SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1971

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 018/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**E. BEVILAQUA – CONSERTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**
CNPJ	**09.064.984/0001-49**
VALOR CONTRATO:	R$ 78.900,00
OBJETO	SERVIÇO DE RETIRADA E REMOÇÃO DE RESERVATÓRIOS TUBULARES.
VIGÊNCIA	De 17/03/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	17 de Março de 2020

Sarandi/PR, 17 de Março de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:9E5BDC37

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 015/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Jane Tiemi Fukushima* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JANE TIEMI FUKUSHIMA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 2.163.611-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 516.790.009-34, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.605,24 (dois mil seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.101,00 (dois mil cento e um reais), Anuenio no valor de R$ 504,24 (quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 17 de Março de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:C2EA9331

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 016/2020

Súmula: Aposenta o servidor Uilson Batista e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 6º - A da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **UILSON BATISTA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 8.708.245-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 087.739.188-22, com o cargo de Vigia.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012**.
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.418,66 (mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas Salário Base no valor de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), Anuenio no valor de R$ 206,13 (duzentos e seis reais e treze centavos), Elevação de Merecimento Lei nº 159/07 no valor de R$ 129,91 (cento e vinte e nove reais e noventa e um centavos), e seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 17 de março de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:C15F937D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 001/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sarandi a Mesa Diretora.
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020 do Governo Do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º RESTRINGIR a entrada apenas aos servidores e vereadores do Poder Legislativo as Sessões Plenárias, a qual será transmitida pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las.
Art. 2º RECOMENDAR a todos que necessitarem de informações e atendimento dos gabinetes dos vereadores e dos departamentos da Câmara que utilizem o telefone (44) 4009-1750, que está a disposição, assim como os e-mails e outras formas de obter informação através do site da Câmara Municipal de Sarandi (https://www.sarandi.pr.leg.br).
Art. 3º Ficam **SUSPENSOS** todos os eventos nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi que foram agendados.
Art. 4º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I – acima de sessenta anos;
II – com doenças crônicas, como:
a) insuficiência cardíaca;
b) insuficiência renal;
c) doenças reumatológicas;
d) diabetes;
e) hipertensão.
III – com problemas respiratórios;
IV – gestantes e lactantes.
§ 1º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 2º Servidores públicos com cônjuge ou filho, enquadrados nos incisos deste artigo, também poderão realizar teletrabalho.
Art. 5º Disponibilizar os e-mail protocolo@cms.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e ouvidoria@cms.pr.gov.br para solicitarem qualquer informação.
Art. 6º Os servidores serão convocados a retornarem ao trabalho presencial a qualquer momento.
Art. 7º Que deste Ato todos os interessados tomem ciência.
Art. 8º Cumpra-se.

Art. 9º Publique-se.

Sala da Presidência, 17 dias do mês de Março de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO
Vice-Presidente da Câmara

CILAS SOUZA MORAIS
1º Secretário da Câmara

CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO"
2º Secretário da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:AA81BB0F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2443/2020

SÚMULA: Designa servidores para informação do SIM-AM, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1° - Designar os servidores abaixo, com a finalidade de prestarem informações diárias dos seguintes módulos do SIM-AM, referente ao exercício de 2020, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Módulos	Servidores	CPF
Contábil, Tabelas Cadastrais, Tesouraria e Contabilidade	Valdecenir Rodrigues Macário	020.475.329-57
Tributário	Izael Carvalho dos Santos	884.993.839-04
Contratos	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Patrimônio e Controle de Frota	Ivonildes Miranda dos Santos	515.725.165-34
Folha de Pagamento	Edna Durante dos Santos	590.291.539-20
Licitações	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Licitações	Regiane Moreira Barbosa	041.430.649-01
Obras Públicas	Silvana Aparecida Ferreira	018.373.089-50
Planejamento e Orçamento	Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41

2º - Revogar a Portaria nº 2285/2020, de 13/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:120ADB95

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2444/2020

SÚMULA:- Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2020.

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Marcos Tiago Alcântara da Siva	791.028.679-15
Administração	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Assistência Social	Deisela Regina Camargo	059.220.429-47
Saneamento e Meio Ambiente	Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	042.079.079-98
Saúde	Andréia Cristina Pires	005.888.479-33
Desenvolvimento Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Renata Cristina Barreto	071.572.369-31
Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Urbanismo	Rosa Irene da Silva	982.955.009-53
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten QOBMDiogo Zanelato Ramos	064.378.929-43

2º - Revogar a Portaria nº 2378/2020, de 17/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F207AC09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO
A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, vem informar o PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO e a desconsideração da assinatura no Contrato 45/2020 da empresa ALEX BIANCHINI SIMON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.822.867/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Bianchini Simon, portador do RG. N° 9.691.961-1 SESP/PR e CPF n°64.853.739-00, aos 16 (dezesseis) dias de março de 2020 junto à Prefeitura do Município de Sarandi.

Sarandi, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F6D50942

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DECRETO Nº 1368/2020 SÚMULA- DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E CRIA O CENTRO DE OPERAÇÕES EM EMERGÊNCIAS COE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 1368/2020

SÚMULA- Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 e Cria o Centro de Operações em Emergências COE para o Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais,em especial as de conformidade com o disposto no artigo 53, incisos VI e VII c/c artigo 77, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal de demais normas legais.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os casos confirmados pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando o Plano de Resposta a Emergências em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera municipal diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS), OMS e do RSI.

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Sarandi Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Recomendar, a partir de 17/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 30 (trinta) pessoas.

Art. 3.º Fica autorizada a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 23/03/2020, a postergar solicitação, suspender ou interromper a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º e 2º deste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.

Art. 6.º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 7.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de

evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8.º Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.

§1º É obrigatório, sendo facultado aos servidores em exercício de atividade essencial e emergencial o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, sendo facultado aos servidores em exercício de atividade essencial e emergencial.

§2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

§3º Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 7 (sete) dias.

§4º Os Servidores não poderão participar de eventos fora de seu município, salvo os casos de urgência.

§5º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram.

§7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal do Órgão ou Entidade.

§8º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal de Saúde para obtenção da informação.

Art. 9º. A Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.

Art. 10. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em Escolas Públicas e CMEI'S e privadas no âmbito do Município.

Art. 11. Determino à Coordenação da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, - SEMUTRANS, a profilaxia e expedição de recomendação no âmbito do transporte público coletivo.

Art. 12. A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEJUV e a Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente instruídas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão suspender a visitação de bibliotecas e espaços culturais e esportivos.

Art. 13. Determino à Secretaria Municipal de Fazenda o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 14. A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
II – profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 15. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 16. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 17. Os Secretários previsto no artigo 1º deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço para Administração.

Art. 18. A Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas.

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19 responsável pelo surto de 2019.

Art. 21. Fica criado o Centro de Operações em Emergências COE com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do COVID-19, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz e oportuna.

Parágrafo Único - A decisão para a criação do COE fundamentou-se na análise das informações disponíveis, incluindo a avaliação de risco do evento com base em critérios predefinidos considerando riscos, ameaças e vulnerabilidades para a emergência.

Art. 22. O Grupo Técnico será composto por representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

Ayla Cristina Martins Veiga	SMS / Vigilância Epidemiológica
Charlles Alexandre Franco Vermieiro	SMS / Atenção Primária em Saúde
João Gabriel Gelinskas	SMS / Unidade de Pronto Atendimento
Adrielli Priscila Machado	Secretaria Municipal de Administração
Adriana Gomes Melo Stoer	SMS / Vigilância Sanitária
Andreia Cristina Pires	Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Del Nero	Secretaria Municipal de Educação
Roberto Estevão de Lima	Assessoria de Comunicação Social
Renata Maria Cano de Oliveira	Diretora do Depto de Serviços Jurídicos
Indrigo dos Santos Aguilieri	Inspetor da Guarda Municipal
Marcio Manoel de Souza	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

§ 1º O COE será coordenado pelo representante Técnico da Vigilância Epidemiológica de Sarandi.

§ 2º O COE poderá, se necessário, acionar outros setores e instituições para participação.

Art 23. A periodicidade das reuniões do COE será de acordo com a magnitude e complexidade do evento.

Art 24. A desativação do COE é realizada por meio do algorítimo de decisão, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo

COVID-19 responsável pelo surto de 2019, sendo que os demais atos podem ser feitos por Portaria Administrativa..

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:132502F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020-PMS
O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2020-PMS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA NA RUA 31 DO PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR E JARDIM OURO VERDE, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 03 de abril de 2020, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 16 de março de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3A43A785

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 142/2019

REPUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 142/2019-PMS**, a empresa:

1) DASMAI COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.117.187/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$304.908,06 (trezentos e quatro mil, novecentos e oito reais e seis centavos).

2) MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.062.949/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$171.778,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

3) BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.530.767/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$122.945,07 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

4) ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.080.324/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$90.555,03 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

5) EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.502.181/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$84.406,63 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos).

6) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$21.390,10 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais e dez centavos).

7) J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.351.505/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$56.528,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

8) JC FERRAGENS - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$43.536,96 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

9) NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.387.337/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$43.374,60 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

10) HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.028.887/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$33.962,67 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Sarandi, 10 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:3E2EA9F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 135/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 135/2019-PMS, a empresa:

1) SS CONFECÇÕES -EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.866.817/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$1.698.300,40 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil e trezentos reais e quarenta centavos).

2) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.729.755/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$28.733,05 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

3) SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURNÇA EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.327.120/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$23.437,50 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

4) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

5) RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.624.054/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Sarandi, 17 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B7A0265F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 273/2020, acandidata Talita Xavier Combinatti Evangelistadevidamente convocadapara o cargo deEnfermeiro Padrão e Maria Madalena de Oliveira e Fabiana Pedroso dos Santosconvocadas para o cargo de Técnico de Enfermagem não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 16de marçode 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:70E5DB36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 276/2020, oscandidatos Lais Teixeira Gomes Silva, Roberto Osmar Alves Oliveira e Isabela Rodrigues Bassodevidamente convocadospara o cargo deMédico PSF não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 16de marçode 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:08516C58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 274/2020, ocandidatoDanilo Henrique Ramos Santosdevidamente convocadopara o cargo de Educador Infantilnão apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 16de marçode 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DE5258A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 277/2020, ocandidatoAlessandro Antonio Verga de Lima devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar de Serviços GeraisMasculino não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 16de marçode 2020.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CD99F376

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE DOAÇÃO PICKUP PROMEC

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E ENTREGA DE VEICULO PICK UP TIPO SAVEIRO *QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI E A PROMEC (PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI)*

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI,** pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão n°. 565,inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Walter Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF N° 204.888.239-00 e RG n° 907.571-2,residente e domiciliado, neste Município de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada DOADORA e de outro lado a PROMEC (PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI)- PR, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 13 de Abril de 1989,com sede na Rua Jaçanã,941 – Centro, neste Município, com inscrição no CNPJ sob n°.80.892.474/0001-24 Utilidade Pública Estadual 10.040/92 Utilidade Pública Federal n°22.504/95-36 de 28 de Fevereiro de 1997, neste ato representado por seu representante legal, Pe. Décio Valderino Marques, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n°. 8877661 e CPF N° 429.072.339-04 residente na cidade Sarandi – Pr, doravante denominadora RECEPTORA, celebram o presente Termo de doação e entrega de um veículo PICK UP tipo Saveiro, adquirido através do Convênio n°800/2018 Paraná Cidade, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e Deputado Estadual Evandro Araújo que rege-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação e a entrega de 1 (um) Veiculo marca / modelo VOLKWAGEN, cujas características são as constantes no Anexo I deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os anexos são partes integrantes e indispensáveis deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI:

– entregar o Veículo a INSTITUIÇÃO em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e emplacado.

DA ASSOCIAÇÃO
– receber o Veiculo, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo;
– fazer uso do Veiculo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da Instituição e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
– não vender, ceder, emprestar, doar o equipamento em nenhuma hipótese;
– Efetuar manutenção preventiva e corretiva;
– Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
– Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(ões) cometida (s) a partir da data do recebimento do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Instituição RECEPTORA das obrigações assumidas neste Termo de Doação ensejará a resolução deste Termo de Doação e entrega do Veiculo

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de doação e entrega do Veiculo tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega do Veiculo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2(duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Sarandi, 20 de Janeiro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

]
PROMEC (PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI) -PR

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I

RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 – Informações do donatário
Município: Sarandi – Paraná
Nome do Prefeito: Walter Volpato
Telefone de Contado:(44) 32648600
E-mail: gp@sarandi.pr.gov.br
Nome da responsável pela retirada do Veiculo: Padre Décio

Quadro 2 - Descrição do Veiculo
Veiculo Utilitário tipo PICK UP

Quadro 3-Dados de Identificação do bem doado

Veiculo adquirido através do pregão 102/2019,celebrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a VOLKSWAGEM do Brasil Indústria de Veiculo Automotores LTDA

chassi	Valor Unitário
9BKB45U5LP039576	R$ 49.500,00
Quantidade 1	Valor Total: R$ 49.500,00
Placa	BDW – 5F25
RENAVAM	01221784398
Frota do Veiculo	385

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:56B9D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REGOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-7000

REVOGAÇÃO

Por ordem da Secretária Municipal de Saúde de Sarandi, revoga-se a Portaria nº. 001/2020 de 11 de fevereiro com data retroativa de 16 março de 2020 por diminuição da incidência nos casos de Dengue e por ter fechado o Ciclo de Vistoria nos pontos críticos

Sarandi, 17 de março de 2020

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:2E495DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2020

Decreto nº 020, de 17 de março de 2020.

Súmula: Estabelece condições de pagamento em parcela única ou parcelado, referentes ao IPTU/TSU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2020.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica estabelecida bonificação de 3% (três por cento) sobre os valores referentes ao IPTU/TSU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2020, quando do pagamento da parcela única até a data de 10 de Junho de 2020.

Artigo 2º. Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2020 em parcela única ou em até 03 (três) parcelas de igual valor, com vencimentos em:

1ª parcela.....em 10/06/2020
2ª parcela.....em 10/07/2020
3ª parcela.....em 10/08/2020

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 17 de março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:1A3DFDE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 07/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADO: Empresa Medic Tec Ambiental Eireli Epp.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR: R$ 15.421,20 (quinze mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 14/03/2020 a 13/03/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:30290CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 16/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Mauri Munhoz de Camargo Filho, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em viagem até o Banco do Brasil, em Mandirituba, a fim de resolver assuntos da tesouraria da Câmara Municipal, na data de 17 de março de 2020.

3. O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 17 de março de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D35A47B5

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 17/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Jakson Pereira dos Santos, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em viagem até a 2ª Promotoria de Justiça de Fazenda Rio Grande, em entrega de documentos solicitados a respeito do Inquérito Civil MPPR 0051.19.000313-0, na data de 18 de março de 2020.

3. O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 17 de março de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:27B3A35F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Agudos do Sul/PR;
CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020;
DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2° - Ficam suspensas, a partir do dia 18 de março de 2020, por tempo indeterminado:

A expedição, por parte dos órgãos competentes, de autorização para realização de eventos.
A realização de atividades coletivas, programas municipais e eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomeração de pessoas.
A realização de eventos em praças e logradouros públicos.
As aulas e contraturnos da rede municipal de ensino;
O transporte escolar municipal;
As oficinas e grupos oferecidos pela Secretaria Municipal de Asistência e Promoção Social.
Reuniões ordinárias dos conselhos municipais;
Paragrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.
Art. 3° Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:
Suspender os atendimentos eletivos dos serviços públicos de psicologia, fisioterapia, atendimentos odontológicos, mantendo os

atendimentos de emergência/indispensáveis para os Munícipes de Agudos do Sul.

Estender por tempo superior a 06 (seis) meses a partir da data do vencimento o prazo das receitas médicas de medicamentos de uso continuo;
Efetuar medidas para ampliar os atendimentos no consultório móvel e ao ar livre, com vistas a redução da aglomeração de pacientes nas unidades de saúde e pronto socorro;
Convocar servidores públicos, que se encontram em periodo de férias ou licença prêmio, para retorno imediato e suspender a concessão de novas férias para servidores do setor.
Solicitar o remanejamento provisório de funcionários de outros setores, com vistas a formar grupos e desenvolver ações para enfrentamento do novo virus;
Paralisar a linha municipal de transporte da saúde, conhecida como "linhão da saúde", mantendo as demais linhas que se fizerem necessárias;
Efetuar o atendimento e marcação de consultas através de agendamentos;

Art. 4° - As servidoras públicas que estão em periodo de gestação serão dispensadas de suas atividades por tempo indeterminado, sem prejuizo dos seus vencimentos.

Art. 5º - As demais repartições públicas desenvolverão os trabalhos internamente.

Parágrafo único: O atendimento administrativo ao público será efetuado somente nos serviços de tributação, nota do produtor rural e DETRAN, em casos emergenciais, por meio de agendamento, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - As repartições publicas poderão efetuar escalas com vistas a evitar a reunião de pessoas e em caso de agravamento da epidemia poder-se-a efetuar o teletrabalho.

Art. 7º - Fica recomendado aos organizadores e produtores de eventos o cancelamento de eventos esportivos, culturais, artísticos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos que reúnam grande quantidade de pessoas.

§1° Não sendo possível o cancelamento, recomenda-se que o evento ocorra sem público.

§2° Na impossibilidade de atender às recomendações previstas no caput e §1° deste artigo, fica recomendado o rigoroso cumprimento dos requisitos na Portaria MS nº 1.139, de 10 de junho de 2013.

Art. 8° Fica recomendado aos estabelecimentos privados a adoção das seguintes medidas sanitárias:

disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;
disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);
disponibilização de toalhas de papel descartável; e
ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçanetas com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento).

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Agudos do Sul, 17 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:58715F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 37, inciso II e XI, do Regimento Interno.
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavíru;
CONSIDERANDO que diversas medidas restritivas estão sendo tomadas pelas várias esferas do governo, com fechamento de escolas, eventos públicos e recomendações para que as pessoas evitem sair de suas casas;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas, que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que o Município deve promover condições dignas de trabalho e saneamento;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO que o número de casos confirmados vem aumentando em todo o território nacional;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERNADO o alto grau de transmissão do vírus;
CONSIDERANDO o elevado número de visitantes nas dependências da Câmara Municipal;
CONSIDERNADO o Decreto Estadual 4.320/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
CONSIDERANDO que o surto tende a atingir seu ponto máximo dentro de 03 a 04 semanas; e
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), de forma excepcional, determino a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das Reuniões Ordinárias Regimentais, Reuniões de Comissões Especiais e Permanentes, Audiência Públicas e demais eventos públicos na sede da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
§ 1° Havendo interesse público devidamente justificado poderá ser convocada sessão extraordinária, da qual poderão participar os Vereadores e pessoas devidamente cadastradas pela Presidência, que não apresentem sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensos todos os prazos Regimentais durante a vigência deste decreto.

Art 3º Os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial no local de trabalho.

§ 1° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor publico ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2° E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo elencados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crónicas;
Ill - com problemas respiratórios;
IV- gestantes e lactantes.
V - que apresentar sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19), desde o inicio dos sintomas até o prazo de quatorze dias.
§ 3° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B7B4EC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - ATENA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 011/2020.
Protocolo n° 0018.0004148/2020
Impugnante: Atena Serviços Médicos Ltda

Senhores, informamos que a licitante acima identificada, ofereceu **impugnação de edital, tempestivamente**.

Analisa-se no mérito.

Em resumo, a licitante requer a retificação e/ou exclusão dos itens**: 8.1.4 "e"; 8.1.4 "a.2"** e **8.1.4 "c"** do referido edital.

Sem mais.

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2020.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:98CD68C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - MADALENA SOFIA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 011/2020.
Protocolo n° 0018.005.160.0000002/20
Impugnante: Instituto Madalena Sofia

Senhores, informamos que a licitante acima identificada, ofereceu **impugnação de edital, tempestivamente**.

Analisa-se no mérito.

Em resumo, a licitante requer a retificação dos itens: **8.1.4 "a.2"; 8.1.4 "a.3"; 8.1.4 "a.4"; 8.1.5 "c", 4 "b.1"** e **10.d, alterando a forma de julgamento de propostas,** do referido edital

Sem mais.

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2020.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45F58DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 029/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE - PARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do vírus COVID19;

CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontram em outros municípios do País e que existem dois casos suspeitos no Município de Almirante Tamandaré até o dia 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º O presente Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus no Município de Almirante Tamandaré, tratando de situação excepcional e transitória, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual n.º 4.320/2020.

Art. 3º Os servidores do Município de Almirante Tamandaré, colaboradores, bem como quaisquer pessoas que utilizem o serviço público municipal ou ingressem nas repartições públicas deverão observar rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de

Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do Coronavírus.

Art. 4º Qualquer pessoa que apresentar sintomas de Coronavírus deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde, recomendando-se, desde já, que somente em casos graves envolvendo insuficiência respiratória que sejam procurados as Unidades Básicas de Saúde, e, ou a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde adotará protocolo de atendimento específico para os casos suspeitos de Coronavírus.

Art. 5º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a presença de servidores em cursos externos, excetuando-se aqueles já agendados e com impossibilidade de cancelamento.
Parágrafo único - As dúvidas para cumprimento do disposto acima deverão ser dirimidas pelo gestor da pasta.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar formalmente as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas, estando as empresas passíveis de responsabilização legal em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Previdência cobrará o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, pisos, corrimãos e maçanetas, além de providenciar, caso haja de fato necessidade, a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel, devidamente preenchido, nas áreas de circulação e no acesso às salas de reuniões e gabinetes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Comunicação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo Coronavírus, devendo conter o material de divulgação:
I - Dicas para evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
II - Dicas de higiene das mãos com frequência, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
III - Dicas de como praticar etiqueta respiratória (cobrir a boca e nariz ao tossir e espirrar, preferencialmente com lenços descartáveis e após lavar as mãos).

Art. 9º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais (escolas e CMEI's) no período compreendido entre a data de 23 de março de 2020 a 12 de abril de 2020.
Parágrafo único – As datas acima podem ser revistas a qualquer momento.

Art. 10 De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino a suspensão, por prazo indeterminado, das seguintes atividades:

I - realização dos eventos e atividades com a presença de público, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, jogos escolares, torneios, shows, eventos científicos, passeatas e afins;
II - atividades coletivas no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury;
III – as atividades e reuniões dos grupos da terceira idade;
IV – no âmbito da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo os cursos da área profissionalizante;
V – no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento social as atividades no Centro da Juventude (CJ) e Centro de Esportes Unificados (CEU);
VI – no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete os eventos municipais e a agenda aberta com o Prefeito.

Art. 11 Recomenda-se a suspensão de cultos e missas, de forma que sejam realizados, se possível, de forma virtual ou televisionada.

Art. 12 Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania.

Parágrafo único: Em caso de necessidade a autoridade competente poderá solicitar que servidores vinculados às Secretarias mencionadas no *caput* que estejam em gozo de férias retornem ao trabalho.

Art. 13 Em casos de necessidade fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis para cumprimento dos incisos inseridos no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, dentre elas isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, além das demais previstas na norma de regência, sem prejuízo das demais medidas necessárias ao enfrentamento da situação de saúde pública.

Parágrafo único: As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas no caput, e o descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 14 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública de que trata este Decreto, vigorando tal dispensa enquanto perdurar a situação, com base no que dispõe o art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, e o art. 8º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como o previsto no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único: Antes da realização da dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde deverão solicitar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos parecer sobre a viabilidade da contratação, prestando todas as informações e justificativas necessárias para realização da dispensa de licitação, bem como o parecer da Controladoria Geral do Município.

Art. 15 As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde nos limites de suas atribuições.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:40FC3E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 030/2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se

limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do País e que existem dois casos suspeitos no Município de Almirante Tamandaré até o dia 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica instalado o Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública para a adoção de medidas de enfrentamento da crise decorrente do Coronavírus.

Art. 2º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

Art. 3º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública será composto pelos seguintes representantes:

I – João Gustavo Kepes Noronha, Secretário Municipal de Saúde;
II – Jocélia Alves Fonseca, Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
III – Luiz Carlos Teixeira da Luz, Diretor da Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
IV – Luciana Pombo, Secretária Extraordinária de Comunicação Social;
V – Rogério de Paula, Secretário Municipal de Gabinete.

Parágrafo único: O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública de que trata o presente Decreto será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e existirá enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Art. 4º A coordenação do Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:BD3C2229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento do veículo do IPASMAP - Hyundai HB20 2017-2018 - BBO-5316.
VALOR: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: conforme solicitado e combinado entre as partes.

PAGAMENTO: Parcelado em 50% na assinatura do contrato e 50% durante a execução.

CONTRATADO: T.C. DE OLIVEIRA & CIA – LTDA, CNPJ 01.364.432/0001-44.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.0001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: a presente dispensa se justifica, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento do veículo do IPASMAP - Hyundai HB20 2017-2018 - BBO-5316. Desta forma, cabe mencionar que os responsáveis pelo IPASMAP realizam diversas viagens para treinamentos, capacitações dentre outros pertinente que necessitam de fazer abastecimento do veículo o que por si só justifica a presente solicitação. Neste sentido se faz necessário tal contratação em face aos motivos supracitados. Segue ainda, acompanhando o processo, autorização do Superintendente, Dotação Orçamentária, orçamento, nota fiscal de compra do equipamento, publicações, certidões negativas da empresa que forneceu os serviços, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de março de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:62A1B44A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento do veículo do IPASMAP - Hyundai HB20 2017-2018 - BBO-5316.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Superintendente do IPASMP, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **T.C. DE OLIVEIRA & CIA – LTDA, CNPJ 01.364.432/0001-44.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de março de 2020.

MARCELO DA PENHA GOIS
Superintendente

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6D475EE1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente Marcelo da Penha Gois, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **T.C. DE OLIVEIRA & CIA – LTDA, CNPJ 01.364.432/0001-44**, com sede na Avenida Brasil, nº 855, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Marlene Aparecida de Oliveira, devidamente registrada no RG 4.784.371-5 SESP/PR e CPF 744.608.119-87 doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 001/2020 e Dispensa n. 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento do veículo do IPASMAP - Hyundai HB20 2017-2018 - BBO-5316.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, XVII, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a executar o objeto, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.0001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 17 de março de 2020.

IPASMAP
CNPJ 21.212.879/0001-05

T.C. DE OLIVEIRA & CIA – LTDA
CNPJ 01.364.432/0001-44

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:77A4DE03

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 196/2019
INEXIGIBILIDADE 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, vem por meio deste termo celebrado em comum acordo com a empresa H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Arlindo Cezar Peres, portador do RG 7.631.431-5 SSP/PR e CPF 891.948.538-00.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Gasolina e Etanol, para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: Por força do presente TERMO ADITIVO, fica autorizado a realização de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme planilha aprovada pela Coordenação Geral.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CEZAR PERES
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:904CDCD6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 082/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, vem por meio deste termo celebrado em comum acordo com a empresa H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Arlindo Cezar Peres, portador do RG 7.631.431-5 SSP/PR e CPF 891.948.538-00.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível diesel S-500 e S-10, para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: Por força do presente TERMO ADITIVO, fica autorizado a realização de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme planilha aprovada pela Coordenação Geral.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 17 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CEZAR PERES
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FA12AEB7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12 DE 06 / MARÇO / 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 615/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 615/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, até o valor de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.750.000,00

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 450.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 625, de 05 / 03 / 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 06 de março de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D47DF069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.813 DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **João Pereira da Silva**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-3097, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO dos anos de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020, 77º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C0446CF7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FATTO CONFECÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM COSTURA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.03.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADRIANA MARCIA DA CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:52DF5191

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ/PR - SHBA

OBJETO: PLANO OPERACIONAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 135.964,60** (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.03.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A2E7104C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.704 DE 17 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI		
Contrato nº	040/2020	Vigência:	17.03.2020 A 16.03.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	021/2020		
Contratado:	FATTO CONFECÇÕES LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM COSTURA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.		
Valor:	R$ 17.600,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5083F66E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.705 DE 17 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA CRISTINA LEODORO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	041/2020	**Vigência:**	17.03.2020 A 16.03.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	009/2020		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ/PR - SHBA		
Objeto:	PLANO OPERACIONAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 135.964,60		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E0A2DA08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.706 DE 17 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei de nº 2.947 de 22 de agosto de 2017 que criou o **Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr, COMTUR,** artigo 3º. da Lei nº. 2.867 de 27 de janeiro de 2017, que Instituiu a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Andirá n-COMTUR:

MEMBROS:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Sueli Fátima Ribeiro Nardoni

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Flávia Aparecida de Moraes
Suplente: Kellen Cristina Ribeiro Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Magna Cristina Narchioni
Suplente: Fábio Biancardi Baldini

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Silvane Marcela Mazur
Suplente: Francieli Munhão Martins

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maurílio Luiz de Oliveira
Suplente: Tiago Augusto Luiz de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Gerson Campos Marchioni
Suplente: Manoel Antônio de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura:
Titular: Ana Aparecida Del Padre Gomes
Suplente: Bruno Garcia Dutra

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Juraci Bernardino Alves
Suplente: Reinaldo Cesar Faustino Bernardo

Representantes da Emater:
Titular: Karina Aline Alves
Suplente: Wander Adriano Maluf Miranda

Representante da Sala do Empreendedor:
Titular: Jheniffer da Silva Correia
Suplente: Luciana Aparecida dos Santos Araújo

Representantes Centro de Convivência de Idosos:
Titular: Viviani Milani Texeira Hatori
Suplente: Ana Paula de Freitas Gomes

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Andirá:
Titular: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi
Suplente: Silvia Flores

Representantes Sindicato Rural:
Titular: Valdir Bocato
Suplente: Jaqueline Aparecida Bocato

Representantes Paróquia São Sebastião
Titular: Diácono Benedito Ramos de Souza
Suplente: Terezinha Magali Bonacin de Souza

Representantes da Paróquia São Francisco de Assis:
Titular: Anderson Marchiori

Representantes do Conselho dos Pastores:
Titular: Isaque C. Ramos
Suplente: Marcelo do Nascimento Pinheiro

Representantes da Maçonaria:
Titular: Reginaldo Del Padre

Representantes da Feira da Lua:
Titular: Sidnei Aparecida André
Suplente: José Claúdio Rodrigues

Representantes Turismo Rural
Titular: Deize Aparecida de Marchi Amaral
Suplente: José Alberto Gomes

Representantes Artesãs:
Titular: Kelly Cristina Serthore

Representantes de Comitiva Tropeiro:
Titular: Marcos Renato Aparecido Dragão
Suplente: Graciele Lemes Machado

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AB4DC0F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.707 DE 17 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a lei nº. 2.868 de 27 de janeiro de 2017, que criou o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, o Fundo Municipal de Inovação, trata do Incentivo e Fomento à Inovação e Tecnologia no Município, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

MEMBROS:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Sueli Fátima Ribeiro Nardoni

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nilza de Fátima Estevam
Suplente: Miriam Rodrigues Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Gerson Campos Marchioni
Suplente: Manoel Antônio de Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura:
Titular: Bruno Garcia Dutra
Suplente: Ana Aparecida Del Padre Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Silvane Marcela Mazur
Suplente: Franciele Munhao Martins

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maurílio Luiz de Oliveira
Suplente: Tiago Augusto Luiz de Oliveira

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Andirá:
Titular: Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi
Suplente: Silvia Flores

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Fábio Biancardi Baldini
Suplente: Marcel Lemana

Representante da Sala do Empreendedor:
Titular: Jheniffer da Silva Correia
Suplente: Luciana Aparecida dos Santos Araújo

Representante da Emater:
Titular: Karina Aline Alves
Suplente: Wander Adriano Maluf Miranda

Representante do Sindicato Rural:
Titular: Valdir Bocato
Suplente: Jaqueline Aparecida Bocato

Representantes Loja Maçonica Águia Negra:
Titular: Pascoalino dos Santos
Suplente: Osvaldo Pereira de Godoi

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F28B3309

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.708 DE 17 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **13.651 de 28 de fevereiro de 2020**, a qual concedeu 15 dias de férias a Servidora, **a partir do dia 09 de março de 2020.**

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal SIMONE ZANON, a partir do dia 18 de março de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **CONTADOR** e está lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BF561A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 043/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3A61AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 045/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

MARIO CEZAR DE FREITAS - PECAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.350.316/0001-52** no valor total dos itens vencidos de **R$ 94.400,00** (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:48000910

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.
HOMOLOGADO DIA: 17/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALHA MANUAL, MARTELETE DEMOLIDOR E GERADOR DE ENERGIA A DIESEL PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: FERNANDO PEREIRA EIRELI-EPP
CNPJ: 17.227.691/0001-63 Valor total da empresa R$ 15.371,00 (quinze mil e trezentos e setenta e um reais).
CORTECK PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP CNPJ: 10.763.189/0001-28 Valor total da empresa R$ 3.597,00 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais).

ANDIRÁ, 17 DE MARÇO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4AFABD15

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **057/2019**
PREGÃO Nº **030/2019** - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS.

EMPRESA VENCEDORA:
ROSELI PINTO DA SILVA 64049507900 CNPJ: 33.233.695/0001-00

VIGÊNCIA DA ATA: 18/03/2020 A 17/03/2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ROSELI PINTO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C0B560AB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 482 DE 17 DE MARÇO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**ALINE ALVES DA SILVA**		
Gestor Titular:	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
Gestor Suplente/Substituto	**LUIZ ANTÔNIO SABINO**		
ATA:	**007/2020**	**Vigência:**	**18/03/2020 A 17/03/2021**
ID da ATA:	**014/2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**30/2019**		
Contratado:	**ROSELI PINTO DA SILVA 64049507900**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS.**		
Valor:	**R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 17 de março de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:976EC668

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 483 DE 17 DE MARÇO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Sr. **LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, a partir do dia **18 de março de 2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de março de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:581224ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 484 DE 17 DE MARÇO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Sr. **JOÃO VITOR DE SOUZA**, para exercer o cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, a partir do dia **18 de março de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de março de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D171B733

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 485 DE 17 DE MARÇO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de

março de 2014, Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Sr. **MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES**, para exercer o cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, a partir do dia **18 de março de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de março de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E82399D1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.
HOMOLOGADO DIA: 17/03/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO – DO TIPO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR.

RESULTADO: L A- COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ/CPF: 26.326.990/0001-46 – Valor total homologado: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)

ANDIRÁ, 17 DE MARÇO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6B064D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXPEDIENTE INTERNO

ATO Nº 003/2020

A **Presidência da Câmara Municipal de Antonina,** no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina,

- *Considerando* as orientações adotadas pelo Ministério da Saúde;
- *Considerando* as medidas administrativas necessárias para preservação da saúde das pessoas e conter o avanço da epidemia do Coronavírus (COVID 19).

R E S O L V E:

Art. 1º – Restringir o acesso de pessoas para visitação na Sede da Câmara Municipal de Antonina, permitindo somente o recebimento de documentos para protocolo.

Art. 2º - Fica estabelecido o expediente administrativo interno para desempenho das atividades necessárias, até que outras medidas possam vir a ser adotadas.

Art. 3º - Fica restringido o acesso de pessoas para acesso a galeria para acompanhamento das Sessões Ordinárias.
Parágrafo Único – As matérias para votação a serem deliberadas na Ordem do Dia das Sessões, e as decisões que ocorreram nas Sessões serão registradas nas Atas, e estarão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 4º - Os contatos que se fizerem necessários poderão ser feitos por via e-mail institucional: cmapr@visaonet.com.br; analista@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br, ou via telefone: 041-3432-1112/3432-1770.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina, em 17 de março de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:625DCD00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 002/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Antonina,

A Equipe de Apoio e o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICADO***, o Edital a planilha de preços e Cronograma fisíco financeiro da Licitação denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020** e a sessão pública será realizada às **09h00min do dia 02 de Abril de 2020**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Implantação De Modernização De Ginásio De Esportes, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

Obs.: O Edital, Planilha Orçamentaria e o Cronograma Físico Financeiro ***estão disponíveis no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 17 de Março de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:515D44D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2020 - EXONERA DIRETORA ADM DA SEC MUN DE IND E COMÉRCIO

DECRETO Nº 053/2020

EXONERA DIRETORA ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE IMDUSTRIA E COMERCIO.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **JOSEANE MARTINS GONÇALVES**, RG 10.076.129-7, do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CC1** , a partir de 10/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 10 de março de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:936B186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2020 - SUSPENDE PROVA CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 004/2020
O Município de Antonina/PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Paulo Vieira Azim, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar que, tendo em vista a Pandemia do COVID-19 (Corona vírus), a Comissão Organizadora/Executora, vêm por meio deste Edital informar que o Concurso Público 001/2020 está SUSPENSO TEMPORARIAMENTE. AS PROVAS OBJETIVAS PREVISTAS PARA 22 DE MARÇO DE 2020 NÃO SERÃO REALIZADAS.

1. O Novo cronograma contendo as datas relativas ao prosseguimento e maiores informações será divulgado, oportunamente, por Edital, nos meios oficiais de publicidade deste certame.

2. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Antonina/PR, 17 de março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7785D761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS COVID-19

DECRETO Nº 55/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Antonina, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – atendimento remoto aos servidores públicos;
X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4.º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º, 2º, 3º e 4º deste decreto.

Art. 5.º Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6.º Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 7º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 7.º - Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020:

§ 1º - as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas rurais;

§ 2º - as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art.8.º - Determino a suspensão de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas) que exijam licença do poder público, com público igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento até disposição em contrário.

§1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento poderá ser realizado com portas fechadas, visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§2º - No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§3º- As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 50 pessoas.

§4º - O Hospital Municipal e as instituições de longa permanência para idosos ou para crianças devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 9.º Determino a profilaxia e expedição de recomendação no âmbito do transporte público coletivo.

Art. 10.º A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 11.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 12.º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde determinar a suspensão das visitas no hospital municipal Dr. Silvio Bittencourt Linhares.
Art. 13. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 14.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até disposição em contrário.

Antonina, em 17 de março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EB8449F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 06.951.138/0001-52;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, a vigência do contrato prevista na cláusula terceira do contrato primitivo, ou seja, até o dia 01/08/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Evandro Luiz Franco Caliani
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A3BF6995

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 06.951.138/0001-52;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no quinto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 31.738,00 (Trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais), nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Evandro Luiz Franco Caliani
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1EC1E60F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA LTDA,** CNPJ/MF sob n. 11.972.782/0001-47;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, a vigência do contrato prevista na cláusula terceira do contrato primitivo, ou seja, até o dia 01/08/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Nilse da Silva Reis
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F7685B98

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA LTDA,** CNPJ/MF sob n. 11.972.782/0001-47;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no quinto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 42.256,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Nilse da Silva Reis
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:93AAE798

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 (CHAMAMENTO PÚBLICO)

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata da sessão de abertura dos envelope referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é o Chamamento Público para o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal, durante o ano de 2020; torna público a **HABILITAÇÃO** das licitantes abaixo:

- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, CNPJ: 09.076.213/0001-71 – **IN*ABILITADA*** *por não apresentar a Declaração de que a licitante (produtor) está de acordo com as exigências dispostas na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Resolução nº 38, de 16/07/09, do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), no seu art. 25, § 1º, em desconformidade com a alínea "f" do item 6.1.1., referente aos documentos exigidos para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.*

- COOPERATIVA DE PRODUTOS E ARTESÃOS DE ASTORGA/PR - COOPAST, CNPJ: 29.580.026/0001-38 – ***HABILITADA;***

- Ficam as licitantes acima, desde já intimadas para, querendo, apresentarem recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Astorga, 17 de março de 2020.

DANÚBIA RISSATO CESTARI
Presidente da Comissão de Licitação em Exercício

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:87D00FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território (6 Casos em boletim emitido em 13/03/2020);

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias:
a) O funcionamento do Centro de Convivência do Idosos Municipal;
b) Eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
c) A participação de servidores em eventos, cursos ou treinamentos realizados de forma presencial;

Art. 2º - Determina-se o acesso controlado aos Prédios e Repartições Públicas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de evitar aglomeração desnecessárias.
a) Todos setores deverão priorizar o agendamento de atendimento, e possibilitar o atendimento via telefone;
b) O Município deverá promover ações visando soluções e atendimento não presencial, através de canais eletrônicos oficiais.

Art. 3º - O Município deverá promover e estimular:
a) atividades educavas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar)
b) a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou preparações alcoólicas, provendo, conforme as possibilidades, lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool em gel), em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores de acessos à sala de aulas e refeitório
c) a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços (cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos) após o uso.

Art. 4º - O Município recomenda:
a) que idosos que possuem doenças pulmonares preexistente permaneçam nas residências e evitem locais públicos;
b) que o setor privado, atue positivamente a fim de atenuar o contágio da doença;
c) que as instituições religiosas instruam seus fiéis a evitar espaços com aglomeração de pessoas, bem como informem sobre medidas de proteção;
d) que os clubes de serviço evitem reuniões desnecessárias e instruam seus membros sobre a doença;

Art. 5º - Fica o Departamento de Saúde do Município autorizado a:
a) priorizar os atendimentos decorrentes da COVID-19 e Dengue, em detrimento de consultas eletivas, sem prejuízo, no entanto, aos atendimentos de urgência ou emergência;
b) cancelar o transporte de pacientes que se encontrem em grupo de risco para tratamentos eletivos realizados fora da Cidade, devendo proceder o reagendamento assim que o estado de normalidade retornar;
c) realizar plano de trabalho e escalas específicas ao atendimento de suspeitas de infecção ao COVID-19;

Art. 6º - Fica determinado ao Departamento de Educação do Município a realização de campanha de instrução aos alunos da rede Municipal, bem como intensifique os cuidados com a higienização dos alunos, dos profissionais e dos equipamentos escolares.

Art. 7º - Fica determinado ao Departamento de Assistência Social em conjunto com o Departamento de Saúde, a realização de plano de monitoramento dos idosos no Município.

Art. 8º - O prazo de vigência deste Decreto é de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 9º - Todos os procedimentos decorrentes deste Decreto devem ter preferência no tramite administrativo processual.

Art. 10º - Comunique-se o Governo Estadual, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Ministério da Saúde, o Poder Legislativo Municipal, o Ministério Público e as Secretarias e Departamentos Municipais, e o Conselho Municipal da Saúde.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (março) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0069F030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASTORGA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de ASTORGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.743.377/0001-30,com sede à Avenida Dr. José Soares de Azevedo nº 48,nesta cidade de Astorga - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, portador da cédula de identidade RG n.º 831.112-9/SSP-PR e do CPF n.º 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata nº 37,em Astorga – PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassarao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 1.120.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 280.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 70.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica doProfissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aosdispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma AssistênciaFarmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite eConselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para aAtenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que essesobtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado àexecução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.004.10.302.0012.2054, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 1001 (livre) e 1039 (15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá serrescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizeremnecessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteInstrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

Astorga, 06 de Março de 2020.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:47528F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 303/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA DE PAULA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.442.577-8 - SESP/PR e CPF n.º 091.095.379-10, nascida em 05/07/1993, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Rodolfho Muller, nº 272, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C0AC4BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 305/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **MÁRCIA CRISTINA GAFFO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.070.241-3 - SESP/PR e CPF n.º 779.409.209-44, nascida em 23/06/1970, natural de Rolândia - PR, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 340, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5A5B3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 307/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.134.427-0 - SESP/PR e CPF n.º 056.057.069-42, nascida em 13/11/1987, natural de Jaguapitã - PR, residente e domiciliada à Rua Rolândia, nº 27, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F2E16AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 309/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **THAIZ DI NARDO BOLSOK**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.002.467-7 - SESP/PR e CPF n.º 017.418.499-93, nascida em 20/06/1977, natural de Londrina - PR, residente e domiciliada à Rua José Tessaro, nº 246, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:393466D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 311/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **TALITA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.303.753-5 - SESP/PR e CPF n.º 077.518.539-64, nascida em 09/02/1998, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 80, Distrito de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A7457F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 313/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **GLERIS FATIMA COLOMBELLI DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.565.038-9 - SESP/PR e CPF n.º 483.851.589-87, nascida em 05/11/1960, natural de Foz do Iguaçu - PR, residente e domiciliada à Rua Alexandre Dolla, nº 621, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **MERENDEIRO, Nível 03-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA35B81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2020

EDITAL Nº 007/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se Apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **18/03/2020** à **24/03/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AUXILIAR EDUCACIONAL**
Classificação	**Nome do Candidato**
25º	LEILA EUZEBIO DE SOUZA

Balsa Nova, 16 de março de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:20B63FB6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2020

EDITAL Nº 009/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **18/03/2020** à **24/03/2020** nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência

provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AUXILIAR DE SAÚDE**
Classificação	**Nome do Candidato**
16º	VITAL ALVES DE LIMA

Balsa Nova, 16 de março de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico
do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A5A0479

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 25/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PROCAB INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de cabine agrícola.
VALOR: Até R$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.04.122.0002.2082-4.4.90.52.40.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:49CF972A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 26/2020 CONVITE Nº 02/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 26/2020
CONVITE Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TECVIA – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de execução de obras de recape asfáltico com C.B.U.Q. da via pública urbana: Rua Dom Pedro II, nos entroncamentos com a Rua Vereador Joanim Stroparo, na localidade de São Caetano, neste município.
VALOR: Até R$ 232.878,49 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004-1188-4.4.90.51.02.02.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E1738CC4

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 02/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 02/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TECVIA – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.733.757/0001-33, com sede a Rua Bento

Luiz de Franca, 442 - CEP: 83.708-590 - Bairro: Cachoeira, Araucária/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 918/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de execução de obras de recape asfáltico com C.B.U.Q. da via pública urbana: Rua Dom Pedro II, nos entroncamentos com a Rua Vereador Joanim Stroparo, na localidade de São Caetano, neste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 232.878,49 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1188-4.4.90.51.02.02.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.

Balsa Nova, 16 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:57B59CCF

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PROCAB INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.356.423/0001-98, com sede a ROD RS 467, S/N. KM 2,5., S/N Linha Calegari - CEP: 99950000 - Bairro: Linha Calegari, Tapejara/RS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 647/2020.
OBJETO: Fornecimento de cabine agrícola.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.04.122.0002.2082-4.4.90.52.40.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.

Balsa Nova, 16 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:93354152

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070/2020

DECRETO Nº. 070/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMACZ conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10055/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMACZ,** registrada sob a matrícula, nº 3041-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:76EAC456

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 071/2020

DECRETO Nº. 071/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10398/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA,** registrada sob a matrícula, nº 4193-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C29B3EEC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 079/2020

DECRETO Nº. 079/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova EMERSON MASSATO WATANABE conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10804/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EMERSON MASSATO,** registrado sob a matrícula, nº 3100-1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, promovendo-o da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FAC47421

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 078/2020

DECRETO Nº. 078/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova CLAUTECIR MARCOS ENIK conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 11071/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **CLAUTECIR MARCOS ENIK,** registrado sob a matrícula, nº 4330-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AB2A3377

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 077/2020

DECRETO Nº. 077/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova MURILO JASKIEVICZ conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10669/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **MURILO JASKIEVICZ,** registrado sob a matrícula, nº 3071-1, ocupante do cargo de Advogado, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FECDD615

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 076/2020

DECRETO Nº. 076/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CLAUDIA MAURENTE conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8991/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CLAUDIA MAURENTE,** registrada sob a matrícula, nº 4490-1, ocupante do cargo de Educador/Cuidador, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D8AF747B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075/2020

DECRETO Nº. 075/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JOYCE CRISTINA CASCAIS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10623/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JOYCE CRISTINA CASCAIS,** registrada sob a matrícula, nº 4503-1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24B32432

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 074/2020

DECRETO Nº. 074/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova JOAO DA ROSA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 968/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JOAO DA ROSA,** registrado sob a matrícula, nº 4508-1, ocupante do cargo de Motorista, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E2B07A95

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/2020

DECRETO Nº. 073/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova AMANDA FRANCO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10713/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **AMANDA FRANCO,** registrada sob a matrícula, nº 4157-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4509A1F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072/2020

DECRETO Nº. 072/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova TANIA KRASNIAK GORSKI conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10240/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **TANIA KRASNIAK GORSKI,** registrada sob a matrícula, nº 3101-1, ocupante do cargo de Administrador, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:358DD525

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2020

PORTARIA Nº 121/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais

disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **CARLA MAFFEI**, brasileira, portadora da CIRG nº 3.302.520-3, e inscrita no CPF nº 491.410.749-04, residente e domiciliada em Curitiba para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - FONOAUDIÓLOGA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **6094/2018** e **nº 2490/2018**, pelo período de 27/03/2020 a 24/06/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:69CB63F6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2018

Processo Administrativo n°: 1597/2020
Portaria nº:
Contratante: Município de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova
Contratada: CARLA MAFFEI - FONOAUDIÓLOGA
Objeto: Aditamento contratual correspondente a prorrogação e renovação contratual permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor Mensal: R$ 4.167,82
Dotação Orçamentária: 12.001.10.301.0016.2.013 - Natureza de despesa 3.1.90.04.00.00 – Fonte 000
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: para suprir vagas decorrentes de exonerações ou demissões, falecimento, aposentadoria de servidores públicos da área da saúde por tempo determinado e excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 624/11, alterada pela Lei Municipal 655/11 e Decreto n° 007/2017, tutelado juridicamente pela Lei Municipal 879/2015, combinado com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 01/2018.

Balsa Nova, de 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1DDC44AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 080/2020

DECRETO Nº. 080/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19; e, por fim
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Direta do Municipio de Balsa Nova, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
– coleta de amostras clínicas;
– vacinação e outras medidas profiláticas; VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica; IX – teletrabalho aos servidores públicos;

X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3.º Fica recomendado, a partir de 17/03/2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 4.º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Ficam excepcionados da previsão do *caput* deste artigos os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas, de acordo com a conveniencia da autoridade competente para a concessão.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Art. 6.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 7.º Os Secretários Municipais poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabiliade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Orgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles de atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§2º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos:

I) acima de 60 (sessenta) anos;
II) com doenças crônicas, mediante comprovação por documento médico;
III) com problemas respiratórios, mediante comprovação por documento médico;
IV) gestantes e lactantes.

§3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

§4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados neste artigo, estes deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar, inclusive por meio eletrônico, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor e devidamente autorizadas pelo respectivo Secretário Municipal.

§7º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal de Saúde para obtenção da informação.

Art. 8º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as atividades em Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, Casa da Criança, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência da Terceira Idade, bem como as aulas em escolas públicas do Município de Balsa Nova.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devidamente instruída pela Secretaria Municpal de Saúde, deverá suspender a visitação em bibliotecas e museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a orientação, averiguação e monitoramento da movimentação de pessoas nos limites do município, conforme regulamentação a ser expedida pela referida Secretaria.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde determinar a suspensão das visitas no Centro Médico Hospitalar.

Art. 13. Os Secretarios Municipais deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de eventuais empresas terceirizadas que prestam serviço para Administração.

Art. 14. A Administração Direta do Município de Balsa Nova deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Art. 15. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Estado.

Art. 16. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos adminstrativos perante a Administração Pública do Município de Balsa Nova, bem como o acesso aos autos dos processos fisicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto deverão ser consideradas pela inicativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 18. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 19. As receitas médicas com prescrições de medicamentos para doenças crônicas, desde que contenham a indicação “uso contínuo”, passam a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de prescrição.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.

Balsa Nova, em 17 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:34185AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 33/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **33/2020** com a **EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.450.906/0001-04, com sede/domicílio na(o) Campo Mourão Per. Tancredo de A. Neves, 1095 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 18/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES.**, pelo **valor total de R$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais)**, com vigência até **17 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CAA639B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.382/2020

LEI N°. 2.382/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de artigos da Lei Municipal nº 2.107/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º. Dá nova redação ao §1º do artigo 4º, e aos artigos 5º, 11º, 13º, 14º, 16º, 21º e 25º, todos da Lei Municipal nº 2.107/2014, que instituiu o Programa Municipal de Combate à Dengue:
Art. 4º. (...).
§1º. Os proprietários ou possuidores diretos, locatários de imóveis, bem como os responsáveis por estabelecimentos públicos e privados, ficam obrigados a manterem os imóveis limpos, sem acúmulo de entulhos e sem quaisquer objetos que possam servir de criadouros do mosquito *aedes aegypti*.
(...)
Art. 5º. Para fins de aplicação da presente Lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, bebedouros de animais, caixas d'água de borracharias, pneumáticos, artefatos, fossas sem tampas ou com tampas danificadas e poços desativados ou sem tampas, calhas, assessórios, sucatas, veículos e máquinas abandonados, caixas de captação de água, bueiros, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.
(...)
Art. 11. Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais, e prestadores de serviço, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais exista caixa d'água, fossas e poços, ficam os responsáveis, obrigados a mantê-las permanentemente tampados, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.
(...)
Art. 13. As infrações descritas nesta Lei, serão consideradas gravíssimas.
I – revogado;
II – revogado;
III – revogado;
IV – revogado.
(...)
Art. 14. (...).
I – Notificação, por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eliminação do foco;
II – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), se após a notificação não for eliminado o foco, construído ou reformado a tampa da fossa ou aterrado esta ou o poço desativado;
III – (...)
IV – (...)
V – Para roçada e limpeza do terreno aplicar-se-á a Lei Municipal nº 2.381/2020;
VI – Remoção de veículos ou sucatas de veículos abandonados em vias públicas que tiver foco de dengue.
(...)
Art. 16. As penas em caso de reincidência serão duplicados.
Revogado.
Revogado.
Revogado.
Revogado.
(...)
Art. 21. O Poder Público está autorizado a cobrar do proprietário ou do possuidor direto ou locatário, estando este habitado, desocupado ou abandonado, desde que haja foco ou possibilidade de existir e colocar a população em eminente risco além da multa todas as despesas decorrentes da colocação ou refazimento da tampa da fossa, aterramento do poço e de todas outras despesas decorrentes da limpeza e eliminação do foco de criadouro do mosquito *aedes aegypti.*
§1º. O não pagamento implicará em inscrição da dívida em dívida ativa, cobrança judicial, colocação do nome do proprietário ou possuidor no banco de dados negativos ou inadimplentes (SERASA/SPC), bem como ser apontado no Cartório para Protesto;
§2º. Em caso de impossibilidade financeira do conjunto familiar do proprietário ou do possuidor, devidamente comprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, este será advertido e a tampa ou a reconstrução desta ou aterramento do poço será por conta da municipalidade.
(...)
Art. 25. O infrator poderá oferecer recurso de primeira instância ao Chefe de Controle de Endemias ou ao Chefe de Vigilância Sanitária no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação / advertência, mas antes e comprovadamente tem que eliminar ou comprovar a inexistência em seu imóvel de foco de criadouro do mosquito da dengue.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos descritos no artigo 1º desta Lei, sendo todos os dispositivos da Lei Municipal nº 2.107/2014.

Barbosa Ferraz, 16 de março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:825B3036

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.383/2020

LEI Nº 2.383/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Barbosa Ferraz, *Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu*

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos de voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 dias de Março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:778D34C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 011/2020

DECRETO Nº 011/2020

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela **Organização Mundial de Saúde**, no dia de 11 de março de 2020, como **pandemia** o **Coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que o Município de Barbosa Ferraz irá elaborar um Plano de Contingência municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Barbosa Ferraz;

CONSIDERANDO o pedido da **Organização Mundial de Saúde** para que os países redobrem o comprometimento contra a **pandemia** do **Coronavírus (COVID-19)**,

DECRETA

Art. 1º:- As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **Coronavírus (COVID-19)**, no âmbito do município de Barbosa Ferraz, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º:- *Como **medidas individuais** **recomenda-se** que pessoas com sintomas respiratórios **fiquem restritos ao domicílio** e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas **evitem sua circulação** em ambientes com aglomeração de pessoas.*

Art. 3º:- **Ficam suspensos**, no âmbito do município de Barbosa Ferraz, por prazo **indeterminado**, *podendo ser **reavaliado a qualquer momento**, de acordo com a situação epidemiológica do município*:

I:- eventos de massa *(governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, bailes, shows, cursos e outros eventos de qualquer natureza)*, que exijam licença do Poder Público, com público superior a **50** *(cinquenta)* **pessoas**;

II:- atividades educacionais e presenciais, aí incluído as creches e os CEMEI, em todas as escolas públicas e privadas, universidades e faculdades;

III:- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, inclusive reuniões de grupos de idosos ou de terceira idade;

IV:- atividades das academias de saúde;

V:- eventos e cursos que permita a aglomeração de pessoas, especialmente idosos, gestantes ou crianças;

VI:- visitas a instituições, lar ou asilo de idosos, porém quando necessário e sob a responsabilidade da instituição, deverá *adotar os protocolos de higiene das pessoas a serem visitadas e dos visitantes, dos profissionais, dos funcionários em ambientes separado e o total isolamento dos sintomáticos respiratórios*;

VII:- todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do prefeito, secretários e servidores públicos municipais, exceto os casos excepcionais ou emergenciais, que serão antes submetidos a autorização do Chefe do Poder Executivo;

§ 1º:- A **suspensão** das aulas na rede de ensino pública do município de Barbosa Ferraz, de que trata o inciso II, **terá início a partir do dia 23 de março de 2020**, nos termos deste Decreto, em relação as **creches recomenda-se** aos pais a observação de permanecia dos filhos em casa, desde a publicação deste Decreto.

§ 2º:- Suspensão é medida de saúde pública, não é férias, portanto não vá a locais onde tem aglomeração de pessoas, não faça viagem desnecessária, não visite idosos, doentes, gestantes e outras pessoas do grupo de risco de contagio, salvo se necessário e com os devidos cuidados de higiene, recomenda-se o máximo possível ficar em casa.

§ 3º:- Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§ 4º:- As unidades escolares e de ensino da rede privada do município de Barbosa Ferraz, poderão adotar a antecipação do recesso/férias, a critério de cada unidade.

§ 5º:- atividades coletivas e religiosas **recomenda-se a suspensão**, porém em caso de constatar uma pessoa infectada com o **Coronavírus (COVID-19)** poderá ser interditado o local, no mais a responsabilização *é* da denominação e deverá disponibilizar álcool em gel 70% em local sinalizado, bem como, por ser local fechado, deverá promover um distanciamento mínimo entre as pessoas de um metro e meio;
Art. 4º:- *Os comércios que oferecem* ***serviços de alimentação****, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do* **Coronavírus (COVID-19)***:*
I:- *disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;*
II:- *observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;*

III:- *Aumentar frequência de higienização de superfícies;*

IV:- *Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.*
Parágrafo único: Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.
Art. 5º:- O ***comércio em geral*** *devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.*
§ 1º:- *Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.*

§ 2º:- *As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.*

Art. 6º:- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do **Coronavírus (COVID-19)**, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 7º:- Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Barbosa Ferraz, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios *(tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais)* ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 8º:- Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medias contingências mantendo o serviço de emergência e suspendendo os eletivos.
Art. 9°:- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 10:- Aplica-se no que couber o Decreto Estadual nº 4.230/2020; Leis Federais nºs 8.080/90 e 13.979/2020; Portaria MS/GM nº356/2020.
Art. 11:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de marco de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:537F2186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 174/2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 29, inciso II, do Regimento Interno.
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Barra do Jacaré-PR.
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.
RESOLVE:
Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a presença de público nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, podendo ser prorrogada por igual prazo ou período superior.
Art. 2º Qualquer servidor público municipal que presta serviços nesta Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da Presidência.
Parágrafo único – Os vereadores ou servidores que sentirem sintomas da doença, ou mesmo gripais poderão se ausentar das reuniões, ou dos serviços, mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Art. 3º Os servidores públicos municipais prestarão os seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante acesso remoto ou home office, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial no local de trabalho.
Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, aos 17 dias do mês de março de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A611594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2020.

Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: CONTRATADA: DANIELLE REGINA BENETTI, CNPJ: 17.659.014/0001-14, Rua Rui Barbosa, nº. 44, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por DANIELLE REGINA BENETTI, CPF/MF nº. 066.464.129-60. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 22.765,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 6230, 6240, 6430, 6440, 6450, 6460, 7110, 7120, 7790, 7960 e 7970 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de Freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:836F2884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2020.

Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38, Rua Rui Barbosa, nº. 47, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CPF/MF nº. 07.285.584/0001-38. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 29.636,20 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 6230, 6240, 6430, 6440, 6450, 6460, 7110, 7120, 7790, 7960 e 7970 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de Freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A4D4283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2020.

Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: : PANIFICADORA SANTA IZABEL, CNPJ: 10935.004/0001-15, Rua Rui Barbosa, nº. 71, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86385-000, representada por LUIZ CARLOS ZANATTA, CPF/MF nº. 031.637.918-24. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 19.011,50 (dezenove mil, onze reais e cinquenta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 6230, 6240, 6430, 6440, 6450, 6460, 7110, 7120, 7790, 7960 e 7970 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de Freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9A473316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.306, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, SP, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO:

- O disposto Na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto Geral n° 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus(COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

- A Portaria Federal n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

- A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Disposições do Código de Defesa do Consumidor(Lei Federal n° 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39,V; 51,IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36,III, da Lei Federal n. 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

- Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Barra do Jacaré/PRC, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
II - estudo ou investigação epidemiológica;
III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Parágrafo único. Os profissionais municipais da saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados e/ou designados, conforme necessidade, conforme determinação do Secretario Municipal de Saúde.

Art. 3º Como medida individual recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 4º Ficam suspensos os eventos governamentais, esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais abertos ou fechados.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades esportivas, academias e escolinhas de treinamento públicas e privadas, academias ao ar livre, bem como atividades realizadas em associações privadas.

Art. 6º Ficam suspensas ainda, no âmbito do Município, as atividades com grupos de idosos, atividades de oficinas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 7º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como mercados, bares, restaurantes, e comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º Devem ser disponibilizadas, ainda, informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º Estabelecimentos que possuírem brinquedos para crianças, deverão suspendê-los durante o prazo estabelecido neste Decreto.

Art.8. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes e lanchonete, deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID19:
I – Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II – Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV – Aumentar frequência de higienização de superfícies;
V – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 9. Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal a partir do dia 18 (dezoito), quarta-feira.

Art. 10. Ficam suspensas as atividades no Projeto Social Criança e Adolescente em Ação de março de 2020, pelo período referente a este decreto.

Art. 11. Fica suspenso o transporte de alunos do município para outras cidades da região.

Art. 12. Ficam suspensos cursos, capacitações e reuniões de servidores públicos.

Art. 13. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I – Lacre das torneiras a jato, que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
II – Garantia de que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar o contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
III – Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
IV – Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
V – Higienização frequentemente os bebedouros.

Art. 14. Na hipótese específica de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único, do art. 56, da Lei Federal n 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que incorrerem em tal prática.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 15. Ficam limitados os atendimentos eletivos nas UBS's, priorizando o atendimento dos casos suspeitos do COVID-19, os quais serão atendidos conforme protocolos públicos municipais elaborados pela Secretaria da Saúde.

Art. 16. Serão suspensos os atendimentos presenciais da Administração Municipal, limitando-se a serviços internos, excetuando-se aqueles considerados como essenciais.
§ 1º: Os servidores públicos municipais cumprirão sua jornada de trabalho normalmente.
§ 2º: Os procedimentos licitatórios onde os concorrentes participem diretamente, implicando na aglomeração de pessoas, serão remarcados para data posterior ao prazo deste Decreto.
§ 3º: Suspenso o atendimento presencial ao público, o contato será realizado da seguinte forma:
I – Prefeitura Municipal, através do telefone (43) 3537-1212, ou pelos canais digitais beranogestor2017@bol.com.br ; pmbj@uol.com.br; ouvidoria@barradojacare.pr.gov.br;
II – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do telefone (43) 3537-1625;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social, através do telefone (43) 3537-1719.

Art. 17. Será concedido regime de trabalho remoto aos seguintes servidores:
a) com 60 anos ou mais;
b) servidores com doenças crônicas, nessas compreendidas as doenças autoimunes;
c) que apresentam doenças respiratórias crônicas;
d) gestantes e lactantes.

Parágrafo único: Nos casos de trabalho remoto, os servidores estarão dispensados do registro de ponto biométrico, devendo, contudo reportar-se diretamente, de preferência por meios eletrônicos/digitais, ao superior direto a fim de manter a rotina de trabalho, sem prejuízo para a Administração.

Art. 18. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 19. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal n° 13.979/2020.

Art. 20. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 21. As determinações dispostas no presente Decreto ocorrerão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 18 de março de 2020.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 17 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9DF3710E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu pregoeiro designado pela portaria Nº. 12/2020, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Nº. 05/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA) E COMPRAS DE HERBICIDAS (HALOXIFOPE - P-METILICO, SIMILAR A VERDICT E GLIFOSATO 480G/LT SIMILAR A ATANOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do CORVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro Portaria Nº. 12/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD6894CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Nº Processo: 020/2020. Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios Direto da Agricultura Familiar, (PROJETO FNDE), para atender a demanda do Setor de Educação deste Município, no período de 09 (nove) meses. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 17/03/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, em favor dos seguintes agricultores: Adelaide Bocato, CPF-008.960.978-62, vencedora do lote 05, (Filé de Tilápia), valor de R$ 1.800,00; Cristina Pereira dos Santos, CPF-038.822.389-84, vencedora do lote 04, (Pão Caseiro Fresco), valor de R$ 1.875,00; Maria Ângela Soares da Silva, CPF-759.823.409-44, vencedora do lote 03, (Polpa de Fruta Congelada), valor de R$ 10.800,00; Nilson de Almeida Muchagata, CPF-048.486.489-04, vencedor do lote 01, (Alface fresca, Feijão carioquinha e Tomate), valor de R$ 3.525,00 e Regina Célia de Almeida Muchagata, CPF-759.823.409-44, vencedora do lote 02, (Abacaxi e Milho verde in natura), valor de 1.425,00, perfazendo um valor total para esta licitação de R$ 19.425,00 (Dezenove Mil, quatrocentos e Vinte Cinco Reais).

Barra do Jacaré PR, em 17 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:06FE7B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 15 dias de férias a partir de 17 de Março de 2020, ao servidor **ILSO DE ARAUJO**, portador do CPF 025.033.809-21, ocupante do Cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 17 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4EA84FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 17 de Março de 2020, ao servidor **LEONARDO VINICIUS DE BARROS,** portador do RG nº 12.367.813-3 SSP/PR e CPF 113.452.119-70, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:924ABB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 17 de Março de 2020, ao servidor **ANTONIO NELCI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4.914.025-8 SSP/PR e CPF 028.291.419-62, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8A2E2370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018/2020, 17 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR, O SR. DILSO STORCH, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO medidas á serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para universidades/faculdades e outros centros;

CONSIDERANDO casos confirmados na cidade de Curitiba e Cianorte, outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo único: O Comitê será composto por representantes do:

I. Gabinete do Executivo;
II. Defesa Civil Municipal;
III. Secretaria Municipal de Administração;
IV. Procuradoria e/ou Assessoria Jurídica;

V. Secretaria Municipal da Saúde;
VI. Secretaria Municipal da Educação;
VII.Secretaria Municipal da Assistência Social;

Art. 2º. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I. Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;

II. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

III. Suspensão das atividades das academias da saúde;

IV. Suspensão de visitas aos pacientes internados no hospital regional, excepcionando acompanhantes previstos em Lei e casos autorizados pela Direção do Hospital;

V. Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

VI. Interrupção das atividades escolares municipais, incluindo o transporte escolar, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, conforme orientação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná;

VII. A interrupção a que se refere o inciso VI será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar;

VIII. A interrupção imediata do transporte coletivo, realizado semanalmente com o onibus público nas comunidades do interior do Município por tempo indeterminado;

IX. Suspensão de eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas sejam governamentais, esportivas, artisticas, culturais, políticas, científicas, comerciais, religiosas e outros, sob pena de responsabilização, nos termos legais;

X. Não sendo possível a suspensão, recomenda-se que o evento ocorra sem público;

XI. Eventos que ocorrerem de modo inevitável estarão submetidos a medidas de controle sanitário;

XII. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas, a partir de 20 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Comitê;

XIII. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

XIV. A Prefeitura irá disponibilizar álcool gel em todas as repartições municipais de atendimento ao público, abrigos, escolas e equipamentos culturais;

XV. Suspensão, a partir de 20 de março de 2020, de todos os processos de licitação, na modalidade pressencial, que estejam em andamento, salvo aqueles de justificável necessidade e/ou que tenha um numero mínimo de participantes;

XVI. Suspensão do Programa Menor Aprendiz, no tocando a parte prática, a partir de 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, sem prejuizo do recebimento da bolsa correspondente;

XVII. As Secretarias e Departamentos emitirão normativas internas para tratar de assuntos relacionados a situação e que, por ventura, não tenham sido contempladas nesse Decreto.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

GABINETE DO PREFEITO
Bela Vista da Caroba - PR, 17 de março de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1F6C8225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL3/2020
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

Empresa Credenciada:

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Data do Credenciamento: 17/03/2020

Bela Vista da Caroba, 17 de março de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E12993DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA-PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 001/2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) referente aos gastos e ações

de saúde no município de Bituruna – PR no terceiro quadrimestre de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 28 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 001/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FE717E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2113/2019

SÚMULA – Altera a Lei Municipal 1012/2005 que regulamenta o ressarcimento de custos de serviços públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a linha 10(dez) do quadro contido no artigo 2º da Lei Municipal 1012/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Tipos de Serviços		
Serviços de Transporte de Areia/Pedra Britada/Equipamentos Agrícolas		

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1B00CC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais conforme abaixo:
Danieli Cristina Padilha, RG 9.834.627-9;
Juan Alex de Lima, RG 9.800.104-2;
Julio Cesar de Oliveira, RG 10.744.278-2.

Art. 2º - A Comissão ora designada possui a finalidade de efetuar conferencias, descargas, acompanhar os relatórios de vendas de bens do município e outras atividades relacionadas ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Para melhor desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão, todos os documentos relativos a descargas ou baixas de bens patrimoniais deverão ser assinadas por Secretários Municipais ou Diretores de Departamentos, responsáveis pelo órgão onde encontra-se lotado o respectivo bem patrimonial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:69D3A003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Olinquevicz, Matrícula 2304, RG 10.694.947-6, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:39E78A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 10% (dez por cento), para as servidoras Elizangela Ortiz, matrícula 2073 e Salete Fatima da Silva, matrícula 2146, ocupante do cargo efetivo de Zelador(a), responsáveis pela cozinha dos estabelecimentos da rede municipal. de conformidade com o Parágrafo 2º do Art. 26 da Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:227DAE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (06/03/2020) Alessandra de Lima, Matrícula 2169, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AA80E766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 039/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 – de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas afetadas.
Parágrafo único: O Comitê será composto pelos seguintes membros:
Josmar Guizs Cruz – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;
Niucelene Masieiro Isoton – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Evandro Nunes da Rocha – Secretário de Governo;
Ueber Pimenta – Médico Diretor Clinico do Hospital São Vicente de Paula;
Taciane Dalgallo - Médica.

Art. 2º. O Comitê ser reunirá periodicamente para avaliar e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3º. Fica estabelecido no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bituruna, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I. Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II. Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III. Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV. Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 4º. Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Fundação Municipal de Saúde, enquanto perdurar a pandemia, ressalvadas situações extraordinárias a critério da administração fundacional.

Art. 5º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotas, sem prejuízos de outras propostas do Comitê Extraordinário CV19 e Secretarias Municipais, as seguintes medidas:

I. Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviço, cursos e eventos do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;
II. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

III. Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Fundação Municipal de Saúde;

IV. Suspensão de visitas aos pacientes internados no hospital municipal, excepcionando acompanhantes previstos em lei e casos autorizados pela Direção do Hospital Municipal;

V. Suspensão da realização de cursos e demais eventos municipais de natureza cultural ou esportivo, resulte na aglomeração de pessoas, em especial, idosos, crianças e gestantes;

VI. Suspensão, a partir de 23/03/2020, inclusive, das aulas em escolas públicas municipais, assim como as atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Clubes de Contraturno no âmbito do município de Bituruna;

Art. 6º. O executivo municipal irá disponibilizar álcool gel em todas as repartições municipais de atendimento ao público, incluindo hospitais, escolas e demais equipamentos públicos, recomendando-se ainda aos entes privados instalados neste município a adoção de igual medida.

Art. 7º. Recomenda-se as entidades privadas e munícipes biturunenses, dentro das possibilidades, as seguintes atitudes:

I. Pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), evitem sair de suas residências;

II. Adoção de medidas de higienização e desinfecção de superfícies e espaços residenciais e comerciais;

III. A suspensão de todo e qualquer evento que resulte na aglomeração de pessoas.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto não excluem outras ações a serem promovidas no âmbito das Secretarias Municipais e poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 9º. Considerando a necessidade de adequações e organização interna para pleno atendimento as medidas estabelecidas neste Decreto, sua vigência iniciará em 23/03/2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

Paço do Índio, 17 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:86EDFB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL - CIDEPSUL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL - CIDEPSUL, realizada aos vinte e oito dias do mês de janeiro dois mil e vinte, nas dependências da Associação dos Municípios Sul Paranaense – AMSULPAR, situada na Avenida Manoel Ribas, seiscentos e nove sala quatorze, primeiro andar no município de União da Vitória ás nove horas, estando presentes todos os prefeitos dos municípios membros do consórcio a seguir relacionados: **Município de Antonio Olinto**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 76.020.460/0001-43 com sede à Rua Reinaldo Machiavelli, 202, CEP 83.980-000 Antonio Olinto – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Fabio Staniszewski Machiavelli** , Brasileiro, portador da carteira de identidade 7.749.111-2 e do CPF038.972.899-38; **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 81.648.859/0001-09 com sede à Avenida Oscar Geyer, 317, CEP 84.640-000 Bituruna – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr **Claudinei de Paula Castilho**, Brasileiro, portador da carteira de identidade 5.873.746-1 e do CPF 990.881.699-34; **Município de Cruz Machado**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 76.339.688/0001-09 com sede à Avenida Vitória ,167, CEP 84.620-000 Cruz Machado – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Euclides Pasa , Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.263.701 e do CPF 353.180.319-00; **Município de General Carneiro**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.687.681/0001-07 com sede à Avenida Presidente Vargas,601 CEP 84.660-000 General Carneiro – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr**. Luis Otávio Geller Saraiva**, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7.218.270-7 e do CPF nº 467.176.840-20; **Município de Paula Freitas**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.687.954/0001-13 com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646 CEP 84.630-000 Paula Freitas – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Valdemar Antonio Capeleti**, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 80.290.524.7 e do CPF 189.308.320-91; **Município de Porto Vitória**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.688.366/0001-02 com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva,717 CEP 84.610-000 Porto Vitória – Paraná neste ato representado pelo sua Prefeito, o Sr. **Kurt Nielsen Junior**, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.513.896-0 e do CPF 625.978.179-20; **Município de São João do Triunfo**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.193.516/0001-07 com sede à Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312 CEP 84.150-000 São João do Triunfo – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Abimael do Valle** , Brasileiro, portador da carteira de identidade 8.028.144-7 e do CPF 032.296.609.43; **Município de São Mateus do Sul**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 76.021.450/0001-22 com sede à Rua Barão do Rio Branco,431 CEP 83.900-000 São Mateus do Sul – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 999.967-1 e do CPF 319.897.059-87 ; **Município de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.697.760/0001-71 com sede à Rua Doutor Cruz Machado, 205 CEP 84.600-000 União da Vitória – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Hilton Santin Roveda**, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7.210.917-1 e do CPF 030.419.409-30; Associados efetivos devidamente qualificados. A pauta a ser discutida é referente a orçamento 2018. O atual presidente da CIDEPSUL Sr. Claudinei de Paula Castilho deu início a presente Assembleia verificando-se a presença do quórum exigido, agradeceu a presença de todos fez uma breve explanação sobre as condições que se encontra o Consórcio o qual está sem atuar, porém, a parte financeira continua na mesma situação, com ação jurídica de cobrança ao Município de General Carneiro referente dos serviços prestados, e o credito do Município de Cruz Machado que não recebeu os serviços. Disse também que o CIDEPSUL não possui valor em caixa, e não foi realizada a previsão orçamentária para 2020. Abrindo-se a palavra aos presentes, ninguém fazendo o uso da mesma e nada mais havendo a tratar á presente ata foi lida e aprovada, e eu Wagner Ari Neumann secretário AD HOC lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos prefeitos e demais presentes.

União da Vitória 28 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:38071976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 040/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 495.282,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(503) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-1015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	495.282,90
Total Suplementação:	**495.282,90**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1015**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:45E6D765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(504) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-3501 - OBRAS E INSTALAÇÕES	102.591,12
(368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	38.560,85
Total Suplementação:	**141.151,97**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(290) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.018-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	38.560,85
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(461) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.591,12
Total Anulação:	**141.151,97**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Março de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3BB8D6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(53) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.142,72
Total Suplementação:	**7.142,72**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(41) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.046-1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	7.142,72
Total Anulação:	**7.142,72**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Março de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:99125BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR,

doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Décima Nova – Vigência.** Prorroga a data de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/03/2020.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:561959AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Etanol em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,64 (Três Reais e Sessenta e Quatro Centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9F3BD44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,03 (Três Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,32 (Três Reais e Trinta e Dois Centavos) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,09 (Nove Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,46 (Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:17A6242A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-

53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Etanol em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,48 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) e suprimindo o Óleo Diesel Comum em R$ 0,03 (Três Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,29 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C0B71CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2020

PORTARIA Nº 100/2020
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Julcimara Dallagnol dos Anjos, portadora da CI/RG n. 127282374 e inscrita no CPF n.º 786.042.909-82 para exercer o Cargo de **Tecnóloga em Recursos Humanos**, 5(cinco) dias de férias referente ao período de 11/12/2018 a 11/12/2019 que serão fruídos em 09/03/2020 a 13/03/2020, conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de março de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:131E6133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2020

PORTARIA Nº 101/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Rodinei Marcos Matiazzo**, portador da CI/RG n.º6.478.350-5 e inscrito no CPF n.006.587.329-78 reenquadrado pela portaria 015/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 01/10/2015 a 01/10/2019 que serão fruídas a partir de 09/03/2020, conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F28B2677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Antonio Machado, nomeado através da Portaria n°200/2002, portador do CI/RG 1.872.067-1 e inscrito no CPF nº 285.789.109-15 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo e Reenquadrado pela Portaria 066/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 13/03/2019 a 12/03/2020 que serão gozadas a partir de 13/03/2020 a 11/04/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:705A00D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2020

PORTARIA Nº103/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor Lauriano Bender Linke, portador da CI/RG nº. 8.036.359-1 e inscrito no CPF 696.830.859-20 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Encargos e Serviços Gerais CC2, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 24/04/2018 a 24/04/2019 que serão fruídas em 10/03/2020 a 08/04/2020 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:808858F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2020

PORTARIA Nº104/2020
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ismael Grudeski** , portador da CI/RG n.º 8.038.484-0 e inscrito no CPF n.025.391.339-08 nomeado através do decreto 06/2012 para exercer o Cargo de Guardião, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 15/02/2019 à 15/02/2020 que serão gozados a partir de 01/07/20 a 30/07/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:20400507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Leonildo Cartelli, Portador do CI/RG. Nº 1.560.847 e Inscrito no CPF Nº 337.545.869-04. Exercendo o Cargo de Operador de Maquina nomeado pela portaria n 337/1999, 05(cinco) semanas de tratamento de saúde a partir de 11 de março de 2020 ate 14 de abril de 2020, conforme pericia do Drª. Vanessa Cristina Ferreira Ishisato Marcante CRM 23383. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B4928B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SPR PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 08/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: pertinentes **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS(GRADE ARADORA, ARADO ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, CALCADEIRA/ADUBADORA)** termo de convenio MAPA Nº 896607/2019, a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município**,** em conformidade com o Anexo I do edital, Recurso Federal.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 09/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 10 de março de 2020 às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Proponente –METALÚRGICAFREITAS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.852.250/0001-73, com sede na Rua São João, 1699, Centro, Boqueirão do Leão - RS, representado pelo Sr. ELTON ROQUE PONTIN, portador do CPF nº 487.691.340-49 e RG nº 8.051.729.112 SSP/RS.
Proponente – CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 14.790.644/0001-35, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, Laranjeiras do Sul - PR, representado por Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador do RG nº 4.536.003-2 SSP/PR e CPF nº 706.267.589-04.
Proponente – BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOSE AGRÍCOLASLTDA-ME, CNPJ nº 27.438.098/0001-10, sediada na linha nova sessão, PR281, km03, na cidade de Salto do Lontra, Paraná. Representado pelo Srº CLAIR CRISTANI, RG nº 7.980.573-4 SESP/Pr e CPF nº 026.788879-10.
Proponente – NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS - EPP, CNPJ nº 80.577.794/0001-90, sediada na rua Presidente Roosevelt, S/N, Centro, na cidade de Realeza, Paraná/Pr. Representado pelo Srº DANIEL GOTTARDO, RG nº 10.706.169-0 SESP/Pr e CPF nº 069.923.389-51

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOSE AGRÍCOLASLTDA-ME, CNPJ nº 27.438.098/0001-10, vencedora do lote 01 item 02 com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 14.790.644/0001-35, vencedora do lote 01 item 01 com o valor de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais).
METALÚRGICAFREITAS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.852.250/0001-73, vencedora do lote 01 item 04 com o valor de R$ 27.140,00 (vinte e sete mil cento e quarenta reais).
NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS - EPP, CNPJ nº 80.577.794/0001-90, vencedora do lote 01 item 03 com o valor de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Totalizando um valor global do certame de R$ 145.710,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e dez reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2C9717FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 09/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS(TRATOR, ARADO, RESFRIADOR, CARRETA AGRÍCOLAe CALCARIADEIRA/ADUBADORA)** termo de convenio MAPA Nº 891172/2019, a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município**,** em conformidade com o Anexo I do edital, Recurso Federal.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 09/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11 de março de 2020 às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Proponente –**METALÚRGICAFREITAS LTDA - EPP,** CNPJ nº 05.852.250/0001-73, com sede na Rua São João, 1699, Centro, Boqueirão do Leão - RS, representado pelo Sr. ELTON ROQUE PONTIN, portador do CPF nº 487.691.340-49 e RG nº 8.051.729.112 SSP/RS.
Proponente – **TLM COMERCIAL – EIRELI EPP,** CNPJ nº 24.758.964/0001-61, com sede na Rua 30 de dezembro, 265, Jardim Elizabeth, Içara -SC, representado por Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador do RG nº 4.536.003-2 SESP/PR e CPF nº 706.267.589-04
Proponente – **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLASEIRELI,** CNPJ nº 32.396.643/0001-92, sediada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 1, na cidade de REALEZA, Paraná. Representado pelo Srº JOÃO BATISTA PANAZZOLO, RG nº 6036164272 SESP/RS e CPF nº 444.590.410-49.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ nº 32.396.643/0001-92, vencedora do lote 01 itens 04 e 05 com o valor de R$ 107.685,00(cento e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
METALÚRGICAFREITAS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.852.250/0001-73, vencedora do lote 01 item 02 com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
TLM COMERCIAL – EIRELI EPP, CNPJ nº 24.758.964/0001-61, vencedora do lote 01 item 03 com o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Totalizando um valor global do certame de R$ 143.885,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:024247DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 10/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO,** termo de convenio MAPA Nº 890093/2019, a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município**,** em conformidade com o Anexo I do edital, Recurso Federal.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 10/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11 de março de 2020 às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Proponente 1: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 00.827.383/0001-76, sediada na Rua Tucuruí, nº 995, Vila Carli, Guarapuava/Pr. Representado por IRINEU RUCKHABER MORSCHBACHER portador do RG nº1.899.366-0 SSP/PR e CPF nº 332.214.139-04..
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
Proponente 1: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA vencedora do lote 01 item 01,com valor global do lote/item 01 de **R$ 90.950,00 (noventa mil e novecentos e cinquenta reais).**
Totalizando um valor global do certame de R$ R$ 90.950,00 (noventa mil e novecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:61872CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Município de Boa Vista da Aparecida, referente ao exercício financeiro do ano de 2018.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, aprovou no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os art.s. 31, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e 18 §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Estadual c/c com os 63, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal e 30 incisos VII e 165 e §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º = Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, referente ao exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º = Este de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:72DEFE07

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de caminhão coletor novo, para o uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio nº 0550/16, com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.
- Data de abertura: 02/04/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 12 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:29F58D90

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA torna público que farárealizar, às 09:00 horas do dia 12 de maio do ano de 2020, na Sala de Reuniõesda Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, n°1190 em Boa Vista da Aparecida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sobregime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos esem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias urbanas	Recape em CBUQ	10.297,21 m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, nohorário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaobva@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão serencaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acimamencionados – Telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 13 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6E726645

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**
02	**LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA**
03	**LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**
04	**MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**
05	**TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA**

E não inabilitar nenhuma proponente.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 16 de março de 2020.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:99D5B572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte para cursos e eventos.
VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 17/09/2021.
VALOR: **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 11/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2FDD628E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: WALMOR HENRICH**
OBJETO: aquisição de Resfriadores de Leite de Expansão.
VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 16/03/2021.
VALOR: **R$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 12/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1CB1A3D6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
OBJETO: aquisição de Distribuidor de Fertilizantes e Corretivos.
VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 16/03/2021.
VALOR: **R$ 5.599,80 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 13/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:107EE1AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: WALMOR HENRICH**
OBJETO: aquisição de Resfriadores de Leite de Expansão.
VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 16/03/2021.
VALOR: **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 13/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E58EC35D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 787/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Municipio de Bom Jesus do Sul é região de fronteira e que a economia regional gira em torno das empresas de importação e exportação que, consequentemente, trafegam por diversos países do mercosul.

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavirus (COVID-19) caracteriza pandemia, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavirus (COVID-19) no Brasil;"

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º A suspensão de Eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e outros, sob pena de responsabilização, nos termos legais.

§1º Excetua-se da limitação prevista neste artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do COVID-19, observados rígidos critérios de higiene.

§2º No caso de eventos religiosos, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§3º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 4º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Bom Jesus do Sul, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de julho/2020 e terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

Art. 5º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- disponibilizar espaço para lavagem das mãos ou álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

- aumentar frequência de higienização de superfícies;
- manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- disponibilizar espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% na entrada das salas de aula;

- evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

- aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 7º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente notificados pelo PROCON.
Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º Fica ainda suspensa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a concessão das férias, licenças e compensação do banco de horas dos servidores.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a esta data, por prazo indeterminado.

BOM JESUS DO SUL, em 17 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:359FC957

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Período de referência: Janeiro a Março 2020
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (2440-5702-662). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:26.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:40BB9B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM SORTIDO, PARA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS ATIVIDADES FESTIVAS EM ALUSÃO A PÁSCOA.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 24/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2020**, em favor da empresa **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO**, inscrita no **CNPJ: 11.517.841/0027-26**, com o valor global de **R$ 10.777,00 (dez mil e setecentos e setenta e sete reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 9/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:564321EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-95/2020.
DATA: 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Francisco Custódio Neto, matrícula nº-200033, ocupante do cargo Motorista Coletivo-lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/218 a 01/03/19, para usufruir de 16/03/20 a 14/04/20, devendo retornar suas atividades em 15/04/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:88AB6216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 040, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Exonera, a pedido, a Sra. Ana Claudia Sandri Corteze, ocupante do cargo efetivo de Professora

.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 16 de março de 2020, a Sra. Ana Claudia Sandri Corteze, RG nº 13.210.712-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A9FB459B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 039, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 033 de 11 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 033 de 11 de março de 2020, que concede diária de viagem a servidor público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:29A619A2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 041, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, no dia 17 de março de 2020, para Guaíra – PR, para transporte da família do Sr. Nelson de Lima, em situação de vulnerabilidade social, conforme Relatório Social, com veículo Oficial.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:856BF47A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

EXTRATO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - *Processo Licitatório 10/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 6.450,00m², a ser executado no trecho com início na estrada vicinal Dom Agostinho, sentido a Comunidade Linha Vitória com extensão de 1,075 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a HABILITAÇÃO deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		SITUAÇÃO
SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 11.855.966/0001-27		HABILITADA
Após a análise e verificação da proposta, A CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ nº 11.855.966/0001-27	R$ 249.475,61 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 17 de Março de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A1345512

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

EXTRATO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - *Processo Licitatório 11/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 10.200m², a ser executado no trecho com início próximo a propriedade do Sr. Paulo Balabuch sentido Comunidade Linha Vitória, com extensão de 1,700 km, e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a HABILITAÇÃO deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		SITUAÇÃO
SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ: 11.855.966/0001-27		HABILITADA
Após a análise e verificação da proposta, A CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME CNPJ nº 11.855.966/0001-27	R$ 392.882,36 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 17 de Março de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:572F56B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Segundo Aditivo Contrato Nº 011/2019
Extrato do segundo aditivo do contrato nº. 011/2019 de 10 de março de 2020 publicada na edição 196 de 11 de março de 2020 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
ONDE SE LÊ

A repactuação consiste no aumento de **R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 92.196,00(noventa e dois mil cento e noventa e seis reais)** a serem pagos o valor de **R$ 128,05(cento e vinte oito reais e cinco centavos)** por consulta.
LEIA-SE
A repactuação consiste no aumento de **R$ 3.317,85 (três mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco)**referente a 657 (seiscentos e cinquenta e sete) consultas do contrato, que passa a ser de **R$ 91.877,85 (noventa e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** a serem pagos o valor de **R$ 128,05 (cento e vinte oito reais e cinco centavos)** por consulta.

Braganey, 16 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:EEB13BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 546/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, aprovou e eu Oscimar José Sperandio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em Execução, um Crédito Especial, no valor de R$ 124.446,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), obedecendo à seguinte classificação:
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.002.15.452.0003.2027 – Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Fonte 0000 .....R$ 13.446,00

04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.002 – Fundo Municipal de Saúde
04.002.10.301.0006.2060 – Manutenção do Consórcio CISMEPAR
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 303..... R$ 128.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 141.446,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
03.001.28.843.0002.0016 – Pagamento de Dívidas e Precatórios
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual - Fonte 0000..... R$ 13.446,00

04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.002 – Fundo Municipal de Saúde
04.002.10.301.0006.2045 – Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal – Através do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 303..... R$ 128.000,00

TOTAL CANCELADO..... R$ 141.446,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 17 de março de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5037D40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CAFCOOPER-COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELANDIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 19.426.356/0001-10, com sede a Rua Joao Lili Cirico, 72, - Bairro: Chácaras Cafelândia, Telefone (45) 3241-2101, Cep: 85.415-000 e-mail: cafcooper.cafelandia@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTE**, portador da cédula de identidade n° 4.225.491-6, devidamente inscrito no CPF n° 584.584.769-91
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, de acordo com a **chamada pública n.º 001/2020.**
Valor Total: R$ 408.201,00 (Quatrocentos e Oito Mil, Duzentos e Um Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTE
Vigência: 11/03/2020 a 10/03/2021.
Data da Assinatura:11/03/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:07E3007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020 – Processo inexigibilidade Nº 002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: EDINA FAVERO, pessoa física, portadora da cédula de identidade n° 6.310.537-6, devidamente inscrita no CPF n° 023.450.159-69 com sede a Rua Terezinha Giacomeli, s/n, Cep: 85.415-000, Bairro: Central Santa Cruz, Telefone (45) 3250-1118 E 99982-4878, e-mail: edinafavero@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, de acordo com a **chamada pública n.º 001/2020**
Valor Total: R$ 99.472,50 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, EDINA FAVERO
Vigência: 11/03/2020 a 10/03/2021.
Data da Assinatura:11/03/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25612A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020 – Processo inexigibilidade Nº 002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ELIAS TADEU GONÇALVES, pessoa física, com sede ao Sitio Santa Luzia, Cep: 87.360-000, Telefone (44) 98807-4339, na cidade de Goioerê/PR, portador da cédula de identidade n° 8.039.746-1, devidamente inscrito no CPF n° 031.814.979-67.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, de acordo com a **chamada pública n.º 001/2020.**
Valor Total: R$ 14.007,00 (Quatorze Mil e Sete Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, ELIAS TADEU GONÇALVES
Vigência: 11/03/2020 a 10/03/2021.

Data da Assinatura:11/03/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B84D1237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: NELTON DE CASTRO SOARES, pessoa física, com sede ao Sitio São Jose, Bairro: Agua Do Chiqueiro, Cep: 87.360-000, Telefone (44) 99815-1482, na cidade de Goioerê/PR, portador da cédula de identidade n° 1.562.277 devidamente inscrito no CPF n° 328.574.119-87.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, de acordo com a **chamada pública n.º 001/2020.**
Valor Total: R$ 13.986,00 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, NELTON DE CASTRO SOARES
Vigência: 11/03/2020 a 10/03/2021.
Data da Assinatura:11/03/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72248280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 027/2020, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 002/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 026/2020, na modalidade **Pregão Presencial n° 019/2020,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA: CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL RESPONSIVO COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (CERTIFICADO DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO) E SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, INCLUINDO IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO WEB SITE E DIÁRIO OFICIAL ATUAIS, COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM (100GB DE ESPAÇO EM DISCO) DO WEB SITE, CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA ANDROID E IOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE 200 CONTAS DE E-MAIL COM ESPAÇO TOTAL DE 250GB PARA ARMAZENAMENTO DE E-MAILS; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APLICATIVO MÓBILE PARA GERENCIAMENTO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE CEMITÉRIO WEB; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE PROTOCOLO WEB; IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE) PARA 10 AGENTES,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INGÁ DIGITAL LTDA - ME CNPJ 14.376.039/0001-12 AVENIDA CERRO AZUL MARINGÁ-PR CEP 87010-000	60.537,00	SESSENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CEM CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2091BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **ALCIONE DZIVIELEVSKI,** aprovado em 8º lugar para o cargo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** convocado através de Edital nº 008/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1963 pg. 328 na data de 06/03/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:681F7D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **EDMUR DA COSTA SANTOS,** aprovado em 6º lugar para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** convocado através de Edital nº 008/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1963 pg. 328 na data de 06/03/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:83E5BCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **LETÍCIA MACEDO SOARES LANGE,** aprovada em 3º lugar para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** convocada através de Edital nº 008/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1963 pg. 328 na data de 06/03/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de março de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6523F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2020

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - PR, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de março de 2020.
Horário de saída: 11h00min.
Motivo:

- Audiência no Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi;
- Audiência com Secretário João Carlos Ortega (SEDU);
- Visita na SANEPAR – Curitiba PR;
- Participar do Evento Prestação de Contas Anual, Plano Anual de Fiscalização e Encerramento de Mandato, em Francisco Beltrão.

Data do retorno: 20 (vinte) de março de 2020.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B4E5E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 356/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 12/03/2020, a Servidora **UELEN GONÇALVES MACHADO** matricula 008289-1**,** contratada através de Contratação Tempóraria -PSS, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DOCÊNCIA SERIES INICIAIS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 17 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8BCD92AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, com sede na Avenida Cerro Azul, 864, sobreloja, Cep: 87.010-000, Bairro: Zona 2, Telefone: (44) 3222-2925, e-mail: contato@ingadigital.com.br, no município de Maringá/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.661.148-9, devidamente inscrito(a) no CPF nº 847.146.119-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA: CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL RESPONSIVO COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (CERTIFICADO DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO) E SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, INCLUINDO IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO WEB SITE E DIÁRIO OFICIAL ATUAIS, COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM (100GB DE ESPAÇO EM DISCO) DO WEB SITE, CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA ANDROID E IOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE 200 CONTAS DE E-MAIL COM ESPAÇO TOTAL DE 250GB PARA ARMAZENAMENTO DE E-MAILS; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APLICATIVO MÓBILE PARA GERENCIAMENTO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE CEMITÉRIO WEB; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE PROTOCOLO WEB; IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE) PARA 10 AGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DO PRESENTE EDITAL.
Valor Total: R$ 60.537,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, PAULO CEZAR CARDOSO
Vigência: 16/03/2020 a 15/03/2021.
Data da Assinatura:16/03/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:87692D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 028/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 002/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 025/2020, na modalidade **Pregão Presencial n° 018/2020,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 AV. CARLOS GOMES PORTO ALEGRE-RS CEP 90480-000	10.080,00	DEZ MIL E OITENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 16 de março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF79903D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cep: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br ou leticia@autenticaseg.com.br, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.009.036.166.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR,** Conforme Termo de Referência e Edital do **Processo Administrativo nº 025/2020, modalidade Pregão Presencial nº 018/2020**, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste contrato.
Valor Total: R$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, **MARCELO WAIS**
Vigência: 16/03/2020 a 15/03/2021.
Data da Assinatura:16/03/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D9CCAC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 05/2020

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº05/2020

Súmula: Altera a Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA, A MESA DIRETORA, sanciona e promulga a presente **EMENDA.**

Art. 1º. O § 1º do art. 52 da Lei Orgânica do Município passa a viger com a seguinte redação:

§ 1º. Os Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes, serão nomeados e exonerados pelo Prefeito e escolhidos entre cidadãos maiores de dezoito (18) anos, no pleno exercício de seus direitos políticos, que comprovem residência no Município há, pelo menos, dois anos. ”

Art. 2º. Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Munícipio de Califórnia, aos 17 dias do mês de março de 2020.

Mesa Diretora da Câmara

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara

DIOGO DA SILVA PORTO
1º Secretário

CLAUDEMIR NUNES BARBOSA
Vice-Presidente da Câmara

JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES
2º Secretário

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4D0023B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1804/2020

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Público para utilização de Equipamentos Agrícolas, com a APAC – Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.594.439/0001-39 com sede na Rua Luiz Gaspareto, s/nº - Núcleo Habitacional Guiomar Rosária de Mattos.
Artigo 2º - Os equipamentos agrícolas de que trata o Artigo 1º, são os abaixo descritos:
a) 01 Colhedora de Forragens, ano de fabricação 2019, modelo 50 Super, série Nº 4936-1.
b) 01 Carreta Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 4.000 litros, com pneus, ano de fabricação: 2019, cor: azul, marca: IAC, modelo: DAL 000014-0, série Nº 11317.
c) 01 Grade Aradora GAC 270 – 1828 – ME, serial 20/0185, Ano: 2020, cor: vermelho.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 13 dias do mês de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
ANEXO A LEI Nº 1804/2020
de 13/03/2020
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA E A A.P.A.C – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA, PARA UTILIZAÇÃO DE IMPLEMETOS AGRÍCOLAS.
Por este instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.279/0001-06, estabelecida na Rua 17 de Dezembro, nº 149, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da cédula de identidade nº 761.650-3 SSP/PR e inscrito no CPF 045.433.009-04, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Ponta Grossa, 312, amparada pela Lei Municipal Nº 1804/2020 de 13/03/2020, publicada no jornal Tribuna do Norte – Edição 8723 de 14/03/2020, doravante, simplesmente denominada CONCEDENTE.
E de outro lado, a A.P.A.C – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.594.439/0001-39, com sede na Rua Luiz Gaspareto, s/nº - Núcleo Habitacional Guiomar Rosária de Mattos, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1029/2005, neste ato representada pelo Sr. SERGIO ADRIANO CORREA, portador da cédula de identidade nº 6.770.390-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 001.288.299-23, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Ponta Grossa, 410, doravante, simplesmente denominada CONCESSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público se refere aos bens adquiridos pelo Município de Califórnia, qual sejam, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, representados pelos seguintes itens:
a) 01 Colhedora de Forragens, ano de fabricação 2019, modelo 50 Super, série Nº 4936-1.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
b) 01 Carreta Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 4.000 litros, com pneus, ano de fabricação: 2019, cor: azul, marca: IAC, modelo: DAL 000014-0, série Nº 11317.
c) 01 Grade Aradora GAC 270 – 1828 – ME, serial 20/0185, Ano: 2020, cor: vermelho.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES:
II- DA CONCESSIONÁRIA (A.P.A.C)
A) Sustentar e ampliar as metas de atuação em favor do incremento da produção agropecuária do município;
B) Os trabalhos dos Equipamentos Agrícolas (Colhedora de Forragens, Carreta Tanque e Grade Aradora), obrigatoriamente, terão como base a prestação de serviços aos pequenos produtores rurais e à pequena propriedade familiar rural;
C) Adotar todas as medidas necessárias para manter em perfeitas condições de uso e de conservação os Equipamentos Agrícolas (Colhedora de Forragens, Carreta Tanque e Grade Aradora) recebidos;
D) Entregar, ao final deste, os Equipamentos Agrícolas (Colhedora de Forragens, Carreta Tanque e Grade Aradora) em perfeitas condições, tais quais as do momento do repasse;
E) Atuar com prioridade no incremento da função social do associativismo, visando atender prioritariamente aos pequenos produtores e as pequenas propriedades familiares rurais.
CLÁUSULA TERCEIRA DOS BENS:
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA “Concedente” é detentora do direito da propriedade dos Equipamentos Agrícolas (Colhedora de Forragens, Carreta Tanque e Grade Aradora), objetos

deste termo, e a A.P.A.C – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA "Concessionária" somente tem direito de utilização dos mesmos.
Quando houver a necessidade de reparos ou reposição de peças nos Equipamentos, estas deverão ser realizados com a maior brevidade, não tendo a Concessionária direito a qualquer ressarcimento financeiro e/ou indenização, em qualquer tempo, e de quem quer que seja, das despesas realizadas.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência deste TERMO é de 02 anos, contados da data da celebração do mesmo, prorrogável por igual período, mediante aprovação legislativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO:
Este TERMO poderá ser renunciado ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa dos convenientes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em especial por iniciativa da Concedente, se a Concessionária não cumprir com o previamente estabelecido neste TERMO.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito o Fórum da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou fundada do presente TERMO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS:
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando tudo por bom, justo e certo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Califórnia, 16 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

SERGIO ADRIANO CORREA
Presidente APAC

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9ACD1F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1805/2020

Súmula: - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2020 do município de Califórnia- PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte
L E I
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial para o exercício de 2020 do Município de Califórnia-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Califórnia-PR para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de R$ 197.356,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
04 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
04.010 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
606–3.1.71.70.00.00 – 504 – Rateio pela participação em Consórcio Público
R$ 19.266,60
610–4.4.71.70.00.00 – 512 – Rateio pela participação em Consórcio Público
R$ 3.312,93
609–4.4.71.70.00.00 – 504 – Rateio pela participação em Consórcio Público
R$ 170.086,47
607–3.3.71.70.00.00 – 504 – Rateio pela participação em Consórcio Público
R$ 4.690,00
Total Suplementação
R$ 197.356,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 197.356,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:
Receita: Fonte:
1.7.1.8.02.61.00.000 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal.
R$ 197.356,00
Total
R$ 197.356,00
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Califórnia, em 14 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:89C9B4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 040/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1805/2020 de 14/03/2020.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$197.356,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinqüenta e seis.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos

606-3.1.71.70.00.0001504RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO

19.266,60607-3.3.71.70.00.0001504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO4.690,00

609-4.4.71.70.00.0001504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

170.086,47

610-4.4.71.70.00.0001512 PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO3.312,93

Total Suplementação:
197.356,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)

receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
197.356,00
Receita:
1.7.1.8.02.61.00.000
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal
197.356,00
Total da Receita:
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de março de 2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FA640868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 041/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$86,95 (oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
86,95 611 - 3.3.90.30.00.00 132 MATERIAL DE CONSUMO
Total Suplementação:86,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 132
ÔNIBUS ESCOLAR
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de março de 2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:53AAF367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 042/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que já foram, oficialmente, confirmados casos de Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Paraná, pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de 20 de março de 2020, **POR PRAZO INDETERMINADO**, todos os eventos públicos agendados pelas secretarias municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após a emissão de parecer da Secretaria de Saúde do Município de Califórnia.
PARÁGRAFO ÚNICO: O devido cumprimento das medidas preventivas implantadas pelo presente Decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Equipe da Vigilância Sanitária e Fiscal de Postura do Município.

Art. 2º. Ficam vedadas, **POR PRAZO INDETERMINADO**, as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 20 de março de 2020.
§ 1º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.
§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após parecer da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.
§ 4º A vedação para realizar eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 3º. Como medida de prevenção, determina-se, **POR PRAZO INDETERMINADO** a partir de 20/03/2020:
I- suspensão de todas as viagens nacionais do Prefeito, Secretários Municipais e servidores municipais a serviço do Município;
II- todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS, e, quando do retorno, se apresentar a Secretaria de Saúde para avaliação;
III- suspensão das atividades do Centro de Convivência da Melhor Idade;
IV- suspensão de atividades presenciais do Centro de Referência de Assistência Social e órgãos/setores da Secretaria de Saúde
V- suspensão dos eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura;
VI- suspensão das atividades, autorização, locação de quadra e eventos esportivos de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer;
VII- suspensão da realização de eventos de grande aglomeração de pessoas, sejam públicos ou privados;
VIII- as aulas no sistema de ensino municipal e as atividades nos CMEIS serão suspensas, **POR PRAZO INDETERMINADO,** devendo os funcionários lotados na Secretaria de Educação cumprir devidamente a jornada de trabalho ainda que com a suspensão das aulas e/ou atividades.

Art. 4º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas

idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 6º. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 7º. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como igrejas, escolas e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
§ 2º Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 8º. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e
meio entre elas;
IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 9º. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pela fiscal de postura do Município de Califórnia.
PARÁGRAFO ÚNICO. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 12. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA aos 17 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9AEF1C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 029/2020

Extrato de Ata de Contrato n° 029/2020
Processo Licitatório nº 017/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de móveis para as novas instalações da Ampliação do centro de Saúde Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 04/03/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 36.929,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Fornecedor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME
CNPJ: 14.643.102/0001-30
Valor total: R$ 8.672,00 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:16/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3041877B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 030/2020

Extrato de Ata de Contrato n° 030/2020
Processo Licitatório nº 017/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de móveis para as novas instalações da Ampliação do centro de Saúde Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 04/03/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 36.929,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Fornecedor: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI – ME
CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:16/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:83B150F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 027/2020

Extrato de Ata de Contrato n° 027/2020
Processo Licitatório nº 017/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de móveis para as novas instalações da Ampliação do centro de Saúde Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 04/03/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 36.929,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Fornecedor: PERAS & ROSSI LTDA ME
CNPJ: 04.563.324/0001-99
Valor total: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:16/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8B818BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 028/2020

Extrato de Ata de Contrato n° 028/2020
Processo Licitatório nº 017/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de móveis para as novas instalações da Ampliação do centro de Saúde Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 04/03/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 36.929,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 85.515.542/0001-50
Valor total: R$ 6.583,00 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:16/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:64819C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 031/2020

Extrato de Ata de Contrato n° 031/2020
Processo Licitatório nº 017/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de móveis para as novas instalações da Ampliação do centro de Saúde Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 04/03/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 36.929,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Fornecedor: CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 80.521.883/0001-14
Valor total: R$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:16/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0A8CA896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2020

Extrato de Ata de Contrato n° 032/2020
Processo Licitatório nº 017/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de móveis para as novas instalações da Ampliação do centro de Saúde Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 04/03/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 36.929,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59
Valor total: R$ 1.038,00 (hum mil e trinta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:16/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CBF92139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 033/2020

Extrato de Ata de Contrato n° 033/2020
Processo Licitatório nº 017/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de móveis para as novas instalações da Ampliação do centro de Saúde Municipal.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 04/03/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 36.929,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Fornecedor: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 02.402.735/0001-77
Valor total: R$ 9.608,00 (nove mil seiscentos e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:16/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6E7D797B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de julhoo de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 14 de Fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para confecção e compra de Monumento à Padroeira do Brasil. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de Março de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F5F04A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Pregão nº 001/2020 que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de cortinas para as Escolas do Município, nas formas consignadas que seguem:
Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84
Valor Total - R$ 5.340,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Oxford (cores a escolher)	CORTEX	400	R$10,40	R$4.160,00
4	Entretela (cores a escolher)	NEWBRAS	200	R$5,90	R$1.180,00

Fornecedor: LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 12.828.163/0001-46
Valor Total – R$ 4.748,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Voal (cores a escolher)	MARKO	400	R$ 8,22	R$3.288,00
5	Iilhos redondo – macho e femea 40 mm x 60 mm, aproximadamente (cores a escolher)	MP	500	R$2,92	R$ 1.460,00

Fornecedor: BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.861.206/0001-67
Valor Total - R$ 4.832,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Forro para cortina (cores a escolher)	CORTEX	400	R$ 12,08	R$ 4.832,00

Valor total homologado Pregão Presencial R$ 14.832,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº023/2020, na modalidade, Pregão: nº012/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17 de março de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3730E337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 754/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 754/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 63, IV da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do que dispõe a Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.320 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para universidades onde já há suspeitas de pacientes com a doença;

CONSIDERANDO casos confirmados na cidade de Curitiba e Cianorte, outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Campina do Simão, as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19;
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo infecções secundárias entre contatos próximo e profissionais exposto aos riscos de infecção, prevenindo de amplificação e transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado as pessoas infectadas;

III - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento à população na rede de saúde;

IV - Interrupção por tempo indeterminado das atividades escolares municipais, incluindo o transporte escolar a partir do dia 20 de março de 2020, ficando compreendido para efeitos de calendário escolar e jornada de trabalho, como antecipação do recesso do mês de julho;

V - Suspensão de todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;

VI - Em casos excepcionais as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificadas;

VII - Será concedido regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos nas repartições públicas. Sendo obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes; e aos servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades onde o surto tenha sido reconhecido, no prazo de 14 dias. Na impossibilidade técnica de conceder trabalho remoto a esses servidores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

VIII - Suspensão das atividades e eventos relacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV).

IX - Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de

urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;

X - Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

XI - Suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

XII - Suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas/doença mental, **ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde**;

XIII - Que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

XIV - Suspender os períodos de férias do pessoal da defesa civil, saúde e assistência social enquanto durar a pandemia;

XV - Fica a Secretaria de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto;

XVI - A Secretaria de Educação adotará como rotina a higienização e lavagem das mãos com água e sabão nas escolas públicas do Município, no mínimo três vezes ao dia, na chegada, antes das refeições e na saída das atividades escolares;

XVII. Estudantes de ESCOLAS e CEMEIS municipal devem ficar em proteção / tratamento domiciliar, ao apresentar todo e qualquer sintomas de gripes e resfriados até o desaparecimento dos sinais;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração pública poderão adotar outras medidas que julgarem oportunas para o enfrentamento do contágio do Coronavírus;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Campina do Simão, 17 de março de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8924A808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 05/2020,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE RPP - RELATÓRIO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, ANO BASE 2019 - EXERCÍCIO 2020, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **HIGREVILE F. ATHAYDE E CIA LTDA** inscrito no CNPJ n.º **04.955.063/0001-52,** vencedor do **Item 01**, com valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de março de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:673B12C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **31 DE MARÇO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 17 de março de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3D4B9D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Jair Perboni.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, DECRETO:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor **Jair Perboni,** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este município.
Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:68F959B0

GABINETE
LEI Nº 703, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº. 432, de 22 de dezembro de 2016, que Denomina Centro Municipal de Educação Infantil Elça Ramos de Ataíde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 432, de 22 de dezembro de 2016, que denomina Centro Municipal de Educação Infantil Elça Ramos de Ataíde, na forma que especifica.

Art. 2º A ementa da Lei Municipal nº. 432, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria e Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça".

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 432, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, localizado na Rua Atanazildo Correia, nº 107, Bairro Jardim Nossa Senhora das Graças, neste Município".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de março 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C367EB30

GABINETE
DECRETO Nº 1264/2020 DE 17/03/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1264/2020 de 17/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
534 - 4.4.90.52.00.00	31000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:78C01FB4

GABINETE
DECRETO Nº 1265, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o artigo 144 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de emitir orientações à população visando a contenção da propagação do vírus, bem como definir regras para o controle e enfrentamento da doença e ainda, flexibilizar algumas normas para o caso de a Prefeitura necessitar adotar medidas mais drásticas;

Considerando o Decreto Estadual nº. 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na forma que específica.

Art. 2º Todos tem o dever de reforçar a prevenção individual, mediante as seguintes ações:
I - praticar a etiqueta respiratória, como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar;
II - aumentar a higienização das mãos;
III - evitar cumprimentar as pessoas com abraços, beijos e aperto de mãos;
IV - praticar o isolamento domiciliar, evitando passeios e saídas desnecessárias.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais e os meios de transportes coletivos também deverão intensificar os procedimentos de higiene, bem como reforçar aos seus colaboradores e clientes a necessidade da adoção dessas medidas no dia a dia.

Art. 3º A partir de 18 de março de 2020 deverão ser suspensos todos os eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil Municipal, no Poder de Polícia que lhes é inerente, poderão atuar para o efetivo cumprimento da medida determinada no caput deste artigo.

Art. 4º Considera-se como casos suspeitos de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), aqueles casos definidos pelo Ministério da Saúde e informados aos serviços de saúde pela Vigilância em Saúde do Município.

§1º Os casos suspeitos devem ser notificados de forma imediata, para a Vigilância em Saúde pelos telefones (3676.8160 ou 41 99122.8142 – WhatsApp), para obter maiores informações e ainda, se necessário, requisitar o atendimento domiciliar para primeira triagem.

§2º Somente após este primeiro contato a pessoa deverá procurar uma Unidade Básica de Saúde, a fim de reduzir o tempo de espera no atendimento, não sobrecarregar o sistema e consequentemente evitar a possibilidade de transmissão dentro das unidades de saúde.

Art. 5º Os pacientes com suspeita do Novo Coronavírus (COVID-19) sem indicação de internação hospitalar deverão retornar aos seus domicílios, para isolamento domiciliar, conforme orientação da equipe técnica e plano de contingência municipal.

Art. 6º Os casos suspeitos atendidos na rede privada de saúde, deverão ser notificados à Vigilância em Saúde do Município, para acompanhamento e monitoramento.

Art. 7º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I -isolamento;
II -quarentena;
III -exames médicos;
IV -testes laboratoriais;
V -coleta de amostras clínicas;
VI -vacinação e outras medidas profiláticas;
VII -tratamentos médicos específicos;
VIII -estudos ou investigação epidemiológica;
IX -teletrabalho aos servidores públicos;
X -demais medidas previstas na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 8º Os servidores públicos municipais que retornarem de viagem neste período crítico, deverão, obrigatoriamente, passar por triagem junto à Vigilância em Saúde do Município, para avaliação da necessidade ou não de isolamento por determinado período.

Parágrafo único. As Empresas privadas também deverão adotar medidas de controle sob os colaboradores que retornarem de viagem neste período crítico, buscando maiores informações na Vigilância em Saúde Municipal.

Art. 9º As aulas nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede pública e privada, as atividades públicas esportivas e as atividades públicas voltadas aos idosos, ficam suspensas a partir de 23 de março de 2020, por prazo indeterminado.

Art. 10. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 11. Os Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, poderão suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos, mediante Portaria do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 12. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.

Art. 13. Naquilo que couber, aplicam-se as disposições do Decreto Estadual nº. 4.230, de 16 de março de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de Março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C8FEAB3D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2Termo do contrato nº.32/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL, E QUANDO NECESSÁRIO CORRETIVA, COM TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Inexigibilidade n° 20/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARCOS OSIRES NUNES EPP inscrita no CNPJ sob nº. 81.742.751/0001-85. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 32/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 30/03/2020 à 30/03/2021, com fundamento no Art. 57. inciso II, da Lei nº. 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAB89EFD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.24/2018, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 13/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO PE JOÃO ROBERTO CECONELLO inscrita no CNPJ sob nº. 00.558.325/0001-94. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 24/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21/03/2020 a 21/03/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será o mesmo acordado anteriormente, qual seja, de R$ 629.759,52 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:943E8425

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.28/2018, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CERV - COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS inscrita no CNPJ sob nº. 13.504.911/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 28/2016 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25/03/2020 a 25/03/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será o mesmo acordado anteriormente, qual seja, de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7DFA71D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 026/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

- Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

- Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:
Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Campo do Tenente, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
– isolamento;
– quarentena;
– exames médicos,
– testes laboratoriais;
– coleta de amostras clínicas;
– vacinação e outras medidas profiláticas;
– tratamento médicos específicos;
– estudos ou investigação epidemiológica;
– atendimento remoto aos servidores públicos;
– demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto,

recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º, 2º, 3º e 4º deste decreto.

Art. 5.º Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6.º Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de sessenta anos;

II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou
regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao Departamento de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 7º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 7.º - Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020:

§ 1º - as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas rurais;

§ 2º - as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

§ 3 - Adiamento do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, a contar do dia 22/03, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco, tratamentos quimioterápicos e outros à critério da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

§ 4 – A distribuição de medicamentos nas farmácias das Unidades de Saúde para pessoas acima de sessenta anos em tratamento de doenças crônicas e doença mental, fica autorizada a entrega ao responsável pelo mesmo, ou a entrega domiciliar destes medicamentos pelos agentes comunitários de Saúde;

Art.9.º - Fica proibida a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), com público igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada.

§1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento poderá ser realizado com portas fechadas, visando a redução do risco

de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§2º - No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§3º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 50 pessoas.

§4º - A USB São Luiz deve limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 9.º Determino a profilaxia e expedição de recomendação no âmbito do transporte público coletivo.

Art. 10 A Secretaria de Administração e Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 11 Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 12 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde determinar a suspensão das visitas na UBS – São Luiz.

Art. 13 Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 14.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Campo do Tenente, em 17 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2DE85B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 08/2020

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, referente aos dias 15/03 à 15/04, aos seguintes servidores municipais:
LANIA BOLINELLI MARTINS
JOSE EVARISTO FRANCISCO ALVES
ELISEU DA ROSA GOMES
CELSO FERREIRA RAMIRES.
MARTINHO RODOLFO HORNICK.
MARCOS ANTONIO QUEGE.
VALTENCIR XAVIER DA SILVA.
RENACIR CUBAS
SAMUEL CUSTODIO DE OLIVEIRA
MARCIO MOREIRA
ANDERSON CLAUDINO COLAÇO FERNANDES BRIZOLLA
MARLON SCHIMIDMEIER

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprindo referente a 15 de março à 15 de abril de 2020, com jornada máxima até 30 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, do primeiro motorista realizará a linha do ônibus levando os estudantes do Colégio Agrícola e SESI em Rio Negro PR, no período matutino e vespertino ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º - A realização de serviço extraordinário, dos demais motoristas realizarão a linha do ônibus levando os estudantes do Colégio Estadual Victor Bussmann que atendem alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Cursos Técnicos, no período noturno ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 5º O Motorista Renacir Cubas cumpri sua função como motorista da linha do ônibus placa BWY8720 da localidade do Buriti onde ganha insalubridade conforme PPRA – 516.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 17 de março de 2020.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:905BEDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 07/2020

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal:
Santina Alves Ribeiro
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente aos meses de março/abril de 2020, com jornada máxima de 30 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, é realizada nos atendimentos aos alunos no período da entrada e saída das aulas, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 17 de março de 2020.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D47386D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADADNIA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

ALCIDENICE QUEGE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguinte servidores municipais:

ABEL FABRASIL – jornada máxima de 30 horas
OLEVIR JOSÉ CEVE SHARNOVEBER – jornada máxima de 30 horas
SIMONE NASSIF RIBAS - jornada máxima de 10 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de Abril/2020

Art. 3º - O servidor Abel Fabrasil, presta serviços como **motorista e regularmente realiza viagens fora do município chegando em sua maioria após o seu período normal de trabalho**. O servidor Olevir José Ceve Sharnoveber presta serviços de professor, pois o mesmo é cedido para a secretaria para desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, tendo que recepcionar e dispensar o mesmo, fora da hora de expediente. A servidora Simone Nassif Ribas presta serviços como Assistente Social em Gestão, pois a mesma precisa fazer prestação de contas e Adesão da Família Acolhedora, Adesão CMDCA – Conselho Tutelar - Adesão Projeto Caixa D'Agua, Família Acolhedora, Deliberação SCFV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 17 de março de 2020.

ALCIDENICE QUEGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:415BB36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO 2020

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 a 81, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março se 1964;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 74 e 78 da Constituição Estadual do Paraná de 05 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1963;
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º ao 8º, da Lei Complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei Municipal de nº 948 de 17 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município.

ESTABELECE o Plano de Ação do Controle Interno para o ano de 2020 .

1. INTRODUÇÃO

1.1. Da Controladoria Geral do Município
A Controladoria Geral do Município de Campo Magro/PR, disciplinada pelo art. 9º da Lei Municipal nº 948/2017, é um órgão técnico com a missão de planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização, orientação e acompanhamento da atuação dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo, segundo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a assegurar operações efetivas e eficazes.
O Plano de Ação do Controle Interno do Município de Campo Magro para o exercício de 2020 sistematiza as atividades de controle a serem realizadas por intermédio de diferentes modalidades de fiscalização, auditorias, acompanhamentos, inspeções, levantamento, monitoramento e outras julgadas necessárias por este principal instrumento de coordenação das atividades deste órgão, na busca da efetividade e transparência no desempenho das suas atribuições constitucionais.

1.2. Objetivos:
A fim de garantir a qualidade na execução de suas atribuições, este planejamento tem o objetivo de estabelecer a área de atuação e priorizar as ações que serão desenvolvidas no exercício de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O planejamento será desenvolvido pelo Controlador Geral do Município com o suporte da Equipe de Apoio e contará com os recursos financeiros e operacionais habituais, aplicados nas atividades de rotina, não necessitando de recursos extraordinários.
No Plano de Ação consideram-se as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados à Controladoria Geral do Município para a fixação de diretrizes na execução deste, no decorrer do exercício de 2020.

1.3. Ações e Atividades.
As ações e atividades previstas neste Plano de Ação serão regidas pelos princípios da efetividade, razoabilidade, economicidade, equidade, ética, independência, inovação, profissionalismo e transparência.
Dentre as áreas avaliadas, licitação, compras, contratos, gestão fiscal, transferências voluntárias, obras públicas e saúde serão prioritárias. Dessa forma, o plano de ação está alinhado com as diretrizes gerais e especificas de fiscalizações priorizadas para o exercício deste ano, através do PAF 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná , utilizando a técnica de coleta por amostragem na seleção das unidades gestoras e dos procedimentos administrativos, podendo resultar em recomendações direcionadas ao gestor público.
As atividades planejadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício para atender novas imposições legais, em acolhimento a solicitação superior ou dos órgãos de controle externo, caso houver necessidade.

1.4. Atuação da Unidade de Controle Interno.
O Controlador Geral do Município, nos termos das normas e procedimentos de controle em vigência, poderá comunicar, primeiramente, a autoridade imediata da secretaria / departamento onde foi constatada a eventual irregularidade para que providencie as correções necessárias, ou cientificar diretamente a autoridade superior, para que solicite ao responsável do setor auditado as providências corretivas.
Esclarece-se que a unidade de controle interno não se limita a fiscalizações presenciais, devendo simultaneamente utilizar-se das ferramentas de controle de monitoramento remoto e conjunto disponíveis, mediante o acompanhamento dos atos de gestão pública.
Vale destacar ainda que, a atuação da unidade de controle interno é prévio, concomitante e subseqüente aos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificando as melhores práticas de gestão garantindo a fidedignidade das informações .

1.5. Critérios do Plano de Ação 2020
As tarefas priorizadas para o Plano de Ação 2020 levaram em conta os critérios de relevância, materialidade, urgência, alinhamento estratégico, eficiência e efetividade, riscos envolvidos, boas práticas da atividade de controle e competências disponíveis, tendo como instrumento fiscalizatório o acompanhamento, o monitoramento e a auditoria .

1.6. Das Unidades da Prefeitura Municipal de Campo Magro - Paraná.
Cada unidade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR é responsável pelo conjunto de controle interno sob seu poder, devendo a direção do corpo de servidores de todos os níveis está envolvido na execução dos controles internos das suas respectivas secretarias e departamentos.

2. METAS DO PLANO DE AÇÃO PARA 2020.

Levando em consideração que a atuação da Controladoria Geral do Município abrange vários setores da Administração Pública Municipal, estabeleceram-se áreas de ações efetivas a serem desenvolvidas. Assim, o Plano de Ação do controle interno previsto para 2020 engloba as fiscalizações distribuídas entre 05 (cinco) áreas, conforme discriminado a seguir:

2.1. Licitação, compras e contratos
2.1.1. Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;
2.1.2. Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
2.1.3. Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;
2.1.4. Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;
2.1.5. Acompanhar a publicação dos extratos dos contratos e os aditivos;
2.1.6. Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;

2.1.7. Acompanhamento das alterações contratuais.
2.1.8. Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;
2.1.9. Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que tange à priorização à micro e pequena empresa;
2.1.10. Examinar a expedição de Convites sempre para os mesmos proponentes;
2.1.11. Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios;
2.1.12. Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada.

2.2. Gestão Fiscal:
2.2.1. Acompanhamento do limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação recomendar as medidas constitucionais para recondução aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
2.2.2. Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal;
2.2.3. Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
2.2.4. Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação das informações de natureza orçamentária e financeira – Lei da Transparência;
2.2.5. Acompanhamento do limite fixado para dívida consolidada;
2.2.6. Acompanhamento do limite das operações de crédito – financiamentos;
2.2.7. Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação;
2.2.8. Acompanhamento das audiências públicas para avaliação das metas fiscais;
2.2.9. Acompanhamento do resultado orçamentário/financeiro;
2.2.10. Acompanhamento do resultado nominal e primário;
2.2.11. Acompanhamento da emissão de Alertas pelo TCE/PR, com verificação das medidas saneadoras adotadas.

2.3. Transferências Voluntárias
2.3.1. Formalização da Parceria;
2.3.2. Condições do Tomador;
2.3.3. Plano de Trabalho;
2.3.4. Execução e Despesas;
2.3.5. Movimentação Financeira;
2.3.6. Fiscalização;
2.3.7. Aditivos dos Termos de Parceria.

2.4. Obras Públicas
2.4.1. Acompanhamento dos procedimentos e adequação de rotinas dos atos relacionados à Fase Interna da Licitação com foco no desenvolvimento e transparência do devido Processo Administrativo;
2.4.2. Acompanhamento dos procedimentos e adequação de rotinas dos atos relacionados à Fase Externa da Licitação com foco nos procedimentos, publicação, critérios de julgamento, recebimento das propostas, homologação e adjudicação;
2.4.3. Verificação quanto a existência das cláusulas mínimas listadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 relacionadas ao instrumento "Contrato" para o caso de obras;
2.4.4. Acompanhamento dos avisos emitidos nos canais oficiais do TCE/PR sobre as obras paralisadas e seu monitoramento.

2.5. Saúde
2.5.1. Aquisição e armazenamento de medicamentos essenciais para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
2.5.2. Convênios e parcerias na área de saúde;
2.5.3. Monitoramento e controle dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências, verificando, também, a aderência dos gastos com as necessidades de saúde introduzidas no Plano Municipal;
2.5.4. Repasses aos Consórcios intermunicipais de saúde;
2.5.5. Acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde, notadamente no que diz respeito à participação nas esferas obrigatórias (conferências de saúde e elaboração do Plano Municipal, conforme as Leis Federais nº 8.142 e nº 8.080, bem como da Lei Complementar nº 141/2011) – ato de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas, parecer sobre as contas a serem encaminhadas ao TCE.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado neste plano de ação, uma vez que podem surgir situações distintas e relevantes que exijam a atuação da Controladoria Geral do Município. Neste sentido, poderão ser incluídas novas linhas de trabalho, não especificadas aqui, para avaliação de temas e demandas pontuais, derivadas, por exemplo, de acórdãos, do resultado de outras fiscalizações ou de solicitações diretas dos órgãos de controle externo, podendo a Controladoria Geral do Município utilizar de outros instrumentos necessários para a execução de suas atividades.

Campo Magro, 09 de março de 2020.

ENOQUE SANTOS
Controlador Geral do Município

4. BIBLIOGRAFIA:
BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm>. Acesso em: 03 mar. 2020.

_____. Constituição: República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >. Acesso em: 04 mar. 2020.

_____. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 04 mar. 2020.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm >. Acesso em: 05 mar. 2020.

_____. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>. Acesso em: 09 mar. 2020.

CURITIBA. Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Curitiba/PR. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/8/pdf/00339169.pdf >. Acesso em: 06 mar. 2020.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal, de 17 de janeiro de 2017, Campo Magro, PR. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/campo-magro/lei-ordinaria/2017/94/948/lei-ordinaria-n-948-2017-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-campo-magro >. Acesso em: 09 mar. 2020.

_____. Instrução Normativa nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município, de 06 de janeiro de 2020, Campo Magro, PR. Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=campo+magro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao= >. Acesso em: 09 mar. 2020.

Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017.

PAF 2020 – Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5D16D689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2020

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora EMANUELLA KEITY ITO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
a) O contido no memorando 105/2020 - SEMEC

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de Regime Suplementar da servidora **EMANUELLA KEITY ITO,** matrícula nº 1881 a partir de 17/03/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de Março de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de Março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6045A0FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2020

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora MARTA BARBOSA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
a) O contido no memorando 104/2020 - SEMEC

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de Regime Suplementar da servidora **MARTA BARBOSA ,** matrícula nº 0735 a partir de 16/03/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de Março de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de Março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:42400775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2020

Exonera a pedido, o servidor VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O protocolo nº 1382/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, o servidor **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1999 a partir de 20 de Março de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de Março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1DBF7986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2020

Dispõe sobre as medidas preventivas de combate ao avanço do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de campo magro/pr.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos, referente ao coronavírus;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerandoainda, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e na Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

D E C R E T A

As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Magro/PR, ficam definidas nos termos deste Decreto:

CAPÍTULO I
Da Situação de Emergência e Outras Providências

Art. 1º.: Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Campo Magro/PR, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º.: As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Magro/PR, deverão observâmncia e referência aos termos deste Decreto.

Parágrafo Único.: Para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º.: Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata as legislações, portarias e decretos publicados.

Art. 4º.: Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 5º.: Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

§1º.: Será de competência do COE modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

§2º.: Será de competência do COE a realização de atendimento via Central Telefônica para atendimento da população com suspeita de contração do COVID-19.

CAPÍTULO II
Das Suspensões e das Medidas Protetivas

Art. 6º.: Ficam suspensos a partir da publicação deste decreto:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público;

II – atividades coletivas (governamentais ou privados. esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos) com público superior a 50 (cinquenta) pessoas tanto em espaços público como fechados;

III – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino público a partir de 20/03/2020;

IV – atendimento presencial em órgãos e repartições pública, exceto aqueles previamente agendados e julgados oportunos e necessários por parte da Administração Pública;

V – o gozo do direito de férias de todos os profissioais das Secretárias Municipais de Saúde, Ação Social e Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, por tempo ideterminado, adiando o exercício deste até segunda ordem;

VI – as sessões públicas referentes aos processos licitatórios, as reuniões e audiências referentes as agendas públicas, comissões e conselhos municipais;

§1º.: A suspensão das aulas na rede de ensino pública, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares (do mês de julho) e terá início a partir da publicação deste decreto.

§2º.: O recesso/férias escolares terá duração a partir de 20/03/2020até nova deliberação do Poder Executivo Municipal, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§3º.: As unidades escolares da rede privada de ensino poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§4º.: Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§5º.: Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 m (dois metros) entre elas.

§6º.: Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de 1 m (um metro) entre as pessoas.

§7º.:O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado.

CAPÍTULO III
Das Medidas no Âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 7º.: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão prover os lavatórios/pias de suas unidades, com dispensador do sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores, salas de reunião e atendimento.

§1º.: Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, ou tenham contato com pessoas com possibilidade de contaminação, ou ainda, apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverão desempenhar suas atividades via *home office*/*teletrabalho*, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas a Chefia Imediata, e preferencialmente comprovar o alegado de forma documental.

§2º.:O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.

§3º.: Nas hipóteses do caput deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com a respectiva Diretoria de Gestão de Pessoal e enviar a cópia digital do Atestado Médico por e-mail.

Art.8º.: Os Gestores e/ou Fiscais dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 9º.: Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 10.: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento dos eventos, havendo necessodade.

Art. 11.: Os titulares dos órgãos, repartições, entidades, departamento e secretárias ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores públicos municipais, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.
§1º.: O disposto neste artigo tem a finalidade de diminuir a aglomeração de passageiros em horários de pico no transporte e locais públicos de grande circulação.

§2º.: Para cumprimento deste artigo fica autorizada a dispensa do batimento do ponto eletrônico e o cumprimento da jornada de trabalho de servidores públicos preferencialmente através de *home office*/*teletrabalho*.

§3º.:O cumprimento do disposto neste artigo não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional/previdenciária ou na remuneração dos servidores públicos.

Art. 12.: Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

§1º.: Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

§2º.: Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

CAPÍTULO IV
Das Medidas Acessórias

Art. 13.: As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14.: A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura

Art. 15.: Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 16.: As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 17.: As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados.

Art. 18.: As despesas com a identificação correrão as expensas do órgão ou entidade responsável.

Art. 19.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 16 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:899ACF80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2020

Designa a servidora ADRIANA FERREIRA FERNANDES para prestar serviços à Junta de Serviço Militar.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Campo Magro – PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §5º do art. 29 do Decreto nº 57.564, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei de Serviço Militar).

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora municipal, **ADRIANA FERREIRA FERNANDES,** RG 9.487.966-3 II/PR, CPF 063.236.449-16, Assessor Público I, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de **Auxiliar da Secretária de Junta de Serviço Militar.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD9493F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

O Município de Campo Magro/Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, torna público a todos interessados, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**, cujo objeto "contemplará o atendimentode crianças e adolescentes, do sexo masculino e feminino, de 04 anos a 17 anos 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social, portador (ou não) de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento em atendimento pela REDE de Proteção a Criança e do Adolescente de Campo Magro", teve como classificada/vencedora do certame a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA – APTE**.

Campo Magro, 17 de março de 2.020

VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Seleção Para Chamamento Público
Portaria N° 48/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:44C34386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 53 á 58, do protocolo n.º 1151/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V8L PLACA: BDC-7B42 "** cuja empresa contratada é a **RODO SERVICE LTDA,** no valor global estimado em **R$ 1.646,67 (um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 16 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F747227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA.

CNPJ: 34.133.947/0001-92
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e gestão da frota veicular municipal, visando atender às necessidades do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de março 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:98FF32CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

O Município de Campo Magro/Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a todos interessados, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019**, cujo objeto contemplará, "o atendimento pacientes com necessidades especiais, vinculados ao Serviço de Fisioterapia do Município de Campo Magro", teve como classificado/vencedora do certame a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA – APTE**, a ser objeto de análise e deliberação pelo **COMSCAM**.

Campo Magro, 17 de março de 2.020

VADEL JOSÉ DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Seleção
Para Chamamento Público
Portaria n° 48/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E36E5391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio, com os servidores que menciona:

PREGOEIROS:

RODRIGO MISS – CPF: 048.869.969-06
VALDECIR TEODORO FRANCO – CPF: 718.074.389-53

EQUIPE DE APOIO:

EDER SELESTRINO – CPF: 076.540.429-96
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – CPF: 049.687.799-25

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 527/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E46CDB30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.062.240-1/PR e inscrito no CPF nº 685.399.249-00, do cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO –** Nível C1, nomeado pela Portaria nº 219/2019, matrícula:3162-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 18/02/2020.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6A2D9F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **JOSÉ OLAIR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2.251.546-2/PR e inscrito no CPF n°243.251.639-72, para o cargo de Agente Político, na função de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO –** Nível C1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 18 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40B2E694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 323/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 62, II, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Candói;
Resolve,
D E C R E T A R:
Art. 1°. Estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Candói - PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2.º Ficam determinadas as seguintes medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID 2019:
a) Suspensão das aulas da rede municipal de ensino a partir do dia 20/03/2020;
b) suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, de todas as atividades voltadas ao público da Secretaria de Assistência Social;
c) suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, de todas as atividades voltadas ao público da Secretaria de Esporte;
d) suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias de todas as atividades externas de todas as Secretarias, em especial de eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, sejam elas de qualquer natureza do setor público, sendo as medidas adotadas recomendadas ao setor privado, somando-se as atividades comerciais e religiosas.
e) Determinar que a Secretaria de Saúde, priorize os serviços e atendimentos de emergência, conforme orientações dos profissionais responsáveis.
f) Recomendar, a partir desta data, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.
Art. 3.º Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infração administrativa.
Art. 4º. Em sendo necessário o prazo de 15 (quinze) dias de suspensão das atividades mencionadas poderá ser prorrogado, assim como poderão ser editadas novas medidas necessárias para a contenção do Coronavírus – COVID 2019.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Candói, em 17 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2F9C5EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 322/2020

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social as vias urbanas na localidade da Paz conforme segue:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Rua Emílio Francisco Silva Início: 25°39'58.9"S / 52° 0730.5"O
Fim: 25°39'47.2"S / 52°07'25.3"O

Rua Nossa Senhora da Paz Início: 25°40'00.1"S / 52°07'27.5"O
Fim: 25°39'50.7"S / 52°07'23.1"O

Rua Joaquim Prestes Início: 25°39'55.9"S 52°07'29.1"W
Fim: 25°39'57.0"S 52°07'26.1"W

Rua Constante Zaleski Início: 25°39'52.8"S 52°07'27.6"W
Fim: 25°39'53.9"S 52°07'24.6"W

Rua Tancredo Neves Início: 25°39'49.6"S 52°07'26.2"W
Fim: 25°39'50.7"S 52°07'23.2"W
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 17 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D6364A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 01/2020.

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I) para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária realizada dia 17 de fevereiro de 2020, conforme ata nº: 02/2020 resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), para o ano de 2020.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 17 de março de 2020.

CIRINEU DE FRANÇA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E7CE1E9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 31 de março de 2020.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 17 de março de 2020.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0221CE55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 31 de março de 2020.
Horário: 13h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 17 de março de 2020.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2220AA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, e, Decreto Federal 9.412/18, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa A. MARQUES E A LEMOS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.695.055/0001-75, para a contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficias da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:05A90102

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 01/2020

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020/PROCESSO LICITATÓRIOS N° 01/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 8.666/93, inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26. Decreto Federal 9.412/18.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: A. MARQUES & A. LEMOS LTDA.
OBJETO: Contratação especializada dos serviços de desenvolvimento e implantação do site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como prestação de serviço de manutenção, suporte e hospedagem visando disponibilizar informações referentes aos atos oficias da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, junto ao portal de transparência, com gerenciamento de páginas, páginas dinâmicas para todas as páginas institucionais e link de acesso ao Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu - PTI em parceria com o Ministério Público do Estado do Paraná.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentária:
01.031.1001.3.3.90.40.94.00.00 – Aquisição de Software de Aplicação
01.031.1001.3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:CB90A87F

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL CAP.LEONIDAS MARQUES - PR - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL CAP.LEONIDAS MARQUES - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		49.774.203,72
Receita Corrente líquida Ajustada		49.774.203,72
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.073.086,69	2,16
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.986.452,22	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.837.129,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.687.807,00	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, LEGISLATIVO, 17/Mar/2020, 10h e 26m.		

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0F77FD9B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 055/2020 DATA: 17-03-2020

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **José do Carmo**, RG. nº 3.069.994-7/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do beneficio nº NB 190.108.549-7, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de março de 2020.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BB2BE0D3

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 056/2020 DATA: 17-03-2020

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Amanda Wollmer	13.104.145-4/PR	Agente de Administração	1	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 17 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:382B9395

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 123/2020 de 17.03.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 023/2020 de 04 de março de 2020,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, para desenvolvimento de atividades junto a Pastoral da Criança (pesagem das crianças e demais atividades realizadas pelas líderes das comunidades juto às famílias atendidas pela Pastoral da Criança em parceria com CRAS, conforme Programas e Projetos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais) a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 078/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, para desenvolvimento de atividades junto a Pastoral da Criança (pesagem das crianças e demais atividades realizadas pelas líderes das comunidades juto às famílias atendidas pela Pastoral da Criança em parceria com CRAS, conforme Programas e Projetos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

RECURSOS: 12.01.6.605.3.3.90.30.07.99.00.00-784/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FEBE8137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 08 de abril de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de sistema sem fio microfone de mão, fechadura elétrica, telefone sem fio com ramal externo e serviços de instalação, conforme termo de referência 090/2020, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração e de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 08 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 4.232,99 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EB0B560A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2020 DATA: 16-03-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar, a partir do dia de 09 de março de 2020, a carga horária de 08h para 20h, do período suplementar da Servidora Pública Ivane Dallabrida, concedido através da Portaria n.º 040/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D990EE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2020 DATA: 16-03-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local e período abaixo;

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Lidiane Aparecida Fagundes	08	E. M. Terezinha Machado	03.03.2020 a 21.12.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:16A24217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 122/2020 de 17.03.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão L. Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 022/2020 de 04.03.2020,** destinado a contratação de empresa (s) para o conserto e a manutenção de veículos, compreendendo peças novas e serviços (sistema de auto center), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 56/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedora as empresas: ***TBL AUTO CENTER LTDA*** com os lotes n. º 06, 07, 11 e 12 no valor de R$ 12.435,00 - ***GILBERTO ABIDO 02426076917*** com os lotes n. º 01, 09, 10 e 13, no valor de R$ 24.100,00 – ***VITALINO VENÂNCIO PEDROSO 02594981907*** com os lotes n. º 02, 03, 04, 05, 06 no valor de R$ 53.620,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 90.155,00 (noventa mil cento e cinquenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 075, 076 e 077/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: TBL AUTO CENTER LTDA, GILBERTO ABIDO 02426076917 e VITALINO VENÂNCIO PEDROSO 02594981907.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (s) para o conserto e a manutenção de veículos, compreendendo peças novas e serviços (sistema de auto center), de acordo com as especificações constantes do Termo de

Referência/Solicitação 56/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 90.155,00 (noventa mil cento e cinquenta e cinco reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.39.99.00.00(838/2020)**
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.39.99.00.00(839/2020)**
*** 13.01.2.170.3.3.90.39.19.04.00.00(844/2020)**
*** 13.01.2.170.3.3.90.39.19.04.00.00(845/2020)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:98329782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

PROCESSO INTERNO Nº 076/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR - CNPJ 75.110.585/0001-00**
Objeto	Consultoria em gestão e nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas no Programa SEBRAETEC e Projeto Empreendedorismo e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná
Vigência do Contrato	17/03/2020 à 31/12/2020
Valor Contratual	**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:588C3B3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
PROCESSO INTERNO Nº 080/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ 03.541.088/0007-32**
Objeto	Prestação de serviços em ministrar cursos para os usuários do CRAS, beneficiários do Programa Bolsa Família e inscritos do Cadastro Unico
Vigência do Contrato	17/03/2020 à 16/03/2021
Valor Contratual	**R$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A76AC48F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PROCESSO INTERNO Nº 081/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 34.696.199/0001-56**
Objeto	Prestação de serviço de estudo geotécnico a partir de coletas de amostras do subleito, com posterior elaboração de memória de cálculo, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	17/03/2020 à 16/03/2021
Valor Contratual	**R$ 5.711,00 (cinco mil, setecentos e onze reais)**

Dotação Orçamentária
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.15.451.0343.2.426.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.15.451.0343.2.426.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9ECBF77A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO INTERNO Nº 078/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PAULO MARQUES MOREIRA FILHO - CNPJ 71.787.691/0001-63**
Objeto	Contratação de empresa especializada em recauchutagem a frio de pneus 1000x20 para serem utilizados na tração de caminhões
Vigência do Contrato	17/03/2020 à 16/03/2021
Valor Contratual	**R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária

24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO MARQUES MOREIRA FILHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B62BCDE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO INTERNO Nº 040/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME - CNPJ 09.492.811/0001-21**
Objeto	Aquisição de nitrogênio líquido, necessário para execução do Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vigência do Contrato	17/03/2020 à 16/03/2021
Valor Contratual	**R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
29.001.20.608.0357.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:85CB8F39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
PROCESSO Nº 085/2020

OBJETO – Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data de Início: 18 de março de 2020 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 18 de março de 2021 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de março de 2020

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C09E2DCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
PROCESSO Nº 086/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de oficineiros de teatro e dança, musicalização, artesanato e esportes e recreação.
, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **18/03/2020** a **31/03/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **18/03/2020** às 08h:00m do dia **31/03/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min** do dia **31/03/2020**. **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 17 de março de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07F9CC7F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a desistência de vaga de candidata classificada no Teste Seletivo, Edital nº 001/2018".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. REGISTRAR, a desistência de vaga da candidata MILENA DOS SANTOS CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.428.619-4, classificada em 32º lugar no Teste Seletivo, edital nº 001/2018, convocada pela Portaria nº 104/2019.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:37AA3578

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.734 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o falecimento da cidadã MAURA GONÇALVES DE OLIVEIRA CUENCA, ocorrido na data de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a falecida já prestou relevantes serviços ao município como professora municipal.
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao município, em âmbito educacional, como conceituada Professora que goza de grande prestígio perante a comunidade de Carlópolis, vimos prestar merecida homenagem;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 16 de março de 2020 (inclusive), em razão do falecimento da Ilustre cidadã MAURA GONÇALVES DE OLIVEIRA CUENCA, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de março de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:5313EB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006/2020

SÚMULA: Acrescenta Inciso XXV bem como Parágrafo Único ao Artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas-PR.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA
Art. 1º – Fica acrescentado o Inciso XXV, bem como Parágrafo Único ao Art. 56 da Lei Orgânica do Município:
"Art. 56 – ...
.....
Inciso XXV – O prefeito eleito poderá formar uma equipe de transição de governo, composta por até 3 cargos comissionados para as áreas da Saúde, Educação e Finanças.
a) Os agentes nomeados terão status e receberão proventos equiparados aos secretários.
b) Não poderá indicar novos cargos o prefeito reeleito.
c) A indicação dos nomes poderá ocorrer imediatamente após a eleição e publicação do resultado.
d) O prefeito em exercício terá 72 horas após receber a lista com as indicações para publicar as nomeações.
e) Se as despesas com folha de pagamento estiverem dentro do índice que impede o aumento das despesas com cargos comissionados, deverá o prefeito em exercício adotar imediatamente as medidas previstas na LDO para a implementação da presente disposição.

Parágrafo Único – Fica o chefe do Poder Executivo sujeito as vedações da Lei Complementar nº 135, por ocasião das nomeações previstas nos incisos I e XXV.

Art. 2º – Está Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

MARLI APª DA LUZ
Vice- Presidente

SIRLEI DE S. DOS PASSOS
1ª Secretária

ALCIDINO PEDRO SOARES
2º Secretário

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
3º Secretário

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:2B69C71A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 37/2020

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 010/2020

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, por prazo determinado, conforme contrato,

Dayane Cristina dos Santos	011.530.699-46	Professora	18/03/2020
NOME	**CPF nº**	**CARGO**	**Inicio**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 17 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:09492004

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. EC 10/2020)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	**CPF nº**	011.530.699-46
Cargo:	Professora	**CH:**	20 h/sem
Valor:	R$ 1284,24		
Vigência:	18/03/2020 a 18/09/2020.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 17 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1A84DE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a incorporação à remuneração dos servidores municipais efetivos o valor correspondente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 184 da Lei Complementar nº 08/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º -Fica incorporado à remuneração dos servidores municipais efetivos o valor correspondente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 184 da Lei Complementar nº 08/2020.
Parágrafo único– A incorporação do percentual de 8% (oito por cento), ocorrerá da forma a seguir:
50% (cinquenta por cento) no pagamento do mês de março de 2020;
50% (cinquenta por cento) no pagamento do mês de abril 2020;

ARTIGO 2º - O percentual incidirá sobre os valores constantes da tabela de vencimento do Plano de Cargos, Salário e Carreira dos servidores municipais do Poder Legislativo.
Parágrafo único– O percentual previsto no caput do artigo será aplicado à tabela dos valores de função gratificada dos servidores.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:062DA47F

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 006/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de cem pessoas, bem como o Decreto nº 4330/20 do Governo do Estado do Paraná, no qual proibiu aglomeração com mais de cinquenta pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, podendo o prazo ser prorrogado, a mídia da sessão será colocada no youtube no dia posterior.
Art. 2º - As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;
Art. 3º - Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) as Reuniões Solenes e Audiências Públicas já agendadas;
Art. 4º - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;
Art. 5º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;
Art. 6º - Fica suspenso por 30 (trinta dias), o atendimento ao público no recinto da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, devendo os serviços serem realizados internamente, devendo a secretaria Executiva da Câmara proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal.
Art. 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 16 de Março de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:6BE8B78D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3046/2020

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.657/2013, de 02 de maio de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.
Parágrafo único -O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.
Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contratodo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.
Parágrafo único- O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B0167699

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/2020

SÚMULA: Designa membros para compor comissão de enfrentamento de emergência de saúde pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1°- Nomear, a partir de 17 de março de 2020, COMISSÃO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA.

Artigo 2° - Referida comissão será composta por todos os secretários municipais da administração pública de Centenário do Sul, e será presidida pelo secretário municipal de saúde, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR.

Artigo 3°- O presidente da comissão poderá convocar servidores, sem limite de números, de quaisquer setores da administração para fazer frente ao combate à pandemia decorrente do Coronavírus – COVID 19.

Artigo 4°- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A766E50E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3047/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a aquisição de equipamento agrícola para o Assentamento Maria Lara, oriundos da fonte 561 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA CONVÊNIO 885988/2019.

05: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.003: DEPARTAMENTO DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.1338: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA ASSENTAMENTO MARIA LARA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 120.000,00
561 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA CONVÊNIO 885988/2019

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 561 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA CONVÊNIO 885988/2019.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 561 Fevereiro R$ 120.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3E700B28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3048/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a incorporação à remuneração dos servidores municipais efetivos o valor correspondente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art.184 da Lei Complementar n° 08/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°- Fica incorporado à remuneração dos servidores municipais efetivos o valor correspondente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 184 da Lei Complementar n° 08/2020.
Parágrafo Único - A incorporação do percentual de 8% (oito por cento), ocorrerá da forma a seguir:
50% (cinquenta por cento) no pagamento do mês de março de 2020;
50% (cinqüenta por cento) no pagamento de setembro de 2020.

Artigo 2° - O percentual incidirá sobre os valores constantes da tabela de vencimento do Plano de Cargos, Salários e Carreira dos servidores municipais e também sobre o vencimento dos servidores do magistério municipal.

Parágrafo Único- O percentual previsto no caput do artigo será aplicado à tabela dos valores de função gratificada dos servidores e do magistério.
Artigo 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4°_Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogadas no ato todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:62976EFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 03/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de R$ 786.549,11 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos).

- Conforme convênio nº 010/2019 firmado entre o Município de Centenário do Sul e a Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, num valor total de R$ 918.769,34 (Novecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) distribuidos da seguinte forma:

Contra partida do Município a ser realizado em serviços no valor de R$ 132.220,23 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e três centavos) Conforme Planilha de serviços em Anexo.
Recursos de Convênio a ser contratado através de processo licitatório no valor de R$ 786.549,11 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos). conforme planilha em anexo.

O Critério de julgamento será Menor Preço Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/03/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9E06DF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº43/2020. NOMEIA PARA CARGO EFETIVO EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 004/2002, e Lei nº 041/2011, do quadro próprio de pessoal, em seu Regime Jurídico que institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 09 de março de 2020, DAIANA SUELEN DE MOURA E COSTA, portadora do CPF nº 086.754.259-45, ocupando a função de EDUCADOR SOCIAL, nível 06, carga horária de 40 horas, com provimento efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público instituído pelo Edital nº 01/2016, e Edital de convocação nº 29 de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:11908666

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 44/2020.SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o TESTE SELETIVO para os cargos de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TECNICOS EM SAÚDE BUCAL E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para investidura em cargos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente
Alexandra Merise Bestel- RG 6.559.786-1;
Membros

Dr. Marco Antonio Sampaio de Paula – RG 3.381.404-2;
Vanéia de Lourdes Scheleider – RG 7.308.330-0
Izandra Nicolau da Silva Lobo – RG 8.639.931-9

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5A7CFE3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 45/2020. EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a partir da presente data, MIRTES MULLER VAZ portadora do RG nº 4.353.650-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, da função de Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F328F57

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 47/2020. NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, MIRTES MULLER VAZ portadora do RG nº 4.353.650-8 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretária Municipal de Administração do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2835D842

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº46/2020. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, a Senhora MARIEDINA FRONZA, portadora do RG nº 7746412-3 SESP/ PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:36838185

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 001/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/03/2020**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 008/2020-PR na modalidade **Pregão Presencial Menor Preço por Lote.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada em serviços de retifica completa de motor a diesel das motoniveladoras Carterpillar 120H e Huber Warco 205C em atendimento a secretaria municipal de obras e viação, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Cerro Azul/PR, 17 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:07FA7EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 052/2020

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 126, de 28 de agosto de 2019, publicada em 29 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação R$ 108.300,00
TOTAL R$ 108.300,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 108.300,00
TOTAL R$ 108.300,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD79A360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 116-2019 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivoao Contrato nº 116/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Dilatação doprazo de execução e vigênciapor mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 18/03/2021. Valor do Aditivo: R$ 18.140,26 (dezoito mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão Presencial nº 8/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto – Diretor Presidente, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8232AB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 495-2018 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 495/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência Contratual. Novo prazo de execução 08/11/2020 e vigência 18/03/2021. Origem: Tomada de Preços nº 18/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4763852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS 01-02-2020

Espécie: Extrato do 7° Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratadas: Auto Posto da XV Ltda. CNPJ Nº 18.685.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/02/2020, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum– Valor Unitário: R$ 4,1355. Combustível Tipo Diesel BS 500.Valor Unitário:R$ 3,4058. Combustível Tipo Diesel S 10, R$ 3,4125.Pregão Presencial 54/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município, Antônio Stang pelo Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pelo Auto Posto da XV Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8EE40B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 039/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, “e”, c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 1259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **TALITA OTANI**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.841.345-1-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.115.539-20 do cargo efetivo de TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA, a partir de 13 de março de 2020.

Colombo, 16 de março de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7E3BBF91

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 040/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IV da Resolução nº 76 de 13 de dezembro de 2005 e tendo em conta o cancelamento da viagem programada para os Vereadores,

RESOLVE

Revogar as Portarias nº 37/2020 e nº 38/2020 que autorizam o empenho do adiantamento de valores em nome dos vereadores Jerçon Reis Santana e Givanildo da Silva, respectivamente.

Colombo, 17 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:964CD1C3

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 038/2020 - Inexigibilidade 01/2020.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Objeto: Pagamento de Anuidade.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 25 - Lei nº 8.666/93.
Data: 17/03/2020.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:E8ABC09A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – QUADRIÊNIO 2020 – 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colombo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à convocação das representações para compor o Fórum Eletivo que elegerá, entre si, 05 (cinco) entidades titulares e 05 (cinco) entidades suplentes provenientes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Colombo – COMDIM para o mandato 2020-2024, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes para representações da sociedade civil que atuem no município de Colombo, em conformidade com capítulo III, art. 5º paragrafo 4º. da lei Municipal nº. 1529/2019.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para as entidades habilitarem-se à referida seleção:

a) as entidades da sociedade civil devem estar organizadas em instituições, ONGs e/ou associações constituídas;

b) devem compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, de acordo com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

c) devem ter como parte integrante de suas propostas: a defesa dos direitos humanos, sexuais e
reprodutivos das mulheres; o enfrentamento das questões relacionadas ao racismo, sexismo, lesbofobia, bifobia e transfobia (LBTfobia); o enfrentamento ao preconceito e à discriminação baseada na liberdade sexual e identidade de gênero; a promoção da melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital; o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres; a defesa do caráter laico do Estado; a defesa da participação das mulheres na política e seu acesso aos espaços de poder e decisão e a defesa do empoderamento social e econômico das mulheres.

d) Devem atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 01 (um) ano, no município de Colombo.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, as instituições representantes das diversas expressões do movimento organizado de mulheres, como por exemplo: redes feministas, sociedade civil organizada, Fóruns Regionais de Mulheres, de mulheres negras, de mulheres com deficiência, grupos organizados de mulheres jovens, da mulher idosa, de trabalhadoras rurais, representantes de núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, instituições de classe, sindicatos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

2.3. As entidades integradas em uma das vagas acima mencionadas deverão, obrigatoriamente, representar as mulheres em todas as suas diversidades ou um segmento específico.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
b) CNPJ ou carta de apresentação de entidade, ou autoridade pública, atestando a existência e funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de Colombo, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em instrumento de comunicação e informação de circulação local);
c) documento descritivo das atividades realizadas no município no último ano;
d) carta de comprometimento da entidade com a efetiva participação nas assembleias e atividades realizadas pelo COMDIM;
e) cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência das mulheres indicadas pela entidade (titular e suplente).
f) Em anexo o Requerimento de Inscrição.

3.1. O não comparecimento da representante da entidade habilitada no dia do Fórum Eletivo, impede que a mesma seja candidata e concorra à vaga respectiva, visto que a vaga é da entidade e obrigatoriamente esta deverá estar representada.

3.2. Os documentos deverão ser entregues por meio de envelope na Rua Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na sala da Secretaria-Executiva dos Conselhos/SEMAS, nos horários das 08:00 h às 11:00 h das 13:00 h às 16:00 h de segunda a sexta feira. As atividades da Secretaria-Executiva dos Conselhos serão desenvolvidas com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo/SEMAS.

4. O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão Organizadora será a mesma nomeada pela Portaria n° 137/2020 e Secretaria-Executiva dos Conselhos que selecionará as entidades representantes da sociedade civil aptas para formar o Fórum Eletivo, que elegerá, entre si, as entidades que integrarão o COMDIM no mandato 2020-2024.

4.1 Após o processo de análise dos documentos de habilitação, a Secretaria-Executiva dos Conselhos publicará, no Diário Oficial do Município, a lista das entidades consideradas habilitadas.

4.2 No prazo exposto no calendário (item 5), a entidade que tiver sua inscrição não homologada poderá recorrer em recurso fundamentado, expondo suas razões e anexando os documentos que achar necessários, por meio de ofício protocolado junto à Secretaria-Executiva dos Conselhos.

5.A Comissão Organizadoras será a mesma nomeada pela Portaria n° 137/2020 , conduzirá a eleição até o término do processo incluindo a posse da nova formação do COMDIM.

5.1 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município.

5.2 O processo de eleição das representantes da sociedade civil seguirá o seguinte cronograma:

-18/03 a 06/04/2020 – inscrição das entidades para participação do Fórum Eletivo do COMDIM (recebimento dos documentos de habilitação);

-10/04 a 13/04/2020 – publicação, no Diário Oficial do Município, dos nomes das entidades habilitadas que formarão o Fórum Eletivo do COMDIM.

5.3 O Fórum para a eleição das entidades habilitadas, acontecerá no dia 15/04/2020, as 14:00 h no Auditório do CRAS CEU das Artes, localizado na rua: Profa. Otilia de Souza Ferrarini, 855 – Jardim Eucaliptos/Colombo, CEP: 83.408 – 547, Telefone: 3606 0991.

6. DAS CANDIDATAS/VOTANTES

6.1 Poderão participar do processo eleitoral, na condição de votante, as instituições que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos no item 3 deste edital.

7.A posse das conselheiras representantes da sociedade civil e do Governo Municipal, para o mandato 2020-2024 do COMDIM, será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em data a ser definida.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Secretaria-Executiva dos Conselhos poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

8.2 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria-Executiva dos Conselhos pelo telefone: (41) 3675 5936 ou e-mail: conselhoscolombo@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA

À Secretaria de Assistência Social

Em nome da Instituição_____

_____(nome da instituição),

, venho requerer habilitação para candidatar-me à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM para o quadriênio 2020/2024, na condição de:
( ) Candidato(a) e eleitor(a)
Suplente:

RG: CPF:

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações

Presidente da entidade

Colombo, ____ de _____de 2020.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:58FFDA12

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 013/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamentoda emergência de saúde pública de importânciaInternacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, para o município de Colombo.

A Prefeita do município de Colombo, no uso de suas atribuições que lhe confere as incisos VIe IXda Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e
Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual nº13.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM nº188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e, fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria Municipal da Saúde;
Considerando o Plano Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;
Considerando o Plano Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Municipal 2018/2021;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o suto do novo Coronavírus (COVID-19), constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Classificação pela Organização Mundialde Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº4230 de 16 de março de 2020.
Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, e diante da pandemia que o mundo enfrenta, se faz necessário a adoção de medidas emergenciais para a prevenção, contenção e manutenção, a fim de minimizar riscos, agravos e danos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece, no âmbito Municipal de Colombo, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação e transmissão;
Identificar, isolar e cuidas dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Determinar, a partir de 17 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de vinte (20) pessoas, por tempo indeterminado.
Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretáriade Saúde, da Guarda Municipal e Defesa Civil;
§1º. Excepcionaliza-se da regra prevista no *caput*deste artigo, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão, os servidores que desenvolvam atividades administrativas no Órgão ou Entidade.
Art.5º Os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, permanecerão em regime de teletrabalho temporário de acordo com a concessão da Administração.
Paragrafo único – Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar atestado específico para a finalidade do *caput*deste artigo.
Art.6º De forma excepcional não será exigida a presença física do profissional para perícia médica,devendo o servidor com afastamento de saúde e atestado igual ou superior a 4dias encaminhar por arquivo eletrônicopara o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48horas da data de emissão do atestado.
Paragrafo único - Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento dos atestados deverão continuar sendo encaminhados para o setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde pela chefia imediata, por meio eletrônico.
Art.7º Os servidores públicos municipais egressos de locais com circulação viral sustentada do COVID-19 deverão permanecer no regime de teletrabalho temporário pelo período:
Sete (7) dias se não apresentar sintomas;
Quatorze(14) dias se,apresentar sintomas;
Paragrafo primeiro– O documento comprobatório de viagem deverá ser apresentado por meio eletrônico a ser indicado por Chefia imediata.
Art.8º Ficam suspensas as provas de vida anual dos servidores públicos inativos da Colombo Previdência.
Art.9º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas Municipais a partir do dia 23 de março de 2020.

Paragrafo único – A suspensão a que se refere o *caput*será considerado como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020.
Art.10º Ficam suspensas a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais, turísticos, esportivos.
Art.11º A Secretaria da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.
Art.12º A adoção das medidas previstas neste decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrencia da infecção humana do COVID-19.
Art.13º As medidas previstas neste Decreto poderão ser avaliadas a qualquer tempo.
Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19.

Colombo, 17 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E980F87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03 Colombo 17 de março de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 17 de março de 2020.
Resolve:
Art.1º - Aprova os seguintes nomes para a Comissão de Políticas Públicas

- Marilene Silveira Dias de Oliveira - governamental
- Sineide Ribeiro dos Santos Lurckevicz - governamental
- Tatiane Bernardo Brito – sociedade civil
- Suely Geremias Marques – sociedade civil

- Apoio técnico: Patrícia Corrêa Silva

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:317AA68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 04 – Colombo 17 de março de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 17 de março de 2020.
Resolve:

Art 1º – O Plano de Ação e Aplicação Municipal do IGD – PBF 2020

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C5EE3877

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 05 –
Colombo 17 de março de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 17 de março de 2020.
Resolve:

Art 1º – Aprovar:
- Plano de Ação do Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua – 2020
- Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2020
- Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP – 2020
- Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional - 2020

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:73AE9083

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06
Colombo 17 de março de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 17 de março de 2020.

Resolve:
Art. 1º – ***Aprovação da Ata nº 01 de 11/02/2020 - CMAS***
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6B21DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

ERRATA
Na edição 1970, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 17/03/2020
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:E48F87FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019

PROCESSO: 31131/2019
Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 106.345,30 (Cento e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:3F05B718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020 – DISPENSA Nº 027/2020

PROCESSO: 3313/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Administração
Contratada: FORTES JC AUTO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.361.261/0006-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas para veículos novos e eventuais substituições da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR
Valor total: R$ **2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).**
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019, Dotação Orçamentária 09.04.04.122.0008.2016.339030; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 44.00 (Material de Sinalização Visual e Afins).
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2020.
Assinatura: Secretário Municipal de Administração - José Mauri Henemann

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1C738429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Licenciamento de Software de Informática Educativa contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil (pré 1 e 2) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Ministério da Educação (MEC).
Data: 01 de abril de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B678DE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO Nº 426/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO Nº 197/2020
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado: CONE CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: Rua Rio de Janeiro, do município de Colombo/PR.
Valor Total: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 21.632,28 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), devido ao acréscimo de serviços.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1522/2019, sob rubrica nº. 18.02.26.782.0025.1012.449051, Desdobramento 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais), Fontes de Recurso 1.000.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:B414A546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2020) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

Processo: 14330/2019
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.019.422/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de Luminárias LED - Light Emitting Diode de "80w, 170w, 200w e 250w", conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 097/2019.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 6.286.000,00 (Seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:8D205EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 018/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Rafaella Raissa Cieslak de Oliveira	25º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Renan Valente Souza E Mello	26°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Gabriela Azevedo	27°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Joao Guilherme Wolff Athayde	28°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Ivanes de Almeida Guedes Junior	30°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020

Colombo, 17 de março de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0B0F2094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 53.091,11 (Cinquenta e três mil e noventa e um reais e onze centavos)
CONTRATADA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.754.202/0001-40
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DB0BECCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 150.291,40 (Cento e cinquenta mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

CONTRATADA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.782.356/0001-02
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:610BEB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 1.520,68 (Um mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **11.089.732/0001-16**
DATA: 13/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B67CEF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 3.217,00 (Três mil e duzentos e dezessete reais)
CONTRATADA:. V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.286.960/0001-83
DATA: 13/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0E2DD539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 572,00 (Quinhentos e setenta e dois reais)
CONTRATADA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.993.669/0001-73
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DAC9647C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 1.509,96 (Um mil e quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos)
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34,
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DC6F701A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 3.120,90 (Três mil e cento e vinte reais e noventa centavos)
CONTRATADA: A.L.G. MÁGUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.719.073/0001-45
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CFDB9FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 119/2020

DECRETO Nº 119/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e fundado no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Contenda, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – atendimento remoto aos servidores públicos;
X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Ficam suspensas, **a partir de 23/03/2020**, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 5º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6º. Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados:

I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 4º. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º. Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Contenda.

§ 6º. Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 7º. As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo responsável titular do Órgão ou Entidade.

§ 8º. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 7º. Ficam suspensas a partir do dia **18 de março de 2020**:

§ 1º. As aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas municipais rurais, incluindo o transporte escolar.

§ 2º. As atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: atividades coletivas semanais da Melhor Idade – Grupo de Bem com a Vida, Projeto Baixa Pressão, atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 8º. Adiamento das consultas médicas e exames eletivos (sem urgência), mantendo-se somente o que for de urgência e emergência, **a contar do dia 22 de março de 2020**.

Art. 9º. Adiamento do transporte sanitário para fora do município, em casos de atendimentos eletivos, **a contar do dia 22 de março de 2020**, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco, tratamentos quimioterápicos e outros à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das Unidades de Saúde para pessoas acima de 60 (sessenta) anos em tratamento de doenças crônicas e doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos pelos agentes comunitários de saúde.

Art. 11. Fica proibida a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), com público igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada.

§ 1º. Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, **o evento não poderá ser realizado com portas fechadas**, visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§ 2º. No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§ 3º. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 50 pessoas.

§ 4º. O Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha deve limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 13. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o***caput***deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.

Art. 14. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Contenda/PR, 17 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MÁRCIA RAQUEL KRUPA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:0BFA3528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1287/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavirus – COVID-19*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no Decreto n° 4230 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná e Orientação n° 01/2020 da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

CONSIDERANDO casos confirmados e casos suspeitos em Municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção a fim de se evitar agravos à saúde pública;

DECRETA

Art.1°. Fica estabelecido no Município de Diamante D´Oeste, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo *COVID-19,* ficando suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, com possibilidade de prorrogação as seguintes atividades:
I – reuniões com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas em eventos oficiais do Município em locais fechados, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, comerciais e similares.
II - realização de eventos, shows, reuniões e atividades coletivas no âmbito do Município, bem como a locação do Salão Comunitário para eventos comemorativos;
III – Atividades coletivas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Divisão de Esportes do Município;
III - Aulas na Escola Municipal Presidente Kennedy e no CMEI – Professora Neusa Cleci de Lima a partir de Segunda – feira, dia 23 de março de 2020;

Art.2°. Em virtude da suspensão das aulas na Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Professora Neusa Cleci de Lima, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo providenciará a readequação do calendário escolar referente ao ano letivo de 2020, a fim de garantir o cumprimento da carga horária anual e a ministração dos conteúdos previstos, conforme orientação dos órgãos competentes.
Art. 3°. No período de suspensão, deverá ser realizada a higienização completa da Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Professora Neusa Cleci de Lima.
Art. 4°. Fica ainda, determinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo que sejam abonadas as faltas dos alunos da Escola Municipal Presidente Kennedy entre os dias 17 A 20 de março de 2020.
Art. 5°. Fica recomendado, em relação aos encontros religiosos realizados neste Município, que, na medida do possível, evitem aglomerações de pessoas, com orientações aos idosos para que permaneçam em casa como medida de prevenção e segurança.
Art. 6°. Com exceção da área de Segurança, Saúde e Educação, fica autorizada a liberação pelo prazo de 15 (quinze) dias dos servidores públicos municipais com mais de 60 anos de idade, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes do comparecimento às suas atividades laborais junto ao órgão de lotação, realizando trabalho O remoto, caso este seja possível, sem prejuízo dos vencimentos, desde que a condição seja devidamente comprovada.
Art. 7°. Todos os veículos de transporte coletivo devem ser higienizados logo após o transporte de passageiros.
Art. 8°. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde proceda a realização de medidas de conscientização quanto aos protocolos de higiene e etiqueta respiratória pertinentes a situação.
Parágrafo Único. Deverá ser dada ampla divulgação às medidas de prevenção de contágio, através do site do Município e mídias digitais, bem como solicitando a colaboração da rádio local.
Art.9°. Fica determinada a suspensão provisória de férias e eventuais licenças aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10. Fica orientado aos Munícipes que retornarem de viagem do exterior, de outros Estados e outras regiões do Paraná, para que procurem imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento dos protocolos de medida de segurança.
Art.11. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esportes e Turismo siga as orientações e determinações da Secretaria de Educação do Estado do Paraná.
Art. 12. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde siga as orientações e determinações da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 13. Recomenda-se ao comércio local e demais estabelecimentos propícios ao acúmulo de pessoas que disponibilizem frasco de álcool em gel para uso local e tomem as medidas necessárias com o intuito de prevenir possíveis contágios da doença.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3000AD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca as candidatas para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:
ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO

CLASSIF. FINAL	NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
7	Graciele Aparecida de Souza Alpes	41	5.684.368-0	PROFESSOR
8	Leni do Rocio Fitz Santos	30	6.440.784-8	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FBB69402

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - PORTARIA Nº. 002/2020 CONCEDER ADICIONAL DE GRADUAÇÃO, À SERVIDORA ADAMARES DA SILVA DA ROCHA.

PORTARIA Nº. 002/2020

O Doutor Ulysses Prev, no uso de suas atribuições legais, através do seu Diretor Presidente;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei Municipal n° 040/2013;
CONSIDERANDO que a compatibilidade entre as atividades do seu cargo e a graduação apresentada pela servidora;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Jurídica do Município ao atendimento do requerimento da servidora;

RESOLVE

Art. 1°- Conceder Adicional de Graduação, à servidora **Adamares da Silva da Rocha**, Advogada, CPF/MF n° 077.841.439-66, a razão de 15% sobre os seus vencimentos;

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Doutor Ulysses Prev, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Diretor Presidente, 17 de março de 2020.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:26AA4008

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - ERRATA Nº 001/2020 CORRIGE O CONTIDO NOS TERMOS DE POSSE DAS SERVIDORAS ADAMARES DA SILVA DA ROCHA E ELTIENER MAYARA FITZ.

ERRATA Nº 001/2020

O Doutor Ulysses Prev, no uso de suas atribuições legais, através do Diretor Presidente;

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais da Autarquia Municipal, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido nos ***Termos de Posse*** das servidoras Adamares da Silva da Rocha e Eltiener Mayara Fitz**,** publicados no dia 31/12/2019, na edição 1917 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná****;***

Onde se lê:
"TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO"

Leia-se:

"TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO"

Edifício do Doutor Ulysses Prev, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Diretor Presidente, 17 de março de 2020.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34F220D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E EXECUTAR A COLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUA EM IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, pelo critério de menor preço por lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **016/2020.**

Vencedor: ANTONIO SEVERO RODRIGUES-ME
CNPJ: 11.486.416/0001-88
Valor global: R$ 73.998,50 (setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3365FBA3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivos valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 016/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E EXECUTAR A COLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUA EM IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de menor preço por lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **016/2020.**

Vencedor: ANTONIO SEVERO RODRIGUES-ME
CNPJ: 11.486.416/0001-88
Valor global: R$ 73.998,50 (setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 17 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DEBB2597

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de retroescavadeira nova para o Programa de Fomento ao setor agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de acordo com o convênio 886010/2019, proposta 000581/2019.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 18/03/2020 às 08:30 horas do dia 31/03/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 31/03/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 31/03/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 17 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:030C9313

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DOCONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº 018/2020

Pregão, na forma Presencial nº 015/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07
Objeto: FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL(SUAS) NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.
Valor Global Contratual: R$ 87.380,00
Prazo de Execução: 184 dias.
Data de assinatura: 17/03/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

FANCAR VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:87563480

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NA PÁSCOA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** pelo critério de menor preço por item, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **018/2020.**

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor global: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EB8E1004

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 018/2020, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO NA PÁSCOA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** pelo critério de menor preço por item, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **018/2020.**

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor global: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 17 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:440E5FA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de menor preço por lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **017/2020.**

Vencedor: NEW PONTA GROSSA LTDA
CNPJ: 02.397.464/0001-09
Valor global: R$ 126.199,76 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E5131657

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 017/2020, que tem por objeto **COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E VIDROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de menor preço por item, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº **017 /2020.**

Vencedor: NEW PONTA GROSSA LTDA
CNPJ: 02.397.464/0001-09
Valor global: R$ 126.199,76 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

Fernandes Pinheiro, em 17 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B2547667

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES (FECHAMENTO E PISO) PARA O BARRACÃO DA ESCOLA DE BITUVA DOS MACHADOS** e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 001/2020.

Vencedor: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 07.502.275/0001-72
Valor Global: **R$ 164.925,85** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3C5EF290

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 001/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES (FECHAMENTO E PISO) PARA O BARRACÃO DA ESCOLA DE BITUVA DOS MACHADOS,** pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 07.502.275/0001-72
Valor Global: **R$ 164.925,85** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C9CA3A85

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 027/2020 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SÁUDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do conoravirus – COVID19

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19

CONSIDERANDOque o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública

DECRETA:

Art. 1°Estabelece, no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID19.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, as aulas em todas as escolas públicas municipais.

Art. 3º Fica determinada a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 20 pessoas, inclusive reuniões dos grupos da 3ª Idade, Grupos do CRAS, Clube de Mães, dentre outras.

Art. 4º Ficam suspensas todas as atividades esportivas desenvolvidas no Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro de sua esfera de atribuições, expedirá atos administrativos, boletins e recomendações

visando prestar os atendimentos de urgência e buscando evitar aglomerações de pessoas.

Art. 6º As Secretarias Municipais, respeitando as peculiaridades de cada Pasta, poderá conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e a adoção de horários alternativos nas repartições públicas.

Art. 7º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores enquadrados no grupo de risco, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 8º Fica suspenso a partir de 18 de março o transporte social municipal.

Art. 9º A Administração Pública poderá suspender os contratos administrativos de forma unilateral ou bilateral para o cumprimento das obrigações impostas neste Decreto.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:142F9079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	SERCONTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
Objeto:	Serviço de VOZ DIGITRONICO - DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL) com 15 CANAIS e 100 RAMAIS.
Valor total da Contratação:	R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 16 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:81CABA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 15 de março de 2020, Edição 3165, página 05, e publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná de 16 de março de 2020, Edição 1969, pagina 66.

Onde se lê: **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020, PROCESSO Nº 32/2020.**

Leia-se**: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, PROCESSO Nº 36/2020.**

Flórida/PR, 17 de março de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4C43DF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Processo nº 37/2020

Considerando o processamento do julgamento realizado no âmbito do Credenciamento nº 01/2019 em 31 de janeiro de 2020, considerando que do julgamento promovido na data em questão foi devidamente credenciada a empresa **R. ANDRETTO SANTA CRUZ & CIA LTDA**, considerando as indicações de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto á regularidade, e considerando a oportunidade e conveniência em relação à contratação da empresa para a prestação dos serviços abaixo relacionados e considerando a inviabilidade de competição própria do credenciamento declaro **INEXIGIVEL** a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa acima referida, para a prestação dos seguintes serviços e nos seguintes valores máximos, os quais poderão osciliar em razão das quantidades efetivamente consumidas: serviços complementares de Psicologia para atendimento da Secretaria Municipal de Saude, através do programa "NASF" com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Municipio pagará o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.
Contrada: **R. ANDRETTO SANTA CRUZ & CIA LTDA**, CNPJ: 34.779.741/0001-34.
Valor da Contratação: R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reasi).

Flórida, 17 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:54BDB47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

Processo nº 38/2020

Considerando o processamento do julgamento realizado no âmbito do Credenciamento nº 01/2019 em 31 de janeiro de 2020, considerando que do julgamento promovido na data em **RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME**, considerando as indicações de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto á regularidade, e considerando a oportunidade e conveniência em relação à contratação da empresa para a prestação dos serviços abaixo relacionados e considerando a inviabilidade de competição própria do credenciamento declaro **INEXIGIVEL** a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa acima referida, para a prestação dos seguintes serviços e nos seguintes valores máximos, os quais poderão osciliar em razão das quantidades efetivamente consumidas: serviços complementares de Psicologia para atendimento da Secretaria Municipal de Saude, através do

programa "NASF" com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Municipio pagará o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.
Contrada: **RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME**, CNPJ: 17.578.823/0001-00.
Valor da Contratação: R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Flórida, 17 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FF1170AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA DISTRIBUIIDORA DE GAS, com o valor de R$ 14.497,50 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Florida, 17 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4F85F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 630, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Lei Nº 630, de 17 de março de 2020.

Súmula: Ratifica a Resolução 003/2019 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná - CINDEB, que extingue o Consórcio e dá outras providencias.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - 1º Fica ratificada pelo Município de FLORIDA, Estado do Paraná, a Resolução nº 003/2019, de 21 de novembro de 2019, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná - CINDEB e dá outras providencias, nos termos do inciso XI, artigo 9º e, §1º, artigo 12, do Estatuto do Consórcio CINDEB, Artigo 63 do Protocolo de Intenções do CINDEB e, artigo 12º da Lei Federal nº 11.107/2005:
Parágrafo Único - É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 003/2019, na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 17 dias do mês de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:794570BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência ocorrida referente ao Edital de Convocação nº 009/2020

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período de **18/03/2020 a 24/03/2020,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Claudiana Ferreira Bedin Roganti	066.205.129-76	12º

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:
1)CPF;
2)RG;
3)Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4)Certidão de Estado Civil;
5)Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6)Certidão negativa de antecedentes criminais;
7)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8)Número de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
9)Comprovante de residência;
10)Declaração de Bens;
11)Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12)Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 16 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4593C88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período de **18/03/2020 a 24/03/2020,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Aparecida da Silva Ferreira	056.984.159-35	13º

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:
1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 17 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:56A3FFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
016_20 - LOTEAMENTO PARQUE BOA VISTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 016 DE 13 DE JANEIRO 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 04/03/2020)

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 05-A, da gleba n.º 03-FB, para realizar o LOTEAMENTO PARQUE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 05-A, da gleba n.º 03-FB, com área de 53.249,72 m2 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), matrícula n.º 27.083 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de CONSTRUTORA E INCORPORADORA ENGECON LTDA, para realizar o LOTEAMENTO PARQUE BOA VISTA.

Art. 2º A área de 26.578,96 m2 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 2.028-A, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 378,40 m2;
b) lote n.º 2, com área de 480,00 m2;
c) lote n.º 3, com área de 480,00 m2;
d) lote n.º 4, com área de 480,00 m2;
e) lote n.º 5, com área de 480,35 m2;
f) lote n.º 6, com área de 481,63 m2;
g) lote n.º 7, com área de 482,96 m2;
h) lote n.º 8, com área de 517,68 m2.

II - Quadra n.º 1.118-A, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 452,86 m2;
b) lote n.º 2, com área de 496,11 m2;
c) lote n.º 3, com área de 372,53 m2;
d) lote n.º 4, com área de 364,79 m2;
e) lote n.º 5, com área de 379,91 m2;
f) lote n.º 6, com área de 367,74 m2;
g) lote n.º 7, com área de 366,34 m2;
h) lote n.º 8, com área de 365,55 m2;
i) lote n.º 9, com área de 369,20 m2;
j) lote n.º 10, com área de 377,00 m2;
k) lote n.º 11, com área de 392,60 m2;
l) lote n.º 12, com área de 377,00 m2;
m) lote n.º 13, com área de 440,66 m2;
n) lote n.º 14, com área de 377,00 m2;
o) lote n.º 15, com área de 417,77 m2;
p) lote n.º 16, com área de 377,00 m2;
q) lote n.º 17, com área de 434,56 m2;
r) lote n.º 18, com área de 396,89 m2;
s) lote n.º 19, com área de 434,63 m2;
t) lote n.º 20, com área de 436,67 m2;
u) lote n.º 21, com área de 488,17 m2;
v) lote n.º 22, com área de 547,53 m2.

III - Quadra n.º 1.149, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 2, com área de 858,89 m2;
b) lote n.º 3, com área de 807,63 m2;
c) lote n.º 4, com área de 906,08 m2;
d) lote n.º 5, com área de 417,51 m2;
e) lote n.º 6, com área de 700,00 m2;
f) lote n.º 7, com área de 524,32 m2;
g) lote n.º 8, com área de 450,00 m2;
h) lote n.º 9, com área de 438,54 m2;
i) lote n.º 10, com área de 497,45 m2;
j) lote n.º 11, com área de 390,00 m2;
k) lote n.º 12, com área de 390,00 m2;
l) lote n.º 13, com área de 450,00 m2;
m) lote n.º 14, com área de 480,00 m2;
n) lote n.º 15, com área de 488,43 m2;
o) lote n.º 16, com área de 490,00 m2;
p) lote n.º 17, com área de 490,00 m2;
q) lote n.º 18, com área de 490,00 m2;
r) lote n.º 19, com área de 490,00 m2;
s) lote n.º 20, com área de 490,00 m2;
t) lote n.º 21, com área de 490,00 m2;
u) lote n.º 22, com área de 490,00 m2;
v) lote n.º 23, com área de 490,00 m2;
w) lote n.º 24, com área de 490,00 m2;
x) lote n.º 25, com área de 490,00 m2;
y) lote n.º 26, com área de 434,00 m2;
z) lote n.º 27, com área de 632,58 m2.

Art. 3º A área de 11.917,02m2 (onze mil, novecentos e dezessete metros quadrados e dois decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:
I - AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, com área de 3.297,40 m2;

II - AV. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, com área de 4.630,18 m2;

III - TRAVESSA BEATRIZ BIANCO, com área de 921,74 m2;

IV - TRAVESSA JOSE ZANINI, com área de 3.067,70 m2.

Art. 4º A área abaixo descrita se destina a fins institucionais, e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - Área Institucional com área de 7.080,84 m2 que integra o Parque Boa Vista que possui área de 14.753,74.

Art. 5º A Área Verde, abaixo descrita, destina-se a fins de preservação permanente e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - Área Verde com área de 7.672,90 m2 que integra o Parque Boa Vista que possui área de 14.753,74.

Art. 6º A área institucional excedente de 767,13 m2 integrante da Área Institucional com área de 7.080,84 m2 que consta do inciso I do art. 4º deste decreto que integra o Parque Boa Vista que possui área de 14.753,74, será objeto de permuta oportunamente.

Art. 7º O loteador outorgará ao Município de Francisco Beltrão, como caução, mediante Escritura Pública de Hipoteca dos lotes abaixo relacionados, para garantir a execução das obras de infraestrutura no loteamento, o qual será executado pelo titular do mesmo, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018, as cauções serão liberadas, após, cumpridas todas as obras de infraestrutura.

I - lote n.º 15, da quadra 1.118-A, com área de 417,77 m2;

II - lote n.º 17, da quadra 1.118-A, com área de 434,56 m2;

III - lote n.º 19, da quadra 1.118-A, com área de 434,63 m2;

IV - lote n.º 21, da quadra 1.118-A, com área de 488,17 m2.

Parágrafo único. Fica o loteador obrigado a providenciar a Escritura Pública de Hipoteca, que trata o *caput* deste artigo, dos lotes previstos no *caput*, no prazo de 30 dias.

Art. 8º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas anexados ao processo todos subscritos pelo profissional DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR - CAU n.º A116369-8, conforme RRT n.º 0000008816337.

Art. 9º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 10. Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 11. O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:048DD642

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/FB

Resolução Nº 02/2020

Francisco Beltrão, 11 de março de 2020.

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS é a base para o custeio e planejamento financeiro das ações e programas de saúde dentro do Plano Plurianual.

Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 11 de março de 2020, na qual foi apresentada a Programação Anual de Saúde – PAS referente ao ano 2021, com a participação dos Conselheiros de Saúde e a sociedade em geral.

RESOLVE:

Aprovar por maioria de votos, dos presentes, a Programação Anual de Saúde- PAS para o Ano de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Homologo a Resolução nº.02/2020 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2BFCD88

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 010-2020

Portaria nº. 10, de 17 de março de 2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1° Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 2º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não se podendo realizar audiências públicas e sessões solenes.

Art. 3º Obedecendo-se ao princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, fica obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

§1º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, devidamente comprovado, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias), sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.

§2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no caput e no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º A concessão de diárias e o uso do carro oficial para viagem em outros Municípios ficam suspensos pelo período de vigência da presente Portaria.

Art. 5º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito doMunicípio de Francisco Beltrão, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 6º As medidas descritas na presente Portaria têm a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Presidente.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:48D87AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2020
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos participantes da 5ª Corrida do Trabalhador, que será realizada no dia 1º de maio de 2020.
EMPRESA CONTRATADA: REMA ARTE ESPORTE LTDA

CNPJ: 93.280.592/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 13.818,00 (treze mil oitocentos e dezoito reais)

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:86FCB4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLA ISABELA VENTURIN LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 240/2020 - Processo inexigibilidade nº 13/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4BBA49DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

OBJETO: Inscrições dos servidores municipais ELOIS FELICIO RODRIGUES, RODRINEI CRISTIAN BRAUN e JANICE CORBARI MARIA, em curso de capacitação de pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, com carga horária de 08 horas, na data de 27 de março de 2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA	UN	3,00	1.200,00	3.600,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação n 14/2020: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF27EB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020

CONTRATO N°001/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "I" do edital e de conformidade com a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX , Decreto Municipal n.º 16/2009 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei n.º 11.788/20018, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade 2.001
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
Saldo atual: R$ 226.438.02

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 16/03/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Valor: R$ 43.677,71 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete mil e setenta e um centavos).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A821A99C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 012/2020

PORTARIA N.° 012/2020, de 16 de março de 2020.

EMENTA:DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ACESSO DO PÚBLICO NO PLENÁRIO.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A necessidade de conter a transmissão do COVID-19, a Presidência da Câmara de Vereadores adotou tais procedimentos e regras de prevenção, ciente do alto índice de contagio.
A suspensão da participação do público nas sessões ordinárias e demais eventos não trará prejuízo à publicidade das sessões, pois as mesmas continuam sendo transmitidas ao vivo pelo endereço eletrônico: https://m.facebook.com/legis.lando.98?ref=bookmarks

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1º Fica suspenso por tempo indeterminado o acesso do público em geral ao plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro - PR.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 16/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:654EA9E7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2020

PORTARIA N° 013/2020, de 16 de março de 2020.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, AO VEREADOR Sr. GILSON CARLOS MRACZANSKI.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Conforme solicitação, aprovado por esta Casa de Leis, através do Requerimento de n.º 005/2020, concede afastamento do cargo de Vereador a partir de 16 de março de 2020, a Sr. **GILSON CARLOS MRACZANSKI**.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 16/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:837EC2F1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 014/2020

PORTARIA N.° 014/2020, de 17 de março de 2020.

EMENTA: CONVOCA O SUPLENTE DE VEREADOR SR. LOURIVAL DA ROCHA BERNARDI, PARA OCUPAR UMA CADEIRA

JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Fica convocado o 1º suplente de Vereador **Sr. LOURIVAL DA ROCHA BERNARDI (PSD)**do Partido Social Democrático– PSD, da coligação PPS/PSC/PSD/PR para assumir a partir da próxima sessão ordinária legislativa que será realizada no dia 23 de março de 2020, a vaga deixada pelo Vereador titular Sr. **GILSON CARLOS MRACZANSKI**, a qual solicitou afastamento do cargo para tratar de assuntos interesse particular, sem remuneração.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 17/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:FA175641

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1600/2020

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº002/2020**, **e o Projeto de Emenda do Legislativo n. º 001/2020 a**o **Projeto de Lei Nº002/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGRS do Município de General Carneiro, para os próximos 5 anos, conforme especificado no Anexo I da presente Lei.

Art. 2ºO PGRS é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente a coordenação do PGRS.

Art. 4ºO PGRS é um dos instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos compreendendo a articulação e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução de serviços de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 5º Eventuais repasses financeiros às associações e cooperativas de catadores de resíduos sólidos, bem como as dispensas previstas no art. 24 da Lei de Licitações nº. 8666/93 deverão ser precedidas por Lei Especifica.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de Março de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C7D99FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DA CASA LAR

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SANDRA MARA DOS SANTOS ALVES,** portador do RG n.º 7.529.643-6/SSPR, para o cargo de **COORDENADOR DA CASA LAR**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:75AA03A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, no sentido de que os Países, Estados e Municípios, redobrem o comprometimento contra a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando, finalmente o Decreto Geral 4230 - Governo de Estado do Paraná, de 16 de Março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná (Seed).
DECRETA:
Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Município de General Carneiro-PR, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de General Carneiro- PR, por prazo indeterminado, a iniciar no dia 19 de março de 2020:
I – a realização de atividades coletivas, programas municipais e eventos realizados, pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomeração de pessoas, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II - atividades coletivas com aglomeração de público, acima de 50 pessoas;
III - atividades educacionais em todas as escolas da rede de ensino público municipal;
IV - transporte municipal escolar; e,
V – oficinas e grupos oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

§ 1º. A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de General Carneiro PR, de que trata o inciso III, terá início a partir do dia 19 de março de 2020.

§ 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro – PR, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus, serão adotadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:
I - O imediato monitoramento do fluxo e informações dos passageiros que utilizam o serviço de transporte junto a Rodoviária; e,
II - Estender por tempo superior a 6 meses, a partir da data do vencimento o prazo de receitas de uso continuo.

Art. 4º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 5º. Fica recomendado aos organizadores e produtores de evento, o cancelamento de eventos desportivos, culturais, artísticos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos que reúnam grande quantidade de pessoas.

§ 1º. Não sendo possível o cancelamento, recomenda-se que o evento ocorra sem público.

§ 2º. Na impossibilidade de atender as recomendações previstas no caput e § 1º deste artigo, fica recomendado o rigoroso cumprimento dos requisitos da portaria MS nº 1.139 de 10 de Junho de 2013.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento,

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

General Carneiro (PR), 17 de março de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EB841B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº036 de 08 de Novembro de 2017, em conformidade a lei municipal 1463/2017, e reunião ordinária realizada em 13 de Março de 2020, registrada na ata nº04.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente à Deliberação 001/2017-CEDI, e pedido de prorrogação no prazo para ser utilizado o presente recurso;

Art. 2º Aprovar a inserção da entidade PROVOPAR no conselho, ficando assim Silvia Cristina Costa Saraiva como titular e Juçara Siega como suplente;

Art.3º Aprovar a mudança dos membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando assim como titular Denise Kukul Maciel Zanlorenzi e como suplente Neuza de Fatima Walek;

Art. 4º Aprovar a mudança na vice-presidência devido à saída da antiga conselheira, ficando assim Juçara Siega como vice-presidente;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:484628E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Patrícia Zamprone, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.011.991-5 e inscrita no CPF n.º 052.805.709-07, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer para o exercício 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de Março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:58F0A59C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer mediante Termo de Fomento durante o exercício 2.020. Conforme segue:
Sandra Regina de Souza Vieira – Presidente.
Vânia Viana do Carmo – Secretária.
Sandra Souza e Souza – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de Março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:20E798B3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

NOMEIA:

A Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, na execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação para o exercício de 2.020. Conforme segue:

Airton Gonçalves – Presidente
Gabriela Fabrício dos Santos – Secretária
Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Rosely Maccari
Graciele Giopato Lima Rosa

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de Março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:E24EDBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 159/2020 a qual concedeu férias regulamentares por 15 (quinze) dias, de 27/04/2020 a 11/05/2020 ao senhor HIDEOMI TANAKA. .
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 17 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:078AB2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.643/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido em 23 de março de 2020, a senhora THALYA MARIA FERREIRA DE LIMA, portadora do RG. nº. 12.780.260-0 SSP/PR., do cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada em processo seletivo com admissão em 12/09/2018, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 23 de março de 2020, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, contratada pelo Regime Celetista.
Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 17 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B026F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2.020.
CONTRATADO: EC13 PRODUÇÕES LTDA-EPP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: Contratação de SHOW ARTÍSTICOpara as festividades alusivas ao 65º ANIVERSÁRIO do Município de Goioerê, que será realizado em 10/08/2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.
DATA: 17/03/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:8D2C1C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de SERVIÇOS na ESPECIALIDADE de FISIOTERAPIA, com carga horária de 30 (trinta) horas, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 003/2.020 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
16/03/2020	M E BATISTA – FISIOTERAPIA	Maria Eliana Batista Pereira

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 17 de março de 2.020.

Presidente

Presidente

_____
REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8EB42ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2.020 – PMG 011/2020

Pregão nº. 017/2.020
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pela Srª ADRIANA BIONDO MAMCIN GARALUZ, portadora da cédula de identidade RG nº 8.967.429-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.212.449-02, residente e domiciliada em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	VENTILADOR DE COLUNA - Três velocidades; ventilação oscilante. Com 6 pás; inclinação ajustável; altura regulável; com alça para transporte; grade removível. Largura de 43 cm. Altura 113 cm. Profundidade 46 cm. Diâmetro da hélice de 40 cm. Potência de 100W. Alimentação de 110 volts. Eficiência energética classe A. Selo Procel. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VENTISOL	12 UN	171,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros – Móveis e Eletro EIRELI - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EB7D837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2.020 – PMG 011/2020

Pregão nº. 017/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.654.754/0001-40, com sede e foro no município de Palhoça, estado de Santa Catarina, na Rua Genova nº 151, Pagani, CEP 88.132-153, neste ato representada pelo Srº BRUNO JOSUE MARTINS, portador da cédula de identidade RG nº 4989597 SSP/SC, inscrito no CPF nº 079.906.409-29, residente e domiciliado em Palhoça-SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (QUENTE/FRIO) Funções: Aquece/Climatiza/Refrigera/Desumidifica; Material Plástico Antichama; Função Swing: distribuição uniforme e automática de ar; 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura: 17° a 32°; Silencioso; Direcionadores de ar móveis (Vertical e Horizontal), Painel digital; Fácil Remoção do Filtro; Compressor Rotativo, Ajuste automático de temperatura; Alimentação: 220V, Frequência 60 Hz; Eficiência energética classe A c/ Selo Procel. Garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX	25 UN	1.934,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

BRUNO JOSUE MARTINS
Refrifrio Ar Condicionados LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3842319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
Valor: R$ 4.077,56 (quatro mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 04 (quatro) meses
Início: 17 de março de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 039/2020.
Pregão Nº 018/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
568	14.02	08.241.0014.2.171	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA e MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras), conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.

Goioerê, 17 de março de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F9CCD6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
Valor: R$ 1.346,09 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos)
Vigência: 04 (quatro) meses
Início: 17 de março de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 039/2020.
Pregão Nº 018/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
568	14.02	08.241.0014.2.171	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA e MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras), conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.

Goioerê, 17 de março de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:26544162

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO – EIRELI - ME
Valor: R$ 2.032,70 (dois mil trinta e dois reais e setenta centavos)
Vigência: 04 (quatro) meses
Início: 17 de março de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 039/2020.
Pregão Nº 018/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
568	14.02	08.241.0014.2.171	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA e MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras), conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.

Goioerê, 17 de março de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0E6ABE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: R. V. DE SOUZA – ME
Valor: R$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais).
Vigência: 04 (quatro) meses
Início: 17 de março de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 039/2020.
Pregão Nº 018/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
568	14.02	08.241.0014.2.171	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA e MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras), conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.

Goioerê, 17 de março de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F1D0FF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 8.014,50 (oito mil quatorze reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de março de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 064/2020.
Inexigibilidade Nº 020/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
143	09.02	04.128.0005.2.015	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, migração de dados e licenciamento do aplicativo de CONTROLE DE RELÓGIO DE PONTO e TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Goioerê, 17 de março de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E194992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/03/2020	193,32
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/03/2020	291,94
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	17/03/2020	792.875,36
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	17/03/2020	236,25
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	17/03/2020	98.969,99
FNDE	Salário Educação	17/03/2020	73.161,46

Goioerê, 17 de Março de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D1067EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 12/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Narka Comercial Eireli Epp CNPJ 84.949.668/0001-70 R Getúlio Vargas Guarapuava-PR CEP 85010-280, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.421.421/0001-82 AVENIDA PINTASSILGO Maringá-PR CEP 87083-085. Num total geral de *R$ 455.844,60 (Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)*

Goioxim, 16/03/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8D4AA611

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com 966,89 m2 e Recape Asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com 3.612,23 m Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 001/2020

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2020, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores João Marcos Pereira dos Santos e o Senhor Luciano Matulle, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 067/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRENCIA nº 001/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que duas empresa interessadas fizeram o protocolo dos envelopes no dia 16 de março não enviado a sessão representantes sendo elas as empresas abaixo elencadas: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA CNPJ 03.030.002/0001-11** e a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41**. Seguindo a sessão ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das empresas participantes. Como as mesmas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas **HABILITADAS**. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente declarou que tal fato será registrado em ata, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA CNPJ 03.030.002/0001-11 R$ 608.045,18 (seiscentos e oito mil, e quarenta e cinco reais e dezoito centavos). PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 R$ 607.466,18 (seiscentos e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).** As propostas foram devidamente rubricadas pela comissão de licitação. Sendo assim como ninguém se contrapôs a decisão da Comissão, não havendo representantes na sessão, logo declarando assim como vencedora a empresa acima referenciada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41** com o valor de R$ **607.466,18 (seiscentos e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).** Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares Presidente e secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Goioxim, 17 de março de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
063.533.199-32

LUCIANO MATULLE
069.289.169-23
Pavimentações e Terraplanagens Schmitt LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ 77.744.134/0001-41

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:369793E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: VANESSA DOS SANTOS JABLANSKI, nome fantasia CIPÓ LAVA CAR, CNPJ 12.770.064/0001-50 .
VALOR: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.1999 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:423B0398

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA, nome fantasia AUTO ELÉTRICA MARINHO, CNPJ 76.763.058/0001-47.
VALOR: R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: a) Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.3999 Outros materiais para manutenção de veículos;
b) Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos;
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E4BD98A1

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, copa e cozinha, higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: NELSON PEREIRA DE SALES, nome fantasia MERCADO LÍDER, CNPJ 05.286.665/0001-66.
VALOR: R$ 13.481,60 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000 - Material de consumo; Subgrupos 3.3.90.30.0400 Gás e outros materiais engarrafados, 3.3.90.30.0712 Gêneros alimentícios de copa e cantina, 3.3.90.30.2100 Material de copa e cozinha3.3.90.30.2200 Material de limpeza e produtos de higienização.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CBD79A6C

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NOMATIVA 09/2020

INSTRUÇÃO NOMATIVA 09/2020

Ementa: Regulamenta as celebrações de contratos consignados entre Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal com Instituições Financeiras e Entidades Representativas do Funcionalismo Público Municipal.

O Controlador Interno, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere. **EMITE** nos termos da Lei Municipal N° 2.120, de 23/12/2019, a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA e **ENCAMINHA** à Presidência conforme Portaria N° 75/2015.
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1° Regulamenta as celebrações de contrato de convênios com instituições financeiras e entidades representativas do funcionalismo público para a concessão de empréstimos e fornecimento de produtos e serviços a Agentes Públicos ativos do Poder Legislativo Municipal de Guaíra/PR.
§1° Pela natureza *ad nutum* do cargo comissionado, fica vedado o estabelecimento de contrato consignado com instituições financeiras a servidores comissionados.
§2° Não se aplica a vedação do parágrafo anterior à servidores efetivos que estejam ocupando cargos em comissão.
§3° Aos Vereadores e Presidente da Câmara, ficam limitadas o número de parcelas consignadas com Instituições Financeiras ao prazo restante do mandato para qual foram eleitos.
Art. 2° Ao Poder Legislativo Municipal fica obrigado a descontar em folha de pagamento de seus funcionários e servidores, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos aos consignatários, com base nos convênios firmados com aquelas entidades, respeitados os limites fixados na lei.
Art. 3° As autorizações dos agentes públicos para descontos em folha (ANEXO I) serão confeccionadas individualmente para cada instituição que tenha firmado convênio com a Câmara e arquivadas na pasta de documentos pessoais do respectivo agente.
§1° Os descontos referentes à Associação dos Servidores Municipais de Guaíra serão autorizados utilizando os formulários do ANEXO II.
§2° Nenhuma parcela será consignada sem que haja Termo de Convênio vigente firmado e autorização do funcionário.
DOS PRAZOS E VALORES
Art. 4° Observado o limite total constante do § 2° do artigo 56 da Lei Municipal n°. 1.246/2003, as parcelas mensais respeitarão os seguintes limites:
30% (trinta por cento) da remuneração para consignações totais com instituições financeiras;
R$ 300,00 (duzentos reais) para despesas consignadas à Associação dos Funcionários Públicos de Guaíra – ASEMUG.
§ 1°. Para as consignações relacionadas ao fornecimento de medicamentos e exames laboratoriais, devem ser observados os limites estabelecidos no estatuto da Associação dos Funcionários Públicos de Guaíra - ASEMUG.
§ 2°. Os consignados tratados no parágrafo anterior não serão considerados para os limites estabelecidos no inciso II deste artigo.
§ 3°. A limitação constante do inciso I não se aplica a contratos ainda vigentes.
Art. 5° A consignatária deverá encaminhar à Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, até o 15° dia do mês, os valores a serem debitados de cada agente público.
DISPOSIÇÔES FINAIS

Art. 6° Para firmar Termo de Convênio, as instituições financeiras interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
Comprovação de regularidade expedida pelo Banco Central;
Estatuto ou Contrato Social em vigor;
Documento de identificação do responsável legal pela empresa, para assinatura do contrato (RG e CPF);
Comprovação da regularidade fiscal da empresa, através de Certidões da Receita Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e de regularidade do FGTS, e demais documentos que a Administração julgar necessário.
Art. 7° A documentação que trata o artigo anterior será encaminhada à Presidência, que encaminhará para a Contabilidade para conferência e ao Núcleo Jurídico para firmação do Termo de Convênio e posterior arquivamento dos Termos.
Art. 8° Deverá o setor de Recursos Humanos informar à Conveniada sempre que a Câmara contratar ou exonerar servidores para efeitos de adesão ou suspensão da obrigação de desconto em folha.
Art. 9° Fica revogada a Instrução Normativa 03/2017.
Art. 10 Os valores gastos em farmácias consignadas com o Poder Legislativo Municipal deverão ser liquidados no prazo de 90 (noventa) dias, sendo admitidas consignações até a data de ciência da presente Instrução.
Parágrafo Único. Para fins de quitação de débitos consignados com farmácias, laboratórios e drogarias serão admitidos descontos acima daquele previsto no art. 4°
Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/Paraná, 16 de março de 2020.

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

Em atenção ao disposto na Portaria nº 75/2015 e ao Parecer Jurídico entendendo por hábil a Instrução Normativa para os efeitos a que se propõe, aponho a assinatura desta Presidência em conjunto com a assinatura do Controlador Interno, designado pela Portaria 013/2020, para que a Instrução Normativa nº 09/2020 surta os efeitos legais.
Guaíra/PR, 17 de março de 2020

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente - Gestão 2020

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ e matricula sob o número _____ autorizo que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA efetue desconto em folha de pagamento das importâncias mensalmente devidas ao credor _____ CNPJ_____, referente a _____.

Guaíra/PR, __ de _____ de _____.

_____
Servidor

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO FIXO MENSAL - ASEMUG

Eu, _____, RG _____, CPF _____ e matricula sob o número _____ autorizo que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA efetue desconto mensal de 1% (um por cento) do salário base e reverter em benefício à Associação dos Funcionários Públicos de Guaíra – ASEMUG, bem como, efetue desconto em folha de pagamento de despesas que eu contrair com a ASEMUG.

Guaíra/PR, __ de _____ de _____.

_____
Servidor

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8072A8A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 31/03/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 31/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 31/03/2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E5A13389

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de março de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2CED8381

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços, conforme necessidade das unidades administrativas, deste município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 31 de março de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4CE97348

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, eletroencefalograma, densitometria óssea, Uretrocistoscopia, estudo urodinâmico, ecocardiograma, teste de esforço, Holter 24 horas, eletroneuromiografia e ressonância nuclear magnética), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento é a partir do **dia 19 de março de 2020 até o dia 18 de março de 2021.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 17 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:353359F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 025/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90**,** comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2018, teve a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, de INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ES-TRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016, e conforme legislação vigente.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85**, CNES nº 2810123, com sede na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, no Município de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica(m) inclusa(s) a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) no contrato, conforme segue(m):

Dotação: 787
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3.339.039.999.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 00366 - SESA 166/2016 - Rede Paraná Urgência - Microrregional do SUS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:329E9656

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/20209

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 14/2020**, fundamentado no artigo 24 inciso XVII, §1º, artigo 23 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 031/2020 e Dispensa nº 14/2020, cujo objeto é "**Contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e scanner, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o atendimento das demandas oriundas do CONSAMU – Cascavel/PR**", a empresa V PRADO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.479/0001-49, no valor de R$ 34.908,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 - 3.3.90.39.83 – Serviço de Cópia e reprodução de documentos.

Cascavel/PR, 17 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E6FB6284

CONSAMU
PORTARIA Nº 144/2020

PORTARIA nº 144/2020

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos quanto a certificação da entrega e recebimento de materiais, produtos, medicamentos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura e delimitar atribuições e o funcionamento da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, de que trata o artigo 15, §8° me artigo 73, I, b da Lei n° 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais cujas atribuições são as seguintes:
I – Receber e examinar os materiais entregues minunciosamente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Licitação ou documento que originou a contratação, atendendo aos requisitos de quantidade e da qualidade;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações contratuais, em desacordo, podendo submetê-lo, caso necessário, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade e então expedir termo circunstanciado de recusa;
III – O recebimento de materiais, produtos, medicamentos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, será certificado e atestado, nas respectivas notas fiscais ou outro documento hábil, e posterior encaminhado à Diretoria Financeira/Contábil para fins de pagamento, observando os seguintes critérios:
Valor de até R$ 3.000,00 com certificação de 01 (um) funcionário;
Valor de R$ 3.00,01 até R$ 10.000,00 com a certificação de 02 (dois) funcionários;
Valor acima de R$ 10.00,00 com a certificação de 03 (três) funcionários;
IV – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 2º Os funcionários que realizarão a certificação/atesto da entrega de materiais, produtos, medicamentos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser concursados, temporários, cedidos pelos entes federados consorciados ou ocupantes de cargos em comissão.

Art. 3º O recebimento será atestado/certificado na forma prevista do Art. 1º, Inciso III, através do preenchimento dos campos contidos em carimbo específico a ser aplicado no verso da nota fiscal, sendo imprescindível que conste a data do recebimento, nome completo e legível, matrícula e assinatura de cada funcionário, conforme modelo a seguir:

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPUIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
ATESTO
Atesto que os materiais, produtos, medicamentos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, foram entregues de acordo com o especificado na presente Nota Fiscal em _____/_____/____

Nome _____
Assinatura_____Matrícula_____

Nome _____
Assinatura_____Matrícula_____

Nome _____
Assinatura_____ Matrícula_____

CONFORME PORTARIA N° 144/2020

§1º - Quando couber deverão ser anexadas ainda os documentos e planilhas que subsidiaram a emissão da Nota Fiscal, devidamente assinados;
§2º - Nos casos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, deverão ser anexadas as respectivas medições relativas a execução do cronograma físico contratual;
§3º - Cabe ainda ao servidor conferir se a nota fiscal informa o número da nota de empenho ou providenciar o preenchimento dessa informação;
§4º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público**.**

Art. 5º Nomear os seguintes funcionários para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais:

Membros	**CPF**
Antonio Vanderlei Moura	787.519.009-63
Francielle Olik	091.961.519-86
Jefferson Martins de Lima	065.259.519-76
Nailor Zanette	021.334.649-48
Patrícia Xavier Santos	072.496.509-20

§1º - A Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reunir-se-á observando o mínimo de membros estabelecidos no **Art. 1º, Inciso III, alíneas a, b e c desta portaria;**
§2º - Dentre os servidores designados para atestar o recebimento de materiais, produtos, serviços, obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura, um deles, sempre que possível, deverá ser o fiscal do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 17 de março de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:55B4E3D8

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE / CONSAMU EDITAL Nº 039/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 128/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 18/03/2020 a 24/03/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CIDADE/PARANÁ**
12º	5º	Edneia Paula de Lima Farina	Técnico em Enfermagem	Toledo
13º	3º	Meri Salete Manfroi	Técnico em Enfermagem	Toledo
14º	24º	Rita Cristina Negrini	Técnico em Enfermagem	Toledo
15º	20º	Michelle Nogueira S. dos Santos	Técnico em Enfermagem	Toledo
16º	23º	Devanete Lopes de Andrade	Técnico em Enfermagem	Toledo
17º	12º	Angela Maria dos Reis	Técnico em	Toledo

			Enfermagem	
18º	31º	Andreia Santana	Técnico em Enfermagem	Toledo
19º	26º	Vania Novais Alves de Jesus	Técnico em Enfermagem	Toledo
20º	30º	Solange Ap. de Oliveira Santos	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:005F246A

PROJUR
DECRETO Nº 076/2020 DATA: 17.03.2020

Ementa: dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;
Considerando que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso Município;
Considerando o grande fluxo de pessoas e nossa localização fronteiriça;
Considerando casos confirmados no Estado do Paraná e no País vizinho Paraguai, bem como, de outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;
Considerando a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente as ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes do:
I. Gabinete do Prefeito;
II. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
III. Secretaria Municipal de Administração;
IV. Procuradoria Jurídica;
V. Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Hospital Beneficente Assiste Guaíra;

VII. Secretaria Municipal da Educação;
VIII. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
IX. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3º Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:
I. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
II. Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Realização de atividades esportivas promovidas pelo Poder Executivo Municipal, sem a presença de público;
IV. Suspensão de visitas aos pacientes internados nos estabelecimentos públicos de saúde e no Hospital Assiste Guaíra, excepcionando acompanhantes previstos em Lei e casos autorizados pela Direção das Unidades de Saúde;
V. Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VI. Recomendar a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas;
VII. Suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural promovido pela gestão pública municipal;
VIII. Fica adiada a realização da 44ª Festa das Nações, em data a ser definida oportunamente;
IX. Suspensão da distribuição de medicamentos na Farmácia Municipal e nos postos de medicamentos das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, **ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde**;
X. Suspensão das visitas no Lar São José;
XI. Instalação de Ambulatório anexo a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Alberto de Jesus Fernandes, especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais / sintomas de doença de vias respiratórias;
XII. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
XIII. O Município irá disponibilizar álcool gel nas repartições municipais de atendimento ao público;
XIV. Fica a Secretaria de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para fins de monitoramento;
XV. Ficam suspensas a partir de 18.03.2020 as aulas em escolas municipais e CMEIs;
XVI. Recomendar a suspensão de aulas na rede privada de ensino a partir de 18.03.2020;
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:514C5296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.561/2020

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVA**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 12,84%, tendo como base o referencial exposto na Portaria Interministerial 3/2019, publicada no Diário Oficial da União, aos servidores ativos regidos pela Legislação Municipal do Magistério.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 12,84%, tendo como base o referencial exposto na Portaria Interministerial 3/2019, publica no Diário Oficial da União, aos servidores inativos com paridade (professores e educadores infantis), mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos dezesseis **(16)** dias do mês de março **(03)** de dois mil e vinte **(2.020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C8482671

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.563/2020

SÚMULA: DETERMINA ATUALIZAÇÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVA**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, emprego público do Poder Executivo, a partir de 01º de março de 2020, no percentual de 2,00% (dois vírgula por cento), referente a perda inflacionária do ano de 2016; 3,75 (três vírgula setenta e cinco por cento) referente a perda inflacionária do ano de 2018; e, 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) referente a perda inflacionária do ano de 2019, totalizando o percentual de 7,50% (sete vírgula cinqüenta por cento).

Art. 2º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 01º de março de 2020, no percentual de 2,00% (dois vírgula por cento), referente a perda inflacionária do ano de 2016; 3,75 (três vírgula setenta e cinco por cento) referente a perda inflacionária do ano de 2018; e, 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) referente a perda inflacionária do

ano de 2019, totalizando o percentual de 7,50% (sete vírgula cinqüenta por cento).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos dezessete **(17)** dias do mês de março **(03)** de dois mil e vinte **(2.020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47B39E04

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.564/2020

SÚMULA: ALTERA O ENQUADRAMENTO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS/40, DO QUADRO EFETIVO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVA**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nível de vencimento do cargo de Fiscal de Tributos/40, constante na Lei nº 1083/2008, anexo II – Cargo de Provimento Efetivo Técnico, para 05 a 24.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá enquadrar o servidor em seu nível de vencimento após a publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos dezessete **(17)** dias do mês de março **(03)** de dois mil e vinte **(2.020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E9DE57D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.565/2020

"CRIA AS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

A **CÂMARA MUNICIPAL** DE **GUARACI**, ESTADO DO **PARANÁ APROVA** E EU **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Cria as atribuições de Fiscal de Tributos no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.
Art. 2º - As atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos Municipal são as seguintes:
I – Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
IX - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
XI - examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
XVI - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
XVII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
XVIII - Atender o contribuinte;
IX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci**, Estado do **Paraná**, aos dezessete **(17)** dias do mês de março **(03)** de dois mil e vinte **(2.020)**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:84C90A1C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 022/2020

DECRETO Nº 022/2.020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas, de imediato, as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical;

IV – Suspensão de todas e quaisquer eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado somente em casos de urgência;

IX – Suspensão, a partir de 19 de março de 2020, às aulas na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

X – Suspensão do Transporte Universitário;

XI – Disponibilização de Álcool Gel em repartições municipais de atendimento ao público;

XII – Recomendação aos munícipes que necessitam dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de extrema urgência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **dezessete (17)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:E2EF4FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do Secretário de Saúde, Anderson Castilho Zago e da servidora municipal, Soraya Greiziele Gouveia, para participar da reunião sobre o COVID-19, no dia 18 de março, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BD3C7C99

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 021/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.433,05 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.433,05 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.243.0009.6.022 – Atendimento Integral a Criança e Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 1960	6.660,77
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica- Fonte 1909	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**36.660,77**

08.244.0010.2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social – CRAS

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita - Fonte 1702	18.000,00
4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente – Fonte 1904	1.772,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**19.772,28**

TOTAL DA GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**56.433,05**

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 56.433,05 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) são oriundos do Superávit Financeiro de 2019 e do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro da fonte 1960	6.660,77
Superávit Financeiro da fonte 1904	1.768,97
Total do superávit	**8.429,74**

Excesso de Arrecadação da fonte 1904	3,31
Excesso de Arrecadação da fonte 1909	30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1702	18.000,00
Total Excesso de Arrecadação	**48.003,31**
TOTAL	**56.433,05**

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41AC7C87

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N. 023/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 553..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 500..... R$ 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:98BECE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4417/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público – Modalidade Emprego Público n° 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público – Modalidade Emprego Público n° 001/2015, conforme EDITAL N.º 059/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 032/2020:

Agente de endemias
Vanessa Santos Apolinário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5BCB04A7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 065/2020

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 033/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 055/2015 , homologado pelo Edital 024/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 17 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 065/2020

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 033/2020

Agente de endemias

Carlise dos Santos

Guaraniaçu, 17 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F4B387F5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 047/2020

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	GESIELI SOUZA GIASSON
Objeto	Rescisão de contrato a pedido.
Data de Rescisão	20/03/2020
Cargo/ Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais - matric. 3266-2
CTPS nº e série	7446473 -- 0040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 17 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9FC4869F

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 066/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 170/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015 , homologado pelo Edital 046/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 17 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 066/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 170/2020

PROFESSOR

Isadora Fátima Lisovski
Tania Machado de Jesus
Anieli Pricila Gomes

Guaraniaçu, 17 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E0538CCA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 067/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 171/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015 , homologado pelo Edital 046/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 17 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 067/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 171/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Sonia Colombo
Libiane Chaves

Guaraniaçu, 17 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FF47551E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 068/2020

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 034/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 055/2015 , homologado pelo Edital 024/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 17 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 068/2020

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO N.º 034/2020

Agente Comunitário de Saúde
Microárea Bairro Bertuol

Ivanilde Terezinha Padilha Mesqueviski
Rosmari Petroski

Guaraniaçu, 17 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:19FF2258

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4419/2020

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 894.....3.300.00

Total .....R$ 3.300,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o presente Decreto, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
4500046693	Atividades conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental.	894	753.761,55
Valor já incluso no orçamento 2020			**-0,00**
Valor a incluir no orçamento			**3.300,00**

Total 3.300,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B430C249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **DISPENSA de licitação Nº 2/2020** para os serviços de transporte escolar na linha nº 62 do interior do município, com base no Artigo 24 Inciso V, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883, ante a necessidade de continuidade dos serviços.

CONTRATADO: JOSSINELE ALVES DO NASCIMENTO MEI.
CNPJ nº: 22.046.777/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060051236112012035.3.3.90.33.00
Passagens e Despesas com Locomoção.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10.01.2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.01.2021.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos serviços.
OBJETO: Contratação de serviços de serviços de transporte escolar na linha nº 62 do interior do município.

Guaraniaçu, 17 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

VANESSA PERIOLO GERRAS
Membro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F8CB8EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PPAS I (PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I COM REPASSE NO VALOR DE R$ 75.000,00 ANUAL.

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a apreciação para Aprovação do Plano de Ação do PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social I com repasse no valor de R$ 75.000,00 anual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido extraordinariamente no dia 21 de fevereiro de 2020 no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 142 de 10 de novembro de 2010 que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2020 deste Conselho com registro na ata de nº 02/2020.
RESOLVE APROVAR:
O Plano de Ação do PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social I com repasse no valor de R$ 75.000,00 anual.
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 21 de fevereiro de 2020

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE,0
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:949DD691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO(PSS) Nº 001/2019
EDITAL Nº 27/2020

Em cumprimento às determinações o senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei 737/2019, a Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado PSS, por meio da presidente, **Rosinelle Botelho Leocádio**, nomeada pelo decreto 2.725/2019, de 30 de maio de 2019.
Resolve:
Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descrito abaixo:

Nº	Nome	Função	Localidade da Vaga	Ordem Classif.
1	Odinei Gonçalves	Motorista	Linha Batuva/Rio Verde/Utinga à Sede	4º

Art.2º - Os candidatos deverão apresentar "cópias autenticadas" de TODOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, ou apenas "cópias sem autenticação". Porém, caso o candidato apresente cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminados:
.**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS**

01	Ficha de Dados Cadastrais do Servidor Público devidamente preenchida: (Pegar ficha na Secretaria de Educação Municipal)
02	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
03	Fotocópia da Carteira de Identidade;
04	Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
05	Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;
06	Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para Contato;
07	Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
08	Informações da conta bancária; BRADESCO
09	Duas fotografias 3x4 - iguais e recentes;
10	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
11	No caso do cargo de Motorista, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação,CERTIFICADOS de Curso Específico para Transporte Escolar;
12	Para o cargo de Marinheiro, Comprovação do Curso ESEP
13	Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
14	Fotocópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);
15	Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença do mês corrente.
16	Fotocópia do RG e CPF do (a) cônjuge (esposo (a));
17	Fotocópia do documento de quitação das obrigações militar, quando for o caso;
18	Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
19	Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
20	Comprovação da inexistência de antecedentes criminais a ser obtido junto a Delegacia da Polícia e ao Fórum Estadual; (SOLICITAR NA PREFEITURA no departamento de IDENTIFICAÇÂO).
21	Comprovação de Experiência profissional no cargo para o qual prestou concurso, mediante Cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
22	Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92);(Retirar na Secretaria Municipal de Educação)
23	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal; (Retirar na Secretaria Municipal de Educação)
24	Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público; (Retirar na Secretaria Municipal de Educação)
25	Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando tipo da deficiência e apresentar documento médico comprobatório.

PARÁGRAFO ÙNICO – Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas deverão estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos convocados, deverão apresentar TODOS os documentos indicados na "*Relação de Documentos Admissionais",* conforme discriminados no Art. 2º, **no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste,** na Secretaria de Educação, situada a Rua Luiz Ramos Figueira 144, Centro, Guaraqueçaba /PR, nos horários das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Guaraqueçaba, 16 de março de 2020.

ROSINELLE BOTELHO LEOCÁDIO
Presidente da Comissão
Decreto nº 2.725/2019

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AECAE58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.934/2020 SÚMULA: "DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 2.934/2020

Súmula: "DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo coronavirus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia.

CONSIDERANDO o informe da Sociedade Brasileira de Infectologia, filiada à Associação Médica Brasileira, onde apresenta orientações para o combate desta epidemia.

CONSIDERANDO a situação mundial a respeito da elevada possibilidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), com considerável potencial para provocar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, porém, com medidas prudenciais em razão da preservação da saúde tanto dos servidores públicos e dos munícipes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública os órgãos e as entidades da administração pública municipal, direta e indireta, deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavirus (COVID-19), as medidas determinadas por este Decreto.

Art. 2º - Serão suspensas as aulas, na rede municipal de ensino, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 20/03/2020, conforme Decreto Estadual nº 4.230 de 16/03/2020.

Parágrafo Único - O calendário escolar seguirá orientação posterior do Conselho Nacional de Educação, caso haja suspensão das aulas.
Art. 3º - Ficam suspensos desde já os eventos públicos do Município, bem como outras atividades em locais fechados, com aglomeração de pessoas, sejam governamentais, esportivos, culturais, políticos, científicos, sob pena de responsabilização, nos termos legais.

Parágrafo Único - Não sendo possível a suspensão de quaisquer dos eventos referidos neste artigo, recomenda-se que ocorram sem público e que sejam submetidos à medida de controle sanitário.

Art. 4º - Ficam suspensas também todo e qualquer evento esportivo oficial do município, bem como atividades de cultura e turismo
Parágrafo Único - No âmbito do Poder Público, ficam suspensos também:

I - as atividades de capacitação, treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais.

Art. 5º - Aos agentes políticos, servidores, cargos de confiança e demais empregados públicos, que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, sendo que, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, fica vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§1º - Exaurido o período de afastamento do servidor ou empregado público, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§2º - A avaliação médica de que trata o §1º deste artigo poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

§3º - O disposto neste artigo se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, que mantenha ou não vínculo com a Administração Pública Municipal, bem como, membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 7º - Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), os Secretários Municipais e demais autoridades deverão providenciar medidas para evitar o máximo de pessoas aglomeradas nos ambientes de trabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo Primeiro - Será priorizada a tramitação dos processos de trabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;
II - estiverem gestantes;
III - tiverem filho menor de 01 (um) ano;
IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos;
V - diabéticos.

Parágrafo Segundo - Servidores com mais de 60 anos de idade estão dispensados a partir desta data para trabalho em domicilio.

Art. 8° - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município GUARAQUEÇABA, que apresentar sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e febre, deverá permanecer em casa e adotar o regime de trabalho a distância, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 9° - Fica proibido qualquer evento com aglomeração de pessoas, como apresentações teatrais, cinema, comerciais, religiosos e outros.

Art. 10 - Bares e restaurantes devem respeitar distância de 02(dois) metros entre as mesas.

Art. 11 - Fica determinado que haja reforço na higiene de veículos do transporte coletivo urbano e interurbano, com disponibilização de álcool em gel aos passageiros, motoristas e cobradores.

Art. 12 - O atendimento ao público em qualquer local deverá ser controlado com senhas limitadas, inclusive no âmbito do Poder Público.

Art. 13 - Será considerado abuso de poder econômico o aumento de preços sem justificativa, no caso de produtos como álcool em gel, máscaras e medicamentos e outros necessários para prevenção contra o contágio.

Art. 14 - Para enfrentamento da emergência em saúde e atendimento de casos suspeitos de coronavirús (COVID 19), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clinicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos.
X – suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões de grupos de idosos;
XI – suspensão de todas as anuências emitidas para realização de eventos enquanto se fizer necessário;
XII – suspensão de todas as férias de pessoal da saúde pelos próximos 90 dias;
XIII – demais medidas previstas na lei federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 15 - Como medida de prevenção, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar aquisição de álcool em gel para distribuição aos servidores, bem como, a contratação de médicos e outros profissionais de saúde, em caráter emergencial com dispensa de licitação.

Art. 16 - A unidade de Saúde Central concentrará as ações e medidas relativas ao coronavirus e manterá casos suspeitos sob tratamento domiciliar assistido até a devida confirmação, estendendo o atendimento e suspeita a todos os membros da unidade familiar.

Art. 17 - A Vacinação da gripe terá calendário antecipado.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a implementação de equipes de saúde móvel para atendimento de

idosos, portadores de doenças imunes e demais pacientes, em todos as comunidades e bairros, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maiores riscos às unidades básicas de saúde.

Parágrafo Único - A contratação de profissionais para apoio as equipes existente será feita mediante chamamento público e terá prazo de 90 dias prorrogáveis.

Art. 19 - Dispensação de medicamentos de uso contínuo serão realizados pelos agentes comunitário de saúde em todas as comunidades e ilhas.

Art. 20 - Os hospitais e laboratórios que confirmarem a doença coronavirus COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverão informar, imediatamente, às autoridades sanitárias do Município.

Parágrafo Único - Os laboratórios e hospitais que não informarem os resultados dispostos no caput deste artigo ficarão sujeitos às penalidades impostas pela legislação pertinente.

Art. 21 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 22 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento e complementadas, se necessário.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F292142B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 07/2020- PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2020

Processo Licitatório nº 20 /2020, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II e da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente a **Aquisição de peças e mão de obra especializada para conserto de roçadeiras.**. Contratada: **ALENCAR JOSÉ KRAHL E CIA LTDA CNPJ: 81.405.243/0001-01 Endereço: Av. P.H. Rolfs, 305, sala 22, Coronel Vivida - Pr.** O valor total estimado para a contratação é de **R$ R$ 1.085,30 (Hum mil e oitenta e cinco reais e trinta centavos).,** vigência de **30 (Trinta) Dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Março de 2020.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0F0AE299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 07/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 07/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa ALENCAR JOSÉ KRAHL E CIA LTDA
CNPJ: 81.405.243/0001-01
ESPÉCIE: Contrato nº 41 /2020 – Processo de Compra nº 20 /2020
OBJETO: **Aquisição de peças e mão de obra especializada para conserto de roçadeira.**
PRAZO: 12 (Doze) Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 1.085,30 (Hum mil e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5115050E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente a ata de registro de preços Nº 06/2019 Pregão Presencial nº 10/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 80.194.335/0001-27
ESPÉCIE: CONTRATO nº 039/2020 - Pregão nº 10/2019
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 **(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL:**R$ 21.789,18(Vinte e um mil ,setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
158	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%
DATA DA ASSINATURA:16/03/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DC247DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 005/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 005/2020

CONSIDERANDO as recomendações da organização mundial da saúde, que declarou a existência de pandemia e as recomendações do ministério da saúde, para diminuir as hipóteses de interação social visando diminuir a contaminação e propagação do COVID-19 (Coronavírus) e assim evitar uma sobrecarga no sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravidade desta crise para a saúde, principalmente com nossos idosos, bem como para nossa economia e para milhares de pequenos negócios. Por isso esta situação, que apesar de não ser de pânico, exige de cada um de nós muita seriedade, responsabilidade, espírito de união e oração.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, do art. 27, e ss. do Regimento Interno;

RESOLVE:

SUSPENDER, por 30 dias, a partir do dia 18 de março de 2020, a presença de público externo nas sessões desta Câmara Municipal, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores, servidores no exercício de suas funções e profissionais da imprensa;

CANCELAR as reservas efetuadas e SUSPENDER novas reservas para o uso externo dos Plenários da Casa, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020;

CANCELAR as homenagens de toda e qualquer natureza designadas para o Plenário e **SUSPENDER** novas homenagens, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020;

RECOMENDAR que os atendimentos em gabinetes sejam feitos preferencialmente via internet ou telefone, a fim de evitar grande circulação de pessoas nos recintos da Câmara Municipal de Iguaraçu, a partir do dia 17 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F4484982

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 008/2019

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 008/2019
Inexigibilidade n° 003/2019
Processo nº 017/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Beatriz Cintra Ribeiro – Fisioterapia, Rua Laureano Paulino da Silva, 05 – Ângulo/PR – CNPJ nº 32.802.776/0001-11, representada pela responsável legal Beatriz Cintra Ribeiro, CPF nº 053.030.419-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 005/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 meses no valor mensal de R$ 3.361,38 (três mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) por 40 hrs semanais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando um valor de R$ 36.975,18 (trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/02/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:53D58290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 130/2018

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 130/2018
Dispensa de Licitação nº 025/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Achavro Engenharia Ltda ME, com sede na Rua Amapá n° 1.920 Centro da Cidade de Paranavaí/PR Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 13.310.323/0001-23.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 025/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Define-se como Fiscalização da obra de ampliação e adequação dos sistema de abastecimento do sistema de água da área urbana do município com recursos da Funasa, por mais 06 meses, ou até que finde-se a obra a ser fiscalizada.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 17/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A4078B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 PROCESSO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 PROCESSO DE DISPENSA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 PROCESSO DE DISPENSA: 03/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA ITEM 1: L.T.R REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 18.957.730/0001-40, situada na Rua Tupi, 125, Anahy, representada pelo seu proprietário **LUCIANO THEODORO RIBEIRO**, portador do CPF: 990.300.209-20, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: A AQUISIÇÃO ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES, SENDO ELES: 1 (UM) AR CONDICIONADO E 1 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA. Decorrente da licitação modalidade Dispensa n.º 03/2020, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais)
INICIO DO CONTRATO: 17/03/2020
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.1001. 10 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:DA7A4D12

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05 PROCESSO DE DISPENSA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 PROCESSO DE DISPENSA: 03/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA ITEM 02: GILBERTO DE SOUZA-ME - CNPJ: 27.266.546/0001-45, situada Rua Ipê Roxo, 1811, Corbélia, representada pelo seu proprietário **GILBERTO DE SOUZA**, portador do CPF: 334.767.219-19 . resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: A AQUISIÇÃO ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES, SENDO ELES: 1 (UM) AR CONDICIONADO E 1 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA. Decorrente da licitação modalidade Dispensa n.º 03/2020, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)
INICIO DO CONTRATO: 17/03/2020
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.1001. 10 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:78CB17B2

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2020

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

ADEMIR DE MELO SANTANA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUATU-PR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA DE VEREADORES.

ART.1º- Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Iguatu – Pr., Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2018, em conformidade com o Parecer Prévio constante do ACÓRDÃO nº 390/19 - e com as demais peças que fazem parte do processo sob nº 194269/19- TC.

ART.2º- Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá Comissão de Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal.

ART.3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iguatu, 17 de março de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:D96FE1C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 035/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85.423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 211.015-1 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 76.030.717/0001-48**, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, 202, CEP: 85.510-350, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu administrador o **Sr. JOSÉ TARCISIO VIERO**, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.458.406-0, e do CPF nº. 162.325.500-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-40**.** Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 035/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na clausula Quarta do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 19/03/2020 até 18/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 17 de Março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
SR. JOSÉ TARCISIO VIERO
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6D197684

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 042/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal, e Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Iguatu, Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que gere aglomeração de pessoas, tais como shows, bingos, campeonatos esportivos, palestras, reuniões, etc.

Art. 3.º Recomendar que as academias de ginástica suspendam suas atividades enquanto perdurar o risco de transmissão da doença.

Art. 4.º Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, por prazo indeterminado, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária de Saúde.

Art. 5º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, por prazo indeterminado, as aulas em escolas públicas no âmbito do Município de Iguatu, inclusive CMEI e na Escolinha de Futebol “Chute Certo”.

Art. 6.º Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, por prazo indeterminado, as atividades no Centro de Convivência, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Ginásio de Esportes, Campos de Futebol, e no parque infantil da praça municipal.

Art. 7.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá divulgar as recomendações para implementação dos procedimentos previstos neste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.

Art. 9.º A população deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 10.º Determino a Secretaria de Saúde, a fim de evitar aglomeração de pessoas, que realize os agendamentos das consultas via telefone, excetuados os casos de urgência e emergência.

Art. 11.º Os pacientes não poderão permanecer na sala de espera do Centro de Saúde, fora do horário marcado para seu atendimento.

Art. 12º. Poderão ser suspensos os encaminhamentos para consultas especializadas fora do Município (CISOP e outros).

Art. 13.º Determino a Secretaria de Educação, que comunique a suspensão das aulas e demais providências constantes deste Decreto.

Art. 14.º As aulas deverão ser repostas em momento oportuno, preferencialmente no período destinado às férias.

Art. 15.º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.

Iguatu, 17 de março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:DAD36243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 28, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
VANIA REGINA PRINS GARCIA PANTANO	17/03/2020 a 15/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:0AD2C89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2020- HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE
CNPJ: 19.183.351/0001-03
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de PSICOLOGIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de março de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:12B64B86

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 31/03/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Aquisição de camisetas e mascote leão do Proerd destinados a Secretaria Municipal de Educação.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A6B4A366

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 31/03/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de empresa para realização de serviços em fotos para eventos da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D994714F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 01/04/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, visando atender as necessidades das Escolas Municipais da Área Rural.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2E45DE5F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 01/04/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de

Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de mecânica geral e elétrica para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C48B56EB

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS E A EMPRESA ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20.
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Manoel Ribas, nº 2344, CEP: 84.560-000, Bairro: Vila Feliz, Rio Azul/Pr, inscrita no CNPJ nº 17.914.845/0001-95, neste ato devidamente representada pelo Sr. ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, residente e domiciliado a Avenida Manoel Ribas, nº 2344, CEP: 84.560-000, Bairro: Vila Feliz, Rio Azul/Pr.
Resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 118/2019, conforme Pregão Presencial nº 077/2019, que se regerá pela legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços registrada e publicada através do nº 118/2019, por parte da Administração, visando o registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
2 CLÁUSULA SEGUNDA
Fica pactuada a alteração da Cláusula Primeira do instrumento contratual sobre a Dotação Orçamentária, para a inclusão da seguinte dotação:

DOTAÇÃO					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	2181	06.002.10.301.1001.2044	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário.
E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 11 de Março de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR	*ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI*
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	Altevir Augusto Dembinski – ME
Prefeito Municipal	Proprietário

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4A5900C4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2020 DO CONTRATO Nº 086/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR E A EMPRESA AUTO POSTO PIRAPO LTDA.

CONTRATANTE: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado na Rua Itapará, nº s/n - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 42993107/PR e do CPF/MF sob nº 667.186.009-20, e
CONTRATADA: AUTO POSTO PIRAPO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XV de Novembro, S/N, CEP: 84510-000 – Distrito: Guamirim, Irati/PR, inscrita no CGC/MF nº 76.045.905/0001-40, neste ato devidamente representada pelo seu administrador, o Sr. VALDENEI CABRAL DA SILVA, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro , s/n Casa - CEP: 84510000 - Distrito: Guamirim, Irati/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Processo dispensa nº 47/2019, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Termo de Ratificação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, com a inclusão da Cláusula – VEICULO E CNPJ PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL. V- FUNDAMENTO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93;
DO OBJETO

Inclusão de veículo com placa AKJ-1640 Dotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o objeto: **Aquisição de etanol, com abastecimento direto no tanque do veículo Corsa Classic Placa: ALO-2994 pertencente ao Juizado de Pequenas Causas do Município de Inácio Martins/PR,** obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência e proposta firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
As Notas Fiscais deste veículo serão emitidas para o CNPJ: 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme solicitado na requisição de compra.
2. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e as inclusas por esse termo.

Inácio Martins, 05 de março de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR	*VALDENEI CABRAL DA SILVA*
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	Auto Posto Pirapo LTDA.
Prefeito Municipal	Administrador
Contratante	Contratada

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E12235BA

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 10/2020. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ da Contratada: 34.028.316/0020-76. Valor Contratado: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, dezesseis dias de março de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D19D88C2

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 049/2019
Reajuste de Valor a Ata de Registro de Preços nº 070/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes á frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Reajuste nos valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	GASOLINA COMUM	4,68	-0,07	4,61
002	DIESEL COMUM	3,76	-0,11	3,65
003	DIESEL S-10	3,67	0,02	3,69
004	DIESEL COMUM - ME	3,76	-0,11	3,65
005	DIESEL S-10	3,67	0,02	3,69
006	GASOLINA COMUM - ME	4,68	-0,07	4,61

Passando a valer a partir da data de 10/03/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico. Assinatura: 10/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5A296F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa para fornecimento de 500 (quinhentos) metros quadrados de manta térmica duas faces, para serem usadas na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Iporã.
Valor total contratado: R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 30 (trinta) dias.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 17 de março de 2020.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7F66904E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009//2020

CONTRATATE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – CNPJ: 72.430.382/0001-02

CONTRATADA: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA–ME CNPJ: 80.862.568/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 500 (quinhentos) metros quadrados de manta térmica duas faces para serem usadas na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Iporã.

VALOR:1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 17 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:56900B6F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020, com vistas à contratação da empresa E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 80.862.568/0001-50, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 2381, centro, Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Iporã-Pr., 17 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3E397BB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ SOARES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de março de 2020 a 11 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2AF2FC47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 17 de março de 2020 a 15 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FDB6BBB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **FUNDAÇÃO INSTITUTOBRASILEIRO DE GEOGRAFIA EESTATÍSTICA – IBGE**, e **MUNICÍPIO DE IPORÃ** objetivando a realização do Censo Demográfico - CD 2020.

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**, instituída pelo Poder Executivo na forma do Decreto-lei n° 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei n° 5.878, de 11 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.787.094/0001-40, com sede na Av. Franklin Roosevelt, n° 166, Castelo, no Município do Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada IBGE, por intermédio de sua Unidade Estadual no Paraná, com sede à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 75, Centro, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.410-180, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.787.094/0019-79, neste ato representada pelo Sr.Sinval Dias dos Santos, Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, nomeado pela Portaria nº 382 de 05/06/2002, publicada do DOU de 07/06/2002, portador da Carteira de Identidade nº 1.924.102 SESP/PR e inscrito no CPF sob no nº 302.944.879-72, de um lado, e, de outro, **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, instituída pela Lei Estadual 4.245, de 25 de Julho de 1960, inscrita (o) no CNPJ sob o n° 75.738.484/0001-70, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, brasileiro, casado, Prefeito do Município, portador do RG n. 735.243 SSP/PR, CPF/MF n. 088.030.999-72, residente e domiciliado na Av. 31 de Março, Iporã, Paraná, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado simplesmente **ACORDO**, sujeitando-se os Partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores; no Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, e suas alterações posteriores; e na Lei n° 9.610, de 19.02.1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de realizar o Censo Demográfico - CD 2020 pelo **IBGE**, de forma a coletar informações sobre os domicílios e seus moradores, no município de IPORÃ/PR, e o posterior fornecimento, ao, das informações estatísticas e geocientíficas a serem produzidas pelo **IBGE**, sobre o município.

Parágrafo Único: As informações oriundas dos estudos e pesquisas serão disponibilizadas, de acordo com as metodologias do **IBGE** que suportem este nível geográfico de divulgação, conforme os planos regulares deste Convenente para a divulgação dos resultados de estudos e pesquisas produzidas pela Fundação **IBGE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os objetivos, justificativa, desenvolvimento, etapas e prazos para a execução do levantamento das informações discriminadas na Cláusula Primeira encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto do presente **ACORDO**, observadas as competências dos partícipes, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Parágrafo Primeiro: O **IBGE** se obriga a:

a) alocar os recursos humanos necessários para o levantamento das informações; e

b) prestar informações previstas na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de Iporã se obriga a propiciar apoio logístico à realização do levantamento das informações censitárias, pelo **IBGE**, previstas na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS GESTORES RESPONSÁVEIS

Para gestor responsável pela execução do presente **ACORDO** o **IBGE** indica o Chefe da Unidade Estadual do Paraná, Sr.(a) Sinval Dias dos Santos e **MUNICÍPIO DE IPORÃ** indica o (a) Servidor Sr.(a) **Raulino Vilvert da Silva**.

Parágrafo Primeiro: Os partícipes poderão a qualquer momento substituir os gestores, comunicando o fato ao interessado por carta registrada com aviso de recebimento ("AR"), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Segundo: Todas as comunicações entre os partícipes, salvo disposição especial prevista neste instrumento, deverão ser entregues aos gestores indicados nesta Cláusula, mediante carta registrada com aviso de recebimento ("AR"), ou mensagem por correio eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, seus representantes, prepostos, empregados e quaisquer pessoas utilizadas no manuseio das informações, se obrigam a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações coletadas, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14.11.1968, regulamentada pelo §1° do art. 1° do Decreto n° 73.177, de 20.11.1973, e art. 8° do Decreto n° 74.084, de 20.05.1974, que regulamenta o art. 6º da Lei n° 5.878, de 11.05.1973, que declaram conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste **ACORDO** permanecerão administrativamente subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não surgindo para os partícipes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos agentes vinculados ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações empreendidas em decorrência deste **ACORDO** serão executadas por meio de recursos próprios de cada um dos partícipes.
Parágrafo único: O presente **ACORDO** não implicará em despesas específicas para quaisquer dos partícipes, continuando a arcar, cada um deles, com aquelas despesas, decorrentes da execução dos serviços próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os produtos das pesquisas estatísticas e programas geocientíficos feitos pelo **IBGE** pertencem a esse Instituto e são protegidos pelo direito autoral brasileiro, nos termos da Lei n° 9.610, de 19.02.1998, pela regulamentação dela decorrente e por tratados internacionais, podendo os dados compilados, no âmbito desta cooperação técnica, ser usados livremente sem restrições, observada, no que couber, a Resolução do Conselho Diretor da Fundação IBGE n° 15, de 11.10.2002.

Parágrafo Primeiro: Os dados compilados poderão ser publicados ou utilizados pelo Município de Iporã, desde que faça menção ao presente **ACORDO**, ficando expressamente vedada a utilização dos nomes dos partícipes para fins promocionais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pelas informações publicadas será do órgão que operar sua publicação.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma disposição do presente **ACORDO** poderá ser interpretada de modo a pressupor-se ser o Município de Iporã distribuidor das informações produzidas pelo **IBGE**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente **ACORDO** terá vigência a partir de 01/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:
a) quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições;
b) quando sobrevier fato ou disposição legal que o torne impraticável; e
c) por iniciativa de qualquer dos Partícipes;

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **IBGE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste **ACORDO**, em extrato, no Diário Oficial da União, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, bem como o Município de Iporã providenciará a publicação deste **ACORDO**, em extrato, no Diário Oficial do Municípios - AMP.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da sede da Seção Judiciária de Umuarama/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste ACORDO, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Umuarama-PR, 14 de fevereiro de 2020.

IBGE
Representante Legal

Conveniado-Concedente
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Sebastião Aparecido de Azevedo
CPF: 198.790.089-87
RG: 902.186-8 SESP/PR
Assinatura:

2)

Nome: Paulo Cardozo Lavado
CPF: 038.344.109-93
RG: 7.245.976-8 SESP/PR
Assinatura:

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPE / DADOS CADASTRAIS

Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA			CNPJ: 33.787.094/0001-40
Endereço: Av. Franklin Roosevelt, n° 166, Castelo			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20021-120	DDD/Telefone: (41)3595-4401
Dirigente: Sinval Dias dos Santos			CPF: 302.944.879-72
RG: 1.924.102		Órgão Exp.: SESP/PR	E-mail: sinval.santos@ibge.gov.br

2. PARTÍCIPE / DADOS CADASTRAIS

Nome: MUNICÍPIO DE IPORÃ			CNPJ: 75.738.484/0001-70
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677			
Cidade: IPORÃ	UF: PR	CEP:87560-000	DDD/Telefone: 44 36528100
Dirigente: ARISTIDES ANTONIO CAMPOS			CPF: 088.030.999-72
RG: 735.243		Órgão Exp.: SSP/PR	E-mail: gabinete.ipora@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período de Execução:	
Censo Demográfico 2020	Início	Término
	01/03/2020	**31/12/2020**

Identificação do Objetivo:
Conhecer em detalhe como é e como vive o nosso povo. Os resultados obtidos através da realização do Censo Demográfico permitem traçar um retrato abrangente e fiel do País.
Justificativa da Proposição:
O Censo 2020 ajudará a cada cidadão a conhecer melhor o País, os Estados e, principalmente, os Municípios.
Para alcançar os objetivos do Censo 2020 é essencial a participação de órgãos e entidades públicas na alocação dos Postos de Coleta do IBGE, para que todo o País seja alcançado.

4. ATIVIDADES

Meta	Especificação
1	Coleta de dados da população local
2	Aplicação dos questionários: básico e de amostra
3	Apurar características da população, domicílios, identificação étnico-racial, núcleo familiar, fecundidade, religião ou culto, deficiência, migração interna ou internacional, educação, deslocamento para estudo, trabalho e rendimento, deslocamento para trabalho e mortalidade.
4	Realizar uma operação com excelência, de tamanha importância e eficácia e em cooperação com toda a sociedade.

5. APOIO LOGÍSTICO
O trabalho de toda a equipe de ponta do IBGE conta com o apoio logístico da sede do IBGE no Paraná, situada em Curitiba/PR, conforme qualificação deste termo, que subsidiará os trabalhos com os insumos, orientações técnicas e direcionamentos necessários, sem sobrecarregar o órgão/entidade cedente além da cessão do espaço físico.

De acordo,

Em ____/____/_____
_____
IBGE

De acordo,

Em ____/____/_____
_____
Conveniado/Concedente

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4A6BF8FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO, SENHOR JUBINEIS ALVES DOS REIS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO**, Sr. **JUBINEIS ALVES DOS REIS**, a viajar a Cidade de Maringá no estado do Paraná no dia 18 de março de 2020, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2AB6F3F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ ESTADO DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 003/2020
INEXIGIBILIDADE N°. 005/2020-PMI PROCESSO N°. 009/2020-PMI

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos para esta municipalidade**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.

Iporã-Pr, em 17 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:437D7C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.423/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.784/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.003.04.129.0004.1103	**PROGRAMA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	41607	200.000,00
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.451.0022.1101	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41604	1.000.000,00
05.006.25.752.0003.1102	**PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	41606	1.000.000,00
TOTAL DO CREDITO			**2.200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior será utilizado a Operação de Crédito, junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, nos termos da Lei específica n° 1.755/2019 e 1.760/2019, nos termos do Artigo 43, § 1º, IV, da Lei 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7E16A625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 008/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 011/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá.
MÁXIMO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor global estimado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o período contratado.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.004 – Programa de Administração Geral, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01000; Projeto/Atividade 2.004 – Programa de Administração Geral, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01510; Projeto/Atividade 2.004 – Programa de Administração Geral, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14h00m do dia **31 de março de 2020**.
ABERTURA: dia **31 de março de 2020**, as 14h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 17 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:90EA1C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material Permanente, Material de Consumo (Material de Processamento de Dados, Suprimento de Informática), Prestação de Serviços em manutenção de equipamentos de Informática e Serviços Contínuos de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras.
Procedimento Administrativo: 064/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS;CNPJ : 06.195.509/0001-13.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 16.435,00 (dezeseis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,12 de fevereiro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:41C611A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 026/2016;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 68.070,00 (sessenta e oito mil e setenta reais) para R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 16 de março de 2020 para 16 de março de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, Contrato nº. 026/2016.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 02 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:759C461E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 009/2018;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Contratação companhia Seguros para cobertura total de 02 (dois) veículos: Marca/Modelo I/M. BENZ 415 CDI SPRINTERM, Ano/Modelo 2017/2018, Cor Branca, Placa BBU 4853 e Marca/Modelo RENAULT/MASTER/AMBULANCIA, Ano/Modelo 2017/2018, Cor Branca, Placa BBU 7886, da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 21 de março de 2020 para 21 de março de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, Contrato nº. 009/2018.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 04 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E98ACE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4424/2020

DECRETO Nº 4.424/2020
(EMERGENCIAL)

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências".

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS - Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar adísserrunação da doença;

CONSIDERANDO o resultado da Reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, gerando a Resolução nº 001

de 17 de março de 2020 da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP.
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Itambaracá/PR.

Art. 2°. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I. eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como academias, templos, igrejas, eventos de qualquer natureza, bailes, festas, exposições, shows, jogos esportivos, eventos sociais e similares;
II. aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino pública e privada;
III. transporte universitário de alunos;
IV. transporte da rede estadual e municipal de ensino;
V. atendimento ao público nos órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta;
VI. atendimentos eletivos e agendamentos via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP;

Parágrafo único - A suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino e o transporte de alunos que tratam os incisos II, III e IV, terá início no dia 20 de março de 2020.

Art. 3°. Recomendar, no âmbito de cada município, que o acesso às dependências das Câmaras Municipais seja restrito a vereadores, servidores e agentes públicos.

Art. 4°. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I. tratamento médicos específicos, em local separado;
II. quarentena;
III. exames médicos,
IV. testes laboratoriais;
V. coleta de amostras clínicas;
VI. vacinação e outras medidas profiláticas;
VII. isolamento;
VIII. estudos ou investigação epidemiológica; IX - teletrabalho aos servidores públicos;
IX. demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5°. Recomendar, a partir de 18/03/2020, que o acesso a velórios e sepultamos, seja restrito apenas a familiares.

Art. 6°. Os serviços de alimentação tais como restaurantes lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus:
I. disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II. dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III. observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV. aumentar frequência de higienização de superfícies;
V. manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º. Servidores Públicos municipais poderão ser realocados nos setores da administração para atendimento de eventual demanda que venha a surgir com a proliferação do Coronavirus.

Art. 8°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 9º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a elaborar Instruções Normativas para deliberar sobre o assunto, podendo delimitar os atendimentos médicos e ambulatoriais, as prioridades, transportes de pacientes e demais assuntos atinentes a matéria.

Art. 10°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1A4701CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA A LEI 644 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ERRATA A LEI 644 DE 16 DE MARÇO DE 2020

A Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº644 de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2020. Edição 1970, passa a ter a seguinte redação:
LEI 644 DE 16 DE MARÇO DE 2020
A Câmara Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XV, art.30 do Regimento Interno e inciso V, art.33 da Lei Orgânica, aprovou e eu Sebastião Vieira Guimarães sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaperuçu/PR, com mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 será de:
Vereador: R$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos Reais).
Parágrafo único - Os subsídios de que trata o caput serão revistos anualmente, através de lei específica, sempre na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos Servidores Municipais, nos termos previstos no inciso X do art. 37 da Constituição Federal,
Art. 2º - E vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no art. 1º desta Lei.
Art. 3º - Os Vereadores perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio até o dia 20 de dezembro de cada ano, equivalente a 100% (cem por cento) de seu subsídio, tomando como base o valor do mês de dezembro, nos termos no inciso VIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 4º - Fica assegurado o direito de 30 (trinta) dias de férias anuais, remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio mensal e gozadas, exclusivamente, nos períodos de recesso parlamentar.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6º - Os limites impostos pela Legislação em vigor quanto aos subsídios fixados nesta Lei, serão observados pelo Presidente que deverá adequá-los para cumprimento legal.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Itaperuçu.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:20C6CFC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4° ADITIVO- PRAZO

CONTRATO Nº 043/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.
VIGENCIA: 12 de abril 2020 a 12 de julho de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C656FBE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 089/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOLULAB LABORATORIO E CLINICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS (USG) OBSTÉTRICA.
DO VALOR: R$ 29.034,72 (vinte e nove mil trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5A794F6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 01/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 01/2018.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
9	CLAUDETE CORDEIRO	20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:414996CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 002/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
62	ALICE APARECIDA MEIRA DOS SANTOS MACHADO	25,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:39414477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a servidora **Mariana Fernandes Barbosa**, portadora do RG nº 4.018.249-62/PR, ocupante de Cargo efetivo Psicólogo, ao exercício da Função Gratificada (FG-03), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, pelo gerenciamento da Casa Lar São Domingos de Sávio para uma carga horaria de 40 horas semanais.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-03.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4B4F0A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido a partir desta data, a servidora **Andressa Mayara de França Leite,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 14.081.778-3/PR, matricula Nº 4860-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°002/2019, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7CDFF054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo as considerações e as medidas administrativas contidas no Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Estado do Paraná, decretadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19 e, de forma acompanhar integralmente as ações públicas do Governo do Estado do Paraná, relacionado à proteção e ao combate a essa pandemia.

DECRETA

Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana provocada pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – identificar, isolar e cuidar dos pacientes locais, agindo precocemente e fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – comunicar situações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas, no âmbito municipal e com o apoio de outros entes federativos e entidades assistenciais e de saúde, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – Trabalho remoto pelos servidores públicos do Município;
IX – outras medidas previstas em Lei.

Art. 3º Determinar, a partir de 17 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, programado no Município, com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do serviço de Defesa Civil do Município.
Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no *caput* deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas nas entidades supramencionadas, de acordo com a conveniência da autoridade competente para a concessão.

Art. 5º Os órgãos municipais deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado, quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos dispostos na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6º Com exceção das atividades técnicas da área da saúde, da assistência social e dos serviços de defesa civil do Município, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, os expedientes dos órgãos municipais poderão ser suspensos, total ou parcialmente, por ato complementar do Chefe do Executivo Municipal, que determinará a suspensão do atendimento presencial ao público, bem como instituirá o regime de trabalho remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, o quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.
§ 1º. Considera-se trabalho remoto pelo servidor, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, aquele utilizado por meio de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas das unidades administrativas do Município e que cujos resultados efetivamente mensuráveis e com efeitos jurídicos possam ser equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º. É facultado o trabalho remoto aos seguintes servidores públicos:
I – acima de sessenta anos;
II – com doenças crônicas;
III – com problemas respiratórios;
IV – gestantes e lactantes.
§ 3º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou que tenham regressado de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o trabalho remoto, desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias;
§ 4º. Na impossibilidade técnica e operacional da realização do trabalho remoto pelos servidores relacionados neste artigo, estes deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio;
§ 5º. As medidas dispostas neste artigo também se estendem aos estagiários da Administração Municipal;
§ 6º. As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º As aulas na rede municipal de ensino ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento público municipal, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam direcionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 9º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde baixar orientações para que sejam suspensas as visitas em hospitais.

Art. 10 A Administração Municipal deverá disponibilizar álcool em gel em todas as unidades administrativas, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimões, maçanetas.

Art. 11 Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado.

Art. 12 A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerado pelas entidades privadas em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 13 Toda pessoa física colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1C0DBE9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido a partir desta data, a servidora **Roseli Geffer Pask,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.966.901-6/PR, matricula Nº 4717-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:62BD2BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 050/2020
PREGÃO Nº 038/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1590
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 01/04/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 01/04/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:62C771C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 051/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO N°051/2020
PREGÃO PRESENCIALNº039/2020
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de carnes para atender a demando do Hospital Municipal de Ivaí.
Sessão de julgamento: 01/04/2020 ás 13h:30min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1840
Local *para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.*

Ivaí, 17 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0E434EEF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 059/2020

DECRETO Nº 059/2020

"Dispõe sobre medias de prevenção ao contágio e de controle, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecto contagiosa causada pelo coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ivaí, usando das atribuições que a lei lhe confere e
CONSIDERANDO A pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13979/2020 que estabelece medidas para enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13979/2020";
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná 4230/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Municipio de Ivaí, as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19):
I – Interrupção das atividades escolares municipais, incluindo transporte escolar, a partir do dia 20 de março de 2020;
II – Suspensão do transporte universitário para fora do município de Ivaí a partir do dia 17 de março de 2020;
II – Suspensão/cancelamento de eventos e atividades, em locais abertos ou fechados, com aglomeração de pessoas, sejam

governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comercias, religiosos e outros, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei, a partir do dia 17 de março de 2020;
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação de atendimento aos munícipes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C770DD69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2020- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 01, de 17 de Março de 2020- Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Visitas e acompanhantes de pacientes, Hospital Municipal de Ivaí.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de Ivaí – e Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições no dia 17 de Março de 2020, resolve;
RESOLVE:
Art.1º- Enfermarias e leitos: O horário de visita ficara restrito a 1 (uma) vez ao dia no período da tarde 14:00 as 14:30, e somente 01 (um) visitante por paciente, restringir a entrada de pessoas para visitas acima de 60 anos e/ou com comorbidades.
Art.2º- Atendimento Hospitalar: Cabe ao Hospital atender apenas casos de urgência e emergência e referenciados pelas unidades de saúde, casos moderados e graves.
Art.3º - As consultas serão restritas apenas com 01 acompanhante se for necessário.
Art.4 – - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ivaí, 17 de Março de 2020.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS
Ivaí-PR

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí –SMS
Ivaí - PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4B9DC3ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 PREGÃO Nº 040/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 052/2020
PREGÃO Nº 040/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas tipo persiana para a sede do Centro de Convivência, Cras e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09002082430801205033903000000 2411
09002082430801205033903000000 2410
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/04/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 02/04/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B8191F91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2020

PORTARIA Nº 050/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI ANDREIA CHORNOBAY**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.11.17 a 04.11.18, para o período concessivo de 19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A9712A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Súmula:- Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º - As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão a expensas do consumidor.

§ 2º - O equipamento de que trata o "caput" deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais dos órgãos fiscalizadores.

§ 3º - A empresa concessionaria tem o prazo de até 30 dias para instalar o equipamento "eliminador de ar", após requerimento do usuário.

Art. 2º - O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º - Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º - A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser feita pela empresa concessionária ou pelas empresas autorizadas pela empresa concessionária.

Art. 5º - A empresa concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para as adequações dessa lei a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 12 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A9CD62B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020; Considerando que na data de 17 de Março de 2020 foram, oficialmente, confirmados 06 (seis) casos de Novo Coronavírus, COVID-19 no estado do Paraná, pela Secretaria Estadual de Saúde;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 4130/2020, de 16/03/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, pelo Governador do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, pelo Governador do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, a Resolução SESA nº 126/2020, que definiu o Roteiro de Elaboração do Plano de Contingência Municipal;
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 01/2020, de 12/03/2020, emitida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública – CAOP;
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ivatuba, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 17 de março de 2020.

§ 1º - Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º - Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§ 4º - A vedação para realizar eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas se estende para estabelecimentos privados, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 3º - Fica suspenso o funcionamento, a partir de 20 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º - No período descrito no caput deste artigo, os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

Art. 4º - Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos), a partir de 17 de março e até 5 de abril de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área de segurança pública e no sistema público de saúde.

Art. 5º - Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Ivatuba, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 6º - Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 7º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular e a realização e participação de cursos não relacionados à qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará prioridade no atendimento da Portaria MS nº 483/2014, que dispõe sobre a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e estabelece diretrizes para a

organização das suas linhas de cuidado, com execução das seguintes medidas locais:

I – prioridade no atendimento do idoso e dos portadores de doenças crônicas (hipertensos, cardíacos e diabéticos) com mapeamento e rede de atenção definidos pela ESf;
II - recomendação de que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, especialmente, unidade de Saúde;
III – adequação da porta de entrada da rede de atendimento, com avaliação da capacidade operacional mediante agendamento de consultas.

Art. 9º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 10 - As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 11 - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas; IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 12 - Cabe ao Comitê Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, editar eventuais atos orientativos suplementares.

Art. 13 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B198673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 011/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, capacitação e aplicação panlexia plus para atender a demanda da rede municipal de ensino de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
Onde se lê: **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 08h30min, do dia 25 de março de 2020.
Leia-se: **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 08h30min, do dia 30 de março de 2020.
Onde se lê: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08h45min, do dia 25 de março de 2020.
Leia-se: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08h45min, do dia 30 de março de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E51B96E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 012/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 012/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para instalação e fornecimento de equipamentos para o poço artesiano localizado na rodovia PR-551 prefeito Adolfo Joaquim Semprebom lote 102 (Angelim Malfato),** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 27 de março de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 27 de março de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 16 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA8FAAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente JOSIANE KELLI DE SOUZA GOMES 02648535985, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.395.624/0001-37, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a fabricação de 20 (vinte) bancos, 4 (quatro) pergolados e restauração de 15 (quinze) floreiras que se encontra na Av. Gov. Jaime Canet Junior do Município de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2020-PMI, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 16 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:502A7A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 013/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de ares condicionados, peças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 03 de abril de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 03 de abril de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 17 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:18480CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2020

PORTARIA Nº. 165/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
FLAVIA MITIE KAMEI	8.106.226-9SSP/PR	PSICOLOGO 40hs	06/04/2020 a 04/07/2020, referente a 1ª licença prêmio.	1633/2019

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8CD1761F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2020

PORTARIA Nº. 159/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria 112/2020 de diárias da servidora Christiane Rodrigues De Campos Trapp, conforme processo nº. 608/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B747EC0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR., por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa: **UNISUL COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.504.052/0001-06**, referente ao Procedimento Licitatório - Pregão Presencial N.º 62/2019, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR E UNIFORMES, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista o **descumprimento** ao item 15.1 do Edital (prazo de entrega) e também das exigências do Termo de Referência, no que diz respeito às especificações dos itens.

Jaguapitã-PR., 17 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7D15DEFD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 12/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$133.200,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) como segue:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027	**Centro de Referência Especializada e Assistência Social – CREAS**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	90.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	19.000,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	8.000,00
31937	FEAS PPAS III – exercício anterior	

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	16.000,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
SOMA		**133.200,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º,Inciso I e III, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Superavit da fonte 33937 - FEAS PPAS III- C/C 18050-5, e o cancelamento parcial das dotações abaixo:
SUPERAVIT

SUPERAVIT	**VALOR**
33937 - FEAS PPAS III- C/C 18050-5	8.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029	**Manutenção de Serviços administrativos da Ação Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	106.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	19.000,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
SOMA		**125.200,00**
Total Geral		**133.200,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A927D641

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 20/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 23/2020 de 17/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12/2020 de 17/03/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de **R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
546 - 3.3.90.36.00.00	937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
544 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.200,00
545 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
539 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
Total.....:			**133.200,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
433 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.200,00
434 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
Total.....:			**125.200,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31937		FMAS/IGD/BF -14732-X 937	8.000,00
Total:			**8.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 17 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C7330A80

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº. 009/2020

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA,**

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 46,87(quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a favor do Sr. **APARECIDO MIRANDA DA SILVA,**Auxiliar de Operação de Sistema de Esgoto, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 30/03/2020 a cidade de Maringá/PR., para participar do Curso de Tratamento de Efluentes por meio de Lagoas de Estabilização, ministrado pelo empresa Ambiente-se Consultoria Ambiental e Rural em parceria com UEM e Consorcio CISPAR, com saída prevista para as 07:00 horas e retorno às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 16 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:0D9AAB61

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ: 90.181.605/0001-02

OBJETO: Seguro para o veículo Fiat Palio.
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 17/03/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:2DCF1DC8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: A. P. F. ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 21.296.142/0001-18
OBJETO: Serviços de lavagem em reservatórios de água potável..
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 17/03/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:5444F118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24474, de 11.03.2020, Soeli Aparecida de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal contratado por prazo determinado em regime especial – PSS, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.534.561-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D0E527DB

GABINETE
DECRETO N° 24476, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3696, de 09 de Março de 2020, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 2385, para o Programa VigiaSUS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3696, de 09/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.571,79 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0031.2385 Programa VigiaSUS	
3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil.....	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo.....	R$ 60.800,00
3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção....	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 126.159,17
4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 87.612,62
TOTAL	**R$ 282.571,79**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit da fonte 497, conta nº 243-4	R$ 156.915,84
Superávit da fonte 497, conta nº 256-6	R$ 38.043,33
Superávit da fonte 497, conta nº 258-2	R$ 19.197,34
Superávit da fonte 500, conta nº 30.190-6	R$ 68.415,28
TOTAL.....	**R$ 282.571,79**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:66A62665

GABINETE
DECRETO N° 24477, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3697, de 09 de Março de 2020, referente despesas com Contribuições e Material de Consumo para Educação Infantil.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.2052 Contribuições	
1061: 3.3.50.41.00.00.103 – Contribuições.....	R$ 483.000,00
1230: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições.....	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 513.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
530: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R$ 30.000,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2052 Contribuições	
437: 3.3.50.41.00.00.103 – Contribuições.....	R$ 483.000,00
TOTAL.....	**R$ 513.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:83C3804C

GABINETE
DECRETO N° 24478, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;

Considerando os C.I.s nº 012 e 013, de 12/03/2020, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 626.038,61 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Trinta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
138: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 293.215,25
540: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 201.568,20
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
884: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 131.255,16
TOTAL	**R$ 626.038,61**

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação, da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 626.038,61
TOTAL	**R$ 626.038,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:851A5E5A

GABINETE
DECRETO N° 24479, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Demite, à pedido, a partir de 05.03.20, o servidor CLAYTON PIRES DOMINGUES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 05.03.2020, sob nº 4507/2020 e tramitado em 10.03.2020 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDO, à pedido, a partir de 05.03.2020, o servidor abaixo relacionado:

NOME: CLAYTON PIRES DOMINGUES
CIRG Nº 25.565.893-X/SP
CPF Nº 266.424.968-17
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.03.2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB466EFC

GABINETE
DECRETO N° 24480, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 22.03.2020, o servidor EMERSON APARECIDO ALBERTASSE ALVES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,
Considerando o Processo Digital nº 4504/2020, protocolado nesta Administração em 05.03.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10.03.2020,
D E C R E T A :
Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 22.03.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
EMERSON APARECIDO ALBERTASSE ALVES	9.735.529-0/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	01	"C"	PLANTONISTA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB1C11B9

GABINETE
DECRETO Nº 24481, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Nomeia JUREMA GISLAINE PINTO DA SILVA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,
Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Comunicado Interno nº 063/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 3011/2020, da Secretaria Municipal de Educação, tramitado pelo do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 16.03.2020 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG N°**	
JUREMA GISLAINE PINTO DA SILVA			9.734.763-8/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	"B"	1	40 HORAS SEMANAIS	OPERACIONAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais exonerado, a partir de 13.02.2020, por intermédio do Decreto nº 24.451, de 17.02.20.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO N° 24481, DE 12.03.20 ... 02

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B223870

GABINETE
DECRETO Nº 24483, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 18.03.20, para provimento do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, o servidor EVANDRO LUIS VEIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 4166/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.03.20, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
EVANDRO LUIS VEIS	10.198.103-7/PR	069.904.299-25

Parágrafo único – A posse do(a) servidor(a) no cargo em Comissão determina o afastamento do cargo de Turismólogo, podendo optar pelos vencimentos do cargo de carreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:361535E2

GABINETE
DECRETO Nº 24484, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e
• Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
• Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

• Considerando a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
• Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, não obstante não ter nenhum caso ainda registrado na Lapa, mas, devido ao comportamento da pandemia, o decreto de emergência permite ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas administrativas desde sua publicação para enfrentar a pandemia e diminuir a circulação do vírus, pois é importante que a circulação do vírus seja a menor possível, porque quanto menos pessoas infectadas, menos casos graves existirão, que é o que preocupa;
• Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 02.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Parágrafo único - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município DA Lapa, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Eventos de massa, sejam eles governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, e outros com concentração próxima de pessoas devem ser cancelados ou adiados.

§ 1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados e não abertos ao público em geral, mantendo-se uma distância mínima entre pessoas de dois ou mais metros e mediante autorização sanitária expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Lapa e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

§ 2º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e com doenças associadas, devem ser canceladas.

DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 03.

§ 3º - As instituições de longa permanência para idosos (ILPI) e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.
Art. 4º - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais rodoviários e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e das mãos.

§ 1º - As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

§ 2º - Todos os eventos permitidos de acordo com o art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 5º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e ou informações acerca da existência de lavatórios de higienização de mãos, com sabonete líquido e papel toalha;
II - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 6º - O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 04.

I - Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
II - Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
III - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
IV - Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 7º Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 8º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 05.

§1º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com recursos do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura da Lapa, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

§2º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura da Lapa.
§ 3º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 4º - Para a aquisição de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que trata este artigo, o município deverá adotar o parecer referencial nº 00011/2020/CONJUR – MS/CGU/AGU, que passa a ter caráter de manifestação jurídica referencial.

Art. 9º - Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-LAPA-COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

§1º - O Comitê será composto por representantes do:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Defesa Civil;
DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 06.

III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Procuradortia-Geral;
V – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – 01 médico, com experiência na área de urgência e emergência, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º - O Comitê se reunirá semanalmente ou por designação, para avaliar e articular as ações de enfrentamento e contingência da doença de que trata este decreto.

§3º - Compete ao COE-LAPA-COVID-19 modificar e ou alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 10. - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prover os lavatórios e pias de suas unidades, com dispensador do sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores e refeitórios.

Art. 11. - Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos e os serviços de saúde deverão priorizar o atendimento aos grupos especiais, como os mais velhos e com doenças associadas, que têm mais riscos de complicações e mortes.

DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 07.

Art. 12. - A Administração Direta e Autárquica do Município da Lapa poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e dentro da viabilidade técnica e operacional, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores, podendo ou não ser adotado o sistema de rodízio e ou turno ininterrupto – jornada de seis horas contínuas, para garantir a manutenção do atendimento presencial.

§1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão e os estagiários, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensurados, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§2º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 dias;

§3º - Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 7 (sete) dias.

DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 08.

§4º - Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram.

§5º - As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal da Pasta.

§6º - Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal de Saúde para obtenção da informação.

§7º - O afastamento de que trata os parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo não acarretará qualquer prejuízo de ordem funcional e ou previdenciário.

§8º - De forma excepcional, não será exigido o comparecimento à junta médica do município para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberem atestado médico externo.

§9º - Nas hipóteses do parágrafo anterior, os servidores deverão entrar em contato telefônico com o Departamento de Recursos Humanos e enviar a cópia digital do atestado médico por e-mail, que será homologado administrativamente.

§10 - O Poder Executivo, através de seus Secretários Municipais, poderão determinar o remanejamento de pessoal de seus locais originais de lotação para outros, em especial dos profissionais da área de saúde, para otimizar o atendimento e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19
DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 09.

§11 - O servidor público, em especial os profissionais da área de saúde, que se utilizar indevidamente das medidas preventivas de que trata este decreto para faltar ao serviço, descumprindo os princípios da honestidade, legalidade, moralidade e lealdade às instituições, responderá administrativamente na forma da legislação aplicável à espécie.

§12 - Recomenda-se a aplicação do contido no caput e parágrafos seguintes pelas Instituições Privadas.

§13 - Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias, licenças e compensação do banco de horas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, excepcionando-se dessa regra, os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas, de acordo com a conveniência da autoridade competente para a concessão e desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

Art. 13. - Os Gestores e fiscais dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 14. - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 10.

Art. 15. - Para o atendimento às determinações da Portaria n.° 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 16. - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento dos eventos de que trata o art. 3°, em especial:
a) suspensão das atividades do Centro da Juventude e do Centro de Convivência, cujo público é predominantemente de jovens e idosos, de todos os museus e do Teatro São João, a contar do dia 18 de março de 2020;

b) adiamento das consultas médicas e exames eletivos (sem urgência), mantendo-se somente o que for de urgência e emergência, a contar da data de 20 de março de 2020, inclusive;
c) adiamento do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco, tratamentos quimioterápicos e outros à critério da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a contar do dia 20 de março de 2020, inclusive;
d) Suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das Unidades de Saúde para pessoas acima de sessenta anos em tratamento de doenças crônicas e doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos pelos agentes comunitários de Saúde, a contar do dia 20 de março de 2020, inclusive;
e) Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviço, cursos e eventos, de todos os servidores efetivos e em comissão, exceto com autorização do Prefeito.

DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 11.

Art. 17. - Devem ser reforçadas as medidas de higienização no interior dos veículos que realizam o transporte sanitário, sejam eles pertencentes a frota municipal e ou terceirizados.

Art. 18. - Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

§1º - Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

§2º - Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art 19. - Ficam suspensas as atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada e dos CMEI's, incluindo o transporte escolar, a contar do dia 20 de março de 2020, inclusive.

Parágrafo único - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas, e conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 20. - Os titulares dos órgãos e entidades ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, escalas de horários ou teletrabalho para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores públicos municipais,

DECRETO Nº 24484, DE 17.03.2020 ... 12.

Art. 21. - As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda da Lapa.

Parágrafo único. - A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 23. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 17 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ED0AF4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 65345617, inscrito (a) no CPF sob o nº 02482190908, residente em RUA DOUTOR EDUARDO SANTOS LIMA, 835, BARCELONA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2886,24, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
372: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado
267: 3.1.90.13.00.00.101 - Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 16 de março de 2020, pelo prazo de
09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 12 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG 4829220-8/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57A3CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADO: MARCELO SIMONI - ME, CNPJ SOB Nº 04.664.811/0001-48, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. MARCELO SIMONI.
OBJETO: CONFECÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES E CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA LAPA/PR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2020, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 1.647,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1099;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339032020000000000 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DATA: 12/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C0659B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 208/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 08 (OITO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.03.2020 E 07.11.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DATA: 06/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A1EEE353

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 236/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE CAUÇÃO N° 056/2019), NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA, APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 030692019990775032631800O DA POTTENCIAL SEGURADORA, NO VALOR DE R$ 7.450,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), COM VIGÊNCIA ATÉ 06.09.2020 E APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 030692019990775032631800O ENDOSSO 00002 DA POTTENCIAL SEGURADORA, NO VALOR DE R$ 8.687,35 (OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 07.09.2020 ATÉ 31.12.2020, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 003/2020, ANEXO.
DATA: 09/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E6ECDC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Julio Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:
Gestores:
• Eliane Krainski Dula Barbosa, matrícula nº 415, RG 5.138.038-0, Secretária;
• Clovis Generoso Cortes, matrícula nº 80617, RG nº 4126150-1 , Diretor Depto. Desenvolvimento Rural;
• Renan de Camargo Bastos, matrícula nº 80616 , RG nº 9673310-0 , Diretor Depto. Bem Estar Animal;
• Gilliard Maidl, matrícula nº 10730, RG 10.028.407-3, Educador Social;

Fiscais:
• Cleuzir Zebonik dos Santos , matrícula nº 306 , RG nº 3.804.782-5 , Auxiliar Administrativo;
• Amanda Gemin, matrícula nº 80853, RG 10.832.182-2 , Agente de Zoonoses;
• Adriana Ribas Bianchini, matrícula nº 23, RG Nº 4933206-8, Veterinária;
• Fabiano Ramalho Pinto , matrícula nº 2696, RG Nº 6149570-3, Operador de Máquinas;
• Elio Antonio Wardzenski de Souza , matrícula nº 80763, RG nº 5.107.725-3 , Assessor Especial de Secretaria;
• Vera Solange Carpen , matrícula nº 4949, RG Nº 4011121-2 , Engenheira Agrônoma;
• Lia Marcia K. de Souza Marin, matrícula nº 823, RG Nº 4.324.154-0, Engenheira Agrônoma;
• Adriano Correa , matrícula nº 4508, RG Nº4.920.706-9, Técnico Agrícola.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.
2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 16 de março de 2020.

JULIO BASTOS
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:66739735

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 004, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes:

DENIS MAGALHÃES COELHO
Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 4279
CPF Nº 030.301.749-05
RG Nº 7.665.919-2
(Gestor de contratos de empresas especializadas em pavimentação asfáltica)

NEILDE MAIER DE SOUZA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1193
CPF Nº 863.543.619-91
RG Nº 6.042.545-0
(Gestora de contratos de empresas especializadas em pavimentação asfáltica)

Art.2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 13 de março de 2020.

FABIO FURIATI
Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:56DB0306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para as Requisições nº 407/2020 – PD nº 5141/2020 / nº 410/2020 – PD nº 5154/2020 / nº 409/2020 – PD nº 5153/2020 / nº 408/2020 – PD nº 5151/2020 – Serviços de manutenção Veicular.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para as Requisições nº 407/2020 – PD nº 5141/2020 / nº 410/2020 – PD nº 5154/2020 / nº 409/2020 – PD nº 5153/2020 / nº 408/2020 – PD nº 5151/2020 – Serviços de manutenção Veicular.

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
MATRICULA: 6834
CARGO DO SERVIDOR: MOTORISTA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para as Requisições nº 407/2020 – PD nº 5141/2020 / nº 410/2020 – PD nº 5154/2020 / nº 409/2020 – PD nº 5153/2020 / nº 408/2020 – PD nº 5151/2020 – Serviços de manutenção Veicular.

NOME: ROSI DO ROCIO DOS SANTOS RIBAS
MATRICULA: 1375
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DE DEPARTAMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 13 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EF44DD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

especificamente para a Requisição nº 272/2020 – PD nº 2506/2020 – Serviços de pintura.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 272/2020 – PD nº 2506/2020 – Serviços de pintura.

NOME: ROSI DO ROCIO DOS SANTOS RIBAS
MATRICULA: 1375
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DE DEPARTAMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 272/2020 – PD nº 2506/2020 – Serviços de pintura.

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
MATRICULA: 6834
CARGO DO SERVIDOR: MOTORISTA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 13 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8C8726DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Altera a Portaria nº 12, de 11 de setembro de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e considerando:

• O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
• O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
• A Lei Municipal nº 3549/2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
• As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas; e
• O Comunicado Interno nº 211/2020 da Divisão de Vigilância em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a nomeação como Fiscal Sanitário da servidora GRAZIELLA DE SOUZA NOGUEIRA – CIRG Nº 9.514.317-1 – Agente de Controle de Zoonoses, nomeada por intermédio da Portaria nº 12, de 11.09.2018.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 12, de 11.09.2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 17 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:75BE7E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 012/2020

PORTARIA 012/2020
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 11ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o Sr. **MATHEUS PRESTES**, brasileiro, portador do RG 10.354.400-9 e CPF nº 085.815.329-77, ocupante do cargo em comissão, de ASSESSOR CONTÁBIL – N02, com jornada de 20 horas semanais, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 16 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:40500556

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 06/2020
Procedimento Licitatório nº 08/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 891925/2019/MAPA/CAIXA – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇOES TECNICAS.
DATA DE ABERTURA: 31 de Março de 2020 às 08h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 09 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:238CB7F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 05/2020
Procedimento Licitatório nº 07/2020
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 890966/2019 MAPA/CAIXA – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇOES TECNICAS.
DATA DE ABERTURA: 31 de Março de 2020 às 14h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 09 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:39C28D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃON°09/2020

DECRETO Nº 009/2020

SUMULA: Trata da suspensão dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal – Pr.

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal, Nº065/1995, de 13 de setembro de 1995.

DECRETA

Art.1 Ficam suspensas as atividades de grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos a partir de 19/03/2020 por tempo indeterminado. A medida justifica-se para prevenir e combater o COVID – 19.

Gabinete do prefeito do Município de Laranjal aos 17 de março de 2020

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal de Laranja

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9B1C62D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DETERMINA SUSPENSÃO

PORTARIA Nº 8/2020

SÚMULA: Determina a suspensão imediata de atividades com aglomeração de pessoas na sede do Poder Legislativo Municipal.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

CONSIDERANDO Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 4230, de 16 março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Suspender todas as atividades que aglomerem pessoas, atendimento ao público e demais atividades agendadas para realização no Plenário, ficando também suspensos o atendimento quinzenal realizado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, ficando estas atividades suspensas por 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 2º A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, manterá apenas as atividades internas e administrativas de seus servidores, ficando também suspenso o atendimento presencial ao público em geral, o que poderá ser feito exclusivamente por intermédio do telefone (44) 3425-1818.

Art. 3º As Sessões Plenário da Câmara Municipal continuarão a ser transmitidas via face book.
Art. 4º O expediente interno e administrativo continuará funcionando normalmente, atendendo assim a supremacia do interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente – Câmara Mun. Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D4298462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 26/2020-PML
PROCESSO 33/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambinete, Saúde, Finanças e Administração e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de abril de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E2714DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 27/2020-PML
PROCESSO 34/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme convênio nº 030/2019-SEAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de abril de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FFCFF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 28/2020-PML
PROCESSO 35/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tranalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de abril de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14E57275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 29/2020-PML
PROCESSO 36/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de diversas oficinas no SCFV e CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de abril de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:067F076C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 30/2020-PML
PROCESSO 38/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente liciitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de abril de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A14CBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 31/2020-PML
PROCESSO 41/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro automotivo, para ateder as necessidades das Secretarias de Educação e cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de abril de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 11.878,06 (onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C82E160A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020-PML

OBJETO:Eventual contratação de empresa para especializada em locações de central telefônica PABX, com manutanção preventiva e corretiva., conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **C A ARAUJO TELEFONIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.116.225/0001-94**,** vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Loanda, 17de marçode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6495871F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 002 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2019

ADENDO Nº 02
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 022/2019-PML, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz – E.I.E.F, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterado o subitem 7.11.2 do Adendo nº 01, que faz parte do Edital de Licitação, que passa a ser da seguinte forma:

7.11.2 Será permitido o somatório de atestados para comprovação técnica.

Fica alterado o subitem 13.1 do Edital de Licitação, o Anexo II – Planilha de Serviços e o Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que passam a ser da seguinte forma:

13. PREÇO MÁXIMO

13.1 Será desclassificada a proposta, por ser considerada excessiva o preço global superior a R$ 1.497.421,54 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Anexo II – Planilhas de Serviços
Planilhas de serviços anexo ao respectivo Adendo nº 02.

Anexo III - Cronograma Fisico-financeiro
Cronograma Físico Financeiro anexo ao respectivo Adendo nº 02.
Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 022/2019-PML, prorrogada para a data de 07/04/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 16 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0778820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 022/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 022/2019-PML
PROCESSO 211/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria da Glória D"Aviz – E.I.E.F, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo certame fica prorrogada a Sessão de abertura para o dia 07 de abril de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.497.421,54 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:078999CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 36/2020

DECRETO Nº. 036 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado, e dá outras providências.

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19;

Considerando as disposições contidas na Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministerio de Estado da Saúde, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o recém Decreto Estadual n° 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando as obrigações legais dispostas no artigo 6°, caput, artigo 37, caput, artigos 196 e 197, todos da Constituição Federal e o artigo 2° § 1° da Lei Federal n° 8080/1990;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas, as seguintes medidas:

I – todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS, e quando do retorno, se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde para avaliação médica;

II – suspensão da biometria de acesso aos prédios da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como de registro-ponto dos servidores municipais, sem prejuízo da adequação de outros meios de controles de acesso de pessoas aos serviços públicos municipais;

III – suspensão imediata dos projetos, atividades e eventos esportivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, recomendando-se a mesma medida ao setor privado;

IV– suspensão imediata dos cursos oferecidos à comunidade, vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social e Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Agricultura;

V – suspensão das atividades desenvolvidas na Feira do Produtor Rural, a partir do dia 20 de março;

VI – suspensão imediata dos eventos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

VII – suspensão da realização de eventos com aglomeração de pessoas em próprios públicos, recomendando-se a mesma medida ao setor privado;

VIII – suspensão das aulas da rede municipal de ensino e atendimento das creches municipais, a partir do dia 20 de março, recomendando-se a mesma medida ao setor privado;

IX – proibição de visitantes a pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, sendo permitido somente um acompanhante para os casos que se fizerem necessários;

X - todos os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como as servidoras municipais gestantes e lactantes, servidores com doenças crônicas, respiratórias e imunodeprimidos, excetuando os que trabalham nas áreas de segurança pública e saúde, deverão trabalhar remotamente em home-office;

Parágrafo único. Excetuam-se das medidas de que trata este artigo as atividades administrativas prestadas em todos os estabelecimentos públicos.

Artigo 2º. Fica recomendado a toda população que o Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, Clinica da Mulher e Unidades Básicas de Saúde, devem ser procurados somente em casos de urgência, evitando dessa forma eventual aglomeração de pessoas.
Artigo 3º. Eventuais casos omissos ou duvidosos decorrentes da aplicação deste Decreto, serão objeto de análise e posterior deliberação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º. As medidas e recomendações descritas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme a necessidade e orientações dos Órgãos de Saúde.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8FFADB07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2020

PORTARIA Nº.163/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **WALDIR LUIZ JUNG JUNIOR,** CPF/MF nº. 090.823.929-76 e RG. 12.516.810-8 SSP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO – SEPL, CC.3,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:60C6B9D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2020

PORTARIA Nº. 162/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 16/03/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 87701 férias pelo período de trabalho prestado 14/03/2019 a 13/03/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 01/04/2020 a 20/04/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/04/2020 a 30/04/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:55FA7B71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 122/2019, protocolado sob o nº 6023/2019 de 10.12.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR E RATIFICAR a Portaria nº 122/2020 de 10.03.2020, publicada no dia 12.03.2020, que passa a ter a seguinte redação:

Conceder à servidora municipal Cristiane de Oliveira Cruz, sob matrículas nº. 966147, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização em "Coaching Educacional", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 102 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:D8EA9002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, usando suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a doença chamada CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando CANCELAR ou ADIAR eventos pontuais em locais fechados com mais de cem pessoas, bem como o Decreto nº 4330/20

do Governo do Estado do Paraná, no qual proibiu aglomerações com mais de cinquenta pessoas;
CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas Empresas privadas, esporte e serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Lupionópolis- Pr, podendo o prazo ser prorrogado, a mídia da Sessão da Câmara será colocada no youtube no dia posterior.
Art. 2º – As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia, ficando suspensa o Período das Comunicações Parlamentares.
Art. 3º - Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) as Reuniões Solenes e Audiências Públicas já agendadas.
Art. 4º - Os Vereadores que sentirem os sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Art. 5º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;
Art. 6º - Fica suspenso por 30 (trinta dias), o atendimento ao público no recinto da Câmara Municipal de Lupionópolis-Pr, devendo os serviços serem realizados internamente, devendo a Secretaria Executiva da Câmara, proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Lupionópolis, neste período, somente se reunirá em Sessão para apreciação de matérias em regime de urgência ou extraordinária.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Lupionópolis, 17 de março de 2020.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

BRUNO NEVES DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:DC46F75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

Processo Administrativo: 012/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 002/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para organizar o evento denominado XXIV Kiwi Fest, a ser realizada nos dias 30 de abril, 01, 02 e 03 de maio de 2020 no Centro Municipal de Eventos e Treinamentos de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

ELTON PÉDRO VIDAL DOS SANTOS 06532862959: R$11.000,00.

TOTAL GERAL – R$ 11.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:91C630CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 084.2020

DECRETO Nº 84/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra,

Considerando que o Município de Mallet, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública do município do Mallet, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II – identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III – comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV – organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – exames médicos,

IV – testes laboratoriais;

V – coleta de amostras clínicas;

VI – vacinação e outras medidas profiláticas;

VII – tratamento médicos específicos;

VIII – estudos ou investigação epidemiológica;

IX – atendimento remoto aos servidores públicos;

X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias ou licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º Recomenda-se, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

§ 1º Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas, e para bares e restaurantes, a distância mínima de um metro e meio entre suas mesas.

§ 2º Os eventos promovidos por particulares somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, devendo ser adotadas medidas visando a redução do risco de contágio, e mediante autorização sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica e de Termo de Compromisso assinado pelos organizadores, e caso verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§ 3º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, em especial idosos, crianças, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de doenças crônicas ou de problemas respiratórios, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 5º Fica vedada a concessão de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com aglomeração de pessoas, a partir da publicação do presente.

Art. 6º O Hospital São Pedro de Mallet e as instituições de longa permanência para idosos ou para crianças devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 7º Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, no município de Mallet:

I – atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais serviços socioassistenciais que envolvam a aglomeração de pessoas;

II – atividades e eventos relacionados a serviços envolvendo grupos de idosos;

III – atividades das academias da saúde;

IV – realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de doenças crônicas ou de problemas respiratórios;

V – todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, assim como a utilização de espaços públicos fechados destinados à prática desportiva;

VI – todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;

VII – todas as demais atividades coletivas no âmbito da administração municipal, que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 8º Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, as atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais urbanas e escolas rurais.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Mallet, de que trata este artigo poderá ser compensado com o recesso escolar do mês de julho.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529/2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025/1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de *home office* para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Mallet, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de *home office*, desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias, conforme orientação da chefia imediata.

§ 2º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento em regime de *home office* o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 3º É obrigatório o trabalho em regime de *home office* em relação aos servidores públicos abaixo listados:

I – acima de sessenta anos;

II – com doenças crônicas;

III – com problemas respiratórios;

IV – gestantes e lactantes.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho em regime de *home office* aos servidores relacionados no parágrafo anterior, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, à Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória, e, havendo dúvida quanto às localidades de risco consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo gestor do órgão.

Art. 11 Os titulares dos órgãos referidos no artigo 1º deste Decreto deliberarão, após análise justificada da necessidade administrativa, acerca da continuidade das atividades de seus respectivos estagiários.

Art. 12 Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 13 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 14 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 15 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta

Art. 16 As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Municipal.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, expedirá recomendações para implementação dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 17 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F90148DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 081.2020

DECRETO N.º 081 de 09 de março de 2020.

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme protocolado 33010 de 21.02.2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido KEYTCH MEHRET, portadora do RG nº 9.725.847-3 - PR, do cargo de Enfermeira PSF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AC507F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DECRETO 081.2020 -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: KEYTCH MEHRET
RG nº. 9.725.847-3 - PR, CPF nº. 889.612.149-34
OBJETO: **Execução dos Programas PSF**
Emprego Público – Concurso Público 001/2014.
CARGO: ENFERMEIRA PSF
DECRETO DE DEMISSÃO: 081 de 09/03/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 726/2005 de 25.07.2005, Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas.
Data de demissão: 20/03/2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4E00F9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA UNIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 011/2020-DP

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro de Funcionários da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **FERNANDA CRISTINA BASSETO MONTEIRO,** portadora do RG nº 7.044.257-PR, ocupante do Emprego Público de PROFESSOR COLABORADOR nesta Fundação, a partir de 10 de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de março de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:911151E4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 06/2020DE 09 DE MARÇODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 06/2020de 09 de marçode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃODO RECURSO FINACEIRO SESA 769/2019 ADESÃO AO INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃODO RECURSO FINACEIRO SESA 769/2019 ADESÃO AO INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 09 de marçode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução AD REFERENDUM nº 06/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FF72584

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020DE 11 DE MARÇODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020de 11 de Marçode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃODO PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PRORAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF - 2020do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PRORAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF - 2020.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de Marçode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 07/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFE16B69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020DE 11 DE MARÇODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 08/2020de 11 de Marçode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PRORAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF - 2019do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PRORAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF - 2019.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de Marçode 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 08/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CD7B5885

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 40/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS E FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 31 de março de 2020, no Setor de Licitações.
ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 31 de março de 2020, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C754EFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 003/2020 RESULTADO DEFINITIVO PEDIDOS DE ISENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação nº 003/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020

O PRESIDENTE DA comissão de realização de concurso público da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Estado do Paraná –, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• O resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado preliminar dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020 conforme **ANEXO I** do presente edital.

• O resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo **Edital nº 001/2020**, conforme **ANEXO II** do presente edital.

• Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 25 de março de 2020**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Mandirituba, 17 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ABE70998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (REFERENTE AO LOTE 02) CREDENCIAMENTO N°001/2020 - SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 583/2019, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual Nº 15608 DE 16/08/2007 e Lei Municipal n.º 1.042/2019 e demais normas pertinentes, torna pública o aviso de realização de Sessão para **ABERTURA DE ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

REFERENTE AO LOTE 02 DO EDITAL 001/2020. Para participar da sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação a entrega da documentação deverá ocorrer até as 09h30min do dia 24 de Março de 2020. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (Referente ao Lote 02), DAR-SE-Á NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ÀS 10h00min DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020.
Após esta sessão pública da Comissão de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência.
O edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site www.mandirituba.pr.gov.br link de licitações.
Maiores informações (41) 3626-1122 Ramal 224

EVERLY STECH
Presidente da Comissão de Credenciamento

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B28CC8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 22-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.646,44(Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 11/03/2021, conforme Processo dispensa nº 15 e Contrato original nº 222016.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/03/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:05D9D98C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3122/2020 - 16.03.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 48/2020 de 28 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. GISLANE DOS SANTOS GUBERTT,** portadora do RG sob nº 8.534.884-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1020-1, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 16 de março de 2020 a 14 de abril de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**, conforme Processo nº 48/2020 de 28 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5283AA89

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 033/2020

Estabelece dia e horário das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR ocorrerão às segundas-feiras, com horário inicial às 19h15min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 16 de março de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente

TIAGO APARECIDO THOMAS
Vice- Presidente

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Secretario

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D688006D

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 31/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 31/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 14/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA			**MATR.**	**001015-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**LOTAÇÃO:**	EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**

			CONSELHOS		
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
11/03/2020	13/03/2020	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME – GESTÃO MUNICIPAL E POLITICAS EDUCACIONAIS: CURRICULO E AVALIAÇÃO.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DFC3301A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3120/2020 - 12.03.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 23/2020 de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO,** portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme Matrícula n° 789-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **13 de março de 2020 a 10 de junho de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 23.02.**2015** a 22.02.**2020**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:468A40F7

URBANISMO
PORTARIA N° 3121/2020 - 12.03.2020

Súmula: Concede Gratificação de 40% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 40% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal **Sr. EZEQUIEL DA SILVEIRA,** portador do RG sob nº 9.597.451-1 SESP/PR, conforme Matrícula n° 1060-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições da Portaria nº 2795/2018 de 16.07.2018, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:88FDB3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 109/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME - ME - CNPJ Nº 02.846.505/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS EDUCAÇÃO, PATIO, LIMPEZA PUBLICA, PRAÇAS E JARDINS, SEDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS, ICMS, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 56.487,00 (-CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000 – Recursos Ordinários Livres
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
306 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especia
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão(SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 14.070,90 (- QUATORZE MIL E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 56.487,00 (-CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS-) PARA R$ 70.527,90 (-SETENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS-)

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 16 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B6FAE065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 110/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 31.062.949/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS EDUCAÇÃO, PATIO, LIMPEZA PUBLICA, PRAÇAS E JARDINS, SEDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS, ICMS, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 35.879,25 (-TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000 – Recursos Ordinários Livres
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
306 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especia
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão(SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 8.950,00 (- OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 35.879,25 (-TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-) PARA R$ 44.829,25 (-QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 16 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B3F9145B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece no âmbito do Município de Marilena/PR as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Recomendar, a partir de 17/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 30 (trinta) pessoas.

Art. 3º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores do Departamento de Saúde e agentes de defesa civil.

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º O Departamento de Saúde e agentes de defesa civil, dentro da esfera de suas atribuições, deverão expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º e 2º deste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.

Art. 6º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 7º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8º A Administração Municipal poderá suspender, parcial ou totalmente, o expediente em órgãos e repartições públicas e/ou restringir o acesso da população aos mesmos.

§ 1º. O Departamento de Saúde deverá restringir a visitação de pacientes no Hospital Municipal, postos de saúde, unidades de pronto atendimento, etc.

§ 2º. Ficam suspensos:

a) atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, e qualquer reuniões no âmbito municipal;
b) autorização para eventos públicos, inclusive baile da terceira idade;
c) transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;
d) realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
e) todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade.

Art. 9º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Marilena.

Art. 10. As empresas concessionárias de serviço de transporte público coletivo municipal, bem como as empresas prestadoras de serviço de transporte escolar, inclusive universitário, ficam obrigadas a adotar medidas de higienização, limpeza e assepsia em seus veículos.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar outras medidas que julgarem oportunas e convenientes para o enfrentamento do contágio do coronavirus.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 17 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:472225C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 088/2020.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, Processo Administrativo 016/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro, destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de INTERNET com link dedicado em fibra óptica, destinado a atender as Secretarias e Departamentos do Município de Marilena, Estado do Paraná**, conforme ANEXOS e demais especificações estabelecidas no Edital e proposta da contratada.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2020 em favor da Empresa: **FLEXNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, vencedora no Lote nº 01 com sua proposta no valor total de R$ 36.040,00 (Trinta e seis mil e quarenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:39B81721

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77,

CONTRATADA: FLEXNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – CNPJ; 22.838.655/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
22 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) exercício corrente.
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços.
52 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
205 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
256 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
307 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 – 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
358 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
359 – 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol...

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 425 (-QUATROCENTOS E VINTE E CINCO-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, Da Lei Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:138BE431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**007/2020**
Objeto:	**PELÍCULAS**
Nome do Credor:	**FERNANDO DE OLIVEIRA ESQUADRIA**
CNPJ/CPF:	**23.667.428/0001-98**
Valor:	**R$ 1.500,00**

Matinhos, 06 de março de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:901424C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 022/2020

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando ainda o Decreto Municipal 266/2020, de 16 de março de 2020:

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, com objetivos de limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos, prevenindo eventos de amplificação de transmissão.

Art. 2° - Ficam suspensos a partir desta data as Sessões Especiais e Solenes da Câmara Municipal de Matinhos, sendo mantidas apenas as Sessões Ordinárias e possíveis Sessões Extraordinárias.
§1° – As Sessões serão realizadas sem a presença de público, permanecendo no recinto somente os vereadores e servidores essenciais à realização das mesmas.
§2° - Todas as sessões realizadas serão transmitidas ao vivo pelo site oficial da Câmara Municipal de Matinhos (www.camaramatinhos.pr.gov.br) para acompanhamento dos trabalhos remotamente.
§3° - No período de vigência desta Portaria, ficam os vereadores dispensados da apresentação de atestado médico em caso de faltas às Sessões, não havendo qualquer desconto de subsídio por este motivo.

Art. 3° - Fica concedido regime de trabalho remoto ou em escalas diferenciadas, conforme o caso, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo administrativo.

Art. 4° - Os servidores e vereadores que apresentarem qualquer sintoma do COVID19 ou ainda regresso de localidades em que o surto

tenha sido reconhecido deverá obrigatoriamente realizar trabalho remoto pelo prazo de 07 (sete) dias, devendo informar à Mesa Diretiva sobre esta condição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 5° - As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor devendo ser devidamente autorizadas.

Art. 6° - A Câmara Municipal através de decisão da Mesa Diretiva poderá, após análise justificada da necessidade administrativa, suspender total ou parcialmente o expediente do Poder Legislativo, assim como o atendimento presencial de público, podendo ainda além do trabalho remoto proporcionar atendimento presencial em sistema de rodízio a fim de garantir a manutenção das atividades essenciais.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 17 de março de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:A97BDDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**005/2020**
Objeto:	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**
Nome do Credor:	**SKX SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**15.352.132/0001-50**
Valor:	**R$ 11.984,10**

Matinhos, 09 de março de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2BB47658

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO SENFFNET LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....003/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td colspan="4">CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO</td></tr>
<tr><td>CONTRATADO:</td><td colspan="4">SENFFNET LTDA</td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td colspan="4">03.877.288/0001-75</td></tr>
<tr><td rowspan="4">OBJETO:</td><td colspan="4">O objeto deste termo é aditar em VALOR e PRAZO em 12 (doze) meses o item do Contrato 003/2018 originário pactuado em 11/04/2018, bem como reajustar os valores contratados, ato justificado pelo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário conforme preceitua § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93, tornando a vigência ajustada até 11/04/2021. Justificativas constantes no Processo Administrativo nº 001/2020, conforme a tabela abaixo:</td></tr>
<tr><td>DESCRIÇÃO</td><td>CONTRATADO</td><td>VALOR COM REAJUSTE</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr>
<tr><td></td><td>VALOR DE 3,0 UFM</td><td>VALOR DE 4,0 UFM</td><td></td></tr>
<tr><td>VALE ALIMENTAÇÃO</td><td>R$ 295,29</td><td>R$ 413,24</td><td>VALE ALIMENTAÇÃO</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td colspan="4">R$ 24.794,40 (vinte quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)</td></tr>
<tr><td>DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:</td><td colspan="4">16.03.2020</td></tr>
</table>

Pontal do Paraná, 16 de março de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho
Consultivo

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:A729006D

GABINETE
DECRETO Nº 265/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 7199/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **DÉBORA EVELLYN OLIMPIO,** inscrita no CPF sob o nº 141.424.957-80 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.918.627-1 SESP/PR, do cargo público de **COZINHEIRO/MERENDEIRA**, matrícula nº 100452/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 03 de junho de 2019 por meio do Decreto nº 291/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:56A65CF3

GABINETE
DECRETO Nº 266/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus –COVID19.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as leis em vigor, em especial tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e, **DECRETA**:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 e o Plano de Contingencia Municipal;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim.

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Municipal e Autárquica do Município de Matinhos, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V– coleta de amostras clínicas;
VI– vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
XI- Suspensão de todas anuências emitidas para realização de eventos enquanto fizer necessário;
XII- demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretária de Defesa Social, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º e 2º deste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.

Art. 6.º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 7.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8.º Administração Direta, Autárquica do Município de Matinhos deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.

§1º A critério do secretário da pasta poderá determinar trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes.

§2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

§3º Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 7 (sete) dias.

§4º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram.
§5º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pela autoridade competente.

§6º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde para obtenção da informação.

Art. 9.º A Administração Direta, Autárquica do Município poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Secretária Municipal de Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.

Art. 10.º Ficam suspensas, a partir de 18/03/2020, as aulas em escolas públicas e recomenda a suspensão das aulas nas redes privadas de ensino pelo prazo de 15 (quinze) dias, sujeito a prorrogação por igual período, quantas vezes se faça necessário.

Art. 11.º Determino, a profilaxia e expedição de recomendação no âmbito do transporte público coletivo.

Art.12.º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a prioridade do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 13.º A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada “tabela SUS”, quando for o caso, e

terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:
I– hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
II– profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 14.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 15º Fica dispensada a realização de processo seletivo para a contratação de pessoal que atuará na prevenção, combate, mitigação, e enfretamento do COVID-19, por tempo determinado, prevista no art. 2º, inciso II, c/c art. 3º, § 1º, da Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 e art. 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 16.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 17.º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 18.º A Administração Direta, Autárquica do Município de Matinhos deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas.

Art. 19.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 20.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

Matinhos, 16 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6AD6C86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2020

PORTARIA Nº 343/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 019/2020, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 17 de março de 2020, concedida por meio da portaria nº 132/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
264/2	Roseliane Fátima de Lima	Auxiliar de Administração	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4FEA9126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2020

PORTARIA Nº 344/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A portaria nº 335/2020 do dia 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de março de 2020 Edição 1968.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5BA9BEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2020

PORTARIA Nº 345/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 065/2020, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 17 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 128/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51390/2	Marlise Alboit Ramos	Técnico Administrativo	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:32214D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2020

PORTARIA Nº 346/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 075/2020, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 17 de março de 2020, concedida por meio da portaria nº 214/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83941/2	Patricia Biff	Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6EB17745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2020

PORTARIA Nº 347/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100658/1	Fernanda Algauer Perciano	Enfermeiro - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.

Matinhos, PR, 17 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:599C7DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 085-2020 CONVOCAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 043/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 118/2019.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 30 de março de 2020 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/03/2020 a 30/03/2020** conforme item 16 do edital n°118/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 30 de março de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Técnico Administrativo:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia.
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica e Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n° 118/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Maria Luiza Lupion Ortega	20º	Secretaria Municipal de Finanças

Matinhos, PR, 16 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:39F3E855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 086-2020 CONVOCAÇÃO DE COZINHEIRO-MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidas dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2019.
.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 30 de março de 2020 às 09h00min** no Auditório da prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/03/2020 a 30/03/2020** conforme item 16 do edital n° 117/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360**, Municipal** junto ao Fórum da Comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 30 de março de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico: o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Zenaide Maria Machado Santos	16º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	Michele Andressa da Silva	17º	
	Jessica Kelly Mateus Alves	18º	
	Marcia Aparecida de Lima Cruz	19º	

Matinhos, PR,16 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C85AF0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 088-2020 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº088/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo à Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Perícia Médica			
DATA	HORA		
18/03/2020	11:30	Adriane Matias do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde Unidade de Saúde Tabuleiro II
18/03/2020	11:30	Emmely Landim Lançoni Ramos	Agente Comunitário de Saúde Unidade de Saúde Perequê
18/03/2020	11:30	Karla Regina Vieira	Agente Comunitário de Saúde Unidade de Saúde Sertãozinho
18/03/2020	11:30	Jennifer Daiana Borges	Agente Comunitário de Saúde Unidade de Saúde Centro
18/03/2020	11:30	Patricia Lucena Reinaldo Costa	Técnico Administrativo
18/03/2020	11:30	Juliana Schuindt Kaminski	Técnico Administrativo
18/03/2020	11:30	Henrique Buck Zella	Técnico Administrativo
18/03/2020	11:30	Julio Cesar de Almeida Nakazawa	Técnico em Informática

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 16 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EA06E3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 089-2020 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - EDUCADOR INFANTIL

Nº089/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito à Rua Rio Negro, s/n, Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Avaliação Psicológica			
DATA	HORA		
23/03/2020	08:30	Julia Caroline Coca da Silva Bueno	Educador Infantil
23/03/2020	08:30	Tábata Schuster de Deus	Educador Infantil
23/03/2020	08:30	Camilla Cristina do Rozario Santos Fortunato	Educador Infantil
23/03/2020	08:30	Daiane Dantas do Nascimento	Educador Infantil
23/03/2020	08:30	Priscilla Martins Nunes Taka	Educador Infantil
23/03/2020	08:30	Romeny Aparecida Ferrari Machado	Educador Infantil

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 16 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CBE8C5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 - PMM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 - PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS

CNPJ N.º 80.299.480/0001-72

OBJETO: Atendimento parcial a crianças e adolescentes com necessidades especiais matriculados no ciclo da educação especial

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	301
Órgão:	08 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	002 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Função:	0012 Educação
Sub Função:	0367 Educação Especial
Programa:	0108 Ações de Educação e Sistema de Ensino
Ação:	2032 – Manutenção da Educação Especial
Elemento:	33350430000000 Subvenções sociais
Vínculo:	00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

VALOR: R$298.151,98 (duzentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:31E6155A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020- PMM

PROCESSO Nº 040/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ZENOBIO BERGAMIN

CPF Nº: 431.882.659-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE RIVIERA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	133
Código Reduzido:	575
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071 – Administração Geral e Fundo Municipal de Saúde
Vínculo:	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) Exercício Corrente
Subelemento:	3339036150000000000 - Locação de imóveis

VALOR: ***R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).***

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:94192D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020- PMM

PROCESSO Nº 041/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF Nº: 164.467.479-34

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	133
Código Reduzido:	531
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 – Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade
Vínculo:	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) Exercício Corrente
Subelemento:	3339036150000000000 - Locação de imóveis

VALOR: R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses..

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C18EF11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019 - PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante, a empresa **INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.007.123/0001-73, do lote 01 no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e do lote 02 no valor de R$49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BC7D7CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 013/2020 – PMM, que prevê a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE RIVIERA,** situado na Avenida Paranaguá**,** nº 574, balneário Riviera, cidade de Matinhos, em favor de **ZENOBIO BERGAMIN**, portador do RG N.º 3.173.507-6 e inscrito no CPF sob n.º 431.882.659-72, no valor global de **R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:952AF02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 014/2020 – PMM, que prevê a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA,** situado na Rua Pedro Zagonel**,** nº 1180, bairro Bom Retiro, cidade de Matinhos, em favor de **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador do RG N.º 665922-5 e inscrito no CPF sob n.º 164.467.479-34, no valor global de **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:66E5C6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018, LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, VALTER BUZZO, E A SRª. ANA MOMMENSOHN BUZZO.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro, os senhores, Sr **Valter Buzzo**, inscrito no CPF n. 013.490.159-20 e RG. N. 517.951-3, e a **Srª**. **Ana Mommensohn Buzzo**, inscrita no CPF n. 547.016.359-87 e RG. N. 924.074-8, ambos residentes em Maringá Pr. Na rua Luiza Gama, 933, doravantes denominados **LOCADORES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **contrato nº 33/2018**, referente a **Dispensa nº 11/2018**, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O contrato original tem por objeto a locação de um imóvel para um melhor atendimento do CRAS Juntamente com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – é uma unidade pública descentralizada da política de assistência social onde são ofertados serviços sócio-assistenciais, de transferência de renda, oficinas sócio-educativas e atividades diversas com o objetivo de favorecer o convívio e o fortalecimento de vínculos.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 12 (DOZE) MESES ficando o prazo de vigência até 16/03/2021, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de março de 2020.

Município de Mato Rico - PR
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Locatário

VALTER BUZZO
CPF. 013.490.159-20
Locador

ANA MOMMENSOHN BUZZO
CPF n. 547.016.359-87
Locadora

Testemunhas:

1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C06EE4EC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2018

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de

fornecimento nº 84/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível tipo**: **Arla 32, Gasolina Comum e Etanol,** para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, e abastecimento na bomba do Contratado de etanol e gasolina comum, atendendo a todas as Secretarias do Município.

Cláusula Segunda– DOS PRAZOS

O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, ficando a vigência para 13/04/2020.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 13 de Março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
JORDANA NAUROSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:786F9FCB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico - PR, 17 de Março de 2020.

Do objeto: **Aquisição de 380 M2, de Geomembrana instalada no aterro sanitário do Município de Mato Rico, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no – Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa e Licitação nº. 02/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa ZICARDO ZENATTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.395.956/0001-04 na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, estabelecida à Rua sete de setembro, 1058, CEP 85960-000, na importância de **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GEOMEMBRANA PEAD 1 MM. LISA	380 M2.	22,50	8.550,00
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD 1,00 mm, Lisa, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MATO RICO JÁ ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA AQUISIÇÃO NÃO PODENDO A EMPRESA COBRAR QUALQUER OUTRO VALOR ADICIONAL.				
VALOR TOTAL PARA AQUSIÇÃO E INSTALAÇÃO				8.550,00

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1D511D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

Objeto: Aquisição de Materiais de construção para suprir as necessidades de todos os setores e divisões Municipais.

LOTE 01:
EMPRESA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

LOTE 02:
EMPRESA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME
VALOR: R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).
LOTE 03:
EMPRESA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - ME
VALOR: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
LOTE 04:
EMPRESA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

LOTE 05:
EMPRESA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

LOTE 06:
EMPRESA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME
VALOR: R$ 26.300,00 (vinte e seisl e trezentos reais)

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.

Miraselva, 13 de Março de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:80C8B4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a

DISPENSA de licitação n° 18/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 18/2020
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LDTA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
OBJETO DO CONTRATO: abertura de processo de dispensa licitação, de forma emergencial, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo do serviço de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
218– 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00– 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
219 – 07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00- 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:82EC6476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	18/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/03/2020
e) Objeto Homologado :	Abertura de processo de dispensa licitação, de forma emergencial, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo do serviço de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo de até 240 kg. Contendo: - Incinerador licenciado para que todo o lixo seja encaminhado para tratamento térmico (incineração); - Atender os padrões da ABNT e Normativas Ambientais vigente; - Fornecer bombona de polietileno de alta densidade com tampa e lacre para evitar emissão de odores. Sem custo, sem limites de quantidade e com etiqueta de identificação do gerador; - Fornecer no momento da coleta o documento FAR- Folha de Acompanhamento de Resíduo e MTR- Manifesto para transporte de Resíduo; - A Empresa deverá ter licença do IAP atualizada.	1,00	R$ 4.900,0000	R$ 4.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:464E9E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 71/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, prefeito municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1° - fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Nossa Senhora das Graças/ PR, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde ou assistência social.

Art. 2° - serão consideradas aptas e credenciadas as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o município de Nossa Senhora das Graças/ PR:
I – cópia do cartão de CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
II – certidão negativa de:
Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão de Débito Trabalhista;
III – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
IV – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
V – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
VI – comprovar experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
VII – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
VIII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a administração pública;
IX – declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

X – declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorram em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

Art. 3° - a experiência previa solicitada nos incisos VI e VII, do art. 2°, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias vinculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas de estados ou do município e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas publicas de estado ou do município e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4° - a solicitação de credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 5° - a organização que não apresentar toda a documentação será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6° - compete ao órgão gestor cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas, respectivamente, a serviços de educação, saúde e assistência social, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento de Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Art. 7° - este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 16 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:233E93ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 72/2020

SÚMULA: regulamenta o Procedimento de Manifestação Social, conforme art. 21, caput, da lei 13.019 de 2014.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, prefeito municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 2° - o Procedimento de Manifestação de Interesse Social será iniciado mediante apresentação de proposta da organização da sociedade civil, movimento social ou cidadão ao Departamento Municipal que a gestora da parceria, caso esta seja celebrada.

Art. 3° - a proposta a ser encaminhada ao Departamento municipal gestora deverá atender aos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta;
II – identificação de interesse público envolvido;
III – diagnostico da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver;
IV – indicação de viabilidade;
V – demonstração dos custos envolvidos se for o caso;
VI – metodologia;
VII – prazo de execução;

Art. 4° - preenchidos os requisitos do Art. 3° deste Decreto, a administração devera tornar publica a proposta em seu site ou Diário Oficial do Município, e verificada a conveniência e oportunidade para a realização do Procedimento da Manifestação de Interesse Social, o instaurara para oitava da sociedade sobre o tema.

Art. 5° - após 10 (dez) dias da data da publicação da proposta em seu site ou Diário Oficial do Município, a administração pública devera se pronunciar quanto a realização ou não chamamento público objetivando celebrar a parceria pretendida através do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Art. 6° - a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1° - a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento.

§ 2° - a proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para celebração da parceria.

Art. 7° - este Decreto entra em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 16 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0264EC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGAO 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 004/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 01/04/2020, às 09h, na sala de licitação da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, realizará ***LICITAÇÃO*** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante para o veículo do Legislativo Municipal.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 8h às 12h.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 17 de março de 2020.

FRANCISCO L. DEMENECH
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1EC97ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4342/2020

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Adair José Lunardi, portador do CPF 777.956.109-78, Servente, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 05/03/2019, a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Eliza Maria Piccoli, portadora do CPF 628.021.789-20, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir de 04/03/2020 a 02/04/2020.

Irlete Lucia Frison, portadora do CPF 559.799.209-00, Técnica de Enfermagem, relativo aos períodos aquisitivos de 01/02/2018 a 31/01/2019 e 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 09/03/2020 a 07/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:27FD87E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4343/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal **Sérgio Faust,** portador do RG nº 4.495.418-4, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 03/03/2018, a partir de 11/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DF4EDF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4344/2020

Súmula: Concede segundo turno temporariamente para Professores Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício Valmir Marcos Bertoglio do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder segundo turno temporariamente para Professores Municipais ocupantes de cargo efetivo do quadro municipal, conforme segue:
Edilaine Anzolin, professora, portadora do RG nº 8.635.599-0, até 02/05/2020.
Eliane Groli, professora, portadora do RG nº 9.731.340-7, até 31/12/2020.
Elizangela das Chagas, professora, portadora do RG nº 7.009.944-6, período indeterminado.
Magda Maria Pedrolo, professora, portadora do RG nº 36.400.679-1/SP, período indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F0F5DCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4345/2020

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Vilmar Schnobli, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas, portador do RG nº 6.565.990-5, até 27/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de março de dois mil e vinte.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AE119125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 13/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, para a semana de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 09 ao dia 11 de outubro de 2020, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de março de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:DF4EFBF3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 14/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS DE IMPRESSORA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, para o período de 12 (doze) meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:0B0B594C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade aquisição dos livros para o Ensino Fundamental tem por objetivo complementar a quantidade de livros recebidos pelo Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD) – FNDE, garantindo assim, que todos os alunos possuam seu próprio livro e os utilizem de forma efetiva. Os livros solicitados pertencem à mesma coleção recebida pelo FNDE. Solicitamos que seja providenciado o processo de inexigibilidade de licitação para a aquisição de compra direta dos livros didáticos do Projeto Ápis das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais para o ano letivo de 2020, e a Coleção Liga Mundos pra as disciplinas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, sendo o mesmo processo de inexigibilidade de licitação utilizada pelo FNDE para aquisição dos mesmos, tendo em vista que as escolhas dos livros são efetivadas pelas escolas e que são editoras especificas que detém o direito de produção de cada livros, no valor de R$ 183.418,34 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), com: **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 79.065.181/0001-94,** conforme declaração de exclusividade anexa.

Paiçandu, 17 de Março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EB564480

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 19 de março de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
JANAINA FURLAN	74 050.699.299-33	8,00	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL

d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**

e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br)
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 13 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (12ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 17/2020 de 13 de março de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 13 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A680C686

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 21/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de março de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:37BD0223

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE**, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 17 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:307E2795

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO INCLUSO PEÇAS DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO para atender as necessidades do Hospital São Jose de Paiçandu-Pr, e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), a favor da empresa **N. T. DANGIO** , inscrita no CNPJ sob n. 24.050.292/0001-35**.**

Paiçandu, 17 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F937DF5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 014/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: **camara@cmpaicandu.pr.gov.br** - Tel. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto
CEP 87140-000 - Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 014/2020

O Sr. Carlos Antonio Batista, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, como medida de prevenção da proliferação da COVID-19,

R E S O L V E

Art. 1º SUSPENDER, por 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020, a presença de público externo nas sessões desta Câmara Municipal, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores e servidores no exercício de suas funções.
Art. 2º ALTERAR, por 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020, o horário das sessões ordinárias para às 17h.
Art. 3º CANCELAR as reservas efetuadas e SUSPENDER novas reservas para o uso externo dos Plenários da Casa, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020;
Art. 4º CANCELAR as homenagens de toda e qualquer natureza designadas para o Plenário e SUSPENDER novas homenagens, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020;
Art. 5º RECOMENDAR que os atendimentos em gabinetes sejam feitos preferencialmente via internet ou telefone, a fim de evitar circulação de pessoas nos recintos da Câmara desta Casa Legislativa, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 17 de março de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 de março de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:BDCFBC12

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br - Tel. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto
CEP 87140-000 - Paiçandu – Paraná

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 17/03/2020

Aos dezessete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte, às doze horas, no Plenário Vereador José de Souza Rocha, da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, reuniram-se para esta sessão ordinária, os seguintes VEREADORES: CARLOS ANTONIO BATISTA-PRESIDENTE; EDSON ALVES DOS SANTOS-Vice-Presidente; ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS-PRIMEIRO SECRETÁRIO; WESLEY RODRIGO ROSSI-SEGUNDO SECRETÁRIO; ADENÍSIO JOSÉ DA SILVA; CARLOS APARECIDO FENILLE; CARLOS CESAR MARTINS; DOLORES SOTO MARTINEZ ZAVATINI; NILSON RIBEIRO CHAGAS. O Sr. Presidente iniciou os trabalhos dizendo: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS O TODO PODEROSO INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS". Na sequencia solicitou do primeiro secretário a conferência do quórum, sendo declarada a presença de todos vereadores. A seguir, solicitou da Vereadora Dolores Soto Martinez Zavatini a leitura de um texto bíblico. Continuando, não havendo matérias para o expediente passou para o período de Ordem do Dia e solicitou do segundo secretário, Vereador Wesley Rodrigo Rossi, a leitura do seguinte: REQUERIMENTO Nº 014/2020, de autoria dos Vereadores: CARLOS ANTONIO BATISTA- CARLOS ITAIPU; FELIPE MAIA; WESLEY R. ROSSI; DOLORES S. M. ZAVATINI; CARLOS FENILLE; EDSON ALVES DOS SANTOS, nos seguintes termos: "considerando o seguinte: Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19; Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim. Considerando que a saúde é direito de todos e dever das autoridades constituídas, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando que é unânime as decisões tomadas pelos responsáveis públicos, os vereadores abaixo subscritos, requerem ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, PARA ÀS TERÇAS-FEIRAS, ÀS 17H, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no Plenário Vereador José de Souza Rocha, sendo permitida em Plenário somente a presença de Vereadores, servidores no exercício de suas funções". Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão o referido Requerimento, sendo que usaram da palavra os vereadores CARLOS MARTINS, NILSON RIBEIRO CHAGAS, DOLORES SOTO M. ZAVATINI, FELIPE MAIA, EDSON ALVES DOS SANTOS E WESLEY RODRIGO ROSSI. A seguir foi colocado em votação e foi aprovado por seis votos contra dois. Concluída da pauta, o sr. Presidente passou para o período das considerações finais e, solicitou do segundo secretário, vereador Wesley Rodrigo Rossi, para proceder a leitura nominal dos vereadores inscritos. Nas "Considerações Finais" usou da palavra o vereador NILSON RIBEIRO CHAGAS. Os demais vereadores dispensaram a palavra. Na condição de "líder partidário" usaram da palavra os vereadores CARLOS FENILLE E CARLOS CESAR MARTINS. Nas suas considerações finais, o sr. Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores e servidores, agradeceu a presença da comunidade, e, em nome de Deus encerrou a presente sessão.

Plenário vereador José de Souza Rocha, 17 de Março de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA-CARLOS ITAIPU
Presidente

ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS – FELIPE MAIA
1º Secretário

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:1F3F0618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 02/2020

RESOLUÇÃO N° 02/2020

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, criado pela **Lei Municipal nº 2.463/2015**, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,
Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:

Organização dos Usuários da Sociedade Civil.
Conselheiro Titular: Neusa Maria Rodrigues de Paula.
Por:
Organização dos Usuários da Sociedade Civil.
Conselheira Titular: Janayna Valdivieso da Silva.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de março de 2020.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AFB88EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 03/2020

Dispõe sobre a Formação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.463 de 23 de julho 2015,
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 12 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela aprovação e formação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como membros:
Área governamental:
Conselheiro: CÉLIO DOS SANTOS MARTINS, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Conselheiro: WAGNER LEANDRO COLUCCI, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Área não governamental:
Conselheira: JANAYNA VALDIVIESCO DA SILVA, representando Sociedade Civil Usuários;
Conselheira: CAMILA PALMA DA SILVA GARCIA, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de março de 2020.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B4854827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 04/2020

RESOLUÇÃO N° 04/2020

Dispõe sobre Formação da Comissão de Cadastro e Acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.463 de 23 de julho 2015,
CONSIDERANDO a Resolução n°04/2019 de 29 de março de 2019 no art.32
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 12 de março de 2020;
RESOLVE:
Art.1º - Deliberar pela aprovação e formação da Comissão de Cadastro e Acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tendo como membros:
Área governamental:
Conselheiro: CÉLIO DOS SANTOS MARTINS, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Conselheiro: NILCEIA APARECIDA ARGOSO MESSIAS, representante Fundação Municipal Educação;
Área não governamental:
Conselheira: GRACIELI SOUZA DA ROCHA, representante da Sociedade Civil representante dos usuários ROTARACT;
Conselheira: ROSILENE BISPO DE ALENCAR QUEIROZ, representante Sociedade Civil Entidades e/ou Organizações de Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de março de 2020.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:712C6779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 118/2020

Tarcísio Marques dos Reis,Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, por meio da Deliberação nº 66/2017 CEAS/Pr, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta a Composição doComitê Municipal e Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Paiçandu Pr.
Art. 2º- O Comitê Municipalserá constituído por um (01)membro Titular e um (01)membro Suplente das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Josivaldo Souza Reis
Suplente: GeiseFornazza
Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Eliane Yakeststst
Suplente: Edilene Beatriz Miroto
Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Hailton Joaquim de Oliveira
Suplente:IzabelaFrediane
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Titular: Marcelo Henrique Fajardo
Suplente:PatriciaAkemiArayBologuesi
Secretaria Municipal de Obras;
Titular: Andrea Giglio Chociay
Suplente: Gabriela Jurazek de Souza

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Renato Augusto Mariotto
Suplente: Maria Eduarda da Silva Urias

Art. 3º - O Comitê Local será constituído por um (01) membro Titular e um (01) membro Suplente dos seguintes Equipamentos Municipais:
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
Titular: Ana Alice dos Santos
Suplente: Gabriela Pereira Bernardo
Unidades Básicas de Saúde;
Titular: Paula Cristina Gerhardt
Suplente: Patrícia Keller Olegário de Moraes
Escola Municipal e Fundação Municipal de Educação;
Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira
Suplente: Scarlet Christine Lopes
Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);
Titular: Edmara de Oliveira Venci (PAEFI)
Suplente: Juliana Almeida Costa (PAEFI)
Titular: Sonia Maria Mendes Queiroz (AFAI)
Suplente: Fernanda Elisa AymoreLadaga (AFAI)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente (SCFV-CA);
Titular: Silvana Aparecida Perez
Suplente: Ana Paula Farias Sanches
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso (SCFVI);
Titular: Antônia Pinheiro Goto
Suplente: Mariana Silva Basso
Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
Titular: Elisabete Uliana
Suplente: Barbara Rodrigues Caetano Barbosa
Cadastro Único
Titular: Nathyele Nayara Pertile
Suplente: Kátia Izabel da Silva
Conselho Tutelar;
Titular: MarletiRiguinete Neves
Suplente: Adriana Marinho Teles

Parágrafo único – Fica instituída por meio deste Decreto a Regulamentação dos ComitêsMunicipal e Local, devendo os membros responsáveis pela gestão e execução do Programa Família Paranaense, no município de Paiçandu, reunir-se uma vez por mês, conforme diretriz metodológica do Programa.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:400C9242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 119/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio ao Comércio C-09

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 10 de março de 2020, o senhor **EDER VOLTOLINE**, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO, Símbolo C-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.772.359-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 668.533.039-20, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de março de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F5D4D4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 120/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 120/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.704,20 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 297 - 449051 - 00015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**127.426,15**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 298 - 449051 - 00015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**23.278,05**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.704,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes: 00015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de março de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CF71F5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 121/ 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da

saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Lei Municipal nº 2.769, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a Fundação Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Paiçandu;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1° Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paiçandu, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – trabalho remoto aos servidores públicos;
X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Determinar, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 25 (vinte e cinco) pessoas.
Art. 4.º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a concessão de férias e licenças, de servidores da Fundação Municipal de Saúde e Defesa Civil.
Parágrafo único: Excepcionaliza-se da regra prevista no *caput* deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativa no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
Art. 5.º A Fundação Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até sete dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º, 2º, 3º e 4º deste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.
Art. 6.º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.
Art. 7.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 8.º A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paiçandu poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Fundação Municipal de Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.
§1º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores que apresentem doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes.
§2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze) dias.
§3º Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 7 (sete) dias.
§4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§5º Ficam dispensados, sem prejuízo na remuneração, os estagiários no âmbito da Fundação Municipal de Educação.
§6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, à localidade que estiveram.
§7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.
§8º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria de Estado da Saúde, Fundação Municipal de Saúde para obtenção da informação.
Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas e privadas, no âmbito do Município de Paiçandu.
Art. 10 Determino à Fundação Municipal de Saúde, a profilaxia e expedição de recomendação no âmbito do transporte público coletivo.
Art. 11 A Secretaria de Assistência Social e da Cultura, devidamente instruída pela Fundação Municipal de Saúde, deverá suspender a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos e culturais.
Art. 12 Determino à Secretaria de Finanças o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 13 Determino que se suspendam as visitas em hospitais, penitenciárias e Centros de Socioeducação.
Art. 14 A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada “tabela SUS”, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
II – profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.
Art. 15 Os Diretores dos Órgãos e Entidades compreendidos no artigo 1º deste Decreto deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço para Administração.
Art. 16 Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de disponibilizar álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.
Art. 17 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 18 A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Paiçandu/PR, 17 de março de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6D1CBF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 113/2020

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete C-11

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 12 de março de 2020, a senhora **FLAVIA THAINARA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Secretária de Gabinete, Símbolo C-11, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.542.429-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 102.770.609-66, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de março de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F6EBE18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é à Aquisição de Ônibus Escolar – ORE 3, com o processo carona, do processo administrativo nº 23034.039293/2019-41, do FNDE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Educação, no valor de R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), com: **MAN LATINA AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 17 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CC9D13CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	13 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	17/03/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de bem permanente (MOTOSSERRA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MOTOSSERRA	Ud	1,000	1.000,0000	1.000,00
Total:					1.000,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:867F937F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Sistemas Aplicados à Tecnologia da Informação, incluindo implantação, hospedagem, manutenção técnica e locação de sistemas web integrados**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os Serviços prestados pela Secretaria, como o – Centro de Referência da Assistência Social CRAS; Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS; Casa Lar da Criança e do Adolescente; Cadastro Único (CADÚNICO); Serviço de Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente (SCFV – Criança e adolescente); Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Idoso (SCFV- Idoso); Centro Profissionalizante Antônio Luppi; Órgão Gestor da Política da Assistência Social; Diretoria de Habitação; Diretoria da Mulher, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de Paiçandu/PR, está SUSPENSO por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 17 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:8743760F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 16.533 DE 17/03/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4114/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Naiana Kapp Silva	*069.975.859-90*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:60BC7372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19072/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 01/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização na Rua Barão do Rio Branco e Centro Cívico, no âmbito do Planejamento urbano do Município. A fim de garantir o exercício do direito previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, a empresa ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 85.095.800/0001-96, enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentou nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em razão da constatação de empate conforme previsto no § 1, do referido dispositivo legal. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação emitiu nova decisão proclamando como vencedora da presente licitação a empresa: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 85.095.800/0001-96 com o valor total de R$ 3.095.598,15 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos). Abre-se, a partir da publicação desse extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme Art.109, da Lei Nº. 8.666/93.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BA037B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4040/2020

Objeto: Pagamento de taxa de inclusão/liberação de gravame para o veículo CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA - PBX 0265, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 17 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440036614933900000000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 53,43 (cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:08C4C56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4040/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de inclusão/liberação de gravame para o veículo CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA - PBX 0265, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440036614933900000000

Empresa Vencedora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 53,43 (cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

Publique-se.

17 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7B1BCFCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4040/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inclusão/liberação de gravame para o veículo CITROEN/AIRCROSS STARTMT PLACA - PBX 0265, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa Vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 53,43 (cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). O pagamento será efetuado mediante taxa imposta pelo DETRAN.

Publique-se.

17 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F903F23F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 635 DE 17/03/2020 - TORNA PÚBLICA A PROMOÇÃO HORIZONTAL CONCEDIDA À SERVIDORA MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI

Portaria n.º 635 de 17/03/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 52 da Lei Municipal n.º 4132 de 17/05/2016 que assegura garantias, vantagens e isonomia aos servidores desta Autarquia Municipal para fins de ascensão funcional;
Considerando, ainda, o disposto no Art. 34, §2º da Lei Municipal n.º 4132/16 bem como o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016;
Resolve:
Artigo 1º - Tornar pública a promoção horizontal concedida para a servidora MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI , portadora do RG n.º 6.776.370-0 PR, inscrita no CPF sob n.º 077.648.419-27, ocupante do cargo efetivo de "Advogado", lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação do RPPS fica a servidora enquadrada no que dispõe o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016. Destarte, fica garantida a percepção do adicional de 06% (seis por cento), a ser incluído no salário estatutário da servidora a partir da competência março de 2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17/03/2020.
.
SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:ACACF33B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 636 DE 17/03/2020 - TORNA PÚBLICA A PROMOÇÃO HORIZONTAL CONCEDIDA À SERVIDORA ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO

Portaria n.º 636 de 17/03/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 52 da Lei Municipal n.º 4132 de 17/05/2016 que assegura garantias, vantagens e isonomia aos servidores desta Autarquia Municipal para fins de ascensão funcional;
Considerando, ainda, o disposto no Art. 34, §2º da Lei Municipal n.º 4132/16 bem como o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016;
Resolve:
Artigo 1º - Tornar pública a promoção horizontal concedida para a servidora ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO , portadora do RG n.º 7.569.628-0 PR, inscrita no CPF sob n.º 041.222.269-88, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Social", lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação do RPPS fica a servidora enquadrada no que dispõe o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016. Destarte, fica garantida a percepção do adicional de 06% (seis por cento), a ser incluído no salário estatutário da servidora a partir da competência março de 2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17/03/2020.
.
SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AE47B5B7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 634 DE 17/03/2020 - APOSENTADORIA DE WILLEBRORDO LEENSTRA

Portaria n.º 634 de 17/03/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 3359/2020, em que é requerente **WILLEBRORDO LEENSTRA**.
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/04/2020, para o servidor municipal WILLEBRORDO LEENSTRA**,** matrícula funcional 2-00585, portador do R.G. 4.000.751-2, PR e inscrito no CPF sob n.º 473.287.899-72, ocupante do cargo efetivo de *PROFESSOR"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 5.327,22 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17/03/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:99D46520

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO N 13.542 DE 17/03/2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando que o momento atual é complexo, que exige um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica Estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, em especial, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Recomendar, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.
Parágrafo único. Restaurantes, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos que promovam aglomeração de pessoas deverão seguir estritamente as recomendações da Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Art. 3º Determinar a suspensão, a partir de 18 de março de 2020, de novas concessões do gozo de férias e licenças para tratar de assuntos particulares, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como medida de intensificação das ações preventivas.

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão, ainda, ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos,
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológica;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos, sempre que possível;
X – Demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedirrecomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º e 2º deste decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.

Art. 6º Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 7º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/20.

Art. 8º Nos casos em que a situação de vulnerabilidade exija, os servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, deverão realizar trabalho remoto, mediante atestado/recomendação médica.

§1º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§2º Os servidores independentemente de apresentarem ou não quaisquer dos sintomas do COVID-19, sendo regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão ser afastados de suas atividades pelo prazo de 14 (quatorze dias), permanecendo em quarentena.

Art. 9º A Administração Pública Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato próprio suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.

Art. 10 Ficam suspensas, a partir do dia 23 de março de 2020, as aulas em toda a rede pública municipal de ensino.

§1º É facultativa a presença do aluno nos Centros de Educação Infantil e nas Unidades escolares, entre os dias 18 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar ou não seus filhos nas escolas, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste Decreto.
§2º As faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o parágrafo anterior serão abonadas.
§ 3º Visando alcançar os objetivos de maneira satisfatória, recomenda-se que as medidas previstas neste artigo sejam aplicadas igualmente em toda a rede de ensino particular ofertada no Município.

Art. 11 Determino à Secretaria Municipal de Finanças o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 12 Determino à Secretaria Municipal de Saúde, através da autoridade sanitária, que proceda com operações, inclusive, nas fronteiras do Município, para orientação, averiguação e monitoramento da movimentação de pessoas nos limites geográficos municipais.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde regulamentar os procedimentos para elaboração e manutenção da referida força-tarefa.

Art. 13 Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 14 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades Municipais.

Art. 15 As secretarias municipais deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço para Administração, conforme cenário epidemiológico.

Art. 16 Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 pessoas, a partir de 18 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação oficial do Município de Palmeira.

Art. 17 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, a medida da necessidade.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavirus (COVID – 19).

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD49B909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020 - EDUARDO PELEGRINI MOURA E CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção e instalação de toldos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 1002/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 14/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EDUARDO PELEGRINI MOURA E CIA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EDUARDO PELEGRINI MOURA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.993.235/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE TOLDO REFORÇADO COM ESTRUTURAS DE FERRO GALVANIZADO COM COBERTURA EM LONA RESISTENTE E DURÁVEL, COR A DEFINIR, INCLUINDO MONTAGEM, COM PINTURA DE FERRAGENS.	350,00	R$ 129,00	R$ 45.150,00

Valor Total Homologado - R$ 45.150,00

Prazo de entrega e instalação do produto é de 20 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes

no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá realizar a montagem e instalação dos toldos conforme locais a serem definidos pelas Secretarias requisitante. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante "atesto" do serviço prestado comprovando a adequada execução aos termos contratuais, sem observância de defeitos e/ou imperfeições no produto/serviço entregue. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 14/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal Nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Eduardo Pelegrini Moura E Cia LTDA
CNPJ nº10.993.235/0001-85
EDUARDO PELEGRINI MOURA
CPF nº: 004.431.709-32
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6EB8E009

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019 - TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador do **RG n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 21.221.653/0001-70**, situada na Rua Brasília, nº 612, Centro, Ubiratã, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Diego José Lopes**, portador da cédula de identidade **R.G Nº 11.066.983-6 SESP/PR**, e inscrito no **CPF Nº 388.310.108-75**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2253/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência dos itens 01 e 02 do contrato, bem como estornar o saldo correspondente ao período de 03 (três) meses do item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência dos itens do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses para o item 01, a contar de 20 de Março de 2020 até a data de 17 de Junho de 2020, bem como fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses para o item 02, a contar de 20 de Março de 2020 até a data de 15 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O saldo a estornar do item 01 corresponde à 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial contratado, totalizando R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Tecnobrás Construtora LTDA - ME
CNPJ nº: 21.221.653/0001-70
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF nº: 388.310.108-75
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC0A0384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020 - AUTO POSTO BORDIGNON LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo diesel tipo S/10, através de posto de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 2077/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 19/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AUTO POSTO BORDIGNON LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AUTO POSTO BORDIGNON LTDA
CNPJ/CPF: 78.405.644/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	700.000,00	R$ 2,93	R$ 2.051.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.051.000,00

O combustível (óleo S - 10) deverá ser entregue no próprio posto devidamente registrado dentro das normas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo). O posto deverá abrir em finais de semana devido ao abastecimento de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde, que necessitam de abastecimento em casos de urgência e emergência.Horário mínimos de atendimento 07:00 às 20:00h, dias de semana e 08:00 às 14:00h finais de semana. Prazo de duração do contrato: 12 meses. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. A contratada deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações da Agência Nacional de Petróleo - ANP. O Município de Palmeira poderá solicitar a apresentação de amostras, que serão submetidas à análise para verificar a pureza do combustível, sempre que julgar necessário, antes de firmar contrato ou durante a vigência do mesmo. O abastecimento deverá ser realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira/PR. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado após o fechamento mensal em até 30 (trinta) dias, após a verificação e aprovação pela Secretaria, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de**

Preços n° 19/2020. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.051.000,00(dois milhões, cinquenta e um mil reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF nº: 569.359.949-34
Decreto Municipal no 12.809/2019
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Auto Posto Bordignon LTDA
CNPJ nº: 78.405.644/0001-57
ROGÉRIO NOGAROLI
CPF nº: 150.276.199-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:82AD0151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 856/2017 - PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador do **RG n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 06.086.767/0001-61,** situada na Avenida Maringá, nº 958, Centro, Sarandi, Paraná, representada pelo **Sr. Marco Aurélio Castaldo Andrade**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.310.446-4**, e inscrito no **CPF nº 708.899.709-63**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 3955/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 856/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, bem como a concessão de reajuste contratual ao Contrato Administrativo nº 856/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Com fulcro na legislação vigente, as partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do Contrato original decidem prorrogar o prazo de vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2020 à 20 de março de 2021, visando a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DO REAJUSTE ANUAL

Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, ajustada por meio da Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada o valor ajustado atualizado pelo índice de correção IPCA, equivalente a 3,5% (três vírgula cinco por cento), que corresponde ao valor total mensal de R$ 49.970,05 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do contrato administrativo nº 856/2017, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, 17 de março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal Finanças
Contratante

Prisma System – Informática e Consultoria LTDA
CNPJ nº: 06.086.767/0001-61
MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE
CPF nº: 708.899.709-63
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E6751B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1000/2019 - PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito

CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador do **RG n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 06.086.767/0001-61**, situada na Avenida Maringá, nº 958, Centro, Sarandi, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Rudney Ricardo Rizzioli**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.702.155-4 SESP/PR**, e inscrito no **CPF Nº 115.528.968-46**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 3955/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1000/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 08 de Maio de 2020 até a data de 07 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal Finanças
Contratante

Prisma System – Informática e Consultoria LTDA
CNPJ nº: 06.086.767/0001-61
RUDNEY RICARDO RIZZIOLI
CPF nº: 115.528.968-46
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:77D64EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019 - PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador do **RG n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Diego Fernando Girardi**, portador da cédula de identidade **RG nº 7.737.995-9** e inscrito no **CPF nº 041.492.299-96**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2269/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 11,14% (onze vírgula quatorze por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 344.494,43 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), passando o valor total do contrato de R$ 3.090.283,88 (três milhões noventa mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito reais), para R$ 3.434.778,31 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ nº: 18.091.212/0001-97
DIEGO FERNANDO GIRARDI
CPF nº: 041.492.299-96
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E7091760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.537 DE 17/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ERNESTO KINDL JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal nas Leis 4.132 e 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 3.412/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, ao servidor ERNESTO KINDL JUNIOR, matricula 203164, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4608BD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.538 DE 17/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 3.415/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/03/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D8F70042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.540 DE 17/03/2020 - NOMEAÇÃO DE CAMILA RIGONI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3.349/2020:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **CAMILA RIGONI,** portadora do RG nº 10.505.606-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 070.239.099-23, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Mídias Eletrônicas*, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, a partir de 18 de março de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A299E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.541 DE 17/03/2020 - NOMEAÇÃO DE GUILHERME KAPP, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE FINANÇAS E CONTROLE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3.917/2020:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **GUILHERME KAPP,** portador do RG nº 13.486.631-40 - PR, inscrito no CPF sob nº. 059.815.919-35, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Finanças e Controle*, lotada na Secretaria Municipal Finanças, a partir de 18 de março de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2E0DA640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.534 DE 17/03/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10.000/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 17/03/2020, da servidora pública municipal **JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA**, matricula 203963, portadora do RG nº. 10.435.636-2, CPF nº. 089.323.459-10, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:6C7808F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 53/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– PSS – BARBARA KAROLINE MORAIS SANTANA

PROCESSO Nº. 2.779/2020

EXTRATO Nº. 53/2020

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: BARBARA KAROLINE MORAIS SANTANA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.886,15 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 18/03/2020 à 18/04/2020.
Data: 17/03/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5D0706B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI

Palmeira, 17 de março de 2020.

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI
Inscrição: 903
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS O ENSINO FUNDAMENTAL

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:08FA1EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019 - ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA

Palmeira, 17 de MARÇO de 2020**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2019, conforme processo nº. 3658/2020.

Professor:

ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E160C2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 17 de MARÇO de 2019.

NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D22D6F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ

Palmeira, 17 de MARÇO de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2019, conforme processo nº. 2949/2020.

Professor de Educação Infantil

KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:963A2FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ALBONI APARECIDA DE PAULA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 17 de MARÇO de 2019.

ALBONI APARECIDA DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5A6889B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR

Palmeira, 17 de MARÇO de 2020**.**
A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2019, conforme processo nº. 2949/2020.

Professor

VALMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:200A585B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO 09-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 09/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2020

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA DILIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR Nº 107/2017.–**
DATA DE ABERTURA: 13/04/2020 às 08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 17.904,71 (Dezessete Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 17/03/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A56587C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 460/2020

"DETERMINAR a adoção das seguintes medidas administrativas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paranaguá."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Isenção temporária de sanções administrativas, por motivo de falta, aos vereadores e servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, às gestantes, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária.

Art. 2º - Suspensão das sessões legislativas, realização de eventos e audiências da Casa a partir de 17/03/2020, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Intensificação da limpeza dos banheiros com o uso de álcool em gel nas torneiras, válvulas de descargas e trincos/maçanetas de portas.

Art. 4º - Recomendação aos motoristas da Casa de manter os vidros dos automóveis abertos e disponibilizar álcool em gel dos veículos deste Poder.

Art. 5º - Fica a Diretora do Departamento Patrimonial autorizada a permitir o acesso de pessoas necessárias à rotina administrativa da Casa, como fornecedores e prestadores de serviços, devendo definir uma única entrada de acesso, com as medidas necessárias a prevenção da propagação do Covid-19.

Art. 6º - A Chefia de Gabinete fica autorizada a delimitar situações diversas, aqui não relacionadas, que possam ocasionar risco de contaminação da doença, casos tais em que poderá recomendar o afastamento dos envolvidos.

Art. 7º - Todas as medidas determinadas nesta Resolução afiguram-se fundamentais para o controle de contaminação do Covid-19, além de proporcionar apaziguamento aos nossos membros, servidores e colaboradores, haja vista o inevitável crescimento exponencial de casos do vírus no país nas próximas semanas, conforme previsões do Ministério da Saúde.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de março de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:56546666

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Ato de Nomeação.

Concurso Público 001/2016
Edital de Convocação n°05/2020
O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o edital de abertura referente ao concurso público nº 01/2016 o edital de homologação do resultado final e classificação do concurso público, datado de 25 de outubro de 2016 e cumprido todos os procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, **nomear** o Sr. Mateus Figueiredo Reccanello, inscrição 0316204073, para o cargo de Advogado;

Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;

Art. 3º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:2F2D263D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 05/2020

Processo Administrativo n.º201/2020
Processo Licitatório n.º 06/2020
Dispensa n.º05/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 134/2019;

Onde se lê:

CONTRATADA**:** CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP. VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.495,00 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Leia- sê:

CONTRATADA**:** CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, **CNPJ: 07.242.736/0001-15.** VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.495,00 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de março de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3CE0C92B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 43/2020

PORTARIA N.º 43/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 17/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 201/2020, Dispensa de Licitação sob nº 05/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores **MICHAEL JACKSON NEVES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 17/2020**
Contratada: **CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.**
CNPJ: 07.242.736/0001-15.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's - Kits de precaução padrão coronavírus (COVID-19), SAMU-192, conforme orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Nota Técnica n° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".

Valor total do Contrato**:** R$ 3.495,00 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:9B760AD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 09/2020

ATO n.º 09/2020

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para a servidora pública Everllin D C Guiguer – Diretora Executiva para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 18.03.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo a servidora pública Everllin D C Guiguer – Diretora Executiva a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 18.03.2020 para reunião junto ao COMESP.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 17 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:471CD4B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 10/2020

ATO n.º 10/2020

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para a servidora pública Mayara Ariadne de Souza– Chefe de Departamento para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 18.03.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo a servidora pública Mayara Ariadne de Souza – Chefe de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 18.03.2020 para reunião junto ao COMESP.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 17 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:B02AC99D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 11/2020

ATO n.º 11/2020

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para a servidora pública Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 18.03.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo a servidora pública Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 18.03.2020 para protocolo de documentos junto a orgãos públicos.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 17 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:88263202

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO N.º 12/2020

ATO n.º 12/2020

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Cezar Augusto Luiz de Oliveira – Procurador Juridico para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 18.03.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo o servidor público Cezar Augusto Luiz de Oliveira – Procurador Juridico a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 18.03.2020 para reunião junto ao COMESP.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 17 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BC8C0E90

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 4583/2019-CAGE, exarado no Processo nº 617871/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 024, de 19 de Fevereiro de 2018, que retificou a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a segurada FÁTIMA REGINA GONSALVES, matrícula 2607, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.045,40 (Dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.970,88 (Um mil e novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 18 de Março de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:5B08A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.881

LEI Nº 3.881, DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO § 1º, DO ART. 39 DA LEI Nº 2.000 DE 05 DE JUNHO DE 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Dá nova redação ao inciso II, do § 1º, do art. 39 da Lei nº 2.000 de 5 de Junho de 1997 e suas alterações, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 39**. ...

§1º ...

I - ...

II - A cobrança dos serviços de esgotamento sanitário terá o valor máximo de até 40% (quarenta por cento) do valor devido pelos serviços de abastecimento de água e só será cobrada do usuário quando efetivamente possuir rede coletora e de tratamento de esgotamento sanitário, a sua disposição." (NR)

Art. 2º Fica revogado o texto dado ao inciso II do § 1º, do art. 39 da Lei nº 2.000 de 05 de Junho de 1997, pela Lei nº 3.208 de 22 de Novembro de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:935A94D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Medalhas e Troféus, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Administração**.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ– PR, através da Pregoeira, declara que não havendo interesse pelas empresas em interpor recurso, esta Administração adjudica os lotes 03 e 05 **– TROFÉU 33 CM PERSONALIZADO,** com o preço unitário para o lote 03 de R$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) e total de R$ 43.171,92 (quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos) e para o lote 05 preço unitário R$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) e preço total de R$ 129.652,38 (cento e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) á empresa VINICIUS RAUBER- ME, CNPJ: 03.506.715/0001-09.

Paranaguá, 17 de março de 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C1792FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.701

PORTARIA Nº 2.701

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 55.541/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 55.541/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso III, IV, V, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 155, 156, 160, incisos I, IV e V, e 165, incisos I, IV e V do mesmo diploma legal.
II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de março de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C507B1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 2.723

PORTARIA Nº 2.723

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.854/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 10.854/2017, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso I e V e incidência na conduta do artigo 152, inciso I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, 165, inciso III e artigo 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de março de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8FE05CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.722

PORTARIA Nº 2.722

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.475/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.475/2020, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso V, VI, VII e X e incidência na conduta do artigo 152, inciso IV, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II e III, e 165, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de março de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5DC96A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.745

PORTARIA Nº 2.745

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 51.858/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 51.858/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso VIII e incidência na conduta do artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154 e 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de março de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:43CF8774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.746

PORTARIA Nº 2.746

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Carlos Alberto Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 183 de 03 de dezembro de 2015, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 234/2016, constante do processo administrativo protocolado sob nº 4.051/2016,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor CARLOS ALBERTO ALVES, Mestre Draguista, matrícula n° 1.907-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0562009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.747

PORTARIA Nº 2.747

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Almir França Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 183 de 03 de dezembro de 2015, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 391/2016, constante do processo administrativo protocolado sob nº 6.981/2016,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor ALMIR FRANÇA ALVES, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1.632-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:427B9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 131/2019 - Registro de Preços nº 079/2019,** dando outras providências.

As Secretárias Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 131/2019 - Registro de Preços nº 079/2019**, que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SEGURANÇA INFANTIL EM AUTOMÓVEL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 48.103/2019.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.759.995/0001-53.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Março de 2020.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:40418CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa parcialmente o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Registro de Preços nº 075/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado parcialmente o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Registro de Preços nº 075/2019,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 50.264/2019.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP **- CNPJ/MF sob o nº** 11.089.732/0001-16. / **Lote:** 03 – **Empresa:** MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 10.433.858/0001-01. / **Lotes:** 04 e 05 – **Empresa:** ANDREIA LORENZI ME **- CNPJ/MF sob o nº** 17.189.700/0001-79. / **Lotes:** 08 e 14 – **Empresa:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **- CNPJ/MF sob o nº** 07.626.776/0001-60. / **Lote: 15** – **Empresa:** HYCOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI **- CNPJ/MF sob o nº** 13.035.459/0001-72. / **Lotes:** 16 e 20 – **Empresa:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME **- CNPJ/MF sob o nº** 11.619.992/0001-56. / **Lote:** 21 – **Empresa:** INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 90.909.631/0001-10. / **Lote:** 25 – **Empresa:** OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA **- CNPJ/MF sob o nº** 58.763.350/0001-90.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:647101DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – CPL
Processo nº 59.179/2019
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 06 (Seis) de Abril de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global por lote, para: Lote 01 - "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal em Tempo integral Nascimento Júnior com fornecimento e instalação de sistema de quadra coberta em pré-moldados, inclusive cobertura em telha de fibrocimento" Lote 02 - Centro Municipal de Educação Infantil Mário Roque, reforma/readequação em vários ambientes externos e internos e junto passe por uma manutenção, especialmente no que se refere à estrutura do telhado (telhas e tesouras do pátio coberto), aos sanitários e aos acabamentos em geral, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: Lote 01 – 865.474,79 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **Lote 02** – R$ R$ 465.238,15 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência e pelo telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 17 DE MARÇO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9DF3EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.720

PORTARIA Nº 2.720

"Designa o servidor Diorge Araújo Nobre para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor DIORGE ARAÚJO NOBRE, matrícula nº 95.366-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de março do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5BDEF5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE FASE DE LANCES E CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio de sua Pregoeira informa a ABERTURA da fase de lances da presente licitação, conforme decisão no bojo do Processo Administrativo nº 9.568/2020, que defere o pedido de concessão de efeito suspensivo à decisão do Agravo de Instrumento nº 0012165-63.2020.8.16.0000, CONVOCA as empresas participantes para rodada de lances do Pregão em epígrafe, a ser realizada em 20/03/2020 às 09:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e **www.licitacoes-e.com.br.**
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE MARÇO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2A2F186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.911

DECRETO Nº 1.911

"Altera o valor da Tarifa Referencial de Água – T.R.A. do município de Paranaguá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.670/2019, e de acordo com o artigo 39, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 2000, de 05 de junho de 1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.208, de 22 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO o contrato de concessão de água e esgoto e termos aditivos firmados entre o Município de Paranaguá e Paranaguá Saneamento S/A.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder a reestruturação tarifária dos serviços concedidos, de que trata o protocolado n. 42.670/2019, que integra o presente independentemente de transcrição;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso XX do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Paraná, compete privativamente ao Prefeito fixar tarifas dos serviços públicos concedidos;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados no protocolado 42.670/2019, que propõem a redução do valor atual da TRA -
Tarifa Referencial de Água em 15% (quinze por cento), passando dos atuais R$ 4,0498 para R$ 3,4423, ao argumento de que a tarifa hoje estabelecida decorre de "... largos lucros e sucessivos, além de não atender ao interesse público, fere o princípio da modicidade tarifária...";

CONSIDERANDO que não obstante oportunizada a participação da empresa Paranaguá Saneamento S.A., na fixação do novo valor da TRA - Tarifa Referencial de Água, através dos Ofícios nºs 68/20 e 134/20, a mesma se manteve silente;

CONSIDERANDO a aprovação do novo valor da TRA – Tarifa pelo Conselho de Regulação da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, na 6ª reunião realizada em 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A Tarifa Referencial de Água – T.R.A. passa a vigorar com o valor de R$ 3,4423 para contas com vencimento a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 1º do Decreto nº 2390, de 26 de janeiro de 2012.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF544AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
3ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA DE CONVALIDAÇÃO - EMDEILHAS

Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S.A. – EMDEILHAS
NIRE: 41300007861 - CNPJ: 82.406.620/0001-90
EM LIQUIDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O liquidante da Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S/A – EMDEILHAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 585/2017, com base na Lei Municipal nº 3.670, de 25 de Setembro de 2017, em concordância com o Art. 124 e Art. 289 da Lei 6.404/1976, **CONVOCA** os acionistas e conselheiros para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 16 de março d 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento do Município de Paranaguá, localizado no anexo a Prefeitura Municipal de Paranaguá – Estado do Paraná – CEP: 83.203-060, nesta cidade, tendo a seguinte Ordem do Dia:
- Convalidação da liquidação da empresa por ocasião da apresentação dos relatórios conclusivos em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 18 de junho de 2018;
- Emissão de Pareceres Fiscais quanto ao encerramento da Empresa.

Paranaguá, 06 de Março de 2020.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Liquidante Emdeilhas
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AB5CC3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 96/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 30/04/2020, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
MAV1862	277450NIC0031010	10/03/2020	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:87A6432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 97/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCA3685	116100E009018061	19/12/2019	57200	R$ 195.23
BCL1470	116100E009016617	23/12/2019	60501	R$ 293.47
BCO0394	116100E009016956	22/12/2019	60501	R$ 293.47
BCO0394	116100E009016957	22/12/2019	60501	R$ 293.47
BEA1269	116100E008999402	26/12/2019	55411	R$ 195.23
DOC8E70	116100E009018063	21/12/2019	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:77358832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 011/2020 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 099/2020 formalizada pela Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 8421/2020

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 8421/2020.

III – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 17 de Março de 2020.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:8EDC8737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Concede recomposição, como determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí – Estado do Paraná, fixados pela Resolução nº 02/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido a título de reposição de perdas salariais, o repasse de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, sobre os subsídios do mês de dezembro de 2019, por força do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, para fins de recomposição.
Parágrafo único. O índice utilizado limita-se a correção monetária da inflação ocorrida no período de 01.01.2019 a 31.12.2019, correspondendo ao INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), apurado pelo IBGE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 16 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:43DC8793

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2018, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendando o julgamento pela regularidade com ressalvas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do prefeito Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes.

Parágrafo único. A presente aprovação tem por fundamento o acolhimento do Acórdão de Parecer Prévio nº 465/19 emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade com ressalvas das contas do referido exercício financeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 16 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:ECE246A9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 16 de março de 2020, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, devendo retornar ao serviço no dia 05 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,em 13 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7305A5D1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Alexandre Costa Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 18 de março de 2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, devendo retornar ao serviço no dia 07 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 13 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:17B9FD01

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora Rauany Weslene Rici de Aguiar do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 17 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:395E3BBC

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Elaine Cristina Longhini no cargo de Assessor Parlamentar, no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 17 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:78C4EC7C

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 4.320, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º Durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Paranavaí terão acesso apenas os vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa, terceirizados e representantes de entidades e órgãos públicos, restringindo-se o atendimento ao público por telefone e e-mails institucionais.

Art. 3º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí serão mantidas apenas com a presença de vereadores, servidores, profissionais de imprensa e representantes de entidades e órgãos públicos, quando solicitados, ficando vedada a presença do público em geral.

Parágrafo único. Com objetivo de garantir a transparência dos trabalhos legislativos e publicidade dos atos, as sessões ordinárias e extraordinárias continuarão sendo transmitidas via radiodifusão e "live" no "facebook".
Art. 4º Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí serão paralisados.
Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º Poderão ser afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias parlamentares, servidores e demais colaboradores que:
I – tenham retornado de países estrangeiros em que há comprovada epidemia de COVID-19;
II – apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil ou no exterior;
III – apresentem qualquer sintoma do COVID-19.
§1º A pessoa abrangida pelas hipóteses descritas neste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação à Direção desta Casa de Leis.
§2º Os demais casos não elencados neste artigo serão analisados individualmente pela Direção Geral.
§3º Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho, que é o trabalho prestado remotamente por servidor, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências da Câmara, cuja atividade possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis.
§4º Ocorrendo a hipótese prevista no §3º deste artigo, caberá à Direção Geral imediatamente definir critérios de execução e controle do teletrabalho.
§5º Na impossibilidade de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados sem prejuízo da remuneração.
§6º Os casos de afastamento administrativo em conformidade com este artigo deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas anotações, acompanhamento e providências.
§7º O Vereador ou servidor que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento, deverá retornar às suas atividades normalmente.

Art. 6º Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 7º A Direção Geral da Câmara Municipal de Paranavaí deverá adotar imediatamente medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 8º As medidas descritas no presente Ato têm vigência de sessenta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 17 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Vice-Presidente

ZENAIDE ROSA BORGES
1ª Secretária

CLAUDEMIR BARINI
2º Secretário

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:DEFB7D8A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.049/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **LUCILA GONÇALVES DA SILVA**, CPF 631.367.599-15, matrícula 2747, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.090,42)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.817,89 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 545,37 (30%) e do anuênio de R$ 727,16 (40%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0042.043/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A89B3A39

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.052/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **LUCIDO DIAS DOS SANTOS**, CPF nº 396.310.446-53, matrícula 742, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.117,81**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.321,20**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 739,87**) e abono classe A (**56,74**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0043.075/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:32E8875D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.054/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE o servidor público municipal **DERALDINO CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 765.411.008-10, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **1.658,67**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0039404/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5EDBC28D

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 222/2020

Dispõe sobre a nomeação de gestor responsável pelo Aeroporto Municipal "Eduardo Pacheco Chaves - Edu Chaves"

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto no item 153.15 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 153, emenda nº 04, e no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Renato Dultra, para função de gestor responsável pelo Aeroporto Municipal "Eduardo Pacheco Chaves - Edu Chaves".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D3CEA3B

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.065/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 221/2018, Processo Administrativo n° 305/2018, Processo de Compra nº 297/2018, cujo objeto consiste na aquisição de veículos 0KM.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as manifestações da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde VISA), via Memorandos nºs 1246/2019 e 351/2019, no sentido de não haver interesse no prosseguimento da licitação, tendo em vista as impugnações às especificações constantes no edital;

CONSIDERANDO que a REVOGAÇÃO da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que dispõe: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 130/2020 exarada pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela possibilidade de anulação do processo licitatório, com fulcro no estabelecido no caput do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. A revogação do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2018, Processo Administrativo n° 305/2018, Processo de Compra nº 297/2018, cujo objeto consiste na aquisição de veículos 0KM, destinados ao PROCON e Secretaria Municipal de Saúde, tornando sem efeito todos atos praticados no certame.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76C93EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUCIDO DIAS DOS SANTOS** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de março de 2020, conforme perícia médica.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B58BDEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C5873007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSELY DA CRUZ NUNES SABIO** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FF383AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 114/2020

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DANIEL AUGUSTO FRANCISCO JURADO, C.P.F. nº. 077.829.539-79,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Clínico Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 20 de março de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado e ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
e) CTPS original;
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
n.1) Ao candidato convocado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. Carga horária do outro vínculo;
4. Horário de trabalho do outro vínculo;
5. Remuneração do outro vínculo
o) 1 (uma) foto 3 x 4.
O candidato supracitado fica ainda convocado a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **19 e 20 de março de 2020**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8BCA0351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.055/2020

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **FERNANDA SUZUKI BATISTA, C.P.F. nº. 078.959.059-02,** convocada nos termos do Edital nº. 113/2020, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0044754/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2AFA2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2020

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho da servidora municipal CLEUSA SCHUROFF, sem redução proporcional da remuneração.

• ***Considerando*** *Agravo de Instrumento n° 0000245-58.2020.8.16.9000, 4° TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, PODER JURÍDICO DO ESTADO DO PARANÁ.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal Cleusa Schuroff, Matrícula n° 7248, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AFAD0D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.067/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora estável, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0031299/2020, que solicita licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Concede à servidora **MIRYAN JORDÃO RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Matrícula nº. 4008, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de **04 (QUATRO) ANOS**, a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:906C034E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.057/2020

Dispõe sobre a destituição de servidor do adicional por especialidade odontológica, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **LEANDRO CÉSAR NEVES SORDE,** Matrícula nº. 4972, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, do **ADICIONAL POR ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA,** junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6EC28379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.059/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora do adicional por especialidade odontológica, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **DORIANA EGGER EUGÊNIO,** Matrícula nº. 4992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, do **ADICIONAL POR ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA,** junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F037EBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.060/2020

Dispõe sobre a destituição de servidor do adicional por especialidade odontológica, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **OSCAR AKIRA WATANABE,** Matrícula nº. 1462, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, do **ADICIONAL POR ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA,** junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:598912AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.061/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora do adicional por especialidade odontológica, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA,** Matrícula nº. 4287, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, do **ADICIONAL POR ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA,** junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:13F09F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.062/2020

Dispõe sobre a destituição de servidor do adicional por especialidade odontológica, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **CLÓVIS CAMPOS,** Matrícula nº. 1111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, do **ADICIONAL POR ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA,** junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6F72D6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.053/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora da Coordenação do Abrigo Anjo da Guarda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Considerando** o Memorando nº. 159/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS,** Matrícula nº. 8433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DO ABRIGO ANJO DA GUARDA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:619D1DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.046/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Coordenação do Abrigo Anjo da Guarda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 159/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **PATRÍCIA HARUMI ITO BAYONA,** Matrícula nº. 9974, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO ABRIGO ANJO DA GUARDA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F2EF2C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.064/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Coloninha).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARAIA DELA JUSTINA MAY**, **C.P.F. nº. 076.205.749-13,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COLONINHA), Concurso Público Nº. 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6BA494DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 115/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Coloninha).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARAIA DELA JUSTINA MAY**, **C.P.F. nº. 076.205.749-13,** aprovada no Concurso Público **nº. 001/2018,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COLONINHA),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.064/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 de março e 09 de abril de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:24C8B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.070/2020

Dispõe sobre pena de suspensão de servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A suspensão da servidora efetiva M. S. T., Matrícula nº. 1435, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 18 de março de 2020, em conformidade com a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2018.

Parágrafo Único: Notifique-se a servidora interessada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8725BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 226/2020

Dispõe sobre designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos n.os 0295, 0296, 0297, 0298, 0299 e 0301/2020, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
ZAIDA HERCÍLIO FERNANDES	3940	02/03/2020 A 31/03/2020	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SCHUROFF BACK
DÉBORA ROSA DA SILVA	9936	10/03/2020 A 17/12/2020	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO DE PARANAVAÍ
CLARICE PADILHA DA SILVA	9287	10/03/2020 A 17/12/2020	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI
SHIRLEY MARQUES DOS REIS	10204	10/03/2020 A 17/12/2020	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA
SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI	3909	09/03/2020 A 17/12/2020	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA
MARIA JOSE DE LIMA	5334	11/03/2020 A 03/05/2020	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:065CD1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 227/2020

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 0300/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **ANA MARIA GONÇALVES DE SOUZA,** Matrícula nº. 7396, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 0211/2020, a partir do dia 10 de Março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EEFB2706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.810/2020

LEI Nº4.810/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Paranavaí, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Paranavaí, para o exercício de 2020, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
001 (376)	Coordenação da Secretaria de Infraestrutura	
15.451.0014.2.385	Aquisição de Imóveis	
05.99.03.1680	OP. de Crédito – FINISA/Guaporé	
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	1.088.777,78
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
002 (390)	Fundo Municipal de Asfalto	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
05.99.03.1680	OP. de Crédito – FINISA/Guaporé	
4490.51.00	Obras e Instalações	5.411.222,22

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.809/2020, de 12 de março de 2020

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17de março de 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 023/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:12E7182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.063/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.810/2020,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Paranavaí, para o exercício de 2020, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
001 (376)	Coordenação da Secretaria de Infraestrutura	
15.451.0014.2.385	Aquisição de Imóveis	
05.99.03.1680	OP. de Crédito – FINISA/Guaporé	
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	1.088.777,78
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
002 (390)	Fundo Municipal de Asfalto	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
05.99.03.1680	OP. de Crédito – FINISA/Guaporé	
4490.51.00	Obras e Instalações	5.411.222,22

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.809/2020, de 12 de março de 2020

Art. 3º - Esta Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:30009E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à Câmara Municipal,os vereadores, servidores e profissionais de veículos de imprensa, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às

atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas audiências públicas e sessões solenes.

Art. 4º Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, o Presidente poderá conceder regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

§ 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, devidamente comprovado, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.

§ 3º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 6º As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

AMILTON MARANOSKI
Vice-Presidente

JOECIR BERNARDI
1º Secretário

FABRICIO PREIS DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:22EA2BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2019

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 486/2019. Pregão Eletrônico número 100/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do protocolo 414907/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens constantes no Termo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 12 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

ITACIR ALBERTON
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E3BC01CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 211/2018/GP

Extrato de Revogação de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 211/2018/GP. PARTES: Município de Pato Branco e PLANTA ROCK HAMBURGUERIA LTDA. OBJETO: Outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à restaurante/Lanchonete, com área de 513,12m², sendo área de serviço de alimentação e bebidas, nas dependências do Parque Estadual Vitório Piassa – Alvorecer, localizado na Via do Conhecimento Km 01 no Bairro Fraron, neste Município; em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. MOTIVAÇÃO: Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, fica rescindido o Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 211/2018/GP, oriundo do Pregão Presencial 79/2018, Processo 226/2018, reduzida a termo no processo, a partir do dia 22 de janeiro de 2020.

Pato Branco, 16 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B168B5A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 234/2018/GP

Extrato de Revogação de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 234/2018/GP. PARTES: Município de Pato Branco e PLANTA ROCK HAMBURGUERIA LTDA. OBJETO: Outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo (Largo da Liberdade), sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55m² (cinquenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e instalação física localizada no interior do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, sito a Rua Ararigbóia, n° 1285, com área de 36,63m² (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), Lote 04 e 05, Quadra 1105, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. MOTIVAÇÃO: Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica rescindido o Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 234/2018/GP, oriundo do Pregão Presencial 89/2018, Processo 251/2018, reduzida a termo no processo, a partir do dia 13 de fevereiro de 2020.

Pato Branco, 16 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:24862B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020 – PROCESSO N.º 01/2020

OBJETO**: S**eleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020.

Reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, designados pelas Portarias n.º 386/2019 e n.º 632/2019, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Projetos referente ao ***Chamamento Público n.º 01/2020 – Processo n.º 01/2020.*** Conforme ata do recebimento dos envelopes e abertura do envelope contendo os projetos, houve a apresentação de propostas das entidades: ***Associação Atlética Tradição,*** inscrita no CNPJ n.º 22.747.959/0001-28; ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ n.º 03.061.958/0001-80; ***Associação Colosso da Baixada,*** inscrita no CNPJ n.º 09.235.596/0001-83; ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ n.º 19.810.579/0001-86; ***Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco – ACORPATO,*** inscrita no CNPJ n.º 10.750.692/0001-49; ***Associação Patobranquense de Bochas,*** inscrita no CNPJ n.º 09.943.940/0001-99; ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** inscrita no CNPJ n.º 19.287.097/0001-93; ***Associação Silva Taekwondo,*** inscrita no CNPJ n.º 22.111.758/0001-30; ***Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador,*** inscrita no CNPJ n.º 11.105.536/0001-98. Houve a apresentação de envelopes da entidade ***Associação dos Bolonistas do Sudoeste,*** inscrita no CNPJ n.º 73.657.744/0001-57, porém está já foi desclassificada pela Comissão, nos termos do item 9.1.3 do Edital. Após a análise inicial realizada pela Comissão de Seleção, verificou-se a necessidade da realização de diligências as entidades: ***Associação Atlética Tradição,*** com o intuito de esclarecer qual naipe (feminino e masculino) será atendida no projeto; ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** com o intuito de esclarecer os prazos de vigência e de desembolso; ***Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco – ACORPATO,*** com o intuito de a entidade esclarecer informações ausentes no seu projeto; ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** com o intuito de esclarecer o número de crianças, jovens e adultos a serem atendidos; e da entidade e da entidade ***Associação Silva Taekwondo,*** com o intuito de adequação do projeto separando-o de acordo com as naipes dispostas – Juvenil e Adulto. Realizada as diligências e estas devidamente respondidas pelas entidades, passou a análise técnica e a devida seleção dos projetos apresentados ao presente edital, procedendo ao julgamento dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no Item 11 – Da Apresentação do Projeto Envelope n.º 01 e do Item 15 – Dos Critérios e Julgamento da Seleção, bem como os demais requisitos em edital. Analisada os projetos, devidamente documentado em relatório técnico pelos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Esporte (disponível na íntegra do processo), verificou que todas as proponentes classificadas tiveram seus projetos aprovados e apresentados conforme os requisitos exigidos em edital, ficando o resultado conforme tabela disponível junto ao Portal de Transparência do Município e no Site Oficial do Município. Por fim, verificou que as proponentes apresentaram seus projetos segundo os critérios estabelecidos em edital; bem como obtiveram a pontuação mínima exigida no item 15.6. Sendo assim, todos os projetos classificados e analisados foram aprovados pela Comissão de Seleção. Após realizada a devida seleção e emissão de relatório técnico por parte dos membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, foi procedida a abertura e verificação do Envelope de n.º 02, contendo os documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Seleção verificou que: A ***Associação Atlética Tradição*** apresentou o documento exigido para o item 12.1.15 com o número do CPF do presidente incorreto, bem como o nome incorreto de um dos membros do Conselho Fiscal, a saber *Cassia Cristina Citadin Basso.* Considerando a apresentação da cópia dos documentos de identificação dos referidos membros, entende-se se tratar de erro de digitação. Sendo aceita a documentação da forma que se encontra. Verificou-se ainda que na Declaração apresentada para atender ao item 12.1.12 do Edital, bem como na ata de eleição do Conselho Fiscal o membro efetivo *Cassia Cristina Citadin Basso* é funcionária do Município de Pato Branco. Sendo assim, considerando que a declaração exigida no item 12.1.12 se refere a não existência de diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios, membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo sejam funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município. Portando, fica a entidade **INABILITADA.** A ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco*** apresentou as declarações exigidas nos itens 12.1.11 a 12.1.19 com o número do seu CNPJ incorreto. Ocorre que o número do CNPJ disposto no cabeçalho dos documentos está correto, sendo assim entende-se se tratar apenas de erro de digitação. No documento exigido no item 12.1.15 verificou-se que o número do CPF do suplente do 2º conselheiro fiscal – *Daniel Bertol* - está incorreto. Considerando a apresentação da cópia dos documentos de identificação dos referidos membros, entende-se se tratar de erro de digitação. Sendo <u>*aceita a documentação da forma que se encontra.*</u> A ***Associação Colosso da Baixada*** apresentou os documentos exigidos conforme solicita o edital. Porém, a entidade não atende aos pressupostos do inciso III do Art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015. Em seu Estatuto Social, no Art. 36, diz que *em caso de dissolução da Associação os seus bens próprios e saldos remanescentes, serão divididos, em partes iguais entre os sócios fundadores que ainda façam parte da associação.* Verificou-se ainda que na Declaração apresentada para atender ao item 12.1.12 do Edital, bem como na ata de eleição do Conselho Fiscal os membros *Iuris Marcelo da Maia e Francieli Perin* são funcionários do Município de Pato Branco. Sendo assim, considerando que a declaração exigida no item 12.1.12 se refere a não existência de diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios, membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo sejam funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município. Portando, fica a entidade **INABILITADA.** A ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** em seu Estatuto Social, prevê o Conselho Fiscal. Porém, não consta nos documentos apresentados a Ata de Eleição ou Nomeação do Conselho Fiscal. Ocorre que a entidade apresentou a manifestação afirmando que o Conselho Fiscal da associação será formado em junho de 2020, juntamente com a eleição de sua Diretoria. Sendo assim, será <u>*aceita a documentação da forma que se encontra.*</u> A ***Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco – ACORPATO,*** no documento exigido no item 12.1.15 verificou-se que o número do CPF de um dos conselheiros fiscais – *Idemir Citadim* – está incorreto. Considerando a apresentação da cópia dos documentos de identificação dos referidos membros, entende-se se tratar de erro de digitação. Sendo aceita a documentação da forma que se encontra. Verificou-se ainda que na Declaração apresentada para atender ao item 12.1.12 do Edital, bem como na ata de eleição do Conselho Fiscal o membro *Luiz Mendes da Silva* é funcionário do Município de Pato Branco. Sendo assim, considerando que a declaração exigida no item 12.1.12 se refere a não existência de diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios, membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo sejam funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município. Portando, fica a entidade **INABILITADA.** A ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino*** verificou que há divergência do número do CPF do Presidente da entidade – *Vitalino Franzoni Junior.* Considerando a apresentação da cópia do documento de identificação do referido membro, entende-se se tratar de erro de digitação. <u>*Sendo aceita a documentação da forma que se encontra.*</u> A ***Associação Silva Taekwondo*** verificou-se que na Declaração apresentada para atender ao item 12.1.12 do Edital, bem como na ata de eleição do Conselho Fiscal o membro efetivo *Marli Bet Pereira* é funcionária do Município de Pato Branco. Sendo assim, considerando que a declaração exigida no item 12.1.12 se refere a não existência de diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios, membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo sejam funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município. Portando, fica a entidade **INABILITADA.** Sendo assim, as entidades ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, Associação de Voleibol de Pato Branco, Associação Patobranquense de Bochas, Associação Patobranquense de Futsal Feminino, Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador –*** apresentaram a documentação conforme o edital e estão **HABILITADAS.** A Comissão de Seleção decide ainda pela readequação de todos os projetos/plano de trabalho, referente ao período de execução / vigência, que será readequado conforme a formalização dos termos de colaboração. As decisões tomadas na análise dos projetos e dos documentos de habilitação foram tomadas com o objetivo de evitar que a seleção de projetos para as modalidades esportivas se dê por fracassado. Os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Seleção. Diante do resultado, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer abre o prazo de direito recursal de ***03 (três) dias úteis***, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação para celebração do Termo de Colaboração entre o Município e as entidades aprovadas. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Pato Branco, 13 de março de 2020.

Comissão de Seleção Portaria n.º 386/2020 e Portaria n.º 632/2020:

PAULO VICENTE STEFANI
Presidente.

DIOGO GASPERIN,

MARIANE APARECIDA MARTINELLO,

OSVALDO MASSAFERA JUNIOR,

PAULO JOSÉ BARBOSA GONÇALVES FERRONATTO e

RONY MARCELO SLAVIEIRO

Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0666B75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020 – PROCESSO N.º 02/2020

ATA Nº 05/2020 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO -PORTARIA 384/2019 E ALTERAÇÕES

DECRETO MUNICIPAL 8.117/2017

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social, nomeada pela Portaria Municipal Nº 384/2019, no auditório da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, 271, centro, Pato Branco, tendo como pauta: 1) Abertura dos envelopes apresentados atendendo Chamamento Público Nº 02/2020 com recursos do FIA; Estiveram presentes os membros Fernanda Merlo, Maria Inês Balbinotti, Mariane Martinello e Helena de Fátima Soares Ribas, com suas presenças devidamente registradas em lista de presença anexa. Fernanda Inicia a reunião, e passa a palavra para Mariane, que apresenta os envelopes apresentados, sendo oito entidades, com dez envelopes de projetos. As entidades que apresentaram projetos foram: APMF CMEI Eliza Padoan, CNPJ 08072905/1000-89;APF Escola Municipal Rocha Pombo, CNPJ 00895545/1000-03; Associação Basquetebol Arte, CNPJ 03061958/0001-80; Associação de Andebol, CNPJ 33009791/1000-70; CTG Carrateando a Saudade, CNPJ 77738631/1000-37; Instituto Policlinica PB, CNPJ 12651010/1000-76; FUNDABEM, CNPJ 77013506/1000-60; REMAP, CNPJ 09379739/1000-20. A APMF CMEI Elisa Padoan apresentou o Projeto: Radio CMEI Elisa Padoan, Ludobiblioteca Explorando a diversidade de Histórias; Escola Municipal Rocha Pombo: Tecnologias; Associação Basquetebol Arte de Pato Branco: Bola na Cesta; Associação de Handebol de Pato Branco: Mini Handebol: Handebol nas escolas e treinamento de auto conhecimento para adolescentes; CTG Carrateando a Saudade: Fandangueiros do Carrateando; Instituto Policlinica Pato Branco: Contação de Histórias - Realidade Virtual; FUNDABEM: Oficina de Informática, e Canto Coral Infantil; REMAP: Mãos que falam. Verificou-se que o presidente da Associação de Handebol de Pato Branco, Renato Gardasz, possui vínculo com o município de Pato Branco, como cargo de Presidente do Conselho Tutelar, sendo assim, fica impedida de celebrar parceria nos termos do Item 8.1.3 do Edital de Chamamento Público Nº 02/2020, em conformidade com o III do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, ficando inabilitado o projeto do presente Chamamento Público. Fica disponível o envelope apresentado para ser retirado pela entidade. A comissão delibera por realizar reunião para análise dos projetos às oito horas no próximo dia dezenove de março de dois mil e vinte, na Secretaria de Assistência Social. Sendo esses os assuntos, encerra-se a presente reunião, e, para contar, eu, Fernanda Merlo, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E8D52F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - PROCESSO Nº 39/2020

O Município de Pato Branco, UASG Nº 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 355/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,* objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em bronze, para as obras realizadas pelo município em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de março de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FFA5ECFB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOE7H39	277510NIC0011356	04/03/2020	50020	R$ 195.23
ARG4266	277510NIC0011364	04/03/2020	50020	R$ 195.23
AVJ1097	277510NIC0011357	04/03/2020	50020	R$ 195.23
BBL4757	277510NIC0011358	04/03/2020	50020	R$ 195.23
BBM7344	277510NIC0011367	04/03/2020	50020	R$ 293.47
BBR4268	277510NIC0011366	04/03/2020	50020	R$ 880.41

BBW6685	277510NIC0011355	04/03/2020	50020	R$ 585.69
IVS3888	277510NIC0011360	04/03/2020	50020	R$ 195.23
MAO2135	277510NIC0011365	04/03/2020	50020	R$ 880.41
MGA0214	277510NIC0011363	04/03/2020	50020	R$ 195.23
MGU8742	277510NIC0011359	04/03/2020	50020	R$ 195.23
QHS2779	277510NIC0011361	04/03/2020	50020	R$ 195.23
QUP3922	277510NIC0011362	04/03/2020	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6B277BE9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFR1879	277510A000142529	28/10/2019	76252	R$ 293.47
AIH1234	277510A000142129	05/10/2019	55500	R$ 130.16
AJC2301	277510A000142104	02/10/2019	76252	R$ 293.47
AKX0314	277510A000144109	26/12/2019	76331	R$ 293.47
ALE2532	277510A000167198	11/12/2019	55412	R$ 195.23
APH5165	277510A000144064	30/12/2019	76251	R$ 293.47
ARE7D11	277510A000167411	11/12/2019	55412	R$ 195.23
ARJ8391	277510A000142152	02/10/2019	55411	R$ 195.23
ATC4E24	277510A000143390	30/12/2019	60412	R$ 195.23
AUJ2427	277510A000142015	01/10/2019	58194	R$ 880.41
AVV3D31	277510A000142218	18/10/2019	54526	R$ 195.23
AVZ4268	277510A000167410	11/12/2019	55412	R$ 195.23
AWD8C53	277510A000167709	11/12/2019	55412	R$ 195.23
AYY3119	277510A000142423	16/10/2019	60412	R$ 195.23
AZH2797	277510A000141646	02/10/2019	55411	R$ 195.23
AZU2460	116100E008695559	28/09/2019	56144	R$ 195.23
BAL2771	277510A000143389	30/12/2019	60412	R$ 195.23
BBV8985	277510A000142012	01/10/2019	58194	R$ 880.41
BCI9589	277510A000166946	11/12/2019	55412	R$ 195.23
BEE1002	277510A000167409	11/12/2019	55412	R$ 195.23
DFE3989	277510A000167612	11/12/2019	55412	R$ 195.23
HYU9993	277510A000142099	30/12/2019	60412	R$ 195.23
KVX7129	277510A000144110	26/12/2019	76331	R$ 293.47
LZN4447	277510A000166947	11/12/2019	55412	R$ 195.23
MCY5899	277510A000142121	05/10/2019	76251	R$ 293.47
NBX3F14	277510A000144107	26/12/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0133EC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 9/2020, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, CNPJ Nº 04. 475.157/0001-24 para a inscrição do Curso "XIV SINPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 6/2020,
Contratado: ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, CNPJ Nº 04. 475.157/0001-24.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 16 de março de 2020.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:82E78C66

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, CNPJ Nº 04. 475.157/0001-24 para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 9/2020, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas, 16 de março de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2A30EF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2315

Dispõe sobre a suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID19) no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1°. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Paula Freitas, as seguintes medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19):

I. Suspensão das atividades escolares, esportivas e culturais no Município de Paula Freitas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade;

II. Suspensão de reuniões com mais de 50 (cinquenta) pessoas em eventos oficiais em locais fechados, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e similares;

III. Fica recomendado aos restaurantes, bares e lanchonetes para que seja mantido o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas, além do fornecimento de álcool em gel;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 17 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5317EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de treinamento (certificação) de Brigada de Incêndio, conforme necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 11261 – GIZELI TEREZINHA PORTELA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 10 - Valor Unitário: R$ 2.490,00 – Valor Total: R$ 24.900,00.

TOTAL GERAL: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9B137F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 11/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
LICITAÇÃO Nº 11/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de treinamento (certificação) de Brigada de Incêndio, conforme necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 11261 – GIZELI TEREZINHA PORTELA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 10 - Valor Unitário: R$ 2.490,00 – Valor Total: R$ 24.900,00.

TOTAL GERAL: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6A79FC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 17/03//2020
CONTRATADO: GIZELI TEREZINHA PORTELA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de treinamento (certificação) de Brigada de Incêndio, conforme necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 17 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F55E8ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 18/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GIZELI TEREZINHA PORTELA
Valor.....: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 17/03/2020 - Término: 17/03/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (44)

07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97)
Objeto.....: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de treinamento (certificação) de Brigada de Incêndio, conforme necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 17 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E242BB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....11/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....07/2020
Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de treinamento (certificação) de Brigada de Incêndio, conforme necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor: GIZELI TEREZINHA PORTELA
CNPJ: 31.459.694/0001-53

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:21FC9C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2020/CMDCA - ASSEMBLEIA ELEIÇÃO DE ENTIDADES

RESOLUÇÃO 01/2020/CMDCA

Convoca Assembleia de eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/ PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015, e
Considerando a vacância de 02 (duas) entidades representantes da sociedade civil no CMDCA;
Considerando que o CMDCA é composto paritariamente por representante do Governo e da Sociedade Civil;
Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 12 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Assembleia de eleição das Entidades da Sociedade Civil que atuam no atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente para compor o CMDCA.
Art. 2º A Assembleia de eleição se realizará no próximo dia 19 de março de 2020, às 8h30min, nas dependências do CEDER, sito a Rua Alexandre Popia, sn – Centro, Município de Paulo Frontin/ PR.
Art. 3º Serão eleitas 02 (duas) entidades que assumirão a titularidade no CMDCA, as demais entidades conforme ordem de maior votação ficaram na suplência.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de março de 2020.

LIDIA GULECZ SLEDZ
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:C0F438FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7 DE 17 DE MARÇO DE 2020. ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"DECRETO Nº. 7 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 do Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, e a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paulo Frontin/PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º. Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.
Art. 3.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, expedir e determinar outras medidas não previstas neste Decreto.

Art. 4º. Toda pessoa deverá comunicar imediatamente as autoridades sanitárias possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 5º. Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paulo Frontin/PR deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.

§1º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes.
§2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).
§3º Na hipótese do parágrafo anterior e no caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 7 (sete) dias.
§4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§5º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal ou Diretora Presidente da Fundação que for vinculado.

Art. 6º A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paulo Frontin/Pr poderá, após o reconhecimento da necessidade administrativa pela Secretária de Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.

Art. 7º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Frontin/Paraná;

Art. 8º. Ficam suspensas as visitas a pacientes internados no Hospital Municipal, por pessoas acima de 60 (sessenta) anos, ou com doenças crônicas, ou problemas respiratórios, ou gestantes, ou lactantes.

Art. 9º. Ficam suspensas as atividades desenvolvidas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, no Centro Dia e no Centro de Convivência, ou qualquer atividade não urgente que envolva pessoas acima de 60 (sessenta) anos, ou com doenças crônicas, ou problemas respiratórios, ou gestantes, ou lactantes.

Art. 10. Poderá, a Secretária Municipal de Saúde, requisitar servidores municipais lotados em outras Secretarias Municipais, para o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Parágrafo Único: a recusa injustificada do servidor, constitui hipótese de justa causa, conforme art. 482, alínea "h" da CLT e art. 18, inciso VI da Lei Municipal 928/2013.

Art. 11. A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial de profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e de aglomeração de pessoas.

Art. 13 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19, responsável pelo surto de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:5993A105

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°85/2019

ERRATA

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 225/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: LINDAMIR DE CASSIA MACHADO
Endereço.....: Rua Cambará, 289
Cidade.....: Curitiba-PR
CNPJ.....:26.209.499/0001-35
Valor da Despesa..... : R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:286449A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°85/2019

ERRATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2019
CONTRATADO: LINDAMIR DE CASSIA MACHADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRAS/CAPACITAÇÃO, CONFORME A DELIBERAÇÃO 001/2017-CEDI/PR
VALOR DA DESPESA R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) , FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 27/11/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BD0CDCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.204/2020

Data: 17 de março de 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) por ano, podendo ser parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais iguais, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes a seguir:
6000 – Secretaria da Saúde;
6001 – Departamento de Saúde;
10.301.7.2.38 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00 -1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.161/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em dezessete de março de dois mil e vinte. (17/03/2020).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:84C8D4CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.205/2020

Data: 17 de março de 2020.

Súmula: Ratifica a Extinção do Consórcio conforme Protocolo de Intenções, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu **Nilson Engels,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção expressa no Protocolo de Intenções, revogando o Contrato de Consórcio Público do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CPIDDCA**, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPIDDCA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 751/2011.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (17/03/2020)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:37A80088

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.206/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.115.000,00 (quatro milhoes, cento e quinze mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.115.000,00 (quatro milhões, cento e quinze mil reais) no

Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (P), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da produção agropecuária e agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1843	Equipamentos e material permanente	R$ 95.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1831	Obras e Instalações	R$ 65.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1844	Obras e Instalações	R$ 270.000,00
4.4.90.51.00-1845	Obras e Instalações	R$ 730.000,00
4.4.90.51.00-1846	Obras e Instalações	R$ 955.000,00
4.4.90.51.00-1601	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
TOTAL		R$ 4.115.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1601	Recursos Operação de Crédito nº 4047 (Recapeamento Asfaltico Ruas Cidade)	R$ 2.000.000,00
1831	Constr Barracão Parque de Máquinas-Conv 899/17-SEDU (Fonte 1831)	R$ 65.000,00
1843	Aquis Implementos Agrícolas-Convenio 93/2019 - SEAB (Fonte 1843)	R$ 95.000,00
1844	Revitalização Praça-Convenio 261/2019 - SESA (Fonte 1844)	R$ 270.000,00
1845	Recap.Asfaltico Ruas Cidade-Convenio 91/2019 -SESA (Fonte1845)	R$ 730.000,00
1846	Recap.Asf.Cidade e Conciolandia-Convenio 884881/2019 - Proposta 522/2019 (Fonte1846)	R$ 955.000,00
TOTAL		R$ 4.115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte. 17/03/2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:7D36A041

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 25/2020

SÚMULA: *Substitui representante do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Pérola D'Oeste, para o mandato de 2019 a 2021 e dá outras providências.*

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica **substituída,** nesta data, a seguinte representante da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Pérola D'Oeste, do município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

"Art. 1º ...

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• *Thais Fernanda Kuhn – Suplente pela Sra.*

• *Leila Deyse Both*

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 115/2019, de 30 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (16/03/2020)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:21CDC792

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 12, 25, 130 e 141 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007:

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Contribuintes da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento – TVRF, Taxa de Vigilância Sanitária – TVS e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2020, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (*Casa Lotérica*) ou Agências Sicoob, sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

Ø 1ª Parcela.....Dia 30/04/2020
Ø 2ª Parcela.....Dia 29/05/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5F9C543A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 022/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA MARCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4546290/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Ensino – símbolo CC4,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F8312928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de motorista, em razão de aposentadoria voluntária por termo de contribuição, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, ao servidor público **Ademar de Jesus Pinto de Almeida**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.598.295-0/PR e matrícula 42.722-1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4F3A3BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 259, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2020.04.00090P,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária proporcional, para o servidor Ademar de Jesus Pinto de Almeida, portador da cédula de identidade civil com RG n° 1.598.295-0/PR e matrícula nº 42.722-1, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Permanente, padrão B – nível 06, com proventos de R$ 1.827,71 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) mensais e proporcionais, com fundamento no artigo 52 da Lei nº 1110/2011.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52B589F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 33 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 41.000,00 (quarenta e um mil reais) conforme descrito abaixo:

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 934..……...……..……...……..……R$ 40.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.6028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 776..……...……..……...……..……R$ 1.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 41.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit financeiro do exercício anterior, conforme conta/fonte descrito abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
776	TRANSFERENCIAS OUTROS PROGRAMAS – FIA – CRESCER EM FAMÍLIA	1.000,00
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS	40.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 41.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de Março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0E2FF80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 34, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 34, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES PARA EXERCER o cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE esporte, CULTURA e lazer.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Carla de Fátima Rudnick Mendes, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.011.539-3/SC, para exercer o cargo de Agente Político de Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, sem percepção de subsídio, a contar desta.

Art. 2º A senhora Carla de Fátima Rudnick Mendes exercerá o cargo de Secretária de Esporte, Cultura e Lazer cumulativamente com o de Secretária de Assistência Social e Defesa Civil, conforme Decreto nº 89, de 08 de abril de 2019, e receberá os subsídios exclusivamente deste cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7D472846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS- COVID-19

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Piên, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Piên, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, mediante a autorização do Prefeito Municipal via ato de homologação.
VII – autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I- o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito, nas unidades de Saúde do Município e na extensão oferecida pelo SUS.
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Piên.

Art. 6º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades de formação continuada ou outros eventos realizados pela Secretaria Municipal da Educação, que envolvam mais de 50 participantes.

Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:
I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;
II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas,

inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

§ 1º As faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o inciso I serão abonadas.

§ 2º A suspensão a que se refere o inciso II será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

Art. 8º Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, exceto as viagens oficiais de tratamentos de saúde ou viagens relacionadas para tratar de temas relacionados com o sistema de saúde, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§ 2º Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 10. Ficam vedadas a partir de 17 de março de 2020 as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 pessoas.

Parágrafo único. O órgão licenciador municipal deverá suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o caput, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 11. Os Secretários Municipais poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados, mediante apresentação de documento comprobatório:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas, no prazo de quatorze dias. Ou servidores regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, obrigam-se a informar a Secretaria Municipal de Saúde, antes do retorno ao trabalho para que seja feito um acompanhamento sistemático das condições de saúde e/ou determinado condições especiais de trabalho.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Caberá aos Secretários Municipais à análise de escala de trabalho, sem prejuízo da remuneração, dos estagiários de suas pastas.

§ 6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao Departamento de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal.

Art. 12. As demais repartições públicas desenvolverão o atendimento administrativo ao público somente através de agendamento, atendimentos telefônicos, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. O Atendimento presencial ao público somente ocorrerá quando absolutamente imprescindível.

Art. 13. Ficam suspensos os atendimentos eletivos dos serviços públicos de atendimentos odontológicos, mantendo os atendimentos de emergência/indispensáveis para os Munícipes de Piên.

Art. 14. Fica a autorizado ao Secretário Municipal de Saúde a emissão de atos normativos com o objetivo de cumprir na integralidade o disposto neste Decreto Municipal, o que se refere a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Fica determinado aos estabelecimentos comerciais que forneçam alimentos para refeição a colocação, no prazo de 15 dias, de placa visível a público com a seguinte descrição: **LAVE BEM AS MÃOS ANTES DAS REFEIÇÕES**, bem como, fica determinado que o referido estabelecimento sinalize o local onde se pode efetuar a lavação das mãos.

Parágrafo único. Fica recomendando aos estabelecimentos comerciais a adoção das seguintes medidas sanitárias:
I - disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;
II - disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);
III - disponibilização de toalhas de papel descartável; e
IV - ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçaneta.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), o qual será revisto quinzenalmente.

Piên/PR, 17 de Março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:01042648

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 022/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/2020
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA.
CNPJ sob nº 18.351.105/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, pelo período de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), dividido em parcelas mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500 - Contas: 3210
O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 09 (nove) meses.

Data da Assinatura: 16 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:34B145B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020
PROCESSO N° 509/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Taekwondo, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **31 de março de 2020, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 a 31 de março de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de março de 2020.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9D35782A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 023/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
DISPENSA Nº 016/2020
CONTRATADO: MARCOS DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 010.168.939-06
Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020.
Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0009.2015.3390320500
O prazo para execução será até 31/12/2020 a contar a partir do 1º dia útil após a publicação deste contrato, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2E7237AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PROCESSO Nº 447/2020

COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

É INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ABAIXO DESCRITO:

INTERESSADO: Secretaria de Educação
OBJETO: Celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e recursos próprios, para manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho anexo.
ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên
CNPJ: 11.055.458/0001-64
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 201 - Centro, CEP 83860-000, Município de Piên, Estado do Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.12.367.0009.2021-33.50.43.00.00

VALOR: R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais) a ser repassado conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Piên/PR, 16 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:908C8C3D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
Detentor da Ata: ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME.
CNPJ sob nº 12.131.619/0001-14
Objeto: Registro de Preços da hora técnica para manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para as Secretarias Municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391700 - Contas: 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390391700 - Contas: 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391700 - Contas: 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390391700 - Contas: 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391700 - Contas: 3580
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:07.002.20.606.0008.2013-3390391700 - Contas: 1690

VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 17 de março de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária De Administração E Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C17A069E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
Detentor da Ata: JAILSON BUBA 05728027903.
CNPJ sob nº 36.449.913/0001-37.
Objeto: Registro de Preços da hora técnica para manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para as Secretarias Municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391700 - Contas: 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390391700 - Contas: 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391700 - Contas: 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390391700 - Contas: 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391700 - Contas: 3580
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:07.002.20.606.0008.2013-3390391700 - Contas: 1690

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:56BCA170

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
Detentor da Ata: BEATRIZ FRANCIELE SCHIER 05279648914
CNPJ sob nº 24.104.888/0001-70.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "tip top", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391900 - Contas: 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390391900 - Contas: 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391900 - Contas: 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390391900 - Contas: 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391900 - Contas: 3580
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:07.002.20.606.0008.2013-3390391900 - Contas: 1690
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391900 - Contas: 1060/1070

VALOR: R$20.061,00 (vinte mil, sessenta e um reais)
Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:294826E8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Detentor da Ata: JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904.
CNPJ sob nº 31.378.410/0001-02
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "tip top", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391900 - Contas: 2930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390391900 - Contas: 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391900 - Contas: 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390391900 - Contas: 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391900 - Contas: 3580
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:07.002.20.606.0008.2013-3390391900 - Contas: 1690
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390391900 - Contas: 1060/1070

VALOR: R$ 16.368,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais)
Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:78305BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 723

Lei Municipal nº 723/2020

Súmula - Autoriza o Município efetuar Contratação de menor aprendiz.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo menos seis (06) menores aprendizes, na forma estabelecida no Decreto Federal 5.598/05 e art. 428 da CLT.

Art. 2° - A contratação dar-se-á através de Teste Seletivo simplificado.

Art. 3° - O Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação. (Redação dada pela Lei nº 11.180, de 2005).

Art. 4° - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, se houver no Município tais entidades ou à distância.

Art. 5° - Ao menor aprendiz será garantido o salário mínimo hora. (Incluído pela Lei nº 10.097,de 19.12.2000).

Art. 6° - O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência. (Redação dada pela Lei nº 11.788,de 2008)

Art. 7° - A formação técnico-profissional a que se refere o artigo 3° caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000).

Art. 8° - A idade máxima prevista no art. 3° não se aplica a aprendizes portadores de deficiência. (Incluído pela Lei nº 11.180, de 2005).

Art. 9° - Para os fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização. (Incluído pela Lei nº 11.180, de 2005).

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revoga-se a Lei Municipal nº 348/2010 de 17 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BFD62B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 21/2020, na forma presencial.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **31/03/2020, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de pintor, serviços de encanador, serviços de marceneiro/carpinteiro, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito no termo de referência, mediante licitação.
PROTOCOLO: 31/03/2020, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 31/03/2020, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 16/03/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F19E8D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 1/2020

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/04/2020, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica em vias públicas urbanas, sendo no perímetro urbano na rua área verde, com pedras irregulares, para uma área total de 1.354,21 M2 (mil trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte e um centimetros quadrados), conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos próprios, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/04/2020, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 03/04/2020, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 16/03/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E80C389A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: FERNANDO SKREYPCZAK MEI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 18.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 11/03/2021 a contar a partir de 13/03/2019, conforme Pregão nº 10/2018 e Contrato original nº 26/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 12/03/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4396CB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB 2019 - CORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB 2019
1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pinhal de São Bento nomeados pelo DECRETO N.847/2018 em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2019**, do Município de Pinhal de São Bento, é de parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** em relação a aplicação dos recursos de no mínimo 95% das receitas do FUNDEB no **exercício de 2019**., Sendo que encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de **2019**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle são realizadas **Bimestralmente**, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) A arrecadação realizada no exercício;
b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades ultrapassaram em 0,56% o total de recursos do FUNDEB em 2019.
IV) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória. Constatou-se que foi aplicado 0,56% acima dos recursos do FUNDEB recebidos em 2019.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:1D03DDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2020 PROCESSO Nº. 59.702/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

Locatário: MUNIICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locadora:** MARLI MEIRA RODRIGUES GESTÃO IMOBILIÁRIA ME, **CNPJ:** 34.989.369/0001-90, com sede na Rua Adélio Gomes de Aguiar nº 590 – sala 01, Jardim Bom Jesus dos Passos – Piraquara/PR **Objeto:** locação do imóvel localizado na Rua Frei Nicodemos Grudoff n° 317- Jardim Esmeralda– Piraquara/PR com área edificada medindo 864 m² contendo dois pavilhões e área externa, destinando-se para abrigar a Central de Remoção (Ambulâncias), com a finalidade de atender a demanda do Município, destinando-se a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor global**: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Prazo**

de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Data da assinatura: 10/03/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA001DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 001/2020

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-Pr, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão Federal: Ministério do Desenvolvimento Regional
Programa: Pró-Transporte Público
Fonte de Recursos do financiamento: FGTS
Número do Contrato: 0501.223-02/2018
Data da assinatura: 27/12/2018
Objeto: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
Data da liberação: 03/03/2020
Valor da liberação: R$ 1.252.501,04

Piraquara, 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de Piraquara

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BE615C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.172/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Victor Ribas Bertassoni**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Cadastro e Fornecedores – CC2, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 13/03/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BF3A475A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.173/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **23/03/2020 a 22/03/2021** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **EMYLIE ALLANA MARTINS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula funcional nº **77887-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FA6776F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.174 /2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 694.121,73 (Seiscentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 694.121,73 (Seiscentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário-SMED

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33150	Material de Consumo	R$ 1.544,76
Total			**R$ 1.544,76**

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33112	Material de Consumo	R$ 69,12
3.3.90.32.00.00	33111	Mat. Bem ou Serv. para a Distribuição Gratuita	R$ 54.521,59
3.3.90.33.00.00	33120	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.505,05
3.3.90.33.00.00	331013	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.358,82
4.4.90.52.00.00	33148	Equipamentos e Material Permanente	R$ 255.088,86
Total			**R$ 313.543,44**

10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33132	Material de Consumo	R$ 8.448,73
3.3.90.30.00.00	33133	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.32.00.00	33125	Mat. Bem ou Serv. para a Distribuição Gratuita	R$ 746,46
4.4.90.52.00.00	33133	Equipamentos e Material Permanente	R$ 166.324,78
4.4.90.52.00.00	33147	Equipamentos e Material Permanente	R$ 103.513,56
Total			**R$ 379.033,53**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto,
serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A224B781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.176/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 886.706,91 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e noventa e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.013 de 12 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 886.706,91 **(**Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e noventa e um centavos**)**, conforme especificado neste decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
17.000 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
17.001 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
17.001.04.122.0002.2051 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo De Bombeiros FUNREBOM PQ

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33515	Material de Consumo	R$ 147.784,48
3.3.90.36.00.00	33515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 147.784,49
3.3.90.39.00.00	33515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 147.784,49
4.4.90.52.00.00	33515	Equipamentos e Material Permanente	R$ 443.353,45
Total			R$ 886.706,91

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:10E764C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.177/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS FUNDEB - gestão 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1408 de 2014,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - Gestão 2019/2021, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I -Poder Executivo Municipal:
a)Titular: Eduardo Batista Vital, matrícula sob nº 777711, CPF nº 062.596.029-79;
b)Suplente: José Francisco Petruy Biss, matrícula sob nº 993112, CPF nº 185.480.599-15;
c)Titular: Éricson Francisco de Paula, matrícula sob nº 733931, CPF nº 066.844.079-10;
d)Suplente: Amanda Budniak Dias, matrícula sob nº 992362, CPF nº 084.223.499-30.
II -Professores da Educação Básica Pública das Escolas Municipais:
a)Titular: Jociane Biscotto Darif, matrícula sob nº 403551, CPF nº 536.396.939-49;
b)Suplente: Ângela Maria Lourenço Meira Rosa, matrícula sob nº 46132, CPF nº 754.663.929-87.
III -Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a)Titular: Elisangela Lopes da Rosa Pereira, matrícula sob nº 637381, CPF nº 076.243.749-94;
b)Suplente: Aurora Ribeiro da Silva, matrícula sob nº 417851, CPF nº 540.735.889-15.
IV -Servidores Técnico Administrativos das Escolas Municipais:
a)Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral (Presidente), matrícula sob nº 824651, CPF nº 106.607.769-01;
b)Suplente: Daysilene de Lima Burda, matrícula sob nº 813531, CPF nº 031.043.749-02.
V -Estudantes da Educação Básica:
a)Titular: Claudemar Gomes de Carvalho, CPF sob nº 044.719.789-42;
b) Suplente: Terezinha de Lourdes Vieira Correa Valente, CPF sob nº 678.325.639-15;
c)Titular: Albertina Camillo, CPF sob nº 024.533.409-21;
d)Suplente: Antonio Carlos dos Santos Menezes, CPF sob nº 947.747.908-00.
VI -Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a)Titular: Fernanda Karin da Cruz, CPF sob nº 104.456.319-29;
b)Suplente: Ademir Antonio dos Santos Neves, CPF sob nº 363.453.500-87;
c)Titular: Tatiane Suziele de Freitas, CPF sob nº 023.666.260-02;
d)Suplente: Larissa Carla Costa, CPF sob nº 037.176.619-22.
VII -Conselho Tutelar
a)Titular: Cristiane Hass de Toledo, matrícula sob nº 9902212, CPF nº 313.133.418-5;
b)Suplente: William Winter Cristofoli, matrícula sob nº 9902606, CPF nº 057.332.469-79.
VIII -Conselho Municipal de Educação
a)Titular: Anderson de Roma Porteiro Dias (Vice-presidente), matrícula sob nº 992363, CPF nº 218.515.408-73;
b)Suplente: Élio da Silva, CPF sob nº 045.088.939-45.
Art. 2º Fica nomeado como presidente do CACS FUNDEB - Diogo Felipe Lourenço Amaral; e como vice-presidente - Anderson de Roma Porteiro Dias.
Art. 3ºO término do mandato será em 31 de outubro de 2021.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 7.915/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9A637009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.178/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação de Adm.das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	528	1000	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	547	1000	Obras e Instalações	R$ 1.300.000,00
Total				**R$ 1.300.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	579	1000	Material de Consumo	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	586	1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C6C702B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.179/2020

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19, previstas no Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020.

DECRETA:
Art. 1° As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do município de Piraquara ficam definidas nos termos deste Decreto, com os seguintes objetivos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Determinar, a partir de 17/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.
Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 17/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Departamento de Segurança Pública e Patrimonial e da Defesa Civil.
Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no *caput* deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento de Segurança Pública e Patrimonial e na Defesa Civil, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
Art. 5º As Secretarias Municipais, dentro da esfera de suas atribuições, poderão expedir, após a publicação deste decreto, recomendações e instruções normativas para implementação dos procedimentos previstos neste decreto.
Parágrafo único. As recomendações e instruções normativas previstas no *caput* deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação do chefe do poder executivo antes de sua publicação.
Art. 6º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de

evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Estadual n° 4.230, de 2020.
Art. 7º Administração Pública Municipal poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, após análise justificada da necessidade, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas municipais, suspender total ou parcialmente o expediente de trabalho, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1° Para a execução dos preceitos deste artigo, considere-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Secretaria ou do local de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, exceto aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze) dias.
§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 5º Ficam dispensados, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir do dia 23/03/2020.
§ 6º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Superintendência de Gestão de Pessoas, ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com respectiva documentação comprobatória.
§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Secretário.
§ 8º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata deverá consultar a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º As aulas em escolas municipais e CMEIS ficam totalmente suspensas a partir de 23 de março de 2020.
Parágrafo único. Nos dias compreendidos entre 17 à 20 de março, a suspensão será gradativa, podendo os pais e/ou responsáveis facultar o envio dos filhos às escolas municipais e CMEIS, sem prejuízo pedagógico e de frequência.
Art. 9º. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados.
Art. 10. Fica autorizado o pagamento de horas extras aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal n. 8.156/2020.
Art. 11. As medidas constantes neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de março de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B233C9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.536/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 8.038/2014.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:76E43E07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Andressa Regina de Oliveira Barros, portadora do RG nº 12.833.834-9 e inscrita no CPF 090.396.939-43 para orientar e supervisionar os processos administrativos para emissão de atos regulatórios das instituições de ensino municipais, de acordo com a legislação vigente e normativas da SEED, que abrangem os seguintes assuntos:

• Credenciamento de novas unidades escolares;
• Autorização de cursos;
• Renovação de credenciamento;
• Renovação do prazo de autorização de cursos;
• Cessação temporária;
• Cessação definitiva;
• Mudança de denominação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2020.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:24967606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DO CREDENCIAMENTO

Comprovante do Credenciamento

A Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Planalto-Pr.,

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO- ACEP**, entidade de Utilidade Publica, cfe Lei 889 de 12/05/1998, cujo objetivo é Executar serviços de Radiodifusão comunitária, CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, sediada na Av. Rio Grande do Sul s/nº bairro Centro, na cidade de Planalto-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral OLDEMAR CECONI, portador de RG nº 1.462;968-8 SSP/Pr. e CPF nº 283.042.689-49 residente e domiciliado na cidade de Planalto-Pr.

ESTA APTA para a formalização de Subvenção Social na modalidade de TERMO DE FOMENTO.
PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014,

COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Este credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto-Pr, 16 de Março de 2020

Assistência Social

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:6A68509D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ATO Nº 01/2020

ATO DA MESA Nº 01/2020
17 de março de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V e VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbitoda Câmara Municipal de Planalto, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica suspensa a presença de público durante as sessões ordinárias desta Casa de Leis, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Ato, que poderá ser prorrogado mediante Portaria expedida pelo Presidente.

Art. 3º As sessões ordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal, e através de áudio, junto ao site oficial da Câmara Municipal.

Art. 4º O cidadão que desejar ter acesso presencial as sessões ordinárias deverá apresentar solicitação justificada, com antecedência minima de 2 horas do horário previsto para realização da sessão, através do endereço eletrônicocamaraplanalto@hotmail.com.

Art. 5º Fica suspensa, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não se podendo realizar audiências públicas e sessões solenes.

Art. 6º Sem qualquer prejuízo administrativo, o Presidente poderá conceder regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas dependências da Câmara Municipal.
§1º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, àqueles acima de 60 (sessenta) anos, e a todos aqueles atualmente classificados como integrantes de grupos de riscos, ou que assim venham a ser classificados.
§2º O servidor que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante simples comunicação ou constatação, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias), sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.
§3º O Vereador que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante simples comunicação ou constatação, deverá se ausentar das sessões, sendo a falta considerada justificada.
§4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 7º Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Planalto, em todo territórionacional ou no exterior.

Art. 8º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 9º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que se deslocarem a municípios/países onde já existam casos confirmados de Covid-19, que permaneçam em isolamento domiciliar voluntário pelo prazo de 7 dias, independentemente da apresentação de sintomas.

Art. 10 A Direção da Câmara Municipal deverá disponibilizar imediatamente a todos os frequentadores da Casa o uso de álcool gel (minimo de 60º) e papel toalha.

Art. 11 A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 12 As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

PEDRO MOMBACH
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

JOEL JUNIOR BAUMGARTNER
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:33EBB5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.864/20

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SENHOR JOÃO PESSOA CAVALCANTI E SILVA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Porecatu ao senhor **João Pessoa Cavalcanti e Silva**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (17.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:119C6D18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado para dia 31/03/2020, às 17h, o prazo para recebimento das propostas referente ao *termo de referência para* contratação de empresa para a realização da confecção de quadros com fotos do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores da 17º Legislatura do Município de Porecatu*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/01/2020, ano VIII, nº 1934, páginas 152-153*.

Porecatu, 16 de março de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D4C7C64B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 18/2020
Pregão Presencial nº 06/2020
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de marmitex para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Aparecida de Cássia R V Machado ME, CNPJ nº 07.258.115/0001-20
Valor: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-584.
Data de Assinatura: 28/02/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:14A7BC4D

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.
Recebimento dos envelopes: Do dia 18/03/2020 à 07/04/2020.
Das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 em dias de expediente.
Abertura dos envelopes: dia 08/04/2020 às 09h00.
Valor: R$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052.3390.39-186 e 11.01.1030202002.052.3390.50.99-1158.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:95F6D4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/20

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art**.** 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços em consultoria, assessoria pública e acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados ao Município de Porto Amazonas, pelo valor de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais) no período de 27/03/2020 a 26/03/2021, à **GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 21.129.497/0001-12, empresa estabelecida à Av. Das. Engenheiro Luis Carlos Berrini, n° 1748, sala 205, Bairro Cidade Monções CEP: 04.571-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Porto Amazonas, 17 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CE764DF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 012/20

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº012/2020.
Data: 17/03/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP.**
Protocolo: 109/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº006/2020.
Objeto: Prestação de Serviços em consultoria, assessoria pública e acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados ao Município de Porto Amazonas.
Valor: R$2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 27/03/2020 a 26/03/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6FCB247D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO 032-2019 TATIELLY N.M. BELO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º032/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E TATIELLY NASCIMENTO MARQUES BELO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **TATIELLY NASCIMENTO MARQUES BELO,** pessoa física, brasileira, solteira, Bacharela em Educação Física, residente na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua João Hermann de Geus, nº 505, Bairro Boa Vista, CEP 84.071-452, inscrita no CPF nº 089.429.119-00, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 12.673.076-4 SSP/PR, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 032/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 19/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato após repactuado será de R$ 3.116,33 (três mil cento e dezesseis reais e trinta e três centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 5,5095% referente a variação do IGP-M do período.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º/04/2020.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 37.395,96 (trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

- O valor global contratado de R$35.443,20 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), fica acrescido de R$37.395,96 (trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, passando a ser de R$72.839,16 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$37.395,96 (trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA = 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 17 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*TATIELLY N. MARQUES BELO*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F7C45DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de

interligação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **BACH & CIESIELSKI LTDA ME – CNPJ 13.407.691/0001-94** com valor global de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil novecentos e setecentos reais).

Porto Amazonas, 17 de março de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:73AB4DC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de 01 (uma) empresa do ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos constantes da Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, bem como leites e dietas especializadas através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos - **REMUME**, que se encontra no ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA ME – CNPJ 72.157.480/0001-00** com 10,1% (dez vírgula um por cento) de desconto para a cota principal e cota reservada.

Porto Amazonas, 17 de março de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F560B284

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 009-2020 ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO - COVID - 19

DECRETO Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**,**
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n° 4230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID -19.

DECRETA

Art. 1.º Estabelece, no âmbito do Município de Porto Amazonas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I -limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II -identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III -comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV -organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde do município.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas, analisadas o caso concreto, as medidas previstas no Decreto n° 4230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3.º Recomendar, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, independente do número de pessoas por prazo indeterminado.

Art. 4.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 5.º Os titulares dos órgãos compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores (nos quais é possível tal atividade) , resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2ºÉ obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I -com doenças crônicas;
II -com problemas respiratórios;
III -gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

Art. 6.º As aulas em escolas municipais ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020 por tempo indeterminado, podendo ser retomadas a qualquer momento quando o quadro descrito no art. 1º for considerado estável.

Art. 7º.A Administração Publica de Porto Amazonas deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimãos e maçanetas.

Art. 8°.A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Estado.
.
Art. 9°.A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 10. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4D9679FA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CMEI " CASSINHA"

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APES

ASSOCIAÇÃO DE EDUCADORES E SERVIDORES - APES

Rua Barão do Rio Branco, 637 - Centro - Fone (42) 3256 1140

CONVOCAÇÃO

A presidente da Associação de Educadores e Servidores – APES do Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes, convoca seus membros para **Assembléia Geral Ordinária** que será realizada no dia **20 de março de 2020**, nas dependências da referida instituição, com início às 16:00 horas.

Tema principal: Eleição da nova diretoria e posse; Deliberar sobre o caso omisso acerca da Movimentação Financeira dos recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEx).
Os recursos financeiros e a infraestrutura necessária para a realização desta Assembléia é de responsabilidade Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes.

SILVANA COELHO
Presidente da APES

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3D0E2085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

A Câmara de Vereadores de Prado Ferreira, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, servidores ocupantes de cargos comissionados e para agentes políticos do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador.

Art. 3º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

Art. 4º O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do vencimento/subsídio líquido percebido pelo servidor/vereador.

Art. 5º O cálculo da margem consignável será o percentual de 30% dos vencimentos/subsídios líquidos percebidos pelo servidor/vereador.

§1º Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor/vereador.

§ 2º O valor correspondente à abono produtividade, gratificações e funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 6º A Câmara de Vereadores do Município de Prado Ferreira/PR não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os salários/subsídios.

Art. 7º O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses para servidores efetivos e até o limite da legislatura para vereadores e servidores ocupantes de cargos comissionados.

Art. 8º A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

I - não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, à prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
II - não será admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;
III - as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento.
IV – poderá a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem do abono produtividade, gratificações e funções gratificadas de servidores efetivos.

Art. 9º O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.

Parágrafo Único - Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.

Art. 10 É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Poderá o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

§2º Poderá o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 11 A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá as disposições a seguir:

I - o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação de liquidação;
II - não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;
III - para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

Art. 12 É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro devendo ser observados os seguintes critérios:

I - prazo máximo do refinanciamento em 72 (setenta e dois) meses;
II - quantidade mínima de seis parcelas quitadas do empréstimo.
Parágrafo Único - O refinanciamento de que trata o "caput" deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta resolução.

Art. 13 A instituição financeira deverá disponibilizar uma conta corrente em nome da Câmara de Vereadores do Município de Prado Ferreira/PR, específica para a efetivação dos pagamentos de empréstimos consignados, sem cobrança de taxas, tarifas ou qualquer outra despesa.

Art. 14 Não será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira sem a anuência do consignante e da Câmara de Vereadores do Município de Prado Ferreira/PR.

Art. 15 O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou da Câmara de Vereadores do Município de Prado Ferreira/PR, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o crédito a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará, a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:

I - perda da faculdade de consignar com a Câmara de Vereadores do Município de Prado Ferreira/PR pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
II - cancelamento definitivo do convênio de consignação.

Art. 16 É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Art. 17 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prado Ferreira, 16 de março de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

MILTON VILAS BOAS JUNIOR
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
1ª Secretária

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
2ºSecretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6CFF897B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 09 de março de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza e Milton Vilas Boas Junior.
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Registre-se incialmente que devido à defeito técnico no equipamento de som esta Sessão não terá gravação do áudio. A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis justificou sua ausência por motivo de saúde, mediante atestado médico a ser apresentado à Secretaria da Câmara de Vereadores. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 2ª Sessão Ordinária realizada em 02/03/2020, a qual foi aprovada. Foi realizada leitura dos Acórdãos de Parecer Prévio nº 522/19 e nº 561/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 01/2020 que: "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais dos servidores públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências". O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação e aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente em discussão e votação o Projeto de Lei nº 02/2020 que: "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial de superávit financeiro no orçamento, inclui ações no plano plurianual (Lei nº 461/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº 502/2019), e dá outras providências" que tem por objeto a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil. O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação e foi aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente em discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2020 que: "Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do poder legislativo do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências". O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação e foi aprovado por unanimidade, na forma do quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha pede revisão do valor da coleta de lixo no IPTU; Vereador Isau Maria de Souza reforça o requerimento formulado pelo Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha. Vereador Claudionor Gonçalves

Carrasco requer ofício ao executivo solicitando um ponto de ônibus coberto para os estudantes esperar o ônibus próximo à fábrica Takei; requer esclarecimentos sobre a forma como o Sr. "Melão" motorista do ônibus no Jardim Maragogipe, pois as mães e as crianças estão reclamando do tratamento hostil e mau educado por parte deste motorista. Requer mais um ônibus na linha que atende ao Jardim Maragogipe, pois apenas um ônibus é insuficiente para atender a população. Vereadora Antônia Perre dos Santos reforçou as palavras do Vereador Claudionor e aproveitou para requerer ofício ao executivo solicitando a pintura dos quebra-molas existentes no Município.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:30H do dia 09 de março de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C1B7113E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária**,** ***Milene Ferreira de Lima,*** RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 070.006.579-28, para participar da "Reunião Emergencial sobre o COVID-19, com orientação de fluxo de atendimento e construção de plano de contingência", que será realizada na 17ª Regional de Saúde, em Londrina, no dia 18/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6DB22C3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor Enfermeira, ***Fabiana Geronimo dos Santos,*** RG nº 9.214.334-1 SSP/PR e CPF nº 058.431.509-09, para participar da "Reunião Emergencial sobre o COVID-19, com orientação de fluxo de atendimento e construção de plano de contingência", que será realizada na 17ª Regional de Saúde, em Londrina, no dia 18/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:569B78DC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020 - LICITAÇÃO Nº 7/2020 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: INSTITUTO DE PSICOLOGIA ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ – CNPJ **03.669.919/0001-60**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TESTES PSICOLÓGICOS) PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA PSICÓLOGA DO MUNICÍPIO QUE ATENDE AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FEREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.465,80 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **40 (quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B60EA53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7267/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n° 188/GM/MS de 03/02/2020, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n° 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºEstabelece, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, declarada pela Portaria n° 188/GM/MS de 03/02/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), com os seguintes objetivos estratégicos:
I -limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II -identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III -comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV -organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2ºDeterminar a suspensão imediata de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3ºFicam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias de servidores da Secretária Municipal de Saúde e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica a servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
§2º Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Art. 4ºOs Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo CORONAVÍRUS/COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 5ºA Administração Pública Municipal deverá disponibilizar álcool em gel em todas as repartições públicas, orientar pelo aumento de frequência da assepsia das mãos com água e sabão, aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimãos e maçanetas,

Art. 6ºFicam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal de Quatro Barras, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados, com exceção dos Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 7ºToda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata, preferencialmente por via eletrônica ou via Telefone - (41) 99224-6109, de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do CORONAVÍRUS/COVID-19.

Art. 8ºFicam suspensas:
I - A visitação em bibliotecas;
II – Realização de eventos artísticos, culturais e esportivos promovidos pelo Município;
III - Atividades de contraturno, atividades que envolvam a terceira idade, gestantes, hipertensos, diabéticos;
IV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
V - Aulas da Casa da Cultura, Gibiteca e Telecentro;
VI - Demais atividades coletivas ofertadas pelo Poder Público;
VII – O uso de equipamentos públicos tais como ginásios, estádios, praças e outros.

Art. 9° Determina-se:
I – Suspensão do atendimento presencial em prédios públicos, a partir de 19/03/2020, evitando a aglomeração de pessoas, excetuando-se desta medida as Unidades de Saúde;
II - A utilização do Protocolo Eletrônico e via Telefone, como meio preferencial e eficaz para requerimentos junto a Administração Pública, devendo os setores competentes efetuarem as adequações necessárias para o atendimento desta medida, sendo que eventuais exigências de atendimento presencial deverão se dar por meio de agendamento;
III – O protocolo de atestados dos servidores deverá ocorrer de forma digital;
IV – Eventuais justificativas de ausência serão prestadas pelo superior hierárquico diretamente ao Departamento de Recursos Humanos;
V - Eventual adoção de horários alternativos de expediente ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
§1º Os agendamentos das perícias de servidores deverão ocorrer em horário específico, evitando aglomerações.
§2º O atendimento na Agência do Trabalhador se dará mediante agendamento, conforma regra específica expedida pelo Governo do Estado do Paraná;
§3º O atendimento no Procon Municipal e Sala do Empreendedor serão realizados mediante agendamento.
§4º A prorrogação da validade das receitas médicas no âmbito municipal relacionadas a REMUME pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.
§5º As sessões públicas presenciais de procedimentos licitatórios serão mantidas devendo ser observadas as seguintes medidas:
I – preenchimento, pelos participantes, do “Formulário de Prevenção e Combate ao COVID-19”;
II – oferta de álcool em gel.

Art. 10É obrigatório o teletrabalho aos seguintes servidores públicos:
I -acima de sessenta anos;
II -com doenças crônicas;
III -com problemas respiratórios;
IV -gestantes e lactantes.
§ 1ºConsidera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2ºNa impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 3ºAs metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor.
§ 4ºOs servidores em serviço de teletrabalho firmarão termo de compromisso e responsabilidade.
§ 5ºA comprovação dos incisos II e III do caput poderá se dar pelas receitas médicas de uso contínuo, verificação junto ao sistema de informação do SUS para quem realiza tratamento no âmbito municipal ou atestado médico.

Art. 11Os servidores que apresentarem os sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.
§ 1ºAs metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor.
§ 2º Os servidores em serviço de teletrabalho firmarão termo de compromisso e responsabilidade.
§ 3º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 12Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

CAPÍTULO II

DO ENFRENTAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE EDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA

Art. 13 Ficam suspensos, no âmbito do Município de Quatro Barras as atividades educacionais em todos os estabelecimentos da rede pública municipal, a partir do dia 20/03/2020, inclusive neste dia, por tempo indeterminado, podendo ser considerado como antecipação do recesso escolar.

Art. 14 Os servidores municipais que estiverem lotados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centro de Educação Integral, Transporte Escolar e Biblioteca Municipal, ficam dispensados do cumprimento da jornada de trabalho a partir do dia 20/03/2020, sem prejuízo da remuneração.
§ 1ºOs servidores administrativos, motoristas e os servidores responsáveis pela limpeza das unidades referenciadas no caput deste artigo poderão ser requisitados a qualquer momento para suporte em atividades essenciais.
§2ºAos estagiários da Secretaria Municipal de Educação com lotação nos estabelecimentos especificados no caput deste artigo, será antecipado o período de recesso aos que tem direito, e aos que não tem direito ao recesso haverá a rescisão contratual.

Art. 15 No período de 18/03/2020 a 19/03/2020 os alunos cujos pais optarem pela permanência de seus filhos em casa terão as faltas registradas, porém estarão justificadas e abonadas.

Art. 16 Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art.17 As atividades esportivas ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto e por período indeterminado, ficando também dispensados do cumprimento da jornada de trabalho os servidores responsáveis pela manutenção dos projetos.

Art. 18 Os servidores ora dispensados de suas atividades profissionais poderão ser requisitados a qualquer tempo para realizar compensação da jornada de trabalho, inclusive com remanejamento do período de férias e recesso escolar.

Art. 19 As escolas da rede privada de ensino poderão adotarmedidas de contenção ou determinar a suspensão das aulas, a critério de cada unidade.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta.

Art. 21A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo CORONAVÍRUS/COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 22No âmbito dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas caberá à Vigilância Sanitária Municipal expedir orientações sobre a necessidade de limpeza e demais recomendações.

Art. 23 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 24Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional do Coronavírus – COVID-19.

Quatro Barras, em 17 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:735B535C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93.

A Presidente e o Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 09/2020/PREVI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 008/2020/Previ.
DATA: 04/02/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo.
EMPRESA: FCW Comércio de Artigos de Papelaria Ltda.
VALOR: R$ 443,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 11 de março de 2020.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:8B68FFCA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93.

A Presidente e o Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 10/2020/PREVI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 009/2020/Previ.
DATA: 04/02/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente.
EMPRESA: FCW Comércio de Artigos de Papelaria Ltda.
VALOR: R$ 659,70 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 11 de março de 2020.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:3FC6F3D2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93.

A Presidente e o Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 09/2020/PREVI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 008/2020/Previ.
DATA: 04/02/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e limpeza.
EMPRESA: Distribuidora Paraná Com. de Materiais de Escritório e Informática Ltda.
VALOR: R$ 338,80 (Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 11 de março de 2020.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:DB3CCBC0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93.

A Presidente e o Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 10/2020/PREVI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 009/2020/Previ.
DATA: 04/02/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente.
EMPRESA: Distribuidora Paraná Com. de Materiais de Escritório e Informática Ltda.
VALOR: R$ 1.104,25(Um Mil Cento e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 11 de março de 2020.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D41AD6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 7262/2020

Súmula: Nomeia a Senhora AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, resolve NOMEAR a Senhora AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA RG nº 5.894.361-4/PR, para exercer o cargo efetivo de "Professor", com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Quatro Barras, 16 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A7BF7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002

RESOLUÇÃO nº 002, 02 de Março de 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº008/1997.

CONSIDERANDO:
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, em sua 142ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de Setembro de 2019, nas dependências do Auditório da UBS – Menino Deus sito à Rua Carlos Sbrissia, nº 1230, e;
Conforme decisão dos novos membros deste Conselho instituir a Mesa Diretiva através de eleição;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por maioria absoluta de votos a eleição de novos membros deste colegiado;
Presidente – Sra. Maria Cinara Portela da Costa, Representante do Segmento Trabalhadores da Saúde;
Vice Presidente - Srta. Elaine Morais Passera, Representante do Segmento Usuários;
1ª Secretária – Srta. Ellen da Silva Wasilewski, Representante do Segmento Gestor;
2ª Secretária – Srta. Alessandra Aparecida de Oliveira, Representante do Segmento dos Trabalhadores da Saúde;
Secretário Executivo – Willian Bruno Adamoski, recomendado pelo Gestor.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ratificados seus efeitos a contar de 17 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 02 de Março de 2020.

RODNEY WENKE
Presidente CMSQB - 2018/2019

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

ÂNGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Homologo e ratifico seus efeitos a contar de 17/09/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F2288608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001

RESOLUÇÃO nº 001, de 21 de Fevereiro de 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº008/1997.

CONSIDERANDO:
A Resolução SESA nº 765/2019, de 04 de dezembro de 2019, que institui o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo, o Conselho no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;
RESOLVE: Homologar e ratificar a Deliberação "AD REFERENDUM" que foi apresentada na 148ª Reunião Ordinária realizada em 20 de Fevereiro de 2019, conforme artigo 9º, X, do Regimento.
Art. 1º Aprovar a Ampliação da Unidade de Saúde Humaitá situada à Rua Severino Rolim de Moura, 28 – Bairro Jardim Pinheiros, conforme o Termo de Adesão assinado pelo Sr. Prefeito Ângelo Andreatta, o Sr. Secretário de Saúde Leonardo Presa e o Secretário de Estado da Saúde Sr. Carlos Alberto Gebrin Preto, do referido incentivo supracitado no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de Fevereiro de 2020.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

ÂNGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Homologo, Conforme Art. 26, §6º, RI – CMS (Decreto 6671/2019)

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:7EAAB262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO N° 11/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 03 de abril de 2020, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 03 de abril de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 17 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:3962C8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.301, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 1.301, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim DECRETA:
Art. 1.º Estabelece, no âmbito da estrutura da Administração Pública do Município de Quitandinha, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Suspender, a partir de 17/03/2020, a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, podendo serem concedidas em caráter excepcionais, bem como, requisitado o retorno imediato do servidor a qualquer tempo.

Art. 4.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho, remanejamento e aproveitamento de servidores públicos;
X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5.º Fica recomendada a suspensão, da realização de eventos ainda que restritos ou privados, mesmo em bares lanchonetes, restaurantes e afins, nos quais haja a aglomeração de numero superior a 50 pessoas, os quais, se realizados, serão de inteira responsabilidade dos organizadores e passivos de sanções legais.

Parágrafo Único. A qualquer momento, se constatado o risco de contaminação, para garantir a segurança da saúde da população, poderá a Secretaria Municipal de Saúde através da vigilância sanitária e da Defesa Civil, até mesmo com apoio de força da Polícia Militar, determinar o fechamento de local ou estabelecimento ou o cancelamento de evento privado.

Art. 6.º Toda pessoa deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 7.º Os Órgãos e Entidades da Administração Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8.º Fica determinado o afastamento por tempo indeterminado do local de trabalho dos servidores que se enquadrarem na definição de GRUPO DE RISCO deste decreto, devendo estes permanecerem em suas residências em sobre a aviso a qualquer chamado da Administração e realizando trabalho remoto, quando possível, sendo estes;

§1º Servidores públicos com sintomas suspeitos de contaminação por COVID19 sob prescrição médica, bem como, os que tiverem acima de 60 (sessenta) anos, ou com doenças diagnosticadas que impliquem em problemas respiratórios além de gestantes e lactantes.

§2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§3º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido deverão informar a unidade de recursos humanos no prazo de 24 horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram.

§4º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor.

§5º Em caráter emergencial visando manter serviços essenciais prestados pelo Município, especialmente na área de Saúde, poderão ser remanejados e convocados servidores de outras Secretarias desempenhar atividades mesmo que não enquadrem-se no descritivo de suas atribuições do cargo ou função.

Art. 9.º A Administração do Município poderá instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.

Art. 10.º A partir desta data deverão as instituições de ensino, publicas ou privadas, recomendar aos pais que não encaminhem seus filhos para as escolas e CMEIS, havendo, contudo, aulas até o dia 19 de março de 2019.

§1º Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas, privadas e CMEIS, ou seja, estaduais, municipais e particulares no âmbito do Município de Quitandinha, por tempo indeterminado.

§2º A partir desta data não haverá transporte intermunicipal em veículos do Município de Quitandinha para estudantes universitários, ficando suspenso este serviço por tempo indeterminado.

Art. 11.º Determino a empresas de transporte público coletivo e aos veículos da frota do Município, a profilaxia e expedição de recomendação no âmbito do transporte público coletivo de cuidados para contágio e exposição do COVID - 19.

Art. 12.º Fica suspensa a realização de qualquer evento promovido, organizado ou apoiado pelo Município de Quitandinha, de qualquer natureza, sendo proibida a visitação em auditórios, bibliotecas, museus bem como, a realização de eventos esportivos, musicais, recreativos, artísticos e culturais em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 13.º Determino a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados prioritariamente para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 14.º Determino proibição de visitas em hospitais, penitenciárias e centros de recuperação e socioeduação, salvo em virtude de extrema necessidade de acompanhamento do paciente, por tempo indeterminado.

Art. 15.º Os locais, públicos e privados, onde haja aglomeração de pessoas deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel e/ou água e sabão nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 16.º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 17º Determino ao PROCON municipal para que verifique a ocorrência de casos de aumento exacerbado do valor de venda de Álcool Gel, tomando as providencias e sanções cabíveis contra quem assim proceder.

Art. 18.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo devendo se dar ampla publicidade.
Art. 19.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.

Quitandinha, 17 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5306149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2020-PMQ PROCESSO N. 19/2020

Objeto: REVISÃO DE MOTONIVELADORA XCMG PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **19/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.**4/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **4/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 22.087.311/0001-72, com o valor global de **R$ 6.650,50, (Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta Centavos),** para REVISÃO DE MOTONIVELADORA XCMG PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA, fundamentada no Art. 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 17/03/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1A9F2484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 16/03/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F78F3384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CELIO DOS SANTOS SOARES, no período de 01/04/2020 à 30/04/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2019 à 13/01/2020 ao Servidor público Municipal **CELIO DOS SANTOS SOARES**, portador da CI/RG n° 4.379.714-0/PR, inscrito no CPF nº 596.048.089-15 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 105 de 16/03/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/20120 à 30/04/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D0E171A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/07/2020

PORTARIA Nº. 081/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO, no período de 01/04/2020 á 30/04/2020

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020 a Servidora pública Municipal **DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO**, portadora da CI/RG n° 9.542.318-3/PR, inscrito no CPF nº 067.539.139-39 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº106 de 16/03/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:00D4D988

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/07/2020

PORTARIA Nº. 082/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOÃO SABINO, no período de 01/04/2019 à 30/04/2019.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 ao Servidor público Municipal **JOÃO SABINO**, portador da CI/RG n° 7.250.064/SP, inscrito no CPF nº 631.881.479-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 107 de 16/03/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:008D0772

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/07/2020

PORTARIA Nº. 083/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ XAVIER DA SILVA, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2019 à 17/02/2020 ao Servidor público Municipal **JOSÉ XAVIER DA SILVA**, portador da CI/RG n° 5.495.559-6/PR, inscrito no CPF nº 507.705.279-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 108 de 16/03/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B217F202

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/07/2020

PORTARIA Nº. 084/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JUAREZ FERREIRA DE JESUS, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2018 à 11/08/2019 ao Servidor público Municipal **JUAREZ FERREIRA DE JESUS**, portador da CI/RG n° 19.844.049/SP, inscrito no CPF nº 517.542.749-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 109 de 16/03/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A2418B42

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/07/2020

PORTARIA Nº. 085/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JULIANA DA SILVA, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020 a Servidora pública Municipal **JULIANA DA SILVA**, portadora da CI/RG n° 9.271.449-7/PR, inscrito no CPF nº 010.157.739-74 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº110 de 16/03/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E3B5B298

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/07/2019

PORTARIA Nº. 086/07/2019

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019 a Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da CI/RG n° 7.777.103-4/PR, inscrito no CPF nº 037.413.589-40 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias

protocolado sob o nº111 de 16/03/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2020 à 30/04/2020.
Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4C75B5EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/07/2020

PORTARIA Nº. 087/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDIR DOS ANJOS SANTOS, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/02/2019 à 19/02/2020 ao Servidor público Municipal **VALDIR DOS ANJOS SANTOS**, portador da CI/RG n°7.828.094-8/PR, inscrito no CPF nº 025.104.659-10 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 112 de 16/03/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2020 à 30/04/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9AE84FCB

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 009/07/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, nos dias 19 e 20 de março de 2020 e dá outras providências. "*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, bem como aos demais interessados, que nos dias 19 e 20 de março de 2020, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude dos feriados do dia 19 de março (São José Padroeiro do Município) e 20 de março (Aniversário de Emancipação Política do Município), retornando as atividades normais no dia 23 de março de 2020 (segunda-feira).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 17 de março de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:271940FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1454/07/2020

DECRETO N.º 1454/07/2020

Toma providências de prevenção contra a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), entre outras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste, pelo prazo de 15 (quinze) dias:
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 10 (dez) pessoas;
II – Atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública;
III- Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV- Transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V- Atividades das academias da saúde:
VI- Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII- Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade;
VIII – Todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Rancho Alegre D'Oeste, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 23 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 4º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para

respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º Os servidores públicos compreendidos no grupo de risco de contágio pelo Coronavírus – maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, lactantes, com doenças crônicas e respiratórias – obrigatoriamente trabalharão em regime de teletrabalho.

Art. 6º As Secretarias do Município deverão providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiros-orçamentários, sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Em, 17 de março de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:2E6BA41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08.01/2020

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Teste Seletivo abaixo relacionados, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 20/03/2020,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo **Nº 01/2020**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE ENDEMIAS

Ruan Victor Rodrigues dos Santos	1º
Eduarda Artini Alles	2º
Ana Carolina Mezomo Goulart	3º
Darci Sontag	4º
Krystiane Katia Damim	5º

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7FB9FC51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.821/20 17/03/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora LEOCÁRDIA CATIUCIA PEREIRA ANDREOLLI, Secretária de Administração, para exercer a função de homologador dos processos licitatórios realizados junto a Plataforma ComprasNet, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:68306898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de flores diversas e de mudas de flores e plantas diversas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Abril de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Abril de 2020, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 18 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 17 de Março de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7D317E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.11.291.056/0001-69, com sede na RODOVIA PR 182, KM 76, S/N PRÉDIO - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para Conserto de Geomembrana no Aterro Sanitário Municipal.Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 12/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 17 de Março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:86B6D907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 96/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para Conserto de Geomembrana no Aterro Sanitário Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 12/2020
VALOR TOTAL: R$ 2.310,00 (Dois Mil, Trezentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82B70869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020

ABERTURA: DIA: 17/03/2020 ÀS 08:33 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSERTO DE GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.310,00** (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE MARÇO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:890D6D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para Conserto de Geomembrana no Aterro Sanitário Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de março de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:48A7381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 6/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de março de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:85E4A225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 6/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2020

ABERTURA: DIA: 17/03/2020 ÀS 09:33 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- JOAO V. BRUSQUI WOICIEKOSKI E CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL **R$ 291.600,00.**

- BEVILAQUA & SCHWERZ LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 163.200,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 618.000,00** (SEISCENTOS E DEZOITO MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE MARÇO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E647B65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 049/2020, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 17 de março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3EBF413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOAO V. BRUSQUI WOICIEKOSKI E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 6/2020
VALOR TOTAL: R$291.600,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BEVILAQUA & SCHWERZ LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 6/2020
VALOR TOTAL: R$163.200,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:77B2D4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 99/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos Ltda Me
OBJETO: Aquisição de Brinquedo adaptados para parquinho infantil.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 13/2020
VALOR TOTAL: R$13.200,50 (Treze Mil e Duzentos Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:97C24A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 18.066.360/0001-51, com sede na Rua Luiz Hellmann, 96 BARRACAO 03 - CEP: 85602820 - BAIRRO: São Miguel, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto Aquisição de Brinquedo adaptados para parquinho infantil. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 13/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 17 de março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A5642747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 13/2020, cujo objeto é a Aquisição de Brinquedo adaptados para parquinho infantil., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de março de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:398B2844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2020

ABERTURA: DIA: 17/03/2020 ÀS 13:46 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO ADAPTADOS PARA PARQUINHO INFANTIL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.200,50** (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE MARÇO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A2E4F698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019. (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emerson Boff
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 4,30%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019.
DO VALOR REAJUSTADO: O valor com o reajuste concedido passará a ser:
LOTE 08

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	4,57	4,77
MENSAL	R$ 10.556,70	R$ 11.018,70

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C47C8287

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 4,30%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019.

DO VALOR REAJUSTADO: O valor com o reajuste concedido passará a ser:

LOTE 02

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	4,41	4,60
MENSAL	9.399,92	9.804,90

LOTE 06

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	4,60	4,80
MENSAL	9.557,38	9.979,20

LOTE 07

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	4,58	4,78
MENSAL	8.845,61	9.234,96

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D3E8A42A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jocemir Bosco
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 4,30%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019.
DO VALOR REAJUSTADO: O valor com o reajuste concedido passará a ser:
LOTE 05

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	4,09	4,26
MENSAL	R$ 6.957,09	R$ 7.246,26

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EFD6F61C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliano Enderle
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 4,30%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019.
DO VALOR REAJUSTADO: O valor com o reajuste concedido passará a ser:
LOTE 01

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	4,37	4,56
MENSAL	8.259,30	8.618,40

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F8BA5E7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Paulo Schabarum Transportes
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 4,30%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2019.
DO VALOR REAJUSTADO: O valor com o reajuste concedido passará a ser:
LOTE 03

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	4,04	4,21
MENSAL	R$ 10.749,23	R$ 11.201,55

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:66D91B6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosane G. Zatta Transporte Escolar Eireli
DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 4,30%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019.
DO VALOR REAJUSTADO: O valor com o reajuste concedido passará a ser:
LOTE 09

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	4,58	4,78
MENSAL	R$ 9.434,96	R$ 9.837,24

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DD4404CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Zatta Transporte Escolar Eireli

DO REAJUSTE: O valor do Km rodado será reajustado 4,30%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Item 6.1 – letra "a" do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019.
DO VALOR REAJUSTADO: O valor com o reajuste concedido passará a ser:
LOTE 04

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	4,51	4,70
MENSAL	9.338,41	9.731,82

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AB29E49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 056

DECRETO Nº 056/2020

SÚMULA: Revoga Decreto 149/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a partir de 06/03/2020 o Decreto nº 149/2019 de 14 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:9CDD1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPACHO

Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Referente ao procedimento licitatório Pregão nº. 004/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.004/2020,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO OS CARGOS EXIGIDOS DE AUX. DE MECANICA - 40H, SERVENTE DE LIMPEZA - 20H, SERVENTE DE LIMPEZA 40H, VIGIA DESARMADO 40H E PROFISSIONAL DE OBRAS (PEDREIRO)40 HORAS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, considerando que na sessão compareceu apenas 01 (um) concorrente impedindo assim a disputa de lances, característica principal do Pregão Presencial impedindo dessa forma a competitividade e a aquisição do bem e/ou serviços na melhor proposta resolve, em razão também do Interesse Público, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 **não homologar** o procedimento licitatório acima descrito anulando todos os atos do referido certame.

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D06820BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 007/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº007/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Reserva do Iguaçu designados pelo Decreto nº 205/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão Presencial 007/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR ",** esta **SUSPENSA** em virtude ao decreto 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS-COVID-19.
Será republicada uma nova data para abertura do certame, Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 17 de MARÇO de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:423A0559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 34-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 34/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 77.138.113/0002-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA EM CAMINHÃO PLACA BCH-8914, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO PERÍODO DE GARANTIA
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 17 de março de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F6037F1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 02/2020.

ERRATA
No extrato de termo de permissão de uso de bem imóvel público nº 02/2020, publicado na Edição nº 1970, do dia 17/03/2020, onde se lê:
"A título de preço público o PERMISSIONÁRIO recolherá aos cofres municipais uma taxa no equivalente a 40 (quarenta) URM (Unidades de Referência Municipal), a vencer-se todo dia 30 de cada mês, mediante guia a ser emitida pelo Departamento de Cadastro e Tributação".
Leia-se:
"A título de preço público o PERMISSIONÁRIO recolherá aos cofres municipais uma taxa no equivalente a 40 (quarenta) URM (Unidades de Referência Municipal), a vencer-se todo dia 30 de cada mês, mediante depósito na Conta da Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Vanda Hessel".

Rio Azul-PR, 17 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DC8C1D41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais da servidora, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
CELIA GURESKI	29	20%	01/03/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:0CD128EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/2020

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nas Atas de Registro de Preço nº 212/2018 e 213/2018,
RESOLVE:
Autorizar a prestadora de serviço abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020, enquanto durar a relação contratual.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	REGISTRO/HABILITAÇÃO
Aline dos Anjos Macedo Burko	05421968785

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:12399E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 077/2020

PORTARIA Nº. 077/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. CUSTÓDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, funcionário público do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 16 de março de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:963886F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 008/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 008/2020

ERRATA Nº. 001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO II - PONTUAÇÃO DA PROVA DE TITULOS

ONDE SE LÊ:

1.4 – Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, no mínimo de 40h, com certificado emitido por Instituição de ensino de nível superior devidamente credenciada no MEC, Constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por curso.	0,5	2,0

ANEXO II - PONTUAÇÃO DA PROVA DE TITULOS
LEIA - SE

1.4 – Curso de Capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido, com certificado emitido por Instituição de ensino de nível médio e superior devidamente credenciada no MEC, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Carga Horária máxima permitida 160 horas.	0,5 (A cada 40 hs)	2,0

Os demais itens do **Edital Nº. 008/2020, de 13 de Março de 2020,** permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI – PR, aos 17 **dias do Mês de Março de 2020.**

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

SOLANGE DE OLIVEIRA BAPTISTA
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:DA69D591

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
009/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
009/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a **estudantes regularmente matriculados**, em Instituições de Ensino Superior, para a realização de **Estágio não obrigatório** junto ao Município de Rio Branco do Ivaí, na forma da Lei Federal n° 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se convocado.

1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá das necessidades da Administração Municipal de Rio Branco do Ivaí e das disponibilidades orçamentárias.

1.3 O Processo seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, por meio da média geral obtida pelo candidato no ultimo ano/semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, nos cursos indicados no preâmbulo.

1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao (à) candidato (a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pelo Município de Rio Branco do Ivaí.

1.4.1 Além das vagas previstas no edital, o processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo **será de 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.6 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, e que não formarão vínculo empregatício com o Município de Rio Branco do Ivaí.

1.7 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e auxílio do agente de integração CEINEE.

1.9 Será concedida bolsa auxílio na forma do contrato de prestação de serviços, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

Nível	Carga horária	Bolsa auxílio
Ensino Superior	20 horas semanais	R$ 400,00

1.11 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares.

Ocorrerá o desligamento do estagiário:
– por reprovação do estudante;
– pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- pela transferência do estagiário para outro curso;
- pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
– pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
– automaticamente após o término do período máximo do estágio;
– a qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.
– a pedido do Estagiário;
– pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias, durante todo o período de estágio.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Aos (As) candidatos(as) participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na acepção da Lei nº 7.853/89, será (ão) assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, consoante item 1.4 acima.

2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Rio Branco do Ivaí, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

2.3 – O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.

2.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5- Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.7 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

– DO CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:

3.1.1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **16/03/2020, no site concursos.ceinee.org.br, e no site do Município de Rio Branco do Ivaí, www.riobrancodoivai.pr.gov.br/ , rede sociais da Secretaria Municipal de Educação e edital prefeitura.**

INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 17/03/2020 no site concursos.ceinee.org.br

TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **26/03/2020**

RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**: 27/03/2020**

3.1.5 RECURSOS**: 30/03/2020 – 31/03/2020**

3.1.6 DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**: 01/03/2020**

3.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas, através do site do município de Rio Branco do Ivaí e no site concursos ceinee.org.br por meio de Retificações.

4.0 – DOS REQUISITOS:

4.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

Estar matriculado e ter freqüência na Rede de Ensino Público ou Privado, no Ensino Superior, a partir do semestre indicado no quadro de vagas (item 5.1).

Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;

Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;

Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade.

5.0 – DAS VAGAS:

5.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos seguintes cursos:

CURSO	VAGAS	TURNO	SECRETARIA
Graduação em Licenciatura Pedagogia, Letras, Artes Visuais, Educação Física	07+CR	Vespertino / Matutino	Secretaria de Educação

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar.

6.4A inscrição poderá ser efetuada a partir das 08:00 hrs do dia **17/03/2020** até às 23h 59min do dia **26/03/2020 somente via internet, no endereço eletrônico:concursos.ceinee.org.br,** a qual deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo que ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o comprovante de inscrição*, em duas vias.*

6.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

6.6 **O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE PREENCHER O NÍVEL E CURSO NO ATO DA INSCRIÇÃO. É NECESSÁRIO QUE O MESMO CONFIRA SE NA FICHA DE INSCRIÇÃO CONSTA O NÍVEL E O CURSO.**

NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR A NOTA (MÉDIA GERAL) DO ÚLTIMO ANO/SEMESTRE/BIMESTRE,CONFORME O HISTÓRICO ESCOLAR.

6.8 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.9 O CEINEE e o Município de Rio Branco do Ivaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como é de responsabilidade do candidato a impressão correta da ficha de inscrição.

6.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A avaliação do candidato ocorrerá por meio da média geral obtida no último período (ano/semestre/bimestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.

7.1.1 Para efeito de cálculo da média geral serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (ano/semestre/bimestre).

7.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média geral obtida (ano/semestre/bimestre), não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso.

7.3 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	7,40
C	2,90

7.4 O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a média geraldescrita no histórico escolar no ultimo bimestre; semestre ou ano cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas.

7.5 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exs: 8,00 / 9,00 / 10,00.

7.6 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

7.7 A divulgação da classificação preliminar está prevista para **27/03/2020**, podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, sendo que simples pedido de informações não serão considerados como recursos. O recurso deve ser redigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, até a data de **31/03/2020** até às 17h00.

7.8 O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão medidas tomadas ao interessado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate;

b) o de maior idade.

9.– DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.

9.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

9.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto à Secretaria de Administração, e, utilizar o modelo que consta no Anexo II deste Edital.

9.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.6 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Rio Branco do Ivaíou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

9.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;

b) Fora do prazo estabelecido;

c) Sem fundamentação lógica e consistente;

9.9 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Classificação Final ou da Homologação Final das Inscrições.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1 Divulgado a classificação na data **27/03/2020**,o processo seletivo será homologado na data prevista de **01/03/2020**.

10.2 A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, à comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte.

10.2.1. A única exceção para convocação fora da ordem de classificação é para estágio no interior das comunidades indígenas ou zona rural, em que serão chamados, primeiramente, os candidatos que residem no interior da respectiva comunidade, observando-se a ordem de classificação apenas entre eles.

10.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizada e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2020, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será divulgado ainda no endereçoconcursos.ceinee.org.br, menu concursos e testes seletivos.

10.5 Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

10.6. O candidato convocado a ocupar a vaga deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar:

a) cópia do Documento de Identidade e CPF;

b) comprovante de residência;

c) atestado de matrícula atualizado na instituição de ensino (item 10.3);

d) histórico escolar / comprovante das notas informadas no ato da inscrição.

10.7 O Município de Rio Branco do Ivaí/PR não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

10.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

10.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-seao Município**,**o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.10 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

10.11 A desistência temporária deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

11.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008, disponibilizados no endereço eletrônico concursos.ceinee.org.br.

11.3 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

11.4 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

Rio Branco do Ivaí, 16 de Março de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:225C00E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 078/2020

PORTARIA Nº. 078/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ANDRYELLA BIAZIN CEREJA,** lotada no cargo de **ORIENTADORA EDUCACIONAL,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 05/04/2020, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6712E5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2020

Súmula: "Dispõe da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, eleitos na XII Conferência Municipal de Assistência Social."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 433, de 18 de Novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, será a seguinte:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vivian Aparecida de Souza Cavalcante;
Suplente: Alisson Nagib Bonfim

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Adelia Radecki;
Suplente: Eliane Cristina de Oliveira

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Adriele Ferreira Bonfim;
Suplente: Elizangela Faria Bonfim.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Marlon Cristiano de Bonfim;
Suplente: Sonia Regina dos Reis.

V – Procuradoria Municipal:
Titular: João Amadeu Stresser da Silva;
Suplente: Agnaldo Borcath.

Art. 2º A composição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, será a seguinte:

I – Igreja Assembléia de Deus Missões :
Titular: João Costa Rosa;
Suplente: Edinelson de Jesus Ribas de Bonfim.

II - Associação São Vicente de Paula:
Titular: Edviga Bolnski;
Suplente: Sonia Mara Souza Santos.

III - Associação ACARS:
Titular: Alexandre Selinski;
Suplente: Aline Gabrielli Selinski.

IV – Fórum de Trabalhadores do SUAS Rio Branco do Sul :
Titular: Leia Maria de Faria Melech;
Suplente: Mauren Helene Bini Elias.

V - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:
Titular: Idimar Machado
Suplente: Joseli de Fatima Gonçalves Lopes

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 17 de Março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:64CEC7F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.449/2020

Súmula: "Dispõe sobre a regulamentação da inscrição, seleção, concessão e pagamento do auxílio transporte a alunos residentes no Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul até o 1º período letivo de 2018, ofertou, via contratação de empresa terceirizada, o transporte para alunos universitários no período noturno para faculdades situadas em Curitiba, beneficiando apenas uma parcela da população;

Considerando que em recente decisão através do Acórdão nº 1.353/2018, do Tribunal Pleno, de Relatoria do Conselheiro Nestor Baptista, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná considerou que a utilização de dinheiro público para custear transporte para apenas uma parcela da população é ilegal;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.184, de 27 de março de 2019 e que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Transporte Gratuito para universitário de Rio Branco do Sul e da outras providências, não é de caráter geral, pois pretende custear transporte para apenas uma parcela da população;

Considerando que o referido Acórdão determinou a suspensão da contratação de transporte coletivo que não beneficie toda a população;

Considerando as disposições contidas no inciso VII, do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, que estabelece ser obrigatoriedade de o Município fornecer transporte gratuito aos estudantes de qualquer grau dentro e fora do território do Município;

Considerando que atualmente o Município não mais mantém Contrato derivado de competente processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, com empresa(s) que preste o serviço de transporte;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul no 2º período letivo de 2018, ofertou, via regulamentação pelo Decreto Municipal nº 5.233, de 2018, o transporte para alunos universitários no período noturno para faculdades situadas em Curitiba, beneficiando parcela da população, notadamente para aqueles com maior carência; e

Considerando a necessidade de regulamentação, ainda que de forma emergencial, visando a concessão do transporte para alunos que estudam em outros Municípios, evitando desta forma que alunos carentes possam desistir de seus estudos por falta de transporte,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, em caráter precário, o pagamento de auxílio transporte, para atendimento das disposições contidas no inciso VII, do art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto serão aplicadas enquanto não aprovada legislação que regulamente o disposto no inciso VII, do art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul ou até o final do ano letivo do exercício de 2020.

Art. 2º Fará jus ao auxílio transporte em valores pecuniários, os estudantes devidamente matriculados e que estejam efetivamente frequentando cursos oficiais de nível médio profissionalizantes, cursos de educação profissional e cursos de nível superior, em instituições de ensino legalmente reconhecidas e localizadas em outros Municípios, obedecidas a renda familiar, conforme as disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social com o auxílio da Comissão do Programa de Auxílio Transporte - COMPAT, conforme disposto no art. 15, deste Decreto, responsável pelo processo de inscrição, seleção, concessão e a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela ordenação do pagamento do benefício de auxílio transporte aos alunos beneficiados.

Art. 4º Os recursos orçamentários para custeio do auxílio transporte advirão da Secretaria Municipal de Educação, com limite mensal de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando um mês com média de 22 (dias) letivos, com variação para mais de até 10% (dez) por cento do valor fixado.

Art. 5º A concessão do auxílio transporte previsto neste Decreto será nos seguintes valores, com valor máximo mensal conforme definido neste Decreto:

I - Estudantes que utilizam o transporte diário, valor correspondente a 3 (três) passagens diárias que representa 66 (sessenta e seis) passagens mensais, considerando a média de 22 (vinte e dois) dias letivos no mês, com valor da tarifa correspondente a Linha 71 - Curitiba - Rio Branco do Sul, no valor atual de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o montante mensal de R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos);

II - Estudantes que utilizam o transporte eventual, valor correspondente a 03 (três) passagens diárias por dia de deslocamento, com valor da tarifa correspondente a Linha 71 - Curitiba - Rio Branco do Sul, no valor atual de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), limitados ao montante mensal estipulado no inciso I, devendo o estudante fazer prova dos dias de deslocamento.

§ 1º Havendo majoração do valor da tarifa de que trata os itens I e II, esta majoração poderá ser repassada ao auxílio a ser concedido.
§ 2º Caso a demanda de alunos exceda o limite do valor previsto no § 2º, do art. 5º deste Decreto, observar-se-á a classificação ascendente obtida mediante o emprego do somatório da pontuação designada para cada requisito, conforme consta do § 4º, do art. 5º deste Decreto.

§ 3º Serão avaliados, mediante documentação comprobatória, para classificação os seguintes requisitos por pontuação:

I - alunos comprovadamente beneficiados com o PROUNI (Programa Universidade para Todos) - 4 (quatro) pontos

II - alunos comprovadamente inscritos no Cadastro Único com o devido Número de Identificação Social (NIS) - 3 (três) pontos

III - alunos comprovadamente contemplados com 100 % (cem por cento) de bolsa de estudos - 1 (um) ponto

IV - para os candidatos ao benefício, estudantes de cursos de ensino médio profissionalizante e cursos de educação profissional: formação no Ensino Fundamental realizado totalmente em Instituição Pública - 1 (um) ponto

V - para os estudantes candidatos a cursos de nível superior: formação no Ensino Médio realizado totalmente em Instituição Pública - 1 (um) ponto.

§ 4º No caso de empate, o desempate dos candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I - aluno beneficiado com PROUNI, ou programa similar do Governo Federal;

II - menor renda familiar;

III - aluno com formação anterior integralmente realizada em instituição pública;

IV - o candidato mais velho.

§ 5º Cabe ao estudante fazer prova das condições de avaliação de que trata os incisos I a V, do § 4º, do art. 5º deste Decreto.

Art. 6º Para inscrição no programa previsto neste Decreto, os interessados deverão atender aos seguintes procedimentos:

I - **inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 18 de março a 25 de março de 2020**;

II - solicitar o benefício do auxílio transporte através do preenchimento em formulário próprio, mediante protocolo ao candidato, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - anexar à ficha de inscrição, cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e respectivo comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, se aplicável;

d) comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (que comprovem o domicílio no Município de Rio Branco do Sul fornecido por concessionárias dos serviços de água e/ou energia elétrica, podendo ser aceita o comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que a relação de parentesco seja comprovada e/ou declaração de residência nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1986, desde que com firma reconhecida em cartório;

e) comprovante de matrícula ou declaração expedida pela instituição de ensino comprobatória da matrícula do estudante no ano letivo vigente à época do benefício; e

f) documentos para comprovação dos requisitos contidos no § 4º, do art. 5º, deste Decreto.

IV - ter renda do núcleo familiar até 3 (três) salários mínimos nacional vigentes ou per capita de ½ salário mínimo da composição do núcleo familiar de acordo com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 junho de 2007;

§ 1º Como forma de evitar aglomeração de pessoas e em virtude da prevenção em face do Coronavírus (Covid 19), para efeitos de inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 18 de março a 25 de março de 2020, os interessados devem agendar atendimento através do Telefone: (41) 98902-9776.

§ 2º Será considerado núcleo familiar, o conjunto de pessoas, que contribuam para o sustento da família, residindo na mesma moradia do requerente do auxílio.

§ 3º Será considerada renda familiar àquela composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos de trabalho não assalariado ou autônomo, rendimentos auferidos de patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do núcleo familiar, incluindo o requerente do auxílio.

§ 4º Não serão considerados na soma da renda familiar os valores recebidos de benefícios provenientes de Programas Sociais Governamentais (estadual ou federal)

Art. 7º A concessão do auxílio será divulgada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial, em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Educação, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a disposição dos interessados para eventuais recursos.

Art. 8º Aprovada a concessão do auxílio, o beneficiário deverá apresentar-se no horário de expediente da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para informar dados bancários para depósito mensal do valor do auxílio, bem como assinar o Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A não apresentação do candidato no prazo de que trata o caput deste artigo, enseja a convocação dos aprovados conforme classificação nos critérios ditados pelo §§ 4º e 5º, do art. 5º deste Decreto.

Art. 9º O pagamento do auxílio, uma vez aprovado, será efetuado por depósito, até 5º dia útil de cada mês, em conta corrente ou poupança, cujo titular da conta será o estudante beneficiado ou seu responsável legal, conforme informado nas condições contidas no art. 8º, deste Decreto.

§ 1º Aprovado o pagamento do auxílio, este retroagirá à data de 16 de março de 2020 e/ou da data de início das aulas do aluno, se o início das aulas for posterior a 16 de março de 2020.

§ 2º Compete ao aluno a comprovação da data de início das aulas, através de declaração passada pela instituição de ensino.

§ 3º O primeiro pagamento ***"pro rata die"*** será liberado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 8º, deste Decreto.

Art. 10. O auxílio consiste em parcelas mensais a serem pagas até o final do 2º período letivo do exercício de 2020.

Parágrafo único. Havendo pagamento em períodos inferiores a um mês, o valor será calculado "***pro rata die***".

Art. 11. O auxílio transporte será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - houver desistência do auxílio, por pedido do estudante beneficiário ou se seu representante legal;

II - não houver o cumprimento das condições e exigências deste Decreto, sob a análise da Comissão do Programa;

III - houver interrupção ou desistência do curso; e
IV - quando a qualquer tempo for comprovado o não preenchimento das exigências contidas no art. 6º, deste Decreto.

§ 1º Fica o beneficiário do auxílio ou o seu responsável legal, obrigado a informar por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação:

I - quando houver interrupção ou desistência do curso ou quando a renda do grupo familiar ultrapassar os limites estabelecidos pelo inciso IV, do art. 6º deste Decreto, durante o período de concessão do auxílio, sob pena de aplicação das sanções administrativas e/ou judiciais cabíveis; e

II - quando por qualquer motivo não houver necessidade do deslocamento, caso em que a Comissão de que trata o art. 15, deste Decreto, analisará a forma de liberação do auxílio transporte.

Art. 12. O requerente e/ou beneficiário do auxílio ou seu responsável legal respondem penal e civilmente pelo conteúdo e autenticidade dos documentos e formulário de inscrição apresentados, conforme legislação vigente e compromisso firmado em termo próprio.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer tempo através de visita domiciliar, atuar de forma a apurar a situação familiar do beneficiário do auxílio.

Art. 14. Fica o beneficiário do auxílio ou seu responsável legal, sob pena de reparação de danos ao Município, obrigados a comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação, a interrupção ou desistência do recebimento dos recursos financeiros, no prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 15. Para efetivação da inscrição, seleção, concessão e aplicação das disposições deste Decreto, fica criada a Comissão do Programa de Auxílio Transporte - COMPAT, que será composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - 1 (um) membro representante da Gestão da Política Municipal de Assistência Social;

II - 1 (um) membro da Coordenação da Proteção Social Básica;

III - 1 (um) membro da Coordenação da Proteção Social Especial; e

IV - 1 (um) membro do Departamento de Atendimento ao Ensino Integral.

§ 1º A indicação e nomeação dos membros da Comissão de que trata o ***caput*** deste artigo, será efetivada por Portaria conjunta dos titulares das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, sendo indicado nesta mesma Portaria, o membro que presidirá a Comissão do Programa de Auxílio Transporte - COMPAT.

§ 2º Compete, ainda, aos membros da Comissão do Programa de Auxílio Transporte - COMPAT, através de Ato Normativo, dirimir dúvidas na aplicação das disposições deste Decreto, especialmente quanto às datas de divulgação da concessão do auxílio e prazos de liberação do pagamento do auxílio de que trata este Decreto.

§ 3º Todo o procedimento adotado para a concessão do benefício do auxílio transporte pela Comissão do Programa de Auxílio Transporte - COMPAT, será fiscalizado pela Procuradoria Geral do Município e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 16. Concedido o auxílio e não alcançado o valor mensal de que trata o § 2º, do art. 5º, Portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação, poderá prorrogar o prazo de que trata o inciso I, do art., 6º, deste Decreto, visando alcançar aqueles valores, inclusive com a 2º, do art. 5º deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A8B084A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.451/2020

Súmula:"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que é necessário que todos colaborarem com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do Coronavírus (COVID-19); e

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos

riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo encaminhamento para atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º A Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, externa total aderência às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme disposto no Decreto Estadual nº Decreto 4.230, de 16 de março de 2020, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná.

Art. 3º Recomendar, a partir de 18/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 19/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao Coronavírus (COVID-19), a Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, prestará suporte e/ou poderá, conforme o caso, adotar as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - exames médicos,

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - tratamento médicos específicos;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos; e

X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá atualizar as informações sobre as recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos arts. 1º e 3º deste Decreto, assim como orientações gerais expressas sobre a não realização de eventos com aglomerações de pessoas.

Art. 7º Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade e sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8º A Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.

Art. 9º Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente das Secretarias e Órgãos Municipais, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Secretaria ou Órgão de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - acima de sessenta anos;

II - com doenças crônicas;

III - com problemas respiratórios; e

IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do Coronavírus (COVID-19) ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do Coronavírus (COVID-19) tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 6º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal de Saúde para obtenção da informação.

§ 7º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, sendo devidamente autorizadas através de Portaria editada pelo Secretário de lotação do Servidor.

§ 8º Em qualquer dos casos de trabalho remoto, a autorização será concedida através de Portaria editada pelo Secretário de lotação do Servidor, devendo as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serem acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, constituindo obrigação do Servidor a apresentação de relatório de produção referente aos dias em que houve o trabalho remoto.
Art. 10. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas em escolas públicas municipais, assim como nas escolas particulares no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 11. Fica determinado à Secretaria Municipal de Transporte que recomende expressamente às empresas que fazem transporte público coletivo no Município de Rio Branco do Sul, que atentem para as devidas medidas de profilaxia em seus veículos.

Art. 12. Ficam suspensas visitações à biblioteca e ao museu, bem como a realização de eventos artísticos, culturais, atividades esportivas, bem como fica determinado o fechamento de equipamentos municipais com público acima de 15 (quinze) pessoas.

Art. 13. Ficam suspensas as visitas no Hospital Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde editará Portaria regulando às condições de acompanhantes necessários de pacientes internados no Hospital Municipal.

Art. 14. A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "Tabela SUS", quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e envolverá, em especial:

I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 15. A Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, deverá aumentar a frequência de limpeza dos sanitários, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel e/ou disponibilizar álcool em gel, nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 16. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados às condições de aplicabilidade e operacionalidade das disposições deste Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos da Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 17. Os Secretários Municipais deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço para a Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. Havendo necessidade de diminuição, caberá a cada Secretário a expedição de Portaria especificando cada situação.

Art. 18. Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados.

Art. 19. A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 20. Conforme orientação das entidades de saúde pública, deve-se evitar o deslocamento para Postos de Saúde e Hospitais, devendo em caso de suspeita de Coronavírus (COVID-19), ligar para os seguintes números:

I - (41) 3350-9000;

II - (41) 99917-3500;

III - 0800 644 4414; e

IV - (41) 3330-4414 (WhatsApp).

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:678E7C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 003/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 11 de março de 2020, em reunião extraordinária ,

RESOLVE

Art. 1º - Dar Posse ao membros eleitos do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020-2023;

Art. 2º - Aprovar a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020-2023 ficando assim composta:
Presidente: Carolini de Novais Carvalho- Segmento Trabalhadores do SUS
Vice-Presidente: Mônica Terezinha Lotermann Bessa – Segmento de Usuários do SUS
1ª Secretária: Marinete de Miranda Andrade - Trabalhadores do SUS
2ª Secretária: Édina Regina dos Santos - Segmento de Usuários do SUS

Art. 3º - Aprovar a indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde para operacionalização do programa DIGISUS:

Membro Titular: Artur Leite Bastos Neto
Membro Suplente: Felipe Luiz Peters

Art. 4º - Aprovar Cronograma de reuniões mensais do Conselho Municipal de Saúde para o ano 2020 a realizar-se na ultima terça-feira de cada mês.

Rio Negro, 11 de março de 2020.

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C09E068

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 021/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
Considerando o teor do art. 196 da Constituição da República no qual determina ser um dever do poder público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem a redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
Considerando o teor do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020 da lavra do Governador do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
DECRETA:
Art.1º Fica declarado estado de emergência em saúde pública.
Art. 2ºEstabelece no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Negro as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I -limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II -identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III -comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV -organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 3ºPara o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I -isolamento;
II -quarentena;
III -exames médicos;
IV -testes laboratoriais;
V -coleta de amostras clínicas;
VI -vacinação e outras medidas profiláticas;
VII -tratamentos médicos específicos;
VIII -estudos ou investigação epidemiológica;
IX -teletrabalho aos servidores públicos;
X -demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XI – aumento no número de médicos nos atendimentos de saúde nos Prontos Atendimentos do Município.
Art. 4ºDeterminar, a partir de 17 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 pessoas.

Art. 5ºFicam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretária Municipal de Saúde.
Parágrafo único**.**Excepcionaliza-se da regra prevista no *caput* deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 6ºApós análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, poderá ser suspenso total ou parcialmente, o expediente na Administração, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1ºÉ obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos listados:
I -acima de sessenta anos;
II -com doenças crônicas;
III -com problemas respiratórios;
IV -gestantes e lactantes.
§2ºOs servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.
§3ºNa impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Art.7ºAs aulas em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.
Art. 8º Fica dispensada nos termos do artigo 4 da Lei Federal nº 13.979, de 2020 a licitação para aquisição de bens serviços e insumos de saúde destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.
Art.9ºEstão suspensas a visitação em bibliotecas, museus, cinema, Parque Seminário e seus anexos, outros locais e eventos artísticos, culturais e esportivos por prazo indeterminado.
Art.10. Estão suspensos todos os eventos públicos agendados pelos órgãos da Administração Pública, devendo tais encontros ser remarcados oportunamente.
Art. 11. Fica vedada a concessão de alvará para eventos para mais de 50 pessoas.
Art. 12.A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 13.A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:
I -hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
II -profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.
Art. 14.Deverá ser aumentada a limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimãos e maçanetas.
Art. 15.A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta.

Art. 16.Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Municipal pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados.

Art. 17.A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.
Art. 18.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Rio Negro, 17 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6996432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de refeições a serem consumidas no estabelecimento do fornecedor

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	525	un	Refeição - Cardápio mínimo: - Arroz branco; - Feijão - Farofa - 1 acompanhamento - 3 tipos de carne - 3 tipos de salada - guarnições - 2 tipos de sobremesas - 1 refrigerante de 350ml. SERVIDAS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR	25,00	IDAEL TABORDA RIBAS

Rio Negro, 16 de março de 2020 –

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:091846CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020

OBJETO: Aquisição de Material para a Instalação de Reservatório de Água no CMEI Silvestre Maess

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	4,00	un	Cotovelo 85mm	39,80	PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
4	1,00	un	Tee 85mm	46,25	PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
6	1,00	un	Registro de Esfera 85mm	22,15	PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
8	1,00	un	Tampão 85mm	19,80	PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
9	4,00	m	Fita Metálica perfurada	15,08	PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
1	2,00	br	Cano 85 mm	159,94	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
3	2,00	un	Luva 85mm	17,50	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
5	1,00	un	Flange 85mm	108,00	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
7	1,00	un	Adaptador 85mm	32,00	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP

Rio Negro, 16 de março de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BADF8C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	45,00	un	Carga de oxigênio 1 m³ - Medicinal	60,0000	ACE GASES LTDA - EPP
2	48,00	un	Carga de oxigênio 3 m³ - Medicinal	78,0000	ACE GASES LTDA - EPP
3	30,00	un	Carga de oxigênio 0,75 m³ - Medicinal	54,0000	ACE GASES LTDA - EPP
4	30,00	un	Carga de oxigênio 0,45 m³ - Medicinal	52,0000	ACE GASES LTDA - EPP
5	30,00	un	Carga de oxigênio 0,30 m³ - Medicinal	47,0000	ACE GASES LTDA - EPP

Rio Negro, 16 de março de 2020

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BF5C621A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68, III, a) do Regimento Interno dessa Casa de Leis e Decreto nº 059/2020, oriundo do Poder Executivo:

RESOLVE:

DETERMINAR que a Câmara Municipal de Vereadores de Rolândia não tenha expediente no dia **20/03/2020,** em razão do Ponto Facultativo.

Registre-se. Afixe-se em Edital.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 17 de Março de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
1º Vice Presidente

MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO
2ª Vice Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretario

EDILEINE ANTONIA VANZAN GRIGGIO
2ª Secretaria

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:BBC34BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno, em razão do atual estado de pandemia ocasionado pelo Coronavírus – COVID-19, e considerando a necessidade urgente de adoção das medidas necessárias e preventivas quanto aos riscos de contaminação e transmissão do referido vírus RESOLVE:

Art. 1º Por prazo indeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas sem a presença de público, sendo transmitidas via internet para acompanhamento dos cidadãos.

Parágrafo único. No período de suspensão não haverá inscrição para uso da Tribuna Livre, estando canceladas as já autorizadas.

Art. 2º Ficam suspensos por prazo indeterminado a realização de eventos, reuniões e audiências públicas desta Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Fica expressamente cancelada a audiência pública agendada para 18/03/2020, às 08h30, referente à discussão do projeto de lei do novo Plano Diretor.
Art. 3º Ficam suspensos todos os pedidos de cessão de uso do espaço desta Câmara por organizações civis, políticas e afins, cancelando-se automaticamente os pedidos eventualmente já autorizados.

Art. 4º O serviço administrativo da Câmara de Vereadores será realizado apenas de forma interna, sem atendimento ao público, mantendo-se a jornada normal de trabalho.

Parágrafo primeiro. Toda demanda, solicitação, dúvida, reclamação ou sugestão poderão ser feitas mediante telefone, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC - https://www.cmrolandia.pr.gov.br/eSic/) e Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão (https://www.cmrolandia.pr.gov.br/ouvidoria/).
Parágrafo único. Fica expressamente proibido o atendimento ao público pelos vereadores, em seus gabinetes, sob pena de falta funcional.

Art. 5º Ficam canceladas todas as viagens parlamentares e para cursos com uso de diárias, principalmente as já autorizadas pela Mesa.

Art. 6º As situações excepcionais serão individualmente analisadas.

Art. 7º Em caso de suspeita de infecção de qualquer servidor ou parlamentar, este deverá comunicar imediatamente a Direção Geral, devendo submeter-se aos regramentos definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º Haverá intensificação da limpeza dos banheiros com o uso de álcool em gel nas torneiras, válvulas de descargas e trincos/maçanetas de portas, seguindo protocolo de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 9º Os servidores e parlamentares deverão fazer uso constante de álcool gel, devidamente espalhados pelo recinto da Câmara de Vereadores.

Art. 10. As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO
2ª Vice-Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

EDILEINE ANTONIO VARZAN GRIGGIO
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A2B901F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.338/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **IGOR MATHEUS VALDEVINO DA SILVA,** portador do RG nº 12.492.246-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 047.745.259-01092.025.929-42, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **13/03/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3C02B81F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.028, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ANDREIA ALVES SIQUEIRA, matrícula nº 2.196-2;
BIANCA ZUCOLOTO KAWAI AZEVEDO, matrícula nº 377.262-4;
CARLOS LUIS LEPRE, matrícula nº 943-1/1306-4;
DENISE FREIRE, matrícula nº 33.462-6;
EDILEINE APARECIDA SALGUEIRO, matrícula nº 142-2/1;
ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, matrícula nº 377289-6,
GISELE RODRIGUES SOUZA, matrícula nº 2145-8;
IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FRÓIS, matrícula nº 2.160-1;
JANE MARIA DA SILVA, matrícula nº 32561-9;
JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, matrícula nº 32.736-0;
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI, matrícula nº 32.928-2;
LETÍCIA FRANCISCHINI KUBIAK, matrícula nº 33967-9;
PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI, matrícula nº 337260-0;
RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS, matrícula nº 2.328-0
RUTH GONÇALVES M. CARVALHO, matrícula nº 337302-9;
TATHYANA GERDULI, matrícula nº 32499-0;
WANIA CRISTINA DE BARROS, matrícula nº 2.103-2

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARISA AP. FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:122636E7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.031, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento dos Convênios do Chamamento Público nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

As servidoras **ELEANECONTI HOSHINO**, ocupante do cargo de AGM-D, matrícula nº 33418-9, portadora do RG nº. 4.129.985 1 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. 506.525.919-49 e **SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA**, matrícula nº 2003-6, portadora do RG nº. 7.309.149 7 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. 031.641.649-55, como membros da Comissão de Monitoramento dos Convênios do Chamamento Público nº 001/2020 vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2020, para a execução de projetos culturais vinculados a Secretaria Municipal de Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:54CDF011

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.030, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia servidora responsável por fiscalização dos Contratos do Chamamento Público nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

A servidora **FLAVIA GALBERO COSTA**, ocupante do cargo de Turismóloga, matrícula nº 33.837-0, portadora do RG nº. 8.116.914 4 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. 054.720.749-24, como Fiscal dos Contratos resultantes do Chamamento Público nº 001/2020 vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2020, para a execução de projetos culturais vinculados a Secretaria Municipal de Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96FFB168

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.961, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Projeto de Inclusão Social C.E.E.L. (CEEL).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública o Projeto de Inclusão Social C.E.E.L (CEEL), instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.937.833/0001-05, sediada nesta Cidade de Rolândia – PR, à Rua das Orquídeas, nº 210, Jardim Novo Horizonte, cadastrada junto a Receita Federal desde 16 de outubro de 2003, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952, de 03 de Dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 010/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 013/2020
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B24C16A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.029, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Nomeia gestor fiscal.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

O servidor **ADEMIR MARCHETTI**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal, matrícula nº 2.088-5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como **Gestor Fiscal** do convênio que será firmado com o Instituto de Águas e Terra – I.A.T.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2CB1F00A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 059, DE 17 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Altera o Calendário Administrativo do ano de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo no mês de MARÇO constante na tabela do artigo 1º do Decreto nº 9.449, de 25 de Novembro de 2019, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]

MARÇO	19 - quinta-feira	Feriado – Padroeiro da cidade (São José)
	20 – sexta-feira	Ponto Facultativo

"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:55691B00

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 061, DE 17 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispoe sobre as medidas para enfrentamento da emergéncia de saude pública de importancia internacional decorrente do Coronavirus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de enfrentamento da emergéncia de saude publica de importancia internacional, decorrente do Coronavirus: COVID-1, diante do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando ser a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;

Considerando o Decreto Federal n°. 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual n°. 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços, de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM n°. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para lnfecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção CI Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavirus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Publica de Importância lnternacional (ESPII);

Considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS), datada do dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de esforgo conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde publica;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da lnfecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I — limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundarias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II — identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
Ill — comunicar informações criticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV — organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2° Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I — isolamento;
II — quarentena;
Ill — exames médicos;
IV — testes laboratoriais;
V — coleta de amostras clínicas;
VI — vacinação e outras medidas profiláticas;
VII — tratamentos médicos especificos;
VIII — estudos ou investigação epidemiológica;
IX — teletrabalho aos servidores públicos;
X — demais medidas previstas na Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Determinar, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao publico, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 4° Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e membros da Defesa Civil.

Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no *caput* deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverão, expedir, em até 7 (sete) dias após a sua publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 1°, 2°, 3° e 4° deste Decreto.

§ 1º Fica estabelecido e adotado o Plano de Contingência COVID-19, nos serviços de saúde do Município de Rolândia, Edição nº. 01/2020 (ANEXO I), e reavaliações posteriores.

Art. 6° Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais a identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagagado da doença, nos termos da Lei Federal n°. 13.979/2020.

Art. 7° Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1° deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1° Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de

recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2° E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3° Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o inicio dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 4° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

§ 5° Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta e Autárquica.

§ 6° Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória

§ 7° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 8° Quando houver duvida quanto as localidades em que o risco se apresenta, a Chefia lmediata devera consultar o Centro de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8° As aulas em escolas públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Secretaria Municipal de Esportes, devidamente instruídas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão suspender a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças devera providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 11 A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, devera garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder a duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolvera, em especial:

I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativo.
II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretarão na formação de vinculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 12 Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1° deste Decreto deverão reavaliar a necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para Administração.

Art. 13 A Administração Direta e Autarquias desta municipalidade deverão disponibilizar alcool em gel em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, elevadores, corrimão e maçanetas.

Art. 14 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrera em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades desta municipalidade.

Art. 15 A adoção das medidas previstas neste Decreto devera ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde publica, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 16 Toda pessoa colaborara com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID- 19.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B1A4C5CF

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 50/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna público o A.I nº 50/2020 e a penalidade prevista:

A. I Nº 50/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: TATIANE ROMANO DE MAORAIS - CGC/CPF: 046.550.779-48

ENDEREÇO: AV ANTÔNIO ROBERTO PINGUELLI, 380, QUADRA 0C, LOTE 07, JD. COLISEU II, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: 09/03/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 1964

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 16/03/2020 – 10h15min.

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei

Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo para defesa: 15 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia, localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º Andar – Centro – Neste (Art. 561 do Decreto Estadual 5711/2002)

Rolândia, 17 de março de 2020.

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2D256B0A

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 61/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna público o A.I nº 61/2020 e a penalidade prevista:

A. I Nº 61/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: JOSÉ CAMILO FILHO - CGC/CPF: 451.031.439-68

ENDEREÇO: RUA PAULINA ERDEI, 184, JD. JOSÉ ERDEI, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: 09/03/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 1964

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 11/03/2020 – 15h00min.

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Prazo para defesa: 15 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia, localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º Andar – Centro – Neste (Art. 561 do Decreto Estadual 5711/2002)

Rolândia, 17 de março de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6E0AAE09

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 22/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna público o A.I nº 22/2020 e a penalidade prevista:

A. I Nº 22/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS DIAS - CGC/CPF: 439.049.559-34

ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES JÚNIOR, 57, CJ. RES. CAMPO DE AVIAÇÃO, ROLANDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: 09/03/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 1964

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 11/03/2020 – 15h25min.

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:
MULTA de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo para defesa: 15 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia, localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º Andar – Centro – Neste (Art. 561 do Decreto Estadual 5711/2002)

Rolândia, 17 de março de 2020.

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6F7840C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PMR. PROCESSO Nº 1734.13/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a outorga de concessão para exploração e execução doserviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Rolândia, com itinerários e preços fixados pelo poder público, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com aplicação de subsidio financeiro, conforme descrito no anexo I.

Tendo em vista o mandado de segurança interposto ao processo, fica o mesmo SUSPENSO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail:

licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 17 de Março de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F9DA881B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 062/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 019/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Objeto: Aquisição de 01 (um) soprador industrial para limpeza das ruas.

Período: Imediato.

Valor: R$1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 154520007.2.030.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 97.542.313/0001-03.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Março de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9A43A684

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 063/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 020/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Aquisição de 03 (três) bebedouros com galão de pedestal.

Período: Imediato.

Valor: R$ 1.647,00 (hum mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.1.043.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: C. LOPES MARCELINO; CNPJ: 21.486.805/0001-67.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Março de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C36E3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 064/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 021/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Objeto: Remoção e instalação de ar condicionado Split.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: THIAGO SCHMIDT REFRIGERAÇÃO; CNPJ: 08.028.685/0001-96.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Março de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:027F67AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 73/2020

PORTARIA Nº. 73/2020

SÚMULA– Revoga Portaria que especifica e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 18 de março de 2020, a Portaria nº 50 de 12 de fevereiro de 2020, o qual concedeu jornada suplementar à partir de 03 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal **ADRIANA BASSANESI PADUAN (1193)**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, Nível/Referência EC-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:03FD4424

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 74/2020

PORTARIA Nº. 74/2020

SÚMULA– Nomeia Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro de Educação Infantil Criança Feliz- CMEI e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018 de 22 de janeiro de 2018,

RESOLVE,
Artigo 1º- **NOMEAR**, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA BASSANESI PADUAN (1193),** portadora da Cédula de Identidade nº 10.036.702-5 S.S.P/PR e CPF nº 074.696.779-92, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas, Nível/Referência EC-02, para à partir de 18 de março de 2020, exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro de Educação Infantil Criança do Município de Salgado Filho-PR.

Artigo 2º - Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira do Professor de Educação Infantil Nível EA- Classe 1, a título de gratificação, conforme determina o Artigo 50º da Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3D00519D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 28 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 28 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho/ PR.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto na Lei Federal n°8.742/93, pela Lei Municipal nº 29/2009 e pela Lei Municipal nº 48/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho Paraná:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ivan Carbonera,
Suplente: Adriane Celante

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nara Morando
Suplente: Alessandra Ludwig

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Cristiane Krause
Suplente: Marizete Chorna Gross

Secretaria da Fazenda
Titular: Joceli Marta Anater Pellegrini
Suplente: Juciane Dalle Laste

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Titular: Doroteia Herpich Weirich
Suplente: Antônia Aparecida Andreata Casa

Usuários do SUAS
Titular: Ineiva Ribeiro
Suplente: Inês Pansera

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Bruno Lauro Dal Magro
Suplente:Luana Leocádia dos Santos

Pastoral da Criança
Titular: Ivete Raquel Jung Lamera
Suplente: Janice Ribeiro

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 79 de 02 de setembro de 2019 e disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:CCE273A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 091, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado

Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Iluminação Pública

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 17 de Março de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A643B9A1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 092, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 125/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 125/2008, de 22/10/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- *Fica definido que o plantão médico de urgência/emergência, realizado em dias normais de atendimento, no horário compreendido, das 07:00 horas às 19:00 horas, e das 19:00 as 07:00 horas, o valor a ser pago será de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais); Plantão Médico de urgência/emergência realizado aos sábados, domingos, feriados com duração de 12:00 (doze) horas, o valor a ser pago será de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).*

§1º: *O valor do Plantão Médico realizado no Natal e Ano Novo será acrescido de até 100%(cem por cento) dos valores estabelecidos no Art. 1º desta Lei.*
§2º *Caso o Plantão médico seja realizado apenas 50% da carga horária estabelecida no caput do artigo, o profissional fara jus a 50% do valor determinado para o plantão.*
§3º *Para fins de remuneração de plantão o ponto facultativo é considerado dia normal.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FF853596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 017/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 17 de março de 2020, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 62/2020, de 29 de janeiro de 2020, do Processo Licitatório nº 178/2019, Concorrência Pública 02/2019 e Termo de Desistência. e Termo de Desistência.
COMPRADOR	KEILA MERIANA DE MORAIS
CPF:	073.701.449-09
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-Feira, 17 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E64B47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu **KEILA MERIANA DE MORAIS**, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob o nº. 073.701.449-09 portadora do RG nº. 10.916.990-0SESP/PR, residente e domiciliado na Rua urubici, nº 126, CEP:85670-000, na cidade de Salto do Lontra, Estado Paraná, Vencedora dos item/lote 04, da concorrência pública nº 02/2019 realizada na data de 19 de dezembro de 2019 no endereço Centro Municipal de Eventos, sito a Rua Dona Roza Oenning, s/n, Centro, Salto do Lontra/PR, vem mui respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência requerer a desistência do item 04, por motivos particulares ou de foro íntimo.

KEILA MERIANA DE MORAIS
073.701.449-09

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5A68A60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de março de 2020, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal **JOÃO BORBA NETO**, matrícula 2421, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em razão do falecimento de sua genitora, **CECÍLIA DOS REIS RIBEIRO**, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 21 de março de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2020. revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B61B2F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ADENDO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, do tipo menor preço, cujo o objeto é a aquisição de FOGOS DE ARTIFICIOS, conforme abaixo:

ONDE SE-LÊ:
13.7.5 - Para Qualificação Técnica:
13.7.5.4 - Alvará ou licença da empresa, expedido pelo DEAM-Departamento de Explosivos
13.7.5.7 – todos os documentos citado a cima deverão estar com validade durante o ano de

LEIA –SE:
13.7.5 - Para Qualificação Técnica:
13.7.5.4 - Alvará ou licença da expedido pelo Departamento de Explosivos do estado sede da empresa.
13.7.5.7- Certificado de Registro expedido pelo Exercito Brasileiro, em conformidade com decreto Nº10.030/2019 e Portaria Nº56/2017 da COLOG.
13.7.5.8 – todos os documentos citado a cima deverão estar com validade durante o ano de 2020.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 01/04/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 01/04/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/04/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 17 de março de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AE2C7DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 001/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	R$ 64.187,20
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	R$ 21.930,10
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	01.328.535/0001-59	R$ 115.677,84
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	R$ 6.864,00
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	04.470.877/0001-05	R$ 80.424,84
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 181.468,85
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 40.634,58
VALOR TOTAL		R$ 511.187,41

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 17 de Março de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:807E74EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 11 DE MARÇO DE 2020.

DISPENSA Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Objeto: Análise de Água – Contagem de Bactérias Heterotróficas
Valor: R$ 1.200,00 - (Um mil e duzentos reais)
Empresa: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ 78.402.252/0001-34

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E7641158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPENSA Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Objeto: Óleo 2 tempos para roçadeira Stihl FS 160 – Frasco com 500ml – 10 unidades
Valor: R$ 235,00 - (Duzentos e trinta e cinco reais)

Empresa: Fernandes & Fernandes Com. De Combustíveis e Lubrificantes LTDA
CNPJ 01.311.723/0001-74

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0AA77071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPENSA Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
Objeto: Aquisição de protetor solar e repelente
Valor: R$ 340,50 - (Trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Empresa: Drogamais São Sebastião Ltda
CNPJ 05.303.584/0001-98

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.003
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5E53D29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.398/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Francieli Amaral Fuza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Francieli Amaral Fuza,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.360.758-0 e CPF/MF sob o nº 007.574.969-62, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 30/06/2008 a 30/06/2013, a partir de 17 de Março de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 15 de Junho de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/03/2020, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Março de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:685F312B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 892/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João Soares Viana Neto, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João Soares Viana Neto,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.902.961-1 e CPF/MF sob o n.º 521.379.299-53 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 01/02/2019, a partir de 17 de Março de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 16 de Abril de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CB7B73F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.392/2.020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 007/2.020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 007/2.020 o qual objetiva contratação de empresa especializada na troca do para brisa

do veiculo tipo: Ônibus Senior Mid, Marcopolo, ano modelo 2006, placa AXF-2862, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa TORAL & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 16.852.938/0001-70, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, CEP 87.710-000, Paranavaí, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 3.000,00 (setenta e três mil quinhentos e setenta reais);

Lote 01	Descrição peças	Qtd	V. Unt	V. Total
01	Para-brisa inteiriço para ônibus sênior Mid, Marcopolo, ano 2006. O referido preço engloba a mão de obra de colocação da peça. marca Marcopolo	01	3.000,00	3.000,00

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B0C497AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **TORAL & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 16.852.938/0001-70, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, CEP 87.710-000, Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de empresa especializada na troca do para brisa do veiculo tipo: Ônibus Senior Mid, Marcopolo, ano modelo 2006, placa AXF-2862, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
VALOR estimado: R$ 3.000,00 (setenta e três mil quinhentos e setenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 007/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A98CE8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de materiais/equipamentos de informática, moveis e banner fotográfico com tripé para desenvolvimento dos trabalhos do posto de Identificação para emissão de Carteira de identidade aos Munícipes, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 7.823,74 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 31 de março de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 17 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C97F132C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 39/2020

Ref. Licitação Pregão nº 8/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da Pá-carregadeira da marca DOOSAN, modelo DL200 e da Pá-carregadeira NEW HOLLAND modelo W130, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 16/03/2021.

Prazo de Vigência: 16/03/2021.

Data da Assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:99B47A3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 40/2020

Ref. Licitação Pregão nº 8/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da Pá-carregadeira da marca DOOSAN, modelo DL200 e da Pá-carregadeira NEW HOLLAND modelo W130, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Lúcia.

Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 16/03/2021.

Prazo de Vigência: 16/03/2021.

Data da Assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:AEDD6800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2020 DE: 17/03/2020 ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COMBATE A DENGUE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus respectivos governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que há confirmação pela Secretaria Estadual de Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daqueles vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios de prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar que a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião, na manhã de hoje, entre os secretários municipais, autoridades de saúde pública municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo período de 15 (quinze) dias, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Santa Lúcia, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado, inclusive para atividades comerciais, religiosas e de prestação de serviços.

§1º. Excluem-se da suspensão de que trata este artigo as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado prestados nos estabelecimentos referidos nos incisos do parágrafo anterior.

§2. O prazo de suspensão iniciar-se-á no dia 20/03/2020, com data final para o dia 04/04/2020.
§3º. Havendo necessidade, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, os prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º - Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as seguintes medidas e ações:

I – isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenham havido confirmação de casos da Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;
II – isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
III – suspensão de visitas a pacientes internados em unidades hospitalares, salvo o direito de acompanhamento e as visitas extremamente necessárias;
IV – utilização do serviço de transporte público, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;
V – manutenção da ventilação dos ambientes e orientações para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

§1º. Ficam suspensas as atividades do “hiperdia” organizada pela Secretaria de Saúde deste Município, nos prazos estipulados no §2º do artigo 1º deste Decreto.

§2º. Os serviços, projetos e programas desenvolvidos no CRAS, relacionado às oficinas, ficam suspensos nos prazos estipulados no §2 do artigo 1º deste Decreto, devendo as demais atividades manterem o seu atendimento regular.

Art. 3º - Durante o período de vigências das medidas estabelecidas por este Decreto, ficam suspensas, também, a concessão de licença especial e de licença sem remuneração para servidores da área de saúde do Município.

Art. 4º - Ficam suspensas as aulas nas escolas municipais, nos prazos estipulados no §2º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Os servidores públicos ficam convocados para, em data de 24 de março de 2020, às 07:30 horas, participarem do mutirão da dengue que será organizado pela Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 6º - Os trabalhos administrativos deste Município manterão suas atividades de forma regular.

§1º. Em caso de necessidade, através de novo Decreto a ser publicado, poderá ser revogado este artigo, oportunidade em que haverá a regulamentação de eventual teletrabalho e revezamento das atividades administrativas presenciais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:E3C838A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 948/2020

Lei 948/2020 De 17 de março de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 313.066,32. (Trezentos e Treze Mil e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 313.066,32. (Trezentos e Treze Mil e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO ADM. MAT. E PAT. REC. HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 430 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 511 – Taxa – Prestação de Serviços R$ 6.917,91
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manutenção Transp. Escolar-Ensino Fund.
Conta/Natureza de Despesa 1065 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 003 – Apoio Fin. Município-AFM R$ 748,82
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041– Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1725 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 556 – Transf. Lei 9615/98 R$ 4.011,29
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076– Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2945 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 304 – Receita Alienação Ativos Saúde R$ 22.600,91

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3085 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 319 – FNAS Gestão do SUS R$ 242.583,91
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3230 – 31.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 510 – Taxas – Exercício Poder Policia R$ 12.000,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3260 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 510 – Taxas – Exercício Poder Policia R$ 6.522,33
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.243.0005-6-091 – Ações Assistência à Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3595 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 788 – Transf. Voluntária Pública Estaduais R$ 17.681,15
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 511 – Taxa – Prestação de Serviços R$ 6.917,91
b) Superávit financeiro recurso vinc 003 – Apoio Fin. Município-AFM R$ 748,82
c) Superávit financeiro recurso vinc 556 – Transf. Lei 9615/98 R$ 4.011,29
d) Superávit financeiro recurso vinc 304 – Receita Alienação Ativos Saúde R$ 22.600,91
e) Superávit financeiro recurso vinc 319 – FNAS Gestão do SUS R$ 242.583,91
f) Superávit financeiro recurso vinc 510 – Taxas – Exercício Poder Policia R$ 18.522,33
f) Superávit financeiro recurso vinc 788 – Transf. Voluntária Pública Estad. R$ 17.681,15
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:32BE38F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 949/2020

Lei 949/2020 De 17 de março de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 141.840,00. (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 141.840,00. (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 135 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO. PROJETOS. ENG. IND, COM. TURISMO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008– Manutenção da Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 255 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MAT. PAT. REC. HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 345 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPTO. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012– Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 465 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013– Manut. Sec. Educação Cultura Esportes

Conta/Natureza de Despesa 535 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.520,00
Conta/Natureza de Despesa 545 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 4.880,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-015– Manut. Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 725 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 320,00
Conta/Natureza de Despesa 735 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 1.280,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-020– Manut. Ensino Educação Infantil - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 865 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024– Manut. Transp. Escolar– Ens. Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 945 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.280,00
Conta/Natureza de Despesa 955 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 1.920,00
Conta/Natureza de Despesa 965 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 104 –25% Sobre Impostos R$ 3.200,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025– Manut. Ens. Fundamental – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1135 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.960,00
Conta/Natureza de Despesa 1145 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 2.960,00
Conta/Natureza de Despesa 1155 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 104 –25% Sobre Impostos R$ 6.880,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026– Manut. Ens. Fundamental – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1285 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 20.000,00
Classificação Funcional 12.364.0006-2-027– Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1335 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 320,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-030– Manut. Ensino Educ. Infantil – Demais Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1455 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 800,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-035– Manut. Educ. Especial Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1555 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 400,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-036– Manut. Educ. Especial - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1585 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 2.800,00
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041– Manut. Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1695 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO. AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.
Classificação Funcional 20.122.0002-2-053– Manut. Sec. Munic. Agricultura Meio Amb.
Conta/Natureza de Despesa 1945 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-062– Manut. Sec. Munic. De Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2175 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.840,00
Conta/Natureza de Despesa 2185 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 5.040,00
Classificação Funcional 10.244.0007-2-066– Ações do Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2345 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2355 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 4.400,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067– Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2425 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.600,00
Conta/Natureza de Despesa 2435 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 6.400,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070– Ação Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2615 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 480,00
Conta/Natureza de Despesa 2625 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 1.920,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075– Ações Programa Saúde da Família - PSF
Conta/Natureza de Despesa 2795 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 960,00
Conta/Natureza de Despesa 2805 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 2.880,00
Conta/Natureza de Despesa 2895 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 960,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-078– Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2995 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.280,00
Conta/Natureza de Despesa 3005 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 5.120,00

Classificação Funcional 10.303.0007-2-080– Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3105 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 240,00
Conta/Natureza de Despesa 3115 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 560,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081– Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3215 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 800,00
Conta/Natureza de Despesa 3225 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 800,00
Classificação Funcional 10.305.0007-2-083– Ações do Programa de Combate à Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3325 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 480,00
Conta/Natureza de Despesa 3335 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 960,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.243.0005-6-094– Manut. Conselho Tutelar
Conta/Natureza de Despesa 3645 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.200,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-098– Manut. Sec. Mun. Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3775 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPTO. DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-100– Manut. Depto de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3885 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 8.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.0002-2-108– Manut. Depto de Serviços Urbanos
Conta/Natureza de Despesa 4075 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.200,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO. PROJETOS. ENG. IND, COM. TURISMO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008– Manutenção da Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 250 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MAT. PAT. E REC. HUMANOS
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 360 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013– Manut. Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 670 – 31.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 104 –25% Sobre Impostos R$ 2.080,00
Conta/Natureza de Despesa 690 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 104 –25% Sobre Impostos R$ 8.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-020– Manut. Ensino Educação Infantil – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 860 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026– Manut. Ens. Fundamental – FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 20.000,00

Classificação Funcional 12.364.0006-2-027– Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1340 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.800,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-030– Manut. Ensino Educ. Infantil – Demais Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1450 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 –5% Sobre Impostos R$ 11.840,00
Classificação Funcional 12.367.0006-2-036– Manut. Educ. Especial - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1580 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 101- FUNDEB 60% R$ 2.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067– Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2470 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 6.600,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-069–Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2600 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076–Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2940 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 303 –15% Sobre Impostos R$ 15.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-079–Serviços de Assistência Laboratorial
Conta/Natureza de Despesa 3090 – 31.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 6.160,00
Classificação Funcional 10.303.0007-2-080– Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3100 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.305.0007-2-083– Ações do Programa de Combate à Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3370 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 494 –Atenção Básica R$ 960,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-098– Manut. Sec. Mun. Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3790 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 9.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-113– Reforma de Prédios Públicos
Conta/Natureza de Despesa 4200 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 20.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:67DE703F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2020, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2020, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.
Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, às 17h:00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo

Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 01/2020, reuniram-se os senhores vereadores Elizete Divone Gradaschi e Claudio Alain Guterres do Carmo, membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária, para a realização da Primeira Audiência Pública do ano de 2020, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A Senhora Vereadora Elizete Divone Gradaschi, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, passando a palavra para a Senhora Geni Saugo Ribeiro, responsável pelo Departamento de Contabilidade da Administração Pública Municipal, a qual, juntamente com as Senhoras Ana Maria Bandeira e Tatiane Nodari, cumprimentaram a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias dos seguintes documentos: Demonstrativo da Execução Orçamentária do terceiro quadrimestre do ano de 2019, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falaram e apresentaram dados sobre dívidas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu-se espaço para serem dirimidas duvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamentos e nada mais a tratar, a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Senhora Vereadora Elizete Divone Gradaschi, declarou encerrada a Audiência Pública.

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
Presidente

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:683E7B16

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE A PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2020, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 21 de fevereiro do ano de 2020, foi realizada a primeira audiência pública de 2020, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, especificando sobre as receitas e despesas realizadas no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, através dos vereadores Elizete Divone Gradaschi e Claudio Alain Guterres do Carmo, após o encerramento da audiência e das explanações apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seu Departamento de Contabilidade, analisou e verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal, com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 48, que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais do referido período, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo Poder Executivo na respectiva audiência pública supracitada. É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de Março do ano de 2020.

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
Presidente

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Relator

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:87C64990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

060 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Cristino Ramos
Cargo/Função	Mecânico
Data	16/03/2020
Quantidade	01 de 04 a12h s/ pernoite
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina/PR
Motivação	A serviço da secretaria de Adm. para acompanhar a execução do orçamento de peças.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:D9D9FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

061 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	16 a 31/03/2020
Quantidade	5 (cinco) de R$ 30,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:81C6DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE CARLOS DA SILVA, RG** 7.557.012-0, MOTORISTA, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2009 a 27/07/2014 e de 28/07/2014 a 27/07/2019, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 08/04/2020, devendo retornar ao trabalho em 07/10/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C4BF762D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município". A sessão se dará no dia 31/03/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 17 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A2CE1383

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

O Prefeito Municipal, Pedro Sérgio Kronéis, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 06/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	01.	R$ 14.997,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 17 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:14B61216

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 12/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade para gestantes que frequentam as oficinas do CRAS, que adjudica como vencedora do certame a empresa: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME no valor total de R$ 14.997,50 (Quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 17 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9EEA510F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 021/2020

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 015/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 015/2017 e 040/2017 e na Portaria 069/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 015/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 100/2019 publicada em 22/05/2019 que prorrogou prazo do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o Ofício 019/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o candidato 3º- João Batista de Almeida Neto, convocado através do Edital 15/2020 não atendeu convocação dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que não há mais candidatos classificados no presente processo, uma vez que a candidata classificada em 1º lugar apresentou termo de desistência do processo;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: FARMACEUTICO

Classificação	Nome	Doc. Identidade
2º	AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES	3.920.297-2

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 18/03/2020 à 26/03/2020 (05 dias úteis), quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 015/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista – PR, 17 de Março de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C2F7CF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2020 - DATA: 17 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 025/2020
DATA: 17 de março de 2020

SÚMULA: Decreta recesso administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem e em especial a Lei Orgânica do Município e Lei 590/2017;
RESOLVE

Art. 1º - Decretar recesso administrativo no dia 20 de março de 2020 (sexta-feira), em virtude do feriado municipal do padroeiro, dia 19 de março.
Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:43C2B5E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2020 - DATA: 17 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2020
DATA: 17 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **VALÉRIA ZIEM,** Portadora do RG nº 8.571.548-8/PR, CREF 019501-G/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme Decreto 028 de 01 de abril de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:E634E428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.**, conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
• Data de abertura dos Envelopes: 01/04/2020
• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 17 de Março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:1D78BFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2020 -ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº 027/2020
DATA: 17 de março de 2020.

SÚMULA: Estabelece, no âmbito do Município, medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando o Decreto Nº 4230/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná.
Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando casos confirmados no Estado do Paraná e no País vizinho Paraguai, bem como, de outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de

mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA

Art. 1º - Em razão da emergência da saúde pública fica suspensa, por período indeterminado, a realização de atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado, inclusive para atividades comerciais, religiosas e de prestação de serviços, ficam adotadas, de imediato, as seguintes medidas:
I - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
II - Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Realização de atividades esportivas promovidas pelo Poder Executivo Municipal, sem a presença de público, ou suspensão das mesmas;
IV - Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
V - Recomendar a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas;
VI - Suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural promovido pela gestão pública municipal;
VII - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
VIII - Ficam suspensas a partir de 20.03.2020 as aulas na Escola Municipal Regente Feijó, CMEI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
IX - Fica recomendado aos restaurantes, bares e lanchonetes para que seja mantido o afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas, além do fornecimento de álcool em gel;
X - Fica autorizada a liberação dos servidores públicos municipais com mais de 60 anos de idade, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes do comparecimento às suas atividades laborais junto ao órgão de lotação, realizando o trabalho remoto, caso este seja possível, sem prejuízo aos vencimentos, desde que a condição seja devidamente comprovada;
XI - Fica determinada a suspensão provisória da concessão de férias e eventuais licenças aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as seguintes medidas e ações:

I – isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;
II – isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
III – suspensão de visitas a pacientes internados em unidades hospitalares, salvo o direito de acompanhamento e as visitas extremamente necessárias;
IV – suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio;
V – manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 17 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:2AB990BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 014/2018 - CONTRATO 063/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **JORNAL DO OESTE LTDA – EPP**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão reajustados conforme INPC, previsto em contrato, de acordo com o que segue**:**

CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO OFICIAL					
Item	**Qtde Máx.**	**Uni.**	**Descrição**	**Valor Uni.**	**Valor Tot. Máx**
1	31.000	Cm de coluna	Publicação de Leis, Decretos, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatória, conforme o § 1º do art. 88 da LOM.	R$ 2,68	R$ 83.080,00
Total					**R$ 83.080,00**

O prazo de vigência passa a vigorar até 20 de abril de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:0E30F173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO – PP 058/2018 - CONTRATO 166/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CAMIOPAR – MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:4F894D55

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 056, DE 17 DE MARÇO DE 2020. REVOGA FERIAS.

PORTARIA Nº. 056, de 17 de Março de 2020.
Revoga Ferias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR FÉRIAS, concedidas através da Portaria Nº 041, de 28 de fevereiro de 2020 à servidora **Marlene Freitas de Lima**/ Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:9CA24F8B

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 07/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

EDITAL Nº 07/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Referente ao Edital nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020
PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 188, de 10 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, resolve,
TORNAR PÚBLICO
O **Resultado Final** do PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas no Edital nº 01/2020, conforme segue:

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE			
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Classificação**
22.924	Beatriz Terezinha Z. Zancheta	3.574.462-2	**1º**
22.943	Roseli Salete Fornari Back	6.266.938-1	**2º**

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL			
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Classificação**
22.915	Maiara Rodrigues da Silva Moro	10.777.062-3	Desclassificada
22.934	Reginéia Aparecida da Silva	7.954.636-4	Desclassificada
22.935	Lenilda da Silva	7.086.044-9	Desclassificada

São Pedro do Iguaçu, 17 de Março de 2020.

MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:BCF327A3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 023 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº. 023 de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, para contratação temporária no cargo de Cuidador Social Residente e Auxiliar de Cuidador.
§ 1º O resultado final do Processo na integra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos do site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:294E30FE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 024, de 17 de março de 2020.

Estabelece, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavirus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, a quem cabe, através de seus governantes e de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia o atual surto do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4230/2020, do Governo do Paraná e do Ofício nº 68/2020, da Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, de forma imediata e por prazo indeterminado, as seguintes medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19):
I – suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e de fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
II – suspensão do transporte sanitário para fora do Município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
III – suspensão da realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado, inclusive para atividades comerciais, religiosas e de prestação de serviços;

IV – suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
V – suspensão da distribuição de medicamentos na Farmácia Básica e nos postos de medicamentos das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas/doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
VI – suspensão do gozo de férias, licenças e de compensação do banco de horas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizada a interrupção em caso de férias e licenças já concedidas.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, as aulas e demais atividades coletivas nas escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais espaços culturais e esportivos do Município de São Pedro do Iguaçu.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes providenciará a readequação do calendário escolar referente ao ano letivo de 2020, a fim de garantir o cumprimento da carga horária anual e a ministração dos conteúdos previstos, conforme orientações dos órgãos competentes.

Art. 3º As medidas previstas nos artigos 1º e 2º do presente Decreto vigorarão enquanto perdurar o estado de emergência nacional em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º Para auxiliar na prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as seguintes medidas e ações:
I – isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;
II – isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
III – suspensão de visitas a pacientes internados em unidades hospitalares, salvo o direito de acompanhamento e as visitas extremamente necessárias;
IV – suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio;
V – disponibilização, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;
VIII – manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes do:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Assessoria Jurídica;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3A50DD7F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 057, de 17 de março de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, motorista, à **Cidade de Campo Largo – PR**, com saída no dia 27 de janeiro de 2020 às 20h00min e retorno no dia 28 de janeiro de 2020 às 18h00min, com finalidade de levar paciente ate o Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F7BF0AD6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 058, de 17 de março de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, motorista, à **Cidade de Campo Largo – PR**, com saída no dia 07 de março de 2020 às 18h00min e retorno no dia 08 de março de 2020 às 11h30min, com finalidade de buscar paciente no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:5508F49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ÁRBITROS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2020 NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ASSOCIAÇAO DE ARBITROS DE ANDIRA**,**CNPJ:**06.337.524/0001-59 totalizando o valor de R$ 19.880,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Sapopema Pr, 16 de março de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DDE80722

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020

A Prefeita Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear os Senhores **JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA,** portador do CPF nº 004.921.559-09 e do R. G. nº 7.234.365-8, e o Sr. **CLAUDIO EDISON DA COSTA,**portador do CPF nº 551.378.659-15 e do R. G. nº 3.719.540-5, como gestor e suplente, respectivamente, do Convenio nº 226/2019, o qual visa a implantação de um parque urbano como um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 17 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:652F86E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020
(EMERGENCIAL)

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDOa Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar adísserrunação da doença;

CONSIDERANDOo resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, gerando a Resolução nº 001 de 17 de março de 2020 da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Sapopema/PR.

Art. 2°. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I - eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como academias, templos, igrejas, eventos de qualquer natureza, bailes, festas, exposições, shows, jogos esportivos, eventos sociais e similares;
II - aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino pública e privada;
III - transporte universitário de alunos;
IV - transporte da rede estadual e municipal de ensino;
V - atendimento ao público nos órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta;
VI - atendimentos eletivos e agendamentos via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP;

Parágrafo único - A suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino e o transporte de alunos que tratam os incisos II, III e IV, terá início entre os dias 18 a 20 de março de 2020,.

Art. 3°. Recomendar, no âmbito de cada município, que o acesso às dependências das Câmaras Municipais seja restrito a vereadores, servidores e agentes públicos.

Art. 4°. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - tratamento médicos específicos, em local separado;
II - quarentena;
III - exames médicos,
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - isolamento;
VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
IX - teletrabalho aos servidores públicos;
X - demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 5°. Recomendar, a partir de 18/03/2020, que o acesso a velórios e sepultamos, seja restrito apenas a familiares.

Art. 6°. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º . Servidores Públicos municipais poderão ser realocados nos setores da administração para atendimento de eventual demanda que venha a surgir com a proliferação do Coronavirus.

Art. 8°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 9º . Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a elaborar Instruções Normativas para deliberar sobre o assunto, podendo delimitar os atendimentos médicos e ambulatoriais, as prioridades, transportes de pacientes e demais assuntos atinentes a matéria.

Art. 10°. A presente Resolução entra á em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 17 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4987C8FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 040/2020

DECRETO Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oSr. Denilson Pedroso Carneiro, RG nº 6.034.554-6/PR e CPF nº 773.335.869-87, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Depto. De Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir dôo dia 02/03/2020.

Sapopema, 17 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2145858D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIM

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1º BIMESTRE DE 2020 – 01/2020 A 02/2020

BALANÇO ORÇAMENTARIO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	21.333,33	21.333,33
Previsão Atualizada da Receita	21.333,33	21.333,33
Receitas Realizadas	6.552,90	6.552,90
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	6.552,90	6.552,90
Dotação Inicial	21.333,33	21.333,33
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	21.333,33	21.333,33
Despesas Empenhadas	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	0,00	0,00
Superávit Orçamentário		21.333,33

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	0,00	0,00
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	6.552,90	0,00
TOTAL	**6.552,90**	**0,00**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CF4A424F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA

SÚMULA
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR torna público que **requereu** ao **IAP**, a **LICENÇA PRÉVIA**, para **CONSTRUÇÃO DE PARQUES E AREAS DE LAZER (PARQUE LINEAR)**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2B6B08BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1.916/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
TRANSFERIR, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92

- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **ANTONIO MARCOS PERIN**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, matrícula funcional de n.º 13871, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura e Pecuária – Departamento de Pecuária **PARA** a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0E4E0026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.348/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.

D E C R E T A :-
Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. PAULO ROBERTO OLIVEIRA, matrícula funcional de nº. 15801, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1027386599-1, ocupante do cargo de Pedreiro, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 631.163.107-9, espécie 32 – Aposentadoria por Invalidez.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B704E224

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 434/2020

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR NO ANO DE 2020 O IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, BEM COMO A CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado para o exercício de 2020, a proceder à cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, bem como a conceder um desconto de 5% (cinco por cento) no valor do referido imposto, ao contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, na data do vencimento.

Art. 2º: O parcelamento a que se refere o artigo anterior deverá ter como parcela mínima o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. – O desconto mencionado no Art. 1º. incidirá apenas sobre o valor do IPTU efetivamente lançado.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 17-03-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 17 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F28CA8E8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 435/2020

SÚMULA. AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A PARCELAR NO ANO DE 2020 AS TAXAS DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, DE LICENÇA SANITÁRIA E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NA MODALIDADE FIXO ANUAL e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado para o exercício de 2020, a proceder à cobrança das Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Licença Sanitária, bem como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na modalidade fixo anual, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º. O parcelamento a que se refere o Art. 1º. deverá ter como parcela mínima o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 17-03-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 17 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:04A301C0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 436/2020

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 575.392,39 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 575.392,39 (Quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
002060. E.A – **103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Juridica - **R$ 2.207,05**
002070. E.A – **104 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 9.607,81**

002080. E.A. – **107** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 137,61**
002085. EA. – **113** - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **R$ 46,90**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112023 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
002155. E.A.– **131–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 370,00**
002165. E.A.– **131–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 55.100,00**
002175. E.A.– **131 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 11.600,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
002415. E.– **131–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 65,00**
002415. E.A.– **131–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 3.544,67**
002455. E.– **131–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 2.525,00**
002455. E.A.– **131–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 246.186,36**
002495. E.– **131 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 535,00**
002495. E.A.– **131 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 52.047,66**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.00112026 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - E. F.
002760. E.A. – **112 –** 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou /Serv. Para Distr. Grat. - **R$ 18,53**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
002870. E.A - **115 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 235,81**
002880. E.A. - **122 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 74,66**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00112035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
003390. E.A.– **101–** 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv.ou Militar - **R$ 2.000,00**
003410. E.A.– **101–** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 151.440,00**
003430. E.A.– **101–** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 32.074,10**
003480. E.A.– **102 –** 3.3.90.14.00.00 – Diária - **R$ 5.576,23**
Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 101, 102; 103; 104; 107; 112; 113; 115; 122; 131.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 17-03-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 17 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:14712CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
COMUNICADO

No Edital para Estagiário Remunerado do Departamento de Educação foi anunciado que as inscrições aconteceriam nos dias entre os dias 16/03 à 23/03/2020, porém, por motivo de cancelamento de aulas para prevenção do Coronavírus, comunicamos que as inscrições se encerrarão no dia 19/03/2020.
Comunicamos também, que pelo mesmo motivo, a prova escrita que estava marcada para o dia 29/03/2020 será adiada e a nova data será informada posteriormente.

Sertanópolis, 17 de março de 2020.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E9444FE3

ASSESSORIA GERAL
COMUNICADO

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, considerando as medidas que estão sendo tomadas em âmbito Nacional e Estadual acerca do enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO da formalização dos Contratos de Estágio Remunerado para Estudantes de Nível Médio.

Ficam mantidas as Deliberações tomadas até a presenta data.

Nova comunicação será realizada quando cessarem as causas que justificaram a suspensão.

Sertanópolis, 17 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7E890CC8

ASSESSORIA GERAL
COMUNICADO

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PARA ESTUDANTES DO NÍVEL SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, considerando as medidas que estão sendo tomadas em âmbito Nacional e Estadual acerca do enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO da formalização dos

Contratos de Estágio Remunerado para Estudantes de Nível Superior.

Ficam mantidas as entrevistas e a publicação do resultado final.

Nova comunicação será realizada quando cessarem as causas que justificaram a suspensão.

Sertanópolis, 17 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF52EF97

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 045, DE 17 DE MARÇO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2903/2019 de 26/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JUIRIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinte do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0005.0.000. Gestão do Comercio, consultoria Juridica e Correição
13.010.04.122.0005.2.105. Manutenção dos serviços da Procuradoria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0D79438

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2020

Súmula:Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito do Município do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o incisos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.508, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I -limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II -identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III -comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV -organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I -isolamento;

II -quarentena;
III -exames médicos;
IV -testes laboratoriais;
V -coleta de amostras clínicas;
VI -vacinação e outras medidas profiláticas;
VII -tratamentos médicos específicos;
VIII -estudos ou investigação epidemiológica;
IX –trabalho remoto aos servidores públicos;
X -demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º As aulas em escolas públicas municipais ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.

Art. 4.º Determinar, a partir de 20 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

Art. 5.º Determinar, a partir de 23 de março de 2020, a suspensão do atendimento presencial ao público, na repartições públicas municipais que não prestem atendimento direto de saúde, devendo ser intensificados os canais de atendimento via telefone, email, whatsapp entre outros.

Art. 6º. Lei Municipal disporá sobre o regime de teletrabalho para servidores dos serviços não essenciais, e aqueles em situação de risco, resguardado, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

Art. 7º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar comunicação imediata à Divisão de Gestão de pessoas, documentando sua condição, para análise da viabilidade de afastamento, sem prejuízo do que dispõe a legislação municipal no que tange a abonos e compensação de jornada.

Parágrafo único. Os demais munícipes que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão realizar comunicação imediata ao Serviço Municipal de Saúde, para análise da necessidade de isolamento ou quarentena.

Art. 8.º Ficam suspensas, a partir de 1º de abril de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores do Serviço Municipal de Saúde e, ainda, dos demais serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 9.ºO Serviço Municipal de Saúde e a Procuradoria Jurídica, dentro da esfera de suas atribuições, deverão expedir, sempre que houver alteração dos protocolos, outras recomendações para implementação dos procedimentos aplicáveis ao caso.

Art. 10. Compete ao Departamento de Cultura e Turismo, Departamento de Assistência Social e Departamento de Desporto e Lazer suspender as atividades que impliquem em aglomeração de pessoas.

Art. 11.O Departamento de Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19, bem como, a fiscalização dos estabelecimentos, para que haja pleno atendimento deste Decreto, sob pena de interdição das atividades.

Art. 12. Caberá ao Serviço Municipal de Saúde determinar a suspensão das visitas no hospital e asilo.

Art. 13.A Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis deverá disponibilizar álcool em gel 70% em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, corrimãos e maçanetas.

Parágrafo único. Fica determinado, aos entes privados, a adoção das mesmas medidas de que trata este artigo.

Art. 14.A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 15. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 16. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, sob a presidência do Prefeito Municipal, e composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Gabinete do Vice-Prefeito;
III – Poder Legislativo;
IV – Serviço Municipal de Saúde;
V – Procuradoria Jurídica;
VI – Departamento de Administração;
VII – Departamento de Fazenda;
VIII – Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos;
IX - Departamento de Educação;
X – Departamento de Assistência Social;
XI – Defesa Civil;
XII – Igreja Católica e Conselho de Pastores;
XIII – Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis;
IVX – Sociedade Civil Organizada.
Parágrafo Primeiro. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá sempre que convocado para avaliar as ações em conjunto com o Serviço Municipal de Saúde, bem como, articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.
Parágrafo Segundo. O Comitê é responsável pela apresentação, no prazo de sete dias, do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de março de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E5E36EAB

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **Thelma Cristiane Bersanete** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 7.049.579-1-SSP/PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 13 de março de 2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de **Professora**, nos termos da Legislação vigente.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 16 de março de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

THELMA CRISTIANE BERSANETE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7C443D84

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA 001/2020

PORTARIA 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a **SUSPENSÃO** do certame do Concurso Público regido pelo Edital 001/2018, conforme determinação judicial expedida no processo judicial nº 0000576-10.2019.8.16.0162, em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando que referida suspensão findou-se em razão do arquivamento do processo judicial 0000576-10.2019.8.16.0162;

Considerando a designação de servidores municipais para composição de nova comissão organizadora, conforme Portaria 276/2019, do Executivo Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar a oficialização à FAUEL, para o fim de que seja dado prosseguimento ao Concurso Público regido pelo Edital 001/2018, providenciando a comunicação de todos os candidatos e interessados, oportunizando, inclusive, a manifestação de interesse sobre a permanência ou não no certame, assim como, realizando todos os demais atos necessários a realização do Concurso Público regido pelo Edital 001/2018 e cumprimento do objeto contratado.

Sertanópolis, 16 de março de 2020.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9F030857

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AKM ESTAMPARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE MARÇO DE 2020.
TÉRMINO: 17 DE MARÇO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 095/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019, ID Nº 83601.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 227.821,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:987D44B4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE MARÇO DE 2020.
TÉRMINO: 17 DE MARÇO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, ID Nº 83602.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 199.200,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D315E52C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADEQUAÇÕES NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020:

ADEQUAÇÕES NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020:
1 - Na página 37 do Termo de Referência, onde se lê:
· **LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 W**
Luminária pública LED – Tecnologia SMD ou COB – com potência máxima de 100 W (...)
Ler-se-á:
· **LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 W**
Luminária pública LED – Tecnologia SMD ou COB – com potência máxima de 100 W (...)
2 - Na página 37 do Termo de Referência, em todos os parágrafos, onde se lê:
· "(...)Temperatura de cor de 4000 K ou 5000 K, com variação aceitável de 4746 K e 5312 K (4000 K) (...)"
Ler-se-á:
· "(...) Temperatura de cor de 4000 K ou 5000 K, com variação aceitável de 3710 K e 4260 K (4000 k)(...)"

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E796AB54

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

REVOGO o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Leilão de nº 01/2019, cujo objeto consiste na **VENDA DE MADEIRA DOS EUCALIPTOS EM FORMA DE ÁRVORE EM PÉ LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS**, tendo em vista o mesmo

restar DESERTO. Conforme atas da Comissão de Licitação do SAAE, bem como de Parecer Jurídico em anexo, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser arquivado o presente processo.
• Encaminha-se para as providências legais.

Sertanópolis, 17 de março de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E57709C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01de abril de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE SERTANÓPOLIS/PR

SERTANÓPOLIS, 17 de março de 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BBB25BCC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Pesenti e Pelais LTDA-EPP*, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, Nº 1539, Vila Siam, Londrina/PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ N.º 02.776.642/0001-02, representado neste ato pelo Sr. *Rodney Danilo Pesenti* portador do RG n.º 5.324.678-8 SSP/PR, e CPF/MF n.º 803.463.329-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, no valor global de R$ 4.370,00 (Quatro mil, trezentos e setenta reais) pelo período de 1 (um) mês, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, IV, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 17 de março de 2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C3CEE363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-02 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	99.861,03	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.352,43	110.213,46
Déficit	110.213,46			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	110.213,46	Totais		110.213,46
Totais	110.213,46	Totais		110.213,46

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	110.213,46
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	110.213,46		
Total	110.213,46	Total	110.213,46

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D495A577

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho			**Folha: 1**		
Camara Municipal de Sulina			**Janeiro a Fevereiro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		110.213,46		110.213,46
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		110.213,46		110.213,46
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		110.213,46		110.213,46
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		110.213,46		110.213,46
Total Unidade Orçamentária.....			110.213,46		110.213,46
Total do Órgão			110.213,46		110.213,46
Total Geral			110.213,46		110.213,46

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:AC549A18

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 1º Bimestre de 2020		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**150.000,00**
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	150.000,00
Desembolsos		**76.674,61**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	60.330,09
Outros desembolsos operacionais		16.344,52
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**73.325,39**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**73.325,39**

Caixa e Equivalente de caixa final	73.325,39
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intragovernamentais	150.000,00
Total das transferências recebidas	**150.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	60.330,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**60.330,09**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9AABC08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 031/2020

SÚMULA: Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e Taxas de Serviços Urbanos - TSU, do Município de Sulina, para o Exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, letra "o"da Lei Orgânica Municipal e em Conformidade com a **Lei Municipal nº 584/2009** em seu **Artigo 39**, de 18 de dezembro de 2009 – ***CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL***.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica fixado o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxas de Serviços Urbanos – TSU, para o Exercício de 2020, com Cota Única ou em 03 (três) parcelas nas seguintes datas:

I – Cota Única Vencimento em 30/04/2020

II- Primeira Parcela Vencimento em 30/04/2020

III- Segunda Parcela Vencimento em 30/05/2020

IV – Terceira Parcela Vencimento em 30/06/2020

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8CAEB916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2019 - ID Nº. 1947

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA O GALPÃO DE TRIAGEM.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ERK EQUIPAMENTOS EIRELI,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **EDINALVA DINIZ DE LIMA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 27 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDINALVA DINIZ DE LIMA
ERK Equipamentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8227021C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2019 - ID Nº. 1948

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA O GALPÃO DE TRIAGEM.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Wagner Stanicheski,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 27 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

WAGNER STANICHESKI
M.K.R. Com. de Equipamentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C3A73B09

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2019 - ID Nº. 1952

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **JULIANA CRISTINA DANTAS CARVALHO 06623172971,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Juliana Cristina Dantas Carvalho,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 4.744,10 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 24.914,10 (vinte e quatro mil novecentos e quatorze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 27 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

JULIANA CRISTINA DANTAS CARVALHO
Juliana Cristina Dantas Carvalho 06623172971
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5E128725

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2018 - ID Nº. 1834

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Emilio Montovanelli,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aplicando o reajuste de 7,8%, aditivando-se o valor de R$ 114.062,28 (cento e quatorze mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 385.622,04 (trezentos e oitenta e cinco mil e sessenta e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

RODRIGO EMILIO MONTOVANELLI
HF Gestão Pública LTDA – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B22C914D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2017 - ID Nº. 1673

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVENIOS E PRÉ-PROJETOS A SEREM APRESENTADAS ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS PORTAIS DE CONVENIOS, SEM LIMITES DE QUANTITATIVOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLOVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Clovis Ney da Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CLOVIS NEY DA SILVA
Clovis Ney da Silva Apoio Administrativo

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2831DADD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2017 - ID Nº. 1681

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS JIU JITSU PARA CRIANÇAS CARENTES ATENDIDAS PELO CRAS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **DOUGLAS FRANCO HARA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 63.000,00 (sessenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCO HARA
Douglas Franco Hara 04397147965

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7EE32581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 20, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$700,00 (setecentos reais), ao Vereador Alexandro Alves Pires, devido a viagem a ser empreendida na data de 18 de março de 2020 e retorno à sede no dia de 20 de março de 2020, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de curso nas datas de 18, 19 e 20 de março de 2020, com o tema: "Fiscalização Tributária – E MEI Municipal", na sede da Instituição Unipública, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:BD8CA4FD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2020

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2020.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: UNIPÚBLICA União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda – EPP.
CNPJ: 11.227.107/0001-93.
Valor: R$890,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 17 de março de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:855F442D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**

CONTRATADO: MERCADO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 77.500.049/0059-54, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 344, Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e trezentos reais)

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BFD1DF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS, CADEIRAS E ACENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DE TEIXEIRA SOARES - PR**

CONTRATADO: FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 79.210.365/0001-09, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 609, Centro - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:961B11F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº59/20 INEXIGIBILIDADE N°14/20

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/19 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34.

Valor Total: R$ 101.017,40 (Cento e um mil e dezessete reais e quarenta centavos).

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Nilton Totti Camargo
CPF: 038.033.209-08

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A1C6200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº61/20 INEXIGIBILIDADE N°13/20

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OS 4 GAUDÉRIOS PARA O BAILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

CONTRATADA: G4 PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.280.468/0001-54, com sede na Av. XV de Novembro, 78, Apto 709, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Período: 6 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Ricardo Alexandre Basso
CPF: 015.895.999.00

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AE157983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA MATHEUS & KAUAN PARA SHOW DA 8ª EXPOTEXAS,** através de empresário exclusivo**.**

CONTRATADA: **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Rua Emília Marengo, 682, Andar 6 Salas 07, Vila Regente Feijó, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ nº 18.495.289/0001-22**.**

Valor Total: **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).**
Data do Evento: 19 de julho de 2020.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 16 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A91EE146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.905, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE REAJUSTE/AUMENTO NO VALOR DOS VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS (EFETIVOS E COMISSIONADO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DO ESTADO DO PARANÁ.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a partir de 01/03/2020, Reajuste/Aumento de 6% (seis por cento) no valor dos Vencimentos-Base dos Cargos (efetivos e comissionado) da Câmara Municipal de Teixeira Soares, extensivo a inativa da Câmara Municipal (aposentada do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei tem efeitos a partir de 01/03/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:0C30A5CF

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 48 Lei Complementar nº 101/2000,

TORNA PÚBLICO:

Que será realizada na ASSEMUTES (Associação dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira Soares), à Rua Casemiro Marchinski, S/Nº, Teixeira Soares - PR, CEP 84530-000, em Teixeira Soares/PR, no dia 07/04/2020, às 14h, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, 16 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:183E58DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR, nos termos da Lei Municipal 1.480/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 17 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8F338962

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 009/2020	10.01.2066.339030.519 10.01.2066.339030.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	17/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Endereço:	AV LUIZ ANTGONIO FAEDO, 1810
CNPJ:	11.776.334/0001-78
Cidade:	FRANCISCO BELTRÃO/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção individual em caráter de urgência para atender os serviços públicos de saúde.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 17.000,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: Devido as medidas preventivas tomadas para o possível enfrentamento a casos do COVID-19, não conseguimos outros fornecedores que tenham o produto para fornecimento.	
Justificativa de aceitação do preço: Devido às medidas preventivas tomadas para o possível enfrentamento a casos do COVID-19, não conseguimos outros fornecedores que tenham o produto para fornecimento, portanto necessitamos da compra de único fornecedor com material disponível.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado. Justifica - se ainda que a contratação se faz necessário por ser um meio de barreira protetiva para os profissionais que atendem aos serviços públicos de saúde desse Município em enfrentamento aos possíveis casos de COVID-19 que possam se apresentar, onde o mesmo já esta circulante em nosso estado e em município próximo, sendo que nossa aquisição anterior por meio de outras modalidades de licitação, não atende a demanda necessária e nosso estoque atual esta inferior a necessidade.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 17 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B3AC9E01

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 010/2020	08.04.2044.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	17/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	JV IRMÃOS LTDA ME
Endereço:	RUA CARLOTA FONTANARI, 53
CNPJ:	21.152.139/0001-20
Cidade:	ENGENHEIRO BELTÃO/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de kit eletropneumática para o banco a ar da Pá Carregadeira Case 621D, do Pátio Municipal.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 3.660,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

VANDERLEI PEREIRA DE MELO
Secretario de Serviços Públicos e Rodoviários

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de VANDERLEI PEREIRA DE MELO, Secretario de Serviços Públicos e Rodoviários, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 17 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:038525BB

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 013/2020	08.02.2101.339030.000 05.02.2036.339030.000 08.02.2101.339039.000 05.05.2036.339039.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	17/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	ANGELA CRISTINA CAETANO 03071838905
Endereço:	ROD PR 082 176
CNPJ:	13.024.810/0001-20
Cidade:	TERRA BOA- PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bomba e serviços na manutenção do poço artesiano existente no Pátio Municipal e Bosque Municipal.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 4.210,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretária Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 17 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:551FB068

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 271/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 16/03/2020, a Senhora **ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 7.628.112-2 SSP/PR para exercer o cargo de Professora, Padrão I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F0779640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
C O M U N I C A D O DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

REVOGA-SE e fica sem efeitos a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em favor da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor anual de R$ 32.600,00(trinta e dois mil e seiscentos reais), PUBLICADA no JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO do dia 08 de fevereiro de 2020, Edição nº. 11776, Pagina B3.

Terra Roxa, em 10 de fevereiro de 2020.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:5FA45C1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13453/2020

PORTARIA nº 13453 / 2020

SÚMULA: Institui e Nomeia os Membros da Comissão Especial para Recebimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para fins de recebimento de medicamentos e materiais hospitalares, para esta municipalidade:

01	ENIO DOS PASSOS	CPF 914.537.559-34 RG 55800588
02	DEBORA LUZETTI	CPF 042.939.689-97 RG 9.305.346-0
03	ROSELY TERESINHA CORAL	CPF 176.015.509-82 RG 1.168.300

Art. 2º A comissão é encarregada do recebimento e conferência de todos os medicamentos e materiais hospitalares adquiridos pelo município, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação.
Art. 3º Os trabalhos realizados pela comissão de recebimento de medicamentos e materiais hospitalares, serão considerados com serviço público relevante, porém não terão qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7888EBB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13454/2020

PORTARIA nº 13.454/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	MARCOS PAULO ALVES	23
02	CESAR GON	24
03	GILBERTO APARECIDO FARIA	22
04	GEDION DIOGO DE ARAUJO	23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D0E77691

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3462/2020

DECRETO Nº 3462, de 17 de março de 2020

Estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;
Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;
Considerando a disposição constante no Decreto nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19,

DECRETA:

Art. 1º – A adesão integral no âmbito do Município de Terra Roxa das disposições contidas no Decreto nº 4230/2020 do Estado do Paraná, publicado em 16/03/2020;

Art. 2º - Além das medidas dispostas no Decreto nº 4230/2020, ficam suspensas, por prazo indeterminado, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Terra Roxa, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado, inclusive para atividades comerciais, religiosas, comemorativas e de prestação de serviços.

§ 1º – Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:
I – atividades, cursos, eventos na Casa da Cultura, atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa, atividades desenvolvidas do Projeto Crescer e da Avetra;
II – atendimento na Usina do Conhecimento do Sesi e cursos no centro profissionalizante Benjamim José Coelho (Escola do Trabalho);
III – atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal;
IV – reuniões da Estratégia Saúde da Família e reuniões do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
V - treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;
VI – das aulas nas escolas públicas municipais e CMEIS, a partir de 20/03/2020 por tempo indeterminado;
VII – transporte de pacientes para atendimento eletivo fora do Município, mantido apenas o transporte de urgência e emergência para manutenção de tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco.

§ 2º – Excluem-se da suspensão de que trata este artigo as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado prestados nos estabelecimentos referidos nos incisos do parágrafo anterior.

Art. 2º – Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as seguintes medidas e ações:

I – isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;
II – isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
III – suspensão de visitas a pacientes com atendimento no Pronto Atendimento Municipal - PAM, salvo o direito de acompanhamento e as visitas extremamente necessárias;
IV – suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio;
V – evitar aglomeração em bares, lanchonetes e restaurantes, preferencialmente instituindo o sistema delivery;
VI – utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;
VII – disponibilização, nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;
VIII – manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas;
IX – suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinqüenta) pessoas;
X – suspensão das atividades desenvolvidas em academias;
XI - recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

Art. 3º – Em se verificando caso suspeito da doença causada pelo Coronavírus, o fato deverá ser informado, de imediato, às autoridades municipais de saúde, nos seguintes telefones: (44) 3645-3429 (exclusivo saúde), (44) 3645-1900 (Vigilância Epidemiológica).

Parágrafo único: Fica estabelecido como unidade de referência para atendimento de pacientes com sintomas da Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada, sintomas de gripe e resfriado o posto ESF Central, sito à Rua Francisco de Oliveira Macedo (próximo ao antigo Fórum) a partir de 23/03/2020.

Art. 4º – Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto fica suspensa, também, a concessão de licença especial e de licença sem remuneração, férias para servidores da área de saúde do Município.

Art. 5º – Orienta-se que a população não se desloque a Prefeitura e Secretarias sem antes contatar a equipe por meio de telefones.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020.

ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:972D5375

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3461

DECRETO Nº.3461, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	694	Departamento de	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das**	70.000,00
		Transportes e Serviços	**Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	521	Gabinete do Secretário	**11.1.4.122.2.2065 - Manutenção da Secretária de Transporte e Serviços Rodoviários**	70.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 13 de Março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:909D7E6B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 17 de Março de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Maria Teresa Boiati Fasolo	Rua Sebastião Lima n° 116 – Jardim Boa Vista	09	02

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:83DFEFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRENCIA 002

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019**, realizará a abertura dos envelopes referentes à Proposta Técnica, no dia **24 DE MARÇO DE 2020**, as **09:00** horas.

Terra Roxa-PR, 17 de março de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B00A2B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2020 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado do Paraná, e de acordo com o Prefeito Antônio César Matucheski torna pública a relação de inscrições homologadas do Concurso Público para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro reserva, conforme a seguir:

1 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
1.1 Relação geral de inscrições homologadas, na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição e nome em ordem alfabética.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CÓDIGO 300)
505.01842363/0, ADRIELE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 505.01843833/0, ALEXANDER BARCZYSZYN / 505.01842759/0, ALINE TELMA MACHADO / 505.01836863/4, AMANDA APARECIDA DOS SANTOS / 505.01839023/7, ANA PAULA WROBLESKI DE SOUZA / 505.01843595/1, ANDRE ALVES FARIAS NETO / 505.01842182/5, ANDRESSA APARECIDA PISKE GONCALVES DE ABREU / 505.01839296/3, ARIANE FERNANDA DA SILVA DE JESUS / 505.01837041/8, BERNADETE DOS SANTOS / 505.01847324/2, BRUNA APARECIDA FAGUNDES PINTO / 505.01841040/2, CACIA SOARES DE SOUZA / 505.01843611/7, CAMILA DE FATIMA MILDEMBERGER / 505.01842347/4, CAROLINA DE FATIMA DE LIMA GOMES / 505.01843919/1, CHAIHANE APARECIDA DE LIMA HORTZ / 505.01838864/8, CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA / 505.01840866/4, CLEUSA CORDEIRO GOIS MAURICIO / 505.01842074/8, CRISTIANE GARCIA BUENO / 505.01840880/7, CRISTINA PATRICIA DOS SANTOS / 505.01842744/3, DAVID CARDOZO / 505.01835367/3, DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO / 505.01839143/2, DOUGLAS LIMA DA CRUZ / 505.01843968/2, EDNEIA APARECIDA DE SOUZA / 505.01843959/3, EDUARDA NATAR SANTOS / 505.01837023/0, ELAINE CRISTINE MOREIRA DE FARIAS / 505.01842905/7, ELIZAMA DE MOURA ALVES / 505.01842859/5, EVA MARIA LACERDA MARTINS / 505.01844806/6, FERNANDA DE SOUZA DE MORAIS / 505.01847911/5, FERNANDA RAFAELA DO

CARMO / 505.01842408/3, FRANCIELE DE ANDRADE VIEIRA / 505.01841437/0, GABRIELA DE LIMA SILVA / 505.01842067/1, GESSY CAROLINE BATISTA FIASCO / 505.01842869/0, GISELIA APARECIDA LICHESKI / 505.01847645/3, GISLIANE DE LIMA RAUSSIS / 505.01840131/4, ISLANI SOARES DE AZEVEDO MOULINS REZENDE / 505.01847989/4, IVANA DA SILVA PERUSSO / 505.01846346/2, JENEFER LETICYA SOUZA / 505.01842811/2, JESSICA KRUL VITORETTI / 505.01839465/0, JHONATHAN MARCELLUS SANTOS OLIVEIRA / 505.01839102/4, JOANA WAIANDT DE SOUZA / 505.01843694/0, JULIANA CRISTINA DA ROCHA / 505.01839836/8, JULIANA FARIAS BLASKOVSKI / 505.01837118/0, JULIANE MARIA PYKOSZ / 505.01838866/0, KATHLYN PRISCILA DE SOUZA DOS SANTOS / 505.01843752/0, KELEN CRISTINA DE SOUZA PASCOA / 505.01841271/4, KELLEN CRISTINA DE LIMA / 505.01843596/8, LEDA CELIA VORONOVCZ / 505.01841213/4, LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA / 505.01847995/4, LUCIANO MICKUS / 505.01843613/0, LUCILENE DO PERPETUO BANNAS / 505.01838796/2, LUCIMARY BATISTA RIBEIRO / 505.01839510/5, MARCELO QUINTINO SUERO / 505.01843664/3, MARCIA MARIA DA ROCHA / 505.01843597/4, MARCIANA PRISCILA MAOSKI TAVARES / 505.01843756/5, MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS BRITO / 505.01840980/1, MARIA ISABEL ALVES / 505.01840784/8, MARINA DE GODOY ALVES JACINTHO / 505.01847591/0, MONICA MARIA KRUEGER / 505.01847646/0, NATALIA DE JESUS DOS SANTOS / 505.01841198/5, NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT / 505.01839445/9, NILSA BANAS / 505.01842809/8, NOELI APARECIDA FERREIRA DE MELLO RADECKI / 505.01839025/0, PATRICIA CORDEIRO DA SILVA FRANCISCO / 505.01840592/1, PATRICIA DE OLIVEIRA ROCHA / 505.01843949/8, PATRICIA FARIAS BARBOZA / 505.01835596/2, PATRICIA MARQUES CLARO FERREIRA / 505.01840621/1, PATRICIA REGINA BANAS / 505.01842900/5, PAULA GABRIELE LICHESKI / 505.01841315/1, PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ / 505.01839859/8, PRISCILA BATISTA DE ABREU / 505.01839992/0, RAFAELA CAMARGO / 505.01841200/0, RAFAELA PEREIRA DRANKA / 505.01837010/5, RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA / 505.01843898/4, RENATA DE ANDRADE CAMPOS / 505.01841119/8, SENHORINHA APARECIDA DA ROCHA / 505.01840593/8, SIMONE APARECIDA CORDEIRO / 505.01840748/1, SIMONE DA COSTA PEREIRA / 505.01837043/0, SIRLENE OLIVEIRA LIMA / 505.01842872/1, SONIA MARA BARBOSA / 505.01842413/7, VANDERLEIA ZAMERIM PORTELA / 505.01843931/1, VANESSA FARIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS CARETTA / 505.01840308/1, VERA FAGUNDES DE LIMA / 505.01842695/2, VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (CÓDIGO 301)
505.01843815/1, DERMEVAL BOUCAS ALVES JUNIOR / 505.01841041/9, ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO / 505.01841255/9, JOSIELI DOS SANTOS DANTAS / 505.01843970/7, MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS

ENFERMEIRO (CÓDIGO 400)
505.01843890/3, ALBERTHY ROGEE MARTINS PEREIRA / 505.01843767/7, ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES / 505.01847806/7, ALINE PEZZI ALBERT / 505.01840999/4, AMANDA BALIUTIS / 505.01842705/8, ANA PAULA CORDEIRO DE MELO / 505.01841509/0, ANDRESSA DE JESUS SANTANA / 505.01838955/3, BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN / 505.01841003/0, CAMILA BONFIM DE ALCANTARA / 505.01847808/0, CAMILA LEMLER CANI / 505.01843598/0, CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO / 505.01848048/9, CAROLINA DE ANDRADE SOUSA / 505.01843895/5, CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA MACEDO / 505.01846710/6, CLEIDE DE FATIMA POPOVISKI KRUPNISKI / 505.01842392/0, CLELIA GOMES DE OLIVEIRA / 505.01841440/0, DAIANE DALAZUANA / 505.01843590/0, DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA / 505.01839806/1, DEBORA DOMBROSKI / 505.01841201/6, DEYSE MARA BERDUSCO / 505.01847461/0, EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS / 505.01843897/8, ELANDRA SIMOES DE LIMA / 505.01842441/0, ELVIS MARQUES HENRIQUESSON / 505.01847640/1, EUNICE GONCALVES AGUIAR RENATO / 505.01840839/7, EVA LARISE DA CRUZ LIMA / 505.01843824/0, FLAVIA ROBERTA GROCHENTZ AVILA / 505.01839186/3, FRANCISMARA PENER CURY / 505.01837019/2, HEIDE GONZAGA DOS SANTOS / 505.01842193/7, ISLAINE STROBEL / 505.01841343/5, IVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO / 505.01842780/0, IVANETE RODRIGUES / 505.01841025/3, JENIFER DOS SANTOS / 505.01840783/1, JOANITA ROCHA DE JESUS / 505.01843751/3, JOELCIO IVAINSKI / 505.01843690/4, JOSELI LABRES FERREIRA / 505.01843811/6, JOSELISA CARDOSO LIMA / 505.01837076/6, JOSUE ANDREI GUERREIRO / 505.01840998/8, KALYANE LORENA MACHADO / 505.01843876/0, KAREN CRISTINA ZARUR / 505.01839191/7, KEILA CAROLINE CAMARGO / 505.01843801/0, KETHILYN DOS SANTOS BRITO / 505.01843889/5, LUANA PITOLI YAMAGAMI / 505.01835364/4, MAICON FRANCO / 505.01843713/4, MANOELA ANDREIS FERREIRA / 505.01836938/4, MARCELO KLUSKA / 505.01840687/2, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA / 505.01840640/6, MARIA EDUARDA DE FARIAS TELMA / 505.01841991/7, MONICA GREBOGE CARDOSO / 505.01836975/7, NADIA MARIA MALCHOVSKI / 505.01843929/7, NAYLA TAMARA DE GODOI CACERES / 505.01847325/9, NELISE DIAS VIEIRA DA SILVA / 505.01839362/6, PATRICIA NATALI DOS SANTOS / 505.01842160/1, PEDRO ISAIAS DA CRUZ / 505.01843913/3, PRISCILA PFUTZENREITER MENDES / 505.01848054/9, RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO / 505.01841497/2, REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA / 505.01843793/8, SANDRIELI GUGEL / 505.01842227/9, SEBASTIANA DE OLIVEIRA PSCHEIDT / 505.01843766/0, SIRLEI APARECIDA DE MORAIS DA SILVA / 505.01843952/9, STEPHANY APARECIDA RAMBO GRIMM TOLEDO / 505.01836875/2, SUELLEN LOURENCO DE OLIVEIRA / 505.01841371/9, VANESSA ANDRADE SIQUEIRA MENDES / 505.01842354/0, VIVIAN FREITAS DE BORBA

FARMACÊUTICO (CÓDIGO 401)
505.01840719/1, ADRIANA ARAGAO DA COSTA DILBERTI / 505.01848050/3, ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS / 505.01842115/6, CAROLINE EMERICK MOREIRA / 505.01843927/4, CATIA ISABEL CLAUDINO / 505.01843834/6, CHAYANNE FEDERHEN / 505.01841273/7, CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA / 505.01842702/9, CLEVERSON LUIZ GAISSLER / 505.01842077/7, ISABELLA CRISTINA QUEJE / 505.01843974/2, JONATAN YUDY MURATA / 505.01840760/1, JULIANA SAMBUGARO / 505.01842889/1, KELI DAIANE CAMARGO ROCHA / 505.01843837/5, LARA MARIA FARIA / 505.01838974/8, LARESSA CAROLINE LABA / 505.01843683/8, LEANDRO XAVIER WEISS / 505.01847984/2, LETICIA SOARES POLANSKI DA ROCHA / 505.01843860/7, LUCELIA CANTERI / 505.01847620/0, MAYARA BATISTA TEIXEIRA / 505.01840386/2, MILLENA BAYER / 505.01840591/5, PALLOMA LOISE MOREIRA / 505.01843594/5, PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA / 505.01841373/1, RAYANA KAMINSKI / 505.01841454/1, RONALDO AUGUSTO LEAL PETRECHEN / 505.01842785/1, SACHA TESTONI LANGE / 505.01842072/5, SERGIO KAMIKAWA / 505.01841212/8, TASSIO ROMULO SILVA ARAUJO LUZ / 505.01847650/7, THAISSA BACKES DOS SANTOS / 505.01842786/8, VALQUIRIA MOREIRA ZANETTI / 505.01841173/2, VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO

MÉDICO I – CLÍNICO GERAL (CÓDIGO 402)
505.01842502/0, BRUNA PIROLO ASSAD / 505.01847788/9, DOUGLAS HENRIQUE GOLOX / 505.01841477/1, EILLEEN ALISABEL IBANEZ LUJAN / 505.01840530/6, ELISA CRISTINA CORREIA MOTA / 505.01840791/4, ELY AUGUSTO BADIA DEZZANETTI / 505.01840392/2, FELIPE DANIEL DOS SANTOS / 505.01843601/1, GILBERTO GOLIN JUNIOR / 505.01843725/2, GLAUCO ALVES TEIXEIRA / 505.01841188/0, HARIANE DA SILVA CARVALHO / 505.01839224/2, JHONATHAN LUIZ DE GOUVEIA / 505.01841164/3, JULIA DULLIUS OLIVEIRA / 505.01841158/3, JULIA LAURENTINO SILVEIRA /

505.01840513/4, LETICIA CARLOTA BONATTO / 505.01841502/6, MARIANA ANDRADE ROCHA / 505.01837058/8, NORKA NISHIHARA TELLERIA / 505.01841392/6, PAULA MEGUMI WATARI / 505.01840782/5, RAYANA GABRIELA GODOY / 505.01847980/7, RICHARD HANDETSON MENDES DUARTE / 505.01847996/0, SILMARA DOS SANTOS GALVAO DUTRA

MÉDICO II – CLÍNICO GERAL (CÓDIGO 403)
505.01840741/7, EDUARDO AUGUSTUS MALINOWSKI / 505.01839146/1, JHULIANA JUNGLES POLATO / 505.01838844/7, JULIANE FERREIRA / 505.01843963/0, MARLY TERESINHA ZOCCOLI / 505.01840946/8, MATHEUS FERNANDO RIETTER QUINTINO FERREIRA / 505.01840989/9, RIVALDO SAMPAIO DE LIMA / 505.01847305/8, SILVIO GUILHERME PACKER

NUTRICIONISTA (CÓDIGO 404)
505.01840625/7, ADELITA DA CRUZ SILVEIRA / 505.01842912/3, AMANDA PEREIRA ALVES / 505.01841341/2, ANA CLAUDIA PEREIRA WOGNSKI / 505.01847994/8, ANDREIA THAIS CORADELI / 505.01842779/1, ANDRESSA ARCEGA / 505.01843670/3, BETTINA DELLATORRE LEMOS / 505.01839482/1, CHAYANE GABRIELA BURIN / 505.01839468/9, CINTIA CRISTINA SANTOS / 505.01847862/4, CRISTIANE FERNANDES BETTIM / 505.01848049/5, CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA / 505.01843950/6, CRISTIANE VIEIRA DE ANDRADE / 505.01843606/3, DANIELLE EVELINE DE QUADROS / 505.01835630/6, DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES / 505.01842348/0, DEBORY NATANY DA ROCHA / 505.01843887/2, ELIANA CRISTINA CUNHA TOLEDO FRANKLIN / 505.01836397/3, ISABELLA STOETERAU / 505.01842384/7, JANAINA BUENO HOOG / 505.01848017/6, JANE SUCHARSKI GOMES / 505.01842394/2, JESSICA STELLI SCHUTZ / 505.01847971/8, JULIANA BEVILAQUA DOS SANTOS PAULA / 505.01847771/9, KAIANY COLODEL DO NASCIMENTO / 505.01843942/3, KELLY DA SILVA PAZZINATTO / 505.01840767/6, LARISSA ROBERTA DA CRUZ / 505.01840608/5, LAUANE BEATRIZ DOS SANTOS PROLICO / 505.01835544/2, LUIZA BUCZKO QUADROS / 505.01840627/0, LYANDRA FRANCO CARNEIRO / 505.01847647/6, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FIGUEIREDO / 505.01841357/6, MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK / 505.01841128/7, MAYNARA BOSTELMANN GOMES / 505.01847649/9, MAYUMI MARCELA UJISSATO / 505.01847903/2, NAIRE YARA VIDAL DA CRUZ FERRO DARU / 505.01843602/8, NARA CRISTINA DE PAULA / 505.01839599/6, PAOLA ALVES CLAUDINO / 505.01843741/8, RAFAELA SONDA / 505.01835361/5, RODRIGO CARDOSO GAPSKI / 505.01846503/0, RODRIGO DALVAN ROCHA / 505.01843938/6, SABRINA GUIESSMAN / 505.01839921/5, SARA DE NOVAIS / 505.01840790/8, SHEILA ADELAIDE DE ARAUJO / 505.01839140/3, SILVANA MARIZE DA ROCHA / 505.01841332/3, SIMONE APARECIDA LIMA / 505.01842882/7, SIMONE DA SILVA MARCHI / 505.01847998/3, SUELLEN DALLA COSTA / 505.01846605/8, TAHUANY CAETANO LEITE / 505.01847990/2, TATIANA SABRINA DE SA RIBAS DE SOUZA

PROFESSOR (CÓDIGO 405)
505.01848051/0, ADRIANA GALVAN DAS NEVES / 505.01840856/9, ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ / 505.01841378/3, ADRIELLI DO ROSARIO OLIVEIRA / 505.01841405/0, ALCIONE DE LIMA / 505.01843904/4, ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS / 505.01842886/2, ALEXSANDRA DA ROCHA / 505.01843819/7, ALINE APARECIDA CRUZ / 505.01841393/2, ALINE BUENO / 505.01840560/2, ALINE DA ROCHA / 505.01839204/1, ALINE FERREIRA DE MELO / 505.01845615/0, ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA / 505.01840637/5, ALINE ROSA TEIXEIRA / 505.01840754/1, AMANDA ALVES CARDOSO / 505.01841101/1, AMANDA DA LUZ BATISTA / 505.01840599/6, ANA CRISTINA CORDEIRO / 505.01845528/0, ANA LUIZA DA CRUZ LIMA / 505.01842892/2, ANA MARIA ANSELMO FERREIRA / 505.01841406/7, ANA PAULA DE LIMA MELO / 505.01842512/5, ANA PAULA NAHIRNY / 505.01843744/7, ANA PAULA RIBEIRO / 505.01846750/8, ANDREIA CAROLINE VAZ / 505.01843605/7, ANDRESA MUNARIN CASU / 505.01846304/8, ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK / 505.01841141/3, ANDRESSA TEIXEIRA MUNHOZ / 505.01841205/1, ANDRIELE APARECIDA DE LIMA / 505.01835625/2, ANGELITA DE ALMEIDA / 505.01838865/4, ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO / 505.01846305/4, ANGELO RONAN SOBRINHO / 505.01841990/0, ANNY LARESSA PEREIRA / 505.01839597/3, ARIELE LUANA ANDRADE / 505.01841204/5, BEATRIZ PEREIRA DE LIMA / 505.01843971/3, BIANCA DE LIMA MARCOVICZ / 505.01843939/2, BIANCA FAGUNDES DA CRUZ / 505.01847982/0, BIANCA ROCHA DE MIRANDA / 505.01840271/0, BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ / 505.01843774/3, BRUNA DAIANE DA CRUZ ARAUJO LOPES / 505.01839447/1, BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA / 505.01842389/9, CAMILA DA ROCHA / 505.01841045/4, CAMILA DA SILVA OLIVEIRA / 505.01848001/2, CAMILA GABRIELA DA ROCHA / 505.01839811/5, CAMILA KRAMA RAMOS / 505.01841992/3, CARINE APARECIDA RIBEIRO / 505.01841257/1, CARLA DE SOUSA MACHADO / 505.01841270/8, CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS / 505.01840842/8, CARMEM APARECIDA DE LIMA ULTZEIHEIMER / 505.01843593/9, CAROLINE DE FATIMA SILVA / 505.01842694/6, CAROLINE GRUTTNER FERREIRA / 505.01837142/9, CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER / 505.01847597/9, CELIA REGINA GONCALVES / 505.01845373/6, CELSO LUIZ PIVOVAR DA CRUZ / 505.01843960/1, CIN LAIS RODRIGUES DOS SANTOS / 505.01841093/9, CINTIA DO ROCIO ROCHA / 505.01838775/5, CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS / 505.01842842/5, CLAUDETE LEMES DA ROSA SOUZA / 505.01842075/4, CRISTIANE EVA PISKI FRANCO / 505.01848052/6, CRISTIANE WAGNER GONCALVES / 505.01847979/9, DAIANE PRISCILA DE LIMA DE SOUZA / 505.01841034/2, DAILYANI CLAUDINO DE LIMA / 505.01847438/8, DANIELE CHAGAS HARENDT / 505.01843806/2, DANIELE MARTINS LIMA / 505.01836373/7, DANIELI BILODRE DE LIMA / 505.01842826/0, DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO / 505.01843612/3, DEISIANE APARECIDA SOZZEKI SILVA / 505.01843973/6, DENILDA DA APARECIDA REIS / 505.01842697/5, DENISE FARIA DOS SANTOS / 505.01842763/8, DENISE LOURES ROSARIO / 505.01837080/3, DIANDRA KARINE DE LIMA ROCHA / 505.01841027/6, DIANDRA VALDINE CORDEIRO / 505.01840535/8, DIRLENE ALVES DA CRUZ CAMARGO / 505.01843743/0, EDILAINE JULIATTO LACERDA / 505.01838822/3, EDINEIA APARECIDA SILVEIRA DO VALE / 505.01843614/6, EDNILZE FERREIRA DA CRUZ / 505.01841303/3, EDUARDA CAMARGO / 505.01841146/5, ELAINE CRISTINA HATSCHEBACH / 505.01841199/1, ELENICE FARIAS / 505.01842003/3, ELENISE CRISTINA CORREA DA SILVA / 505.01842053/0, ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA / 505.01843699/1, ELIANE PRESTES RODRIGUES / 505.01843852/4, ELIDA ALVES MESSIAS / 505.01843820/5, ELISANGELA EGIDIO DE SOUZA / 505.01842116/2, ELITON EDMAR PINTO / 505.01839449/4, ELIZABETE KARPINSKI / 505.01841197/9, ELOYSE CAMARGO / 505.01842201/0, ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ / 505.01843946/9, ENEDINA CORDEIRO DA CRUZ / 505.01842416/6, ERICA FERREIRA DA MAIA / 505.01841493/7, EVANDRO JACKES VIEIRA / 505.01841207/4, EVANDRO MARINHO / 505.01847974/7, FABIANA CAROLINE LACERDA / 505.01835538/2, FABIANA FANTIN / 505.01837088/4, FABIENE FAIFFER ALVES / 505.01847985/9, FERNANDA ARIANE DA ROCHA / 505.01839426/4, FERNANDA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 505.01836327/5, FERNANDA DA SILVA CORREIA / 505.01848053/2, FRANCIELE DO ROCIO MACHADO / 505.01842873/8, FRANCIELLE LABRES FERREIRA CASTRO / 505.01841311/6, GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS / 505.01835563/7, GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS / 505.01841090/0, GIANE FERREIRA DA ROCHA / 505.01842904/0, GIOVANA FERREIRA DE PAULA / 505.01836950/4, GISLAINE APARECIDA PISKI / 505.01842147/5, GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO / 505.01839536/4, GRACIELI COLACO CAMARGO / 505.01848015/3, HELLEN ADELAIDE DA ROCHA / 505.01841482/5, HILDA ADELINA CARVALHO / 505.01841203/9, IANARA KISNER CLAUDINO / 505.01842130/5, IVONETE TERESINHA MACHADO / 505.01838862/5, JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS /

505.01840590/9, JANAINA CARVALHO / 505.01847968/7, JANAINA REGINA DOS SANTOS / 505.01841248/2, JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA / 505.01842048/7, JEFFERSON ROCHA DE LIMA / 505.01845466/4, JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO / 505.01841112/3, JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS / 505.01841031/3, JOSE ADILSON DA SILVA / 505.01843962/4, JOSEANA GOETEN DE LIMA / 505.01839256/1, JOSETE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA / 505.01847770/2, JOYCE VIVIAN BORGES / 505.01841266/0, KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN / 505.01839028/9, KARINA DE LIMA SOUZA / 505.01839941/6, KARINE LIMA BATISTA / 505.01843972/0, KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES / 505.01847790/3, KATIANE DE OLIVEIRA MAGNEZI / 505.01839039/0, KAUANE DE FATIMA RENDAKI / 505.01840848/6, KEILA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA / 505.01840859/8, KELI CRISTINA DOS SANTOS SILVA / 505.01847987/1, KELI REGINA DE OLIVEIRA / 505.01841180/9, KELLEN VIVIANE KUJASKI / 505.01842696/9, KELLY DAIANE DE LIMA / 505.01839989/9, KELLYN CAROLINA DA SILVA FERREIRA / 505.01841308/5, KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA / 505.01839085/2, KIANE FERREIRA DE MELO / 505.01839275/6, LAIS FERNANDA IHLENFELDT DOS ANJOS / 505.01842870/9, LARISSA DE OLIVEIRA / 505.01841211/1, LARYSSA FERREIRA CARDOSO / 505.01837086/1, LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO / 505.01842391/3, LEANDRO GABRIEL ROCHA / 505.01841129/3, LEDIANE APARECIDA SILVEIRA / 505.01839446/5, LEILA DA CRUZ SETIM MONTANARIM / 505.01843911/0, LEONARDO FERREIRA CAMPOS / 505.01842058/2, LETICIA RAFAELA GLUSKOSKI / 505.01841473/6, LILIANE DOS SANTOS / 505.01841284/9, LORENA LUIZA PINHEIRO / 505.01842496/0, LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA / 505.01839268/0, LUCIANE TERESINHA ALVES DA ROCHA / 505.01839389/1, LUCILENE DOS SANTOS BATISTA / 505.01843901/5, LUCILENE GOMES DOS SANTOS / 505.01842035/2, LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA / 505.01842351/1, LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST / 505.01843912/7, LUCIMARA DE FATIMA LEITE / 505.01843941/7, MAGALI DO ROZARIO FARIAS / 505.01839518/6, MAIARA PARRILHA TEL BENKE / 505.01843882/0, MAIRA DA ROCHA LINS / 505.01840780/2, MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES / 505.01842830/7, MANOEL FRANCISCO PAULA FERREIRA / 505.01841161/4, MARCELO APARECIDO DE SIQUEIRA / 505.01847905/5, MARGARIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA / 505.01843738/7, MARI FRAMCIELE DE LIMA / 505.01847429/9, MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ / 505.01842008/5, MARIA ELIZETE GARCIA / 505.01839843/4, MARIA IVANILDA KVASNEI / 505.01848009/3, MARIA IZABEL MARAFIGO GRALAKI / 505.01842736/0, MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA / 505.01842773/3, MARIA SUZANA PADILHA GARCIA / 505.01843603/4, MARIA XAVIER SARMENTO SELINGER / 505.01843600/5, MARIANE MICKUS SENKO SETIM / 505.01841202/2, MARIDALVA DA CRUZ SETIM / 505.01839504/5, MARILENE DE JESUS CAMARGO / 505.01840885/9, MARILENE DO CARMO PIRES / 505.01838861/9, MARILENE PEREIRA DE LIMA / 505.01838821/7, MARIO BUENO / 505.01842505/9, MARIZITA XAVIER / 505.01843750/7, MAYKON AMAURI PILOTTO / 505.01847772/5, MAYQUEL CAMARGO / 505.01840930/4, MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA / 505.01838787/3, NATIELY APARECIDA MAOSKI / 505.01841247/6, NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA / 505.01843764/8, NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI / 505.01843958/7, PAMELA CRISTINE RAMOS ROCHA / 505.01840378/0, PAMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES / 505.01839546/0, PATRICIA PADILHA DE PAULA / 505.01841453/5, PATRICIA PINHEIRO DE LIMA GARCIA / 505.01842729/4, PAULA CRISTINA BOLLINO / 505.01848010/1, PAULA GIOVANA MELNIK PEREIRA / 505.01841429/7, PAULO OBRZUT / 505.01840169/1, PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA / 505.01843707/4, PRISCILA CRISTINA DE LIMA CETNARSKI / 505.01841222/3, PRISCILA KELI DA COSTA LEITE / 505.01839281/6, PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES / 505.01839519/2, RAFAEL DA ROCHA LECZ / 505.01836308/0, RAFAEL DE LACERDA / 505.01840849/2, RAFAELA DOS SANTOS / 505.01839291/1, RAFAELA MACHADO PERUSSO / 505.01841208/0, RAPHAELA HAAS DO NASCIMENTO / 505.01836339/3, RAQUEL LEPREVOST / 505.01836326/9, RHEBECA DRAUT SELHORST / 505.01842510/2, ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA / 505.01835557/7, RODRIGO FERRARI BAGLINI / 505.01841301/0, ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ / 505.01841394/9, ROSI ADRIANA DO ROSARIO BUENO / 505.01842362/3, ROSICLEIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA / 505.01837077/2, RUBIA CAROLINE SIQUEIRA / 505.01843591/6, SALETE APARECIDA LEPREVOST / 505.01840840/5, SANDRA APARECIDA MAZEPA KARPINSKI / 505.01842346/8, SANDRA ODIA BUENO / 505.01840991/3, SELMA CARVALHO DA SILVA / 505.01841297/3, SIGIANE BASTOS DA CRUZ / 505.01847863/0, SILMARA VEIGA PEREIRA DE OLIVEIRA / 505.01842137/0, SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO / 505.01841021/8, SIMONE APARECIDA VAZ / 505.01841000/0, SIRLEI NEVES / 505.01840316/4, SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA / 505.01841226/9, STEPHANIE DAYANE DE OLIVEIRA VALOSKI / 505.01841289/0, STEPHANIE FERREIRA LIMA / 505.01842083/7, STEPHANYE OLIVA / 505.01843592/2, STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA / 505.01841035/9, SUELI SEBASTIANA DA CRUZ NASCIMENTO / 505.01842073/1, SUZAMARA BUENO / 505.01842168/2, SUZANE MARIA SIQUEIRA / 505.01843917/9, TACIA MARIA GONDRO LUCIANO / 505.01839936/2, TALITA BARROCO / 505.01847435/9, TARIANE OLIVEIRA DE LIMA / 505.01842179/4, TATIANE MARIA GUIZONI / 505.01842494/7, TATIELE GIOVANA DE OLIVEIRA / 505.01848055/5, TEREZA PEREIRA DA SILVA / 505.01840909/5, THALIA FERREIRA DOS SANTOS / 505.01835365/0, VALDINE KRAMAR / 505.01842087/2, VALERIA DO ROCIO GABARDO / 505.01839086/9, VANESSA APARECIDA ROCHA / 505.01835362/1, VANESSA BELGAMANN DE OLIVEIRA / 505.01842748/9, VANESSA CAMARGO / 505.01842855/0, VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA / 505.01841436/3, VANESSA GREBOGI / 505.01839325/3, VANESSA SUELEN GABARDO / 505.01841144/2, VANI CORDEIRO DA CRUZ / 505.01840772/0, VERA LUCIA DE LIMA / 505.01842701/2, VIRGINIA CORREA DE SOUZA / 505.01841196/2, VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ / 505.01842712/4, WALQUIRIA VIEIRA MACHADO / 505.01843607/0, WILENE DE SA PEREIRA / 505.01840695/5, WILLIAN FELIPE DE OLIVEIRA / 505.01840303/0, ZENIR DE SOUZA / 505.01841407/3, ZINEIDE DE FATIMA TAVARES DA ROCHA

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:314B6A10

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 38, PUBLICADA EM 17 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de março a 31 de março de 2020, ao servidor **ALVADI DA COSTA**, matrícula nº 415, portador da cédula de identidade com RG nº 5.334.480-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F7C2695A

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - RESULTADO PRELIMINAR SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 DAS SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

1.1 Relação dos candidatos que cumpriram as formalidades do item 8 do Edital nº 1 (abertura) do Concurso Público , e suas alterações, e tiveram a solicitação de atendimento especial deferida, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e atendimento especial deferido.

505.01843959/3, EDUARDA NATAR SANTOS, Sala para amamentação (autorização para levar acompanhante maior de 18 anos)

505.01842904/0, GIOVANA FERREIRA DE PAULA, Sala para amamentação (autorização para levar acompanhante maior de 18 anos)

505.01842394/2, JESSICA STELLI SCHUTZ, Cadeira para canhoto

505.01839989/9, KELLYN CAROLINA DA SILVA FERREIRA, Sala para amamentação (autorização para levar acompanhante maior de 18 anos)

505.01837086/1, LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO, Sala para amamentação (autorização para levar acompanhante maior de 18 anos)505.01841371/9,

VANESSA ANDRADE SIQUEIRA MENDES, Sala em andar térreo

2 DAS SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

2.1 O candidato que não cumpriu as formalidades do item 8 do Edital nº 1 (abertura) do Concurso Público, e suas alterações, teve a solicitação de atendimento especial indeferida, por não apresentar, na forma e prazo preestabelecidos, laudo médico, legível, emitido nos últimos 12 meses, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), ou outro documento que justifique o atendimento especial solicitado.

3 DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1 O candidato que teve a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, das 10 horas do dia 17 de março de 2020 às 18 horas do dia 19 de março de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico https://concursos.quadrix.org.br , interpor recurso e enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2 O Instituto QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio de documentação e a interposição de recurso. Após a conclusão

do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 (abertura) do Concurso Público, e suas alterações.

3.4 Apenas os candidatos que fizeram a solicitação de atendimento especial no período preestabelecido poderão interpor recurso e enviar a documentação pendente. Será preliminarmente indeferido o recurso de candidato que não realizou a solicitação no período descrito no item 8 do Edital nº 1 (abertura) do Concurso Público , e suas alterações.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado definitivo das solicitações de atendimentos especiais estará disponível para consulta na data provável de19 de março de 2020 , no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.

4.2 O candidato que não atendeu às formalidades do item 8 do Edital nº 1 (abertura) do Concurso Público e não solicitou atendimento especial ou não especificou os recursos que serão necessários para o atendimento especial no ato de inscrição, e/ou não enviou a documentação requerida, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização da prova.

Brasília/DF, 16 de março de 2019.

Diretoria de Concursos
Instituto Quadrix

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C7CA01C0

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - RESULTADO PRELIMINAR SOLICITAÇÕES PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 DAS SOLICITAÇÕES DEFERIDAS
1.1 Relação dos candidatos que cumpriram as formalidades do item7do Edital nº 1 (abertura) doConcurso Público, e suas alterações,e tiveram a inscrição deferida para concorrer nacondição de pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nomedo candidato em ordem alfabética.

505.01842160/1,PEDRO ISAIAS DA CRUZ

2 DAS SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS
2.1 O candidato que não cumpriu as formalidades do item7do Edital nº 1 (abertura) doConcurso Público, e suas alterações, teve ainscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, por não apresentar, na forma e prazo preestabelecidos, laudomédico,legível,emitido nos últimos 12 meses, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no ConselhoRegional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondenteda Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3 DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.1 O candidato que teve a solicitação indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência poderá, das10 horas do dia17demarço de 2020às 18 horas do dia18demarço de 2020(horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônicohttps://concursos.quadrix.org.br, interpor recurso e enviar a documentação pendente. Após esse período, não serão aceitos pedidosde revisão.
3.2 O Instituto QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitemoenvio da documentação.
3.3 Não será aceito recurso ou documentação via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora doprazo ou

emdesacordo com oEdital nº 1 (abertura) doConcurso Público, e suas alterações.
3.4 Apenas os candidatos que fizeram asolicitaçãoconcorrer na condição de pessoa com deficiênciano período estabelecido poderãointerpor recurso e enviar a documentação. Será preliminarmente indeferido o recurso de candidato que não realizou a solicitaçãonoperíodo descrito no item7doEdital nº 1 (abertura) doConcurso Público, e suas alterações.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O resultado definitivo das solicitações para concorrer na condição de pessoa com deficiência estará disponível para consulta nadata provável de19 de março de 2020, no endereço eletrônicohttp://www.quadrix.org.br.
4.2 O candidato que não atendeu às formalidades do item7doEdital nº 1 (abertura) doConcurso Público, e suas alterações,não terádireito à vaga reservada para pessoas com deficiência.

Brasília/DF, 09 de março de 2020.

DIRETORIA DECONCURSOS
Instituto QUADRIX

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6DB0C8E3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o Edital n° 07/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
JAQUELINE FRANCIS SANTOS	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei
indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO);
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5D8D874F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

No uso de suas atribuições o Sr. Antônio César Matucheski Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende o pregão presencial nº 14/2020, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira conforme convenio nº 889095-2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Tijucas do Sul/PR, por período indeterminado até que a administração considere normalizada a situação e tenha possibilidade de uma nova data de abertura.

Tijucas do Sul, 17 de Março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E7789C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA Nº 09/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 09/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS FUNERARIOS.

Contratado: **PRADO & BERTI LTDA – CNPJ: 82.420.084/0001-87**
Valor: **R$ 900,00 (novecentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 09/2020.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal De Finanças
001 Secretaria Municipal De Finanças
04.122.0004.2004 Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
650 00303 3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de março de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:521750CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Tomazina, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.
Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de Tomazina:
I – Eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, como cultos religiosos, reuniões de clubes, associações, festividades e demais congregações, religiosas ou não,

incluídas as festividades de comemoração do aniversário de Tomazina;
II – Atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, assim como o respectivo transporte escolar;
III- Atividades e eventos geridos pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, com exceção da entrega dos benefícios eventuais previstos em lei oferecidos pela referida Diretoria, que estão mantidos;
IV- Transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas os transportes de urgência, emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, exceto casos excepcionais, emergenciais, ou ligados à gestão de políticas de contingência de doenças, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º - A suspensão das aulas na rede pública de ensino do Município de Tomazina, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares e terá início a partir do dia 18 de março de 2020.
§2º - A suspensão das aulas não será computada como férias coletivas dos professores da rede municipal de educação, sendo que, após a retomada das aulas, a concessão de férias ou licenças será condicionada à normalização do calendário escolar, em respeito à prioridade da criança na execução das políticas públicas, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§3º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§4º - Caso qualquer cidadão, servidor público ou não, presencie a ocorrência de evento que desrespeite o limite de 50 pessoas, deverá denunciar tal fato à Prefeitura Municipal, que remeterá documentação aos órgãos competentes, para apuração de eventuais responsabilidades criminais, administrativas e civis.
§5º - Para efeito dos contratos administrativos dos prestadores de serviços à Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, o Município encontra-se na situação de calamidade descrita no art. 78, XIV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e em razão disso serão suspensos até segunda ordem.
§6º - Caso a autoridade pública competente para a concessão do alvará de funcionamento ou permissão de realização de evento, considere que não há modo de controlar a entrada de pessoas no mesmo, deverá, de modo justificado, indeferir o pedido formulado pelo interessado.
§7º - Os servidores municipais que tenham, dentre suas atribuições, a limpeza de logradouros e prédios públicos, poderão ser designados para auxiliar na limpeza de equipamentos públicos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
§8º - Caso entenda necessário, a Administração Municipal poderá convocar servidores em gozo de férias ou licença, para retornar antecipadamente, sendo que o saldo das férias ou licença será gozado em momento oportuno.
Art. 3º - No âmbito do atendimento municipal de saúde, para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos,
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológica;
IX – Trabalho remoto aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único – Recomenda-se à população em geral, que guarde repouso em casa, e saia em caso de necessidade.
Art. 4º - Após avaliação de viabilidade técnica e operacional, e com o mínimo prejuízo administrativo possível, a Administração Municipal Tomazina poderá conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.
Art. 5º - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.
§1º - Os Agentes Comunitários de Saúde, sob orientação da Secretaria de Saúde, deverão informar os comerciantes da distância mínima estipulada no art. 5º, via telefone, WhatsaApp, redes sociais, carro de som, rádio, ou outro meio que preferencialmente evite o contato físico, certificando por escrito quais estabelecimentos foram informados.
§2º - Em caso de descumprimento da determinação previstas no art. 5º os Agentes Comunitários de Saúde deverão fazer relatório por escrito e encaminhá-lo ao Fiscal Sanitário, para elaboração de Auto de Infração, sem prejuízo de encaminhamento a demais órgãos responsáveis.
Art. 6º - A elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será denunciada à Polícia Civil e ao Ministério Público, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529/2011, do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025/1963, e dos artigos 39, X, e 51, IV e X, ambos do Código de Defesa do Consumidor, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 7º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Tomazina, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, dor muscular, dor de cabeça e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 15 (quinze) dias, deverá informar sua chefia por telefone ou WhatsApp, permanecer em casa e adotar o regime de trabalho remoto, conforme orientação da chefia imediata.
§1º - É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e
lactantes, que deverão ficar à disposição, nos moldes do §4º deste artigo.
§2º - O servidor que apresentar sintomas do COVID-19 deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).
§3º - É dever do chefe imediato informar à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Saúde os casos que o servidor se afastar em razão das situações definidas neste artigo.
§4º - Caso o trabalho remoto seja incompatível com as funções do servidor público, ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Tomazina, e caso a autoridade competente requeira, é seu dever, no seu horário de trabalho normal, estar à disposição via telefone celular, para sanar quaisquer dúvidas de servidores que estejam trabalhando normalmente.
§5º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho
remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos
deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou
subsídio.
Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º - A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pelos órgãos oficiais de saúde pública, suspender, total ou parcialmente, o expediente de qualquer Órgão Municipal, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.
Art. 10 - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.
Art. 11 - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 12 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser modificadas a qualquer momento, sendo que o Decreto Estadual n.º4.230/2020 aplica-se aos casos omissos do presente Decreto.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tomazina, 17 de março de 2020.

JOSÉ ROCHA DO PRADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7EAE95D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

Contratado: ROCHA E SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 13.500.836/0001-05
Pregão Presencial Nº: 14/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana e rural em vias públicas.
-Funcionário: auxiliar de serviços gerais, ou seja, serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana e rural em vias públicas, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, limpeza de terrenos e limpeza de bueiros e boca de lobos, áreas verdes, campos de futebol, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Tomazina-PR, ou a pedido do mesmo, pintura de sinalização horizontal e colocação de sinalização vertical em logradouros, com o fornecimento de mão de obra.
-Funcionário auxiliar de serviços gerais, ou seja, serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana e rural em vias públicas, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, limpeza de terrenos e limpeza de bueiros e boca de lobos, áreas verdes, campos de futebol, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Tomazina-Pr, ou a pedido do mesmo, pintura de sinalização horizontal e colocação de sinalização vertical em logradouros, com o fornecimento de mão de obra. Aplicação de veneno em vias, terrenos e conforme necessidade da administração.
-Encarregado: Responsável pela execução dos serviços do Funcionário (auxiliar de serviços gerais, ou seja, serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana e rural em vias públicas, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, limpeza de terrenos e limpeza de bueiros e boca de lobos, áreas verdes, campos de futebol, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Tomazina-PR, ou a pedido do mesmo, pintura de sinalização horizontal e colocação de sinalização vertical em logradouros, com o fornecimento de mão de obra), responsável pela sinalização indicando as obras que estão sendo realizadas.
Prazo: 16/03/2021
Valor: R$ 343.619,54 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).
,,
Tomazina, 17 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2A86CC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.968/20

Data 17.03.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96,13 (noventa e seis reais e treze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
4.4.90.52.00(1294)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 96,13

TOTAL ..... R$ 96,13

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias	96,13
TOTAL		**96,13**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DCB20415

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3930/2020

DECRETO Nº3930/2020
Data 17.03.2020

Súmula. Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada servidora Senhora **Camila Scarpat Ferreira Pitarelli**, portadora da CI/RG nº 3.208.733-ES SESP/ES e do CPF nº 085.602.496-13, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo Iv, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-3.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1A8F101C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 31/2020

EDITAL Nº. 31/2020
17/03/2020
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Professor - Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
7º	Lucineia Ap. da Silva	Esc. Mun. Carlos Gomes

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
5º	Cristina Novoçado	Esc. Mun. Carlos Gomes

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2B887BF7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.931/20

Data 17.03.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.968/20**, de 17.03.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96,13 (noventa e seis reais e treze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
4.4.90.52.00(1294)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 96,13

TOTAL ..... R$ 96,13

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias	96,13
TOTAL		**96,13**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:65E2E150

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 702/2020

Súmula: Constitui e designa a Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993,*

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear e designar a Comissão Especial de Licitação do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos administrativos nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, planejamento e execução de processo de concurso público.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MÁRCIO JOSÉ CARLOS – CPF nº 838.191.189-34;
Secretária: FABIANE DELABETA ZANCANARO – CPF nº 060.344.849-60;
Membro: MÁRCIO ANDRIGO BRUSCHI – CPF nº 020.928.179-06.

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º. A investidura dos membros da Comissão Especial será até a data da homologação/ratificação dos processos licitatórios referentes ao objeto descrito no caput do art. 1º.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná/PR, em 9 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:3CECBBE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
INSTITUTO DE PESQUASIA, PÓS-GRADUÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC – CNPJ nº 02.276.193/0001-33.

PREÇO
O valor da contratação totaliza a importância de R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 17/03/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:16C8E9A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2020

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 14/2020
VALOR: R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de março de 2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:5E06C246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 006/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante provável excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02531 E 00781

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00	RECAPE ASFALTICO VIAS PUBLICAS URBANAS SOB PEDRAS IRREGULARES	R$ 57.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de março 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:33802E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO / SEDE – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117065	Wagner Giacomini	4ª

TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110131	Disã Cristiane de Miranda	1ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6D792688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 24 de março de 2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) rolo compactador.
Cadastro das Propostas: Até às 15h00min de 31 de março de 2020.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 15h00min as 15h30min de 31 de março de 2020.
Início da Sessão: 31 de março de 2020 às 15h30min
Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"
Valor estimado: R$ 318.480,45 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
Motivo: Prorrogação necessária visto que a o aviso da primeira prorrogação não foi publicada nos Diários do Estado e da União e se tratando de convênios tais publicações são necessárias. A minuta do Edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira Suplente (Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:88D48EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

A publicação vinculada em 17 de março de 2020, na Edição Nº 1970 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o período de validade do contrato é de 04 (quatro) meses, de 16/03/2020 a 15/07/2020, e não aquele período atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 17 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria Nº 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B7EFF6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 238/2018 – Tomada de Preços Nº 08/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MUNHOZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.644/0001-03, com sede localizada na Rua Tiradentes, Trianon, Município de Guarapuava/PR, CEP 85012-320 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, para a execução da reforma do Terminal Rodoviário do Município de Turvo-PR. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 13/03/2020, prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando em 27/04/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:33FA0CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 11/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Desenvolvimento através do Memorando Administrativo Nº 06/2020 autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/03/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI CNPJ N° 03.776.284/0021-44
Objeto: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI CNPJ N° 03.776.284/0021-44 para a prestação de serviços de execução de cursos temporários de operações de máquinas e equipamentos.

Valor: R$ 6.582,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de cursos temporários de operações de máquinas e equipamento visa dar continuidade ao planejamento da Secretaria no tange ao Programa Mais Empregos o qual incentiva a qualificação profissional no Município. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à esta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3500B79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2020, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI CNPJ N° 03.776.284/0021-44 para a prestação de serviços de execução de cursos temporários de operações de máquinas e equipamentos, pelo valor de R$ 6.582,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B6C5A48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

Contrato Administrativo nº 122/2020 – Dispensa de Licitação N° 11/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SENAI GUARAPUAVA-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ n.º 03.776.284/0021-44, situada a Rua Cel Lustosa, 1750 - CEP: 85015340 - Bairro: Batel, na cidade de Guarapuava-PR. **Objeto:** Prestação de serviços de execução de cursos temporários de operações de máquinas e equipamentos – **Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 17/03/2020 e término em 16/09/2020 – **Valor global:** R$ 6.582,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o locador/contratado.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:098BE604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 850/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preço Nº 02/2020 – Processo Nº 22/2020.
Objeto:	Contratação de 01 (um) Profissional Fisioterapeuta, para prestação de serviços de atendimento domiciliar aos pacientes do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**CLINICA MÉDICA VITALITA** - CNPJ nº 14.190.259/0001-57.
Contrato:	Termo de Contrato nº 56/2020 (5758).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Fernanda Rosilda Loth Braciak – CPF nº 022.059.089-36.
Fiscal Substituto:	Victor Gabriel Emidio - CPF nº 096.954.459-69.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:39F5A351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO!! AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Licitação: Concorrência n.º 002/2019

Objeto: Parceria Público-Privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para concessão dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória/PR.

N.º do Processo: 126/2019

Data da Suspensão: 17/03/2020

Motivo da Suspensão: Esclarecimentos a serem respondidos.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 19/03/2020.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura:

www.uniaodavitoria.pr.gov.br/ E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 17 de março de 2020

WILMAR ALEXANDRE D BIEBERBACH
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:55745B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2019 (5362)
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 – PROCESSO Nº 32/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados ao término da construção da Escola São Bráz/São Sebastião, Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.*

CONTRATADO: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 194/2019 (5362) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 17/03/2020 e a terminar em 14/06/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Termo de Contrato n.º 194/2019 (5362) e Artigo 57º, § 1°, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:52D132FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 22/2020

Homologo a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, que tem por objeto ***Contratação de 01 (um) Profissional Fisioterapeuta, para prestação de serviços de atendimento domiciliar aos pacientes do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor da empresa **CLINICA MÉDICA VITALITA,** CNPJ nº 14.190.259/0001-57, com o Valor Global de R$ 44.799,96 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de 01 (um) Profissional Fisioterapeuta, para prestação de serviços de atendimento domiciliar aos pacientes do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): CLINICA MÉDICA VITALITA, CPF nº 14.190.259/0001-57, Termo de Contrato nº 56/2020 (5758), Valor Global de R$ 44.799,96 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2020.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2032383E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 33/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 02/04/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 02/04/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **02/04/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **02/04/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 256.713,30 (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e trinta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 17 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E9442C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 98/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 97/2020**, que concedeu aposentadoria a Senhora **SONIA REGINA BURTET WACHILEWSKI**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	*Secretário Municipal de Administração*

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:82703E70

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 2, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional para o quinquênio 2021/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para o quinquênio 2021/2025, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, nos termos do Parecer n.º 1/2020-CEPE.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7D86A493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 070/2020

Súmula: *Estabelece o comitê municipal de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID19 e demais providências.*

O prefeito municipal, Ademilso Rosin, no uso de suas atribuições;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo corona vírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando o Decreto estadual nº 4230 de 16/03/2020 emitido pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim;
Considerando às leis vigentes no município, e as peculiaridades da realidade local, bem como os programas de saúde implantados, DECRETA
Art.1º - Fica criado no âmbito municipal, o Comitê municipal de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID19 e demais providencias.
Art.2º - A comissão será composta pelos seguintes membros;

Nome	*Função*	*CPF*
Odair José França	Secretário Municipal de Saúde	041.979.459-06
Gabriella Carletto	Enfermeira	058.597.979-07
Daniel Alves de Andrades	Vigilância Sanitária	069.043.559-21
Nestor Clóvis Citton	Médico	945.034.350-00
Rita Calgarotto Canton	Secretária Municipal de Educação	589.135.489-68
Andresa Rosa de Lima	Chefe do departamento de Recursos Humanos	094.728.909-70
Ademir Reineri	Diretor do departamento de urbanismo	524.892.489-87
Sadi Carniel	Secretário Municipal de Administração e Finanças	371.417.599-72
Enéas de Oliveira	Chefe de Gabinete	036.279.259-39
Jovani Antonio Paes	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	972.006.899-04
André Guandalin	Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos	055.068.649-57
Marciane Chiapetti	Secretaria Municipal de Assistência Social	037.042.649-54
Rosângela de Oliveira Rebonato	Secretaria Municipal de Turismo	032.542.539-65

Art.3º - O comitê efetuará suas reuniões, periodicamente, sendo coordenadas pelo secretário Municipal de Saúde, e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, procedendo avaliação e construção do fluxo municipal para enfrentamento da emergência em saúde pública.
Art.4º - Ficam as Secretarias Municipais de; Saúde, educação, administração e finanças, Assistência Social, Viação e Serviços Públicos, Agricultura e desenvolvimento Econômico, Turismo, Habitação, autorizadas a realizar a adequação necessária para o seu

funcionamento, enquanto o decreto 4230/2020 do governo do estado estiver vigente.
Art.5º - As secretarias municipais, após procederem as adequações, enviarão ao comitê, as alterações necessárias para continuidade dos trabalhos, informando quinzenalmente sobre o andamento dos trabalhos.

Art.6º - O Comitê após receber das secretarias o apontamento das alterações necessárias à continuidade do atendimento público, analisará, emitindo parecer, e, submeterá ao executivo municipal, para aprovação, as adequações necessárias para continuidade do atendimento em cada secretaria.
Art.7º - O Executivo Municipal, após receber o parecer do comitê, emitirá decreto municipal regulamentando as medidas apontadas, conforme conveniência da administração pública, ressalvados dispositivos da legislação vigente.
Art.8º - As secretarias municipais, após as adequações, deverão tornar público seus atos de organização, de forma a garantir o acesso da população aos serviços disponibilizados, bem como horários e locais de atendimento.

Art.9º - Os casos omissos, serão tratados pelo comitê municipal de enfrentamento da emergência em saúde pública.
Art.10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 17 de Março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7F0CE812

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 071/2020

Data 17/03/2020

Súmula. Exonera a Servidora ELIANE REGINA GIACHINI SILVA do cargo de PROFESSORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, por aposentadoria, a servidora ELIANE REGINA GIACHINI SILVA do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:924AA850

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 11/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, RETIRADA, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 17/03/2020, sagrou vencedora a empresa: ANTONIO CELSO LINDOLFO, inscrita no CNPJ sob nº 33.457.255/0001-37, conforme quadro abaixo:

Antonio Celso Lindolfo								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SU SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO/RECALQUE, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 6,0 POLEGADAS.			SERV	40,00	1.300,00	52.000,00
1	2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 50 CV, MARCA CRI MODELO S SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 50 CV, MARCA CRI MODELO S6S48-17, BITOLA 4", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BORSARI NETO 1": RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES, 1647 Q.14/D.01A - JARDIM INDEPENDÊNCIA I PARTE, SARANDI/PR.			SERV	1,00	16.500,00	16.500,00
1	3	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA LEÃO, MODE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-10, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "OURO PRETO": RUA D. JOÃO VI, Q.08 /D.20 - JARDIM OURO PRETO, SARANDI/PR.			SERV	1,00	9.150,00	9.150,00
1	4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 8 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 8 CV, MARCA LEÃO, MODELO R16-07, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "CASA DA FAMÍLIA": RUA MACHADO DE ASSIS, Q.203 - CONJUNTO HAB. CASA DA FAMÍLIA, SARANDI/PR.			SERV	1,00	4.000,00	4.000,00
1	5	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO 4SD-15, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "ANA ELIZA": RUA VEREADOR BRÁS, ESQUINA COM CUIABÁ, SARANDI/PR.			SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
1	6	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO S30-07, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BOM PASTOR II": RUA SÃO JUDAS TADEU, Q70A/ L.64 - PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR, SARANDI/PR.			SERV	1,00	6.600,00	6.600,00
1	7	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "ALVAMAR I": RUA RAMON CARRASCO, 526 Q.01/D.16 - PARQUE ALVAMAR I, SARANDI/PR.			SERV	1,00	8.200,00	8.200,00
1	8	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MOD SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-07, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "ALVAMAR II":			SERV	1,00	4.300,00	4.300,00

		RUA JOÃO MARANGONI, Q.44/D.01 - PARQUE ALVAMAR II, SARANDI/PR.						
1	9	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-09, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "TROPICAL": RUA GERALDINA L. DA SILVA/RUA 29 , Q.43/D.13 - JARDIM TROPICAL, SARANDI/PR.			SERV	1,00	8.500,00	8.500,00
1	10	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV, MARCA LEÃO, MODELO S30-06, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "JURACI TERRA GUELFI": AV. JURACI TERRA GUELFI, 217 Q. 03/D.15 - JARDIM PANORAMA, SARANDI/PR.			SERV	1,00	5.200,00	5.200,00
1	11	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 32,5 CV, MARCA LEÃO, MODE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 32,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-09, BITOLA 3", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "SÃO JOSÉ": AV. ANCHIETA/RUA 11 Q.11 - PARQUE RES. SÃO JOSÉ, SARANDI/PR.			SERV	1,00	9.600,00	9.600,00
1	12	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-11, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "IBIRAPUERA": RUA CUIABÁ, 1843 Q.01/D.08 - JARDIM IBIRAPUERA, SARANDI/PR.			SERV	1,00	9.550,00	9.550,00
1	13	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-10, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "NOVA ALIANÇA": AV. CASTELO BRANCO/RUA FLORINDO NEVES, Q.30/D.14 - JARDIM NOVA ALIANÇA, SARANDI/PR.			SERV	1,00	9.900,00	9.900,00
1	14	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-12, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "GRALHA AZUL": RUA CUIABÁ, 823 Q.17/D.03 - JARDIM GRALHA AZUL, SARANDI/PR.			SERV	1,00	7.100,00	7.100,00
1	15	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-10, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FLORESTA": AV. JOÃO DE BARRO, 979 Q.01/D.01 - JARDIM FLORESTA, SARANDI/PR.			SERV	1,00	9.100,00	9.100,00
1	16	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 40 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 40 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-11, BITOLA 4", TENSÃO 440V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FUNASA": RUA DOURADOS, S/Nº, SARANDI/PR.			SERV	1,00	14.900,00	14.900,00
1	17	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "MONTE REY": RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGLIO Q.02/D.09 - JARDIM MONTE REY, SARANDI/PR.			SERV	1,00	7.400,00	7.400,00
1	18	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "SARANDI I": RUA CESÁRIO MANCINE, 07 Q.83/D.20, SARANDI/PR.			SERV	1,00	8.500,00	8.500,00
1	19	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-08, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 440V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "CRUZEIRO": RUA DOURADOS, 1976 Q.04/D.14 - JARDIM CRUZEIRO, SARANDI/PR.			SERV	1,00	8.200,00	8.200,00
1	20	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "NOVA SARANDI": RUA PONTA PORÃ, SARANDI/PR.			SERV	1,00	8.500,00	8.500,00
1	21	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MOD SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-06, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BELA VISTA": RUA COXIM, Q.10/L.07, SARANDI/PR.			SERV	1,00	4.200,00	4.200,00
1	22	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO R10-07, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FLORES": RUA DAS TULIPAS, Q.28 FR/145, SARANDI/PR.			SERV	1,00	3.300,00	3.300,00
1	23	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-517-07, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "VITÓRIA": AV. MARINGÁ, Q01/L.01 - JD. NOVA ALIANÇA, SARANDI/PR.			SERV	1,00	8.800,00	8.800,00
1	24	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA LEÃO, MODELO R16-09, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PAULISTA": RUA SALVADOR JORDANO, Q.02/01 - JD. N. PAULISTA, SARANDI/PR.			SERV	1,00	4.100,00	4.100,00
1	25	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-511-10, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PRAÇA IPIRANGA": PRAÇA IPIRANGA, CENTRO, SARANDI/PR.			SERV	1,00	4.700,00	4.700,00
1	26	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV, MARCA LEÃO, MODELO R10-10, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "CALIFÓRNIA": RUA MIAMI, A. 15/L.01, SARANDI/PR.			SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
1	27	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 15 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 15 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-10, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FÁBRICA DE TUBOS": RUA JÚLIO DVORANEN, Q01, SARANDI/PR.			SERV	1,00	4.800,00	4.800,00
1	28	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-08, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "VALE AZUL DISTRITO": RUA AMAZONAS, 896 08/26, SARANDI/PR.			SERV	1,00	7.400,00	7.400,00
1	29	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S70-04, BITOLA 4", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "OURO VERDE": JARDIM OURO VERDE II, SARANDI/PR.			SERV	1,00	9.600,00	9.600,00
1	30	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA EBARA, MOD SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS 804-02E, BITOLA 4", TENSÃO 440V. RECALQUE 4 MILHÕES: AVENIDA RIO DE JANEIRO, SARANDI/PR.			SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	31	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO S80-04, BITOLA 4", TENSÃO 380V. RECALQUE OURO VERDE: POÇO TUBULAR PROFUNDO JARDIM OURO VERDE II, SARANDI/PR.			SERV	1,00	10.800,00	10.800,00
1	32	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-05, BITOLA 4", TENSÃO 440V. RECALQUE FUNASA: POÇO TUBULAR PROFUNDO FUNASA, SARANDI/PR.			SERV	1,00	6.800,00	6.800,00
1	33	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 37,5 CV, MARCA LEÃO, MODE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 37,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO S140-02, BITOLA 6", TENSÃO 440V. RECALQUE RESERVATÓRIO DO MILHÃO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, SARANDI/PR.			SERV	1,00	9.000,00	9.000,00
1	34	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO			SERV	1,00	7.700,00	7.700,00

		BHS 517-05, BITOLA 4", TENSÃO 380V. RECALQUE SÃO JOSÉ: POÇO TUBULAR PROFUNDO SÃO JOSÉ, SARANDI/PR.						
1	35	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 8 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 8 CV, MARCA LEÃO, MODELO R10I-11, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "TRAVESSA TIRADENTES": RUA TIRADENTES, SARANDI/PR.			SERV	1,00	22.800,00	22.800,00
1	36	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO S30-08, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PARQUE INDUSTRIAL": RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, LT. 110B, SARANDI/PR.			SERV	1,00	7.100,00	7.100,00
1	37	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 75 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 75 CV, MARCA LEÃO, MODELO S70-10, BITOLA 4", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "AURORA I": JARDIM AURORA I - PMS, SARANDI/PR.			SERV	1,00	18.000,00	18.000,00
1	38	SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA S SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA EM RECALQUE, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 4,0 POLEGADAS.			SERV	10,00	1.100,00	11.000,00
1	39	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 51 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 511 - 09, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: BARCELONA, AV. BARCELONA, 385			SERV	1,00	4.400,00	4.400,00
1	40	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 51 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516 - 09, MOTOR 20 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: SANTANA, RUA OTAVIO COLLI, Q. 23 / 11			SERV	1,00	8.500,00	8.500,00
1	41	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30 - 0 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30 - 08, MOTOR 18 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PESSIN, RUA AMÉRICO BRASILIENSE, Nº 282			SERV	1,00	7.100,00	7.100,00
1	42	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 51 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516-14, MOTOR 35 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: BELÉM, RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, Nº 87 - L.03			SERV	1,00	11.500,00	11.500,00
1	43	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA SERV. DE RECUP. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R25-07, MOTOR 13 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: MONTREAL, AVENIDA MONTREAL, Q53/1			SERV	1,00	5.500,00	5.500,00
1	44	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-10, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR NOVO BERTIOGA, JARDIM NOVO BERTIOGA.			SERV	1,00	4.800,00	4.800,00
1	45	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS - 512-20, MOTOR 30 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARÓQUIA SÃO PAULO, AVENIDA JOÃO MARANGONI S/N.			SERV	1,00	9.100,00	9.100,00
1	46	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40-05 610, MOTOR 13 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARQUE SÃO PEDRO, AV. HENRIQUE ANTÔNIO DA SILVA. 03/07			SERV	1,00	5.100,00	5.100,00
1	47	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S90-0 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S90-01, MOTOR 13 CV, TR. 440 V. BOOSTR RESERVATÓRIO DE 1 MILHÃO DE LITROS (RESERVA).			SERV	1,00	5.700,00	5.700,00
1	48	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-18, MOTOR 30 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: TERCEIRA PARTE, RUA MARECHAL DEODORO, LT. 282.			SERV	1,00	8.700,00	8.700,00
1	49	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-0 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-02, MOTOR 4,5 CV, TR. 220 V. BOOSTER OURO VERDE (UNIDADE ANA KOLODY).			SERV	1,00	3.200,00	3.200,00
1	50	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 -06, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: COOPERMIBRA.			SERV	1,00	6.600,00	6.600,00
1	51	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-516-13, MOTOR 30 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: JARDIM MONTE LÍBANO.			SERV	1,00	11.000,00	11.000,00
1	52	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R28A- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R28A-11, MOTOR 22,5 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: LOTEAMENTO ECOVALLEY.			SERV	1,00	6.600,00	6.600,00
1	53	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 -04, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. BOOSTER JARDIM VITÓRIA E JARDIM UNIVERSO.			SERV	1,00	4.600,00	4.600,00
1	54	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA GRUNDFOS, MOD. S SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA GRUNDFOS, MOD. SP-25 -07, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARQUE INDUSTRIAL II			SERV	1,00	5.200,00	5.200,00
1	55	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20-1 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20-14, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS - AV. JULIO WATANABE / RUA ANTÔNIO A. OGNIBENI N° 453 - JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA.			SERV	1,00	6.200,00	6.200,00
1	56	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-11, MOTOR 17 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: AFUMUSA - ASSOC. FUNCIO. PUBLICOS DE SARANDI.			SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
1	57	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A-02 500, MOTOR 2,0 CV, TR. 220 V. RECALQUE NOVO BERTIOGA, JARDIM NOVO BERTIOGA.			SERV	1,00	2.600,00	2.600,00
TOTAL								489.200,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 17 de março de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:A7C6EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR

RELATÓRIO DE GESTÃO 1 º BIMESTRE DE 2020.
JANEIRO E FEVEREIRO

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6012 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ação	Manutenção do Conselho Tutelar	Demonstrativo de Despesas Folha P.R$ 35.071,92 Obrigações P. $ 5.374,38 Diária P. R$ 165,00 Serviços de Terceiros R$ 30,00 Auxilio Alimentação R$ 1.842,50 Atendimentos em Janeiro = 350 Atendimentos em Fevereiro= 506
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	856	
Dotação Inicial	R$ 644.780,00	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	R$ 111.281,03	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	R$ 101.694,11	
Total Despesa paga no Período de Janeiro e Fevereiro	R$ 93.706,20	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação	Manutenção das Atividades do CMDCA Municipal	Demonstrativo de Despesas Não teve gastos no período.
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	Não Aplicável	
Dotação Inicial	R$ 11.440,00	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro.	R$ 0,00	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	R$ 0,00	
Total Despesa paga no Período de Janeiro e Fevereiro	R$ 0,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5001 EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Ação	Equipamento e Materiais Permanente da Criança e Adolescente.	Demonstrativo de Despesas Não teve gastos no período.
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	Não Aplicável	
Dotação Inicial	R$ 220,00	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro.	R$ 0,00	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	R$ 0,00	
Total Despesa paga no Período de Janeiro e Fevereiro	R$ 0,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5002 OBRAS, INST. P/ PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Obras e Instalações	Demonstrativo de Despesas
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	Não Aplicável	
Dotação Inicial	R$ 105,00	
Empenhados de Novembro a Dez.	R$ 0,00	
Liquidados de Novembro a Dezembro	R$ 0,00	
Total Despesa paga no Período de Novembro a Dezembro	R$ 0,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	Manutenção de Projetos de Atendimento	Demonstrativo de Despesas Atendimento em Novembro PAEFI =12 Atendimento em Dezembro PAEFI= 11 Atendimento em Janeiro Abordagem = 00 Atendimento em Fevereiro Abordagem =00
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	Atendimento; PAEFI= 23 Atendimento; Abordagem = 00	
Dotação Inicial	R$ 880,00	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	.R$ 0,00	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	R$ 0,00	
Total Despesa paga no Período de Janeiro e Fevereiro	R$ 0,00	

ORGÃO08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Ação	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento	Demonstrativo de Despesas Folha P. R$ 31.337,74 Obrigações P. R$ 4.152,67 Auxilio Alimentação R$ 4.020,00 Atendimento Janeiro Cras Indep.= 42 Atendimento Fevereiro Cras Indep.=39 Atendimento Janeiro Cras Esp.= 23 Atendimento Fevereiro Cras Esp.=36 Atendimento Janeiro Ciaps = 137 Atendimento Fevereiro Ciaps =164
Meta Física	12 Messes	
Números de Atendidos	441	
Dotação Inicial	R$ 588.820,00	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	R$64.127,42	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	R$ 63.384,92	
Total Despesa paga no Período de Janeiro e Fevereiro	R$ 59.395,39	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6005 MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

Ação	**Manutenção do Acolhimento Municipal**	**Demonstrativo de Despesas** **Atendimento Janeiro PAIM =09** **Atendimento Fevereiro PAIM =08**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**17**	
Dotação Inicial	**R$ 81.000,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 0,00**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6014
MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

Ação	**Manutenção do Acolhimento Municipal**	**Demonstrativo de Despesas** **Folha P. R$ 79.278,40** **Obrigações P. R$ 8.661,14** **Indenizações Trabalhista R$ 1.358,72** **Serviço de Terceiro PF. R$ 400,00** **Auxilio Alimentação R$ 7.370,00** **Atendimento Janeiro PAIM =09** **Atendimento Fevereiro PAIM =08**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**17**	
Dotação Inicial	**R$ 1.314.190,00**	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 208.425,40**	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	**R$ 158.708,54**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 147.755,33**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

Ação	**Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas**	**Demonstrativo de Despesas** **Serviço de Terceiro PJ. R$ 0,00** **Atendimento Janeiro =86** **Atendimento Fevereiro =87**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**173**	
Dotação Inicial	**R$ 33.305,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro FevereiroDez.	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

Ação	**Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas**	**Demonstrativo de Despesas** **Folha P. R$ 11.248,54** **Obrigações P. R$ 1.314,25** **Auxilio Alimentação R$ 1.005,00** **Atendimento Janeiro =86** **Atendimento Fevereiro= 87**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**173**	
Dotação Inicial	**R$ 198.493,00**	
Empenhados de Janeiro a Feveveiro	**R$ 49.541,79**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 19.651,24**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 18.785,65**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PROMEC)

Ação	**Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional**	**Demonstrativo de Despesas** Não foi realizada atendimento e não houve gasto no período. Encerrou a vigência do projeto em outubro/2019, projeto de aprendizagem e foi reordenado, será encaminhado a secretaria municipal de desenvolvimento social. Oficio n.º 110/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**0,00**	
Dotação Inicial	**R$ 214.860,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0015.2314

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**BETEL:** 195 atendimento mensal R$ 66.342,75 mensal 390 atendimento bimestral R$ 132.685,50 bimestral **AMAS:** 180 atendimento mensal R$ 65.243,50 mensal 360 Atendimento bimestral R$ 130.487,00 bimestral
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	375 atendimentos mensal 750 atendimento bimestral	
Dotação Inicial	R$ 1.647.297,00	
Empenhados de Janeiro a fevereiro	R$ 1.520.084,00	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	R$ 263.172,50	
Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro	R$ **263.172,50**	

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.003.12.361.0015.2315

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA AREA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**	**LAR Nossa Senhora da Esperança:** 120 atendimento mensal R$ 29.166,00 240 atendimento bimestral
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	120 atendimentos mensal	

	240 atendimentos bimestral	R$ 58.332,00
Dotação Inicial	R$ 364.000,00	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	R$ 349.992,00	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	R$ 58.332,00	
Total Despesa Paga no período de Novembro a Dezembro	R$ 58.332,00	

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0015.2317

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**1º APAE (Pintando e Bordando)** 60 atendimento mensal R$ 7.879,80 mensal 120 atendimento bimestral R$ 15.759,60 bimestral **2º APAE (Quebrando Barreiras)** 160 atendimento mensal R$ 21.259,88 bimestral 320 atendimento bimestral R$ 42.519,76 bimestral **3º APAE (Sem Fronteiras)** 40 atendimento mensal R$ 6.771,83 mensal 80 atendimento bimestral R$ 13.543,66 bimestral **AMA MARINGA** 22 atendimento mensal R$ 9.833,20 44 atendimento bimestral R$ 9.833,20
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	282 atendimento mensal 564 atendimento bimestral	
Dotação Inicial	R$ 575.747,00	
Empenhados de Janeiro e Fevereiro	R$ 526.938,12	
Liquidados de Janeiro e Fevereiro	R$ 81.656,22	
Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 81.656,22**	
Total de Despesas com Entidades bimestral	**R$ 403.160,72**	

ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES

NE/ E	**Exclusivo**	**Demonstrativo de Despesas**
Ação	**Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.**	
Objetivo	**Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.**	
Meta Física	12 Meses	
Números de Atendidos	Não houve atendimento	**Atendimentos Janeiro =0,00** **Atendimentos Fevereiro =0,00** **Conforme Ofício n.º 049/2020 SMDE - Não houve a realização de curso de profissionalização nos meses 01 e 02 de 2020, secretaria vai solicitar a Secretaria Mun. Administração Contratação de empresa SENAC p/ ministrar cursos para jovens e adolescentes de 14 a 17 anos - documentação protocolizada até o dia 13 deste mês. (Cursos: Manutenção de celulares e smartphones, montagem e configuração de computadores e cursos profissionalizantes). Além da contratação da empresa para ministrar qualificação para jovens e adolescentes, a secretaria estará com processo de Chamamento Público para contratação de entidade para ministrar o jovem aprendiz.**
Unid. Orçamentária	11.001	
Dotação Inicial	R$ 35.800,00	
Créditos Adicionais	R$ 155.922,35	
Dotação Atualizada	R$ 191.522,35	
Despesas Empenhadas	R$ 0,00	
Despesa Liquidada	R$ 0,00	
Empenhado Janeiro a Fevereiro	R$ 0,00	
Liquidado Janeiro a Fevereiro	R$ 0,00	

ORGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV PROJETO ATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	**Exclusivo**	**Despesa**		
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.		
		ATENDIDOS:		
Objetivo	Promover Atividades Culturais Destinadas as Crianças e Adolescentes.	**OFICINA**	**Jane.**	**Fev.**
		Canto Coral	84	85
		Capoeira	220	300
Meta Física	12 Meses	Break	30	72
Números de Atendidos	1.882			
Unid. Orçamentária	13.001	Street dancing	110	208
Dotação Inicial	R$ 132.849,00			
Empenhado Jan / Fevereiro	R$ 115.346,00	Musicalização	115	189
Liquidado Jan /Fev	R$ 0,00			
Total Despe. Liquidada	R$ 0,00	Teatro	28	30
		Desenho	25	45
		Jazz	0	20
		Ballet	135	146
		Total	**787**	**1095**

ORGÃO 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	**Exclusivo**	**Despesa**
Ação	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para as Criança e Adolescente.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Esporte.
		ATENDIDOS: 2.001

Objetivo	Promover Atividades Esportivas e de Lazer as Crianças e Adolescentes.	**OFICINA**	**Jan.**	**Fev.**
Meta Física	12 Meses	Futebol	38	58
Números de Atendidos	**2.077**	Vôlei	30	78
Unid. Orçamentária	13.001	Atletismo	25	31
Dotação Inicial	R$ 300.221,00	Basquetebol	70	75
Despesas Empenhadas	R$ 275.924,00	Futsal Masculino Futsal Femino	140 20	169 25
Liquidado de Janeiro a Fev.	R$ 0,00	Handebol	149	150
Total Desp. Liq	R$ 0,00			
		Judo	250	340
		Kickboxing	20	36
		Muay thai	45	68
		Natação	120	140
		Total	**907**	**1170**

ORGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.001.10.243.0012.6007
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**DEMOSTRATIVO DE DESPESAS**
Objetivo	Atendimento a saúde da criança e do adolescente	**Dispensação de Metilfenidato (Ritalina)** Janeiro: 85 pessoas/ 3.705 Unid. Fevereiro: 129 pessoas/10.170 Unid. Total: 214 pessoas/ 13.875 Unidades
Meta Física	12 Meses	
Número de Atendidos	506	**Nutrição Fornecida:** Janeiro: 128 pessoas/ 655 unidades Fevereiro: 164 pessoas/783 unidades
Dotação Inicial	R$ 463.380,00	
Empenhados Jan. Fevereiro	R$ 259.521,86	
Liquidados de Jan e Fev	R$ 94.357,86	
Total Desp. Liquidada	**R$ 68.810,86**	

Projeto Atividade	**Descrição**	**Valor Liquidado**
5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	0,00
6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	0,00
6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	0,00
6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	94.357,00
6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	0,00
6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	0,00
6.010	Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional.	0,00
6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	0,00
6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	101.694,11
6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	63.384,92
6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	158.708,54
6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	19.651,24
2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	263.172,50
2.315	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Fundamental.	58.332,00
2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	81.656,22
TOTAL		**840.957,39**

CLAÚDIO DE SOUZA
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUV

SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

JAIR CARNEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CEA9FA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1367/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
31 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.900,00
33 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
36 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
391 - 3.3.90.92.00.00	01303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Total Suplementação:			**30.900,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
34 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
39 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
42 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
69 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
379 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**30.900,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:ED06EC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇOS FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (EXERCÍCIO DE 2019)

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 11/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.860.333,04**	**8.201.679,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.046.599,23**	**1.049.397,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.083.273,47	4.099.052,37	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	153.986,82	146.788,13
Créditos a Curto Prazo	2.650.032,03	2.555.693,02	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	682.141,99	806.866,50	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	789.157,06	808.833,89
Divida Ativa Tributaria	444.588,93	318.035,42	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	7.362,56	7.269,85
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.523.301,11	1.430.791,10	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	96.092,79	86.505,79
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.123.455,86	1.546.756,47	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			

Estoques	3.571,68	178,05			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**12.884.240,86**	**12.098.412,71**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**8.261.390,44**	**7.137.751,60**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	7.236.048,90	6.241.984,36
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.025.341,54	895.767,24
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.307.989,67**	**8.187.149,26**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	12.884.240,86	12.098.412,71	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	6.700.586,13	6.180.746,55	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Imóveis	6.183.654,73	5.917.666,16	Resultados Acumulados	12.436.584,23	12.112.943,36
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	323.640,87	1.389.448,33
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	12.112.943,36	10.723.495,03
Intangível	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**12.436.584,23**	**12.112.943,36**
TOTAL	**21.744.573,90**	**20.300.092,62**	**TOTAL**	**21.744.573,90**	**20.300.092,62**

ATIVO FINANCEIRO	5.619.637,11	5.067.160,02	PASSIVO FINANCEIRO	2.106.100,60	1.788.356,40
ATIVO PERMANENTE	16.124.936,79	15.232.932,60	PASSIVO PERMANENTE	8.261.390,44	7.137.751,60
SALDO PATRIMONIAL				**11.377.082,86**	**11.373.984,62**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	1.048.358,61	769.982,20
02 - Transferências do FUNDEB	29.757,87	46,18
03 - Transferências Voluntárias	185.241,02	380.168,55
04 - Alienação de Bens	77.755,55	13.997,48
09 - Transferências de Programas	704.009,02	881.359,83
12 - Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	5.168,14	-81.760,23
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	10.396,72	10.349,28
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	413.069,84	0,00
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	1.039.779,74	1.304.660,33
TOTAL	3.513.536,51	3.278.803,62

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

Notas Explicativas:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Abatiá, com sede administrativa na Avenida João Carvalho de Mello, 135, é entidade jurídica de direito público interno, e de administração direta, CNPJ nº 75.743.567/0001-57, parte integrante do Estado do Paraná. É o órgão que representa o Poder Executivo Municipal, dotado de autonomia política, administrativa, e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população.
As demonstrações Consolidadas do Poder Executivo Municipal compreendem: Prefeitura do Município de Abatiá - PR;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; E as Secretarias Municipais.
O Município de Abatiá, Prefeitura Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações que compõem o Balanço Patrimonial, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 699/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei nº 700/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018; Lei 698/2017, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município para o exercício de 2018; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); Das Legislações e Instruções Normativas, aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado pela Prefeitura Municipal de Abatiá é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita.
Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilização do exercício de 2018 foi realizada no sistema de Contabilidade Elotech, sendo que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais, exceto a Câmara Municipal de Abatiá, devido a Contabilidade da mesma ser Descentralizada.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 2018. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.
O Balanço patrimonial permite diversas análises acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez corrente e seu endividamento.

6 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

7 - ATIVO CIRCULANTE - CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária e os créditos não tributário, não recebidos nos prazos estabelecidos. Estão incluídos nos respectivos saldos os juros, encargos e atualizações monetárias referente aos créditos. Os créditos estão assim divididos: Dívida Ativa Tributária; IPTU; ITBI; ISS; TAXAS; Dívida Ativa Não Tributária e Cont. de Ilum. Pública – COSIP.

8 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Imobilizado os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.
O Município de Abatiá ainda não começou a mensurar a depreciação dos Bens Móveis.

9 - PASSIVO CIRCULANTE

Nesta conta são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço), sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar em Curto Prazo -> compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito; Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo -> compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades da entidade, bem como obrigações com fornecimento de serviços, a exemplo: fornecimento de energia elétrica, telefone, etc.; Obrigações Fiscais a Curto Prazo -> são obrigações relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento, a exemplo INSS e FGTS referente a remuneração e salário de empregados e servidores e Demais Obrigações a Curto Prazo -> Compreende as obrigações junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, a exemplo: vencimentos no curto prazo; precatórios decorrentes dessas obrigações a curto prazo..

10 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende os passivos exigíveis a longo prazo, ou seja, após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante, sendo composto pelos seguintes grupos: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo; Fornecedores a Longo Prazo. São obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

12 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo.
O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções.

13 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

Neste Quadro apresenta o superávit ou déficit financeiro por fonte de recursos. Sendo que o superávit é o saldo positivo entre a receita e a despesa e déficit é o saldo negativo entre a receita e a despesa.

14 - Análise do Balanço Patrimonial

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

a) Liquidez Corrente (LC) - Ativo Financeiro / Passivo Financeiro

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

b) Índice de Solvência (IS) - (Ativo Circulante + Ativo Não - Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não - Circulante)

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

c) Regra de Integridade do Superávit/Déficit Financeiro RI: Ativo Financeiro - Passivo Financeiro = Superávit/Déficit

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 12/03/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**20.466.255,57**	**18.876.423,06**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**19.392.072,44**	**18.324.314,09**
Ordinária	13.421.445,84	12.635.357,39	Ordinária	12.301.659,19	11.891.098,52
Vinculada	7.044.809,73	6.241.065,67	Vinculada	7.090.413,25	6.433.215,57
Transferências do FUNDEB	3.109.696,85	2.757.493,79	Transferências do FUNDEB	3.079.985,16	2.798.071,38
Transferências Voluntárias	165.920,66	359.189,63	Transferências Voluntárias	360.848,19	213.859,40
Alienação de Bens	121.187,07	229,06	Alienação de Bens	57.429,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.341.595,07	1.783.491,05	Transferências de Programas	1.520.905,88	2.190.533,07
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.011.848,02	359.189,63	Transferências Voluntárias	924.919,65	213.859,40
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	47,44	182.566,10	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	172.216,82
Cessão Onerosa - Pré-Sal	483.851,01	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	70.781,17	0,00
Outras Origens	810.663,61	823.133,04	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.075.544,20	641.811,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)	207.999,41	138.004,81	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.067.438,48	1.002.741,63
Para a Execução Orçamentária	207.999,41	138.004,81	Para a Execução Orçamentária	1.067.438,48	1.002.741,63
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.674.637,13**	**3.245.623,62**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.336.904,10**	**2.106.515,15**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	769.473,35	866.522,96	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	778.707,87	194.766,76
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	920.267,05	601.636,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	585.671,84	136.774,21
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.984.896,73	1.777.464,32	Valores Restituíveis	1.972.524,39	1.774.974,18
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.067.160,02**	**4.240.679,40**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**5.619.637,11**	**5.067.160,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.099.052,37	3.594.928,80	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.083.273,47	4.099.052,37
Realizável	968.107,65	645.750,60	Realizável	1.536.363,64	968.107,65
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**29.416.052,13**	**26.500.730,89**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**29.416.052,13**	**26.500.730,89**

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Estado do Paraná
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.979.000,00	22.024.133,65	19.748.748,23	-2.275.385,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.668.708,00	1.668.708,00	1.576.434,50	-92.273,50
Impostos	1.429.272,00	1.429.272,00	1.453.419,72	24.147,72
Taxas	239.436,00	239.436,00	206.947,69	-32.488,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	-83.932,91	-83.932,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	394.200,00	394.200,00	353.246,73	-40.953,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	394.200,00	394.200,00	354.369,30	-39.830,70
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	-1.122,57	-1.122,57
RECEITA PATRIMONIAL	347.136,00	348.324,12	145.733,79	-202.590,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	4.539,79	4.539,79
Receitas de Valores Mobiliários	347.136,00	348.324,12	141.194,00	-207.130,12
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	247.432,00	247.432,00	18.958,51	-228.473,49
Receita Bruta de Serviços	247.432,00	247.432,00	18.958,51	-228.473,49
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.237.164,00	19.281.109,53	17.620.713,15	-1.660.396,38
Transferências da União e de suas Entidades	12.609.608,00	13.653.553,53	12.497.524,88	-1.156.028,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.903.740,00	4.903.740,00	4.795.736,36	-108.003,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.616.596,00	3.616.596,00	3.070.359,01	-546.236,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.892.780,00	-2.892.780,00	-2.742.907,10	149.872,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.360,00	84.360,00	33.661,55	-50.698,45
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	32.910,79	32.910,79
Indenizações e Restituições	73.000,00	73.000,00	750,76	-72.249,24
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	11.360,00	11.360,00	0,00	-11.360,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	162.000,00	501.757,34	717.507,34	215.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	56.000,00	120.000,00	64.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	56.000,00	120.000,00	64.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.000,00	445.757,34	597.507,34	151.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	283.757,34	527.507,34	243.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	162.000,00	162.000,00	70.000,00	-92.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	21.141.000,00	22.525.890,99	20.466.255,57	-2.059.635,42
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	21.141.000,00	22.525.890,99	20.466.255,57	-2.059.635,42
DÉFICIT (IV)	0,00	1.610.556,63	0,00	-1.610.556,63
TOTAL (V) = (III + IV)	21.141.000,00	24.136.447,62	20.466.255,57	-3.670.192,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.809.714,81	2.809.714,81	-
Superávit Financeiro	-	2.809.714,81	2.809.714,81	-

Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.574.731,03	21.242.594,21	17.891.691,67	17.743.555,24	17.180.457,89	3.350.902,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.187.915,79	11.474.940,67	10.074.162,04	10.074.162,04	9.937.539,60	1.400.778,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.176,00	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.376.639,24	9.767.477,54	7.817.529,63	7.669.393,20	7.242.918,29	1.949.947,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.159.512,97	2.893.847,41	1.500.380,77	728.250,15	521.874,15	1.393.466,64
INVESTIMENTOS	1.032.312,97	2.657.647,41	1.264.520,44	492.389,82	286.013,82	1.393.126,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	127.200,00	236.200,00	235.860,33	235.860,33	235.860,33	339,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.456,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	19.926.700,00	24.136.447,62	19.392.072,44	18.471.805,39	17.702.332,04	4.744.375,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	19.926.700,00	24.136.447,62	19.392.072,44	18.471.805,39	17.702.332,04	4.744.375,18
SUPERAVIT (VIII)	1.214.300,00	0,00	1.074.183,13	1.994.450,18	2.763.923,53	-1.074.183,13
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	21.141.000,00	24.136.447,62	20.466.255,57	20.466.255,57	20.466.255,57	3.670.192,05

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	137.322,40	174.918,34	158.974,84	159.064,84	14.142,58	139.033,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.322,40	174.918,34	158.974,84	159.064,84	14.142,58	139.033,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	426.718,00	426.607,00	426.607,00	0,00	111,00
INVESTIMENTOS	0,00	426.718,00	426.607,00	426.607,00	0,00	111,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	137.322,40	601.636,34	585.581,84	585.671,84	14.142,58	139.144,32

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	113.958,81	557.593,46	487.506,21	5.846,25	178.199,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.747,40	144.106,60	129.423,75	0,00	16.430,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.211,41	413.486,86	358.082,46	5.846,25	161.769,56
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	308.929,50	291.201,66	0,00	17.727,84
INVESTIMENTOS	0,00	291.201,66	291.201,66	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	17.727,84	0,00	0,00	17.727,84
TOTAL	113.958,81	866.522,96	778.707,87	5.846,25	195.927,65

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**20.228.487,29**	**19.441.389,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.534.323,63	1.894.657,25
IMPOSTOS		1.334.350,78	1.622.312,05
TAXAS		201.095,42	273.476,62
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-1.122,57	-1.131,42
CONTRIBUIÇÕES		0,00	401.865,36
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	401.865,36
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		23.498,30	34.554,97
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		23.498,30	34.554,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		211.534,67	119.277,41
JUROS E ENCARGOS DE MORA		70.340,67	25.970,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		141.194,00	93.306,82

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		18.426.219,90	16.981.053,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		207.999,41	138.004,81
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		18.218.220,49	16.843.048,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		32.910,79	9.980,64
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		32.910,79	9.980,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**19.906.462,61**	**18.051.940,90**
PESSOAL E ENCARGOS		10.166.238,33	9.754.811,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.011.965,32	7.736.790,75
ENCARGOS PATRONAIS		1.956.546,45	1.865.475,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		197.726,56	152.545,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	3.239,57
PENSÕES		0,00	3.239,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.158.491,83	5.390.204,09
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.515.717,76	1.437.051,56
SERVIÇOS		4.642.774,07	3.953.152,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.141.882,31	783.932,30
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.229.924,87	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		911.957,44	783.932,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.087.159,13	1.220.225,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.067.438,48	1.002.741,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		19.720,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	217.483,66
TRIBUTÁRIAS		352.691,01	450.150,46
CONTRIBUIÇÕES		352.691,01	450.150,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	449.377,61
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	56.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	393.377,61
Resultado Patrimonial Do Período		**322.024,68**	**1.389.448,33**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	905.828,15	597.996,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	235.860,33	199.835,08
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	120.000,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador CRCPR 054248/O-7

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:98284F56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020.

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO EDITAL Nº 001/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 013/2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS EDITAL Nº 001/2020,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Português (8 questões)					**Matemática** (3 questões)					**Conhecimentos Gerais e Atualidades** (6 questões)					**Conhecimentos Específicos ARTE** (3 questões)				
1	**B**				**9**	**C**				**12**	**A**				**18**	**A**			
2	**B**				**10**	**D**				**13**	**D**				**19**	**C**			
3	**B**				**11**	**C**				**14**	**C**				**20**	**A**			
4	**D**				**	**	**	**	**	**15**	**A**				**	**	**	**	**
5	**A**				**	**	**	**	**	**16**	**C**				**	**	**	**	**
6	**D**				**	**	**	**	**	**17**	**A**				**	**	**	**	**
7	**B**				**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
8	**C**				**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**

Conhecimentos Específicos EDUCAÇÃO FÍSICA (3 questões)				
18	**D**			
19	**B**			
20	**B**			
**	**	**	**	**

Conhecimentos Específicos ENFERMAGEM/TECNICO (3 questões)				
18	**A**			

19	**C**			
20	**B**			
**	**	**	**	**

Conhecimentos Específicos **FARMÁCIA** **(3 questões)**				
18	**D**			
19	**C**			
20	**C**			
**	**	**	**	**

Conhecimentos Específicos **GESTÃO HOSPITALAR** (3 questões)				
18	**A**			
19	**B**			
20	**B**			
**	**	**	**	**

Conhecimentos Específicos **FISIOTERAPIA** (3 questões)				
18	**D**			
19	**B**			
20	**D**			
**	**	**	**	**

Conhecimentos Específicos **PEDAGOGIA / LICENCIATURA** (3 questões)				
18	**A**			
19	**D**			
20	**C**			
**	**	**	**	**

Abatiá (PR), 16 de Março de 2020.

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8B401320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 2.178/2019, Lei nº 2.183/2020 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário para suprir necessidade de servidores da Câmara de Almirante Tamandaré de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
1.3 À Comissão Especial de Concurso Público designada pela **Portaria nº 106/2019**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova Objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova Discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **Nível Médio** e **Superior**, nos termos do item 12 deste Edital;
2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos das tabelas do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.almirantetamandare.pr.leg.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, a escolaridade, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1					
NÍVEL FUNDAMENTAL					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 60,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo.	40h	02	-	R$ 1.400,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo.	40h	01	-	R$ 1.400,00

TABELA 3.2					
NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 80,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40h	01	-	R$ 1.500,00
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	40h	01	-	R$ 1.500,00
Recepcionista e Telefonista	Ensino Médio Completo.	40h	01	-	R$ 1.500,00
Técnico de Suporte em Informática, Áudio e Vídeo	Ensino Médio Completo e Curso Técnico nas áreas de informática ou audiovisual.	40h	01	-	R$ 1.600,00

TABELA 3.3					
NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Analista de Licitação e Contratos e de Almoxarifado	Curso Superior completo e curso de formação em pregoeiro.	40h	01	-	R$ 2.800,00

AC = Ampla Concorrência.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Câmara do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara do Município Almirante Tamandaré – PR e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – PR.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme as Tabelas do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 23/03/2020 às 23h59min do dia 07/05/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a vaga pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Caixa Econômica Federal (104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaounespar.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaunespar.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia **08 de maio de 2020**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.21 A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet
5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:
5.26.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.26.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.27 Da Isenção – Cadúnico:
5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 23/03/2020 até as 23h59min do dia 29/03/2020,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato

poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.28 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.2 deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 23/03/2020 até as 23h59min do dia 29/03/2020,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.28.2 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.28 deste Edital;
5.29 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada os documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.28.1 deste edital através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 23/03/2020 até as 23h59min do dia 29/03/2020,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.29.1 A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.30 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.31 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.32 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1 e 5.26.2 estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.33 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.34 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.35 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **01/04/2020** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, **no período das 0h do dia 02/04/2020 até as 23h59min do dia 03/04/2020.** O candidato após logado no campo "**Área do Candidato**" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.37 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a "**Área do Candidato**" até o do dia **08/05/2020**, conforme subitem 5.19 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.37.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.37.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **01/04/2020.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com

citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 23/03/2020 até as 23h59min do dia 07/05/2020,** observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de **13/05/2020**.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 14/05/2020 às 23h59min do dia 15/05/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "**Área do Candidato**" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 23/03/2020 até às 23h59min do dia 07/05/2020,** observando o horário oficial de Brasília/DF.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação

e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **13/05/2020,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar **"Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "**Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das **0h do dia 14/05/2020 às 23h59min do dia 15/05/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de **13/05/2020.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na **"Área do Candidato"**, constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1
NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	20	3,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,50	25,00	
		Conhecimentos Gerais	10	1,50	15,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 9.2
NÍVEL MÉDIO
CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE LEGISLATIVO; RECEPCIONISTA E TELEFONISTA E TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÀUDIO E VÍDEO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	1,00	5,00	
		Informática Básica	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 12	--	--	60,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**160,00**	--

TABELA 9.3
NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	1,00	5,00	
		Informática Básica	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 12	--	--	60,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**160,00**	--

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva e prova discursiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
9.2.2 A prova objetiva a ser aplicada aos cargos de nível fundamental será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos.
9.2.3 A prova objetiva a ser aplicada aos cargos de nível médio e superior será composta de **50 (cinquenta)** questões distribuídas por áreas de conhecimentos.
9.2.4 Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimentos da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 A prova objetiva e prova discursiva serão aplicadas no Município Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1 A Instituição organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **07 de junho de 2020,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.2.1 A prova discursiva será aplicada para os cargos do nível médio e superior, conforme demais determinações do item 12 deste edital.
10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "**Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de **01 de junho de 2020**.
10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**.**
10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos** após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos **60 (sessenta) minutos** após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.12 A Instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15 A Instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
10.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
10.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
10.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de

amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.22 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
10.22.1 A prova objetiva a ser aplicada aos cargos de nível fundamental será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos.
10.22.2 A prova objetiva a ser aplicada aos cargos de nível médio e superior será composta de **50 (cinquenta)** questões distribuídas por áreas de conhecimentos.
10.22.3 Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.23 A prova objetiva terá a **duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 Para os cargos de Nível Médio e Nível Superior, a aplicação das provas objetiva e discursiva terá duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.25 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva e Versão Definitiva da prova discursiva serão divulgados na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
10.26 **Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na **"Área do Candidato"**, para serem baixadas no período de **08/06/2020** a **17/06/2020.**
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

12.1 A Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório será aplicada a todos os cargos de **Nível Médio e Superior**.
12.1.1 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26 e estiver classificado até o limite disposto na tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, terão sua prova discursiva corrigida.
12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.26, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
12.1.4 No caso de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 12.1	
CLASSIFICAÇÃO MAXIMA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	
CARGOS: ASSISTENTE ADMNISTRATIVO, ASSISTENTE LEGISLATIVO, RECEPCIONISTA E TELEFONISTA, TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO E ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO.	
Vagas para Ampla Concorrência	**Vagas para Pessoa com Deficiência**
Até 27ª (vigésima sétima) posição	Até 03ª (terceira) posição

12.2 A prova discursiva abordará os Conhecimentos Específicos, conforme o **Anexo II** – Do Conteúdo Programático:
A prova discursiva a ser aplicada aos cargos de **Analista de Licitação e Contratos e de Almoxarifado** será composta pela elaboração de um **documento jurídico**, cujo objeto será a matéria de Conhecimentos Específicos, tendo o valor equivalente à **60,00 (sessenta) pontos.**
A prova discursiva a ser aplicada ao cargo de **Assistente Administrativo, Assistente Legislativo, Recepcionista e Telefonista e Técnico de Suporte em Informática, Áudio e Vídeo** será composta pela elaboração de uma **produção textual**, cujo objeto será a matéria de Conhecimentos Específicos, tendo o valor equivalente à **60,00 (sessenta) pontos.**
12.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos nas Tabelas 12.2 e 12.3, cuja pontuação máxima será de **60,00 (sessenta) pontos.**
12.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no mínimo**, **15 (quinze) linhas** e, **no máximo, 30 (trinta) linhas** para resolução a resposta das questões discursivas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
12.4.1 Para realização da prova discursiva, não será permitido utilização de qualquer material de consulta, ou de respectivo caráter.
12.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **azul ou preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
12.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
12.5.2 Quando da realização da Prova Discursiva, caso o documento exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**Analista**". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.

12.5.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução das questões e para elaboração da peça processual, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
12.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
12.7 Ao terminar a prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova discursiva devidamente preenchida e assinada.
12.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
12.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
12.8 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva do candidato serão divulgados na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
12.9 O candidato deverá obter **30,00 (trinta) pontos** ou mais, na prova discursiva, **para ser considerado aprovado** e não ser eliminado do Concurso Público.
12.10 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
Desenvolver o texto com menos de 15 (quinze) linhas;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
12.11 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 12.2			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO			
CARGO: ASSISTENTE ADMNISTRATIVO, ASSISTENTE LEGISLATIVO, RECEPCIONISTA E TELEFONISTA E TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pelo texto, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II	Atendimento ao tema proposto na questão	A redação elaborada deve ser concernente ao tema proposto	20,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela banca.	10,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**60,00**

TABELA 12.3			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PARECER JURÍDICO			
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pelo documento jurídico, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II	Atendimento ao tema proposto na questão	O texto elaborado deve ser concernente ao tema proposto pela banca.	20,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pelo documento jurídico.	10,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**60,00**

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
13.2 Para todos os cargos de Nível Fundamental a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva.
13.3 Para todos os cargos de Nível Médio, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova discursiva.
13.4 Para o cargo de Nível Superior: a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova discursiva.
13.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; quando houver;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Informática básica, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 2 (duas) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa – (CadÚnico, e medula óssea). –
Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova Objetiva (PO);
contra o resultado da Prova Discursiva (PD);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaounespar.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.15 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgadas na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaunespar.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.18 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.almirantetamandare.pr.leg.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, www.almirantetamandare.pr.leg.br bem como será realizado o envio de AR (Aviso de Recebimento) aos candidatos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
18.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
19.3 Caberá a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, no endereço eletrônico www.almirantetamandare.pr.leg.br e www.fundacaounespar.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré www.almirantetamandare.pr.leg.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR acessado pelo endereço eletrônico www.almirantetamandare.pr.leg.br.
20.7 A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
20.9 A Comissão Especial do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 01/2020, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 670, CEP: 83501-080, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
20.11 A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público em conjunto com a Instituição organizadora.
20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
20.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO
Requisito: Curso superior completo e curso de formação em Pregoeiro.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; A abertura dos envelopes- proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002; A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; A negociação do preço com vistas à sua redução; A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a

etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente. Recepcionar, conferir e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos; Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos; Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado; Empacotar ou desempacotam os produtos, realizar expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.

ASSISTENTE ADMNISTRATIVO

Requisito: Ensino Médio Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Elaborar ofícios e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza de texto em conformidade com a sua lotação; Organizar, controlar e atualizar arquivos de correspondências e documentos, visando à obtenção posterior de informações em conformidade com a sua lotação; Executar as medidas referentes à nomeação, exoneração, licenças de servidores e demais procedimentos relativos à administração de pessoal em conformidade com a sua lotação; Proceder a autuação dos processos da Casa Legislativa mantendo o controle de sua tramitação interna e externa, inserindo no sistema quando disponível. Verificar periodicamente o estoque de material de consumo, comunicando o os responsáveis quando da necessidade de reposição; Receber e protocolar correspondências, registrando, conferindo dados e procedendo encaminhamento ao setor destinado, bem como manter arquivos de controle, em conformidade com sua lotação; Prestar e receber informações, agendar assuntos e tarefas inerentes a atividade da Casa Legislativa; Receber, classificar, numerar, escriturar em livros e fichas de controle e dar encaminhamento às proposições, requerimentos, projetos de lei, resoluções e decretos legislativos, apresentadas pelo Vereador, em conformidade com sua lotação; Efetuar autuação de projeto de lei, resolução e decreto legislativo inserindo no sistema da Casa Legislativa, bem como prestar informação sobre a tramitação das proposições quando solicitado; Organizar controle e executar providências cabíveis de publicação dos atos da Câmara Municipal; Organizar, elaborar e executar providências cabíveis para a edição do Diário da Câmara, conforme sua lotação; Organizar, elaborar e executar providências cabíveis para encadernação, guarda e encaminhamento dos atos da Casa Legislativa, em conformidade com sua lotação; Receber e classificar as notas taquigráficas, montar e revisar texto para inclusão nos anais da Câmara em conformidade com sua lotação; Elaborar, organizar e executar formas de controle de relatórios e arquivamento dos processos e atos da Casa Legislativa; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informações ou parecer técnico, memorandos, atas, entre outros; Orientar, instruir e proceder à tramitação de documentos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Efetuar levantamentos de dados e informações, registro, preenchimento de fichas, formulários, cadastros, requisições e outros similares; Elaborar, sob orientação, gráficos, manuais de serviços, boletins, planos de organização; Arquivar sistematicamente documentos diversos, mantendo-os organizados e/ou atualizando arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; Fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; e Exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Requisito: Ensino Médio Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo; Supervisionar a autuação dos projetos de emenda à Lei Orgânica, às demais Leis, às resoluções, aos decretos legislativos e outras proposições apresentadas; Controlar os prazos regimentais, especialmente para promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informação, encaminhamento de autógrafos, vetos, dentre outros; Prestar informações sobre proposições apresentadas, analisando a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhante ou idêntica; Redigir e conferir correspondência e outros textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto à ortografia, estética e clareza do texto; Prestar assistência aos Vereadores membros das Comissões na elaboração de pareceres e na coordenação dos trabalhos. Elaborar o calendário e a pauta das reuniões das Comissões; Realizar o controle e encaminhamento dos processos e indicações em tramitação nas Comissões, observando os prazos regimentais; Manter atualizados os registros dos trabalhos das Comissões, selecionando, classificando e arquivando a documentação; Prestar informações sobre o andamento de processos e indicações em tramitação nas Comissões; Elaborar projetos de lei e emendas de iniciativa das Comissões, consoante normas legais em vigor; Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; e Exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio do legislativo, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas; Limpar e lustrar os móveis de uso da Câmara, limpar os equipamentos, tais como aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, aparelhos de faz, ventiladores, condicionadores de ar, geladeiras, fogões e outros; Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; executar os serviços de copa e cozinha, preparando cafés, chás, sucos, lanches e servindo nos gabinetes e dependências da Câmara; Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xicaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Dispor adequadamente os restos de lanches e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens, relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter o material arrumado sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato, qualquer irregularidade verificada, bem cm a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis, utensílios e equipamentos que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras tarefas afins.

RECEPCIONISTA E TELEFONISTA

Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Recepcionar visitantes, anunciando os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa; Prestar serviço de apoio, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento dos visitantes ao local desejado; Manter controle dos atendimentos efetuados; Controlar a entrada e saída de visitantes, equipamentos e mercadorias; Responsabilizar se pela guarda e controle de chaves das dependências da Casa Legislativa; Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas e interurbanas, transferindo as para os ramais solicitados; Manter o controle de ligações efetivadas via central telefônica e/ou conforme determinado pela Administração; Confeccionar e atualizar relação de números telefônicos de interesse dos órgãos da Câmara; Receber, anotar e transmitir recados aos Vereadores, servidores e funcionários; Proceder a limpeza do aparelho da central telefônica, devendo solicitar os reparos, quando necessário; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão ;e Exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo. cozinha, preparando cafés, chás, sucos, lanches e servindo nos gabinetes e dependências da Câmara; Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xicaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Dispor adequadamente os restos de lanches e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens, relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter o material arrumado sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato, qualquer irregularidade verificada, bem cm a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis, utensílios e equipamentos que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO
Requisito: Ensino Médio Completo e Curso Técnico nas áreas de informática ou audiovisual.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Realizar instalação e configuração de softwares e aplicativos nas estações de trabalho da rede; Atender e orientar os usuários quanto às dúvidas de utilização dos recursos disponibilizados pelo parque de Informática como software externos, aplicativos desenvolvidos internamente, sistemas operacionais em uso, internet, computadores, impressoras e outros periféricos; Realizar orientação periódica aos usuários para prevenir problemas; Realizar manutenção de hardware da rede de computadores e seus periféricos, e quando não for possível, solicitar o encaminhamento para empresas ou técnicos especializados; Instalar e configurar novos hardwares na rede (computadores, impressoras e outros periféricos); Realizar atualização constante do inventário de hardware e software; Desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de áudio e vídeo, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição, podendo atuar em uma ou mais especificações que essa função abrange; Planejar, administrar dados, banco de dados em ambiente de redes que sejam necessários para a operacionalização de áudio e vídeo; Estudar e ou disseminar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações de áudio e vídeo; Prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à estrutura física dos equipamentos de áudio e vídeo; Desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais; Manter e operacionalizar o sistema de som da Câmara Municipal; Operacionalizar e manter o registro das gravações de áudio das sessões plenárias da Câmara Municipal; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; e Exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.
VIGIA
Requisito: Ensino Fundamental Completo.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados; Conferir a locação do Plenário; Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso; Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara, inclusiva nas sessões plenárias; Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria. Exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Específicos: Legislação de Licitação (8666/93) PrincípiosdaLicitação; ProcessoAdministrativoetransparêncianacontratação; ContrataçãoDireta-SemLicitação; Requisitosparaacontrataçãodireta:compras,obraseserviços; DispensadeLicitação; ConceitodePregão; FinalidadedoPregão; FundamentoLegaldoPregão; PrincípiosnorteadoresdoPregão; EstruturasefasesparaelaboraçãodoPregão; Tipos de correspondências oficiais e suas especificações; ContratoAdministrativo: Conceito; GarantiasdoContrato; VigênciaeEficáciadoscontratos; Prazocontratual; Formalizaçãodocontrato; Cláusulasconstantesdocontrato. Organograma; Cronograma; Ficha de Controle do Estoque; Rotina de Trabalho: requisição de material, recebimento do pedido, conferência do pedido, inspeção.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Específicos: A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Noções de administração de materiais. Noções de controle orçamentário. Noções básicas de Administração Financeira. Elementos da comunicação. Noções básicas de logística. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.
Conhecimentos Específicos: Organização do ambiente de trabalho. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Almirante Tamandaré e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

RECEPCIONISTA E TELEFONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Almirante Tamandaré e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Recepção e despacho de documentos. Normas e habilidades de atendimento na área da telefonia; Habilidades em operar equipamentos telefônicos e outros dispositivos nas comunicações internas, locais e interurbanas; Habilidades na consulta às listas telefônicas ou agendas; Requisitos importantes na rotina do trabalho da telefonista.

TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos: Arquitetura de computadores: conceitos de arquitetura de computadores. Hardware: componentes de um computador e periféricos; dispositivos de armazenamento de dados; tipos de memória; dispositivos de entrada e saídaSoftwares: instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais (Windows 7, 10 e Linux MINT 18.x); instalação e configuração de aplicativos de escritório (Microsoft Office 2013, Libreoffice 6.x); navegadores de internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome); correio Eletrônico (Mozila Thunderbird e Microsoft Outlook 2013). Rede de Computadores: tipos de rede (LAN, MAN, WAN, PAN); arquiteturas de rede; topologias; modelos OSI da ISO; implementação, administração e manutenção de rede de computadores; arquitetura e protocolos TCP/IP; serviços de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP); Propriedades físicas do som e sistemas analógicos de áudio. Sistemas digitais de áudio: representação, armazenamento e processamento digital de áudio. Equipamentos e dispositivos de áudio (analógicos e digitais): reprodução e gravação em vários suportes e formatos. Noções de Acústica: interno e externo. Noções básicas de eletricidade. Medidas elétricas, condutores de áudio. Principais equipamentos de sonorização: funções e manuseio. Noções de mixagem: ajuste de graves, agudos, equalizações, potência. Controle de equipamentos de áudio para som. Controle de equipamentos de áudio para som ao vivo. Conexões dos equipamentos e de cabos e caixas; Sistema de monitoramento de palco; Manutenção e prevenção de cabos. Posicionamento dos equipamentos.
VIGIA
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Almirante Tamandaré e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:9B90359D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 029/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, Lei Complementar nº 2.124/2018 na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2020, e ainda considerando:
TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 028/2020 – PSS/ SMRH:

- Onde se lê:

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA:
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL função **PEDREIRO**
A prova prática será realizada no dia 20/03/2020 na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura situada na Rua Pedro Teixeira Alves, s/n CEP: 83.513-190 - Almirante Tamandaré - PR. Horário às 14:00h, sendo necessário chegar 30 minutos antes do início da prova.

OP DE MAQ. PESADAS -ESCAVADEIRA			
CLASS.	CANDITADO	NOTA	RG.
1	ITAMAR GONÇALVES	51	4.590.381-8/PR
OP DE MAQ. PESADAS -RETROESCAVADEIRA			
CLASS.	CANDITADO	NOTA	RG.
1	LEONILDO CORDEIRO	60	4.955.094-4/PR
AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PEDREIRO			
CLASS	CANDIDATO	NOTA	RG
1	SANDER MARCOS DE OLIVEIRA	55	4.056.630-9
2	ANTONIO CICERO MARIANO	55	4.814.866-2
3	ANTONIO CLAUDIO COSTA	50	4.431.645-5
4	TADEU SALATIEL DE OLIVEIRA JUNIOR	50	9.964.185-1
5	ODAIR CORDEIRO DE ANDRADE	40	7.391.874-0
6	AMARILDO SOARES DE LIMA	40	3.213.321-5
7	JOAO FERNANDO MEDEIROS	35	13.562.482-9

LEIA-SE:
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA:

CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL função **PEDREIRO**

A prova prática será realizada no dia 20/03/2020 na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura situada na Rua Pedro Teixeira Alves, s/n CEP: 83.513-190 - Almirante Tamandaré - PR. Horário às 14:00h, sendo necessário chegar 30 minutos antes do início da prova.

OP DE MAQ. PESADAS -ESCAVADEIRA			
CLASS.	CANDITADO	NOTA	RG.
1	ITAMAR GONÇALVES	51	4.590.381-8/PR

OP DE MAQ. PESADAS -RETROESCAVADEIRA			
CLASS.	CANDITADO	NOTA	RG.
1	LEONILDO CORDEIRO	60	4.955.094-4/PR

AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PEDREIRO			
CLASS	CANDIDATO	NOTA	RG
1	SANDER MARCOS DE OLIVEIRA	55	4.056.630-9
2	ANTONIO CICERO MARIANO	55	4.814.866-2
3	ANTONIO CLAUDIO COSTA	50	4.431.645-5
4	TADEU SALATIEL DE OLIVEIRA JUNIOR	50	9.964.185-1

Almirante Tamandaré (PR), em 17 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2753D64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de 6.000 hidrômetros, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do pedido 02/2020.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 02/2020, em favor da(s) empresa(s) abaixo:
.
FORNECEDOR: FAE SISTEMA DE MEDIÇÃO S/A - CNPJ 07.281.413/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
1	**Hidrômetro (115mm)** **Especificações:** - Tipo: Unijato - Classe: "B" - Leitura: Direta - Inclinação da relojoaria: 45º - Transmissão: Magnética - Diâmetro nominal (DN): ½" - Comprimento (L): 115 mm - Vazão nominal (QN): 1,5 m3/h - Vazão máxima (Qmáx): 3,0 m3/h - Conexões: Não inclusas	Unid.	3.000	R$ 56,80	R$ 170.4000,00
TOTAL DA EMPRESA					**R$ 170.400,00**

FORNECEDOR: METALSAF IND. E COM. LTDA - EPP - CNPJ 09.655.998/0001-37

2	**Hidrômetro (165mm)** **Especificações:** - Tipo: Multijato - Classe: "B" - Leitura: Direta - Inclinação da relojoaria: 45º - Transmissão: Magnética - Diâmetro nominal (DN): ½" - Comprimento (L): 165 mm - Vazão nominal (QN): 1,5 m3/h - Vazão máxima (Qmáx): 3,0 m3/h - Conexões: Não inclusas	Unid.	3.000	R$ 65.00	R$ 195.000,00
TOTAL DA EMPRESA					**R$ 195.000,00**
TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL					**R$ 365.400,00**

Antonina, 17 de março de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:032A0C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa18/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES.

FORNECEDOR: **EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME - CNPJ: 03.450.906/0001-04**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE EXTINTORES PQS 04 KG	UNID	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
2	RECARGA DE EXTINTORES AP 10 LTS	UNID	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
3	Recarga de Extintor CO2 06 Kg	UNID	35	R$ 90,00	R$ 3.150,00
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KGS	UNID	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
5	RECARGA DE EXTINTORES CO2 04 KG	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
6	RECARGA DE EXTINTORES PQS 12 KG	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00
7	RECARGA DE EXTINTORES PQS 8 KG	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
8	EXTINTOR CO2 6 KG	UNID	3	R$ 560,00	R$ 1.680,00
9	EXTINTOR ABC 04 KG	UNID	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
10	EXTINTOR ABC 06 KG	UNID	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00

Valor Total do Fornecedor: 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.490,00 (quinze mil , quatrocentos e noventa)

BARBOSA FERRAZ, 13 de março de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CD80D271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 007/2020 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargos públicos
publicação Nº 007/2020 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Dispõe sobre a republicação do endereço do local de realização da prova objetiva e ensalamento do Concurso Público Edital de abertura nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO fiscalizadora DO CONCURSO PÚBLICO e concurso público de emprego público DA PREFEITURA MUNICIPAL DE bom jesUs do sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

• Tendo em vista as medidas de prevenção com relação ao Covid – 19, **republica-se o ensalamento de modo que haja um número menor de candidatos nas salas de aplicação das provas objetivas** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, aberto pelo Edital nº 001/2020 conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 22/03/2020
CARGOS: Advogado, Auxiliar de Consultório Dentário, Operador de Máquinas
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulga-se o endereço do local da prova:

COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM
Avenida Ipiranga nº 133, centro- Bom Jesus do Sul – PR, 85708000

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas

Bom Jesus do Sul, 17 de março de 2020.

CLAUDERI FARIAS
Presidente da comissão fiscalizadora

ANEXO I - ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Cargo	Nome do Local	Sala
81200037	ADRIANA VERONA KUNSLER	13/11/1985	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200075	ALEX GOTARDI	08/11/1993	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200090	ANDERSON LUCAS PINTO	11/09/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A

81200060	CAMILA BALZAN DICKEL	07/05/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200069	CAROLINE SGORLON MORO	09/01/1996	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200028	CIBELI REGINA DE CARVALHO	12/01/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200087	DAIANE GABRIELE DE FREITAS	03/04/1978	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	28/06/1993	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200089	DIANA DE MARCHI	20/07/1988	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200084	EDINEY ROBERTO MENEGASSI	14/10/1978	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200103	ELOUISE MILENI STECANELLA	06/07/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200064	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	16/07/1994	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200077	FACUNDO EDUARO MENDOZA	11/12/1979	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200038	FLAVIO ANTONIO CHITOLINA	14/03/1976	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 A
81200102	GABRIELY HETZEL	05/09/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200100	GIORDANO CEZARE GNOATTO TAFAREL	16/05/1988	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200108	GUILHERME ZOTTELE RAMOS	23/12/1990	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200056	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200039	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200067	JANDERSON DE MOURA	24/04/1978	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200085	JOSIANE ANTUNES TEIXEIRA	31/03/1984	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200071	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	30/07/1994	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200031	LEANDRO NEGRI CUNICO	20/10/1985	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200082	LEONARDO CARVALHO FIUZA	02/01/1933	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200096	LEONARDO SILVEIRA LONGEN	04/02/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200079	LUANA TALICE BERTUZZI	14/08/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200049	MAITHÊ LUIZA GIRARDELLO	20/07/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200091	MARCO AURÉLIO SOUZA HALLVASS	20/02/1991	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200110	MARCO MARCELO RAMALHO	13/12/1990	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 01 B
81200066	MARIANA FARES LOBO	29/07/1996	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200048	NATALINO LEITE	24/12/1992	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200033	ODACIR GAIOWSKI JUNIOR	07/04/1993	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200065	PATRICIA SCHAUSS	22/01/1997	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200104	PETERSON ZACHI PIMENTEL PINTO	15/09/1988	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200036	RAFAEL SCHREINER FARIAS	01/10/1990	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200057	RICARDO FRAGOSO DO NASCIMENTO	22/11/1995	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200080	TAINE LIESENFELD	05/07/1996	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200053	TAMIRES DE ALMEIDA GUEDES	27/03/1992	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200097	THAÍS CRISTAL BRESSAN	24/02/1994	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200032	TUYKI FAE	22/12/1994	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200072	VALQUIRIA VOINARSKI	25/09/1991	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200105	VINICIUS RATTI	11/02/1985	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200073	VINICIUS ROGERIO DAMIANI	28/11/1989	Advogado	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200042	RAQUEL ISABEL DA CUNHA	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 A
81200044	ROSELEI DE ALMEIDA	18/12/1976	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200094	VANESSA CENTENARO PRETTO	06/05/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200059	ANDERSON MARAN FORTES	03/01/1995	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200062	CELIO BORTH	31/10/1972	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200013	CEZAR CHORNA	20/12/1991	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200046	CEZAR FERREIRA DE LIMA	03/01/1985	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200051	CLEITON PUTON	01/12/1996	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200086	DELMIRIO DA SILVA MARIANO	26/04/1983	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200098	JONATAS CARVALHO	25/09/1992	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200083	MAGDIEL DOS SANTOS ALMEIDA	20/03/1996	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200050	MARCOS RAFAEL HANN	02/02/1986	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200061	MOACIR DA SILVA	06/01/1982	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200093	PAULO ISAIR SILVEIRA	17/11/1976	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B
81200063	ROMILTO BERNARDO DA SILVA	12/02/1997	Operador de Máquinas	COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS - EFM	Bloco 3 - Sala 02 B

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6ADAF890

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.498.181,32**	**18,39**	**3.498.181,32**	**18,39**	**15.528.171,68**
RECEITAS CORRENTES	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.356.339,59**	**17,64**	**3.356.339,59**	**17,64**	**15.670.013,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	661.862,00	661.862,00	90.259,91	13,64	90.259,91	13,64	571.602,09
Impostos	553.376,00	553.376,00	84.645,38	15,30	84.645,38	15,30	468.730,62
Taxas	51.776,00	51.776,00	5.614,53	10,84	5.614,53	10,84	46.161,47
Contribuição de Melhoria	56.710,00	56.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.710,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	21.219,63	0,00	21.219,63	0,00	-21.219,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	21.219,63	0,00	21.219,63	0,00	-21.219,63
RECEITA PATRIMONIAL	247.256,00	247.256,00	9.201,46	3,72	9.201,46	3,72	238.054,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.074,00	9.074,00	1.402,52	15,46	1.402,52	15,46	7.671,48
Valores Mobiliários	238.182,00	238.182,00	7.798,94	3,27	7.798,94	3,27	230.383,06

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.870,00	94.870,00	6.318,85	6,66	6.318,85	6,66	88.551,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.961,00	79.961,00	6.318,85	7,90	6.318,85	7,90	73.642,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	14.909,00	14.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.909,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.022.304,00	18.022.304,00	3.229.339,74	17,92	3.229.339,74	17,92	14.792.964,26
Transferências da União e de suas Entidades	12.217.993,00	12.217.993,00	1.940.740,67	15,88	1.940.740,67	15,88	10.277.252,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.424.193,00	3.424.193,00	706.933,70	20,65	706.933,70	20,65	2.717.259,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.380.118,00	2.380.118,00	581.665,37	24,44	581.665,37	24,44	1.798.452,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	61,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**141.841,73**	**0,00**	**141.841,73**	**0,00**	**-141.841,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	141.841,73	0,00	141.841,73	0,00	-141.841,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	141.841,73	0,00	141.841,73	0,00	-141.841,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.498.181,32**	**18,39**	**3.498.181,32**	**18,39**	**15.528.171,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.498.181,32**	**18,39**	**3.498.181,32**	**18,39**	**15.528.171,68**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.498.181,32**	**18,39**	**3.498.181,32**	**18,39**	**15.528.171,68**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	756.805,55	-------	-------	57.700,00	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	756.805,55	-------	-------	57.700,00	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.026.353,00**	**21.608.442,46**	**3.039.055,13**	**3.039.055,13**	**18.569.387,33**	**3.001.538,08**	**3.001.538,08**	**2.336.863,21**	**18.606.904,38**
DESPESAS CORRENTES	**17.553.566,00**	**17.769.003,17**	**2.744.830,42**	**2.744.830,42**	**15.024.172,75**	**2.707.313,37**	**2.707.313,37**	**2.212.354,72**	**15.061.689,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.273.252,11	8.094.102,11	1.496.550,32	1.496.550,32	6.597.551,79	1.496.550,32	1.496.550,32	1.349.741,67	6.597.551,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.280.313,89	9.674.901,06	1.248.280,10	1.248.280,10	8.426.620,96	1.210.763,05	1.210.763,05	862.613,05	8.464.138,01
DESPESAS DE CAPITAL	**1.359.367,00**	**3.726.019,29**	**294.224,71**	**294.224,71**	**3.431.794,58**	**294.224,71**	**294.224,71**	**124.508,49**	**3.431.794,58**
INVESTIMENTOS	1.359.367,00	3.726.019,29	294.224,71	294.224,71	3.431.794,58	294.224,71	294.224,71	124.508,49	3.431.794,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.420,00	113.420,00	0,00	0,00	113.420,00	0,00	0,00	0,00	113.420,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.026.353,00**	**21.608.442,46**	**3.039.055,13**	**3.039.055,13**	**18.569.387,33**	**3.001.538,08**	**3.001.538,08**	**2.336.863,21**	**18.606.904,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.026.353,00**	**21.608.442,46**	**3.039.055,13**	**3.039.055,13**	**18.569.387,33**	**3.001.538,08**	**3.001.538,08**	**2.336.863,21**	**18.606.904,38**
SUPERÁVIT (XIII)	**--------**	**--------**	**--------**	**459.126,19**	**--------**	**--------**	**496.643,24**	**1.161.318,11**	**--------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**19.026.353,00**	**21.608.442,46**	**3.039.055,13**	**3.498.181,32**	**18.110.261,14**	**3.001.538,08**	**3.498.181,32**	**3.498.181,32**	**18.606.904,38**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2173-1583-452). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:18.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F5A076F2

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.026.353,00	21.608.442,46	3.039.055,13	3.039.055,13	100,00	18.569.387,33	3.001.538,08	3.001.538,08	100,00	18.606.904,38
LEGISLATIVA	715.680,00	715.680,00	72.786,92	72.786,92	2,40	642.893,08	72.786,92	72.786,92	2,42	642.893,08
Ação Legislativa	715.680,00	715.680,00	72.786,92	72.786,92	2,40	642.893,08	72.786,92	72.786,92	2,42	642.893,08
ADMINISTRAÇÃO	2.441.621,37	2.307.621,37	348.360,83	348.360,83	11,46	1.959.260,54	321.080,83	321.080,83	10,70	1.986.540,54
Administração Geral	652.615,00	628.615,00	92.386,63	92.386,63	3,04	536.228,37	92.386,63	92.386,63	3,08	536.228,37
Administração Financeira	188.276,00	188.276,00	40.053,86	40.053,86	1,32	148.222,14	40.053,86	40.053,86	1,33	148.222,14
Controle Interno	319.843,00	319.843,00	45.209,34	45.209,34	1,49	274.633,66	45.209,34	45.209,34	1,51	274.633,66
Formação de Recursos Humanos	1.280.887,37	1.170.887,37	170.711,00	170.711,00	5,62	1.000.176,37	143.431,00	143.431,00	4,78	1.027.456,37
SEGURANÇA PÚBLICA	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Defesa Civil	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.108.104,00	1.311.709,00	193.612,74	193.612,74	6,37	1.118.096,26	193.612,74	193.612,74	6,45	1.118.096,26
Assistência ao Idoso	69.187,00	69.187,00	0,00	0,00	0,00	69.187,00	0,00	0,00	0,00	69.187,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.758,00	55.758,00	4.000,00	4.000,00	0,13	51.758,00	4.000,00	4.000,00	0,13	51.758,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.361,00	214.361,00	16.926,15	16.926,15	0,56	197.434,85	16.926,15	16.926,15	0,56	197.434,85
Assistência Comunitária	792.798,00	972.403,00	172.686,59	172.686,59	5,68	799.716,41	172.686,59	172.686,59	5,75	799.716,41
SAÚDE	4.397.677,82	4.434.281,87	736.709,16	736.709,16	24,24	3.697.572,71	734.284,18	734.284,18	24,46	3.699.997,69
Atenção Básica	4.215.074,82	4.251.678,87	736.709,16	736.709,16	24,24	3.514.969,71	734.284,18	734.284,18	24,46	3.517.394,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.761,00	124.761,00	0,00	0,00	0,00	124.761,00	0,00	0,00	0,00	124.761,00
Vigilância Sanitária	57.842,00	57.842,00	0,00	0,00	0,00	57.842,00	0,00	0,00	0,00	57.842,00
EDUCAÇÃO	5.703.446,81	5.828.834,95	728.887,64	728.887,64	23,98	5.099.947,31	728.887,64	728.887,64	24,28	5.099.947,31
Ensino Fundamental	3.462.170,81	3.587.558,95	427.307,57	427.307,57	14,06	3.160.251,38	427.307,57	427.307,57	14,24	3.160.251,38
Ensino Superior	59.072,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	59.072,00
Educação Infantil	2.182.204,00	2.182.204,00	301.580,07	301.580,07	9,92	1.880.623,93	301.580,07	301.580,07	10,05	1.880.623,93
CULTURA	91.870,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00
Difusão Cultural	91.870,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00
URBANISMO	636.853,00	2.462.136,91	309.370,51	309.370,51	10,18	2.152.766,40	309.370,51	309.370,51	10,31	2.152.766,40
Infra-Estrutura Urbana	613.035,00	2.438.318,91	309.370,51	309.370,51	10,18	2.128.948,40	309.370,51	309.370,51	10,31	2.128.948,40
Serviços Urbanos	23.818,00	23.818,00	0,00	0,00	0,00	23.818,00	0,00	0,00	0,00	23.818,00
SANEAMENTO	115.687,00	115.687,00	5.491,10	5.491,10	0,18	110.195,90	5.491,10	5.491,10	0,18	110.195,90
Saneamento Básico Urbano	115.687,00	115.687,00	5.491,10	5.491,10	0,18	110.195,90	5.491,10	5.491,10	0,18	110.195,90
GESTÃO AMBIENTAL	31.190,00	123.922,17	0,00	0,00	0,00	123.922,17	0,00	0,00	0,00	123.922,17
Preservação e Conservação Ambiental	31.190,00	123.922,17	0,00	0,00	0,00	123.922,17	0,00	0,00	0,00	123.922,17
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
AGRICULTURA	1.717.764,00	1.769.764,00	262.990,45	262.990,45	8,65	1.506.773,55	262.990,45	262.990,45	8,76	1.506.773,55
Abastecimento	430.429,00	430.429,00	98.216,03	98.216,03	3,23	332.212,97	98.216,03	98.216,03	3,27	332.212,97
Extensão Rural	780.327,00	780.327,00	89.485,45	89.485,45	2,94	690.841,55	89.485,45	89.485,45	2,98	690.841,55
Promoção da Produção Agropecuária	507.008,00	559.008,00	75.288,97	75.288,97	2,48	483.719,03	75.288,97	75.288,97	2,51	483.719,03
INDÚSTRIA	470.692,00	741.168,19	76.222,64	76.222,64	2,51	664.945,55	76.222,64	76.222,64	2,54	664.945,55
Promoção Industrial	220.035,00	490.511,19	64.341,74	64.341,74	2,12	426.169,45	64.341,74	64.341,74	2,14	426.169,45
Normalização e Qualidade	250.657,00	250.657,00	11.880,90	11.880,90	0,39	238.776,10	11.880,90	11.880,90	0,40	238.776,10
TRANSPORTE	879.659,00	879.659,00	177.998,84	177.998,84	5,86	701.660,16	170.186,77	170.186,77	5,67	709.472,23
Transporte Rodoviário	879.659,00	879.659,00	177.998,84	177.998,84	5,86	701.660,16	170.186,77	170.186,77	5,67	709.472,23
DESPORTO E LAZER	124.377,00	124.377,00	19.311,24	19.311,24	0,64	105.065,76	19.311,24	19.311,24	0,64	105.065,76
Desporto Comunitário	124.377,00	124.377,00	19.311,24	19.311,24	0,64	105.065,76	19.311,24	19.311,24	0,64	105.065,76
ENCARGOS ESPECIAIS	472.961,00	582.961,00	107.313,06	107.313,06	3,53	475.647,94	107.313,06	107.313,06	3,58	475.647,94
Outros Encargos Especiais	472.961,00	582.961,00	107.313,06	107.313,06	3,53	475.647,94	107.313,06	107.313,06	3,58	475.647,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.420,00	113.420,00	0,00	0,00	0,00	113.420,00	0,00	0,00	0,00	113.420,00
Reserva de Contingência	113.420,00	113.420,00	0,00	0,00	0,00	113.420,00	0,00	0,00	0,00	113.420,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.026.353,00	21.608.442,46	3.039.055,13	3.039.055,13	100,00	18.569.387,33	3.001.538,08	3.001.538,08	100,00	18.606.904,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2010-6943-931). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:18.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D6498140

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.596.143,30	1.476.993,30	1.845.280,56	1.382.789,33	2.138.567,23	1.535.228,90	1.492.234,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.511,84	46.382,29	68.565,68	45.431,75	47.994,73	63.307,38	130.363,66
IPTU	611,33	1.699,36	442,93	371,25	636,93	21.878,72	77.390,86
ISS	11.158,86	10.452,68	17.896,97	13.043,67	16.005,23	11.870,23	10.201,51
ITBI	1.141,20	11.677,81	11.190,19	12.675,72	10.203,17	8.302,00	20.930,62
IRRF	18.492,46	18.828,29	37.069,02	18.578,19	19.518,61	20.176,23	19.596,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.107,99	3.724,15	1.966,57	762,92	1.630,79	1.080,20	2.244,41
Contribuições	11.104,61	10.195,15	11.102,12	9.849,05	9.309,49	12.882,64	22.340,35
Receita Patrimonial	7.103,00	10.347,66	8.549,96	7.642,78	6.012,93	6.700,20	10.815,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.798,07	9.213,79	7.196,05	6.067,43	4.479,91	5.257,30	9.549,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.304,93	1.133,87	1.353,91	1.575,35	1.533,02	1.442,90	1.266,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.598,83	1.132,49	481,35	3.688,18	3.889,06	26.110,33	67.500,35
Transferências Correntes	1.513.825,02	1.408.895,81	1.624.314,63	1.314.177,57	2.071.000,83	1.421.228,35	1.255.760,40
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76
Cota-Parte do ICMS	261.193,73	323.787,42	258.774,26	225.649,85	304.907,41	284.112,25	220.886,15
Cota-Parte do IPVA	34.784,28	14.623,96	7.729,76	4.029,30	4.705,39	6.517,59	4.174,31
Cota-Parte do ITR	30,00	92,58	941,12	478,44	313,12	747,75	7.454,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.136,34	4.193,47	4.106,19	4.306,23	4.359,29	3.901,60	4.756,16
Transferências do FUNDEB	213.544,54	194.286,24	219.602,63	174.541,36	198.496,68	200.409,37	166.651,59
Outras Transferências Correntes	268.470,12	158.091,42	217.096,16	183.590,37	571.458,25	205.271,75	210.692,92
Outras Receitas Correntes	0,00	39,90	132.266,82	2.000,00	360,19	5.000,00	5.454,58
DEDUÇÕES (II)	206.362,02	211.303,57	237.523,13	191.209,13	181.552,17	203.109,39	175.683,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.362,02	211.303,57	237.523,13	191.209,13	181.552,17	203.109,39	175.683,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.389.781,28	1.265.689,73	1.607.757,43	1.191.580,20	1.957.015,06	1.332.119,51	1.316.551,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.389.781,28	1.265.689,73	1.607.757,43	1.191.580,20	1.957.015,06	1.332.119,51	1.316.551,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.389.781,28	1.265.689,73	1.607.757,43	1.191.580,20	1.957.015,06	1.332.119,51	1.316.551,80

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.521.216,19	1.548.250,30	2.985.732,50	1.874.366,46	2.029.492,75	21.426.295,74	22.175.805,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.085,67	43.885,85	67.440,64	38.502,30	51.757,61	710.229,40	661.862,00
IPTU	13.488,94	11.198,78	11.846,21	1.722,66	2.257,15	143.545,12	243.399,00
ISS	11.873,77	12.843,65	16.578,38	13.276,77	10.352,20	155.553,92	108.655,00
ITBI	9.048,07	610,00	8.989,45	4.511,29	12.862,17	112.141,69	68.053,00
IRRF	20.103,47	18.884,85	29.073,39	18.111,39	21.551,75	259.983,91	133.269,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571,42	348,57	953,21	880,19	4.734,34	39.004,76	108.486,00
Contribuições	11.486,17	10.831,85	11.184,49	10.368,97	10.850,66	141.505,55	0,00
Receita Patrimonial	12.537,23	18.394,54	19.674,42	4.698,07	4.503,39	116.979,76	247.256,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.701,97	16.510,98	18.361,72	4.563,18	3.235,76	100.935,16	238.182,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.835,26	1.883,56	1.312,70	134,89	1.267,63	16.044,60	9.074,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.023,68	14.361,76	8.835,76	2.328,23	3.990,62	159.940,64	94.870,00
Transferências Correntes	1.427.135,88	1.460.776,30	2.878.597,19	1.818.468,89	1.958.390,47	20.152.571,34	21.171.756,00
Cota-Parte do FPM	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	12.600.574,00
Cota-Parte do ICMS	338.278,29	252.084,39	341.239,91	286.236,56	269.411,36	3.366.561,58	3.544.375,00
Cota-Parte do IPVA	8.834,58	2.097,78	3.531,64	139.283,03	57.469,66	287.781,28	304.816,00
Cota-Parte do ITR	22.300,24	293,36	379,21	12,22	849,76	33.892,31	21.267,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.621,00
Transferências da LC 61/1989	4.209,14	4.420,23	5.195,55	3.838,52	4.116,51	51.539,23	35.488,00
Transferências do FUNDEB	218.652,07	199.842,92	230.449,91	293.657,62	288.007,75	2.598.142,68	2.380.118,00
Outras Transferências Correntes	244.604,53	200.974,37	932.120,37	287.090,44	170.505,06	3.649.965,76	2.235.497,00
Outras Receitas Correntes	-52,44	0,00	0,00	0,00	0,00	145.069,05	61,00
DEDUÇÕES (II)	192.775,81	211.991,75	261.530,86	247.544,14	299.975,48	2.620.560,57	3.149.452,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	192.775,81	211.991,75	261.530,86	247.544,14	299.975,48	2.620.560,57	3.149.452,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.328.440,38	1.336.258,55	2.724.201,64	1.626.822,32	1.729.517,27	18.805.735,17	19.026.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.328.440,38	1.336.258,55	2.724.201,64	1.626.822,32	1.729.517,27	18.805.735,17	19.026.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.328.440,38	1.336.258,55	2.724.201,64	1.626.822,32	1.729.517,27	18.805.735,17	19.026.353,00

FONTE: Sistema e-Pública (1877-2838-033). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:18.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:108C0F45

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1820-6791-204). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:21.						
Nota:						
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).						

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:34A7B12F

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.026.353,00	3.356.339,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.862,00	90.259,91
IPTU	243.399,00	3.979,81
ISS	108.655,00	23.628,97
ITBI	68.053,00	17.373,46
IRRF	133.269,00	39.663,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.486,00	5.614,53
Contribuições	0,00	21.219,63
Receita Patrimonial	247.256,00	9.201,46
Aplicações Financeiras (II)	238.182,00	7.798,94
Outras Receitas Patrimoniais	9.074,00	1.402,52
Tranferências Correntes	18.022.304,00	3.229.339,74
Cota-Parte do FPM	10.242.226,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	2.835.500,00	444.518,35
Cota-Parte do IPVA	243.853,00	157.402,15
Cota-Parte do ITR	17.014,00	689,60
Transferências da LC 87/1996	39.697,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.399,00	6.364,01
Transferências do FUNDEB	2.380.118,00	581.665,37
Outras Transferências Correntes	2.235.497,00	457.595,50
Demais Receitas Correntes	94.931,00	6.318,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	94.931,00	6.318,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.788.171,00	3.348.540,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	141.841,73
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	141.841,73
Convênios	0,00	141.841,73
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	141.841,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.788.171,00	3.490.382,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.769.003,17	2.744.830,42	2.707.313,37	2.212.354,72	21.195,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.094.102,11	1.496.550,32	1.496.550,32	1.349.741,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.674.901,06	1.248.280,10	1.210.763,05	862.613,05	21.195,39	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.674.901,06	1.248.280,10	1.210.763,05	862.613,05	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.769.003,17	2.744.830,42	2.707.313,37	2.212.354,72	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.726.019,29	294.224,71	294.224,71	124.508,49	267.820,01	750.270,66	750.270,66
Investimentos	3.726.019,29	294.224,71	294.224,71	124.508,49	267.820,01	750.270,66	750.270,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.726.019,29	294.224,71	294.224,71	124.508,49	267.820,01	750.270,66	750.270,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.608.442,46	3.039.055,13	3.001.538,08	2.336.863,21	289.015,40	750.270,66	750.270,66
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							114.233,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.798,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	122.032,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.328.771,77	3.828.556,02
Disponibilidade de Caixa	3.010.681,68	3.504.889,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	3.592.739,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.865,23	87.849,83
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	323.666,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.328.771,77	-3.828.556,02
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		499.784,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	289.015,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	210.768,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	202.969,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	756.805,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	756.805,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1295-4802-019). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:21.	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F0D6CEA1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.026.353,00	3.356.339,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.862,00	90.259,91

IPTU	243.399,00	3.979,81
ISS	108.655,00	23.628,97
ITBI	68.053,00	17.373,46
IRRF	133.269,00	39.663,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.486,00	5.614,53
Contribuições	0,00	21.219,63
Receita Patrimonial	247.256,00	9.201,46
Aplicações Financeiras (II)	238.182,00	7.798,94
Outras Receitas Patrimoniais	9.074,00	1.402,52
Tranferências Correntes	18.022.304,00	3.229.339,74
Cota-Parte do FPM	10.242.226,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	2.835.500,00	444.518,35
Cota-Parte do IPVA	243.853,00	157.402,15
Cota-Parte do ITR	17.014,00	689,60
Transferências da LC 87/1996	39.697,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.399,00	6.364,01
Transferências do FUNDEB	2.380.118,00	581.665,37
Outras Transferências Correntes	2.235.497,00	457.595,50
Demais Receitas Correntes	94.931,00	6.318,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	94.931,00	6.318,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.788.171,00	3.348.540,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	141.841,73
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	141.841,73
Convênios	0,00	141.841,73
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	141.841,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.788.171,00	3.490.382,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.769.003,17	2.744.830,42	2.707.313,37	2.212.354,72	21.195,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.094.102,11	1.496.550,32	1.496.550,32	1.349.741,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.674.901,06	1.248.280,10	1.210.763,05	862.613,05	21.195,39	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.674.901,06	1.248.280,10	1.210.763,05	862.613,05	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.769.003,17	2.744.830,42	2.707.313,37	2.212.354,72	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.726.019,29	294.224,71	294.224,71	124.508,49	267.820,01	750.270,66	750.270,66
Investimentos	3.726.019,29	294.224,71	294.224,71	124.508,49	267.820,01	750.270,66	750.270,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.726.019,29	294.224,71	294.224,71	124.508,49	267.820,01	750.270,66	750.270,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.608.442,46	3.039.055,13	3.001.538,08	2.336.863,21	289.015,40	750.270,66	750.270,66
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							114.233,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.798,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	122.032,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.328.771,77	3.828.556,02
Disponibilidade de Caixa	3.010.681,68	3.504.889,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	3.592.739,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.865,23	87.849,83
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	323.666,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.328.771,77	-3.828.556,02
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		499.784,25
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		289.015,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	210.768,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	202.969,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	756.805,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	756.805,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1295-4802-019). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:21.	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E68ACB21

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			**R$ 1,00**	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	553.376,00	553.376,00	84.645,38	15,30
1.1-Receita resultante do IPTU	243.399,00	243.399,00	3.979,81	1,64
1.1.1-IPTU	237.615,00	237.615,00	393,22	0,17
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	3.586,59	62,01
1.2-Receita resultante do ITBI	68.053,00	68.053,00	17.373,46	25,53
1.2.1-ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	17.373,46	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	108.655,00	108.655,00	23.628,97	21,75
1.3.1-ISS	107.748,00	107.748,00	22.888,40	21,24
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	740,57	81,65
1.4-Receita resultante do IRRF	133.269,00	133.269,00	39.663,14	29,76
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.556.141,00	16.556.141,00	2.737.598,49	16,54
2.1-Cota Parte FPM	12.600.574,00	12.600.574,00	1.976.380,87	15,68
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.260.314,00	12.260.314,00	1.976.380,87	16,12
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	170.130,00	170.130,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	170.130,00	170.130,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	555.647,92	15,68
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	7.955,03	22,42
2.5-Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	861,98	4,05
2.6-Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	196.752,69	64,55
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.109.517,00	17.109.517,00	2.822.243,87	16,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	28,85	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	595.455,00	595.455,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	164.459,00	164.459,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	113.420,00	113.420,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	105.481,00	105.481,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	212.095,00	212.095,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	595.455,00	595.455,00	28,85	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.149.452,00	3.149.452,00	547.519,62	17,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.358.348,00	2.358.348,00	395.276,11	16,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	708.875,00	708.875,00	111.129,57	15,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.924,00	9.924,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.089,00	7.089,00	1.591,02	22,44
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.253,00	4.253,00	172,38	4,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.963,00	60.963,00	39.350,54	64,55
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	581.944,85	24,45
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	581.665,37	24,44
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	279,48	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-769.334,00	-769.334,00	34.145,75	-4,44
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.689.883,78	1.553.883,78	385.119,11	24,78	385.119,11	24,78	0,00
13.1-Com Educação Infantil	694.130,00	694.130,00	133.455,03	19,23	133.455,03	19,23	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	995.753,78	859.753,78	251.664,08	29,27	251.664,08	29,27	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	690.234,22	826.234,22	103.998,28	12,59	103.998,28	12,59	0,00
14.1-Com Educação Infantil	284.684,00	284.684,00	63.000,30	22,13	63.000,30	22,13	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	405.550,22	541.550,22	40.997,98	7,57	40.997,98	7,57	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.380.118,00	2.380.118,00	489.117,39	20,55	489.117,39	20,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)	489.117,39
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,18
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,87
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %	15,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100)	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.125.494,00	2.125.494,00	301.580,07	14,19	301.580,07	14,19	0,00
22.1-Creche	1.143.268,00	1.143.268,00	205.454,39	17,97	205.454,39	17,97	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	978.814,00	978.814,00	196.455,33	20,07	196.455,33	20,07	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	164.454,00	164.454,00	8.999,06	5,47	8.999,06	5,47	0,00
22.2-Pré-escola	982.226,00	982.226,00	96.125,68	9,79	96.125,68	9,79	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	982.226,00	982.226,00	96.125,68	9,79	96.125,68	9,79	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.053.858,81	3.075.358,81	427.307,57	13,89	427.307,57	13,89	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.401.304,00	1.401.304,00	292.662,06	20,88	292.662,06	20,88	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.652.554,81	1.674.054,81	134.645,51	8,04	134.645,51	8,04	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.179.352,81	5.200.852,81	728.887,64	14,01	728.887,64	14,01	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	34.145,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	34.145,75
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	694.741,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	24,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.459,00	164.459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.538.987,81	5.664.375,95	728.887,64	12,87	728.887,64	12,87	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.703.446,81	5.828.834,95	728.887,64	12,50	728.887,64	12,50	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	10.882.799,62	11.029.687,76	1.457.775,28	13,22	1.457.775,28	13,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	41,80
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	581.665,37	40.130,98
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	375.214,69	0,00

47.1- (-) Orçamento do Exercício	375.214,69	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	279,48	33,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	206.730,16	40.206,19
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	206.730,16	40.206,19

FONTE: Sistema e-Pública (1497-7464-695). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:25.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CBE65761

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.726.019,29	295.991,85	3.430.027,44
Investimentos	3.726.019,29	295.991,85	3.430.027,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**3.726.019,29**	**295.991,85**	**3.430.027,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	3.726.019,29	**295.991,85**	**3.430.027,44**

FONTE: Sistema e-Pública (1312-7107-396). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:25.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:740DD990

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 1° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1678-1108-690). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:26.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C5F21C9C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 1° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	553.376,00	553.376,00	84.645,38	15,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.399,00	243.399,00	3.979,81	1,64
IPTU	237.615,00	237.615,00	393,22	0,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	3.586,59	62,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	68.053,00	68.053,00	17.373,46	25,53
ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	17.373,46	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.655,00	108.655,00	23.628,97	21,75
ISS	107.748,00	107.748,00	22.888,40	21,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	740,57	81,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	133.269,00	133.269,00	39.663,14	29,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.215.881,00	16.215.881,00	2.737.598,49	16,88
Cota-Parte FPM	12.260.314,00	12.260.314,00	1.976.380,87	16,12
Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	861,98	4,05
Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	196.752,69	64,55
Cota-Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	555.647,92	15,68
Cota-Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	7.955,03	22,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.769.257,00	16.769.257,00	2.822.243,87	16,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.070.093,82	4.106.697,87	714.029,43	17,39	711.604,45	17,33	528.002,27	12,86
Despesas Correntes	3.743.446,82	3.743.446,82	714.029,43	19,07	711.604,45	19,01	528.002,27	14,10
Despesas de Capital	326.647,00	363.251,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	124.761,00	124.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	122.493,00	122.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.268,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	57.842,00	57.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.440,00	54.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.252.696,82	4.289.300,87	714.029,43	16,65	711.604,45	16,59	528.002,27	12,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	714.029,43	711.604,45	528.002,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	714.029,43	711.604,45	528.002,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		423.336,58	

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	288.267,87	104.665,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**25,21**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h- (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	189.881,95	0,00	189.881,95	-------	189.881,95	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	8,85	0,00	0,00	3.970,01	8,85	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.446.099,00	1.446.099,00	298.402,64	20,64
Proveniente da União	1.372.376,00	1.372.376,00	283.982,64	20,69
Proveniente dos Estados	73.723,00	73.723,00	14.420,00	19,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	336.857,00	336.857,00	188.164,22	55,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.782.956,00	1.782.956,00	486.566,86	27,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.070.093,82	4.106.697,87	714.029,43	17,39	711.604,45	17,33	528.002,27	12,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	124.761,00	124.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.842,00	57.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.252.696,82	4.289.300,87	714.029,43	16,65	711.604,45	16,59	528.002,27	12,31
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.806.597,82	2.843.201,87	668.221,45	23,50	665.796,47	23,42	527.470,52	18,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.446.099,00	1.446.099,00	45.807,98	3,17	45.807,98	3,17	531,75	0,04

FONTE: Sistema e-Pública (1336-2550-774). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:26.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B9847C59

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP 1° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1629-1443-638). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:24.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED4BC0D0

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.026.353,00
Previsão Atualizada	19.026.353,00
Receitas Realizadas	3.498.181,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	756.805,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.026.353,00
Créditos Adicionais	2.582.089,46
Dotação Atualizada	21.608.442,46
Despesas Empenhadas	3.039.055,13
Despesas Liquidadas	3.001.538,08
Despesas Pagas	2.336.863,21
Superávit Orçamentário	496.643,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	3.039.055,13
Despesas Liquidadas	3.001.538,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.805.735,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.805.735,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.805.735,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	114.233,11	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	122.032,05	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	376.865,23	0,00	289.015,40	87.849,83
Poder Executivo	376.865,23	0,00	289.015,40	87.849,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	791.645,29	0,00	750.270,66	41.374,63
Poder Executivo	791.645,29	0,00	750.270,66	41.374,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.168.510,52	0,00	1.039.286,06	129.224,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	694.741,89	25,00	24,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	385.119,11	60,00	66,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	711.604,45	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2063-8030-753). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:24.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A7F6D3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2020 **-** *(Processo Licitatório 07/2020)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 09/03/2020 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2020, cujo objeto é o *Registro Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, a serem utilizados em todos os departamentos municipais e em coffee-breaks do município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: FRANCIELLI BATTISTI - MERCEARIA – ME - CNPJ: 15.286.977/0001-94						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Abacaxi pérola: formato cônico, coroa longa e com espinhos. UNDades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	UND	CANTU	400	6,70	2.680,00
2	Abóbora cabotiá de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	UND	CANTU	130	3,90	507,00
3	Abobrinha Verde: de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	KG	CANTU	100	5,00	500,00
5	Açúcar cristal: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	ALTO ALEGRE	200	9,00	1.800,00
12	Banana: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	CANTU	1.000	3,30	3.300,00

	Pesando entre 100 e 150 gramas a UNDade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.					
13	Batata doce amarela: boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	UND	CANTU	100	4,90	490,00
14	Batata inglesa: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a Unidade.	KG	CANTU	400	4,30	1.720,00
16	Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor coco; composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	UND	PIÁ	200	5,10	1.020,00
17	Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor morango; composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	UND	PIÁ	200	5,50	1.100,00
18	Bebida láctea iogurte sem lactose - alimento com soja sabor iogurte de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	UND	FRIMESA	100	5,70	570,00
21	Café em pó homogêneo torrado e moído: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, à vácuo, de 500 Gr, de boa qualidade, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	UND	COAMO	400	9,95	3.980,00
22	Café solúvel granulado; acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas.	UND	AMIGO	150	9,40	1.410,00
25	CARNE BOVINA NO CORTE PATINHO EM ISCAS; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	UND	NOVICARNES	120	24,00	2.880,00
26	Carne bovina tipo músculo: carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	KG	NOVICARNES	150	14,90	2.235,00
27	Carne de frango sassami: congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas –12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. Marca de referência: Nat	UND	NAT	100	11,40	1.140,00
28	Carne de frango: coxa e sobrecoxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	NAT	200	7,50	1.500,00
29	Carne moída resfriada fresca - carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de aproximadamente 1kg, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	UND	NOVICARNES	300	23,90	7.170,00
30	Cebola de cabeça: de primeira qualidade. Nacional. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	CANTU	200	3,00	600,00
31	Cenoura: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a Unid.	KG	CANTU	80	3,80	304,00
46	Feijão preto tipo 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano	UND	REI DA MESA	150	3,70	555,00
61	Mamão formosa: limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a UNDade.	KG	CANTU	600	3,49	2.094,00
62	MANDIOCA amarela – Descascada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	UND	COLONIAL	50	5,80	290,00
63	Manga tommy de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	CANTU	600	3,49	2.094,00
65	Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, teor lipídico de no mínimo 80%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	COAMO	80	3,30	264,00
66	Melancia: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	KG	CANTU	800	1,45	1.160,00
67	Melão amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	KG	CANTU	500	3,80	1.900,00
82	Refrigerante Composto De Extrato De Cola, de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) Marca de referência: Coca-Cola	UND	COCACOLA	150	6,95	1.042,50
85	Repolho de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo	UND	CANTU	100	4,39	439,00

	ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.					
90	Sorvete sem gordura trans, contendo leite, açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, xarope de glicose. Embalagem plástica de 2 litros.	KG	SABORY	80	19,50	1.560,00
93	Tomate: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a Unidade.	KG	CANTU	250	5,70	1.425,00
95	Biscoito amanteigado. Com peso aproximado de 10g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovo, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade. O produto deverá apresentar-se macio, com tamanhos uniformes e inteiras. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 200g do produto. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso.	UND	PROCÓPIO	200	17,99	3.598,00
97	Bolacha caseira. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com individual aproximado de 10cm.	UND	PROCÓPIO	150	14,50	2.175,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 53.502,50 (cinquenta e três mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**					

PROPONENTE FORNECEDORA: A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME – CNPJ 12.144.365/0001-79

	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Açúcar de baunilha: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	UND	INCAS	100	3,10	310,00
7	Alho: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico.	UND	CANTU	80	11,40	912,00
15	Batata palha - Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 500 g.	UND	FRITEI	100	8,33	833,00
35	Coco ralado desidratado sem açúcar. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	UND	QUALICOCO	60	3,75	225,00
41	Emulsificante neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	SELECTA	50	8,25	412,50
50	Gelatina sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	NEILAR	200	2,35	470,00
54	Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose. Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	ANMANHECER	150	3,89	583,50
55	Maçã fugi: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	UND	CANTU	600	4,00	2.400,00
59	Macarrão tipo Penne, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	ROSANE	100	3,60	360,00
64	Manteiga pura sem sal. Embalagem com, no mínimo, 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	UND	CANTU	100	6,50	650,00
69	Milho verde cozido em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem 200g.	UND	ESTELLA DOR	100	2,75	275,00
71	Néctar da fruta acondicionado em caixa contendo 1 litro, sabores diversos; com no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas.	UND	PURITI	100	4,65	465,00
74	Ovo de galinha: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a Unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	D	CARMINATE	200	4,80	960,00
77	Presunto fatiado: embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.	KG	PAMPLONA	150	26,20	3.930,00
78	Presunto peça inteira. Peça de 1 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10 ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	UND	PAMPLONA	40	45,70	1.828,00
79	Queijo tipo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	UND	TERRA VIVA	150	29,60	4.440,00
80	Queijo tipo mussarela peça inteira. Peça de 1 kg. De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	UND	TERRA VIVA	50	27,80	1.390,00
86	Requeijão cremoso, tradicional. Embalado em copo hermeticamente fechado – copo de no mínimo 180 g. Embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente., constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	TERRA VIVA	100	5,30	530,00
89	Salsicha. As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.	KG	NAT	300	15,50	4.650,00
137	Touca descartável sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UND	NOBRE	50	11,06	553,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 26.177,00 (vinte e seis mil e cento e setenta e sete reais).**				

PROPONENTE FORNECEDORA: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 05.919.156/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
10	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem resistente de 500g.	UND	BELA	80	6,00	480,00
19	Biscoito doce de maizena: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g.	UND	LIANE	150	6,30	945,00
36	Colorau: aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	BELA	60	3,50	210,00
37	Cravo da índia. Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade.	UND	BELA	50	2,80	140,00
43	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	DAJUDA	150	4,15	622,50
45	Farinha de trigo tipo I especial - tipo I, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de	UND	GARDENIA	80	9,00	720,00

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg					
49	Fubá: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	NUTRIMILHO	100	1,69	169,00
53	Leite ultrapasteurizado (UHT), de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	UND	LATVIDA	500	3,20	1.600,00
56	MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500 GRAMAS Macarrão com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rndimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500gr.	UND	ROSANE	80	3,26	260,80
68	Milho para pipoca. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	UND	DAJU	150	2,39	358,50
70	Molho de tomate tradicional, contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	STELLA DORO	100	2,50	250,00
72	Óleo de soja: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UND	COCAMAR	250	3,90	975,00
73	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	UND	BELA	50	4,00	200,00
87	Sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UND	BELA	80	4,65	372,00
88	Sal refinado iodado: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UND	GARÇA	60	1,90	114,00
91	Suco concentrado embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba.	MS	DAFRUTA	350	7,85	2.747,50
92	Suco em pó, caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados.	UND	ITAGUARY	150	13,00	1.950,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 12.114,30 (doze mil e cento e quatorze reais e trinta centavos)**				

PROPONENTE FORNECEDORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME - CNPJ: 17.496.863/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
96	Bolacha caseira com cobertura. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, produzido com ingredientes de primeira qualidade. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Com cobertura de açúcar cristal. Com individual aproximado de 10cm. Com cobertura de chocolate ao leite ou glacê.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	19,40	1.940,00
98	Bolinhas de queijo mussarela. Aprox. 8 cm, peso mínimo de 30 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo mussarela, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	64,50	7.740,00
99	Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	19,85	3.970,00
100	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate (tipo brigadeiro) e chocolate granulado. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	350	19,85	6.947,50
101	Bolo de coco sem recheio com cobertura de leite condensado cozido e coco flocos. Com ingredientes de primeira qualidade Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	19,95	3.990,00
102	Bolo de festa, recheado e com cobertura: sendo massa pão de ló branco: Recheios a definir conforme necessidade e cobertura de chantili ou glacê decorada conforme solicitação. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e com ingredientes de primeira qualidade. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	27,75	3.330,00
103	Bolo de fubá sem recheio e com cobertura de açúcar e canela. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Unidades de 1kg. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	160	16,89	2.702,40
104	Coxinha frita. Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	64,63	7.755,60
105	Croissant doce assado de massa folhada em formato de meia lua. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de banana com açúcar ou chocolate de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
106	Croissant salgado assado de massa folhada em formato de meia lua. Massa produzida com ingredientes de primeira qualidade e recheio de presunto com queijo (mussarela), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
107	Cuca tradicional com cobertura, sem recheio. Produzida com farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura de farofa produzida a partir de açúcar, manteiga e canela e outros ingredientes apropriados ao produto. Farofa em proporção adequada para cobertura total da cuca. Embalada em plástico atóxico com rotulo contendo: data de validade, peso, data de fabricação, informações nutricionais. Peso mínimo de 500g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	8,40	1.680,00
108	Cupcake, massa de baunilha ou chocolate, produzido com ingredientes de primeira qualidade, colocados em formas de papel para cupcake número 0, com cobertura de chocolate ou chantilly de primeira qualidade. Será rejeitado o produto queimado ou mal assado. Peso mínimo de 60g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	300	4,37	1.311,00
109	Docinho tipo BEIJINHO, com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com coco ralado, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
110	Docinho tipo BRIGADEIRO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com chocolate granulado apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
111	Docinho tipo CASADINHO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com açúcar cristal, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
112	Docinho tipo LEITE NINHO com massa própria elaborada com produtos de primeira qualidade, coberto com leite ninho, apresentado em forminhas próprias para o doce número 5. Peso 25g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	67,75	8.130,00
113	Esfirra assada; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado o esfirra queimada ou mal assada. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	66,00	7.920,00
114	Grostoli frito do tipo grosso, de massa constituída de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento químico, e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilhado de açúcar refinado como cobertura, peso mínimo de 30g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	150	15,90	2.385,00
115	Massa para mini pizza pré-assada. Sem recheio, em unidades com 10 a 12 cm de diâmetro e 25 gramas. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas a cada 10 unidades, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	500	1,43	715,00
116	Massa para pizza pré-assada. Sem recheio, em unidades com 35 cm de diâmetro. Massa constituída de farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embaladas individualmente, em plástico atóxicos, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e peso do produto.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	250	4,32	1.080,00
117	Mini pão de queijo. Tipo tradicional, peso mínimo de 20 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que aprovados pela ANVISA.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	19,63	3.926,00
118	Mini pão francês – unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer Espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	8,50	850,00
119	Mini sanduíche natural: Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	500	2,47	1.235,00

120	Mini Sonho recheado. Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento, e demais ingredientes apropriados a receita de primeira qualidade. Recheio: goiabada pronta ou chocolate de primeira, ambos de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	150	18,95	2.842,50
121	Nozinho de massa de pão frito e com cobertura, de massa constituída de farinha de trigo, óleo, ovos, leite, açúcar, fermento biológico, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, cobertura calda com açúcar e coco ralado em flocos grandes. Peso 30g a 40g. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	300	17,98	5.394,00
122	Pão de leite fatiado - Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	150	6,35	952,50
124	Pão francês – unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer Espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	8,13	1.626,00
125	Pão sovado, tipo cachorro-quente, produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	11,65	1.165,00
126	Pastel frito. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	200	67,75	13.550,00
127	Pastelzinho de massa assada. Recheada de presunto com queijo ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de queijo (mussarela) e presunto ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	66,25	7.950,00
128	Quibe frito, a base de carne moída de 1ª (patinho ou e trigo de quibe. Produzido com ingredientes de primeira qualidade. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	71,50	8.580,00
129	Rissoles frito. Com massa cozida produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio carne de frango (peito), tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou malcozido. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	70,00	8.400,00
130	Torta salgada recheada de legumes, massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, salsinha, brócolis, cenoura, abobrinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	18,98	1.898,00
131	Torta salgada recheada, massa produzida com ingredientes de primeira qualidade. Recheio deve conter: tomate, cebola, presunto, queijo, milho, calabresa, ervilha e salsinha de primeira qualidade, em porções de um equilibrado. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	100	18,98	1.898,00
132	Trouxinha de massa assada. Recheada de bacon ou calabresa. Com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade. Recheio de bacon ou calabresa de primeira qualidade, tomate, orégano e demais temperos pertinentes ao produto. Será rejeitado produto queimado ou mal assado. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Peso de 20g a 30g.	UND	PANIFICADORA ARTE PÃO	120	64,75	7.770,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 170.283,50 (cento e setenta mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**				

PROPONENTE FORNECEDORA: EMPORIO REALLE LTDA - ME - CNPJ: 14.186.229/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Amendoim cru; vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g.	UND	BEIJA FLOR	300	5,99	1.797,00
9	Amendoim torrado e moído, umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	GR	BEIJA FLOR	200	12,49	2.498,00
11	Arroz parboilizado tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	GRÃO DE CAMPO	150	12,84	1.926,00
23	Canela em pó, produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g.	UND	INCAS	50	3,69	184,50
33	Chocolate granulado colorido, feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	INCAS	100	3,99	399,00
34	Chocolate granulado, feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	INCAS	100	4,00	400,00
39	Doce de frutas – sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	DIFRUTTI	100	4,28	428,00
40	Doce de leite cremoso: produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	AUREA	80	5,75	460,00
44	Farinha de mandioca torrada. Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria n°54 de 18/07/96.	UND	MONSIL	90	4,00	360,00
47	Fermento em pó químico - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	APTI	80	4,60	368,00
51	Leite condensado, de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Rispoa e legislação vigente.	UND	PIRACANJUBA	200	3,49	698,00
57	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1KG Macarrão com ovos tipo espaguete, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 500g.	UND	ORQUIDEA	100	5,58	558,00
58	Macarrão tipo parafuso - embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UND	ORQUIDEA	80	3,97	317,60
75	Passata rústica de tomate – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 340 gramas. Sugestão de marca: Fugini	UND	FUGINI	150	8,04	1.206,00
76	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UND	PRATA	150	2,98	447,00
94	Vinagre: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	UND	VINAGRATO	80	3,90	312,00
133	Filme de pvc, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	WYDA	50	6,75	337,50
134	Papel alumínio rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	WYDA	50	6,40	320,00
135	Saco plástico para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	NOVO FREEZER	100	10,80	1.080,00

136	Saco plástico para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	NOVO FREEZER	100	8,60	860,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 14.956,60 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**				
PROPONENTE FORNECEDORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
4	Achocolatado em pó: De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	UND	NESCAU	200	6,71	1.342,00
20	Biscoito salgado: tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	PRODASA	150	4,29	643,50
24	Canela em rama. Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g.	UND	INCAS	50	2,19	109,50
32	Chá mate de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural.	UND	MATE LEÃO	80	4,27	341,60
38	Creme de leite. 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pak limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	UND	PIRACANJUBA	200	2,70	540,00
42	Ervilha: ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	BONERE	100	2,57	257,00
48	Filtro de papel para coar café, referência 103. Caixa com 30 Unidades.	UND	BRIGITA	250	2,94	735,00
52	Leite em pó, integral, instantâneo com alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3.5%. Composição mínima na porção de 100g: proteínas lácteas mínimas de 18% e gorduras totais máxima de 26%. Embalagem de 400g, em sacos de polietileno metalizado, sendo embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a portaria vigente. O produto deve ter registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UND	CCGL	120	9,00	1.080,00
60	Maionese- água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UND	ARISCO	80	6,65	532,00
81	Refrigerante A Base De Extrato De Guaraná Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência Guaraná Antartica, Guaraná Cruzeiro	UND	KUAT	150	6,24	936,00
83	Refrigerante de primeira qualidade - garrafa descartável - Sabor: Laranja – Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita	UND	SUKITA	150	6,28	942,00
84	Refrigerante de primeira qualidade - garrafa descartável - Sabor: Limão – água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda	UND	SODA	150	6,24	936,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 8.394,60 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
123	Pão de Queijo: tipo tradicional, peso mínimo de 40 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que dê e aprovados pela ANVISA.	cento	-	100	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 285.428,50 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

Bom Sucesso do Sul, 17 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DD0E8B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 025/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2020 concernente ao procedimento licitatório n° 016/2020, na modalidade **Chamada Pública nº 001/2020 - Inexigibilidade n° 002/2020**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CAFCOOPER-COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELANDIA CNPJ 19.426.356/0001-10 JOAO LILI CIRICO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	408.201,00	QUATROCENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E UM REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EDINA FAVERO CPF 023.450.159-69 RUA ANTONIO MOTTER CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	99.472,50	NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
NELTON DE CASTRO SOARES CPF 328.574.119-87 SITIO SAO JOSE GOIOERÊ-PR CEP 87360-000	13.986,00	TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ELIAS TADEU GONÇALVES CPF 031.814.979-67 SITIO SANTA LUZIA GOIOERÊ-PR	14.007,00	QUATORZE MIL E SETE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

CEP 87360-000				

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC53579A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL Nº 02.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

1º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária emergencial de **AGENTE DE ENDEMIAS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017 e Decreto nº 017/2020** e nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2020 - Processo Seletivo Simplificado.

AGENTE DE ENDEMIAS						
Class	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA FINAL**	**MODALIDADE**	**RESULTADO**
1º	ADILSON DOS SANTOS	9842412-1	08/03/1982	3.0	PCD - Pessoa com Deficiência	Aprovado(a) - Vagas reservadas ao PCD
2º	JOÃO SILVERIO FREDERICO	2019829-0	19/06/1951	7.3	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
3º	CRISTIANI FILUS JUNGLAUS	6233267-0	10/03/1978	6.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
4º	NILDA LOPES DA ROCHA VETTORELLO	5520532-9	21/08/1973	6.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
5º	KELEN CRISTINA MOTA	10601373-0	17/07/1990	5.7	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
6º	UÉLEN GONÇALVES MACHADO	14466704-2	10/05/1993	5.7	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
7º	ROSANE PEREIRA LOURENÇO GAMA	8262556-9	15/09/1977	5.7	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
8º	SONIA ZATA MIGLIOLI	6148681-0	09/04/1970	5.3	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
9º	CINTIA APARECIDA CLARO GRIZOTTO	10470960-5	09/05/1990	5.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
10º	RENAN BEPPLER	10116576-0	11/05/1991	5.0	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
11º	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	9737019-2	10/07/1988	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
12º	ANA LUIZA DREHER	12357955-0	19/05/1997	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
13º	MARCIA FERREIRA MARTINS DONATO	8689876-4	09/10/1984	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
14º	SIMONE REGINA RIBEIRO	6696749-2	12/03/1973	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
15º	ALINE CONCEIÇÃO DIBA	10992997-2	27/12/1994	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
16º	MANUELLY CRISTINA SCHIPITOSKI	13643327-0	31/01/2002	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
17º	JHENIFER DAYANE DE SOUZA	12632694-7	08/02/1994	4.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
18º	LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI	8535329-2	26/03/1980	4.3	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
19º	GEVERSON WENDLER BARBOSA	6780397-3	16/09/1978	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
20º	KEVEN WESLEY ESPINOLA FERNANDES	13726251-7	17/08/2001	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
21º	DIANA SOARES DE FREITAS	9269998-6	15/05/1984	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
22º	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	56001969-5	10/10/1999	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
23º	ERMILIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	9470206-2	10/08/1988	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
24º	CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	5357413-0	10/05/1970	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
25º	ILDO PEREIRA	7630863-2	20/10/1977	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
26º	LOANA THAYS SOLINSKI	13005082-4	17/06/1999	4.2	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
27º	MIGUEL DA COSTA	13648357-9	04/06/2001	3.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
28º	BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ	12414141-9	08/04/1995	3.5	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
29º	ANA PAULA KELLER DOS SANTOS	1658694-8	30/04/1987	3.0	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
30º	EVELLYN CAROLINE BASTO BARBOSA	7807312-8	23/02/1991	3.0	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
31º	LUANA RAMOS CAVALCANTI DA SILVA	14894499-7	20/07/1986	3.0	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
32º	MARILENE TRICHEZ SAGGIN	3768745-6	13/05/1963	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
33º	CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDENCIO	7578893-2	25/12/1973	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
34º	ANDREIA ROZARIA OLIVO	6478543-5	07/10/1983	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
35º	DANIELLE DE MATOS	9846653-3	05/01/1985	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
36º	ANA PAULA NASCIMENTO DE LARA	661108-4	09/07/1986	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
37º	LEANDRO PINTO DE OLIVEIRA	12378800-1	15/06/1990	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
38º	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	10987610-0	17/07/1990	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
39º	CATIANA SOARES DOS REIS DA SILVA	13796255-1	20/08/1997	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
40º	NATALIA JOVINA EDOARDO MOTA	13061906-1	18/04/1998	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
41º	ADRIELI SCHLINCHTING DE OLIVEIRA	15104151-5	20/08/2001	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
42º	JULIANA DA SILVA PEDROSO	14616007-7	06/09/2001	3.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
43º	NATALIA DE OLIVEIRA	8681119-7	19/12/1980	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
44º	FRANCIELE DORNELLES LUNARDI	9934292-7	19/05/1985	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
45º	VALÉRIA CORREIA MOURA	44678350-X	07/02/1989	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
46º	CINTHIA CROCHIQUIA	14267389-4	15/08/1996	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
47º	VITOR MANOEL DA SILVA RONDON	14272870-2	05/05/2000	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
48º	LUDMYLA GRAZIELLE FERREIRA LOPES	14204912-0	23/05/2001	2.0	Ampla Concorrência	Classificado (a)
49º	LUCIANE CAROLINE DIBA	10992998-0	18/02/2002	Desclassificada	Ampla Concorrência	Ausência de Justificativa Eleitoral
50º	LOURDES PEREIRA DA GAMA DA COSTA	6083711-2	24/04/1973	Desclassificada	Ampla Concorrência	Ausência de Histórico Escolar
51º	REGINA DE JESUS SALES MALAQUIAS	4652000-9	30/07/1963	Desclassificada	Ampla Concorrência	Ausência de Justificativa Eleitoral
52º	WILASMAR CANDIDO	9065276-1	11/07/1987	Desclassificada	Ampla Concorrência	Ausência de Justificativa Eleitoral

2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E0A45044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 009/2020
OBJETO: Aquisição de móveis para as novas instalações da Ampliação do centro de Saúde Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 017/2020 que tem por objeto Aquisição de móveis para as novas instalações da Ampliação do centro de Saúde Municipal.

FORNECEDOR: PERAS & ROSSI LTDA ME - CNPJ: 04.563.324/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 2.320,00 (dois trezentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	PIA INOX COM CUBA Mesa da manipulação com 1,6 metros de comprimento, produzida em aço inoxidável tipo 201 com uma cuba medindo 50x40x25cm feita em aço inoxidável 304. Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferios; cuba industrial exclusivamente no aço 304, inclui o ralo 50x40x25cm; Espelho fino 10cm auxilia na contenção da agua, evitando que escorra pela parede; Garantia de 01 ano; instalação e montagem deverá estar inclusa.	Brascool/MB	UNID	1	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00

FORNECEDOR: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 85.515.542/0001-50
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.583,00 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	CADEIRA COM RODIZIOS Cadeira para escritório revestimento em tecido poliéster crepe; Encosto com regulagem de altura e inclinação; Regulagem de altura no braço; Regulagem de altura do assento; base injetada (resina termoplástica); Rodizios com 50mm de diâmetro; Partes metálicas pintadas com pintura eletrostática (tinta po na cor preto fosco); cor: preto; cadeira ergonômica NR17 (norma de ergonomia). Suporte de peso 136kg.	Primax pmx excbkbrd	UNID	18	R$ 304,00	R$ 5.472,00
9	CADEIRA PRESIDENTE Cadeira construída em base de alumínio polido; Encosto e assentos revestido em couro ecológico; Apoia braços em alumínio revestido; Mecanismo com ajuste de altura e inclinação; Rodizio anti risco; Cardeira ergonômica – NR17 (norma de ergonomia); Suporte de peso 136kg; Garantia de 1 ano; Instalação e montagem devera estar inclusa.	Primax pmx presgbkbrd	UNID	1	R$ 512,00	R$ 512,00
13	MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião diretoria para 12 lugares semi oval – 3,20x1,20m; Possui tampos e pés em MDP25m, acabamento em fita de borda em ABS; Medidas de cada mesa: Altura:74cm; Largura: 120cm; Profundidade: 320cm; Garantia de 01 ano; Instalação e montagem deverá estar inclusa.	Primax pmx 90404	UNID	1	R$ 599,00	R$ 599,00

FORNECEDOR: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 14.643.102/0001-30
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.672,00 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	BALCÃO PARA ESCRITORIO Balcão produzido com materiais de alta qualidade como MDP ou MDF ou superior, com 02 portas de correr e 02 prateleiras internas, puxadores externos, trilhos e calhas de alumínio, base com pes niveladosres de altura; com medidas de no mínimo 1.90 C x 90 A x 50 P; devera estar incluso a instalação; Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	GEFLEX/BA 190	UNID	6	R$ 836,00	R$ 5.016,00
11	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO – 120 x 120 Mesa em formato de L com medidas de comprimento: 120cm para cada lado do L; Profundidade: 60cm; Altura: 74cm; Com duas gavetas e chaves; Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC; Pés em aço; Ponteiras niveladoras para pisos irregulares; Garantia de 01 ano; Instalação e montagem deverá estar inclusa.	GEFLEX/MEL 120	UNID	4	R$ 224,00	R$ 896,00
12	Mesa de trabalho com medidas de comprimento: 110cm; Profundidade: 60cm; Altura: 74cm; com 02 gavetas e chaves; Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC; Pés emaço; Ponteiras niveladoras para pisos irregulares; Garantia de 01 ano; instalação e montagem deverá estar inclusa.	GEFLEX/MT 110	UNID	15	R$ 184	R$ 2.760,00

FORNECEDOR: PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI – ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	LONGARINA 4 LUGARES Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo Isso 4 lugares; 04 Assentos modelo Isso em polipropileno; 04 Encostos modelo Isso em polipropileno; Utiliza parafusos 50 x 30; Acabamento dos pés: Ponteira plástica Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado; Reciclável: Não; Capacidade, peso por lugar recomendado: Usuário de até 120 kg; Estrutura base em aço; Medidas 201 cm x 72cm x40cm; Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm; Encosto: 40 cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87cm; instalação e montagem deverão estarem inclusa.	ELITE	UNID	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00

FORNECEDOR: CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 80.521.883/0001-14 Valor Total do Fornecedor: R$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	CADEIRA FIXA Cadeira fixa com assento medindo 41 cm largura x 39 cm Profundidade; Encosto medindo 29 cm Altura x 37 cm Largura; Altura do assento em relação ao solo: 42 cm; Dimensao máxima do produto: 43 cm Largura x 50 cm Profundidade x 83 cm Altura; Produto indicado para utilização em mesa com altura do	CASTOFAR/01.6190	UNID	12	R$ 73,00	R$ 876,00

	chão ao tampo 74 cm; garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.					
08	CADEIRA DIRETOR Cadeira de escritório modelo diretor com assento e encosto estofados revestidos em poliuretano, braços em metal revestidos em poliuretano, pés em metal e rodizio em nylon; Descrição do tamanho, Altura Mínima: 105 cm Largura: 60 cm Profundidade: 66 cm Altura Mínima do assento ate o chão: 45 cm altura máxima: 112 cm largura: 60 cm profundidade: 66 cm altura máxima do assento ate o chão: 52 cm; Peso suportado (kg) 110; Tipo de pé Rodizio Altura do assento até o chão (cm) 45; instalação e montagem deverá estar inclusa.	CASTOFAR/01.6002	UNID	12	R$ 286,00	R$ 3.432,00

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.455.241/0001-59 Valor Total do Fornecedor: R$ 1.038,00 (hum mil e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	ARMARIO AÇO Armario de aço inox, Aço 4/8 com 8 portas. Cor: Cinza texturizada. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Medidas: 1975mm x largura 625mm x profundidade 400mm. Portas com reforço interno. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosforização; Fechamento por pitão para uso de cadeado; instalação inclusa.	VEGEL	UNID	02	R$ 519,00	R$ 1.038,00

FORNECEDOR: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 02.402.735/0001-77 Valor Total do Fornecedor: R$ 9.608,00 (nove mil seiscentos e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ARMARIO COM 04 PRATELEIRAS Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 25mm, quatro prateleiras internas, duas portas de correr com puxadores externos, rodizio com molas, trilhos e calhas de alumínio, fechadura com chaves, base com pés niveladores de altura, com medidas de no mínimo 120 C x 180 A x 50 P; devera estar incluso a instalação; Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	MASISA	UNID	06	R$ 718,00	R$ 4.308,00
02	ARMARIO COM 02 PRATELEIRAS Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 25mm, quatro prateleiras internas, duas portas de correr com puxadores externos, rodizio com molas, trilhos e calhas de alumínio, fechadura com chaves, base com pés niveladores de altura, com medidas de no mínimo 120 C x 80 A x 50 P; devera estar incluso a instalação; Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	MASISA	UNID	04	R$ 490,00	R$ 1.960,00
04	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO Balcão produzido com materiais de alta qualidade como MDP ou MDF, com 03 portas de correr e 03 gavetas externas; 02 prateleiras internas, puxadores externos, trilhos e calhas de alumini, fechadura com chaves, base com pés niveladores de altura com ate 10 cm do chão; com medidas de no mínimo 3.90 C x 90 A x 50 P; devera estar incluso a instalação; Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	MASISA	UNID	02	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00

Valor Total Homologado - R$ 36.929,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 017/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 009/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de Março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ED708498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 010/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 070/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 143/2019 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.054.804/0002-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Pneu novo (primeira vida) 195/65-15, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Spin	WESTLAKE RP18 91H	8,00	R$ 200,00	R$ 1.600,00
5	Pneu novo (primeira vida) 195/55-15, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Ford Ka Sedan	WESTLAKE RP18 85V	12,00	R$ 193,00	R$ 2.316,00
7	Pneu novo (primeira vida) 185/70-14, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Kombi, Fox, Strada, Gol, Onix, Voyage	WESTLAKE RP18 88T	120,00	R$ 199,00	R$ 23.880,00
8	Pneu novo (primeira vida) 205/60-15, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Saveiro	ESTLAKE RP18 91H	32,00	R$ 230,00	R$ 7.360,00
12	Pneu novo (primeira vida) 1000x20 lisos, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para ônibus e caminhões	WESTLAKE CR942	40,00	R$ 871,00	R$ 34.840,00
14	Pneu novo (primeira vida) 215/75-17.5, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para ônibus	WESTLAKE CR960A	12,00	R$ 489,00	R$ 5.868,00
16	Pneu novo (primeira vida) 18.4/30, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para Tratores	FIRESTONE SUPER TRAC 23° 10L	8,00	R$ 2.090,00	R$ 16.720,00
18	Pneu novo (primeira vida) 205/70-15, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Fat Ducato	WESTLAKE RP18 96H	24,00	R$ 283,00	R$ 6.792,00
21	Pneu novo (primeira vida) 14.9x28, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para Rolo Compactador	FIRESTONE SUPER TRAC 23° 6L	4,00	R$ 1.419,00	R$ 5.676,00
23	Pneu novo (primeira vida) 18.4-30, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para Retroescavadeira	FIRESTONE SUPER TRAC 23° 10L	8,00	R$ 2.090,00	R$ 16.720,00
30	Câmara de ar 19-05x24, com certificado de garantia de de fábrica de no mínimo 3 anos	MAGGION 14.9-19.5-24	20,00	R$ 140,00	R$ 2.800,00

Valor Total do fornecedor - R$ 124.572,00

Fornecedor: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ/CPF: 09.151.179/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Pneu novo (primeira vida) 9/17.5 lisos, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para ônibus e caminhões.	GOODYEAR/ G8	30,00	R$ 689,00	R$ 20.670,00
17	Pneu novo (primeira vida) 6/50-16, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com carretinha reboque	MAGGION / IMPLEMENTO	8,00	R$ 330,00	R$ 2.640,00
25	Câmara 18.4-30, com certificado de garantia de de fábrica de no mínimo 3 anos	MAGGION / TR 218A	16,00	R$ 185,00	R$ 2.960,00

Valor Total do fornecedor - R$ 26.270,00

Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pneu novo (primeira vida) 205/65-16, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Jetta.	XBRI ECOLOGY	12,00	R$ 297,00	R$ 3.564,00
6	Pneu novo (primeira vida) 175/70-14, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Pick-up Strada	XBRI PREMIUM F1	8,00	R$ 184,50	R$ 1.476,00
13	Pneu novo (primeira vida) 1000x20 borrachudo, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para ônibus e caminhões	DURABLE DR946	95,00	R$ 916,00	R$ 87.020,00
15	Pneu novo (primeira vida) 12.4/24-81, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para Tratores	SWT GRIPKING	8,00	R$ 1.058,00	R$ 8.464,00
19	Pneu novo (primeira vida) 1400-24, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para Motoniveladora	SWT POWERGRIP	24,00	R$ 1.588,00	R$ 38.112,00
20	Pneu novo (primeira vida) 17.5x25, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para Pá-carregadeira	SUPERGUIDER G2/L2	25,00	R$ 2.069,00	R$ 51.725,00
22	Pneu novo (primeira vida) 12.5/80-18, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para Retroescavadeira	SUPERGUIDER R4	20,00	R$ 850,00	R$ 17.000,00
24	Pneu novo (primeira vida) 17x25, 12 lonas, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para Retroescavadeira JCB	SUPERGUIDER G2/L2	16,00	R$ 2.069,00	R$ 33.104,00
26	Câmara 17.5-25, com certificado de garantia de de fábrica de no mínimo 3 anos	BBW TR220	20,00	R$ 165,00	R$ 3.300,00
27	Câmara 1400x24, com certificado de garantia de de fábrica de no mínimo 3 anos	BBW KM24	40,00	R$ 137,00	R$ 5.480,00
28	Câmara de ar para aro 13, com certificado de garantia de de fábrica de no mínimo 3 anos	BBW FR13	10,00	R$ 24,50	R$ 245,00
29	Câmara de ar para aro 14, com certificado de garantia de de fábrica de no mínimo 3 anos	BBW FR14	10,00	R$ 24,50	R$ 245,00
31	Protetor 1000x20, com certificado de garantia de de fábrica de no mínimo 3 anos	ZC RUBBER R20	45,00	R$ 18,40	R$ 828,00
33	Câmara de ar 12.5-80/18, com certificado de garantia de de fábrica de no mínimo 3 anos	BBW TR218	20,00	R$ 78,00	R$ 1.560,00

Valor Total do fornecedor - R$ 252.123,00

Fornecedor: CASINI PNEUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.491.508/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu novo (primeira vida) 175/70-13, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Uno, Gol, Courier.	GENERAL EVERTREK	216,00	R$ 160,50	R$ 34.668,00
4	Pneu novo (primeira vida) 90/90-18, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Honda CG 150	MAGGION RED PANDA	8,00	R$ 79,00	R$ 632,00
32	Protetor 1400x24, com certificado de garantia de de fábrica de no mínimo 3 anos	SBN	15,00	R$ 33,00	R$ 495,00

Valor Total do fornecedor - R$ 35.795,00

Fornecedor: CP COMERCIAL S/A
CNPJ/CPF: 08.888.040/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Pneu novo (primeira vida) 225/65-16, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, compatível com Van/Furgão Renault.	FARROAD MODELO FRD96	144,00	R$ 343,00	R$ 49.392,00
10	Pneu novo (primeira vida) 275/80-22.5, com no mínimo 5 anos de garantia, certificado pelo INMETRO, para ônibus	DRC MODELO D621	72,00	R$ 1.020,00	R$ 73.440,00

Valor Total do fornecedor - R$ 122.832,00

Valor Total Homologado: R$ 561.592,00 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 018/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 010/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de março de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:43D272F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 704, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a reposição inflacionária e alteração na tabela de vencimento base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição inflacionária de 4,48%, (quatro vírgula quarenta e oito por cento), aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, previstos na Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014 e na Lei Municipal nº 454 de 25 de abril de 2017, cumulativo às reposições inflacionárias concedidas em anos anteriores.

§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo foi estabelecida de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período compreendido entre janeiro/2019 a dezembro/2019 e será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 2º Essa recomposição incidirá também sobre o "Piso" previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 454 de 25 de abril de 2017.

Art. 2º Fica alterada a tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, contida no Anexo II da Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014, já acrescida da reposição inflacionária de que trata o artigo 1º, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a tabela de vencimentos dos servidores comissionados do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, contida no Anexo II da Lei Municipal nº 454 de 25 de abril de 2017, na forma do anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 704, DE 17 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014.

		A	B	C	D	E	F
NB	**I**	R$ 1.601,00	R$ 1.633,02	R$ 1.665,68	R$ 1.698,99	R$ 1.732,97	R$ 1.767,63
	II	R$ 1.944,41	R$ 1.983,30	R$ 2.022,96	R$ 2.063,42	R$ 2.104,69	R$ 2.146,78
	III	R$ 2.361,49	R$ 2.408,71	R$ 2.456,89	R$ 2.506,03	R$ 2.556,15	R$ 2.607,27
NM	**I**	R$ 2.391,21	R$ 2.439,04	R$ 2.487,82	R$ 2.537,57	R$ 2.588,33	R$ 2.640,09
	II	R$ 2.904,13	R$ 2.962,21	R$ 3.021,46	R$ 3.081,88	R$ 3.143,52	R$ 3.206,39
	III	R$ 3.527,06	R$ 3.597,61	R$ 3.669,56	R$ 3.742,95	R$ 3.817,81	R$ 3.894,16
NS 1	**I**	R$ 3.544,86	R$ 3.615,76	R$ 3.688,08	R$ 3.761,84	R$ 3.837,08	R$ 3.913,82
	II	R$ 4.305,24	R$ 4.391,34	R$ 4.479,17	R$ 4.568,75	R$ 4.660,13	R$ 4.753,33
	III	R$ 5.228,71	R$ 5.333,29	R$ 5.439,95	R$ 5.548,75	R$ 5.659,73	R$ 5.772,92
NS 2	**I**	R$ 5.914,38	R$ 6.032,66	R$ 6.153,32	R$ 6.276,38	R$ 6.401,91	R$ 6.529,95
	II	R$ 7.183,01	R$ 7.326,67	R$ 7.473,20	R$ 7.622,67	R$ 7.775,12	R$ 7.930,62
	III	R$ 8.723,77	R$ 8.898,24	R$ 9.076,21	R$ 9.257,73	R$ 9.442,88	R$ 9.631,74

LEI Nº. 704, DE 17 DE MARÇO DE 2020

ANEXO II
Altera o Anexo II da Lei Municipal nº. 454 de 25 de abril de 2017.

SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
CC - I	6.826,72
CC - II	5.444,72
CC - III	4.741,33
CC - IV	4.619,76
CC - V	3.134,40

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E49957CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

EDITAL N.º 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 002/2020 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou qualquer incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com recurso, nos dias **18 e 19 de março de 2020**, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2020

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CARGOS DE: MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
MÉDICO DERMATOLOGISTA		
20	ALAN CRISTIAN DA LUZ FERREIRA	Ampla Concorrência
3	ANDRESSA RANSOLIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
13	EDUARDO BATISTA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
15	MÉLANIE CHRISTINE BONACIN	Ampla Concorrência
7	MICHELLI PAULA DE SOUZA E SILVA	Ampla Concorrência
6	RAISSA RIGO GARBIN	Ampla Concorrência
17	WELYNTON MATHEUS STRASSER DA SILVA	Ampla Concorrência
MÉDICO GINECOLOGISTA		
9	ALINE SILVA DA PAIXÃO	Ampla Concorrência
22	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	Ampla Concorrência
16	CAROLINA DE CARVALHO LIGOCKI	Ampla Concorrência
11	EDSON RIBAS CASSOU	Ampla Concorrência
2	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY	Ampla Concorrência
18	JULIANA REHLANDER NUNES	Ampla Concorrência
12	NATHALIA MARTINS LOPES	Ampla Concorrência
1	REGINA MARIA ROMAN	Ampla Concorrência
MÉDICO PEDIATRA		
4	ANA BEATRIZ LOURENÇO DANTAS	Ampla Concorrência
10	EDUARDO AUGUSTO CALDEIRA STORTI	Ampla Concorrência
14	FABÍOLA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
23	FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES	Ampla Concorrência
5	RAPHAEL FERREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
25	SABRINA MARIA BUENO CARVALHO	Ampla Concorrência
MÉDICO PSIQUIATRA		
19	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA	Ampla Concorrência
8	RODRIGO PIRARD BASSO	Ampla Concorrência
21	TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI	Ampla Concorrência
24	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
CARGOS DE: MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA

Não há inscrições indeferidas

Campina Grande do Sul, 17 de Março de 2020.

JÉSSICA FUJIE
Presidente

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK
Membro

GRASIELE ROSA HENEMANN
Membro

JOSIANE LUNARDON
Membro

NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7DE3D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.962.000,00	2.962.000,00	505.875,12	17,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	484.000,00	484.000,00	267.316,82	55,23
IPTU	350.000,00	350.000,00	222.261,38	63,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	134.000,00	134.000,00	45.055,44	33,62

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	530.000,00	530.000,00	13.200,00	2,49
ITBI	500.000,00	500.000,00	13.200,00	2,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.560.000,00	1.560.000,00	150.915,11	9,67
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	148.766,69	9,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	2.148,42	3,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	74.443,19	19,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.301.000,00	21.301.000,00	3.285.470,81	15,42
Cota-Parte FPM	12.392.000,00	12.392.000,00	1.976.380,87	15,95
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	2.102,29	0,98
Cota-Parte IPVA	1.368.000,00	1.368.000,00	362.202,62	26,48
Cota-Parte ICMS	6.936.000,00	6.936.000,00	931.252,59	13,43
Cota-Parte IPI-Exportação	255.000,00	255.000,00	13.532,44	5,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.263.000,00	24.263.000,00	3.791.345,93	15,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.629.676,00	3.629.676,00	641.912,30	17,69	621.593,70	17,13	568.114,03	15,65
Despesas Correntes	3.629.676,00	3.629.676,00	641.912,30	17,69	621.593,70	17,13	568.114,03	15,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.954.856,00	1.954.856,00	33.574,02	1,72	30.128,98	1,54	28.348,98	1,45
Despesas Correntes	1.954.856,00	1.954.856,00	33.574,02	1,72	30.128,98	1,54	28.348,98	1,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	69.750,00	93,00	69.750,00	93,00	23.250,00	31,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	69.750,00	93,00	69.750,00	93,00	23.250,00	31,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	28.000,00	3.298,20	11,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	3.298,20	11,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.790,06	19,40	6.790,06	19,40
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.790,06	19,40	6.790,06	19,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.722.532,00	5.722.532,00	755.368,02	13,20	728.262,74	12,73	626.503,07	10,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	755.368,02	728.262,74	626.503,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	73.162,44	73.162,44	73.162,44
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	496,10	496,10	496,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	681.709,48	654.604,20	552.844,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			568.701,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			568.701,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	113.007,59	85.902,31	(15.857,36)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(15.857,36)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,98	17,27	14,58

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício(n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	568.701,89	1.278.516,70	709.814,81	0,00	73.162,44	0,00	65.703,83	-65.703,83	496,10	782.977,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	496,10	496,10	496,10	-496,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.163.144,00	2.163.144,00	187.463,53	8,67
Proveniente da União	2.163.144,00	2.163.144,00	170.173,57	7,87
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	17.289,96	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	539,87	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.163.144,00	2.163.144,00	188.003,40	8,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.725.000,00	1.727.000,00	461.370,27	26,72	387.549,83	22,44	333.341,05	19,30
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	459.795,27	29,66	387.549,83	25,00	333.341,05	21,51
Despesas de Capital	175.000,00	177.000,00	1.575,00	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.144,00	195.144,00	39.772,01	20,38	19.081,13	9,78	13.991,06	7,17
Despesas Correntes	160.144,00	160.144,00	39.772,01	24,84	19.081,13	11,91	13.991,06	8,74
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	180.000,00	8.403,64	4,67	4.845,64	2,69	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	2.341,64	1,56	2.341,64	1,56	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	6.062,00	20,21	2.504,00	8,35	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.000,00	54.160,00	13.602,76	25,12	9.368,75	17,30	7.863,50	14,52
Despesas Correntes	35.000,00	46.160,00	13.602,76	29,47	9.368,75	20,30	7.863,50	17,04
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.163.144,00	2.176.304,00	523.148,68	24,04	420.845,35	19,34	355.195,61	16,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.354.676,00	5.356.676,00	1.103.282,57	20,60	1.009.143,53	18,84	901.455,08	16,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.150.000,00	2.150.000,00	73.346,03	3,41	49.210,11	2,29	42.340,04	1,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.000,00	255.000,00	78.153,64	30,65	74.595,64	29,25	23.250,00	9,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.000,00	82.160,00	16.900,96	20,57	9.368,75	11,40	7.863,50	9,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.790,06	19,40	6.790,06	19,40
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.885.676,00	7.898.836,00	1.278.516,70	16,19	1.149.108,09	14,55	981.698,68	12,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53884/O-1
CRC: 53.884 O1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1691A0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2019 E NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício 2019		
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		26.738.522,06	33.084.021,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.435.141,43	30.113.451,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		25.435.141,43	30.113.451,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.289.620,63	2.969.234,80
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.289.620,63	2.969.234,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.334,95
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	1.334,95
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		13.760,00	0,00
ALMOXARIFADO		13.760,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE		93.203.361,12	77.053.799,28
IMOBILIZADO		93.203.361,12	77.053.799,28
BENS MÓVEIS		38.431.197,73	36.197.292,23
BENS IMÓVEIS		54.772.163,39	40.856.507,05
TOTAL		**119.941.883,18**	**110.137.820,37**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		861.566,99	536.532,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	2,74
PESSOAL A PAGAR		0,00	2,20
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		439.199,67	239.390,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		439.199,67	239.390,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		422.367,32	297.138,90
VALORES RESTITUÍVEIS		422.367,32	296.398,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	740,00
TOTAL DO PASSIVO		**861.566,99**	**536.532,25**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	119.080.316,19	109.601.288,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.129.840,90	13.199.565,84
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.950.475,29	96.401.722,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**119.080.316,19**	**109.601.288,12**
TOTAL	119.941.883,18	110.137.820,37

ATIVO FINANCEIRO	25.435.141,43	30.113.451,34	**PASSIVO FINANCEIRO***	10.571.330,60	13.312.534,05
ATIVO PERMANENTE	94.506.741,75	80.024.369,03	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**109.370.552,58**	**96.825.286,32**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	7.396.441,19	10.286.397,55
94	RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	0,00	0,00
102	FUNDEB 40%	71.979,49	64.559,94
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	281.899,58	385.574,39
104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	896.643,30	639.928,57
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	96.724,44	153.644,07
107	SALARIO EDUCAÇÃO	122.960,85	413.972,90
111	MEC/FNDE/PNAE	42.302,01	46.310,03
115	MEC/FNDE/PDDE	0,00	0,00
116	MEC/FNDE/PNAC	0,00	50.490,63
119	MEC/FNDE/PNATE	44.710,53	98.543,22
131	PNATE EDUC INFANTIL	0,00	10.923,37
132	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	0,00	38.901,12
135	TERMO DE COMPROMISSO PAC2029000/2012 - SUPER CRECHE	0,00	0,00
136	FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES	9.791,04	13.901,32
137	CONVÊNIO SIMEC-PAR-FNDE (CONSTRUÇÃO ESCOLA URBANA)	(707.381,27)	(1.912.276,08)
138	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR (CONVÊNIO. FNDE 2013)	0,00	0,00
140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (CONVÊNIO FNDE 2013)	0,00	0,00
141	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR FNDE 2013 (TERMO PAR 201401929/2014)	0,00	0,00
142	FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	0,00	1.734,98
143	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNDE 2014 (TERMO PAR 201401333)	0,00	0,00
144	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR FNDE 2017 (TERMO DE COMPROMISSO PAR/MEC Nº 201700221)	0,00	0,00
145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
146	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO	2.155,44	92.169,54
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	1.412.503,14	1.075.745,32
304	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Saúde	120.763,81	21.906,36
322	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM SAÚDE	5.145,10	151.609,94
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.380,28	25.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	872.219,90	382.801,71
495	ATENCAO BASICA	173.854,88	573.833,58
496	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	238.179,07	693.550,02
497	VIGILANCIA EM SAUDE	157.199,45	436.068,07
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	437.185,18	93.462,54
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	1.040.209,67	3.600.300,12

507	COSIP - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART 149-A, CF	18,96	863,67
508	Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)	0,00	0,00
510	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	444.950,67	288.544,23
511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	899.689,20	790.304,08
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	10.223,25	7.613,34
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	95.322,87	237.884,94
519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.333,54	135.000,00
556	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	1.220,87	0,00
713	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL - MANUTENCAO	0,00	0,00
715	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	0,00	0,00
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
716	PROGRAMA DE ACOES SOCIO EDUCATIVAS	0,00	0,00
736	FMAS/IGDBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00
747	CONVENIO MINIST TURISMO - PRACA/PARQUE RECREATIVO	0,00	0,00
767	CONTRATO REPASSE 0305446-33/2009 AMPLIACAO BASE FISICA CASA FAMILIAR RURAL	0,00	0,00
768	CONTRATO REPASSE 0298297-64/2009 MINISTERIO DAS CIDADES CALCAMENTO	0,00	0,00
772	PROGRAMA MANUTENCAO DO CRAS - 772	0,00	0,00
783	TRANSFERÊNCIA ECA/FMDCA - CONVÊNIO FEAS 137/2012 - (FONTE 783)	0,00	0,00
784	CONTRATO DE REPASSE MDA-0389387-89/2012 CONV. PATRULHA - 784	0,00	0,00
786	ESTRUTURAÇÃO CRAS FONTE 786	0,00	0,00
787	PROGRAMA MANEJO DE SOLO 2013	0,00	0,00
788	PROGRAMA RECUPERAÇÃO TRAFEGABILIDADE CONV. 333/2013	0,00	0,00
789	CONVENIO 628/2013 - CALÇAMENTO SANTA CLARA	0,00	(18.034,01)
790	CONVÊNIO SEDU-PAM N° 623/2013 (CASA LAR)	0,00	0,00
794	CONVÊNIO SEDU-PAM 623/2013 (ÔNIBUS SAÚDE)	0,00	0,00
795	CONVÊNIO M.CIDADES 1007683-06/2013 (PAV. POLI. RUA GERONIMO RIBEIRO RAMOS)	0,00	(3.930,70)
799	FEAS EMERGENCIAL 2014 (GOV-PARANÁ)	0,00	0,00
800	CONVÊNIO MAPA Nº 812761/2014 - CENTRO DE EVENTOS	0,00	(12.577,07)
801	CONVÊNIO MAPA 816555/2015 (PATRULHA AGRICOLA)	0,00	(50.790,00)
802	PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE FEAS INCENTIVO 2	0,00	0,00
804	CONVÊNIO SEDU 2016 - PAVIMENTAÇÃO/RECAPE/REPERFILAMENTO SEDE	0,00	0,00
807	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SEDU/PARANÁ CIDADE 2016	0,00	0,00
810	CONVÊNIO M.CIDADES 829271/2016 CT1029215-53/2016 PAV. ASFALTICA	0,00	9.529,32
811	CONVÊNIO M.CIDADES 829440/2016 CT1030261-42/2016 PAV. ASFALTICA	0,00	9.256,70
813	CONVÊNIO SEDU 2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASS. SOCIAL	0,00	0,00
814	CONVÊNIO MAPA 844268/2017 (PATRULHA AGRICOLA)	0,00	0,00
815	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017	0,00	12.865,65
816	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SÁUDE SEDU/PAM 2017	0,00	0,00
817	FIA SCFV/CEDCA	9.001,66	8.820,79
818	PROGRAMA CEAS - AQUISIÇÃO VAN PCD 2017	0,00	26.000,00
819	PROGRAMA ÁGUAS PARANÁ 816/2017 - CAMINHÃO RESÍDUOS SÓLIDOS 2017	0,00	0,00
820	CONVÊNIO MIN. CIDADES 863818/2017 - PAV. POLIÉDRICA - PAZ	(175.458,27)	0,00
821	CONVÊNIO MIN. CIDADES 845570/2017 - PAV. ASFÁLTICA - SEDE	1.602,34	(987.600,00)
822	CONVENIO PARANACIDADE 816/2018 - AMBULÂNCIAS	0,00	0,00
824	CONVENIO PARANACIDADE 814/2017 - RECAPEAMENTO CACHOEIRA	(53.487,41)	(313.728,06)
825	CONVENIO PARANACIDADE 815/2017 - RECAPEAMENTO VERDE TETO	(54.460,86)	(394.473,85)
826	CONVENIO PARANACIDADE SEDU 2018 - CALÇADAS URBANAS	(101.199,50)	(364.164,41)
828	CONVENIO IPCE/SEET 34/2017 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00
829	CONVENIO M.ESPORTES 843923/2017 READEQUAÇÃO ESPAÇO ESPORTIVO	(92.259,58)	(243.750,00)
831	CONVÊNIO SEDU 0038/2017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CULTURA	0,00	0,00
834	CONVÊVIO 856/2018 SEDU - QUADRA DE ESPORTES	164,27	116,42
838	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ASSISTENCIA SOCIAL	61.648,63	60.643,98
880	CONTRIBUICOES E LAGADOS DE ENTIDADES NAO GOVER. ECA/FMDCA	1.348,26	1.321,17
889	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação de Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná	2.158,47	10.016,64
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	248.451,07	145.262,17
935	BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	7.256,97	6.869,08
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	806.418,34	0,00
TOTAL		**14.863.810,83**	**16.800.917,29**
Notas Explicativas			
-			

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR) - EXERCÍCIO DE 2019
NOTA EXPLICATIVA
INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Candói pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede à Av. XV de Novembro, 1761, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR). Caracteriza-se como um município de pequeno porte, localizado na região centro-sul do Paraná. Possui 27 anos de emancipação política, área territorial em torno de 1.512,786 km² e população estimada em 15.979 habitantes (IBGE, 2019). No âmbito de sua atuação representa o Poder Executivo Municipal e carrega a função de governar e administrar o interesse público da população local.

O Balanço Patrimonial em análise evidencia a situação patrimonial em 31/12/2019 e integra a Prestação de Contas Anual do Prefeito Gelson Kruk da Costa referente as ações governamentais executadas por todas as secretarias e fundos da administração direta integrantes do Orçamento Fiscal de 2019, dentre os quais Fundo do Meio Ambiente (FUAMB), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social. Em tempo cumpre salientar que o Município faz parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS).

O Balanço supracitado observa as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), as normas contábeis aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), respeita os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente. As

Demonstrações Contábeis que compõem o Balanço, foram elaboradas conforme dispositivos da Lei nº 4.320/1964 (institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços); a Lei Complementar nº 101/2000 (estabelece normas de finanças públicas e responsabilidade na gestão fiscal); as Leis Municipais nº 1.411/17 (PPA 2018/2021); nº 1.495/18 (LDO 2019); e nº 1.496/18 (LOA 2019);
o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT); e demais normas que regulam o tema. Por intermédio deste Balanço é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (Ativo), das obrigações (Passivo) e resultados acumulados (Patrimônio Líquido) da entidade conforme segue:

ATIVO

O Ativo representa os bens e direitos que pertencem a entidade. A classificação do ativo considera a segregação em "Circulante" e "Não Circulante", com base em seus atributos de conversibilidade (característica de transformação de bens e direitos em moeda).

ATIVO CIRCULANTE			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**ANO 2019**	**ANO 2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa		**R$ 25.435.141,43**	**R$ 30.113.451,34**
Aplic. Financeiras de Liquidez Imediata	1	R$ 25.435.141,43	R$ 30.113.451,34
Créditos a Curto Prazo		**R$ 1.289.620,63**	**R$ 2.969.234,80**
Dívida Ativa Tributária	2	R$ 1.289.620,63	R$ 2.969.234,80
Demais Créditos e Valores e Curto Prazo		**R$ 0,00**	**R$ 1.334,95**
Adiantamentos Concedidos	3	R$ 0,00	R$ 1.334,95
Estoques		**R$ 13.760,00**	**R$ 0,00**
Combustíveis	4	R$ 13.760,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado		**R$ 93.203.361,12**	**R$ 77.053.799,28**
Bens Móveis	5	R$ 38.431.197,73	R$ 36.197.292,23
Bens Imóveis	6	R$ 54.772.163,39	R$ 40.856.507,05
TOTAL DO ATIVO		**R$ 119.941.883,18**	**R$ 110.137.820,37**

1) Compreende o somatório dos saldos bancários (aplicações financeiras com valores conciliados e registrados em relatório próprio). Quanto ao saldo de Caixa e Equivalente de Caixa houve redução de R$ 4.678.309,91 (15,54%) em relação a 2018 em face da execução orçamentária/financeira, decorrente sobretudo da realização de obras de pavimentação asfáltica e poliédricas na sede, regiões administrativas e estradas rurais, conforme é possível verificar no item "Ruas, Logradouros e Estradas" na estrutura do Balanço, cujo valor saltou de R$ 10.808.822,37 em 2018 para R$ 20.564.120,50 em 2019 (acréscimo de 90,25%).
2) Os Créditos a Curto Prazo referem-se a créditos de natureza tributária (IPTU, ISS, Taxas e Contribuição de Melhoria) não recebidos no prazo e inscritos em dívida ativa.
3) Os Adiantamentos Concedidos que referiam-se ao saldo de três adiantamentos que já haviam sido restituídos aos cofres públicos em exercício anterior sem o respectivo lançamento contábil, foram corrigidos no exercício de 2019, conforme descrito que seria realizado na nota explicativa do Balanço Patrimonial de 2018.
4) O saldo em estoque representa combustíveis recebidos ao final de dezembro de 2019 não consumidos no exercício em face do prazo exíguo. Ocorre que a Secretaria de Obras solicitou o abastecimento de 3 mil litros de Diesel S-10 e 1 mil litros de Diesel S-500, os quais permaneceram nos tanques do caminhão comboio até a retomada das atividades em janeiro de 2020, período no qual foi possível identificar quais veículos foram abastecidos e as respectivas quantidades, oportunizando enfim a realização dos registros cabíveis junto ao Sistema de Controle de Frotas (SCF).
5) No IMOBILIZADO houve incremento de R$ 16.149.561,84 (20,96%) em relação a 2018. Nos BENS MÓVEIS os "Veículos" com 44,95% e "Máquinas, Aparelhos e Equipamentos e Ferramentas" com 38,87% representam a maior proporção na composição dos bens móveis.
6) A maior proporção do avanço referenciado no item anterior está representada nos BENS IMÓVEIS que aumentaram 34,06% em comparação com o ano de 2018. Cabe reforçar que em 31/12/17 a comissão inventariante concluiu o levantamento dos bens patrimoniais, restando efetuar os lançamentos no sistema contábil, o qual será realizado logo que disponibilizada a tabela do SIM-AM para movimentação de bens. Cabe salientar que os bens catalogados no inventário foram reavaliados considerando o estado de conservação e vida útil, em conformidade com as NBCASP's além do Decreto Municipal n° 206 de 12/05/15 e anexos. Logo, não foram registradas depreciação, mensuração ou reavaliação de ativos.

PASSIVO

O Passivo corresponde ao saldo das obrigações devidas. A classificação do passivo considera a segregação em "Circulante" e "Não Circulante", com base em seus atributos de exigibilidade (característica inerente às obrigações pelo prazo de vencimento).

PASSIVO CIRCULANTE			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**ANO 2019**	**ANO 2018**
Obrig. Trab., Previd. e Assist. a Pagar a Curto		**R$ 0,00**	**R$ 2,74**
Pessoal a pagar	7	R$ 0,00	R$ 2,20
Encargos Sociais a Pagar	8	R$ 0,00	R$ 0,54
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		**R$ 439.199,67**	**R$ 239.390,61**
Fornecedores Nacionais	9	R$ 439.199,67	R$ 239.390,61
Demais Obrigações a Curto Prazo		**R$ 422.367,32**	**R$ 297.138,90**
Valores Restituíveis	10	R$ 422.367,32	R$ 296.398,90
Outras Obrigações a Curto Prazo	11	R$ 0,00	R$ 740,00
TOTAL DO PASSIVO		**R$ 861.566,99**	**R$ 536.532,25**

7) Nas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo costumeiramente não apresentam saldo a despesa com a folha de pagamento é paga integralmente dentro do mês de competência. Contudo, ao final do exercício efetuou-se o estorno parcial de R$ 2,20 de uma ordem de pagamento de pessoal sem que fosse realizado o respectivo estorno das notas de liquidação e empenho, em face de registro efetuado a maior junto a folha de dezembro 2018, procedimento regularizado no exercício de 2019.
8) O valor de R$ 0,54 relativo a Encargos Sociais a Pagar, representa estorno parcial de ordem de pagamento da folha de pagamento não efetuado concomitantemente com o estorno das notas de liquidação e empenho, devido a apuração da guia (GFIP). O procedimento foi igualmente regularizado no exercício de 2019.
9) O valor de R$ 439.199,67 relativo a Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo se refere a despesas com fornecedores empenhado, liquidado e não pago durante o exercício de 2019 (Restos a Pagar Processados) devido à falta de tempo hábil para concretizar alguns pagamentos, haja vista, que o expediente se estendeu até o dia 31/12/19 e noutros casos devido a não apresentação de certidões negativas pelos fornecedores conforme exigência legal.
10) A conta Demais Obrigações a Curto Prazo, atualmente apresenta o valor de R$ 422.367,32, relativo a saldo de valores restituíveis que representam Depósitos e Cauções.

11) Ao final de 2018 a título de Outras Obrigações a Curto Prazo pagos havia saldo de diárias a pagar no valor de R$ 710,00, além de outros R$ 30,00 relativos a restituição devida a servidores em decorrência de gastos com combustíveis consumidos em viagens a serviço do município, os quais foram todos pagos no exercício de 2019.

Cabe ressaltar que o Município de Candói (PR) não possui operações de créditos ou empréstimos vigentes, logo, não há pendências com Empréstimos e Financiamentos a Pagar a Curto ou a Longo Prazo.

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Representa a diferença entre o Ativo e Passivo, evidenciando o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. Nesse cenário, o Resultado Acumulado no exercício foi de R$ 11.129.840,90 que somados ao valor de Resultado dos Exercícios Anteriores de R$ 107.950.475,29 totaliza R$ 119.080.316,19.

SALDO PATRIMONIAL

O saldo de Restos a Pagar resultante da execução orçamentaria/financeira ao final do exercício de 2019 é de R$ 10.148.963,28, dos quais R$ 9.709.763,61 referem-se as despesa empenhadas não liquidadas (Restos a Pagar Não Processados), com R$ 439.199,67 de despesa liquidada não paga (Restos a Pagar Processados).

O Ativo Financeiro soma R$ 25.435.141,43 representado pelo saldos das contas bancárias de movimento e aplicação (Caixa e Equivalentes de Caixa). O Ativo Permanente soma R$ 94.506.741,75, representado pelo Ativo Não Circulante, mais especificamente o Imobilizado no valor de R$ 93.203.361,12, e parte do Ativo Circulante relativo aos Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 1.289.620,63. O Passivo Financeiro totaliza R$ 10.571.330,60 representado pelo total dos restos a pagar processados e não processados (despesa empenhada e não paga) no valor total de R$ 10.148.963,28, e pelos depósito e cauções no valor total de R$ 422.367,32.

Enquanto que o Passivo Permanente não possui valores.

A partir da soma dos Ativos Financeiro e Permanente, descontado o Passivo Financeiro obtém-se o Saldo Patrimonial do Município de Candói (PR) em 31/12/19 no valor de R$ 109.370.552,58. Configurando assim, pelas razões já aduzidas uma ampliação na ordem de 12,96% no Saldo Patrimonial em relação ao exercício de 2018.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Exercício	2015	2016	2017	2018	2019
Saldo Patrimonial	68.768.729,01	74.557.865,97	88.032.084,54	96.825.286,32	109.370.552,58
Evolução Anual	10,41%	8,42%	18,07%	9,99%	12,96%

Conforme a tabela anterior, verifica-se que nos últimos cinco anos houve evolução no saldo patrimonial do Município de Candói (PR), com média crescente na ordem de 11,97%, em que pese a necessidade de mensuração, reavaliação e depreciação do ativo, acredita-se que a situação patrimonial permanecerá em evolução em face da proporção de recursos investidos em relação ao valores previstos para os próximos exercícios.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e do Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes dentre os quais: os índices de liquidez e endividamento:

Liquidez Corrente (LC): Ativo Financeiro (dividido por) Passivo Financeiro.

LC =	**Ativo Financeiro (AF) =**	25.435.141,43	**= 2,41**
	Passivo Financeiro (PF) =	10.571.330,60	

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos a curto prazo (bancos, aplicações, créditos a receber, etc.) para pagar dívidas circulantes (fornecedores, contas a pagar, etc.). Neste caso o índice demonstra situação favorável na qual o município possui Ativo Financeiro suficiente para pagar as dívidas do Passivo Financeiro e ainda obter superávit financeiro para usufruir no exercício seguinte mediante a abertura de créditos adicionais.

Índice de Solvência (IS): Ativo Circulante (mais) Ativo Não Circulante, (divido por) Passivo Circulante (mais) Passivo Não Circulante.

IS =	**Ativo Financeiro + Ativo Permanente =**	119.941.883,18	**= 11,35**
	Passivo Financeiro + Passivo Permanente =	10.571.330,60	

A solvência ocorre quando a situação patrimonial é suficiente para quitar obrigações imediatas e futuras. O Município de Candói (PR) obteve índice superior a onze, assegurando-se a solvência em face das obrigações, com resultado patrimonial superavitário em vista de que o Ativo Real é superior ao Passivo Real, conforme revela o balanço patrimonial ora em análise.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO

Por fim, cumpre esclarecer que algumas fontes De recursos vinculadas apresentam valores negativos, tendo em vista que no exercício de 2019 e em anos anteriores houveram registros de despesas sem que houvessem sido realizado os recebimento dos recursos equivalentes no mesmo período. Note-se que em grande parte os repasses estão condicionados à execução de serviços e sujeitos a um cronograma de execução como no caso específico da "Fonte 137 - CONVÊNIO SIMEC-PAR-FNDE (CONSTRUÇÃO ESCOLA URBANA)" e "Fonte 820 - CONVÊNIO MIN. CIDADES 863818/2017 - PAV. POLIÉDRICA - PAZ", os quais possuem respectivamente saldo deficitário de R$ 707.381,27 e R$ 175.458,27. Notadamente estes saldos negativos serão regularizadas à medida em que as futuras medições sejam realizadas e consequente os repasses pertinentes sejam liberados.

O Município de Candói (PR) apresentou ao final do exercício de 2019 resultado superavitário na ordem de R$ 14.863.810,83, os quais serão empregados nas demandas da comunidade local mediante a abertura de créditos adicionais no orçamento do ano de 2020.

Candói (PR), 13 de Março de 2020.

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controlador Interno

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSIANI A. KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:38DDCB92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 118/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 – DACON EQUIPAMENTOS EIRELI estabelecida na Rua Santos Dumont 2770 sala 06 centro , CEP 85.900-010, Toledo – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 26.267.976/0001-19 neste ato representada pelo sócia administradora Sra. VANDA APARECIDA DA ROSA , brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob o nº. 027.205.209-42 e no RG sob o nº. 7 682.985-3 SSP/PR residente e domiciliada na Rua Paranaguá 257 Vila Pioneiro, Toledo PR, CEP 85.909-480, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de utensílios de cozinha, de asseio e organização, mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de telefonia, torneiras e ventiladores necessários para estruturação da Escola Municipal Tereza Stawny da Silva e reestruturação das demais escolas, centros municipais de educação infantil, Setor de Contabilidade e Casa Lar".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
3	2	Bebedouro elétrico bivolt, de aço inox, com 4 saídas, bico escolar, com capacidade para 200L; regulagem temperatura; 151 (a) x 95 (c) x 49 (l), pingadeira em aço inox sem ponta	ACQUA GELATA	200L	UN	1,00	2.224,00	2.224,00
4	7	Arquivo em aço, com 4 gavetas com chave; confeccionado em chapa msg 18", com 4 gavetas para pasta suspensa, que deslizam em carrinho telescópico (trilho tipo "U"), com 8 rolamentos de ferro por gaveta; carrinho e trilhos em chapa msg 14; puxadores e porta etiquetas cromados; fechadura tipo yale com 2 chaves com travamento simultâneo das gavetas; pintura industrial na cor cinza platina; com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização); medidas: 1340 (A) x 460 (L) x 710mm (P); contendo etiqueta de identificação do fabricante	LUNASA	AQL2563	UN	32,00	494,00	15.808,00
TOTAL								**18.032,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 118/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	E

2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4910	09.005.08.243.0007.2090	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 17 **de fevereiro de 2020** e terminando em 17 **de fevereiro de 2021**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *financeiro.dacon@outlook.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução dos serviços ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados;
X - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, com ótimo acabamento e padronização, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações. A embalagem não será obrigatório para os mobiliários e outros que por sua natureza seja dispensável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VANDA APARECIDA DA ROSA
Dacon Equipamentos EIRELI

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:566896B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL CAP.LEONIDAS MARQUES - PR - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL CAP.LEONIDAS MARQUES - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Janeiro/2019	**Fevereiro/2019**	**Março/2019**	**Abril/2019**	**Maio/2019**	**Junho/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Julho/2019	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.148,70	81.349,55	93.872,35	84.543,87	84.543,87	84.543,87	1.073.086,69	
	91.049,33	84.633,91	84.633,91	84.633,91	89.169,71	126.963,71		-
Pessoal Ativo	83.148,70	81.349,55	93.872,35	84.543,87	84.543,87	84.543,87	1.073.086,69	
	91.049,33	84.633,91	84.633,91	84.633,91	89.169,71	126.963,71		-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.912,49	67.231,04	77.907,44	69.870,98	69.870,98	69.870,98	889.381,52	
	75.950,84	69.945,39	69.945,39	69.945,39	74.184,45	105.746,15		-
Obrigações Patronais	14.236,21	14.118,51	15.964,91	14.672,89	14.672,89	14.672,89	183.705,17	
	15.098,49	14.688,52	14.688,52	14.688,52	14.985,26	21.217,56		-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.148,70	81.349,55	93.872,35	84.543,87	84.543,87	84.543,87	1.073.086,69	
	91.049,33	84.633,91	84.633,91	84.633,91	89.169,71	126.963,71		-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.784.590,72	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	1.010.387,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	49.774.203,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	1.073.086,69	2,16
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.986.452,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.837.129,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.687.807,00	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, LEGISLATIVO, 27/Jan/2020, 16h e 43m.		
OBS. O Presente relatorio esta sendo republicado devido a retivicação da Receita corrente Liquida,		

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1DFB3025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

ATA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

No dia 17 de março de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 50/2019, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou os Requerimentos dos agricultores familiares:

CELSO MANTOAN - CPF: 024.917.519-33
CHACARA SÃO JOÃO, - CEP: 86630000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO - CPF: 035.787.939-22
ASSENTAMENTO MARIA LARA, - CEP: 86630000 - BAIRRO: RURAL CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

GUILHERME HENRIQUE ALVES - CPF: 123.454.859-30
VILA RURAL VISTA ALEGRE LOTE 11, - CEP: 86630000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

ILDA DA SILVA QUEIROZ - CPF: 592.977.009-34
BANCO DA TERRA STO EXPEDIDO 01 LOTE 14, - CEP: 86630000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

JOSE MAUSSON - CPF: 483.037.479-91
SITIO BOM JESUS IV, IV - CEP: 86630000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

JÚLIO CÉSAR DIAS - CPF: 033.807.299-30
LOTE DOS IRMÃOS, 6 - CEP: 86630000 - BAIRRO: ASSOCIAÇÃO SANTO EXPEDITO II CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA - CPF: 033.866.479-36
VILA RURAL VISTA ALEGRE, 26 - CEP: 86630000 - BAIRRO: VILA RURAL CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

MARIA APARECIDA TOBIAS BERNARDO - CPF: 043.870.659-58
VILA RURAL VISTA ALEGRE LOTE 08, - CEP: 86630000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

NEUSA MARIA RODRIGUES - CPF: 029.692.089-46
ASSENTAMENTO MARIA LARA, S/N - CEP: 86630000 - BAIRRO: ASSENTAMENTO CIDADE/UF: Centenário do Sul/PR

Todos encaminhados, e de acordo com o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme relacionado abaixo:

CELSO MANTOAN						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	4	ALMEIRÃO	KG	100,00	5,10	510,00
1	6	BATATA DOCE	KG	300,00	2,05	615,00
1	8	BRÓCOLIS	UN	200,00	5,35	1.070,00
1	9	CEBOLINHA VERDE	KG	50,00	8,19	409,50
1	10	CENOURA	KG	300,00	2,21	663,00
1	11	COUVE-FLOR	UN	200,00	3,64	728,00
1	20	MILHO VERDE EM ESPIGA COM PALHA	KG	525,00	3,12	1.638,00
1	22	REPOLHO VERDE/ROXO	KG	400,00	1,30	520,00
1	23	SALSA SALSINHA	KG	50,00	9,28	464,00
2	1	ABOBRINHA	KG	175,00	2,17	379,75
2	2	ALFACE	KG	333,00	4,68	1.558,44
2	16	TOMATE	KG	1.450,00	5,00	7.250,00
TOTAL						15.805,69

FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	ABOBRINHA VERDE	KG	175,00	2,17	379,75
1	18	MARACUJÁ	KG	800,00	4,91	3.928,00
2	11	MAMÃO	KG	300,00	2,75	825,00
TOTAL						5.132,75

GUILHERME HENRIQUE ALVES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
3	2	ALFACE	KG	333,00	4,68	1.558,44
3	7	MILHO VERDE	KG	500,00	3,12	1.560,00
4	1	ABOBRINHA	KG	175,00	2,17	379,75
TOTAL						3.498,19

ILDA DA SILVA QUEIROZ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	3	ALFACE CRESPA	KG	334,00	4,68	1.563,12
1	12	COUVE MANTEIGA	KG	134,00	4,87	652,58
1	15	MAMÃO	KG	500,00	2,75	1.375,00
1	16	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	334,00	3,23	1.078,82
1	24	TOMATE CEREJA	KG	1.000,00	5,00	5.000,00
2	4	BANANA PRATA	KG	1.000,00	3,41	3.410,00

TOTAL	13.079,52

JOSE MAUSSON						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	14	LARANJA PERA	KG	4.000,00	1,65	6.600,00
1	19	MELANCIA	KG	1.000,00	2,24	2.240,00
TOTAL						8.840,00

JÚLIO CÉSAR DIAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	7	BETERRABA	KG	400,00	1,81	724,00
1	13	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.000,00	4,79	4.790,00
2	5	BATATA DOCE	KG	500,00	2,05	1.025,00
2	6	BRÓCOLIS	UN	200,00	5,35	1.070,00
2	7	CEBOLINHA VERDE	KG	50,00	8,19	409,50
2	8	CENOURA	KG	400,00	2,21	884,00
2	9	COUVE-FLOR	UN	200,00	3,64	728,00
2	13	MARACUJÁ	KG	400,00	4,91	1.964,00
2	14	MILHO VERDE	KG	525,00	3,12	1.638,00
2	15	SALSA	KG	50,00	9,28	464,00
TOTAL						13.696,50

MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	2	ACEROLA	KG	500,00	4,90	2.450,00
1	21	MORANGO	KG	500,00	11,82	5.910,00
TOTAL						8.360,00

MARIA APARECIDA TOBIAS BERNARDO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
3	3	BANANA PRATA	KG	500,00	3,41	1.705,00
3	4	COUVE MANTEIGA	KG	133,00	4,87	647,71
3	5	MANDIOCA	KG	333,00	3,23	1.075,59
TOTAL						3.428,30

NEUSA MARIA RODRIGUES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
2	3	ALMEIRÃO	KG	100,00	5,10	510,00
2	10	COUVE MANTEIGA	KG	133,00	4,87	647,71
2	12	MANDIOCA	KG	333,00	3,23	1.075,59
3	1	ABOBRINHA	KG	175,00	2,17	379,75
3	6	MARACUJÁ	KG	300,00	4,91	1.473,00
TOTAL						4.086,05

Após a análise dos Requerimentos e em atendimento aos critérios estabelecidos no edital ficam todos os requerentes classificados e credenciados. Como houve interesse na entrega de vários produtos por mais de um requerente, foi realizado a divisão da quantidade prevista a ser disponibilizada entre os interessados.

A Contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Presidente	Presidente
057.466.969-86	086.718.629-17
FRANCISCO CESAR DE MELO	***PAULO HENRIQUE BEZERRA***
Secretário	Secretário
149.262.578-74	077.886.389-19

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5634B072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 019/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Fernanda de Castro Cancian	11º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Michelli Paula de Souza E Silva	12°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Sue Elaine Conceição Sabino	13°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Halana Carolina Maria	14°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Sharmyla Alexandra Hirata dos Santos	15°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Leonardo Andre Menegatti	16°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Anna Luiza Valente Misael	17°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Juliana Dias de Oliveira	18°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Daniel Lameiro Sassone	19°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Paulo Henrique Vogt	20°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Camila Paschoal Nascimento Silva	21°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Pedro Arthur Silva Machado	22°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Marlon Cardoso Peruzzolo	23°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Kelly de Araujo Gonzales	24°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Giovana Zenedin Tizzot	25°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Marian Hanae Oda	26°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Bruna Pirolo Assad	27°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Fabiola de Carlos da Rocha	28°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020

Colombo, 17 de março de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:01BEC30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		47.659.218,66
Receita Corrente líquida Ajustada		47.659.218,66
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.330.167,53	2,79%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.859.553,12	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.716.575,46	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.573.597,81	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.191.062,39	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.485.028,11	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.625.474,99	16%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.336.145,31	7%
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0	24.756,19

FONTE: Sistema Contábil – Equiplano Sistemas Ltda., Divisão Administrativa - Departamento de Contabilidade

ARY ALBERTI NETO
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
Contadora
CRC/PR 067849/O-4

MAURO LUIS MARTINS
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:5BF2A301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
107_20 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 107 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
01	PREVBEL		Acréscimo	600.000,00
01.001	PREVBEL - Plano Financeiro		Abertura	
09.272.0901.2001	Aposentadorias, Pensões e Benef ícios-Plano Financeiro			
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR			
40 00040	Regime Próprio de Prev idência Social - RPPS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
01	PREVBEL		Anulação	600.000,00
01.001	PREVBEL - Plano Financeiro		Abertura	
09.272.0901.2001	Aposentadorias, Pensões e Benef ícios-Plano Financeiro		Anulação	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
50 00040	Regime Próprio de Prev idência Social - RPPS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	600.000,00	600.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	600.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E691A42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2.020 – PMG 011/2020

Pregão nº. 017/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JULIANO DE CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.830.865/0001-43, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Maringá nº 400, Fundos, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JULIANO DE CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº 9.622.564-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 033.479.609-12, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit R$**
04	BALANÇA COMPUTADORA 15KG / 5G - Display - visor Led vermelho de alto brilho. Display de peso 5 dígitos. Display de preço 6 dígitos. Tensão Bivolt 110V / 220 V. Fonte externa. Teclado de 16 teclas. Dimensões da balança c/ bandeja C 360 x L 380 x A 135mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MEGASTAR BC 208B	20 UN	306,00
05	LAVADORA DE ROUPA DE 16KG - Lavadora automática. Abertura superior. Pés reguláveis. Dispenser para sabão e amaciante. Sistema de eliminação de fiapos. Cesto em aço inox. Deve acompanhar o produto: manual de instruções. Eficiência energética classe A. Selo Procel. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PANASONIC NA FI60B5W	10 UN	1.665,00
06	SMART TV LED MÍNIMO 42" - Conversor integrado. Entradas HDMI e USB. Wi-fi integrado. Bivolt. Eficiência energética classe A. Selo Procel. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AOC 43S5295	12 UN	1.390,00
08	VENTILADOR OSCILANTE PARA PAREDE - Grade em aço com dimensão mínima de 50 cm. Estrutura em metal, com pintura antiferrugem. Controle de velocidade. Potência mínima: 140 W. Rotação mínima: 1200 RPM. 3 pás. 127 V. Eficiência energética classe A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MONDIAL VP PRO 55	50 UN	166,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JULIANO DE CAMARGO
Juliano de Camargo LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:531D1F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2.020 – PMG 011/2020

Pregão nº. 017/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.859.616/0001-71, com sede e foro no município de Vitoria, estado do Espírito Santo, na Avenida Adalberto Simao Nader nº 1631, República, CEP 29.070-010, neste ato representada pela Srª FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, portadora da cédula de identidade RG nº 6527722 SSP/SC, inscrita no CPF nº 091.192.159-16, residente e domiciliada em Blumenau-SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (QUENTE E FRIO) Funções: Aquece/Climatiza/Refrigera/Desumidifica; Material Plástico Antichama; Função Swing: distribuição uniforme e automática de ar; 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura: 17° a 32°; Silencioso; Direcionadores de ar móveis (Vertical e Horizontal), Painel digital; Fácil Remoção do Filtro; Compressor Rotativo, Ajuste automático de temperatura; Alimentação: 220V, Frequência 60 Hz; Eficiência energética classe A c/ Selo Procel. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KOMECO	25 UN	1.270,00
03	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (QUENTE/FRIO) Funções: Aquece/Climatiza/Refrigera/Desumidifica; Material Plástico Antichama; Função Swing: distribuição uniforme e automática de ar; 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura: 17° a 32°; Silencioso; Direcionadores de ar móveis (Vertical e Horizontal), Painel digital; Fácil Remoção do Filtro; Compressor Rotativo, Ajuste automático de temperatura; Alimentação: 220V, Frequência 60 Hz; Eficiência energética classe A c/ Selo Procel. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ECOBLU	30 UN	2.448,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Master Eletrodomestico EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B97E07ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA JANEIRO 2020

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2020
Período: Janeiro			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7.621.549,18	ORÇAMENTÁRIAS	5.646.910,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.319,48	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.646.910,57
Contribuições	386.020,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.162.988,27
Receita Patrimonial	12.237,04	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	59.914,31
Receita Agropecuária	300,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.035.225,17
Receita de Serviços	14.188,54	INVESTIMENTOS	116.683,00
Transferência Correntes	7.146.389,02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	272.099,82
Outras Receitas Correntes	112.555,57		
Transferência de Capital	303.307,51	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	368.000,00
Transferência Correntes	-1.041.768,15	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	368.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.391.314,81	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.355.551,42
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.364,07	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	90.544,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE	34.938,20	PAGAORBRAICGUARÇTÕOESPRTARZAOBALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	34.938,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	368.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	368.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	918.699,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	918.699,65
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.820.866,28	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.065.966,58
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	324.660,26	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	324.660,26
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.902.786,35	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.681.333,77
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	233.059,53

		RP PROCESSADOS PAGOS	638.349,27
SALDOS ANTERIORES	10.543.644,13	SALDOS ATUAIS	12.186.046,13
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.139,85	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.374,29
BANCO C/ MOVIMENTO	7.078.692,30	BANCO C/ MOVIMENTO	7.236.518,21
BANCOS C/ VINCULADAS	2.732.512,73	BANCOS C/ VINCULADAS	3.138.772,45
POUPANÇA	500.299,25	POUPANÇA	1.578.381,18
TOTAL	30.556.508,12	TOTAL	30.556.508,12

GOIOERE, 17/03/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E3522006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS JANEIRO 2020

ESTADO DO PARANA			Betha Sistemas	
			Exercício de 2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE			Período: Janeiro	
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta				
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	7.621.549,18	7.621.549,18
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	7.318.241,67	7.318.241,67
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	688.319,48	688.319,48
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	569.863,07	569.863,07
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	119.815,03	119.815,03
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	119.815,03	119.815,03
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	119.483,53	119.483,53
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	119.483,53	119.483,53
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	100.009,90	100.009,90
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	19.473,63	19.473,63
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	331,50	331,50
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	331,50	331,50
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	331,50	331,50
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.321.700,00	450.048,04	450.048,04
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	195.899,59	195.899,59
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	87.888,00	87.888,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	3.666,52	3.666,52
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	64,67	64,67
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	58.435,61	58.435,61
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	25.721,20	25.721,20
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	108.011,59	108.011,59
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	108.011,59	108.011,59
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	254.148,45	254.148,45
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	254.148,45	254.148,45
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	244.024,42	244.024,42
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	2.428,97	2.428,97
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	4.957,08	4.957,08
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	2.737,98	2.737,98
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	103.820,51	103.820,51
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	55.595,66	55.595,66
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	55.595,66	55.595,66
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	55.595,66	55.595,66
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	51.024,21	51.024,21
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	50.171,50	50.171,50
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	483,95	483,95
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	368,76	368,76
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	83,43	83,43
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	83,43	83,43
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	2.509,84	2.509,84
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	2.509,84	2.509,84
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.978,18	1.978,18
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.978,18	1.978,18
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	36.008,44	36.008,44
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	36.008,44	36.008,44
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	36.008,44	36.008,44
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	9.307,34	9.307,34

4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	2.233,08	2.233,08
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	6.240,60	6.240,60
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	780,15	780,15
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	0,00	53,51	53,51
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	78,95	78,95
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	78,95	78,95
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	18.166,33	18.166,33
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	18.015,82	18.015,82
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	142,16	142,16
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	8,35	8,35
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	8.455,82	8.455,82
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	8.096,24	8.096,24
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	327,17	327,17
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	32,41	32,41
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	12.216,41	12.216,41
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	12.216,41	12.216,41
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	12.216,41	12.216,41
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	11.073,63	11.073,63
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	11.073,63	11.073,63
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	12,67	12,67
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	12,67	12,67
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	633,12	633,12
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	633,12	633,12
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	496,99	496,99
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	496,99	496,99
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	14.635,90	14.635,90
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	14.635,90	14.635,90
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	277,02	277,02
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	277,02	277,02
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	197,84	197,84
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	197,84	197,84
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	15,23	15,23
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	15,23	15,23
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	63,95	63,95
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	63,95	63,95
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	14.358,88	14.358,88
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	14.358,88	14.358,88
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	80,04	80,04
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	80,04	80,04
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	6.797,80	6.797,80
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	6.797,80	6.797,80
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	7.481,04	7.481,04
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	7.481,04	7.481,04
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	386.020,17	386.020,17
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	386.020,17	386.020,17
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	386.020,17	386.020,17
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	383.123,86	383.123,86
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	383.123,86	383.123,86
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	1.950,84	1.950,84
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	32.310,00	1.950,84	1.950,84
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	945,47	945,47
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	945,47	945,47
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	12.237,04	12.237,04
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	12.237,04	12.237,04
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	12.237,04	12.237,04
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	12.237,04	12.237,04
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	12.237,04	12.237,04
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	2.335,02	2.335,02
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	RENDIMENTOS BANCARIOS DE CONTAS RECURSOS LIVRES	0,00	2.335,02	2.335,02
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	9.902,02	9.902,02
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	300,00	300,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	300,00	300,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	300,00	300,00
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	300,00	300,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	14.188,54	14.188,54
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	9.968,73	9.968,73
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	9.968,73	9.968,73
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	9.968,73	9.968,73
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	9.707,16	9.707,16
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	2.560,53	2.560,53
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	7.146,63	7.146,63
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	21,76	21,76

4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	21,76	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	136,61	136,61
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	136,61	136,61
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	103,20	103,20
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	103,20	103,20
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	4.219,81	4.219,81
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	4.219,81	4.219,81
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	4.219,81	4.219,81
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	4.219,81	4.219,81
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	30.000,00	4.219,81	4.219,81
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	6.104.620,87	6.104.620,87
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	2.165.955,83	2.165.955,83
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	31.421.432,00	2.165.955,83	2.165.955,83
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	1.554.978,67	1.554.978,67
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	1.508.920,94	1.508.920,94
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	1.508.920,94	1.508.920,94
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	46.057,73	46.057,73
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	46.057,73	46.057,73
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	30.026,82	30.026,82
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.000,00	241,42	241,42
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	241,42	241,42
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	241,42	241,42
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	29.785,40	29.785,40
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	29.785,40	29.785,40
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	29.785,40	29.785,40
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	448.794,40	448.794,40
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.064.300,00	105.460,00	105.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	105.460,00	105.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	105.460,00	105.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	105.460,00	105.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	32.500,00	32.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	61.060,00	61.060,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	11.900,00	11.900,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	319.640,40	319.640,40
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	319.640,40	319.640,40
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	21.919,00	21.919,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	297.721,40	297.721,40
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	23.694,00	23.694,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	23.694,00	23.694,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	4.944,00	4.944,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	17.812,50	17.812,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	937,50	937,50
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	116.383,95	116.383,95
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	116.383,95	116.383,95
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	116.383,95	116.383,95
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	116.383,95	116.383,95
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	15.771,99	15.771,99
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	15.771,99	15.771,99
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	15.771,99	15.771,99
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	236.230,00	15.771,99	15.771,99
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	7.771,99	7.771,99
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	8.000,00	8.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	2.632.443,76	2.632.443,76
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	2.632.443,76	2.632.443,76
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	2.621.186,98	2.621.186,98
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	1.161.202,85	1.161.202,85
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	1.161.202,85	1.161.202,85
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	1.435.424,74	1.435.424,74
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	1.435.424,74	1.435.424,74
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	15.468,51	15.468,51
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	15.468,51	15.468,51

4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	9.090,88	9.090,88
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	9.090,88	9.090,88
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	9.090,88	9.090,88
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	68.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Beneficio Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	11.256,78	11.256,78
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	11.256,78	11.256,78
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	11.256,78	11.256,78
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	11.008,86	11.008,86
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	247,92	247,92
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	1.306.221,28	1.306.221,28
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	1.306.221,28	1.306.221,28
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.306.221,28	1.306.221,28
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.306.221,28	1.306.221,28
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	1.306.221,28	1.306.221,28
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.472.865,00	1.275.221,28	1.275.221,28
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.981.910,00	31.000,00	31.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	112.555,57	112.555,57
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	18.296,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	111.512,79	111.512,79
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	111.512,79	111.512,79
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	111.512,79	111.512,79
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	111.512,79	111.512,79
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	111.512,79	111.512,79
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	31,60	31,60
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	111.481,19	111.481,19
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias	0,00	952,71	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios	0,00	110.522,99	110.522,99
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935	0,00	5,49	5,49
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	1.042,78	1.042,78
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	1.042,78	1.042,78
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	1.042,78	1.042,78
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	1.042,78	1.042,78
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	150,73	150,73
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	892,05	892,05
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.600.000,00	303.307,51	303.307,51
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	3.600.000,00	303.307,51	303.307,51
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	196.680,00	196.680,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.600.000,00	196.680,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.600.000,00	196.680,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio Super Creche Jardim America	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.600.000,00	196.680,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.600.000,00	196.680,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	250.000,00	196.680,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	106.627,51	106.627,51
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	106.627,51	106.627,51
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	106.627,51	106.627,51
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	106.627,51	106.627,51
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	106.627,51	106.627,51
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	106.627,51	106.627,51

GOIOERE, 17/03/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO	***RENAN JOSÉ SOARES***	***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR 069727/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:DA175117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 011/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ AUXILIO MATERNIDADE PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA**, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	SACOLA MATERNIDADE IMPERMEAVEL MODELO FEMININO SACOLA MATERNIDADE IMPERMEAVEL MODELO FEMENINO, Material utilizado na parte externa é um tecido conhecido de Royalite que é um tipo de Courano Ecológico Muito resistente, que não descasca e de fácil limpeza, material de alta qualidade e durabilidade. Na parte interna utiliza um forro branco com base em PVC (polipropileno), que tem a função térmica e impermeavel.	CHESON	UN	150,00	27,80	4.170,00
3	PELUCIA / FLANELA FEMININO	INCOMFRAL	UN	150,00	5,80	870,00
4	PELUCIA/ FLANELA MASCULINO	INCOMFRAL	UN	150,00	5,80	870,00
7	CONJUNTINHO PARA BEBÊ CONFECCIONADO EM PLUSH MODELO MASCULINO	MINASREY	UN	150,00	16,30	2.445,00
9	TOALINHA DE BOCA FEMININO	INCOMFRAL	UN	150,00	1,70	255,00
10	TOALINHA DE BOCA MASCULINO	INCOMFRAL	UN	150,00	1,70	255,00
11	TOALHA DE BANHO PARA BEBE TECIDO 100% ALGODÃO MODELO FEMININO	INCOMFRAL	UN	150,00	11,70	1.755,00
13	SHAMPOO PARA BEBÊ EMBALAGEM 200ML	JOHNSON	UN	100,00	7,50	750,00
14	SABONETE PARA BEBÊ PRODUTO EM BARRA 80G	12	UN	100,00	1,25	125,00
						11.495,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2120	10.002.08.244.0008.2039	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Geferson Junior Wognei
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.481.107/0001-48
Prefeita Municipal	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B2EFB54B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA SHEILA PINTO SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 011/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: SHEILA PINTO SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA, sediada a RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA , 870 - CEP: 85050030 - BAIRRO: PRIMAVERA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SHEILA PINTO SILVA , portador do RG nº 4.303.381-6 e do CPF nº 783.879.307-68. E-mail produtoshigienelimpeza@outlook.com Telefone (42)99901-5717

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ AUXILIO MATERNIDADE PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SACOLA MATERNIDADE IMPERMEAVEL MODELO MASCULINO SACOLA MATERNIDADE IMPERMEAVEL MODELO MASCULINO, Material utilizado na parte externa é um tecido conhecido de Royalite que é um tipo de Courano Ecológico Muito resistente, que não descasca e de fácil limpeza, material de alta qualidade e durabilidade. Na parte interna utiliza um forro branco com base em PVC (polipropileno), que tem a função térmica e impermeavel.	MERVER	UN	150,00	27,90	4.185,00
8	CONJUNTINHO PARA BEBÊ CONFECCIONADO EM PLUSH MODELO FEMININO	JMZ	UN	150,00	16,00	2.400,00
12	TOALHA DE BANHO PARA BEBE TECIDO 100% ALGODÃO MODELO MASCULINO	MINAS REY	UN	150,00	11,65	1.747,50
						8.332,50

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2120	10.002.08.244.0008.2039	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Sheila Pinto Silva Produtos de Limpeza
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 30.563.577/0001-72
Prefeita Municipal	***SHEILA PINTO SILVA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 011/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: SHEILA PINTO SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA, sediada a RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA , 870 - CEP: 85050030 - BAIRRO: PRIMAVERA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SHEILA PINTO SILVA , portador do RG nº 4.303.381-6 e do CPF nº 783.879.307-68. E-mail produtoshigienelimpeza@outlook.com Telefone (42)99901-5717

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ AUXILIO MATERNIDADE PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SACOLA MATERNIDADE IMPERMEAVEL MODELO MASCULINO SACOLA MATERNIDADE IMPERMEAVEL MODELO MASCULINO, Material utilizado na parte externa é um tecido conhecido de Royalite que é um tipo de Courano Ecológico Muito resistente, que não descasca e de fácil limpeza, material de alta qualidade e durabilidade. Na parte interna utiliza um forro branco com base em PVC (polipropileno), que tem a função térmica e impermeavel.	MERVER	UN	150,00	27,90	4.185,00
8	CONJUNTINHO PARA BEBÊ CONFECCIONADO EM PLUSH MODELO FEMININO	JMZ	UN	150,00	16,00	2.400,00
12	TOALHA DE BANHO PARA BEBE TECIDO 100% ALGODÃO MODELO MASCULINO	MINAS REY	UN	150,00	11,65	1.747,50
						8.332,50

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2120	10.002.08.244.0008.2039	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Sheila Pinto Silva Produtos De Limpeza
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 30.563.577/0001-72
Prefeita Municipal	***SHEILA PINTO SILVA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:60AD3A79

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA FELIPE PELOSI JUNIOR NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 011/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: FELIPE PELOSI JUNIOR, sediada a RUA PACOAL MOREIRA CABRAL, 291 - CEP: 85010280 - BAIRRO: PRIMAVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.706/0001-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FELIPE PELOSI JUNIOR, portador do RG nº e do CPF nº 064.667.229-02. E-mail felipejunior@hotmail.com Telefone (42) 8865-6769

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ AUXILIO MATERNIDADE PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
5	MEIA PARA BEBÊ (MASCULINO)		PRS	150,00	1,71	256,50
6	MEIA PARA BEBÊ(FEMENINO)		PRS	150,00	1,71	256,50
						513,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2120	10.002.08.244.0008.2039	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 011/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 16 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Felipe Pelosi Junior
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 35.297.706/0001-41
Prefeita Municipal	***FELIPE PELOSI JUNIOR***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:85EBD6CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 012/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10088335 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Feito em madeira, descartável, formato convencional, superfícies e bordas lisas. Pacote com 100 unidades.	TALGE	PCTE	500,00	2,99	1.495,00
2	ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL 5 LITROS não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Embalagem 5 litros.	2I HEALTH CARE	UN	250,00	5,83	1.457,50
3	AGULHA DESCARTÁVEL 18G 1 1/2" 1,2X40 EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	100,00	5,67	567,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 0,8X25 EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	100,00	5,15	515,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2" 25X7mm EMBALAGEM 100 UN Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	300,00	5,34	1.602,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	TUPI	UN	800,00	3,50	2.800,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR Não estéril, 100% algodão, peso líquido: 500 gramas.	FAROL	UN	300,00	10,56	3.168,00
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1 M EMBALAGEM C/ 12 UN Não estéril, 100% puro algodão, em rolo, cor branco.	POLARFIX	PCTE	200,00	4,70	940,00
9	ALMOTOLIA 250ML BRANCA Confeccionado em polietileno, graduado em alto relevo com bico reto.	J PROLAB	UN	100,00	1,94	194,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO Uso adulto, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	100,00	45,10	4.510,00
11	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL Uso infantil, manômetro aneroide,- faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	25,00	45,50	1.137,50
12	APARELHO DE PRESSÃO OBESO Uso obeso, manômetro aneroide, faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg, braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro, válvula em metal cromado, 2 anos de garantia (fabricante) contra defeitos de fabricação.	PREMIUM	UN	25,00	55,13	1.378,25
13	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/ 2 UNIDADES Aparelho descartavel com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante, com fita lubrificante.	NEOBLADE	UN	200,00	1,71	342,00
14	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 10cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	ERIMAX	UN	1.000,00	0,34	340,00
16	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	ERIMAX	UN	1.000,00	0,55	550,00
17	ATADURA GESSADA 12CMX3M Confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico, isento de amido e alvejante óptico.	POLARFIX	UN	500,00	1,33	665,00
18	AUTO LANCENTA AUTOMATICO CAIXA COM 100 UN Espessura ultrafina (21g), esterilizadas por radiação e com descarte seguro, caixa com 100 unidades.	GTECH	CX	250,00	23,82	5.955,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno), tamanho único, na cor branca, com tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, punho da manga com elástico.	MEDIX	UN	100,00	7,07	707,00
20	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOX 30 X 20 X 4 CM AUTOCLAVÁVEL	ART INOX	UN	10,00	71,10	711,00
21	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº 11 Composição da lâmina: Aço inox, modelo n° 11, esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama, estéril, atóxico e apirogênico.	INDEX	UN	1.000,00	1,35	1.350,00
22	BISTURI COM CABO DESCARTÁVEL Nº 15 Composição da lâmina: Aço inox, modelo n° 15, esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama, estéril, atóxico e apirogênico.	INDEX	UN	600,00	1,35	810,00
23	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	100,00	18,02	1.802,00
24	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	HOSPFLEX	UN	100,00	29,85	2.985,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA Capacidade para 2.000 ml, bolsa graduada: Parte anterior transparente e posterior leitosa, espaço para preenchimento dos dados do paciente, suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão, tubo extensor em pvc de 100 cm, transparente, atóxico, flexível, sem dobras, com pinça corta-fluxo, tubo de drenagem inferior, conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora.	MEDIX	UN	1.000,00	2,39	2.390,00
28	BOLSA COLOSTOMIA 19-64 MM Bolsa de colostomia/ileostomia drenável, transparente, confeccionada com 3 peliculas plásticas, sendo a externa 1 tela protetora perfurada e não aderente e 1 placa adesiva protetora da pele com resina stomahesir, composta pelos hidrocolóides: Gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, com	CONVATEC	UN	500,00	9,25	4.625,00

	barreira protetora de pele de diametro da abertura para estoma recortável de 19-64 mm e 1 clipe de fechamento. NA COR BRANCA.					
29	CADEIRA DE BANHO Fabricada com tubos de aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; apoio de braço fixo; freios bilaterais zincados; apoio de pé fixo; assento sanitário fixado sobre a estrutura; rodas dianteiras de 6"; rodas traseiras de 6" giratória; garfo tubular em aço carbono com eixo vertical; encosto com punho tipo bengala; revestimento em capa impermeável.	PROLIFE	UN	15,00	166,00	2.490,00
30	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tubos de aço carbono com assento e encosto em nylon; dobráve; freios bilaterais zincados; aro impulsor bilateral; apoios para os braços em nylon injetado; apoios para os pés fixos em nylon injetado; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; rodas traseiras aro 24" com pneus maciços (pl 001); pintura epóxi (eletrostática).	PROLIFE	UN	15,00	331,96	4.979,40
31	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS Construída em aço; estrutura dobrável em duplo x; pintura epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; assento reforçado com tiras tensoras especiais; rodas traseiras de 24", raiadas com pneu inflável; rodas dianteiras de 8" maciças, com garfos de nylon; freios bilaterais; protetores de roupa em nylon com abas; pedal removível e ajustável em altura; apoio de braços escamoteáveis; capacidade para 160 kg; largura do assento: 60 cm.	CDS	UN	5,00	1.358,50	6.792,50
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 3.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	25,00	3,32	83,00
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	25,00	3,25	81,25
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	40,00	3,25	130,00
38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 6.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	40,00	3,25	130,00
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	40,00	3,25	130,00
40	ÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	40,00	3,25	130,00
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	40,00	3,25	130,00
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	40,00	3,25	130,00
43	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 9.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	SOLIDOR	UN	40,00	3,25	130,00
44	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 0	GOODCOME	UN	10,00	1,96	19,60
45	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 1	GOODCOME	UN	10,00	1,96	19,60
46	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 2	GOODCOME	UN	10,00	1,96	19,60
47	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 3	GOODCOME	UN	10,00	1,96	19,60
48	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 4	GOODCOME	UN	10,00	1,96	19,60
49	CÂNULA OROFARINGEA EM POLIETILENO "GUEDEL" Nº 5	GOODCOME	UN	10,00	1,96	19,60
50	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfêrico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: Óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	10,00	49,85	498,50
51	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfêrico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	10,00	49,85	498,50
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfêrico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	30,00	49,85	1.495,50
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfêrico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	30,00	53,25	1.597,50
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfêrico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	100,00	52,12	5.212,00
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perfêrico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	200,00	55,52	11.104,00
56	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama	BIOBASE	CX	1.000,00	0,72	720,00
58	CLAMPS UMBILICAIS	FOYOMED	UN	50,00	0,36	18,00
59	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	ORTOCENTER	UN	30,00	11,06	331,80
60	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE G Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	ORTOCENTER	UN	30,00	10,45	313,50
61	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE M Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	ORTOCENTER	UN	30,00	11,10	333,00
62	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE P Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	ORTOCENTER	UN	30,00	11,10	333,00
63	COLAR CERVICAL VNO PARA RESGATE PP Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido com espuma macia tipo EVAa (etil vinil acetato) especial, fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	ORTOCENTER	UN	30,00	11,10	333,00
64	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE CAP. 13 LITROS de papelão capacidade 13 litros.	DESCARBOX	UN	1.000,00	3,03	3.030,00
65	COLETOR UNIVERSAL DE URINA com 80ml	J PROLAB	PCTE	500,00	0,28	140,00
66	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 2,5L	ART INOX	UN	10,00	96,49	964,90
67	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 23 cm x 25cm, com 50 unidades.	ERIMAX	UN	200,00	25,78	5.156,00
68	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA C/ 50 UN Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, tamanho: 45 cm x 50cm, com 50 unidades.	ERIMAX	PCTE	200,00	42,90	8.580,00
69	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 UN 100% puro algodão,com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm², não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm, contém 500 unidades.	ERIMAX	PCTE	1.500,00	14,90	22.350,00
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML Detergente multienzimático de 5 enzimas superconcentrado de alto desempenho com 5 enzimas para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado, embalagem de 1 litro.	RIOQUIMICA	UN	150,00	23,10	3.465,00
71	DOPPLER (DETECTOR) FETAL PORTÁTIL COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO E TRANSPORTE. ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. FORMATO ERGONÔMICO, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR,ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE PRECISO DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO	MD	UN	5,00	501,01	2.505,05

	NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL.ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.					
72	DRENO DE PENROSE Nº 01 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	MADEITEX	UN	50,00	1,00	50,00
73	DRENO DE PENROSE Nº 02 fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	MADEITEX	UN	50,00	1,35	67,50
74	DRENO DE PENROSE Nº 03 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	MADEITEX	UN	50,00	2,02	101,00
75	DRENO DE PENROSE Nº 04 Fabricado em látex natural, comprimento 35 cm, esterilizado a gás óxido de etileno.	MADEITEX	UN	100,00	1,93	193,00
76	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único, equipo para infusão de soro, somente para infusão por gravidade, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico, câmera gotejadora flexível, regulador de fluxo, injetor lateral e auto-cicatrizante.	DESCARPACK	UN	5.000,00	0,69	3.450,00
77	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5M Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante	MISSNER	UN	1.000,00	2,76	2.760,00
78	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	MISSNER	UN	1.000,00	4,40	4.400,00
82	ESTETOSCÓPIO Uso adulto, infantil e neonatal, ângulo em metal cromado, mola de aço cromado, presilha em aço inoxidável, olivas em pvc macio, tubo duplo de pvc, presilhas metálicas, auscultador em aço inox duplo, 2 anos de garantia (fabricante).	PREMIUM	UN	20,00	10,10	202,00
83	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 2,0 cm.	SHALON	CX	10,00	69,90	699,00
84	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 3,0 cm.	SHALON	CX	10,00	69,90	699,00
85	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4,0CM EMBALAGEM C/ 24 UN Absorvível de origem animal, serosa bovina, fio de 70 cm, com agulha de 4,0 cm.	SHALON	CX	10,00	69,90	699,00
86	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	PROCARE	CX	100,00	22,65	2.265,00
87	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	PROCARE	CX	150,00	21,20	3.180,00
88	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	PROCARE	CX	150,00	22,30	3.345,00
89	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	PROCARE	CX	50,00	25,32	1.266,00
90	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 EMBALAGEM C/ 24 UN Fio não absorvível de origem sintética, fio de 45cm, com agulha 3/8 ct (círculo triangular) 3,0cm.	PROCARE	CX	50,00	25,32	1.266,00
91	FITA HOSPITALAR CREPE 19MM X 50 MT (ROLO) Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem. Dimensões: 19mm x 50mt.	MISSNER	UN	1.000,00	2,35	2.350,00
92	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT Micropore branco, modelo carretel, 10 cm x 4,5 mt.	MISSNER	UN	1.000,00	3,91	3.910,00
93	FITA MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MT Micropore branco, modelo carretel, 2,5 Cm x 4,5 mt.	MISSNER	UN	1.000,00	1,25	1.250,00
95	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	MAXCLEAN	UN	5.000,00	1,01	5.050,00
96	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	MAXCLEAN	UN	5.000,00	1,01	5.050,00
97	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Fralda geriatrica descartável de uso e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor	MAXCLEAN	UN	5.000,00	0,80	4.000,00
98	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, volume: 300ml.	BIOBASE	UN	1.000,00	0,65	650,00
99	GARROTE ELÁSTICO FECHO EM PVC COM AVA DE SEGURANÇA	PREMIUM	UN	50,00	4,39	219,50
100	GEL PARA ULTRASSOM 250 G Sem essência, sem corante, meio de contato para transmissão ultra-sônica, frasco com 250 gr.	CARBOGEL	UN	200,00	4,13	826,00
101	GLICOSÍMETRO Especificações técnicas: princípio da medição: determinação fotométrica da glicose por meio de glicoso-colorante oxidorredutase,tempo de medição: aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor) ou aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor), capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora. Transferência de dados: via interface infra- vermelho (sem fio, dimensões: 104 x 52 x 21 mm, peso: 53 g sem pilhas, pilha: cr 2032, vida útil da pilha: aproximadamente 1.000 medições em um ano, desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional, monitor: lcd de 7 segmentos com símbolos, detecção de dose insuficiente: sim, volume de sangue: 1 - 2 _l, variação da medição: 10 mg/dl - 600 mg/dl ou 0.6 mmol/l - 33.3 mmol/l	GTECH	UN	50,00	38,50	1.925,00
103	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% 1 LITRO Solução de hipoclorito de sódio a 1%, frasco com 1 litro.	PROLINK	UN	1.000,00	2,25	2.250,00
104	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, adulto.	RESGATE SP	UN	10,00	77,00	770,00
105	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL Imobilizador de cabeça head block, com tirantes de fixaçao para testa e queixo, infantil.	RESGATE SP	UN	10,00	77,00	770,00
106	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE Indicador biológico auto-contido de segunda geração para esterilização a vapor. Indicador biológico do tipo auto -contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophillus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor.	SSPLUS	UN	1.000,00	2,37	2.370,00
107	INFUSOR 2 VIAS 18CM LUER SLIP COM CLAMP Equipo de infusão com 2 vias com clamp, tubo flexível de 18cm, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, conector luer slip.	DESCARPACK	UN	1.000,00	0,52	520,00
108	JOGO DE CINTO DE FIXAÇÃO PARA TABUA DE RESGATE Alça c.a. De polipropileno de 50 mm, fechos tic-tac em nylon de 50 mm, 3 cintos de 2,00 metros cada nas cores verde, vermelho e amarelo, regulador 50 mm em nylon.	RESGATE SP	UN	20,00	17,60	352,00
109	KIT CINTO PARA TÁBUA C/ 3 UN	RESGATE SP	UN	50,00	17,60	880,00
111	KIT PARTO DESCARTÁVEL CONTENDO 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA E CABO, 02 LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX (PAR), 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, 02 SACOS DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE INDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP'S UMBILICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO.	ORTOCENTER	UN	10,00	49,50	495,00
112	LANTERNA CLÍNICA Iluminação led de 2,2v, confeccionada em metal leve de alta qualidade, alimentação através de duas pilhas aaa (palito).	MD	UN	10,00	20,74	207,40
114	LENÇOL DESCARTÁVEL TIPO ROLO 70 CM X 50 MT COR BRANCA	DESCARBOX	UN	500,00	8,21	4.105,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	DESCARPACK	UN	500,00	0,98	490,00
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	DESCARPACK	UN	1.000,00	0,98	980,00
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	DESCARPACK	UN	1.000,00	0,98	980,00
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	DESCARPACK	UN	1.000,00	0,98	980,00
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 Composição: látex 100% de borracha natural, com pó bioabsorvível.	DESCARPACK	UN	500,00	0,98	490,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	1.000,00	14,01	14.010,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	1.500,00	14,01	21.015,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, embalagem tipo "dispenser box".	MEDIX	UN	100,00	14,01	1.401,00
123	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre	MIKATOS	UN	10,00	25,78	257,80

	flexível cromado.					
124	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO Guia de intubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado.	MIKATOS	UN	20,00	25,78	515,60
125	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo adulto, com tubo de O2, com reservatório, não estéril	MD	UN	100,00	11,02	1.102,00
126	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo adulto, com tubo, com frasco, não estéril.	DARU	UN	200,00	4,20	840,00
127	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI Modelo adulto, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de o2, não estéril.	MD	UN	30,00	13,72	411,60
128	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Modelo pediatrico, com tubo de O2, com reservatório, não estéril.	MD	UN	100,00	10,91	1.091,00
129	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICO PARA NEBULIZAÇÃO Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, modelo pediatrico, com tubo, com frasco, não estéril.	DARU	UN	200,00	4,63	926,00
130	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI Modelo pediátrico, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de O2, não estéril.	MD	UN	30,00	13,72	411,60
131	MÁSCARA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UN Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalergênica, hidrorepelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades.	CIRUTI	CX	300,00	6,15	1.845,00
132	MÁSCARA RESPIRADOR N95 Filtro para particulados: classe pff-2 / n95, eficiência miníma de filtragem de 95%, bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica), formato concha, resistente a fluidos.	DESCARPACK	UN	200,00	3,19	638,00
133	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVES A VAPOR Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. A mini incubadora possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Atinge a temperatura máxima de 60ºc. Especificações técnicas: Temperatura máxima de incubação: 60 ºc; capacidade: 4 indicadores; potência: 10 watts; voltagem: 127 / 220 v - comutação automática; frequência :50/60 hz; voltagem automática (bivolt).	STERMAX	UN	5,00	133,80	669,00
136	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM ANTI- EMBAÇANTE Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável, lente incolor, lente antirisco e antiembaçante.	SUPERMEDY	UN	100,00	3,25	325,00
137	ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML Óleo rico em ácidos graxos essenciais (ages), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A E EE lecitina de soja, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX	UN	500,00	3,29	1.645,00
138	OTOSCOPIO Transmissão da luz: Fibra óptica, lâmpada: Xenon ou led, material da cabeça: Abs e aço inox, material do cabo: Metal, tensão: 2.5v ou 3.5v, alimentação: 2 pilhas tipo c, reostato para controle da luz, lente de aumento: 3 vezes.	MD	UN	5,00	533,12	2.665,60
139	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PEDIÁTRICO Oxímetro de pulso de dedo pediátrico especialmente projetado para crianças. Display colorido o led com 10 níveis de brilho, e seis modos de exibição, informa: spo2, fc e gráfico de barras da intensidade de pulso e spo2 em forma de onda; baixo consumo de energia, desliga-se automaticamente; indicador de baixa carga de pilhas. Alimentação: 2 pilhas AAA ou pilhas recarregáveis. Especificações técnicas do oxímetro de dedo infantil: spo2 faixa: 70 ~ 99% precisão: 80 ~ 99% +/- 2% 70 ~ 79% +/- 3% resolução: +/- 1% fc faixa: 30 ~ 235bpm precisão: 30 ~ 100 +/- 2bpm 101 ~ 235 +/- 2% resolução: +/- 1bpm	BIOLAND	UN	2,00	152,90	305,80
141	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 26 X 13 CM 1 LITRO	ART INOX	UN	10,00	46,51	465,10
142	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	8,50	340,00
143	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	6,95	278,00
144	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	8,80	352,00
145	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	16,24	649,60
146	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	16,24	649,60
147	PINÇA KELLY CURVA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	18,54	741,60
148	PINÇA KELLY RETA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	18,54	741,60
151	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	15,00	17,55	263,25
153	PUNCH DERMATOLÓGICO 2 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 2mm.	ABC	UN	50,00	51,84	2.592,00
154	PUNCH DERMATOLÓGICO 3 MM haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 3mm.	ABC	UN	100,00	51,84	5.184,00
155	PUNCH DERMATOLÓGICO 4 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 4mm	ABC	UN	100,00	51,84	5.184,00
156	PUNCH DERMATOLÓGICO 5 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 5mm.	ABC	UN	100,00	51,84	5.184,00
157	PUNCH DERMATOLÓGICO 6 MM Haste plástica fabricada em poliestireno, acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox, estéril por óxido de etileno (ETO), diâmetro 6mm.	ABC	UN	100,00	51,84	5.184,00
158	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	MD	UN	10,00	144,00	1.440,00
159	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	MD	UN	10,00	144,00	1.440,00
160	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO NEONATAL	MD	UN	10,00	157,76	1.577,60
161	REGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL em madeira marfin, com escala de 100 cm de graduação, com marcador removível.	CARCI	UN	15,00	43,76	656,40
162	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS EMBALAGEM C/ 100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 30 litros.	TEKPLAST	PCTE	200,00	13,00	2.600,00
163	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 60 LITROS EMBALAGEM C/ 100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 60 litros.	TEKPLAST	UN	500,00	16,50	8.250,00
164	SCALP N 19 Dispositivo de uso único descartável, calibre 19 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	MEDIX	UN	2.000,00	0,18	360,00
165	SCALP N 21 Dispositivo de uso único, descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	MEDIX	UN	2.000,00	0,18	360,00
166	SCALP N 23 Dispositivo de uso único Descartável, calibre 21 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	MEDIX	UN	5.000,00	0,18	900,00
169	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INSULINA COM AGULHA Bico tipo luer slip atóxica, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8mm x 0,3mm	SOLIDOR	UN	10.000,00	0,22	2.200,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 10 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 10 ml.	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,18	1.800,00
174	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	HALEX ISTAR	UN	200,00	4,70	940,00
175	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA 2% - 20 ML Solução injetável de lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20 ml.	HIPOLABOR	UN	1.000,00	3,28	3.280,00
176	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 12, 2 vias.	SOLIDOR	UN	200,00	2,13	426,00
177	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 14, 2 vias.	MEDIX	UN	500,00	1,99	995,00
178	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 18, 2 vias.	MEDIX	UN	200,00	1,99	398,00
179	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão	MEDIX	UN	500,00	2,07	1.035,00

	durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 20, 2 vias.					
180	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 C/BALÃO Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, embalagem atóxica, esterilizada por raio gama, nº 22, 2 vias.	MEDIX	UN	500,00	2,07	1.035,00
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	100,00	0,44	44,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	100,00	0,46	46,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexívelcom modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	100,00	0,47	47,00
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	100,00	0,52	52,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	100,00	0,55	55,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	100,00	0,57	57,00
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 Sonda gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	100,00	0,59	59,00
188	SONDA URETRAL Nº 06 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	1.000,00	0,41	410,00
189	SONDA URETRAL Nº 08 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	1.000,00	0,44	440,00
190	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	6.000,00	0,45	2.700,00
191	SONDA URETRAL Nº 12 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	6.000,00	0,46	2.760,00
192	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	1.000,00	0,47	470,00
193	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	BIOBASE	UN	1.000,00	0,48	480,00
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	HALEX ISTAR	UN	5.000,00	1,70	8.500,00
195	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	HALEX ISTAR	UN	2.000,00	4,25	8.500,00
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	HALEX ISTAR	UN	5.000,00	2,00	10.000,00
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	HALEX ISTAR	UN	5.000,00	2,40	12.000,00
198	SORO GLICOFISIOLÓGICO (5% + 0,9%) 500 ML	HALEX ISTAR	UN	1.000,00	2,80	2.800,00
199	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	HALEX ISTAR	UN	600,00	1,70	1.020,00
201	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	HALEX ISTAR	UN	5.000,00	2,19	10.950,00
202	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	HALEX ISTAR	UN	3.000,00	2,89	8.670,00
204	TALA DE PAPELÃO RESGATE G 70 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho G.	RESGATE SP	UN	500,00	1,35	675,00
205	TALA DE PAPELÃO RESGATE M 50 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho M.	RESGATE SP	UN	500,00	1,00	500,00
206	TALA DE PAPELÃO RESGATE P 30 X 20CM Tala de papelão resgate, tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores, tamanho P.	RESGATE SP	UN	500,00	0,67	335,00
207	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro de temperatura máxima, à prova d´água, a unidade de medição é graus celsius (°c), com precisão decimal, emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para - indicar temperatura normal ou febril, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto.	BIOLAND	UN	200,00	11,18	2.236,00
209	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	15,79	631,60
210	TESOURA CIRURGICA FINA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	15,79	631,60
211	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA CURVA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	15,79	631,60
212	TESOURA CIRURGICA ROMBA ROMBA RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	15,79	631,60
213	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CM RETA AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	13,27	530,80
214	TESOURA IRIS FINA FINA 12 CURVA AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	13,27	530,80
215	TESOURA MAYO STELE RETA 15 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	22,44	897,60
216	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UN	40,00	25,19	1.007,60
217	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA EMBALAGEM 50 UN Tiras teste para glicemia, caixa com 50 unidades. Obs: deve ser da mesma marca do glicosimetro.	GTECH	CX	100,00	48,40	4.840,00
218	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 204 15MTS Tubo de látex natural nº 204, diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm.	LATEX BR	UN	10,00	57,43	574,30
219	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 203 (100% SILICONE) - 6X10MM Tubo de silicone hospitalar não estéril; estável a temperatura extremas na faixa de: 20 c a 200 c; fabricado com silicone 100% puro; cor natural; indicado para laboratórios e hospitais; parede interna lisa de espessura uniforme; parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a gás óxido de etileno ou autoclave; resistente a produtos químicos; isento de aroma ou perfume; embalagem com meadas de 15 metros; atende ensaios da norma isso 10993.	MEDICONE	UN	10,00	121,77	1.217,70
220	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO Frasco de plástico de 250ml, tampa em nylon, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcio com indicação de nível mínimo e máximo.	PROTEC	UN	100,00	18,50	1.850,00
221	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO CABO LONGO Escala de manômetro - válvula de pressão fixa: 0 à 315 kgf/cm², válvula de pressão variável: entrada - 0 á 315 kgf/cm² e saída á 8 kgf/cm², pressão de trabalho - cilindro: pressão do cilindro cheio: 150 ou 200 kgf/ cm², válvula de pressão fixa de: dentro da faixa de 3,5 +/- 0,3 kgf/cm²; válvula de alivio (segurança): 6,5 +/- 0,3 kgf/cm², válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm², válvula de alívio (segurança): 9,5 +/- 0,4 kgf/cm².	PROTEC	UN	20,00	175,65	3.513,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaira de Saúde, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, bem como demais endereços indicados como das escolas e creches municipais, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs. Conforme orientações da nutricionista responsável pelo acompanhamento da alimentação escolar.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim – PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1340	08.001.10.301.0007.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 012/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 17.676.642/0001-08
Prefeita Municipal	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:373F85CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 012/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Narka Comercial Eireli Epp, sediada a R Getúlio Vargas, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Jeison Primak, portador do RG nº e do CPF nº 021.401.429-00.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	VITALGOLD	UN	25,00	3,32	83,00
1	34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 4.5 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	VITALGOLD	UN	25,00	3,29	82,25
1	35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 5.0 Sonda endotraqueal, de pvc com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	VITALGOLD	UN	25,00	3,29	82,25
1	57	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "v" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida, 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico.	ORTOCENTER	UN	10,00	53,57	535,70
1	102	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO EMBALAGEM 100 UN	USE IT	CX	300,00	1,17	351,00
1	113	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO COM 3 LÂMINAS CURVAS Laringoscópio inox infantil completo: com cabo em aço inox à prova de ferrugem; cabo em aço inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; tampa rosqueável com mola em aço inox; alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis;lâmpada halógena 2,5v;lâmina standard fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho; utiliza cabo tipo aa e tipo c; alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável; autoclavável a 134 ºc durante 5 minutos; esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor; lâmina de laringoscópio convencional miller 00; lâmina de laringoscópio convencional miller 0; lâmina de laringoscópio convencional miller 1.	PROTEC	UN	5,00	370,00	1.850,00
1	134	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO Resistência: Até 130 kg/par. Tamanho: P / m / g (par) Tamanho p: usuários com altura entre 1,37m a 1,57m Tamanho m: usuários com altura entre 1,57m a 1,78m Tamanho g: usuários com altura entre 1,78m a 1,98m Diferenciais: 10 níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola. 5 níveis de regulagem superior. Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. Fabricada em alumínio de alta resistência. Composição: Parte metálica: alumínio. Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha. Ponteira: borracha.	INDAIÁ	UN	10,00	50,84	508,40
1	135	MULETA CANADENSE ARTICULADA Fabricada em alumínio anodizado espelhado; composição: parte metálicaem alumínio, braçadeira em polipropileno, ponteira em borracha, revestimento do punho em policloreto de vinila; suporta até 130 kg/par; tamanho único (par) (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m); quatro regulagens de altura na parte superior e dez regulagens de altura na parte inferior; ajuste ao tamanho do braço; apoio de braço em polipropileno; ponteiras em borracha com peça metálica.	INDAIÁ	UN	10,00	60,39	603,90
1	140	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO Faixa de medição saturação (sp02): 35% - 100%, precisão da sp02: 70% - 99% com desvio de ± 2%, faixa de medição pulso: 30-250 bpm, pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ± 3 bpm, atualização de dados: menos de 2 segundos - média: 4 para sp02; 8 para pulsação, alarme, alimentação: 2 pilhas aaa, parâmetros: spo2 e pulso, barra gráfica, indicador de carga baixa.	MEDICLINI	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	149	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro	FARMAX	UN	500,00	18,35	9.175,00
1	150	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) TOPICO 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	FARMAX	UN	500,00	18,35	9.175,00
1	222	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	VICPHARMA	UN	50,00	20,13	1.006,50
TOTAL							**24.453,00**

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaira de Saúde, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, bem como demais endereços indicados como das escolas e creches municipais, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs. Conforme orientações da nutricionista responsável pelo acompanhamento da alimentação escolar.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim – PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1340	08.001.10.301.0007.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 012/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Narka Comercial EIRELI EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 84.949.668/0001-70
Prefeita Municipal	***JEISON PRIMAK***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:529A4BD8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 012/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a AVENIDA PINTASSILGO, 462 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PQ DAS LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DANILO ALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 9022428-0 e do CPF nº 058.857.629-88. Telefone (44) 3346-4605 e-mail PREGAO@MULTIHOSP.COM.BR
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
15	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 15cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	ERIMAX	UN	1.000,00	0,48	480,00
25	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	M2LIFE	UN	100,00	42,00	4.200,00
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	M2LIFE	UN	100,00	61,50	6.150,00
79	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "G".	CRALPLAST	UN	2.000,00	0,80	1.600,00

80	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "M".	CRALPLAST	UN	3.000,00	0,81	2.430,00
81	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P" Eixo longitudinal da valva: 110mm largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm comprimento total: 170mm, estéril, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (bopp), tamanho "P".	CRALPLAST	UN	3.000,00	0,79	2.370,00
94	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	CIEX	UN	500,00	3,00	1.500,00
110	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO Kit contém: cabo para laringoscópio standard médio; tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio. Lâmina laringoscópio convencional standard macintosh curva; tamanhos de 0 até 5; as arestas arredondadas da lâmina de macintosh reduzem o risco de lesão; autoclaváveis até 134ºc cerca de 4.000 vezes.	MD	UN	5,00	545,00	2.725,00
152	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE E RN) AZUL/ROSA	WILTER	UN	50,00	1,08	54,00
167	SCALP N 25 Dispositivo de uso único descartável, calibre 25 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico	LABOR IMPORT	UN	2.000,00	0,15	300,00
168	SCALP N 27 Dispositivo de uso único descartável, calibre 27 g, embalado unitariamente em blister, estéril, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e epirogênico.	LABOR IMPORT	UN	2.000,00	0,16	320,00
171	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 20 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	RYMCO	UN	10.000,00	0,30	3.000,00
172	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	RYMCO	UN	25.000,00	0,09	2.250,00
173	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 5 ML Bico tipo luer slip, não acompanha a Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	RYMCO	UN	25.000,00	0,11	2.750,00
200	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	EQUIPLEX	UN	1.000,00	4,75	4.750,00
203	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	UN	500,00	3,00	1.500,00
208	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO Medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, leve e compacto, marcação da temperatura em °C ou em °F.	PREMIUM	UN	50,00	44,00	2.200,00
						38.579,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaira de Saúde, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, bem como demais endereços indicados como das escolas e creches municipais, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs. Conforme orientações da nutricionista responsável pelo acompanhamento da alimentação escolar.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim – PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1340	08.001.10.301.0007.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 012/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 32.421.421/0001-82
Prefeita Municipal	***DANILO ALVES DOS SANTOS***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D340E293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.560/2020

SÚMULA: REFORMULA O QUADRO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUARACI DISPOSTO NA LEI Nº 1389/2015 E REAJUSTADA PELO DECRETO Nº 088/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVA**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformular as tabelas da Lei nº 1389/2015, reajustadas pelo Decreto nº 088/2018, referente aos professores – TABELA "H"; e educadores infantis – TABELA "I", quanto aos níveis, fixando em 2% o interstício do nível 1 para o nível 2, assim como para todos os demais avanços de níveis e em todas as classes da tabela.

Art. 2º - Integram a presente Lei os anexos I e II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos dezessete dias **(16)** dias do mês de março **(03)** de dois mil e vinte **(2.020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

	TABELA H		
	PROFESSOR 20 HORAS		
	A	**B**	**C**
1	1.223,11	1.345,42	1.479,96
2	1.247,57	1.372,33	1.509,56
3	1.272,52	1.399,78	1.539,75
4	1.297,97	1.427,77	1.570,55
5	1.323,93	1.456,33	1.601,96
6	1.350,41	1.485,45	1.634,00
7	1.377,42	1.515,16	1.666,68
8	1.404,97	1.545,47	1.700,01
9	1.433,07	1.576,38	1.734,01
10	1.461,73	1.607,90	1.768,69
11	1.490,96	1.640,06	1.804,07
12	1.520,78	1.672,86	1.840,15
13	1.551,20	1.706,32	1.876,95
14	1.582,22	1.740,45	1.914,49
15	1.613,87	1.775,25	1.952,78
16	1.646,15	1.810,76	1.991,84
17	1.679,07	1.846,97	2.031,67
18	1.712,65	1.883,91	2.072,31
19	1.746,90	1.921,59	2.113,75
20	1.781,84	1.960,02	2.156,03
21	1.817,48	1.999,22	2.199,15
22	1.853,83	2.039,21	2.243,13
23	1.890,90	2.079,99	2.287,99
24	1.928,72	2.121,59	2.333,75
25	1.967,30	2.164,03	2.380,43
26	2.006,64	2.207,31	2.428,04
27	2.046,77	2.251,45	2.476,60
28	2.087,71	2.296,48	2.526,13

TABELA I			
EDUCADOR INFANTIL			
	D	**E**	**F**
1	2.223,84	2.446,22	2.690,85
2	2.268,32	2.495,15	2.744,66

3	2.313,68	2.545,05	2.799,56
4	2.359,96	2.595,95	2.855,55
5	2.407,16	2.647,87	2.912,66
6	2.455,30	2.700,83	2.970,91
7	2.504,41	2.754,85	3.030,33
8	2.554,49	2.809,94	3.090,94
9	2.605,58	2.866,14	3.152,76
10	2.657,69	2.923,46	3.215,81
11	2.710,85	2.981,93	3.280,13
12	2.765,07	3.041,57	3.345,73
13	2.820,37	3.102,40	3.412,64
14	2.876,77	3.164,45	3.480,90
15	2.934,31	3.227,74	3.550,51
16	2.993,00	3.292,30	3.621,52
17	3.052,86	3.358,14	3.693,96
18	3.113,91	3.425,30	3.767,83
19	3.176,19	3.493,81	3.843,19
20	3.239,71	3.563,69	3.920,06
21	3.304,51	3.634,96	3.998,46
22	3.370,60	3.707,66	4.078,43
23	3.438,01	3.781,81	4.159,99
24	3.506,77	3.857,45	4.243,19
25	3.576,91	3.934,60	4.328,06
26	3.648,45	4.013,29	4.414,62
27	3.721,41	4.093,56	4.502,91
28	3.795,84	4.175,43	4.592,97

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8DB27E14

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.562/2020

SÚMULA: ATUALIZA A TABELA DE CARGO EFETIVO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVA**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Operacional, anexo III, da Lei nº 1.083/02 cc o Decreto nº 088/2018, em razão do artigo 7º da Constituição Federal, que passará a ter como valor inicial o salário mínimo nacional.
Parágrafo Único: O percentual de 5% nos interstícios dos níveis fica mantido.

Art. 2º - As tabelas referentes ao quadro de cargos técnico e profissional ficam mantidas.
Art. 3º - Integra a presente Lei, o anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos dezessete **(17)** dias do mês de março **(03)** de dois mil e vinte **(2.020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Anexo – I

TABELA "C" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL			
NÍVEL	**VENCIMENTO (R$)**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO (R$)**
1	1.045,00	25	3.370,23
2	1.097,25	26	3.538,74
3	1.152,11	27	3.715,68
4	1.209,72	28	3.901,46
5	1.270,20	29	4.096,53
6	1.333,71	30	4.301,36
7	1.400,40	31	4.516,43
8	1.470,42	32	4.742,25
9	1.543,94	33	4.979,36
10	1.621,14	34	5.228,33
11	1.702,19	35	5.489,75
12	1.787,30	36	5.764,24
13	1.876,67	37	6.052,45
14	1.970,50	38	6.355,07
15	2.069,03	39	6.672,82
16	2.172,48	40	7.006,46
17	2.281,10	41	7.356,79
18	2.395,16	42	7.724,63
19	2.514,92	43	8.110,86
20	2.640,66	44	8.516,40
21	2.772,70	45	8.942,22
22	2.911,33	46	9.389,33

23	3.056,90	47	9.858,80
24	3.209,74	48	10.351,74

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9621D823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4418/2020

SÚMULA: Altera Anexo I e II da Lei Municipal 554/2010 da amortização do déficit técnico atuarial junto ao FUPREMGUAÇU e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal 554/2010, que por influencia de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente;
Considerando ainda, o novo cálculo atuarial realizado para o exercício de 2020 pela empresa Exatus Assessoria e Consultoria Atuarial S/S Ltda, CNPJ nº 08.446.006/0001-07, com base nos dados do exercício de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os Anexo I e II da Lei Municipal 554/2010, que dispõe sobre forma de amortização do déficit técnico atuarial (aporte) para o exercício de 2020, de responsabilidade do Município perante o Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU, para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial, que passa vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I
Plano de Amortização

Instante	Taxa de Juros	Razão 0,0584	Descapitalização	Parcelas/Aporte	Juros	Amortização	Saldo
							86.578.276,15
1	5,84%	1,00	0,944822373	759.196,76	5.056.171,33	4.296.974,56)	90.875.250,72
2	5,84%	1,89	1,689583534	1.436.923,61	5.307.114,64	(3.870.191,04)	94.745.441,75
3	5,84%	2,74	2,30773528	2.077.255,09	5.533.133,80	(3.455.878,71)	98.201.320,47
4	5,84%	3,53	2,815440317	2.682.254,60	5.734.957,12	(3.052.702,52)	101.254.022,98
5	5,84%	4,29	3,226984778	3.253.871,67	5.913.234,94	(2.659.363,27)	103.913.386,25
6	5,84%	5,00	3,554987434	3.793.948,27	6.068.541,76	(2.274.593,48)	106.187.979,74
7	5,84%	5,67	3,810586036	4.304.224,73	6.201.378,02	(1.897.153,29)	108.085.133,02
8	5,84%	6,30	4,003603244	4.786.345,34	6.312.171,77	(1.525.826,43)	109.610.959,45
9	5,84%	6,90	4,142694365	5.241.863,68	6.401.280,03	(1.159.416,35)	110.770.375,80
10	5,84%	7,47	4,235478874	5.672.247,60	6.468.989,95	(796.742,35)	111.567.118,15
11	5,84%	8,01	4,288657476	6.078.883,96	6.515.519,70	(436.635,74)	112.003.753,90
12	5,84%	8,51	4,308116276	6.463.083,08	6.541.019,23	(77.936,14)	112.081.690,04
13	5,84%	8,99	4,29901947	6.826.083,02	6.545.570,70	280.512,32	111.801.177,72
14	5,84%	9,44	4,265891791	7.169.053,47	6.529.188,78	639.864,69	111.161.313,03
15	5,84%	9,87	4,212691838	7.493.099,63	6.491.820,68	1.001.278,95	110.160.034,08
16	5,84%	10,27	4,142877276	7.799.265,70	6.433.345,99	1.365.919,71	108.794.114,37
17	5,84%	10,65	4,059462789	8.088.538,24	6.353.576,28	1.734.961,96	107.059.152,41
18	5,84%	11,01	3,965071588	8.361.849,42	6.252.254,50	2.109.594,92	104.949.557,49
19	5,84%	11,35	3,86198117	8.620.079,93	6.129.054,16	2.491.025,77	102.458.531,72
20	5,84%	11,68	3,752163962	8.864.061,89	5.983.578,25	2.880.483,64	99.578.048,08
21	5,84%	11,98	3,637323401	9.094.581,51	5.815.358,01	3.279.223,50	96.298.824,58
22	5,84%	12,27	3,518925967	9.312.381,61	5.623.851,36	3.688.530,25	92.610.294,33
23	5,84%	12,54	3,398229599	9.518.164,01	5.408.441,19	4.109.722,82	88.500.571,51
24	5,84%	12,79	3,276308896	9.712.591,82	5.168.433,38	4.544.158,45	83.956.413,06
25	5,84%	13,04	3,154077459	9.896.291,58	4.903.054,52	4.993.237,05	78.963.176,01
26	5,84%	13,26	3,032307689	10.069.855,21	4.611.449,48	5.458.405,73	73.504.770,28
27	5,84%	13,48	2,911648321	10.233.842,02	4.292.678,58	5.941.163,43	67.563.606,85
28	5,84%	13,68	2,792639944	10.388.780,42	3.945.714,64	6.443.065,78	61.120.541,07
29	5,84%	13,88	2,675728735	10.535.169,69	3.569.439,60	6.965.730,09	54.154.810,98
30	5,84%	14,06	2,561278594	10.673.481,55	3.162.640,96	7.510.840,59	46.643.970,39
31	5,84%	14,23	2,449581875	10.804.161,68	2.724.007,87	8.080.153,81	38.563.816,58
32	5,84%	14,39	2,340868855	10.927.631,20	2.252.126,89	8.675.504,31	29.888.312,26
33	5,84%	14,55	2,235316091	11.044.287,96	1.745.477,44	9.298.810,53	20.589.501,74
34	5,84%	14,69	2,133053785	11.154.507,88	1.202.426,90	9.952.080,98	10.637.420,76
35	5,84%	14,83	2,034172269	11.258.646,13	621.225,37	10.637.420,76	0,00

Projeção para 35 anos, sendo o instante 1=2020

ANEXO II

COMPROMISSO ESPECIAL MENSAL					
PARCELA	MÊS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
					759.196,76
1	mar/20	**R$ 74.227,10**	-	74.227,10	684.969,66
2	abr/20	**R$ 74.227,10**	3.424,85	70.802,25	607.317,71

3	mai/20	**R$ 74.227,10**	3.036,59	71.190,51	530.054,02
4	jun/20	**R$ 74.227,10**	2.650,27	71.576,83	453.176,65
5	jul/20	**R$ 74.227,10**	2.265,88	71.961,22	376.683,66
6	ago/20	**R$ 74.227,10**	1.883,42	72.343,68	300.573,14
7	set/20	**R$ 74.227,10**	1.502,87	72.724,24	224.843,17
8	out/20	**R$ 74.227,10**	1.124,22	73.102,89	149.491,85
9	nov/20	**R$ 74.227,10**	747,46	73.479,64	74.517,29
10	dez/20	**R$ 74.227,10**	372,59	73.854,52	(82,40)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A8336960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Crédito Recursos de Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Bens/Ativos Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/mar/2020 as 15h e 44m.

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

EMERSON R. DE MIRANDA MENDES
Controlador interno

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:CD8682A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Fevereiro de 2020			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 1º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	27.961.311,35	4.944.143,04	18%
Receita Tributária	2.047.031,99	692.711,35	34%
Receita de Contribuições	641.520,00	194.346,46	30%
Receita Patrimonial	135.360,72	5.499,99	4%
Receita de Serviços	613.053,20	4.522,98	1%
Transferências Correntes	24.514.345,44	4.037.080,56	16%
Outras Receitas Correntes	10.000,00	9.981,70	100%
RECEITAS DE CAPITAL	1.681.776,00	280.951,20	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	147.496,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	1.534.280,00	280.951,20	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intra orçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	29.643.087,35	5.225.094,24	18%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 1º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	1.480.278,24	1.275.133,54	86%
Pessoal e Encargos Sociais	887.980,32	499.260,97	56%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	592.297,92	775.872,57	131%
DESPESASDECAPITAL	92.145,60	423.079,95	459%
Investimentos	92.145,60	423.079,95	459%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.572.423,84	1.698.213,49	108%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 1º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	273.637,44	21.026,63	8%
Pessoal e Encargos Sociais	98.794,08	20.945,24	0%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	174.843,36	81,39	0%
DESPESASDECAPITAL	3.499,20	0,00	0%
Investimentos	3.499,20	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	277.136,64	21.026,63	8%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 1º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	277.136,64	21.026,63	8%
TOTAL	277.136,64	21.026,63	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,93%	0,40%	

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7F5E6554

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.728.604,80	1.728.604,80	651.011,34	651.011,34	37,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	640.353,60	640.353,60	239.261,18	239.261,18	37,36
1.1.1- IPTU	536.544,00	536.544,00	76.842,77	76.842,77	14,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.809,60	103.809,60	162.418,41	162.418,41	156,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	112.578,26	112.578,26	96,52
1.2.1- ITBI	116.640,00	116.640,00	108.797,48	108.797,48	93,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	3.780,78	3.780,78	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.851,20	650.851,20	236.759,61	236.759,61	31,42
1.3.1- ISS	641.520,00	641.520,00	230.423,46	230.423,46	30,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.331,20	9.331,20	6.336,15	6.336,15	67,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.760,00	320.760,00	94.685,66	94.685,66	29,52
1.4.1- IRRF	320.760,00	320.760,00	94.685,66	94.685,66	29,52
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.064.412,80	20.064.412,80	3.239.030,23	3.239.030,23	16,14
2.1- Cota-Parte FPM	13.565.232,00	13.565.232,00	1.976.380,87	1.976.380,87	14,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.597.120,00	12.597.120,00	1.976.380,87	1.976.380,87	15,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	968.112,00	968.112,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	808.607,44	808.607,44	14,75
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	11.590,05	11.590,05	14,20
2.5- Cota-Parte ITR	233.280,00	233.280,00	97.116,55	97.116,55	41,63

2.6- Cota-Parte IPVA	664.848,00	664.848,00	345.335,32	345.335,32	51,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.793.017,60	21.793.017,60	3.922.314,94	3.922.314,94	18,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	25,08	25,08	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	708.753,60	708.753,60	47.967,35	47.967,35	6,77
5.1- Transferências do Salário - Educação	258.940,80	258.940,80	47.940,91	47.940,91	18,51
5.2- Outras Transferências do FNDE	449.812,80	449.812,80	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	26,44	26,44	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,75	0,75	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,75	0,75	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	708.753,60	708.753,60	47.993,18	47.993,18	6,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.819.260,16	3.819.260,16	647.806,00	647.806,00	16,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.519.424,00	2.519.424,00	395.276,11	395.276,11	15,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.096.416,00	1.096.416,00	161.721,45	161.721,45	14,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.464,96	7.464,96	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.329,60	16.329,60	2.318,02	2.318,02	14,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	46.656,00	46.656,00	19.423,30	19.423,30	41,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	132.969,60	132.969,60	69.067,12	69.067,12	51,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	609.149,96	609.149,96	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	608.860,46	608.860,46	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	289,50	289,50	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-3.819.260,16	-3.819.260,16	-38.945,54	-38.945,54	1,02
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.819.260,16	3.819.260,16	38.945,54	38.945,54	1,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.741.040,00	2.741.040,00	555.588,33	20,27	555.588,33	20,27
13.1- Com Educação Infantil	1.069.822,08	1.069.822,08	257.868,24	24,10	257.868,24	24,10
13.2- Com Ensino Fundamental	1.671.217,92	1.671.217,92	297.720,09	17,81	297.720,09	17,81
14- OUTRAS DESPESAS	58.320,00	58.320,00	1.782,00	3,06	1.782,00	3,06
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	58.320,00	58.320,00	1.782,00	3,06	1.782,00	3,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.799.360,00	2.799.360,00	557.370,33	19,91	557.370,33	19,91

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	799,69
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	799,69
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	799,69
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	556.570,64
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,21
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	13.221,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	13.221,94

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.961.103,31	1.961.103,31	405.296,92	20,67	381.310,77	19,44
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.822,08	1.069.822,08	257.868,24	24,10	257.868,24	24,10
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.281,23	891.281,23	147.428,68	16,54	123.442,53	13,85
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.784.873,31	2.824.973,31	495.420,69	17,54	480.702,21	17,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.729.537,92	1.729.537,92	299.502,09	17,32	299.502,09	17,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.055.335,39	1.095.435,39	196.915,80	17,98	181.549,87	16,57
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-997,20	0,00	-349,75	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	155.131,20	155.131,20	29.185,52	18,81	19.732,70	12,72
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.959.427,82	4.999.527,82	929.903,13	18,60	881.745,68	17,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-38.945,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	289,50
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.221,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	52.237,04
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	26.802,94
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	835.210,04
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	258.940,80	258.940,80	28.068,45	10,84	25.979,35	10,03
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.316,80	72.316,80	3.699,50	5,12	2.006,40	2,77
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	331.257,60	331.257,60	31.767,95	9,59	27.985,75	8,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.290.685,42	5.330.785,42	961.671,08	18,04	909.731,43	17,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	122.215,07	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	47.221,63	7.433,12
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	608.860,46	47.940,91
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	515.984,25	27.683,61
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	511.024,60	25.979,35
48.2- RESTOS A PAGAR	4.959,65	1.704,26
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	289,50	26,44
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	140.387,34	27.716,86
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	140.387,34	27.716,86

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:55B5EF7B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alfneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	25.788.835,20	25.788.835,20	4.577.111,09	17,75	4.577.111,09	17,75	21.211.724,11
RECEITAS CORRENTES	24.107.059,20	24.107.059,20	4.296.159,89	17,82	4.296.159,89	17,82	129.810.899,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇAO DE MELHORIAS	2.012.040,00	2.012.040,00	692.711,35	34,43	692.711,35	34,43	1.319.328,65
IMPOSTOS	1.693.612,81	1.693.612,81	651.011,34	38,44	651.011,34	38,44	1.042.601,47
TAXAS	303.264,00	303.264,00	41.700,01	13,75	41.700,01	13,75	261.563,99
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	15.163,19	15.163,19	0,00	0,00	0,00	0,00	15.163,19
CONTRIBUiÇÕES	641.520,00	641.520,00	194.346,46	30,29	194.346,46	30,29	447.153,54
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA	641.520,00	641.520,00	194.346,46	30,29	194.346,46	30,29	447.153,54
RECEITA PATRIMONIAL	135.360,72	135.760,72		3,93	5.322,84	3,93	130.037,88
Exploração do patrimônio imobilário Do Estado		2.332,80	140,00	6,00	140,00	6,00	2.192,80
VALORES MOBILIARIOS	133.027,92	133.027,92	5.182,84	3,90	5.182,84	3,90	127.845,08
RECEITA DE SERVIÇOS	613.053,20	613.053,20	4.522,98	0,74	4.522,98	0,74	608.530,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	549.584,80	549.584,80	0,00	0,00	0,00	0,00	549.584,80
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇAO E AO TRANS	51.804,40	51.804,40	4.508,83	8,70	4.508,83	8,70	47.295,57
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE	11.664,00	11.664,00	14,15	0,12	14,15	0,12	11.649,85
TRANSFERENCIA CORRENTES	20.695.085,28	20.695.085,28	3.389.274,56	16,38	3.389.274,56	16,38	17.305.810,72
TRANSFERENCE DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.725.074,00	12.725.074,00	1.837.333,13	14,44	1.837.333,13	14,44	10.887.740,95
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	5.170.651,20	5.170.651,20	943.080,97	18,24	943.080,97	18,24	4.227.570,23
TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS	2.799.360,00	2.799.360,00	608.860,46	21,75	608.860,46	21,75	2.190.499,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	9.981,70	99,82	9.981,70	99,82	18,30
INDENIZAZOES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.000,00	4.000,00	9.284,32	232,11	9.284,32	232,11	-5.284,32
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	697,38	11,62	697,38	11,62	5.302,62
RECEITAS DE CAPITAL	1.681.776,00	1.681.776,00	280.951,20	16,71	280.951,20	16,71	1.400.824,80
ALIENAÇAO DE BENS	147.496,00	147.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.496,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	147.496,00	147.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.496,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.534.280,00	1.534.280,00	280.951,20	18,31	280.951,20	18,31	1.253.328,80
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.115.960,00	1.115.960,00	194.951,20	17,47	194.951,20	17,47	921.008,80
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	418.320,00	418.320,00	86.000,00	20,56	86.000,00	20,56	332.320,00
RECEITAS (INTRA-OR5AMENTARIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.788.835,20	25.788.835,20	4.577.111,09	17,75	4.577.111,09	17,75	21.211.724,11
OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito - Mercado Interno							

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Ctedito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-914.158,50
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.788.835,20	25.788.835,20	4.577.111,09	17,75	4.577.111,09	17,75	21.211.724,11
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.788.835,20	25.788.835,20	4.577.111,09	17,75	4.577.111,09	17,75	21.211.724,11
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES		84.520,49	—	—	84.520,49		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS	0,00		—	—		—	—
Superavit Financeiro Utilizado para Creditos Adicionais	—	84.520,49	—	—	84.520,49	—	—
Reabertura de Creditos Adicionais	—		—	—		—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE o)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	23.592.155,78	24.035.426,27	4.178.292,64	4.178.292,64	19.857.133,63	3.469.906,19	3.469.906,19	20.565.520,08	3.012.930,92
DESPESAS CORRENTES	20.219.764,83	20.341.185,32	3.917.775,75	3.917.775,75	16.423.409,57	3.246.121,33	3.246.121,33	17.095.063,99	2.791.143,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.099.679,56	12.079.679,56	2.060.392,27	2.060.392,27	10.019.287,29	2.059.012,27	2.059.012,27	10.020.667,29	1.890.013,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	256.608,00	256.608,00	8.630,87	8.630,87	247.977,14	8.630,87	8.630,87	247.977,14	8.630,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.863.477,27	8.004.897,76	1.848.752,62	1.848.752,62	6.156.145,14	1.178.478,20	1.178.478,20	6.826.419,56	892.499,08
DESPESAS DE CAPITAL	3.139.111,15	3.460.961,15	260.516,89	260.516,89	3.200.444,26	223.784,86	223.784,86	3.237.176,29	221.787,86
INVESTIMENTOS	2.264.311,15	2.546.161,15	126.636,94	126.636,94	2.419.524,21	93.231,94	93.231,94	2.452.929,21	91.234,94
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	874.800,00	914.800,00	133.879,95	133.879,95	780.920,05	130.552,92	130.552,92	784.242,08	130.552,92
RESERVA DE CONTINGENCIA	233.279,80	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	233.279,80	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00
DESPESAS	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)	(I) = (e-h)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)			—	—		—	—		—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.617.752,43	24.061.022,92	4.178.292,64	4.178.292,64	19.882.730,28	3.469.906,19	3.469.906,19	20.591.116,73	3.012.930,92
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçao da Dlvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.617.752,43	24.061.022,92	4.178.292,64	4.178.292,64	19.882.730,28	3.469.906,19	3.469.906,19	20.591.116,73	3.012.930,92
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	398.818,45	—	—	1.107.204,90	—	1.564.180,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.617.752,43	24.061.022,92	4.178.292,64	5.477.111,09	—	3.469.906,19	4.577.111,09	_	4.577.111,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:56FC6651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 015/2020-PMI

CONTRATO Nº. 035/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOSIANE KELLI DE SOUZA GOMES 02648535985, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.395.624/0001-37.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a fabricação de 20 (vinte) bancos, 4 (quatro) pergolados e restauração de 15 (quinze) floreiras que se encontra na Av. Gov. Jaime Canet Junior do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	15	Serviço	Restauração de 15 Floreiras decorativas da Av. Jaime Canet Jr, sendo incluso: substituição de madeiras danificadas, pintura na estrutura de ferro existente, verniz em toda madeira, sendo utilizado o material: 6 litros de Verniz Osmocolor, 6 litros de tinta automotiva, 5 litros de tiner e 75 folhas de lixa.	R$ 320,00	R$ 4.800,00
0.2	20	Serviço	Mão de Obra e material para confecção de bancos, sendo 20 parafusos sextavados e 1 litro de Verniz Osmocolor.	R$ 250,00	R$ 5.000,00
0.3	04	Serviço	Confecção de 4 pergolados sendo incluso mão de obra e material, sendo 4 latas de 3,6 litros de verniz Osmocilor e 50 barra roscada 3/8.	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
TOTAL					**R$ 15.800,00**

VALOR: **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **16 de março de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10739507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA ORÇADO ATUALIZADO: NÃO PERÍODO: JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA					
Prestação de Contas					
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2019					
Lei 4320/64 Artigo 101					
Títulos	**Conta**	**Receita**		**Diferença**	
		Receita Orçada	**Realizada**	**Para Mais(+)**	**Para Menos(-)**
Total Geral					
Data de Emissão:	10/03/2020				
ARTHUR BASTIAN VIDAL	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***		***ELENIZE DE LIMA SLUSARZ***		
Presidente	Coordenador Da Unidade De		Contadora-CRC: PR- 068482/O-1		
CPF: 036.304.259-84	Controle Interno CPF: 863.554.229-00		CPF: 060.041.919-30		
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1011101-022-XLMUA-3215348288 - Emitido por: ELENIZE DE LIMA SLUSARZ				10/03/2020 10:13:48 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03F5BF06

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 11- COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA TIPO DA DESPESA: LIQUIDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA						
Prestação de Contas						
Anexo 11- Comparativo Despesa Autorizada com Realizada						
Tipo da Despesa: Liquidada						
Período Inicial: Janeiro/2019 Período Final: Dezembro/2019						
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA						
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA						
Ação: 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Liquidada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**6.268.000,00**	**0,00**	**6.268.000,00**	**4.721.478,44**	**1.546.521,56**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.077.000,00**	**0,00**	**5.077.000,00**	**4.005.944,81**	**1.071.055,19**
319000000000000000	Aplicações diretas	4.812.000,00	0,00	4.812.000,00	3.774.393,10	1.037.606,90
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00	3.418.541,09	881.458,91
319013000000000000	Obrigações patronais	410.000,00	0,00	410.000,00	348.393,11	61.606,89
319091000000000000	Sentenças judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00	0,00	100.000,00	7.458,90	92.541,10
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	265.000,00	0,00	265.000,00	231.551,71	33.448,29
319113000000000000	Obrigações patronais	265.000,00	0,00	265.000,00	231.551,71	33.448,29
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.191.000,00**	**0,00**	**1.191.000,00**	**715.533,63**	**475.466,37**
339000000000000000	Aplicações diretas	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00	607.198,43	453.801,57
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	100.000,00	0,00	100.000,00	93.592,50	6.407,50
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00	0,00	250.000,00	86.776,99	163.223,01
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00	0,00	50.000,00	31.454,26	18.545,74
339035000000000000	Serviços de consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00	0,00	40.000,00	26.725,12	13.274,88
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	101.000,00	0,00	101.000,00	58.400,16	42.599,84
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	310.000,00	0,00	310.000,00	149.564,21	160.435,79
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	77.821,55	22.178,45
339046000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00	0,00	100.000,00	82.044,14	17.955,86
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00	0,00	5.000,00	819,50	4.180,50
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	130.000,00	0,00	130.000,00	108.335,20	21.664,80

339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	130.000,00	0,00	130.000,00	108.335,20	21.664,80
400000000000000000	**Despesas de capital**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**	**18.357,00**	**213.643,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**	**18.357,00**	**213.643,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	232.000,00	0,00	232.000,00	18.357,00	213.643,00
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	230.000,00	0,00	230.000,00	18.357,00	211.643,00
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		**6.500.000,00**	**0,00**	**6.500.000,00**	**4.739.835,44**	**1.760.164,56**
Total da Unidade		**6.500.000,00**	**0,00**	**6.500.000,00**	**4.739.835,44**	**1.760.164,56**
Total do Órgão		**6.500.000,00**	**0,00**	**6.500.000,00**	**4.739.835,44**	**1.760.164,56**
Total Geral		**6.500.000,00**	**0,00**	**6.500.000,00**	**4.739.835,44**	**1.760.164,56**
Data de Emissão:	10/03/2020					

ARTHUR BASTIAN VIDAL	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***ELENIZE DE LIMA SLUSARZ***
Presidente	Coordenador Da Unidade De Controle Interno	Contadora-CRC: PR- 068482/O-1
CPF: 036.304.259-84	CPF: 863.554.229-00	CPF: 060.041.919-30

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB24C510

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**4.739.835,44**	**(1.760.164,56)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**4.739.835,44**	**(1.760.164,56)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**6.248.000,00**	**6.268.000,00**	**4.721.478,44**	**4.721.478,44**	**4.721.478,44**	**1.546.521,56**
Pessoal e Encargos Sociais	5.077.000,00	5.077.000,00	4.005.944,81	4.005.944,81	4.005.944,81	1.071.055,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.171.000,00	1.191.000,00	715.533,63	715.533,63	715.533,63	475.466,37
Despesas de Capital (IX)	**252.000,00**	**232.000,00**	**18.357,00**	**18.357,00**	**18.357,00**	**213.643,00**
Investimentos	252.000,00	232.000,00	18.357,00	18.357,00	18.357,00	213.643,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**4.739.835,44**	**4.739.835,44**	**4.739.835,44**	**1.760.164,56**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**4.739.835,44**	**4.739.835,44**	**4.739.835,44**	**1.760.164,56**

(XII) = (XI + XII)						
Superávit (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**4.739.835,44**	**4.739.835,44**	**4.739.835,44**	**1.760.164,56**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (f) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, Data Emissão 10/03/2020, Hora emissão 10:00:32

NOTA:

No exercício de 2019 o valor do Orçamento foi fixado em R$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais), conforme a Lei 3572 de 27 de novembro de 2018 (LOA), deste valor foi executado (empenhado e liquidado) R$ 4.739.835,44 (quatro milhões setecentos e trinta e nove reais e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 72,92% do orçamento fixado, remanescendo um saldo de R$ 1.760.164,56 (um milhão setecentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), valor este ressarcido aos cofres do Município.

ARTHUR BASTIAN VIDAL	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***ELENIZE DE LIMA SLUSARZ***
Presidente	Coordenador Da Unidade De Controle Interno	Contadora-CRC: PR- 068482/O-1
CPF: 036.304.259-84	CPF: 863.554.229-00	CPF: 060.041.919-30
IPM SISTEMAS LTDA	Identificador: WPR1821101-022-MIVJD-321534020 - Emitido por: ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	10/03/2020 10:00:20 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ADC584E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO FINANCEIRO ART. 103 DA LEI N. 4.320/1964 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.739.835,44**	**4.439.344,68**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	4.739.835,44	4.439.344,68
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.500.000,00**	**6.000.000,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.102.070,67**	**1.004.633,49**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.760.164,56**	**1.560.655,32**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.102.070,67**	**1.004.633,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.102.070,67	1.004.633,49	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00

Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	1.102.070,67	1.004.633,49
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
			Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**7.602.070,67**	**7.004.633,49**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**7.602.070,67**	**7.004.633,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA**, Data Emissão** 10/03/2020, **Hora emissão** 11:00:49

NOTA:

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

1. INGRESSOS

O valor registrado na conta Transferências Financeiras Recebidas totalizou R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), valor este referende ao recebimento do duodécimo repassado pelo Executivo Municipal, em 12 (doze) parcelas mensais. E também no quadro de ingressos há o registro de na conta Recebimentos Extra orçamentários R$ 1.102.070,67 (um milhão cento e dois mil, setenta reais e sessenta e sessenta e sete centavos), valor este referente a retenções sofridas por servidores na folha de pagamento (INSS, RPPS, IRRF, Consignados), e demais fornecedores prestadores de serviços (ISS, INSS e IRRF).

2.DISPÊNDIOS

O valor registrado na conta Transferências Financeiras concedidas totalizou R$ 1.760.164,56 (um milhão setecentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao saldo recebido do Executivo Municipal, e não utilizado, sendo o mesmo devolvido aos cofres Municipais no encerramento do Exercício, e R$ 1.102.070,67 (um milhão cento e dois mil, e setenta reais e sessenta e sete centavos), registrados na conta Pagamentos Extra orçamentários, refere-se a contrapartida dos ingressos das Receitas Extra orçamentárias, evidenciando desta forma que todas as retenções efetuadas foram devidamente recolhidas (pagas) durante o exercício.

ARTHUR BASTIAN VIDAL	*CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*	*ELENIZE DE LIMA SLUSARZ*
Presidente	Coordenador Da Unidade De Controle Interno	Contadora-CRC: PR- 068482/O-1
CPF: 036.304.259-84	CPF: 863.554.229-00	CPF: 060.041.919-30

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:213CEEE5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO PATRIMONIAL ART. 105 DA LEI N. 4.320/1964 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**23.986,39**	**19.456,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**64.208,26**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	64.208,26	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	22.658,02	17.673,53	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	1.328,37	1.783,19	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.501.516,17**	**1.524.829,37**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**64.208,26**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	281.896,71	281.896,71
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.179.397,59	1.262.389,38
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	(82.991,79)	39.001,79
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.262.389,38	1.223.387,59
Investimentos	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	1.501.516,17	1.524.829,37			
Bens Móveis	475.269,74	498.582,94			
Bens Imóveis	1.026.246,43	1.026.246,43	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.461.294,30**	**1.544.286,09**
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			

TOTAL DO ATIVO	**1.525.502,56**	**1.544.286,09**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.525.502,56**	**1.544.286,09**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.525.502,56	1.544.286,09	PASSIVO PERMANENTE	64.208,26	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.461.294,30**	**1.544.286,09**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das Fontes de Recursos	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, **Data Emissão** 09/03/2020, **Hora emissão** 16:09:42

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Lapa é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Alameda David Carneiro, n.º 390, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.402.320/0001-78.

2. DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64. Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados. A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada. Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2019, as depreciações dos bens móveis e imóveis da Câmara, adotando-se o Método das Cotas Constantes.

4. BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

a) Ativo Circulante

O Ativo Circulante, no ano de 2019 deste Poder Legislativo apresenta saldo na conta Estoques no valor de R$ 22.658,02 relativo ao saldo contido em Almoxarifado, dentre materiais de consumo, expediente, limpeza, copa e cozinha, conforme relatório expedido em 31.12.2019 pelo Almoxarife responsável. E também R$ 1.328,37 na conta VPD Pagas Antecipadamente, valor este relativo a apropriação das despesas com os seguros contratados para cobertura dos veículos da Câmara, com vigência total de 12 meses.

b) Ativo Não-Circulante

No Ativo Não-Circulante, apenas a conta Imobilizado traz saldo, sendo que os Bens Móveis foram realizados os procedimentos necessários para a mensuração destes ativos, ajustando os valores para que esses bens possam refletir a realidade dos elementos patrimoniais. O grupo Imobilizado, Bens Móveis, sofreu um decréscimo de R$ 23.313,20 (vinte e três mil, trezentos e treze reais e vinte centavos), decorrente do resultado da variação da incorporação de ativos adquiridos durante o exercício de 2019, distribuídos entre equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral entre outros, isto também de acordo com o levantamento efetuado pela comissão permanente de bens em dezembro de 2019, no valor total de R$ 18.357,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), menos os valores contabilizados com depreciação, um total de R$ 27.734,88 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e as perdas involuntárias, que são os bens que foram certificados como inservíveis pela sua perda de vida econômica útil, ou até mesmo pela ação danosa do tempo, devidamente registrados pela comissão de Levantamento Patrimonial, e encaminhados ao Executivo Municipal, os quais totalizaram no ano de 2019 R$ 13.935,32 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), chegando ao resultado negativo de R$ 23.313,20 em relação ao exercício de 2018. Em relação aos procedimentos de reavaliação ou de mensuração dos bens em poder do Legislativo não houve a adoção de novos critérios ou procedimentos, seguimos e aplicamos as mesmas já adotadas nos exercícios anteriores, isto em acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP.

c) Passivo Circulante

O valor de R$ 64.208,26 (sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e vinte e seis centavos), registrado no passivo-circulante na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo, referem-se ao reconhecimento das provisões para o pagamento de férias e abono constitucional, mais os encargos patronais referente a previdência social tanto RPPS quanto RGPS, sobre as mesmas, relativas aos servidores efetivos e comissionados do poder Legislativo. As quais mensalmente vêm sido calculadas e registradas pela contabilidade, atendendo ao calendário do PIPCP (Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, do Conselho Federal de Contabilidade, observando também a International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) 19 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes do International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB), também no exercício de 2019 foram registradas as provisões com 13.º salário e encargos, mais neste caso como é quitado totalmente no mês de Dezembro registra-se a reversão (baixa) das mesmas.

d) Patrimônio Líquido

O Déficit Patrimonial verificado no presente exercício, de R$ 82.991,79 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), foi reflexo em boa parte da contabilização e implantação de saldos iniciais das provisões para o pagamento de férias mais 1/3, 13.º salário e encargos sociais incidentes, pois como não havia registros anteriores, estes ficaram acumulados inicialmente devido a servidores que já tinham adquirido o direito ao gozo de férias e ainda não usufruídas, somando-se a depreciação acumulada durante exercício mais as perdas involuntárias (baixas), as quais foram superiores ao montante das novas aquisições. Procedimentos aplicados para atender a fidedignidade e transparência das informações, em acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

ARTHUR BASTIAN VIDAL	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***ELENIZE DE LIMA SLUSARZ***
Presidente	Coordenador Da Unidade De Controle Interno	Contadora-CRC: PR- 068482/O-1
CPF: 036.304.259-84	CPF: 863.554.229-00	CPF: 060.041.919-30
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1901101-022-FISJS -321469773 - Emitido por: ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	09/03/2020 16:09:33 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C179CF51

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.791.705,77**	**6.010.887,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**

Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**6.500.000,00**	**6.000.000,00**
Transferências Intragovernamentais		6.500.000,00	6.000.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**10.887,98**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	10.887,98
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**291.705,77**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		291.705,77	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.874.697,56**	**5.971.886,19**
Pessoal e Encargos		**4.552.798,18**	**3.780.138,84**
Remuneração a Pessoal		3.795.753,58	3.141.192,23
Encargos Patronais		749.585,70	631.471,70
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		7.458,90	7.474,91
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**547.540,00**	**592.555,28**
Uso de Material de Consumo		81.792,50	93.284,56
Serviços		438.012,62	473.666,37
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		27.734,88	25.604,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**1.760.164,56**	**1.594.655,32**
Transferências Intragovernamentais		1.760.164,56	1.594.655,32
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**13.935,32**	**4.536,75**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		13.935,32	4.536,75
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**259,50**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		259,50	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período		**(82.991,79)**	**39.001,79**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		18.357,00	98.276,84
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, **Data Emissão** 10/03/2020, **Hora emissão** 11:32:08

Notas Explicativas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

1. Variações Patrimoniais Quantitativas

1.1 Aumentativas

No exercício de 2019 foi apurado um total de R$ 6.791.705,77 (seis milhões setecentos e noventa e um mil, setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), referentes a soma das transferências recebidas do Executivo Municipal (duodécimo conforme a Lei 3572 de 27 de novembro de 2018 – LOA – R$ 6.500.000,00), mais R$ 291.705,77 referente a reversão de Provisões constituídas para o pagamento de férias e 13.º salário dos servidores, com seus respectivos encargos incidentes.

1.2 Diminutivas

As variações diminutivas totalizaram R$ 6.874.697,56 (seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), decorrentes das despesas realizadas com pessoal e encargos, uso de materiais de consumo, serviços contratados e depreciação dos bens, baixas de ativos imobilizados, encargos patronais decorrentes da contratação de autônomos e o regresso do duodécimo não utilizado durante o exercício aos cofres do Município. Apurando-se um resultado negativo (déficit) no montante de R$ 82.991,79 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), foi reflexo em boa parte da contabilização e implantação de saldos iniciais das provisões para o pagamento de férias mais 1/3, 13.º salário e encargos sociais incidentes, pois como não havia registros anteriores, estes ficaram acumulados inicialmente devido a servidores que já tinham adquirido o direito ao gozo de férias e ainda não usufruídas, somando-se a depreciação acumulada durante exercício mais as perdas involuntárias (baixas), as quais foram superiores ao montante das novas aquisições. Procedimentos aplicados para atender a fidedignidade e transparência das informações, em acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

2. Variações Patrimoniais Qualitativas

2.1 Incorporações de Ativos

As variações patrimoniais qualitativas totalizaram R$ 18.357,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), decorrente da aquisição de bens incorporados ao patrimônio do Legislativo, divididos em mobiliário e equipamentos de informática. Bens adquiridos pela necessidade de reposição aos atestados inservíveis durante o exercício.

ARTHUR BASTIAN VIDAL	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***ELENIZE DE LIMA SLUSARZ***
Presidente	Coordenador Da Unidade De Controle Interno	Contadora-CRC: PR- 068482/O-1
CPF: 036.304.259-84	CPF: 863.554.229-00	CPF: 060.041.919-30
IPM SISTEMAS LTDA	Identificador: WPR1481102-022-UXBWW-321539523 - Emitido por: ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	10/03/2020 11:32:04 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23588B39

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA						
Prestação de Contas						
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna						
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019						
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+(b+c)-d)
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA					
	ENCARGOS DE DÍVIDA					
-	TOTAL DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NOTA:						

ARTHUR BASTIAN VIDAL	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***ELENIZE DE LIMA SLUSARZ***
Presidente	Coordenador Da Unidade De Controle Interno	Contadora-CRC: PR- 068482/O-1
CPF: 036.304.259-84	CPF: 863.554.229-00	CPF: 060.041.919-30

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1621101-022-BHMST-321539666 - Emitido por: ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	10/03/2020 11:34:26 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F41B62E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ENCERRAMENTO: SIM ENCERRAMENTO PASSIVO FINANCEIRO: SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA			
Prestação de Contas			
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante			
Encerramento: Sim			
Encerramento Passivo Financeiro: Sim			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019			
TÍTULOS	**SALDO EXERC. ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO**	**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE**
		Inscrição / **Baixa**	
Valores Restituíveis	0,00	1.102.070,67 / 1.102.070,67	0,00
LAPA PREV - LAPAPREVI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	171.981,95 / 171.981,95	0,00
I.N.S.S. A REPASSAR SERVIDORES ATIVOS - INSTITUTO NACIONAL DE SEG SOCIAL - INSS	0,00	163.250,47 / 163.250,47	0,00
IMPOSTO DE RENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	0,00	370.957,48 / 370.957,48	0,00
ISS	0,00	1.440,76 / 1.440,76	0,00
RENDIMENTO APLICAÇÃO CAMARA - PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA	0,00	21.481,94 / 21.481,94	0,00
ASSOCIACAO - ASSOCIACAO DOS FUNC. PUBLIC MUN. DA LAPA	0,00	15.873,81 / 15.873,81	0,00
CONSIGNAÇÕES CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	195.044,06 / 195.044,06	0,00

CONSIGNAÇÕES BANCO SICRÉDI - Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Integração - Sicredi Integração PR/SC	0,00	161.281,20	161.281,20	0,00
Outros valores restituíveis	0,00	759,00	759,00	0,00
Sub Total	**0,00**	**1.102.070,67**	**1.102.070,67**	**0,00**
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	104.388,90	104.388,90	0,00
Indenizações a servidores	0,00	7.458,90	7.458,90	0,00
Diárias a pagar	0,00	96.930,00	96.930,00	0,00
Sub Total	**0,00**	**104.388,90**	**104.388,90**	**0,00**
Outras Obrigações Passivo Circulante	0,00	4.638.784,04	4.638.784,04	0,00
Salários, remunerações e benefícios (F)	0,00	3.244.002,31	3.244.002,31	0,00
Décimo terceiro salário (F)	0,00	256.582,92	256.582,92	0,00
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	0,00	364.895,96	364.895,96	0,00
Contribuições ao RGPS - serviços de terceiros ou contribuintes avulsos (F)	0,00	560,00	560,00	0,00
Contribuição patronal (F)	0,00	315.896,36	315.896,36	0,00
Fornecedores nacionais (F)	0,00	456.846,49	456.846,49	0,00
Sub Total	**0,00**	**4.638.784,04**	**4.638.784,04**	**0,00**
Total Geral	**0,00**	**5.845.243,61**	**5.845.243,61**	**0,00**

NOTA:

RESTOS NÃO PROCESSADOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Total Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Total Geral	**0,00**	**5.845.243,61**	**5.845.243,61**	**0,00**

ARTHUR BASTIAN VIDAL	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***ELENIZE DE LIMA SLUSARZ***
Presidente	Coordenador Da Unidade De Controle Interno	Contadora-Crc: Pr- 068482/O-1
CPF: 036.304.259-84	CPF: 863.554.229-00	CPF: 060.041.919-30
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1591101-022-WJSSP-321548034 - Emitido por: ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	10/03/2020 13:53:54 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8658C98

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA			
Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Dezembro de 2019			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	1FC	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		10.442.794,88	10.973.351,52
			Desembolsos
Pessoal e demais despesas	2FC	3.301.002,80	4.042.771,13
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	339.886,91	298.296,71
Outros desembolsos operacionais		6.805.030,11	6.534.006,84
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*18.357,00*	*98.276,84*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		18.357,00	98.276,84
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(18.357,00)*	*(98.276,84)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final		0,00	0,00
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**339.886,91**	**298.296,71**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	339.886,91	298.296,71
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***339.886,91***	***298.296,71***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.301.002,80	4.042.771,13
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***3.301.002,80***	***4.042.771,13***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

FONTE: Sistema Atende.Net-IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, **Data da Emissão** 10/03/2020, **Hora emissão** 15:52:01

Notas Explicativas

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – ANEXO 18

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08 e a NBC TSP 12. A DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e sub funções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extra orçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa. DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, a soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extra orçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente, aplicações e resgates de investimentos temporários. Como podemos observar o saldo da geração liquida de caixa e equivalentes apurado ao final do exercício (dezembro), está zerada (R$ 0,00), devido ao fato de todo o valor remanescente não utilizado pela entidade até o encerramento, ser regressado aos cofres do Executivo Municipal.

ARTHUR BASTIAN VIDAL	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***ELENIZE DE LIMA SLUSARZ***
Presidente	Coordenador Da Unidade De Controle Interno	Contadora-CRC: PR- 068482/O-1
CPF: 036.304.259-84	CPF: 863.554.229-00	CPF: 060.041.919-30
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1511104-022-GPCUO-32155046 - Emitido por: ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	10/03/2020 15:52:01 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:735AEF36

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA									
Prestação de Contas									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos Iniciais	**281.896,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.262.389,38**	**0,00**	**1.544.286,09**

Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.991,79)	0,00	(82.991,79)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**281.896,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.179.397,59**	**0,00**	**1.461.294,30**
NOTA EXPLICATIVA									
O patrimônio líquido no exercício de 2019 sofreu um decréscimo na ordem de R$ 82.991,79 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), em relação ao exercício de 2018, este decréscimo (déficit), foi efeito/reflexo em decorrência da adoção inicial da implantação das provisões contábeis de despesas com pessoal e encargos pessoais, férias e 13.º salário, para o atendimento das disposições contidas no manual de contabilidade aplicado ao setor público, e a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 03 –Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, do Conselho Federal de Contabilidade, observando também a International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) 19 – Provisões,Passivos Contingentes e Ativos Contingentes do International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB).								

ARTHUR BASTIAN VIDAL	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***ELENIZE DE LIMA SLUSARZ***
Presidente	Coordenador Da Unidade De Controle Interno	Contadora-CRC: PR- 068482/O-1
CPF: 036.304.259-84	CPF: 863.554.229-00	CPF: 060.041.919-30

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1771104-022-WQTZC-321816990 - Emitido por: ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	13/03/2020 16:36:30 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B0D63B8

GABINETE
DECRETO N° 24482, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I. nº 128, de 16/03/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Considerando o C.I. nº 112, de 12/02/2020, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.215.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Quinze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar	
640: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 400.000,00
891: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 400.000,00
12.365.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar	
1081: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 400.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Diretos das Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
573: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 1.215.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação, da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 15.000,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 400.000,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 800.000,00
TOTAL	**R$ 1.215.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E6B21577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO Nº 001/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação de Classificação, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 001/2020, conforme segue:

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Guarapuava, 16 de março de 2020.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Departamento de Licitação
Membro

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Diretor Administrativo
Membro

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO									
CÓD.	NOME	RG	DAT. NASC	ÁREA	NOTAS				
					RAC.LOG	ATUALID.	CON. GER	TOTAL	CLASS.
11924	PAOLA MORGANA A. FARIA DOS SANTOS	142252589	02/10/1999	ADMINISTRAÇÃO	1	2	4	7	1º
11818	JESSICA ALINE XITIUK	132764190	12/03/1995	ADMINISTRAÇÃO	1	1	4	6	2º
12627	ALINE NAREL MACHADO LEMOS	104059953	26/06/1990	ADMINISTRAÇÃO	3	1	1	5	3º
1896	ALINE APARECIDA DOMINGUES	102172744	24/01/1990	ADMINISTRAÇÃO	3	0	2	5	4º
12481	PEDRO HENRIQUE LOPES	13158072937	26/11/1998	ADMINISTRAÇÃO	2	1	2	5	5º
12416	DANIELA KRÜGER DA CRUZ	13877788-0	30/11/2000	ADMINISTRAÇÃO	2	1	2	5	6º
12567	MATEUS DOS ANJOS MOREIRA	136886126	06/05/2001	ADMINISTRAÇÃO	2	1	2	5	7º
11212	ANDRÉ LUIZ KLÜBER FRITSCH	106619859	08/01/1996	ADMINISTRAÇÃO	1	2	2	5	8º
12344	CLAISLLA DIENE DE LARA MACHADO	134580739	31/01/2002	ADMINISTRAÇÃO	1	2	2	5	9º
12446	ÉVELYN NATHÁLYE GONÇALVES ANACLETO	138915000	28/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	1	1	2	4	N.C
12615	THAIS FERNANDA DA SILVA BRITO	106845719	19/05/1995	ADMINISTRAÇÃO	3	0	1	4	N.C
5252	WALLISON LUIS QUADROS PADILHA	105899475	17/09/1995	ADMINISTRAÇÃO	1	1	1	3	N.C
12616	LUIS RAMON CAPELETO PORTELA	128190651	06/01/1994	ADMINISTRAÇÃO	1	1	1	3	N.C
12545	EDUARDA DE AP FERNANDES RIBEIRO	144529235	22/01/2001	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
11841	EDUARDA MARTINS DA LUZ	140832316	23/03/2000	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
12436	GABRIELLE FERNANDA GARCIA MACKIEVICZ	14.264.705-2	30/06/2001	ADMINISTRAÇÃO				-	-
9777	MARCELLE BUCH SCHARAM	97264643	26/04/1985	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
12591	MARIA EDUARDA MARCONDES CHIMANSKI	139444434	12/01/2003	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
CÓD.	NOME	RG	DAT. NASC	ÁREA	NOTAS				
					RAC.LOG	ATUALID.	CON. GER	TOTAL	CLASS.
12479	LEDIANE SILVEIRA DOS PASSOS	142439506	07/04/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	2	3	7	1º
7950	THEILOR FELIPE SECCHI	125953786	23/02/1998	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	1	1	5	2º
12678	CRISLAINE RODRIGUES CRULE	142702576	15/09/1998	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	0	2	5	3º
9795	KELLEN CRISTIANE SANTOS MEURER	80063814	23/05/1980	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	1	2	4	N.C
12660	CAMILI CARVALHO DA SILVA	150098653	31/03/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-	-	-	-	-
12417	ÉMELI KRUCHELSKI SUTIL	149939920	11/08/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-	-	-	-	-
12530	NATHÁLIA ZANELLA	135920509	30/05/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-	-	-	-	-
DIREITO									
CÓD.	NOME	RG	DAT. NASC	ÁREA	NOTAS				
					RAC.LOG	ATUALID.	CON. GER	TOTAL	CLASS.
12455	ISABELA MACENO DREVISKI	127290377	19/07/2002	DIREITO	2	3	2	7	1º
12445	DAIANA ROHR	1300933220	24/01/1997	DIREITO	2	2	2	6	2º
9770	ISRAELI PALUSKI CAMARGO	137739135	29/05/2000	DIREITO	1	2	2	5	3º
6729	KATIA LEAL LEMOS	133539379	06/02/2000	DIREITO	0	1	2	3	N.C
12449	EDILAINE RIBEIRO DOS SANTOS	139433807	09/12/1999	DIREITO	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS SOCIAIS									
CÓD.	NOME	RG	DAT. NASC	ÁREA	NOTAS				
					RAC.LOG	ATUALID.	CON. GER	TOTAL	CLASS.
10734	ELIS KAUANE MOREIRA BORGES	7761100985	21/02/1999	CIÊNCIAS SOCIAIS	-	-	-	-	-
ENFERMAGEM									

CÓD.	NOME	RG	DAT. NASC	ÁREA	NOTAS				
					RAC.LOG	ATUALID.	CON. GER	TOTAL	CLASS.
10963	JAINE CARDOSO	136933850	16/04/2001	ENFERMAGEM	3	1	4	8	1º
11456	BRUNA PERI DOS SANTOS	139370279	11/10/1999	ENFERMAGEM	2	1	4	7	2º
12495	MARIANA KUBLINSKI	142648709	09/07/2000	ENFERMAGEM	2	1	3	6	3º
12010	MICHELE LIMA DA LUZ	14.627.413-7	21/09/2001	ENFERMAGEM	2	1	3	6	4º
12658	MARIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	140367516	17/12/2001	ENFERMAGEM	2	1	3	6	5º
12604	MATHEUS PADILHA DOS SANTOS	144395840	28/08/2002	ENFERMAGEM	3	0	2	5	6º
12625	LAURA MARIA BASTOS NOVAKOVSKI	142416980	19/01/2001	ENFERMAGEM	2	1	2	5	7º
12608	ADRIANE CHAGAS DE LIMA	140614203	14/08/1998	ENFERMAGEM	2	0	3	5	8º
11165	ALICE TRINDADE VIANA	141369768	27/04/1999	ENFERMAGEM	1	1	3	5	9º
4866	GABRIELE SEBRENSKI	137015196	16/08/1996	ENFERMAGEM	1	0	4	5	10º
4888	THAIRINE DE SOUZA MARQUES	140568066	25/05/1999	ENFERMAGEM	1	1	1	3	N.C
12557	ARIANE CARDOSO MOREIRA	138760464	28/09/2002	ENFERMAGEM	1	1	1	3	N.C
11434	AMANDA APARECIDA SOUZA	138053016	16/09/2000	ENFERMAGEM	1	0	2	3	N.C
3489	GESSICA MULLER DE MELLO	100080044	16/08/1997	ENFERMAGEM	0	3	0	3	N.C
12444	ANA CRISTINA DOLINSKI	136824708	17/01/2000	ENFERMAGEM	0	0	3	3	N.C
12570	CLEVERSON DIAS OLIVEIRA	13.240.057-1	12/08/1994	ENFERMAGEM	0	1	2	3	N.C
12565	DAIANE LIMA BERALDO	135402907	21/06/1997	ENFERMAGEM	1	1	1	3	N.C
12489	ALINE PEREIRA	155747641	06/03/1998	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
12473	CARLA EDUARDA KRUTSCH FERNANDES	138597571	31/05/1999	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
4672	DIONIELE FERREIRA	135520900	09/03/1999	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
12502	EDUARDA ANDERLE	126876491	10/10/1998	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
12443	ELLEN THAIS CALDAS REZENDE	86222060	14/01/1991	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
11548	HELOIZA DE FÁTIMA VARELLA DA CRUZ	13704953-8	02/11/1998	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
12503	JULIENY CAMARGO	129637315	15/10/1994	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
10671	KAUANE DOS SANTOS BOEIRA	14553787-8	07/02/2000	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
12491	LOUISE ALMEIDA BATISTA	137390035	24/07/1998	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
12568	MARICE DA SILVA LIMA	107689346	20/06/1989	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
7971	MAYARA THAYS APARECIDA MESSIAS	139231503	08/10/1999	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
12595	NICOLE VEBER DE ALMEIDA	140279781	22/02/2002	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
12690	OSMAR HENRIQUE DOS SANTOS	140959820	08/04/2000	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
12457	VERÔNICA DE JESUS BETIM	142010119	29/11/2000	ENFERMAGEM	-	-	-	-	-
ANÁLISE DE SISTEMAS/ TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET									
CÓD.	**NOME**	**RG**	**DAT. NASC**	**ÁREA**	**NOTAS**				
					RAC.LOG	**ATUALID.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS.**
12630	ANDRÉ DE SOUZA ARANDA	105896999	06/06/1992	TEC. EM SIST. PARA INTERNET	1	0	3	4	N.C
12619	WESLEY WIRMOND	1392420902	14/11/2002	ANÁLISE DE SISTEMAS	1	0	2	3	N.C
12380	MADSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMARGO	370415	22/11/1991	ANÁLISE DE SISTEMAS	-	-	-	-	-

Legenda:
N.C. - Não Classificado

Guarapuava, 16 de março de 2020.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Departamento de Licitação
Membro

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Diretor Administrativo
Membro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:287E4EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL°04/2020 FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 04/2020

O Presidente do **Fundo de Previdência do Município de Laranjal, PR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n°55/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

PROCURADOR JURÍDICO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
058096	FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS	21/12/1992	20,00	16,00	51,00	**87,00**	Classif.
064173	PAULO CESAR ZOLANDEK	26/04/1979	10,00	14,00	36,00	**60,00**	Classif.
062378	JOSE WILSON DOS SANTOS	16/04/1977	14,00	14,00	27,00	**55,00**	Desc.
058100	ABRAAO LINCOLN DOS SANTOS VAIS	06/01/1995	10,00	16,00	27,00	**53,00**	Desc.
058844	BRUNA MOREIRA PEREIRA	16/07/1996	8,00	14,00	30,00	**52,00**	Desc.
058039	NIKELY CARNEIRO PRATES	07/08/1995	12,00	14,00	24,00	**50,00**	Desc.
063155	PATRICIA DA SILVA SALVADOR	15/04/1995	12,00	8,00	24,00	**44,00**	Desc.
058311	ELTON SERGIO FREITAS MAZUROK	17/10/1997	14,00	14,00	15,00	**43,00**	Desc.
058063	ELIO DIDIMO	20/02/1974	10,00	12,00	21,00	**43,00**	Desc.
064268	EVERALDO FRANCISCO TRABUCO	14/03/1979	6,00	10,00	27,00	**43,00**	Desc.
062273	JOSE CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR	10/11/1976				**Aus.**	Desc.
058209	VANESSA DE CAMPOS	31/08/1993				**Aus.**	Desc.
064717	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	05/10/1995				**Aus.**	Desc.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
LEG – Nota obtida em Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 12 de março de 2020.

EDINILSON GUIMARÃES
Presidente
Fundo de Previdência do Município de Laranjal, PR

ANTONIO SERGIO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Laranjal - PR

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F24F8087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL°04/2020 FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 04/2020

O Presidente do **Fundo de Previdência do Município de Laranjal, PR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n°55/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

PROCURADOR JURÍDICO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
058096	FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS	21/12/1992	20,00	16,00	51,00	**87,00**	Classif.
064173	PAULO CESAR ZOLANDEK	26/04/1979	10,00	14,00	36,00	**60,00**	Classif.
062378	JOSE WILSON DOS SANTOS	16/04/1977	14,00	14,00	27,00	**55,00**	Desc.
058100	ABRAAO LINCOLN DOS SANTOS VAIS	06/01/1995	10,00	16,00	27,00	**53,00**	Desc.
058844	BRUNA MOREIRA PEREIRA	16/07/1996	8,00	14,00	30,00	**52,00**	Desc.
058039	NIKELY CARNEIRO PRATES	07/08/1995	12,00	14,00	24,00	**50,00**	Desc.
063155	PATRICIA DA SILVA SALVADOR	15/04/1995	12,00	8,00	24,00	**44,00**	Desc.
058311	ELTON SERGIO FREITAS MAZUROK	17/10/1997	14,00	14,00	15,00	**43,00**	Desc.
058063	ELIO DIDIMO	20/02/1974	10,00	12,00	21,00	**43,00**	Desc.
064268	EVERALDO FRANCISCO TRABUCO	14/03/1979	6,00	10,00	27,00	**43,00**	Desc.
062273	JOSE CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR	10/11/1976				**Aus.**	Desc.
058209	VANESSA DE CAMPOS	31/08/1993				**Aus.**	Desc.
064717	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	05/10/1995				**Aus.**	Desc.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
LEG – Nota obtida em Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 12 de março de 2020.

EDINILSON GUIMARÃES
Fundo de Previdência do Município de Laranjal, PR
Presidente

ANTONIO SERGIO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Laranjal - PR

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FE8C15B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALN°05/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 05/2020
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n°55/2020, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º – A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.
2º – A convocação dos candidatos aos cargos de Professor da Rede Básica de Ensino, Professor de Educação Física e Pedagogo, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 22 de março de 2020, das 10:30 às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR.
2.1 – A apresentação dos títulos presencialmente se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
2.2 - O candidato classificado que não possuir nenhum dos títulos indicados no item 8.3.5 do Edital nº 01/2020 não precisa comparecer na prova de títulos.
3º – A convocação dos candidatos aos cargos de Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas e Desenhista, classificados na prova escrita, conforme quadro disposto no Item 8.4 do Edital de Concurso nº 01/2020, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **22 de março de 2020**, devendo o candidato comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, **às 08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.
3.1 – Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, deverão apresentar CNH categoria"C" ou superior, em plena validade, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria de CNH.
3.2 – Os candidatos ao cargo de Motorista de Ambulância, deverão apresentar CNH categoria"D" ou superior, em plena validade, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria de CNH.
4º – Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15
OPERADOR DE MÁQUINAS	15
DESENHISTA	05

5º – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova prática, com 15 (quinze) minutos de antecedência, portando documento oficial com fotografia. Após o horário estabelecido nos itens anteriores não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, bem como sua realização, sendo o mesmo considerado desclassificado do Concurso Público.
6º – Relação nominal dos candidatos inscritos, com sua respectiva nota na prova escrita, separados por cargo:

AGENTE DE ENDEMIAS								
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
065096	JOSE ERNANI ALMEIDA SILVEIRA	16/06/1994	2,00	8,00	8,00	30,00	**48,00**	Desc.
061767	EDISELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/09/1989	4,00	4,00	6,00	27,00	**41,00**	Desc.
060749	ROSELIA APARECIDA DA COSTA	27/05/1992	0,00	4,00	6,00	30,00	**40,00**	Desc.
058709	SIRLEI PEREIRA DE CAMPOS	06/11/1986	8,00	4,00	2,00	24,00	**38,00**	Desc.
059853	ANNELISE CAMPOS DA SILVA	08/06/1993	2,00	4,00	10,00	21,00	**37,00**	Desc.
058794	MARCIELI ARAUJO	27/07/1995	2,00	4,00	4,00	27,00	**37,00**	Desc.
065029	LISDAINE ARTIGAS OLIVEIRA	03/11/1992	4,00	0,00	4,00	27,00	**35,00**	Desc.

065303	JOAO PAULO LUCAS ANTUNES	12/05/2002	4,00	4,00	8,00	18,00	**34,00**	Desc.
058196	VANDERLEI MARTINS DE PAULA	09/12/1976	2,00	4,00	4,00	24,00	**34,00**	Desc.
065220	WUECHELEY APARECIDA DOS SANTOS	27/07/2000	2,00	6,00	2,00	24,00	**34,00**	Desc.
059858	LEIA CRISTINA EVANGELISTA RODRIGUES	02/04/1986	2,00	0,00	6,00	24,00	**32,00**	Desc.
058896	WILLIAN KOLOSIUSKI	16/12/1996	2,00	10,00	2,00	18,00	**32,00**	Desc.
058949	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	05/10/1994	0,00	4,00	4,00	24,00	**32,00**	Desc.
058045	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA	09/03/1993	0,00	2,00	8,00	21,00	**31,00**	Desc.
058211	THAIS DOS SANTOS DA ROCHA	24/07/2000	0,00	6,00	6,00	18,00	**30,00**	Desc.
064476	ELIANE VITT SOARES	18/01/1982	0,00	2,00	6,00	21,00	**29,00**	Desc.
061331	GLADISON AISLAN DOS SANTOS OLIVEIRA	28/12/2000	0,00	6,00	8,00	15,00	**29,00**	Desc.
065333	MARCIANO FRANCISCO DE FARIAS	04/04/1994	4,00	6,00	4,00	12,00	**26,00**	Desc.
063635	MARIA DA LUZ KATZKI	02/11/1977	0,00	2,00	6,00	18,00	**26,00**	Desc.
065001	VIVIANE APARECIDA PEDROSO SCHREINER	07/12/1974	0,00	4,00	4,00	12,00	**20,00**	Desc.
058203	JOCENI DOS SANTOS LACHESKI	08/05/1983	2,00	2,00	0,00	15,00	**19,00**	Desc.
064621	EDSON MONEGATE SOBRINHO	31/12/1996	0,00	4,00	6,00	9,00	**19,00**	Desc.
062106	ALEX SANDRO TABORDA BATISTA	16/09/1991	2,00	0,00	0,00	15,00	**17,00**	Desc.
064826	RENATO VIEIRA DOS SANTOS	15/01/1986					**Aus.**	Desc.

ANALISTA DE CONTROLE

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
058123	LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS	13/09/1993	16,00	18,00	60,00	**94,00**	Classif.
058959	MARIA ZILDA LOPES DOS SANTOS	03/01/1993	16,00	14,00	54,00	**84,00**	Classif.
062258	TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO	06/01/1996	14,00	14,00	36,00	**64,00**	Classif.
058018	MARLI ANTONOWICZ MULLER	21/05/1993	14,00	12,00	30,00	**56,00**	Desc.
059009	MARCOS VINICIOS POLETO	22/06/1990	14,00	8,00	24,00	**46,00**	Desc.
065708	FABIANE LEMOS	09/09/1983	10,00	12,00	24,00	**46,00**	Desc.
058172	JAINE MARIA BRAZ	26/06/1997	8,00	8,00	30,00	**46,00**	Desc.
058079	JOAO VAGNER BORGES	31/01/1992	10,00	14,00	21,00	**45,00**	Desc.
062541	OSVALDO INACIO FERREIRA	10/10/1991	10,00	10,00	24,00	**44,00**	Desc.
064897	REINALDO SCHINERMANN	06/10/1974	6,00	8,00	24,00	**38,00**	Desc.
058022	THOMAS CALDAS DA LUZ	01/01/1982	6,00	8,00	24,00	**38,00**	Desc.
058711	JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	13/04/1995	6,00	10,00	21,00	**37,00**	Desc.
058744	JAQUELINE MENDES CARRIEL	21/02/1996	10,00	8,00	18,00	**36,00**	Desc.
058208	LUANA CRISTINA VALIGURA	09/12/1994	8,00	4,00	21,00	**33,00**	Desc.
058178	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	08/06/1978				**Aus.**	Desc.
058221	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986				**Aus.**	Desc.
058170	JAQUELINE BRAZ	20/07/1994				**Aus.**	Desc.
058225	JULIANA FERREIRA DA SILVA	27/12/1993				**Aus.**	Desc.
058136	LUCINELI DOBRZANSKI	31/07/1988				**Aus.**	Desc.
058199	VANESSA DE CAMPOS	31/08/1993				**Aus.**	Desc.

ARQUITETO - URBANISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
058948	SIMONE DE ANDRADE	01/06/1980	20,00	18,00	51,00	**89,00**	Classif.
058684	DARLAN AURELIO DUTRA	21/06/1991	12,00	12,00	39,00	**63,00**	Classif.
065561	TAIMARA SOARES	24/04/1995				**Aus.**	Desc.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
058835	ADILSO GALVAO DOS SANTOS	11/02/1989	4,00	10,00	16,00	36,00	**66,00**	Classif.
064236	DOMINGOS TAVELA RIBEIRO	08/04/1987	2,00	10,00	10,00	39,00	**61,00**	Classif.
064850	JOAO MARCOS ARAUJO	24/01/1999	6,00	8,00	10,00	27,00	**51,00**	Desc.
058892	MICHEL MARTINS KRIGER	14/07/2000	2,00	6,00	8,00	33,00	**49,00**	Desc.
058517	MARCIO UCHAKI DA CRUZ	08/02/1996	4,00	8,00	6,00	30,00	**48,00**	Desc.
063423	RALF DOS SANTOS MACHADO	29/08/1996	6,00	4,00	10,00	27,00	**47,00**	Desc.
060742	WILIAN ORTIZ	04/10/1999	2,00	2,00	6,00	33,00	**43,00**	Desc.
065518	CARLA ANTONIELLI GOLANOSKI CLAZER	03/07/1986	2,00	6,00	4,00	30,00	**42,00**	Desc.
058879	ALINE APARECIDA PRAXEDES KARPINSKI	03/02/1988	2,00	4,00	8,00	27,00	**41,00**	Desc.
063087	RENATA MARIA ANTUNES	04/03/1996	0,00	6,00	8,00	27,00	**41,00**	Desc.
062633	DAFINI APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	27/04/1995	4,00	4,00	2,00	30,00	**40,00**	Desc.
065246	GABRIEL PAGANINI	11/01/1998	2,00	8,00	10,00	18,00	**38,00**	Desc.
063982	ANA PAULA MENDES DE FREITAS	06/12/1999	0,00	2,00	8,00	27,00	**37,00**	Desc.
059404	MARIA NATHACHA SANTA CLARA SENE	22/01/2004	10,00	4,00	2,00	18,00	**34,00**	Desc.
064707	LUANA MARIA DE OLIVEIRA	23/11/2000	6,00	2,00	4,00	21,00	**33,00**	Desc.
058958	JANAINA APARECIDA BORGES	23/10/1994	2,00	2,00	4,00	24,00	**32,00**	Desc.

060081	JOAO LUCAS SOUZA DA LUZ	28/09/1999	0,00	4,00	4,00	21,00	**29,00**	Desc.
058782	EVANDRO OSCAR MIRANDA DOS SANTOS	08/11/1979	4,00	6,00	6,00	12,00	**28,00**	Desc.
065777	ELIANE SANTOS OLIVEIRA	21/03/1997	2,00	2,00	6,00	18,00	**28,00**	Desc.
065273	RAFAELI MARIA ANTUNES	30/04/2001	2,00	6,00	8,00	12,00	**28,00**	Desc.
058119	ANGELICA APARECIDA BRODAI	02/07/1996	2,00	0,00	6,00	18,00	**26,00**	Desc.
058720	ELAINE DE OLIVEIRA	23/03/1996	0,00	0,00	10,00	15,00	**25,00**	Desc.
060073	JOAO EUGENIO DE SOUZA	12/06/1970	2,00	2,00	8,00	12,00	**24,00**	Desc.
058902	TAINARA CRISTINA DE MORAIS	09/02/2001	2,00	2,00	8,00	12,00	**24,00**	Desc.
063915	JESNER TELES DA SILVA DIAS	31/10/1991	2,00	4,00	6,00	9,00	**21,00**	Desc.
058152	TATIANE DOBRZANSKI	25/10/1990					**Aus.**	Desc.
062223	FABIANO BIANCATO	26/02/1994					**Aus.**	Desc.

AUXILIAR DE DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
058072	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	05/11/1997	4,00	2,00	10,00	30,00	**46,00**	Desc.
064820	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	15/02/2000	4,00	6,00	6,00	21,00	**37,00**	Desc.
065262	JOSIANE GODOY DOS SANTOS	10/03/1983	4,00	0,00	6,00	24,00	**34,00**	Desc.

AUXILIAR DE SALA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
064368	LUCILAINE DE FATIMA VALIGURA	22/08/1997	2,00	0,00	6,00	33,00	**41,00**	Desc.
065160	JESICA PEREIRA DE SOUZA	31/07/1988	4,00	4,00	8,00	21,00	**37,00**	Desc.
058117	MARIANE PORTELA	03/09/1980	4,00	4,00	10,00	15,00	**33,00**	Desc.
061367	FATIMA APARECIDA DOMINGUES	27/02/1981	2,00	2,00	4,00	21,00	**29,00**	Desc.
064358	ERONILDA APARECIDA MARQUES	01/08/1976	0,00	2,00	4,00	21,00	**27,00**	Desc.
058932	DIOMARA DE FARIAS	21/04/1989	2,00	0,00	6,00	6,00	**14,00**	Desc.

DESENHISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
064390	WELINGTON RIBEIRO	22/06/1996	8,00	10,00	16,00	48,00	**82,00**	Classif.
058850	JEAN VINICIUS DOS SANTOS	21/02/1996	2,00	8,00	14,00	39,00	**63,00**	Classif.
058683	AMABILE DA SILVA ZAT	21/05/2002	4,00	8,00	10,00	36,00	**58,00**	Desc.
065624	JANDIR CAMPANINI NETO	19/10/1997	6,00	8,00	8,00	30,00	**52,00**	Desc.
058116	DANILO NEVES	04/04/1983	2,00	6,00	6,00	36,00	**50,00**	Desc.
063221	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LUZ	18/07/1998	0,00	4,00	6,00	18,00	**28,00**	Desc.
063050	TAIS CRSTINA SERBAI	23/12/1999	0,00	0,00	10,00	6,00	**16,00**	Desc.
064138	DANIELA MIRANDA GRIZ	20/08/1990					**Aus.**	Desc.

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
059001	SILMARA CARVALHO CORDEIRO	16/07/1990	8,00	10,00	33,00	**51,00**	Desc.
058293	CANIJIA PEDRO BITENCOURT	02/10/1997	12,00	4,00	33,00	**49,00**	Desc.
064223	FABIO ADRIEL VARELLA	13/12/1989	4,00	10,00	33,00	**47,00**	Desc.
063300	JEAN ALVES DE LIMA	21/05/1992	10,00	6,00	30,00	**46,00**	Desc.
058103	ALINE DE SOUZA PINTO	10/03/1997	4,00	8,00	33,00	**45,00**	Desc.
058498	EUDA MARIA SAMPAIO	19/08/1981	10,00	10,00	24,00	**44,00**	Desc.
061910	KEILA CRISTINA SITOWSKI	20/08/1991	6,00	10,00	27,00	**43,00**	Desc.
063988	MARLENE DASKO	19/05/1974	8,00	6,00	27,00	**41,00**	Desc.
063844	ANA LUCIA CEDORAK	07/09/1980	4,00	4,00	30,00	**38,00**	Desc.
058908	AMANDA JULIANA RICKEN	08/08/1996	6,00	8,00	21,00	**35,00**	Desc.
058157	CLEONICE DA SILVA JACOMO	12/05/1973	2,00	6,00	21,00	**29,00**	Desc.
058043	LUCIANE DE OLIVEIRA ANTUNES	05/03/1992	2,00	8,00	15,00	**25,00**	Desc.
058207	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992				**Aus.**	Desc.
065396	LUCIANO DE LIMA	21/06/1983				**Aus.**	Desc.
058232	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/1981				**Aus.**	Desc.

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
058627	PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS	25/08/1995	18,00	16,00	60,00	**94,00**	Classif.
065098	RENAN DA SILVA OTTERSBACH	11/03/1997	14,00	12,00	60,00	**86,00**	Classif.
065216	RAYLTON PEREIRA DE SOUSA	07/06/1992	14,00	18,00	51,00	**83,00**	Classif.
065143	PEDRO DEVANIL MORETO JUNIOR	06/11/1997	16,00	6,00	54,00	**76,00**	Classif.
058927	OLIVIO SOARES JUNIOR	06/03/1991	18,00	14,00	42,00	**74,00**	Classif.
064524	LEANDRO LOPES SEVERINO	24/10/1991	10,00	10,00	33,00	**53,00**	Desc.
058307	DAISY CAROLINE STOSKI	05/03/1987	12,00	8,00	30,00	**50,00**	Desc.
058179	ANDRESSA ZUBKO	07/02/1997	8,00	8,00	33,00	**49,00**	Desc.
062255	ALANA VANESSA BARANKIEVICZ	29/12/1994	8,00	10,00	15,00	**33,00**	Desc.
058027	MARELISE AMARAL DOS SANTOS	13/05/1995	8,00	6,00	15,00	**29,00**	Desc.

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
058202	RENATO PEREIRA DE	24/02/1992	10,00	12,00	33,00	**55,00**	Desc.

	OLIVEIRA						
058020	BIANCA PADILHA ANDRADE	03/05/1986	12,00	8,00	24,00	**44,00**	Desc.
064875	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	07/06/1995	10,00	8,00	21,00	**39,00**	Desc.
058223	VERONICE LIGIA ZYGER	30/09/1967	4,00	8,00	27,00	**39,00**	Desc.
058205	ANDRESSA JAQUELINE TONI	27/05/1994				**Aus.**	Desc.
058200	KELVIN KALLEY COUTO RODRIGUES	31/03/1999				**Aus.**	Desc.

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
058837	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	07/02/1997	12,00	6,00	36,00	**54,00**	Desc.
061420	ANGELA MARIA KERNISKI	13/04/1995	8,00	8,00	27,00	**43,00**	Desc.
063297	LINCOLN ABREU LOPES	21/04/1995	10,00	4,00	27,00	**41,00**	Desc.
058687	KAROLINE ISNAK RODRIGUES	07/01/1996	8,00	8,00	24,00	**40,00**	Desc.
064783	INDIANARA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/08/1995	10,00	8,00	21,00	**39,00**	Desc.
065826	NERISON LUCAS COSTA PEREIRA	24/07/1994	8,00	10,00	21,00	**39,00**	Desc.
058104	BRENDA RAISSA OLIVEIRA DE SOUZA LEAL	16/04/1997	8,00	6,00	24,00	**38,00**	Desc.
058384	ISABELA CAROLINE CHINI NAVARRO	16/06/1994	14,00	4,00	12,00	**30,00**	Desc.
058826	CAMILA SCHUELTER VALLE BRANDIELLI	18/01/1989	8,00	8,00	12,00	**28,00**	Desc.
058038	SILVIA GENIELE VICENTIN	13/01/1991	4,00	8,00	15,00	**27,00**	Desc.
065376	IVOLENE SERBAI	16/07/1994	4,00	8,00	9,00	**21,00**	Desc.
058695	ARIELI GIL BASICHETTI	25/03/1996				**Aus.**	Desc.

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
058219	VANESSA BRUGNAROTTO	27/06/1992	14,00	6,00	18,00	**38,00**	Desc.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
058201	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	10/05/1969	16,00	14,00	36,00	**66,00**	Classif

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	PS	LT	PE	CLASSIF.
058210	NOEL SCHMEGEL	12/08/1977	8,00	8,00	14,00	33,00	**63,00**	Classif.
058940	LUIZ FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	12/09/1989	6,00	6,00	12,00	30,00	**54,00**	Desc.
062103	ROSALVO DE RAMOS	04/06/1981	4,00	8,00	14,00	21,00	**47,00**	Desc.
058163	HUGO LEANDRO PEREIRA	07/11/1982	2,00	8,00	16,00	21,00	**47,00**	Desc.
058102	GEFERSON DA SILVA DUTRA	18/12/1984	4,00	4,00	10,00	24,00	**42,00**	Desc.
065421	ANDERSON FREITAS	07/01/1989	2,00	10,00	14,00	15,00	**41,00**	Desc.
065422	MARCOS ROBERTO PUTTKAMER	25/08/1987	4,00	6,00	12,00	18,00	**40,00**	Desc.
058025	INIOSMAR ARAUJO DA SILVA	15/10/1987	2,00	6,00	12,00	18,00	**38,00**	Desc.
062194	DINORI ANTUNES DA ROSA	27/03/1983	0,00	4,00	8,00	15,00	**27,00**	Desc.
064548	ERONDI RIBEIRO DE FARIA	09/06/1976	0,00	2,00	8,00	9,00	**19,00**	Desc.
064951	SALATIER DE SOUZA TRINDADE	29/09/1966					**Aus.**	Desc.
059007	ALESELMO DELMASCHIO	02/02/1991					**Aus.**	Desc.
062141	FELIPE NOGUEIRA DE SANTANA	13/11/1992					**Aus.**	Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	PS	LT	PE	CLASSIF.
058246	ANDRE SANTOS DE LARA	25/09/1995	4,00	6,00	18,00	36,00	**64,00**	Classif.
058244	LUCAS SANTOS DE LARA	25/09/1995	6,00	8,00	10,00	30,00	**54,00**	Desc.
058849	JOSE ADAO FIUSA	20/07/1993	2,00	8,00	14,00	18,00	**42,00**	Desc.
058089	SIMON KLACZEK DALLAGO	22/05/1989	2,00	10,00	14,00	12,00	**38,00**	Desc.
064644	RODRIGO DA ROCHA	07/07/1993	0,00	6,00	10,00	18,00	**34,00**	Desc.
058818	DINALCI ARANTE WALIGURA	10/07/1992	4,00	6,00	8,00	15,00	**33,00**	Desc.
063341	JOSE SIDINEY RODRIGUES	12/06/1965	4,00	0,00	10,00	18,00	**32,00**	Desc.
065293	MARCELO JUNIOR FARIAS	04/05/1999	0,00	6,00	10,00	15,00	**31,00**	Desc.
065818	MARCELO AUGAUSTO VICENTIN DE OLIVEIRA	21/01/1995	2,00	6,00	14,00	6,00	**28,00**	Desc.
065218	ROGELIO DE FARIAS	02/04/1986	4,00	4,00	10,00	9,00	**27,00**	Desc.
058913	ANTONIO ALBARI DOS SANTOS	23/05/1962	2,00	4,00	8,00	9,00	**23,00**	Desc.
063967	GABRIEL TELLES DA	07/07/1997	2,00	2,00	6,00	9,00	**19,00**	Desc.

	SILVA DIAS							
058138	JOSE EDENILSON DE PAULA	17/11/1976	2,00	0,00	6,00	9,00	**17,00**	Desc.

PEDAGOGO							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
063972	RUBIELE PATRICIA MOGARTE	12/02/1997	14,00	14,00	57,00	**85,00**	Classif.
058906	SOLANGE KERVALD MARTINS	28/10/1982	16,00	14,00	54,00	**84,00**	Classif.
065070	PAULO SUZIN BRAGANHOLO	15/06/1991	16,00	12,00	54,00	**82,00**	Classif.
058346	VANILTON LUCAS BARBOSA	22/11/1996	18,00	12,00	51,00	**81,00**	Classif.
058588	ROBSON CARNEIRO MENESES	17/11/1976	16,00	12,00	45,00	**73,00**	Classif.
058214	SILVIA DA SILVA LEAL	27/11/1991	8,00	10,00	45,00	**63,00**	Classif.
058120	ROSENILDA DE LIMA PLEP	14/07/1985	10,00	6,00	45,00	**61,00**	Classif.
062476	TATIANE CRISTINA BREY	15/05/1986	8,00	6,00	42,00	**56,00**	Desc.
058081	GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS	15/09/1995	8,00	4,00	42,00	**54,00**	Desc.
062337	MARCOS ANTONIO DO PRADO GONZALEZ	06/12/1994	6,00	6,00	42,00	**54,00**	Desc.
058197	NEUSA PRESTES FERNANDES	22/07/1977	8,00	6,00	36,00	**50,00**	Desc.
064250	DIENEFER DE FATIMA GRADE	29/11/1994	2,00	6,00	30,00	**38,00**	Desc.

PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
058153	DEBORA CRISTINA GONCALVES THOMAZ	20/12/1990	20,00	8,00	54,00	**82,00**	Classif.
058675	JISLENE SERBAI IENSEN	27/06/1989	12,00	8,00	54,00	**74,00**	Classif.
058834	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS	19/12/1991	12,00	16,00	45,00	**73,00**	Classif.
061492	TANIA NUNES	13/11/1987	12,00	10,00	48,00	**70,00**	Classif.
064739	JUNIOR SERGIO BARD	02/06/1979	16,00	8,00	45,00	**69,00**	Classif.
058151	JOVANE MENDES ARAUJO	12/12/1986	8,00	10,00	51,00	**69,00**	Classif.
058633	JOSIANE BATISTA	09/07/1981	12,00	8,00	48,00	**68,00**	Classif.
061333	SUSANA DOS SANTOS SILVA	14/01/1983	14,00	10,00	42,00	**66,00**	Classif.
058832	ALINE DA LUZ MACHADO MUHLSTEDT	18/07/1993	12,00	6,00	48,00	**66,00**	Classif.
058515	LUANA LORENZETT	19/01/1997	10,00	8,00	48,00	**66,00**	Classif.
058187	IVONALDO RIBEIRO	25/04/1985	8,00	16,00	42,00	**66,00**	Classif.
065257	DIRCE PRATES GUEREGA	01/06/1967	6,00	12,00	48,00	**66,00**	Classif.
058667	JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI HALILA	16/03/1968	12,00	8,00	45,00	**65,00**	Classif.
060677	TAINA CRISTINA SUERO DA CRUZ	10/12/1996	10,00	10,00	45,00	**65,00**	Classif.
058823	VANDERLEI RETCHESKI	17/08/1988	8,00	12,00	45,00	**65,00**	Classif.
065374	ANA MARIA GONCALVES SERODIO	06/01/1983	4,00	12,00	48,00	**64,00**	Classif.
065487	LAIS DANIELE MICHALCZYSZYN	27/02/1993	12,00	6,00	45,00	**63,00**	Classif.
065078	PATRICIA LANDES DE MATOS	16/11/1991	8,00	10,00	45,00	**63,00**	Classif.
058954	NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA	28/12/1992	8,00	10,00	45,00	**63,00**	Classif.
064853	GISLAINE MATTEI	11/07/1995	8,00	10,00	45,00	**63,00**	Classif.
058786	ADRIANA APARECIDA IENSEN ARAUJO	24/09/1988	8,00	6,00	48,00	**62,00**	Classif.
058868	ESTER DE OLIVEIRA ANTUNES	27/03/1989	10,00	12,00	39,00	**61,00**	Classif.
058142	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	31/12/1983	8,00	8,00	45,00	**61,00**	Classif.
058077	ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA	05/07/1987	8,00	14,00	39,00	**61,00**	Classif.
064451	JOCELIA DE FREITAS	17/07/1993	8,00	4,00	48,00	**60,00**	Classif.
058955	CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA	18/11/1986	6,00	6,00	48,00	**60,00**	Classif.
065230	JOCIMARA DOCHEVAT LEAL	16/02/1990	6,00	12,00	42,00	**60,00**	Classif.
063074	NOELI DOS SANTOS	19/05/1980	12,00	8,00	39,00	**59,00**	Desc.
065431	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	21/03/1985	10,00	10,00	39,00	**59,00**	Desc.
063220	MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA	27/05/1982	6,00	10,00	42,00	**58,00**	Desc.
062287	TATIANI IVANOSKI	22/10/1987	4,00	12,00	42,00	**58,00**	Desc.
063219	ANA PAULA DE MEIRA	14/03/1986	8,00	10,00	39,00	**57,00**	Desc.
064542	CACIA APARECIDA COLLITO MARTINS	10/10/1976	6,00	12,00	39,00	**57,00**	Desc.
062470	EDILAINE ANTUNES	18/11/1986	6,00	6,00	45,00	**57,00**	Desc.
058044	MARIANGELA DOS SANTOS	01/07/1994	6,00	12,00	39,00	**57,00**	Desc.
064117	ROSALVO SEBASTIAO FREITAS	04/04/1971	8,00	12,00	36,00	**56,00**	Desc.
058228	MYLENA KARLA DE ANDRADE	04/08/1992	8,00	12,00	36,00	**56,00**	Desc.
058483	CLARISTINA CAETANO DE FREITAS MAZUROK	28/06/1975	4,00	10,00	42,00	**56,00**	Desc.
058855	GREGORIA GASQUES OYERA	01/06/1976	4,00	10,00	42,00	**56,00**	Desc.
058812	EDINA ANTUNES	02/05/1988	4,00	10,00	42,00	**56,00**	Desc.
058122	ANEZIA KOZAK	12/08/1970	6,00	16,00	33,00	**55,00**	Desc.
058872	ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	24/02/1982	6,00	10,00	39,00	**55,00**	Desc.
063521	MARIA LUISA DE OLIVEIRA SOUZA	07/05/1997	4,00	12,00	39,00	**55,00**	Desc.
058190	MONICA DE MELO TKACZUK	21/02/1995	8,00	10,00	36,00	**54,00**	Desc.

065445	ILZA LOPES DA SILVEIRA	17/02/1994	8,00	6,00	39,00	**53,00**	Desc.
058542	AMANDA DA SILVA BUENO PADILHA	27/04/1996	8,00	6,00	39,00	**53,00**	Desc.
058094	FABIANA CAROLINE DE SOUZA FELISBERTO	10/03/1994	6,00	8,00	39,00	**53,00**	Desc.
058811	DANIELE FERNANDA BUTKE MARIANO	23/11/1994	6,00	8,00	39,00	**53,00**	Desc.
062286	FRANCIELLY SEVERINO SCHON	31/07/1980	10,00	8,00	33,00	**51,00**	Desc.
058242	GRACIELA MENDES BATISTA	28/04/1994	8,00	10,00	33,00	**51,00**	Desc.
065380	GETULIA ANTUNES RIBEIRO	23/03/1967	10,00	4,00	36,00	**50,00**	Desc.
058031	MARILSA PEREIRA	03/09/1980	6,00	8,00	36,00	**50,00**	Desc.
058917	ELISANGELA DE FATIMA NUNES	07/12/1983	6,00	14,00	30,00	**50,00**	Desc.
058946	GREICE MENDES BATISTA	28/04/1994	6,00	8,00	36,00	**50,00**	Desc.
058133	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUTRA	07/09/1995	6,00	14,00	30,00	**50,00**	Desc.
062206	ADRIANA DOS SANTOS	24/08/1981	4,00	10,00	36,00	**50,00**	Desc.
061937	NEIDE APARECIDA SCHINERMANN	10/09/1979	6,00	10,00	33,00	**49,00**	Desc.
061526	ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS	05/06/1981	6,00	10,00	33,00	**49,00**	Desc.
058459	MIRIAN REGINA DOMBROSKI FELIX	14/09/1988	6,00	10,00	33,00	**49,00**	Desc.
061259	EDENILSON DOS SANTOS MENDES	26/12/1990	6,00	10,00	33,00	**49,00**	Desc.
058957	CLAUDINE ANGELINA CRISTOF DE OLIVEIRA	11/04/1990	4,00	12,00	33,00	**49,00**	Desc.
058024	JAQUELINE MARIA FERREIRA	16/07/1993	4,00	6,00	39,00	**49,00**	Desc.
064022	NOEL RODRIGUES	05/03/1965	8,00	10,00	30,00	**48,00**	Desc.
058799	ROSANA DE ALMEIDA CAVASSIM	12/11/1973	8,00	10,00	30,00	**48,00**	Desc.
064093	ELISEU DE ANDRADE	05/05/1990	8,00	10,00	30,00	**48,00**	Desc.
058856	VALQUIRIA DIAS DE OLIVEIRA	28/03/1984	6,00	8,00	33,00	**47,00**	Desc.
066394	EUNICE MINHUKA DE LIMA	25/03/1979	4,00	10,00	33,00	**47,00**	Desc.
065243	LUCILDA ROSLER ANTUNES PEREIRA	23/01/1970	12,00	4,00	30,00	**46,00**	Desc.
058875	CIONI DE FATIMA OLIVEIRA	08/05/1968	8,00	8,00	30,00	**46,00**	Desc.
058048	FRANCIELI ARAUJO	22/10/1993	6,00	10,00	30,00	**46,00**	Desc.
058195	ANDRESSA APARECIDA LEAL	11/08/1997	6,00	10,00	30,00	**46,00**	Desc.
065058	ELIANE GODOY DE LIMA	18/04/1975	4,00	6,00	36,00	**46,00**	Desc.
061544	ROSALIA CARNEIRO MENESES	21/09/1975	4,00	12,00	30,00	**46,00**	Desc.
058727	ROSEMILDA DE FATIMA MACHADO	09/04/1977	4,00	8,00	33,00	**45,00**	Desc.
058719	VERONICA DE JESUS MACHADO DE LIMA	06/08/1982	4,00	8,00	33,00	**45,00**	Desc.
058124	SUZELE PATRICIA CARNEIRO	21/05/1989	10,00	4,00	30,00	**44,00**	Desc.
058933	JOAO MARIA HENING	22/04/1990	8,00	12,00	24,00	**44,00**	Desc.
058905	ANA CAROLINE LIBANO VILELA	26/08/1993	6,00	8,00	30,00	**44,00**	Desc.
058830	ELICIANE GODOY DE LIMA	01/06/1979	2,00	6,00	36,00	**44,00**	Desc.
063349	JUANITA LEOPOLDINO DA SILVA	08/08/1968	6,00	10,00	27,00	**43,00**	Desc.
058188	ELENI APARECIDA MACHADO	10/04/1991	6,00	8,00	27,00	**41,00**	Desc.
058616	ADRIANE PADILHA DE PAULA DIAS	08/10/1988	4,00	8,00	27,00	**39,00**	Desc.
058204	ROSANGELA APARECIDA MARIA	04/10/1973	4,00	10,00	24,00	**38,00**	Desc.
059391	CIRENE SANTOS OLIVEIRA	04/10/1981	4,00	10,00	24,00	**38,00**	Desc.
065062	LUCINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26/09/1981	2,00	8,00	27,00	**37,00**	Desc.
058747	CLAUDINEI GUIMARAES	03/07/1985	4,00	8,00	24,00	**36,00**	Desc.
058788	DIODAIRA APARECIDA FERREIRA	30/08/1989	4,00	4,00	27,00	**35,00**	Desc.
058058	VERONI FELIX MOREIRA	06/02/1986	6,00	6,00	21,00	**33,00**	Desc.
058537	RUTE ANTUNES PEREIRA PADILHA	30/09/1959	10,00	4,00	18,00	**32,00**	Desc.
058808	IRONILDA DE FARIAS	18/09/1982	6,00	4,00	21,00	**31,00**	Desc.
064523	JULIANA DA SILVA	17/04/1991	6,00	6,00	18,00	**30,00**	Desc.
058023	GENIANE VICENTIN	26/01/1981	4,00	2,00	24,00	**30,00**	Desc.
058106	MARIA APARECIDA DE ABREU PADILHA	04/08/1968	6,00	8,00	15,00	**29,00**	Desc.
058937	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	05/08/1981	6,00	8,00	15,00	**29,00**	Desc.
058975	ALESSANDRA R VILELA	22/06/1977	4,00	4,00	12,00	**20,00**	Desc.
058155	ANDRE LUCAS PATENE DA COSTA	13/01/1997				**Aus.**	Desc.
063508	GIRLENE CORREIA	18/06/1981				**Aus.**	Desc.
058928	MARIZA THOMAZ	25/05/1987				**Aus.**	Desc.
062281	ZILDA LOPES DOS SANTOS	17/04/1968				**Aus.**	Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
058139	DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS	15/10/1991	20,00	12,00	51,00	**83,00**	Classif.

058135	VANESSA RODRIGUES	20/07/1985	12,00	6,00	39,00	**57,00**	Desc.
058128	AGNALDO XISTER HEMKEMEIER	19/01/1984	8,00	12,00	33,00	**53,00**	Desc.
058073	EVERTON ANDRADE DOS SANTOS	05/07/1992	8,00	8,00	36,00	**52,00**	Desc.
064232	DIEGO MARTINS ZENZELUK	22/12/1991	8,00	12,00	30,00	**50,00**	Desc.
063637	JOCIANE DE CAMPOS MEIRA	09/04/1986	8,00	4,00	27,00	**39,00**	Desc.
058101	GENIEIDE VICENTIN	20/11/1983	4,00	8,00	27,00	**39,00**	Desc.
061878	JAQUELINE DE ANDRADE	25/05/1997	6,00	4,00	27,00	**37,00**	Desc.
061818	TALITA APARECIDA BORGES	18/08/1999	4,00	8,00	24,00	**36,00**	Desc.
061261	TAMARA MARTINS DOS SANTOS	21/12/1990	4,00	6,00	24,00	**34,00**	Desc.
058156	RAFAEL MURILLO PADILHA DE ANDRADE	16/01/1999	4,00	6,00	21,00	**31,00**	Desc.
062304	ANDRESSA BARANKIEVICZ	18/03/1997	2,00	4,00	21,00	**27,00**	Desc.

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	PE	CLASSIF.
058026	SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/1992	18,00	18,00	45,00	**81,00**	Classif.
064919	MICHELE KOWALSKI	26/02/1995	10,00	10,00	51,00	**71,00**	Classif.
062370	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	31/08/1993	14,00	10,00	39,00	**63,00**	Classif.
060831	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	03/03/1994	10,00	8,00	45,00	**63,00**	Classif.
060744	CARINE COELHO	23/11/1995	12,00	10,00	39,00	**61,00**	Classif.
063538	JULIANE FERNANDA RIBEIRO	22/08/1997	8,00	10,00	42,00	**60,00**	Classif.
058916	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	08/09/1993	14,00	10,00	33,00	**57,00**	Desc.
062955	JOICE MARCONDES CORREIA	09/11/1992	12,00	8,00	36,00	**56,00**	Desc.
058476	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	14/10/1994	6,00	8,00	42,00	**56,00**	Desc.
063337	JOELMIR ROQUE CATTELAN	16/08/1985	12,00	10,00	33,00	**55,00**	Desc.
058035	THAIS LARISSA DOS SANTOS	20/11/1992	12,00	12,00	30,00	**54,00**	Desc.
065639	LUANA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	03/08/1995	14,00	12,00	27,00	**53,00**	Desc.
058029	MARIANA VICENTIN	26/05/1993	8,00	8,00	30,00	**46,00**	Desc.
058032	PAULO VINICIUSMATTOZO DA LUZ	08/06/1963	10,00	8,00	27,00	**45,00**	Desc.
063939	LARISSA NEVES MARCONDES SILVA	27/11/1995	10,00	10,00	24,00	**44,00**	Desc.
058056	JANETE MICHAELSEN	13/07/1989	4,00	10,00	30,00	**44,00**	Desc.
063765	KAREN DE OLIVEIRA	14/06/1989	8,00	8,00	27,00	**43,00**	Desc.
058784	BARBARA BARANKEVICZ	21/07/1997	4,00	8,00	30,00	**42,00**	Desc.
063663	GIOVANA COLABONE CELLIGOI	14/05/1993				**Aus.**	Desc.
058700	GUILHERME GARCIA BRAZ	15/07/1986				**Aus.**	Desc.
062129	LUCINELE MELLO	28/06/1997				**Aus.**	Desc.
058095	MARIANE KATRUCHA	24/06/1983				**Aus.**	Desc.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
062940	LEANDRO FRANCA	10/02/1992	6,00	0,00	8,00	39,00	**53,00**	Desc.
058126	AMAURY JOSE CARNEIRO JUNIOR	13/12/1967	6,00	6,00	4,00	33,00	**49,00**	Desc.
064498	DANIEL GONCALVES DE ABREU	05/03/2001	4,00	4,00	6,00	27,00	**41,00**	Desc.
058726	LUCIMARA DA SILVA	26/03/1981	4,00	2,00	8,00	24,00	**38,00**	Desc.
062190	MARILDA SLITALSKI MACHADO	18/09/1980	2,00	6,00	8,00	21,00	**37,00**	Desc.
058874	LIGIA CARLA DE LIMA MUHLSTEDT	21/11/2000	2,00	0,00	6,00	21,00	**29,00**	Desc.
058609	DHONE KRESKIUSKI	06/07/1992	0,00	2,00	8,00	18,00	**28,00**	Desc.
058216	ANDRESSA DA ROSA	25/08/1993					**Aus.**	Desc.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
058050	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	19/12/1989	4,00	2,00	6,00	33,00	**45,00**	Desc.
062791	RHAIANE CAROLINE SHINERMANN NOBREGA	22/06/1998	0,00	4,00	8,00	33,00	**45,00**	Desc.
058132	FRANCIELI MOREIRA MELO	02/01/1996	2,00	2,00	8,00	27,00	**39,00**	Desc.
058740	DORLI CARRIEL	15/08/1968	2,00	0,00	8,00	21,00	**31,00**	Desc.

	DOS SANTOS							
058525	FLAVIA ESTELA DOMINGUES NOGUEIRA	25/11/1997	0,00	0,00	6,00	24,00	**30,00**	Desc.
058924	SIRLENE DOS SANTOS CORDEIRO	10/10/1977	0,00	2,00	2,00	21,00	**25,00**	Desc.

VETERINÁRIO							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
063628	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	29/04/1994	16,00	14,00	42,00	**72,00**	Classif.
064214	ITALO DANIEL PIEREZAN	21/06/1989	8,00	14,00	39,00	**61,00**	Classif.
065520	MURILO MOTTI SCARPIM	05/12/1986	16,00	10,00	33,00	**59,00**	Desc.
058067	RAPHAEL ANNES	09/02/1977	14,00	12,00	33,00	**59,00**	Desc.
058030	DECIO MACHADO	27/05/1980	8,00	8,00	39,00	**55,00**	Desc.
058605	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	27/12/1997	14,00	8,00	30,00	**52,00**	Desc.
058065	THAIS LARA DAS NEVES NOGUEIRA	26/05/1999	8,00	8,00	36,00	**52,00**	Desc.
058189	ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS	14/07/1997	4,00	8,00	27,00	**39,00**	Desc.
058951	MARIA BEATRIZ ANTONIETTI MARTINS	03/05/1998	6,00	4,00	27,00	**37,00**	Desc.
058046	ANDRE LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	27/11/1988	10,00	6,00	18,00	**34,00**	Desc.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
PS – Nota obtida em Primeiros Socorros
LT – Nota obtida em Legislação de Trânsito
INF – Nota obtida em Informática
LEG – Nota obtida em Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 12 de março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANTONIO SERGIO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Laranjal - PR

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CC18941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PREFEITURA LARANJAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020										
GABARITO DEFINITIVO										
Auxiliar Administrativo	**Motorista de Ambulância**	**Agente de Endemias**	**Operador de Máquinas**	**Auxiliar de Dentista**	**Auxiliar de Sala**	**Desenhista**	**Téc. Administrativo da Saúde**	**Téc. de Enfermagem**	**Analista de Controle**	**Arquiteto Urbanista /**
01 – a	**01** – a	**01** – b	**01** – b	**01** – c	**01** – d	**01** – e	**01** – a	**01** – b	**01** – c	**01** – d
02 – c	**02** – d	**02** – d	**02** – e	**02** – e	**02** – a	**02** – b	**02** – c	**02** – d	**02** – e	**02** – a
03 – d	**03** – b	**03** – e	**03** – c	**03** – a	**03** – b	**03** – c	**03** – d	**03** – e	**03** – a	**03** – b
04 – b	**04** – e	**04** – c	**04** – a	**04** – d	**04** – e	**04** – a	**04** – b	**04** – c	**04** – d	**04** – e
05 – e	**05** – c	**05** – a	**05** – d	**05** – b	**05** – c	**05** – d	**05** – e	**05** – a	**05** – b	**05** – c
06 – a	**06** – c	**06** – a	**06** – c	**06** – a	**06** – a	**06** – a	**06** – a	**06** – a	**06** – a	**06** – a
07 – c	**07** – d	**07** – c	**07** – d	**07** – c	**07** – c	**07** – c	**07** – c	**07** – c	**07** – c	**07** – c
08 – b	**08** – b	**08** – b	**08** – b	**08** – b	**08** – b	**08** – b	**08** – b	**08** – b	**08** – b	**08** – b
09 – d	**09** – a	**09** – d	**09** – a	**09** – d	**09** – d	**09** – d	**09** – d	**09** – d	**09** – d	**09** – d
10 – e	**10** – e	**10** – e	**10** – e	**10** – e	**10** – e	**10** – e	**10** – e	**10** – e	**10** – x	**10** – x
11 – c	**11** – c	**11** – c	**11** – c	**11** – c	**11** – c	**11** – c	**11** – c	**11** – c	**11** – c	**11** – c
12 – e	**12** – e	**12** – e	**12** – e	**12** – e	**12** – e	**12** – e	**12** – e	**12** – e	**12** – e	**12** – e
13 – a	**13** – b	**13** – a	**13** – b	**13** – a	**13** – a	**13** – a	**13** – a	**13** – a	**13** – a	**13** – a
14 – d	**14** – d	**14** – d	**14** – d	**14** – d	**14** – d	**14** – d	**14** – d	**14** – d	**14** – x	**14** – x
15 – b	**15** – a	**15** – b	**15** – a	**15** – b	**15** – b	**15** – b	**15** – b	**15** – b	**15** – b	**15** – b
16 – b	**16** – c	**16** – b	**16** – c	**16** – b	**16** – b	**16** – b	**16** – b	**16** – b	**16** – d	**16** – d
17 – e	**17** – a	**17** – e	**17** – a	**17** – e	**17** – e	**17** – e	**17** – e	**17** – e	**17** – e	**17** – e
18 – c	**18** – b	**18** – c	**18** – b	**18** – c	**18** – c	**18** – c	**18** – c	**18** – c	**18** – c	**18** – c
19 – d	**19** – e	**19** – d	**19** – e	**19** – d	**19** – d	**19** – d	**19** – d	**19** – d	**19** – d	**19** – d
20 – a	**20** – d	**20** – a	**20** – d	**20** – a	**20** – a	**20** – a	**20** – a	**20** – a	**20** – a	**20** – a
21 – a	**21** – c	**21** – a	**21** – c	**21** – a	**21** – a	**21** – a	**21** – a	**21** – a	**21** – a	**21** – a
22 – c	**22** – b	**22** – c	**22** – b	**22** – c	**22** – c	**22** – c	**22** – c	**22** – c	**22** – c	**22** – c
23 – d	**23** – a	**23** – d	**23** – a	**23** – d	**23** – d	**23** – d	**23** – d	**23** – d	**23** – d	**23** – d

24 – e	24 – d	24 – e	24 – d	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e
25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e
26 – d	26 – e	26 – d	26 – e	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d
27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b
28 – c	28 – a	28 – c	28 – a	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c
29 – a	29 – e	29 – a	29 – e	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a
30 – c	30 – a	30 – c	30 – a	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c
31 – b	31 – d	31 – b	31 – d	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b
32 – d	32 – b	32 – d	32 – b	32 – d	32 – d	32 – d	32 – d	32 – d	32 – d	32 – d
33 – a	33 – e	33 – a	33 – e	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a
34 – b	34 – c	34 – b	34 – c	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b
35 – e	35 – a	35 – e	35 – a	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e
36 – c	36 – d	36 – c	36 – d	36 – c	36 – c	36 – c	36 – c	36 – c	36 – c	36 – c
37 – a	37 – b	37 – a	37 – b	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a
38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d
39 – e	39 – a	39 – e	39 – a	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e
40 – b	40 – c	40 – b	40 – c	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b
Enfermeiro	**Engenheiro Civil**	**Farmacêutico**	**Fisioterapeuta**	**Fonoaudiólogo**	**Clínico Médico Geral**	**Pedagogo**	**Prof. da Rede de Ensino Básica**	**Professor de Educação Física**	**Psicólogo**	**Veterinário**
01 – a	01 – b	01 – c	01 – d	01 – e	01 – a	01 – d	01 – e	01 – a	01 – b	01 – c
02 – c	02 – d	02 – e	02 – a	02 – b	02 – c	02 – a	02 – b	02 – c	02 – d	02 – e
03 – d	03 – e	03 – a	03 – b	03 – c	03 – d	03 – b	03 – c	03 – d	03 – e	03 – a
04 – b	04 – c	04 – d	04 – e	04 – a	04 – b	04 – e	04 – a	04 – b	04 – c	04 – d
05 – e	05 – a	05 – b	05 – c	05 – d	05 – e	05 – c	05 – d	05 – e	05 – a	05 – b
06 – a	06 – a	06 – a	06 – a	06 – a	06 – a	06 – a	06 – a	06 – a	06 – a	06 – a
07 – c	07 – c	07 – c	07 – c	07 – c	07 – c	07 – c	07 – c	07 – c	07 – c	07 – c
08 – b	08 – b	08 – b	08 – b	08 – b	08 – b	08 – b	08 – b	08 – b	08 – b	08 – b
09 – d	09 – d	09 – d	09 – d	09 – d	09 – d	09 – d	09 – d	09 – d	09 – d	09 – d
10 – x	10 – x	10 – x	10 – x	10 – x	10 – x	10 – x	10 – x	10 – x	10 – x	10 – x
11 – c	11 – c	11 – c	11 – c	11 – c	11 – c	11 – c	11 – c	11 – c	11 – c	11 – c
12 – e	12 – e	12 – e	12 – e	12 – e	12 – e	12 – e	12 – e	12 – e	12 – e	12 – e
13 – a	13 – a	13 – a	13 – a	13 – a	13 – a	13 – a	13 – a	13 – a	13 – a	13 – a
14 – x	14 – x	14 – x	14 – x	14 – x	14 – x	14 – x	14 – x	14 – x	14 – x	14 – x
15 – b	15 – b	15 – b	15 – b	15 – b	15 – b	15 – b	15 – b	15 – b	15 – b	15 – b
16 – d	16 – d	16 – d	16 – d	16 – d	16 – d	16 – d	16 – d	16 – d	16 – d	16 – d
17 – e	17 – e	17 – e	17 – e	17 – e	17 – e	17 – e	17 – e	17 – e	17 – e	17 – e
18 – c	18 – c	18 – c	18 – c	18 – c	18 – c	18 – c	18 – c	18 – c	18 – c	18 – c
19 – d	19 – d	19 – d	19 – d	19 – d	19 – d	19 – d	19 – d	19 – d	19 – d	19 – d
20 – a	20 – a	20 – a	20 – a	20 – a	20 – a	20 – a	20 – a	20 – a	20 – a	20 – a
21 – a	21 – a	21 – a	21 – a	21 – a	21 – a	21 – a	21 – a	21 – a	21 – a	21 – a
22 – c	22 – c	22 – c	22 – c	22 – c	22 – c	22 – c	22 – c	22 – c	22 – c	22 – c
23 – d	23 – d	23 – d	23 – d	23 – d	23 – d	23 – d	23 – d	23 – d	23 – d	23 – d
24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e	24 – e
25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e	25 – e
26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d	26 – d
27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – b	27 – x	27 – b	27 – b
28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c	28 – c
29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a	29 – a
30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c	30 – c
31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b	31 – b
32 – d	32 – d	32 – d	32 – d	32 – d	32 – d	32 – d	32 – d	32 – x	32 – d	32 – d
33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a	33 – a
34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b	34 – b
35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e	35 – e
36 – c	36 – c	36 – x	36 – c	36 – c	36 – c	36 – c	36 – c	36 – c	36 – c	36 – c
37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a	37 – a
38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d	38 – d
39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e	39 – e
40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b	40 – b
x - Anulada										

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:24B0CCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº2383-2020

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA				
09.136.850/0001-96				
AVENIDA BRASIL, 790				
NOTA DE EMPENHO				
Nº do Empenho:	**2383 / 2020**	**Tipo: Ordinário**	**Data:16/03/2020**	**Página 1/1**
Credor: 33357 SANIGRAN LTDA				
Endereço: -C.E.P. - -				
C.N.P.J.: 15.153.524/0001-90		**Insc. Est.:**		
Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa
Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**Nº Licitação.....:** 6/2020
Prog. Trabalho: 10.305.0025.2.055 MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA				**Data Licitação.:** 12/03/2020
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
Desdobramento: 28 00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				**Nº Contrato:/**
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000				**Nº Convênio:/**
Reduzido: 1473				

Dotação Inicial			Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
3.307,50			38.307,50	33.762,00	4.545,50
Justificativa:					
Contratação de empresa para aquisição de inseticida para controle de vetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
	140,0000	PC	INSETICIDA A BASE DE DIFLUBENZURON A 25% EMBALAGEM DE 500G	597,80	23.912,00
	2100,0000	UN	PASTILHAS EFERVESCENTES A BASE DE DIFLUBENZURON A 2% - CAIXA COM 20 UNIDADES (PASTILHAS COM NO MÍNIMO 2,5G CADA)	98,50	9.850,00
Local de Entrega		**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho:**	**33.762,00**
Conferido por:			VISTO	OBS:	
MANOEL MESSIAS			***FIRMINO ANTONIO ANESIO BANA***		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.			**RECIBO R$**		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.			DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS , QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.		
Loanda,.			Loanda, .		
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS			**CREDOR**		
Prefeito			**RG:**		
Banco:			Anotações Gerais:		
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C3C63B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C B DE ALENCAR MASQUIETTO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	500	4,90	2.450,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA	KG.	100	31,00	3.100,00
3	SALGADO TIPO QUIBE	CENTO	100	59,00	5.900,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA	CENTO	150	59,00	8.850,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO	CENTO	100	59,00	5.900,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	59,00	7.080,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	59,00	7.080,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO	KG.	200	25,00	5.000,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS	KG.	250	20,00	5.000,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA	CENTO	120	59,00	7.080,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	59,00	7.080,00
12	MINIPÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE)	UNID	8000	1,50	12.000,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	400	4,90	1.960,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA	KG.	120	33,00	3.960,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO	KG.	50	33,00	1.650,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	KG.	50	33,00	1.650,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG.	50	33,00	1.650,00
VALOR TOTAL.....R$ 87.390,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANA CLÁUDIA BAZZO DE ALENCAR MASQUIETTO
A C B de Alencar Masquietto EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A44985CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: EXTINTORES ABC EIRELI

OBJETO: o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade mínima de 01 (um) ano, eventual recargas para extintores, eventual aquisição de placa para sinalização de extintores, blocos autonomos e luminarias para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Turismo e Lazer e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG - ABC.	MOCELIN	UNI	30	134,90	4.047,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT.	MOCELIN	UNI	9	105,60	950,40
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG - BC.	ABC EXTINTORES	UNI	70	44,50	3.115,00
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG - BC.	ABC EXTINTORES	UNI	40	49,50	1.980,00
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG - ABC.	ABC EXTINTORES	UNI	33	59,50	1.963,50
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG - BC.	ABC EXTINTORES	UNI	10	54,50	545,00
7	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG.	ABC EXTINTORES	UNI	10	49,50	495,00
8	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG.	ABC EXTINTORES	UNI	12	59,50	714,00
9	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT.	ABC EXTINTORES	UNI	25	39,50	987,50
10	PLACA PARA SINALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, ALARME E PROIBIÇÃO, 15 X 15 EM CHAPA PVC EXPANDIDO 2 MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE. PADRÃO: CORPO DE BOMBEIRO (PARANÁ). CUMPRINDO OS REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENTES A AGENTES QUIMICOS E LAVAGEM; C – RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENTE AO INTEMPERISMO; E- FOTOLUMINESCENCIA. CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M2 APÓS 10 MINUTOS DE EXITAÇÃO E 20,0 MCD/M2 APÓS 60 MINUTOS DE EXITAÇÃO, TEMPO DE ATENUAÇÃO DE 1800 K-W:E (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	VISUAL PLACAS	UNI	368	11,90	4.379,20
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM DE ALTURA E 35 CM DE LARGURA (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	VISUAL PLACAS	UNI	10	118,50	1.185,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M2 EM CHAPA PVC EXPANDINDO 2MM BRANCA. IMPRESSÃO: TINTA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CUMPRINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: A – PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; B – RESISTENCIA A AGENTES QUÍMICOS E LAVAGEM; C – RESISTENCIA A NEVOA SALINA; D – RESISTENCIA AO INTEMPERISMO; E – FOTOLUMINESCÊNCIA CONTENDO AS INFORMAÇÕES NAS BORDAS DA PLACA: INTENSIDADE LUMINOSA DE 140,0 MCD/M² APÓS 10 MINUTOS E 20,0 MCD/M² APÓS 60 MINUTOS. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 42CM ALTURA POR 75CM DE LARGURA(IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE).	VISUAL PLACAS	UNI	10	109,50	1.095,00
13	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	SEGURIMAX	UNI	30	24,50	735,00
14	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG – ABC.	MOCELIN	UNI	50	119,50	5.975,00
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KG.	MOCELIN	UNI	17	419,50	7.131,50
16	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG - ABC.	ABC EXTINTORES	UNI	50	49,50	2.475,00
VALOR TOTAL.....R$ 37.773,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO VIEIRA
Extintores ABC EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7492DD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.321.250,24	101.321.250,24	18.813.506,22	18,57	18.813.506,22	18,57	82.507.744,02
RECEITAS CORRENTES	98.584.342,80	98.584.342,80	18.811.094,51	19,08	18.811.094,51	19,08	79.773.248,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.414.402,50	16.414.402,50	2.278.865,62	13,88	2.278.865,62	13,88	14.135.536,88
Impostos	13.306.670,00	13.306.670,00	1.837.083,56	13,81	1.837.083,56	13,81	11.469.586,44
Taxas	3.095.495,50	3.095.495,50	440.946,71	14,24	440.946,71	14,24	2.654.548,79
Contribuição de Melhoria	12.237,00	12.237,00	835,35	6,83	835,35	6,83	11.401,65
CONTRIBUIÇÕES	2.550.185,00	2.550.185,00	447.186,39	17,54	447.186,39	17,54	2.102.998,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.550.185,00	2.550.185,00	447.186,39	17,54	447.186,39	17,54	2.102.998,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.283.440,00	1.283.440,00	186.635,07	14,54	186.635,07	14,54	1.096.804,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.040,00	46.040,00	29.148,95	63,31	29.148,95	63,31	16.891,05
Valores Mobiliários	1.237.400,00	1.237.400,00	157.486,12	12,73	157.486,12	12,73	1.079.913,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.429.094,07	5.429.094,07	541.682,57	9,98	541.682,57	9,98	4.887.411,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.400.701,07	5.400.701,07	538.825,32	9,98	538.825,32	9,98	4.861.875,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	28.393,00	28.393,00	2.857,25	10,06	2.857,25	10,06	25.535,75
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.275.877,40	71.275.877,40	15.049.837,10	21,11	15.049.837,10	21,11	56.226.040,30
Transferências da União e de suas Entidades	31.425.277,40	31.425.277,40	5.658.908,98	18,01	5.658.908,98	18,01	25.766.368,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.608.600,00	24.608.600,00	6.057.250,91	24,61	6.057.250,91	24,61	18.551.349,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	142.000,00	142.000,00	14.082,94	9,92	14.082,94	9,92	127.917,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.100.000,00	15.100.000,00	3.319.594,27	21,98	3.319.594,27	21,98	11.780.405,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.631.343,83	1.631.343,83	306.887,76	18,81	306.887,76	18,81	1.324.456,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	139.600,00	139.600,00	25.481,76	18,25	25.481,76	18,25	114.118,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.500,00	121.500,00	856,31	0,70	856,31	0,70	120.643,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.370.243,83	1.370.243,83	280.549,69	20,47	280.549,69	20,47	1.089.694,14
RECEITAS DE CAPITAL	2.736.907,44	2.736.907,44	2.411,71	0,09	2.411,71	0,09	2.734.495,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	208.737,00	208.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.737,00
Alienação de Bens Móveis	8.737,00	8.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.737,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.018.170,44	1.018.170,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.170,44
Transferências da União e de suas Entidades	318.095,24	318.095,24	0,00	0,00	0,00	0,00	318.095,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.075,20	700.075,20	0,00	0,00	0,00	0,00	700.075,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	2.411,71	24,12	2.411,71	24,12	7.588,29
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.411,71	24,12	2.411,71	24,12	7.588,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	150.000,00	12.500,00	8,33	12.500,00	8,33	137.500,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.471.250,24	101.471.250,24	18.826.006,22	18,55	18.826.006,22	18,55	82.645.244,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.471.250,24	101.471.250,24	18.826.006,22	18,55	18.826.006,22	18,55	82.645.244,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.471.250,24	101.471.250,24	18.826.006,22	18,55	18.826.006,22	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	120.000,00	-	-	120.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	120.000,00	-	-	120.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.321.250,24	101.441.250,24	29.940.852,52	29.940.852,52	71.500.397,72	11.783.504,77	11.783.504,77	89.657.745,47	10.745.379,91
DESPESAS CORRENTES	91.910.935,30	91.910.935,30	27.075.059,38	27.075.059,38	64.835.875,92	11.113.521,91	11.113.521,91	80.797.413,39	10.082.901,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.854.859,78	56.854.860,28	9.530.886,08	9.530.886,08	47.323.974,20	8.893.853,40	8.893.853,40	47.961.006,88	8.003.619,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	540.800,00	540.800,00	68.636,59	68.636,59	472.163,41	68.636,59	68.636,59	472.163,41	68.636,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.515.275,52	34.515.275,02	17.475.536,71	17.475.536,71	17.039.738,31	2.151.031,92	2.151.031,92	32.364.243,10	2.010.644,89
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.515.275,52	34.515.275,02	17.475.536,71	17.475.536,71	17.039.738,31	2.151.031,92	2.151.031,92	32.364.243,10	2.010.644,89
DESPESAS DE CAPITAL	8.714.314,94	8.834.314,94	2.865.793,14	2.865.793,14	5.968.521,80	669.982,86	669.982,86	8.164.332,08	662.478,50
INVESTIMENTOS	4.813.930,94	4.933.930,94	1.044.138,16	1.044.138,16	3.889.792,78	70.984,08	70.984,08	4.862.946,86	63.479,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.900.384,00	3.900.384,00	1.821.654,98	1.821.654,98	2.078.729,02	598.998,78	598.998,78	3.301.385,22	598.998,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.000,00	696.000,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	150.000,00	62.500,00	62.500,00	87.500,00	12.500,00	12.500,00	137.500,00	12.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.471.250,24	101.591.250,24	30.003.352,52	30.003.352,52	71.587.897,72	11.796.004,77	11.796.004,77	89.795.245,47	10.757.879,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	101.471.250,24	101.591.250,24	30.003.352,52	30.003.352,52	71.587.897,72	11.796.004,77	11.796.004,77	89.795.245,47	10.757.879,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.030.001,45	-	8.068.126,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.471.250,24	101.591.250,24	30.003.352,52	30.003.352,52	71.587.897,72	11.796.004,77	18.826.006,22	89.795.245,47	18.826.006,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 13/mar/2020 as 15h e 01m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	150.000,00	12.500,00	8,33	12.500,00	8,33	137.500,00
RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	12.500,00	8,33	12.500,00	8,33	137.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	12.500,00	8,33	12.500,00	8,33	137.500,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	150.000,00	150.000,00	12.500,00	8,33	12.500,00	8,33	137.500,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	150.000,00	150.000,00	62.500,00	62.500,00	87.500,00	12.500,00	12.500,00	137.500,00	12.500,00
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	62.500,00	62.500,00	87.500,00	12.500,00	12.500,00	137.500,00	12.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	62.500,00	62.500,00	87.500,00	12.500,00	12.500,00	137.500,00	12.500,00

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:1672E7A9

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	101.321.250,24	101.441.250,24	29.940.852,52	29.940.852,52	99,79	71.500.397,72	11.783.504,77	11.783.504,77	99,89	89.657.745,47
LEGISLATIVA	3.303.397,00	3.303.397,00	462.147,81	462.147,81	1,54	2.841.249,19	375.071,77	375.071,77	3,18	2.928.325,23
Ação Legislativa	3.303.397,00	3.303.397,00	462.147,81	462.147,81	1,54	2.841.249,19	375.071,77	375.071,77	3,18	2.928.325,23
ADMINISTRAÇÃO	15.521.648,44	15.521.648,44	3.402.335,73	3.402.335,73	11,34	12.119.312,71	1.915.186,58	1.915.186,58	16,24	13.606.461,86
Administração Geral	10.074.459,45	10.074.459,45	1.909.544,08	1.909.544,08	6,36	8.164.915,37	1.231.193,60	1.231.193,60	10,44	8.843.265,85
Administração Financeira	4.618.581,99	4.618.581,99	1.323.492,24	1.323.492,24	4,41	3.295.089,75	594.466,55	594.466,55	5,04	4.024.115,44
Controle Externo	103.786,00	103.786,00	14.039,16	14.039,16	0,05	89.746,84	12.972,44	12.972,44	0,11	90.813,56
Tecnologia da Informação	188.305,00	188.305,00	51.240,20	51.240,20	0,17	137.064,80	23.735,25	23.735,25	0,20	164.569,75
Comunicação Social	209.256,00	209.256,00	20.825,56	20.825,56	0,07	188.430,44	18.459,40	18.459,40	0,16	190.796,60
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	327.260,00	327.260,00	83.194,49	83.194,49	0,28	244.065,51	34.359,34	34.359,34	0,29	292.900,66
SEGURANÇA PÚBLICA	51.544,00	51.544,00	4.190,53	4.190,53	0,01	47.353,47	0,00	0,00	0,00	51.544,00
Policiamento	9.194,00	9.194,00	0,00	0,00	0,00	9.194,00	0,00	0,00	0,00	9.194,00
Defesa Civil	42.350,00	42.350,00	4.190,53	4.190,53	0,01	38.159,47	0,00	0,00	0,00	42.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.889.996,59	3.889.996,59	1.446.924,83	1.446.924,83	4,82	2.443.071,76	393.082,85	393.082,85	3,33	3.496.913,74
Assistência ao Idoso	404.180,19	404.180,19	330.279,69	330.279,69	1,10	73.900,50	29.151,25	29.151,25	0,25	375.028,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.031.662,20	1.031.662,20	659.704,54	659.704,54	2,20	371.957,66	60.155,69	60.155,69	0,51	971.506,51
Assistência Comunitária	2.454.154,20	2.454.154,20	456.940,60	456.940,60	1,52	1.997.213,60	303.775,91	303.775,91	2,58	2.150.378,29
SAÚDE	22.786.018,84	22.786.018,84	9.987.208,57	9.987.208,57	33,29	12.798.810,27	2.768.447,84	2.768.447,84	23,47	20.017.571,00
Administração Geral	916.516,00	916.516,00	278.049,55	278.049,55	0,93	638.466,45	108.159,10	108.159,10	0,92	808.356,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	305.704,00	305.704,00	2.145,00	2.145,00	0,01	303.559,00	31,50	31,50	0,00	305.672,50
Atenção Básica	7.878.530,89	7.878.530,89	2.162.687,02	2.162.687,02	7,21	5.715.843,87	1.318.162,79	1.318.162,79	11,17	6.560.368,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.740.842,21	11.740.842,21	7.172.010,29	7.172.010,29	23,90	4.568.831,92	1.075.994,79	1.075.994,79	9,12	10.664.847,42
Suporte Profilático e Terapêutico	533.041,50	533.041,50	113.964,40	113.964,40	0,38	419.077,10	77.200,85	77.200,85	0,65	455.840,65
Vigilância Sanitária	1.411.384,24	1.411.384,24	258.352,31	258.352,31	0,86	1.153.031,93	188.898,81	188.898,81	1,60	1.222.485,43
EDUCAÇÃO	32.515.974,45	32.515.974,45	6.351.356,83	6.351.356,83	21,17	26.164.617,62	4.311.363,29	4.311.363,29	36,55	28.204.611,16
Administração Geral	2.418.247,75	2.418.247,75	574.700,63	574.700,63	1,92	1.843.547,12	448.969,40	448.969,40	3,81	1.969.278,35
Alimentação e Nutrição	881.325,50	881.325,50	114.205,45	114.205,45	0,38	767.120,05	31.166,27	31.166,27	0,26	850.159,23
Ensino Fundamental	11.820.198,19	11.820.198,19	2.272.897,49	2.272.897,49	7,58	9.547.300,70	1.509.112,27	1.509.112,27	12,79	10.311.085,92
Ensino Profissional	65.017,57	65.017,57	0,00	0,00	0,00	65.017,57	0,00	0,00	0,00	65.017,57
Ensino Superior	3.999.643,38	3.999.643,38	476.613,11	476.613,11	1,59	3.523.030,27	476.613,11	476.613,11	4,04	3.523.030,27
Educação Infantil	12.288.188,06	12.288.188,06	2.716.267,02	2.716.267,02	9,05	9.571.921,04	1.659.894,89	1.659.894,89	14,07	10.628.293,17
Educação de Jovens e Adultos	269.084,00	269.084,00	31.988,12	31.988,12	0,11	237.095,88	30.168,26	30.168,26	0,26	238.915,74
Educação Especial	774.270,00	774.270,00	164.685,01	164.685,01	0,55	609.584,99	155.439,09	155.439,09	1,32	618.830,91
CULTURA	1.084.260,58	1.084.260,58	124.101,11	124.101,11	0,41	960.159,47	52.977,61	52.977,61	0,45	1.031.282,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	50.605,00	50.605,00	0,00	0,00	0,00	50.605,00	0,00	0,00	0,00	50.605,00
Difusão Cultural	1.033.655,58	1.033.655,58	124.101,11	124.101,11	0,41	909.554,47	52.977,61	52.977,61	0,45	980.677,97
URBANISMO	9.155.949,34	9.275.949,34	2.308.222,95	2.308.222,95	7,69	6.967.726,39	843.065,46	843.065,46	7,15	8.432.883,88
Infra-Estrutura Urbana	9.155.949,34	9.275.949,34	2.308.222,95	2.308.222,95	7,69	6.967.726,39	843.065,46	843.065,46	7,15	8.432.883,88
HABITAÇÃO	90.541,00	90.541,00	5.465,05	5.465,05	0,02	85.075,95	1.000,00	1.000,00	0,01	89.541,00
Habitação Urbana	90.541,00	90.541,00	5.465,05	5.465,05	0,02	85.075,95	1.000,00	1.000,00	0,01	89.541,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.427.479,00	2.427.479,00	1.539.899,08	1.539.899,08	5,13	887.579,92	169.778,46	169.778,46	1,44	2.257.700,54
Preservação e Conservação Ambiental	2.123.389,00	2.123.389,00	1.457.630,38	1.457.630,38	4,86	665.758,62	140.653,38	140.653,38	1,19	1.982.735,62
Controle Ambiental	304.090,00	304.090,00	82.268,70	82.268,70	0,27	221.821,30	29.125,08	29.125,08	0,25	274.964,92
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	127.164,00	127.164,00	0,00	0,00	0,00	127.164,00	0,00	0,00	0,00	127.164,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	127.164,00	127.164,00	0,00	0,00	0,00	127.164,00	0,00	0,00	0,00	127.164,00
AGRICULTURA	2.792.843,00	2.792.843,00	491.689,31	491.689,31	1,64	2.301.153,69	261.402,10	261.402,10	2,22	2.531.440,90
Abastecimento	2.792.843,00	2.792.843,00	491.689,31	491.689,31	1,64	2.301.153,69	261.402,10	261.402,10	2,22	2.531.440,90
INDÚSTRIA	228.203,50	228.203,50	0,00	0,00	0,00	228.203,50	0,00	0,00	0,00	228.203,50
Produção Industrial	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
Propriedade Industrial	211.979,50	211.979,50	0,00	0,00	0,00	211.979,50	0,00	0,00	0,00	211.979,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
Promoção Comercial	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
ENERGIA	2.645.156,50	2.645.156,50	1.872.954,08	1.872.954,08	6,24	772.202,42	149.832,74	149.832,74	1,27	2.495.323,76
Energia Elétrica	2.645.156,50	2.645.156,50	1.872.954,08	1.872.954,08	6,24	772.202,42	149.832,74	149.832,74	1,27	2.495.323,76
TRANSPORTE	150.195,00	150.195,00	60.581,15	60.581,15	0,20	89.613,85	29.921,35	29.921,35	0,25	120.273,65
Infra-Estrutura Urbana	41.235,00	41.235,00	5.400,00	5.400,00	0,02	35.835,00	0,00	0,00	0,00	41.235,00
Transporte Rodoviário	108.960,00	108.960,00	55.181,15	55.181,15	0,18	53.778,85	29.921,35	29.921,35	0,25	79.038,65
DESPORTO E LAZER	797.471,00	797.471,00	221.543,30	221.543,30	0,74	575.927,70	72.798,73	72.798,73	0,62	724.672,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	379.327,00	379.327,00	34.512,48	34.512,48	0,12	344.814,52	32.553,88	32.553,88	0,28	346.773,12
Turismo	8.653,00	8.653,00	0,00	0,00	0,00	8.653,00	0,00	0,00	0,00	8.653,00
Desporto Comunitário	409.491,00	409.491,00	187.030,82	187.030,82	0,62	222.460,18	40.244,85	40.244,85	0,34	369.246,15
ENCARGOS ESPECIAIS	3.031.184,00	3.031.184,00	1.662.232,19	1.662.232,19	5,54	1.368.951,81	439.575,99	439.575,99	3,73	2.591.608,01
Outros Encargos Especiais	3.031.184,00	3.031.184,00	1.662.232,19	1.662.232,19	5,54	1.368.951,81	439.575,99	439.575,99	3,73	2.591.608,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.000,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00
Reserva de Contingência geral	696.000,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00	0,00	0,00	0,00	696.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	150.000,00	150.000,00	62.500,00	62.500,00	0,21	87.500,00	12.500,00	12.500,00	0,11	137.500,00
ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	150.000,00	62.500,00	62.500,00	0,21	87.500,00	12.500,00	12.500,00	0,11	137.500,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	62.500,00	62.500,00	0,21	87.500,00	12.500,00	12.500,00	0,11	137.500,00
TOTAL	**101.471.250,24**	**101.591.250,24**	**30.003.352,52**	**30.003.352,52**	**100,00**	**71.587.897,72**	**11.796.004,77**	**11.796.004,77**	**100,00**	**89.795.245,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 13/mar/2020 as 15h e 00m.										

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:6DE153AD

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.306.670,00	13.306.670,00	1.837.083,56	13,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.223.742,00	4.223.742,00	293.458,46	6,95
1.1.1- IPTU	3.489.078,00	3.489.078,00	146.616,34	4,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	734.664,00	734.664,00	146.842,12	19,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.156.675,00	2.156.675,00	253.771,48	11,77
1.2.1- ITBI	2.150.000,00	2.150.000,00	253.449,48	11,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.675,00	6.675,00	322,00	4,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.109.927,00	5.109.927,00	907.232,82	17,75
1.3.1- ISS	5.019.973,00	5.019.973,00	867.998,71	17,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	89.954,00	89.954,00	39.234,11	43,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.816.326,00	1.816.326,00	382.620,80	21,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.853.864,00	55.853.864,00	12.594.495,54	22,55
2.1- Cota-Parte FPM	25.635.000,00	25.635.000,00	5.270.348,98	20,56
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	23.500.000,00	5.270.348,98	22,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.135.000,00	2.135.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	4.315.292,07	17,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	169.538,00	169.538,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	60.978,96	14,52
2.5- Cota-Parte ITR	229.326,00	229.326,00	5.855,72	2,55
2.6- Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	2.942.019,81	60,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.160.534,00	69.160.534,00	14.431.579,10	20,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	59.897,50	59.897,50	4.583,12	7,65
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.117.466,85	2.117.466,85	297.637,42	14,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.308.000,00	1.308.000,00	254.797,36	19,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	540.000,00	540.000,00	37.442,00	6,93
5.4- Transferências Diretas - PNATE	37.058,35	37.058,35	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.408,50	38.408,50	5.398,06	14,05
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.235,00	1.235,00	645,43	52,26
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.235,00	1.235,00	645,43	52,26
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	465.000,00	465.000,00	66.845,28	14,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.643.599,35	2.643.599,35	369.711,25	13,99

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.743.772,80	10.743.772,80	2.518.899,06	23,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.700.000,00	4.700.000,00	1.054.069,75	22,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.900.000,00	4.900.000,00	863.058,37	17,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	33.907,60	33.907,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	84.000,00	84.000,00	12.195,80	14,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	45.865,20	45.865,20	1.171,13	2,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	980.000,00	980.000,00	588.404,01	60,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.135.815,00	15.135.815,00	3.320.146,12	21,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.100.000,00	15.100.000,00	3.319.594,27	21,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.815,00	35.815,00	551,85	1,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.356.227,20	4.356.227,20	800.695,21	18,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.373.929,00	13.373.929,00	2.475.535,66	18,51	2.330.863,88	17,43	144.671,78
13.1- Com Educação Infantil	6.284.259,00	6.284.259,00	1.242.689,00	19,77	1.172.433,52	18,66	70.255,48
13.2- Com Ensino Fundamental	7.089.670,00	7.089.670,00	1.232.846,66	17,39	1.158.430,36	16,34	74.416,30
14- OUTRAS DESPESAS	1.761.886,00	1.761.886,00	333.581,76	18,93	315.126,15	17,89	18.455,61
14.1- Com Educação Infantil	270.583,00	270.583,00	64.464,58	23,82	60.602,20	22,40	3.862,38
14.2- Com Ensino Fundamental	1.491.303,00	1.491.303,00	269.117,18	18,05	254.523,95	17,07	14.593,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.135.815,00	15.135.815,00	2.809.117,42	18,56	2.645.990,03	17,48	163.127,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	352.797,02
17.1 - FUNDEB 60%	5.073,23
17.2 - FUNDEB 40%	347.723,79
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	352.797,02
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.293.193,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	352.797,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	352.797,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) =(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.538.782,95	11.538.782,95	2.477.698,96	21,47	1.642.743,86	14,24	0,00
22.1 - Creche	11.538.782,95	11.538.782,95	2.477.698,96	21,47	1.642.743,86	14,24	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.554.842,00	6.554.842,00	1.307.153,58	19,94	1.233.035,72	18,81	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.983.940,95	4.983.940,95	1.170.545,38	23,49	409.708,14	8,22	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.988.738,20	13.988.738,20	2.887.520,88	20,64	2.061.375,52	14,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	8.580.973,00	8.580.973,00	1.501.963,84	17,50	1.412.954,31	16,47	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.407.765,20	5.407.765,20	1.385.557,04	25,62	648.421,21	11,99	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.762,00	460.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	338.732,00	338.732,00	114.205,45	33,72	31.166,27	9,20	83.039,18
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	26.327.015,15	26.327.015,15	5.479.425,29	20,81	3.735.285,65	14,19	83.039,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	800.695,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	352.797,02
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	437.165,37
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.590.657,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.113.461,78
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.345.173,50	1.345.173,50	394.818,43	29,35	99.443,63	7,39	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	697.293,35	697.293,35	500,00	0,07	20,90	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.042.466,85	2.042.466,85	395.318,43	19,35	99.464,53	4,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	28.369.482,00	28.369.482,00	5.874.743,72	20,71	3.834.750,18	13,52	83.039,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.762.215,61	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.762.215,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	355.468,95	797.571,82
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.319.594,27	254.797,36
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.430.290,17	140.555,06
47.1 Orçamento do Exercício	2.427.645,74	84.569,09

47.2 Restos a Pagar	2.644,43	55.985,97
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	551,85	4.752,63
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.245.324,90	916.566,75
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.245.324,90	916.566,75
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 13/mar/2020 as 15h e 05m. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E Finanças

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:79CA94C8

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.306.670,00	13.306.670,00	1.837.083,56	13,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.489.078,00	3.489.078,00	146.616,34	4,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.150.000,00	2.150.000,00	253.449,48	11,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.019.973,00	5.019.973,00	867.998,71	17,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.816.326,00	1.816.326,00	382.620,80	21,07
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	58.847,00	58.847,00	5.660,67	9,62
Dívida Ativa dos Impostos	577.289,00	577.289,00	168.151,05	29,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	195.157,00	195.157,00	12.586,51	6,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.718.864,00	53.718.864,00	12.594.495,54	23,45
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	5.270.348,98	22,43
Cota-Parte ITR	229.326,00	229.326,00	5.855,72	2,55
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	2.942.019,81	60,04
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	4.315.292,07	17,61
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	60.978,96	14,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	169.538,00	169.538,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	169.538,00	169.538,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**67.025.534,00**	**67.025.534,00**	**14.431.579,10**	**21,53**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.170.606,85	7.170.606,85	1.114.676,69	15,55
Provenientes da União	6.845.373,65	6.845.373,65	1.063.360,33	15,53
Provenientes do Estado	247.675,20	247.675,20	35.210,00	14,22
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	77.558,00	77.558,00	16.106,36	20,77
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	52.734,50	52.734,50	7.143,51	13,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.293.341,35**	**7.293.341,35**	**1.121.820,20**	**15,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	22.332.231,64	22.332.231,64	9.980.920,29	44,69	2.766.879,06	12,39
Pessoal e Encargos Sociais	11.238.735,06	11.238.735,56	2.405.403,17	21,40	2.114.148,53	18,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.093.496,58	11.093.496,08	7.575.517,12	68,29	652.730,53	5,88
DESPESAS DE CAPITAL	148.083,20	148.083,20	4.143,28	2,80	1.537,28	1,04
Investimentos	148.083,20	148.083,20	4.143,28	2,80	1.537,28	1,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**22.480.314,84**	**22.480.314,84**	**9.985.063,57**	**44,42**	**2.768.416,34**	**12,31**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.248.387,35	7.248.387,35	1.790.114,46	17,93	524.102,47	18,93
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.922.931,65	6.922.931,65	1.790.114,46	17,93	524.102,47	18,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	325.455,70	325.455,70	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	1.372.995,13	13,75	1.372.995,13	49,59
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	5.420,56	0,05	5.420,56	0,20
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**7.248.387,35**	**7.248.387,35**	**3.168.530,15**	**31,73**	**1.902.518,16**	**68,72**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**15.231.927,49**	**15.231.927,49**	**6.816.533,42**	**68,27**	**865.898,18**	**31,28**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**6,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**- 1.298.838,68**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	5.420,56	-5.420,56
TOTAL (VIII)	0,00	**5.420,56**	-5.420,56
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.878.530,89	7.878.530,89	2.162.687,02	21,65	1.318.162,79	47,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.740.842,21	11.740.842,21	7.172.010,29	71,81	1.075.994,79	38,87
Suporte Profilático e Terapêutico	533.041,50	533.041,50	113.964,40	1,14	77.200,85	2,79
Vigilância Sanitária	1.411.384,24	1.411.384,24	258.352,31	2,59	188.898,81	6,82
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.222.220,00	1.222.220,00	280.194,55	2,81	108.190,60	3,91
TOTAL	**22.786.018,84**	**22.786.018,84**	**9.987.208,57**	**100,00**	**2.768.447,84**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 13/mar/2020 as 15h e 08m.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E Finanças

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:53695C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 003/2020 ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 003/2020
ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nasc.	Cargo	Resultado	Justificativa
81800392	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	05/05/1985	Motorista	DEFERIDO	
81800330	sulamita ferreira dias vieira	12/08/1993	Recepcionista	DEFERIDO	
81800359	Ademar Américo Fornel	01/08/1971	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Pedido Fora do Prazo
81800011	aline aparecida dos santos do carmo	17/06/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item **6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato**.
81800091	Antonio Rodrigo Sales	11/10/1981	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800057	CAROLINE CARVALHO LUCIANO	23/01/1995	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800516	claudete de souza	22/08/1976	Recepcionista	INDEFERIDO	Pedido Fora do Prazo
81800117	claudete pereira do nascimento	11/09/1977	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800025	Claudia Cristina Baransk	24/07/1989	Analista de Gestão Fiscal	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800154	DAIANE FATIMA DOS SANTOS DE MELO	24/10/1990	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800896	Dieme do Nascimento	19/04/1991	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Pedido Fora do Prazo
81800896	Dieme do Nascimento	19/04/1991	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Pedido Fora do Prazo
81800050	Edineia costa de souza noronha	17/04/1990	Recepcionista	INDEFERIDO	No Edital anterior a inscrição já havia sido DEFERIDA
81800089	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA CHAVES	26/02/1982	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Consta no Comprovante de Cadastramento Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal! **Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita): Acima de meio salário mínimo** Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;**
81800163	Gisleidi Bernardino Teixeira	03/12/1989	Motorista	INDEFERIDO	No Edital anterior a inscrição já havia sido DEFERIDA
81800026	GLEYSON COSTA MACEDO	28/12/1989	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800026	GLEYSON COSTA MACEDO	28/12/1989	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800178	Janayna Karlene dos Santos	01/02/1990	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800002	Jenifer Amanda de Morais	25/04/1995	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	INDEFERIDO	Consta no Comprovante de Cadastramento Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal! **Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita): Acima de meio salário mínimo** Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;**
81800069	Jhoni Henrique Formigoni Estevão	20/05/1992	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura Retificamos o indeferimento do item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.** Para o item: **c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;**
81800083	José Ricardo Mendes	06/04/1986	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800058	JOSEANE CARVALHO LUCIANO	30/12/1978	Recepcionista	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800094	Josiane Ribeiro da cruz	29/09/1984	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;** **d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**

81800483	Juciane ferreira do Nascimento	27/10/1982	Recepcionista	INDEFERIDO	Pedido Fora do Prazo
81800323	Kamila Lima de Oliveira	30/09/1992	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;**
81800251	Marina Pires	27/01/1982	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Pedido Fora do Prazo
81800315	Mário Guizelini	19/04/1989	Motorista	INDEFERIDO	Pedido Fora do Prazo
81800640	MATEUS GUILHERME DE SOUZA	16/12/1999	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Pedido Fora do Prazo
81800109	Merian Nataly Scheidt de Souza	24/12/1996	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800109	Merian Nataly Scheidt de Souza	24/12/1996	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800519	osni de souza Ribas	05/01/1973	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Pedido Fora do Prazo
81800149	Priscila Zarochinski	10/01/1893	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800136	tatiane corimbaba	26/01/1984	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800133	Valéria da Rocha Silva	11/09/1993	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único; d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.**
81800081	Yasmin Daum Assis da Crus	27/07/1996	Analista de Gestão Fiscal	INDEFERIDO	Consta no Comprovante de Cadastramento Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal! **Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita): Acima de meio salário mínimo** Em cumprimento ao termo do Edital de Abertura item 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;**

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F895813D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 003/2020 ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 003/2020 ANEXO II – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	RG	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
81800180	ALICE DA SILVA MOREIRA	12/05/1997	5260441	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800167	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991	102845200	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800023	ALMIR ROGERIO ROSA	11/08/1991	12466699-6	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800318	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	14/10/1992	110408218	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800065	BRUNO SILVA DOMINGOS	12/03/1994	97344116	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800152	EDERLY MENDES	07/02/1964	33630301	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800085	GISELLE CAMARGO DOS SANTOS	20/08/1974	55334803	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800104	GREICIELEN DA SILVA COSTA	07/01/1993	108711914	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800027	IZAIAS PORTO VIRGENS	12/04/1978	70391449	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800031	JOSÉ JOCÉLIO SANTANA ROCHA	20/05/1994	593222921	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800393	KARLA CRISTINA CORDEIRO RABEL	05/05/1982	7737507	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800129	KATIUSCIA BENTO	31/12/1988	141601598	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800019	LORENE CELEM DA MATA	19/04/1995	126789548	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800076	NAYANE VIEIRA NUNES	17/01/1990	91958562	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800059	ROSENILDA APARECIDA BISCAIA	17/06/1982	82933018	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800344	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	14/03/1990	102344936	Analista de Gestão Fiscal	DEFERIDO	
81800275	BRUNA SABRINA DE LIMA	17/08/1991	126617720	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	
81800189	CARLA LAENA BATISTA DA SILVA	06/11/1993	6795304	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	
81800118	DINA DE OLIVEIRA	03/04/1982	10281996-9	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	
81800181	MARIO LUIZ DA SILVA	18/04/1972	613871129	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	
81800286	RENATA DE SOUZA	12/11/1984	89487005	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	
81800258	TAYNA FRANÇA DE LIMA	15/03/1998	142233347	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	
81800093	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	05/07/1990	98815325	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	
81800120	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	30/11/1976	3534210	Motorista	DEFERIDO	
81800049	CRISTIANO NEGRELE	18/12/1984	80633343	Motorista	DEFERIDO	
81800029	DION LENON DA ROSA	28/03/1992	126545509	Motorista	DEFERIDO	
81800163	GISLEIDI BERNARDINO TEIXEIRA	03/12/1989	108569778	Motorista	DEFERIDO	
81800392	LUCIANO KRUBNIKI DE	05/05/1985	416187584	Motorista	DEFERIDO	

	OLIVEIRA					
81800390	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	26/03/1981	334804449	Motorista	DEFERIDO	
81800219	RAQUEL GERONIMO DA SILVA	13/02/1969	2409104-0	Motorista	DEFERIDO	
81800322	RENAN BISPO DE SOUSA DOS SANTOS	05/03/1988	86022877	Motorista	DEFERIDO	
81800090	ROBSON JOSÉ PAES DE SOUZA	06/01/1989	107113797	Motorista	DEFERIDO	
81800110	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	23803770	Motorista	DEFERIDO	
81800159	SIDINEI DUTRA	08/03/1978	70303957	Motorista	DEFERIDO	
81800017	ALINE APARECIDA DOS SANTOS DO CARMO	17/06/1999	138250873	Recepcionista	DEFERIDO	
81800099	ANDREIA DA SILVA SHIBATA	06/02/1981	385969739	Recepcionista	DEFERIDO	
81800233	ANGELA BARBOSA GONÇALVES	26/07/1995	127172692	Recepcionista	DEFERIDO	
81800070	CAMILE DOS SANTOS	28/05/1996	127298246	Recepcionista	DEFERIDO	
81800055	CARLA ADRIANA MORO NEGRELE	20/04/1995	133534954	Recepcionista	DEFERIDO	
81800182	DAIS DIANE ROCHA DE ANDRADE	16/05/1995	136493094	Recepcionista	DEFERIDO	
81800047	DIEMILY KARLLA SANTOS	13/05/1997	128228608	Recepcionista	DEFERIDO	
81800082	EDENISE APARECIDA MIKOSKI MARTINS	09/07/1996	134874120	Recepcionista	DEFERIDO	
81800050	EDINEIA COSTA DE SOUZA NORONHA	17/04/1990	102248694	Recepcionista	DEFERIDO	
81800166	ELENICE BERNARDINO TEIXEIRA	04/02/1995	132386943	Recepcionista	DEFERIDO	
81800048	ELIDIA MARCIONILA DOS SANTOS	18/05/1988	126518374	Recepcionista	DEFERIDO	
81800177	ERICA DIAS DOS SANTOS DA SILVA	27/08/1992	107399194	Recepcionista	DEFERIDO	
81800116	FLAVIA MARIANA DE PAULA	12/12/1999	149667342	Recepcionista	DEFERIDO	
81800121	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	22/02/1986	99277068	Recepcionista	DEFERIDO	
81800298	GLAUCILAINE PESSOA	26/10/1989	103718201	Recepcionista	DEFERIDO	
81800281	GRACIELE DE LIMA	25/01/1990	110243758	Recepcionista	DEFERIDO	
81800324	ISABELLE DEFENDI FEDER	05/11/1999	128714901	Recepcionista	DEFERIDO	
81800179	JESSICA PALOMA DE SOUZA	12/02/1997	137994879	Recepcionista	DEFERIDO	
81800035	MARRY LUISE LISBOA	27/11/1990	10.275.178-7	Recepcionista	DEFERIDO	
81800071	MAYARA PACHECO BASSO FERREIRA DA SILVA	20/01/1985	44897202	Recepcionista	DEFERIDO	
81800108	MEIRIANE DA LUZ	10/08/1989	107834710	Recepcionista	DEFERIDO	
81800183	MÔNICA ALESSANDRA BORGES DE LIMA	11/07/2001	14.372.390-9	Recepcionista	DEFERIDO	
81800200	NIVIA MARIA SETUBAL AMARAL	03/06/1981	2,00201E+12	Recepcionista	DEFERIDO	
81800157	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	16/09/1982	84440159	Recepcionista	DEFERIDO	
81800012	RENNAN HENRIQUE FERREIRA	22/08/1996	133534628	Recepcionista	DEFERIDO	
81800113	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	20/10/1977	69987249	Recepcionista	DEFERIDO	
81800330	SULAMITA FERREIRA DIAS VIEIRA	12/08/1993	124204003	Recepcionista	DEFERIDO	
81800150	ANDRESSA APARECIDA DO VALLE	17/10/1994	125551955	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800293	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO	14/11/1973	62165189	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800079	BIANCA LAPOLA ROCHA	22/04/1989	98233644	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800006	BRUNO MESSIAS LASKA	09/10/1999	127634599	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800106	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	09/01/1977	68320500	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800132	CAMILA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	26/10/1990	107914676	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800054	CASSIANE CAROLINE GABARDO	17/05/1999	130965032	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800105	CLEBERSON NELSON DA SILVA	20/02/1980	71786692	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800261	DAIANE ROLIM DE MOURA ARAUJO	05/10/1995	110233728	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800135	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	03/07/1984	85979060	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800272	DIOGO LACERDA	27/02/1987	93026187	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800004	DIOMAR ROBERTO DA CRUZ	22/08/1985	92408000	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800040	EDSON LUIS DOS SANTOS	21/07/1981	89488915	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800128	EDUARDO DE FARIAS	29/07/1975	61167960	Técnico Administrativo	dEFERIDO	
81800302	ELOIR DA ROSA	02/07/1963	34934193	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800357	GERLI GEOVANI PIMENTA DE MELO ENCARNAÇÃO	18/10/1990	8547668	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800282	INGRID APARECIDA RIBEIRO	21/09/1989	129212934	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800087	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	14/04/1996	125909582	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800046	JANDERSON DE SOUZA FONSECA	11/09/1985	20.724.816-2	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800170	JANETH LISBOA MONTALVÃO BATISTA COSTA RUPPEL	02/04/1980	142738635	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800165	JEAN FELIPPE AFONSO JULIAO	27/04/1992	109515485	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800009	JEFERSON LUIS GUALDEZI	19/03/1993	13.290.735-8	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800020	JENNIFER NOGUEIRA BUENO	04/06/1994	10.759.636-4	Técnico Administrativo	DEFERIDO	

81800107	JOSICLEIA RODRIGUES DE JESUS	25/07/1989	19845480	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800288	JULIANA CRISTINE SIQUEIRA	13/03/1989	107132686	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800102	KARIME COSTA TAKAMI	28/09/1994	15720894	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800103	KAROLAYNE BERBIANO SANTOS	06/10/1998	132433399	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800064	KELLEN REGINA DA SILVA	11/08/1993	104233198	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800053	KELLY BEATRIZ DOS SANTOS	28/02/1998	130681409	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800263	KEROLIN SANTOS BARBOSA	20/02/1993	106931178	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800098	LAURA MONICK SHIBATA	08/10/2000	131145934	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800346	LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	14/01/1994	98894195	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800111	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	28/09/1994	126841388	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800257	LUSIANE CEDOR GOMES	27/09/1985	112305347	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800062	MARIA DO ROCIO ALVES DA SILVA	29/12/1959	16811327	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800033	MARLENE LIMA DOS SANTOS	12/10/1978	71430618	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800051	MICAEL GREGORY MAEDA	26/08/1959	837861-4	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800032	NATHAN ALBANO VALENTE	23/11/1999	140138754	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800086	NEIRE TEREZINHA BUHRER	10/01/1976	79201740	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800164	PATRICIA RIBEIRO VANHONI JULIAO	09/05/1984	80499965	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800171	ROBERTO RUPPEL	10/11/1981	76824746	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800158	SUELEN RETKA PINTO	31/12/1985	89863260	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800044	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	2602755	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800123	THAIANY DE SOUZA RUTHES	05/01/1998	130920284	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800101	WESLEY MENDES DA SILVA	18/10/1989	147476086	Técnico Administrativo	DEFERIDO	
81800161	PEDRO DE SOUZA GALVÃO JÚNIOR	02/04/1982	146764932	Técnico em Informática e Registro Sonoro	DEFERIDO	
81800022	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	27/07/1995	100301377	Técnico em Licitações	DEFERIDO	
81800385	EMANUELE SEVERO DOS SANTOS	01/01/1986	7956575	Técnico em Licitações	DEFERIDO	
81800067	MARCELE CERDEIRA VIEIRA	16/12/1984	206368540	Técnico em Licitações	DEFERIDO	
81800162	MAYARA CHAVES	22/02/1992	123294173	Técnico em Licitações	DEFERIDO	
81800119	ROBER SANDRO CORDEIRO	26/01/1977	65626527	Técnico em Licitações	DEFERIDO	
81800061	DANIELA FLAVIA FERNANDES CORDEIRO	12/07/1978	145400090	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	DEFERIDO	
81800127	DEBORA CRISTINA BIANCHINI	31/07/1993	3096923762	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	DEFERIDO	
81800036	ISABELITTA ALINE COSTA DE SOUZA NORONHA	27/12/1984	94540364	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	DEFERIDO	
81800112	VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO	05/01/1970	46850289	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	DEFERIDO	
81800021	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	27/07/1995	100301377	Analista de Gestão Fiscal	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo, pois as provas serão aplicadas num mesmo dia e período.
81800025	CLAUDIA CRISTINA BARANSK	24/07/1989	81548820	Analista de Gestão Fiscal	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800068	ELIAS DE OLIVEIRA MORAIS	11/08/1984	78250690	Analista de Gestão Fiscal	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800247	LEANDRO CORREIA	11/12/1988	99154322	Analista de Gestão Fiscal	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800134	TIAGO LIMA GERMANO	27/08/1982	65812002	Analista de Gestão Fiscal	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800081	YASMIN DAUM ASSIS DA CRUS	27/07/1996	109979295	Analista de Gestão Fiscal	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800011	ALINE APARECIDA DOS SANTOS DO CARMO	17/06/1999	138250873	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo, pois as provas serão aplicadas num mesmo dia e período.
81800074	ANGELA BARBOSA GONÇALVES	26/07/1995	127172692	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo, pois as provas serão aplicadas num mesmo dia e período.
81800140	BRUNA ALVES DE SOUZA	27/01/1995	131850050	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800354	CELIA ALMEIDA DE FARIAS	24/08/1986	97712441	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800295	CIRLENE PADILHA MARTINS	15/12/1960	35646639	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800142	DENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	01/03/1975	673487857	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800014	ÉRIKA ALEXSANDRA CHEDELISKI	17/02/2020	129791403	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800287	NOEMI MARTINS BATISTA	07/07/1999	157504150	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800018	PALOMA MILLER FAREZIN	04/05/1995	13261181	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800015	SABRINA APARECIDA DOS SANTOS	12/02/1998	143959643	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao

						portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800097	ANDREIA DA SILVA SHIBATA	06/02/1981	385969739	Motorista	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo, pois as provas serão aplicadas num mesmo dia e período.
81800339	ELISE DOS SANTOS RODRIGUES	02/10/1937	62798939	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800075	GIOVANE BARBOSA	19/11/1991	127874603	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800248	MARCIO DO ROSÁRIO SAMPAIO	28/09/1973	23752530	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800378	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	42826995	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800041	MOZARTH DOS SANTOS	27/09/1993	641204255	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800184	OLENILSON LEAO BARBOSA	08/12/1983	4667765	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800259	SALATIEL RAYAN DE ARAUJO	02/10/1995	144723988	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800186	WILLIAN MAURICIO DE FRANÇA NEKEL	09/03/1992	103924693	Motorista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800244	BEATRIZ DE LIMA MENEZES	14/05/2002	149430334	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800077	CAROLINE CYNDAIA PEREIRA	02/02/1994	125021212	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800201	ELISABETE GONÇALVES CAMPOS	25/07/2001	96972563	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800088	ELISAMA LUCENA FERREIRA	11/10/2000	139684370	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800255	ERIKA DANIELE RIBEIRO	31/01/1996	124324114	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800114	GABRIELLE TORRES COSTA DAMASCENO	04/10/1999	374351259	Recepcionista	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo, pois as provas serão aplicadas num mesmo dia e período.
81800267	INGRID APARECIDA RIBEIRO	21/09/1989	129212934	Recepcionista	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo, pois as provas serão aplicadas num mesmo dia e período.
81800058	JOSEANE CARVALHO LUCIANO	30/12/1978	78649593	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800125	LUANA NUNES JOSE MARIA	23/11/1999	307119857	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800016	MICHELE DE OLIVEIRA	09/03/1996	134206330	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800092	RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA	05/12/1988	3422901	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800148	RAQUEL DEON	01/08/1997	14.936.170-7	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800243	RAYANE MARIA VIANA DE JESUS	17/12/1998	141855034	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800174	ROANE SOARES LOPES	25/03/1992	6754300	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800308	VITÓRIA GABRIELE DA SILVA	04/05/2001	13355355-0	Recepcionista	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800388	ADRIANA BURBELLO	23/02/1979	72048792	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800139	ADRIELE DA TRINDADE BARBOSA	24/10/1997	133675370	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800073	ALICE ALVES DE SOUZA	19/09/1999	138722538	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800144	AMANDA MACHADO KLENS	02/11/1999	145881560	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800387	AMTONIO MARCOS DOS SANTOS DE SOUZA	20/02/1986	98894187	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800176	ANA PAULA CRISTINO	03/06/1989	87932184	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800028	ANDRÉ FILIPE RAMOS REBORDÃO	03/04/1990	G351691m	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800265	ANDRÉ LUIS OGRODOVICZ	24/05/1993	128057031	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800096	ANDREIA DA SILVA SHIBATA	06/02/1981	385969739	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo, pois as provas serão aplicadas num mesmo dia e período.
81800091	ANTONIO RODRIGO SALES	11/10/1981	45489858	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800252	ARIANE MILENE DOS SANTOS	28/02/2002	145346312	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

81800045	AYRTTON ANTONIO FEITOSA DE CASTRO	30/05/1994	147665130	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800160	BRUNO DOS SANTOS PORTELA	11/09/1997	131519877	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800057	CAROLINE CARVALHO LUCIANO	23/01/1995	126877803	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800117	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	11/09/1977	124327334	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800039	CLEONICE RODRIGUES DA SILVA	18/08/1979	83836822	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800154	DAIANE FATIMA DOS SANTOS DE MELO	24/10/1990	105257473	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800056	DAIANI ROCHA DE SOUZA	27/02/1991	104668488	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800066	DAYANE VIANA NASCIMENTO	17/12/1998	132218528	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800141	DIENEFER APARECIDA BELO	22/04/2000	129523514	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800030	EVERTON GALENO DE SOUSA	26/10/1989	272494832	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800124	FERNANDO RIBEIRO NUNES	08/04/1970	78596490	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800131	FRANCIELE LARA DE OLIVEIRA	02/04/1994	107545840	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800024	FRANÇOA JOSÉ BOLSON	27/07/1990	108179236	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800355	GABRIELLE TORRES COSTA DAMASCENO	04/10/1999	374351259	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800089	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA CHAVES	26/02/1982	82196285	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800007	GLAUCIO JOSE DE ALMEIDA FERNANDEZ	14/09/1975	5,825,819-9	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800026	GLEYSON COSTA MACEDO	28/12/1989	7093245	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800078	IRAPOAM FRANCISCO ROCHA JUNIOR	25/09/1980	58815594	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800172	IVANILDO MAGALHÃES CAMPOS	16/10/1987	5882371	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800037	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA DE CASTRO	07/04/1990	101775399	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800178	JANAYNA KARLENE DOS SANTOS	01/02/1990	103552800	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800005	JHONNY RODRIGO DO NASCIMENTO	11/11/1994	126436254	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800137	JOHNNY OLIVEIRA NEGREIROS	29/02/1988	433389199	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800130	JOICE MARA TELES FERREIRA	26/03/1982	89487161	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800083	JOSÉ RICARDO MENDES	06/04/1986	93764935	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800094	JOSIANE RIBEIRO DA CRUZ	29/09/1984	86891590	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800169	JULIE APARECIDA DO PRADO MULLER	29/11/1993	104728880	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800168	KLAUBER LOPES DA SILVA	28/11/1997	549573094	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800115	LARISSA BEATRIZ GALDINO	17/10/1999	133986634	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800155	LUCAS LIMA LUIZ	06/03/1995	79867454	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800109	MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA	24/12/1996	128048596	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800146	MICHELE NAZARE DA SILVA	01/10/1998	14.006.884-5	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800080	MONIQUE DE SIQUEIRA OLIVEIRA NICOLAU	21/05/1988	102832655	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800145	NATHÁLIA DE BARROS GONZALEZ	19/04/1998	212768279	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

81800326	PATRÍCIA SOARES FERREIRA	07/11/1981	80206259	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
81800147	RENATO COELHO DE ARAUJO FAGUNDES	26/10/1998	13.481.291-5	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800043	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	29/05/1993	108975644	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800126	ROSANA DE FÁTIMA PEDROSO	15/01/1992	105365780	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800084	SARAH BUENO DIAS DA SILVA	07/03/1991	104727921	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800100	SUELEN KAISER VIEIRA	05/11/1989	104347720	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800013	TAÍS FERNANDA DO VALE KOSLOSKI	10/07/2029	145099552	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800136	TATIANE CORIMBABA	26/01/1984	890866663	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800143	THAYNA ELOIZA DE BASTOS	07/05/2001	13300284-7	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800133	VALÉRIA DA ROCHA SILVA	11/09/1993	6744882	Técnico Administrativo	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800386	ADRIANA BURBELLO	23/02/1979	72048792	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	6.7.1 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo, pois as provas serão aplicadas num mesmo dia e período.
81800042	BRUNO DE LIMA LEINEKER	06/11/1995	132392188	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800008	EVERSON FERREIRA ABREU	30/10/1987	5814245	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800038	FRANCELIO DE LIMA	09/10/1985	88114892	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800069	JHONI HENRIQUE FORMIGONI ESTEVÃO	20/05/1992	55854115x	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800156	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	06/05/1994	107819703	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800052	MAGDIEL WENDEL DA SILVA	14/06/2001	141565885	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800072	RULIANA CAROLINA JARNO	03/02/1997	8273042	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800384	WILLIAM JOEL SARAIVA RAMIREZ	20/04/1996	1765514	Técnico em Informática e Registro Sonoro	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800063	DENISE DE ALMEIDA MARQUES	22/08/1980	79112682	Técnico em Licitações	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800151	FÁBIO FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	18/05/1992	9.983.465-0	Técnico em Licitações	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800003	JAMARA MONTEIRO DE ARAUJO ABREU	31/01/1986	319304473	Técnico em Licitações	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800153	KELLY CRISTINA GARCIA	04/05/1970	5.918.945-0	Técnico em Licitações	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800333	RAFAEL ZICARINIS MACHADO	07/06/1997	136164058	Técnico em Licitações	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800060	TARCÍSIO LACERDA VALVERDE	16/02/1994	110439962	Técnico em Licitações	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800034	VANESSA CUNHA PEDRO	12/09/1985	420665754	Técnico em Licitações	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800122	VITOR FERREIRA BELO	18/04/1996	127233381	Técnico em Licitações	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800138	DEBORA DE MACEDO	10/03/1976	46916913	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800175	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	02/07/1981	79333980	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800002	JENIFER AMANDA DE MORAIS	25/04/1995	124331196	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800095	JOSIANE GONÇALVES DE ANDRADE	21/04/1986	94286875	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
81800149	PRISCILA ZAROCHINSKI	10/01/1893	8.746.489-0	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800173	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	10/12/1986	157176358	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
81800010	SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA	16/04/1987	94836905	Técnico em Redação, Procedimento Legislativo, Atas e Anais	INDEFERIDO	3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:84C69298

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 14/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 14/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**29/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**18/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	29/2020
b) Licitação Nr.:	14/2020 - PR
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Homologação:	17/03/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lote: 1 - LOTE 01 - ARTEFATOS DE CIMENTO

Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins. (74010327)	UND		1,00	10,10	0,0000	20.000,00
Total do Participante:							20.000,00

Lote: 2 - LOTE 02 - FERRAMENTAL

Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra,baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins. (74010328)	UND		1,00	10,60	0,0000	20.000,00
Total do Participante:							20.000,00

Lote: 3 - LOTE 03 - FERRAGEM

Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca- 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos eafins (74010330)	UND		1,00	10,60	0,0000	70.000,00
Total do Participante:							70.000,00

Lote: 4 - LOTE 04 - COBERTURA

Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins (74010331)	UND		1,00	10,60	0,0000	70.000,00
Total do Participante:							70.000,00

Lote: 5 - LOTE 05 - HIDRÁULICO cota 25%

Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25% (74010343)	UND		1,00	11,00	0,0000	30.000,00
Total do Participante:							30.000,00

Lote: 6 - LOTE 06 - ELÉTRICO cota 25%

Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntoresbipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25% (74010344)	UND		1,00	11,00	0,0000	35.000,00
Total do Participante:							35.000,00

Lote: 7 - LOTE 07 - PINTURA cota 25%

Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
13	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. cota 25% (74011884)	UND		1,00	11,00	0,0000	23.750,00
Total do Participante:							23.750,00

Lote: 8 - LOTE 08 - ESTRUTURAL cota 25%

Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valorde arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25% (74010345)	UND		1,00	10,60	0,0000	27.500,00

Total do Participante:							27.500,00
Lote: 9 - LOTE 09 - ACABAMENTO cota 25%							
Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota25% (74010347)	UND		1,00	10,30	0,0000	33.750,00
Total do Participante:							33.750,00
Lote: 10 - LOTE 10 - MADEIRAS cota 25%							
Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras,varas, estacas, chapas compensado e afins. cota 25% (74010339)	UND		1,00	10,30	0,0000	27.500,00
Total do Participante:							27.500,00
Lote: 11 - LOTE 11 - HIDRÁULICO							
Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. (74010323)	UND		1,00	11,00	0,0000	90.000,00
Total do Participante:							90.000,00
Lote: 12 - LOTE 12 - ELÉTRICO							
Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntoresbipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. (74010324)	UND		1,00	11,00	0,0000	105.000,00
Total do Participante:							105.000,00
Lote: 13 - LOTE 13 - PINTURA							
Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
3	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. (41010099)	UND		1,00	11,00	0,0000	71.250,00
Total do Participante:							71.250,00
Lote: 14 - LOTE 14 - ESTRUTURAL							
Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valorde arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. (74010325)	UND		1,00	10,60	0,0000	82.500,00
Total do Participante:							82.5000,00
Lote: 15 - LOTE 15 - ACABAMENTO							
Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.(74010326)	UND		1,00	10,30	0,0000	101.250,00
Total do Participante:							101.250,00
Lote: 16 - LOTE 16 - MADEIRAS							
Fornecedor: ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras,varas, estacas, chapas compensado e afins. (74010329)	UND		1,00	10,30	0,0000	82.500,00
Total do Participante:							82.500,00
Valor Total:							890.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	100.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	80.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	50.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.4.4.90.51.00	40.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.4.4.90.51.00	40.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	200.000,00
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.30.00	40.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	50.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	30.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	100.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	60.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	80.000,00
Manut. das Atividades do Planejamento	15.001.04.121.0009.2302.3.3.90.30.00	20.000,00

Mandirituba, 17 de Março de 2020

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E847EC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 32/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 32/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 15/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARTA ADRIANE FABIAN LEITE		**MATR.**	**000117-1**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
11/03/2020	13/03/2020	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME – GESTÃO MUNICIPAL E POLITICAS EDUCACIONAIS: CURRICULO E AVALIAÇÃO.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:479638CE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 33/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 33/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 15/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAYANE BECCHI DOS SANTOS		**MATR.**	**001054-1**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 3926

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/03/2020	10/03/2020	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE CURSO NA FAG REF. FINANCIAMENTO DE APS E PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:43B53168

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 34/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 14/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAYANE BECCHI DOS SANTOS		**MATR.**	**001054-1**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVP 7544

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/03/2020	09/03/2020	GUARAMIRIN	SC	TRANSPORTE DE PACIENTE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ARI VILANTE			

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7CAFF8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 087-2020 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº087/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito à Rua Rio Negro, s/n, Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Avaliação Psicológica			
DATA	HORA		
18/03/2020	08:30	Adriane Matias do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde Unidade de Saúde Tabuleiro II
18/03/2020	08:30	Emmely Landim Lançoni Ramos	Agente Comunitário de Saúde Unidade de Saúde Perequê
18/03/2020	08:30	Karla Regina Vieira	Agente Comunitário de Saúde Unidade de Saúde Sertãozinho
18/03/2020	08:30	Jennifer Daiana Borges	Agente Comunitário de Saúde Unidade de Saúde Centro
18/03/2020	08:30	Patricia Lucena Reinaldo Costa	Técnico Administrativo
18/03/2020	08:30	Juliana Schuindt Kaminski	Técnico Administrativo
18/03/2020	08:30	Henrique Buck Zella	Técnico Administrativo
18/03/2020	08:30	Julio Cesar de Almeida Nakazawa	Técnico em Informática

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 16 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CB495C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 090-2020 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E ASSISTENTE SOCIAL

Nº090/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito à Rua Rio Negro, s/n, Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Avaliação Psicológica			
DATA	HORA		
23/03/2020	13:30	Luana Bastos dos Passos	Educador Infantil
23/03/2020	13:30	Edina Cristiane Soldatelli	Educador Infantil
23/03/2020	13:30	Mariana Carolina Teixeira	Professor Ensino Fundamental
23/03/2020	13:30	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	Professor Ensino Fundamental
23/03/2020	13:30	Fabiana de Oliveira Nascimento	Professor Ensino Fundamental
23/03/2020	13:30	Michael Gonçalves Cordeiro	Assistente Social

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 16 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:05990A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 091-2020 CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA - EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E ASSISTENTE SOCIAL

Nº091/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo à Prefeitura, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

Perícia Médica			
DATA	HORA		
23/03/2020	11:00	Julia Caroline Coca da Silva Bueno	Educador Infantil
23/03/2020	11:00	Tábata Schuster de Deus	Educador Infantil
23/03/2020	11:00	Camilla Cristina do Rozario Santos Fortunato	Educador Infantil
23/03/2020	11:00	Daiane Dantas do Nascimento	Educador Infantil
23/03/2020	11:00	Priscilla Martins Nunes Taka	Educador Infantil
23/03/2020	11:00	Romeny Aparecida Ferrari Machado	Educador Infantil
23/03/2020	11:00	Luana Bastos dos Passos	Educador Infantil
23/03/2020	11:00	Edina Cristiane Soldatelli	Educador Infantil
23/03/2020	11:00	Mariana Carolina Teixeira	Professor Ensino Fundamental
23/03/2020	11:00	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	Professor Ensino Fundamental
23/03/2020	11:00	Fabiana de Oliveira Nascimento	Professor Ensino Fundamental
23/03/2020	11:00	Michael Gonçalves Cordeiro	Assistente Social

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 16 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F0D0D506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 - PMM
PROCESSO Nº 196/2019 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ N.º 28.007.123/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3314	12	1	2052	3339030250000000000	303	3314 - 12.001.2052.33390 30250000000000.303
3338	12	1	2052	3339030250000000000	315	3338 - 12.001.2052.33390 30250000000000.315
3343	12	1	2052	3339030250000000000	494	3343 - 12.001.2052.33390 30250000000000.494
3367	12	1	2052	3339039170000000000	303	3367 - 12.001.2052.33390 39170000000000.303
3397	12	1	2052	3339039170000000000	315	3397 - 12.001.2052.33390 39170000000000.315
3400	12	1	2052	3339039170000000000	494	3400 - 12.001.2052.33390 39170000000000.494
3497	12	1	2056	3339030250000000000	303	3497 - 12.001.2056.33390 30250000000000.303
3500	12	1	2056	3339039170000000000	303	3500 - 12.001.2056.33390 39170000000000.303
3530	12	1	2057	3339030250000000000	303	3530 - 12.001.2057.33390 30250000000000.303
3558	12	1	2057	3339030250000000000	369	3558 - 12.001.2057.33390 30250000000000.369
3590	12	1	2057	3339039170000000000	303	3590 - 12.001.2057.33390 39170000000000.303
3614	12	1	2057	3339039170000000000	369	3614 - 12.001.2057.33390 39170000000000.369
4730	12	1	2057	3339030250000000000	496	4730 - 12.001.2057.3339030250000000000.496
5492	12	1	2057	3339030250000000000	495	5492 - 12.001.2057.33390 30250000000000.495
5494	12	1	2057	3339039170000000000	495	5494 - 12.001.2057.33390 39170000000000.495
5550	12	1	2057	3339039170000000000	496	5550 - 12.001.2057.33390 39170000000000.496
5983	12	1	2052	3339030250000000000	495	5983 - 12.001.2052.33390 30250000000000.495
5984	12	1	2052	3339039170000000000	495	5984 - 12.001.2052.33390 39170000000000.495

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	75.000	18157	UND	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos médicos hospitalares.	0,43	32.250,00
02	1.400	18144	HRS	Manutenção preventiva, corretiva, calibração, análise de segurança e ensaios de funcionalidade de equipamentos médicos hospitalares.	141,25	197.750,00
TOTAL						**R$230.000,00**
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	18.000	18161	UND	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos odontológicos.	1,00	18.000,00
02	300	18145	HRS	Manutenção preventiva, corretiva, calibração, análise de segurança e ensaios de funcionalidade de equipamentos odontológicos.	106,66	31.998,00
TOTAL						**R$49.998,00**
TOTAL GERAL R$279.998,00						

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CCBDE8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020 - DANIELE DAGIOS - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e acessórios através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 18536/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 156/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DANIELE DAGIOS - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DANIELE DAGIOS - EPP
CNPJ/CPF: 12.942.081/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLSA DRENÁVEL, PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, SISTEMA 1 PECA, OPACA OU TRANSPARENTE, PLACA DE RESINA CONSTITUÍDA POR TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS COMPOSTAS DE EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO) E UMA TELA PLÁSTICA EXTERNA PROTETORA E NÃO ADERENTE, COM ORIFÍCIO INICIAL DE 19 MM E RECORTAVEL ATE 64 MM. COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO E SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE 3º GERAÇÃO.	400,00	R$ 29,04	R$ 11.616,00
1	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA, RECORTÁVEL, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR DOIS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA) E POLIISOBUTILENO, BORDA DE APOIO DELGADA (1CM) E FLEXÍVEL COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA, RECORTÁVEL DE 20 - 43MM. CONVEXIDADE COM 7MM DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE PRESSÃO DE 50MM. DUPLA CAMADA DE FILME PLÁSTICO INTERNO COM FENDA EM "S" E FILTRO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA A UMIDADE NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (LLDPE) E JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DO ESTOMA. FECHAMENTO POR INTERTRAVAMENTO DE ESTRUTURAS PLÁSTICAS EM FORMATO DE COGUMELOS DE BAIXO PERFIL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANAL DE DRENAGEM COM TIRAS DE POLIPROPILENO E ABA PARA FECHAMENTO E AUXILIO PARA DRENAGEM.	200,00	R$ 35,00	R$ 7.000,00
1	KIT DE PLACA E BOLSA P/ COLOSTOMIA/OLEOSTOMIA SISTEMA 2 PEÇAS PLACA DE RESINA SINTETICA DE 57MM MOLDAVEL FLANGE DE 33 A 45MM DE DIAMETRO. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, DRENAVEL, ACOPLAMENTO HERMETICO, COMPOSTA DE DUAS PELICULAS PLASTICAS NÃO ADERENTE E UMA TELA PROTETORA DE POLIESTER NÃO TECIDO OU PLASTICO MICRO PERFURADO QUE PERMITE A TRANSPIRAÇÃO DA PELE.	200,00	R$ 89,90	R$ 17.980,00
1	SACHE SOLUVEL 2,5 GRAMAS DE POLIMEROS ABSORVENTES E CARVAO ATIVADO DA TECNOLOGIA ACTIVE ON QUE CONTROLA ODOR, GASES E GELEIFICA O EFLUENTE LIQUIDO E SEMI-LIQUIDO PRESENTE NAS ILEOSTOMIAS E COLOSTOMIA A DIREITA. POTE COM 100 UNIDADES	40,00	R$ 228,57	R$ 9.142,80
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RESINA SINTÉTICA, SEM ADESIVO MICRO POROSO E PROTEÇÃO PERIESTOMA. TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FILME PLÁSTICO, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM CLAMP PARA FECHAMENTO ACOPLADO OU NÃO.	100,00	R$ 25,60	R$ 2.560,00
1	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL COM FLANGE PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 45 MM, SISTEMA 2 PECAS TRASNPARENTE OU OPACA, CONSTITUIDA DE PLACA, FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. POSSUINDO OITO PRESILHAS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA, EM AMBAS AS FACES, É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO).	200,00	R$ 38,95	R$ 7.790,00
1	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL COM FLANGE PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SISTEMA 2 PECAS TRASNPARENTE OU OPACA, CONSTITUIDA DE PLACA, FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. POSSUINDO OITO PRESILHAS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA, EM AMBAS AS FACES, É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO).	200,00	R$ 45,30	R$ 9.060,00
1	LIBERADOR DE ADESIVO MEDICO E DISPOSITIVO COLETOR DA PELE COMPOSTO POR SILICONE BIO COMPATIVEL HIPOALERGENICO ATRAUMATICO INDOLOR INODORO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VALVULA DE PULVERIZAÇÃO CONTINUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RAPIDA, NÃO DEIXAM RESIDUOS E LIVRES DE VEICULO ALCOOLICO OU OLEOSO. SPRAY AEROSSOL DE 50ML	120,00	R$ 140,00	R$ 16.800,00
1	EQUIPAMENTO DE ESTOMIA DE UMA PEÇA, COM PLACA PROTETORA DE PELE RECORTÁVEL, COMPOSTA POR PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (HIDROCOLOIDES ABSORVENTES E PROTETORES DA PELE), POLÍMERO SIS E CONJUNTO DE ELASTÔMEROS. A SUPERFÍCIE DA PLACA É LAMINADA COM UM FILME DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE E BORDAS ADESIVAS DE ACRÍLICO. BOLSA COLETORA PROTEGIDA POR UMA TELA DE POLIÉSTER E SILICONE COM GUIA DE RECORTE IMPRESSO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. COM ALTA RESISTÊNCIA A EROSÃO DE EFLUENTES AGRESSIVOS. RECORTÁVEL DE 19 A 64MM.	800,00	R$ 22,90	R$ 18.320,00
1	BOLSA PARA UROSTOMIA INFANTIL DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RESINA SINTÉTICA, SEM ADESIVO MICRO POROSO E PROTEÇÃO PERIESTOMA. TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FILME PLÁSTICO, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM CLAMP PARA FECHAMENTO ACOPLADO OU	100,00	R$ 24,10	R$ 2.410,00

	NÃO.			
1	BOLSA PARA ESTOMA URINÁRIO, CONVEXA, RECORTÁVEL, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL. COMPOSTA POR DOIS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA) E POLIISOBUTILENO E BORDA DE APOIO DELGADA (1CM) E FLEXÍVEL COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA, RECORTÁVEL DE 10 - 35MM. CONVEXIDADE COM 7MM DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE PRESSÃO DE 40MM. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (LLDPE) E JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DO ESTOMA. VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA DOBRÁVEL CONFECCIONADA POR COPOLÍMERO DE ACETATO DE VINIL-ETILENO PARA ELIMINAÇÃO DA URINA. CAIXA COM DOIS ADAPTADORES DE DRENAGEM COMPOSTOS POR ELASTÔMEROS TERMOPLÁSTICOS POLIESTIRÊNICOS.	200,00	R$ 60,41	R$ 12.082,00

Valor Total Homologado - R$ 114.760,80

Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, validade do contrato de 12 meses. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais devem ter validade mínima de 12 meses a contar do momento de entrega. Questões a serem avaliadas: a) Tamanho e especificações técnicas se estão de acordo com o descritivo, garantindo assim a qualidade do material a ser comprado. b) Se os materiais possuem registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), apresentar registro impresso, no momento da entrega das amostras. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ofertar orientação, em caráter de atualização em feridas e curativo especial com profissional Estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeira, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais. Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período

de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 156/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 114.760,80 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Daniele Dagios - EPP
CNPJ nº: 12.942.081/0001-28
DANIELE DAGIOS
CPF nº: 717.941.589-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C92D79FA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020 - SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e acessórios através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 18536/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 156/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME
CNPJ/CPF: 08.753.814/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 MM PLANA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO COM FLANGE FLOTANTE DE 57 MM. PLACA PARA OSTOMIA, BASE PLANA, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E PETROLATO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTÁVEL ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL, COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	600,00	R$ 55,06	R$ 33.036,00
1	KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70MM PLANA COM ADESIVO ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO COM FLANGE FLOTANTE DE 70MM. PLACA PARA OSTOMIA, BASE PLANA, COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, COMPOSTA NO MINIMO POR: PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, POLIISOBUTILENO, COPOLIMERO DE ESTIRENO-ISOPRNEO-ESTIRENO E PETROLATO. COM ADESIVO HIPOALERGENICO ACRILICO, FLEXIVEL E GÁS PERMEAVEL. RECORTE DE 13 A 57MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL, COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENAVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLASTICAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXO DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDAD, LOTE E REGISTRO NO MS.	200,00	R$ 55,98	R$ 11.196,00
1	KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA. FLANGE DE 57MM. BARREIRA DE RESINA RINTÉTICA, CONVEXA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E	100,00	R$ 64,23	R$ 6.423,00

	PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. FLANGE DE 57MM, E RECORTÁVEL ATÉ 38MM. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP.EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
1	KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA FLANGE DE 70MM BARREIRA DE RESINA RINTETICA CONVEXA RECORTAVEL ALTAMENTE ABSORVIVEL E DURAVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, FLEXIVEL E GÁS PERMEAVEL. FLANGE DE 70MM, E RECORTAVEL ATÉ 51MM. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COMPSOTA POR 4 CAMADAS PLASTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI-ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE LOTE E REGISTRO NO MS.	200,00	R$ 78,30	R$ 15.660,00
1	PASTA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMIAS EM PASTA CONSTITUIDAS DE HIDROCOLOIDE MOLDAVEL. USADO PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE PREGAS E IRREGULARIDADES CUTÂNES. APRESENTAÇAO EM TUBOS ENTRE 57 A 60 GRAMAS	200,00	R$ 50,30	R$ 10.060,00
1	BARREIRA DE RESINA SINTETICA PROTETORA DE PELE EM PO MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO COM NO MINIMO 28 GRAMAS	100,00	R$ 52,93	R$ 5.293,00
1	PROTETOR CUTÂNEO SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A UMIDADE, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 50 ml, PROTEÇÃO CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE ADESIVOS E RESÍDUOS CORPORAIS POR ATÉ 72 HORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO M. S.	400,00	R$ 72,20	R$ 28.880,00
1	KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA MODELÁVEL PLANA (NÃO PRECISA DE RECORTE) SISTEMA FLOTANTE. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL ECOM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. FLANGE DE 57 MM, MODELÁVEL ATÉ 43 MM. COMPOSTO POR: RESINA POLIACRÍLICA, POLIISOBUTILENO, PETROLATO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COPOLÍMERODE ACETATO DE ETILENO VINIL. ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP.EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	600,00	R$ 91,58	R$ 54.948,00
1	KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA MODELÁVEL PLANA (NÃO PRECISA DE RECORTE) SISTEMA FLOTANTE. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL E COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. FLANGE DE 70 MM, MODELÁVEL ATÉ 57 MM. COMPOSTO POR:RESINA POLIACRÍLICA, POLIISOBUTILENO, PETROLATO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COPOLÍMERODE ACETATO DE ETILENO VINIL. ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO PORCLAMP.EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200,00	R$ 90,94	R$ 18.188,00
1	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 57 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 57 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	200,00	R$ 57,80	R$ 11.560,00
1	CINTO ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXAÇAO EFETIVA DO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA EM SITUAÇÕES DE DIFICIL PERMANENCIA DO EQUIPAMENTO; PERMITE SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA; FACIL DE ACOPLAR NO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA. SEGURANÇA EXTRA E MAIOR TEMPO DE USO DO EQUIPAMENTO; COMPRIMENTO AJUSTAVEL, COMPRIMENTO DE 25 A 43 CM EM REPOUSO, VENDA POR UNIDADE. 1 UN DE TAMANHO MEDIO 58 -109CM. INDICADO PARA SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA EM SITUAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA EM SITUAÇÕES DE DIFICULDADE DE PERMANENCIA DO EQUIPAMENTO.	20,00	R$ 40,90	R$ 818,00
1	BOLSA NEONATAL PLANA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL COM DUPLA FUNÇÃO: UROSTOMIA E ESTOMIA SINTESTINAIS. COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO. SEM RECORTE INICIAL E RECORTÁVEL ATÉ 35X25 MM.	100,00	R$ 48,50	R$ 4.850,00
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA INFANTIL 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR: PIB, PECTINA, GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO, TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR, ALTAMENTE FLEXÍVEL E SUAVE, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO ANTI-ODOR DE CARVÃO ATIVADO INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	100,00	R$ 44,28	R$ 4.428,00

Valor Total Homologado - R$ 205.340,00

Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, validade do contrato de 12 meses. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais devem ter validade mínima de 12 meses a contar do momento de entrega. Questões a serem avaliadas: a) Tamanho e especificações técnicas se estão de acordo com o descritivo, garantindo assim a qualidade do material a ser comprado. b) Se os materiais possuem registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), apresentar registro impresso, no momento da entrega das amostras. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir

rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ofertar orientação, em caráter de atualização em feridas e curativo especial com profissional Estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeira, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais. Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 156/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 205.340,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Soft Surgical Soluções Hospitalares EIREILI - ME
CNPJ nº: 08.753.814/0001-09
PRISCILA SEGURO DA SILVA
CPF nº: 008.886.099-06
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:153A88AB

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020 - A.C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e acessórios através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Janeiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 18536/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 156/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A.C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A.C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CATETER URETRAL, PRONTO PARA USO, COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO E ORIFÍCIOS LUBRIFICADOS QUE GARANTEM CATETERISMO SEGURO, VERSÃO MASCULINA Nº12. PRODUTO COM REGISTRO JUNTO A ANVISA/MS, AS CARACTERÍSTICAS DAS EMBALAGENS DEVEM OBEDECER AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT E MS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	1.500,00	R$ 14,98	R$ 22.470,00
1	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, COM BORDAS BISELADAS, MACIA, ESTÉRIL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VERTICAL E RETENÇÃO DE EXSUDATO, APRESENTA PRATA IÔNICA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA. NÃO ADESIVO. FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. APRESENTAÇÃO 15X15 CM.	200,00	R$ 100,00	R$ 20.000,00
1	CREME BRANCO VISCOSO, LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), NÃO ESTÉRIL, A BASE DE ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALIN, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. HIDRATA, PROTEGE E RESTAURA O PH DA PELE, IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS E SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIAS E ESTOMIAS E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. APRESENTAÇÃO 60ML.	200,00	R$ 50,49	R$ 10.098,00

Valor Total Homologado - R$ 52.568,00

Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, validade do contrato de 12 meses. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os materiais devem ter validade mínima de 12 meses a contar do momento de entrega. Questões a serem avaliadas: a) Tamanho e especificações técnicas se estão de acordo com o descritivo, garantindo assim a qualidade do material a ser comprado. b) Se os materiais possuem registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), apresentar registro impresso, no momento da entrega das amostras. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ofertar orientação, em caráter de atualização em feridas e curativo especial com profissional Estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeira, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais. Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da Ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 156/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 52.568,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 17 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

A.C Materiais Medicos LTDA - ME
CNPJ nº: 11.138.620/0001-08
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
CPF nº: 660.041.369-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CE5C4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.539 DE 17/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 3.408/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/03/2020, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	MERENDEIRA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR
203224	MARIA AP HABOWSKI SCHUARTZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:55DE5F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - 3. QUADRIMESTRE - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019
REPUBLICAÇÃO

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.978.212,05	0,00
Pessoal Ativo	11.972.344,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.353.457,93	0,00
Obrigações Patronais	1.618.886,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.867,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.867,38	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma	0,00	0,00
indireta		
(§ 1ºOduotraarst.D1e8spdeasaLsRdFe)Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.867,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.867,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.972.344,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	536.270.542,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	536.270.542,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**11.972.344,67**	**2,23**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.176.232,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.567.420,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.958.609,31	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mar/2020 as 14h e 32m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Controlador

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO
Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS
Contadora

Publicado por:
Fernanda Paula Viana de Assis
Código Identificador:F369A95E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 3. QUADRIMESTRE - REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	REPUBLICAÇÃO	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		536.270.542,73
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.972.344,67	2,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	32.176.232,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	30.567.420,94	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	28.958.609,31	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-784.350,77	-0,15
Limite definido por Resolução do Senado Federal	643.524.651,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.979.519,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	85.803.286,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	37.538.937,99	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	742.797,83	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, emitido em 17/mar/2020 as 14h e 39m.		

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Controlador

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO
Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS
Contadora

Publicado por:
Fernanda Paula Viana de Assis
Código Identificador:1225D825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.882

LEI Nº 3.882, DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DÁ NOVA REDAÇÃO À ESTRUTURA TARIFÁRIA CONTIDA NO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 2.000 DE 05 DE JUNHO DE 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação a Estrutura Tarifária da Subconcessionária (água e esgoto) contida no §1º do art. 39 da Lei nº 2.000 de 05 de Junho de 1997 e suas alterações, que passa a ter a seguinte redação:

Categorias de uso	Classe de Consumo		Tarifas Água		Tarifas Esgoto	
	Código	Faixa (m3 / mês.economia)	Fator Multiplicador da Classe	Água (R$ / m3)	Fator Multiplicador da Classe	Esgoto (R$ / m3)
Residencial	R1.1	1	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R1.2	2	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R1.3	3	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R1.4	4	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R1.5	5	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R1.6	6	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R1.7	7	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R1.8	8	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R1.9	9	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R1.10	10	1,0000	TRA	1,0000	TRE
	R2.1	11 a 15	2,5000	TRA	3,5000	TRE
	R2.2	16 a 20	2,5000	TRA	3,5000	TRE
	R2.3	21 a 25	2,5000	TRA	3,5000	TRE
	R2.4	26 a 30	2,5000	TRA	3,5000	TRE
	R3.1	31 a 35	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	R3.2	36 a 40	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	R3.3	41 a 45	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	R3.4	46 a 50	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	R3.5	51 a 55	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	R3.6	56 a 60	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	R4	61 a 100	5,0000	TRA	7,5000	TRE
	R5	Acima de 100	7,5000	TRA	10,0000	TRE
Comercial	R1	0 a 10	3,0000	TRA	3,0000	TRE
	R2	11 a 30	5,0000	TRA	7,0000	TRE
	R3	31 a 60	5,5000	TRA	8,0000	TRE
	R4	61 a 100	6,0000	TRA	9,0000	TRE
	R5	Acima de 100	6,5000	TRA	9,5000	TRE
Pública	R1	0 a 10	2,5000	TRA	2,5000	TRE
	R2	11 a 30	3,5000	TRA	5,0000	TRE
	R3	31 a 60	4,0000	TRA	6,0000	TRE
	R4	> 60 a 100	4,5000	TRA	6,5000	TRE
	R5	Acima de 100	5,0000	TRA	7,0000	TRE
Industrial	R1	0 a 10	6,0000	TRA	6,0000	TRE
	R2	11 a 30	8,0000	TRA	11,0000	TRE
	R5	Acima de 30	9,0000	TRA	13,5000	TRE
Residencial Social	RS.1.1	1	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.1.2	2	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.1.3	3	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.1.4	4	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.1.5	5	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.1.6	6	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.1.7	7	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.1.8	8	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.1.9	9	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.1.10	10	0,3541	TRA	0,0000	TRE
	RS.2.1	11 a 15	2,5000	TRA	3,5000	TRE
	RS.2.2	16 a 20	2,5000	TRA	3,5000	TRE
	RS.2.3	21 a 25	2,5000	TRA	3,5000	TRE
	RS.2.4	26 a 30	2,5000	TRA	3,5000	TRE
	RS.3.1	31 a 35	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	RS.3.2	36 a 40	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	RS.3.3	41 a 45	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	RS.3.4	46 a 50	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	RS.3.5	51 a 55	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	RS.3.6	56 a 60	3,8000	TRA	5,5000	TRE
	RS.4	61 a 100	5,0000	TRA	7,5000	TRE
	RS.5	Acima de 100	7,5000	TRA	10,0000	TRE
Pequeno Comércio	PC.1.1	1	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.1.2	2	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.1.3	3	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.1.4	4	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.1.5	5	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.1.6	6	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.1.7	7	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.1.8	8	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.1.9	9	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.1.10	10	1,8000	TRA	1,8000	TRE
	PC.2.1	11 a 15	5,0000	TRA	5,0000	TRE
	PC.2.2	16 a 20	5,0000	TRA	5,0000	TRE
	PC.2.3	21 a 25	5,0000	TRA	5,0000	TRE

	PC.2.4	26 a 30	5,0000	**TRA**	5,0000	**TRE**
	PC.3.1	31 a 35	5,5000	**TRA**	5,5000	**TRE**
	PC.3.2	36 a 40	5,5000	**TRA**	5,5000	**TRE**
	PC.3.3	41 a 45	5,5000	**TRA**	5,5000	**TRE**
	PC.3.4	46 a 50	5,5000	**TRA**	5,5000	**TRE**
	PC.3.5	51 a 55	5,5000	**TRA**	5,5000	**TRE**
	PC.3.6	56 a 60	5,5000	**TRA**	5,5000	**TRE**
	PC.4	61 a 100	6,0000	**TRA**	6,0000	**TRE**
	PC.5	Acima de 100	6,5000	**TRA**	6,5000	**TRE**

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 17 de março de 2.020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:42E21E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.048/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 29/11/2019 – 28/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** *assinada aos 29 **(vinte e nove)** dias do mês de **setembro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 20, 58 e 59: **BR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – EPP**
CNPJ/MF sob nº 13.232.701/0001-06

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
20	FRASCO	50	SUPLEMENTO A BASE DE CÁLCIO, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA ESTADO NUTRICIONAL INADEQUADO,SUPLEMENTAÇÃO DE CÁLCIO, OUTROS MINERAIS E VITAMINAS EM PERFEITO EQUILÍBRIO, COMPOSO POR CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA B12 E VITAMINA D3. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	CAL-D-MIX/VETNIL/CA-D-MIX 100ML	R$ 16,00	R$ 800,00
58	BISNAGA	100	POMADA CICATRIZANTE A BASE DE ALANTOÍNA 3,0 G, ÓXIDO DE ZINCO 3,0 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CICATRIZANTE, NA TERAPIA DE LESÕES CUTÂNEAS, FERIDAS ACIDENTAIS OU CIRÚRGICAS, ABCESSOS, ESCORIAÇÕES DE DECÚBITO, ULCERAÇÕES DE SUPERFÍCIE E QUEIMADURAS. BISNAGA COM 250 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ALANTOLI / VETNIL / ALANTOL 250GR	R$ 91,00	R$ 9.100,00
59	BISNAGA	30	POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTI INFLAMATÓRIA, INDICADA NAS AFECÇÕES OCULARES INFLAMATÓRIAS, ALÉRGICAS E INFECÇÕES OCULARES BACTERIANAS, CONJUNTIVITE, UVEÍTE ANTERIOR, INSUFICIÊNCIA LACRIMAL, CERATOCONJUNTIVITE SECA, CORPOS ESTRANHOS, COMPOSTO DE GENTAMICINA(SULFATO) 0,3 G, HIDROCORTISONA 1,0 G, VITAMINAS A 500.000 UI, VITAMINAS D 62.500 UI, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G. BISNAGA 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KERAVIT / VETNIL / KERAVIT 5GR	R$ 38,00	R$ 1.140,00
TOTAL: ONZE MIL E QUARENTA REAIS						**R$** 11.040,00

Empresa vencedora dos lotes 04, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 28, 30, 33, 34, 39, 42, 43, 47, 49, 51, 52, 57, 62, 69, 75, 76 e 84: **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**
CNPJ/MF sob nº 03.541.496/0001-07

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
04	FRASCO	30	ACETATO DE METILPREDNISOLONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE ACETATO DE METILPREDNISOLONA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. CORTICÓIDE DE AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. FRASCO 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CORTI DURAL KONIG	R$ 53,33	R$ 1.599,90
09	FRASCO	200	AMÔNIA QUARTENÁRIA, INDICADO COMO BACTERICIDA DE USO EXTERNO: NO TRATAMENTO DE FERIDAS, COLETAS DE SÊMEN, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PROCESSO DE ORDENHA. DESINFETANTE DE UTENSÍLIOS: EQUIPAMENTOS, AMBIENTES AVÍCOLAS, PECUÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, CANIS E GATIS. INDICAÇÃO: CONTROLE NA DISSEMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS DAS ESPÉCIES ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERASUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO DE 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TRATTO CARE LEMA	R$ 31,00	R$ 6.200,00
13	FRASCO	100	AMOXICILINA TRIIDRATADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATORIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINARIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECEM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS,	AMOX J.A	R$ 31,00	R$ 3.100,00

			PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 15 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ml. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
14	FRASCO	100	AMPICILINA VETERINÁRIA 2G, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INDICADA PARA CÃES E GATOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, GENITURINÁRIAS E GASTRINTESTINAIS, ALÉM DE OUTRAS LOCALIZADAS OU SISTÊMICAS CAUSADAS POR: STREPTOCOCCUS CANIS, STREPTOCOCCUS ZOOEPIDEMICUS, PROTEUS MIRABILIS, CLOSTRIDIUM TETANI, STREPTOCOCCUS ZOOEPIDEMICUS, STREPTOCOCCUS CANIS. PASTEURELLA MULTOCIDA, STREPTOCOCCUS CANIS, PROTEUS MIRABILIS, CLOSTRIDIUM TETANI, ESCHERICHIA COLI, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, STREPTOCOCCUS ZOOEPIDEMICUS. CLOSTRIDIUM TETANI, STREPTOCOCCUS CANIS, STREPTOCOCCUS ZOOEPIDEMICUS. COMPOSTO POR AMPICILINA SÓDICA 2,0 G. FRASCO DE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AMPILICILINA CALBOS	R$ 15,00	R$ 1.500,00
15	COMPRIMIDO	2.400	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 11,4 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CAPSTAR ELANCO	R$ 10,41	R$ 24.984,00
16	COMPRIMIDO	2.400	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 57,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 500,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CAPSTAR ELANCO	R$ 11,66	R$ 27.984,00
18	FRASCO	60	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA + HIDROCORTISONA, SOLUÇÃO SPRAY. ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIOINDICADO AO TRATAMENTO DE QUERATO CONJUNTIVITE INFECCIOSA (PINK EYE) DE BOVINOS E OVINOS; AFECÇÕES OCULARES E CUTÂNEAS, ECZEMAS, QUEIMADURAS, FERIMENTOS ACIDENTAIS OU CIRÚRGICOS, FÍSTULAS, SUPURAÇÕES EM GERAL, COMPOSTO DE TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA) 6,8 G, HIDROCORTISONA 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML. FRASCO SPRAY 125 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	TERRAGARD LABGARD	R$ 19,16	R$ 1.149,60
19	FRASCO	80	ANTIESPAMÓDICO, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA QUADROS DE CÓLICAS ESPAMÓDICAS, CÓLICAS DE GASTRENTEREITES, OBSTRUÇÃO ESOFÁGICA, CÓLICAS ASSOCIADAS A DIÁRRREIAS, CÓLICAS UTERINAS E CÓLICAS RENAIS, COMPOSTO POR N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUSCOFIN AGENER	R$ 44,37	R$ 3.549,60
28	BISNAGA	200	DEXAMETASONA (FOSFATO) 0,025 G, NEOMICINA (SULFATO) 0,25 G, BACITRACINA 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,18 G, BENZOCAÍNA 1,000 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CREME ANTIBIÓTICA, ANTI INFLAMATÓRIA, ANTIMICÓTICA, ANESTÉSICA, ANTIALÉRGICA, ANTIPRURIGINOSA. BISNAGA COM 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEODEXA	R$ 35,00	R$ 7.000,00
30	FRASCO	200	DEXAMETASONA 2 MG ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, INDICADO PARA DIVERSOS PROCESSOS ANTI INFLAMATÓRIO, ANTI-PIRÉTICOS, ANTI-ALERGICOS E ANALGÉSICOS, COMPOSTO DE DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DEXAFLAN LEMA	R$ 4,00	R$ 800,00
33	COMPRIMIDO	5.000	DOXICICLINA 100 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS.CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC SYNTEC	R$ 0,98	R$ 4.900,00
34	COMPRIMIDO	5.000	DOXICICLINA 200 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC SYNTEC	R$ 1,30	R$ 6.500,00
39	FRASCO	350	ECTOPARASITICIDA A BASE DE DELTAMETRINA BASE 50,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 1 l. COMBATE A SARNA, LARVAS, NINFAS, MACHOS, FÊMEAS E IMPOSSIBILITAR A POSTURA DE OVOS FÉRTEIS DE PSOROPTES COMMUNIS OVIS. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUTOX MSD	R$ 67,14	R$ 23.499,00
42	FRASCO	100	FLUNIXIN MEGLUMINE EQUINOS/BOVINOS, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO. COMPOSIÇÃO: FLUNIXIN MEGLUMINE 5,0 G*. VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	FLUMAX J.A	R$ 26,70	R$ 2.670,00
43	FRASCO	100	FLUNIXINA MEGLUMINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO. COMPOSIÇÃO: FLUNIXIN MEGLUMINE. 8,3 G*. VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	FLUMAX J.A	R$ 26,80	R$ 2.680,00
47	FRASCO	500	LARVICIDA, BERNICIDA, REPELENTE, CICATRIZANTE, ANTISSÉPTICO E HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5,0 G, DDVP 1,6 G, CIPERMETRINA 0,4G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G. FRASCO SPRAY COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BACTROVET PRATA KONIG	R$ 18,00	R$ 9.000,00
49	COMPRIMIDO	700	MELOXICAM 1 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 1MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MELOXIVET DUPRAT	R$ 1,57	R$ 1.099,00
51	COMPRIMIDO	2.000	METRONIDAZOL 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 50 MG, SULFADIMETOXINA 50 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 50 CEPAV	R$ 4,25	R$ 8.500,00
52	COMPRIMIDO	1.000	METRONIDAZOL 500 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 500 MG, SULFADIMETOXINA 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 1500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 500 CEPAV	R$ 9,00	R$ 9.000,00
57	BISNAGA	200	POMADA ANTIBIÓTICA DE ALTO PODER BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO COMPOSTO DE PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI / PENICILINA G PROCAÍNA. 1.250.000 UI / DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G / UREIA 2,50 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 50 G. BISNAGA DE 50 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	GANADOL	R$ 25,00	R$ 5.000,00
62	FRASCO	20	SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 1,000 G, SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380 G, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,132 G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,900 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,000 ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	OTOGUARD CEPAV	R$ 71,50	R$ 1.430,00
69	FRASCO	200	SULFAMETOXAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE SULFAMETOXAZOL 4,00G, TRIMETOPRIM 0,80G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TRISSULFIN OURO FINO	R$ 22,50	R$ 4.500,00
75	DOSE	2.000	VACINA PARA CÃES CONTRA A CINOMOSE CANINA, ADENOVIRUS TIPO 2, CORONAVIROSE CANINA, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE-VÍRUS MODIFICADOS E VÍRUS MORTOS, BACTERINA DE LEPTOSPIRA CANICOLA E L.ICTEROHAEMORRHAGIAE.	VENCOMAX V8 VENCOFARMA	R$ 7,50	R$ 15.000,00
76	COMPRIMIDO	400	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 2,5 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (37MG), PIRANTEL (36MG), PRAZIQUANTEL (12,5MG), IVERMECTINA (0,015MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (225MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ENDOGARD VIRBAC	R$ 7,50	R$ 3.000,00
84	FRASCO	50	COLÍRIO, USO OFTÁLMICO, CONTENDO TOBRAMICINA 0,3 MG, VEÍCULO Q.S.P. 5,0 ML. FRASCO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOBRASYN SYNTEC	R$ 60,00	R$ 3.000,00
TOTAL: CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS						**R$** 177.645,10

Empresa vencedora dos lotes 3, 7, 12, 27, 31, 32, 37, 44, 55, 65, 66, 67 e 80: **I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
3	FRASCO	30	ACEPROMAZINA ADMINISTRAÇÃO ORAL GOTAS. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO, COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 1,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO GOTAS 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SYNTEC APROMAZIN	R$ 30,00	R$ 900,00
7	COMPRIMIDO	300	AFOXOLANER 68 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 10,1 A 25 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BOHERINGUER NEXGARD - 68MG	R$ 58,30	R$ 17.490,00
12	FRASCO	250	AMOXICILINA TRIIDRATADA 7,5 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATORIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINARIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECEM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 7,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 GR. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DUPRAT DUPRACIL - 50ML	R$ 44,00	R$ 11.000,00
27	FRASCO	40	CREOLINA CONTÉM HIDROCARBONETO DERIVADOS DO "COAL-TAR" 56,0 ML, FENOL 10,5 G, CRESÓIS 10,5 G, EMULSIFICANTE SAPONÁCEO 15,5 ML, VEÍCULO Q.S.P 100 ML. DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO E GERMICIDA DE INSTALAÇÕES, É EFICAZ NO TRATAMENTO DE MIÍASES (BICHEIRAS), AÇÃO BACTERICIDA SOBRE OS MICRO ORGANISMOS. FRASCO COM 1 LT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PEARSON CREOLINA - 1LT	R$ 55,00	R$ 2.200,00
31	FRASCO	200	DIACETURATO DE DIAZOMINODIBENZAMIDINA E PIRAZOLONA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA	VETOQUINOL	R$ 17,88	R$

			BABESIOSE BOVINA (PIROPLASMOSE) CAUSADA POR BABESIA BIGEMINA, B. ARGENTINA E B. OVÍS., INFECÇÕES MISTAS DE BABESIOSE E TRIPANOSSOMÍASE. BABESIOSE OVINA CAUSADA POR BABESIA OVIS E B. MOTASI.,BABESIOSE EQUINA CAUSADA POR BABESIA CABALLI E NUTTALIA EQUI. TRIPANOSOMÍASE (MAL DE CADEIRAS) CAUSADA POR T. CONGOLENSE, T. VIVAX E T. BRUCEI. BABESIOSE CANINA, COMPOSTO POR DIACETURATO DE DIAZOMINODIBENZAMIDINA 70 MG, PIRAZOLONA 370 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BABESIN - 20ML		3.576,00
32	FRASCO	200	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO COMBATE À DOR DAS CÓLICAS, FERIDAS, APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, DURANTE O PARTO, NAS INFLAMAÇÕES DAS ARTICULAÇÕES E COMO ANTI-PIRÉTICO NOS ESTADOS FEBRIS. ACALMA A INTRANQUILIDADE E REBELDIA DOS ANIMAIS, PRINCIPALMENTE DOS EQUINOS. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LEMA – FREBRAX - 50ML	R$ 8,00	R$ 1.600,00
37	FRASCO	200	ECTOPARASITICIDA A BASE DE MONOSSULFIRAM 20,00 G, VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML. INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DAS SARNAS EM ANIMAIS, BEM COMO PIOLHOS E PULGAS E TEM AÇÃO ANTIFÚNGICA. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	THIURAN - 30ML	R$ 17,50	R$ 3.500,00
44	FRASCO	100	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA ADMIISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO. COMPOSIÇÃO: MEGLUMINATO DE FLUNIXIN 8,3 G*. VEÍCULO, Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	CHEMITEC – FLUNEXINE – 8,3G - 10ML	R$ 16,80	R$ 1.680,00
55	EMBALAGEM	50	PÓ ECTOPARASITICIDA, INDICADO NO COMBATE A PIOLHOS, CARRAPATOS E AVES, EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMPOSTO DE CARBARYL. (2%); CIPERMETRINA (0,5%). EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INDUBRAS	R$ 19,60	R$ 980,00
65	FRASCO	300	SORO FISIOLÓGICO COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCO COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	EQUIPLEX	R$ 11,31	R$ 3.393,00
66	FRASCO	60	SORO RICO EM IMUNOGLOBULINAS PURIFICADAS E CONCENTRADAS, ESPECÍFICAS CONTRA CINOMOSE, HEPATITE INFECCIOSA CANINA E LEPTOSPIROSE. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CINO-GLOBULIN	R$ 25,00	R$ 1.500,00
67	FRASCO	60	SORO RICO EM IMUNOGLOBULINAS PURUFICADAS E CONCENTRADAS, ESPECÍFICAS CONTRA A CORONAVIROSE E PARVOVIROSE CANINA. FRASCO 10 ml. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ENTERO - GLOBULIN	R$ 26,80	R$ 1.608,00
80	FRASCO	300	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES FILHOTES, INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES INTESTINAIS E DA GIARDIASE, COMPOSTO POR FEBANTEL 1,50G, PAMOATO DE PIRANTEL 1,44G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00ML. FRASCO COM 20 ML COM SERINGA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CHEMITAL	R$ 8,13	R$ 2.439,00
TOTAL: CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS						**R$ 51.866,00**

Empresa vencedora dos lotes 46 e 85: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
46	FRASCO	200	IODO POVIDINE. ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO, COMPOSTO POR IODOPOLIVIDONA 10% - 10G, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO), VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES)	RIOQUIMICA	R$ 29,89	R$ 5.978,00
85	FRASCO	300	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	RIOQUIMICA	R$ 5,73	R$ 1.719,00
TOTAL: SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS						**R$** 7.697,00

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 35, 38, 40, 41, 45, 48, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 82 e 83: **MEDIC VET LTDA – ME**
CNPJ/MF sob nº 20.637.873/0001-17

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
1	FRASCO	40	ACEPROMAZINA 0,2 % ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 2,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 0,2% 20 ML SYNTEE	R$ 18,65	R$ 746,00
2	FRASCO	40	ACEPROMAZINA 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 10,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 1% 20 ML SYNTEE	R$ 17,42	R$ 696,80
5	COMPRIMIDO	300	AFOXOLANER 11,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 2 A 4 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEX GARD 11,3MG MERIAL	R$ 44,66	R$ 13.398,00
6	COMPRIMIDO	300	AFOXOLANER 28,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 4,1 A 10 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEX GARD 28,3MG MERIAL	R$ 49,96	R$ 14.988,00
8	COMPRIMIDO	300	AFOXOLANER 136 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 25,1 A 50 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEX GARG 136MG MERIAL	R$ 71,30	R$ 21.390,00
10	COMPRIMIDO	500	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATORIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINARIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECEM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 40 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CLAVUGARD 50MG LABGARD	R$ 2,82	R$ 1.410,00
11	COMPRIMIDO	500	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 250 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATORIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINARIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECEM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 200 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CLAVUGARD 250MG LABGARD	R$ 5,06	R$ 2.530,00
17	FRASCO	60	ANTITÓXICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA ANIMAIS COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO HEPATOPROTETOR DE INTOXICAÇÕES (MEDICAMENTOSAS, POR PLANTAS TÓXICAS, POR INGESTÃO DE ALIMENTOS CONTAMINADOS OU DE PRODUTOS QUÍMICOS TÓXICOS). COMPOSTO DE ACETIL DL-METIONINA (5,00G), CLORETO DE COLINA (2,00G), CLORIDRATO DE TIAMINA (1,00G), CLORIDRATO DE PIRIDOXI (0,04G), CLORIDRATO DE L-ARGINI (0,60G), RIBOFLAVINA (0,02G), NICOTINAMIDA (0,50G), PANTOTENATO DE CÁLCIO (0,20G), GLICOSE (20,00G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MANTITOXICO 100ML BIOFARM	R$ 24,69	R$ 1.481,40
22	FRASCO	200	CETOCONAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 20,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETOCONAZOL ORAL 20ML IBASA	R$ 37,19	R$ 7.438,00
23	FRASCO	200	CLORIDATO DE CETAMINA 10% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. (EQUIVALENTE A 1,0 G DE KETAMINA BASE) 1,16 G. VEÍCULO Q.S.P. 10,00 ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETAMIN 10ML SYNTEE	R$ 17,37	R$ 3.474,00
24	FRASCO	200	CLORIDATO DE XILAZINA 2% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANESTÉSICO, MIORRELAXANTE E SEDATIVO COMPOSTO DE XILAZINA (CLORIDRATO) 2G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	XILAZIN 10ML SUNTEE	R$ 10,45	R$ 2.090,00
25	FRASCO	300	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA OS DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL, NÁUSEAS E VÔMITOS DE ORIGEM CENTRAL E PERIFÉRICA, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500 MG, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NAUSETRAT 10ML UCB	R$ 18,30	R$ 5.490,00
26	FRASCO	50	CLORIDRATO DE TETRACICLINA INDICADA NO TRATAMENTO DE DOENÇAS DO TRATO RESPIRATÓRIO, URINÁRIO, GASTRENTÉRICO, E DOENÇAS OFTÁLMICAS BACTERIANAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. DOENÇAS ESPECÍFICAS INCLUEM ANAPLASMOSE (ANAPLASMA SP.), ACTINOBACILOSE (ACTINOBACILLUS LIGNIERESII), ACTI-NOMICOSE (ACTINOMYCES BOVIS), BORRELIOSE (BORRELIA BURGDORFERI - DOENÇA DE LYME), BRUCELOSE (BRUCELLA SP.), HEMOBARTONELOSE (HAEMOBARTONELLA SP.), DOENÇAS POR CHLAMYDIA E MYCOPLAMA, E ERLIQUIOSE (EHRLICHIA SP.) (ANDRADE ET AL., 2008), COMPOSTO DE CLORIDRATO DE TETRACICLINA 45 MG / ML. FRASCO 50	TETROXY 200 50ML BIMEDA	R$ 11,93	R$ 596,50

			ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
29	CMP	2000	DEXAMETASONA 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO DE ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BIODEX 0,5MG BIOFARM	R$ 0,89	R$ 1.780,00
35	CMP	5000	DOXICICLINA 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPECTO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC	R$ 0,88	R$ 4.400,00
38	FRASCO	200	ECTOPARASITICIDA A BASE DE AMITRAZ 12,50 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. COMBATE A CARRAPATOS (RHIPICEPHALUS SANGUINEUS), SARNAS (SARCOPTES SCABEI) INCLUSIVE A SARNA DEMODÉCICA (DEMODEX CANIS) E DEMAIS ECTOPARASITAS DOS CÃES. FRASCO COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CARVET 200ML BIMEDA	R$ 20,67	R$ 4.134,00
40	FRASCO	60	ECTOPARASITA À BASE DE IVERMECTINA A 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DOS PRINCIPAIS PARASITOS INTERNOS E EXTERNOS DOS BOVINOS, OVINO E SUÍNO. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SYNMECTIN 50ML SYNTEE	R$ 6,88	R$ 412,80
41	FRASCO	100	ENROFLOXACINO 2,5% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO COMO PREVENTIVO DE INFECÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS COMO CASTRAÇÕES, LAPAROTOMIASSE LESÕES ACIDENTAIS COMPOSTO POR ENROFLOXACINO 2,5 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	CHEMITRIL 2,5% 20ML CHEMITEE	R$ 9,36	R$ 936,00
45	FRASCO	200	GLUCONATO DE CÁLCIO. INDICADO EM TODOS OS DISTÚRBIOS METABÓLICOS NOS QUAIS SE REQUEIRAM O TRATAMENTO COM CÁLCIO, TAIS COMO: HIPOCALCEMIA, FEBRE DO LEITE, ECLAMPSIA, DISTROFIAS ÓSSEAS COMO OSTEOMALÁCIA, RAQUITISMO E OSTEOPOROSE, TRANSTORNOS DO SISTEMA NERVOSO DEVIDO À DEFICIÊNCIA DE CÁLCIO COMO TETANIAS E CONVULSÕES E CONSOLIDAÇÃO DE FRATURAS. COMPOSTO POR GLUCONATO DE CÁLCIO 20,0 G, ÁCIDO BÓRICO 4,0G, ÁGUA DESTILADA Q.S.P 100,0ML FRASCO DE 100 ML.VALIDADE MÍNIMA DE12 (DOZE) MESES	CALFOZ 200ML CALBOS	R$ 13,12	R$ 2.624,00
48	CMP	700	MELOXICAM 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 0,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ELO-XICAM 0,5MG CHEMITEE	R$ 1,11	R$ 777,00
50	CMP	700	MELOXICAM 2 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 2 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ELO-XICAM 2MG CHEMITEE	R$ 1,49	R$ 1.043,00
53	FRASCO	100	METRONIDAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 5 MG, SULFADIMETOXINA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 100 ML. FRASCO COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARD VET 50ML PROVETS	R$ 53,93	R$ 5.393,00
54	FRASCO	30	OCITOCINA SINTÉTICA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. DESEMPENHA PAEPEL ESPECÍFICO NA CONTRAÇÃO MUSCULAR UTERINA, APÓS A LIBERAÇÃO DA PLACENTA, CONTROLANDO A HEMORRAGIA, AUMENTANDO A CONTRATIBILIDADE NOS CASOS DE INÉRCIA E, EM CERTAS CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS, INDUZINDO O TRABALHO DE PARTO, COMPOSTO POR OCITOCINA. SINTÉTICA 10 UI, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	OCITOCINA 10ML BIOFARM	R$ 8,00	R$ 240,00
56	FRASCO	200	POLIVITAMÍNICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE SULFATO DE MEFENTERMINA 600,0 MG, VITAMINA B2 200,0 MG, VITAMINA B6 500,0 MG, NICOTINAMINA 10.000,0 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 500,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	POTENFORT 10ML AGENER	R$ 11,70	R$ 2.340,00
60	CMP	500	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 20,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 200MG OURO FINO	R$ 3,87	R$ 1.935,00
61	CMP	500	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 5MG OURO FINO	R$ 1,84	R$ 920,00
68	FRASCO	20	SULFADOXINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIO PARA DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS NO DECURSO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR VÍRUS COMPOSTO DE SULFADOXINA 20,00 G, TRIMETOPRIMA 4,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	TRIZOCLIN 50ML BIOFARM	R$ 44,66	R$ 893,20
70	FRASCO	50	SULFATO DE ATROPINA 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIESPAMÓDICO, INDICADO COMO ANTÍDOTO EM CASOS DE INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADOS, CARBAMATOS, COMPOSTO POR SULFATO DE ATRPINA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P 1 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ATROVENE 20ML VILAVET	R$ 11,24	R$ 562,00
71	FRASCO	50	SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMÍNICO A BASE DE AMINOÁCIDOS E GLICOSE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO DE ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 3.385MG; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.). 14,068MG; ACIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 3,164MG; ALANINA (MÍN.). 4,281MG; ARGININA (MÍN.) 4,285MG; BETAÍNA (MÍN.) 14,1G; CINARINA (MÍN.) 0,0288MG; CISTEÍNA (MÍN.) 259MG; COLINA (MÍN.) 13,38G; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.). 5,431MG; ENILALANINA (MÍN.) 1.507MG; FRUTOSE (MÍN.) 30,283MG; GLICINA (MÍN.) 9,021G; GLICOSE (MÍN.) 23,75G; HISTIDINA (MÍN.) 3,037MG; INOSITOL (MÍN.) 5,216MG; ISOLEUCINA (MÍN.). 1,437MG; L-CARNITINA (MÍN.) 19,37G; GLUTAMINA (MÍN.) 4,209MG; LEUCINA (MÍN.) 3,079MG; LISINA (MÍN.) 18,446MG; MALTODEXTRINA (MÍN.) 31,667MG; METIONINA (MÍN.).17,191MG; NUCLEOTÍDEOS (MÍN.) 0,387MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.).2,99MG; PROLINA MÍN.) 6,396MG; SERINA (MÍN.) 2,199MG; TAURINA (MÍN.) 12,228MG; TIROSINA (MÍN.).0,685MG; TREONINA (MÍN.) 2,614MG; TRIPTOFANO (MÍN.).0,789MG; VALINA (MÍN.) 1,852MG; VITAMINA B1 (MÍN.) 31,59MG; VITAMINA B12 (MÍN.) 232,3MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 1,142MG; VITAMINA B6 (MÍN.) 23,71MG; VITAMINA C (MÍN.) 30,93MG. FRASCO CONTA-GOTAS 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	GLICOPAN 250ML VETNIL	R$ 44,60	R$ 2.230,00
72	FRASCO	50	SUPLEMENTO HEPÁTICO ADMIISTRAÇÃO ORAL COMPOSTO DE ARGININA (MÍN.). 1,65 MG; CINARINA(MÍN.). 0,58 MG; CISTEÍNA (MÍN.). 80,18 MG; COLINA (MÍN.) 20,07 MG; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.) 110,45 MG; GLICINA (MÍN.) 1,66 MG; INOSITOL (MÍN.). 15,05 MG; GLUTAMINA (MÍN.). 1,66 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,019 MG; EXTRATO DE CARDO MARIANO (MÍN.) 0,18 MG; TAURINA (MÍN.) 1,66 MG; VITAMINA B12 (MÍN.); 33,33 MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 0,99 MG; VITAMINA B6 (MÍN.). 0,99 MG; ZINCO QUELATADO (MÍN.) 0,45 MG. FRASCO 60ML. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HEPVET 60ML VETNIL	R$ 49,69	R$ 2.484,50
73	FRASCO	100	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL EM ALTA CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO DE VITAMINA B1(MÍN) 1.500 MG, VITAMINA B2 (MÍN) 1.500 MG, VITAMINA B6 (MÍN) 1.200 MG, VITAMINA B12 (MÍN) 15000 MCG, VITAMINA K3 (MÍN) 250 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 1.200 MG, ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 1.200 MG, ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 5.000 MG, COBRE (MÍN) 500 MG, COBALTO (MÍN).100 MG, FERRO (MÍN) 4.500 MG, ZINCO (MÍN) 5.000 MG, GLICOSE (MÍN) 200 G. FRASCO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HEMOFARM PET 30ML BIOFARM	R$ 19,93	R$ 1.993,00
77	COMPRIMIDO	300	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (150,0 MG), PIRANTEL (144,0 MG), PRAZIQUANTEL (50,0 MG), IVERMECTINA (0,06 MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (900,0 MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOP DOG 1000MG OURO FINO	R$ 9,96	R$ 2.988,00
78	COMPRIMIDO	200	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 30 KG COMPOSTO E NO MÍNIMO FEBANTEL (450MG), PIRANTEL (432MG), PRAZIQUANTEL (150MG), IVERMECTINA (0,18MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (2700MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOP DOG 3000MG OURO FINO	R$ 30,95	R$ 6.190,00
79	COMPRIMIDO	300	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, PAMOATO DE PIRANTEL (50MG DE PIRANTEL BASE) 145MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 660MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MAXI MERM KONIG	R$ 1,67	R$ 501,00
81	COMPRIMIDO	700	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA GATOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 340MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CHEMITAL GATOS CHEMITEE	R$ 1,28	R$ 896,00
82	FRASCO	150	VITAMINA B12 ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO À ANEMIAS MACROCÍTICAS E NAS PRODUZIDAS APÓS HEMORRAGIAS E ATOS CIRÚRGICOS. REVITALIZANTE E RESTAURADOR DAS FORÇAS DURANTE A FASE DE CRESCIMENTO, CONVALESCÊNÇA, NAS PERDAS DE PESO E APETITE. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA B12 20ML IBASA	R$ 19,99	R$ 2.998,50
83	FRASCO	100	VITAMINA K ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO COMO ANTI-HEMORRÁGICO E DIMINUIDOR DO TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA K 20ML IBASA	R$ 8,86	R$ 886,00
TOTAL: CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS						**R$** 125.285,70

Empresa vencedora do lote 21: **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ/MF sob nº 10.493.969/0001-03

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
21	FRASCO	200	CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO (SHAMPOO). INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NATIVITA	R$ 14,99	R$ 2.998,00
TOTAL: DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS						**R$** 2.998,00

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 17 de março de 2020

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:755DC13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO N.° 1/2019

O Prefeito e a Presidente da Comissão Especial do Municipio de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Concurso Público n.° 1/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste edital **HOMOLOGAÇÃO FINAL** conforme disposição do Edital de Abertura n.° 1/2019.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá-PR, 16 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Presidente Da Comissão Organizadora
Portaria N.° 2.379/2019

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO N.° 1/2019

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
139094	RODRIGO BARBOSA FLORIANO	98.40	1	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/10/85	14.40	16.00	8.00	60.00
128897	GABRIELA SOARES CARDOSO	96.80	2	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	21/10/92	16.00	14.40	6.40	60.00
134908	ANDREY CRISTIANI SOTTOMAIOR CAMARGO	96.80	3	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/02/72	14.40	16.00	6.40	60.00
139721	EMMANUEL C. L. D. O. GOMES ALVES FERREIRA	93.60	4	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/07/91	11.20	16.00	6.40	60.00
141497	THIAGO WINTER GAGO	91.20	5	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/04/85	12.80	14.40	8.00	56.00
134142	GUILHERME CREPLIVE ZEM	91.20	6	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/07/90	12.80	14.40	8.00	56.00
138550	EVELINE JAKYBALIS SILVA	91.20	7	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	27/04/84	12.80	16.00	6.40	56.00
139609	RAFAEL CARVALHO LEANDRO	91.20	8	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/09/82	11.20	16.00	8.00	56.00
138890	DEISIANE CUNHA PINHEIRO	90.40	9	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	24/09/95	11.20	14.40	4.80	60.00
136721	CRISTIANE BARIATTO ANDRADE FONTES LOBO	89.60	10	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/12/68	14.40	12.80	6.40	56.00
133933	CAROLINA CORREIA DO NASCIMENTO DE LIMA	89.60	11	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/03/91	14.40	12.80	6.40	56.00
137459	LORENA VIDAL DE PAULA	89.60	12	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	03/12/93	14.40	14.40	4.80	56.00
128499	RAISA GABRIELE LAGOS DE JESUZ	89.60	13	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/06/94	12.80	16.00	4.80	56.00
130006	SERGIO LUIZ ARAUJO DO NASCIMENTO	89.60	14	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	24/12/86	11.20	16.00	6.40	56.00
141671	SORAYA HELENA MORATO	89.60	15	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/09/84	9.60	16.00	8.00	56.00
135363	ROGERIO SABATELLA ADAM	88.80	16	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	10/02/71	16.00	16.00	4.80	52.00
136946	RONALDO TRAMUJAS	88.80	17	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	15/09/64	14.40	16.00	6.40	52.00
141855	THAÍS DE MENDONÇA BARBOSA	88.80	18	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/06/90	12.80	16.00	8.00	52.00
133095	MARCOS AURÉLIO DA ROCHA	88.00	19	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/12/67	12.80	14.40	4.80	56.00
142112	PRISCILA FERNANDES SCREMIM REDEDE	88.00	20	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/09/81	11.20	12.80	8.00	56.00
130002	RAFAEL LIMA MENDES	87.20	21	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/11/90	12.80	16.00	6.40	52.00
135076	DIONE LIMA DA SILVA	85.60	22	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/08/90	14.40	14.40	4.80	52.00
139326	MAUREN DANUSA NASCIMENTO DE FREITAS	85.60	23	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/02/89	12.80	14.40	6.40	52.00
127090	ALANA CARLESSO DOS SANTOS	85.60	24	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/04/96	12.80	14.40	6.40	52.00
129968	LEONICE DE OLIVEIRA PAREDES MOHR	85.60	25	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/08/74	11.20	14.40	8.00	52.00
128923	DRIELY ARAUJO DE AZEVEDO CURY	85.60	26	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/12/87	11.20	14.40	8.00	52.00
139844	MICHEL BEZERRA HENRIQUES ROSA	84.80	27	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/09/93	9.60	11.20	8.00	56.00
140923	MAXWELL MARTINS DE MORAIS	84.80	28	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/01/82	8.00	14.40	6.40	56.00
141502	GISELE CRISTINA DA SILVA	84.00	29	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/02/79	9.60	16.00	6.40	52.00
139213	FERNANDO CRUZ FERREIRA	84.00	30	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	21/09/89	9.60	16.00	6.40	52.00
128143	NATALIA CAROLINE MOSER LAURINDO NIZER	83.20	31	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/01/89	12.80	14.40	8.00	48.00
134852	ALISSON SALVADOR DO NASCIMENTO	82.40	32	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	08/09/88	9.60	14.40	6.40	52.00
136800	LUCAS SERAFIM CALDEIRA	82.40	33	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/01/95	9.60	14.40	6.40	52.00
137363	VANESSA DE ANDRADE FERNANDES	82.40	34	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/11/85	16.00	16.00	6.40	44.00
128298	OTONIEL POLETI	81.60	35	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/01/77	9.60	9.60	6.40	56.00
128086	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	81.60	36	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/11/75	11.20	14.40	8.00	48.00
141950	RENAN FELIPE DE ASSIS BEHET RODRIGUES	81.60	37	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/06/91	11.20	14.40	8.00	48.00
136381	ANDERSON CRYSTIAN MATOZO	81.60	38	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/07/83	11.20	16.00	6.40	48.00
140335	ANDREW FANINI GUIMARÃES	81.60	39	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/03/94	11.20	16.00	6.40	48.00
138473	THIAGO WELLINGTON BALDUINO	80.80	40	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30/10/86	8.00	14.40	6.40	52.00

141789	FERNANDO BUBNIAK	80.80	41	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/05/98	6.40	14.40	8.00	52.00
127463	BRUNA DA SILVA BARRETO GOMES PEREIRA	80.80	42	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	21/01/88	16.00	14.40	6.40	44.00
127852	LIZANDRA TAMIRES CORREIA DE OLIVEIRA BARCELLOS	80.00	43	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	29/07/91	12.80	14.40	4.80	48.00
131596	FULVIO MURENU	80.00	44	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	11/05/67	11.20	14.40	6.40	48.00
133196	JAILSON RICARDO MARQUES GONSALVES	80.00	45	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/12/75	11.20	14.40	6.40	48.00
134872	CRISTIANO CASTILHO	80.00	46	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/02/86	11.20	14.40	6.40	48.00
132550	DANIELLE RODIO SMOLAREK	80.00	47	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/09/87	11.20	14.40	6.40	48.00
131267	RENATA ROCHA COSTA	80.00	48	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/05/93	11.20	14.40	6.40	48.00
131219	JANAINA GABRIELLE M. C. DA CUNHA AMARANTE	80.00	49	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/06/88	9.60	16.00	6.40	48.00
126835	THAIS ELIAS RITA	79.20	50	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/03/90	11.20	9.60	6.40	52.00
128533	DIEGO CARVALHO JOSE	79.20	51	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	14/06/81	8.00	14.40	4.80	52.00
137103	FABIO SOUZA DE MENDONÇA	79.20	52	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/04/74	12.80	14.40	8.00	44.00
129712	ITALO CESAR BORTOLI	78.40	53	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/06/92	9.60	14.40	6.40	48.00
127815	DOUGLAS IFANGER	77.60	54	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/04/68	12.80	14.40	6.40	44.00
129625	BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO	77.60	55	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/07/91	12.80	16.00	4.80	44.00
139202	DANILSON MESQUITA VILARINHO	77.60	56	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/04/84	11.20	14.40	8.00	44.00
140001	MARIO PEDRO CARDOSO	76.80	57	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	27/06/63	12.80	11.20	4.80	48.00
139753	FELIPPE FRANÇA	76.80	58	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	08/08/90	12.80	14.40	1.60	48.00
139915	FELIPE MARCELO CANDIDO GONÇALVES	76.80	59	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/10/91	9.60	14.40	4.80	48.00
133465	ROGER MICHEL RODRIGUES GERVASI DE OLIVEIRA	76.80	60	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/09/92	9.60	16.00	3.20	48.00
127993	GUILHERME CORREIA FONTES	76.80	61	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/01/85	8.00	12.80	8.00	48.00
135476	JESSICA MATIAS DA SILVA LISBOA	76.00	62	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/05/91	14.40	11.20	6.40	44.00
134399	FABIANO DE ARAÚJO SCHEFFEL	76.00	63	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/07/89	12.80	12.80	6.40	44.00
133746	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	76.00	64	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/05/92	11.20	14.40	6.40	44.00
139472	MARLON HILLS FALCÃO ALVES	76.00	65	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/02/93	11.20	14.40	6.40	44.00
131393	TATIANA MAYUMI TOYOFUKU	76.00	66	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/05/93	9.60	16.00	6.40	44.00
141892	MARIA HELENA BATISTA FALAVINE	75.20	67	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/11/98	9.60	9.60	8.00	48.00
127955	KARINA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA DA ROCHA	75.20	68	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/06/94	9.60	12.80	4.80	48.00
138386	TAMIRES DE LIMA GONCALVES	75.20	69	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/01/95	9.60	14.40	3.20	48.00
140540	ANDREO PAITER ALVES	75.20	70	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	11/12/81	8.00	12.80	6.40	48.00
140903	JOAO HENRIQUE AMANCIO DOS SANTOS	75.20	71	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/07/94	8.00	12.80	6.40	48.00
140558	LILIAN DA SILVA DIAS	75.20	72	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/09/87	6.40	14.40	6.40	48.00
137715	FABIANO ARRUDA DA SILVA	75.20	73	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/07/81	14.40	14.40	6.40	40.00
136701	ADRIANE WABISZEWICZ VAZ	74.40	74	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/08/78	11.20	12.80	6.40	44.00
132857	MAURICIO VALENTIM SERAFIM	74.40	75	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/07/87	11.20	14.40	4.80	44.00
136341	AURELIO GONÇALVES	73.60	76	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/01/80	8.00	12.80	4.80	48.00
126638	FELIPE FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	73.60	77	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/03/86	8.00	12.80	4.80	48.00
127822	BRUNO GUILHERME PINTO BENEVIDES	73.60	78	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/05/98	11.20	14.40	8.00	40.00
127873	RAFAEL GEBRAN VILLAÇA	73.60	79	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/05/78	11.20	16.00	6.40	40.00
137546	DENILSON OLIVEIRA DA ROSA	73.60	80	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/12/66	9.60	16.00	8.00	40.00
127376	LAIS DANTAS DOS SANTOS	73.60	81	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/07/94	9.60	16.00	8.00	40.00
131358	SHEILA CONSENTINO	72.80	82	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	14/12/74	6.40	11.20	3.20	52.00
127818	RODRIGO INACIO MORETTI	72.80	83	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/08/86	3.20	12.80	4.80	52.00
138084	ILIO NIKOLAS VENET	72.80	84	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/02/95	11.20	14.40	3.20	44.00
140014	WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE	72.80	85	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	08/07/64	9.60	14.40	4.80	44.00
139323	DORGAM BAHI	72.80	86	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	10/08/82	8.00	14.40	6.40	44.00
129758	MANUEL FABRICIO DOS SANTOS NETO	72.80	87	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	28/02/92	6.40	14.40	8.00	44.00
134437	AMAIRTO RIBEIRO ALVES DAS ALMAS	72.00	88	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	11/07/63	8.00	11.20	4.80	48.00
133816	MATHEUS FELIPE SMANIOTO	72.00	89	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	28/02/96	4.80	12.80	6.40	48.00
141828	JANETE DO ROSARIO AMARO	72.00	90	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/08/75	14.40	12.80	4.80	40.00
135268	GISELI DUTRA OLIVEIRA	72.00	91	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	28/08/79	12.80	12.80	6.40	40.00
140445	FATIMA CABRAL CAETANO	72.00	92	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	08/07/62	12.80	14.40	4.80	40.00
139177	LARISSA COLLA DE SOUZA	72.00	93	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	21/11/99	12.80	16.00	3.20	40.00
137284	CIBELE MARQUES DOS SANTOS SILVA	72.00	94	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/05/73	11.20	16.00	4.80	40.00
130788	ANA CATARINA BILEK	71.20	95	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	03/05/85	4.80	8.00	6.40	52.00
139098	PRISCILA MOGHRABI BARRETO	71.20	96	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/09/85	4.80	9.60	4.80	52.00
137385	PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE	71.20	97	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30/09/91	9.60	11.20	6.40	44.00
132692	ESTHER SERRA NUNES DE OLIVEIRA	71.20	98	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/02/82	9.60	12.80	4.80	44.00
140536	MAYCKON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	71.20	99	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/10/87	9.60	12.80	4.80	44.00
130525	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES	71.20	100	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/05/88	9.60	14.40	3.20	44.00
140356	FÁBIO ROBERTO ABRANTES DO NASCIMENTO	71.20	101	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	03/11/73	8.00	12.80	6.40	44.00
135451	FABIANO DE ASSUNÇÃO	71.20	102	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/04/80	8.00	12.80	6.40	44.00
142033	THAÍS DE LACERDA SETUBAL	71.20	103	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/04/92	6.40	14.40	6.40	44.00
138606	MICHELLE RAMOS CAETANO	71.20	104	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/09/89	4.80	16.00	6.40	44.00
131033	IZAEL PEREIRA LUIZ	70.40	105	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/01/93	9.60	14.40	6.40	40.00
130414	RENNAN FREZZATTI PEREIRA	70.40	106	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	27/01/94	8.00	14.40	8.00	40.00
128191	RODRIGO DE PAULA LEANDRO	70.40	107	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/11/89	8.00	16.00	6.40	40.00
134759	VERONICA PEREIRA VIVEKANANDA	69.60	108	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30/12/57	9.60	11.20	4.80	44.00
138284	JULIANA CRISTINA DA SIQUEIRA AYABE	69.60	109	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	11/06/84	8.00	11.20	6.40	44.00
141760	LARISSA TONETTI	69.60	110	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/02/90	8.00	11.20	6.40	44.00
133579	TAUANY DA SILVA	69.60	111	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/08/91	6.40	14.40	4.80	44.00
139832	JESSICA KIRCHHOFF ALVES	69.60	112	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/11/91	12.80	14.40	6.40	36.00
140591	ALBANO DE OLIVEIRA SOUSA	69.60	113	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/12/78	12.80	16.00	4.80	36.00
128751	AUGUSTO CARLOS DA SILVA CAMPOS	69.60	114	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	27/06/80	9.60	16.00	8.00	36.00
135379	JÉSSICA CARVALHO ALVES DA CRUZ	68.80	115	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/10/90	11.20	11.20	6.40	40.00
129398	ANDRE RODRIGUES	68.80	116	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/03/83	11.20	12.80	4.80	40.00
135084	TAMMY LUIZA TOPOROWICZ BARBOZA	68.80	117	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	10/11/95	11.20	12.80	4.80	40.00
134856	ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO	68.80	118	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/04/96	11.20	14.40	3.20	40.00
137819	THATIANI DUTRA BROSKA	68.80	119	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	10/06/83	9.60	12.80	6.40	40.00
128995	DANIELLY RODRIGUES HRYNCZ	68.80	120	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/07/88	9.60	12.80	6.40	40.00
138034	WALESKA MARIELLY MARIANO DE OLIVEIRA	68.80	121	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	14/03/93	9.60	14.40	4.80	40.00
141634	CLEVERSON FALAVINE DE MATTOS	68.80	122	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/10/74	8.00	14.40	6.40	40.00
133405	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA	68.80	123	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/05/85	8.00	14.40	6.40	40.00
128851	LEANDRO LINO ROLIM	68.80	124	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/12/87	8.00	14.40	6.40	40.00
139070	KLEVERSON GONCALVES DO ROSARIO	68.00	125	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	28/05/80	8.00	12.80	3.20	44.00
134680	WALESTON ESQUENINE PEREIRA	68.00	126	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/12/87	14.40	12.80	4.80	36.00
136388	JHENIFFER DE OLIVEIRA MACHADO	68.00	127	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	24/07/89	12.80	12.80	6.40	36.00

139279	PATRICIA DE OLIVEIRA	68.00	128	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/09/89	11.20	12.80	8.00	36.00
136377	LIZANA GELINSKI BROETTO BARBOSA	68.00	129	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/07/75	11.20	14.40	6.40	36.00
138523	MARCOS PAULO MARCONDES JUNIOR	68.00	130	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	10/09/97	11.20	16.00	4.80	36.00
138444	MARCOS ANTONIO FERNANDES	68.00	131	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/04/82	9.60	14.40	8.00	36.00
128163	CARLOS ROBERTO CORREA FRANCA JUNIOR	67.20	132	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30/11/82	6.40	6.40	6.40	48.00
137898	MARIA KAROLINNE LUCI DE MEDEIROS	67.20	133	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/01/96	4.80	9.60	4.80	48.00
138658	CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA	67.20	134	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/01/85	11.20	8.00	8.00	40.00
129422	ANTONIO CARLOS GOMES DO COUTO JUNIOR	67.20	135	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/06/85	11.20	12.80	3.20	40.00
139048	GUSTAVO DA SILVA BARBOZA	67.20	136	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30/06/01	9.60	11.20	6.40	40.00
138986	JOÃO FERNANDO ZIMMERMANN JUNIOR	67.20	137	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/04/70	9.60	12.80	4.80	40.00
130252	SHEILA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	67.20	138	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/02/78	9.60	12.80	4.80	40.00
126979	HELLEN MARTINS NUNES	67.20	139	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/07/93	8.00	14.40	4.80	40.00
138332	GUILHERME CANFIELD DE ALMEIDA	67.20	140	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/04/87	6.40	14.40	6.40	40.00
134886	ANTHONY LUCAS SIQUEIRA GOEDERT CRUZ	67.20	141	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	10/02/97	6.40	14.40	6.40	40.00
127962	LUIZ FELIPE SCREMIN	67.20	142	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/09/89	4.80	14.40	8.00	40.00
133502	DENIZE ALVES COSTA	66.40	143	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	10/08/92	9.60	6.40	6.40	44.00
139598	RODRIGO RUFINO DA SILVA	66.40	144	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/09/85	6.40	11.20	4.80	44.00
138465	MEIRY HELEN SILVA BALDUINO	66.40	145	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/05/90	6.40	11.20	4.80	44.00
141638	DIEGO CARDENAS MOLINO	66.40	146	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/08/88	3.20	12.80	6.40	44.00
141372	JESSYCA MYLENA DA SILVA LEMES	66.40	147	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	08/03/95	14.40	11.20	4.80	36.00
136277	ADRIANO DE SOUZA	66.40	148	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	24/03/84	11.20	12.80	6.40	36.00
136232	WAGNER AUGUSTO LEODORO	66.40	149	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	15/05/90	11.20	12.80	6.40	36.00
133304	RENATA GONÇALVES FORMIGA ECKEL	65.60	150	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/05/89	4.80	6.40	6.40	48.00
137221	CAROLINE BERLIM SOUZA	65.60	151	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/04/93	3.20	9.60	4.80	48.00
136822	LURYAN TIEME TEIXEIRA TAKIGUCHI	64.80	152	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	31/03/95	8.00	8.00	4.80	44.00
129989	CRISTIAN AURÉLIO MÜLLER VARELLA	64.80	153	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	31/10/91	4.80	11.20	4.80	44.00
139178	FABIO LOURIVAL DA SILVA	64.80	154	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/06/83	4.80	12.80	3.20	44.00
140078	RENAN DE SOUZA LIMA	64.80	155	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/12/62	11.20	12.80	4.80	36.00
133374	ARIANA GOMES FRANCA BUENO ZIESEMER	64.80	156	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/10/84	11.20	12.80	4.80	36.00
138142	RONI CARLOS ALVES CARVALHO	64.80	157	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/08/68	8.00	16.00	4.80	36.00
132538	RAFAEL DE FREITAS DAMASCENA	64.00	158	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30/03/92	9.60	9.60	4.80	40.00
140279	ISABELLE DOS REIS VANHONI FERREIRA	64.00	159	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	24/06/91	8.00	9.60	6.40	40.00
137614	RENATA RODRIGUES SILVA BARBOSA	64.00	160	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	03/01/81	8.00	11.20	4.80	40.00
138641	RAFAEL CORISCO DE CASTRO	64.00	161	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/03/90	6.40	11.20	6.40	40.00
139064	FRANCIELLE MARLENE VALERIO INACIO	64.00	162	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	14/11/88	4.80	12.80	6.40	40.00
139988	RAFAEL SILVA VERGILIO	64.00	163	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/02/87	4.80	14.40	4.80	40.00
137778	RENAN DA SILVA FRANCA	64.00	164	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/03/85	9.60	14.40	8.00	32.00
140822	LUANA DE MIRANDA BARBOSA	63.20	165	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	11/08/91	9.60	6.40	3.20	44.00
129069	MIRIÃ PEREIRA DE DEUS	63.20	166	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	28/01/85	4.80	8.00	6.40	44.00
139455	RAÍSSA KEMY ROCHA REIS	63.20	167	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/03/88	1.60	14.40	3.20	44.00
138728	TAFAREL SANTOS DE CASTRO	63.20	168	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/09/88	9.60	12.80	4.80	36.00
134989	LAÍS CRISTINA SCHRICKTE	63.20	169	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/07/88	9.60	14.40	3.20	36.00
140973	RODRIGO LISOVSKI	63.20	170	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/09/77	8.00	11.20	8.00	36.00
129293	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE	63.20	171	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/08/82	8.00	14.40	4.80	36.00
140280	ANDERSON BATISTA ALVES	63.20	172	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/02/95	6.40	14.40	6.40	36.00
131053	GUSTAVO CARNEIRO ALVES	63.20	173	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/05/98	6.40	14.40	6.40	36.00
129395	CINTHIA ROSA DE OLIVEIRA	62.40	174	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/10/71	6.40	9.60	6.40	40.00
131591	WILLIAN DOS SANTOS FRANÇA	62.40	175	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/09/89	11.20	14.40	4.80	32.00
138342	EDILSON DA SILVA GOMES	62.40	176	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/10/69	9.60	14.40	6.40	32.00
137584	FRANCIS KEIDY SATO	62.40	177	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	11/04/68	9.60	16.00	4.80	32.00
139809	FABIANO DE OLIVEIRA GOMES	62.40	178	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/03/78	9.60	16.00	4.80	32.00
139756	AMANDA VAZZOLER	61.60	179	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/07/99	11.20	11.20	3.20	36.00
137205	JULIA DEMO	61.60	180	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/03/00	9.60	11.20	4.80	36.00
134295	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	61.60	181	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	14/07/80	9.60	12.80	3.20	36.00
137283	ANDRESSA HENSELER LUCIANI DE OLIVEIRA	61.60	182	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/05/93	9.60	12.80	3.20	36.00
141726	FLÁVIA DE RAMOS MAIA	61.60	183	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	14/05/94	8.00	9.60	8.00	36.00
131286	MARCIA SATIKO MIYAKE	61.60	184	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30/08/81	8.00	11.20	6.40	36.00
129883	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	61.60	185	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/10/85	8.00	11.20	6.40	36.00
138867	LOUINE ZACHARIAS SILVA	61.60	186	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	30/01/82	8.00	12.80	4.80	36.00
128570	VICTOR AFONSO AMORIM NEVES	61.60	187	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	10/02/94	8.00	12.80	4.80	36.00
136521	LORRAINE PAES MENDES	61.60	188	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/02/95	8.00	14.40	3.20	36.00
141015	EVERTON FRANCO DE MOURA	61.60	189	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/06/83	6.40	12.80	6.40	36.00
140240	CAMILA DOS SANTOS PAZINATTO	61.60	190	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	31/07/91	6.40	12.80	6.40	36.00
139880	FLÁVIO DE MIRANDA SOARES	61.60	191	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/01/92	4.80	14.40	6.40	36.00
134380	ANA CLAUDIA SELLMER	60.80	192	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/01/89	8.00	9.60	3.20	40.00
128771	ANDRIELLE MACENO BARROS LACERDA	60.80	193	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/09/92	6.40	11.20	3.20	40.00
137592	NICOLLE EVELYN MARENOSKI TOLEDO	60.80	194	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	11/09/95	6.40	11.20	3.20	40.00
137601	LORENA SCREMIM ARAÚJO	60.80	195	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/05/93	4.80	11.20	4.80	40.00
141905	NICOLLE GEBRAN VILLACA	60.80	196	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/07/80	3.20	14.40	3.20	40.00
129136	MAIANA MARTINS ROLIM	60.80	197	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/10/81	1.60	14.40	4.80	40.00
127064	MAURO ARAÚJO	60.80	198	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	31/10/81	11.20	11.20	6.40	32.00
132282	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	60.80	199	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/05/77	11.20	12.80	4.80	32.00
134961	KAREN GRACE CABRAL DUARTE	60.80	200	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/09/74	9.60	12.80	6.40	32.00
139841	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	60.80	201	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	29/01/97	9.60	14.40	4.80	32.00
137566	EDNEI DE ALMEIDA	60.80	202	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/04/85	8.00	14.40	6.40	32.00
127590	THIAGO TIBILLETTI	60.80	203	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	28/12/90	8.00	14.40	6.40	32.00
126803	TALITA ELIAS RITA	60.00	204	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/07/91	11.20	6.40	6.40	36.00
142160	ANDREIA CLAUDIA MEGIOLARO	60.00	205	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	27/04/73	9.60	8.00	6.40	36.00
138849	JONATAN DURVAL BARCELOS DOS SANTOS	60.00	206	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/08/92	8.00	9.60	6.40	36.00
140871	LAUANA RENATA FERREIRA FERNANDES	60.00	207	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	24/06/96	8.00	12.80	3.20	36.00
135524	GABRIEL LUIZ BATISTA PEREIRA	60.00	208	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/12/96	6.40	11.20	6.40	36.00
133583	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA	60.00	209	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/09/79	6.40	12.80	4.80	36.00
131274	ALINE NEVES MATHEUS	59.20	210	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/05/89	8.00	4.80	6.40	40.00
138280	ROSANA DA SILVA PINTO ARAUJO	59.20	211	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/10/82	8.00	8.00	3.20	40.00
139708	JOAO GABRIEL BATTAGLI	59.20	212	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/03/86	6.40	9.60	3.20	40.00
138053	MARCIO AUGUSTO PINTO ROQUE	59.20	213	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/05/93	4.80	9.60	4.80	40.00
139819	ALINE CRISTINE DE OLIVEIRA	59.20	214	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/09/97	4.80	11.20	3.20	40.00
138581	IVO EDUARDO MIRANDA VIZINE	59.20	215	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/04/89	11.20	9.60	6.40	32.00
140148	GUILHERME DE LIMAMACAGGI	59.20	216	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/02/99	9.60	9.60	8.00	32.00

139704	ISABEL HARUMI YOTSUMOTO	59.20	217	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/07/92	9.60	14.40	3.20	32.00
140565	LISLYE DE SOUSA LIMA	59.20	218	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/05/81	6.40	16.00	4.80	32.00
138888	BEATRIZ LEICHSENRING DOS SANTOS FLOR	59.20	219	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/04/84	4.80	14.40	8.00	32.00
140502	CAMILA DE CARVALHO SILVA JAKYBALIS	58.40	220	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	28/12/87	8.00	11.20	3.20	36.00
126961	EVERTON LUIS DO CARMO BARBOSA	58.40	221	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/11/70	4.80	9.60	8.00	36.00
134308	GUILHERME AZEVEDO DE SOUZA	58.40	222	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/05/87	4.80	12.80	4.80	36.00
134959	MOARA CELINE WOJCIK	58.40	223	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/05/91	3.20	14.40	4.80	36.00
134382	CLAUDIO ANTUNES SELLMER	58.40	224	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	15/03/93	14.40	11.20	4.80	28.00
132629	ROSANE MENDES NASCIMENTO	58.40	225	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/02/91	11.20	12.80	6.40	28.00
137929	RENATO LUÍS DE SOUZA	57.60	226	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	29/07/84	8.00	6.40	3.20	40.00
128886	ADVONZIR ANDRIOLI CELESTINO	57.60	227	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/06/64	6.40	6.40	4.80	40.00
133194	CAROLAYNE DE LIMA	57.60	228	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/06/97	4.80	9.60	3.20	40.00
127655	ANA PAULA RIBEIRO VANHONI	57.60	229	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	21/04/87	11.20	11.20	3.20	32.00
130143	WILLIAM DOS SANTOS QUINTO	57.60	230	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	08/03/85	9.60	11.20	4.80	32.00
128381	CLAURI PATRICIA SANTOS	57.60	231	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/03/75	8.00	11.20	6.40	32.00
135111	MELISSA MARTINS POTAMIANOS DE SOUZA	57.60	232	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	27/07/76	6.40	11.20	8.00	32.00
135387	ANRESSA SUTAK SCADELAI	57.60	233	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/10/83	6.40	14.40	4.80	32.00
127932	PATRICIA ALVES DA CRUZ	57.60	234	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/07/78	4.80	14.40	6.40	32.00
130877	DANIELI DOS SANTOS PEREIRA	56.80	235	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	08/11/87	8.00	9.60	3.20	36.00
141967	BRUNA DO ROCIO BASTOS	56.80	236	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/05/95	8.00	9.60	3.20	36.00
134865	MARRIMÃ XAVIER ZELA	56.80	237	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/01/87	6.40	8.00	6.40	36.00
137874	ELAINE MARIA GALVAO	56.80	238	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/11/88	6.40	9.60	4.80	36.00
127575	JULIANA VANESSA BELLO	56.80	239	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/10/87	4.80	11.20	4.80	36.00
126788	MARIA CAROLINA WURSTHORN MENDES	56.80	240	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	08/10/96	4.80	12.80	3.20	36.00
141230	DAYANE DO ROCIO DIAS DO NASCIMENTO	56.80	241	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/02/83	3.20	12.80	4.80	36.00
136382	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	56.80	242	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/02/89	11.20	12.80	4.80	28.00
139968	ODINELSON HONORIO	56.80	243	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	27/12/63	9.60	12.80	6.40	28.00
138043	FRANKIE ALESSANDRO DE SOUZA FOLKUENIG	56.80	244	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	12/10/75	9.60	12.80	6.40	28.00
127394	LUCIO JOSÉ TEODORO	56.00	245	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/05/62	3.20	8.00	4.80	40.00
134705	SABRINA PIRES ZAGUI	56.00	246	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/10/97	3.20	8.00	4.80	40.00
133419	CAROLINE ALVES MATOSO	56.00	247	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	10/03/83	9.60	8.00	6.40	32.00
140449	LUCIANO DELPHINO	56.00	248	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/12/74	9.60	9.60	4.80	32.00
129885	CINTIA KARINA AMORIM ROSA	56.00	249	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/04/72	6.40	11.20	6.40	32.00
136302	MARIO ALCI LEARDINI JÚNIOR	56.00	250	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/02/67	3.20	14.40	6.40	32.00
134739	LUIZ FERNANDO LOUS	55.20	251	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/11/59	3.20	11.20	4.80	36.00
137353	STHEFANY MENDES SILVA RODRIGUES	55.20	252	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	08/12/98	9.60	6.40	3.20	36.00
142149	ALESSANDRA LOPES PRATEZZI	55.20	253	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	06/01/96	8.00	6.40	4.80	36.00
132966	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA COSMO	55.20	254	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	13/06/79	6.40	8.00	4.80	36.00
136492	PATRICIA CZARNECKI DE SOUZA	55.20	255	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/03/71	6.40	9.60	3.20	36.00
138297	TATIANE COELHO MARQUES	55.20	256	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/08/79	4.80	8.00	6.40	36.00
136385	DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA	55.20	257	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/12/77	4.80	9.60	4.80	36.00
134936	JULIO CESAR FRANCO	55.20	258	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	15/04/74	4.80	11.20	3.20	36.00
129051	ANDERSON NUNES DOS SANTOS	55.20	259	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/11/75	8.00	12.80	6.40	28.00
132270	LEANDRO LOBO	55.20	260	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/10/77	8.00	14.40	4.80	28.00
139799	ELSOM CARDOSO DA SILVA	55.20	261	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	24/02/81	6.40	12.80	8.00	28.00
140002	RODRIGO DE PAULA	55.20	262	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/05/88	6.40	14.40	6.40	28.00
127318	SUELEN DE LIMA BRASILIO	54.40	263	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	31/05/85	9.60	8.00	4.80	32.00
129743	MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES	54.40	264	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	18/08/69	6.40	11.20	4.80	32.00
126639	RAFAEL CORREIA DO ROSARIO	54.40	265	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/11/82	6.40	11.20	4.80	32.00
140612	LUIZ CARLOS MACENO DA SILVA	54.40	266	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	29/12/64	4.80	12.80	4.80	32.00
130563	ANDERSON PIRES DA COSTA	54.40	267	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/07/76	4.80	12.80	4.80	32.00
131829	AGUINALDO SCHEFER	53.60	268	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	23/03/56	6.40	6.40	4.80	36.00
126816	JESSICA JANE FURLAN	53.60	269	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01/03/90	4.80	9.60	3.20	36.00
130733	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	53.60	270	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/06/79	3.20	8.00	6.40	36.00
138446	MICHELLE CHRISTINA FERNANDES LILLER CORDEIRO	53.60	271	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/04/91	3.20	11.20	3.20	36.00
127776	LUDY EVELYN DA SILVA OLIVEIRA	53.60	272	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	15/05/78	1.60	9.60	6.40	36.00
140521	OLGA MARIA PISSAIA JAMBERSI	53.60	273	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	27/04/69	9.60	9.60	6.40	28.00
137702	ESTER DIAS BEZERRA	53.60	274	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/11/85	9.60	9.60	6.40	28.00
135097	BRUNO HENRIQUE ARAÚJO SILVA	53.60	275	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/10/95	9.60	9.60	6.40	28.00
137348	AMANDA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	53.60	276	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	16/12/93	8.00	11.20	6.40	28.00
139910	ANA RENATA TAVARES PEREIRA	52.80	277	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/12/78	6.40	9.60	4.80	32.00
142178	SUELEN DE JESUS HONORATO	52.80	278	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/02/85	6.40	9.60	4.80	32.00
140361	CLARICE LUIZ DO ROSARIO	52.80	279	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/07/97	4.80	11.20	4.80	32.00
138941	DANIEL SANS XAVIER	52.80	280	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	21/07/94	3.20	11.20	6.40	32.00
129906	KAROLINE CARDOSO SILVÉRIO	52.80	281	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	21/02/96	9.60	12.80	6.40	24.00
137247	NEUZA KOMACHEUSKI STASZKO	52.00	282	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	26/01/57	6.40	12.80	4.80	28.00
141429	ALEX DA SILVA CORDEIRO	52.00	283	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/10/79	4.80	4.80	6.40	36.00
139772	LIGIANE NASCIMENTO PINTO	52.00	284	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	02/01/76	4.80	8.00	3.20	36.00
137261	BRENDA CRISTINA PEREIRA ROQUE	52.00	285	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	05/07/97	9.60	11.20	3.20	28.00
138100	EDEMUR JORGE ABALEM JÚNIOR	52.00	286	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/01/84	6.40	12.80	4.80	28.00
140767	DAYANNE CRISTINE MONEGAGLIA	52.00	287	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/05/81	9.60	14.40	8.00	20.00
140930	ESTELLA DAMASCENO GARCIA	51.20	288	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	19/04/98	3.20	4.80	3.20	40.00
138382	RICARDO FREITAS	51.20	289	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	21/10/72	6.40	6.40	6.40	32.00
136136	WELLINGTON BORBA DOS SANTOS	51.20	290	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	07/05/76	4.80	11.20	3.20	32.00
131621	JOÃO MARCELO GARCIA TEIXEIRA	51.20	291	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25/06/76	11.20	11.20	4.80	24.00
126829	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	50.40	292	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/12/90	4.80	4.80	4.80	36.00
141732	BRUNO GONÇALVES VALENTIM DE SOUZA	50.40	293	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	22/02/93	1.60	9.60	3.20	36.00
127479	CINTIA SANTIN	50.40	294	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	14/02/83	8.00	9.60	4.80	28.00
128221	ALANA GIOVANA A. N. MARQUETTI SANCHES	50.40	295	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	20/02/99	8.00	11.20	3.20	28.00
142043	GISLAINE DE FATIMA VIEIRA MARTINS	50.40	296	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	09/05/95	6.40	11.20	4.80	28.00
138835	LORENA DA SILVA FARIAS	50.40	297	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	04/05/90	6.40	12.80	3.20	28.00
139534	CAMILA MIWA KANESHIRO	84.80	1	ARQUITETO	08/05/90	14.40	14.40	8.00	48.00

138238	TAISE PRISCILA HENCKEL	77.60	2	ARQUITETO	03/04/88	12.80	14.40	6.40	44.00
130932	ISABELLI ALVES PAULA PELAQUINI	77.60	3	ARQUITETO	28/04/93	11.20	16.00	6.40	44.00
126953	HADASSA BRUNO MEDEIROS DE LIMA	75.20	4	ARQUITETO	08/11/96	14.40	14.40	6.40	40.00
128575	LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO	75.20	5	ARQUITETO	23/11/95	12.80	14.40	8.00	40.00
140412	CRIS EVELIN TORTATO	72.80	6	ARQUITETO	15/08/92	14.40	16.00	6.40	36.00

132036	ADLOANE TAYLINA PACHESKI MENDES	71.20	7	ARQUITETO	26/12/92	14.40	14.40	6.40	36.00
137161	KLEBER JOSÉ LICHESKI	71.20	8	ARQUITETO	31/01/89	12.80	14.40	8.00	36.00
134182	RENATA DA SILVEIRA BISINÉLLI	70.40	9	ARQUITETO	02/10/88	14.40	16.00	8.00	32.00
139495	ANA CAROLINA DE SOUZA COSTA	69.60	10	ARQUITETO	13/04/93	12.80	14.40	6.40	36.00
130799	CECÍLIA HELENA BARCELLOS CAMPOS	69.60	11	ARQUITETO	13/01/92	11.20	14.40	8.00	36.00
133439	MUSTAFA HASSAN NETO	68.80	12	ARQUITETO	07/07/94	16.00	12.80	8.00	32.00
132957	HELTON YUKIHIDE ONOSE	67.20	13	ARQUITETO	27/09/90	12.80	14.40	8.00	32.00
137799	KAUANE SANTOS SILVA	64.80	14	ARQUITETO	17/04/95	9.60	14.40	4.80	36.00
139530	ADRIELLI PEREIRA	63.20	15	ARQUITETO	17/07/89	14.40	14.40	6.40	28.00
140664	MATHEUS MARTINEZ ISBOLI	60.80	16	ARQUITETO	14/01/93	9.60	14.40	4.80	32.00
129169	FÁBIO RODRIGO MALIKOSKI DE SOUZA	60.00	17	ARQUITETO	25/10/77	6.40	11.20	6.40	36.00
136678	EDWIN BOETTCHER NETO	60.00	18	ARQUITETO	30/03/92	11.20	14.40	6.40	28.00
139631	MATEUS ROCHA VIANA	60.00	19	ARQUITETO	04/04/96	11.20	14.40	6.40	28.00
132826	GEORGIA RODRIGUES TEIXEIRA	59.20	20	ARQUITETO	23/04/97	11.20	14.40	1.60	32.00
133349	KARINA HELLEN PEREIRA	59.20	21	ARQUITETO	28/05/90	14.40	14.40	6.40	24.00
127644	GIOVANNA ALVES ZABEL	59.20	22	ARQUITETO	02/11/96	14.40	14.40	6.40	24.00
130556	MARIA FERNANDA DE PROENÇA CAMPOS	58.40	23	ARQUITETO	07/07/96	12.80	12.80	4.80	28.00
131884	MORGANA WEISS	57.60	24	ARQUITETO	07/08/93	8.00	14.40	3.20	32.00
136504	CAMILA JULIÃO SANTIAGO DE SOUZA ATHANASIO	57.60	25	ARQUITETO	23/06/83	12.80	16.00	4.80	24.00
139388	FELIPE DE BARROS SOUZA	57.60	26	ARQUITETO	17/11/96	9.60	16.00	8.00	24.00
132347	NICOLLI FERRUCI ALBINI	56.80	27	ARQUITETO	17/09/94	9.60	14.40	4.80	28.00
135206	THAYS ALVES LOPES	56.00	28	ARQUITETO	25/09/96	8.00	11.20	4.80	32.00
129647	PRISCYLLA PINHEIRO SOARES	56.00	29	ARQUITETO	25/12/90	11.20	14.40	6.40	24.00
141021	EWERTON BOTTAN MOREIRA	55.20	30	ARQUITETO	12/01/98	4.80	8.00	6.40	36.00
139564	KAMYLLA RAMOS WAESS	55.20	31	ARQUITETO	19/04/92	6.40	14.40	6.40	28.00
139758	BARBARA DOS SANTOS PEREIRA	53.60	32	ARQUITETO	19/02/93	14.40	12.80	6.40	20.00
141881	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	52.00	33	ARQUITETO	09/12/99	1.60	8.00	6.40	36.00
131490	FADIA GASSAN BHAY	52.00	34	ARQUITETO	25/05/96	8.00	11.20	4.80	28.00
128991	THAIS ESTEFANE ALVES BELONI	52.00	35	ARQUITETO	28/05/97	4.80	12.80	6.40	28.00
133805	HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL DOS SANTOS	52.00	36	ARQUITETO	24/12/89	3.20	12.80	8.00	28.00
137423	LUIS FELLIPE DOS SANTOS JOSÉ	51.20	37	ARQUITETO	06/03/91	9.60	12.80	4.80	24.00
139413	LUIZ FELIPE PIRES DA SILVA LAGOS	51.20	38	ARQUITETO	19/12/94	8.00	14.40	4.80	24.00
135135	FRANCINE TAGLIATELA MENDES	50.40	39	ARQUITETO	25/05/95	4.80	11.20	6.40	28.00
137924	VANESSA GRECA	50.40	40	ARQUITETO	25/09/82	11.20	12.80	6.40	20.00
128477	DEBORA ZIR	91.20	1	ASSISTENTE SOCIAL	28/10/85	14.40	14.40	6.40	56.00
133838	MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO	80.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	16/02/99	11.20	16.00	4.80	48.00
139432	ANGELITA MILDEMBERG DEDA	78.40	3	ASSISTENTE SOCIAL	22/07/82	9.60	14.40	6.40	48.00
131885	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	76.80	4	ASSISTENTE SOCIAL	02/06/71	8.00	16.00	4.80	48.00
137495	WELLINGTON FABIANO TONELLO	76.00	5	ASSISTENTE SOCIAL	28/07/86	8.00	9.60	6.40	52.00
138035	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS	73.60	6	ASSISTENTE SOCIAL	19/01/86	12.80	14.40	6.40	40.00
140010	BARBARA ANTUNES DA SILVA	73.60	7	ASSISTENTE SOCIAL	28/03/88	12.80	14.40	6.40	40.00
127767	VALÉRIA DA SILVA GOMES	72.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	19/05/91	11.20	14.40	6.40	40.00
128975	LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA	70.40	9	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/88	6.40	11.20	4.80	48.00
138073	MARINA BETTEGA	69.60	10	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/89	14.40	14.40	4.80	36.00
126704	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO	68.00	11	ASSISTENTE SOCIAL	09/05/93	11.20	14.40	6.40	36.00
136660	THAYSA SOUZA DA SILVA	68.00	12	ASSISTENTE SOCIAL	05/06/90	8.00	16.00	8.00	36.00
128046	ANA LUÍZA TAVARES BRUINJÉ	66.40	13	ASSISTENTE SOCIAL	06/03/94	9.60	14.40	6.40	36.00
140727	KAREN ALBINI	65.60	14	ASSISTENTE SOCIAL	10/02/88	6.40	12.80	6.40	40.00
133848	CAMILA FARIA BRECHO	64.80	15	ASSISTENTE SOCIAL	09/04/94	6.40	11.20	3.20	44.00
131406	CAROLINE PIVA RIBAS	64.80	16	ASSISTENTE SOCIAL	04/09/96	12.80	11.20	4.80	36.00
136266	JULIANA GALVAO RODRIGUES	64.00	17	ASSISTENTE SOCIAL	14/01/87	6.40	12.80	4.80	40.00
139211	PATRICIA PAULUK DE JESUS	64.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	05/02/78	4.80	12.80	6.40	40.00
140016	EDNA DE SANTANA SANTOS	64.00	19	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/68	11.20	16.00	4.80	32.00
137263	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	62.40	20	ASSISTENTE SOCIAL	25/11/75	8.00	9.60	4.80	40.00
130734	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	61.60	21	ASSISTENTE SOCIAL	06/08/85	9.60	11.20	4.80	36.00
138160	ANDREIA DA SILVA TEMOTEO DE OLIVEIRA	61.60	22	ASSISTENTE SOCIAL	11/02/77	8.00	14.40	3.20	36.00
139342	GABRIELLE PAULA DE OLIVEIRA	60.80	23	ASSISTENTE SOCIAL	23/12/97	8.00	9.60	3.20	40.00
137978	KÁTIA DUTRA SOARES BUDKE	60.80	24	ASSISTENTE SOCIAL	26/04/81	9.60	12.80	6.40	32.00
136896	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	60.80	25	ASSISTENTE SOCIAL	03/03/85	8.00	14.40	6.40	32.00
135418	JOANA SAWA	60.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/72	11.20	9.60	3.20	36.00
138170	VALDIRENE APARECIDA LEAL	59.20	27	ASSISTENTE SOCIAL	15/02/78	11.20	3.20	4.80	40.00
127905	MAISA GUEDES COTA	59.20	28	ASSISTENTE SOCIAL	15/11/91	4.80	9.60	4.80	40.00
128772	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	59.20	29	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/79	9.60	11.20	6.40	32.00
139507	SONIA LOPES DE MIRANDA	58.40	30	ASSISTENTE SOCIAL	23/12/70	8.00	11.20	3.20	36.00
139045	ADRIANA DE CARVALHO	58.40	31	ASSISTENTE SOCIAL	21/08/82	6.40	11.20	4.80	36.00
138571	ALINNE CARDOSO DE CARVALHO MENDES	58.40	32	ASSISTENTE SOCIAL	31/08/88	11.20	12.80	6.40	28.00
137179	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	58.40	33	ASSISTENTE SOCIAL	27/12/83	9.60	16.00	4.80	28.00
128884	LARISSA BASTOS	57.60	34	ASSISTENTE SOCIAL	06/09/88	6.40	11.20	8.00	32.00
136747	TATIANE MONTEIRO CALDEIRA	56.80	35	ASSISTENTE SOCIAL	12/08/80	8.00	8.00	4.80	36.00
137310	ANDRÉ ALVES PEREIRA	56.80	36	ASSISTENTE SOCIAL	27/06/81	8.00	8.00	4.80	36.00
136804	AMANDA DO ROSARIO COSTA	56.80	37	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/99	11.20	12.80	4.80	28.00
127288	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	55.20	38	ASSISTENTE SOCIAL	29/10/77	8.00	8.00	3.20	36.00
133803	RAQUEL ANGELITA TESCH	55.20	39	ASSISTENTE SOCIAL	30/09/75	9.60	12.80	4.80	28.00
135435	ROSELY BRIZZI DIAS DESTRO	54.40	40	ASSISTENTE SOCIAL	28/09/72	9.60	6.40	6.40	32.00
132015	FERNANDA RAMSO DOS SANTOS VANALI	54.40	41	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/81	6.40	11.20	4.80	32.00
129199	HELENA DA CRUZ RUPPERT	54.40	42	ASSISTENTE SOCIAL	10/12/94	6.40	12.80	3.20	32.00
130977	JUCEMAR SOARES	54.40	43	ASSISTENTE SOCIAL	15/08/70	3.20	12.80	6.40	32.00
127850	JANINE LUSWARGUI PEREIRA LIMA	54.40	44	ASSISTENTE SOCIAL	04/10/76	3.20	14.40	4.80	32.00
137949	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	53.60	45	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/75	4.80	9.60	3.20	36.00
135288	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA	53.60	46	ASSISTENTE SOCIAL	11/09/86	9.60	12.80	3.20	28.00
128447	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	52.80	47	ASSISTENTE SOCIAL	17/10/83	4.80	11.20	4.80	32.00
138891	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	52.00	48	ASSISTENTE SOCIAL	17/09/92	8.00	9.60	6.40	28.00
134921	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	52.00	49	ASSISTENTE SOCIAL	10/09/90	6.40	12.80	4.80	28.00
136437	MARCELLA DE SOUZA PIRES	52.00	50	ASSISTENTE SOCIAL	29/11/84	4.80	12.80	6.40	28.00
138501	PATRICIA CAROLINA MACHADO DOLENGA	52.00	51	ASSISTENTE SOCIAL	20/07/86	4.80	14.40	4.80	28.00
140452	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES	51.20	52	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/97	6.40	8.00	4.80	32.00
131583	INDIANARA PAREDES VEIGA	50.40	53	ASSISTENTE SOCIAL	17/06/63	4.80	4.80	4.80	36.00
127735	ARETA DA COSTA MENDES	50.40	54	ASSISTENTE SOCIAL	20/12/93	11.20	6.40	4.80	28.00
137165	SANDRA PEREIRA PIRES	50.40	55	ASSISTENTE SOCIAL	02/03/82	9.60	6.40	6.40	28.00

132069	MIRELA DE SOUZA BARROS	50.40	56	ASSISTENTE SOCIAL	30/08/97	9.60	9.60	3.20	28.00
128668	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	50.40	57	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/77	8.00	8.00	6.40	28.00
135508	VATUSY APARECIDA NASCIMENTO	50.40	58	ASSISTENTE SOCIAL	16/05/90	8.00	9.60	4.80	28.00
129165	JANAINE APARECIDA FERREIRA DE SÁ	96.80	1	BIBLIOTECÁRIO	12/08/83	16.00	14.40	6.40	60.00
134001	FERNANDA IARA SCHORRO DE OLIVEIRA	92.80	2	BIBLIOTECÁRIO	19/06/92	14.40	16.00	6.40	56.00
138985	MARCELO LUIZ VIANA BORGES	89.60	3	BIBLIOTECÁRIO	28/01/78	9.60	16.00	8.00	56.00
129095	MATEUS SCARIOT	88.80	4	BIBLIOTECÁRIO	18/07/94	14.40	14.40	8.00	52.00
128357	GILMAR GOMES DE BARROS	87.20	5	BIBLIOTECÁRIO	19/10/94	14.40	14.40	6.40	52.00
128096	EDISON FRANCISCO KRUGER	86.40	6	BIBLIOTECÁRIO	07/10/66	14.40	16.00	8.00	48.00
129896	ADRIANA AZENHA BARILON	84.80	7	BIBLIOTECÁRIO	02/03/97	11.20	12.80	4.80	56.00
133995	JOEL GOMES DE ABREU	84.80	8	BIBLIOTECÁRIO	07/06/79	16.00	14.40	6.40	48.00
141981	KYRANA DA COSTA SILVA CORDEIRO	84.00	9	BIBLIOTECÁRIO	16/08/73	9.60	14.40	8.00	52.00
131103	RENATO PEREIRA BARBOSA	82.40	10	BIBLIOTECÁRIO	08/08/87	12.80	14.40	3.20	52.00
139411	CAROLINA MEYENBERG SANTA ROSA	80.80	11	BIBLIOTECÁRIO	10/09/78	11.20	12.80	4.80	52.00
134297	ALINE DE FREITAS	80.00	12	BIBLIOTECÁRIO	21/01/86	8.00	11.20	4.80	56.00
127354	THALITA DOS SANTOS KREKNICKI	80.00	13	BIBLIOTECÁRIO	10/09/94	6.40	12.80	4.80	56.00
139171	THAÍS REGINA FRANCISCON DE PAULA	80.00	14	BIBLIOTECÁRIO	20/10/84	11.20	14.40	6.40	48.00
138168	ALEXANDRE COMPAN GRANAIOLA BARCELLOS	80.00	15	BIBLIOTECÁRIO	22/02/65	8.00	16.00	8.00	48.00
128487	BRUNA DOS SANTOS PINHEIRO	79.20	16	BIBLIOTECÁRIO	25/10/89	12.80	11.20	3.20	52.00
136330	LUCAS DA SILVA DOS SANTOS	79.20	17	BIBLIOTECÁRIO	21/01/94	6.40	14.40	6.40	52.00
131483	DÉBORA FABIANE POLETTO PORTO	78.40	18	BIBLIOTECÁRIO	09/08/74	14.40	11.20	4.80	48.00
134981	VANESSA FERNANDES RODRIGUES SILVA	77.60	19	BIBLIOTECÁRIO	06/07/86	9.60	11.20	4.80	52.00
137954	GRASIANI TOMELIN	77.60	20	BIBLIOTECÁRIO	05/02/82	11.20	16.00	6.40	44.00
132691	PRISCILA DE FARIA MENDES	76.80	21	BIBLIOTECÁRIO	31/12/93	12.80	12.80	3.20	48.00
128372	JULIA CRISTINA GÜTSCHOW SAMPAIO	76.00	22	BIBLIOTECÁRIO	26/04/91	11.20	9.60	3.20	52.00
130183	ANA CLAUDIA CAMARGO ROCCO	76.00	23	BIBLIOTECÁRIO	01/10/89	3.20	14.40	6.40	52.00
139106	CELIO DONIZETE CORREIA	72.00	24	BIBLIOTECÁRIO	03/11/78	8.00	9.60	6.40	48.00
128949	REGIANE DE SOUZA MARTINS	70.40	25	BIBLIOTECÁRIO	15/04/77	8.00	16.00	6.40	40.00
138601	ATHAIDE DOS SANTOS KERN JUNIOR	68.80	26	BIBLIOTECÁRIO	12/05/76	9.60	14.40	4.80	40.00
138767	VERÔNICA AUGUSTA DA SILVA	68.00	27	BIBLIOTECÁRIO	01/12/95	16.00	9.60	6.40	36.00
127315	KÁTIA DE OLIVEIRA SIMÕES	67.20	28	BIBLIOTECÁRIO	07/05/65	3.20	6.40	1.60	56.00
127413	WALMA ABIGAIL BELCHIOR MESQUITA	67.20	29	BIBLIOTECÁRIO	22/07/71	9.60	6.40	3.20	48.00
134272	RODOLPHO LUIZ DE LORENZI	64.80	30	BIBLIOTECÁRIO	29/11/87	12.80	4.80	3.20	44.00
140219	EDILSON THIALISON DA SILVA REIS	64.80	31	BIBLIOTECÁRIO	30/06/90	6.40	6.40	8.00	44.00
134630	BIANCA RODRIGUES MARTINS	64.80	32	BIBLIOTECÁRIO	07/11/93	11.20	12.80	4.80	36.00
140206	RAFAEL MAGNO DE PAULA COSTA	56.80	33	BIBLIOTECÁRIO	01/04/82	14.40	8.00	6.40	28.00
128252	IRENE MARCINIAKI SILVA	56.00	34	BIBLIOTECÁRIO	18/10/56	6.40	9.60	8.00	32.00
136534	NILSON CABRAL MODESTO	56.00	35	BIBLIOTECÁRIO	12/05/61	11.20	14.40	6.40	24.00
130652	VIVIAN MARQUES GOMES	51.20	36	BIBLIOTECÁRIO	04/07/87	8.00	6.40	4.80	32.00
139042	DIEGO AZEVEDO ZOCCAL GARCIA	87.20	1	BIÓLOGO	06/02/88	16.00	12.80	6.40	52.00
134924	HUGO ULTRAMARI BATISTA	86.40	2	BIÓLOGO	10/01/86	16.00	14.40	8.00	48.00
137906	PEDRO GUILHERME PAULETTI LORENZO	79.20	3	BIÓLOGO	07/10/87	12.80	16.00	6.40	44.00
141496	MARCELO FIGUEIREDO VELLA	76.00	4	BIÓLOGO	16/02/86	11.20	16.00	4.80	44.00
135079	SARAH PRINCE DE ALMEIDA	75.20	5	BIÓLOGO	11/05/84	16.00	14.40	4.80	40.00
128354	BRUNO LEANDRO SANTINI	73.60	6	BIÓLOGO	10/12/90	14.40	11.20	8.00	40.00
139357	ROSANA BARROSO MIRANDA	72.00	7	BIÓLOGO	07/07/67	11.20	14.40	6.40	40.00
135433	CRISTIANE BAZZO MIRANDA	71.20	8	BIÓLOGO	02/04/81	14.40	14.40	6.40	36.00
129244	EMERSON LUÍS PAWOSKI DA SILVA	69.60	9	BIÓLOGO	16/10/94	14.40	11.20	8.00	36.00
139493	ALBERTHY ROGEE MARTINS PEREIRA	69.60	10	BIÓLOGO	04/08/87	14.40	12.80	6.40	36.00
135104	ANA JÚLIA LENZ	69.60	11	BIÓLOGO	02/07/86	12.80	14.40	6.40	36.00
131509	RAFAEL SAMPAIO NENEVÊ	68.80	12	BIÓLOGO	06/10/95	11.20	9.60	8.00	40.00
131432	TALITHA PIRES BORGES LEITE	68.80	13	BIÓLOGO	08/03/94	16.00	14.40	6.40	32.00
139779	TALITA HELEN BOMBARDELLI GOMIG LAZAROTTO	68.00	14	BIÓLOGO	01/06/89	12.80	14.40	4.80	36.00
136369	LETICIA PAULUCH	68.00	15	BIÓLOGO	27/02/98	12.80	14.40	4.80	36.00
139153	DIOGO JOSÉ SIQUEIRA	66.40	16	BIÓLOGO	27/02/88	11.20	12.80	6.40	36.00
137860	RAPHAELLA DE MIRANDA RODRIGUES GARCIA	66.40	17	BIÓLOGO	24/08/92	16.00	14.40	8.00	28.00
138203	NAIARA GOMES RODRIGUES	65.60	18	BIÓLOGO	12/06/89	9.60	9.60	6.40	40.00
131595	ANDRIELLI RODRIGUES MARTINS	65.60	19	BIÓLOGO	03/10/96	14.40	14.40	4.80	32.00
137591	MARINA ROSA STEC DOS SANTOS	65.60	20	BIÓLOGO	24/06/92	12.80	14.40	6.40	32.00
127798	MICHELLE CRISTINE DOS SANTOS SILVA	65.60	21	BIÓLOGO	16/04/89	11.20	14.40	8.00	32.00
129203	ELLIEZER DE LIMA CORREIA	64.00	22	BIÓLOGO	09/02/94	11.20	14.40	6.40	32.00
129966	ANA PAULA ARAUJO CORREA DE LIMA	62.40	23	BIÓLOGO	09/05/84	11.20	14.40	4.80	32.00
135420	LARISSA LORRAINE LIMA ALVES SUAVE	61.60	24	BIÓLOGO	04/03/90	11.20	16.00	6.40	28.00
138721	JEAN CARLOS RAMOS DE ALMEIDA	61.60	25	BIÓLOGO	13/10/94	11.20	16.00	6.40	28.00
140977	ALEXANDRO STELLA	60.80	26	BIÓLOGO	16/06/74	6.40	16.00	6.40	32.00
138827	MILENA ARIEL SUBA	60.00	27	BIÓLOGO	04/01/94	6.40	14.40	3.20	36.00
137990	GISELE CAVALCANTE MORAIS	60.00	28	BIÓLOGO	05/05/83	12.80	14.40	4.80	28.00
141374	CAMILA SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	60.00	29	BIÓLOGO	05/04/95	9.60	14.40	8.00	28.00
141919	GABRIEL ANTONIO DO ROSÁRIO GONÇALVES	59.20	30	BIÓLOGO	20/10/98	8.00	12.80	6.40	32.00
129587	JULIANO MACIEL DE CAMARGO	59.20	31	BIÓLOGO	10/04/89	12.80	14.40	8.00	24.00
138018	CAROLINA MACHADO DA ROSA	58.40	32	BIÓLOGO	11/12/92	14.40	16.00	8.00	20.00
134747	GUILHERME MACHADO GONÇALVES	56.80	33	BIÓLOGO	10/07/92	11.20	11.20	6.40	28.00
138649	WILLIAN THOMAZ PEÇANHA	56.80	34	BIÓLOGO	30/06/88	8.00	16.00	4.80	28.00
138397	KARINA GONÇALVES CAPETE	56.00	35	BIÓLOGO	25/07/84	9.60	11.20	3.20	32.00
140548	CLAUDIVÃ MATOS MAIA	54.40	36	BIÓLOGO	19/06/74	11.20	14.40	4.80	24.00
142122	RODOLFO DE ALMEIDA BONALDI	54.40	37	BIÓLOGO	02/08/86	9.60	14.40	6.40	24.00
139850	VITOR RODRIGO DE MORAES	53.60	38	BIÓLOGO	07/12/93	9.60	9.60	6.40	28.00
141402	THIAGO VINÍCIUS TRENTO OCCHI	52.80	39	BIÓLOGO	08/11/89	9.60	12.80	6.40	24.00
137177	AMANDA SOUZA LOPES	52.80	40	BIÓLOGO	06/09/90	9.60	14.40	4.80	24.00
127247	ANA RENATA GUIMARÃES GONÇALVES	52.80	41	BIÓLOGO	26/11/91	9.60	14.40	4.80	24.00
131243	FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA	52.00	42	BIÓLOGO	03/05/96	11.20	16.00	4.80	20.00
139796	JENIFFER EMILY LAURINDO MOHR	51.20	43	BIÓLOGO	27/02/87	8.00	12.80	6.40	24.00
134330	SUÉLEN GONÇALVES GARCES	51.20	44	BIÓLOGO	24/11/95	8.00	12.80	6.40	24.00
140381	MISAEL NATÃ MENEZES LUZ	51.20	45	BIÓLOGO	15/12/94	8.00	14.40	4.80	24.00
128235	EDSON JUNIOR FERREIRA STEFANI	51.20	46	BIÓLOGO	11/05/84	6.40	14.40	6.40	24.00
139460	REINALDO DUTRA JUNIOR	50.40	47	BIÓLOGO	13/06/94	9.60	12.80	8.00	20.00
129072	FLAVIO DE SOUZA FERREIRA	82.40	1	CONTADOR	01/05/84	14.40	16.00	8.00	44.00
130680	TIAGO ELOY DA LUZ	69.60	2	CONTADOR	18/08/93	14.40	14.40	4.80	36.00
128099	KATIA NASCIMENTO AFONSO	68.00	3	CONTADOR	21/12/82	11.20	14.40	6.40	36.00

128515	ANDRIELE AMARAL ALVES PEREIRA	64.80	4	CONTADOR	08/11/92	9.60	12.80	6.40	36.00
137185	SEBASTIAO FERREIRA CORREA JUNIOR	64.80	5	CONTADOR	19/12/82	14.40	14.40	8.00	28.00
135277	MATHEUS DOS SANTOS BATISTA SALOMÃO	64.00	6	CONTADOR	12/11/98	8.00	16.00	8.00	32.00
127259	PAULO JOSIMAR VORONIUK	63.20	7	CONTADOR	16/03/88	14.40	16.00	4.80	28.00
137120	ARIALDO ARAUJO CARNEIRO	56.80	8	CONTADOR	19/03/78	16.00	14.40	6.40	20.00
130939	IRINEU VIEIRA PEREIRA	55.20	9	CONTADOR	11/09/72	12.80	14.40	8.00	20.00
130503	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	55.20	10	CONTADOR	13/12/85	12.80	14.40	8.00	20.00
133497	PAULO GUILHERME DE PAULA XAVIER ZIESEMER	55.20	11	CONTADOR	22/08/80	11.20	16.00	8.00	20.00
136773	MARISA MAYUMI YOKOTA	54.40	12	CONTADOR	25/07/89	11.20	14.40	4.80	24.00
130621	FABIO ANDRÉ FIETZ	54.40	13	CONTADOR	28/08/78	9.60	14.40	6.40	24.00
135099	ROSIELLE DO ROCIO DROZDA RAMOS	53.60	14	CONTADOR	16/09/84	12.80	14.40	6.40	20.00
131222	DIARONE DO ROSARIO FILHO	52.80	15	CONTADOR	14/05/98	9.60	14.40	4.80	24.00
136864	CHARLIE MAKOSKI	51.20	16	CONTADOR	04/04/89	9.60	12.80	4.80	24.00
127638	ROSENILDA APARECIDA BISCAIA	51.20	17	CONTADOR	17/06/82	9.60	14.40	3.20	24.00
127740	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	51.20	18	CONTADOR	04/07/92	8.00	12.80	6.40	24.00
134515	ALDRIN SANDRO DOS SANTOS	50.40	19	CONTADOR	26/11/69	9.60	16.00	4.80	20.00
130166	NAYANE VIEIRA NUNES	50.40	20	CONTADOR	17/01/90	8.00	14.40	8.00	20.00
135473	GIOVANA TORRES DOS SANTOS MIRANDA	86.40	1	ECONOMISTA	18/01/96	14.40	16.00	8.00	48.00
132354	ADRIANO SAVITRAS	83.20	2	ECONOMISTA	24/02/81	14.40	12.80	8.00	48.00
127121	RAFAEL DUREGGER	83.20	3	ECONOMISTA	21/11/95	14.40	14.40	6.40	48.00
137513	PAULO JOSÉ PAIVA GUIMARÃES	82.40	4	ECONOMISTA	01/10/93	16.00	16.00	6.40	44.00
133069	CLEVERSON LUIS CORREA	80.80	5	ECONOMISTA	07/12/81	9.60	14.40	4.80	52.00
137816	AMANDA PAULA RAMOS BUENO	77.60	6	ECONOMISTA	13/01/78	11.20	14.40	8.00	44.00
139838	VITOR AUGUSTO PEREIRA REBELLO COSTA	77.60	7	ECONOMISTA	15/10/93	11.20	16.00	6.40	44.00
139780	FERNANDO MENDES COELHO	76.80	8	ECONOMISTA	30/09/84	8.00	14.40	6.40	48.00
139039	LUIZ REINALDO RUTH LIMA	75.20	9	ECONOMISTA	23/10/85	4.80	14.40	8.00	48.00
134417	RAFAEL GBUR CARDOSO	75.20	10	ECONOMISTA	16/03/93	14.40	14.40	6.40	40.00
136102	SEDIMAR AUGUSTO CHAVES MOREIRA	75.20	11	ECONOMISTA	02/06/90	12.80	16.00	6.40	40.00
133551	ALEXANDRE MENDES ALBINI	74.40	12	ECONOMISTA	10/06/87	9.60	14.40	6.40	44.00
139824	RODRIGO NASCIMENTO LOBO DOS SANTOS	72.80	13	ECONOMISTA	30/09/92	6.40	14.40	8.00	44.00
136512	ANDREIA GUTIERREZ BOICENCO	68.80	14	ECONOMISTA	27/04/77	6.40	16.00	6.40	40.00
141470	VITOR HENRIQUE OKUBO SABATIN	68.00	15	ECONOMISTA	24/06/92	9.60	14.40	8.00	36.00
136415	WESLEY KANIA MUNIZ DA ROSA	68.00	16	ECONOMISTA	07/05/92	8.00	16.00	8.00	36.00
130077	VALÉRIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	66.40	17	ECONOMISTA	28/12/78	8.00	11.20	3.20	44.00
139328	JOEL DE FREITAS	63.20	18	ECONOMISTA	16/04/73	9.60	14.40	3.20	36.00
136224	KEILA CORRÊA BITTENCOURT	63.20	19	ECONOMISTA	05/02/85	8.00	12.80	6.40	36.00
138257	DALILA ANALY GOES LABOR HENNEL	62.40	20	ECONOMISTA	06/01/90	8.00	9.60	4.80	40.00
132757	DREYFUSS RAPHAEL STEGE	62.40	21	ECONOMISTA	20/09/90	9.60	14.40	6.40	32.00
136367	DORACINA DE PONTES	58.40	22	ECONOMISTA	28/02/79	6.40	11.20	4.80	36.00
137811	MARCEL JEAN DESCHAMPS	56.00	23	ECONOMISTA	23/01/74	3.20	12.80	8.00	32.00
141555	MYLENA DE OLIVEIRA SIMÃO	52.80	24	ECONOMISTA	06/03/98	4.80	11.20	4.80	32.00
136243	DANILO TRENTO	52.80	25	ECONOMISTA	12/03/80	9.60	16.00	3.20	24.00
128303	HELTON CORREIA DE MACEDO	51.20	26	ECONOMISTA	01/09/76	8.00	12.80	6.40	24.00
140568	MARIÂNGELA ALEXANDRE	83.20	1	EDUCADOR SOCIAL	07/04/73	11.20	16.00	8.00	48.00
135784	JÉSSICA MACIEL FONTANA PLACEDINO	83.20	2	EDUCADOR SOCIAL	23/06/93	11.20	16.00	8.00	48.00
138760	INÊS DO ROCIO SILVA SECCON	81.60	3	EDUCADOR SOCIAL	11/12/61	12.80	12.80	8.00	48.00
139164	KAROLINE BONARDO FARIAS	81.60	4	EDUCADOR SOCIAL	25/04/89	11.20	14.40	8.00	48.00
141448	IARA CRISTINA CHAVES MACHADO	80.80	5	EDUCADOR SOCIAL	25/09/71	8.00	12.80	8.00	52.00
137814	JAYNE ROSA MIRANDA	80.80	6	EDUCADOR SOCIAL	13/05/97	12.80	16.00	8.00	44.00
134827	BEATRIZ MARTINS DAS NEVES	80.00	7	EDUCADOR SOCIAL	04/07/00	11.20	12.80	8.00	48.00
140713	JOICE DIAS DA SILVA	80.00	8	EDUCADOR SOCIAL	03/08/81	9.60	14.40	8.00	48.00
140309	FELIPE VANHONI JORGE	80.00	9	EDUCADOR SOCIAL	27/06/83	8.00	16.00	8.00	48.00
139438	MARLON RENAN GRAÇA	79.20	10	EDUCADOR SOCIAL	28/05/93	6.40	12.80	8.00	52.00
138272	BARBARA ANDREIA RAMOS	79.20	11	EDUCADOR SOCIAL	21/04/75	11.20	16.00	8.00	44.00
136359	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	79.20	12	EDUCADOR SOCIAL	14/07/81	11.20	16.00	8.00	44.00
136434	CAROLINE RAMOS DAS NEVES	79.20	13	EDUCADOR SOCIAL	24/02/02	11.20	16.00	8.00	44.00
131326	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	78.40	14	EDUCADOR SOCIAL	26/06/85	12.80	11.20	6.40	48.00
138021	DANIELLE REGIS PETRISIO	78.40	15	EDUCADOR SOCIAL	13/04/93	9.60	12.80	8.00	48.00
135810	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	78.40	16	EDUCADOR SOCIAL	26/09/85	8.00	14.40	8.00	48.00
132120	ENEIAS SANTOS LOPES	78.40	17	EDUCADOR SOCIAL	10/06/88	8.00	14.40	8.00	48.00
141011	ARIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	77.60	18	EDUCADOR SOCIAL	24/06/87	12.80	12.80	8.00	44.00
139206	AMANDA ALICE SCREMIN DA SILVA	77.60	19	EDUCADOR SOCIAL	28/12/94	12.80	12.80	8.00	44.00
135733	JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	77.60	20	EDUCADOR SOCIAL	17/10/94	11.20	14.40	8.00	44.00
138430	ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	77.60	21	EDUCADOR SOCIAL	30/04/96	11.20	14.40	8.00	44.00
139650	WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUSA	77.60	22	EDUCADOR SOCIAL	19/06/86	9.60	16.00	8.00	44.00
140507	IBERE DE ULHOA CANTO	77.60	23	EDUCADOR SOCIAL	29/08/88	9.60	16.00	8.00	44.00
139826	ELIOENAI FRANÇA RODRIGUES	77.60	24	EDUCADOR SOCIAL	27/11/88	9.60	16.00	8.00	44.00
134334	YAGO RODRIGUES REDEDE	77.60	25	EDUCADOR SOCIAL	08/02/96	9.60	16.00	8.00	44.00
139877	KARINE GOMES LADEIRA	76.00	26	EDUCADOR SOCIAL	15/07/89	11.20	12.80	8.00	44.00
141597	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUSA	76.00	27	EDUCADOR SOCIAL	30/08/91	11.20	12.80	8.00	44.00
141839	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	76.00	28	EDUCADOR SOCIAL	13/04/88	9.60	14.40	8.00	44.00
140198	JÉSSICA DAS NEVES SANTOS	76.00	29	EDUCADOR SOCIAL	30/08/88	9.60	14.40	8.00	44.00
133573	SARA DE OLIVEIRA PINTO	76.00	30	EDUCADOR SOCIAL	13/04/95	9.60	14.40	8.00	44.00
135842	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇAO	76.00	31	EDUCADOR SOCIAL	18/03/96	9.60	14.40	8.00	44.00
140753	WAGNER CÂMARA DA SILVA	76.00	32	EDUCADOR SOCIAL	21/09/83	8.00	16.00	8.00	44.00
130528	AMANDA CORTEZ SILVA	76.00	33	EDUCADOR SOCIAL	15/04/89	8.00	16.00	8.00	44.00
140776	JESSICA CALIXTO VIEIRA	76.00	34	EDUCADOR SOCIAL	07/03/92	8.00	16.00	8.00	44.00
138457	BRUNNA CRISTINA ROSA DE LIMA	76.00	35	EDUCADOR SOCIAL	01/09/92	8.00	16.00	8.00	44.00
135220	KAUANNY CRISTINA PAULO	76.00	36	EDUCADOR SOCIAL	17/05/95	8.00	16.00	8.00	44.00
130690	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	75.20	37	EDUCADOR SOCIAL	22/05/84	9.60	9.60	8.00	48.00
130909	PAOLA DE MELO ROSA DUBESKI	75.20	38	EDUCADOR SOCIAL	03/03/98	9.60	11.20	6.40	48.00
139229	ALANNA LIMA DO CARMO	75.20	39	EDUCADOR SOCIAL	13/09/96	8.00	12.80	6.40	48.00
141548	AMANDA DE PAULA SILVA	75.20	40	EDUCADOR SOCIAL	05/05/97	6.40	14.40	6.40	48.00
134178	JOICE RIBEIRO PRADO	75.20	41	EDUCADOR SOCIAL	25/06/96	3.20	16.00	8.00	48.00
138020	ANELISE DIAS RIBEIRO	75.20	42	EDUCADOR SOCIAL	13/08/86	12.80	14.40	8.00	40.00
135796	ANA CARLA PIPOLI	75.20	43	EDUCADOR SOCIAL	22/11/93	12.80	14.40	8.00	40.00
137210	JOSEMAR TIZZONI	75.20	44	EDUCADOR SOCIAL	14/06/78	11.20	16.00	8.00	40.00

137149	DANIEL SILVA DE SOUSA ROCHA	75.20	45	EDUCADOR SOCIAL	05/11/84	11.20	16.00	8.00	40.00
135761	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	75.20	46	EDUCADOR SOCIAL	20/04/89	11.20	16.00	8.00	40.00
139311	ROGERIO SOUSA DE SOUZA	75.20	47	EDUCADOR SOCIAL	11/04/98	11.20	16.00	8.00	40.00
139625	VALQUÍRIA DE FREITAS DIAS TEODORO	74.40	48	EDUCADOR SOCIAL	03/09/81	3.20	11.20	8.00	52.00
133859	LAUCILEY ROSALBA GOMES SOSTER LIMA	74.40	49	EDUCADOR SOCIAL	29/03/79	11.20	11.20	8.00	44.00
138929	LUCILENI MUNHOS FERREIRA	74.40	50	EDUCADOR SOCIAL	19/01/86	9.60	12.80	8.00	44.00
140099	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	74.40	51	EDUCADOR SOCIAL	18/09/91	8.00	14.40	8.00	44.00
140340	CRISTY ANE ALVES	74.40	52	EDUCADOR SOCIAL	23/10/77	6.40	16.00	8.00	44.00
139498	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	74.40	53	EDUCADOR SOCIAL	15/12/84	6.40	16.00	8.00	44.00
136500	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	74.40	54	EDUCADOR SOCIAL	05/01/87	6.40	16.00	8.00	44.00
138562	DANDARA PRISCILA TSCHMERIZJA	74.40	55	EDUCADOR SOCIAL	26/02/89	6.40	16.00	8.00	44.00
135805	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	73.60	56	EDUCADOR SOCIAL	19/07/88	8.00	9.60	8.00	48.00
139126	PAULA MEDEIROS BERBERI	73.60	57	EDUCADOR SOCIAL	06/12/89	8.00	9.60	8.00	48.00
135859	JULIA MARIA ALVES DUTRA	73.60	58	EDUCADOR SOCIAL	05/02/73	6.40	11.20	8.00	48.00
138269	DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS	73.60	59	EDUCADOR SOCIAL	30/06/81	6.40	11.20	8.00	48.00
130511	FRANCIELE ALVES LAUREANO	73.60	60	EDUCADOR SOCIAL	17/09/84	6.40	11.20	8.00	48.00
136564	TATIANE DE SOUZA COSTA	73.60	61	EDUCADOR SOCIAL	25/02/89	12.80	12.80	8.00	40.00
138547	MARIELLE RAMOS CAETANO	73.60	62	EDUCADOR SOCIAL	18/12/96	11.20	14.40	8.00	40.00
136901	KATHELLYN BALDUINO	73.60	63	EDUCADOR SOCIAL	10/02/84	9.60	16.00	8.00	40.00
139735	ANDERSON MARTINS OLIVEIRA	73.60	64	EDUCADOR SOCIAL	26/01/90	9.60	16.00	8.00	40.00
131618	RAONY AUGUSTO CASTRO BORBA	73.60	65	EDUCADOR SOCIAL	30/05/91	9.60	16.00	8.00	40.00
135771	EVALDO FERREIRA	72.80	66	EDUCADOR SOCIAL	28/02/49	6.40	14.40	8.00	44.00
139730	PATRICIA SCOMAÇÃO	72.80	67	EDUCADOR SOCIAL	07/12/74	11.20	9.60	8.00	44.00
136197	SANDRO DE OLIVEIRA	72.80	68	EDUCADOR SOCIAL	14/11/72	11.20	11.20	6.40	44.00
135424	RAFAELA VIEIRA DERIO GOMES	72.80	69	EDUCADOR SOCIAL	25/05/83	9.60	11.20	8.00	44.00
140310	CRISTIANE ALBINI FREITAS	72.80	70	EDUCADOR SOCIAL	31/05/84	9.60	11.20	8.00	44.00
135239	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	72.80	71	EDUCADOR SOCIAL	04/03/81	9.60	12.80	6.40	44.00
134415	LIZIANE DE FÁTIMA SANTIN ALEXANDRE	72.80	72	EDUCADOR SOCIAL	04/08/85	9.60	14.40	4.80	44.00
135838	ANA CRISTINA LENZ	72.80	73	EDUCADOR SOCIAL	09/07/69	8.00	12.80	8.00	44.00
139706	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	72.80	74	EDUCADOR SOCIAL	09/02/94	8.00	12.80	8.00	44.00
140390	LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA	72.80	75	EDUCADOR SOCIAL	14/10/91	6.40	14.40	8.00	44.00
140186	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES	72.80	76	EDUCADOR SOCIAL	20/09/95	6.40	16.00	6.40	44.00
135299	GRACIELLI RITA SOARES COSTA	72.80	77	EDUCADOR SOCIAL	15/03/83	12.80	16.00	8.00	36.00
139377	MILENA DA CRUZ ROCHA	72.00	78	EDUCADOR SOCIAL	24/07/98	6.40	9.60	8.00	48.00
134745	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	72.00	79	EDUCADOR SOCIAL	15/06/96	6.40	11.20	6.40	48.00
140736	ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS PEREIRA	72.00	80	EDUCADOR SOCIAL	21/08/73	4.80	11.20	8.00	48.00
141588	SILVANA PEREIRA CIDREIRA	72.00	81	EDUCADOR SOCIAL	24/08/81	4.80	11.20	8.00	48.00
140939	HELLEN CRISTINE DOS SANTOS DE SENA	72.00	82	EDUCADOR SOCIAL	10/02/95	4.80	11.20	8.00	48.00
136309	ROSA CRISTINA DA VEIGA MARINHO	72.00	83	EDUCADOR SOCIAL	20/07/78	12.80	11.20	8.00	40.00
135703	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	72.00	84	EDUCADOR SOCIAL	24/09/95	12.80	12.80	6.40	40.00
135731	TATIANA BARTNIK DE CASTILHO PEREIRA ROSEMBACK RIBE	72.00	85	EDUCADOR SOCIAL	26/02/78	11.20	12.80	8.00	40.00
139549	ELISA CARLA GOMES ROSA	72.00	86	EDUCADOR SOCIAL	20/05/81	11.20	14.40	6.40	40.00
134276	JHENIFER COUTINHO RAMOS	72.00	87	EDUCADOR SOCIAL	30/07/94	9.60	14.40	8.00	40.00
136796	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	72.00	88	EDUCADOR SOCIAL	10/03/78	9.60	14.40	8.00	40.00
134509	ANA PAULA KORSANKE MARTINS RIBEIRO	72.00	89	EDUCADOR SOCIAL	06/10/80	9.60	14.40	8.00	40.00
135840	MARCIELE CORRÊA LIBERATO	72.00	90	EDUCADOR SOCIAL	16/10/85	8.00	16.00	8.00	40.00
132796	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	72.00	91	EDUCADOR SOCIAL	19/08/93	8.00	16.00	8.00	40.00
135094	FÁBIO IRAN PADOVANI FLOR JUNIOR	72.00	92	EDUCADOR SOCIAL	02/02/95	8.00	16.00	8.00	40.00
135727	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	71.20	93	EDUCADOR SOCIAL	31/08/70	14.40	4.80	8.00	44.00
138855	SABRINA CORRÊA DE ALMEIDA MENDES	71.20	94	EDUCADOR SOCIAL	23/04/98	9.60	9.60	8.00	44.00
140601	FERNANDA CHAVES MONTIEL DO CARMO	71.20	95	EDUCADOR SOCIAL	04/03/85	8.00	11.20	8.00	44.00
131298	YASMIN BARBOSA DE LIMA	71.20	96	EDUCADOR SOCIAL	21/08/97	8.00	11.20	8.00	44.00
140491	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	71.20	97	EDUCADOR SOCIAL	10/09/80	6.40	12.80	8.00	44.00
131959	TATIANA BARBOSA SANTO	71.20	98	EDUCADOR SOCIAL	05/11/83	6.40	12.80	8.00	44.00
140699	BRENO GIULIANO GAINO VIOL SOARES	71.20	99	EDUCADOR SOCIAL	20/05/91	6.40	14.40	6.40	44.00
133890	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	71.20	100	EDUCADOR SOCIAL	08/08/94	12.80	16.00	6.40	36.00
138634	ELOISA SANT ANNA DA SILVA ROLAND	71.20	101	EDUCADOR SOCIAL	09/12/62	11.20	16.00	8.00	36.00
138506	DENIZE CRISANTO RAMOS FERNANDES	70.40	102	EDUCADOR SOCIAL	01/02/81	6.40	8.00	8.00	48.00
138568	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DO NASCIMENTO	70.40	103	EDUCADOR SOCIAL	29/08/88	4.80	9.60	8.00	48.00
141186	ROBERTA DE ANDRADE COSTA	70.40	104	EDUCADOR SOCIAL	30/03/95	4.80	9.60	8.00	48.00
135774	ANGELITA DUARTE	70.40	105	EDUCADOR SOCIAL	28/01/68	9.60	12.80	8.00	40.00
138534	STHEFANY DOS SANTOS PEREIRA	70.40	106	EDUCADOR SOCIAL	06/09/99	9.60	14.40	6.40	40.00
139781	KÁTIA DE SOUZA REDED	70.40	107	EDUCADOR SOCIAL	03/12/74	8.00	14.40	8.00	40.00
130620	LUCELI GOMES DA SILVA	70.40	108	EDUCADOR SOCIAL	31/08/77	8.00	14.40	8.00	40.00
138419	DANIELLA RIBEIRO DE PAULA SILVA	70.40	109	EDUCADOR SOCIAL	25/11/79	8.00	14.40	8.00	40.00
142036	EVERTON CAROLINO DA SILVA	70.40	110	EDUCADOR SOCIAL	18/03/80	8.00	14.40	8.00	40.00
135764	CRISTIANE DARLENE DA SILVEIRA MOREIRA	70.40	111	EDUCADOR SOCIAL	12/10/85	8.00	14.40	8.00	40.00
141452	MARINA DA SILVA INACIO	70.40	112	EDUCADOR SOCIAL	04/02/93	8.00	14.40	8.00	40.00
139066	FRANCIELLE MARLENE VALERIO INACIO	70.40	113	EDUCADOR SOCIAL	14/11/88	6.40	16.00	8.00	40.00
141659	DANIELLE ALOHA DE SOUZA	69.60	114	EDUCADOR SOCIAL	12/12/81	9.60	8.00	8.00	44.00
136580	GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS	69.60	115	EDUCADOR SOCIAL	01/09/88	9.60	8.00	8.00	44.00
140700	MARGARETH GONÇALVES	69.60	116	EDUCADOR SOCIAL	29/05/76	8.00	9.60	8.00	44.00
130532	INGRID AVÉLIS DE PAULA RIZENTAL	69.60	117	EDUCADOR SOCIAL	18/09/90	8.00	9.60	8.00	44.00
135709	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	69.60	118	EDUCADOR SOCIAL	30/05/72	6.40	11.20	8.00	44.00
131363	PAULINIA DE ASSUNÇAO GOMES ONORIO	69.60	119	EDUCADOR SOCIAL	02/06/82	6.40	11.20	8.00	44.00
134746	ALZINO JOSÉ MARIA NETO	69.60	120	EDUCADOR SOCIAL	07/04/88	6.40	11.20	8.00	44.00
136229	ISABELLE CRISTYNE DE ARAUJO PINHEIRO	69.60	121	EDUCADOR SOCIAL	07/01/96	6.40	12.80	6.40	44.00
140049	MARILIZA XAVIER ANSULIN	69.60	122	EDUCADOR SOCIAL	01/04/87	6.40	14.40	4.80	44.00
138190	SUELLEN CRISTINA MARQUES SILVEIRA	69.60	123	EDUCADOR SOCIAL	24/08/91	4.80	12.80	8.00	44.00
139628	ALINE MOREIRA DA SILVA SOARES	69.60	124	EDUCADOR SOCIAL	02/10/93	3.20	14.40	8.00	44.00
135877	ERICA FLORES DA SILVA	69.60	125	EDUCADOR SOCIAL	06/10/81	12.80	12.80	8.00	36.00
138702	DÉBORA MARTINS SIQUEIRA	69.60	126	EDUCADOR SOCIAL	07/05/82	11.20	14.40	8.00	36.00
135786	DAMARES PEREIRA FARIAS	69.60	127	EDUCADOR SOCIAL	05/09/86	11.20	14.40	8.00	36.00
140802	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	69.60	128	EDUCADOR SOCIAL	25/04/81	11.20	16.00	6.40	36.00
135753	REGIANE DE OLIVEIRA	69.60	129	EDUCADOR SOCIAL	28/03/79	9.60	16.00	8.00	36.00
140773	DEBORA DE FATIMA CARRARO	69.60	130	EDUCADOR SOCIAL	03/11/86	9.60	16.00	8.00	36.00
141900	EURICO PEREIRA LOBO NETO	69.60	131	EDUCADOR SOCIAL	18/05/97	9.60	16.00	8.00	36.00
132231	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	68.80	132	EDUCADOR SOCIAL	25/03/64	11.20	9.60	8.00	40.00
135818	SILVANA ROSANGELA FAVA	68.80	133	EDUCADOR SOCIAL	29/06/71	9.60	11.20	8.00	40.00

135829	LUANA RIBEIRO DA COSTA	68.80	134	EDUCADOR SOCIAL	28/01/90	9.60	11.20	8.00	40.00
133134	JESSICA BORBA	68.80	135	EDUCADOR SOCIAL	11/03/95	9.60	11.20	8.00	40.00
138720	KARINA PEREIRA MELO	68.80	136	EDUCADOR SOCIAL	11/12/84	9.60	12.80	6.40	40.00
138357	DANIELLE PORTO GONÇALVES	68.80	137	EDUCADOR SOCIAL	18/09/86	9.60	12.80	6.40	40.00
139597	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	68.80	138	EDUCADOR SOCIAL	13/04/69	8.00	12.80	8.00	40.00
140757	EDA PEREIRA DA SILVA	68.80	139	EDUCADOR SOCIAL	04/02/80	8.00	12.80	8.00	40.00
138193	ELISETE CRISTINA ROCHA	68.80	140	EDUCADOR SOCIAL	23/04/80	8.00	12.80	8.00	40.00
141815	WESLLEY ROBERTO DOS SANTOS ALVES	68.80	141	EDUCADOR SOCIAL	22/03/91	8.00	12.80	8.00	40.00
140963	AMANDA SILVA DOS SANTOS	68.80	142	EDUCADOR SOCIAL	15/06/91	8.00	12.80	8.00	40.00
131414	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	68.80	143	EDUCADOR SOCIAL	20/08/83	8.00	14.40	6.40	40.00
135065	FERNANDA ASSUNÇAO AVILA	68.80	144	EDUCADOR SOCIAL	26/03/93	8.00	14.40	6.40	40.00
138952	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	68.80	145	EDUCADOR SOCIAL	02/10/95	8.00	14.40	6.40	40.00
140493	MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS	68.80	146	EDUCADOR SOCIAL	03/03/73	6.40	14.40	8.00	40.00
137964	HEVELYN MARINHO CARNEIRO	68.80	147	EDUCADOR SOCIAL	25/11/86	6.40	14.40	8.00	40.00
138044	MARLUCE COSTA SOBRINHO GOMES	68.80	148	EDUCADOR SOCIAL	14/04/88	6.40	14.40	8.00	40.00
134085	GUILHERME ALVES FERREIRA DA SILVA	68.00	149	EDUCADOR SOCIAL	10/02/95	8.00	8.00	8.00	44.00
139961	LUANY CRISTINA PADOVANI BENTO	68.00	150	EDUCADOR SOCIAL	16/03/96	8.00	8.00	8.00	44.00
135053	ANDRESSA SIMONE PATZER RIBEIRO	68.00	151	EDUCADOR SOCIAL	06/11/88	8.00	9.60	6.40	44.00
135725	CAMILA KOFAHL MONTEIRO	68.00	152	EDUCADOR SOCIAL	01/02/81	6.40	9.60	8.00	44.00
138248	AMANDA PEREIRA DE FRANÇA	68.00	153	EDUCADOR SOCIAL	19/05/90	6.40	9.60	8.00	44.00
135832	MARINELLI CAMPOS SERAFIM	68.00	154	EDUCADOR SOCIAL	28/07/92	6.40	9.60	8.00	44.00
141802	ERIANE GLADIS CORRÊA SANTOS FIAS	68.00	155	EDUCADOR SOCIAL	14/02/80	6.40	11.20	6.40	44.00
140909	ANA PAULA DE MELLO	68.00	156	EDUCADOR SOCIAL	28/09/88	6.40	11.20	6.40	44.00
132808	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	68.00	157	EDUCADOR SOCIAL	04/05/84	4.80	11.20	8.00	44.00
133938	KARINA LÚCIA VIEIRA	68.00	158	EDUCADOR SOCIAL	04/01/83	11.20	12.80	8.00	36.00
135735	ALYNE S DO CARMO DE FREITAS CUNHA	68.00	159	EDUCADOR SOCIAL	26/08/82	11.20	14.40	6.40	36.00
139050	ODENIR DAS NEVES	68.00	160	EDUCADOR SOCIAL	27/11/66	9.60	14.40	8.00	36.00
134101	NAGYLLA ESLAYNE ALVES MATTOSO RICHTER	68.00	161	EDUCADOR SOCIAL	19/01/90	9.60	14.40	8.00	36.00
138630	ARISTIDES RIBEIRO DE JESUZ	68.00	162	EDUCADOR SOCIAL	13/12/83	8.00	16.00	8.00	36.00
131178	ANDRIELI DOS SANTOS TEODORO ASSUNÇÃO	68.00	163	EDUCADOR SOCIAL	07/08/89	8.00	16.00	8.00	36.00
130611	RAFAEL RIBEIRO RECH	68.00	164	EDUCADOR SOCIAL	22/06/90	8.00	16.00	8.00	36.00
134351	FERNANDA BATISTA	67.20	165	EDUCADOR SOCIAL	10/10/84	11.20	8.00	8.00	40.00
136567	VICTORIA LAGUNA BRONDANI	67.20	166	EDUCADOR SOCIAL	11/11/95	11.20	8.00	8.00	40.00
140460	EMANUELE MARTINS	67.20	167	EDUCADOR SOCIAL	13/04/02	11.20	9.60	6.40	40.00
133000	GETULIO RAUEN	67.20	168	EDUCADOR SOCIAL	01/10/87	8.00	11.20	8.00	40.00
139633	KATLYNN CHRISTINA BOEIRA	67.20	169	EDUCADOR SOCIAL	10/04/94	8.00	11.20	8.00	40.00

135867	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	67.20	170	EDUCADOR SOCIAL	06/04/73	6.40	12.80	8.00	40.00
132089	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	67.20	171	EDUCADOR SOCIAL	07/03/93	6.40	12.80	8.00	40.00
136921	AMANDA RAPHAELA DE FATIMA PIRES MONTEIRO	67.20	172	EDUCADOR SOCIAL	31/08/00	6.40	12.80	8.00	40.00
138971	DIRLEI ALVES DO CARMO	67.20	173	EDUCADOR SOCIAL	05/02/70	4.80	14.40	8.00	40.00
138122	MÔNICA POLIDORO FERREIRA PIRES	67.20	174	EDUCADOR SOCIAL	02/11/86	4.80	14.40	8.00	40.00
135793	GABRIELLE SANTIAGO GOMES	67.20	175	EDUCADOR SOCIAL	05/01/97	4.80	14.40	8.00	40.00
131754	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	66.40	176	EDUCADOR SOCIAL	09/03/94	8.00	9.60	4.80	44.00
136066	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	66.40	177	EDUCADOR SOCIAL	07/07/78	6.40	8.00	8.00	44.00
139324	SURYANE DA CRUZ NUNES	66.40	178	EDUCADOR SOCIAL	01/10/88	6.40	8.00	8.00	44.00
134742	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	66.40	179	EDUCADOR SOCIAL	09/12/96	6.40	9.60	6.40	44.00
139700	ELZA TEREZINHAFERNANDES DE ABREU	66.40	180	EDUCADOR SOCIAL	10/05/76	6.40	11.20	4.80	44.00
133309	FRANCIELE ROBERTA ROSÁ MAIER	66.40	181	EDUCADOR SOCIAL	20/12/92	4.80	9.60	8.00	44.00
136569	KONSTANTINOS KOSTARELLIS	66.40	182	EDUCADOR SOCIAL	12/03/96	4.80	11.20	6.40	44.00
138898	SUELI FERNANDES DA SILVA	66.40	183	EDUCADOR SOCIAL	30/08/82	11.20	11.20	8.00	36.00
140285	GISELE GONÇALVES BRASIL	66.40	184	EDUCADOR SOCIAL	10/01/84	11.20	11.20	8.00	36.00
136924	MARLUCE PETENUSSO	66.40	185	EDUCADOR SOCIAL	05/09/97	9.60	12.80	8.00	36.00
140114	KEILA JANAÍNA CARDOSO	66.40	186	EDUCADOR SOCIAL	28/05/86	9.60	14.40	6.40	36.00
141344	LUANA FREITAS DE SOUZA BENITEZ	66.40	187	EDUCADOR SOCIAL	20/12/89	9.60	14.40	6.40	36.00
130844	JEAN DE FREITAS	66.40	188	EDUCADOR SOCIAL	21/01/01	9.60	14.40	6.40	36.00
134896	ROSICLEIA EFIGÊNIO CORRÊA FIGUEIREDO	66.40	189	EDUCADOR SOCIAL	21/06/73	8.00	14.40	8.00	36.00
135881	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	66.40	190	EDUCADOR SOCIAL	03/08/78	8.00	14.40	8.00	36.00
140395	THALITA DE MENDONÇA BARBOSA	66.40	191	EDUCADOR SOCIAL	25/10/92	8.00	14.40	8.00	36.00
140928	MARIA ALICE GUIMARÃES DE SENA	66.40	192	EDUCADOR SOCIAL	16/01/85	6.40	16.00	8.00	36.00
136264	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	66.40	193	EDUCADOR SOCIAL	03/03/86	6.40	16.00	8.00	36.00
134740	FRANCIELE RODRIGUES BECKER	66.40	194	EDUCADOR SOCIAL	06/03/98	6.40	16.00	8.00	36.00
139669	FERNANDA BARBOSA JOSÉ ASSUNÇÃO	65.60	195	EDUCADOR SOCIAL	21/11/87	9.60	8.00	8.00	40.00
140160	ANA VITÓRIA DE SOUZA	65.60	196	EDUCADOR SOCIAL	03/06/97	9.60	11.20	4.80	40.00
132008	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	65.60	197	EDUCADOR SOCIAL	18/09/85	8.00	11.20	6.40	40.00
132716	GEYSIANE ARAUJO DOS SANTOS	65.60	198	EDUCADOR SOCIAL	26/07/96	8.00	11.20	6.40	40.00
140082	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	65.60	199	EDUCADOR SOCIAL	05/02/69	6.40	11.20	8.00	40.00
138262	FABIANE ALVES MIKODA	65.60	200	EDUCADOR SOCIAL	26/10/75	6.40	11.20	8.00	40.00
138258	LILIAN CORREIA BERNARDO	65.60	201	EDUCADOR SOCIAL	09/12/86	6.40	11.20	8.00	40.00
137875	JESSICA FERNANDA CAMPOS	65.60	202	EDUCADOR SOCIAL	24/05/91	6.40	11.20	8.00	40.00
139980	GILVANE DE LIMA	65.60	203	EDUCADOR SOCIAL	06/12/66	4.80	12.80	8.00	40.00
136307	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	65.60	204	EDUCADOR SOCIAL	28/12/77	4.80	12.80	8.00	40.00
140100	ERICA ALVES	65.60	205	EDUCADOR SOCIAL	11/09/78	4.80	12.80	8.00	40.00
130534	AMAURY CAMILO SAMPAIO	65.60	206	EDUCADOR SOCIAL	27/09/84	4.80	12.80	8.00	40.00
137006	REBECA PEREIRA MARIANO	65.60	207	EDUCADOR SOCIAL	24/04/00	4.80	14.40	6.40	40.00
135738	MONIQUE GARCIA LACERDA	65.60	208	EDUCADOR SOCIAL	16/09/90	3.20	14.40	8.00	40.00
132532	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	65.60	209	EDUCADOR SOCIAL	15/09/88	11.20	14.40	8.00	32.00
135343	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	65.60	210	EDUCADOR SOCIAL	17/10/97	9.60	16.00	8.00	32.00
141048	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	64.80	211	EDUCADOR SOCIAL	12/01/99	9.60	4.80	6.40	44.00
141623	JANAINA CRISTINA TIZZONI LUNAS	64.80	212	EDUCADOR SOCIAL	25/02/91	3.20	9.60	8.00	44.00
135098	JAQUELINE GOMES MORAIS	64.80	213	EDUCADOR SOCIAL	02/05/88	11.20	9.60	8.00	36.00
140320	THASSIA MARTINS SILVA	64.80	214	EDUCADOR SOCIAL	27/12/90	11.20	9.60	8.00	36.00
136051	VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA	64.80	215	EDUCADOR SOCIAL	01/10/68	9.60	11.20	8.00	36.00
135746	LETÍCIA DO NASCIMENTO MARTINS	64.80	216	EDUCADOR SOCIAL	19/05/82	9.60	11.20	8.00	36.00
136482	DANIELLI AGUIAR DE MORAES CABRAL	64.80	217	EDUCADOR SOCIAL	23/02/88	9.60	11.20	8.00	36.00
138493	MATHEUS PIRES SOTOMAIOR	64.80	218	EDUCADOR SOCIAL	05/02/95	9.60	11.20	8.00	36.00
133837	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	64.80	219	EDUCADOR SOCIAL	01/09/85	9.60	12.80	6.40	36.00
140791	LUCIANE CARVALHO ALAS	64.80	220	EDUCADOR SOCIAL	25/02/66	8.00	12.80	8.00	36.00

138427	FABIO DE PAULA SILVA	64.80	221	EDUCADOR SOCIAL	10/09/77	8.00	12.80	8.00	36.00
138399	PÂMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE	64.80	222	EDUCADOR SOCIAL	01/05/83	8.00	12.80	8.00	36.00
135846	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	64.80	223	EDUCADOR SOCIAL	12/07/84	8.00	12.80	8.00	36.00
131109	DANIELE CRISTINE DA SILVA SOUZA	64.80	224	EDUCADOR SOCIAL	09/10/91	8.00	12.80	8.00	36.00
139757	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	64.80	225	EDUCADOR SOCIAL	21/10/91	8.00	12.80	8.00	36.00
131833	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	64.80	226	EDUCADOR SOCIAL	12/09/95	8.00	14.40	6.40	36.00
131846	MYLLENA PEREIRA	64.80	227	EDUCADOR SOCIAL	22/09/95	8.00	14.40	6.40	36.00
135787	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	64.80	228	EDUCADOR SOCIAL	02/07/88	6.40	14.40	8.00	36.00
139280	HELLEN MORAES CARRIEL	64.80	229	EDUCADOR SOCIAL	22/02/93	4.80	16.00	8.00	36.00
133200	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	64.00	230	EDUCADOR SOCIAL	23/04/81	9.60	6.40	8.00	40.00
134243	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	64.00	231	EDUCADOR SOCIAL	10/10/90	9.60	9.60	4.80	40.00
135103	ROSELENE CORREA	64.00	232	EDUCADOR SOCIAL	21/11/78	8.00	8.00	8.00	40.00
132158	CRYS HELLEN ERDMANN	64.00	233	EDUCADOR SOCIAL	16/04/93	8.00	9.60	6.40	40.00
135809	PRISCILLA DEL ROCIO LARROZA	64.00	234	EDUCADOR SOCIAL	01/03/94	8.00	9.60	6.40	40.00
139407	KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS	64.00	235	EDUCADOR SOCIAL	18/01/00	8.00	11.20	4.80	40.00
141188	ALESSANDRA PEREIRA ELIAS	64.00	236	EDUCADOR SOCIAL	25/06/82	6.40	9.60	8.00	40.00
140194	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	64.00	237	EDUCADOR SOCIAL	25/09/93	6.40	9.60	8.00	40.00
140044	SILVANA APARECIDA FERNANDES	64.00	238	EDUCADOR SOCIAL	04/08/74	6.40	11.20	6.40	40.00
140725	SIMONE CAROLINE GOMES	64.00	239	EDUCADOR SOCIAL	04/08/81	6.40	11.20	6.40	40.00
133795	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR	64.00	240	EDUCADOR SOCIAL	06/10/79	4.80	11.20	8.00	40.00
139088	LUCIANE MENDES CAPETA	64.00	241	EDUCADOR SOCIAL	20/05/82	4.80	11.20	8.00	40.00
142090	FABIANE FERNANDES DA SILVA	64.00	242	EDUCADOR SOCIAL	06/05/85	4.80	11.20	8.00	40.00
140952	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	64.00	243	EDUCADOR SOCIAL	18/05/90	4.80	11.20	8.00	40.00
137992	DAIANE AGUIAR DE MORAES MENDES	64.00	244	EDUCADOR SOCIAL	14/07/92	4.80	11.20	8.00	40.00
138563	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	64.00	245	EDUCADOR SOCIAL	19/10/96	4.80	11.20	8.00	40.00
135864	SARA MIRANDA DOS SANTOS	64.00	246	EDUCADOR SOCIAL	23/12/96	4.80	11.20	8.00	40.00
138161	ROSIANE LACHOVSKI GRAÇA	64.00	247	EDUCADOR SOCIAL	09/02/90	1.60	14.40	8.00	40.00
136337	ROBERTO RUBENS COELHO DE SOUZA	64.00	248	EDUCADOR SOCIAL	30/10/81	12.80	11.20	8.00	32.00
139163	RHUAN CASSILHA DA SILVA	64.00	249	EDUCADOR SOCIAL	08/11/03	11.20	12.80	8.00	32.00
135708	EDILAINE SILVA MATOSO DAQUINO	64.00	250	EDUCADOR SOCIAL	13/04/87	9.60	14.40	8.00	32.00
141442	ISADORA NUNES DA SILVA	64.00	251	EDUCADOR SOCIAL	28/11/97	9.60	14.40	8.00	32.00
139318	LILIAN MARIA GONÇALVES PIRES	63.20	252	EDUCADOR SOCIAL	15/05/83	3.20	8.00	8.00	44.00
132894	SABRINA RODRIGUES ARAUJO	63.20	253	EDUCADOR SOCIAL	07/11/00	1.60	11.20	6.40	44.00
135740	MARILIZE DOS SANTOS	63.20	254	EDUCADOR SOCIAL	10/07/73	11.20	8.00	8.00	36.00
135411	ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA PONTES	63.20	255	EDUCADOR SOCIAL	12/12/89	11.20	8.00	8.00	36.00
136552	GISLEINE PAEZ GONÇALVES DO ROSÁRIO	63.20	256	EDUCADOR SOCIAL	13/07/81	9.60	9.60	8.00	36.00
140487	MAURICIO VITOR DE SOUZA NETO	63.20	257	EDUCADOR SOCIAL	15/07/85	9.60	9.60	8.00	36.00
137142	MAHARA CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS BOMKOSKI	63.20	258	EDUCADOR SOCIAL	21/05/89	9.60	9.60	8.00	36.00
140339	SCHEILA DA SILVA PEREIRA	63.20	259	EDUCADOR SOCIAL	24/08/94	9.60	11.20	6.40	36.00
141909	NATÁLIA SANTOS DE LACERDA	63.20	260	EDUCADOR SOCIAL	21/03/01	9.60	11.20	6.40	36.00
132496	SANDRA MARA CORDEIRO DOS SANTOS CICARELLO	63.20	261	EDUCADOR SOCIAL	03/04/75	8.00	11.20	8.00	36.00
139510	ANDREIA ALVES DE SOUZA	63.20	262	EDUCADOR SOCIAL	02/11/79	8.00	11.20	8.00	36.00
135833	ELIANE DA COSTA DEMÉTRIO	63.20	263	EDUCADOR SOCIAL	12/07/82	8.00	12.80	6.40	36.00
136559	SYLVIA ASSUNÇÃO DE JORGE	63.20	264	EDUCADOR SOCIAL	23/07/84	8.00	12.80	6.40	36.00
139583	DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR	63.20	265	EDUCADOR SOCIAL	10/06/87	8.00	12.80	6.40	36.00
135887	ANALISE CUNHA CUSTODIO	63.20	266	EDUCADOR SOCIAL	27/09/88	8.00	12.80	6.40	36.00
130457	RICARDO ANTONIO FERNANDES LOPES	63.20	267	EDUCADOR SOCIAL	23/07/83	6.40	12.80	8.00	36.00
141697	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMÍREZ ILTON	63.20	268	EDUCADOR SOCIAL	26/10/87	6.40	12.80	8.00	36.00
141256	LUANA PATRICIA DE SOUZA	63.20	269	EDUCADOR SOCIAL	18/12/93	6.40	12.80	8.00	36.00
138012	KERIN DA SILVA MACEDO	63.20	270	EDUCADOR SOCIAL	31/03/95	6.40	12.80	8.00	36.00
135826	NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA	63.20	271	EDUCADOR SOCIAL	15/06/96	6.40	12.80	8.00	36.00
138052	GESSE GERALDO COSTA	63.20	272	EDUCADOR SOCIAL	14/07/77	4.80	14.40	8.00	36.00
139124	GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	63.20	273	EDUCADOR SOCIAL	06/02/82	4.80	14.40	8.00	36.00
139608	GREICY KELLY PASDIORA DE JESUS GOMES	62.40	274	EDUCADOR SOCIAL	27/09/96	3.20	3.20	8.00	48.00
136481	JULIANE APARECIDA INÁCIO MAGALHÃES GOLTZ	62.40	275	EDUCADOR SOCIAL	17/03/89	8.00	6.40	8.00	40.00
136799	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	62.40	276	EDUCADOR SOCIAL	01/08/00	8.00	6.40	8.00	40.00
135821	DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD	62.40	277	EDUCADOR SOCIAL	21/02/86	8.00	8.00	6.40	40.00
138166	DAIANA CLEMENTE DULCE	62.40	278	EDUCADOR SOCIAL	06/12/95	8.00	8.00	6.40	40.00
138169	ALESSA PINTO MARGARIDA	62.40	279	EDUCADOR SOCIAL	21/02/02	8.00	8.00	6.40	40.00
135762	MICHELE YAMANOUCHI ALBINI WOLFF	62.40	280	EDUCADOR SOCIAL	12/01/82	6.40	8.00	8.00	40.00
139435	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	62.40	281	EDUCADOR SOCIAL	20/06/86	6.40	9.60	6.40	40.00
136780	EDILAINE RIBEIRO	62.40	282	EDUCADOR SOCIAL	15/08/74	4.80	9.60	8.00	40.00
138783	LARISSA DOS SANTOS ELIAS	62.40	283	EDUCADOR SOCIAL	15/04/94	4.80	9.60	8.00	40.00
134534	LAIS APARECIDA MIRANDA CORDEIRO	62.40	284	EDUCADOR SOCIAL	12/10/99	4.80	9.60	8.00	40.00
140372	ANA RUBIA MIRANDA	62.40	285	EDUCADOR SOCIAL	27/02/78	4.80	11.20	6.40	40.00
142148	MARCELE CRISTINE BRASIL	62.40	286	EDUCADOR SOCIAL	29/09/82	4.80	11.20	6.40	40.00
132079	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	62.40	287	EDUCADOR SOCIAL	18/04/93	4.80	11.20	6.40	40.00
137917	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	62.40	288	EDUCADOR SOCIAL	02/07/99	4.80	11.20	6.40	40.00
140462	LUCIANA HEREDIA VIEIRA	62.40	289	EDUCADOR SOCIAL	26/02/78	4.80	12.80	4.80	40.00
130527	TATIANE DO ROCIO PIRES	62.40	290	EDUCADOR SOCIAL	08/02/85	3.20	11.20	8.00	40.00
137502	ALINE LARYSSA RODRIGUES DA CRUZ	62.40	291	EDUCADOR SOCIAL	25/01/90	3.20	11.20	8.00	40.00
135736	JULIANE CORRÊA ABALÉM ANTÔNIO	62.40	292	EDUCADOR SOCIAL	03/11/88	3.20	12.80	6.40	40.00
135880	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	62.40	293	EDUCADOR SOCIAL	15/05/84	11.20	11.20	8.00	32.00
140116	SAMUEL BARCELLOS FILHO	62.40	294	EDUCADOR SOCIAL	14/06/91	9.60	12.80	8.00	32.00
135370	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	62.40	295	EDUCADOR SOCIAL	31/08/93	9.60	14.40	6.40	32.00
141477	SILVIA MARA RODRIGUES NUNES	62.40	296	EDUCADOR SOCIAL	06/08/76	8.00	14.40	8.00	32.00
135885	PATRICIA RENATA LOPES	62.40	297	EDUCADOR SOCIAL	06/12/80	8.00	14.40	8.00	32.00
135153	JESSIKA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA DE CAMARGO	62.40	298	EDUCADOR SOCIAL	05/11/87	8.00	14.40	8.00	32.00
140291	PALOMA LUCI TILIAKE	62.40	299	EDUCADOR SOCIAL	08/10/95	8.00	16.00	6.40	32.00
136763	FLORISVAL CEZAR ANTÔNIO ESQUENINE	62.40	300	EDUCADOR SOCIAL	01/01/80	6.40	16.00	8.00	32.00
135788	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	61.60	301	EDUCADOR SOCIAL	12/12/81	3.20	6.40	8.00	44.00
137927	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS ALVES	61.60	302	EDUCADOR SOCIAL	25/01/79	3.20	9.60	4.80	44.00
138019	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	61.60	303	EDUCADOR SOCIAL	21/02/88	0.00	9.60	8.00	44.00
131971	JESSICA CARLA DE JESUS	61.60	304	EDUCADOR SOCIAL	07/01/91	11.20	8.00	6.40	36.00
137599	GABRIELLE PLANTES DAS NEVES	61.60	305	EDUCADOR SOCIAL	15/05/95	9.60	8.00	8.00	36.00
130810	GIOVANI BONZATO DA SILVA NETO	61.60	306	EDUCADOR SOCIAL	16/03/99	9.60	9.60	6.40	36.00
132559	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	61.60	307	EDUCADOR SOCIAL	12/03/93	8.00	9.60	8.00	36.00
135465	MILENA DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	61.60	308	EDUCADOR SOCIAL	31/01/97	8.00	9.60	8.00	36.00
131459	LARISSA ALVES GOMES	61.60	309	EDUCADOR SOCIAL	17/04/97	8.00	9.60	8.00	36.00

137216	NÚBIA MARIA RODRIGUES MOREIRA	61.60	310	EDUCADOR SOCIAL	30/07/98	8.00	9.60	8.00	36.00
138210	BRUNA CAROLINE JOAQUIM DE FREITAS	61.60	311	EDUCADOR SOCIAL	13/05/91	8.00	11.20	6.40	36.00
136336	ELIEL DA SILVA CORDEIRO	61.60	312	EDUCADOR SOCIAL	20/09/91	6.40	11.20	8.00	36.00
135858	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	61.60	313	EDUCADOR SOCIAL	26/09/93	6.40	11.20	8.00	36.00
141755	MARLI HELENA PINHEIRO	61.60	314	EDUCADOR SOCIAL	17/09/68	6.40	12.80	6.40	36.00
141868	MARIA DO ROCIO DE ARAÚJO PIRES	61.60	315	EDUCADOR SOCIAL	05/11/72	6.40	12.80	6.40	36.00
140211	EDINÉIA VIEIRA CARDOSO	61.60	316	EDUCADOR SOCIAL	18/10/75	6.40	12.80	6.40	36.00
140170	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO RIBEIRO	61.60	317	EDUCADOR SOCIAL	01/08/91	6.40	12.80	6.40	36.00
140702	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANT'ANNA	61.60	318	EDUCADOR SOCIAL	07/05/94	6.40	12.80	6.40	36.00
137588	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	61.60	319	EDUCADOR SOCIAL	10/01/67	4.80	12.80	8.00	36.00
141241	DINARA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	61.60	320	EDUCADOR SOCIAL	19/02/75	4.80	12.80	8.00	36.00
135748	AMANDA SELL TAVARES	61.60	321	EDUCADOR SOCIAL	12/04/92	4.80	12.80	8.00	36.00
131370	CLEUZA DOS SANTOS AMORIM	61.60	322	EDUCADOR SOCIAL	19/02/74	11.20	14.40	8.00	28.00
130998	DAIANE ROSÁRIO RIBEIRO	61.60	323	EDUCADOR SOCIAL	02/02/84	9.60	16.00	8.00	28.00
134255	KURT LEANDRO FAUSTO JAKOBSEN	61.60	324	EDUCADOR SOCIAL	10/09/90	9.60	16.00	8.00	28.00
135879	AURORA ELISA SKROCH SANTOS	60.80	325	EDUCADOR SOCIAL	17/09/59	11.20	9.60	8.00	32.00
138124	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	60.80	326	EDUCADOR SOCIAL	26/01/63	6.40	6.40	8.00	40.00
139165	CRISTIANE PEIXOTO DA SILVA	60.80	327	EDUCADOR SOCIAL	28/04/72	6.40	6.40	8.00	40.00
131662	YASMIN DIAS DA LUZ	60.80	328	EDUCADOR SOCIAL	03/06/93	6.40	6.40	8.00	40.00
138231	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	60.80	329	EDUCADOR SOCIAL	16/07/85	6.40	8.00	6.40	40.00
135792	LENISSA CASSILHA LACERDA	60.80	330	EDUCADOR SOCIAL	02/02/99	6.40	9.60	4.80	40.00
141750	RUTIELLE BRITO DE CARVALHO	60.80	331	EDUCADOR SOCIAL	21/09/94	3.20	9.60	8.00	40.00
135834	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR	60.80	332	EDUCADOR SOCIAL	01/09/88	1.60	11.20	8.00	40.00
138477	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	60.80	333	EDUCADOR SOCIAL	23/03/90	1.60	11.20	8.00	40.00
137823	SIMONE DOS SANTOS	60.80	334	EDUCADOR SOCIAL	18/12/65	12.80	8.00	8.00	32.00
137988	CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	60.80	335	EDUCADOR SOCIAL	07/02/78	12.80	8.00	8.00	32.00
137141	EVERALDO CONSTANTINO VIANA	60.80	336	EDUCADOR SOCIAL	09/06/73	11.20	9.60	8.00	32.00
140528	ISABEL CRISTINA DA SILVA	60.80	337	EDUCADOR SOCIAL	08/08/86	11.20	9.60	8.00	32.00
136505	VALESKA NASCIMENTO RAGAZZOM TIZZONI	60.80	338	EDUCADOR SOCIAL	21/01/81	9.60	11.20	8.00	32.00
132364	JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO	60.80	339	EDUCADOR SOCIAL	16/05/72	9.60	12.80	6.40	32.00
140779	ELAINE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	60.80	340	EDUCADOR SOCIAL	30/03/88	8.00	12.80	8.00	32.00
130697	CAMILA LOPES BARBOZA	60.80	341	EDUCADOR SOCIAL	13/10/89	8.00	12.80	8.00	32.00
139909	TATIANA FERREIRA DOS REIS SILVA	60.80	342	EDUCADOR SOCIAL	19/09/86	8.00	14.40	6.40	32.00
137489	ELISABETE APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO PEDROSA	60.80	343	EDUCADOR SOCIAL	13/05/69	6.40	14.40	8.00	32.00
138476	DENISE DE SOUZA	60.80	344	EDUCADOR SOCIAL	02/05/70	6.40	14.40	8.00	32.00
135775	JANAÍNA DA COSTA CUNHA	60.80	345	EDUCADOR SOCIAL	31/12/72	6.40	14.40	8.00	32.00
139083	DANIEL FELIPE INACIO	60.80	346	EDUCADOR SOCIAL	28/01/86	6.40	14.40	8.00	32.00
140154	FABIANE DO NASCIMENTO DEMBISKI	60.80	347	EDUCADOR SOCIAL	16/11/78	6.40	16.00	6.40	32.00
135806	MARLIZE PAES DE LIRA	60.00	348	EDUCADOR SOCIAL	08/04/69	9.60	8.00	6.40	36.00
133426	KEROLAINE VIANA FIGUEIRÓ	60.00	349	EDUCADOR SOCIAL	12/11/96	9.60	8.00	6.40	36.00
139334	VERA LUCIA DOS SANTOS FREIRE MARODIN	60.00	350	EDUCADOR SOCIAL	14/05/73	8.00	8.00	8.00	36.00
136174	DANIELE CRISTINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	60.00	351	EDUCADOR SOCIAL	10/07/80	8.00	8.00	8.00	36.00
132007	PAULA PICINATO DALHA VALHE	60.00	352	EDUCADOR SOCIAL	16/11/83	8.00	8.00	8.00	36.00
138264	RENAN DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	60.00	353	EDUCADOR SOCIAL	23/09/88	8.00	8.00	8.00	36.00
135463	LARISSA VIDAL OILKE GONÇALVES	60.00	354	EDUCADOR SOCIAL	30/03/01	8.00	8.00	8.00	36.00
135723	ELIZANGELA APARECIDA BRIZIDO	60.00	355	EDUCADOR SOCIAL	28/01/83	8.00	9.60	6.40	36.00
135119	SILEIDE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	60.00	356	EDUCADOR SOCIAL	25/09/78	8.00	11.20	4.80	36.00
137428	THASLLA ALVES FIGUEIREDO	60.00	357	EDUCADOR SOCIAL	21/05/00	8.00	11.20	4.80	36.00
131752	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	60.00	358	EDUCADOR SOCIAL	13/07/73	6.40	9.60	8.00	36.00
139944	RUTH PEREIRA DA SILVA	60.00	359	EDUCADOR SOCIAL	28/09/75	6.40	9.60	8.00	36.00
141990	GRAZIELE PALMEIRA ALVES	60.00	360	EDUCADOR SOCIAL	11/03/83	6.40	9.60	8.00	36.00
136276	LAURA MAYER DE SOUZA	60.00	361	EDUCADOR SOCIAL	14/04/00	6.40	9.60	8.00	36.00
140268	SARAH PORTELA DOS SANTOS	60.00	362	EDUCADOR SOCIAL	27/06/96	6.40	11.20	6.40	36.00
139161	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	60.00	363	EDUCADOR SOCIAL	16/03/69	4.80	11.20	8.00	36.00
140595	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	60.00	364	EDUCADOR SOCIAL	13/02/91	4.80	11.20	8.00	36.00
138517	SUZANE CALADO DOS SANTOS PEDROSO	60.00	365	EDUCADOR SOCIAL	14/10/89	4.80	12.80	6.40	36.00
139300	SOLANGE APARECIDA CARDOSO	60.00	366	EDUCADOR SOCIAL	19/05/78	11.20	12.80	8.00	28.00
140481	HILDA MARIA DAUDT	60.00	367	EDUCADOR SOCIAL	24/06/78	11.20	12.80	8.00	28.00
134365	TATIANE RICARDO	60.00	368	EDUCADOR SOCIAL	23/10/84	8.00	16.00	8.00	28.00
131603	KEITH PEREIRA FERREIRA	59.20	369	EDUCADOR SOCIAL	15/07/85	4.80	8.00	6.40	40.00
132331	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	59.20	370	EDUCADOR SOCIAL	17/02/78	3.20	8.00	8.00	40.00
137188	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	59.20	371	EDUCADOR SOCIAL	23/12/72	3.20	9.60	6.40	40.00
131236	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVÊA HONORATO	59.20	372	EDUCADOR SOCIAL	20/06/86	3.20	11.20	4.80	40.00
137507	ALINE MARTINS MENDES	59.20	373	EDUCADOR SOCIAL	03/06/89	1.60	9.60	8.00	40.00
135706	EUNICE KAISER ORTIZ	59.20	374	EDUCADOR SOCIAL	20/06/61	1.60	11.20	6.40	40.00
132380	FELIPE MORATO ALVES	59.20	375	EDUCADOR SOCIAL	03/02/96	9.60	9.60	8.00	32.00
138072	VITOR HUGO MACHADO ALVES	59.20	376	EDUCADOR SOCIAL	25/09/97	9.60	9.60	8.00	32.00
139199	HERESTON LUIS POCK	59.20	377	EDUCADOR SOCIAL	18/05/77	9.60	11.20	6.40	32.00
139201	LUANA DUTRA PEREIRA	59.20	378	EDUCADOR SOCIAL	06/08/97	9.60	11.20	6.40	32.00
136928	LUIZ HENRIQUE DA GRAÇA NOGUEIRA	59.20	379	EDUCADOR SOCIAL	18/08/65	8.00	11.20	8.00	32.00
135730	LEONICE MÔNICA TEIXEIRA DE MAGALHÃES	59.20	380	EDUCADOR SOCIAL	18/04/71	8.00	11.20	8.00	32.00
131788	LAIS ARAÚJO CORRÊA	59.20	381	EDUCADOR SOCIAL	27/12/90	8.00	11.20	8.00	32.00
136064	TALIA MARA DIAZ	59.20	382	EDUCADOR SOCIAL	21/08/96	8.00	11.20	8.00	32.00
131749	PRISCILA DE PAULA PINTO	59.20	383	EDUCADOR SOCIAL	05/07/79	8.00	12.80	6.40	32.00
131113	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	59.20	384	EDUCADOR SOCIAL	10/03/74	6.40	12.80	8.00	32.00
135205	ADRIANA SOREAS DA SILVA	59.20	385	EDUCADOR SOCIAL	09/05/74	6.40	12.80	8.00	32.00
141440	ALDO JOSÉ DAS NEVES	59.20	386	EDUCADOR SOCIAL	25/05/78	6.40	12.80	8.00	32.00
135849	MARINA PASSOS ZAMPA	59.20	387	EDUCADOR SOCIAL	09/11/85	6.40	12.80	8.00	32.00
132813	LUCI BELO RIBEIRO KRAVITZ	59.20	388	EDUCADOR SOCIAL	07/03/65	4.80	14.40	8.00	32.00
141148	ELIZANDRA RIBEIRO DA SILVA	59.20	389	EDUCADOR SOCIAL	24/05/88	4.80	14.40	8.00	32.00
140118	PAULA CEZAR DE ARAÚJO	59.20	390	EDUCADOR SOCIAL	13/07/92	4.80	14.40	8.00	32.00
137727	RENATA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	58.40	391	EDUCADOR SOCIAL	25/05/73	9.60	4.80	8.00	36.00
131622	LETICIA EVANGELISTA CALONASSI MOREIRA	58.40	392	EDUCADOR SOCIAL	17/08/96	9.60	4.80	8.00	36.00
135804	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	58.40	393	EDUCADOR SOCIAL	01/06/98	9.60	8.00	4.80	36.00
140354	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	58.40	394	EDUCADOR SOCIAL	05/07/80	8.00	6.40	8.00	36.00
136845	KATILLY CARVALHO LOPES	58.40	395	EDUCADOR SOCIAL	14/05/90	8.00	6.40	8.00	36.00
137016	ROSENILDA SCHARMANN VALERIO	58.40	396	EDUCADOR SOCIAL	04/11/79	8.00	8.00	6.40	36.00
135059	EVELYN DE OLIVEIRA	58.40	397	EDUCADOR SOCIAL	29/04/95	8.00	8.00	6.40	36.00
141471	JOÃO VIANEI BRAGA	58.40	398	EDUCADOR SOCIAL	15/09/62	6.40	8.00	8.00	36.00

139933	CARLA BORGES SANTANA	58.40	399	EDUCADOR SOCIAL	08/06/78	6.40	8.00	8.00	36.00
139308	VANDERLÉIA DE CAMPOS MOLINOS	58.40	400	EDUCADOR SOCIAL	19/08/80	6.40	8.00	8.00	36.00
135303	JOSE AUGUSTO MIQUILINI ARCEGA	58.40	401	EDUCADOR SOCIAL	23/09/80	6.40	8.00	8.00	36.00
136574	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	58.40	402	EDUCADOR SOCIAL	04/04/89	6.40	8.00	8.00	36.00
131290	FERNANDA GARCIA DOMINGUES DA SILVA	58.40	403	EDUCADOR SOCIAL	02/10/96	6.40	8.00	8.00	36.00
139251	AMANDA BELO CAPETTA	58.40	404	EDUCADOR SOCIAL	28/02/00	6.40	8.00	8.00	36.00
140660	PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	58.40	405	EDUCADOR SOCIAL	21/01/81	6.40	9.60	6.40	36.00
132649	PALOMA BARRETO PINHEIRO	58.40	406	EDUCADOR SOCIAL	24/05/93	6.40	9.60	6.40	36.00
139629	CRISTIANLISE DE SOUZA	58.40	407	EDUCADOR SOCIAL	09/10/77	4.80	9.60	8.00	36.00
138602	ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO	58.40	408	EDUCADOR SOCIAL	05/10/84	4.80	9.60	8.00	36.00
138263	TAYNARA DO ROCIO COSTA	58.40	409	EDUCADOR SOCIAL	20/04/92	4.80	11.20	6.40	36.00
135785	JACQUELINE MAYARA GARCIA DA SILVA	58.40	410	EDUCADOR SOCIAL	13/06/94	4.80	11.20	6.40	36.00
138339	EGAR CUNHA FILHO	58.40	411	EDUCADOR SOCIAL	17/02/73	3.20	11.20	8.00	36.00
140434	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	58.40	412	EDUCADOR SOCIAL	25/09/76	3.20	11.20	8.00	36.00
139253	CAROLINE FERREIRA GONÇALVES	58.40	413	EDUCADOR SOCIAL	30/10/88	3.20	11.20	8.00	36.00
141336	LEONARDO XAVIER DE LIMA	58.40	414	EDUCADOR SOCIAL	28/07/93	3.20	11.20	8.00	36.00
141739	LUIZA FERREIRA PRETO CARDOSO	58.40	415	EDUCADOR SOCIAL	04/05/98	3.20	11.20	8.00	36.00
138584	CRISTIANE COSTA DOERL	58.40	416	EDUCADOR SOCIAL	30/07/89	11.20	11.20	8.00	28.00
134685	ADRIANE BENITES MENDES	58.40	417	EDUCADOR SOCIAL	13/04/74	9.60	12.80	8.00	28.00
142008	LUCIMERI FRANCISCO MODESTO	58.40	418	EDUCADOR SOCIAL	02/07/94	9.60	12.80	8.00	28.00
142145	CRISTIANO SANTOS	58.40	419	EDUCADOR SOCIAL	04/12/89	9.60	16.00	4.80	28.00
135856	RAQUEL SPISILA	58.40	420	EDUCADOR SOCIAL	25/09/85	8.00	14.40	8.00	28.00
140850	MYLLENA KEMPES CANDIDO PIRES	57.60	421	EDUCADOR SOCIAL	14/02/00	4.80	6.40	6.40	40.00
140300	LUCIANA MENDES PINTO	57.60	422	EDUCADOR SOCIAL	10/05/67	3.20	6.40	8.00	40.00
136872	VANESSA DUMA DA SILVA	57.60	423	EDUCADOR SOCIAL	05/08/84	3.20	8.00	6.40	40.00
141977	ANTONIA RACHEL AMORIM DE OLIVEIRA	57.60	424	EDUCADOR SOCIAL	15/11/73	1.60	8.00	8.00	40.00
137143	SOPHIA BARBOSA DE SOUZA SILVA	57.60	425	EDUCADOR SOCIAL	20/12/87	11.20	6.40	8.00	32.00
141568	MARIANA MARTINOWSKY ALVES	57.60	426	EDUCADOR SOCIAL	03/08/89	9.60	8.00	8.00	32.00
134522	MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	57.60	427	EDUCADOR SOCIAL	05/03/84	9.60	9.60	6.40	32.00
140953	ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE	57.60	428	EDUCADOR SOCIAL	14/04/84	8.00	9.60	8.00	32.00
136657	PATRÍCIA REGINA DA SILVA VIDAL	57.60	429	EDUCADOR SOCIAL	16/10/84	8.00	9.60	8.00	32.00
131420	SIMONE RODRIGUES BATISTA'	57.60	430	EDUCADOR SOCIAL	27/04/90	8.00	9.60	8.00	32.00
138483	JANE BITTENCOURT NUNES	57.60	431	EDUCADOR SOCIAL	10/01/65	8.00	11.20	6.40	32.00
131307	MARCELA DE OLIVEIRA MEIRELES DO ROSARIO	57.60	432	EDUCADOR SOCIAL	08/10/80	8.00	11.20	6.40	32.00
138690	ARYADNE AFONSO CORDEIRO	57.60	433	EDUCADOR SOCIAL	14/09/97	8.00	11.20	6.40	32.00
139517	LAURA DE JESUS SOARES	57.60	434	EDUCADOR SOCIAL	23/05/98	8.00	11.20	6.40	32.00
134466	FERNANDO SILVEIRA VIDAL	57.60	435	EDUCADOR SOCIAL	15/08/78	6.40	11.20	8.00	32.00
139462	ANA PAULA FANINI AGOSTINHO	57.60	436	EDUCADOR SOCIAL	06/01/88	6.40	11.20	8.00	32.00
138845	SILVELY LUZ DE OLIVEIRA SOARES	57.60	437	EDUCADOR SOCIAL	13/04/91	6.40	11.20	8.00	32.00
133415	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	57.60	438	EDUCADOR SOCIAL	31/05/77	6.40	12.80	6.40	32.00
139515	ELIETE REGINA ROCHA	57.60	439	EDUCADOR SOCIAL	23/04/80	3.20	14.40	8.00	32.00
132376	LUCINEI CIUS	57.60	440	EDUCADOR SOCIAL	29/10/82	9.60	16.00	8.00	24.00
138788	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	56.80	441	EDUCADOR SOCIAL	09/11/94	8.00	4.80	8.00	36.00
138406	LEONILDA ROSA SILVA DOS SANTOS	56.80	442	EDUCADOR SOCIAL	06/06/72	8.00	6.40	6.40	36.00
142055	CAROLINA DA SILVEIRA MIRANDA SILVA	56.80	443	EDUCADOR SOCIAL	12/04/84	8.00	8.00	4.80	36.00
140698	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	56.80	444	EDUCADOR SOCIAL	22/07/67	6.40	6.40	8.00	36.00
138509	JOÃO PATRICIO RIBEIRO FILHO	56.80	445	EDUCADOR SOCIAL	27/06/72	6.40	6.40	8.00	36.00
133645	CINTIA YAMANOUCHI	56.80	446	EDUCADOR SOCIAL	30/07/76	6.40	6.40	8.00	36.00
136537	CLAUDILENE APARECIDA DOERL ZEBOSNY	56.80	447	EDUCADOR SOCIAL	11/02/83	6.40	6.40	8.00	36.00
137754	THAIZA CAROLLINE CONGROSSI	56.80	448	EDUCADOR SOCIAL	24/02/98	6.40	6.40	8.00	36.00
141074	GRACIELE ARAUJO GONÇALVES MUNIZ	56.80	449	EDUCADOR SOCIAL	16/03/81	6.40	8.00	6.40	36.00
134079	RAFAELA ALVES DA SILVA CARVALHO	56.80	450	EDUCADOR SOCIAL	28/10/87	4.80	8.00	8.00	36.00
136268	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	56.80	451	EDUCADOR SOCIAL	04/09/88	4.80	8.00	8.00	36.00
136628	LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	56.80	452	EDUCADOR SOCIAL	30/08/97	4.80	8.00	8.00	36.00
138589	LARISSA SANTOS DA SILVA BORBA	56.80	453	EDUCADOR SOCIAL	13/05/86	4.80	9.60	6.40	36.00
134529	ANEMARI BLANKENBURG	56.80	454	EDUCADOR SOCIAL	26/04/61	3.20	9.60	8.00	36.00
139195	DAIANE MACIEL POCK	56.80	455	EDUCADOR SOCIAL	07/07/75	3.20	9.60	8.00	36.00
137139	JANAINA MARIA DOS SANTOS NUNES MANTOVANI	56.80	456	EDUCADOR SOCIAL	15/06/84	3.20	9.60	8.00	36.00
135779	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	56.80	457	EDUCADOR SOCIAL	10/06/95	1.60	11.20	8.00	36.00
140503	SILVIA CRISTINA NUNES DA SILVA	56.80	458	EDUCADOR SOCIAL	15/05/63	9.60	11.20	8.00	28.00
130716	ELIAS DE ALMEIDA NUNES	56.80	459	EDUCADOR SOCIAL	12/04/84	8.00	12.80	8.00	28.00
142066	RODRIGO DOS SANTOS	56.80	460	EDUCADOR SOCIAL	10/05/83	6.40	14.40	8.00	28.00
141913	JULIANA BONALDI CABRAL	56.80	461	EDUCADOR SOCIAL	05/09/91	6.40	14.40	8.00	28.00
134329	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	56.80	462	EDUCADOR SOCIAL	13/08/96	6.40	14.40	8.00	28.00
131821	ALINY THALIA TAVARES	56.00	463	EDUCADOR SOCIAL	18/06/97	0.00	9.60	6.40	40.00
136716	DANIELLE MARIANO ALVES MENDES	56.00	464	EDUCADOR SOCIAL	20/02/75	9.60	8.00	6.40	32.00
138834	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	56.00	465	EDUCADOR SOCIAL	11/09/81	8.00	8.00	8.00	32.00
140742	RENATA MACEDO DA ROSA	56.00	466	EDUCADOR SOCIAL	25/10/81	8.00	8.00	8.00	32.00
140479	LUIZA DA SILVA ALVES	56.00	467	EDUCADOR SOCIAL	14/09/01	8.00	8.00	8.00	32.00
142011	YASMIN ALVES GONÇALVES	56.00	468	EDUCADOR SOCIAL	04/05/98	8.00	9.60	6.40	32.00
135807	MARIA CAROLINA BARBOSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	56.00	469	EDUCADOR SOCIAL	12/05/79	6.40	9.60	8.00	32.00
138063	MARINA ALVES MACHADO	56.00	470	EDUCADOR SOCIAL	31/07/80	6.40	9.60	8.00	32.00
135728	CAMILA VALENTIM SCHEREDER	56.00	471	EDUCADOR SOCIAL	23/02/94	6.40	9.60	8.00	32.00
138292	DAMARIS NOCERA	56.00	472	EDUCADOR SOCIAL	25/02/66	4.80	11.20	8.00	32.00
131474	MAURO CLEMENTE ALBINI SANTOS	56.00	473	EDUCADOR SOCIAL	13/01/83	4.80	11.20	8.00	32.00
130597	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	56.00	474	EDUCADOR SOCIAL	21/11/86	4.80	11.20	8.00	32.00
139509	THACYANA MOREIRA FALCÃO	56.00	475	EDUCADOR SOCIAL	14/10/98	4.80	11.20	8.00	32.00
134729	REBECA MOURA CAMPOS	56.00	476	EDUCADOR SOCIAL	06/04/99	4.80	11.20	8.00	32.00
135882	EMANUELLE DE OLIVEIRA LOPES	56.00	477	EDUCADOR SOCIAL	15/02/93	4.80	12.80	6.40	32.00
141009	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	56.00	478	EDUCADOR SOCIAL	12/07/68	3.20	12.80	8.00	32.00
138472	ANGELICA RAMOS PEREIRA EVANGELISTA	56.00	479	EDUCADOR SOCIAL	07/08/86	3.20	12.80	8.00	32.00
131845	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	56.00	480	EDUCADOR SOCIAL	14/09/87	3.20	12.80	8.00	32.00
139622	JEFFERSON DE ABREU MENDES	56.00	481	EDUCADOR SOCIAL	19/09/89	3.20	12.80	8.00	32.00
139298	LEANDRO SANTOS MAIA	56.00	482	EDUCADOR SOCIAL	19/12/83	3.20	14.40	6.40	32.00
131924	TANIA REGINA DE MELLO	56.00	483	EDUCADOR SOCIAL	27/02/67	9.60	14.40	8.00	24.00
136061	MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO	55.20	484	EDUCADOR SOCIAL	31/07/00	9.60	6.40	3.20	36.00
135272	NEURA GOUVEA RIZENTAL NASCIMENTO	55.20	485	EDUCADOR SOCIAL	26/07/63	6.40	4.80	8.00	36.00

135847	MARIA DO SOCORRO ROCHA LINS	55.20	486	EDUCADOR SOCIAL	21/03/63	4.80	6.40	8.00	36.00
136619	SANDY MONTEIRO DE OLIVEIRA	55.20	487	EDUCADOR SOCIAL	17/09/98	4.80	6.40	8.00	36.00
132880	LUCA CORREA PIRES	55.20	488	EDUCADOR SOCIAL	02/03/99	4.80	6.40	8.00	36.00
132978	EDILES ANTONIETO DE ALMEIDA	55.20	489	EDUCADOR SOCIAL	14/06/68	4.80	8.00	6.40	36.00
135305	DAIANY DOS SANTOS ALVES	55.20	490	EDUCADOR SOCIAL	29/06/89	4.80	8.00	6.40	36.00
136936	GABRIELE PEREIRA POLICARPO DOS SANTOS	55.20	491	EDUCADOR SOCIAL	17/05/96	4.80	9.60	4.80	36.00
132346	DAIANE RANGEL CORDEIRO FERNANDES	55.20	492	EDUCADOR SOCIAL	11/12/85	3.20	8.00	8.00	36.00
140610	KAYNARA HELENA MANSO	55.20	493	EDUCADOR SOCIAL	13/09/98	3.20	8.00	8.00	36.00
137839	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	55.20	494	EDUCADOR SOCIAL	07/03/92	3.20	9.60	6.40	36.00
141102	SANDRA CAMPOS DE LIMA	55.20	495	EDUCADOR SOCIAL	18/09/82	11.20	8.00	8.00	28.00
141055	MARA ROSANA CORRÊA DE SOUZA	55.20	496	EDUCADOR SOCIAL	13/03/61	8.00	11.20	8.00	28.00
137955	RAINEREE TALITA CANDIDO MENDES	55.20	497	EDUCADOR SOCIAL	05/11/89	8.00	11.20	8.00	28.00
139672	PRISCILA DAYANE FIGUEIRO	55.20	498	EDUCADOR SOCIAL	28/12/92	8.00	11.20	8.00	28.00
134267	ARIANE GADACIL DOS SANTOS	55.20	499	EDUCADOR SOCIAL	13/02/00	8.00	11.20	8.00	28.00
140379	MARILEIA COSTA NASCIMENTO	55.20	500	EDUCADOR SOCIAL	11/01/86	6.40	12.80	8.00	28.00
136142	LETÍCIA ALVES DUTRA	55.20	501	EDUCADOR SOCIAL	02/06/96	6.40	12.80	8.00	28.00
138895	MARIA DO CARMO MARTINS BESERRA RODRIGUES	54.40	502	EDUCADOR SOCIAL	13/08/68	3.20	6.40	4.80	40.00
137608	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	54.40	503	EDUCADOR SOCIAL	01/10/86	1.60	6.40	6.40	40.00
137574	ANA GABRIELA PEREIRA ANTONIO	54.40	504	EDUCADOR SOCIAL	27/05/82	9.60	4.80	8.00	32.00
133100	VALDECI DA SILVA	54.40	505	EDUCADOR SOCIAL	30/12/61	8.00	6.40	8.00	32.00
139532	MARIA DOS ANJOS XAVIER	54.40	506	EDUCADOR SOCIAL	18/02/71	8.00	6.40	8.00	32.00
127683	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	54.40	507	EDUCADOR SOCIAL	15/10/66	6.40	8.00	8.00	32.00
138829	MARIA MÁRCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	54.40	508	EDUCADOR SOCIAL	23/07/81	6.40	8.00	8.00	32.00
134790	LETICIA ESPILLER DA SILVA REIS	54.40	509	EDUCADOR SOCIAL	13/03/96	6.40	8.00	8.00	32.00
136391	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	54.40	510	EDUCADOR SOCIAL	10/08/72	6.40	9.60	6.40	32.00
141409	NATALI ESTER MATOSO	54.40	511	EDUCADOR SOCIAL	25/11/94	6.40	9.60	6.40	32.00
137529	FRANCELISE MICHAELLE CANETE	54.40	512	EDUCADOR SOCIAL	06/02/83	4.80	9.60	8.00	32.00
140208	STHEFANY BALTAZAR DA CRUZ	54.40	513	EDUCADOR SOCIAL	05/05/01	4.80	9.60	8.00	32.00
132784	ADRIANA SANTOS MENDES	54.40	514	EDUCADOR SOCIAL	01/10/78	4.80	11.20	6.40	32.00
140633	RENATA DAMASCENO FREIRE	54.40	515	EDUCADOR SOCIAL	25/04/88	3.20	12.80	6.40	32.00
130592	ANA LUCIA BORBA LOURENCO	54.40	516	EDUCADOR SOCIAL	28/12/87	9.60	12.80	8.00	24.00
135726	MARCOS XAVIER RIBEIRO	54.40	517	EDUCADOR SOCIAL	12/06/67	8.00	14.40	8.00	24.00
136968	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SOUSA	54.40	518	EDUCADOR SOCIAL	12/07/77	8.00	14.40	8.00	24.00
138946	ANA PAULA CORDEIRO TAGLIARI	53.60	519	EDUCADOR SOCIAL	01/09/81	6.40	4.80	6.40	36.00
141468	ONEIDE DE FÁTIMA AYALA	53.60	520	EDUCADOR SOCIAL	15/04/65	6.40	6.40	4.80	36.00
137362	CAMILA ELIAS	53.60	521	EDUCADOR SOCIAL	31/01/86	6.40	6.40	4.80	36.00
138565	MICHELLE DO ROSÁRIO DA SILVA	53.60	522	EDUCADOR SOCIAL	01/01/80	4.80	4.80	8.00	36.00
137834	KELLYN CRISTINA DOS SANTOS COGROSSI DA SILVA	53.60	523	EDUCADOR SOCIAL	11/05/91	4.80	4.80	8.00	36.00
139502	LEONICE DE FREITAS LUNAS	53.60	524	EDUCADOR SOCIAL	21/06/70	3.20	8.00	6.40	36.00
135755	LANA LORRAINE OLIVEIRA DE JESUS MODESTO	53.60	525	EDUCADOR SOCIAL	24/06/78	1.60	8.00	8.00	36.00
131263	ANDRIELE SIQUEIRA DA COSTA RIBEIRO	53.60	526	EDUCADOR SOCIAL	15/07/88	9.60	8.00	8.00	28.00
137998	MARIANA DOS SANTOS MENDES	53.60	527	EDUCADOR SOCIAL	05/04/93	9.60	8.00	8.00	28.00
139836	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	53.60	528	EDUCADOR SOCIAL	07/10/79	8.00	9.60	8.00	28.00
135700	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	53.60	529	EDUCADOR SOCIAL	09/02/80	8.00	9.60	8.00	28.00
132674	KAMILE DO ROCIO RODRIGRES SILVA	53.60	530	EDUCADOR SOCIAL	14/01/84	8.00	9.60	8.00	28.00
138846	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	53.60	531	EDUCADOR SOCIAL	24/08/88	8.00	9.60	8.00	28.00
138378	LOREN MELL SANTOS BELLO	53.60	532	EDUCADOR SOCIAL	12/01/02	8.00	12.80	4.80	28.00
137521	HEVERTON SCOMAÇÃO COSTA	53.60	533	EDUCADOR SOCIAL	01/02/80	6.40	11.20	8.00	28.00
135884	PATRICIA FIRMINO SANSANOVICZ	53.60	534	EDUCADOR SOCIAL	08/08/82	4.80	12.80	8.00	28.00
135154	SINTIA MARTINS DO CARMO	52.80	535	EDUCADOR SOCIAL	20/07/76	8.00	6.40	6.40	32.00
132593	CARLA DO ESPIRITO SANTO	52.80	536	EDUCADOR SOCIAL	30/08/81	8.00	6.40	6.40	32.00
135412	ANGELA APARECIDA GOMES	52.80	537	EDUCADOR SOCIAL	19/09/93	8.00	6.40	6.40	32.00
138709	FABIOLA ALVES PINHEIRO DE RAMOS	52.80	538	EDUCADOR SOCIAL	27/08/81	6.40	8.00	6.40	32.00
140105	ELISANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS	52.80	539	EDUCADOR SOCIAL	15/02/75	4.80	8.00	8.00	32.00
138520	VANESSA GOMES BELO	52.80	540	EDUCADOR SOCIAL	19/01/80	4.80	8.00	8.00	32.00
139724	RODRIGO DO CARMO DE FREITAS	52.80	541	EDUCADOR SOCIAL	01/09/87	4.80	8.00	8.00	32.00
135750	RUBIA RENATA AMBROSIO	52.80	542	EDUCADOR SOCIAL	28/05/95	4.80	8.00	8.00	32.00
137430	CRISTIELE CRISTINA MARQUES DA SILVA	52.80	543	EDUCADOR SOCIAL	21/12/92	4.80	9.60	6.40	32.00
136365	RAFAELLA TACIANI FREITAS DE ALMEIDA	52.80	544	EDUCADOR SOCIAL	30/07/93	4.80	11.20	4.80	32.00
135801	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	52.80	545	EDUCADOR SOCIAL	12/04/00	3.20	11.20	6.40	32.00
139317	DÉBORA CRISTINA GELAK	52.80	546	EDUCADOR SOCIAL	02/11/80	11.20	11.20	6.40	24.00
138001	GILSON VELOZO	52.80	547	EDUCADOR SOCIAL	15/02/86	11.20	11.20	6.40	24.00
138287	RÚBIA MARCELLA RODRIGUES LOPES CORREIA	52.80	548	EDUCADOR SOCIAL	27/11/90	9.60	11.20	8.00	24.00
140986	ANDRÉ LUIZ DE MORAES PEREIRA	52.80	549	EDUCADOR SOCIAL	26/07/91	9.60	11.20	8.00	24.00
141479	GREICELIANE DA SILVA RODRIGUES	52.00	550	EDUCADOR SOCIAL	15/08/93	4.80	3.20	8.00	36.00
130665	ADRIANA CORDEIRO ALVES	52.00	551	EDUCADOR SOCIAL	25/11/83	3.20	4.80	8.00	36.00
135007	ANGELA MARIA PIRES LEANDRO	52.00	552	EDUCADOR SOCIAL	03/11/90	1.60	6.40	8.00	36.00
134822	LUANA DE SOUZA ALBUQUERQUE	52.00	553	EDUCADOR SOCIAL	11/08/98	1.60	8.00	6.40	36.00
134254	JOÃO LUCAS SOUZA DA VEIGA	52.00	554	EDUCADOR SOCIAL	14/01/99	0.00	8.00	8.00	36.00
137226	DAIANE ALVES PIRIS PACHECO	52.00	555	EDUCADOR SOCIAL	13/10/82	9.60	6.40	8.00	28.00
134953	ELAINE DE SOUZA DOS SANTOS	52.00	556	EDUCADOR SOCIAL	16/04/85	6.40	9.60	8.00	28.00
140111	ADRIANA VIDAL MARTINS	52.00	557	EDUCADOR SOCIAL	18/10/72	6.40	11.20	6.40	28.00
134780	JULIANE VIDAL OILKE	52.00	558	EDUCADOR SOCIAL	14/09/85	4.80	11.20	8.00	28.00
136954	LUCAS DO CARMO LUNAS	52.00	559	EDUCADOR SOCIAL	14/04/94	3.20	12.80	8.00	28.00
137033	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	51.20	560	EDUCADOR SOCIAL	22/09/89	1.60	3.20	6.40	40.00
141635	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	51.20	561	EDUCADOR SOCIAL	20/02/91	6.40	8.00	4.80	32.00
139943	ELIZAIR ALVES PEREIRA DA SILVA MARISTANY	51.20	562	EDUCADOR SOCIAL	20/08/90	6.40	9.60	3.20	32.00
140868	IVONETE LUIZA DO AMARAL	51.20	563	EDUCADOR SOCIAL	01/05/62	4.80	6.40	8.00	32.00
135349	TEREZA PEREIRA DA SILVA	51.20	564	EDUCADOR SOCIAL	05/01/70	4.80	8.00	6.40	32.00
132072	KELLEN APARECIDA DA SILVA	51.20	565	EDUCADOR SOCIAL	11/08/79	4.80	8.00	6.40	32.00
139725	JULIANA SANTOS CARDOSO	51.20	566	EDUCADOR SOCIAL	24/02/85	4.80	8.00	6.40	32.00
132124	ELENICE RICARDO	51.20	567	EDUCADOR SOCIAL	05/02/91	4.80	8.00	6.40	32.00
137547	FABIANE TELLES CASAS	51.20	568	EDUCADOR SOCIAL	14/02/86	3.20	8.00	8.00	32.00
140172	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	51.20	569	EDUCADOR SOCIAL	05/06/95	3.20	9.60	6.40	32.00
140018	CIRO RAFAEL MIQUILINE	51.20	570	EDUCADOR SOCIAL	16/04/82	3.20	11.20	4.80	32.00
134375	SILVANA CUNHA DE OLIVEIRA RODRIGUES	51.20	571	EDUCADOR SOCIAL	08/08/77	9.60	9.60	8.00	24.00
134265	CRISTINA DE MELO PEDRO DO NASCIMENTO	51.20	572	EDUCADOR SOCIAL	10/11/84	8.00	11.20	8.00	24.00
141785	MILENA AURORA BEKON PAULA	51.20	573	EDUCADOR SOCIAL	08/08/88	8.00	11.20	8.00	24.00
135836	LUCIANE APARECIDA CAMIZÃO DE CAMPOS	50.40	574	EDUCADOR SOCIAL	25/04/72	9.60	4.80	8.00	28.00

137691	MONICA VIEIRA ROSINA PELIZZARI	50.40	575	EDUCADOR SOCIAL	18/03/71	8.00	6.40	8.00	28.00
137745	JULIANA DO ROCIO COLLERE	50.40	576	EDUCADOR SOCIAL	20/01/94	8.00	6.40	8.00	28.00
139127	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	50.40	577	EDUCADOR SOCIAL	02/01/00	8.00	8.00	6.40	28.00
140005	BRENDA MONIQUE PEDRO BOM DE SENA	50.40	578	EDUCADOR SOCIAL	25/12/01	8.00	8.00	6.40	28.00
131162	DANIELLE PRETULA DA SILVA	50.40	579	EDUCADOR SOCIAL	27/06/79	6.40	8.00	8.00	28.00
135430	JESSICA PLANTES	50.40	580	EDUCADOR SOCIAL	04/01/82	6.40	8.00	8.00	28.00
132389	JOEL ALVES MARINHO	50.40	581	EDUCADOR SOCIAL	02/02/63	4.80	9.60	8.00	28.00
133319	ANDRICELLY PIVATO HONORIO	50.40	582	EDUCADOR SOCIAL	31/01/82	4.80	9.60	8.00	28.00
134225	NOEMI SANTO ADRIANO	50.40	583	EDUCADOR SOCIAL	07/05/86	4.80	9.60	8.00	28.00
140597	ELIEL SANTOS MANSO JUNIOR	50.40	584	EDUCADOR SOCIAL	06/03/01	4.80	9.60	8.00	28.00
141800	FLAVIA REGINA DA SILVA	50.40	585	EDUCADOR SOCIAL	16/09/88	4.80	11.20	6.40	28.00
139913	FRANCIELY CHINHOLI	50.40	586	EDUCADOR SOCIAL	01/06/95	4.80	11.20	6.40	28.00
139993	EDUARDO LUIZ SALVADOR	50.40	587	EDUCADOR SOCIAL	16/04/88	3.20	11.20	8.00	28.00
138424	DIOGO BATISTA POSSAS	50.40	588	EDUCADOR SOCIAL	12/07/90	3.20	11.20	8.00	28.00
127019	RUANA MARIA ZANOTTO	86.40	1	ENFERMEIRO	23/12/90	12.80	14.40	3.20	56.00
129557	MAIRA TEIXEIRA POCAS	84.00	2	ENFERMEIRO	15/04/87	12.80	14.40	4.80	52.00
136074	ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS	84.00	3	ENFERMEIRO	20/05/92	11.20	14.40	6.40	52.00
130019	JESSICA CRISTINA DE LIMA ALIPIO BORGES	80.80	4	ENFERMEIRO	29/03/91	9.60	14.40	4.80	52.00
126627	FRANCINE DE OLIVEIRA RAPOSO	80.00	5	ENFERMEIRO	11/07/78	11.20	16.00	4.80	48.00
127571	CAMILA SOARES MOTTA CELESTINO	76.00	6	ENFERMEIRO	21/05/87	12.80	16.00	3.20	44.00
139239	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	75.20	7	ENFERMEIRO	19/05/95	12.80	14.40	8.00	40.00
128555	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	74.40	8	ENFERMEIRO	30/08/97	11.20	12.80	6.40	44.00
131571	CLARA MACIEL VILELA FERREIRA	73.60	9	ENFERMEIRO	03/08/85	8.00	11.20	6.40	48.00
127097	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	73.60	10	ENFERMEIRO	27/01/80	6.40	16.00	3.20	48.00
138619	ANA PAULA MERRY GARBELINI	72.80	11	ENFERMEIRO	03/11/77	11.20	12.80	4.80	44.00
129150	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	72.80	12	ENFERMEIRO	26/07/86	11.20	12.80	4.80	44.00
131861	VALÉRIA CRISTINA TISATTO	72.80	13	ENFERMEIRO	13/11/92	9.60	14.40	4.80	44.00
128463	SANNI LARA OLIVEIRA SIMOES	71.20	14	ENFERMEIRO	01/10/80	8.00	12.80	6.40	44.00
135090	SAMILA JANAÍNA TEIXEIRA	70.40	15	ENFERMEIRO	23/06/82	9.60	9.60	3.20	48.00
136913	JULIANE BRENNER VIEIRA	70.40	16	ENFERMEIRO	23/01/70	12.80	12.80	4.80	40.00
138092	ANDREIA LAZAROTTO	70.40	17	ENFERMEIRO	10/09/80	9.60	14.40	6.40	40.00
128725	NADIA ALVES DOS SANTOS	69.60	18	ENFERMEIRO	04/09/81	9.60	12.80	3.20	44.00
136327	BÁRBARA THERESINHA BARBOSA	69.60	19	ENFERMEIRO	09/03/84	8.00	12.80	4.80	44.00
140623	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	69.60	20	ENFERMEIRO	09/08/94	8.00	12.80	4.80	44.00
137595	MANFRED BAUER	68.80	21	ENFERMEIRO	03/02/73	11.20	11.20	6.40	40.00
137407	SUELLY DOS PASSOS ANTONIO	68.80	22	ENFERMEIRO	01/10/87	11.20	11.20	6.40	40.00
133845	DANIELA BITTENCOURT DA SILVA ESTEVÃO	68.00	23	ENFERMEIRO	04/12/87	8.00	11.20	4.80	44.00
136639	SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS	68.00	24	ENFERMEIRO	04/03/80	6.40	14.40	3.20	44.00
136122	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	68.00	25	ENFERMEIRO	08/10/81	12.80	14.40	4.80	36.00
128168	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	67.20	26	ENFERMEIRO	04/08/80	8.00	14.40	4.80	40.00
134779	MURILLO MANDU	66.40	27	ENFERMEIRO	12/10/89	8.00	9.60	4.80	44.00
129995	GABRIELE NOGUEIRA CASSIMIRO	66.40	28	ENFERMEIRO	27/12/92	8.00	9.60	4.80	44.00
136173	LEGIANE BORTOLI	66.40	29	ENFERMEIRO	09/01/84	6.40	11.20	4.80	44.00
129391	NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA	66.40	30	ENFERMEIRO	09/02/90	11.20	12.80	6.40	36.00
129804	GIOVANA MARIA MACHADO MENDES	65.60	31	ENFERMEIRO	07/07/99	12.80	9.60	3.20	40.00
130671	CENIRA FERREIRA FLORIANO	65.60	32	ENFERMEIRO	16/11/83	8.00	12.80	4.80	40.00
128037	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	65.60	33	ENFERMEIRO	11/12/90	6.40	14.40	4.80	40.00
136269	JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA	65.60	34	ENFERMEIRO	24/12/90	14.40	16.00	3.20	32.00
126665	NATALIA CASTAMAN DOS SANTOS	65.60	35	ENFERMEIRO	16/07/98	12.80	14.40	6.40	32.00
133053	ROSELAINE CAETANO	64.80	36	ENFERMEIRO	28/10/72	8.00	8.00	4.80	44.00
138459	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	64.80	37	ENFERMEIRO	15/04/80	8.00	8.00	4.80	44.00
138361	FLAVIA CUNHA FORIGO	64.80	38	ENFERMEIRO	10/12/82	4.80	11.20	4.80	44.00
137625	JADER PINHEIRO DE CARVALHO	64.80	39	ENFERMEIRO	18/12/78	11.20	14.40	3.20	36.00
137456	DELINA GOMES DA SILVA OENNING	64.80	40	ENFERMEIRO	17/09/82	9.60	14.40	4.80	36.00
139727	FRANCIELI PACIFICO MACEDO MEDEIROS	64.80	41	ENFERMEIRO	19/02/87	9.60	14.40	4.80	36.00
138772	LUCIANA TRINDADE	64.80	42	ENFERMEIRO	13/02/73	8.00	14.40	6.40	36.00
137267	ROSEBEL ALVES	64.80	43	ENFERMEIRO	23/05/70	8.00	16.00	4.80	36.00
139186	KELLY KOPKE	64.80	44	ENFERMEIRO	06/05/85	8.00	16.00	4.80	36.00
129462	KATHERINE PAULA DE ABREU	64.00	45	ENFERMEIRO	13/08/78	6.40	11.20	6.40	40.00
129955	JOSINEIA DE ARAUJO	63.20	46	ENFERMEIRO	06/06/75	4.80	9.60	4.80	44.00
138799	VANESSA SANTOS	63.20	47	ENFERMEIRO	23/11/83	3.20	11.20	4.80	44.00
136182	FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES	63.20	48	ENFERMEIRO	30/09/90	3.20	12.80	3.20	44.00
128803	BERNADETE XAVIER NOGUEIRA	63.20	49	ENFERMEIRO	03/11/86	11.20	11.20	4.80	36.00
136753	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	63.20	50	ENFERMEIRO	17/11/65	11.20	12.80	3.20	36.00
137656	TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	63.20	51	ENFERMEIRO	04/10/78	9.60	12.80	4.80	36.00
127966	LETICE DE FREITAS PEREIRA	63.20	52	ENFERMEIRO	25/03/88	9.60	12.80	4.80	36.00
135293	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	63.20	53	ENFERMEIRO	09/10/89	8.00	12.80	6.40	36.00
136239	GERUZA VELLOZO DE PINA	63.20	54	ENFERMEIRO	21/12/87	8.00	14.40	4.80	36.00
138350	SILMARA ONOFRE DE SOUZA	62.40	55	ENFERMEIRO	24/10/77	11.20	14.40	4.80	32.00
127941	ÉDINA BALDUINO	62.40	56	ENFERMEIRO	21/03/85	9.60	12.80	8.00	32.00
127124	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	62.40	57	ENFERMEIRO	11/10/70	9.60	14.40	6.40	32.00
131909	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	61.60	58	ENFERMEIRO	21/12/67	6.40	8.00	3.20	44.00
135230	KARINA MARIANA LINDOLFO	61.60	59	ENFERMEIRO	17/02/90	9.60	11.20	4.80	36.00
128768	JISELLI VALERIO MARTINS MATTOSO	61.60	60	ENFERMEIRO	23/06/94	8.00	11.20	6.40	36.00
129358	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	61.60	61	ENFERMEIRO	13/10/70	8.00	14.40	3.20	36.00
131166	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	61.60	62	ENFERMEIRO	23/09/78	6.40	12.80	6.40	36.00
128993	ANGIE ALINE ALBINI	61.60	63	ENFERMEIRO	28/05/87	12.80	16.00	4.80	28.00
128127	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	60.80	64	ENFERMEIRO	03/04/75	4.80	4.80	3.20	48.00
139661	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	60.80	65	ENFERMEIRO	04/07/81	8.00	9.60	3.20	40.00
139325	MIRIAN CHARELLO VALERIO	60.80	66	ENFERMEIRO	09/12/80	4.80	9.60	6.40	40.00
129573	DANIELLE DE OLIVEIRA	60.80	67	ENFERMEIRO	08/11/86	4.80	11.20	4.80	40.00
131269	JOAO RODRIGO SCHWENDTNER	60.80	68	ENFERMEIRO	31/03/80	3.20	14.40	3.20	40.00
130658	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	60.80	69	ENFERMEIRO	03/04/78	8.00	16.00	4.80	32.00
131250	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	60.00	70	ENFERMEIRO	09/04/81	8.00	3.20	4.80	44.00
131550	DELLYANE DA SILVA MARIANO	60.00	71	ENFERMEIRO	30/06/88	3.20	9.60	3.20	44.00
141109	REGIANE DO ROCIO FERREIRA BORGES	60.00	72	ENFERMEIRO	01/12/76	8.00	11.20	4.80	36.00
131184	LUCIANO GONCALVES	60.00	73	ENFERMEIRO	07/01/78	8.00	11.20	4.80	36.00
127261	ANE CAROLINE ALVES MENDES	60.00	74	ENFERMEIRO	21/10/85	8.00	14.40	1.60	36.00
138174	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	60.00	75	ENFERMEIRO	17/08/87	6.40	11.20	6.40	36.00

129517	EDINA RIBEIRO MODESTO	60.00	76	ENFERMEIRO	25/03/80	6.40	12.80	4.80	36.00
131789	SILVIO MAURO PUGA VIANA	60.00	77	ENFERMEIRO	10/03/75	4.80	14.40	4.80	36.00
132490	GENILAINE MARIA LOTTI DOMINGOS	59.20	78	ENFERMEIRO	22/06/78	4.80	11.20	3.20	40.00
140874	SALETE DE LIMA BUENO	59.20	79	ENFERMEIRO	06/05/62	3.20	11.20	4.80	40.00
127088	EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO	59.20	80	ENFERMEIRO	17/12/65	11.20	12.80	3.20	32.00
127418	LUCIANE PATRICIO REDEDE	59.20	81	ENFERMEIRO	09/11/74	9.60	12.80	4.80	32.00
141049	FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	59.20	82	ENFERMEIRO	31/03/83	8.00	14.40	4.80	32.00
140490	LUCIANA SANCHES DA SILVA	58.40	83	ENFERMEIRO	09/06/77	3.20	6.40	4.80	44.00
131541	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	58.40	84	ENFERMEIRO	16/08/84	8.00	11.20	3.20	36.00
131306	NARAÍ FERNANDA SLONIK	58.40	85	ENFERMEIRO	14/03/86	6.40	12.80	3.20	36.00
133684	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	58.40	86	ENFERMEIRO	04/07/88	6.40	12.80	3.20	36.00
128270	JULIANE CARLA LIEVORE	58.40	87	ENFERMEIRO	19/08/88	6.40	12.80	3.20	36.00
136677	CAMILA DA SILVA GAZOLA	58.40	88	ENFERMEIRO	26/12/90	4.80	12.80	4.80	36.00
135193	MARIA APARECIDA MICHALSKI	58.40	89	ENFERMEIRO	28/06/76	4.80	14.40	3.20	36.00
127631	AMANDA MARQUES GOMES	58.40	90	ENFERMEIRO	23/05/95	9.60	14.40	6.40	28.00
138029	ETIANE PEDROSO DE CASTRO	57.60	91	ENFERMEIRO	03/02/76	4.80	9.60	3.20	40.00
127513	SUÉLEN DE MORAES	57.60	92	ENFERMEIRO	25/03/93	11.20	9.60	4.80	32.00
136819	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	57.60	93	ENFERMEIRO	27/12/71	8.00	11.20	6.40	32.00
139723	MILTON MEDEIROS	57.60	94	ENFERMEIRO	28/07/88	8.00	12.80	4.80	32.00
127973	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	56.80	95	ENFERMEIRO	16/02/67	11.20	8.00	1.60	36.00
129741	JONAS DANTAS BUTTURE	56.80	96	ENFERMEIRO	24/12/69	9.60	4.80	6.40	36.00
129220	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	56.80	97	ENFERMEIRO	13/01/73	8.00	9.60	3.20	36.00
130645	ANA PAULA FERREIRA	56.80	98	ENFERMEIRO	13/10/88	6.40	8.00	6.40	36.00
127689	HALLAN EZEQUIAS BRITES FAGUNDES	56.80	99	ENFERMEIRO	24/04/86	6.40	9.60	4.80	36.00
138374	MURIEL AUGUSTO BARCELLOS TEIXEIRA	56.80	100	ENFERMEIRO	17/07/89	6.40	9.60	4.80	36.00
138017	RAFAEL DA ROSA MACIEL	56.80	101	ENFERMEIRO	23/10/96	6.40	11.20	3.20	36.00
140416	EUGENIA TARSILA BROETTO	56.80	102	ENFERMEIRO	08/03/92	4.80	11.20	4.80	36.00
131364	ANA CRISTINA CHAGAS	56.00	103	ENFERMEIRO	17/08/79	8.00	4.80	3.20	40.00
129442	VASTI BALDUINO NUNES	56.00	104	ENFERMEIRO	29/05/71	6.40	6.40	3.20	40.00
140070	DEBORA RASIA DEL PAULO	56.00	105	ENFERMEIRO	06/06/82	4.80	6.40	4.80	40.00
138868	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	56.00	106	ENFERMEIRO	24/05/87	3.20	9.60	3.20	40.00
129281	GLICIA MARA LOPES	55.20	107	ENFERMEIRO	30/10/75	8.00	6.40	4.80	36.00
137881	CAROLINE ELLEN DOS SANTOS	55.20	108	ENFERMEIRO	22/12/92	6.40	6.40	6.40	36.00
133863	SAMOEL LOURENÇO DOS SANTOS	55.20	109	ENFERMEIRO	04/08/87	4.80	8.00	6.40	36.00
133907	CRISTYAN MEIRA DE ARAUJO VASCONCELOS	55.20	110	ENFERMEIRO	09/05/82	4.80	9.60	4.80	36.00
129097	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	55.20	111	ENFERMEIRO	18/06/93	9.60	12.80	4.80	28.00
134333	MARIANA CARDOSO ARPINI	54.40	112	ENFERMEIRO	09/02/98	6.40	4.80	3.20	40.00
128957	CAMILA ZECH DA ROCHA	54.40	113	ENFERMEIRO	10/06/90	8.00	12.80	1.60	32.00
128229	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	53.60	114	ENFERMEIRO	29/07/90	8.00	4.80	4.80	36.00
129109	IVANETE RODRIGUES	53.60	115	ENFERMEIRO	16/06/80	8.00	6.40	3.20	36.00
127236	MICHAEL JACKSON NEVES	53.60	116	ENFERMEIRO	21/11/83	6.40	6.40	4.80	36.00
136178	JOSIANE CORREA ROCHA	53.60	117	ENFERMEIRO	18/10/92	4.80	8.00	4.80	36.00
128809	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	52.80	118	ENFERMEIRO	10/07/76	6.40	3.20	3.20	40.00

137658	MATILDE GELINSKI	52.80	119	ENFERMEIRO	30/04/78	1.60	6.40	4.80	40.00
138106	ROSIMERI RODRIGUES PEREIRA	52.80	120	ENFERMEIRO	19/06/69	11.20	4.80	4.80	32.00
139601	EDILAINE VALÉRIA GARCIA DA FONSECA	52.80	121	ENFERMEIRO	06/12/77	9.60	4.80	6.40	32.00
130387	EMANUELLE FRANÇA REDERD	52.80	122	ENFERMEIRO	01/09/00	8.00	9.60	3.20	32.00
138395	EMERSON LUIS MIRANDA	52.80	123	ENFERMEIRO	29/01/70	6.40	9.60	4.80	32.00
127147	ROSICLEIA GONCHOROSKI	52.80	124	ENFERMEIRO	09/07/89	6.40	11.20	3.20	32.00
138069	ADRIANA FERREIRA	52.80	125	ENFERMEIRO	29/12/81	4.80	9.60	6.40	32.00
132948	EZIDIO ORO JUNIOR	52.80	126	ENFERMEIRO	10/05/68	4.80	11.20	4.80	32.00
140026	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	52.00	127	ENFERMEIRO	14/06/79	6.40	6.40	3.20	36.00
128247	NELY CRISTINA DA SILVA	52.00	128	ENFERMEIRO	19/07/70	1.60	9.60	4.80	36.00
135150	EDITE DE CÁSSIA SÁ DE QUEIROZ	52.00	129	ENFERMEIRO	01/05/83	9.60	11.20	3.20	28.00
129948	EVANDRO AGUIAR	52.00	130	ENFERMEIRO	29/12/71	8.00	11.20	4.80	28.00
129991	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	52.00	131	ENFERMEIRO	17/06/75	8.00	11.20	4.80	28.00
138422	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	52.00	132	ENFERMEIRO	19/12/88	8.00	11.20	4.80	28.00
129621	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	52.00	133	ENFERMEIRO	28/06/83	3.20	12.80	8.00	28.00
135396	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	52.00	134	ENFERMEIRO	13/11/90	1.60	14.40	8.00	28.00
127621	SILVANI SANTOS MOREIRA	51.20	135	ENFERMEIRO	08/08/81	8.00	4.80	6.40	32.00
140855	JULIA CAROLINA RIBEIRO	51.20	136	ENFERMEIRO	22/02/99	4.80	11.20	3.20	32.00
140517	VANESSA CRISTINA SIMONATO DA SILVA	51.20	137	ENFERMEIRO	21/08/86	3.20	9.60	6.40	32.00
126600	ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO	51.20	138	ENFERMEIRO	28/02/88	3.20	11.20	4.80	32.00
130023	NEUZIRA BUENO RIBAS	50.40	139	ENFERMEIRO	01/08/63	6.40	4.80	3.20	36.00
126991	JOSIMARA PIRES RICARDO	50.40	140	ENFERMEIRO	25/10/69	3.20	8.00	3.20	36.00
127402	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	50.40	141	ENFERMEIRO	07/03/80	9.60	8.00	4.80	28.00
127427	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	50.40	142	ENFERMEIRO	27/05/96	9.60	9.60	3.20	28.00
130708	TATIANA APARECIDA PIRES	50.40	143	ENFERMEIRO	11/10/76	8.00	9.60	4.80	28.00
128110	JULIANA CARVALHO GONZALEZ	50.40	144	ENFERMEIRO	17/11/82	6.40	9.60	6.40	28.00
130008	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	50.40	145	ENFERMEIRO	07/10/87	4.80	12.80	4.80	28.00
132149	ARAMIS DE OLIVEIRA DETONI	75.20	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/11/89	12.80	14.40	8.00	40.00
136299	EDSON BLATTMANN	75.20	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/06/91	12.80	14.40	8.00	40.00
138921	BRUNA GOMES LOPES	67.20	3	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/06/91	9.60	12.80	4.80	40.00
140350	ÉZIO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR	65.60	4	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/07/84	12.80	16.00	4.80	32.00
137972	MELINE SCHÜLLER	64.80	5	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/03/97	9.60	14.40	4.80	36.00
137543	GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO	64.80	6	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19/10/92	14.40	16.00	6.40	28.00
127799	ALGIONE JOSE PETENUSSO	64.00	7	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/10/89	3.20	14.40	6.40	40.00
138171	WELLINGTON MEZZOMO	60.00	8	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/10/86	12.80	12.80	6.40	28.00
136873	ALEXANDRE LIMA DE ANDRADE	59.20	9	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18/06/98	6.40	14.40	6.40	32.00
139152	YASMIN TOMAZI	59.20	10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08/12/94	12.80	16.00	6.40	24.00
135361	FERNANDA VENTURA DO NASCIMENTO	58.40	11	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	29/06/94	11.20	14.40	4.80	28.00
140936	GEISA COSTA	58.40	12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/06/90	9.60	14.40	6.40	28.00
133050	LEONARDO JOSÉ CAVA DA SILVA	54.40	13	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/09/94	6.40	12.80	3.20	32.00
138969	GIOVANNI BONINI SOTTO	54.40	14	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/06/94	11.20	12.80	6.40	24.00
131475	MARCIO LUIZ CHEPANSKI	54.40	15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03/10/79	8.00	14.40	8.00	24.00
132382	VINICIUS MISKALO BERNERT	53.60	16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/10/84	9.60	11.20	4.80	28.00
139888	MARÍLIA DE SOUZA BENTO	52.00	17	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30/03/92	11.20	16.00	4.80	20.00

129737	RICARDO HENRIQUE KASEMODEL	52.00	18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/07/92	8.00	16.00	8.00	20.00
136300	JULIANY ROSCHER	51.20	19	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/06/91	9.60	12.80	4.80	24.00
134355	MAITE CRISTINA TUCHOLSKI LANDAL	51.20	20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02/06/95	9.60	14.40	3.20	24.00
140408	ERICK DOS SANTOS ALVES	50.40	21	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/06/94	8.00	9.60	4.80	28.00
138274	OTÁVIO THIEL BELLO	80.80	1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	13/05/92	14.40	14.40	8.00	44.00
139941	JAYSON PEREIRA GODINHO	79.20	2	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10/06/92	14.40	14.40	6.40	44.00
130229	MARIANA BARBOSA DRUSZCZ	74.40	3	ENGENHEIRO AMBIENTAL	24/12/87	16.00	14.40	8.00	36.00
131744	MARIANA DA SILVA AZEVEDO	73.60	4	ENGENHEIRO AMBIENTAL	08/03/92	16.00	12.80	4.80	40.00
128800	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	71.20	5	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21/09/89	14.40	14.40	6.40	36.00
137746	LUCAS ARAUJO DE FREITAS	71.20	6	ENGENHEIRO AMBIENTAL	04/08/94	11.20	16.00	8.00	36.00
139702	MURILO KEITI NAKANO KONO	67.20	7	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01/02/95	14.40	12.80	8.00	32.00
130760	RAPHAEL BANDEIRA REZENDE	67.20	8	ENGENHEIRO AMBIENTAL	09/05/90	12.80	16.00	6.40	32.00
130811	JOSE EDUARDO MUNHOZ MARTINS	66.40	9	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31/07/84	11.20	14.40	4.80	36.00
138998	TATIANI ANDRESSA MODKOVSKI	65.60	10	ENGENHEIRO AMBIENTAL	16/06/94	12.80	12.80	8.00	32.00
135011	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI	65.60	11	ENGENHEIRO AMBIENTAL	04/11/91	12.80	14.40	6.40	32.00
136978	SAMARA HOFMÃ DA SILVA	64.00	12	ENGENHEIRO AMBIENTAL	08/07/95	12.80	12.80	6.40	32.00
128120	PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVEIRA	64.00	13	ENGENHEIRO AMBIENTAL	08/06/84	11.20	14.40	6.40	32.00
133416	THOMAS AUGUSTO SANTOS CARVALHO	63.20	14	ENGENHEIRO AMBIENTAL	24/03/96	8.00	12.80	6.40	36.00
139230	LUIZ EDUARDO MORAES CASAGRANDE	62.40	15	ENGENHEIRO AMBIENTAL	15/04/89	12.80	12.80	4.80	32.00
133164	THAMYRIS MAYARA MIRAS	62.40	16	ENGENHEIRO AMBIENTAL	17/05/95	9.60	14.40	6.40	32.00
138980	VANESSA TRES	60.80	17	ENGENHEIRO AMBIENTAL	11/09/92	16.00	16.00	4.80	24.00
137494	RENAN SCHWABE	60.80	18	ENGENHEIRO AMBIENTAL	12/04/90	14.40	14.40	8.00	24.00
128162	MARIA MARTA VAZ ZANONI RODRIGUES	60.80	19	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21/03/88	14.40	16.00	6.40	24.00
136323	RHUAN FELIPE JERANOSKI	60.00	20	ENGENHEIRO AMBIENTAL	20/07/91	11.20	16.00	4.80	28.00
140041	SARA PRISCILA TELES	59.20	21	ENGENHEIRO AMBIENTAL	25/07/90	8.00	14.40	4.80	32.00
129845	CARINA GRIGUÇ	59.20	22	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30/04/97	8.00	14.40	4.80	32.00
127891	CATHERINE NOVACOVSKI	57.60	23	ENGENHEIRO AMBIENTAL	29/08/94	9.60	16.00	8.00	24.00
136112	HIROMI UMEZAWA RODRIGUES	56.00	24	ENGENHEIRO AMBIENTAL	07/02/90	11.20	14.40	6.40	24.00
138181	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	54.40	25	ENGENHEIRO AMBIENTAL	14/08/95	11.20	14.40	4.80	24.00
135447	SANTINI KENDY UYETAQUI VAGNONI	54.40	26	ENGENHEIRO AMBIENTAL	23/02/86	9.60	12.80	8.00	24.00
136018	CAROLINE ARRUDA DE MELO	54.40	27	ENGENHEIRO AMBIENTAL	24/05/95	8.00	14.40	8.00	24.00
139383	FLÁVIA MARIANA MACENO DE OLIVEIRA	52.80	28	ENGENHEIRO AMBIENTAL	29/04/97	9.60	12.80	6.40	24.00
137559	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	52.00	29	ENGENHEIRO AMBIENTAL	19/10/97	6.40	12.80	4.80	28.00
138669	GUILHERME DIAS GUIMARÃES	52.00	30	ENGENHEIRO AMBIENTAL	12/12/93	4.80	14.40	4.80	28.00
135292	DEBORA CARLA DE ARAUJO JELINSKI	52.00	31	ENGENHEIRO AMBIENTAL	29/03/84	12.80	12.80	6.40	20.00
138401	NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA	52.00	32	ENGENHEIRO AMBIENTAL	14/09/99	12.80	14.40	4.80	20.00
135140	RICARDO DE AMORIM FALCÃO	52.00	33	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10/03/98	8.00	16.00	8.00	20.00
128747	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	51.20	34	ENGENHEIRO AMBIENTAL	23/06/97	11.20	9.60	6.40	24.00
130523	ROGERS SHIBATA DE PAULA	51.20	35	ENGENHEIRO AMBIENTAL	07/03/86	6.40	12.80	8.00	24.00
140869	VIVIANE OLIVEIRA MACHADO MUNARO	50.40	36	ENGENHEIRO AMBIENTAL	28/10/85	12.80	11.20	6.40	20.00
139086	REILLY DA CUNHA ALGODOAL	81.60	1	ENGENHEIRO CIVIL	15/07/92	11.20	16.00	6.40	48.00
137096	RAFAEL MAZZUCO	79.20	2	ENGENHEIRO CIVIL	11/03/92	16.00	14.40	4.80	44.00
139994	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	78.40	3	ENGENHEIRO CIVIL	08/11/95	14.40	16.00	8.00	40.00
136522	DOUGLAS DE CARVALHO ARANTES	76.80	4	ENGENHEIRO CIVIL	11/04/95	9.60	14.40	4.80	48.00
140810	THIAGO VERONEZ PEITER	76.80	5	ENGENHEIRO CIVIL	15/02/92	14.40	14.40	8.00	40.00
140859	FELIPE JOSÉ MUNARO MACHADO	75.20	6	ENGENHEIRO CIVIL	21/05/87	12.80	14.40	8.00	40.00
136874	PAULO ARMANINI GODINHO	74.40	7	ENGENHEIRO CIVIL	11/10/84	11.20	11.20	8.00	44.00
129773	CHRISTINE BOWENS	73.60	8	ENGENHEIRO CIVIL	14/05/91	12.80	12.80	8.00	40.00
138078	MOHAMMAD TAAN SOUEID	73.60	9	ENGENHEIRO CIVIL	07/01/98	11.20	14.40	8.00	40.00
141512	FABRIZIO FIGUEIREDO VELLA	73.60	10	ENGENHEIRO CIVIL	27/06/90	9.60	16.00	8.00	40.00
142071	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	72.80	11	ENGENHEIRO CIVIL	30/07/78	9.60	14.40	4.80	44.00
129591	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	72.80	12	ENGENHEIRO CIVIL	13/03/85	6.40	16.00	6.40	44.00
135331	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	72.80	13	ENGENHEIRO CIVIL	26/06/97	14.40	16.00	6.40	36.00
139075	ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS	72.00	14	ENGENHEIRO CIVIL	03/03/82	6.40	12.80	4.80	48.00
138320	CAMILA FORIGO	72.00	15	ENGENHEIRO CIVIL	02/04/91	11.20	16.00	4.80	40.00
137037	ANTONIO HENRIQUE VELOSO DE MELO	71.20	16	ENGENHEIRO CIVIL	04/07/85	6.40	14.40	6.40	44.00
127470	VICTOR AKIO COSTA SAITO	71.20	17	ENGENHEIRO CIVIL	19/02/91	4.80	14.40	8.00	44.00
139212	CELINA LOPES VIEIRA	71.20	18	ENGENHEIRO CIVIL	07/12/77	14.40	14.40	6.40	36.00
137492	HUGO ALIONÇO	71.20	19	ENGENHEIRO CIVIL	21/11/95	12.80	14.40	8.00	36.00
130675	LAYS FERNANDES OTERO	70.40	20	ENGENHEIRO CIVIL	30/07/95	9.60	16.00	4.80	40.00
135423	EDSON JOSE AMARAL JUNIOR	69.60	21	ENGENHEIRO CIVIL	21/01/91	11.20	14.40	8.00	36.00
127228	DHIOGO MANTOVANI SCOMASSON	69.60	22	ENGENHEIRO CIVIL	19/10/93	11.20	16.00	6.40	36.00
131521	FELIPE ANTONIO ROSINA ADRIANO	68.00	23	ENGENHEIRO CIVIL	29/08/87	11.20	14.40	6.40	36.00
136760	JOÃO ANTONIO FILIPAKI	68.00	24	ENGENHEIRO CIVIL	29/01/92	11.20	14.40	6.40	36.00
127972	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	68.00	25	ENGENHEIRO CIVIL	13/03/92	11.20	14.40	6.40	36.00
138625	ARMANDO JOSÉ RITZDORF DE MELLO	67.20	26	ENGENHEIRO CIVIL	07/06/60	8.00	14.40	4.80	40.00
139187	EVERTON TIAGO PINTO	67.20	27	ENGENHEIRO CIVIL	12/09/90	6.40	14.40	6.40	40.00
139290	MAJORIE RIBEIRO	67.20	28	ENGENHEIRO CIVIL	18/10/77	6.40	16.00	4.80	40.00
140695	SALEM IBRAHIM	67.20	29	ENGENHEIRO CIVIL	22/09/90	12.80	14.40	8.00	32.00
141829	FELIPE DE LIMA FORMIGA	65.60	30	ENGENHEIRO CIVIL	04/06/88	4.80	14.40	6.40	40.00
133767	JOSÉ CARLOS EHLERT	64.80	31	ENGENHEIRO CIVIL	06/05/57	11.20	12.80	4.80	36.00
139486	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	64.80	32	ENGENHEIRO CIVIL	29/08/91	11.20	14.40	3.20	36.00
134274	MATHEUS PALUJAY ABREU DE OLIVEIRA	64.80	33	ENGENHEIRO CIVIL	16/05/98	8.00	14.40	6.40	36.00
132060	JOAO PEDRO DE AGUIAR RAMOS	64.00	34	ENGENHEIRO CIVIL	23/11/95	11.20	14.40	6.40	32.00
137970	ALISON DE ARAÚJO BEVERVANÇO	64.00	35	ENGENHEIRO CIVIL	18/01/94	9.60	14.40	8.00	32.00
128653	FELIPE CLARO DO NASCIMENTO LEMES	63.20	36	ENGENHEIRO CIVIL	15/10/90	9.60	14.40	3.20	36.00
140769	MILENA DO VALE SILVA	63.20	37	ENGENHEIRO CIVIL	17/03/89	6.40	14.40	6.40	36.00
139125	MATHEUS CLAUDINO DE SOUSA	63.20	38	ENGENHEIRO CIVIL	20/02/97	6.40	14.40	6.40	36.00
126799	GLEDSON MALAQUIAS	63.20	39	ENGENHEIRO CIVIL	22/03/75	12.80	14.40	8.00	28.00
132173	RAFAEL TEMPORÃO RIERA GABRIEL	62.40	40	ENGENHEIRO CIVIL	14/10/96	11.20	12.80	6.40	32.00
132206	PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES	62.40	41	ENGENHEIRO CIVIL	17/04/96	9.60	12.80	8.00	32.00
140716	FRANCIANE DE SOUZA	62.40	42	ENGENHEIRO CIVIL	09/11/75	9.60	14.40	6.40	32.00
140751	LORENA VICTÓRIA JANUARIO WOSCH	62.40	43	ENGENHEIRO CIVIL	03/08/91	9.60	14.40	6.40	32.00
133801	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	61.60	44	ENGENHEIRO CIVIL	02/11/93	12.80	14.40	6.40	28.00
136865	BRUNO PAREDES VEIGA	61.60	45	ENGENHEIRO CIVIL	12/10/89	11.20	14.40	8.00	28.00
134983	HÉLIO DEMARQUI JUNIOR	61.60	46	ENGENHEIRO CIVIL	24/01/90	11.20	16.00	6.40	28.00
138162	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	60.00	47	ENGENHEIRO CIVIL	24/05/97	9.60	14.40	8.00	28.00

128267	PAOLA FERNANDES DE OLIVEIRA E SILVA	60.00	48	ENGENHEIRO CIVIL	07/11/95	9.60	16.00	6.40	28.00
140865	FRANCISCO MARCELINO JUNIOR	59.20	49	ENGENHEIRO CIVIL	31/03/94	9.60	14.40	3.20	32.00
141993	EZEQUIEL PINTO DA SILVA NETTO	59.20	50	ENGENHEIRO CIVIL	04/10/77	8.00	14.40	4.80	32.00
130623	KAEL MACEDO MARTINATTO	59.20	51	ENGENHEIRO CIVIL	17/02/93	8.00	14.40	4.80	32.00
127882	CARLOS HUMBERTO LAZARI	59.20	52	ENGENHEIRO CIVIL	28/05/96	8.00	14.40	4.80	32.00
135335	MARCO ANTONIO BARBOSA ESCOBEDO	59.20	53	ENGENHEIRO CIVIL	08/10/72	8.00	16.00	3.20	32.00
141292	CELIANE MICHELLE SAMWAYS	59.20	54	ENGENHEIRO CIVIL	17/03/83	6.40	14.40	6.40	32.00
129479	GIOVANNA PEGORARO CENCI	58.40	55	ENGENHEIRO CIVIL	04/11/96	9.60	16.00	4.80	28.00
136960	CRISTIANO FELIPE MOREIRA	57.60	56	ENGENHEIRO CIVIL	16/03/92	8.00	14.40	3.20	32.00
128011	MARIA APARECIDA RODRIGUES	57.60	57	ENGENHEIRO CIVIL	20/08/65	12.80	14.40	6.40	24.00
142022	MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE FILHO	57.60	58	ENGENHEIRO CIVIL	20/02/97	12.80	14.40	6.40	24.00
127967	RENATA YUMI ENDO	57.60	59	ENGENHEIRO CIVIL	27/12/95	12.80	16.00	4.80	24.00
136156	THAIS AVAIP NUNES	57.60	60	ENGENHEIRO CIVIL	09/01/98	11.20	14.40	8.00	24.00
128659	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	56.80	61	ENGENHEIRO CIVIL	27/02/98	9.60	14.40	4.80	28.00
139293	GIOVANNI CARVALHO DE OLIVEIRA	56.80	62	ENGENHEIRO CIVIL	14/08/96	9.60	16.00	3.20	28.00
136354	MANUELA CABRAL CAETANO	56.80	63	ENGENHEIRO CIVIL	08/07/93	8.00	14.40	6.40	28.00
136334	RODRIGO SANTANA XAVIER DE OLIVEIRA	56.00	64	ENGENHEIRO CIVIL	22/08/84	8.00	11.20	4.80	32.00
126739	LEONARDO SANTOS LEANDRO	56.00	65	ENGENHEIRO CIVIL	06/11/98	4.80	14.40	4.80	32.00
137770	LIVINGSTONE TRIAQUIM NOVAKI	56.00	66	ENGENHEIRO CIVIL	27/04/93	9.60	14.40	8.00	24.00
132679	RAFAEL KICHIJANOSKI	55.20	67	ENGENHEIRO CIVIL	09/09/81	6.40	12.80	8.00	28.00
132695	MARCELO XAVIER MARQUES	54.40	68	ENGENHEIRO CIVIL	26/02/94	8.00	14.40	8.00	24.00
130460	MURILO SOUZA NUNES	52.80	69	ENGENHEIRO CIVIL	11/01/89	11.20	12.80	4.80	24.00
136143	MARIANA THAYS CAMENAR	52.00	70	ENGENHEIRO CIVIL	09/07/91	4.80	14.40	4.80	28.00
133006	MAYRA VELLOZO MACHADO STALL	52.00	71	ENGENHEIRO CIVIL	24/04/95	11.20	16.00	4.80	20.00
134686	EVELYN MARQUES VIDAL	51.20	72	ENGENHEIRO CIVIL	30/05/95	8.00	14.40	4.80	24.00
129167	NILSON CARLOS FERRARINI	50.40	73	ENGENHEIRO CIVIL	25/02/75	9.60	14.40	6.40	20.00
134209	LUIZ ERLEI DA ROCHA BORNANCIN FILHO	50.40	74	ENGENHEIRO CIVIL	25/09/78	9.60	14.40	6.40	20.00
130887	LEONARDO MARTINS RIBEIRO	50.40	75	ENGENHEIRO CIVIL	20/11/96	9.60	16.00	4.80	20.00
126971	RAFAELLA FRANÇA ANDRETTA	91.20	1	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	22/11/96	14.40	14.40	6.40	56.00
131940	MURILO CEREDA DA SILVA	87.20	2	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	17/09/86	14.40	16.00	4.80	52.00
131793	ANTÔNIO CORRÊA LINDENBERG	83.20	3	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/05/93	12.80	14.40	8.00	48.00
139241	FLAVIA BUENO	80.00	4	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	06/01/93	11.20	16.00	4.80	48.00
135330	GABRIELA OELMÜLLER	80.00	5	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	05/11/94	9.60	16.00	6.40	48.00
127708	LETICIA NAKONIECZNY	76.00	6	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	10/11/96	12.80	14.40	4.80	44.00
136669	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	75.20	7	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	25/01/97	6.40	16.00	4.80	48.00
132121	RAYANA KAMINSKI	75.20	8	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	09/05/88	16.00	14.40	4.80	40.00
134349	TAÍCIA CRISTIANE DEVORANY DA SILVA	74.40	9	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	16/11/76	11.20	14.40	4.80	44.00
134997	GISELE APARECIDA LANGOSKI	73.60	10	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	03/11/94	6.40	14.40	4.80	48.00
127423	FERNANDA ROTERS	73.60	11	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	08/03/92	11.20	16.00	6.40	40.00
128842	SILVIO AKIRA SAKAMOTO JR	72.00	12	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	11/12/96	12.80	12.80	6.40	40.00
137273	ADRIANA DIMBARRE IBANHES	72.00	13	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	16/11/76	12.80	14.40	4.80	40.00
137872	FABIO TALES FLORES DA MOTA	71.20	14	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	16/01/81	11.20	11.20	4.80	44.00
139573	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	71.20	15	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	07/06/95	12.80	14.40	8.00	36.00
129243	ANDRÉ GASPAR ZINCO	69.60	16	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	12/05/93	12.80	14.40	6.40	36.00
134198	LETICIA SOARES POLANSKI DA ROCHA	69.60	17	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	18/12/94	12.80	14.40	6.40	36.00
130635	MILLENA BAYER	69.60	18	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	07/01/96	12.80	14.40	6.40	36.00
138207	FABIANA SÁ REGIS DOS SANTOS	68.00	19	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	25/05/84	8.00	11.20	4.80	44.00
131785	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	68.00	20	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	23/11/93	11.20	14.40	6.40	36.00
138490	DIÉSICA SUIANE FERREIRA	67.20	21	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	30/05/95	9.60	12.80	4.80	40.00
129705	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	65.60	22	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	28/06/70	11.20	16.00	6.40	32.00
138607	ALINE CRISTINE BISSON DA COSTA	64.80	23	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	22/03/99	11.20	12.80	4.80	36.00
138688	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ	64.00	24	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	27/04/85	8.00	11.20	4.80	40.00
128910	JORGE COSTA NETO	64.00	25	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/07/76	11.20	14.40	6.40	32.00
137664	JESSICA DRIELLI TORQUETTI TAVARES	63.20	26	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	18/07/88	8.00	14.40	4.80	36.00
135004	FÁBIO AUGUSTO DO CARMO SANTANA	62.40	27	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	18/12/84	11.20	14.40	4.80	32.00
135289	FLAVIA DEFFERT	61.60	28	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	28/02/89	11.20	14.40	8.00	28.00
126636	THAIS CAMPOS PELIKY	60.80	29	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	14/06/86	8.00	16.00	4.80	32.00
141298	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	60.00	30	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	21/04/95	9.60	12.80	1.60	36.00
138279	JOELSON ARISI	59.20	31	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	06/10/77	9.60	12.80	4.80	32.00
128775	LEANDRO AUGUSTO PAULY	59.20	32	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	16/02/82	9.60	12.80	4.80	32.00
137905	FRANCIELLY GERONIMO	59.20	33	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	17/08/91	8.00	12.80	6.40	32.00
136131	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	58.40	34	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	24/05/75	11.20	14.40	4.80	28.00
132521	ADRIANA GALEAZZI MENDONÇA XAVIER	56.80	35	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	19/12/80	3.20	11.20	6.40	36.00
138363	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	56.80	36	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/12/72	11.20	12.80	4.80	28.00
127023	RENAN MATTAR LEISTER	56.80	37	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/06/86	11.20	14.40	3.20	28.00
138708	GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE	55.20	38	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/05/78	9.60	12.80	4.80	28.00
132207	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	55.20	39	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	09/08/68	6.40	14.40	6.40	28.00
131857	DANIEL KAWAKUBO BONDEZAN	53.60	40	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	28/02/84	8.00	11.20	6.40	28.00
126595	AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	53.60	41	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01/03/84	6.40	14.40	4.80	28.00
131279	KARINE KRAVUTSCHKE GUERREIRO	52.80	42	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	22/06/90	4.80	9.60	6.40	32.00
130104	JARDIS APARECIDA MACHADO KALINKE	52.00	43	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	26/11/59	6.40	12.80	4.80	28.00
140966	HELLEN DO ROSARIO SANTANA	52.00	44	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	24/06/96	6.40	12.80	4.80	28.00
126801	LILIAN MOREAU BARBOSA DE OLIVEIRA	52.00	45	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	16/01/80	6.40	14.40	3.20	28.00
133707	TAYLA CRUZ DE ARAUJO SANTOS	50.40	46	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	29/03/86	8.00	11.20	3.20	28.00
137341	NICOLLE CARDOSO DIAS DA SILVA	50.40	47	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	10/02/97	8.00	11.20	3.20	28.00
132902	FABIANA LIRA	50.40	48	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	02/08/90	6.40	12.80	3.20	28.00
138740	ISADORA OLIVEIRA CORSALETTI HENEMANN	50.40	49	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	04/12/87	3.20	14.40	4.80	28.00
136880	RODRIGO RICKEN	87.20	1	FISCAL DE URBANISMO	18/07/97	14.40	14.40	6.40	52.00
138298	MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI	80.80	2	FISCAL DE URBANISMO	24/04/89	14.40	16.00	6.40	44.00
140042	ANDERSON BARBOZA DE MELO	80.80	3	FISCAL DE URBANISMO	22/12/76	12.80	16.00	8.00	44.00
138911	IAGO RUBIO FIOR	79.20	4	FISCAL DE URBANISMO	31/05/94	14.40	16.00	4.80	44.00
136828	IVANA RIGONI	78.40	5	FISCAL DE URBANISMO	29/01/93	14.40	16.00	8.00	40.00
139118	BRUNO VICTOR KOBISKI	76.80	6	FISCAL DE URBANISMO	20/07/88	12.80	16.00	8.00	40.00
140367	ALYSON KONELL	75.20	7	FISCAL DE URBANISMO	30/07/96	12.80	16.00	6.40	40.00
130707	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	72.00	8	FISCAL DE URBANISMO	22/07/76	11.20	12.80	8.00	40.00
130875	GRAZIELA CORREA DA SILVA	68.80	9	FISCAL DE URBANISMO	02/01/88	14.40	16.00	6.40	32.00
135909	GIORGIO MIYAMOTO MARTINEZ	67.20	10	FISCAL DE URBANISMO	23/10/90	14.40	14.40	6.40	32.00
135443	DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR	65.60	11	FISCAL DE URBANISMO	20/09/72	14.40	11.20	8.00	32.00
136106	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	64.80	12	FISCAL DE URBANISMO	12/01/74	6.40	9.60	4.80	44.00

134785	GIOVANA YURI FURUZAWA	64.80	13	FISCAL DE URBANISMO	01/08/91	14.40	16.00	6.40	28.00
136685	EUNICE DOS SANTOS ADÃO	63.20	14	FISCAL DE URBANISMO	20/09/76	12.80	16.00	6.40	28.00
135903	JEAN MAURICIO BARRETO DA SILVA	63.20	15	FISCAL DE URBANISMO	07/03/93	12.80	16.00	6.40	28.00
135889	BRUNA DOS SANTOS RUEDA	63.20	16	FISCAL DE URBANISMO	20/04/91	11.20	16.00	8.00	28.00
139249	SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR	61.60	17	FISCAL DE URBANISMO	13/06/85	12.80	14.40	6.40	28.00
139144	GIOVANNA HELOISE MACHADO	60.80	18	FISCAL DE URBANISMO	23/01/00	9.60	12.80	6.40	32.00
142039	IBRAIM ABDO HAMUD	60.00	19	FISCAL DE URBANISMO	18/09/69	12.80	12.80	6.40	28.00
139651	EVERSON ASSIS DE OLIVEIRA	58.40	20	FISCAL DE URBANISMO	01/10/92	11.20	11.20	8.00	28.00
135901	KAYQUE HENRIQUE LINDARTEVIZE	58.40	21	FISCAL DE URBANISMO	19/05/95	9.60	14.40	6.40	28.00
138696	GIULIA GABRIELLE VERSON MAIDEL	58.40	22	FISCAL DE URBANISMO	20/06/97	16.00	14.40	8.00	20.00
139848	GERSON KONELL	58.40	23	FISCAL DE URBANISMO	31/12/64	14.40	16.00	8.00	20.00
137469	GABRIEL SILVÉRIO FELTZ DOS SANTOS	57.60	24	FISCAL DE URBANISMO	27/02/97	12.80	12.80	8.00	24.00
140701	EDUARDO ARTHUR DE SOUZA	57.60	25	FISCAL DE URBANISMO	25/06/01	11.20	16.00	6.40	24.00
138655	GABRIEL H. B. A. MARTINS TAVARES LEAL	56.80	26	FISCAL DE URBANISMO	19/02/94	14.40	16.00	6.40	20.00
134335	NADINI MIRANDA DOS ANJOS	55.20	27	FISCAL DE URBANISMO	06/11/96	8.00	14.40	4.80	28.00
135890	STEFANI DE MELO COSTA	55.20	28	FISCAL DE URBANISMO	22/04/93	14.40	12.80	8.00	20.00
139150	MARIA CRISTINA DA ROCHA MARTINS	54.40	29	FISCAL DE URBANISMO	16/06/69	11.20	12.80	6.40	24.00
141708	ANA CLÁUDIA SOARES DA SILVA	53.60	30	FISCAL DE URBANISMO	23/12/84	12.80	12.80	8.00	20.00
139884	LUANA DOS SANTOS TORRES	52.80	31	FISCAL DE URBANISMO	20/04/97	14.40	8.00	6.40	24.00
140362	ANGELICA MOSCARDI DO CARMO	52.80	32	FISCAL DE URBANISMO	07/01/79	16.00	12.80	8.00	16.00
137408	MARCOS AURELIO FURUZAWA	52.00	33	FISCAL DE URBANISMO	11/01/58	12.80	12.80	6.40	20.00
139032	NELCI HARDT KASPROWCZ	51.20	34	FISCAL DE URBANISMO	11/03/65	12.80	14.40	8.00	16.00
139379	ARISSA STEFANY NANAMI	50.40	35	FISCAL DE URBANISMO	19/01/96	9.60	14.40	6.40	20.00
130739	ELCIO RODOLFO KOSCIUK	87.20	1	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29/12/70	14.40	14.40	6.40	52.00
135921	CLARISSA GUALBERTO DE CASTRO	84.80	2	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30/07/86	14.40	16.00	6.40	48.00
134476	ANIELLY DALLA VECCHIA	83.20	3	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12/08/89	14.40	14.40	6.40	48.00
141067	TIAGO HAMILTON RODRIGUES TEODORO	83.20	4	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17/02/80	12.80	14.40	8.00	48.00
130861	JACKELINE MARIA DE ALMEIDA SOUZA	80.00	5	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12/06/97	12.80	11.20	8.00	48.00
134726	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	78.40	6	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/01/82	11.20	11.20	8.00	48.00
135930	MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	78.40	7	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15/05/91	9.60	16.00	4.80	48.00
136398	LORENA IANCA VERISSIMO LEITE	77.60	8	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28/05/95	11.20	8.00	6.40	52.00
133253	NATHALLY DAS NEVES CÂMARA	76.00	9	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28/02/98	12.80	4.80	6.40	52.00
135968	EDUARDA CRISTINA POLETTO GONCALVES	75.20	10	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/08/90	8.00	12.80	6.40	48.00
138988	CRISTIMERI DOS SANTOS ZAGUI DEMETRIO	74.40	11	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18/06/81	12.80	12.80	4.80	44.00
135977	ISABELY DE SOUZA	73.60	12	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29/12/94	12.80	12.80	8.00	40.00
131464	TATIANE DOURADO DOS SANTOS	72.80	13	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/06/90	12.80	11.20	4.80	44.00
136638	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	70.40	14	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/04/74	11.20	11.20	8.00	40.00
138261	FABIANE ALVES MIKODA	68.80	15	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26/10/75	11.20	1.60	8.00	48.00
135978	THIAGO DA SILVA CAMPOS	68.80	16	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/04/99	11.20	9.60	8.00	40.00
140276	CIBELE KOGA	68.80	17	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25/01/74	9.60	11.20	8.00	40.00
136734	RONALDO DOS SANTOS	68.00	18	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24/09/72	9.60	8.00	6.40	44.00
138502	BIANCA CAROLINE DA FONSECA	68.00	19	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04/11/97	12.80	11.20	8.00	36.00
136297	NAYARA REGINA LOURENÇO DA CUNHA	67.20	20	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27/01/92	8.00	14.40	4.80	40.00
141850	CAMILA CHEMURE DOS ANJOS	66.40	21	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/01/97	14.40	8.00	8.00	36.00
141481	BRENA MARIA MACIEL	64.80	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22/05/93	11.20	12.80	4.80	36.00
140017	ONEIDE MARIA KOSLOSKI	64.00	23	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/08/60	12.80	12.80	6.40	32.00
135928	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	64.00	24	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25/05/99	9.60	6.40	8.00	40.00
132238	REGINALDO LUIZ ALVES AVELIS	64.00	25	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25/08/85	11.20	12.80	8.00	32.00
132187	ELISA CARNEIRO DE LEÃO JOSÉ	63.20	26	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23/01/87	11.20	8.00	8.00	36.00
135958	SIMONE MARTINS ALVES	63.20	27	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03/09/72	9.60	9.60	8.00	36.00
133039	MARCOS AURELIO BRASILIO PINHEIRO	63.20	28	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/02/67	8.00	11.20	8.00	36.00
130698	HELOÍSA ALVES PADOVANI	62.40	29	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/03/99	6.40	1.60	6.40	48.00
138006	EDINEIA GONÇALVES.	62.40	30	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22/11/78	6.40	4.80	3.20	48.00
137842	LORRAINE ALIPIO MENDES	62.40	31	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/10/98	9.60	14.40	6.40	32.00
136735	JEFERSON MIRANDA PINTO	61.60	32	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/08/82	12.80	4.80	8.00	36.00
139685	JAYNE FONSECA ROSA	61.60	33	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17/12/91	9.60	9.60	6.40	36.00
135942	ADRIANA SANTOS MENDES	60.80	34	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/10/78	9.60	12.80	6.40	32.00
139603	GIULIA ROCHA DA SILVA	60.00	35	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19/03/96	11.20	6.40	6.40	36.00
131809	VANESSA CORDEIRO	60.00	36	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06/10/85	9.60	8.00	6.40	36.00
135953	MARIANE LUCAS	59.20	37	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14/05/89	9.60	6.40	3.20	40.00
135222	NATÁLIA LIMA DOS SANTOS GONÇALVES	59.20	38	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	09/04/96	14.40	6.40	6.40	32.00
133230	NICOLLY DAS NEVES CÂMARA	58.40	39	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28/02/98	8.00	8.00	6.40	36.00
130919	MARILDA DO ESPÍRITO SANTO	57.60	40	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12/05/79	11.20	8.00	6.40	32.00
140048	CHRISLENE DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	56.80	41	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06/08/84	11.20	11.20	6.40	28.00
135929	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	56.80	42	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/12/94	9.60	12.80	6.40	28.00
140414	KARLA MIHARU MIKODA DOS SANTOS	56.80	43	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26/01/90	9.60	16.00	3.20	28.00
137757	LARISSA MOREIRA DO NASCIMENTO	56.00	44	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18/03/91	9.60	1.60	4.80	40.00
135926	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA	56.00	45	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/10/78	11.20	6.40	6.40	32.00
130966	YASMIN HAMUD	56.00	46	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/03/98	9.60	9.60	4.80	32.00
141840	PATRICIA ROCHA CORDEIRO	56.00	47	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17/10/67	8.00	9.60	6.40	32.00
137827	JESSICA SOUZA	56.00	48	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28/08/94	8.00	9.60	6.40	32.00
135971	LAUDECIR DA COSTA NASCIMENTO	56.00	49	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/01/69	12.80	11.20	8.00	24.00
135947	CRISTIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	55.20	50	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/04/82	6.40	4.80	8.00	36.00
138912	RAPHAELE A. F. ALEXANDRINO DA SILVA	54.40	51	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/09/81	9.60	12.80	8.00	24.00
130561	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	53.60	52	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25/03/95	8.00	3.20	6.40	36.00
132540	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	53.60	53	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27/07/76	12.80	8.00	4.80	28.00
133500	MAYARA ARIADNE DE SOUZA	53.60	54	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/12/94	9.60	11.20	4.80	28.00
136768	SUELI FERREIRA	53.60	55	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/04/71	8.00	11.20	6.40	28.00
139368	ELIÉDER APARECIDO BORGES JÚNIOR	52.80	56	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/03/93	9.60	6.40	4.80	32.00
140088	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	52.00	57	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06/05/97	12.80	9.60	1.60	28.00
135950	ROBERTA SANTOS ESPÍNDOLA PATRÍCIO DA SILVA	52.00	58	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20/02/74	8.00	9.60	6.40	28.00
136691	CÍNTIA SILVA DO ROSÁRIO	51.20	59	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15/10/77	8.00	4.80	6.40	32.00
135973	MARCELO NAKONIECZNY	51.20	60	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28/12/74	4.80	8.00	6.40	32.00
140895	NOEMIA FERREIRA LEAL CEREGHIN	50.40	61	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20/05/58	6.40	3.20	4.80	36.00
137675	IVONE GOBI DOS SANTOS	50.40	62	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03/02/74	6.40	3.20	4.80	36.00
137886	THAMY JULIANA DOS SANTOS KURIYAMA	50.40	63	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/03/86	8.00	8.00	6.40	28.00
134912	MARCELO AMORIM LUIZ	50.40	64	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08/12/72	8.00	9.60	4.80	28.00
135917	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	50.40	65	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30/03/80	11.20	11.20	8.00	20.00
139274	ANDRÉ LUIZ CAMPOS DA SILVA	86.40	1	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	09/03/72	14.40	16.00	8.00	48.00

139545	NATHALIA YURIKA KAKU DE OLIVEIRA	79.20	2	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	18/12/84	14.40	16.00	4.80	44.00
141053	THAIS MACIEL MOURA	74.40	3	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	04/09/82	14.40	16.00	8.00	36.00
137015	EMILY ANE DE LELIS GAZINEU CASTILHO PEREIRA	70.40	4	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	17/09/87	11.20	12.80	6.40	40.00
136005	ELIS REGINA SANTANA DELONGA	70.40	5	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	30/09/86	14.40	16.00	8.00	32.00
135985	RODRIGO CORDEIRO DOS SANTOS	69.60	6	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	08/04/86	12.80	12.80	8.00	36.00
139914	LARISSA MARIANA DE SOUZA SALOMÃO	69.60	7	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	09/07/93	12.80	14.40	6.40	36.00
133898	KARINA CORREIA SCUCUGLIA	68.00	8	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	20/01/93	11.20	14.40	6.40	36.00
142044	EDUARDO SZALBOT SILVÉRIO DA SILVA	65.60	9	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	25/08/86	12.80	12.80	8.00	32.00
138420	JESSICA AGNES FRANÇA	63.20	10	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	21/03/94	14.40	6.40	6.40	36.00
140754	BIANCA BUENO SCHLOTTAG	63.20	11	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	22/01/92	11.20	16.00	8.00	28.00
136003	EMERSON VOI JUNIOR	62.40	12	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	01/08/98	12.80	11.20	6.40	32.00
138463	LUÍS HENRIQUE SILVA	62.40	13	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	05/02/87	11.20	12.80	6.40	32.00
134164	FERNANDA ANDERSEN DOS SANTOS	62.40	14	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	07/03/79	11.20	14.40	4.80	32.00
139604	JOHNY WESLEY BARBOSA VARGAS	61.60	15	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	30/04/87	14.40	11.20	8.00	28.00
137491	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	60.80	16	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	11/09/90	8.00	12.80	8.00	32.00
137729	MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES	60.00	17	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	18/05/77	11.20	12.80	8.00	28.00
141433	VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	60.00	18	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	15/02/01	11.20	12.80	8.00	28.00
138699	LEONARDO DO AMORIM NASCIMENTO	60.00	19	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	08/09/02	11.20	12.80	8.00	28.00
137634	PAOLA CRISTINE DE CARVALHO	59.20	20	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	01/03/82	11.20	8.00	8.00	32.00
131448	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	59.20	21	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	31/07/84	8.00	11.20	8.00	32.00
139970	KELLEN LUANA DA SILVA	59.20	22	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	04/10/94	8.00	12.80	6.40	32.00
138056	BRUNO MATHIAS PAIFER	59.20	23	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	23/06/89	11.20	16.00	8.00	24.00
138004	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	59.20	24	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	11/04/91	11.20	16.00	8.00	24.00
136813	GABRIELA SCHNEIDER	58.40	25	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	25/10/01	11.20	11.20	8.00	28.00
137768	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS DA SILVA	58.40	26	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	14/08/94	11.20	12.80	6.40	28.00
138975	EDNA MARIA SCENA DE SOUZA	58.40	27	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	21/10/91	11.20	16.00	3.20	28.00
132208	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	56.80	28	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	16/10/87	12.80	9.60	6.40	28.00
139394	MARINA CLAUDINO	55.20	29	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	10/11/00	8.00	11.20	8.00	28.00
136007	NIKOLE CRISTINA DE PAULA	55.20	30	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	26/01/93	12.80	16.00	6.40	20.00
141540	ROBSON CALIXTRO	54.40	31	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	12/12/93	6.40	9.60	6.40	32.00
136090	FRANCIELE PEREIRA DO CARMO	54.40	32	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	16/03/84	12.80	11.20	6.40	24.00
141239	THIAGO DA SILVA XAVIER DO CARMO	54.40	33	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	17/12/86	9.60	12.80	8.00	24.00
136009	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS ANGELO	53.60	34	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	06/08/94	11.20	14.40	8.00	20.00
140218	ANDERSON PAULO TEODORO	52.80	35	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	03/03/83	9.60	11.20	8.00	24.00
136008	DANIEL MACHADO FURUZAWA	52.80	36	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	08/05/89	9.60	14.40	4.80	24.00
130764	VILMA FRIEDRICH	52.80	37	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	25/03/64	8.00	12.80	8.00	24.00
131765	JEFFERSON COSTA	52.00	38	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	08/09/69	9.60	9.60	4.80	28.00
140830	CRISTIANO DE LIMA MORAES	52.00	39	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	30/09/76	11.20	14.40	6.40	20.00
141664	JONATAS MESQUITA LELL	51.20	40	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	21/07/82	11.20	16.00	8.00	16.00
137857	RYAN GABRIEL ELIAS MENDES SILVA	50.40	41	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	17/12/00	8.00	8.00	6.40	28.00
131938	CLAUDIO SERGIO CONSTANTINO	50.40	42	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	26/06/70	4.80	12.80	4.80	28.00
140468	LEANDRO PEREIRA PULSIDES	50.40	43	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	07/12/87	11.20	12.80	6.40	20.00
131043	MICHELE MATIAS DOS SANTOS	84.80	1	FISIOTERAPEUTA	05/02/94	11.20	14.40	3.20	56.00
138712	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIROA	84.00	2	FISIOTERAPEUTA	02/09/92	9.60	14.40	8.00	52.00

127406	RAFAEL COELHO TOSTA	84.00	3	FISIOTERAPEUTA	15/05/86	8.00	16.00	8.00	52.00
128667	SAHARA ALVES PEREIRA DA SILVA	83.20	4	FISIOTERAPEUTA	30/12/95	4.80	14.40	8.00	56.00
128116	CHADIA MOHAMAD TASSA	82.40	5	FISIOTERAPEUTA	03/11/97	9.60	14.40	6.40	52.00
130413	GHISLAINE CRISTINA CORRÊA	80.80	6	FISIOTERAPEUTA	05/08/79	12.80	11.20	4.80	52.00
134309	RAPHAEL MARIOT FIALHO	80.80	7	FISIOTERAPEUTA	28/11/81	9.60	12.80	6.40	52.00
139339	FABIELE DE SOUZA MARTINS VENTURA	80.80	8	FISIOTERAPEUTA	02/03/90	9.60	12.80	6.40	52.00
129585	SHEILA CRISTINE ROZETO CASANOVA	80.00	9	FISIOTERAPEUTA	25/07/74	8.00	12.80	3.20	56.00
130319	KAREN TIEMI MATSUZAKI	80.00	10	FISIOTERAPEUTA	21/01/91	12.80	12.80	6.40	48.00
127010	LETICIA ALVES GONÇALVES	80.00	11	FISIOTERAPEUTA	21/03/85	12.80	14.40	4.80	48.00
129954	LETICIA DA CRUZ DOS SANTOS	80.00	12	FISIOTERAPEUTA	10/12/82	9.60	14.40	8.00	48.00
140204	ADRIANA CRISTINA ANDRADE GERALDO	79.20	13	FISIOTERAPEUTA	12/10/78	9.60	11.20	6.40	52.00
136251	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	79.20	14	FISIOTERAPEUTA	06/04/95	9.60	12.80	4.80	52.00
137403	ALINE PEREIRA DA SILVA	78.40	15	FISIOTERAPEUTA	11/12/80	12.80	12.80	4.80	48.00
139600	CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA LEANDRO	78.40	16	FISIOTERAPEUTA	27/11/90	9.60	14.40	6.40	48.00
139372	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA	76.80	17	FISIOTERAPEUTA	04/11/93	8.00	9.60	3.20	56.00
128742	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	76.80	18	FISIOTERAPEUTA	19/06/86	9.60	12.80	6.40	48.00
138266	LEANDRO CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	76.80	19	FISIOTERAPEUTA	05/10/89	9.60	14.40	4.80	48.00
140189	PAULA SIGOLO VANHONI	76.80	20	FISIOTERAPEUTA	25/05/88	6.40	16.00	6.40	48.00
126606	ANDRESSA CAROLINE LEPKA CEREGATO	76.80	21	FISIOTERAPEUTA	16/06/87	14.40	16.00	6.40	40.00
139872	HELIDA WESLEY BALMANT	76.00	22	FISIOTERAPEUTA	14/01/79	11.20	14.40	6.40	44.00
129848	GUILHERME FERNANDO BILANCIERI MARCIANO	75.20	23	FISIOTERAPEUTA	27/05/92	6.40	8.00	4.80	56.00
128537	LETICIA MARCELINO DE AZEVEDO	75.20	24	FISIOTERAPEUTA	26/06/96	8.00	16.00	3.20	48.00
128921	ERICA BASTOS SALESBRAM	75.20	25	FISIOTERAPEUTA	26/05/89	6.40	12.80	8.00	48.00
131495	ADRIANA NASCIMENTO NEVES	74.40	26	FISIOTERAPEUTA	14/01/83	9.60	8.00	4.80	52.00
133931	NYCKOLAS DE SOUZA FREIRE	74.40	27	FISIOTERAPEUTA	17/11/98	9.60	16.00	4.80	44.00
134825	JACKS JOÃO ZIARESCKI JUNIOR	73.60	28	FISIOTERAPEUTA	26/06/70	3.20	11.20	3.20	56.00
128093	GABRIELA SOARES XIMENDES	73.60	29	FISIOTERAPEUTA	24/09/92	11.20	11.20	3.20	48.00
135091	EMANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	73.60	30	FISIOTERAPEUTA	08/11/86	9.60	12.80	3.20	48.00
128978	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	73.60	31	FISIOTERAPEUTA	18/10/76	4.80	14.40	6.40	48.00
137586	ELZA MARIA DE CASTRO LITAIFF SATO	72.00	32	FISIOTERAPEUTA	03/05/76	9.60	9.60	4.80	48.00
127238	STHEFANY CRISTINE RIBEIRO	72.00	33	FISIOTERAPEUTA	21/02/90	4.80	14.40	4.80	48.00
127520	MARLON SILVA	71.20	34	FISIOTERAPEUTA	28/07/90	4.80	11.20	3.20	52.00
139719	FLÁVIA YOSHIE CORREA UETAKI	70.40	35	FISIOTERAPEUTA	08/04/88	3.20	6.40	4.80	56.00
130400	DOUGLAS MICHEL LIMA	70.40	36	FISIOTERAPEUTA	23/07/86	11.20	14.40	4.80	40.00
134266	JOSIAS DOS SANTOS VENTURA	69.60	37	FISIOTERAPEUTA	24/02/79	11.20	9.60	4.80	44.00
133877	MARCELLA LOPES DE PROENÇA	69.60	38	FISIOTERAPEUTA	20/08/92	9.60	12.80	3.20	44.00
137389	TAMIRIS APARECIDA DA ROSA	68.00	39	FISIOTERAPEUTA	26/08/87	6.40	6.40	3.20	52.00
130884	INGRID LAÍS ROSSETIM POCZENEK	68.00	40	FISIOTERAPEUTA	27/06/96	9.60	9.60	4.80	44.00
133885	EDUARDO MACEDO ROQUE	67.20	41	FISIOTERAPEUTA	06/01/88	11.20	11.20	4.80	40.00
138513	GRAZIELE CRISTINA BREDA	65.60	42	FISIOTERAPEUTA	02/12/85	6.40	8.00	3.20	48.00
128587	ANNA LUIZA MUNSTER DA CUNHA	65.60	43	FISIOTERAPEUTA	21/07/88	8.00	11.20	6.40	40.00
132116	CAROLINE AMINE SOUEID	64.80	44	FISIOTERAPEUTA	29/06/92	3.20	14.40	3.20	44.00
137079	ALESSANDRA SANTOS BARROS BENKENDORF	64.80	45	FISIOTERAPEUTA	07/08/87	11.20	12.80	4.80	36.00

128398	GABRIELLA GONCALVES DE CAMARGO	63.20	46	FISIOTERAPEUTA	06/11/98	8.00	6.40	4.80	44.00
140056	ALESSANDRA JESUS DOS SANTOS BACCHI	63.20	47	FISIOTERAPEUTA	07/03/85	4.80	9.60	4.80	44.00
141234	SOLIANE CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	63.20	48	FISIOTERAPEUTA	20/08/82	3.20	9.60	6.40	44.00
135375	CARINA SCARPASSI BRÍGIDO OLIVEIRA	63.20	49	FISIOTERAPEUTA	02/07/80	11.20	11.20	4.80	36.00
139275	GILSON PINTO DO NASCIMENTO JUNIOR	62.40	50	FISIOTERAPEUTA	25/09/83	8.00	8.00	6.40	40.00
140073	PAULA SANTANA DA SILVA	61.60	51	FISIOTERAPEUTA	02/10/96	3.20	9.60	4.80	44.00
138061	JULIANA FRANÇA ANDRETTA	61.60	52	FISIOTERAPEUTA	11/11/74	6.40	14.40	4.80	36.00
127159	FLÁVIA DA SILVA FIGUEIRA PEREIRA	60.00	53	FISIOTERAPEUTA	29/04/82	6.40	12.80	4.80	36.00
138679	JULIANE ALVES PAULA	59.20	54	FISIOTERAPEUTA	05/04/98	8.00	12.80	6.40	32.00
134931	CAROLINE MESSIAS	58.40	55	FISIOTERAPEUTA	11/09/93	11.20	4.80	6.40	36.00
141026	ERIKA DOS SANTOS PADILHA	57.60	56	FISIOTERAPEUTA	05/07/86	8.00	4.80	4.80	40.00
128937	ADILSON KRUMHEUER DE AZEVEDO	57.60	57	FISIOTERAPEUTA	22/09/90	6.40	6.40	4.80	40.00
138002	GIOVANA DO ROSÁRIO PEREIRA	57.60	58	FISIOTERAPEUTA	20/02/97	6.40	8.00	3.20	40.00
131473	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	57.60	59	FISIOTERAPEUTA	07/02/97	4.80	8.00	4.80	40.00
140244	FERNANDA DE ALMEIDA BONALDI	57.60	60	FISIOTERAPEUTA	03/05/82	4.80	9.60	3.20	40.00
128462	JAQUELINE ARLEO RODRIGUES MATTOSO	57.60	61	FISIOTERAPEUTA	26/02/91	3.20	11.20	3.20	40.00
127547	LISLEY MAGAGNIN	56.80	62	FISIOTERAPEUTA	03/11/79	8.00	8.00	4.80	36.00
136079	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	56.00	63	FISIOTERAPEUTA	27/03/88	6.40	14.40	3.20	32.00
140179	MAYARA GONZAGA	55.20	64	FISIOTERAPEUTA	20/08/96	4.80	3.20	3.20	44.00
129207	MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO	55.20	65	FISIOTERAPEUTA	14/02/79	6.40	6.40	6.40	36.00
132037	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	55.20	66	FISIOTERAPEUTA	30/10/79	4.80	9.60	4.80	36.00
136393	CAMILA CARDOSO	54.40	67	FISIOTERAPEUTA	02/12/89	6.40	4.80	3.20	40.00
139690	LETÍCIA BARBOSA VALE DE CARVALHO	54.40	68	FISIOTERAPEUTA	17/10/95	3.20	6.40	4.80	40.00
139196	DHIEGO LOPES DA SILVA	53.60	69	FISIOTERAPEUTA	13/08/91	3.20	11.20	3.20	36.00
137184	CÉSAR AUGUSTO QUINHOLI DE SOUZA	53.60	70	FISIOTERAPEUTA	16/08/96	6.40	12.80	6.40	28.00
140196	DAIANE DE SOUZA	52.80	71	FISIOTERAPEUTA	20/01/89	6.40	3.20	3.20	40.00
131302	BRUNA BENEDET SANTOS BORGES	52.80	72	FISIOTERAPEUTA	01/05/99	4.80	6.40	1.60	40.00
135470	IVAN BENTO DA SILVA	52.00	73	FISIOTERAPEUTA	04/08/69	3.20	8.00	4.80	36.00
132700	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	52.00	74	FISIOTERAPEUTA	19/03/92	3.20	8.00	4.80	36.00
126683	ELAINE LIVRAMENTO BATISTA	52.00	75	FISIOTERAPEUTA	12/04/76	8.00	9.60	6.40	28.00
133276	GRAZIELE GRIGIOLI GODOY	51.20	76	FISIOTERAPEUTA	08/12/82	11.20	9.60	6.40	24.00
136338	RAQUEL ASSUNCAO RIBEIRO	84.00	1	FONOAUDIÓLOGO	14/10/89	14.40	14.40	3.20	52.00
131328	MARCIRA EVANGELHO TRINDADE	64.80	2	FONOAUDIÓLOGO	30/05/89	14.40	12.80	1.60	36.00
129026	LETICIA SANTOS CORREA	64.80	3	FONOAUDIÓLOGO	08/12/86	9.60	14.40	4.80	36.00
130428	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	55.20	4	FONOAUDIÓLOGO	18/04/68	11.20	9.60	6.40	28.00
133606	ALINE ROMÃO DOS SANTOS MUNIZ	53.60	5	FONOAUDIÓLOGO	18/01/93	9.60	9.60	6.40	28.00
137034	LUCAS JAMPERSA	50.40	6	FONOAUDIÓLOGO	19/07/97	6.40	8.00	8.00	28.00
131119	JHONATAN MATHIAS SANTOS	90.40	1	GUARDA MUNICIPAL	03/08/96	14.40	16.00	8.00	52.00
126858	LEANDRO SIMPLICIO	89.60	2	GUARDA MUNICIPAL	24/06/86	11.20	14.40	8.00	56.00
136212	LUCAS PRETTO TOSCAN	89.60	3	GUARDA MUNICIPAL	17/07/87	9.60	16.00	8.00	56.00
138312	LUIZ FELIPE DOS SANTOS PIPPI	88.80	4	GUARDA MUNICIPAL	25/01/88	12.80	16.00	8.00	52.00
127459	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	88.80	5	GUARDA MUNICIPAL	03/10/00	12.80	16.00	8.00	52.00
130660	FÁBIO GILBERTO ANDRIOLI GONÇALVES	88.00	6	GUARDA MUNICIPAL	16/11/93	9.60	14.40	8.00	56.00
129164	PATRICK OZORIO ROSA	87.20	7	GUARDA MUNICIPAL	27/11/00	12.80	14.40	8.00	52.00
139808	EDSON DE JESUS DA ROCHA	87.20	8	GUARDA MUNICIPAL	02/09/84	12.80	16.00	6.40	52.00
135499	ALESSANDRA SUMAN	86.40	9	GUARDA MUNICIPAL	14/03/93	14.40	16.00	8.00	48.00
126842	BRUNA SUELEN NUNES THEODORO DOS SANTOS	85.60	10	GUARDA MUNICIPAL	28/11/86	12.80	12.80	8.00	52.00
135249	EVERTON LOPES CARDOSO	85.60	11	GUARDA MUNICIPAL	25/03/76	11.20	14.40	8.00	52.00
137737	IARA PEZZARICO OLIVEIRA	85.60	12	GUARDA MUNICIPAL	04/12/83	11.20	14.40	8.00	52.00
128915	AMANDA CAROLINA STOCO	85.60	13	GUARDA MUNICIPAL	06/12/99	9.60	16.00	8.00	52.00
138336	VALDEMIR DOS SANTOS	84.80	14	GUARDA MUNICIPAL	25/09/79	11.20	9.60	8.00	56.00
139030	CARLA LOUISE DE OLIVEIRA CORDEIRO	84.80	15	GUARDA MUNICIPAL	08/04/81	14.40	16.00	6.40	48.00
131323	MIGUEL LOPES DA CRUZ RODRIGUES	84.80	16	GUARDA MUNICIPAL	10/01/00	12.80	16.00	8.00	48.00
128682	VAGNER MARTINS DOS SANTOS	84.00	17	GUARDA MUNICIPAL	18/04/90	9.60	14.40	8.00	52.00
129257	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA	84.00	18	GUARDA MUNICIPAL	11/01/91	9.60	14.40	8.00	52.00
128309	RUDSON SANTOS PINHEIRO	84.00	19	GUARDA MUNICIPAL	20/01/90	8.00	16.00	8.00	52.00
129672	DANIEL FELIPE CARVALHO GARCIA	84.00	20	GUARDA MUNICIPAL	27/10/98	8.00	16.00	8.00	52.00
127678	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	84.00	21	GUARDA MUNICIPAL	15/02/89	16.00	16.00	8.00	44.00
140994	PATRÍCIA APARECIDA SALDANHA DO AMARAL	83.20	22	GUARDA MUNICIPAL	09/03/82	14.40	12.80	8.00	48.00
126978	FABIO JULIANO MARINHO	83.20	23	GUARDA MUNICIPAL	14/01/79	11.20	16.00	8.00	48.00
128029	MICHEL DE SOUSA ARAUJO	83.20	24	GUARDA MUNICIPAL	18/10/85	11.20	16.00	8.00	48.00
129005	MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	82.40	25	GUARDA MUNICIPAL	11/01/75	9.60	12.80	8.00	52.00
141105	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	82.40	26	GUARDA MUNICIPAL	04/04/72	8.00	14.40	8.00	52.00
138205	TIAGO DE GOES COELHO	82.40	27	GUARDA MUNICIPAL	12/02/86	8.00	16.00	6.40	52.00
137104	ERITON SIQUEIRA BERTOLINI	81.60	28	GUARDA MUNICIPAL	24/10/85	6.40	12.80	6.40	56.00
139969	CRISTIANO VERHAGEM	81.60	29	GUARDA MUNICIPAL	19/05/86	6.40	14.40	4.80	56.00
127099	JOYCE GONÇALVES PINHEIRO DE OLIVEIRA	81.60	30	GUARDA MUNICIPAL	29/08/87	14.40	11.20	8.00	48.00
139158	OTAVIO AUGUSTO ALEXANDRINO MACHADO	81.60	31	GUARDA MUNICIPAL	15/10/01	11.20	14.40	8.00	48.00
136759	LUCAS HENRIQUE DEMETERCO	80.80	32	GUARDA MUNICIPAL	27/09/95	8.00	14.40	6.40	52.00
128352	KAREN VEIGA DO ROSÁRIO MOLLER FERREIRA	80.80	33	GUARDA MUNICIPAL	04/06/87	12.80	16.00	8.00	44.00
126671	DANILO RICARDO LIMA	80.80	34	GUARDA MUNICIPAL	25/12/93	12.80	16.00	8.00	44.00
127432	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	80.80	35	GUARDA MUNICIPAL	02/10/98	12.80	16.00	8.00	44.00
141019	SUZIANNE FERNANDES DE MORAIS	80.00	36	GUARDA MUNICIPAL	24/01/00	11.20	12.80	8.00	48.00
128904	LUCIO JAMES DOS SANTOS PUPO	80.00	37	GUARDA MUNICIPAL	18/10/70	9.60	14.40	8.00	48.00
127954	LUCIANO TRAVASSOS TAVARES	80.00	38	GUARDA MUNICIPAL	06/11/86	9.60	14.40	8.00	48.00
128901	LAYSE CHRISTYNE DA SILVA CORREA	80.00	39	GUARDA MUNICIPAL	22/05/99	9.60	14.40	8.00	48.00
128446	JOAQUIM PEREIRA NETO	80.00	40	GUARDA MUNICIPAL	06/03/89	8.00	16.00	8.00	48.00
137388	JULIO GERONIMO DOS SANTOS	79.20	41	GUARDA MUNICIPAL	15/09/79	6.40	12.80	8.00	52.00
138022	RODRIGO TURMANN BATISTA	79.20	42	GUARDA MUNICIPAL	21/05/86	6.40	12.80	8.00	52.00
137429	RODRIGO DOMINGUES DE BORBA	79.20	43	GUARDA MUNICIPAL	18/09/98	12.80	14.40	8.00	44.00
130031	PAULO EDUARDO PEREIRA SENA	79.20	44	GUARDA MUNICIPAL	10/03/01	12.80	16.00	6.40	44.00
140594	RICARDO PORPETA	79.20	45	GUARDA MUNICIPAL	13/08/82	11.20	16.00	8.00	44.00
134792	CLOVIS SANTOS DA ROSA	79.20	46	GUARDA MUNICIPAL	27/03/88	11.20	16.00	8.00	44.00
139063	GUILHERME GILMAR COSTA DA SILVA	79.20	47	GUARDA MUNICIPAL	16/05/01	11.20	16.00	8.00	44.00
137941	MÁRCIA APARECIDA DOMINGOS	78.40	48	GUARDA MUNICIPAL	20/07/83	11.20	12.80	6.40	48.00
139117	MARLON NUNES DIAS	78.40	49	GUARDA MUNICIPAL	26/02/81	9.60	12.80	8.00	48.00
128703	LUIS FELIPE ALMEIDA	78.40	50	GUARDA MUNICIPAL	07/12/90	9.60	12.80	8.00	48.00
127546	ANDRE LUIZ MUNSTER MANSUR	78.40	51	GUARDA MUNICIPAL	19/08/92	8.00	14.40	8.00	48.00
138531	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	78.40	52	GUARDA MUNICIPAL	29/11/94	8.00	14.40	8.00	48.00

128291	JENIFFER CAROLINE DINA FERREIRA	78.40	53	GUARDA MUNICIPAL	03/02/96	8.00	14.40	8.00	48.00
135236	JULIANO ADIB RIBAS DE MORAES	78.40	54	GUARDA MUNICIPAL	14/05/98	8.00	14.40	8.00	48.00
138359	IVAN RICARDO OZORIO	78.40	55	GUARDA MUNICIPAL	20/06/82	6.40	16.00	8.00	48.00
139095	RICARDO RIBEIRO PUTRIQUE	78.40	56	GUARDA MUNICIPAL	11/03/83	6.40	16.00	8.00	48.00

129972	TAMIRYS COSTA DE MELLO	78.40	57	GUARDA MUNICIPAL	13/12/87	6.40	16.00	8.00	48.00
127252	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	78.40	58	GUARDA MUNICIPAL	04/12/94	6.40	16.00	8.00	48.00
127964	MICHEL LIMA FREIXO	78.40	59	GUARDA MUNICIPAL	04/01/93	14.40	16.00	8.00	40.00
127906	ERIC VIANA	77.60	60	GUARDA MUNICIPAL	21/01/93	8.00	11.20	6.40	52.00
139269	LORRAYNE MORAIS MENDES	77.60	61	GUARDA MUNICIPAL	05/02/98	12.80	12.80	8.00	44.00
130130	JOSIAS GOMES CASSILHA	77.60	62	GUARDA MUNICIPAL	02/02/87	11.20	14.40	8.00	44.00
139113	REGINALDO DA SILVA AMORIM	77.60	63	GUARDA MUNICIPAL	03/05/82	9.60	16.00	8.00	44.00
141576	MARIA APARECIDA CLEMENTE BETTIN	77.60	64	GUARDA MUNICIPAL	17/08/82	9.60	16.00	8.00	44.00
130866	LUIS FERNANDO LIMA CORDEIRO	77.60	65	GUARDA MUNICIPAL	09/09/90	9.60	16.00	8.00	44.00
136961	ABNER DE OLIVEIRA FARIAS	77.60	66	GUARDA MUNICIPAL	11/05/91	9.60	16.00	8.00	44.00
134015	MURILO DOS SANTOS LOPES PIRES	77.60	67	GUARDA MUNICIPAL	17/04/97	9.60	16.00	8.00	44.00
131516	ELIAS HENRIQUE ANDRIOLI MARQUES	76.80	68	GUARDA MUNICIPAL	07/10/97	11.20	9.60	8.00	48.00
136969	JOÃO HENRIQUE SILVA MENDES	76.80	69	GUARDA MUNICIPAL	26/09/80	9.60	11.20	8.00	48.00
130210	LUIZA ROBERTA DE LIMA	76.80	70	GUARDA MUNICIPAL	10/06/93	9.60	11.20	8.00	48.00
138007	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	76.80	71	GUARDA MUNICIPAL	17/09/91	9.60	12.80	6.40	48.00
140185	ANDRE CESAR CORLASOLI	76.80	72	GUARDA MUNICIPAL	10/12/88	8.00	12.80	8.00	48.00
130953	ANDRE LUIZ BENASSI	76.80	73	GUARDA MUNICIPAL	12/01/90	8.00	12.80	8.00	48.00
133565	SONIA VIANA	76.80	74	GUARDA MUNICIPAL	11/08/82	8.00	14.40	6.40	48.00
134319	MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO	76.80	75	GUARDA MUNICIPAL	13/06/90	12.80	16.00	8.00	40.00
133799	WILLIAN BRUNO NUNES THEODORO	76.80	76	GUARDA MUNICIPAL	08/11/00	12.80	16.00	8.00	40.00
129828	ANDREIA SILVA GOMES	76.80	77	GUARDA MUNICIPAL	14/07/01	12.80	16.00	8.00	40.00
139487	JORGE TARAS	76.00	78	GUARDA MUNICIPAL	15/08/85	8.00	8.00	8.00	52.00
130718	LUCAS DOS SANTOS ROCHA	76.00	79	GUARDA MUNICIPAL	13/09/95	8.00	8.00	8.00	52.00
140663	ALISON DOS SANTOS CHAVES	76.00	80	GUARDA MUNICIPAL	25/06/88	6.40	12.80	4.80	52.00
136214	MAYKON LUIZ KIRSTEN	76.00	81	GUARDA MUNICIPAL	02/05/89	12.80	12.80	6.40	44.00
132213	PÂMELA PINHEIRO PEREIRA	76.00	82	GUARDA MUNICIPAL	14/12/89	11.20	12.80	8.00	44.00
139453	MILTON ROBERTO TREFFLIH GRIGOLETTI	76.00	83	GUARDA MUNICIPAL	21/12/93	11.20	12.80	8.00	44.00
131840	DEISE DANIELE PINTO	76.00	84	GUARDA MUNICIPAL	17/12/74	11.20	14.40	6.40	44.00
137133	THIAGO REDERD	76.00	85	GUARDA MUNICIPAL	07/06/98	11.20	14.40	6.40	44.00
139437	PAULO ROBERTO GABRIEL DA SILVA PEREIRA	76.00	86	GUARDA MUNICIPAL	15/12/00	11.20	14.40	6.40	44.00
135513	ALYSON LEAO DA SILVA BRITO	76.00	87	GUARDA MUNICIPAL	25/04/92	9.60	14.40	8.00	44.00
141001	REBECA LUIZE DA SILVA FERNANDES DO CARMO	76.00	88	GUARDA MUNICIPAL	23/05/96	9.60	14.40	8.00	44.00
139960	JOÃO PAULO GRITTEN	76.00	89	GUARDA MUNICIPAL	14/10/98	9.60	16.00	6.40	44.00
136609	WAGNER DA COSTA SILVA	76.00	90	GUARDA MUNICIPAL	02/07/75	8.00	16.00	8.00	44.00
140746	JONATHAN ROCHA DE CASTRO	76.00	91	GUARDA MUNICIPAL	17/09/81	8.00	16.00	8.00	44.00
134301	LUIZ ALEXANDRE FERNANDES	76.00	92	GUARDA MUNICIPAL	18/04/87	8.00	16.00	8.00	44.00
128521	MATHEUS VICTOR DA SILVA IRONEI	76.00	93	GUARDA MUNICIPAL	17/01/96	8.00	16.00	8.00	44.00
129603	LEANDRO ALVES DOS SANTOS DA CRUZ CELESTINO	76.00	94	GUARDA MUNICIPAL	13/02/96	8.00	16.00	8.00	44.00
135274	GUILHERME DA SILVA CARNAUBA	76.00	95	GUARDA MUNICIPAL	05/04/96	8.00	16.00	8.00	44.00
126817	GABRIEL ALVES GONCALVES DE LIMA	76.00	96	GUARDA MUNICIPAL	26/03/97	8.00	16.00	8.00	44.00
129357	KELYN DA SILVA MALHEIROS	76.00	97	GUARDA MUNICIPAL	21/02/98	8.00	16.00	8.00	44.00
133429	MARCELO MAURICIO MULLER	75.20	98	GUARDA MUNICIPAL	15/04/71	11.20	8.00	8.00	48.00
130079	VALTENCIR GALDINO VIANA	75.20	99	GUARDA MUNICIPAL	15/10/82	8.00	12.80	6.40	48.00
134446	DAVID DOS REIS ALVES	75.20	100	GUARDA MUNICIPAL	08/12/76	6.40	12.80	8.00	48.00
142133	VITOR HUGO DE MACEDO PEREIRA	75.20	101	GUARDA MUNICIPAL	20/11/84	6.40	12.80	8.00	48.00
135130	WENDEL LUIZ VIEIRA	75.20	102	GUARDA MUNICIPAL	20/01/86	6.40	12.80	8.00	48.00
131528	ALDO TOMAZ JUNIOR	75.20	103	GUARDA MUNICIPAL	06/07/96	6.40	16.00	4.80	48.00
127626	ANDERSON FERREIRA	75.20	104	GUARDA MUNICIPAL	16/11/79	11.20	16.00	8.00	40.00
138785	GIANNI MIRANDA ANDRIOLI	75.20	105	GUARDA MUNICIPAL	09/07/87	11.20	16.00	8.00	40.00
133672	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	75.20	106	GUARDA MUNICIPAL	09/01/94	11.20	16.00	8.00	40.00
137360	ALLEF PETERSON DAS NEVES SILVA	75.20	107	GUARDA MUNICIPAL	11/01/94	11.20	16.00	8.00	40.00
141980	JULIANA FERREIRA CARDOSO CALIXTON	74.40	108	GUARDA MUNICIPAL	27/02/92	4.80	9.60	8.00	52.00
128853	CÉLIO ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	74.40	109	GUARDA MUNICIPAL	15/03/89	11.20	11.20	8.00	44.00

130113	KELVIN MENDES FORTE	74.40	110	GUARDA MUNICIPAL	26/04/92	11.20	12.80	6.40	44.00
126810	TALYTA FRANCIS SANTOS GARCIA	74.40	111	GUARDA MUNICIPAL	14/06/84	9.60	12.80	8.00	44.00
135070	ALYSSON LUIZ PEREIRA DO COUTO	74.40	112	GUARDA MUNICIPAL	30/09/87	9.60	12.80	8.00	44.00
138899	DIEGO ORLANDINE GUIGUER	74.40	113	GUARDA MUNICIPAL	22/11/85	8.00	14.40	8.00	44.00
139046	NIVALDO HENRIQUE DOS SANTOS	74.40	114	GUARDA MUNICIPAL	11/08/90	8.00	14.40	8.00	44.00
141322	CALEBE ANDRE DE SOUZA	74.40	115	GUARDA MUNICIPAL	19/11/98	8.00	14.40	8.00	44.00
129004	MIGUEL DA VEIGA PAULA NETO	74.40	116	GUARDA MUNICIPAL	05/01/99	8.00	14.40	8.00	44.00
141507	ARNALDO GOMES MOREIRA NETO	74.40	117	GUARDA MUNICIPAL	18/11/99	8.00	14.40	8.00	44.00
138368	VINICIUS MATHEUS BORA	74.40	118	GUARDA MUNICIPAL	01/06/98	8.00	16.00	6.40	44.00
140728	ARI SANTOS MENDES	74.40	119	GUARDA MUNICIPAL	26/06/74	6.40	16.00	8.00	44.00
131734	IROMAR BEZERRA DA SILVA FILHO	74.40	120	GUARDA MUNICIPAL	20/10/93	6.40	16.00	8.00	44.00
135263	LUCAS NUNES RODRIGUES	74.40	121	GUARDA MUNICIPAL	08/04/99	6.40	16.00	8.00	44.00
131081	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	73.60	122	GUARDA MUNICIPAL	20/09/96	8.00	9.60	8.00	48.00
129417	ELISSON GOETTEN DA SILVA	73.60	123	GUARDA MUNICIPAL	31/03/00	8.00	9.60	8.00	48.00
141718	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	73.60	124	GUARDA MUNICIPAL	29/03/89	3.20	14.40	8.00	48.00
126771	KATIA DE OLIVEIRA	73.60	125	GUARDA MUNICIPAL	29/08/78	14.40	11.20	8.00	40.00
130070	WANGLEY LACERDA PINHEIRO	73.60	126	GUARDA MUNICIPAL	18/06/81	14.40	11.20	8.00	40.00
138219	LEANDRO BONAFINI DIAS	73.60	127	GUARDA MUNICIPAL	13/04/83	12.80	12.80	8.00	40.00
138113	LETÍCIA AURORA DE FREITAS MEIRA	73.60	128	GUARDA MUNICIPAL	24/03/88	12.80	12.80	8.00	40.00
137942	MARIA CLAUDIA QUADROS DOS SANTOS	73.60	129	GUARDA MUNICIPAL	06/03/84	11.20	14.40	8.00	40.00
139327	HERALDO PIRES JUNIOR	73.60	130	GUARDA MUNICIPAL	23/10/84	11.20	14.40	8.00	40.00
139805	MARCELO FRANCISCO DE PAULA	73.60	131	GUARDA MUNICIPAL	09/05/72	9.60	16.00	8.00	40.00
129785	ANDERSON CRISTIAN POLETE PEREIRA LEITE	73.60	132	GUARDA MUNICIPAL	11/06/77	9.60	16.00	8.00	40.00
141766	ATHOS RENATO DE MELO	73.60	133	GUARDA MUNICIPAL	21/05/80	9.60	16.00	8.00	40.00
132492	ANTONIELLE CORDEIRO DO ROSÁRIO.	73.60	134	GUARDA MUNICIPAL	19/02/82	9.60	16.00	8.00	40.00
131489	ELTON COLAÇO	73.60	135	GUARDA MUNICIPAL	21/04/85	9.60	16.00	8.00	40.00
136399	WAGNER BRUNO DE MELLO SOUZA	73.60	136	GUARDA MUNICIPAL	04/02/86	9.60	16.00	8.00	40.00
136997	ALISSON PICH	73.60	137	GUARDA MUNICIPAL	07/06/90	9.60	16.00	8.00	40.00
140128	ENOQUE SILVA MENDES	73.60	138	GUARDA MUNICIPAL	22/02/91	9.60	16.00	8.00	40.00

140324	GUILHERME DA COSTA ANDRIANI	73.60	139	GUARDA MUNICIPAL	24/08/91	9.60	16.00	8.00	40.00
140542	HUDSON MIRANDA ALVES	73.60	140	GUARDA MUNICIPAL	06/12/94	9.60	16.00	8.00	40.00
127511	VICTOR HUGO GONÇALVES DOS SANTOS	73.60	141	GUARDA MUNICIPAL	05/07/95	9.60	16.00	8.00	40.00
134259	ANDRE LUIZ CAMPOS DA SILVA	73.60	142	GUARDA MUNICIPAL	22/07/96	9.60	16.00	8.00	40.00
135270	PAULO HENRIQUE DA SILVA	73.60	143	GUARDA MUNICIPAL	16/01/98	9.60	16.00	8.00	40.00
129510	VITOR CELESTINO MEDUNE	73.60	144	GUARDA MUNICIPAL	28/10/98	9.60	16.00	8.00	40.00
138077	JEAN CLAUDIO DOS SANTOS JUNIOR	73.60	145	GUARDA MUNICIPAL	05/11/98	9.60	16.00	8.00	40.00
126805	LUCAS SILVA WORUBY	73.60	146	GUARDA MUNICIPAL	08/07/99	9.60	16.00	8.00	40.00
130828	BRUNA CARLA KRINSKI	72.80	147	GUARDA MUNICIPAL	08/05/89	11.20	9.60	8.00	44.00
139903	MARINA MAGDALENA BEZ FONTANA	72.80	148	GUARDA MUNICIPAL	17/09/97	11.20	9.60	8.00	44.00
132788	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	72.80	149	GUARDA MUNICIPAL	14/06/94	9.60	11.20	8.00	44.00
133388	ANDRÉ GABRIEL DUARTE FERREIRA ALVES	72.80	150	GUARDA MUNICIPAL	09/09/97	9.60	11.20	8.00	44.00
139026	MARCELO SOUZA PIRES	72.80	151	GUARDA MUNICIPAL	14/09/73	9.60	12.80	6.40	44.00
139154	PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	72.80	152	GUARDA MUNICIPAL	20/03/98	9.60	12.80	6.40	44.00
127206	JHONATAN TROGUEL FEITOZA	72.80	153	GUARDA MUNICIPAL	13/11/90	9.60	14.40	4.80	44.00
139250	EMANUELI PADILHA CASAROLI	72.80	154	GUARDA MUNICIPAL	22/12/93	8.00	12.80	8.00	44.00
128043	ÉDEN MARCOS DA SILVA	72.80	155	GUARDA MUNICIPAL	09/05/76	8.00	14.40	6.40	44.00
128395	LEDA CRISTINA DE MIRANDA DO ROSÁRIO	72.80	156	GUARDA MUNICIPAL	18/10/84	6.40	14.40	8.00	44.00
139183	EDUARDO ROZEMBACK ALBINI	72.80	157	GUARDA MUNICIPAL	25/10/86	6.40	14.40	8.00	44.00
132887	PAULA RENATA WISTUBA CURY	72.80	158	GUARDA MUNICIPAL	09/01/87	6.40	14.40	8.00	44.00
138329	FÁBIO CAMARGO DOS SANTOS	72.80	159	GUARDA MUNICIPAL	11/06/89	6.40	14.40	8.00	44.00
138593	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	72.80	160	GUARDA MUNICIPAL	21/07/89	6.40	14.40	8.00	44.00
131292	MAYCON DOUGLAS RAYMUNDO	72.80	161	GUARDA MUNICIPAL	09/06/91	6.40	14.40	8.00	44.00
140555	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	72.80	162	GUARDA MUNICIPAL	02/04/92	6.40	14.40	8.00	44.00
132775	MATEUS HENRIQUE BELLAVER	72.80	163	GUARDA MUNICIPAL	04/02/99	6.40	14.40	8.00	44.00
138957	ANDRÉ LUIZ DOS REIS ALVES	72.80	164	GUARDA MUNICIPAL	21/10/99	6.40	14.40	8.00	44.00
131508	ADAURI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	72.80	165	GUARDA MUNICIPAL	08/06/73	6.40	16.00	6.40	44.00
140011	WALTER MAXIMIANO DA CUNHA JÚNIOR	72.80	166	GUARDA MUNICIPAL	29/04/93	6.40	16.00	6.40	44.00
136073	BASILIO MILONA NETO	72.80	167	GUARDA MUNICIPAL	04/03/82	14.40	14.40	8.00	36.00
135184	ANDRE CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS	72.80	168	GUARDA MUNICIPAL	01/03/01	12.80	16.00	8.00	36.00
141321	RAIANE ROSINA	72.00	169	GUARDA MUNICIPAL	20/02/90	6.40	9.60	8.00	48.00
128804	MESSIAS DIAS BARBOSA	72.00	170	GUARDA MUNICIPAL	09/03/90	3.20	12.80	8.00	48.00
140323	RAFAEL SANTOS DA CRUZ	72.00	171	GUARDA MUNICIPAL	21/07/90	12.80	11.20	8.00	40.00
139147	GABRIEL CARVALHO DA SILVA	72.00	172	GUARDA MUNICIPAL	02/10/96	12.80	11.20	8.00	40.00
141703	JONAS PEREIRA KREWER	72.00	173	GUARDA MUNICIPAL	29/03/89	11.20	12.80	8.00	40.00
139527	HELEN KAMYLA PINHEIRO MENDES PAZ	72.00	174	GUARDA MUNICIPAL	13/06/90	11.20	14.40	6.40	40.00
138394	ANDERSON SERGIO DE OLIVEIRA	72.00	175	GUARDA MUNICIPAL	16/03/72	9.60	14.40	8.00	40.00
127170	JONATAN BARBOSA	72.00	176	GUARDA MUNICIPAL	05/01/75	9.60	14.40	8.00	40.00
140232	ALESSANDRO FREIRE ROSARIO	72.00	177	GUARDA MUNICIPAL	23/01/75	9.60	14.40	8.00	40.00
135528	TONI GALDINO PIRES	72.00	178	GUARDA MUNICIPAL	19/02/82	9.60	14.40	8.00	40.00
129681	ELIELTON MAICON ERZINGER	72.00	179	GUARDA MUNICIPAL	06/12/83	9.60	14.40	8.00	40.00
141565	LUCAS SEVERINO CHAVES	72.00	180	GUARDA MUNICIPAL	22/08/84	9.60	14.40	8.00	40.00
131094	ZAYRA CAROLYNE DOS SANTOS SOUZA	72.00	181	GUARDA MUNICIPAL	24/10/90	9.60	14.40	8.00	40.00
132500	RAFAELA APARECIDA PEREIRA AFONSO	72.00	182	GUARDA MUNICIPAL	03/12/91	9.60	14.40	8.00	40.00
131794	DIEGO JOSE DA ROSA SANTOS	72.00	183	GUARDA MUNICIPAL	15/07/92	9.60	14.40	8.00	40.00
140150	JOSUE ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	72.00	184	GUARDA MUNICIPAL	23/02/99	9.60	14.40	8.00	40.00
138388	DANIELA DA SILVA GUTIERREZ	72.00	185	GUARDA MUNICIPAL	20/03/84	9.60	16.00	6.40	40.00
127066	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	72.00	186	GUARDA MUNICIPAL	07/11/75	8.00	16.00	8.00	40.00
138302	FABIO CALDEIRA ARBIGAUS	72.00	187	GUARDA MUNICIPAL	10/09/76	8.00	16.00	8.00	40.00
140388	CLODOALDO RIBEIRO PUTRIQUE	72.00	188	GUARDA MUNICIPAL	11/04/79	8.00	16.00	8.00	40.00
126894	LUIZ FERNANDO DE MEIRA	72.00	189	GUARDA MUNICIPAL	01/08/80	8.00	16.00	8.00	40.00
135088	JULIANO BUENO RUSSO	72.00	190	GUARDA MUNICIPAL	13/06/84	8.00	16.00	8.00	40.00
131277	GIOVANE MENDES NASCIMENTO	72.00	191	GUARDA MUNICIPAL	13/04/86	8.00	16.00	8.00	40.00
133685	WESLEY ELÍSIO KLICHEIVITS DO ROSÁRIO TEIXEIRA	72.00	192	GUARDA MUNICIPAL	23/01/92	8.00	16.00	8.00	40.00
141734	RHUAN HENRIQUE DE MELLO MENDES	72.00	193	GUARDA MUNICIPAL	18/04/93	8.00	16.00	8.00	40.00
141014	FILIPE ALISSON BALDUINO	72.00	194	GUARDA MUNICIPAL	01/10/00	8.00	16.00	8.00	40.00
128630	JORGE GUILHERME ALVES STUPAK	72.00	195	GUARDA MUNICIPAL	09/01/01	8.00	16.00	8.00	40.00
140912	RUAN GUILHERME DE ARAUJO OLIVEIRA	71.20	196	GUARDA MUNICIPAL	11/09/94	8.00	11.20	8.00	44.00
140318	JOICE MARA DE CAMPOS VIDAL BARBOSA	71.20	197	GUARDA MUNICIPAL	10/12/83	8.00	12.80	6.40	44.00
137937	NILTON CEZAR RODRIGUES MENDONÇA	71.20	198	GUARDA MUNICIPAL	30/08/90	8.00	12.80	6.40	44.00
133896	PATRICIA LINS MACHADO	71.20	199	GUARDA MUNICIPAL	15/05/92	8.00	12.80	6.40	44.00
130226	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	71.20	200	GUARDA MUNICIPAL	29/07/92	6.40	12.80	8.00	44.00
130910	ADRIANO ALVES PINHEIRO	71.20	201	GUARDA MUNICIPAL	21/06/84	4.80	14.40	8.00	44.00
130409	MICHELE CRISTINA GRACIANO CONCEIÇÃO	71.20	202	GUARDA MUNICIPAL	09/07/91	4.80	14.40	8.00	44.00
140819	BRUNO EMILIO BRANDO DE ARRUDA	71.20	203	GUARDA MUNICIPAL	04/03/92	4.80	14.40	8.00	44.00
130186	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	71.20	204	GUARDA MUNICIPAL	03/01/80	11.20	16.00	8.00	36.00
135082	SARAH PRINCE DE ALMEIDA	71.20	205	GUARDA MUNICIPAL	11/05/84	11.20	16.00	8.00	36.00
137833	ÁGATHA CHRISTINE DA SILVA	71.20	206	GUARDA MUNICIPAL	17/03/89	11.20	16.00	8.00	36.00
136786	ANDRIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	71.20	207	GUARDA MUNICIPAL	19/04/91	11.20	16.00	8.00	36.00
127982	MATEUS CORDEIRO WAGNER	71.20	208	GUARDA MUNICIPAL	19/11/95	11.20	16.00	8.00	36.00
135245	DEISY BAJERSKI DE LIMA	70.40	209	GUARDA MUNICIPAL	16/02/85	8.00	8.00	6.40	48.00
129958	MARCOS ANTONIO CORDEIRO	70.40	210	GUARDA MUNICIPAL	08/08/71	4.80	11.20	6.40	48.00
136217	ERICA CRISTIANE SEIKA	70.40	211	GUARDA MUNICIPAL	11/07/86	3.20	12.80	6.40	48.00
135357	ANDRE RAFAEL PADILHA DIONISIO	70.40	212	GUARDA MUNICIPAL	26/12/86	11.20	11.20	8.00	40.00
142153	MARCO ANTONIO RESENDE ROCHA	70.40	213	GUARDA MUNICIPAL	27/09/91	9.60	12.80	8.00	40.00
131892	CHARLITON DE SALES LIMA JÚNIOR	70.40	214	GUARDA MUNICIPAL	03/12/91	9.60	12.80	8.00	40.00
126836	MARIA ANTONIA MARTINS AAL	70.40	215	GUARDA MUNICIPAL	17/01/00	9.60	12.80	8.00	40.00
135199	RENATO ALVES GONÇALVES JUNIOR	70.40	216	GUARDA MUNICIPAL	03/05/93	9.60	14.40	6.40	40.00
137925	JEFERSON AMANCIO DOS SANTOS JUNIOR	70.40	217	GUARDA MUNICIPAL	22/06/96	9.60	14.40	6.40	40.00
139916	FLAVIO ROBERTO DIAS PEREIRA	70.40	218	GUARDA MUNICIPAL	06/07/71	8.00	14.40	8.00	40.00
130591	DYONEY ROBERTO AMARAL	70.40	219	GUARDA MUNICIPAL	25/08/76	8.00	14.40	8.00	40.00
141893	SUELEN FRANÇA DA COSTA	70.40	220	GUARDA MUNICIPAL	04/05/86	8.00	14.40	8.00	40.00
137024	JULIANO SIMONATTO	70.40	221	GUARDA MUNICIPAL	24/07/86	8.00	14.40	8.00	40.00
139479	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	70.40	222	GUARDA MUNICIPAL	25/11/91	8.00	14.40	8.00	40.00
126857	LEANDRO CHAGAS DE OLIVEIRA GERALDI	70.40	223	GUARDA MUNICIPAL	24/09/94	8.00	14.40	8.00	40.00
137841	NELSON DE OLIVEIRA PONTES	70.40	224	GUARDA MUNICIPAL	03/07/97	8.00	14.40	8.00	40.00
138273	LEANDRO VIDAL OLIVEIRA	70.40	225	GUARDA MUNICIPAL	05/06/00	8.00	14.40	8.00	40.00
139484	ANDREI DA COSTA PACHECO	70.40	226	GUARDA MUNICIPAL	12/07/92	8.00	16.00	6.40	40.00
127002	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	70.40	227	GUARDA MUNICIPAL	15/07/95	8.00	16.00	6.40	40.00

139778	MAIKON JEFFERSON BELIZIANI	70.40	228	GUARDA MUNICIPAL	25/08/79	6.40	16.00	8.00	40.00
129964	RENAN DE OLIVEIRA ANTUNES	70.40	229	GUARDA MUNICIPAL	03/02/89	6.40	16.00	8.00	40.00
137921	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	70.40	230	GUARDA MUNICIPAL	21/01/96	6.40	16.00	8.00	40.00
139954	HERITON VINICIUS ALVES DIAS	70.40	231	GUARDA MUNICIPAL	07/08/96	6.40	16.00	8.00	40.00
139630	VIDAL RODRIGUES NASCIMENTO JUNIOR	70.40	232	GUARDA MUNICIPAL	27/05/97	6.40	16.00	8.00	40.00
127420	JÚLIO ALVES FERREIRA JUNIOR	69.60	233	GUARDA MUNICIPAL	31/08/88	9.60	8.00	8.00	44.00
139414	DANIEL VITOR ROSA DENALUK	69.60	234	GUARDA MUNICIPAL	22/10/98	9.60	8.00	8.00	44.00
138405	ROBERTO FORTUNATO NICASTRO	69.60	235	GUARDA MUNICIPAL	04/07/84	8.00	9.60	8.00	44.00
136738	PAULO HENRIQUE COSTA LEITE	69.60	236	GUARDA MUNICIPAL	25/09/87	6.40	11.20	8.00	44.00
137271	ANDERSON ALEXANDRINO ROSA	69.60	237	GUARDA MUNICIPAL	05/10/93	6.40	11.20	8.00	44.00
139355	LUDI GOMES MAKIESE	69.60	238	GUARDA MUNICIPAL	16/02/92	4.80	12.80	8.00	44.00
134513	ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS	69.60	239	GUARDA MUNICIPAL	29/04/93	4.80	12.80	8.00	44.00
137536	BRUNO CORREIA TOBIAS	69.60	240	GUARDA MUNICIPAL	22/12/86	4.80	14.40	6.40	44.00
129062	MARCELO RICARDO AVELINO FIGUEIREDO	69.60	241	GUARDA MUNICIPAL	24/06/92	4.80	14.40	6.40	44.00
138235	BRAYAN HANIEL ZELA GONSALVES	69.60	242	GUARDA MUNICIPAL	11/02/99	4.80	14.40	6.40	44.00
139143	FILIPE BARCELOS SANTOS	69.60	243	GUARDA MUNICIPAL	21/12/01	4.80	14.40	6.40	44.00
139471	JORGE LEANDRO GUERRERO SADELLI	69.60	244	GUARDA MUNICIPAL	29/07/77	3.20	14.40	8.00	44.00
127569	KELVIN NUNES DA FONSECA	69.60	245	GUARDA MUNICIPAL	08/05/91	3.20	14.40	8.00	44.00
137367	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	69.60	246	GUARDA MUNICIPAL	05/04/80	12.80	12.80	8.00	36.00
138746	WAGNER SOUZA DA SILVA	69.60	247	GUARDA MUNICIPAL	15/04/89	12.80	12.80	8.00	36.00
139166	MARCELO GOMES CASSILHA	69.60	248	GUARDA MUNICIPAL	04/11/91	12.80	12.80	8.00	36.00
135502	PAULO MÁRCIO DE CARVALHO FILHO	69.60	249	GUARDA MUNICIPAL	26/03/94	11.20	14.40	8.00	36.00
141648	MATHEUS DO CARMO OLIVEIRA	69.60	250	GUARDA MUNICIPAL	06/08/97	11.20	14.40	8.00	36.00
139953	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	69.60	251	GUARDA MUNICIPAL	16/02/98	11.20	14.40	8.00	36.00
140306	JOSENIR DE OLIVEIRA COSTA	69.60	252	GUARDA MUNICIPAL	12/08/81	9.60	16.00	8.00	36.00
127361	EVERTON BARBOSA DOS SANTOS	69.60	253	GUARDA MUNICIPAL	17/08/86	9.60	16.00	8.00	36.00
139605	DIANA RODRIGUES QUADROS	69.60	254	GUARDA MUNICIPAL	26/11/87	9.60	16.00	8.00	36.00
127845	DAYANE DANIELE LEAL DA MAIA	69.60	255	GUARDA MUNICIPAL	04/03/88	9.60	16.00	8.00	36.00
139248	ADRIANO OPELT	69.60	256	GUARDA MUNICIPAL	06/06/90	9.60	16.00	8.00	36.00
133515	WALDENBERG MARQUES GOMES	69.60	257	GUARDA MUNICIPAL	13/06/90	9.60	16.00	8.00	36.00
136987	JOÃO PAULO DUMKE VIEIRA	69.60	258	GUARDA MUNICIPAL	07/05/91	9.60	16.00	8.00	36.00
141778	DAFNE GONZAGA DE SOUZA	69.60	259	GUARDA MUNICIPAL	09/11/91	9.60	16.00	8.00	36.00
134545	HERICK BRUNO TROGUEL FEITOZA	69.60	260	GUARDA MUNICIPAL	07/06/95	9.60	16.00	8.00	36.00
126766	FELIPE VANHONI	69.60	261	GUARDA MUNICIPAL	14/05/00	9.60	16.00	8.00	36.00
138752	GREGORY THIMOTEO RODRIGUES CARDOSO ADRIANO	69.60	262	GUARDA MUNICIPAL	28/04/01	9.60	16.00	8.00	36.00
136842	CRISTIANE SILVA KUTIANSKI	68.80	263	GUARDA MUNICIPAL	22/08/91	3.20	9.60	8.00	48.00
127008	VINICIUS DA SILVA ALEXANDRE LEITE	68.80	264	GUARDA MUNICIPAL	10/06/94	3.20	9.60	8.00	48.00
130263	GUILHERME LOPES FLORIANO	68.80	265	GUARDA MUNICIPAL	16/12/92	1.60	11.20	8.00	48.00
136841	ANGELICA CORREA FERREIRA	68.80	266	GUARDA MUNICIPAL	03/09/81	12.80	8.00	8.00	40.00
138610	VIVIANE GERVASI GONÇALVES	68.80	267	GUARDA MUNICIPAL	18/11/84	11.20	9.60	8.00	40.00
137148	ALLAN SANTOS DE ABREU DE CAMPOS	68.80	268	GUARDA MUNICIPAL	16/06/95	11.20	9.60	8.00	40.00
130742	LEONIDAS LEONEL DE SOUZA	68.80	269	GUARDA MUNICIPAL	15/12/78	9.60	11.20	8.00	40.00
127400	DANIELE PALMEIRA ALVES	68.80	270	GUARDA MUNICIPAL	24/05/87	9.60	11.20	8.00	40.00
139090	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	68.80	271	GUARDA MUNICIPAL	08/04/90	9.60	11.20	8.00	40.00
136600	GUERINO ALEXANDRO BIANCHINI	68.80	272	GUARDA MUNICIPAL	13/02/92	9.60	11.20	8.00	40.00

140552	LENNON RODRIGO DOMINGUES MARTINS	68.80	273	GUARDA MUNICIPAL	30/05/96	9.60	11.20	8.00	40.00
134201	KARYNE DA SILVA COSTA	68.80	274	GUARDA MUNICIPAL	16/08/96	9.60	11.20	8.00	40.00
139382	LEONARDO FERREIRA WAGNER	68.80	275	GUARDA MUNICIPAL	12/06/99	9.60	11.20	8.00	40.00
139788	PAULO WESLENY MARTINS	68.80	276	GUARDA MUNICIPAL	13/02/79	8.00	12.80	8.00	40.00
135301	EDENILSON SOUZA DA LUZ	68.80	277	GUARDA MUNICIPAL	16/12/92	8.00	14.40	6.40	40.00
138970	JURANDIR DUTRA CORDEIRO	68.80	278	GUARDA MUNICIPAL	21/05/71	6.40	14.40	8.00	40.00
139067	VALDIR DA SILVA	68.80	279	GUARDA MUNICIPAL	26/03/73	6.40	14.40	8.00	40.00
132130	ALEXANDER PAIXÃO WISTUBA	68.80	280	GUARDA MUNICIPAL	28/10/82	6.40	14.40	8.00	40.00
126861	CLEVERSON RODRIGO BARBOSA DE LIMA	68.80	281	GUARDA MUNICIPAL	24/10/84	6.40	14.40	8.00	40.00
134690	JÉSSICA MENDES SILVA DE ALMEIDA	68.80	282	GUARDA MUNICIPAL	09/02/89	6.40	14.40	8.00	40.00
141882	MAYKE WILLIAN MENDES DA SILVA	68.80	283	GUARDA MUNICIPAL	03/05/93	6.40	14.40	8.00	40.00
135486	FERNANDO CASSILHA BENTO	68.80	284	GUARDA MUNICIPAL	02/04/97	6.40	14.40	8.00	40.00
134957	LEONARDO CZAIKOWSKI	68.80	285	GUARDA MUNICIPAL	23/10/99	6.40	14.40	8.00	40.00
137840	KELI CRISTINA CARVALHO OZÓRIO	68.80	286	GUARDA MUNICIPAL	19/01/77	6.40	16.00	6.40	40.00
140778	GESSE ALVES FREIRE	68.80	287	GUARDA MUNICIPAL	30/04/89	6.40	16.00	6.40	40.00
141472	JAIR ALBINI ZELA JUNIOR	68.80	288	GUARDA MUNICIPAL	07/04/79	4.80	16.00	8.00	40.00
140976	JONATHAS FELIPE BATISTA DOS SANTOS	68.80	289	GUARDA MUNICIPAL	30/07/90	4.80	16.00	8.00	40.00
139561	JOÃO VICTOR ZANONI	68.80	290	GUARDA MUNICIPAL	19/09/93	4.80	16.00	8.00	40.00
126632	LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	68.80	291	GUARDA MUNICIPAL	14/01/94	4.80	16.00	8.00	40.00
133423	MARCOS BARBOSA	68.80	292	GUARDA MUNICIPAL	16/02/94	4.80	16.00	8.00	40.00
139717	FERNANDA VOI	68.80	293	GUARDA MUNICIPAL	25/11/84	12.80	16.00	8.00	32.00
136592	JOEL BRITES DE MORAIS NETO	68.80	294	GUARDA MUNICIPAL	17/04/95	12.80	16.00	8.00	32.00
142154	MATEUS DE LIMA GONÇALVES	68.80	295	GUARDA MUNICIPAL	11/08/98	12.80	16.00	8.00	32.00
137966	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS JUNIOR	68.00	296	GUARDA MUNICIPAL	17/07/96	8.00	8.00	8.00	44.00
130330	WELLISON DE SOUZA ALMEIDA	68.00	297	GUARDA MUNICIPAL	04/09/96	8.00	8.00	8.00	44.00
136201	ADRIELI SEVERINO ALVES	68.00	298	GUARDA MUNICIPAL	16/09/86	8.00	9.60	6.40	44.00
131580	LUAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	68.00	299	GUARDA MUNICIPAL	12/06/01	8.00	9.60	6.40	44.00
136033	ANTONIO JOSE TORQUATO JUNIOR	68.00	300	GUARDA MUNICIPAL	08/08/89	6.40	9.60	8.00	44.00
137632	NATHAN BENTO MEINHART FORIGO	68.00	301	GUARDA MUNICIPAL	12/08/94	6.40	12.80	4.80	44.00
142144	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	68.00	302	GUARDA MUNICIPAL	25/07/81	4.80	11.20	8.00	44.00
131891	JONATA BUENOS PEREIRA	68.00	303	GUARDA MUNICIPAL	15/05/91	4.80	11.20	8.00	44.00
128752	ROALTER COLAÇO DA COSTA	68.00	304	GUARDA MUNICIPAL	09/05/92	4.80	12.80	6.40	44.00
139908	PAULO RODRIGUES MACEDO	68.00	305	GUARDA MUNICIPAL	07/10/83	3.20	12.80	8.00	44.00
129911	JONAS CHAVES HOLLER	68.00	306	GUARDA MUNICIPAL	05/10/92	12.80	11.20	8.00	36.00
132895	JENIFER NUNES DO ROSÁRIO SERAFIM	68.00	307	GUARDA MUNICIPAL	08/06/88	11.20	12.80	8.00	36.00
127603	LUCAS MIRANDA MACHADO	68.00	308	GUARDA MUNICIPAL	28/08/97	11.20	12.80	8.00	36.00
137320	JULIAN GABRIEL THOMAZ LOPES	68.00	309	GUARDA MUNICIPAL	14/03/92	11.20	14.40	6.40	36.00
140258	NICOLAS ROCHA RODRIGUES	68.00	310	GUARDA MUNICIPAL	23/07/02	11.20	14.40	6.40	36.00
140762	WAGNER DOS SANTOS CASTILHO	68.00	311	GUARDA MUNICIPAL	21/04/71	9.60	14.40	8.00	36.00
141107	ROZINALDO DE LIRA	68.00	312	GUARDA MUNICIPAL	02/01/73	9.60	14.40	8.00	36.00
132450	JORGE LUIZ LIMA FERREIRA	68.00	313	GUARDA MUNICIPAL	06/01/77	9.60	14.40	8.00	36.00
132542	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	68.00	314	GUARDA MUNICIPAL	01/01/80	9.60	14.40	8.00	36.00

128068	DAIANE PATRICIA KOCINBA PEREIRA	68.00	315	GUARDA MUNICIPAL	08/09/81	9.60	14.40	8.00	36.00
134966	KASSIANO NAME DOS SANTOS	68.00	316	GUARDA MUNICIPAL	28/04/90	9.60	14.40	8.00	36.00
137277	WELDER DOUGLAS ALMEIDA LIMA	68.00	317	GUARDA MUNICIPAL	11/02/92	9.60	14.40	8.00	36.00
126793	LUIZ GUSTAVO PAEZ	68.00	318	GUARDA MUNICIPAL	06/07/94	9.60	14.40	8.00	36.00
142024	THAYNA DE ARAÚJO ROSA	68.00	319	GUARDA MUNICIPAL	17/07/96	9.60	14.40	8.00	36.00
134048	ISABELLE TEIXEIRA MONTE	68.00	320	GUARDA MUNICIPAL	20/09/00	9.60	14.40	8.00	36.00
129265	LEANNDRO SATURNO SILVA	68.00	321	GUARDA MUNICIPAL	23/04/85	9.60	16.00	6.40	36.00
141515	MALKON FELIPE PINHEIRO MENDES PAZ	68.00	322	GUARDA MUNICIPAL	06/02/89	9.60	16.00	6.40	36.00
127471	BRUNO ANDRE MACHADO	68.00	323	GUARDA MUNICIPAL	07/09/89	9.60	16.00	6.40	36.00
136833	RAQUEL DE ALMEIDA E SILVA ROSA	68.00	324	GUARDA MUNICIPAL	11/04/91	9.60	16.00	6.40	36.00
129940	TIAGO CUNHA PEREIRA	68.00	325	GUARDA MUNICIPAL	11/11/94	9.60	16.00	6.40	36.00
139535	LUCAS GOMES LOURENÇO	68.00	326	GUARDA MUNICIPAL	03/02/01	9.60	16.00	6.40	36.00
129347	EDER DE ALMEIDA DA SILVA	68.00	327	GUARDA MUNICIPAL	26/07/82	8.00	16.00	8.00	36.00
138127	GILSON CUSTODIO DA VEIGA	68.00	328	GUARDA MUNICIPAL	10/06/86	8.00	16.00	8.00	36.00
139579	EDIMILSON SANTANA LONGUINHO	68.00	329	GUARDA MUNICIPAL	26/10/88	8.00	16.00	8.00	36.00
127675	MARCK DAVID MATOZO RODRIGUES	68.00	330	GUARDA MUNICIPAL	10/04/90	8.00	16.00	8.00	36.00
140549	PAULO SERGIO COSTA MARTINS ALVES	68.00	331	GUARDA MUNICIPAL	04/06/91	8.00	16.00	8.00	36.00
141499	THIAGO AUGUSTO NUNES ALVES KAMINSKI	68.00	332	GUARDA MUNICIPAL	01/08/92	8.00	16.00	8.00	36.00
137286	RODRIGO ARAUJO DA CUNHA	68.00	333	GUARDA MUNICIPAL	11/09/92	8.00	16.00	8.00	36.00
140269	MATHEUS TEIXEIRA DOS SANTOS	68.00	334	GUARDA MUNICIPAL	23/01/97	8.00	16.00	8.00	36.00
138644	MARLON GABRIEL PORTELA CÓRDULA	68.00	335	GUARDA MUNICIPAL	21/08/98	8.00	16.00	8.00	36.00
140789	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	68.00	336	GUARDA MUNICIPAL	09/11/98	8.00	16.00	8.00	36.00
136227	ALAN FRANK PEDROSO	67.20	337	GUARDA MUNICIPAL	02/03/91	6.40	6.40	6.40	48.00
131928	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	67.20	338	GUARDA MUNICIPAL	16/08/74	9.60	9.60	8.00	40.00
126913	GILCIELE GONÇALVES	67.20	339	GUARDA MUNICIPAL	13/06/93	9.60	9.60	8.00	40.00
136895	JUCELI FERREIRA DO ROSARIO	67.20	340	GUARDA MUNICIPAL	19/10/75	9.60	11.20	6.40	40.00
130637	JULIANA RIBEIRO DO ROSARIO	67.20	341	GUARDA MUNICIPAL	07/02/97	9.60	11.20	6.40	40.00
128186	FABRÍZIO CUNHA DE ALMEIDA	67.20	342	GUARDA MUNICIPAL	02/09/77	8.00	11.20	8.00	40.00
136547	JEFFERSON CORDEIRO GOMES	67.20	343	GUARDA MUNICIPAL	09/07/85	8.00	11.20	8.00	40.00
136561	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	67.20	344	GUARDA MUNICIPAL	05/05/89	8.00	11.20	8.00	40.00
134014	JAQUELINE ROSARIO ALEXANDRE	67.20	345	GUARDA MUNICIPAL	18/06/98	8.00	11.20	8.00	40.00
127011	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	67.20	346	GUARDA MUNICIPAL	14/09/00	8.00	11.20	8.00	40.00
139760	DELCILENE BRASÍLIO GONÇALVES	67.20	347	GUARDA MUNICIPAL	18/08/82	6.40	12.80	8.00	40.00
136633	RODRIGO FERMINO DE SOUSA	67.20	348	GUARDA MUNICIPAL	23/07/85	6.40	12.80	8.00	40.00
128423	JACK FRANCIS LOVATO DE CARVALHO	67.20	349	GUARDA MUNICIPAL	28/02/91	6.40	12.80	8.00	40.00
140513	GABRIEL CANDIDO LOPES MARTINS	67.20	350	GUARDA MUNICIPAL	10/11/97	6.40	12.80	8.00	40.00
130298	LUCAS BICHELS MOTTA	67.20	351	GUARDA MUNICIPAL	03/03/99	6.40	12.80	8.00	40.00
127138	LUIS FELIPE SOARES MEURER	67.20	352	GUARDA MUNICIPAL	02/09/01	6.40	12.80	8.00	40.00
139816	RAQUEL MAIA	67.20	353	GUARDA MUNICIPAL	29/08/02	6.40	12.80	8.00	40.00
127961	ANDRÉ LUIZ ALVES MANFIOLETE	67.20	354	GUARDA MUNICIPAL	26/02/86	6.40	14.40	6.40	40.00
141883	ERICSSON ESTEFANO CHOMA	67.20	355	GUARDA MUNICIPAL	25/07/86	6.40	14.40	6.40	40.00
141464	LILIAN FABRIZIA DE LIMA AGUIAR	67.20	356	GUARDA MUNICIPAL	02/02/94	6.40	14.40	6.40	40.00
137072	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	67.20	357	GUARDA MUNICIPAL	04/01/99	6.40	14.40	6.40	40.00
135156	VANDERLEI DE JESUS DA SILVA	67.20	358	GUARDA MUNICIPAL	05/10/76	4.80	14.40	8.00	40.00
138146	ROBISON LUIZ DA SILVA	67.20	359	GUARDA MUNICIPAL	13/05/77	4.80	14.40	8.00	40.00
140577	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	67.20	360	GUARDA MUNICIPAL	18/07/83	4.80	14.40	8.00	40.00
127449	REINALDO DA SILVA FRANÇA	67.20	361	GUARDA MUNICIPAL	17/09/88	4.80	14.40	8.00	40.00
134177	ERASMO ZALESKI MATOSO	67.20	362	GUARDA MUNICIPAL	22/07/93	4.80	14.40	8.00	40.00
139641	GABRIEL AUGUSTO MACENO DE OLIVEIRA	67.20	363	GUARDA MUNICIPAL	16/07/94	4.80	14.40	8.00	40.00
138445	JOSUÉ PONTES TEIXEIRA	67.20	364	GUARDA MUNICIPAL	26/03/97	4.80	14.40	8.00	40.00
127116	WILLIAN RODRIGO SILVA CAETANO	67.20	365	GUARDA MUNICIPAL	23/05/84	3.20	16.00	8.00	40.00
137336	DIEGO CARDENAS MOLINO	67.20	366	GUARDA MUNICIPAL	05/08/88	3.20	16.00	8.00	40.00
135073	EMANUEL GOMES SANTOS	67.20	367	GUARDA MUNICIPAL	22/11/93	14.40	12.80	8.00	32.00
131187	LEONARDO PEREIRA MARINS	67.20	368	GUARDA MUNICIPAL	21/09/85	12.80	14.40	8.00	32.00
139224	VÍVYAN MATIAS GOMES	67.20	369	GUARDA MUNICIPAL	03/09/93	12.80	14.40	8.00	32.00
137989	ARI MARTINEZ RODRIGUES JUNIOR	67.20	370	GUARDA MUNICIPAL	11/08/61	11.20	16.00	8.00	32.00
141797	MARCOS PAULO DO ROZARIO NASCIMENTO	67.20	371	GUARDA MUNICIPAL	13/05/73	11.20	16.00	8.00	32.00
134264	GUILHERME PITANGUI CALIXTO	67.20	372	GUARDA MUNICIPAL	03/05/76	11.20	16.00	8.00	32.00
128542	ANDRE HIDEKI FUKU DA SILVA	67.20	373	GUARDA MUNICIPAL	23/08/80	11.20	16.00	8.00	32.00
140081	MURILO IFANGER	67.20	374	GUARDA MUNICIPAL	13/06/89	11.20	16.00	8.00	32.00
130345	GUILHERME AUGUSTO MAGRI	67.20	375	GUARDA MUNICIPAL	12/06/93	11.20	16.00	8.00	32.00
130188	LUTHIANO BORBA VERNIZI	67.20	376	GUARDA MUNICIPAL	12/02/98	11.20	16.00	8.00	32.00
129264	FELIPE DOMINGOS DOS ANJOS	67.20	377	GUARDA MUNICIPAL	15/06/98	11.20	16.00	8.00	32.00
129219	ALGIAN MATEUS PETENUSSO	67.20	378	GUARDA MUNICIPAL	23/01/01	11.20	16.00	8.00	32.00
140437	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	66.40	379	GUARDA MUNICIPAL	02/06/87	9.60	6.40	6.40	44.00
137005	JOSIAS CAETANO DOS SANTOS	66.40	380	GUARDA MUNICIPAL	08/02/86	8.00	6.40	8.00	44.00
136230	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	66.40	381	GUARDA MUNICIPAL	10/09/87	8.00	8.00	6.40	44.00
135523	THIAGO PEREIRA VILLABLANCA	66.40	382	GUARDA MUNICIPAL	06/03/87	6.40	8.00	8.00	44.00
131034	LUAN FELIPE DE PAULA GUIMARÃES CORDEIRO	66.40	383	GUARDA MUNICIPAL	19/07/99	6.40	8.00	8.00	44.00
131159	SAMUEL DO ROSARIO BARBOSA	66.40	384	GUARDA MUNICIPAL	14/08/77	4.80	9.60	8.00	44.00
138651	LEANDRO DE FREITAS LOPES	66.40	385	GUARDA MUNICIPAL	07/05/88	4.80	9.60	8.00	44.00
130156	VINICIUS ANDRE BALDUINO	66.40	386	GUARDA MUNICIPAL	15/12/90	4.80	9.60	8.00	44.00
140655	LUCAS HONORATO LOPES	66.40	387	GUARDA MUNICIPAL	11/05/01	4.80	9.60	8.00	44.00
130860	DIONE ANDRE GONÇALVES RODRIGUES	66.40	388	GUARDA MUNICIPAL	25/07/81	3.20	11.20	8.00	44.00
133389	SUELTON AVELINO GONÇALVES	66.40	389	GUARDA MUNICIPAL	25/04/86	3.20	11.20	8.00	44.00
138858	FERNANDO CORRÊA PINTO	66.40	390	GUARDA MUNICIPAL	05/11/86	3.20	11.20	8.00	44.00
136203	RENAN FERNANDES MARTINS	66.40	391	GUARDA MUNICIPAL	05/01/91	12.80	9.60	8.00	36.00
137305	SILVIA ALVES DA SILVA	66.40	392	GUARDA MUNICIPAL	15/03/70	11.20	11.20	8.00	36.00
138167	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	66.40	393	GUARDA MUNICIPAL	15/08/89	11.20	11.20	8.00	36.00
129325	HELIO DO PILAR ABUD NETO	66.40	394	GUARDA MUNICIPAL	08/02/90	11.20	11.20	8.00	36.00
138882	RENATO DE LIMA	66.40	395	GUARDA MUNICIPAL	15/10/68	9.60	12.80	8.00	36.00
128913	FELIPE DE MIRANDA GOMES	66.40	396	GUARDA MUNICIPAL	23/08/75	9.60	12.80	8.00	36.00
133379	ANDERSON BALDUINO NUNES	66.40	397	GUARDA MUNICIPAL	30/05/77	9.60	12.80	8.00	36.00
141949	MANOEL MIRANDA DE SOUZA	66.40	398	GUARDA MUNICIPAL	11/04/82	9.60	12.80	8.00	36.00
130725	JOSE FRANCISCO KOVALSKI	66.40	399	GUARDA MUNICIPAL	14/10/82	9.60	12.80	8.00	36.00
135316	RENATO CAMILO DE SOUSA	66.40	400	GUARDA MUNICIPAL	30/03/83	9.60	12.80	8.00	36.00
136553	EVANDRO FRANÇA MADEIRA	66.40	401	GUARDA MUNICIPAL	25/09/85	9.60	12.80	8.00	36.00

138328	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA	66.40	402	GUARDA MUNICIPAL	16/04/86	9.60	12.80	8.00	36.00
129200	JULIANA RAINERTE VELOSO	66.40	403	GUARDA MUNICIPAL	03/12/93	9.60	12.80	8.00	36.00
129498	GABRIELLA SILVA YOTSUMOTO	66.40	404	GUARDA MUNICIPAL	22/02/99	9.60	12.80	8.00	36.00
138659	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	66.40	405	GUARDA MUNICIPAL	10/02/82	9.60	14.40	6.40	36.00
127983	THIAGO TIBILLETTI	66.40	406	GUARDA MUNICIPAL	28/12/90	9.60	14.40	6.40	36.00
141242	JESSICA CAMILA FERNANDES	66.40	407	GUARDA MUNICIPAL	29/08/00	9.60	14.40	6.40	36.00
141368	EVELISE GALDINO ZATOR	66.40	408	GUARDA MUNICIPAL	29/06/79	8.00	14.40	8.00	36.00
140485	CLEBER LUIZ BRUSTOLIN	66.40	409	GUARDA MUNICIPAL	10/05/84	8.00	14.40	8.00	36.00
141255	RAFAEL MONTEIRO BORBA	66.40	410	GUARDA MUNICIPAL	21/11/85	8.00	14.40	8.00	36.00
140764	IVERSON ROCHA DA SILVA	66.40	411	GUARDA MUNICIPAL	07/11/86	8.00	14.40	8.00	36.00
141575	LEANDRO KIRCHHOFF ALVES	66.40	412	GUARDA MUNICIPAL	13/01/88	8.00	14.40	8.00	36.00
138356	RICHARD WILLIAN SALLES DOS SANTOS	66.40	413	GUARDA MUNICIPAL	01/06/88	8.00	14.40	8.00	36.00
134839	ELVI GUIMARÃES BEZERRA	66.40	414	GUARDA MUNICIPAL	02/07/89	8.00	14.40	8.00	36.00
137454	EDUARDA MARQUES PEREIRA NEVES	66.40	415	GUARDA MUNICIPAL	22/10/90	8.00	14.40	8.00	36.00
132350	ANDRESSA CARNEIRO PATRICIO	66.40	416	GUARDA MUNICIPAL	15/08/92	8.00	14.40	8.00	36.00
139151	YAN PEREIRA GAUDARD	66.40	417	GUARDA MUNICIPAL	08/05/93	8.00	14.40	8.00	36.00
134331	LUCAS ALVES BELO AGOSTINHO	66.40	418	GUARDA MUNICIPAL	11/12/95	8.00	14.40	8.00	36.00
138448	ELIAS OLIVEIRA DA VEIGA	66.40	419	GUARDA MUNICIPAL	25/03/01	8.00	14.40	8.00	36.00
131665	DANIEL ONORIO LOPES	66.40	420	GUARDA MUNICIPAL	30/09/88	8.00	16.00	6.40	36.00
140095	WAGNER ARRUDA DOS SANTOS	66.40	421	GUARDA MUNICIPAL	14/06/79	6.40	16.00	8.00	36.00
141781	MARILENA GOMES DO ROSÁRIO	66.40	422	GUARDA MUNICIPAL	10/02/95	6.40	16.00	8.00	36.00
139677	TIAGO DOS SANTOS SILVA	66.40	423	GUARDA MUNICIPAL	24/12/88	14.40	16.00	8.00	28.00
139935	CASSIANO FERREIRA DE SOUZA	65.60	424	GUARDA MUNICIPAL	03/10/90	6.40	3.20	8.00	48.00
141260	RHYAN HENRICKE PAIVA RODRIGUES	65.60	425	GUARDA MUNICIPAL	15/08/02	9.60	8.00	8.00	40.00
130876	MIRIAN ADAO MARQUES	65.60	426	GUARDA MUNICIPAL	27/08/78	8.00	9.60	8.00	40.00
129786	EDSON RODRIGUES JUNIOR	65.60	427	GUARDA MUNICIPAL	10/09/86	8.00	9.60	8.00	40.00
128526	WELLINGTON ALVES DA SILVA	65.60	428	GUARDA MUNICIPAL	16/11/88	8.00	9.60	8.00	40.00
137977	JONATAS ALVES GALDINO DA COSTA	65.60	429	GUARDA MUNICIPAL	12/11/93	8.00	9.60	8.00	40.00
138744	WILLIAM FELIPE DA SILVA DE SOUZA	65.60	430	GUARDA MUNICIPAL	03/03/94	8.00	12.80	4.80	40.00
137339	WAGNO PAULO GOTERRA	65.60	431	GUARDA MUNICIPAL	28/10/72	6.40	11.20	8.00	40.00
129938	CAMILA GUIMARÃES BUENO	65.60	432	GUARDA MUNICIPAL	12/10/78	6.40	11.20	8.00	40.00
134343	JOSIAS NUNES INÁCIO	65.60	433	GUARDA MUNICIPAL	15/10/81	6.40	11.20	8.00	40.00
134885	THIAGO TAUFIK NAME	65.60	434	GUARDA MUNICIPAL	15/05/89	6.40	11.20	8.00	40.00
129593	JONAS RICARDO VEIGA	65.60	435	GUARDA MUNICIPAL	12/03/90	6.40	11.20	8.00	40.00
127990	ALEXANDRE XAVIER PINTO	65.60	436	GUARDA MUNICIPAL	31/10/90	6.40	11.20	8.00	40.00
141060	SABRINA BARBOSA FERREIRA	65.60	437	GUARDA MUNICIPAL	26/06/93	6.40	11.20	8.00	40.00
129240	ARÃO CORREA ALVES JUNIOR	65.60	438	GUARDA MUNICIPAL	27/10/93	6.40	11.20	8.00	40.00
128925	DIEGO SAENZ TILLER	65.60	439	GUARDA MUNICIPAL	30/12/88	6.40	12.80	6.40	40.00
129460	MARCUS VINICIUS PINHO ASSUNÇÃO PAIFFER	65.60	440	GUARDA MUNICIPAL	27/04/01	6.40	12.80	6.40	40.00
131572	ISMAEL XAVIER DA SILVA	65.60	441	GUARDA MUNICIPAL	20/08/79	4.80	12.80	8.00	40.00
133026	ALINE DANIELE PICUSSA	65.60	442	GUARDA MUNICIPAL	16/10/84	4.80	12.80	8.00	40.00
126663	ADRIEL RIBEIRO ALVES	65.60	443	GUARDA MUNICIPAL	09/04/98	4.80	12.80	8.00	40.00
140176	RICHARDSON FULGÊNCIO DO NASCIMENTO	65.60	444	GUARDA MUNICIPAL	19/11/98	4.80	12.80	8.00	40.00
131507	GEORGIA CORREA	65.60	445	GUARDA MUNICIPAL	11/12/78	4.80	14.40	6.40	40.00
141161	ZELENITA DOS SANTOS	65.60	446	GUARDA MUNICIPAL	11/02/71	11.20	14.40	8.00	32.00
131585	SUELI ALVES BARCELOS APOLINARIO	65.60	447	GUARDA MUNICIPAL	17/08/82	11.20	14.40	8.00	32.00
137445	KLEBER CONCEIÇÃO PURCINO	65.60	448	GUARDA MUNICIPAL	06/09/82	11.20	14.40	8.00	32.00
138614	AMANDA BAIAK LACERDA SOUZA SANTOS	65.60	449	GUARDA MUNICIPAL	16/03/83	11.20	14.40	8.00	32.00
135129	ERICK THOMAS DUTRA	65.60	450	GUARDA MUNICIPAL	17/11/90	11.20	14.40	8.00	32.00
139331	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA	65.60	451	GUARDA MUNICIPAL	16/10/92	11.20	14.40	8.00	32.00
140933	ORELINO COSTA NETO	65.60	452	GUARDA MUNICIPAL	15/07/94	11.20	14.40	8.00	32.00
138441	MARCELLY SANTANA RODRIGUES	65.60	453	GUARDA MUNICIPAL	02/07/97	11.20	14.40	8.00	32.00
139807	EDSON FERNANDES PAULINO	65.60	454	GUARDA MUNICIPAL	10/11/69	9.60	16.00	8.00	32.00
140134	PATRICIA FREIRE PASSOS	65.60	455	GUARDA MUNICIPAL	04/06/83	9.60	16.00	8.00	32.00
132553	MAICKON MODESTO CHEMURE	65.60	456	GUARDA MUNICIPAL	19/04/88	9.60	16.00	8.00	32.00
127140	JHONY MACHADO CUNHA	65.60	457	GUARDA MUNICIPAL	23/05/89	9.60	16.00	8.00	32.00
139794	JESSICA ROSINA	65.60	458	GUARDA MUNICIPAL	23/09/91	9.60	16.00	8.00	32.00
137311	BRUNO GIBSON	65.60	459	GUARDA MUNICIPAL	20/06/92	9.60	16.00	8.00	32.00
138024	HERICK AUGUSTO AMORIM ANTONIO	65.60	460	GUARDA MUNICIPAL	01/06/93	9.60	16.00	8.00	32.00
127062	ANDRE LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	65.60	461	GUARDA MUNICIPAL	09/06/93	9.60	16.00	8.00	32.00
137078	JULIANO MANOEL PEREIRA CAETANO	65.60	462	GUARDA MUNICIPAL	15/05/94	9.60	16.00	8.00	32.00
138566	JESSICA TÁLIA PONTES MENDES TEODORO	65.60	463	GUARDA MUNICIPAL	15/06/97	9.60	16.00	8.00	32.00
140807	VINICIUS SILVA SOUZA	65.60	464	GUARDA MUNICIPAL	17/02/00	9.60	16.00	8.00	32.00
138840	MARCELO SILVA DE FIGUEIREDO	64.80	465	GUARDA MUNICIPAL	04/01/85	4.80	8.00	8.00	44.00
132965	EVERSON PEREIRA LAZAROTTI	64.80	466	GUARDA MUNICIPAL	27/01/79	8.00	4.80	8.00	44.00
135365	ANDRE MOUTSOPOULOU MENEGASSI	64.80	467	GUARDA MUNICIPAL	16/02/81	8.00	4.80	8.00	44.00
132314	LARISSA DE FÁTIMA BATISTA	64.80	468	GUARDA MUNICIPAL	07/06/87	8.00	4.80	8.00	44.00
141922	MARCIO SOARES SILVA	64.80	469	GUARDA MUNICIPAL	11/11/78	4.80	9.60	6.40	44.00
137074	GIOVANE DA SILVA MACEDO	64.80	470	GUARDA MUNICIPAL	22/07/90	3.20	11.20	6.40	44.00
139694	HELRY MELLO PACHOLEK	64.80	471	GUARDA MUNICIPAL	31/03/84	3.20	12.80	4.80	44.00
138225	ANA PAULA DE SOUZA ROSINA	64.80	472	GUARDA MUNICIPAL	07/09/99	11.20	11.20	6.40	36.00
133313	JAQUELINE DIAS FRANÇA	64.80	473	GUARDA MUNICIPAL	30/07/86	9.60	11.20	8.00	36.00
139412	LUIZ FELIPE FERREIRA DE CASTRO	64.80	474	GUARDA MUNICIPAL	08/02/88	9.60	11.20	8.00	36.00
126776	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	64.80	475	GUARDA MUNICIPAL	23/03/89	9.60	11.20	8.00	36.00
136414	RENAN KRAVITZ GHELARDI	64.80	476	GUARDA MUNICIPAL	22/12/92	9.60	12.80	6.40	36.00
135458	DOUGLAS GILMAR DE SOUZA LOURENÇO	64.80	477	GUARDA MUNICIPAL	20/09/99	9.60	12.80	6.40	36.00
133882	ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA	64.80	478	GUARDA MUNICIPAL	22/04/80	8.00	12.80	8.00	36.00
126696	SÉRGIO FONSECA MELO	64.80	479	GUARDA MUNICIPAL	28/06/82	8.00	12.80	8.00	36.00
136491	TIAGO FRANCISCO CARRARO	64.80	480	GUARDA MUNICIPAL	24/12/84	8.00	12.80	8.00	36.00
128546	ALEKSANDER AURÉLIO GONÇALVES	64.80	481	GUARDA MUNICIPAL	05/04/85	8.00	12.80	8.00	36.00
137703	ESTER DIAS BEZERRA	64.80	482	GUARDA MUNICIPAL	09/11/85	8.00	12.80	8.00	36.00
130011	MICHELE CORDEIRO MOREIRA	64.80	483	GUARDA MUNICIPAL	02/04/86	8.00	12.80	8.00	36.00
137956	ELLISON RICARDO STREGLITZ BEZERRA	64.80	484	GUARDA MUNICIPAL	18/02/87	8.00	12.80	8.00	36.00
137748	BIANCA LARISSA CAPETA ONGARO	64.80	485	GUARDA MUNICIPAL	08/09/87	8.00	12.80	8.00	36.00
136210	JULIANA SCARIOT ROCHA	64.80	486	GUARDA MUNICIPAL	30/03/88	8.00	12.80	8.00	36.00
132867	DOUGLAS TULIO DRULLA	64.80	487	GUARDA MUNICIPAL	19/09/90	8.00	12.80	8.00	36.00
131557	ISABELLE CRISTINE GERALDI DE OLIVEIRA	64.80	488	GUARDA MUNICIPAL	16/11/90	8.00	12.80	8.00	36.00
140743	NAILA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	64.80	489	GUARDA MUNICIPAL	30/12/90	8.00	12.80	8.00	36.00
127107	RAFAEL LUIZ TAVARES	64.80	490	GUARDA MUNICIPAL	08/12/91	8.00	12.80	8.00	36.00

129493	TATIANE CRISTINA BATISTA	64.80	491	GUARDA MUNICIPAL	12/02/93	8.00	12.80	8.00	36.00
141063	GUILHERME AMORIM XAVIER	64.80	492	GUARDA MUNICIPAL	10/03/93	8.00	12.80	8.00	36.00
140901	LEONARDO FERNANDES VEBER	64.80	493	GUARDA MUNICIPAL	01/08/95	8.00	12.80	8.00	36.00
134511	ANDRE LUIZ GONÇALVES JUNIOR	64.80	494	GUARDA MUNICIPAL	05/09/95	8.00	12.80	8.00	36.00
130187	TIAGO GUILHERME DA SILVA ALVES	64.80	495	GUARDA MUNICIPAL	04/09/91	8.00	14.40	6.40	36.00
138042	EDUARDO ANTONIO LOPES	64.80	496	GUARDA MUNICIPAL	09/04/97	8.00	14.40	6.40	36.00
131498	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	64.80	497	GUARDA MUNICIPAL	27/07/00	8.00	14.40	6.40	36.00
139422	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	64.80	498	GUARDA MUNICIPAL	06/12/84	6.40	14.40	8.00	36.00
138403	RAFAEL DA SILVA	64.80	499	GUARDA MUNICIPAL	19/09/86	6.40	14.40	8.00	36.00
140950	CÁSSIO ADRIANO DA SILVA PEREIRA	64.80	500	GUARDA MUNICIPAL	14/10/89	6.40	14.40	8.00	36.00
134525	LEONARDO LEITE SANTANA	64.80	501	GUARDA MUNICIPAL	01/01/90	6.40	14.40	8.00	36.00
130711	JOSIEL VAQUEIRO SILVA	64.80	502	GUARDA MUNICIPAL	06/06/90	6.40	14.40	8.00	36.00
126823	HEVERTON SOUZA DE OLIVEIRA	64.80	503	GUARDA MUNICIPAL	22/05/91	6.40	14.40	8.00	36.00
127804	ARIELTON CARDOZO	64.80	504	GUARDA MUNICIPAL	29/03/92	6.40	14.40	8.00	36.00
128115	DIEGO RAMOS FORTES	64.80	505	GUARDA MUNICIPAL	15/09/92	6.40	14.40	8.00	36.00
136538	JONATAN RODRIGO ALVES GARCIA	64.80	506	GUARDA MUNICIPAL	26/08/93	6.40	14.40	8.00	36.00
131920	IAGO FRANCISCO DE SOUZA MENDES	64.80	507	GUARDA MUNICIPAL	07/07/98	6.40	14.40	8.00	36.00
135225	ANDRÉ LUIZ EMMANUEL CAMARGO	64.80	508	GUARDA MUNICIPAL	05/10/98	6.40	14.40	8.00	36.00
134884	ZENEZIO SIMMERMAM PUTRIQUE FILHO	64.80	509	GUARDA MUNICIPAL	22/04/69	4.80	16.00	8.00	36.00
129350	ELISANGELA KIRCHHOFF ALVES	64.80	510	GUARDA MUNICIPAL	12/05/81	4.80	16.00	8.00	36.00
139060	KÁLITA PENICHE GONÇALVES	64.80	511	GUARDA MUNICIPAL	05/10/94	4.80	16.00	8.00	36.00
132032	DAVID CORDEIRO CORREA	64.80	512	GUARDA MUNICIPAL	09/08/88	12.80	16.00	8.00	28.00
137346	KEVYN DAVID DOS SANTOS ALVES SOUZA	64.80	513	GUARDA MUNICIPAL	28/08/96	12.80	16.00	8.00	28.00
140897	VICTOR MARTINS CASTANHO COELHO	64.00	514	GUARDA MUNICIPAL	04/09/91	3.20	4.80	8.00	48.00
139194	VANESSA FERNANDES CORRÊA	64.00	515	GUARDA MUNICIPAL	25/03/83	9.60	6.40	8.00	40.00
130791	ANTONIA LAINE DE SOUSA	64.00	516	GUARDA MUNICIPAL	10/10/94	9.60	6.40	8.00	40.00
139080	WELLISON SILVA DO ROSARIO	64.00	517	GUARDA MUNICIPAL	23/02/90	8.00	8.00	8.00	40.00
135160	ALEX BORGES KEPKA	64.00	518	GUARDA MUNICIPAL	25/04/93	8.00	8.00	8.00	40.00
140518	BRUNO D ANGELO ISAIAS ANTONIO	64.00	519	GUARDA MUNICIPAL	09/05/95	8.00	8.00	8.00	40.00
132945	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	64.00	520	GUARDA MUNICIPAL	27/08/99	8.00	8.00	8.00	40.00
130920	SONIA APARECIDA DA SILVA	64.00	521	GUARDA MUNICIPAL	14/10/77	8.00	9.60	6.40	40.00
138981	EMANUELLE BARBOSA VIANA DE CASTRO	64.00	522	GUARDA MUNICIPAL	05/04/80	8.00	9.60	6.40	40.00
136157	GISLAINE GONÇALVES DE BOMFIM	64.00	523	GUARDA MUNICIPAL	20/09/83	8.00	9.60	6.40	40.00
129884	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	64.00	524	GUARDA MUNICIPAL	16/08/79	8.00	11.20	4.80	40.00
131169	DANIELE LOPES ALVES	64.00	525	GUARDA MUNICIPAL	04/08/79	6.40	9.60	8.00	40.00
137590	VANESSA DO ROCIO CUNHA JACINTO FRANÇA	64.00	526	GUARDA MUNICIPAL	05/10/88	6.40	9.60	8.00	40.00
139266	DAMARIS GOMES MICHAUD	64.00	527	GUARDA MUNICIPAL	09/09/92	6.40	11.20	6.40	40.00
128311	MATHEUS DA COSTA AMORIM	64.00	528	GUARDA MUNICIPAL	09/06/97	6.40	11.20	6.40	40.00
140165	EVERALDO RODRIGUES	64.00	529	GUARDA MUNICIPAL	22/09/71	4.80	11.20	8.00	40.00
129377	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	64.00	530	GUARDA MUNICIPAL	04/04/77	4.80	11.20	8.00	40.00
127130	FABIO DO AMARAL DE FREITAS	64.00	531	GUARDA MUNICIPAL	02/01/91	4.80	11.20	8.00	40.00
134520	VITOR WENDER A DA VEIGA SANTOS	64.00	532	GUARDA MUNICIPAL	30/11/91	4.80	11.20	8.00	40.00
137756	RENATO PORTELA DO CARMO	64.00	533	GUARDA MUNICIPAL	31/10/98	4.80	11.20	8.00	40.00
137753	ALLYSSON VINICIUS CARREIRA ROMERO	64.00	534	GUARDA MUNICIPAL	23/06/99	4.80	11.20	8.00	40.00
133283	LAYS TATIANE ALVES MOURA	64.00	535	GUARDA MUNICIPAL	09/11/86	4.80	12.80	6.40	40.00
134965	SERGIO MIGUEL ARAUJO	64.00	536	GUARDA MUNICIPAL	15/11/83	3.20	12.80	8.00	40.00
138964	SUED ALBERTO NORATO	64.00	537	GUARDA MUNICIPAL	02/02/92	3.20	12.80	8.00	40.00
127613	ANA CAROLINA PEREIRA CLEMENTE DOS SANTOS	64.00	538	GUARDA MUNICIPAL	27/01/97	3.20	12.80	8.00	40.00
137260	LOURIVAL ROSA JÚNIOR	64.00	539	GUARDA MUNICIPAL	21/04/96	1.60	14.40	8.00	40.00
140803	RENATA PEREIRA AGUIAR	64.00	540	GUARDA MUNICIPAL	22/03/85	12.80	11.20	8.00	32.00
131964	VANDERLEIA DE PAULA MONTEIRO	64.00	541	GUARDA MUNICIPAL	12/07/83	11.20	12.80	8.00	32.00
138055	JAMILE GOMES NUNES	64.00	542	GUARDA MUNICIPAL	24/07/89	11.20	12.80	8.00	32.00
127925	DIRCEU MENDES FARIAS FILHO	64.00	543	GUARDA MUNICIPAL	10/03/90	11.20	12.80	8.00	32.00
129151	FELIPE MARTINS DE AZEVEDO	64.00	544	GUARDA MUNICIPAL	25/05/91	11.20	12.80	8.00	32.00
130073	HUGO MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES	64.00	545	GUARDA MUNICIPAL	20/06/92	11.20	12.80	8.00	32.00
137070	EVELIN RIBEIRO MORAIS	64.00	546	GUARDA MUNICIPAL	05/08/93	11.20	12.80	8.00	32.00
136518	ALEF HENRIQUE PADILHA	64.00	547	GUARDA MUNICIPAL	09/11/93	11.20	12.80	8.00	32.00
131027	GUSTAVO KOBISKI DE FARIA	64.00	548	GUARDA MUNICIPAL	03/10/86	11.20	14.40	6.40	32.00
128425	RICARDO MARTINS ALVES	64.00	549	GUARDA MUNICIPAL	27/10/77	9.60	14.40	8.00	32.00
139652	WILSON LIBERATO NETO	64.00	550	GUARDA MUNICIPAL	02/07/81	9.60	14.40	8.00	32.00
136814	VALMIR JOSE MENDES NETO	64.00	551	GUARDA MUNICIPAL	03/04/97	9.60	14.40	8.00	32.00
136141	RENAN GONÇALVES CARVALHO	64.00	552	GUARDA MUNICIPAL	18/03/98	9.60	14.40	8.00	32.00
131529	LETICIA ANDRIOLI MARQUES	64.00	553	GUARDA MUNICIPAL	10/11/99	9.60	14.40	8.00	32.00
128008	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DO ROSARIO	64.00	554	GUARDA MUNICIPAL	03/05/01	9.60	14.40	8.00	32.00
135056	RENATO MIRANDA MOREIRA	64.00	555	GUARDA MUNICIPAL	03/06/01	9.60	14.40	8.00	32.00
131836	MAICKON FERREIRA DO NASCIMENTO	64.00	556	GUARDA MUNICIPAL	25/03/94	9.60	16.00	6.40	32.00
129522	NEMIAS RODRIGUES GOMES	64.00	557	GUARDA MUNICIPAL	05/01/73	8.00	16.00	8.00	32.00
133832	ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES	64.00	558	GUARDA MUNICIPAL	05/10/78	8.00	16.00	8.00	32.00
139698	ALEXANDRE LEMES DA SILVA	64.00	559	GUARDA MUNICIPAL	26/02/80	8.00	16.00	8.00	32.00
138526	CARLOS EDUARDO PEREIRA SILVA	64.00	560	GUARDA MUNICIPAL	21/04/81	8.00	16.00	8.00	32.00
133376	ADRIANO VEIGA PEREIRA	64.00	561	GUARDA MUNICIPAL	28/02/82	8.00	16.00	8.00	32.00
129094	MARCEL LIMA FREIXO	64.00	562	GUARDA MUNICIPAL	20/04/86	8.00	16.00	8.00	32.00
140439	EMILIO R. DA COSTA	64.00	563	GUARDA MUNICIPAL	18/08/86	8.00	16.00	8.00	32.00
134846	GESSICA SUARAIANY DOS SANTOS	64.00	564	GUARDA MUNICIPAL	28/07/87	8.00	16.00	8.00	32.00
139332	ALDO FLORES DA SILVA JUNIOR	64.00	565	GUARDA MUNICIPAL	27/08/88	8.00	16.00	8.00	32.00
137316	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	64.00	566	GUARDA MUNICIPAL	27/05/89	8.00	16.00	8.00	32.00
137640	KARISON FERNANDES MORAIS	64.00	567	GUARDA MUNICIPAL	24/09/90	8.00	16.00	8.00	32.00
140427	TALITA CRISTINA DEPETRIZ FRANCISCO	64.00	568	GUARDA MUNICIPAL	14/03/95	8.00	16.00	8.00	32.00
128817	GABRIEL FELIPPE BARLETTA BARROS	64.00	569	GUARDA MUNICIPAL	05/02/96	8.00	16.00	8.00	32.00
134229	FABIANE MARTINS DOS SANTOS	64.00	570	GUARDA MUNICIPAL	30/01/97	8.00	16.00	8.00	32.00
129447	MARLON MEDEIROS DE MARINS	64.00	571	GUARDA MUNICIPAL	27/01/98	8.00	16.00	8.00	32.00
138383	MARCELO BALTHAZAR RODRIGUES FILHO	64.00	572	GUARDA MUNICIPAL	29/10/98	8.00	16.00	8.00	32.00
137541	MATEUS CLARO SCHLUTER	64.00	573	GUARDA MUNICIPAL	01/11/98	8.00	16.00	8.00	32.00
138175	GABRIEL OBAL COUTINHO	64.00	574	GUARDA MUNICIPAL	08/09/99	8.00	16.00	8.00	32.00
141033	EDUARDO MARTINS DE ARAÚJO	63.20	575	GUARDA MUNICIPAL	18/07/79	4.80	6.40	8.00	44.00
136992	RICARDO PEREIRA DE AMORIM	63.20	576	GUARDA MUNICIPAL	08/03/82	4.80	6.40	8.00	44.00
140063	JOAO MARIO LUZ DA SILVA	63.20	577	GUARDA MUNICIPAL	17/04/84	4.80	8.00	6.40	44.00
134063	LUAN NOGAROLLI	63.20	578	GUARDA MUNICIPAL	19/04/90	3.20	8.00	8.00	44.00
127622	GENIVALDO ULIANA GARCIA	63.20	579	GUARDA MUNICIPAL	21/05/74	1.60	9.60	8.00	44.00

137189	DIEGO ZARDO	63.20	580	GUARDA MUNICIPAL	20/06/90	1.60	11.20	6.40	44.00
136290	KAUAN ROLIM DE OLIVEIRA	63.20	581	GUARDA MUNICIPAL	18/09/00	9.60	9.60	8.00	36.00
140146	ANNA LUIZA CAMPOS	63.20	582	GUARDA MUNICIPAL	25/08/01	9.60	9.60	8.00	36.00
138347	MARCELO DE OLIVEIRA	63.20	583	GUARDA MUNICIPAL	02/12/84	8.00	11.20	8.00	36.00
133412	KAMILLA CARVALHO MARTINS DE LIMA CHAVES	63.20	584	GUARDA MUNICIPAL	10/05/91	8.00	11.20	8.00	36.00
137845	THIAGO NEVES SERENARIO	63.20	585	GUARDA MUNICIPAL	15/10/91	8.00	11.20	8.00	36.00
139892	CRISTIANE NASCIMENTO MARQUES	63.20	586	GUARDA MUNICIPAL	24/05/92	8.00	11.20	8.00	36.00
141964	RONYE NICHOLAS GERVASI DA SILVA	63.20	587	GUARDA MUNICIPAL	04/05/95	8.00	11.20	8.00	36.00
139474	DIEGO VINICIUS MENDES DA SILVA	63.20	588	GUARDA MUNICIPAL	10/07/97	8.00	11.20	8.00	36.00
128979	EDISON NUNES PEREIRA	63.20	589	GUARDA MUNICIPAL	18/11/77	8.00	12.80	6.40	36.00
136802	ELISANGELA CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO	63.20	590	GUARDA MUNICIPAL	12/08/76	6.40	12.80	8.00	36.00
137102	ELZIO EDUARDO DOMINGUES DE BORBA	63.20	591	GUARDA MUNICIPAL	10/09/79	6.40	12.80	8.00	36.00
132298	ALISSON GOMES LOPES	63.20	592	GUARDA MUNICIPAL	13/06/89	6.40	12.80	8.00	36.00
138398	GUSTAVO PATRUNI	63.20	593	GUARDA MUNICIPAL	06/03/93	6.40	12.80	8.00	36.00
127562	JEFERSON LUIS GUALDEZI	63.20	594	GUARDA MUNICIPAL	19/03/93	6.40	12.80	8.00	36.00
133131	DAVISSON DE SOUZA ROMANO NUNES	63.20	595	GUARDA MUNICIPAL	25/09/97	6.40	12.80	8.00	36.00
137930	MATHEUS EDUARDO CAPETA ZELA	63.20	596	GUARDA MUNICIPAL	28/03/99	6.40	12.80	8.00	36.00
127913	JOÃO PEDRO CERBELO MEHL	63.20	597	GUARDA MUNICIPAL	21/05/00	6.40	12.80	8.00	36.00
127727	LUCAS VINICIUS BRAZNIK COSTA	63.20	598	GUARDA MUNICIPAL	11/11/00	6.40	14.40	6.40	36.00
138209	MISAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA	63.20	599	GUARDA MUNICIPAL	15/02/01	6.40	14.40	6.40	36.00
128974	ALTAMIR SERAPHIN NETO	63.20	600	GUARDA MUNICIPAL	14/02/83	4.80	14.40	8.00	36.00
140760	ROGER ALBINI MARIANO	63.20	601	GUARDA MUNICIPAL	27/06/86	4.80	14.40	8.00	36.00
131485	CLAUDIANE DOS SANTOS DA SILVA	63.20	602	GUARDA MUNICIPAL	26/05/91	4.80	14.40	8.00	36.00
141147	JOÃO VICTOR MARQUES DOS SANTOS SILVA	63.20	603	GUARDA MUNICIPAL	16/05/01	4.80	14.40	8.00	36.00
129140	MARCELO DOS SANTOS CORTIZO GARRIDO	63.20	604	GUARDA MUNICIPAL	07/06/71	3.20	16.00	8.00	36.00
131992	AMARILDO SOUZA DE PAULA	63.20	605	GUARDA MUNICIPAL	03/05/90	12.80	14.40	8.00	28.00
138114	ROBERTO JOSÉ SILVEIRA	63.20	606	GUARDA MUNICIPAL	06/12/82	11.20	16.00	8.00	28.00
139304	EVANDRO RODRIGUES OLIVEIRA	63.20	607	GUARDA MUNICIPAL	29/09/84	11.20	16.00	8.00	28.00
128735	ALEX JUDISON COSTA FERNANDES	63.20	608	GUARDA MUNICIPAL	09/10/94	11.20	16.00	8.00	28.00
131626	NELSON KELEMENTI	62.40	609	GUARDA MUNICIPAL	17/09/57	9.60	12.80	8.00	32.00
138037	MARCIO DAMACENO NUNES	62.40	610	GUARDA MUNICIPAL	21/11/86	8.00	6.40	8.00	40.00
129661	JOÃO VITOR AMBROSIO DA ROSA	62.40	611	GUARDA MUNICIPAL	14/03/01	8.00	8.00	6.40	40.00
128866	IGOR GAMA COSTA	62.40	612	GUARDA MUNICIPAL	19/12/01	8.00	8.00	6.40	40.00
140500	MONICA MARIA CALADO RAMOS	62.40	613	GUARDA MUNICIPAL	12/12/02	8.00	8.00	6.40	40.00
136192	ROBSON CARDOSO	62.40	614	GUARDA MUNICIPAL	01/05/82	6.40	8.00	8.00	40.00
137899	ISAIAS CHICANOSKI ANDRADE	62.40	615	GUARDA MUNICIPAL	03/05/89	6.40	8.00	8.00	40.00
136017	MAIKO ALLON AMORIM FERREIRA	62.40	616	GUARDA MUNICIPAL	28/04/91	6.40	8.00	8.00	40.00
130727	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	62.40	617	GUARDA MUNICIPAL	29/08/92	6.40	9.60	6.40	40.00
130245	JEAN CARLOS DA SILVA	62.40	618	GUARDA MUNICIPAL	26/03/93	6.40	9.60	6.40	40.00
139929	RAFAEL VINICIUS DE OLIVEIRA ANTUNES	62.40	619	GUARDA MUNICIPAL	11/04/95	6.40	9.60	6.40	40.00
131855	MAURÍCIO DE LIMA GOMES	62.40	620	GUARDA MUNICIPAL	06/07/78	4.80	9.60	8.00	40.00
137343	JEFERSON GRANZA DA SILVA	62.40	621	GUARDA MUNICIPAL	16/09/80	4.80	9.60	8.00	40.00
128918	RAIANE MARILYN MAIA DO PILAR	62.40	622	GUARDA MUNICIPAL	28/06/89	4.80	9.60	8.00	40.00
141357	ISMAEL PINHEIRO PETRULIO	62.40	623	GUARDA MUNICIPAL	13/06/84	4.80	11.20	6.40	40.00
131104	KATHIA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	62.40	624	GUARDA MUNICIPAL	17/11/93	4.80	11.20	6.40	40.00
139289	RICARDO CANOFRE	62.40	625	GUARDA MUNICIPAL	07/12/91	4.80	12.80	4.80	40.00
133498	ODIVALDO DE PAULA SILVA	62.40	626	GUARDA MUNICIPAL	15/09/70	3.20	11.20	8.00	40.00
136029	MATEUS TOMAZ BATISTA	62.40	627	GUARDA MUNICIPAL	25/01/96	1.60	12.80	8.00	40.00
139285	RUBIA RAMOS MACIEL	62.40	628	GUARDA MUNICIPAL	14/09/97	12.80	9.60	8.00	32.00
129354	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	62.40	629	GUARDA MUNICIPAL	16/04/84	11.20	12.80	6.40	32.00
130848	JOELMA DO ROSÁRIO MARTINS RODRIGUES	62.40	630	GUARDA MUNICIPAL	05/04/77	9.60	12.80	8.00	32.00
140004	LEANDRO DA SILVA COSTA	62.40	631	GUARDA MUNICIPAL	19/03/80	9.60	12.80	8.00	32.00
131916	GLALCIELLI CORDEIRO	62.40	632	GUARDA MUNICIPAL	19/12/80	9.60	12.80	8.00	32.00
127565	ELOANE APARECIDA CAMARGO	62.40	633	GUARDA MUNICIPAL	29/06/83	9.60	12.80	8.00	32.00
134311	GABRIEL DOS SANTOS	62.40	634	GUARDA MUNICIPAL	02/07/90	9.60	12.80	8.00	32.00
141812	BRUNO LUIZ DE ANDRADE	62.40	635	GUARDA MUNICIPAL	20/01/94	9.60	12.80	8.00	32.00
129256	TONY LOPES JULIA	62.40	636	GUARDA MUNICIPAL	12/09/95	9.60	12.80	8.00	32.00
129937	ONAVILIS ELIAS RAINETE	62.40	637	GUARDA MUNICIPAL	23/11/99	9.60	12.80	8.00	32.00
138514	MAYSA ALVES NUNES	62.40	638	GUARDA MUNICIPAL	03/05/02	9.60	12.80	8.00	32.00
138433	MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER	62.40	639	GUARDA MUNICIPAL	19/05/89	9.60	14.40	6.40	32.00
139242	ANDRESSA THUANE MATHIAS DOS SANTOS	62.40	640	GUARDA MUNICIPAL	06/12/91	9.60	14.40	6.40	32.00
130715	MARCIO AURÉLIO DOMINGUES GUIMARÃES	62.40	641	GUARDA MUNICIPAL	31/01/73	8.00	14.40	8.00	32.00
136637	PAULO GUSTAVO MARTINI	62.40	642	GUARDA MUNICIPAL	18/11/76	8.00	14.40	8.00	32.00
137838	DIEGO LUIZ MILCZEVSKI	62.40	643	GUARDA MUNICIPAL	26/06/82	8.00	14.40	8.00	32.00
131383	EVILYN NARCISO MOREIRA	62.40	644	GUARDA MUNICIPAL	08/07/84	8.00	14.40	8.00	32.00
129471	EVERTON ALVES COSTA	62.40	645	GUARDA MUNICIPAL	19/04/88	8.00	14.40	8.00	32.00
139972	FABIOLA CRISTIANE DA VEIGA	62.40	646	GUARDA MUNICIPAL	29/05/88	8.00	14.40	8.00	32.00
139227	DHEIZON GONÇALVES	62.40	647	GUARDA MUNICIPAL	06/06/88	8.00	14.40	8.00	32.00
132491	ISRAEL KAISER DE OLIVEIRA	62.40	648	GUARDA MUNICIPAL	28/12/89	8.00	14.40	8.00	32.00
129068	ALESSANDRA ADÃO DIAS OLIVEIRA	62.40	649	GUARDA MUNICIPAL	03/08/90	8.00	14.40	8.00	32.00
136938	WESLLEY DOS SANTOS CARDOSO	62.40	650	GUARDA MUNICIPAL	12/01/93	8.00	14.40	8.00	32.00
126866	JOAO VICTOR SILVA NUNES	62.40	651	GUARDA MUNICIPAL	29/08/94	8.00	14.40	8.00	32.00
126998	EDUARDO PEREIRA ANTONIO	62.40	652	GUARDA MUNICIPAL	16/09/95	8.00	14.40	8.00	32.00
136447	FERNANDO DIAS RODRIGUES	62.40	653	GUARDA MUNICIPAL	01/01/96	8.00	14.40	8.00	32.00
130551	FRANCIELE DA SILVA MAIDL RICARDO	62.40	654	GUARDA MUNICIPAL	29/03/96	8.00	14.40	8.00	32.00
137480	MATHEUS MORIM DOS SANTOS	62.40	655	GUARDA MUNICIPAL	05/05/99	8.00	14.40	8.00	32.00
128894	JIMMY ALEXANDRE PINTO ALEXANDRE	62.40	656	GUARDA MUNICIPAL	15/08/86	8.00	16.00	6.40	32.00
137335	DANIEL GARCIA DA SILVA	62.40	657	GUARDA MUNICIPAL	29/08/65	6.40	16.00	8.00	32.00
138412	JOARI DO NASCIMENTO LOPES	62.40	658	GUARDA MUNICIPAL	27/06/79	6.40	16.00	8.00	32.00
134473	CLEVERSON BARBOSA MOREIRA	62.40	659	GUARDA MUNICIPAL	14/02/83	6.40	16.00	8.00	32.00
139575	RAFAEL MACHADO ÁVILA	62.40	660	GUARDA MUNICIPAL	17/01/87	6.40	16.00	8.00	32.00
126615	KHELSON VIANA FAUSTINO	62.40	661	GUARDA MUNICIPAL	15/04/88	6.40	16.00	8.00	32.00
126634	FRANCIELI SOZO ANDRADE	62.40	662	GUARDA MUNICIPAL	20/05/89	6.40	16.00	8.00	32.00
136462	LUCAS SANT ANNA DE OLIVEIRA ALVES	62.40	663	GUARDA MUNICIPAL	14/09/93	6.40	16.00	8.00	32.00
136756	WELLISON CUNHA DA COSTA	62.40	664	GUARDA MUNICIPAL	10/05/96	6.40	16.00	8.00	32.00
137797	MATEUS PEREIRA DA VEIGA	62.40	665	GUARDA MUNICIPAL	04/03/98	6.40	16.00	8.00	32.00
128528	CIBELLY INGRIDY DA COSTA DE LIMA	61.60	666	GUARDA MUNICIPAL	09/02/98	8.00	4.80	4.80	44.00
130010	DIEYNE DE FATIMA MESSIAS	61.60	667	GUARDA MUNICIPAL	09/07/91	6.40	3.20	8.00	44.00
128833	ANTONIO CUNHA GONÇALVES NETTO	61.60	668	GUARDA MUNICIPAL	07/08/96	6.40	3.20	8.00	44.00

140636	ANTONIA CRISTINA PEREIRA	61.60	669	GUARDA MUNICIPAL	16/06/70	6.40	4.80	6.40	44.00
135364	DANIELE THAIS PEREIRA DIONISIO PADILHA	61.60	670	GUARDA MUNICIPAL	26/06/94	4.80	4.80	8.00	44.00
136683	ADRIANO ARAÚJO DA CUNHA 1011	61.60	671	GUARDA MUNICIPAL	10/11/90	1.60	8.00	8.00	44.00
137764	JEFFERSON JOSÉ MUNIZ AMÁLIO	61.60	672	GUARDA MUNICIPAL	29/03/79	9.60	8.00	8.00	36.00
139268	RAFAELLA DOS SANTOS BARBOSA	61.60	673	GUARDA MUNICIPAL	11/11/84	9.60	8.00	8.00	36.00
141216	EMANUEL ADONIS CORREA MIRANDA	61.60	674	GUARDA MUNICIPAL	01/06/98	9.60	9.60	6.40	36.00
127835	CELIO DE LIMA BRASIL	61.60	675	GUARDA MUNICIPAL	28/02/77	8.00	9.60	8.00	36.00
140583	WILLIAN SILVA DO ROSARIO	61.60	676	GUARDA MUNICIPAL	30/10/79	8.00	9.60	8.00	36.00
141023	HILTON DE SOUZA BORGES	61.60	677	GUARDA MUNICIPAL	24/12/83	8.00	9.60	8.00	36.00
129383	CLEVERSON DA SILVA PEREIRA	61.60	678	GUARDA MUNICIPAL	27/09/88	8.00	9.60	8.00	36.00
129137	JORGE LUCAS DA SILVA	61.60	679	GUARDA MUNICIPAL	23/02/98	8.00	9.60	8.00	36.00
136531	ALINE LUCIANA SIMONATTO CRISTO DOS SANTOS	61.60	680	GUARDA MUNICIPAL	01/06/00	8.00	9.60	8.00	36.00
133285	JULIANO MIRANDA DA SILVA	61.60	681	GUARDA MUNICIPAL	17/12/79	8.00	11.20	6.40	36.00
128024	JULIANA DA SILVA ROSA	61.60	682	GUARDA MUNICIPAL	15/05/89	8.00	11.20	6.40	36.00
133587	JEAN CARLO GONCALVES	61.60	683	GUARDA MUNICIPAL	13/04/94	8.00	11.20	6.40	36.00
139686	LUCAS BAIA GONÇALVES	61.60	684	GUARDA MUNICIPAL	24/04/97	8.00	11.20	6.40	36.00
131156	DELI JORGE DE AQUINO	61.60	685	GUARDA MUNICIPAL	02/11/70	6.40	11.20	8.00	36.00
130985	CLEVERSON FERREIRA PRESTES	61.60	686	GUARDA MUNICIPAL	14/04/73	6.40	11.20	8.00	36.00
138214	ARIOVALDO CORREIA JÚNIOR	61.60	687	GUARDA MUNICIPAL	20/03/84	6.40	11.20	8.00	36.00
127381	RAFAEL GARCIA VALOMIN	61.60	688	GUARDA MUNICIPAL	20/12/87	6.40	11.20	8.00	36.00
129812	ANDERSON FALSARELLI	61.60	689	GUARDA MUNICIPAL	11/06/88	6.40	11.20	8.00	36.00
130390	RIUSTHON GOMES DO CARMO	61.60	690	GUARDA MUNICIPAL	23/07/88	6.40	11.20	8.00	36.00
140085	MAXIMILIANO SIMONATO SILVA	61.60	691	GUARDA MUNICIPAL	19/08/88	6.40	11.20	8.00	36.00
136568	WALDIR DE AGUIAR BRITO NETO	61.60	692	GUARDA MUNICIPAL	08/11/89	6.40	11.20	8.00	36.00

139128	WILLIAN MARQUES DE CARVALHO	61.60	693	GUARDA MUNICIPAL	10/04/90	6.40	11.20	8.00	36.00
138541	LUCAS FERREIRA LOURENÇO	61.60	694	GUARDA MUNICIPAL	10/11/94	6.40	11.20	8.00	36.00
127370	KELLY SABRINA MODESTO LIMA	61.60	695	GUARDA MUNICIPAL	25/06/95	6.40	11.20	8.00	36.00
134628	ISACC AMORIM CHAVES	61.60	696	GUARDA MUNICIPAL	09/01/02	6.40	11.20	8.00	36.00
128254	ADRIELI MARTINS ARCARO RICARDO	61.60	697	GUARDA MUNICIPAL	14/01/85	6.40	12.80	6.40	36.00
138572	KELWIN DAVID NASCIMENTO	61.60	698	GUARDA MUNICIPAL	02/02/94	6.40	12.80	6.40	36.00
136810	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	61.60	699	GUARDA MUNICIPAL	09/01/82	6.40	14.40	4.80	36.00
140474	ALEXANDRE ROCHA CORREA	61.60	700	GUARDA MUNICIPAL	29/10/91	6.40	14.40	4.80	36.00
140115	RICARDO FERREIRA LEAL	61.60	701	GUARDA MUNICIPAL	24/06/73	4.80	12.80	8.00	36.00
134868	PEDRO DIAS DE JESUS JUNIOR	61.60	702	GUARDA MUNICIPAL	13/06/80	4.80	12.80	8.00	36.00
127444	JESSÉ CAMPOS NEIVA	61.60	703	GUARDA MUNICIPAL	13/10/85	4.80	12.80	8.00	36.00
138491	PAULO MARIANO JUNIOR	61.60	704	GUARDA MUNICIPAL	28/01/86	4.80	12.80	8.00	36.00
139842	CARLOS EDUARDO BORBA	61.60	705	GUARDA MUNICIPAL	22/05/89	4.80	12.80	8.00	36.00
127289	JULIANO SILVA DE JESUS	61.60	706	GUARDA MUNICIPAL	20/11/89	4.80	12.80	8.00	36.00
134899	MAICKON NASCIMENTO AMORIM	61.60	707	GUARDA MUNICIPAL	19/07/90	4.80	12.80	8.00	36.00
132310	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	61.60	708	GUARDA MUNICIPAL	01/10/94	4.80	12.80	8.00	36.00
130634	ANDERSON PEREIRA SERAFIM JUNIOR	61.60	709	GUARDA MUNICIPAL	25/04/96	4.80	12.80	8.00	36.00
130964	GUSTAVO DJALA SANTANA	61.60	710	GUARDA MUNICIPAL	17/04/99	4.80	12.80	8.00	36.00
134933	KARINE PAOLA DINA FERREIRA	61.60	711	GUARDA MUNICIPAL	16/07/99	4.80	12.80	8.00	36.00
138896	ANDRÉ LUIZ LOPES ARAUJO	61.60	712	GUARDA MUNICIPAL	12/05/74	4.80	14.40	6.40	36.00
138599	MAURICIO JOSE DA SILVA	61.60	713	GUARDA MUNICIPAL	05/11/81	4.80	14.40	6.40	36.00
133023	DIEGO LIMA DA SILVA	61.60	714	GUARDA MUNICIPAL	09/12/86	4.80	14.40	6.40	36.00
136991	ARTHUR VINICIUS REDED DA SILVA	61.60	715	GUARDA MUNICIPAL	17/10/93	4.80	14.40	6.40	36.00
138485	ANTONIO LUCIANO MANOEL FERREIRA	61.60	716	GUARDA MUNICIPAL	25/05/72	3.20	14.40	8.00	36.00
141308	ADILSON CARDOSO PERES	61.60	717	GUARDA MUNICIPAL	21/11/89	3.20	14.40	8.00	36.00
131703	IVAN WISTUBA NETO	61.60	718	GUARDA MUNICIPAL	31/03/90	3.20	14.40	8.00	36.00
127874	MARLON DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	61.60	719	GUARDA MUNICIPAL	27/01/94	3.20	14.40	8.00	36.00
130368	THIAGO DE JESUS	61.60	720	GUARDA MUNICIPAL	03/05/87	3.20	16.00	6.40	36.00
131890	DOUGLAS FERNANDES DE CARVALHO MOREIRA	61.60	721	GUARDA MUNICIPAL	12/07/89	3.20	16.00	6.40	36.00
135231	DIEGO DA CRUZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO	61.60	722	GUARDA MUNICIPAL	31/01/89	1.60	16.00	8.00	36.00
140857	CRISTOFER NERES NEMITZ	61.60	723	GUARDA MUNICIPAL	17/09/96	12.80	12.80	8.00	28.00
135407	WELLINGTON FELIPE MACHADO DOS SANTOS	61.60	724	GUARDA MUNICIPAL	20/09/95	11.20	16.00	6.40	28.00
141488	FABRICIO DOS SANTOS	61.60	725	GUARDA MUNICIPAL	14/03/79	9.60	16.00	8.00	28.00
138782	THIAGO LACERDA DA SILVA	61.60	726	GUARDA MUNICIPAL	07/04/82	9.60	16.00	8.00	28.00
140377	TANIA CARVALHO GODARTH DA COSTA	61.60	727	GUARDA MUNICIPAL	06/11/85	9.60	16.00	8.00	28.00
131398	RODRIGO SOUZA SANTOS	61.60	728	GUARDA MUNICIPAL	17/05/86	9.60	16.00	8.00	28.00
140974	PAULO ROGERIO DE SOUZA	61.60	729	GUARDA MUNICIPAL	12/11/87	9.60	16.00	8.00	28.00
130203	ADRIANO BRITES PIMENTA	61.60	730	GUARDA MUNICIPAL	26/01/94	9.60	16.00	8.00	28.00
138585	BRYAN FRANÇA LEICHSENRING TEODORO	61.60	731	GUARDA MUNICIPAL	08/08/94	9.60	16.00	8.00	28.00
138176	BRUNO BUENO SOARES	61.60	732	GUARDA MUNICIPAL	30/06/97	9.60	16.00	8.00	28.00
132223	HÉRICA DOS SANTOS SOUZA	60.80	733	GUARDA MUNICIPAL	15/08/84	8.00	4.80	8.00	40.00
132159	JOSILAINE DE FÁTIMA FERREIRA	60.80	734	GUARDA MUNICIPAL	21/02/86	8.00	6.40	6.40	40.00
137696	IGOR CALAZANS	60.80	735	GUARDA MUNICIPAL	12/05/80	6.40	6.40	8.00	40.00
136690	JONAS RODRIGUES POLETE	60.80	736	GUARDA MUNICIPAL	15/07/86	6.40	6.40	8.00	40.00
137404	DIOGO PINHEIRO ALVES	60.80	737	GUARDA MUNICIPAL	04/01/88	6.40	6.40	8.00	40.00
138467	MAIKO WEVERTON DA SILVA	60.80	738	GUARDA MUNICIPAL	17/01/88	6.40	6.40	8.00	40.00
137665	EDUARDO TREFFLIH GRIGOLETTI	60.80	739	GUARDA MUNICIPAL	23/01/96	6.40	6.40	8.00	40.00
141142	AMANDA BEATRICE CHAGAS FRAGA	60.80	740	GUARDA MUNICIPAL	17/12/99	6.40	6.40	8.00	40.00
134962	JOÃO GABRIEL CUNHA FERREIRA	60.80	741	GUARDA MUNICIPAL	26/03/97	6.40	9.60	4.80	40.00
135378	LUCIANO DE OLIVEIRA GOMES	60.80	742	GUARDA MUNICIPAL	06/05/80	4.80	8.00	8.00	40.00
133858	ROSANE DA SILVA OLEGÁRIO	60.80	743	GUARDA MUNICIPAL	24/06/83	4.80	8.00	8.00	40.00
130510	DANILO MODESTO	60.80	744	GUARDA MUNICIPAL	09/11/86	4.80	8.00	8.00	40.00
127276	THIAGO DIAS PEREIRA SILQUEIRA	60.80	745	GUARDA MUNICIPAL	04/08/92	4.80	8.00	8.00	40.00
138003	RENAN OTÁVIO DE PONTES FERREIRA	60.80	746	GUARDA MUNICIPAL	01/05/95	4.80	8.00	8.00	40.00
129946	EWERTON FERREIRA ARAUJO	60.80	747	GUARDA MUNICIPAL	28/05/97	4.80	8.00	8.00	40.00
137545	JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS	60.80	748	GUARDA MUNICIPAL	04/09/73	4.80	9.60	6.40	40.00
126623	ARAMIS MOREIRA	60.80	749	GUARDA MUNICIPAL	05/11/78	3.20	9.60	8.00	40.00
138364	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO GASPAR	60.80	750	GUARDA MUNICIPAL	10/04/80	3.20	9.60	8.00	40.00
134542	VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA	60.80	751	GUARDA MUNICIPAL	11/06/00	3.20	9.60	8.00	40.00
129457	SERGIO RONALDO PONTES PASQUALI	60.80	752	GUARDA MUNICIPAL	30/07/84	1.60	12.80	6.40	40.00
140243	JOSIEL BORGES RIBEIRO	60.80	753	GUARDA MUNICIPAL	12/09/82	0.00	12.80	8.00	40.00
140089	PAOLA XAVIER DE LIMA	60.80	754	GUARDA MUNICIPAL	29/02/00	11.20	9.60	8.00	32.00
134373	ADRIANO MIQUILINI PEREIRA	60.80	755	GUARDA MUNICIPAL	14/08/85	11.20	11.20	6.40	32.00

140734	ANDERSON DELFINO ALVES	60.80	756	GUARDA MUNICIPAL	12/04/72	9.60	11.20	8.00	32.00
135307	ERIK ALVES WODELIUS	60.80	757	GUARDA MUNICIPAL	02/11/77	9.60	11.20	8.00	32.00
128647	FABRÍCIO PIRES MARTINS	60.80	758	GUARDA MUNICIPAL	10/05/79	9.60	11.20	8.00	32.00
127378	MAURO JORGE ALMEIDA DE FARIAS	60.80	759	GUARDA MUNICIPAL	18/04/89	9.60	11.20	8.00	32.00
129750	MAURICIO FERNANDO DOS SANTOS SILVA	60.80	760	GUARDA MUNICIPAL	02/08/93	9.60	11.20	8.00	32.00
128673	ROMARIO DO CARMO	60.80	761	GUARDA MUNICIPAL	10/05/94	9.60	11.20	8.00	32.00
130377	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	60.80	762	GUARDA MUNICIPAL	18/01/97	9.60	11.20	8.00	32.00
142175	MAURO SERGIO MENDES JUNIOR	60.80	763	GUARDA MUNICIPAL	06/12/99	9.60	11.20	8.00	32.00
141199	EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS	60.80	764	GUARDA MUNICIPAL	17/11/00	9.60	11.20	8.00	32.00
133106	ANDERSON TIBIRIÇÁ PEREIRA	60.80	765	GUARDA MUNICIPAL	09/07/77	9.60	12.80	6.40	32.00
139218	MANOELA DOS SANTOS DE ALMEIDA	60.80	766	GUARDA MUNICIPAL	03/04/92	9.60	12.80	6.40	32.00
136345	ADILSON FERREIRA	60.80	767	GUARDA MUNICIPAL	12/11/68	8.00	12.80	8.00	32.00
129241	SIDNEI DE PAULA LACERDA	60.80	768	GUARDA MUNICIPAL	11/10/69	8.00	12.80	8.00	32.00
133693	EDUARDO CORREIA	60.80	769	GUARDA MUNICIPAL	21/10/81	8.00	12.80	8.00	32.00
128900	ROGERO DA SILVA VEIGA	60.80	770	GUARDA MUNICIPAL	20/04/83	8.00	12.80	8.00	32.00
127930	ROBSON SIQUEIRA DA CRUZ	60.80	771	GUARDA MUNICIPAL	21/07/84	8.00	12.80	8.00	32.00
137086	FERNANDA MORITZ PISANTE	60.80	772	GUARDA MUNICIPAL	10/11/85	8.00	12.80	8.00	32.00
129211	DANIELA CRISTINA GUIMARÃES DE LIMA	60.80	773	GUARDA MUNICIPAL	16/03/87	8.00	12.80	8.00	32.00
134820	FELIPE GONSALVES DOS REIS	60.80	774	GUARDA MUNICIPAL	09/11/92	8.00	12.80	8.00	32.00
137293	RAFAEL HENRIQUE CHAVES RIBEIRO	60.80	775	GUARDA MUNICIPAL	29/06/93	8.00	12.80	8.00	32.00
140223	MARLON CRISTI VERSÃO CÂMARA	60.80	776	GUARDA MUNICIPAL	30/04/94	8.00	12.80	8.00	32.00
130262	ANTHONY LUIZ PEREIRA DA SILVA	60.80	777	GUARDA MUNICIPAL	27/01/98	8.00	12.80	8.00	32.00
137602	EDILSON DO ROSARIO FRANÇA JUNIOR	60.80	778	GUARDA MUNICIPAL	24/10/88	8.00	14.40	6.40	32.00
126622	JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE	60.80	779	GUARDA MUNICIPAL	08/07/89	8.00	14.40	6.40	32.00
127583	ANDRE LUCIEM BARRETO	60.80	780	GUARDA MUNICIPAL	24/08/73	6.40	14.40	8.00	32.00
130192	ALMIR DAS NEVES BELO	60.80	781	GUARDA MUNICIPAL	09/11/81	6.40	14.40	8.00	32.00
140506	JONATHAN ZENY FERNANDES DE SOUZA	60.80	782	GUARDA MUNICIPAL	23/07/84	6.40	14.40	8.00	32.00
138036	JULIANA VIDAL DA SILVA	60.80	783	GUARDA MUNICIPAL	10/04/85	6.40	14.40	8.00	32.00
139017	ROBSON DE FRANÇA FEMENIAS	60.80	784	GUARDA MUNICIPAL	05/03/87	6.40	14.40	8.00	32.00
132356	ISRAEL SOUZA SANTOS	60.80	785	GUARDA MUNICIPAL	02/06/87	6.40	14.40	8.00	32.00
139855	RAY MARCEL POLICARPO	60.80	786	GUARDA MUNICIPAL	05/06/87	6.40	14.40	8.00	32.00
126676	PAULO ROBERTO ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	60.80	787	GUARDA MUNICIPAL	12/01/88	6.40	14.40	8.00	32.00
133018	DOUGLAS CANDIDO BARBOSA	60.80	788	GUARDA MUNICIPAL	20/09/92	6.40	14.40	8.00	32.00
130704	CRISTOFFER LUIS BORUCH PINTO	60.80	789	GUARDA MUNICIPAL	16/12/92	6.40	14.40	8.00	32.00
138538	IOHAN XAVIER PEREIRA	60.80	790	GUARDA MUNICIPAL	30/05/95	6.40	14.40	8.00	32.00
129294	DENNIS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	60.80	791	GUARDA MUNICIPAL	01/06/95	6.40	14.40	8.00	32.00
139541	MATHEUS DA LUZ BALDUINO	60.80	792	GUARDA MUNICIPAL	13/09/95	6.40	14.40	8.00	32.00
130106	KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK	60.80	793	GUARDA MUNICIPAL	21/11/96	6.40	14.40	8.00	32.00
135214	LUCAS GONÇALVES DA SILVA	60.80	794	GUARDA MUNICIPAL	16/09/97	6.40	14.40	8.00	32.00
140400	ERICK BARBOSA DE SOUZA	60.80	795	GUARDA MUNICIPAL	02/11/90	4.80	16.00	8.00	32.00
127204	ARON ALEXANDRINO RODRIGUES	60.80	796	GUARDA MUNICIPAL	08/07/96	4.80	16.00	8.00	32.00
138435	AFONSO CAGNI MOREIRA	60.80	797	GUARDA MUNICIPAL	08/06/98	12.80	16.00	8.00	24.00
131956	ANA CLAUDIA GALDINO	60.00	798	GUARDA MUNICIPAL	16/03/84	6.40	4.80	4.80	44.00
137518	FABIO COSTA DA SILVEIRA	60.00	799	GUARDA MUNICIPAL	30/03/80	4.80	4.80	6.40	44.00
139267	DALILA FERREIRA	60.00	800	GUARDA MUNICIPAL	19/07/01	4.80	6.40	4.80	44.00
134179	ALEX SANDRO ODORICO FRANÇA	60.00	801	GUARDA MUNICIPAL	22/04/79	9.60	6.40	8.00	36.00
127193	ANGELINA SOUZA ALVES	60.00	802	GUARDA MUNICIPAL	25/01/85	9.60	6.40	8.00	36.00
140360	ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	60.00	803	GUARDA MUNICIPAL	06/07/80	8.00	8.00	8.00	36.00
138705	GEOVANI BATISTA ROSA	60.00	804	GUARDA MUNICIPAL	24/01/85	8.00	8.00	8.00	36.00
136587	JESSICA PEREIRA MOREIRA	60.00	805	GUARDA MUNICIPAL	14/05/92	8.00	8.00	8.00	36.00
135174	NATALY CARDOSO MENDES	60.00	806	GUARDA MUNICIPAL	21/02/95	8.00	9.60	6.40	36.00
139172	ADRIELE BEKER	60.00	807	GUARDA MUNICIPAL	06/07/95	8.00	11.20	4.80	36.00
128226	ADINA GALDINO FERREIRA NETA	60.00	808	GUARDA MUNICIPAL	30/10/99	8.00	11.20	4.80	36.00
128039	JEAN MICHEL ZELA OBJAWA	60.00	809	GUARDA MUNICIPAL	09/10/86	6.40	9.60	8.00	36.00
135219	PEDRO AUGUSTO DE MIRANDA VEIGA	60.00	810	GUARDA MUNICIPAL	12/05/87	6.40	9.60	8.00	36.00
131542	BRUNA XAVIER MIRANDA	60.00	811	GUARDA MUNICIPAL	26/10/90	6.40	9.60	8.00	36.00
127320	FELIPE DA FONSECA RAMOS	60.00	812	GUARDA MUNICIPAL	13/07/93	6.40	9.60	8.00	36.00
141006	JOELI AGOSTINHO FRANCO	60.00	813	GUARDA MUNICIPAL	05/12/93	6.40	9.60	8.00	36.00
135215	TIAGO DE MIRANDA VEIGA	60.00	814	GUARDA MUNICIPAL	05/11/94	6.40	9.60	8.00	36.00
133635	GABRIEL VIEIRA PEDROSO	60.00	815	GUARDA MUNICIPAL	17/06/99	6.40	9.60	8.00	36.00
138011	PAMELA DOS SANTOS SOUZA	60.00	816	GUARDA MUNICIPAL	16/11/82	6.40	11.20	6.40	36.00
138683	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	60.00	817	GUARDA MUNICIPAL	07/02/78	6.40	12.80	4.80	36.00
136977	ELIEL VERÇÃO SANTANA	60.00	818	GUARDA MUNICIPAL	05/07/75	4.80	11.20	8.00	36.00
134338	GIVALDO LOPES DOS SANTOS	60.00	819	GUARDA MUNICIPAL	18/02/79	4.80	11.20	8.00	36.00
141494	ALESSANDRO DAMACENO ZELLA	60.00	820	GUARDA MUNICIPAL	08/10/81	4.80	11.20	8.00	36.00
127176	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	60.00	821	GUARDA MUNICIPAL	30/11/89	4.80	11.20	8.00	36.00
139181	WILLIAN FERNANDO LECH	60.00	822	GUARDA MUNICIPAL	24/01/90	4.80	11.20	8.00	36.00
133872	PAULO CEZAR BATISTA DA SILVA	60.00	823	GUARDA MUNICIPAL	30/01/91	4.80	11.20	8.00	36.00
141543	DYONATHAN ARRUDA DE SOUZA	60.00	824	GUARDA MUNICIPAL	08/03/91	4.80	11.20	8.00	36.00
139945	THIAGO MACHADO CASTRO	60.00	825	GUARDA MUNICIPAL	20/04/93	4.80	11.20	8.00	36.00
127714	VINÍCIUS LIBERATO DOS SANTOS SOUZA	60.00	826	GUARDA MUNICIPAL	14/11/94	4.80	11.20	8.00	36.00
140833	ALANA MENDES PEREIRA	60.00	827	GUARDA MUNICIPAL	14/01/96	4.80	11.20	8.00	36.00
130157	FABRICIO ADONAI FARIAS GONCALVES	60.00	828	GUARDA MUNICIPAL	03/10/96	4.80	11.20	8.00	36.00
140477	JONAS CARDOSO PAIFFER	60.00	829	GUARDA MUNICIPAL	03/07/97	4.80	11.20	8.00	36.00
126754	GABRIEL HENRIQUE BRAGA BARCELOS	60.00	830	GUARDA MUNICIPAL	09/10/01	4.80	11.20	8.00	36.00
140136	ROBSON GROSS DA CRUZ	60.00	831	GUARDA MUNICIPAL	23/06/81	4.80	12.80	6.40	36.00
139121	CINTIA ZELLA DA SILVA	60.00	832	GUARDA MUNICIPAL	22/10/81	4.80	12.80	6.40	36.00
130322	VAUNIR FERREIRA DE LARA	60.00	833	GUARDA MUNICIPAL	08/09/84	4.80	12.80	6.40	36.00
137999	DANIEL DOMINGUES LUIZ	60.00	834	GUARDA MUNICIPAL	06/10/89	4.80	12.80	6.40	36.00
133620	ARIVELTON PASSOS GONÇALVES	60.00	835	GUARDA MUNICIPAL	12/02/90	4.80	12.80	6.40	36.00
130589	LUIZ FELIPE MARTINS DE SOUZA	60.00	836	GUARDA MUNICIPAL	04/06/93	4.80	12.80	6.40	36.00
139107	EDUARDO BUENO GABRIEL	60.00	837	GUARDA MUNICIPAL	03/05/96	4.80	12.80	6.40	36.00
129543	LUCAS FERNANDES FERREIRA	60.00	838	GUARDA MUNICIPAL	29/04/98	4.80	12.80	6.40	36.00
127430	DANIEL LEMOS MIRANDA	60.00	839	GUARDA MUNICIPAL	29/11/98	4.80	12.80	6.40	36.00
137669	LUCIANO GONÇALVES NUNES	60.00	840	GUARDA MUNICIPAL	25/03/79	3.20	12.80	8.00	36.00
134271	LEANDRO FRANCISCO SANTOS	60.00	841	GUARDA MUNICIPAL	15/06/83	3.20	12.80	8.00	36.00
132899	FABIANO DA SILVA	60.00	842	GUARDA MUNICIPAL	16/12/91	3.20	12.80	8.00	36.00
132517	JORGE LUIZ LOURENÇO DE SOUSA	60.00	843	GUARDA MUNICIPAL	16/02/67	3.20	14.40	6.40	36.00

140391	ERICK VIANNA DULCE	60.00	844	GUARDA MUNICIPAL	18/05/84	3.20	14.40	6.40	36.00
141435	PAULO ROBERTO MAREL	60.00	845	GUARDA MUNICIPAL	25/03/85	3.20	14.40	6.40	36.00
129063	KAUÊ KIM PESCH MARIANO	60.00	846	GUARDA MUNICIPAL	02/02/89	3.20	14.40	6.40	36.00
139210	LUIZ HENRIQUE DE MELLO RAMOS	60.00	847	GUARDA MUNICIPAL	14/01/89	1.60	14.40	8.00	36.00
131124	HELLISON GUSTAVO XAVIER GERALDO	60.00	848	GUARDA MUNICIPAL	15/08/91	12.80	12.80	6.40	28.00
137735	SANDRO GONÇALLO GRANI	60.00	849	GUARDA MUNICIPAL	28/06/70	11.20	12.80	8.00	28.00
134814	JOÃO VITOR BANQUES MARONITTI	60.00	850	GUARDA MUNICIPAL	15/04/98	11.20	12.80	8.00	28.00
127548	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	60.00	851	GUARDA MUNICIPAL	25/05/99	11.20	12.80	8.00	28.00
132516	PRISCILA MARTINS DA SILVA DAS VIRGENS	60.00	852	GUARDA MUNICIPAL	01/09/85	9.60	14.40	8.00	28.00
128223	WESLEN DE PAULA	60.00	853	GUARDA MUNICIPAL	05/08/86	9.60	14.40	8.00	28.00
133584	BRUNO CABRAL DE SANTANA	60.00	854	GUARDA MUNICIPAL	26/05/89	9.60	14.40	8.00	28.00
136603	ELISSON FRANÇA DA COSTA	60.00	855	GUARDA MUNICIPAL	21/11/91	9.60	14.40	8.00	28.00
131120	EDUARDO LUCAS VIANA	60.00	856	GUARDA MUNICIPAL	28/09/95	9.60	14.40	8.00	28.00
126820	WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	60.00	857	GUARDA MUNICIPAL	18/06/96	9.60	14.40	8.00	28.00
128119	HIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	60.00	858	GUARDA MUNICIPAL	25/07/00	9.60	14.40	8.00	28.00
135304	CLAUDOMIRO FRANCISCO DE PAULA	60.00	859	GUARDA MUNICIPAL	22/11/73	9.60	16.00	6.40	28.00
131548	ROGÉRIO MORA DE OLIVEIRA	60.00	860	GUARDA MUNICIPAL	16/04/83	8.00	16.00	8.00	28.00
128843	JONATHAS GOMES CASSILHA	60.00	861	GUARDA MUNICIPAL	21/06/85	8.00	16.00	8.00	28.00
138792	AMANDA REDERD CÂNDIDO	60.00	862	GUARDA MUNICIPAL	11/08/91	8.00	16.00	8.00	28.00
141010	GUILHERME LEE RODRIGUES	60.00	863	GUARDA MUNICIPAL	23/04/92	8.00	16.00	8.00	28.00
131039	BRENDA GONCALVES TEIXEIRA	60.00	864	GUARDA MUNICIPAL	20/12/95	8.00	16.00	8.00	28.00
128622	MARIANA LORENA DOS SANTOS SILVA	60.00	865	GUARDA MUNICIPAL	19/04/98	8.00	16.00	8.00	28.00
137505	LUIZ AUGUSTO SILVA DE CASTRO	59.20	866	GUARDA MUNICIPAL	23/05/79	6.40	4.80	8.00	40.00
136908	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	59.20	867	GUARDA MUNICIPAL	25/06/80	6.40	4.80	8.00	40.00
128036	SOLANGE CORREA MENDES ARAUJO	59.20	868	GUARDA MUNICIPAL	01/02/89	4.80	6.40	8.00	40.00
141480	ALVARO ANTONIO RODRIGUES	59.20	869	GUARDA MUNICIPAL	31/05/93	4.80	8.00	6.40	40.00
132481	KATIA CILENE DA ROCHA CARDOSO	59.20	870	GUARDA MUNICIPAL	22/07/81	3.20	8.00	8.00	40.00
134992	MARCOS LUIZ DOMINGUES	59.20	871	GUARDA MUNICIPAL	17/11/82	3.20	8.00	8.00	40.00
139516	ADRIANO DE SOUZA	59.20	872	GUARDA MUNICIPAL	09/05/86	3.20	8.00	8.00	40.00
136554	DIONEIA FERREIRA MARTINS LEANDRO	59.20	873	GUARDA MUNICIPAL	20/10/83	3.20	9.60	6.40	40.00
133293	CASSIANO PAGODE CORREIA DE FREITAS	59.20	874	GUARDA MUNICIPAL	20/04/78	9.60	9.60	8.00	32.00
129018	EVERTON VITORINO	59.20	875	GUARDA MUNICIPAL	04/04/80	9.60	9.60	8.00	32.00
139932	ELIENE CORREIA DA SILVA	59.20	876	GUARDA MUNICIPAL	09/01/81	9.60	9.60	8.00	32.00
141616	LUCIANA NUNES AMORIM	59.20	877	GUARDA MUNICIPAL	17/12/87	9.60	9.60	8.00	32.00
138765	BÁRBARA DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES	59.20	878	GUARDA MUNICIPAL	25/05/89	9.60	9.60	8.00	32.00
140259	KYRSTY SYBIL GILL DAUDT	59.20	879	GUARDA MUNICIPAL	06/01/98	9.60	9.60	8.00	32.00
135064	KARYN CRISTINA DA SILVA	59.20	880	GUARDA MUNICIPAL	15/03/85	9.60	11.20	6.40	32.00
137092	ANDRÉ TRINTIN DA SILVA	59.20	881	GUARDA MUNICIPAL	13/07/84	9.60	12.80	4.80	32.00
135328	YASMIN XAVIER SANTOS DA SILVEIRA	59.20	882	GUARDA MUNICIPAL	09/01/00	9.60	12.80	4.80	32.00
129959	SILVANO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	59.20	883	GUARDA MUNICIPAL	18/01/75	8.00	11.20	8.00	32.00
137718	CLÁUDIO ROBERTO ASSUNÇÃO	59.20	884	GUARDA MUNICIPAL	29/05/77	8.00	11.20	8.00	32.00
139200	JOÃO EDUARDO CORRÊA	59.20	885	GUARDA MUNICIPAL	03/01/79	8.00	11.20	8.00	32.00
134901	BRUNA DOMINGUES GOMES	59.20	886	GUARDA MUNICIPAL	01/01/80	8.00	11.20	8.00	32.00
139713	TIAGO BELO EDUVIRGES	59.20	887	GUARDA MUNICIPAL	29/09/84	8.00	11.20	8.00	32.00
130021	ALEXSANDRA RODRIGUES PACHECO ROSA	59.20	888	GUARDA MUNICIPAL	21/12/84	8.00	11.20	8.00	32.00
140037	RAFAEL VIANA PORTO	59.20	889	GUARDA MUNICIPAL	20/05/85	8.00	11.20	8.00	32.00
131275	FRANCIEL LUIZ RODRIGUES MATOSO	59.20	890	GUARDA MUNICIPAL	03/03/89	8.00	11.20	8.00	32.00
130578	FERNANDO PEREIRA RODRIGUES	59.20	891	GUARDA MUNICIPAL	02/09/93	8.00	11.20	8.00	32.00
139632	RAMON BONZATTO DA SILVA	59.20	892	GUARDA MUNICIPAL	07/05/94	8.00	11.20	8.00	32.00
128727	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	59.20	893	GUARDA MUNICIPAL	20/10/95	8.00	11.20	8.00	32.00
128510	BRUNO DOS SANTOS	59.20	894	GUARDA MUNICIPAL	10/09/98	8.00	11.20	8.00	32.00
134200	BRUNO ROBERTO RIBEIRO	59.20	895	GUARDA MUNICIPAL	17/05/99	8.00	11.20	8.00	32.00
140312	VINICIUS YTALO SALVADOR PEREIRA	59.20	896	GUARDA MUNICIPAL	31/08/99	8.00	11.20	8.00	32.00
131171	ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	59.20	897	GUARDA MUNICIPAL	14/06/79	8.00	12.80	6.40	32.00
138234	DAVID FERREIRA LOPES	59.20	898	GUARDA MUNICIPAL	08/08/88	8.00	12.80	6.40	32.00
127510	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	59.20	899	GUARDA MUNICIPAL	16/01/89	8.00	12.80	6.40	32.00
140423	CHISLENE ROBERTA DA SILVA	59.20	900	GUARDA MUNICIPAL	02/07/89	8.00	12.80	6.40	32.00
127310	ADRIANA MENDES DO NASCIMENTO	59.20	901	GUARDA MUNICIPAL	15/11/89	8.00	12.80	6.40	32.00
141495	FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	59.20	902	GUARDA MUNICIPAL	12/10/99	8.00	12.80	6.40	32.00
128931	JESSÉ DA SILVA CAETANO	59.20	903	GUARDA MUNICIPAL	21/10/01	8.00	12.80	6.40	32.00
136175	MARCELO JOSE FERREIRA DA SILVA	59.20	904	GUARDA MUNICIPAL	28/05/92	8.00	14.40	4.80	32.00
129238	PEDRO AUGUSTO FERNANDES GALDINO	59.20	905	GUARDA MUNICIPAL	23/03/02	8.00	14.40	4.80	32.00
134413	ADRIANO TAVARES DE RAMOS	59.20	906	GUARDA MUNICIPAL	17/03/79	6.40	12.80	8.00	32.00
129514	WAGNER RANGEL CORDEIRO	59.20	907	GUARDA MUNICIPAL	05/03/83	6.40	12.80	8.00	32.00
131798	RENAN FARIAS RIZENTAL	59.20	908	GUARDA MUNICIPAL	07/08/84	6.40	12.80	8.00	32.00
127421	FERNANDO ALVES JULIÃO JUNIOR	59.20	909	GUARDA MUNICIPAL	26/07/85	6.40	12.80	8.00	32.00
128595	RODRIGO COSTA CARVALHO	59.20	910	GUARDA MUNICIPAL	20/11/85	6.40	12.80	8.00	32.00
133981	LAUDEMIR CORDEIRO FILHO	59.20	911	GUARDA MUNICIPAL	19/11/88	6.40	12.80	8.00	32.00
132554	GILEADE LOURENÇO VIANA	59.20	912	GUARDA MUNICIPAL	20/04/94	6.40	12.80	8.00	32.00
138570	CAIOS EVANDRO LEONEL	59.20	913	GUARDA MUNICIPAL	30/06/94	6.40	12.80	8.00	32.00
139404	LUCAS VINICIUS DA SILVA	59.20	914	GUARDA MUNICIPAL	31/05/96	6.40	12.80	8.00	32.00
128720	RAFAELLA LISANDRA GALDINO CRISANTO	59.20	915	GUARDA MUNICIPAL	15/06/96	6.40	12.80	8.00	32.00
128858	RODRIGO PEDRUNTI DE BRITO	59.20	916	GUARDA MUNICIPAL	07/02/98	6.40	12.80	8.00	32.00
134892	ERICK CORRÊA FIGUEIREDO	59.20	917	GUARDA MUNICIPAL	29/09/98	6.40	12.80	8.00	32.00
141331	GABRIEL JESUS DE ARAÚJO	59.20	918	GUARDA MUNICIPAL	10/06/00	6.40	12.80	8.00	32.00
134567	ANGELA CHRISTINA DA SILVA	59.20	919	GUARDA MUNICIPAL	03/07/79	6.40	14.40	6.40	32.00
137245	ROBERSON DA SILVA	59.20	920	GUARDA MUNICIPAL	04/08/82	6.40	14.40	6.40	32.00
140216	MARLON HENRIQUE MORETTO	59.20	921	GUARDA MUNICIPAL	09/12/93	6.40	14.40	6.40	32.00
137808	OSRANNY FRANCELINO NASCIMENTO	59.20	922	GUARDA MUNICIPAL	16/05/71	4.80	14.40	8.00	32.00
134938	RAFAEL FERREIRA GONÇALVES	59.20	923	GUARDA MUNICIPAL	31/05/84	4.80	14.40	8.00	32.00
128467	LARICE BONSENHOR BORN	59.20	924	GUARDA MUNICIPAL	24/09/86	4.80	14.40	8.00	32.00
140531	WILLIAN SAMPAIO TEIXEIRA	59.20	925	GUARDA MUNICIPAL	23/07/87	4.80	14.40	8.00	32.00
137996	JEISON CORDEIRO	59.20	926	GUARDA MUNICIPAL	19/05/94	4.80	14.40	8.00	32.00
135265	DAVI ALVES NASCIMENTO	59.20	927	GUARDA MUNICIPAL	30/06/97	4.80	14.40	8.00	32.00
131442	GUSTAVO CUNHA PEREIRA	59.20	928	GUARDA MUNICIPAL	31/07/01	4.80	14.40	8.00	32.00
128064	JESIEL DA SILVA NUNES	59.20	929	GUARDA MUNICIPAL	02/08/01	4.80	14.40	8.00	32.00
141607	ADRIANO JOSE DE MELLO	59.20	930	GUARDA MUNICIPAL	20/08/78	3.20	16.00	8.00	32.00

140553	NADIA CRISANTO DOS SANTOS	59.20	931	GUARDA MUNICIPAL	07/12/82	3.20	16.00	8.00	32.00
134910	BRUNO TIBILLETTI	59.20	932	GUARDA MUNICIPAL	14/06/87	3.20	16.00	8.00	32.00
127800	ALEX QUEIROZ DE OLIVEIRA	59.20	933	GUARDA MUNICIPAL	28/09/88	3.20	16.00	8.00	32.00
137681	RENATO LOURENÇO	59.20	934	GUARDA MUNICIPAL	20/08/90	3.20	16.00	8.00	32.00
138254	LUIZ PHELLIPE MENDES ADAMS	59.20	935	GUARDA MUNICIPAL	16/07/97	12.80	14.40	8.00	24.00
139169	LUIZ ANTÔNIO BEZERRA DE LIMA	58.40	936	GUARDA MUNICIPAL	07/09/91	3.20	6.40	4.80	44.00
141848	GILMAR GOMES DOS SANTOS	58.40	937	GUARDA MUNICIPAL	21/07/84	1.60	4.80	8.00	44.00
127309	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	58.40	938	GUARDA MUNICIPAL	20/06/89	1.60	4.80	8.00	44.00
139000	AMANDA NUNES MARTINS	58.40	939	GUARDA MUNICIPAL	25/08/86	9.60	4.80	8.00	36.00
138815	MAURO HENRIQUE PINTO BERNARDO FILHO	58.40	940	GUARDA MUNICIPAL	07/08/86	8.00	6.40	8.00	36.00
128849	RODRIGO LEOPOLDINO DA SILVA	58.40	941	GUARDA MUNICIPAL	19/10/86	8.00	6.40	8.00	36.00
130677	ERALDO ALVES IZAIAS	58.40	942	GUARDA MUNICIPAL	10/11/97	8.00	6.40	8.00	36.00
138847	RAFAELLY DE JESUS MARQUES CARDOSO	58.40	943	GUARDA MUNICIPAL	21/12/97	8.00	6.40	8.00	36.00
141489	EMERSON WITCEL PREUSS	58.40	944	GUARDA MUNICIPAL	11/12/75	8.00	8.00	6.40	36.00
136952	RONIWESLEY LIMA FERREIRA	58.40	945	GUARDA MUNICIPAL	04/12/92	8.00	8.00	6.40	36.00
130284	ANSELMO SILVEIRA DOS SANTOS	58.40	946	GUARDA MUNICIPAL	23/04/98	8.00	9.60	4.80	36.00
138965	ANDERSON DOS SANTOS FURQUIM	58.40	947	GUARDA MUNICIPAL	23/09/76	6.40	8.00	8.00	36.00
138984	EVANDRO LEITE AMARAL MESQUITA	58.40	948	GUARDA MUNICIPAL	06/06/81	6.40	8.00	8.00	36.00
139992	LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	58.40	949	GUARDA MUNICIPAL	13/01/86	6.40	8.00	8.00	36.00
131355	JEAN JHONATAN XAVIER DO ROSARIO	58.40	950	GUARDA MUNICIPAL	16/09/87	6.40	8.00	8.00	36.00
130259	JEAN CARLOS TOMAZONI	58.40	951	GUARDA MUNICIPAL	12/04/99	6.40	8.00	8.00	36.00
129840	GEOVANE RAINERTE GONÇALVES	58.40	952	GUARDA MUNICIPAL	07/03/89	6.40	9.60	6.40	36.00
127046	GIOVANE. DUARTE	58.40	953	GUARDA MUNICIPAL	31/03/92	6.40	9.60	6.40	36.00
137347	GILSON MURILO DO CARMO	58.40	954	GUARDA MUNICIPAL	14/04/98	6.40	9.60	6.40	36.00
127266	JONATHAN PEREIRA DE AMORIM	58.40	955	GUARDA MUNICIPAL	28/10/86	4.80	9.60	8.00	36.00
141486	JAIRO FREITAS MOREIRA	58.40	956	GUARDA MUNICIPAL	14/07/87	4.80	9.60	8.00	36.00
140719	ANA PAULA MARTINS MENDES	58.40	957	GUARDA MUNICIPAL	20/02/89	4.80	9.60	8.00	36.00
137723	JARDEL ALVES DOS SANTOS	58.40	958	GUARDA MUNICIPAL	17/06/89	4.80	9.60	8.00	36.00
127187	MICHELLY DE OLIVEIRA DE LIMA	58.40	959	GUARDA MUNICIPAL	15/07/89	4.80	9.60	8.00	36.00
130379	GUILHERME DE SOUZA CAMARA CORDEIRO	58.40	960	GUARDA MUNICIPAL	21/08/89	4.80	9.60	8.00	36.00
127392	JÉSSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	58.40	961	GUARDA MUNICIPAL	28/11/91	4.80	9.60	8.00	36.00
131697	ALANA NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS	58.40	962	GUARDA MUNICIPAL	17/01/94	4.80	9.60	8.00	36.00
139069	MATEUS DA VEIGA DIAS	58.40	963	GUARDA MUNICIPAL	30/04/95	4.80	9.60	8.00	36.00
127595	MATHEUS BELO CAPETTA	58.40	964	GUARDA MUNICIPAL	12/11/95	4.80	9.60	8.00	36.00
137539	RANGEL FALCÃO FRANÇA DOS REIS	58.40	965	GUARDA MUNICIPAL	29/07/96	4.80	9.60	8.00	36.00
135459	LUCAS NASCIMENTO LINO	58.40	966	GUARDA MUNICIPAL	06/06/00	4.80	9.60	8.00	36.00
126689	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	58.40	967	GUARDA MUNICIPAL	06/12/00	4.80	9.60	8.00	36.00
141208	LUIZ FELIPE CORRÊA RICARDO	58.40	968	GUARDA MUNICIPAL	20/09/01	4.80	9.60	8.00	36.00
130097	SOPHIA KORSANKE DE LIMA	58.40	969	GUARDA MUNICIPAL	31/10/01	4.80	9.60	8.00	36.00
132790	MICHELE BARBOSA PEREIRA	58.40	970	GUARDA MUNICIPAL	25/07/84	4.80	11.20	6.40	36.00
140059	EMERSON ALVES DA SILVA	58.40	971	GUARDA MUNICIPAL	16/01/87	4.80	11.20	6.40	36.00
139578	THAISE THUANNY PEREIRA CORDEIRO	58.40	972	GUARDA MUNICIPAL	19/01/96	4.80	11.20	6.40	36.00
128076	SANDRO ARTERO PEREIRA	58.40	973	GUARDA MUNICIPAL	19/04/74	3.20	11.20	8.00	36.00
140132	JOANIR SERAFIM DA COSTA FILHO	58.40	974	GUARDA MUNICIPAL	15/08/81	3.20	11.20	8.00	36.00
139711	FERNANDO VEIGA DOS SANTOS	58.40	975	GUARDA MUNICIPAL	11/05/88	3.20	11.20	8.00	36.00
126643	FERNANDA DANIELLE BLANKENBURG ALMADA	58.40	976	GUARDA MUNICIPAL	11/08/89	3.20	11.20	8.00	36.00
129918	ODAIR JOSE GALDINO AMBROSIO	58.40	977	GUARDA MUNICIPAL	21/06/95	3.20	11.20	8.00	36.00
133549	JOHNNY COSTA	58.40	978	GUARDA MUNICIPAL	05/07/93	3.20	12.80	6.40	36.00
139734	MATHEUS SOUZA DA SILVA	58.40	979	GUARDA MUNICIPAL	21/03/96	3.20	12.80	6.40	36.00
136536	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	58.40	980	GUARDA MUNICIPAL	12/10/87	1.60	12.80	8.00	36.00
141891	WILLIAN LUIZ	58.40	981	GUARDA MUNICIPAL	02/06/89	1.60	12.80	8.00	36.00
139550	SAMANTA RODRIGUES	58.40	982	GUARDA MUNICIPAL	01/12/84	11.20	11.20	8.00	28.00
136497	FARYD AKRAMA HAJAR	58.40	983	GUARDA MUNICIPAL	19/12/94	11.20	11.20	8.00	28.00
128378	JESSICA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	58.40	984	GUARDA MUNICIPAL	09/02/01	11.20	11.20	8.00	28.00
141801	JESSICA DE LUCENA AMARAL	58.40	985	GUARDA MUNICIPAL	01/04/98	11.20	12.80	6.40	28.00
132635	VINÍCIUS JOSÉ ALVES JUNIOR	58.40	986	GUARDA MUNICIPAL	13/04/02	11.20	12.80	6.40	28.00
138546	ALBERTO CARLOS DA SILVA	58.40	987	GUARDA MUNICIPAL	10/10/73	9.60	12.80	8.00	28.00
142092	SUELEN DE JESUS HONORATO	58.40	988	GUARDA MUNICIPAL	20/02/85	9.60	12.80	8.00	28.00
137118	ANDREWS NICHOLLAS SANTOS BATISTA	58.40	989	GUARDA MUNICIPAL	18/09/89	9.60	12.80	8.00	28.00
137524	ANA JESSICA MACHADO	58.40	990	GUARDA MUNICIPAL	05/10/91	9.60	12.80	8.00	28.00
127184	CLAUDEMIR CARLOS TONET JUNIOR	58.40	991	GUARDA MUNICIPAL	13/07/98	9.60	16.00	4.80	28.00
136807	VIDAL RAINERTT DE ANTONIO	58.40	992	GUARDA MUNICIPAL	22/09/63	8.00	14.40	8.00	28.00
130732	RENATO CARVALHO DUARTE	58.40	993	GUARDA MUNICIPAL	23/03/77	8.00	14.40	8.00	28.00
138775	ALDEJAN JOSÉ CORRÊA	58.40	994	GUARDA MUNICIPAL	26/12/85	8.00	14.40	8.00	28.00
140072	WELLINGTON LUIS REIS DE OLIVEIRA	58.40	995	GUARDA MUNICIPAL	21/04/86	8.00	14.40	8.00	28.00
128743	ANDRIELI DO ROCIO LOPES FLORIANO BORBA	58.40	996	GUARDA MUNICIPAL	06/01/87	8.00	14.40	8.00	28.00
134052	DIOGO PIMENTA CANDIDO	58.40	997	GUARDA MUNICIPAL	12/09/92	8.00	14.40	8.00	28.00
128233	GABRIEL SCHMIDT	58.40	998	GUARDA MUNICIPAL	15/03/95	8.00	14.40	8.00	28.00
130314	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	58.40	999	GUARDA MUNICIPAL	28/05/96	8.00	14.40	8.00	28.00
137229	ALISON DOS SANTOS FERNANDES	58.40	1000	GUARDA MUNICIPAL	18/06/98	8.00	14.40	8.00	28.00
141605	DOUGLAS SANTOS MAIA	58.40	1001	GUARDA MUNICIPAL	02/09/84	8.00	16.00	6.40	28.00
134782	JOSUÉ DOS SANTOS PINTO	58.40	1002	GUARDA MUNICIPAL	13/09/93	8.00	16.00	6.40	28.00
137731	THIAGO VANHONI PRADO	58.40	1003	GUARDA MUNICIPAL	22/05/95	8.00	16.00	6.40	28.00
131912	ERICK VALDIR DOS SANTOS	58.40	1004	GUARDA MUNICIPAL	23/12/98	8.00	16.00	6.40	28.00
136364	GEREMIAS MACIEL	58.40	1005	GUARDA MUNICIPAL	14/12/85	6.40	16.00	8.00	28.00
128753	FRANCIELLY DE LIMA AFFONSO	58.40	1006	GUARDA MUNICIPAL	26/04/86	6.40	16.00	8.00	28.00
130258	FERNANDO BANQUES HORSZCZARUK	58.40	1007	GUARDA MUNICIPAL	23/03/89	6.40	16.00	8.00	28.00
128700	WELINGTON WILSON SALES DOS SANTOS	58.40	1008	GUARDA MUNICIPAL	13/08/89	6.40	16.00	8.00	28.00
137561	MAURICIO ARAÚJO CORSICO	58.40	1009	GUARDA MUNICIPAL	15/06/90	6.40	16.00	8.00	28.00
134361	THIAGO KRUGER	58.40	1010	GUARDA MUNICIPAL	19/12/90	6.40	16.00	8.00	28.00
138588	RUBDEYVID FRANCISCO DA SILVA	58.40	1011	GUARDA MUNICIPAL	13/08/91	6.40	16.00	8.00	28.00
131500	THIAGO DA SILVA SOUSA	58.40	1012	GUARDA MUNICIPAL	17/01/99	6.40	16.00	8.00	28.00
137805	JOACIR RABELO DOS SANTOS	57.60	1013	GUARDA MUNICIPAL	30/03/79	6.40	3.20	8.00	40.00
142140	ODAMIR CORREA ABALÉM ANTONIO	57.60	1014	GUARDA MUNICIPAL	30/08/92	4.80	4.80	8.00	40.00
129029	JHONATAN FREITAS DA SILVA	57.60	1015	GUARDA MUNICIPAL	25/03/94	4.80	4.80	8.00	40.00
131986	ANDRE MARCELO MARTINS	57.60	1016	GUARDA MUNICIPAL	04/03/86	4.80	6.40	6.40	40.00
134496	CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA	57.60	1017	GUARDA MUNICIPAL	04/01/95	4.80	6.40	6.40	40.00
140729	VANESSA SCREMIM BATISTA	57.60	1018	GUARDA MUNICIPAL	31/07/82	3.20	6.40	8.00	40.00
126710	BRUNO LUIZ MACHADO	57.60	1019	GUARDA MUNICIPAL	12/11/89	3.20	6.40	8.00	40.00

136195	FABIANO RODRIGO DOS ANJOS	57.60	1020	GUARDA MUNICIPAL	28/08/82	1.60	8.00	8.00	40.00
137453	ROGÉRIO DA SILVA	57.60	1021	GUARDA MUNICIPAL	12/05/84	1.60	8.00	8.00	40.00
140533	ALANNA GABRIELA REIS DE ARAUJO DOS SANTOS ROCHA	57.60	1022	GUARDA MUNICIPAL	27/05/96	1.60	8.00	8.00	40.00
137655	FLAVIO TEODORO DA SILVA	57.60	1023	GUARDA MUNICIPAL	12/02/92	1.60	9.60	6.40	40.00
131502	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA	57.60	1024	GUARDA MUNICIPAL	10/10/87	9.60	8.00	8.00	32.00
138755	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	57.60	1025	GUARDA MUNICIPAL	09/05/90	9.60	8.00	8.00	32.00
138693	LUIZ ANTONIO SELINGA	57.60	1026	GUARDA MUNICIPAL	05/10/74	9.60	9.60	6.40	32.00
131977	ARIANE GOMES COSTA	57.60	1027	GUARDA MUNICIPAL	22/01/79	8.00	9.60	8.00	32.00
126716	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	57.60	1028	GUARDA MUNICIPAL	20/11/79	8.00	9.60	8.00	32.00
140471	LILIAN DE LIMA ALVES	57.60	1029	GUARDA MUNICIPAL	25/10/80	8.00	9.60	8.00	32.00
140436	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	57.60	1030	GUARDA MUNICIPAL	04/07/85	8.00	9.60	8.00	32.00
130209	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	57.60	1031	GUARDA MUNICIPAL	06/03/87	8.00	9.60	8.00	32.00
137959	PATRICK FERNANDES DE SIQUEIRA	57.60	1032	GUARDA MUNICIPAL	19/01/92	8.00	9.60	8.00	32.00
129688	MARCEL DO NASCIMENTO CORDEIRO	57.60	1033	GUARDA MUNICIPAL	27/11/92	8.00	9.60	8.00	32.00
136998	VICTOR REINBOLD SIGNORI	57.60	1034	GUARDA MUNICIPAL	18/10/93	8.00	9.60	8.00	32.00
135492	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	57.60	1035	GUARDA MUNICIPAL	25/04/96	8.00	9.60	8.00	32.00
132259	ELIZANGELA DO ROSÁRIO DIAS	57.60	1036	GUARDA MUNICIPAL	28/02/83	8.00	11.20	6.40	32.00
139358	ADRIELLEM REJANI VIEIRA DE GÓIS	57.60	1037	GUARDA MUNICIPAL	06/05/89	8.00	11.20	6.40	32.00
128418	NIRLENE ROSA PAIVA FORCATO	57.60	1038	GUARDA MUNICIPAL	11/05/70	6.40	11.20	8.00	32.00
132045	WILSON COSTA NASCIMENTO	57.60	1039	GUARDA MUNICIPAL	15/12/75	6.40	11.20	8.00	32.00
137436	ROSELENE VIANA	57.60	1040	GUARDA MUNICIPAL	27/09/78	6.40	11.20	8.00	32.00
133842	LUZIMAR ALVES MARTINS	57.60	1041	GUARDA MUNICIPAL	13/06/80	6.40	11.20	8.00	32.00
128075	TAMMY DO ROCIO CORDEIRO FERREIRA	57.60	1042	GUARDA MUNICIPAL	17/06/88	6.40	11.20	8.00	32.00
133980	LARYSSA XAVIER TEODORO	57.60	1043	GUARDA MUNICIPAL	21/09/89	6.40	11.20	8.00	32.00
138178	LAURA ALINE SANTOS MIRANDA	57.60	1044	GUARDA MUNICIPAL	23/04/01	6.40	12.80	6.40	32.00
139718	EVERTON DAMASCENO FREIRE	57.60	1045	GUARDA MUNICIPAL	10/04/82	4.80	12.80	8.00	32.00
129248	CRISTIANO RIBEIRO FAYAD	57.60	1046	GUARDA MUNICIPAL	01/05/82	4.80	12.80	8.00	32.00
135141	LUIZ HENRIQUE PAULINO	57.60	1047	GUARDA MUNICIPAL	14/11/86	4.80	12.80	8.00	32.00
126896	BERNADETE DO ROSARIO SQUENINE	57.60	1048	GUARDA MUNICIPAL	03/07/87	4.80	12.80	8.00	32.00
132081	LUIZ FERNANDO SILVA KRAMBECK	57.60	1049	GUARDA MUNICIPAL	13/11/88	4.80	12.80	8.00	32.00
137923	WELLINGTON KAEL APOLINÁRIO RAMOS	57.60	1050	GUARDA MUNICIPAL	15/07/89	4.80	12.80	8.00	32.00
128717	MORALES GONÇALVES	57.60	1051	GUARDA MUNICIPAL	19/05/91	4.80	12.80	8.00	32.00
128935	ALAN OSMINDO CAMARGO DE SOUZA	57.60	1052	GUARDA MUNICIPAL	17/05/92	4.80	12.80	8.00	32.00
137825	WELLINGTON GONÇALVES LOPES	57.60	1053	GUARDA MUNICIPAL	12/05/95	4.80	12.80	8.00	32.00
128624	SAMUEL DENYS DE OLIVEIRA	57.60	1054	GUARDA MUNICIPAL	19/07/97	4.80	12.80	8.00	32.00
140028	VINÍCIUS BRYAN SIQUEIRA DOS SANTOS	57.60	1055	GUARDA MUNICIPAL	26/04/98	4.80	12.80	8.00	32.00
140559	GABRIEL VITOR CARVALHO	57.60	1056	GUARDA MUNICIPAL	26/09/01	4.80	12.80	8.00	32.00
138277	JEFFERSON DE OLIVEIRA VIDAL	57.60	1057	GUARDA MUNICIPAL	21/05/82	4.80	14.40	6.40	32.00
127952	MARCIELY CRISTINA DA SILVA PEREIRA DE LIMA	57.60	1058	GUARDA MUNICIPAL	30/01/90	4.80	14.40	6.40	32.00
138349	LETICIA CUSTÓDIO DUARTE	57.60	1059	GUARDA MUNICIPAL	08/09/90	4.80	14.40	6.40	32.00
141343	GUSTAVO RAMON MOLETA	57.60	1060	GUARDA MUNICIPAL	19/06/00	4.80	16.00	4.80	32.00
137888	FRANKLYN SILVA BARBOSA	57.60	1061	GUARDA MUNICIPAL	13/02/75	3.20	14.40	8.00	32.00
138290	EVANDRO CESAR BRUSAMARELLO ZUCONELLI	57.60	1062	GUARDA MUNICIPAL	01/12/82	3.20	14.40	8.00	32.00
129624	LEONARDO DE LIMA MORAIS	57.60	1063	GUARDA MUNICIPAL	02/04/96	3.20	14.40	8.00	32.00
141030	RAFAEL GALVÃO DA SILVA	57.60	1064	GUARDA MUNICIPAL	26/08/99	3.20	14.40	8.00	32.00
128412	CARLOS EDUARDO BATISTA MARTINS	57.60	1065	GUARDA MUNICIPAL	16/05/82	3.20	16.00	6.40	32.00
133902	ALISSON ALVES BERNARDO	57.60	1066	GUARDA MUNICIPAL	23/07/85	12.80	12.80	8.00	24.00
134697	ALCEU PEREIRA DA VEIGA NETO	57.60	1067	GUARDA MUNICIPAL	10/04/95	11.20	14.40	8.00	24.00
138351	ALTEMAR DO AMARAL SANTOS	57.60	1068	GUARDA MUNICIPAL	24/04/77	11.20	16.00	6.40	24.00
135469	MAICON ROBERSON DUARTE	57.60	1069	GUARDA MUNICIPAL	12/12/85	9.60	16.00	8.00	24.00
140325	JHONATAN DO ROSÁRIO FERNANDES	57.60	1070	GUARDA MUNICIPAL	09/12/86	9.60	16.00	8.00	24.00
139560	THIAGO IVO DE ANDRADE	57.60	1071	GUARDA MUNICIPAL	24/12/94	9.60	16.00	8.00	24.00
131437	HAMILTON CÉSAR GODOY INÁCIO	56.80	1072	GUARDA MUNICIPAL	30/11/81	3.20	1.60	8.00	44.00
133302	MARCELO MENDES FREIRE	56.80	1073	GUARDA MUNICIPAL	11/08/74	8.00	4.80	8.00	36.00
138187	CRISTIELI ALVES PIOLI VEIGA	56.80	1074	GUARDA MUNICIPAL	15/06/84	8.00	4.80	8.00	36.00
131531	ISRAEL ZELA BORBA	56.80	1075	GUARDA MUNICIPAL	02/10/63	8.00	6.40	6.40	36.00
133769	NOEMIA CHRISTINO DOS SANTOS	56.80	1076	GUARDA MUNICIPAL	15/04/67	8.00	6.40	6.40	36.00
139566	FELLIPE AUGUSTO FELIX CHAVES	56.80	1077	GUARDA MUNICIPAL	07/05/91	8.00	6.40	6.40	36.00
132023	DANIEL MACHADO ROSA	56.80	1078	GUARDA MUNICIPAL	17/11/93	8.00	8.00	4.80	36.00
131351	FAGNER FITZ COUTO	56.80	1079	GUARDA MUNICIPAL	02/02/83	6.40	6.40	8.00	36.00
129686	MÁRCIO SILVA GODO	56.80	1080	GUARDA MUNICIPAL	08/06/85	6.40	6.40	8.00	36.00
131259	HÉLIO HENRIQUE DA ROCHA	56.80	1081	GUARDA MUNICIPAL	04/05/90	6.40	6.40	8.00	36.00
135504	WILLIAN PAULO LANDIN SOARES	56.80	1082	GUARDA MUNICIPAL	01/09/87	6.40	8.00	6.40	36.00
129837	JOSEMAR FRANCELINO DA COSTA	56.80	1083	GUARDA MUNICIPAL	15/04/91	6.40	8.00	6.40	36.00
130094	ANDRESSA FARIAS GOLTZ	56.80	1084	GUARDA MUNICIPAL	21/07/92	6.40	8.00	6.40	36.00
128486	LEONARDO GABRIEL MARTINS DA SILVA	56.80	1085	GUARDA MUNICIPAL	04/03/98	6.40	8.00	6.40	36.00
137618	JULIA MAURICIO MACHADO	56.80	1086	GUARDA MUNICIPAL	11/12/00	6.40	8.00	6.40	36.00
137741	MIRIÃ ALEXANDRE ELIAS	56.80	1087	GUARDA MUNICIPAL	28/02/02	6.40	8.00	6.40	36.00
140793	MARCELO DA COSTA	56.80	1088	GUARDA MUNICIPAL	23/07/73	4.80	8.00	8.00	36.00
134731	ANDERSON DO CARMO	56.80	1089	GUARDA MUNICIPAL	20/09/74	4.80	8.00	8.00	36.00
139833	RODRIGO LOPES MARTINS	56.80	1090	GUARDA MUNICIPAL	26/09/79	4.80	8.00	8.00	36.00
135308	KÁSSIA REGINA SOUZA DE PAULA	56.80	1091	GUARDA MUNICIPAL	12/10/81	4.80	8.00	8.00	36.00
127227	RODRIGO CEZAR SIMONATO	56.80	1092	GUARDA MUNICIPAL	06/03/83	4.80	8.00	8.00	36.00
132227	RAFAEL PEZZARICO OLIVEIRA	56.80	1093	GUARDA MUNICIPAL	29/07/87	4.80	8.00	8.00	36.00
134744	VALERIA FERREIRA ROCHA SOBRAL	56.80	1094	GUARDA MUNICIPAL	12/06/89	4.80	8.00	8.00	36.00
130577	ANGELO AUGUSTO VIANA PEDROSO	56.80	1095	GUARDA MUNICIPAL	19/02/93	4.80	8.00	8.00	36.00
131402	ELIAQUIM DOS SANTOS SOARES	56.80	1096	GUARDA MUNICIPAL	23/11/93	4.80	8.00	8.00	36.00
127271	THIAGO NEVES MARTINATTO SILVA	56.80	1097	GUARDA MUNICIPAL	07/04/94	4.80	8.00	8.00	36.00
126969	GABRIEL DOS SANTOS BIZERRA	56.80	1098	GUARDA MUNICIPAL	15/12/96	4.80	8.00	8.00	36.00
133531	VICTOR MATHEUS RODRIGUES BARBOSA	56.80	1099	GUARDA MUNICIPAL	19/01/97	4.80	8.00	8.00	36.00
136046	MATHEUS BARLETTA DOS SANTOS	56.80	1100	GUARDA MUNICIPAL	11/02/99	4.80	8.00	8.00	36.00
129088	JUAREZ DA ROSA FERREIRA	56.80	1101	GUARDA MUNICIPAL	24/03/72	4.80	9.60	6.40	36.00
127223	WELLINGTON FERREIRA COSTA	56.80	1102	GUARDA MUNICIPAL	05/06/85	4.80	9.60	6.40	36.00
137075	GABRIEL MARTINS DE CAMPOS	56.80	1103	GUARDA MUNICIPAL	19/06/00	4.80	9.60	6.40	36.00
137693	LUIS GUSTAVO DE MATOS MENDES	56.80	1104	GUARDA MUNICIPAL	27/02/01	4.80	9.60	6.40	36.00
129735	EDMILSON FERREIRA	56.80	1105	GUARDA MUNICIPAL	25/06/79	3.20	9.60	8.00	36.00
138956	TIAGO VITORINO ALEXANDRE	56.80	1106	GUARDA MUNICIPAL	17/12/82	3.20	9.60	8.00	36.00
136555	SILVIO DO ROSÁRIO	56.80	1107	GUARDA MUNICIPAL	09/06/83	3.20	9.60	8.00	36.00
136120	JUAREZ DE OLIVEIRA	56.80	1108	GUARDA MUNICIPAL	29/03/86	3.20	9.60	8.00	36.00

131208	MARCELO RIBEIRO PINHEIRO	56.80	1109	GUARDA MUNICIPAL	27/12/87	3.20	9.60	8.00	36.00
127105	ISMAEL DE ASSIS FERREIRA	56.80	1110	GUARDA MUNICIPAL	06/03/95	3.20	9.60	8.00	36.00
139159	OSEIAS MARQUES DA SILVA	56.80	1111	GUARDA MUNICIPAL	17/12/81	1.60	12.80	6.40	36.00
134346	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	56.80	1112	GUARDA MUNICIPAL	02/12/92	11.20	9.60	8.00	28.00
139709	DAIANE MIRIA DE FREITAS SANTOS	56.80	1113	GUARDA MUNICIPAL	27/06/93	11.20	9.60	8.00	28.00
138180	JOYCE SOARES GOMES	56.80	1114	GUARDA MUNICIPAL	23/04/98	11.20	11.20	6.40	28.00
128206	MAJOLIGUELEN ADRIANO MODESTO COELHO	56.80	1115	GUARDA MUNICIPAL	15/01/93	9.60	11.20	8.00	28.00
138345	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	56.80	1116	GUARDA MUNICIPAL	23/08/93	9.60	11.20	8.00	28.00
140659	ALEXANDER COSTA DA CRUZ	56.80	1117	GUARDA MUNICIPAL	10/08/96	9.60	11.20	8.00	28.00
137846	SUELLEN DA SILVA POSSAS	56.80	1118	GUARDA MUNICIPAL	22/08/86	9.60	12.80	6.40	28.00
127249	GABRIEL MALUCELLI BARBOZA	56.80	1119	GUARDA MUNICIPAL	17/12/97	9.60	12.80	6.40	28.00
134754	THALITA TORAZZI ARNDT	56.80	1120	GUARDA MUNICIPAL	27/01/99	9.60	14.40	4.80	28.00
132799	DENIZE MARIA XAVIER SIQUEIRA	56.80	1121	GUARDA MUNICIPAL	04/12/70	8.00	12.80	8.00	28.00
137831	WILLY VICENTE WOIJICKI JÚNIOR	56.80	1122	GUARDA MUNICIPAL	20/06/80	8.00	12.80	8.00	28.00
137567	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	56.80	1123	GUARDA MUNICIPAL	09/07/81	8.00	12.80	8.00	28.00
127207	RAPHAEL ANDERSEN DOS SANTOS	56.80	1124	GUARDA MUNICIPAL	10/07/81	8.00	12.80	8.00	28.00
133986	IVAN ROSENO DE LIMA	56.80	1125	GUARDA MUNICIPAL	15/12/82	8.00	12.80	8.00	28.00
138540	RODRIGO GOMES DA SILVA	56.80	1126	GUARDA MUNICIPAL	17/03/87	8.00	12.80	8.00	28.00
129975	DENIS LEANDRO BUTORI FERREIRA	56.80	1127	GUARDA MUNICIPAL	06/07/87	8.00	12.80	8.00	28.00
138809	ANDRESSA DE OLIVEIRA COSTA GERALDI	56.80	1128	GUARDA MUNICIPAL	27/04/88	8.00	12.80	8.00	28.00
126931	DAILON DIEGO POLIDORO	56.80	1129	GUARDA MUNICIPAL	20/10/91	8.00	12.80	8.00	28.00
141795	AMANDA FERREIRA COSTA	56.80	1130	GUARDA MUNICIPAL	03/03/93	8.00	12.80	8.00	28.00
135266	LINCON LUIZ PIRES FERREIRA	56.80	1131	GUARDA MUNICIPAL	13/04/94	8.00	12.80	8.00	28.00
129521	ELIELTON FERREIRA PEDROSA	56.80	1132	GUARDA MUNICIPAL	05/01/96	8.00	12.80	8.00	28.00
136909	WAGNER MAURO DE OLIVEIRA RICARDO	56.80	1133	GUARDA MUNICIPAL	08/04/75	8.00	14.40	6.40	28.00
136082	JEAN PAULO DA VEIGA ANDRIOLI	56.80	1134	GUARDA MUNICIPAL	09/09/86	8.00	14.40	6.40	28.00
129762	WELLINGTON COSTA OLIVEIRA	56.80	1135	GUARDA MUNICIPAL	05/04/89	8.00	14.40	6.40	28.00
138462	ROGER BRIAN PEDROSO	56.80	1136	GUARDA MUNICIPAL	20/11/96	8.00	14.40	6.40	28.00
128819	CARLOS JOSÉ MARTINS	56.80	1137	GUARDA MUNICIPAL	13/08/69	6.40	14.40	8.00	28.00
137076	RODRIGO DA SILVA DIAS	56.80	1138	GUARDA MUNICIPAL	05/03/83	6.40	14.40	8.00	28.00
137211	MICHEL DA SILVA ONORIO	56.80	1139	GUARDA MUNICIPAL	05/06/83	6.40	14.40	8.00	28.00
137817	HELDER JOSE LUIZ	56.80	1140	GUARDA MUNICIPAL	18/11/89	6.40	14.40	8.00	28.00
140272	WILLIAN MARIANO DA SILVA YAMAGUTI	56.80	1141	GUARDA MUNICIPAL	10/12/89	6.40	14.40	8.00	28.00
140368	ICARO JOSE MORITZ FELIX	56.80	1142	GUARDA MUNICIPAL	10/05/91	6.40	14.40	8.00	28.00
139613	GIULIANO NASCIMENTO POTRIK	56.80	1143	GUARDA MUNICIPAL	27/11/96	6.40	14.40	8.00	28.00
131146	ROGÉRIO VIANA DE SOUZA	56.80	1144	GUARDA MUNICIPAL	11/06/88	6.40	16.00	6.40	28.00
132571	GABRIEL VICTOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	56.80	1145	GUARDA MUNICIPAL	28/07/98	4.80	16.00	8.00	28.00
136273	JEMIMA GULIAS NIEVES BARACY	56.00	1146	GUARDA MUNICIPAL	04/02/92	4.80	4.80	6.40	40.00
127299	ANDRÉ GABRIEL DE FREITAS CUNHA	56.00	1147	GUARDA MUNICIPAL	07/10/74	3.20	4.80	8.00	40.00
141112	BEATRIZ DO NASCIMENTO SOUZA	56.00	1148	GUARDA MUNICIPAL	28/11/95	3.20	6.40	6.40	40.00
129083	TIAGO BERNARDINO COSTA	56.00	1149	GUARDA MUNICIPAL	05/07/84	1.60	6.40	8.00	40.00
132000	CARLA PEREZ	56.00	1150	GUARDA MUNICIPAL	10/03/81	11.20	6.40	6.40	32.00
129405	MAURICESAR LEANDRO PAIXÃO	56.00	1151	GUARDA MUNICIPAL	30/07/92	9.60	6.40	8.00	32.00
131989	WILLIAN SANDRINY WESTPHALEN SCHELIGA JUNIOR	56.00	1152	GUARDA MUNICIPAL	09/08/90	9.60	8.00	6.40	32.00
127918	VERA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	56.00	1153	GUARDA MUNICIPAL	05/06/82	8.00	8.00	8.00	32.00
136455	EDSON BARBOZA PAES	56.00	1154	GUARDA MUNICIPAL	20/10/83	8.00	8.00	8.00	32.00
127486	JEFFERSON VEIGA RAMOS	56.00	1155	GUARDA MUNICIPAL	20/06/86	8.00	8.00	8.00	32.00
136475	LUIZ HENRIQUE SANTETTI	56.00	1156	GUARDA MUNICIPAL	13/11/90	8.00	8.00	8.00	32.00
128603	NATHALI JAQUES ROCHA	56.00	1157	GUARDA MUNICIPAL	06/09/97	8.00	8.00	8.00	32.00
126794	ALESSANDRA CRISTINA DE BARROS	56.00	1158	GUARDA MUNICIPAL	21/06/98	8.00	8.00	8.00	32.00
141871	JEFFERSON VIEIRA DOS SANTOS	56.00	1159	GUARDA MUNICIPAL	06/01/84	8.00	11.20	4.80	32.00
126962	MIGUEL ÂNGELO CAMARGO DE CARVALHO	56.00	1160	GUARDA MUNICIPAL	15/10/63	6.40	9.60	8.00	32.00
128022	VANESSA SANTOS CIT PEREIRA	56.00	1161	GUARDA MUNICIPAL	16/04/83	6.40	9.60	8.00	32.00
129099	MARCIO CHAVES NUNES	56.00	1162	GUARDA MUNICIPAL	30/05/83	6.40	9.60	8.00	32.00
127833	JANSEN CORDEIRO ROCHA	56.00	1163	GUARDA MUNICIPAL	19/09/83	6.40	9.60	8.00	32.00
136679	WILLIS RIBEIRO MORAIS	56.00	1164	GUARDA MUNICIPAL	23/09/83	6.40	9.60	8.00	32.00
134949	JEAN FRANCO PADOVANY	56.00	1165	GUARDA MUNICIPAL	23/03/84	6.40	9.60	8.00	32.00
139215	SIMONE ALVES DE SOUZA KRSIZANOWSKI OLIVEIRA	56.00	1166	GUARDA MUNICIPAL	06/09/84	6.40	9.60	8.00	32.00
141657	OSCAR GOMEZ DE OLIVEIRA	56.00	1167	GUARDA MUNICIPAL	26/09/88	6.40	9.60	8.00	32.00
134575	JENIFFER DOMINGOS LOPES	56.00	1168	GUARDA MUNICIPAL	06/03/90	6.40	9.60	8.00	32.00
140598	PAULA GIOVANA DE JESUS RIBEIRO	56.00	1169	GUARDA MUNICIPAL	24/08/90	6.40	9.60	8.00	32.00
136621	WESLEY FRANÇA DA COSTA	56.00	1170	GUARDA MUNICIPAL	24/06/94	6.40	9.60	8.00	32.00
140993	LÉO VINÍCIUS ALVES PEREIRA	56.00	1171	GUARDA MUNICIPAL	09/03/95	6.40	9.60	8.00	32.00
130896	BRUNO SILVERIO DE MORAES DO ROSÁRIO	56.00	1172	GUARDA MUNICIPAL	04/09/97	6.40	9.60	8.00	32.00
141606	GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES	56.00	1173	GUARDA MUNICIPAL	10/04/99	6.40	9.60	8.00	32.00
138255	MARIA EDUARDA SORIANI PEDROSO	56.00	1174	GUARDA MUNICIPAL	05/05/99	6.40	9.60	8.00	32.00
137868	ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS	56.00	1175	GUARDA MUNICIPAL	14/11/99	6.40	9.60	8.00	32.00
128882	PAULO CESAR CUNHA PENICHE	56.00	1176	GUARDA MUNICIPAL	22/12/99	6.40	9.60	8.00	32.00
137711	MELLYNE ARAUJO FARLANDES	56.00	1177	GUARDA MUNICIPAL	05/02/00	6.40	9.60	8.00	32.00
138681	ROSANA ISABELA RAMOS	56.00	1178	GUARDA MUNICIPAL	25/03/00	6.40	9.60	8.00	32.00
127461	JOÃO VITOR DE LIMA MARQUES	56.00	1179	GUARDA MUNICIPAL	02/01/01	6.40	9.60	8.00	32.00
140551	SERGIO ROBERTO DE PAULA PINTO	56.00	1180	GUARDA MUNICIPAL	07/11/73	6.40	11.20	6.40	32.00
131961	KAMILA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	56.00	1181	GUARDA MUNICIPAL	25/03/97	6.40	11.20	6.40	32.00
140596	CRISTIAN CAPETA ZELA	56.00	1182	GUARDA MUNICIPAL	06/01/95	6.40	12.80	4.80	32.00
139555	JAMES TEIXEIRA MUNIZ	56.00	1183	GUARDA MUNICIPAL	23/03/77	4.80	11.20	8.00	32.00
134568	EDILSON PADOVANI	56.00	1184	GUARDA MUNICIPAL	16/11/80	4.80	11.20	8.00	32.00
141998	JEVERSON RAINERTE GONCALVES	56.00	1185	GUARDA MUNICIPAL	25/07/83	4.80	11.20	8.00	32.00
138825	NELSON AUGUSTINHO PAIXÃO MARIA	56.00	1186	GUARDA MUNICIPAL	24/11/83	4.80	11.20	8.00	32.00
138813	JORGE LUIZ GERALDI FILHO	56.00	1187	GUARDA MUNICIPAL	30/04/84	4.80	11.20	8.00	32.00
132961	BRUNO ANDRIOLI	56.00	1188	GUARDA MUNICIPAL	13/07/86	4.80	11.20	8.00	32.00
130533	JUAREZ GILBERTO DE ANDRADE	56.00	1189	GUARDA MUNICIPAL	25/09/88	4.80	11.20	8.00	32.00
127522	JAMILE MENDES	56.00	1190	GUARDA MUNICIPAL	11/09/90	4.80	11.20	8.00	32.00
140147	WILIAN PAULA SCHARMAN	56.00	1191	GUARDA MUNICIPAL	25/08/93	4.80	11.20	8.00	32.00
141710	TAINARA GABRIELA CABRAL MENDES	56.00	1192	GUARDA MUNICIPAL	16/01/95	4.80	11.20	8.00	32.00
128959	GUSTAVO VITOR MARTINS VELOMI	56.00	1193	GUARDA MUNICIPAL	18/01/96	4.80	11.20	8.00	32.00
141642	MATHEUS SILVA ANTUNES DOS SANTOS	56.00	1194	GUARDA MUNICIPAL	29/04/97	4.80	11.20	8.00	32.00
140403	THIAGO SILVA VERAS	56.00	1195	GUARDA MUNICIPAL	15/08/84	4.80	12.80	6.40	32.00
136624	JOÃO VITOR SCHULTZ ZELLNER	56.00	1196	GUARDA MUNICIPAL	09/09/98	4.80	12.80	6.40	32.00
140384	RANULPHO MARTINS NETO	56.00	1197	GUARDA MUNICIPAL	29/12/92	4.80	14.40	4.80	32.00

136070	GIOVANNE DO ROCIO DE LIMA MARTINS	56.00	1198	GUARDA MUNICIPAL	01/06/83	3.20	12.80	8.00	32.00
133724	EDUARDO PAZ	56.00	1199	GUARDA MUNICIPAL	30/01/86	3.20	12.80	8.00	32.00
137728	ALISSON DE LIMA LUIZ	56.00	1200	GUARDA MUNICIPAL	02/12/87	3.20	12.80	8.00	32.00
140576	GABRIEL AUGUSTO RIBEIRO NEVES	56.00	1201	GUARDA MUNICIPAL	25/08/88	3.20	12.80	8.00	32.00
137509	FERNANDO RUDY BEZERRA DE ARAUJO	56.00	1202	GUARDA MUNICIPAL	30/09/92	3.20	12.80	8.00	32.00
139496	FELIPE JOSE SOUZA IGNACIO	56.00	1203	GUARDA MUNICIPAL	27/02/94	3.20	12.80	8.00	32.00
135261	JOAO VICTOR MARIANO	56.00	1204	GUARDA MUNICIPAL	07/06/01	3.20	12.80	8.00	32.00
129935	JONAS SOUSA SANTOS	56.00	1205	GUARDA MUNICIPAL	16/03/82	1.60	14.40	8.00	32.00
130504	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	56.00	1206	GUARDA MUNICIPAL	13/11/97	1.60	14.40	8.00	32.00
140402	LARISSA LAUREANO DOS SANTOS	56.00	1207	GUARDA MUNICIPAL	25/09/02	12.80	12.80	6.40	24.00
133102	LUCIANE RAINERTE CARNEIRO MIQUILINE	56.00	1208	GUARDA MUNICIPAL	17/10/62	11.20	12.80	8.00	24.00
130004	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	56.00	1209	GUARDA MUNICIPAL	07/10/87	11.20	12.80	8.00	24.00
127790	EVELYN THAYS KOSSIN	56.00	1210	GUARDA MUNICIPAL	12/07/91	11.20	14.40	6.40	24.00
137361	FABIELE PINTO FRANÇA	56.00	1211	GUARDA MUNICIPAL	30/09/78	9.60	14.40	8.00	24.00
141135	GIULIAN VENÂNCIO DE PAULA RABELLO	56.00	1212	GUARDA MUNICIPAL	05/03/90	9.60	14.40	8.00	24.00
141811	ANDRIELE LANDIN GONÇALVES	56.00	1213	GUARDA MUNICIPAL	04/03/91	9.60	14.40	8.00	24.00
136435	RHAI DE PAULA PEREIRA	56.00	1214	GUARDA MUNICIPAL	02/12/92	9.60	14.40	8.00	24.00
138439	PABLO SERGIO FRANÇA DA SILVA	56.00	1215	GUARDA MUNICIPAL	29/08/94	9.60	14.40	8.00	24.00
130905	IGOR AUGUSTO CORDEIRO DA SILVA	56.00	1216	GUARDA MUNICIPAL	23/10/95	9.60	14.40	8.00	24.00
134915	KYMBERLI TRIPHENA DA SILVA GUIMARÃES DE LARA	56.00	1217	GUARDA MUNICIPAL	09/04/01	9.60	14.40	8.00	24.00
140483	MAYCKON VINICIUS RODRIGUES SANTOS	56.00	1218	GUARDA MUNICIPAL	01/01/01	9.60	16.00	6.40	24.00
136668	JOEL ALVES BARBOSA JUNIOR	56.00	1219	GUARDA MUNICIPAL	18/02/79	8.00	16.00	8.00	24.00
128355	EVERSON LUIZ GONÇALVES	56.00	1220	GUARDA MUNICIPAL	27/12/88	8.00	16.00	8.00	24.00
134244	EVELIZE CRISTINA SIMONATO	55.20	1221	GUARDA MUNICIPAL	06/06/78	3.20	3.20	4.80	44.00
140080	LETÍCIA FERNANDA NASCIMENTO DAS NEVES	55.20	1222	GUARDA MUNICIPAL	23/08/96	8.00	4.80	6.40	36.00
128593	ERALDO MIGUEL DE AMORIM OLIVEIRA	55.20	1223	GUARDA MUNICIPAL	20/11/00	8.00	4.80	6.40	36.00
128313	GESSICA DA SILVA	55.20	1224	GUARDA MUNICIPAL	08/09/83	6.40	4.80	8.00	36.00
130161	ROCHELLE CONSTANTINO MIRANDA DE CARVALHO	55.20	1225	GUARDA MUNICIPAL	13/03/83	6.40	6.40	6.40	36.00
130452	LUIZ FERNANDO ZBOROWSKI	55.20	1226	GUARDA MUNICIPAL	08/01/88	6.40	6.40	6.40	36.00
129757	ALEX NOGUEIRA DA SILVA	55.20	1227	GUARDA MUNICIPAL	18/02/00	6.40	6.40	6.40	36.00
132487	KETHELYN CARDOSO WAZIMA	55.20	1228	GUARDA MUNICIPAL	13/06/00	6.40	6.40	6.40	36.00
134904	DOUGLAS EDUARDO CORDEIRO GONÇALVES	55.20	1229	GUARDA MUNICIPAL	10/08/00	6.40	6.40	6.40	36.00
136125	LUCAS SILVINO PAZ	55.20	1230	GUARDA MUNICIPAL	15/06/98	6.40	8.00	4.80	36.00
141907	ZILMA DO PILAR SILVÉRIO FONSECA	55.20	1231	GUARDA MUNICIPAL	07/08/76	4.80	6.40	8.00	36.00
129789	CLEVERSON LUIZ NARCISO DOS SANTOS	55.20	1232	GUARDA MUNICIPAL	21/04/79	4.80	6.40	8.00	36.00
126708	DANIEL FERREIRA ALVES DA CRUZ	55.20	1233	GUARDA MUNICIPAL	03/08/81	4.80	6.40	8.00	36.00
135358	LEOMAR CALIXTRO DE OLIVEIRA	55.20	1234	GUARDA MUNICIPAL	24/01/87	4.80	6.40	8.00	36.00
132417	DAIANE DOS SANTOS LOLICO	55.20	1235	GUARDA MUNICIPAL	24/07/89	4.80	6.40	8.00	36.00
139346	JOSÉ MARQUES DA SILVA	55.20	1236	GUARDA MUNICIPAL	04/09/74	4.80	8.00	6.40	36.00
137314	AURILENE ONORATO DA COSTA 31	55.20	1237	GUARDA MUNICIPAL	31/07/91	4.80	8.00	6.40	36.00
136041	LUCAS ADRIANO BISSON DAS GRAÇAS	55.20	1238	GUARDA MUNICIPAL	05/12/96	4.80	8.00	6.40	36.00
137522	SAMUEL CORDEIRO RODRIGUES	55.20	1239	GUARDA MUNICIPAL	20/05/00	4.80	8.00	6.40	36.00
131102	ALEX PEREIRA BARRETO	55.20	1240	GUARDA MUNICIPAL	16/02/90	4.80	9.60	4.80	36.00
140246	BRUNO SANTOS MACHADO	55.20	1241	GUARDA MUNICIPAL	01/01/80	3.20	8.00	8.00	36.00
134124	AMANDA DENISE FRANCISCO RODRIGUES	55.20	1242	GUARDA MUNICIPAL	29/12/87	3.20	8.00	8.00	36.00
127431	FABIANO PEREIRA SANTANA	55.20	1243	GUARDA MUNICIPAL	01/09/93	3.20	8.00	8.00	36.00
128764	JOÃO BATISTA MATHEUS LEITE	55.20	1244	GUARDA MUNICIPAL	07/03/96	3.20	8.00	8.00	36.00
127801	ANA CAROLINA FERREIRA MACHADO HELENO	55.20	1245	GUARDA MUNICIPAL	06/07/96	3.20	8.00	8.00	36.00
140214	JONATEL PINTO	55.20	1246	GUARDA MUNICIPAL	08/11/81	0.00	11.20	8.00	36.00
127241	MARLON RAMOS PEREIRA	55.20	1247	GUARDA MUNICIPAL	03/10/00	12.80	8.00	6.40	28.00
127382	KALLEN KATRIELLY DE FREITAS JOAQUIM	55.20	1248	GUARDA MUNICIPAL	31/07/98	11.20	11.20	4.80	28.00
137626	IVO GONÇALVES SOARES JÚNIOR	55.20	1249	GUARDA MUNICIPAL	19/04/75	9.60	9.60	8.00	28.00
128201	MARCOS AURELIO NUNES MARQUES	55.20	1250	GUARDA MUNICIPAL	20/09/81	9.60	9.60	8.00	28.00
141168	BRUNO OLIVEIRA DE QUEIROZ	55.20	1251	GUARDA MUNICIPAL	27/12/86	9.60	9.60	8.00	28.00
136839	LOHAINE NAIARA SANTANA DA COSTA	55.20	1252	GUARDA MUNICIPAL	15/05/00	9.60	9.60	8.00	28.00
131555	ALMIR DA SILVA	55.20	1253	GUARDA MUNICIPAL	16/11/72	9.60	11.20	6.40	28.00
140968	RENATA DA SILVA CARDOSO ELEUTERO	55.20	1254	GUARDA MUNICIPAL	16/05/94	9.60	11.20	6.40	28.00
139296	PAULO RODRIGO DA SILVA RAMOS	55.20	1255	GUARDA MUNICIPAL	29/08/95	9.60	11.20	6.40	28.00
128454	ALLAN PATRICK MOREIRA DOS SANTOS	55.20	1256	GUARDA MUNICIPAL	01/09/98	9.60	11.20	6.40	28.00
132732	JOÃO MARCELO XAVIER TEODORO	55.20	1257	GUARDA MUNICIPAL	29/06/99	9.60	11.20	6.40	28.00
130316	FELIPE FRANÇA DOS SANTOS ANTUNES	55.20	1258	GUARDA MUNICIPAL	17/09/97	9.60	12.80	4.80	28.00
130022	EVERTON EDUARDO ROSA	55.20	1259	GUARDA MUNICIPAL	26/08/83	8.00	11.20	8.00	28.00
139599	SUSANA FERREIRA DE CASTRO DO ROSÁRIO	55.20	1260	GUARDA MUNICIPAL	05/05/84	8.00	11.20	8.00	28.00
137583	WILIAN LUIZ RODRIGUES	55.20	1261	GUARDA MUNICIPAL	04/12/87	8.00	11.20	8.00	28.00
140392	ELYSON DOMINGUES	55.20	1262	GUARDA MUNICIPAL	07/10/96	8.00	11.20	8.00	28.00
129404	KEVIN ZELLA WENDHAUSEN	55.20	1263	GUARDA MUNICIPAL	22/03/99	8.00	11.20	8.00	28.00
130471	SIDNEI GOMES LOURENÇO JUNIOR	55.20	1264	GUARDA MUNICIPAL	10/04/99	8.00	11.20	8.00	28.00
130702	ISLY DERES RODRIGUES	55.20	1265	GUARDA MUNICIPAL	18/06/01	8.00	11.20	8.00	28.00
139873	JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA PEDREIRO	55.20	1266	GUARDA MUNICIPAL	13/01/80	8.00	12.80	6.40	28.00
136715	ERALDO DA LUZ TORRES	55.20	1267	GUARDA MUNICIPAL	27/10/88	8.00	12.80	6.40	28.00
131718	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	55.20	1268	GUARDA MUNICIPAL	22/11/94	8.00	12.80	6.40	28.00
139270	HERYCKSON EDUARDO DE ARAÚJO GARVON	55.20	1269	GUARDA MUNICIPAL	28/03/96	8.00	12.80	6.40	28.00
128219	GABRIEL FRANCISCO FRANÇA	55.20	1270	GUARDA MUNICIPAL	26/08/99	8.00	12.80	6.40	28.00
127136	AMAURI DOMINGUES GUIMARÃES	55.20	1271	GUARDA MUNICIPAL	18/11/64	6.40	12.80	8.00	28.00
131453	EDITE SANTOS AMORIM DE ARAÚJO	55.20	1272	GUARDA MUNICIPAL	28/05/71	6.40	12.80	8.00	28.00
140177	SANDRO VINICÍUS BAUER SANTOS	55.20	1273	GUARDA MUNICIPAL	09/05/74	6.40	12.80	8.00	28.00
131375	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	55.20	1274	GUARDA MUNICIPAL	20/02/79	6.40	12.80	8.00	28.00
128301	DIEGO VEIGA DE CARVALHO	55.20	1275	GUARDA MUNICIPAL	27/07/81	6.40	12.80	8.00	28.00
130013	AUGUSTO CAMARGO DA ROCHA	55.20	1276	GUARDA MUNICIPAL	21/07/82	6.40	12.80	8.00	28.00
132773	IVAN PEREIRA SENA	55.20	1277	GUARDA MUNICIPAL	12/03/90	6.40	12.80	8.00	28.00
141814	WALLANS GRANATO COSTA	55.20	1278	GUARDA MUNICIPAL	24/08/93	6.40	12.80	8.00	28.00
137351	GUSTAVO AFONSO DE PAULA	55.20	1279	GUARDA MUNICIPAL	07/02/95	6.40	12.80	8.00	28.00
139260	JONATHAN TADEU OLIVEIRA DA COSTA	55.20	1280	GUARDA MUNICIPAL	27/04/71	4.80	14.40	8.00	28.00
129456	ADEGILSON SILVA DE AZEVEDO	55.20	1281	GUARDA MUNICIPAL	23/02/76	4.80	14.40	8.00	28.00
130688	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	55.20	1282	GUARDA MUNICIPAL	20/05/78	4.80	14.40	8.00	28.00
134043	ANA PAULA MENDES MOREIRA ADAMS	55.20	1283	GUARDA MUNICIPAL	28/02/79	4.80	14.40	8.00	28.00
126770	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	55.20	1284	GUARDA MUNICIPAL	13/06/81	4.80	14.40	8.00	28.00

127734	ELBY KATSUMI ASSANUMA ALCANTARA	55.20	1285	GUARDA MUNICIPAL	14/07/82	4.80	14.40	8.00	28.00
131084	GUILHERME MACHADO PEREIRA	55.20	1286	GUARDA MUNICIPAL	26/05/93	4.80	14.40	8.00	28.00
128038	THAIS MENDES DA SILVA	55.20	1287	GUARDA MUNICIPAL	28/01/94	4.80	14.40	8.00	28.00
139742	GABRIEL CEARA DE SOUZA	55.20	1288	GUARDA MUNICIPAL	09/08/95	4.80	14.40	8.00	28.00
127333	RAFAELY MARQUES PORTELA	55.20	1289	GUARDA MUNICIPAL	10/11/96	4.80	14.40	8.00	28.00
141988	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	55.20	1290	GUARDA MUNICIPAL	05/03/98	4.80	14.40	8.00	28.00
138675	CRISTIANO DA SILVA	55.20	1291	GUARDA MUNICIPAL	27/10/73	4.80	16.00	6.40	28.00
127368	JOSE CLEVERSON MOREIRA DOS SANTOS	55.20	1292	GUARDA MUNICIPAL	29/11/88	4.80	16.00	6.40	28.00
126777	FABIO CELESTINO BRITES	55.20	1293	GUARDA MUNICIPAL	28/07/93	4.80	16.00	6.40	28.00
128666	MATHEUS AUGUSTO VOTDK MARIA	55.20	1294	GUARDA MUNICIPAL	07/04/00	4.80	16.00	6.40	28.00
140453	MARCIO ADRIANO DA CRUZ DOS SANTOS	55.20	1295	GUARDA MUNICIPAL	07/12/85	3.20	16.00	8.00	28.00
136666	THIAGO PEREIRA RODRIGUES	55.20	1296	GUARDA MUNICIPAL	01/10/86	11.20	16.00	8.00	20.00
139281	LEANDRO DE OLIVEIRA	55.20	1297	GUARDA MUNICIPAL	28/10/91	11.20	16.00	8.00	20.00
132408	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	54.40	1298	GUARDA MUNICIPAL	25/09/91	1.60	4.80	8.00	40.00
140404	LAURA DOS SANTOS DOMINGUES	54.40	1299	GUARDA MUNICIPAL	11/01/01	9.60	4.80	8.00	32.00
138344	TATYANE VIEIRA MARQUES DE MIRANDA	54.40	1300	GUARDA MUNICIPAL	22/06/91	9.60	8.00	4.80	32.00
137724	JOEL DE SANT' ANA	54.40	1301	GUARDA MUNICIPAL	23/06/69	8.00	6.40	8.00	32.00
134869	BRUNO FERREIRA MAIA RODRIGUES	54.40	1302	GUARDA MUNICIPAL	29/11/89	8.00	6.40	8.00	32.00
141971	THAINARA DO CARMO SANTOS	54.40	1303	GUARDA MUNICIPAL	25/07/95	8.00	6.40	8.00	32.00
134927	ROMÁRIO LUIS DOS SANTOS CARDOSO	54.40	1304	GUARDA MUNICIPAL	03/10/95	8.00	6.40	8.00	32.00
130576	ANGÉLICA TAVARES DE SANTANA	54.40	1305	GUARDA MUNICIPAL	27/08/92	8.00	8.00	6.40	32.00
130418	LUCAS BARRETO COSTA	54.40	1306	GUARDA MUNICIPAL	20/08/96	8.00	8.00	6.40	32.00
131456	ROBSON JOSÉ DE CASTILHO CICARELLO	54.40	1307	GUARDA MUNICIPAL	26/12/00	8.00	8.00	6.40	32.00
139074	JOÃO VITOR SANTOS COSTA	54.40	1308	GUARDA MUNICIPAL	10/02/97	8.00	9.60	4.80	32.00
131606	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	54.40	1309	GUARDA MUNICIPAL	21/06/74	6.40	8.00	8.00	32.00
139931	JOESI CORREIA MARTINS	54.40	1310	GUARDA MUNICIPAL	16/11/81	6.40	8.00	8.00	32.00
130703	JULIANA LUVIZZOTTO	54.40	1311	GUARDA MUNICIPAL	03/04/85	6.40	8.00	8.00	32.00
137624	MARCUS NIVALDO SANTOS	54.40	1312	GUARDA MUNICIPAL	13/06/86	6.40	8.00	8.00	32.00
127253	SILVANA MACHADO	54.40	1313	GUARDA MUNICIPAL	12/12/86	6.40	8.00	8.00	32.00
138139	CRISTIAN NUNES BERNARDES	54.40	1314	GUARDA MUNICIPAL	01/06/87	6.40	8.00	8.00	32.00
128988	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	54.40	1315	GUARDA MUNICIPAL	11/10/89	6.40	8.00	8.00	32.00
136596	DIEGO DOS SANTOS KLICHIEVITS	54.40	1316	GUARDA MUNICIPAL	12/03/90	6.40	8.00	8.00	32.00
138870	EVA DA SILVA MENDES CORREA	54.40	1317	GUARDA MUNICIPAL	15/09/90	6.40	8.00	8.00	32.00
126980	CASSIO LIMA AMER RIBEIRO	54.40	1318	GUARDA MUNICIPAL	19/12/90	6.40	8.00	8.00	32.00
138097	ADRIELI DE FREITAS	54.40	1319	GUARDA MUNICIPAL	19/11/91	6.40	8.00	8.00	32.00
140138	LIDIANE NUNES CORDEIRO	54.40	1320	GUARDA MUNICIPAL	07/05/93	6.40	8.00	8.00	32.00
127225	FABIOLA COELHO ANASTÁCIO	54.40	1321	GUARDA MUNICIPAL	27/01/97	6.40	8.00	8.00	32.00
126918	FELIPE MACHADO DE AZEVEDO	54.40	1322	GUARDA MUNICIPAL	05/08/97	6.40	8.00	8.00	32.00
137974	GLORIA AZEVEDO ANTONIO	54.40	1323	GUARDA MUNICIPAL	12/02/02	6.40	8.00	8.00	32.00
138551	DANIEL EFIGENIO CORREA	54.40	1324	GUARDA MUNICIPAL	21/09/79	6.40	9.60	6.40	32.00
141017	GLAUBER SILVA DE SOUZA	54.40	1325	GUARDA MUNICIPAL	28/01/83	6.40	9.60	6.40	32.00
128455	RODRIGO ROLNIC GASPAR	54.40	1326	GUARDA MUNICIPAL	05/10/83	6.40	9.60	6.40	32.00
141154	JAQUELINE KAREN PINHEIRO	54.40	1327	GUARDA MUNICIPAL	07/07/93	6.40	9.60	6.40	32.00
135315	JANAINA DE SOUZA BOGLER	54.40	1328	GUARDA MUNICIPAL	26/11/93	6.40	9.60	6.40	32.00
130522	KELLY GOMES TREFILI	54.40	1329	GUARDA MUNICIPAL	15/06/96	6.40	9.60	6.40	32.00
138221	WELLINGTON DA SILVA PINTO	54.40	1330	GUARDA MUNICIPAL	25/02/97	6.40	9.60	6.40	32.00
131642	JOÃO MANOEL MIRANDA DIAS	54.40	1331	GUARDA MUNICIPAL	10/07/99	6.40	9.60	6.40	32.00
141621	JÓSE LUCAS CELESTINO DE SOUZA ROSA	54.40	1332	GUARDA MUNICIPAL	12/06/00	6.40	9.60	6.40	32.00
138400	SABRYNA GABRIELLY DA SILVA	54.40	1333	GUARDA MUNICIPAL	17/07/00	6.40	9.60	6.40	32.00
139058	JONAS BOENO PINTO	54.40	1334	GUARDA MUNICIPAL	19/02/82	6.40	11.20	4.80	32.00
127620	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	54.40	1335	GUARDA MUNICIPAL	10/12/76	4.80	9.60	8.00	32.00
137094	FABIANO RODRIGUES	54.40	1336	GUARDA MUNICIPAL	07/03/82	4.80	9.60	8.00	32.00
131014	ANGELO JORGE POLETI ALVES SOBRINHO	54.40	1337	GUARDA MUNICIPAL	18/06/84	4.80	9.60	8.00	32.00
134077	JAIR ALVES JUNIOR	54.40	1338	GUARDA MUNICIPAL	10/12/84	4.80	9.60	8.00	32.00
137460	MILTON DA SILVA ANDRADE	54.40	1339	GUARDA MUNICIPAL	19/12/92	4.80	9.60	8.00	32.00
132104	ALAN SANTIAGO ALVES	54.40	1340	GUARDA MUNICIPAL	10/01/96	4.80	9.60	8.00	32.00
130916	GABRIELLE DE OLIVEIRA PINTO	54.40	1341	GUARDA MUNICIPAL	29/07/99	4.80	9.60	8.00	32.00
136612	PATRICIA PEREIRA BARRETO	54.40	1342	GUARDA MUNICIPAL	15/12/84	4.80	11.20	6.40	32.00
127327	ANDRE LUIZ SANTOS FRANCISCO	54.40	1343	GUARDA MUNICIPAL	30/01/81	3.20	11.20	8.00	32.00
136797	JOÃO PAULO PEREIRA CLEMENTE	54.40	1344	GUARDA MUNICIPAL	26/11/90	3.20	11.20	8.00	32.00
141799	SANDRO MARCIO DE OLIVEIRA	54.40	1345	GUARDA MUNICIPAL	05/08/93	3.20	12.80	6.40	32.00
141179	BRUNO HENRIQUE LUCAS JANUARIO	54.40	1346	GUARDA MUNICIPAL	06/12/90	1.60	12.80	8.00	32.00
139492	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA VIDAL	54.40	1347	GUARDA MUNICIPAL	10/05/91	9.60	12.80	8.00	24.00
137575	ENDREO DO ROSÁRIO CHAVES	54.40	1348	GUARDA MUNICIPAL	15/04/93	9.60	12.80	8.00	24.00
138249	PAULA DE OLIVEIRA GADONSKI	54.40	1349	GUARDA MUNICIPAL	17/06/87	9.60	14.40	6.40	24.00
129043	ANDRESSA DA SILVA FRANÇA	54.40	1350	GUARDA MUNICIPAL	14/11/96	9.60	14.40	6.40	24.00
126903	GUSTAVO NASCIMENTO DO AMARANTE	54.40	1351	GUARDA MUNICIPAL	03/10/00	9.60	14.40	6.40	24.00
128169	HERMES MOREIRA PAIFER	54.40	1352	GUARDA MUNICIPAL	29/07/85	8.00	14.40	8.00	24.00
127673	WILLIANS MATHIAS	54.40	1353	GUARDA MUNICIPAL	08/03/86	8.00	14.40	8.00	24.00
140043	FERNANDA DOS SANTOS	54.40	1354	GUARDA MUNICIPAL	13/05/87	8.00	14.40	8.00	24.00
127347	BRUNO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	54.40	1355	GUARDA MUNICIPAL	28/03/89	8.00	14.40	8.00	24.00
135460	JHONI RENATO FERNANDES DOS SANTOS	54.40	1356	GUARDA MUNICIPAL	25/12/90	8.00	14.40	8.00	24.00
139053	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	54.40	1357	GUARDA MUNICIPAL	29/06/99	8.00	16.00	6.40	24.00
128604	REINALDO RIBEIRO CABRAL	54.40	1358	GUARDA MUNICIPAL	12/09/76	6.40	16.00	8.00	24.00
134352	ALLAN GOMES DIAS	54.40	1359	GUARDA MUNICIPAL	15/12/81	6.40	16.00	8.00	24.00
127963	PATRICK ALLAN SAMPAIO	54.40	1360	GUARDA MUNICIPAL	29/07/82	6.40	16.00	8.00	24.00
134363	FLAVIO AUGUSTINHO ARAUJO NETO	54.40	1361	GUARDA MUNICIPAL	10/10/83	6.40	16.00	8.00	24.00
129761	DAYANE CARLA BRINHOSA	54.40	1362	GUARDA MUNICIPAL	17/10/94	6.40	16.00	8.00	24.00
135232	CRISTIANO ALVES BARCELOS	53.60	1363	GUARDA MUNICIPAL	08/07/59	6.40	11.20	8.00	28.00
132041	ALESSANDRO OLIVEIRA DA VEIGA	53.60	1364	GUARDA MUNICIPAL	22/03/82	8.00	3.20	6.40	36.00
132891	SUELLEN DA SILVA CARNEIRO	53.60	1365	GUARDA MUNICIPAL	19/06/97	8.00	4.80	4.80	36.00
131712	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	53.60	1366	GUARDA MUNICIPAL	16/07/87	6.40	3.20	8.00	36.00
131005	ABNER RIBEIRO MACHADO	53.60	1367	GUARDA MUNICIPAL	13/01/88	6.40	4.80	6.40	36.00
135474	JHONATHAN ASSUNÇÃO DE SOUZA	53.60	1368	GUARDA MUNICIPAL	15/03/97	6.40	4.80	6.40	36.00
127947	GISLEINE MENDES DA COSTA	53.60	1369	GUARDA MUNICIPAL	25/05/85	6.40	6.40	4.80	36.00
130100	SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	53.60	1370	GUARDA MUNICIPAL	01/08/83	4.80	4.80	8.00	36.00
129429	DIEGO LUIZ ROSA PEREIRA	53.60	1371	GUARDA MUNICIPAL	02/05/89	4.80	4.80	8.00	36.00
127537	JHENNIFER KAROLINE GOMES LEITE	53.60	1372	GUARDA MUNICIPAL	23/10/00	4.80	4.80	8.00	36.00
128643	OTONIEL HONORATO PINTO JUNIOR	53.60	1373	GUARDA MUNICIPAL	27/04/01	4.80	4.80	8.00	36.00

137238	ALEX SANDRO LAZANO BAPTISTA	53.60	1374	GUARDA MUNICIPAL	21/04/75	4.80	8.00	4.80	36.00
139148	CLAUDIO MATHIAS	53.60	1375	GUARDA MUNICIPAL	27/01/74	3.20	6.40	8.00	36.00
138466	SUSAN MARA MENDES CORREA	53.60	1376	GUARDA MUNICIPAL	03/12/86	3.20	6.40	8.00	36.00
142098	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANCA NASCIMENTO	53.60	1377	GUARDA MUNICIPAL	26/06/87	3.20	6.40	8.00	36.00
140705	DANIELE ALVES GOMES	53.60	1378	GUARDA MUNICIPAL	25/11/87	3.20	6.40	8.00	36.00
133970	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS	53.60	1379	GUARDA MUNICIPAL	22/05/89	3.20	6.40	8.00	36.00
129535	ADRYAN NASCIMENTO DE PAULA	53.60	1380	GUARDA MUNICIPAL	13/04/93	3.20	6.40	8.00	36.00
133393	ORLANDO DE OLIVEIRA	53.60	1381	GUARDA MUNICIPAL	26/09/77	3.20	8.00	6.40	36.00
128560	DALMIRO DO ROSÁRIO BEZERRA	53.60	1382	GUARDA MUNICIPAL	05/03/76	1.60	8.00	8.00	36.00
133904	FELIPE GUSTAVO SILVEIRA BORBA	53.60	1383	GUARDA MUNICIPAL	04/04/88	1.60	8.00	8.00	36.00
133617	CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	53.60	1384	GUARDA MUNICIPAL	01/01/89	1.60	8.00	8.00	36.00
136056	WESLEY HENRIQUE MACHADO DO CARMO	53.60	1385	GUARDA MUNICIPAL	29/12/95	1.60	8.00	8.00	36.00
129513	ANDERSON ROSINA GOMES	53.60	1386	GUARDA MUNICIPAL	19/11/78	1.60	9.60	6.40	36.00
134724	LEANDRO RAYMUNDO DO CARMO	53.60	1387	GUARDA MUNICIPAL	19/11/87	9.60	8.00	8.00	28.00
137382	RODRIGO BERNARDO GOMES	53.60	1388	GUARDA MUNICIPAL	01/07/89	9.60	8.00	8.00	28.00
138749	JULIAN ALEXANDER JORGE GONÇALVES	53.60	1389	GUARDA MUNICIPAL	19/06/91	9.60	8.00	8.00	28.00
141796	KELVIN CRISTIAN DE LIMA BEZERRA	53.60	1390	GUARDA MUNICIPAL	15/11/91	9.60	8.00	8.00	28.00
126976	ANSELMO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	53.60	1391	GUARDA MUNICIPAL	05/01/00	9.60	8.00	8.00	28.00
128837	VINÍCIUS GOMES DO ROSÁRIO	53.60	1392	GUARDA MUNICIPAL	05/02/96	9.60	9.60	6.40	28.00
130394	JEAN PEDROSO DA SILVA	53.60	1393	GUARDA MUNICIPAL	24/04/96	9.60	9.60	6.40	28.00
133007	VITOR GABRIEL VEIGA BELIZARIO	53.60	1394	GUARDA MUNICIPAL	26/02/98	9.60	9.60	6.40	28.00
133474	ROSEMARA RIBEIRO	53.60	1395	GUARDA MUNICIPAL	02/10/69	8.00	9.60	8.00	28.00
140971	JOEL DO AMARAL	53.60	1396	GUARDA MUNICIPAL	28/09/84	8.00	9.60	8.00	28.00
140969	EMERSON LUIZ XAVIER DE SOUZA	53.60	1397	GUARDA MUNICIPAL	21/11/86	8.00	9.60	8.00	28.00
134692	MARCOS CESAR MOREIRA PINTO	53.60	1398	GUARDA MUNICIPAL	03/01/89	8.00	9.60	8.00	28.00
129228	JULIANO DA SILVA COSTA	53.60	1399	GUARDA MUNICIPAL	25/03/91	8.00	9.60	8.00	28.00
131380	MARLON DE ASSIS SILVA	53.60	1400	GUARDA MUNICIPAL	12/12/92	8.00	9.60	8.00	28.00
127758	KETHELIN CRISTINA DOS SANTOS COSTA XIMENES	53.60	1401	GUARDA MUNICIPAL	25/07/93	8.00	9.60	8.00	28.00
128149	THAYNA APARECIDA MULLER	53.60	1402	GUARDA MUNICIPAL	02/02/00	8.00	9.60	8.00	28.00
134224	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SILVA	53.60	1403	GUARDA MUNICIPAL	02/11/87	8.00	11.20	6.40	28.00
134389	FREDERICO AUGUSTO ARAUJO	53.60	1404	GUARDA MUNICIPAL	26/09/91	8.00	11.20	6.40	28.00
127186	ALESSANDRO BARBOSA COSTA	53.60	1405	GUARDA MUNICIPAL	19/06/95	8.00	11.20	6.40	28.00
136950	YURI LINCOLN NEUNDORFF CARDOSO DERIO	53.60	1406	GUARDA MUNICIPAL	16/01/99	8.00	11.20	6.40	28.00
136527	ANGELICA CONGROSSI DA SILVA	53.60	1407	GUARDA MUNICIPAL	04/01/95	8.00	12.80	4.80	28.00
141280	CARLOS AUGUSTO BONETTO RODRIGUES	53.60	1408	GUARDA MUNICIPAL	27/02/81	6.40	11.20	8.00	28.00
140722	HALLISON PEREIRA DA SILVA	53.60	1409	GUARDA MUNICIPAL	03/11/81	6.40	11.20	8.00	28.00
129649	PAULO BATISTA GONCALVES JUNIOR	53.60	1410	GUARDA MUNICIPAL	24/05/84	6.40	11.20	8.00	28.00
127293	JOSÉ CARLOS NAGEL JUNIOR	53.60	1411	GUARDA MUNICIPAL	16/04/86	6.40	11.20	8.00	28.00
136604	DIEGO AURELINO GONCALVES	53.60	1412	GUARDA MUNICIPAL	14/12/88	6.40	11.20	8.00	28.00
137777	ROBERTA COSTA MARIA	53.60	1413	GUARDA MUNICIPAL	18/02/92	6.40	11.20	8.00	28.00
135183	ANIBAL DE RAMOS MACENO NETO	53.60	1414	GUARDA MUNICIPAL	09/01/96	6.40	11.20	8.00	28.00
140144	MAYCK EDUARDO DE SOUZA KONITZ	53.60	1415	GUARDA MUNICIPAL	21/09/01	6.40	11.20	8.00	28.00
132751	DYONATHAN MOREIRA COSTA	53.60	1416	GUARDA MUNICIPAL	06/01/02	6.40	11.20	8.00	28.00
141027	DENISE BONIFACIO DA ROSA ALEXANDRE	53.60	1417	GUARDA MUNICIPAL	29/06/77	6.40	12.80	6.40	28.00
127054	WILLIAN TAVARES DA SILVA	53.60	1418	GUARDA MUNICIPAL	12/07/84	6.40	12.80	6.40	28.00
137014	DOUGLAS CASSILHA	53.60	1419	GUARDA MUNICIPAL	16/09/90	6.40	12.80	6.40	28.00
139911	FELIPE DA SILVA LEANDRO COUTO	53.60	1420	GUARDA MUNICIPAL	15/06/98	6.40	14.40	4.80	28.00
133856	MARCIO PINHEIRO	53.60	1421	GUARDA MUNICIPAL	22/03/79	4.80	12.80	8.00	28.00
129951	CLEVERSON DAMACENO DE OLIVEIRA	53.60	1422	GUARDA MUNICIPAL	22/09/80	4.80	12.80	8.00	28.00
126815	VALDIR DAS NEVES FILHO	53.60	1423	GUARDA MUNICIPAL	14/05/81	4.80	12.80	8.00	28.00
140526	RODRIGO DA SILVA	53.60	1424	GUARDA MUNICIPAL	03/08/85	4.80	12.80	8.00	28.00
127887	BRUNO FERNANDES NERI	53.60	1425	GUARDA MUNICIPAL	19/04/89	4.80	12.80	8.00	28.00
140438	MAYCKON DOUGLAS MENDES DA VEIGA	53.60	1426	GUARDA MUNICIPAL	12/08/92	4.80	12.80	8.00	28.00
137282	MARIANA CABRAL	53.60	1427	GUARDA MUNICIPAL	03/12/92	4.80	12.80	8.00	28.00
138605	PAULO CESAR RUSSE PEDROSO	53.60	1428	GUARDA MUNICIPAL	23/03/94	4.80	12.80	8.00	28.00
131179	ALISSON BORGES	53.60	1429	GUARDA MUNICIPAL	16/03/96	4.80	12.80	8.00	28.00
141388	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	53.60	1430	GUARDA MUNICIPAL	18/10/97	4.80	12.80	8.00	28.00
127043	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	53.60	1431	GUARDA MUNICIPAL	08/10/99	4.80	12.80	8.00	28.00
136019	PAULO ROBERTO DE ARAUJO	53.60	1432	GUARDA MUNICIPAL	22/05/71	4.80	14.40	6.40	28.00
128216	JOANA GALVÃO BARBOSA	53.60	1433	GUARDA MUNICIPAL	17/12/88	4.80	14.40	6.40	28.00
127672	ORLANDO MODESTO JUNIOR	53.60	1434	GUARDA MUNICIPAL	01/04/93	4.80	14.40	6.40	28.00
137991	DERICK DOS SANTOS RIBEIRO	53.60	1435	GUARDA MUNICIPAL	13/01/00	4.80	14.40	6.40	28.00
132250	ELIEZER CORDEIRO PEREIRA	53.60	1436	GUARDA MUNICIPAL	07/08/77	3.20	14.40	8.00	28.00
141383	LUCAS VENÂNCIO DE PAULA	53.60	1437	GUARDA MUNICIPAL	16/07/88	3.20	14.40	8.00	28.00
133086	LUCAS ROSA VIEIRA SANTANA	53.60	1438	GUARDA MUNICIPAL	16/02/89	3.20	14.40	8.00	28.00
141386	THIAGO DE MORAIS	53.60	1439	GUARDA MUNICIPAL	21/10/89	3.20	14.40	8.00	28.00
131831	JOÃO VITOR DOS SANTOS VIANA	53.60	1440	GUARDA MUNICIPAL	19/07/99	3.20	14.40	8.00	28.00
127050	LUCAS GONÇALVES CARDOSO SANTOS	53.60	1441	GUARDA MUNICIPAL	17/08/01	3.20	14.40	8.00	28.00
135309	DAIANE VICENTE SARAIVA	53.60	1442	GUARDA MUNICIPAL	05/02/86	11.20	16.00	6.40	20.00
141257	OTHON JOSÉ RODRIGUES GHIZZI BRAGA	53.60	1443	GUARDA MUNICIPAL	09/11/95	9.60	16.00	8.00	20.00
141051	EDINA MARTINS VELLOSO	52.80	1444	GUARDA MUNICIPAL	05/12/84	3.20	3.20	6.40	40.00
139673	JOICE CASTANHO FRANCISCO	52.80	1445	GUARDA MUNICIPAL	30/03/94	3.20	4.80	4.80	40.00
127162	ISRAEL MARTINS	52.80	1446	GUARDA MUNICIPAL	07/06/82	1.60	3.20	8.00	40.00
131673	HIGOR DA SILVA MACENO	52.80	1447	GUARDA MUNICIPAL	25/10/94	9.60	3.20	8.00	32.00
128899	VANELLY FERNANDA FERREIRA BATISTA MENDES	52.80	1448	GUARDA MUNICIPAL	20/03/95	8.00	4.80	8.00	32.00
137730	NATHALIA MENDES DE ARAUJO PEREIRA	52.80	1449	GUARDA MUNICIPAL	16/12/02	8.00	6.40	6.40	32.00
138479	CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA	52.80	1450	GUARDA MUNICIPAL	09/10/76	6.40	6.40	8.00	32.00
130748	GISELE VICENTE CORREIA	52.80	1451	GUARDA MUNICIPAL	31/08/83	6.40	6.40	8.00	32.00
138216	LUANA DOS SANTOS COLASSO	52.80	1452	GUARDA MUNICIPAL	13/09/95	6.40	6.40	8.00	32.00
137859	EMERSON FERNANDES DOS SANTOS	52.80	1453	GUARDA MUNICIPAL	19/09/95	6.40	6.40	8.00	32.00
136513	GUSTAVO DOS SANTOS BAHIA	52.80	1454	GUARDA MUNICIPAL	28/12/99	6.40	6.40	8.00	32.00
139962	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA.	52.80	1455	GUARDA MUNICIPAL	12/03/80	6.40	8.00	6.40	32.00
126996	ELIAS DOMINGUES RODRIGUES	52.80	1456	GUARDA MUNICIPAL	14/03/84	6.40	8.00	6.40	32.00
139636	TATIANE GOMES KESSELI CABRAL DOS ANJOS	52.80	1457	GUARDA MUNICIPAL	23/11/84	6.40	8.00	6.40	32.00
132967	KAWANE MARTINS FERNANDES	52.80	1458	GUARDA MUNICIPAL	10/03/95	6.40	8.00	6.40	32.00
130422	THAIS FERREIRA DE SOUZA	52.80	1459	GUARDA MUNICIPAL	27/10/98	6.40	8.00	6.40	32.00
134919	FELIPHE KALEBE DA LUZ CORDEIRO	52.80	1460	GUARDA MUNICIPAL	16/10/98	6.40	9.60	4.80	32.00
136881	LUZILETE PEREIRA LIMA	52.80	1461	GUARDA MUNICIPAL	04/08/67	4.80	8.00	8.00	32.00
138518	CESAR ATHANAGILDO SAMPAIO GONÇALVES	52.80	1462	GUARDA MUNICIPAL	17/08/69	4.80	8.00	8.00	32.00

130233	ADRIANO CORRÊA GOMES	52.80	1463	GUARDA MUNICIPAL	30/04/80	4.80	8.00	8.00	32.00
136278	JOÃO LAURIANO NETTO	52.80	1464	GUARDA MUNICIPAL	23/09/90	4.80	8.00	8.00	32.00
141306	PEDRO HENRIQUE PEREIRA	52.80	1465	GUARDA MUNICIPAL	07/11/94	4.80	8.00	8.00	32.00
127316	GABRIEL ALVES FARIA	52.80	1466	GUARDA MUNICIPAL	14/03/98	4.80	8.00	8.00	32.00
138791	JAIRO DAMASCENO DA SILVA	52.80	1467	GUARDA MUNICIPAL	10/11/83	4.80	9.60	6.40	32.00
134138	CLÓVIS DO ROSÁRIO NASCIMENTO	52.80	1468	GUARDA MUNICIPAL	24/06/86	4.80	9.60	6.40	32.00
130618	ANDRE LUIZ MIGUEL ADRIANO	52.80	1469	GUARDA MUNICIPAL	15/08/90	4.80	9.60	6.40	32.00
128059	CELINA ANTONIO BELO	52.80	1470	GUARDA MUNICIPAL	15/08/90	4.80	9.60	6.40	32.00
137398	JEAN JOEL DA ROCHA TEIXEIRA	52.80	1471	GUARDA MUNICIPAL	16/06/95	4.80	9.60	6.40	32.00
139513	VINICIUS PIRES COSTA	52.80	1472	GUARDA MUNICIPAL	14/04/99	4.80	9.60	6.40	32.00
138367	IZAIAS PINTO LEMOS	52.80	1473	GUARDA MUNICIPAL	15/09/81	3.20	9.60	8.00	32.00
135066	CLÉCIO ANTONIO CAETANO	52.80	1474	GUARDA MUNICIPAL	15/11/82	3.20	9.60	8.00	32.00
129475	ANDRE LUIZ DA COSTA MENDES	52.80	1475	GUARDA MUNICIPAL	28/07/83	3.20	9.60	8.00	32.00
131284	ADÍLIO JOSÉ JARDIM	52.80	1476	GUARDA MUNICIPAL	22/02/85	3.20	9.60	8.00	32.00
129753	RENNAN DOS SANTOS	52.80	1477	GUARDA MUNICIPAL	13/02/88	3.20	9.60	8.00	32.00
131108	IGOR FABIO COLLERE DOS PASSOS	52.80	1478	GUARDA MUNICIPAL	30/06/96	3.20	9.60	8.00	32.00
137788	JOÃO GABRIEL CUNHA DE PAULO	52.80	1479	GUARDA MUNICIPAL	21/05/01	3.20	9.60	8.00	32.00
134438	DOUGLAS HENRIQUE MENDES SOARES	52.80	1480	GUARDA MUNICIPAL	05/03/02	3.20	9.60	8.00	32.00
127270	MAICKON ATANAZIO DE FRANÇA	52.80	1481	GUARDA MUNICIPAL	07/03/84	3.20	11.20	6.40	32.00
134230	STHELLOWN MUNIZ DA SILVA	52.80	1482	GUARDA MUNICIPAL	16/04/86	3.20	11.20	6.40	32.00
130206	GUILHERME GARCIA LACERDA	52.80	1483	GUARDA MUNICIPAL	25/12/92	3.20	11.20	6.40	32.00
138064	REINALDO HONÓRIO SILVA	52.80	1484	GUARDA MUNICIPAL	22/01/02	3.20	11.20	6.40	32.00
139197	MAURÍCIO FERNANDES	52.80	1485	GUARDA MUNICIPAL	29/03/80	1.60	11.20	8.00	32.00
142065	JEAN FELIPPE VIEIRA DOS SANTOS	52.80	1486	GUARDA MUNICIPAL	11/08/82	1.60	11.20	8.00	32.00
133926	FELIPE DE OLIVEIRA	52.80	1487	GUARDA MUNICIPAL	27/07/92	1.60	11.20	8.00	32.00
131022	MATEUS PADILHA FELICIANO	52.80	1488	GUARDA MUNICIPAL	15/05/95	1.60	11.20	8.00	32.00
138528	MATHEUS MIRANDA DO ROSARIO	52.80	1489	GUARDA MUNICIPAL	07/02/02	1.60	11.20	8.00	32.00
127055	RICARDO AUGUSTO ROSA SANTOS	52.80	1490	GUARDA MUNICIPAL	25/08/87	0.00	12.80	8.00	32.00
137466	LUIZ MARCELO XAVIER TEODORO	52.80	1491	GUARDA MUNICIPAL	29/06/99	11.20	9.60	8.00	24.00
138774	EDVIN MACIEL FERREIRA DA SILVA	52.80	1492	GUARDA MUNICIPAL	01/01/91	11.20	11.20	6.40	24.00
134031	TIAGO DE LIMA NEVES MARTINS	52.80	1493	GUARDA MUNICIPAL	19/06/00	11.20	12.80	4.80	24.00
141195	DANIEL PINTO DOS SANTOS	52.80	1494	GUARDA MUNICIPAL	24/04/71	9.60	11.20	8.00	24.00
138703	LUIZ AMÉRICO DA SILVA	52.80	1495	GUARDA MUNICIPAL	10/02/76	9.60	11.20	8.00	24.00
140917	ERIVELTO DO ROSARIO CORRÊA	52.80	1496	GUARDA MUNICIPAL	30/05/77	9.60	11.20	8.00	24.00
138660	TIAGO ALEXANDRINO DA SILVA	52.80	1497	GUARDA MUNICIPAL	01/07/85	9.60	11.20	8.00	24.00
139500	RENAN SERAFIM DE OLIVEIRA	52.80	1498	GUARDA MUNICIPAL	05/05/89	9.60	11.20	8.00	24.00
141359	RENATA GONÇALVES FORMIGA ECKEL	52.80	1499	GUARDA MUNICIPAL	13/05/89	9.60	11.20	8.00	24.00
140046	NICOLAS LEOCÁDIO DE PAULA VARGAS	52.80	1500	GUARDA MUNICIPAL	09/04/96	9.60	11.20	8.00	24.00
134796	JACKELINE ROMÃO DAS DORES MARTINS	52.80	1501	GUARDA MUNICIPAL	23/12/96	9.60	11.20	8.00	24.00
136034	JOÃO JOSÉ TORQUATO NETO	52.80	1502	GUARDA MUNICIPAL	06/12/99	9.60	11.20	8.00	24.00
133130	EDIVALDO MATOSO DE OLIVEIRA	52.80	1503	GUARDA MUNICIPAL	25/09/87	9.60	12.80	6.40	24.00
140107	ANDERSON DOS REIS ALVES	52.80	1504	GUARDA MUNICIPAL	05/05/97	9.60	12.80	6.40	24.00
135311	JAIRO ALVES CORDEIRO	52.80	1505	GUARDA MUNICIPAL	07/11/77	8.00	12.80	8.00	24.00
137807	JHONES TAVARES	52.80	1506	GUARDA MUNICIPAL	30/06/93	8.00	12.80	8.00	24.00
127128	JOÃO AUGUSTO KELM JUNIOR	52.80	1507	GUARDA MUNICIPAL	28/03/95	8.00	12.80	8.00	24.00
141896	GRACIELY CHRISTINE LOPES	52.80	1508	GUARDA MUNICIPAL	09/05/96	8.00	12.80	8.00	24.00
140277	MARLON ANDRÉ SILVA	52.80	1509	GUARDA MUNICIPAL	21/02/84	8.00	14.40	6.40	24.00
135117	ROGERSON MATIAS CORREA	52.80	1510	GUARDA MUNICIPAL	22/04/86	6.40	14.40	8.00	24.00
130689	HELITON MAYK SANTOS ALVES	52.80	1511	GUARDA MUNICIPAL	07/09/92	6.40	14.40	8.00	24.00
138369	EDUARDO AUGUSTTO DOS SANTOS ALVES	52.80	1512	GUARDA MUNICIPAL	30/05/96	6.40	14.40	8.00	24.00
131876	DAVID MACHADO SKIBINSKI	52.80	1513	GUARDA MUNICIPAL	26/07/99	6.40	14.40	8.00	24.00
137425	ESIQUIEL ALVES NETO	52.80	1514	GUARDA MUNICIPAL	01/05/01	6.40	14.40	8.00	24.00
127379	FRANCISCO PAULO DE MELO PEREIRA	52.80	1515	GUARDA MUNICIPAL	02/05/01	6.40	14.40	8.00	24.00
134585	ALISSON AFONSO ELLMER	52.80	1516	GUARDA MUNICIPAL	07/08/92	6.40	16.00	6.40	24.00
131377	LUIZ CARLOS CARDOSO MATILDE	52.80	1517	GUARDA MUNICIPAL	15/06/96	6.40	16.00	6.40	24.00
141263	TUANE CRISTINE DA CRUZ PEREIRA	52.80	1518	GUARDA MUNICIPAL	13/02/97	6.40	16.00	6.40	24.00
133892	LEANDRO CHRISTOFER CROS	52.80	1519	GUARDA MUNICIPAL	06/11/82	4.80	16.00	8.00	24.00
138807	BRUNO DE FREITAS MATILDE BOZI	52.80	1520	GUARDA MUNICIPAL	17/12/96	4.80	16.00	8.00	24.00
137844	CRISTIANO DOS SANTOS GASKA	52.00	1521	GUARDA MUNICIPAL	23/03/78	6.40	1.60	8.00	36.00
132307	SUELEN CRISTINA MOREIRA DA SILVA	52.00	1522	GUARDA MUNICIPAL	22/04/92	6.40	6.40	3.20	36.00
137692	FELIPE HENRIQUE DA SILVA	52.00	1523	GUARDA MUNICIPAL	27/02/94	6.40	6.40	3.20	36.00
137375	PAULO SERGIO AMARO DO ROSARIO	52.00	1524	GUARDA MUNICIPAL	14/04/80	4.80	3.20	8.00	36.00
137064	JOHN HERBERT CARDOSO PAIXÃO	52.00	1525	GUARDA MUNICIPAL	30/10/82	4.80	3.20	8.00	36.00
138112	PAULO FELIPE DE MATOS DE MORAES	52.00	1526	GUARDA MUNICIPAL	04/08/98	4.80	3.20	8.00	36.00
134818	NELSON AFONSO ANGELO	52.00	1527	GUARDA MUNICIPAL	03/11/77	4.80	6.40	4.80	36.00
131234	BIANKA DA SILVA	52.00	1528	GUARDA MUNICIPAL	02/03/80	3.20	4.80	8.00	36.00
134732	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	52.00	1529	GUARDA MUNICIPAL	03/08/86	3.20	4.80	8.00	36.00
128799	THIAGO ALVES COSTA	52.00	1530	GUARDA MUNICIPAL	13/03/90	3.20	4.80	8.00	36.00
140209	GABRIELA DE LIMA DA COSTA	52.00	1531	GUARDA MUNICIPAL	17/05/96	3.20	4.80	8.00	36.00
126856	DANIELE ALMEIDA COLAÇO	52.00	1532	GUARDA MUNICIPAL	17/11/92	3.20	6.40	6.40	36.00
132303	RODRIGO RAMOS PEREIRA	52.00	1533	GUARDA MUNICIPAL	28/01/86	3.20	9.60	3.20	36.00
139137	JACSON ANDERSEN SANTOS	52.00	1534	GUARDA MUNICIPAL	07/02/74	1.60	6.40	8.00	36.00
130346	JONATHAN KLAMMER TOZETTO	52.00	1535	GUARDA MUNICIPAL	05/11/84	1.60	6.40	8.00	36.00
130565	LEONARDO KAUE DE LIMA ZACARIN	52.00	1536	GUARDA MUNICIPAL	09/10/97	1.60	6.40	8.00	36.00
130207	CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL	52.00	1537	GUARDA MUNICIPAL	30/10/79	1.60	8.00	6.40	36.00
131623	SCHALANE RIBEIRO DO ROSÁRIO SENA	52.00	1538	GUARDA MUNICIPAL	21/09/91	1.60	8.00	6.40	36.00
139918	RAIANA VIRGINIA DUTRA MARTINS	52.00	1539	GUARDA MUNICIPAL	31/01/97	1.60	8.00	6.40	36.00
128502	NIVALDO CABRAL JÚNIOR	52.00	1540	GUARDA MUNICIPAL	03/02/86	9.60	9.60	4.80	28.00
136356	NILTON SOARES DA COSTA	52.00	1541	GUARDA MUNICIPAL	16/02/80	8.00	8.00	8.00	28.00
130260	JANAYNA GOES MOREIRA	52.00	1542	GUARDA MUNICIPAL	19/10/91	8.00	8.00	8.00	28.00
127118	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	52.00	1543	GUARDA MUNICIPAL	02/05/93	8.00	8.00	8.00	28.00
130555	CLEITON ALVES	52.00	1544	GUARDA MUNICIPAL	13/04/94	8.00	8.00	8.00	28.00
128241	KARINE SALVADOR	52.00	1545	GUARDA MUNICIPAL	23/04/95	8.00	8.00	8.00	28.00
129553	IVANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	52.00	1546	GUARDA MUNICIPAL	25/08/98	8.00	8.00	8.00	28.00
138922	THIAGO SANTOS RODRIGUES	52.00	1547	GUARDA MUNICIPAL	31/12/98	8.00	8.00	8.00	28.00
137292	LUIZ FELIPE ALVES BIANCONI MARQUES	52.00	1548	GUARDA MUNICIPAL	07/03/01	8.00	8.00	8.00	28.00
141673	JULIO CESAR DE OLIVEIRA LARSEN	52.00	1549	GUARDA MUNICIPAL	31/01/88	8.00	9.60	6.40	28.00
140609	LEIRIANE REDERD CORREIA	52.00	1550	GUARDA MUNICIPAL	19/06/92	8.00	9.60	6.40	28.00
129978	KAROLINY DE FREITAS MARTINS	52.00	1551	GUARDA MUNICIPAL	21/12/95	8.00	9.60	6.40	28.00

139581	LURYAN NIZIA MARQUES	52.00	1552	GUARDA MUNICIPAL	13/06/97	8.00	9.60	6.40	28.00
129759	JESSICA ADRIANE DA SILVA	52.00	1553	GUARDA MUNICIPAL	28/07/98	8.00	9.60	6.40	28.00
130783	WENDY NICOLE CIT DA SILVA	52.00	1554	GUARDA MUNICIPAL	11/08/99	8.00	9.60	6.40	28.00
134117	KAINÃ NOGAROLLI AGOSTINHO	52.00	1555	GUARDA MUNICIPAL	11/08/91	8.00	11.20	4.80	28.00
141219	RENATA MACHADO DUNKO	52.00	1556	GUARDA MUNICIPAL	23/05/71	6.40	9.60	8.00	28.00
131796	GABRIEL EDSON POLICARPO	52.00	1557	GUARDA MUNICIPAL	01/01/80	6.40	9.60	8.00	28.00
134359	SIMONE TOZETTO	52.00	1558	GUARDA MUNICIPAL	05/08/81	6.40	9.60	8.00	28.00
131813	ALYSSON FABRICIO CHRISTAKIS SANTOS	52.00	1559	GUARDA MUNICIPAL	02/04/82	6.40	9.60	8.00	28.00
137307	ANIELLY DARLIANE VIEIRA DE GÓIS	52.00	1560	GUARDA MUNICIPAL	12/11/83	6.40	9.60	8.00	28.00
138496	LEANDRO COSTA NUNES	52.00	1561	GUARDA MUNICIPAL	12/06/84	6.40	9.60	8.00	28.00
128382	VENICIUS JOSE SOUZA PEREIRA	52.00	1562	GUARDA MUNICIPAL	08/03/90	6.40	9.60	8.00	28.00
138800	DIEGO RODRIGO FERREIRA DA SILVA	52.00	1563	GUARDA MUNICIPAL	25/05/90	6.40	9.60	8.00	28.00
128217	VINICIUS TEODORO DOS SANTOS	52.00	1564	GUARDA MUNICIPAL	16/08/91	6.40	9.60	8.00	28.00
136836	BRENDA LOURENA MORAIS	52.00	1565	GUARDA MUNICIPAL	03/03/97	6.40	9.60	8.00	28.00
133657	ANA GABRIELA HONÓRIO GONÇALVES	52.00	1566	GUARDA MUNICIPAL	30/05/00	6.40	9.60	8.00	28.00
128276	MARCEL VINICIUS VICENTE KESSELI	52.00	1567	GUARDA MUNICIPAL	14/07/00	6.40	9.60	8.00	28.00
140355	SANDRA SERVOLO VELOSO	52.00	1568	GUARDA MUNICIPAL	22/05/82	6.40	11.20	6.40	28.00
140648	JULIBEL MARIANE MARIANO SOUZA	52.00	1569	GUARDA MUNICIPAL	12/03/86	6.40	11.20	6.40	28.00
132422	JULIANY DOS SANTOS SILVA	52.00	1570	GUARDA MUNICIPAL	18/04/92	6.40	11.20	6.40	28.00
127160	LUCAS POLARI BISPO	52.00	1571	GUARDA MUNICIPAL	02/11/92	6.40	11.20	6.40	28.00
127295	ARIVALDO BARROSO DA SILVA JUNIOR	52.00	1572	GUARDA MUNICIPAL	18/01/94	6.40	11.20	6.40	28.00
132370	LEONARDO CABRAL RAMOS	52.00	1573	GUARDA MUNICIPAL	23/02/95	6.40	11.20	6.40	28.00
127907	ALAN RICARDO SOUZA DE ARAUJO	52.00	1574	GUARDA MUNICIPAL	06/01/99	6.40	11.20	6.40	28.00
126795	ANDREW DIAS BATISTA	52.00	1575	GUARDA MUNICIPAL	02/06/02	6.40	11.20	6.40	28.00
126734	EVERSON ROBERTO PESSOA MENDES	52.00	1576	GUARDA MUNICIPAL	13/04/80	4.80	11.20	8.00	28.00
129516	JOSE CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	52.00	1577	GUARDA MUNICIPAL	04/12/80	4.80	11.20	8.00	28.00
139452	JULIANO DA SILVA FREIRE	52.00	1578	GUARDA MUNICIPAL	12/09/84	4.80	11.20	8.00	28.00
140215	JOSÉ HENRIQUE MENDES MENDONÇA	52.00	1579	GUARDA MUNICIPAL	15/03/86	4.80	11.20	8.00	28.00
138793	MARCIO RIBEIRO SANTOS	52.00	1580	GUARDA MUNICIPAL	08/05/86	4.80	11.20	8.00	28.00
139463	EDERSON LUAN BORGES	52.00	1581	GUARDA MUNICIPAL	22/03/88	4.80	11.20	8.00	28.00
141972	PRISCILA MENDES FORTE	52.00	1582	GUARDA MUNICIPAL	02/12/88	4.80	11.20	8.00	28.00
140707	BRUNA ANDRE OLLEROS	52.00	1583	GUARDA MUNICIPAL	27/06/89	4.80	11.20	8.00	28.00
130439	FLAVIA ANDRESSA DOS SANTOS GONÇALVES	52.00	1584	GUARDA MUNICIPAL	07/07/90	4.80	11.20	8.00	28.00
140786	FELIPE FERNANDES LIMA	52.00	1585	GUARDA MUNICIPAL	01/12/90	4.80	11.20	8.00	28.00
140184	DALMO DIAS MAIA DOMINGUES	52.00	1586	GUARDA MUNICIPAL	10/03/91	4.80	11.20	8.00	28.00
133434	REUEL MARCKUS DOS SANTOS NASCIMENTO	52.00	1587	GUARDA MUNICIPAL	29/05/95	4.80	11.20	8.00	28.00
139237	JUAN MATHEUS PINTO DE OLIVEIRA	52.00	1588	GUARDA MUNICIPAL	14/02/98	4.80	11.20	8.00	28.00
135402	ANDRE LUIZ GOMES PLOTZ	52.00	1589	GUARDA MUNICIPAL	01/10/98	4.80	11.20	8.00	28.00
138861	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	52.00	1590	GUARDA MUNICIPAL	04/07/80	4.80	12.80	6.40	28.00
138875	BRYAN DA COSTA CARDOSO	52.00	1591	GUARDA MUNICIPAL	25/12/89	4.80	12.80	6.40	28.00
138224	KEILA NASCIMENTO DE PAULA	52.00	1592	GUARDA MUNICIPAL	20/05/93	4.80	12.80	6.40	28.00
137462	REGINALDO PONTES DOS PRAZERES	52.00	1593	GUARDA MUNICIPAL	04/05/76	3.20	12.80	8.00	28.00
137122	RONALDO DAS NEVES	52.00	1594	GUARDA MUNICIPAL	23/07/76	3.20	12.80	8.00	28.00
136344	ROSINEI ANTUNES GINDORES	52.00	1595	GUARDA MUNICIPAL	12/01/81	3.20	12.80	8.00	28.00
133567	LEOCÁDIO PEREIRA MENDES	52.00	1596	GUARDA MUNICIPAL	10/10/81	3.20	12.80	8.00	28.00
126814	CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA	52.00	1597	GUARDA MUNICIPAL	17/03/82	3.20	12.80	8.00	28.00
138314	LISANDRO PADILHA	52.00	1598	GUARDA MUNICIPAL	27/10/82	3.20	12.80	8.00	28.00
127020	ANTONIELE COSTA PEREIRA	52.00	1599	GUARDA MUNICIPAL	10/03/83	3.20	12.80	8.00	28.00
138953	JULIANO MARTINS BARBOSA	52.00	1600	GUARDA MUNICIPAL	23/08/84	3.20	12.80	8.00	28.00
130710	MARLON MARCEL LEANDRO LOPES	52.00	1601	GUARDA MUNICIPAL	11/07/88	3.20	12.80	8.00	28.00
129747	ADRIANO CORDEIRO DO ROZÁRIO	52.00	1602	GUARDA MUNICIPAL	12/12/88	3.20	12.80	8.00	28.00
129701	GEOVANI DE LIMA CUSTÓDIO	52.00	1603	GUARDA MUNICIPAL	25/02/89	3.20	12.80	8.00	28.00
137712	ROGERIO DOS SANTOS TEIXEIRA	52.00	1604	GUARDA MUNICIPAL	19/05/89	3.20	12.80	8.00	28.00
131552	ANDERSON TOMACZESKI FERREIRA	52.00	1605	GUARDA MUNICIPAL	19/01/91	1.60	14.40	8.00	28.00
138408	PAULO SÉRGIO PINTO JUNIOR	52.00	1606	GUARDA MUNICIPAL	16/10/87	1.60	16.00	6.40	28.00
127923	YAN VINICIUS DOS SANTOS DA ROSA	52.00	1607	GUARDA MUNICIPAL	05/12/95	1.60	16.00	6.40	28.00
141669	GEDIEL CARDOZO DE FRANCA	52.00	1608	GUARDA MUNICIPAL	05/06/84	9.60	14.40	8.00	20.00
136867	VINICIUS SCHMIDT DE OLIVEIRA	52.00	1609	GUARDA MUNICIPAL	15/12/99	9.60	16.00	6.40	20.00
139710	MAYKON MALOVSKI GOMES KESSELI	52.00	1610	GUARDA MUNICIPAL	22/01/92	8.00	16.00	8.00	20.00
131062	RODRIGO ALVES MACIEL	51.20	1611	GUARDA MUNICIPAL	14/08/94	3.20	1.60	6.40	40.00
134969	CLOVIS DE SOUZA DINA	51.20	1612	GUARDA MUNICIPAL	19/12/81	0.00	4.80	6.40	40.00
129628	THIAGO GEREMIAS	51.20	1613	GUARDA MUNICIPAL	30/12/87	0.00	4.80	6.40	40.00
140600	DOUGLAS DE RAMOS	51.20	1614	GUARDA MUNICIPAL	18/02/86	8.00	3.20	8.00	32.00

138116	THALITA MICHELE DE MORAES	51.20	1615	GUARDA MUNICIPAL	18/05/97	8.00	4.80	6.40	32.00
128554	LAYSA MARTINS MARIANO	51.20	1616	GUARDA MUNICIPAL	18/02/88	6.40	4.80	8.00	32.00
139810	RODRIGO DE OLIVEIRA ANTUNES	51.20	1617	GUARDA MUNICIPAL	29/01/94	6.40	4.80	8.00	32.00
137383	KAROLINE CRISTINA LOOS	51.20	1618	GUARDA MUNICIPAL	14/08/94	6.40	4.80	8.00	32.00
136180	JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	51.20	1619	GUARDA MUNICIPAL	29/11/85	6.40	6.40	6.40	32.00
133250	FRANCIELE DE FRANÇA PADILHA	51.20	1620	GUARDA MUNICIPAL	12/11/89	6.40	6.40	6.40	32.00
136261	ALINE CRISTINA BONALDI ANTONIO	51.20	1621	GUARDA MUNICIPAL	26/04/94	6.40	6.40	6.40	32.00
133722	MATEUS CEZAR FERNANDES RODRIGUES	51.20	1622	GUARDA MUNICIPAL	03/01/98	6.40	6.40	6.40	32.00
138318	PAULO VITOR TEODORO CANHA	51.20	1623	GUARDA MUNICIPAL	19/10/01	6.40	8.00	4.80	32.00
134576	SERGIO RICARDO	51.20	1624	GUARDA MUNICIPAL	01/12/73	4.80	6.40	8.00	32.00
130474	MILTON SIQUEIRA FILHO	51.20	1625	GUARDA MUNICIPAL	18/04/76	4.80	6.40	8.00	32.00
128679	JUCELINO FRANCA PEDROSO	51.20	1626	GUARDA MUNICIPAL	12/06/79	4.80	6.40	8.00	32.00
134663	FERNANDO CORDEIRO GONCALVES	51.20	1627	GUARDA MUNICIPAL	15/03/82	4.80	6.40	8.00	32.00
141928	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	51.20	1628	GUARDA MUNICIPAL	19/10/85	4.80	6.40	8.00	32.00
141070	LUIZ TIAGO FERNANDES	51.20	1629	GUARDA MUNICIPAL	28/05/87	4.80	6.40	8.00	32.00
138694	VIVIAN CARLA MENDES VALENTIM	51.20	1630	GUARDA MUNICIPAL	11/08/87	4.80	6.40	8.00	32.00
136075	ANDRESSA DA CRUZ MIRANDA	51.20	1631	GUARDA MUNICIPAL	07/11/91	4.80	6.40	8.00	32.00
138426	LUIZ HENRIQUE GOMES HONORATO	51.20	1632	GUARDA MUNICIPAL	24/09/92	4.80	6.40	8.00	32.00
126780	WILLIAN STADLER GONÇALVES	51.20	1633	GUARDA MUNICIPAL	27/11/92	4.80	6.40	8.00	32.00
127258	CHRISTIANN MACIEL CRATES TEIXEIRA	51.20	1634	GUARDA MUNICIPAL	04/09/93	4.80	6.40	8.00	32.00
130235	MARCELO AUGUSTO MENDES ALVES KOBERSTEN	51.20	1635	GUARDA MUNICIPAL	01/09/96	4.80	6.40	8.00	32.00
139061	GUSTAVO DO CARMO GOMES	51.20	1636	GUARDA MUNICIPAL	01/11/96	4.80	6.40	8.00	32.00
133545	PATRICK FORQUIN GONÇALVES	51.20	1637	GUARDA MUNICIPAL	07/11/96	4.80	6.40	8.00	32.00
137035	ARIANE LOPES DE MOURA BEZERRA	51.20	1638	GUARDA MUNICIPAL	22/03/97	4.80	6.40	8.00	32.00

140622	KETELYN SCHMIDT ZIELINSKI	51.20	1639	GUARDA MUNICIPAL	25/11/00	4.80	6.40	8.00	32.00
133581	DANIELLE DE OLIVEIRA JANUARIO	51.20	1640	GUARDA MUNICIPAL	05/02/82	4.80	8.00	6.40	32.00
127688	CRISTIAN CORREIA DE PAULA	51.20	1641	GUARDA MUNICIPAL	18/07/93	4.80	8.00	6.40	32.00
141120	AYLTON ROGGER NIGRIN	51.20	1642	GUARDA MUNICIPAL	19/08/95	4.80	8.00	6.40	32.00
127780	CESAR VIDAL DA SILVA	51.20	1643	GUARDA MUNICIPAL	23/01/00	4.80	8.00	6.40	32.00
140570	KARINA LIMA DE ARAUJO	51.20	1644	GUARDA MUNICIPAL	25/08/95	4.80	9.60	4.80	32.00
140911	RICARDO ALBERTO GONÇALVES HONORIO	51.20	1645	GUARDA MUNICIPAL	14/10/80	3.20	8.00	8.00	32.00
127352	LÉIA GOMES BRASIL	51.20	1646	GUARDA MUNICIPAL	14/09/83	3.20	8.00	8.00	32.00
136274	RODRIGO PAULA DE AZEVEDO	51.20	1647	GUARDA MUNICIPAL	05/03/85	3.20	8.00	8.00	32.00
138919	MARIANE PEREIRA MALAQUIAS	51.20	1648	GUARDA MUNICIPAL	28/06/85	3.20	8.00	8.00	32.00
138421	ANGELICA DA SILVA LOURENÇO	51.20	1649	GUARDA MUNICIPAL	19/07/91	3.20	8.00	8.00	32.00
137649	FELIPE GARCIA DA COSTA	51.20	1650	GUARDA MUNICIPAL	13/06/94	3.20	8.00	8.00	32.00
127203	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	51.20	1651	GUARDA MUNICIPAL	17/06/95	3.20	8.00	8.00	32.00
131376	GUILHERME PINTO PEREIRA	51.20	1652	GUARDA MUNICIPAL	22/03/97	3.20	8.00	8.00	32.00
139623	GABRIEL DE ARRUDA SIQUINELI	51.20	1653	GUARDA MUNICIPAL	02/05/97	3.20	8.00	8.00	32.00
128416	WAGNER PAULO TESSEROLI FERREIRA	51.20	1654	GUARDA MUNICIPAL	26/12/82	3.20	9.60	6.40	32.00
129658	ISABEL BRAITER DE OLIVEIRA	51.20	1655	GUARDA MUNICIPAL	27/05/93	3.20	9.60	6.40	32.00
129713	EZEQUIEL DA SILVA NUNES	51.20	1656	GUARDA MUNICIPAL	25/06/95	3.20	9.60	6.40	32.00
135195	LUCAS GABRIEL MACHADO	51.20	1657	GUARDA MUNICIPAL	26/01/98	3.20	9.60	6.40	32.00
141068	MATHEUS AUGUSTO BATISTA BISCARRA	51.20	1658	GUARDA MUNICIPAL	22/04/98	3.20	9.60	6.40	32.00
130196	REGINALDO MAIA RODRIGUES	51.20	1659	GUARDA MUNICIPAL	01/03/68	1.60	9.60	8.00	32.00
139782	ROBERTO RIVELINO ROBASSA	51.20	1660	GUARDA MUNICIPAL	16/01/78	1.60	9.60	8.00	32.00
137580	CARLOS RENATO ALVES DE OLIVEIRA	51.20	1661	GUARDA MUNICIPAL	28/11/86	1.60	9.60	8.00	32.00
140473	ORDILEY MARTINS	51.20	1662	GUARDA MUNICIPAL	18/09/82	1.60	11.20	6.40	32.00
138094	OTAVIO FELIX DA LUZ NETO	51.20	1663	GUARDA MUNICIPAL	20/12/83	0.00	11.20	8.00	32.00
134337	MARLENE MACIEL DOS SANTOS	51.20	1664	GUARDA MUNICIPAL	05/02/71	11.20	8.00	8.00	24.00
131947	LEANDRO DA SILVA LOPES	51.20	1665	GUARDA MUNICIPAL	12/01/01	11.20	8.00	8.00	24.00
139370	GISLAINE DENISE FRANÇA	51.20	1666	GUARDA MUNICIPAL	08/02/82	11.20	9.60	6.40	24.00
135069	MICHAEL RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	51.20	1667	GUARDA MUNICIPAL	07/10/90	11.20	9.60	6.40	24.00
140913	MARA LÚCIA LUIZ LUSZCZYNSKI	51.20	1668	GUARDA MUNICIPAL	27/04/63	9.60	9.60	8.00	24.00
141394	PEDRO IVO FERREIRA GUIMARÃES	51.20	1669	GUARDA MUNICIPAL	18/10/85	9.60	9.60	8.00	24.00
128835	SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA	51.20	1670	GUARDA MUNICIPAL	07/10/86	9.60	9.60	8.00	24.00
139499	JENIFFER MIRANDA DE OLIVEIRA VIANA	51.20	1671	GUARDA MUNICIPAL	30/12/94	9.60	9.60	8.00	24.00
130656	JOÃO AFONSO LOPES PINTO	51.20	1672	GUARDA MUNICIPAL	29/01/98	9.60	11.20	6.40	24.00
138574	ELIALDO FREITAS DE PROENÇA	51.20	1673	GUARDA MUNICIPAL	20/07/71	8.00	11.20	8.00	24.00
135152	MARCEL NASCIMENTO RAGAZZOM DE CASTRO	51.20	1674	GUARDA MUNICIPAL	11/09/82	8.00	11.20	8.00	24.00
127262	DIEGO CORREA	51.20	1675	GUARDA MUNICIPAL	05/03/85	8.00	11.20	8.00	24.00
139226	JOSUÉ FERNANDES DOS SANTOS	51.20	1676	GUARDA MUNICIPAL	17/03/90	8.00	11.20	8.00	24.00
138713	BIANCA BARBOSA SANTO	51.20	1677	GUARDA MUNICIPAL	01/02/92	8.00	11.20	8.00	24.00
130256	ISAQUE ALVES MACENO	51.20	1678	GUARDA MUNICIPAL	21/10/93	8.00	11.20	8.00	24.00
128035	WILLYAN DO ROSÁRIO BALDUINO	51.20	1679	GUARDA MUNICIPAL	08/05/02	8.00	11.20	8.00	24.00
139798	ANDRE ALBINI GONZAGA	51.20	1680	GUARDA MUNICIPAL	15/01/82	8.00	12.80	6.40	24.00
127765	ALCENIR SCHARMANN MODESTO	51.20	1681	GUARDA MUNICIPAL	03/10/94	8.00	12.80	6.40	24.00
132954	NATHAN MARTINS MACHADO	51.20	1682	GUARDA MUNICIPAL	02/11/99	8.00	12.80	6.40	24.00
127657	MATTHEUS GUERRA DE MACEDO	51.20	1683	GUARDA MUNICIPAL	24/01/96	8.00	14.40	4.80	24.00
129730	DANIEL LEOCADIO PEREIRA RODRIGUES	51.20	1684	GUARDA MUNICIPAL	16/02/76	6.40	12.80	8.00	24.00
141874	DIRCE ALVES DE ANDRADE BRAGA	51.20	1685	GUARDA MUNICIPAL	30/05/78	6.40	12.80	8.00	24.00
132529	LUIS GUSTAVO TOSHIO MIRANDA	51.20	1686	GUARDA MUNICIPAL	08/08/87	6.40	12.80	8.00	24.00
128282	HELISSON MIQUILINE MARCONDES	51.20	1687	GUARDA MUNICIPAL	02/09/87	6.40	12.80	8.00	24.00
127155	ANDRÉ AMARAL ALVES	51.20	1688	GUARDA MUNICIPAL	24/05/95	6.40	12.80	8.00	24.00
137300	WILSON MATOSO CORRÊA FILHO	51.20	1689	GUARDA MUNICIPAL	15/03/96	6.40	12.80	8.00	24.00
127286	FÁBIO RUAN LUIZ MELCHOR	51.20	1690	GUARDA MUNICIPAL	21/11/88	6.40	14.40	6.40	24.00
135436	JEFERSON MARQUES DAS NEVES	51.20	1691	GUARDA MUNICIPAL	02/09/92	6.40	14.40	6.40	24.00
132696	ROBSON LUIZ DOS SANTOS	51.20	1692	GUARDA MUNICIPAL	30/06/94	6.40	14.40	6.40	24.00
137581	ADRIANA DE LIMA ALVES	51.20	1693	GUARDA MUNICIPAL	17/09/77	6.40	16.00	4.80	24.00
139524	CRISTINA SANTANA RICARDO RODRIGUES	51.20	1694	GUARDA MUNICIPAL	16/01/78	4.80	14.40	8.00	24.00
134819	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	51.20	1695	GUARDA MUNICIPAL	27/10/92	4.80	14.40	8.00	24.00
132033	AILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	51.20	1696	GUARDA MUNICIPAL	09/02/00	4.80	14.40	8.00	24.00
139665	LUIZ CLAUDIO MACHADO CORDEIRO	51.20	1697	GUARDA MUNICIPAL	22/01/98	4.80	16.00	6.40	24.00
139138	ERICK RICARDO LEITE	50.40	1698	GUARDA MUNICIPAL	02/06/85	1.60	0.00	4.80	44.00
139002	MARCOS MARIANO DA SILVA	50.40	1699	GUARDA MUNICIPAL	12/10/90	4.80	3.20	6.40	36.00
127145	VALDINEI DE SOUZA ROCHA	50.40	1700	GUARDA MUNICIPAL	06/06/79	3.20	4.80	6.40	36.00
136098	GILMAR MILITÃO MATOZO	50.40	1701	GUARDA MUNICIPAL	08/11/79	3.20	4.80	6.40	36.00
138715	GISELE GRANZA ROSA	50.40	1702	GUARDA MUNICIPAL	08/08/83	3.20	4.80	6.40	36.00
128106	DANIELLA DE MIRANDA REINHOLD	50.40	1703	GUARDA MUNICIPAL	02/01/90	3.20	4.80	6.40	36.00
128719	MAYANA RAYARA DOS SANTOS PINTO SCHIMANSKI	50.40	1704	GUARDA MUNICIPAL	04/06/94	3.20	6.40	4.80	36.00
139572	ALEX SANDRO DA SILVA ROSA	50.40	1705	GUARDA MUNICIPAL	23/08/81	1.60	4.80	8.00	36.00
128087	CAIO CESAR C ALVES	50.40	1706	GUARDA MUNICIPAL	05/11/91	1.60	4.80	8.00	36.00
136158	KIOMA GUERRA FERREIRA	50.40	1707	GUARDA MUNICIPAL	28/02/89	1.60	6.40	6.40	36.00
140529	EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO	50.40	1708	GUARDA MUNICIPAL	08/04/96	1.60	6.40	6.40	36.00
137944	ADRIANO SILVA DOS SANTOS	50.40	1709	GUARDA MUNICIPAL	01/05/81	0.00	6.40	8.00	36.00
136883	RODRIGO PEREIRA MARTINS	50.40	1710	GUARDA MUNICIPAL	15/06/86	8.00	6.40	8.00	28.00
138109	WILLIAN CESAR DE ALMEIDA	50.40	1711	GUARDA MUNICIPAL	28/07/87	8.00	6.40	8.00	28.00
138204	OSMAIL AGOSTINHO DIAS	50.40	1712	GUARDA MUNICIPAL	04/04/89	8.00	6.40	8.00	28.00
136139	HADANS WILLIAN ALVES	50.40	1713	GUARDA MUNICIPAL	08/07/89	8.00	6.40	8.00	28.00
135526	AMANDA ELIZA ALVES KIRCHHOFF	50.40	1714	GUARDA MUNICIPAL	18/01/91	8.00	6.40	8.00	28.00
139193	DANIELLE DA SILVA SALDANHA	50.40	1715	GUARDA MUNICIPAL	11/10/91	8.00	6.40	8.00	28.00
132609	RANDOLPH SOUZA PINEDA	50.40	1716	GUARDA MUNICIPAL	13/12/93	8.00	6.40	8.00	28.00
134216	ANA PAULA CAROLINE PINTO FIGUEIRA	50.40	1717	GUARDA MUNICIPAL	17/10/91	8.00	8.00	6.40	28.00
139221	JÉSSICA DE MORAIS DAMASCENO COIMBRA	50.40	1718	GUARDA MUNICIPAL	28/12/91	8.00	8.00	6.40	28.00
133963	DANIEL GONÇALVES DE ARAUJO	50.40	1719	GUARDA MUNICIPAL	05/08/99	8.00	8.00	6.40	28.00
141013	MARIA JOANA DA SILVA	50.40	1720	GUARDA MUNICIPAL	22/05/86	8.00	9.60	4.80	28.00
128151	LIVIA CAMILA FARYJ MIRANDA	50.40	1721	GUARDA MUNICIPAL	09/09/99	8.00	9.60	4.80	28.00
134900	JUAREZ MILITAO LEOCADIO MATOZO	50.40	1722	GUARDA MUNICIPAL	19/04/75	6.40	8.00	8.00	28.00
129138	MACLAUD GOMES TEODORO	50.40	1723	GUARDA MUNICIPAL	10/02/76	6.40	8.00	8.00	28.00
138908	WALCELI SANTOS DE OLIVEIRA	50.40	1724	GUARDA MUNICIPAL	23/06/81	6.40	8.00	8.00	28.00
127633	MARIO MOREIRA JUNIOR	50.40	1725	GUARDA MUNICIPAL	22/09/84	6.40	8.00	8.00	28.00
136963	HELENA GESSICA DOS SANTOS CARDOSO	50.40	1726	GUARDA MUNICIPAL	11/07/91	6.40	8.00	8.00	28.00
136914	LARISSA NOÊMIA LOPES DA SILVA	50.40	1727	GUARDA MUNICIPAL	17/08/95	6.40	8.00	8.00	28.00

128583	VANDERSON CARVALHO DE PAULA	50.40	1728	GUARDA MUNICIPAL	29/12/96	6.40	8.00	8.00	28.00
129982	LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	50.40	1729	GUARDA MUNICIPAL	20/08/01	6.40	8.00	8.00	28.00
129472	MARCOS PAULO DE SOUZA ARAUJO	50.40	1730	GUARDA MUNICIPAL	07/02/85	6.40	9.60	6.40	28.00
133160	JESSICA CRISTINA GOMES DE CASTRO	50.40	1731	GUARDA MUNICIPAL	11/08/87	6.40	9.60	6.40	28.00
140667	SANDY CABRAL MATHIAS	50.40	1732	GUARDA MUNICIPAL	18/01/92	6.40	9.60	6.40	28.00
129577	MAYDZA GABRIELLE CUSTÓDIO DA COSTA	50.40	1733	GUARDA MUNICIPAL	14/11/93	6.40	9.60	6.40	28.00
129318	TATIELLYN FRANÇA FLÓRIDO	50.40	1734	GUARDA MUNICIPAL	04/09/95	6.40	9.60	6.40	28.00
140187	RENAN GOMES MICHAUD MATHIAS	50.40	1735	GUARDA MUNICIPAL	04/05/00	6.40	9.60	6.40	28.00
134033	LUCAS HENRIQUE LIMA CORREA	50.40	1736	GUARDA MUNICIPAL	13/05/00	6.40	9.60	6.40	28.00
127119	JOÃO MICHEL DE ALMEIDA DOS REIS	50.40	1737	GUARDA MUNICIPAL	29/12/87	6.40	11.20	4.80	28.00
128164	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	50.40	1738	GUARDA MUNICIPAL	25/04/67	4.80	9.60	8.00	28.00
129849	GIOVANI RIBEIRO DA FONSECA	50.40	1739	GUARDA MUNICIPAL	14/11/67	4.80	9.60	8.00	28.00
128088	CLAUDIA FERNANDES BORBA	50.40	1740	GUARDA MUNICIPAL	05/08/75	4.80	9.60	8.00	28.00
128637	WANDY DANIELA MARTINS DENIS DE LIMA	50.40	1741	GUARDA MUNICIPAL	01/12/78	4.80	9.60	8.00	28.00
127242	MARCELA CUSTODIO GALDINO	50.40	1742	GUARDA MUNICIPAL	22/01/83	4.80	9.60	8.00	28.00
129671	MAICKON CARDOSO	50.40	1743	GUARDA MUNICIPAL	10/01/84	4.80	9.60	8.00	28.00
136471	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	50.40	1744	GUARDA MUNICIPAL	08/11/85	4.80	9.60	8.00	28.00
136020	ABDULLAH RODRIGUES DE OLIVEIRA	50.40	1745	GUARDA MUNICIPAL	20/09/86	4.80	9.60	8.00	28.00
140319	RANGERSON SANTOS DE CASTRO	50.40	1746	GUARDA MUNICIPAL	20/07/87	4.80	9.60	8.00	28.00
128386	LARISSA MOREIRA DA COSTA	50.40	1747	GUARDA MUNICIPAL	07/11/91	4.80	9.60	8.00	28.00
141867	LUCAS VELOSO GARCIA	50.40	1748	GUARDA MUNICIPAL	05/02/92	4.80	9.60	8.00	28.00
128616	EVELIN DO NASCIMENTO FANINI	50.40	1749	GUARDA MUNICIPAL	15/08/96	4.80	9.60	8.00	28.00
127364	JAQUELINE STHEFANY DOS SANTOS VIANA	50.40	1750	GUARDA MUNICIPAL	26/03/01	4.80	9.60	8.00	28.00
140639	LUIZ HENRIQUE FERNANDES MIRANDA DA SILVA	50.40	1751	GUARDA MUNICIPAL	29/05/01	4.80	9.60	8.00	28.00
132634	GREICE KELLY ROLIM LEANDRO	50.40	1752	GUARDA MUNICIPAL	18/06/82	4.80	11.20	6.40	28.00
139784	JEAN MARCELL DO ROZARIO DA SILVA	50.40	1753	GUARDA MUNICIPAL	17/12/89	4.80	11.20	6.40	28.00
130535	SABRINE OLIVEIRA GARDIANO	50.40	1754	GUARDA MUNICIPAL	04/05/96	4.80	11.20	6.40	28.00
137073	MATHEUS GONDRO ANDRADE	50.40	1755	GUARDA MUNICIPAL	04/05/97	4.80	11.20	6.40	28.00
128895	JOÃO FLAVIO CARDOSO	50.40	1756	GUARDA MUNICIPAL	12/06/97	4.80	11.20	6.40	28.00
128990	GABRIEL FELIPE LAGUNA POLETI	50.40	1757	GUARDA MUNICIPAL	02/08/01	4.80	11.20	6.40	28.00
137744	SAMUEL NASCIMENTO BARBOSA	50.40	1758	GUARDA MUNICIPAL	24/04/99	4.80	12.80	4.80	28.00
139769	ANDERSON PEREIRA	50.40	1759	GUARDA MUNICIPAL	16/05/80	3.20	11.20	8.00	28.00
130912	CLEITON PERETTI DA VEIGA	50.40	1760	GUARDA MUNICIPAL	20/10/80	3.20	11.20	8.00	28.00
132019	RENATO JORGE DA ROCHA	50.40	1761	GUARDA MUNICIPAL	26/12/81	3.20	11.20	8.00	28.00
128550	RAFAEL PEREIRA ALVES	50.40	1762	GUARDA MUNICIPAL	30/05/83	3.20	11.20	8.00	28.00
141542	HEMERSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	50.40	1763	GUARDA MUNICIPAL	05/12/86	3.20	11.20	8.00	28.00
127167	FABIANO HENRIQUE CASTANHO	50.40	1764	GUARDA MUNICIPAL	19/03/91	3.20	11.20	8.00	28.00
138903	HIRAN BALBINO DA SILVA JUNIOR	50.40	1765	GUARDA MUNICIPAL	26/03/91	3.20	11.20	8.00	28.00
131639	LUCAS FELIPE DE ALMEIDA	50.40	1766	GUARDA MUNICIPAL	01/07/94	3.20	11.20	8.00	28.00
137613	VICTOR LÉO CHRISANTO GAISSLER	50.40	1767	GUARDA MUNICIPAL	22/01/96	3.20	11.20	8.00	28.00
139223	ALINE ARMSTRONG GONÇALVES RODRIGUES	50.40	1768	GUARDA MUNICIPAL	26/01/00	3.20	11.20	8.00	28.00
134767	JOWESLEY MARTINS ALVES	50.40	1769	GUARDA MUNICIPAL	06/11/95	1.60	12.80	8.00	28.00
140342	BRUNO LUIZ CONGROSSI DA SILVA	50.40	1770	GUARDA MUNICIPAL	25/06/01	12.80	9.60	8.00	20.00
129484	NICOLAS BATISTA COSTA	50.40	1771	GUARDA MUNICIPAL	28/07/97	11.20	11.20	8.00	20.00
134051	GUSTAVO RIBEIRO BEMVENHO	50.40	1772	GUARDA MUNICIPAL	25/08/95	9.60	14.40	6.40	20.00
132051	VINICIUS RODRIGO ANTOSKO	50.40	1773	GUARDA MUNICIPAL	12/12/98	9.60	14.40	6.40	20.00
141735	HIGOR SANTOS DE SOUZA	50.40	1774	GUARDA MUNICIPAL	05/05/00	9.60	14.40	6.40	20.00
141355	CAMILA PUTRIQUE SALES DOMINGOS JAQUES	50.40	1775	GUARDA MUNICIPAL	07/05/90	6.40	16.00	8.00	20.00
142123	EDINEY VIANA DE SOUZA	50.40	1776	GUARDA MUNICIPAL	09/04/85	8.00	14.40	8.00	20.00
139261	LUCAS JOHNYS NOGUEIRA DE SOUZA	50.40	1777	GUARDA MUNICIPAL	04/01/94	8.00	14.40	8.00	20.00
138646	LILIANE DE CAMPOS BISPO	50.40	1778	GUARDA MUNICIPAL	18/07/96	8.00	14.40	8.00	20.00
137617	VICTOR CORDEIRO DOS SANTOS	50.40	1779	GUARDA MUNICIPAL	27/01/97	8.00	14.40	8.00	20.00
136607	PAULO CESAR MARTINS JUNIOR	50.40	1780	GUARDA MUNICIPAL	25/04/98	8.00	14.40	8.00	20.00
128227	WELIGTON BERNARDO DIAS AMORIM	50.40	1781	GUARDA MUNICIPAL	14/12/99	8.00	14.40	8.00	20.00
140647	HUGO SILVEIRA DOS SANTOS	88.00	1	JORNALISTA	17/12/91	16.00	16.00	8.00	48.00
135437	NAJIA ZERBETTO FURLAN	84.00	2	JORNALISTA	15/08/81	12.80	14.40	4.80	52.00
134980	WELINTON FERNANDO DE OLIVEIRA	84.00	3	JORNALISTA	25/08/91	16.00	16.00	8.00	44.00
135431	LIANE MARIA FACCIO	83.20	4	JORNALISTA	21/01/69	12.80	14.40	8.00	48.00
131562	CARLOS HENRIQUE BALDO	80.00	5	JORNALISTA	29/04/95	9.60	14.40	8.00	48.00
127240	DIEGO FERNANDO LASKA	79.20	6	JORNALISTA	05/05/90	16.00	12.80	6.40	44.00
140845	LUIZA GIOVANA RAMPELOTTI PINTO	76.80	7	JORNALISTA	07/11/95	12.80	12.80	3.20	48.00
136281	ANDRÉ CORDEIRO FRUTUOSO	72.00	8	JORNALISTA	23/11/92	9.60	14.40	8.00	40.00
136478	JULIO CESAR RUTHES SERAFIM	68.80	9	JORNALISTA	18/01/81	8.00	14.40	6.40	40.00
126854	LEONARDO ALBINI BARBOSA	68.00	10	JORNALISTA	04/09/85	3.20	14.40	6.40	44.00
130264	GABRIELA PERECIN	66.40	11	JORNALISTA	22/08/88	12.80	11.20	6.40	36.00
135360	KELLY CRISTHINE FRIZZO	66.40	12	JORNALISTA	08/03/76	12.80	12.80	4.80	36.00
127572	AMANDA LUCIMERI ALVES	66.40	13	JORNALISTA	28/12/86	12.80	12.80	4.80	36.00
137500	MARIANA DURSKI SILVA	61.60	14	JORNALISTA	02/12/82	9.60	12.80	3.20	36.00
133919	DIEGO ALESSON ALVES	58.40	15	JORNALISTA	16/01/90	11.20	12.80	6.40	28.00
138488	MARCOS VINÍCIUS BATISTA DA SILVA	56.00	16	JORNALISTA	06/03/89	11.20	6.40	6.40	32.00
129001	AMANDA DE OLIVEIRA JACINTO DA SILVA	55.20	17	JORNALISTA	30/11/95	9.60	6.40	3.20	36.00
127807	STEFANNY NATHALY AMORIM MARQUES	53.60	18	JORNALISTA	13/07/88	11.20	1.60	4.80	36.00
140418	MARCELA MARIA FRANKE DE LIMA	53.60	19	JORNALISTA	23/01/84	9.60	12.80	3.20	28.00
137265	ANA GABRIELLY BITENCOURT MARAVIESKI	52.80	20	JORNALISTA	30/07/96	9.60	14.40	4.80	24.00
130473	MAISY ALEXANDRE PIRES	51.20	21	JORNALISTA	16/03/92	4.80	11.20	3.20	32.00
141082	CLEVERSON CARLOS FERREIRA TEIXEIRA	51.20	22	JORNALISTA	22/07/89	8.00	12.80	6.40	24.00
129485	LARISSA DE OLIVEIRA	50.40	23	JORNALISTA	07/01/94	6.40	11.20	4.80	28.00
139984	MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA	84.00	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	06/05/93	11.20	14.40	6.40	52.00
130696	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	83.20	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL	19/12/91	16.00	14.40	4.80	48.00
135143	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	81.60	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL	21/08/83	14.40	11.20	8.00	48.00
137023	RICARDO EHLERT	80.00	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30/07/86	16.00	16.00	8.00	40.00
135351	DANIELLI DE ALMEIDA LEITE	76.80	5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	22/10/80	14.40	14.40	8.00	40.00
140788	JULIO ANGHINONI DE SOUZA	74.40	6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	26/05/68	11.20	14.40	4.80	44.00
134539	SIDNEY CID MAGGIONI JUNIOR	73.60	7	MÉDICO CLÍNICO GERAL	21/05/68	11.20	16.00	6.40	40.00
132456	MARCIO ANDRÉ RABELLO MENDES	71.20	8	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17/06/78	14.40	14.40	6.40	36.00
139363	GABRIEL AUGUSTO BEAL	69.60	9	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/06/88	12.80	16.00	4.80	36.00
130906	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	68.00	10	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/11/82	9.60	11.20	3.20	44.00
126889	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	68.00	11	MÉDICO CLÍNICO GERAL	15/09/75	12.80	14.40	4.80	36.00
138016	TOMIKO SHIOKAWA	68.00	12	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/01/80	12.80	14.40	4.80	36.00

135060	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	67.20	13	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18/08/78	9.60	12.80	4.80	40.00
137026	ANDREZA DE CARVALHO FORMIGA	67.20	14	MÉDICO CLÍNICO GERAL	27/11/81	9.60	14.40	3.20	40.00
128281	MARCELO OSORIO CASSIANO	67.20	15	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/04/64	8.00	14.40	4.80	40.00
134975	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	66.40	16	MÉDICO CLÍNICO GERAL	25/11/84	12.80	12.80	4.80	36.00
136194	JHONATAN WILIAN DE SA AREDES	65.60	17	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17/09/85	9.60	11.20	4.80	40.00
126781	RENE CREPALDI JUNIOR	65.60	18	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12/03/74	6.40	12.80	6.40	40.00
138189	LARISSA OLIMPIO DE LIMA DUARTE	64.80	19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/07/91	11.20	14.40	3.20	36.00
138914	ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	64.80	20	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18/11/94	8.00	16.00	4.80	36.00
137424	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	64.00	21	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10/04/75	4.80	12.80	6.40	40.00

138031	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	64.00	22	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17/05/95	11.20	14.40	6.40	32.00
137433	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	63.20	23	MÉDICO CLÍNICO GERAL	07/03/80	9.60	14.40	3.20	36.00
135163	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	63.20	24	MÉDICO CLÍNICO GERAL	27/07/78	6.40	14.40	6.40	36.00
137562	RONALDO DOS SANTOS	61.60	25	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17/07/77	9.60	8.00	8.00	36.00
137848	PAULO ESTEVÃO CANDIA	60.80	26	MÉDICO CLÍNICO GERAL	22/07/71	9.60	14.40	4.80	32.00
138803	ODAIR DE SOUSA NETO	60.80	27	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17/11/93	9.60	14.40	4.80	32.00
137763	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	60.00	28	MÉDICO CLÍNICO GERAL	16/02/82	12.80	14.40	4.80	28.00
131803	CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS	58.40	29	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20/10/87	11.20	14.40	4.80	28.00
138232	ZUANA BONDE DE ALMEIDA	57.60	30	MÉDICO CLÍNICO GERAL	19/12/90	9.60	11.20	4.80	32.00
129711	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	57.60	31	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/04/90	6.40	16.00	3.20	32.00
132705	MARCELO AUGUSTO BARONI SADER	57.60	32	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17/03/71	12.80	14.40	6.40	24.00
134357	INDIAMARA SALIANE MENDES	56.80	33	MÉDICO CLÍNICO GERAL	15/04/92	8.00	8.00	4.80	36.00
137374	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	56.00	34	MÉDICO CLÍNICO GERAL	28/08/86	3.20	8.00	4.80	40.00
139387	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	56.00	35	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12/03/87	8.00	11.20	4.80	32.00
140996	DANILO DA SILVA KADOR	56.00	36	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18/08/89	4.80	12.80	6.40	32.00
130406	MARILIA CARREÃO FREIRE	56.00	37	MÉDICO CLÍNICO GERAL	23/08/90	4.80	14.40	4.80	32.00
139950	MARIA JOSEFINA	50.40	38	MÉDICO CLÍNICO GERAL	29/06/84	4.80	3.20	6.40	36.00
138358	GIOVANNA LAPKOSKI BONATTO	75.20	1	MÉDICO VETERINÁRIO	20/09/97	12.80	14.40	8.00	40.00
129930	BIANCA MACIEL DA SILVA	75.20	2	MÉDICO VETERINÁRIO	26/03/94	11.20	16.00	8.00	40.00
140957	SABRINA CESA	66.40	3	MÉDICO VETERINÁRIO	14/05/80	11.20	14.40	4.80	36.00
137218	THALISE DA SILVA GAIO	60.00	4	MÉDICO VETERINÁRIO	20/03/94	12.80	16.00	3.20	28.00
141288	FLÁVIA WEISS FERRAZ DE OLIVEIRA	56.80	5	MÉDICO VETERINÁRIO	14/04/89	9.60	12.80	6.40	28.00
128872	BENEDITA DE OLIVEIRA	56.80	6	MÉDICO VETERINÁRIO	27/03/96	8.00	14.40	6.40	28.00
137858	ALTINA BRUNA DE SOUZA BARBOSA	56.00	7	MÉDICO VETERINÁRIO	20/12/95	12.80	12.80	6.40	24.00
139247	THAYANA MARINHO MIKOSZ	54.40	8	MÉDICO VETERINÁRIO	29/05/88	11.20	12.80	6.40	24.00
140519	INGRIDY FHADINE HARTMANN	53.60	9	MÉDICO VETERINÁRIO	13/02/94	9.60	14.40	1.60	28.00
131698	LUCIANO AUGUSTO BENIN	51.20	10	MÉDICO VETERINÁRIO	15/02/81	9.60	14.40	3.20	24.00
134672	DANIELA LORENCENA	51.20	11	MÉDICO VETERINÁRIO	31/05/94	12.80	14.40	8.00	16.00
130746	ISABELLE CORDEIRO	50.40	12	MÉDICO VETERINÁRIO	15/04/99	11.20	14.40	4.80	20.00
127635	MAYUMI MARCELA UJISSATO	84.80	1	NUTRICIONISTA	01/04/83	16.00	16.00	4.80	48.00
140862	FERNANDA FONTANA CAMARGO	78.40	2	NUTRICIONISTA	23/08/87	12.80	11.20	6.40	48.00
133417	THAIS BORDENOWSKY DA SILVA	77.60	3	NUTRICIONISTA	04/07/82	12.80	14.40	6.40	44.00
136104	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	71.20	4	NUTRICIONISTA	26/04/95	12.80	14.40	8.00	36.00
138638	SILVIA LETICIA MARCARINI	70.40	5	NUTRICIONISTA	07/01/88	11.20	12.80	6.40	40.00
128004	BRUNO CEZAR DACOL KARAM	70.40	6	NUTRICIONISTA	10/06/89	11.20	12.80	6.40	40.00
136655	JULIANA BEVILAQUA DOS SANTOS PAULA	69.60	7	NUTRICIONISTA	22/02/85	6.40	16.00	3.20	44.00
140382	RAFAELA SONDA	68.80	8	NUTRICIONISTA	19/08/89	9.60	14.40	4.80	40.00
128632	SUELEM JULIETE WROBEL	68.80	9	NUTRICIONISTA	07/03/89	8.00	14.40	6.40	40.00
135422	PAOLA KAROLYNE JANDREY	68.80	10	NUTRICIONISTA	19/02/95	8.00	14.40	6.40	40.00
129028	JULIANA ANDRIOLI SALGADO MATEUS	68.00	11	NUTRICIONISTA	06/10/82	11.20	14.40	6.40	36.00
133151	VANESSA DO CARMO SANTANA ELIAS	64.80	12	NUTRICIONISTA	25/10/81	14.40	16.00	6.40	28.00
128982	FLORENCE IARA VIEGAS GOMES	63.20	13	NUTRICIONISTA	21/05/79	11.20	11.20	4.80	36.00
130867	ANSELMO MARTINS ALVES JUNIOR	61.60	14	NUTRICIONISTA	27/05/93	12.80	14.40	6.40	28.00
129333	NATALI CRUZ GOMES	60.00	15	NUTRICIONISTA	17/08/93	12.80	8.00	3.20	36.00
137558	CRISTINA SOKOLOSKI	59.20	16	NUTRICIONISTA	14/07/90	8.00	14.40	4.80	32.00
140816	FRANTCHESKA SEMCZUK BENVENUTTI	58.40	17	NUTRICIONISTA	20/05/92	9.60	14.40	6.40	28.00
140153	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	58.40	18	NUTRICIONISTA	03/11/82	9.60	16.00	4.80	28.00
128896	LARISSA BRUSLA MACHELI	57.60	19	NUTRICIONISTA	09/10/87	6.40	11.20	8.00	32.00
141198	EMELLIE CRISTINE ALVES	57.60	20	NUTRICIONISTA	12/10/90	14.40	12.80	6.40	24.00
134853	ELISANGELA CARMEN ZALESKI	54.40	21	NUTRICIONISTA	17/08/78	11.20	12.80	6.40	24.00
129349	ELAINE DE MACEDO E SILVA SOUZA	53.60	22	NUTRICIONISTA	05/03/76	9.60	12.80	3.20	28.00
140241	DAIANA LOPES	52.80	23	NUTRICIONISTA	27/09/86	11.20	12.80	4.80	24.00
126773	WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH	52.00	24	NUTRICIONISTA	10/07/79	12.80	14.40	4.80	20.00
134791	ALINE BROZA SANTOS	51.20	25	NUTRICIONISTA	02/10/92	9.60	12.80	4.80	24.00
130122	MÔNICA MACALOSSI CACHOEIRA	50.40	26	NUTRICIONISTA	03/10/89	8.00	9.60	4.80	28.00
129157	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	96.80	1	PROCURADOR MUNICIPAL	14/02/83	14.40	16.00	6.40	60.00
129832	LEANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	92.80	2	PROCURADOR MUNICIPAL	26/07/95	16.00	16.00	4.80	56.00
130239	FELIPE LUIZ CHAGAS RABELO	92.80	3	PROCURADOR MUNICIPAL	21/08/92	14.40	14.40	8.00	56.00
138900	EDUARDO ALESSI	92.80	4	PROCURADOR MUNICIPAL	22/04/95	14.40	16.00	6.40	56.00
126960	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	92.00	5	PROCURADOR MUNICIPAL	21/02/85	16.00	11.20	4.80	60.00
129508	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	92.00	6	PROCURADOR MUNICIPAL	08/12/83	12.80	12.80	6.40	60.00
141852	JOHNATHANN CARLO DE ANDRADE ZANLORENCI	91.20	7	PROCURADOR MUNICIPAL	17/07/89	14.40	14.40	6.40	56.00
127467	LUCAS TANAKA REKSIEDLER	91.20	8	PROCURADOR MUNICIPAL	02/09/92	14.40	14.40	6.40	56.00
137397	WILLIAN CESAR CAVALLI	90.40	9	PROCURADOR MUNICIPAL	09/09/92	16.00	16.00	6.40	52.00
136171	TIAGO CRACCO MIRANDA	90.40	10	PROCURADOR MUNICIPAL	27/09/97	16.00	16.00	6.40	52.00
138524	ELIS CRISTINA ALVES PEREIRA PACIFICO SANTOS	89.60	11	PROCURADOR MUNICIPAL	04/02/91	14.40	12.80	6.40	56.00
135046	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	89.60	12	PROCURADOR MUNICIPAL	26/02/75	14.40	14.40	4.80	56.00
139973	RODRIGO EDUARDO CAMARGO	89.60	13	PROCURADOR MUNICIPAL	22/12/86	12.80	12.80	8.00	56.00
133811	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	89.60	14	PROCURADOR MUNICIPAL	14/01/81	11.20	16.00	6.40	56.00
135405	KEROLLAYNE CAVALCANTE DA SILVA	88.80	15	PROCURADOR MUNICIPAL	17/02/95	11.20	12.80	4.80	60.00
135259	PRISCILLA CAROLINE FETT	88.80	16	PROCURADOR MUNICIPAL	19/03/89	16.00	14.40	6.40	52.00
139097	EDILTON HENRIQUE RODRIGUES	88.80	17	PROCURADOR MUNICIPAL	10/01/96	16.00	14.40	6.40	52.00
139770	FELIPE DOMINGUES	88.80	18	PROCURADOR MUNICIPAL	20/07/89	12.80	16.00	8.00	52.00
129643	EMMANUEL ARAÚJO DA COSTA	88.80	19	PROCURADOR MUNICIPAL	03/04/93	12.80	16.00	8.00	52.00
128480	DANIEL MORAES ESCOUTO	88.00	20	PROCURADOR MUNICIPAL	29/12/88	12.80	16.00	3.20	56.00
128199	LUIZ CESAR RIBEIRO	88.00	21	PROCURADOR MUNICIPAL	05/11/73	11.20	14.40	6.40	56.00
140050	JEANINE DE SOUSA SANTOS CARVALHO	87.20	22	PROCURADOR MUNICIPAL	10/12/88	16.00	12.80	6.40	52.00
136200	ALEX BATISTA DE MENEZES FRANK	87.20	23	PROCURADOR MUNICIPAL	29/11/91	14.40	16.00	4.80	52.00

126841	EDUARDO RUEDA FERNANDES	87.20	24	PROCURADOR MUNICIPAL	16/04/93	12.80	14.40	8.00	52.00
132184	ALEXANDRE OTANI	85.60	25	PROCURADOR MUNICIPAL	23/04/79	16.00	12.80	4.80	52.00
135506	CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	85.60	26	PROCURADOR MUNICIPAL	27/07/81	14.40	14.40	4.80	52.00
128756	MAURO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	85.60	27	PROCURADOR MUNICIPAL	05/01/95	14.40	14.40	4.80	52.00
127594	AYSE VIEIRA MATOSO	85.60	28	PROCURADOR MUNICIPAL	27/02/96	14.40	14.40	4.80	52.00
134607	MARÍLIA DA CUNHA E SILVA	85.60	29	PROCURADOR MUNICIPAL	20/04/91	12.80	14.40	6.40	52.00
139701	GUILHERME DE CARVALHO JORGE	84.80	30	PROCURADOR MUNICIPAL	21/08/96	16.00	14.40	6.40	48.00
142139	IGOR MAESTRELLI ZARNICINSKI	84.80	31	PROCURADOR MUNICIPAL	02/02/96	14.40	14.40	8.00	48.00
132406	MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA	84.80	32	PROCURADOR MUNICIPAL	25/08/88	14.40	16.00	6.40	48.00
134558	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	84.00	33	PROCURADOR MUNICIPAL	09/03/85	11.20	8.00	4.80	60.00
105062	ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA	84.00	34	PROCURADOR MUNICIPAL	30/06/97	11.20	14.40	6.40	52.00
133485	VICTÓRIA DE MELO FLORENTINO DOS SANTOS	84.00	35	PROCURADOR MUNICIPAL	08/11/94	9.60	14.40	8.00	52.00
135372	JONANTA RODRIGUES DOS SANTOS	83.20	36	PROCURADOR MUNICIPAL	30/05/87	9.60	12.80	4.80	56.00
126956	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO	83.20	37	PROCURADOR MUNICIPAL	02/09/97	8.00	12.80	6.40	56.00
139868	ALEXIA LUIZA PEREIRA DE ANDRADE	83.20	38	PROCURADOR MUNICIPAL	06/10/95	14.40	14.40	6.40	48.00
135149	CASSIO LUIZ LIMA DA SILVA	83.20	39	PROCURADOR MUNICIPAL	26/01/90	12.80	16.00	6.40	48.00
140428	JOANY SILLAS PEREIRA	82.40	40	PROCURADOR MUNICIPAL	01/02/83	11.20	11.20	8.00	52.00
134487	GUILHERME RUSSO MARANI	82.40	41	PROCURADOR MUNICIPAL	19/04/92	11.20	14.40	4.80	52.00
127965	GEISIANA TEIXEIRA VIEIRA	82.40	42	PROCURADOR MUNICIPAL	04/12/85	9.60	16.00	4.80	52.00
128857	DIEGO DELFINO	82.40	43	PROCURADOR MUNICIPAL	11/08/90	9.60	16.00	4.80	52.00
128173	DANIEL DAMMSKI HACKBART	82.40	44	PROCURADOR MUNICIPAL	22/12/79	14.40	16.00	8.00	44.00
134322	JULIANA BARRETO DE SOUZA	81.60	45	PROCURADOR MUNICIPAL	02/12/84	14.40	14.40	4.80	48.00
130566	EDUARDO HENRIQUE BITTENCOURT DA ROCHA SANTOS	81.60	46	PROCURADOR MUNICIPAL	27/08/86	12.80	12.80	8.00	48.00
135354	BRUNA PIO LIMA	81.60	47	PROCURADOR MUNICIPAL	03/11/97	12.80	14.40	6.40	48.00
140823	OTÁVIO AUGUSTO ALVES DE FREITAS	80.80	48	PROCURADOR MUNICIPAL	16/05/96	11.20	14.40	3.20	52.00
136458	VALERIA RESCHETTE SPAGNOLLI	80.80	49	PROCURADOR MUNICIPAL	06/04/75	9.60	14.40	4.80	52.00
127016	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	80.80	50	PROCURADOR MUNICIPAL	15/10/84	9.60	16.00	3.20	52.00
130128	FERNANDO FERREIRA LOPES	80.80	51	PROCURADOR MUNICIPAL	13/02/94	8.00	14.40	6.40	52.00
132046	LEANA GABRIELLA TOSATO GANASSIN	80.80	52	PROCURADOR MUNICIPAL	19/08/91	16.00	14.40	6.40	44.00
137116	CÍNTHIA MARIA LEAL DA ROCHA	80.80	53	PROCURADOR MUNICIPAL	18/07/84	14.40	14.40	8.00	44.00
126673	ANDERSON MAURO DE OLIVEIRA	80.00	54	PROCURADOR MUNICIPAL	07/09/70	14.40	14.40	3.20	48.00
138507	ISABELLE CORTES CARNASCIALI	80.00	55	PROCURADOR MUNICIPAL	17/02/81	14.40	14.40	3.20	48.00
140848	MATHEUS DECONTO DE SOUZA	80.00	56	PROCURADOR MUNICIPAL	22/11/86	9.60	14.40	8.00	48.00
127189	EDUARDO CAETANO TOMAZONI	80.00	57	PROCURADOR MUNICIPAL	05/10/95	9.60	14.40	8.00	48.00
137399	KARLA REGINA SCHULTZ MAZINI	79.20	58	PROCURADOR MUNICIPAL	02/02/77	16.00	14.40	4.80	44.00
127809	LORENA WEINFURTER GUIMARÃES	79.20	59	PROCURADOR MUNICIPAL	22/08/88	14.40	14.40	6.40	44.00
137158	FABIO FERRARI	79.20	60	PROCURADOR MUNICIPAL	09/08/77	12.80	14.40	8.00	44.00
137963	JOÃO VICTOR SCHIMANSKI	79.20	61	PROCURADOR MUNICIPAL	05/08/97	12.80	14.40	8.00	44.00
137621	MAÍRA ALMEIDA CARNEIRO DA SILVA	78.40	62	PROCURADOR MUNICIPAL	19/11/92	12.80	14.40	3.20	48.00
132011	ANANDA PINHEIRO GULIS CABRAL	78.40	63	PROCURADOR MUNICIPAL	02/12/88	9.60	16.00	4.80	48.00
126610	ANDREA MOREIRA SIMAO	78.40	64	PROCURADOR MUNICIPAL	29/05/72	16.00	14.40	8.00	40.00
130700	MARCO ANTONIO FONSECA	77.60	65	PROCURADOR MUNICIPAL	11/12/82	9.60	9.60	6.40	52.00
139497	JOÃO BATISTA LOPES COUTINHO	77.60	66	PROCURADOR MUNICIPAL	26/02/71	8.00	9.60	8.00	52.00
136280	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	77.60	67	PROCURADOR MUNICIPAL	07/10/74	12.80	14.40	6.40	44.00
141924	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	77.60	68	PROCURADOR MUNICIPAL	22/08/89	12.80	14.40	6.40	44.00
136704	KARLA ALVES MENDONÇA	77.60	69	PROCURADOR MUNICIPAL	11/10/95	12.80	14.40	6.40	44.00
129615	PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	77.60	70	PROCURADOR MUNICIPAL	16/07/98	12.80	14.40	6.40	44.00
138306	FABRICIO DA SILVA FIGUEIRA	77.60	71	PROCURADOR MUNICIPAL	27/01/78	11.20	14.40	8.00	44.00
139259	ADRIANO PEDROSO VEIGA	77.60	72	PROCURADOR MUNICIPAL	23/10/83	11.20	14.40	8.00	44.00
140672	LEONARDO PINHEIRO	76.80	73	PROCURADOR MUNICIPAL	06/11/95	11.20	12.80	4.80	48.00
128356	SERGIO PEREIRA BORGES	76.80	74	PROCURADOR MUNICIPAL	24/12/73	9.60	12.80	6.40	48.00
141305	ANA KERLEN GALVAN	76.80	75	PROCURADOR MUNICIPAL	25/03/85	8.00	14.40	6.40	48.00
139263	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	76.80	76	PROCURADOR MUNICIPAL	07/10/87	12.80	16.00	8.00	40.00
137806	CLÁUDIO APARECIDO ANTRIUCCI	76.00	77	PROCURADOR MUNICIPAL	22/08/85	11.20	14.40	6.40	44.00
138062	YASMIN ALMEIDA VAZ DO NASCIMENTO	76.00	78	PROCURADOR MUNICIPAL	08/06/89	12.80	12.80	6.40	44.00
135440	JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI	75.20	79	PROCURADOR MUNICIPAL	23/02/73	11.20	11.20	4.80	48.00
126596	ROBSON KEN-ICHI SHINIKE	75.20	80	PROCURADOR MUNICIPAL	08/11/88	9.60	11.20	6.40	48.00
129022	FELIPE BLAGESKI ARAUJO	75.20	81	PROCURADOR MUNICIPAL	02/09/87	9.60	12.80	4.80	48.00
136681	JEZIEL MAIA RODRIGUES	75.20	82	PROCURADOR MUNICIPAL	17/03/76	6.40	14.40	6.40	48.00
130562	GABRIELA DULEBA	75.20	83	PROCURADOR MUNICIPAL	10/01/89	14.40	14.40	6.40	40.00
129889	GUILHERME VIGANÓ ZANOTI	75.20	84	PROCURADOR MUNICIPAL	27/10/82	12.80	14.40	8.00	40.00
136380	CAROLINA GOMES AZEVEDO	75.20	85	PROCURADOR MUNICIPAL	01/05/86	12.80	14.40	8.00	40.00
139526	VIVIANE RABELLO SILVEIRA	74.40	86	PROCURADOR MUNICIPAL	20/04/78	12.80	12.80	4.80	44.00
140884	GISELE MARA FREITAS SORDO CARLIM	74.40	87	PROCURADOR MUNICIPAL	26/10/76	12.80	14.40	3.20	44.00
137162	GABRIELLA HULEK DE PAIVA	74.40	88	PROCURADOR MUNICIPAL	21/03/95	11.20	12.80	6.40	44.00
131937	JULLIANNE ISABELLE BECKER	74.40	89	PROCURADOR MUNICIPAL	10/05/90	11.20	14.40	4.80	44.00
129673	JEAN PAULO PEREIRA	74.40	90	PROCURADOR MUNICIPAL	04/09/92	9.60	14.40	6.40	44.00
131336	BRENDA BELLO	73.60	91	PROCURADOR MUNICIPAL	10/03/94	9.60	11.20	4.80	48.00
141189	FABIANO RIBAS MACHADO	73.60	92	PROCURADOR MUNICIPAL	10/10/77	4.80	14.40	6.40	48.00
136134	BRUNA CRISTINA DE FÉLIX CHAVES	73.60	93	PROCURADOR MUNICIPAL	04/11/94	12.80	14.40	6.40	40.00
141206	FERNANDA GONÇALVES KOSSATZ	72.80	94	PROCURADOR MUNICIPAL	14/09/91	8.00	8.00	4.80	52.00
130148	RODRIGO SILVEIRA PIOLI	72.80	95	PROCURADOR MUNICIPAL	24/04/84	9.60	14.40	4.80	44.00
132181	TIAGO FONTES CÉSAR LEAL	72.80	96	PROCURADOR MUNICIPAL	12/09/78	8.00	16.00	4.80	44.00
133413	SERGIO KAZUNOBU SAKATA	72.80	97	PROCURADOR MUNICIPAL	13/05/81	16.00	16.00	4.80	36.00
136103	ALINE SCHONS	72.00	98	PROCURADOR MUNICIPAL	07/11/89	8.00	11.20	4.80	48.00
139347	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	72.00	99	PROCURADOR MUNICIPAL	27/01/89	4.80	12.80	6.40	48.00
139674	JOACIR DA SILVA RODRIGUES	72.00	100	PROCURADOR MUNICIPAL	06/04/87	3.20	14.40	6.40	48.00
136351	RAFAELLA RUEDA FERNANDES	72.00	101	PROCURADOR MUNICIPAL	29/07/87	11.20	14.40	6.40	40.00
129355	CARINA DE MORAES OLIVEIRA	72.00	102	PROCURADOR MUNICIPAL	19/02/93	11.20	14.40	6.40	40.00
140758	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHÃES	71.20	103	PROCURADOR MUNICIPAL	20/09/89	6.40	8.00	4.80	52.00
138557	ELEANDRO MONTEBELES SILVEIRA	71.20	104	PROCURADOR MUNICIPAL	31/07/81	9.60	11.20	6.40	44.00
129356	RENAN ARTHUR BARRETO DA SILVA	71.20	105	PROCURADOR MUNICIPAL	17/08/94	9.60	11.20	6.40	44.00
139731	CAROLINE PAULA DA SILVA	71.20	106	PROCURADOR MUNICIPAL	04/09/86	9.60	12.80	4.80	44.00
131476	MUNYR AHMAD HAMMOUD	71.20	107	PROCURADOR MUNICIPAL	17/06/96	8.00	12.80	6.40	44.00
136885	RAFAEL BELINI SOUZA SILVA	71.20	108	PROCURADOR MUNICIPAL	08/12/88	8.00	14.40	4.80	44.00
140454	IZABELLE LAROCCA CORRÊA	71.20	109	PROCURADOR MUNICIPAL	13/05/88	12.80	16.00	6.40	36.00
129406	SOIANE MARTINS RUDNICKI	70.40	110	PROCURADOR MUNICIPAL	21/07/88	4.80	11.20	6.40	48.00
141252	SIBELE DE SOUZA SILVA	70.40	111	PROCURADOR MUNICIPAL	08/07/80	9.60	12.80	8.00	40.00
133207	HAMILTON ROBERTO SANTOS JUNIOR	70.40	112	PROCURADOR MUNICIPAL	14/12/79	9.60	14.40	6.40	40.00

134065	JOANI GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	70.40	113	PROCURADOR MUNICIPAL	15/04/83	9.60	14.40	6.40	40.00
135049	ANA MARINA GODOY ZANOTTI	69.60	114	PROCURADOR MUNICIPAL	16/04/79	9.60	11.20	4.80	44.00
139313	LUIZ ANTÔNIO MATTOSO VENTURA DO ESPIRITO SANTO	69.60	115	PROCURADOR MUNICIPAL	02/05/63	8.00	12.80	4.80	44.00
137455	LARYSSA PATRICIA FAVA GARCIA	68.80	116	PROCURADOR MUNICIPAL	26/06/93	6.40	9.60	4.80	48.00
138823	AMANDA MODESTO DA SILVA MORTEIRA	68.80	117	PROCURADOR MUNICIPAL	07/09/90	11.20	14.40	3.20	40.00
140510	MUNIR ABDALLAH ZAHRA	68.80	118	PROCURADOR MUNICIPAL	17/09/88	9.60	12.80	6.40	40.00
137232	THIAGO FERNANDO DE SOUZA	68.00	119	PROCURADOR MUNICIPAL	18/04/89	6.40	9.60	8.00	44.00
137646	VICTOR OLIVEIRA TAVARES	68.00	120	PROCURADOR MUNICIPAL	18/12/87	16.00	12.80	3.20	36.00
141396	ANAIZA GERALDA DA SILVA	68.00	121	PROCURADOR MUNICIPAL	31/12/89	11.20	14.40	6.40	36.00
129519	ANDRÉ CARDOZO DOS SANTOS	68.00	122	PROCURADOR MUNICIPAL	03/12/88	11.20	16.00	4.80	36.00
130892	GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI	67.20	123	PROCURADOR MUNICIPAL	14/09/85	6.40	8.00	4.80	48.00
130228	BIANCA BRAGA PLINTA	67.20	124	PROCURADOR MUNICIPAL	08/05/91	3.20	11.20	4.80	48.00
137087	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	67.20	125	PROCURADOR MUNICIPAL	28/11/84	9.60	11.20	6.40	40.00
140142	ALESSANDRO FABIANO ROSA	67.20	126	PROCURADOR MUNICIPAL	30/10/74	8.00	12.80	6.40	40.00
130521	AMANDA MARQUES PEREIRA	66.40	127	PROCURADOR MUNICIPAL	13/07/94	8.00	9.60	4.80	44.00
140618	SIMONE LIMA DOS SANTOS LUPEPSA	66.40	128	PROCURADOR MUNICIPAL	05/08/86	6.40	11.20	4.80	44.00
126721	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	66.40	129	PROCURADOR MUNICIPAL	19/01/77	4.80	12.80	4.80	44.00
132462	BEYLE PEREIRA DA SILVA	66.40	130	PROCURADOR MUNICIPAL	10/06/87	4.80	12.80	4.80	44.00
140158	THAIS SILVA DA CUNHA	66.40	131	PROCURADOR MUNICIPAL	03/08/93	12.80	12.80	4.80	36.00
126720	DANILO BASTOS ANTUNES	66.40	132	PROCURADOR MUNICIPAL	12/04/94	11.20	11.20	8.00	36.00
140640	ANA LETICIA MACIEL DE VASCONCELLOS	66.40	133	PROCURADOR MUNICIPAL	17/01/90	11.20	14.40	4.80	36.00
136412	MARCELE JANYE MATOZO RODRIGUES MAIDL	66.40	134	PROCURADOR MUNICIPAL	03/12/91	9.60	16.00	4.80	36.00
132082	MARCELO DIGIOVANNI	65.60	135	PROCURADOR MUNICIPAL	04/11/79	11.20	11.20	3.20	40.00
136150	JULIO ROQUE SOBOTA	65.60	136	PROCURADOR MUNICIPAL	15/08/78	8.00	11.20	6.40	40.00
135371	MYLENA STIEGLITZ PIO DE ABREU	65.60	137	PROCURADOR MUNICIPAL	12/07/96	8.00	12.80	4.80	40.00
138873	BRUNA CRACCO MIRANDA	65.60	138	PROCURADOR MUNICIPAL	21/03/94	12.80	14.40	6.40	32.00
128057	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	65.60	139	PROCURADOR MUNICIPAL	26/03/87	11.20	16.00	6.40	32.00
129795	THIAGO LOPES MARTINS	65.60	140	PROCURADOR MUNICIPAL	09/08/81	9.60	16.00	8.00	32.00
141205	RUCIANA GILVANI MARCOLINO COSTA DA SILVA	64.80	141	PROCURADOR MUNICIPAL	26/04/77	4.80	11.20	4.80	44.00
132787	CARINA RAINERTE BONALDI	64.80	142	PROCURADOR MUNICIPAL	07/12/95	12.80	11.20	4.80	36.00
130955	GABRIELE MENDES VIDAL	64.80	143	PROCURADOR MUNICIPAL	03/09/95	11.20	11.20	6.40	36.00
131206	PRISCILLA DE OLIVEIRA PAULA	64.80	144	PROCURADOR MUNICIPAL	09/04/93	11.20	12.80	4.80	36.00
136662	DANIELA INES SOARES	64.80	145	PROCURADOR MUNICIPAL	27/12/90	11.20	14.40	3.20	36.00
127095	WESLEY DIMITRI STREMEL DA SILVA	64.80	146	PROCURADOR MUNICIPAL	16/03/91	9.60	12.80	6.40	36.00
140287	AMANDA VICENTIN FRANÇA PAULY	64.80	147	PROCURADOR MUNICIPAL	01/07/91	8.00	14.40	6.40	36.00
139378	SANDRA DE SOUZA BAKA	64.00	148	PROCURADOR MUNICIPAL	21/01/69	6.40	8.00	1.60	48.00
140635	EMERSON CANETTE	64.00	149	PROCURADOR MUNICIPAL	08/11/75	11.20	8.00	4.80	40.00
128644	EVELYN COSTA MARIANO LENZI	64.00	150	PROCURADOR MUNICIPAL	18/11/82	8.00	8.00	8.00	40.00
134843	RAFAELA MARTINS	64.00	151	PROCURADOR MUNICIPAL	17/05/84	6.40	12.80	4.80	40.00
131093	TUANY BARON DE VARGAS	64.00	152	PROCURADOR MUNICIPAL	24/05/94	14.40	12.80	4.80	32.00
127215	JÉSSICA CONSALTER CARDOSO PERDONCINI	64.00	153	PROCURADOR MUNICIPAL	28/11/91	12.80	14.40	4.80	32.00
130679	LEANDRO CARDOSO DA COSTA LEITE	64.00	154	PROCURADOR MUNICIPAL	06/11/97	11.20	14.40	6.40	32.00
139847	JÉSSICA DANIELE CLAUDINO PRADO	63.20	155	PROCURADOR MUNICIPAL	15/08/93	9.60	8.00	1.60	44.00
140451	GABRIEL RODRIGUES SAVICKI	63.20	156	PROCURADOR MUNICIPAL	20/06/93	4.80	11.20	3.20	44.00
132572	PAULA BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	63.20	157	PROCURADOR MUNICIPAL	28/07/97	11.20	11.20	4.80	36.00
133509	TÁSSIA CRISTINA ALVES BATISTA DE OLIVEIRA	63.20	158	PROCURADOR MUNICIPAL	03/10/85	9.60	12.80	4.80	36.00
138595	PRISCILA APARECIDA COSTAMANHA	63.20	159	PROCURADOR MUNICIPAL	24/01/79	9.60	14.40	3.20	36.00
136408	VANESSA FERNANDA FRANSOZI	63.20	160	PROCURADOR MUNICIPAL	01/12/80	8.00	14.40	4.80	36.00
139286	WALERIA KAVA FRIGERI	62.40	161	PROCURADOR MUNICIPAL	02/09/82	8.00	9.60	4.80	40.00
127068	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	62.40	162	PROCURADOR MUNICIPAL	07/11/75	6.40	9.60	6.40	40.00
140827	FERNANDA CONTO GUIMARÃES PEREIRA	62.40	163	PROCURADOR MUNICIPAL	04/05/94	3.20	12.80	6.40	40.00
141264	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	62.40	164	PROCURADOR MUNICIPAL	01/08/82	3.20	14.40	4.80	40.00
139618	CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	62.40	165	PROCURADOR MUNICIPAL	08/07/88	12.80	11.20	6.40	32.00
139273	THABATA CRISTINA NICETTO LOURENCO	62.40	166	PROCURADOR MUNICIPAL	16/07/89	12.80	11.20	6.40	32.00
138242	PATRÍCIA CRISTINA FAVA GARCIA	62.40	167	PROCURADOR MUNICIPAL	16/04/77	12.80	12.80	4.80	32.00
140828	LUIZ CARLOS PAWELAK	62.40	168	PROCURADOR MUNICIPAL	27/01/70	11.20	14.40	4.80	32.00
132569	CAMILA KOLOSOVSKI	61.60	169	PROCURADOR MUNICIPAL	10/11/88	8.00	14.40	3.20	36.00
128363	GABRIELLY BENEVIDES TAVARES	61.60	170	PROCURADOR MUNICIPAL	18/06/97	6.40	12.80	6.40	36.00
137619	LUCIANA SANTOS COSTA	61.60	171	PROCURADOR MUNICIPAL	18/07/74	4.80	14.40	6.40	36.00
139393	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	61.60	172	PROCURADOR MUNICIPAL	31/10/94	14.40	14.40	4.80	28.00
139482	FRANCIELLI LIPKE	61.60	173	PROCURADOR MUNICIPAL	06/03/88	11.20	16.00	6.40	28.00
133706	VANELLE MARQUES NASCIMENTO DIAS	60.80	174	PROCURADOR MUNICIPAL	20/04/86	6.40	9.60	4.80	40.00
141379	ANGELICA MORONHE DIGIOVANNI	60.80	175	PROCURADOR MUNICIPAL	09/08/93	6.40	11.20	3.20	40.00
131918	ANA LUIZA TEIXEIRA CECY	60.00	176	PROCURADOR MUNICIPAL	08/01/97	14.40	12.80	4.80	28.00
130943	GISELE POLETE MARTINS	60.00	177	PROCURADOR MUNICIPAL	09/03/89	12.80	12.80	6.40	28.00
131598	MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA	59.20	178	PROCURADOR MUNICIPAL	28/03/92	8.00	8.00	3.20	40.00
140839	KELLYCIANE CHRISTINE NEIVA DE LIMA RODRIGUES	59.20	179	PROCURADOR MUNICIPAL	30/09/78	4.80	11.20	3.20	40.00
140141	LUIZ CARLOS AGUIAR JÚNIOR	59.20	180	PROCURADOR MUNICIPAL	07/01/84	9.60	12.80	4.80	32.00
126664	KARINA RODRIGUES POLICARPO	58.40	181	PROCURADOR MUNICIPAL	03/02/83	8.00	9.60	4.80	36.00
127599	CAROLINA RIBAS	58.40	182	PROCURADOR MUNICIPAL	17/06/85	8.00	9.60	4.80	36.00
139647	LEONARDO MANTOVANI	58.40	183	PROCURADOR MUNICIPAL	21/11/99	6.40	11.20	4.80	36.00
136135	JUARES DOS SANTOS CHAVES	58.40	184	PROCURADOR MUNICIPAL	05/03/67	4.80	12.80	4.80	36.00
142019	GUILHERME UBIRAJARA CORDEIRO ROQUE	58.40	185	PROCURADOR MUNICIPAL	09/11/91	14.40	8.00	8.00	28.00
132805	CRISTIANE KRAVETZ	58.40	186	PROCURADOR MUNICIPAL	08/11/80	9.60	14.40	6.40	28.00
135224	DÉBORA APARECIDA BEZERRA REIS	57.60	187	PROCURADOR MUNICIPAL	01/05/97	8.00	6.40	3.20	40.00
135339	RAFAELA MARTINS ROMERA	57.60	188	PROCURADOR MUNICIPAL	28/09/88	8.00	11.20	6.40	32.00
141685	CLAUDIA MARA PADILHA	57.60	189	PROCURADOR MUNICIPAL	29/01/71	8.00	12.80	4.80	32.00
136308	ALISSON BELO HAGE	57.60	190	PROCURADOR MUNICIPAL	26/02/83	8.00	12.80	4.80	32.00
141224	MICHELI CRISTINA SAIF	57.60	191	PROCURADOR MUNICIPAL	11/11/79	6.40	11.20	8.00	32.00
133243	FERNANDA LUSZCZYNSKI	56.80	192	PROCURADOR MUNICIPAL	06/11/92	4.80	11.20	4.80	36.00
140657	BEATRIZ ALEXANDRE DA SILVA	56.80	193	PROCURADOR MUNICIPAL	17/08/95	11.20	11.20	6.40	28.00
138958	GABRIELI TAHA HENRIQUE	56.80	194	PROCURADOR MUNICIPAL	04/05/97	9.60	12.80	6.40	28.00
132698	CAROLINE MARTINS CAETANO	56.80	195	PROCURADOR MUNICIPAL	25/06/88	8.00	16.00	4.80	28.00
140670	MICHELE APARECIDA FERRARINI	56.00	196	PROCURADOR MUNICIPAL	30/09/80	4.80	8.00	3.20	40.00
129403	RICARDO PLANTES	56.00	197	PROCURADOR MUNICIPAL	05/04/76	9.60	8.00	6.40	32.00
139420	MIGUEL MANSOUR FRAIJI BISNETO	56.00	198	PROCURADOR MUNICIPAL	05/11/95	8.00	12.80	3.20	32.00
136499	RENANN ALEXANDRE DA SILVA MATHIAS	55.20	199	PROCURADOR MUNICIPAL	24/10/88	11.20	9.60	6.40	28.00

136787	LORENA LYSI DE SOUZA SCHNEIDER VARGAS	55.20	200	PROCURADOR MUNICIPAL	17/06/85	8.00	12.80	6.40	28.00
140860	JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA	55.20	201	PROCURADOR MUNICIPAL	29/11/80	6.40	14.40	6.40	28.00
127164	LETÍCIA SANTOS FOLKUENIG	54.40	202	PROCURADOR MUNICIPAL	05/05/93	9.60	9.60	3.20	32.00
140682	POLLYANA MACHADO FREITAS	53.60	203	PROCURADOR MUNICIPAL	31/12/97	6.40	8.00	3.20	36.00
139716	RICARDO MARTINS BRONHOLO	53.60	204	PROCURADOR MUNICIPAL	31/05/91	11.20	9.60	4.80	28.00
139554	LEILANE XAVIER DE SOUZA	53.60	205	PROCURADOR MUNICIPAL	10/12/90	11.20	11.20	3.20	28.00
137861	MARCELA ANDRESSA DA SILVA	52.80	206	PROCURADOR MUNICIPAL	14/01/92	8.00	8.00	4.80	32.00
132776	ALINE DE SANTANA AZEVEDO	52.80	207	PROCURADOR MUNICIPAL	21/01/98	8.00	14.40	6.40	24.00
129992	PIETRA FERREIRA GUZATTI	52.00	208	PROCURADOR MUNICIPAL	19/12/97	11.20	6.40	6.40	28.00
139787	SABRINA SANTOS	52.00	209	PROCURADOR MUNICIPAL	21/01/97	8.00	11.20	4.80	28.00
141163	FELLIPE CÉSAR STÁBILE	52.00	210	PROCURADOR MUNICIPAL	25/08/93	3.20	12.80	8.00	28.00
141620	ESTER ADLINEZ RIBEIRO DA SILVA	51.20	211	PROCURADOR MUNICIPAL	09/02/95	8.00	6.40	4.80	32.00
139027	NATALIE MOGAMI LY	51.20	212	PROCURADOR MUNICIPAL	13/08/95	4.80	12.80	1.60	32.00
140945	MARIA LUCIA DE FREITAS BARBOSA JORDÃO CAVALHEIRO	50.40	213	PROCURADOR MUNICIPAL	17/04/91	6.40	3.20	4.80	36.00
140607	ROSSANO SANTOS DE ALMEIDA	50.40	214	PROCURADOR MUNICIPAL	17/10/79	8.00	8.00	6.40	28.00
134318	CHRISTIAN PAZINATTO PINCHESKI	79.20	1	PSICÓLOGO	12/07/93	12.80	14.40	8.00	44.00
137865	SUELEN CRISTIE MARIANO	73.60	2	PSICÓLOGO	01/12/95	14.40	12.80	6.40	40.00
134730	ANDRÉIA MARA FERNANDES	72.80	3	PSICÓLOGO	07/02/80	14.40	16.00	6.40	36.00
137405	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	72.80	4	PSICÓLOGO	04/01/87	12.80	16.00	8.00	36.00
131190	SORAYA ALVIANO PIALARISSI BARBOSA	72.00	5	PSICÓLOGO	07/04/91	12.80	12.80	6.40	40.00
139879	EWELYN PINHEIRO FERREIRA	70.40	6	PSICÓLOGO	30/06/95	11.20	12.80	6.40	40.00
134704	VIVIAN PANSOLIN	70.40	7	PSICÓLOGO	25/10/85	9.60	14.40	6.40	40.00
139010	SOLANGE LOOS DA ROCHA	69.60	8	PSICÓLOGO	09/03/72	14.40	14.40	4.80	36.00
139865	MICHELE TEIXEIRA DA COSTA	68.80	9	PSICÓLOGO	06/04/84	12.80	12.80	3.20	40.00
140621	ANA CAROLINA MAINETTI	68.80	10	PSICÓLOGO	19/02/75	9.60	14.40	4.80	40.00
131828	RENAN VINICIUS GNATKOWSKI	67.20	11	PSICÓLOGO	25/08/92	11.20	11.20	4.80	40.00
137877	ARIANNE STASZKO TORTATO CONTIN	66.40	12	PSICÓLOGO	13/03/80	11.20	12.80	6.40	36.00
134345	ENEIDA MARIA LEONE DE SOUZA JABUR	65.60	13	PSICÓLOGO	13/01/78	12.80	14.40	6.40	32.00
139480	MARIA KAROLINA DO ROCIO CORRÊA DE MORAES	64.80	14	PSICÓLOGO	20/06/94	8.00	16.00	4.80	36.00
140329	SIRLEI MOURA DE SOUZA	64.00	15	PSICÓLOGO	11/09/83	11.20	14.40	6.40	32.00
139637	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	63.20	16	PSICÓLOGO	28/07/87	12.80	11.20	3.20	36.00
126880	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	62.40	17	PSICÓLOGO	09/01/90	14.40	12.80	3.20	32.00
140275	BRENDA MORAIS SILVA	62.40	18	PSICÓLOGO	23/08/96	11.20	14.40	4.80	32.00
128952	GABRIELE MARIANO DORED	62.40	19	PSICÓLOGO	20/12/96	11.20	14.40	4.80	32.00
136347	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	61.60	20	PSICÓLOGO	02/10/80	12.80	14.40	6.40	28.00
137628	JOÍSA PEREIRA DA SILVA	60.80	21	PSICÓLOGO	12/09/82	11.20	11.20	6.40	32.00
138074	CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	60.00	22	PSICÓLOGO	27/02/67	14.40	11.20	6.40	28.00
136525	LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES	60.00	23	PSICÓLOGO	05/03/82	12.80	14.40	4.80	28.00
137317	ANTONIO JORGE FURQUIM	60.00	24	PSICÓLOGO	15/06/65	11.20	16.00	4.80	28.00
135416	AMANDA GUEDES BELINELLI	59.20	25	PSICÓLOGO	11/12/96	12.80	9.60	4.80	32.00
141674	LUCIANA MEILUS ALBUQUERQUE	59.20	26	PSICÓLOGO	30/09/82	14.40	14.40	6.40	24.00
128220	MARCELA GEICE MARTINS FIUZA	58.40	27	PSICÓLOGO	23/04/87	9.60	11.20	1.60	36.00
132975	KAIO CESAR PACHECO	58.40	28	PSICÓLOGO	28/10/93	12.80	12.80	4.80	28.00
141193	DENISE JOANA ZANATTA	58.40	29	PSICÓLOGO	06/08/89	11.20	14.40	4.80	28.00
138763	BIANCA DELFRATE BOZZI	58.40	30	PSICÓLOGO	24/01/98	11.20	14.40	4.80	28.00
139008	FLAVIA FRANCESCHETTI DEZEM	58.40	31	PSICÓLOGO	16/11/81	9.60	14.40	6.40	28.00
138331	FLAVIA APARECIDA MIZERSKI DE OLIVEIRA	57.60	32	PSICÓLOGO	15/05/94	8.00	6.40	3.20	40.00
139440	ALEANA GONÇALVES VIEIRA	57.60	33	PSICÓLOGO	25/06/91	11.20	11.20	3.20	32.00
138808	MARISTELA MARQUES DO ROSÁRIO	56.80	34	PSICÓLOGO	17/09/78	6.40	8.00	6.40	36.00
138893	GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI	56.80	35	PSICÓLOGO	05/06/91	9.60	12.80	6.40	28.00
130281	SABRINA PEREIRA DA SILVA	56.80	36	PSICÓLOGO	06/02/94	9.60	14.40	4.80	28.00
129862	DOUGLAS RENAN FRIEDRICH	56.00	37	PSICÓLOGO	30/01/91	12.80	6.40	4.80	32.00
136062	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	56.00	38	PSICÓLOGO	30/01/92	8.00	16.00	8.00	24.00
136583	BRUNA KRUL PEICHO	55.20	39	PSICÓLOGO	11/06/96	11.20	12.80	3.20	28.00
135498	CARINE RODRIGUES MARQUES	55.20	40	PSICÓLOGO	11/09/96	11.20	12.80	3.20	28.00
126755	POLIANA GOMES GOSLAR	55.20	41	PSICÓLOGO	22/12/91	9.60	11.20	6.40	28.00
127944	JULIANA MARIANO RIBEIRO	55.20	42	PSICÓLOGO	02/12/88	9.60	14.40	3.20	28.00
138425	GUSTAVO FILIPOWSKI	55.20	43	PSICÓLOGO	07/08/94	8.00	14.40	4.80	28.00
126635	RENATA DA CUNHA ABDNOR	55.20	44	PSICÓLOGO	07/06/84	12.80	14.40	8.00	20.00
132355	LUCIANE ANDRETTA DE FARIA	54.40	45	PSICÓLOGO	05/06/80	11.20	14.40	4.80	24.00
133479	AMANDA CARREIRA	53.60	46	PSICÓLOGO	30/10/92	12.80	11.20	1.60	28.00
141994	MARISA FRANCENER DE MENEZES	53.60	47	PSICÓLOGO	31/01/79	12.80	16.00	4.80	20.00
134855	ALYNE HEVELLEN FERREIRA MAZZAFERA	52.00	48	PSICÓLOGO	17/03/91	11.20	14.40	6.40	20.00
137386	GABRIELLE CAMILO XAVIER	52.00	49	PSICÓLOGO	18/02/96	11.20	16.00	4.80	20.00
138372	MARIANA ZATCERKONY	51.20	50	PSICÓLOGO	06/02/81	12.80	1.60	4.80	32.00
131787	FELIPE GIRARDI CAVALCANTE	50.40	51	PSICÓLOGO	03/01/94	9.60	11.20	1.60	28.00
141404	RENATO ORTEGA	50.40	52	PSICÓLOGO	31/12/87	8.00	16.00	6.40	20.00
127041	WANIA MARA ALBINO ALVES	92.80	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/08/94	16.00	12.80	8.00	56.00
127998	ELIZANDRO DO ROSÁRIO MARQUES	90.40	2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/03/79	14.40	16.00	8.00	52.00
128591	CAROLINE TANGREDI	89.60	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/07/79	12.80	12.80	8.00	56.00
131041	MARIA JANETE DA MAIA STEFF	88.80	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/03/85	12.80	8.00	8.00	60.00
139843	SIDINEI SANTOS ARAUJO	88.80	5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/12/80	12.80	16.00	8.00	52.00
128132	EVELYM PEREIRA SEVERINO	88.00	6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/95	11.20	14.40	6.40	56.00
131362	MAURO FRANÇA	87.20	7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/09/79	12.80	14.40	8.00	52.00
127791	DANIELA MARTINS NICOLAU	85.60	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/05/96	14.40	12.80	6.40	52.00
137994	MELINA FERNANDES DERES	84.80	9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/04/83	11.20	11.20	6.40	56.00
139923	DENIZE SANTOS DO ROSARIO	84.80	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/04/83	9.60	12.80	6.40	56.00
131099	ANA LUILA MATTOZO	83.20	11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/01/76	8.00	12.80	6.40	56.00
136371	VALDECI DE BRITO	83.20	12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/05/73	12.80	14.40	8.00	48.00
126921	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	82.40	13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/08/94	6.40	11.20	4.80	60.00
132216	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	82.40	14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/03/87	11.20	11.20	8.00	52.00
139448	LUZIA VARGAS LOPES	82.40	15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/09/83	11.20	12.80	6.40	52.00
140748	MARIANA DOS SANTOS VIANA	82.40	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/02/86	9.60	16.00	4.80	52.00
128841	JÉSSICA GABRIELLE LUCINDA	82.40	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/05/91	9.60	16.00	4.80	52.00
139863	PRISCILA AGUIAR MARTINS	81.60	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/82	8.00	12.80	4.80	56.00
135483	MARCELE CARVALHO ALAS	81.60	19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/05/87	12.80	14.40	6.40	48.00
138341	MARISTELA DA SILVA PERES	81.60	20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/07/68	11.20	14.40	8.00	48.00
129287	ELCIO LAUDELINO ROSARIO	80.80	21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/11/83	12.80	9.60	6.40	52.00
126681	INGE MEINE KORSANKE	80.80	22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/02/86	12.80	9.60	6.40	52.00

131304	MILLENA COSTA FRANCA	80.80	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/06/98	12.80	11.20	4.80	52.00
139252	ALANNA LETÍCIA ROSA GOMES	80.80	24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/06/95	14.40	14.40	8.00	44.00
126682	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	80.00	25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/09/79	9.60	11.20	3.20	56.00
138781	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	80.00	26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/07/83	8.00	9.60	6.40	56.00
136702	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	80.00	27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/03/88	9.60	14.40	8.00	48.00
135191	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	79.20	28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/82	3.20	8.00	8.00	60.00
130375	FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	79.20	29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/02/89	11.20	8.00	8.00	52.00
138172	CRIS ELIZABETH SCARDANZAN	79.20	30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/07/81	11.20	9.60	6.40	52.00
138294	RENATA MARTINS BESCH	79.20	31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/03/86	9.60	12.80	4.80	52.00
127233	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	79.20	32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/11/68	9.60	14.40	3.20	52.00
141209	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	79.20	33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/01/81	12.80	14.40	8.00	44.00
130649	JONAS DE SOUZA	79.20	34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/04/93	12.80	14.40	8.00	44.00
129260	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	78.40	35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/02/86	6.40	8.00	8.00	56.00
136971	EMANOELA DOS SANTOS	78.40	36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/01/82	12.80	9.60	8.00	48.00
126677	HILLARY FERMINIO BATISTA	78.40	37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/80	12.80	11.20	6.40	48.00
126934	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	78.40	38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/01/85	11.20	11.20	8.00	48.00
137980	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER DA CUNHA	78.40	39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/07/70	11.20	12.80	6.40	48.00
127291	ARIELE BORBA DA SILVA	78.40	40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/12/80	9.60	12.80	8.00	48.00
131682	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	78.40	41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/02/89	8.00	14.40	8.00	48.00
130396	GEISA LUANA PIOLI VICTAL DINA	77.60	42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/03/88	11.20	6.40	8.00	52.00
130313	MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	77.60	43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/11/86	8.00	11.20	6.40	52.00
131023	JULIANA MARIANO	77.60	44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/06/85	4.80	12.80	8.00	52.00
129126	CIBELLE APARECIDA ARZAO LOPES	77.60	45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/12/79	12.80	16.00	4.80	44.00
136931	ANDRE OTTO RAMOS	76.80	46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/03/86	8.00	8.00	4.80	56.00
132142	MARILENE LOLI	76.80	47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/05/69	6.40	6.40	8.00	56.00
129611	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	76.80	48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/07/68	12.80	9.60	6.40	48.00
128128	ALINE COSTA CAVALCANTE	76.80	49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/10/94	11.20	11.20	6.40	48.00
131800	CHANDERLEI XXAVIER	76.80	50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/03/74	9.60	11.20	8.00	48.00
127029	PRISCILA PRATEZZI	76.80	51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/03/78	9.60	11.20	8.00	48.00
128429	KELLI MERI TANIMOTO	76.00	52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/08/73	9.60	8.00	6.40	52.00
129826	NATALIA CRISTY FELTZ GOMES	76.00	53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/01/97	9.60	9.60	4.80	52.00
138905	CARLA APARECIDA CARVALHO	76.00	54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/10/84	8.00	9.60	6.40	52.00
137124	DEBORA CRISTINA COLLINI	76.00	55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/02/68	6.40	11.20	6.40	52.00
131454	GIULIA RAISSA DA SILVA NASCIMENTO	76.00	56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/04/98	12.80	11.20	8.00	44.00
141395	ROBERTA WANZER CARVALHO FORTUNATO RAMOS DA SILVA	76.00	57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/07/91	12.80	12.80	6.40	44.00
134660	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	76.00	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/03/92	12.80	12.80	6.40	44.00
140375	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	76.00	59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/12/85	11.20	14.40	6.40	44.00
126930	PATRÍCIA ALVES GONCALVES DE LIMA	76.00	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/02/77	11.20	16.00	4.80	44.00
133364	ANDREIA MARIA DE SOUZA CELESTINO	75.20	61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/12/75	11.20	8.00	8.00	48.00
137853	VAGNER GIL RAPP	75.20	62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/11/76	11.20	9.60	6.40	48.00
128965	MAIKE WILLIAN SANTOS MONTEIRO	75.20	63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/05/99	9.60	9.60	8.00	48.00
129276	VILMA PEREIRA DE AMORIM	75.20	64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/01/76	9.60	11.20	6.40	48.00
127519	CAROLINE DO CARMO ONORIO	75.20	65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/03/92	9.60	11.20	6.40	48.00
138948	ARIANE FARIA DA SILVA	75.20	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/08/75	8.00	11.20	8.00	48.00
128211	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	75.20	67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/08/92	8.00	11.20	8.00	48.00
127039	DANIELA REGINA CABRAL	74.40	68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/08/76	12.80	6.40	3.20	52.00
129435	CINTIA VIVIANE FILETO NOGUEIRA	74.40	69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/08/75	9.60	8.00	4.80	52.00
131283	JIVAN RODRIGUES BARBOZA	74.40	70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/02/99	12.80	11.20	6.40	44.00
128790	LEONETE MOREIRA BARBOSA	74.40	71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/11/67	11.20	11.20	8.00	44.00
129044	ROZANE SALETE DE LIMA	74.40	72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/04/80	11.20	11.20	8.00	44.00
128262	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	74.40	73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/12/88	11.20	11.20	8.00	44.00
133273	ROSANA OLSEN ALVES ARAUJO	74.40	74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/11/70	11.20	14.40	4.80	44.00
130745	TIAGO MENDES DE PAULA	74.40	75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/01/73	9.60	12.80	8.00	44.00
137869	CASSIELLI DA SILVA ROBASSA	73.60	76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/06/76	12.80	8.00	4.80	48.00
137679	NATHALI CASSIELE PINHEIRO ROSALINO	73.60	77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/08/97	11.20	8.00	6.40	48.00
126800	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	73.60	78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/07/81	11.20	9.60	4.80	48.00
139764	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA	73.60	79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/07/83	11.20	9.60	4.80	48.00
128045	GEZIANE ZELLA ALVES	73.60	80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/01/95	9.60	9.60	6.40	48.00
127662	TATIANA MARIA FELIX	73.60	81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/05/81	14.40	11.20	8.00	40.00
126943	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	73.60	82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/12/70	14.40	12.80	6.40	40.00
131657	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	73.60	83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/10/85	14.40	14.40	4.80	40.00
130941	MEIRIELE PONTES ALVES PAIVA	73.60	84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/12/93	12.80	12.80	8.00	40.00
130450	EDINÉIA LUCI BERTA	72.80	85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/09/77	9.60	4.80	6.40	52.00
128767	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	72.80	86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/06/87	11.20	11.20	6.40	44.00
127839	LUCIANE MORO DA SILVA	72.80	87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/03/70	9.60	12.80	6.40	44.00
139664	ELIZABETH GONCALVES ZELA	72.80	88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/09/85	9.60	12.80	6.40	44.00
130411	FERNANDA CRISTINA ARMSTRONG GONÇALVES ALVES	72.00	89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/02/82	12.80	4.80	6.40	48.00
135101	NICOLI GONSALVES CORDEIRO MENDES	72.00	90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/04/94	11.20	8.00	4.80	48.00
134003	ELDINE DOS SANTOS MATILDE CORREIA	72.00	91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/07/73	11.20	9.60	3.20	48.00
129153	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	72.00	92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/06/93	9.60	8.00	6.40	48.00
131141	RITA CASSIA GODOY LEMOS GALDINO	72.00	93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/10/77	8.00	8.00	8.00	48.00
138779	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	72.00	94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/04/78	8.00	8.00	8.00	48.00
127855	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	72.00	95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/76	8.00	9.60	6.40	48.00
127660	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	72.00	96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/11/65	6.40	11.20	6.40	48.00
138942	ALESSANDRO POLICARPO PIRES	72.00	97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/06/85	12.80	11.20	8.00	40.00
132499	ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	72.00	98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/83	12.80	12.80	6.40	40.00
129981	THAIANE FLORIANO MARIANO	72.00	99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/02/84	12.80	12.80	6.40	40.00
139857	KELEN BORGES MARTINS	72.00	100	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/06/96	11.20	12.80	8.00	40.00
136835	MARINA AGUIAR RAMOS DE DEUS	72.00	101	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/11/92	11.20	14.40	6.40	40.00
127876	CAROLINE GOMES DA SILVA	71.20	102	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/11/88	8.00	8.00	3.20	52.00
128980	ANA PAULA SOUSA LUZ	71.20	103	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/10/95	6.40	4.80	8.00	52.00
127885	JUCELIA ALVES DA COSTA NOGUEIRA	71.20	104	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/04/88	14.40	8.00	4.80	44.00
139705	VANESSA PORFIRIO	71.20	105	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/07/82	12.80	9.60	4.80	44.00
131168	NORMA MACHADO ALVES	71.20	106	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/08/72	11.20	8.00	8.00	44.00
127870	GRACIELE CRISTINA DOS REIS	71.20	107	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/07/94	11.20	8.00	8.00	44.00
138286	ANA JESSICA LOPES	71.20	108	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/01/93	11.20	9.60	6.40	44.00
140260	SIMONE DOS SANTOS CRUZ	71.20	109	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/10/72	11.20	11.20	4.80	44.00
133441	JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	71.20	110	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/97	9.60	9.60	8.00	44.00
132482	FLAVIA FERREIRA DE LIMA	71.20	111	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/11/86	9.60	11.20	6.40	44.00

140712	ANGELA CUNHA CORDEIRO	71.20	112	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/11/99	12.80	14.40	8.00	36.00
129231	LORENA THOALDO MAGAGNIN	71.20	113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/08/97	12.80	16.00	6.40	36.00
140199	MARILIZE PINHEIRO ALVES	70.40	114	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/03/89	12.80	4.80	4.80	48.00
130552	JOVANA ORTEGA CARNEIRO	70.40	115	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/02/73	11.20	4.80	6.40	48.00
138623	CARLA REGINA SALOMÉ	70.40	116	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/01/80	11.20	6.40	4.80	48.00
134996	THAYRINI BENKENDORF DA SILVA	70.40	117	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/06/92	9.60	8.00	4.80	48.00
128596	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	70.40	118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/07/88	14.40	8.00	8.00	40.00
131288	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	70.40	119	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/11/85	14.40	11.20	4.80	40.00
134621	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	70.40	120	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/09/68	12.80	9.60	8.00	40.00
129717	JOSEANE DE ARAUJO	70.40	121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/03/77	12.80	9.60	8.00	40.00
132873	CAROLINE MARIANE FLORES	70.40	122	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/04/91	9.60	12.80	8.00	40.00
127331	PATRICIA FERNANDA PEREIRA HENEQUIM SANTOS	69.60	123	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/04/86	6.40	6.40	4.80	52.00
137851	KÉRALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO	69.60	124	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/11/88	6.40	6.40	4.80	52.00
135269	EMILY PACHECO DA SILVA	69.60	125	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/12/98	14.40	8.00	3.20	44.00
133944	SUELEN MARTINS COSTA VIEGAS	69.60	126	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/87	12.80	6.40	6.40	44.00
141805	JULIANA DEMETRIO MARQUES	69.60	127	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/05/77	11.20	8.00	6.40	44.00
129114	FRANCIELLY DIAS DE SOUZA ROSINA	69.60	128	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/85	11.20	8.00	6.40	44.00
127602	LUCIANA LUIZA ANTONIO	69.60	129	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/01/77	9.60	8.00	8.00	44.00
129856	JOICE VEIGA DA SILVA	69.60	130	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/12/95	9.60	8.00	8.00	44.00
136151	BERNADETE FERREIRA SALOMAO	69.60	131	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/12/64	9.60	9.60	6.40	44.00
127212	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	69.60	132	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/04/86	9.60	9.60	6.40	44.00
134258	LARISSA FRANCIELE FRANÇA GARRIDO	69.60	133	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/11/88	9.60	9.60	6.40	44.00
129392	ELIS CRISTINA PAIXAO RODRIGUES	69.60	134	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/01/82	8.00	9.60	8.00	44.00
130685	GISELE PATRICIO DE SOUZA	69.60	135	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/08/82	8.00	9.60	8.00	44.00
136776	MARIANA DO ROCIO FERNANDES	69.60	136	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/11/78	12.80	12.80	8.00	36.00
126910	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	69.60	137	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/11/89	12.80	12.80	8.00	36.00
128472	SUELI DE LARA MENDES	68.80	138	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/09/95	1.60	6.40	4.80	56.00
127664	MAGDA GARBUIO PEREIRA	68.80	139	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/83	14.40	1.60	4.80	48.00
139695	BERNADETE ALVES	68.80	140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/08/63	8.00	6.40	6.40	48.00
139160	JEMMY BORCATH DE OLIVEIRA	68.80	141	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/12/86	8.00	6.40	6.40	48.00
131669	DANIELE FEITOZA DA COSTA	68.80	142	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/06/75	6.40	6.40	8.00	48.00
131451	ARILADY ALEXANDRA SIQUEIRA PINTO DA CRUZ	68.80	143	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/11/84	14.40	8.00	6.40	40.00
136086	ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES	68.80	144	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/01/84	14.40	9.60	4.80	40.00
130840	MIRNA DE SOUSA ARAÚJO SETOYAMA	68.80	145	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/04/84	12.80	8.00	8.00	40.00
128839	ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	68.80	146	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/09/81	12.80	9.60	6.40	40.00
138947	JESSIKA MULLER BENEDET	68.80	147	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/12/90	11.20	11.20	6.40	40.00
131340	MICHAEL ROBERTO CRUZ	68.80	148	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/10/88	9.60	11.20	8.00	40.00
127373	DAUANA STHEFANY ROMÃO GLINSKI MARTINS	68.80	149	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/02/96	9.60	11.20	8.00	40.00
141573	JANIERE DE SOUZA FERREIRA	68.80	150	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/08/77	9.60	12.80	6.40	40.00
129467	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	68.80	151	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/08/99	9.60	12.80	6.40	40.00
138071	BEATRIZ DOS SANTOS	68.00	152	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/10/82	8.00	3.20	4.80	52.00
129209	JOSIANE MOREIRA PAUL	68.00	153	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/09/77	4.80	4.80	6.40	52.00
127093	GRACIELE CRISTINA RICHTER	68.00	154	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/04/82	14.40	4.80	4.80	44.00
137975	ANA ANGÉLICA CASUBEK	68.00	155	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/02/64	11.20	6.40	6.40	44.00
127783	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	68.00	156	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/04/79	11.20	8.00	4.80	44.00
139409	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	68.00	157	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/11/68	9.60	6.40	8.00	44.00
139401	GRACILENE ARAUJO BEZERRA	68.00	158	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/09/76	9.60	6.40	8.00	44.00
130138	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	68.00	159	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/05/83	9.60	8.00	6.40	44.00
128930	LIRIAN PEREIRA CAMARGO	68.00	160	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/12/83	9.60	8.00	6.40	44.00
139037	CLEIDE CORREA	68.00	161	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/01/87	9.60	8.00	6.40	44.00
137749	JESSICA CARVALHO NASCIMENTO	68.00	162	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/06/96	9.60	8.00	6.40	44.00
139096	ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	68.00	163	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/03/87	9.60	9.60	4.80	44.00
136067	THAINA JÉSSIKA LIMA CARDOSO	68.00	164	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/07/91	9.60	9.60	4.80	44.00
128295	GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	68.00	165	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/12/67	8.00	9.60	6.40	44.00
133901	PAULO JOSE JACINTO	68.00	166	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/02/79	8.00	9.60	6.40	44.00
128187	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	68.00	167	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/03/81	8.00	9.60	6.40	44.00
135400	SUELI PIRES LUIZ DA SILVA	68.00	168	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/08/83	8.00	9.60	6.40	44.00
138778	FERNANDA ANTONIEVICZ	68.00	169	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/01/79	12.80	12.80	6.40	36.00
129015	DEBORA SAMPAIO MODESTO	68.00	170	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/07/81	11.20	12.80	8.00	36.00
136560	JANAÍNA SILVA GONÇALVES	67.20	171	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/05/81	8.00	4.80	6.40	48.00
137884	KARINA DOS SANTOS PEREIRA DIAS	67.20	172	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/09/85	8.00	8.00	3.20	48.00
137674	KARYLLA KYURI ALVES DA SILVA	67.20	173	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/12/97	3.20	9.60	6.40	48.00
131428	ELISANGELA MARIA CUNHA RODRIGUES	67.20	174	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/09/76	12.80	8.00	6.40	40.00
136384	DENILZA MARTINS DE BRITO	67.20	175	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/11/76	12.80	8.00	6.40	40.00
127991	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	67.20	176	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/11/96	12.80	8.00	6.40	40.00
132415	FABIOLA CHAVES SILVA	67.20	177	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/01/87	11.20	8.00	8.00	40.00
128794	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	67.20	178	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/08/71	11.20	9.60	6.40	40.00
127052	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	67.20	179	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/09/85	11.20	9.60	6.40	40.00
139306	ELEN CAMILA CARVALHO TORRES	67.20	180	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/03/89	9.60	9.60	8.00	40.00
131086	DAIANY GASQUES DO ROSARIO DA SILVA	67.20	181	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/05/92	9.60	9.60	8.00	40.00
129446	ELIZIA CRISTINA ROCHA	67.20	182	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/09/87	9.60	11.20	6.40	40.00
140007	PAULO SERGIO ADAO JUNIOR	67.20	183	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/08/95	9.60	11.20	6.40	40.00
137705	KARINA VICENTE SARAIVA	67.20	184	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/11/90	8.00	11.20	8.00	40.00
130868	JESSICA DOS SANTOS	66.40	185	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/05/83	8.00	0.00	6.40	52.00
131911	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	66.40	186	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/89	4.80	1.60	8.00	52.00
130938	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	66.40	187	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/12/70	11.20	4.80	6.40	44.00
128880	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	66.40	188	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/03/80	11.20	4.80	6.40	44.00
130479	ELOILDE MONTEIRO COSTA	66.40	189	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/07/63	11.20	6.40	4.80	44.00
139464	BRUNA RAYANE DAS NEVES FERREIRA	66.40	190	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/89	9.60	4.80	8.00	44.00
128774	EVELY LOUISE TEODORO	66.40	191	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/06/88	9.60	6.40	6.40	44.00
129637	RENATA DE LIMA PEREIRA	66.40	192	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/10/95	9.60	6.40	6.40	44.00
131173	ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS	66.40	193	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/03/75	8.00	6.40	8.00	44.00
134737	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	66.40	194	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/10/81	8.00	6.40	8.00	44.00
138673	ANA PAULA MATTOS DOS SANTOS RIBAS	66.40	195	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/12/85	8.00	8.00	6.40	44.00
136387	PAULA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	66.40	196	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/10/87	8.00	9.60	4.80	44.00
127307	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	66.40	197	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/05/92	8.00	9.60	4.80	44.00
126936	HEMELY MARIA DA COSTA OLIVEIRA	66.40	198	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/04/94	6.40	8.00	8.00	44.00
137801	ADRIANO RODRIGUES ALVES	66.40	199	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/02/88	12.80	11.20	6.40	36.00
137984	EDIMAR LEICHSENRING FRANÇA	65.60	200	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/07/83	3.20	8.00	6.40	48.00

142078	JANAYNA DIAS MASEIKA NEVES	65.60	201	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/09/84	11.20	6.40	8.00	40.00
136854	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	65.60	202	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/04/68	11.20	8.00	6.40	40.00
137577	MARIA ELIANE MEIRA	65.60	203	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/03/75	11.20	8.00	6.40	40.00
128511	RAFAELLY CRISTINA CORRÊA	65.60	204	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/05/94	11.20	8.00	6.40	40.00
126807	GISELLE DO CARMO DE SOUZA	65.60	205	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/10/81	11.20	9.60	4.80	40.00
139092	BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	65.60	206	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/04/71	9.60	8.00	8.00	40.00
126787	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	65.60	207	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/12/86	9.60	8.00	8.00	40.00
139979	GISELE ARZAMENDIA BORBA DA COSTA	65.60	208	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/07/81	9.60	9.60	6.40	40.00
127047	SARA ALEXANDRE DOS SANTOS	65.60	209	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/05/82	8.00	9.60	8.00	40.00
137890	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	65.60	210	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/06/71	11.20	14.40	8.00	32.00
137510	LUCIA MARIANO DOS SANTOS GALVAN	65.60	211	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/08/76	11.20	14.40	8.00	32.00
132027	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	64.80	212	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/03/66	12.80	3.20	4.80	44.00
139415	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	64.80	213	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/89	9.60	3.20	8.00	44.00
126711	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	64.80	214	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/09/80	9.60	4.80	6.40	44.00
128125	BRUNO HENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA	64.80	215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/02/91	9.60	6.40	4.80	44.00
129108	MARÍLIA DA COSTA DOS SANTOS	64.80	216	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/10/88	8.00	6.40	6.40	44.00
131822	EMILY CRISTINY ALVES GALDINO	64.80	217	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/12/99	8.00	6.40	6.40	44.00
126725	SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	64.80	218	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/79	4.80	9.60	6.40	44.00
129376	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	64.80	219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/10/76	14.40	11.20	3.20	36.00
127194	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	64.80	220	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/06/84	8.00	12.80	8.00	36.00
140840	SILVIA MARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	64.00	221	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/01/72	4.80	4.80	6.40	48.00
134019	DÉBORA DO NASCIMENTO DA ROSA	64.00	222	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/10/92	11.20	4.80	8.00	40.00
133530	TATIANE ALESSANDRA SOLIS	64.00	223	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/04/86	9.60	6.40	8.00	40.00
129269	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	64.00	224	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/04/81	9.60	8.00	6.40	40.00
134716	SARAH ROSA LORENTE	64.00	225	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/03/99	9.60	9.60	4.80	40.00
139883	ANDREA CRISTINA MATTOSO	64.00	226	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/87	8.00	9.60	6.40	40.00
127035	MICHELE DE OLIVEIRA BORBA	64.00	227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/01/87	6.40	9.60	8.00	40.00
135500	ELENITA NUNES TAVARES CORREIA	64.00	228	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/09/84	6.40	12.80	4.80	40.00
136016	MIRIENE FERNANDES MACHADO	64.00	229	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/08/76	4.80	11.20	8.00	40.00
128543	ANDREIA ANGELO BATISTA	64.00	230	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/07/77	16.00	9.60	6.40	32.00
129146	JESSICA FAGUNDES CARDOSO FRANZINI	64.00	231	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/03/91	14.40	9.60	8.00	32.00
128410	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	64.00	232	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/08/75	12.80	12.80	6.40	32.00
128146	MARIA ELIZA MENDES BUENO	63.20	233	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/02/84	12.80	3.20	3.20	44.00
126984	SANDRA MACHADO MARTINS	63.20	234	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/05/81	9.60	3.20	6.40	44.00
131926	ANDRÉIA SERAFIN	63.20	235	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/12/81	8.00	4.80	6.40	44.00
128081	LARISSA SERATTO BAIA	63.20	236	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/03/93	8.00	4.80	6.40	44.00
135006	JHENIFER ARRUDA	63.20	237	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/05/90	6.40	4.80	8.00	44.00
128865	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	63.20	238	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/08/96	6.40	6.40	6.40	44.00
137497	JEANE GOMES DA SILVA	63.20	239	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/10/72	6.40	8.00	4.80	44.00
138667	AMANDA HUK	63.20	240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/04/98	6.40	9.60	3.20	44.00
139886	MARCELO CARDOZO MAIA	63.20	241	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/04/81	4.80	8.00	6.40	44.00
126898	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	63.20	242	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/09/61	14.40	6.40	6.40	36.00
135511	FERNANDA ALVES DE FREITAS	63.20	243	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/12/89	12.80	8.00	6.40	36.00
139433	VÂNIA CRUZ DOS SANTOS	63.20	244	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/04/81	11.20	9.60	6.40	36.00
127000	EDUARDA DO ROSÁRIO TREFELES	63.20	245	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/10/98	11.20	11.20	4.80	36.00
137432	PRISCILLA SUELY ALVES FIGUEIREDO	63.20	246	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/11/81	9.60	11.20	6.40	36.00
137854	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	63.20	247	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/06/93	9.60	11.20	6.40	36.00
128015	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	63.20	248	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/04/72	8.00	11.20	8.00	36.00
137020	ANDREIA REVENO MACHADO	63.20	249	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/01/86	8.00	11.20	8.00	36.00
140435	JORGINA DOS SANTOS SILVA VELLOSO	62.40	250	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/04/84	6.40	3.20	4.80	48.00
131439	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	62.40	251	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/09/76	4.80	3.20	6.40	48.00
141528	JENIFER VITÓRIA DA SILVEIRA VOI	62.40	252	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/06/95	12.80	4.80	4.80	40.00
127243	RUY DE GASPERI	62.40	253	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/11/74	11.20	4.80	6.40	40.00
129525	KARINE CARDOSO SILVÉRIO	62.40	254	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/02/96	11.20	6.40	4.80	40.00
138552	EVERENISE SIMAO ALVES DO AMARAL	62.40	255	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/03/81	9.60	6.40	6.40	40.00
128614	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	62.40	256	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/05/96	9.60	6.40	6.40	40.00
138117	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	62.40	257	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/08/72	8.00	6.40	8.00	40.00
138486	ADRIANA MENDES PEREIRA	62.40	258	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/70	8.00	8.00	6.40	40.00
140337	CRISTIANE VIEIRA STOCO	62.40	259	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/06/72	8.00	8.00	6.40	40.00
134474	DESIRÉE COSTA FOSSILE	62.40	260	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/01/91	8.00	8.00	6.40	40.00
130575	MICKAELI DE OLIVEIRA CORREIA	62.40	261	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/05/95	8.00	8.00	6.40	40.00
136748	MIRIEHLLEN SILVA DA ROSA	62.40	262	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/05/98	8.00	8.00	6.40	40.00
126870	LUCIA MENDES DE FREITAS	62.40	263	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/11/77	8.00	9.60	4.80	40.00
140987	EMILI SABRINA RODRIGUES LOPES CORREIA TAKASAKI	62.40	264	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/01/93	8.00	9.60	4.80	40.00
126736	CAROLINE DE OLIVEIRA	62.40	265	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/10/92	3.20	12.80	6.40	40.00
126883	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	61.60	266	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/01/82	9.60	3.20	4.80	44.00
135399	ELIFELETE FARIAS PORTELLA	61.60	267	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/12/83	8.00	3.20	6.40	44.00
138973	VANESSA VIEIRA LOPES DA SILVA	61.60	268	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/10/85	8.00	3.20	6.40	44.00
129027	AMANDA DOS SANTOS SANTANA	61.60	269	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/09/99	8.00	3.20	6.40	44.00
127277	RAFAELLY STEFANY GASPAR FERREIRA	61.60	270	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/12/92	8.00	4.80	4.80	44.00
130495	ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO	61.60	271	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/09/68	6.40	6.40	4.80	44.00
127022	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	61.60	272	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/07/79	11.20	6.40	8.00	36.00
136984	POLIANA TONETTI DE ARAÚJO	61.60	273	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/08/73	11.20	8.00	6.40	36.00
130897	NÚBIA ROSY DA SILVA	61.60	274	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/04/78	11.20	8.00	6.40	36.00
131663	THAYS KAROLINE SANTOS MARQUES	61.60	275	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/09/91	9.60	8.00	8.00	36.00
131272	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	61.60	276	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/03/71	9.60	9.60	6.40	36.00
127871	IZABELA MIRANDA BISCOTTO	61.60	277	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/01/88	9.60	11.20	4.80	36.00
131366	VIVIANE RAMOS	61.60	278	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/10/89	8.00	11.20	6.40	36.00
131742	BRUNO DA SILVA MORATO SCARIOT	61.60	279	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/03/97	8.00	11.20	6.40	36.00
128114	SANDRIELLI DOS SANTOS DE JESUS SILVA	61.60	280	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/89	6.40	14.40	4.80	36.00
127077	GLEICE KELLY MARTINS DOS SANTOS LOPES	60.80	281	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/04/88	4.80	4.80	3.20	48.00
134027	FERNANDA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA	60.80	282	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/01/00	11.20	3.20	6.40	40.00
126891	KEILA PIRES ZAGUI	60.80	283	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/10/94	9.60	3.20	8.00	40.00
133370	LEILA DE FÁTIMA VEIGA PEREIRA	60.80	284	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/10/70	9.60	4.80	6.40	40.00
130812	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	60.80	285	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/07/82	9.60	4.80	6.40	40.00
129563	RODRIGO SANTANA UTRABO	60.80	286	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/09/94	9.60	4.80	6.40	40.00
131683	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	60.80	287	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/10/93	9.60	6.40	4.80	40.00
127060	DANIELE ADRIANO DA COSTA	60.80	288	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/03/95	8.00	6.40	6.40	40.00
129748	LOUIZE PEREIRA DO NASCIMENTO PINOTTI	60.80	289	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/06/96	8.00	6.40	6.40	40.00

136558	ARTHUR CABRAL ALIPIO	60.80	290	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/06/93	8.00	8.00	4.80	40.00
131600	FERNANDA DIAS BARÃO	60.80	291	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/12/83	8.00	9.60	3.20	40.00
126897	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	60.80	292	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/02/83	6.40	6.40	8.00	40.00
130140	ANA CLAUDIA DAS DORES ANGELO	60.80	293	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/04/80	6.40	8.00	6.40	40.00
131679	VIVIANE MENDES MACHADO	60.80	294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/80	6.40	9.60	4.80	40.00
134655	GILBERTO RODRIGUES	60.80	295	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/10/66	4.80	11.20	4.80	40.00
139544	LUCIA DA SILVA KESSELI CORDEIRO	60.80	296	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/01/70	4.80	11.20	4.80	40.00
134987	MARCIA DOMINGOS GUIMARAES	60.80	297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/09/65	11.20	11.20	6.40	32.00
130881	PATRICIA BORBA REDEDE	60.80	298	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/10/75	9.60	11.20	8.00	32.00
137820	IVONE DE CAMPOS CORDEIRO	60.00	299	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/10/79	11.20	1.60	3.20	44.00
137889	ANA PAULA ALVES CORDEIRO PURCINO	60.00	300	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/12/85	8.00	3.20	4.80	44.00
138299	MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS DO ROSÁRIO	60.00	301	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/06/81	6.40	1.60	8.00	44.00
127030	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	60.00	302	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/08/70	6.40	3.20	6.40	44.00
141365	ADRIANA VALENTE DA COSTA	60.00	303	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/08/64	6.40	4.80	4.80	44.00
130208	LIDIANE LOPES RAMOS	60.00	304	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/12/88	4.80	3.20	8.00	44.00
129249	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	60.00	305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/10/78	4.80	6.40	4.80	44.00
131339	ROZANE DA SILVA	60.00	306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/09/69	3.20	6.40	6.40	44.00
132047	AGDA FERNANDA MARTINS COGROSSI	60.00	307	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/10/87	11.20	6.40	6.40	36.00
128508	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	60.00	308	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/10/87	11.20	6.40	6.40	36.00
141101	LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	60.00	309	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/01/83	11.20	8.00	4.80	36.00
134711	LUCILENE BELINOSKI	60.00	310	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/08/81	9.60	6.40	8.00	36.00
134970	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	60.00	311	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/08/73	9.60	8.00	6.40	36.00
138346	LAURA SILVA DOS SANTOS	60.00	312	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/10/99	9.60	8.00	6.40	36.00
130215	JANAÍNA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	60.00	313	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/06/75	8.00	8.00	8.00	36.00
128165	ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	60.00	314	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/06/80	8.00	8.00	8.00	36.00
130112	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES	60.00	315	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/05/89	8.00	9.60	6.40	36.00
137101	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	60.00	316	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/12/99	8.00	9.60	6.40	36.00
138828	IVONETE FRANÇA SANTOS	60.00	317	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/03/66	6.40	11.20	6.40	36.00
128080	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	59.20	318	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/11/89	3.20	3.20	4.80	48.00
128200	DANIELE ARCE CARVALHO	59.20	319	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/06/83	9.60	3.20	6.40	40.00
139653	ANDRIELE RODRIGUES FRANCISCO	59.20	320	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/06/86	9.60	3.20	6.40	40.00
128579	PRISCILA BORNANCIN NASCIMENTO	59.20	321	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/03/85	9.60	4.80	4.80	40.00
127075	JANICE DA SILVA CARVALHO	59.20	322	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/04/64	8.00	4.80	6.40	40.00
137150	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	59.20	323	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/06/90	8.00	4.80	6.40	40.00
127042	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	59.20	324	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/11/97	8.00	4.80	6.40	40.00
136805	ANA FLAVIA VEIGA DOS SANTOS	59.20	325	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/06/96	8.00	6.40	4.80	40.00
131225	PAOLA DE OLIVEIRA	59.20	326	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/07/97	8.00	6.40	4.80	40.00
134861	NARA REGINA RODRIGUES VELLOSO GONÇALVES	59.20	327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/12/72	4.80	9.60	4.80	40.00
137169	CYNTHIA ALINE DE BEM	59.20	328	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/08/79	4.80	9.60	4.80	40.00
130336	JHENIFER ANDRIOLI DE SIQUEIRA	59.20	329	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/92	16.00	4.80	6.40	32.00
137042	GISELE DE SOUZA DINA CAMPOS	59.20	330	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/03/83	14.40	6.40	6.40	32.00
137173	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	59.20	331	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/08/70	14.40	8.00	4.80	32.00
141024	LUCIANA RAMOS CARNEIRO	59.20	332	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/05/91	12.80	8.00	6.40	32.00
138976	MARIANA JOSÉ SCREMIM	59.20	333	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/11/95	12.80	9.60	4.80	32.00
137315	DEBORA PEREIRA GLASENAPP	59.20	334	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/02/71	11.20	12.80	3.20	32.00
130728	NOEMI MIRANDA	59.20	335	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/07/79	9.60	9.60	8.00	32.00
128525	MARIZA ROSA BENEVIDES	59.20	336	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/01/72	6.40	12.80	8.00	32.00
139582	DONISETE PIRES CONSTANTINO	58.40	337	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/01/58	4.80	4.80	4.80	44.00
127671	SOLANGE CORREIA DE PAULA	58.40	338	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/02/77	4.80	3.20	6.40	44.00
140236	JANAINA HONORATO	58.40	339	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/02/77	4.80	3.20	6.40	44.00
136980	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	58.40	340	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/03/77	14.40	1.60	6.40	36.00
137928	JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	58.40	341	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/03/92	12.80	3.20	6.40	36.00
138621	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	58.40	342	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/09/82	9.60	4.80	8.00	36.00
137769	NÉRI FRANÇA DOS SANTOS	58.40	343	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/11/64	9.60	6.40	6.40	36.00
127125	PAULA PICINATO DALHA VALHE	58.40	344	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/11/83	9.60	6.40	6.40	36.00
129229	THAYS SABIM DA COSTA	58.40	345	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/06/01	9.60	6.40	6.40	36.00
134998	OSEIAS DINA	58.40	346	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/05/77	9.60	8.00	4.80	36.00
134393	MAURICIO LEAL ROSA	58.40	347	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/10/70	8.00	6.40	8.00	36.00
129882	MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTINS	58.40	348	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/03/96	8.00	8.00	6.40	36.00
138598	DEURISMAR DE SA MAFRA	58.40	349	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/03/79	8.00	9.60	4.80	36.00
127330	CARLA MENDES DOS SANTOS	58.40	350	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/07/79	8.00	9.60	4.80	36.00
141043	SUELEM DA SILVA ALVES	58.40	351	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/01/84	8.00	9.60	4.80	36.00
137867	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	58.40	352	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/08/78	8.00	11.20	3.20	36.00
127345	BRUNO DA CRUZ CORDEIRO	58.40	353	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/01/98	8.00	11.20	3.20	36.00
130246	KATIA CILENE LEAL	58.40	354	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/04/76	6.40	9.60	6.40	36.00
130137	LARISSA SALES ALVES	58.40	355	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/03/98	6.40	9.60	6.40	36.00
134699	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA	58.40	356	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/11/74	6.40	11.20	4.80	36.00
134783	BRUNA BATISTA	57.60	357	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/12/91	9.60	3.20	4.80	40.00
129803	RAQUEL LOPES	57.60	358	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/04/69	9.60	4.80	3.20	40.00
137864	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO	57.60	359	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/07/79	8.00	3.20	6.40	40.00
131817	KATLEIN DO ROCIO MENDES GUARNIERI	57.60	360	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/09/88	8.00	3.20	6.40	40.00
140550	JÉSSICA LOURENÇO DE CARVALHO	57.60	361	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/94	8.00	3.20	6.40	40.00
135162	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	57.60	362	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/03/74	8.00	4.80	4.80	40.00
129742	ANA PALOMA SILVA ARAÚJO	57.60	363	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/11/95	8.00	4.80	4.80	40.00
139849	ESTER PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	57.60	364	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/09/78	6.40	4.80	6.40	40.00
127643	ANDRIELE DA SILVA	57.60	365	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/12/92	6.40	4.80	6.40	40.00
131806	MURIELLY AGUIAR MAZZETO	57.60	366	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/06/97	6.40	4.80	6.40	40.00
140605	CREUZA OLIVEIRA SANTANA	57.60	367	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/12/72	6.40	6.40	4.80	40.00
138253	NILTA BATISTA VIANA	57.60	368	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/10/73	4.80	6.40	6.40	40.00
138229	DANIELE PINHEIRO FAGANELLO PEREIRA	57.60	369	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/84	4.80	6.40	6.40	40.00

129304	VILMARA PEREIRA DE AMORIM	57.60	370	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/05/77	4.80	8.00	4.80	40.00
129434	PRISCILA DA SILVA ALVES RITA	57.60	371	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/08/84	3.20	8.00	6.40	40.00
138817	DANIELLE DE SANTANA ELIAS	57.60	372	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/05/93	3.20	9.60	4.80	40.00
127457	WELLINGTON SOARES DA SILVA	57.60	373	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/04/75	11.20	8.00	6.40	32.00
128066	ROZANGELA PIOLI FERNANDES	57.60	374	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/06/77	11.20	8.00	6.40	32.00
129232	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	57.60	375	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/11/79	11.20	8.00	6.40	32.00
131101	JANICE PINHEIRO	57.60	376	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/05/79	9.60	8.00	8.00	32.00

127356	CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	57.60	377	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/01/83	8.00	9.60	8.00	32.00
132043	CÉLIA MOREIRA RIBEIRO	57.60	378	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/05/73	8.00	11.20	6.40	32.00
127178	SIRLEI MARTINS DE MENDONÇA	56.80	379	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/10/87	3.20	4.80	4.80	44.00
137082	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	56.80	380	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/01/85	3.20	6.40	3.20	44.00
127749	MARILISE DE FATIMA GONCALVES SIAU	56.80	381	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/10/76	11.20	4.80	4.80	36.00
128406	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	56.80	382	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/06/78	11.20	4.80	4.80	36.00
136610	SANDRIELLY DE SOUZA DOS SANTOS	56.80	383	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/10/93	9.60	4.80	6.40	36.00
132721	OLIVIA MARIA MATHIAS CALACIO	56.80	384	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/10/99	9.60	4.80	6.40	36.00
134971	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	56.80	385	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/09/86	8.00	4.80	8.00	36.00
127087	HALANNA MICHELLE DOS SANTOS ALVES	56.80	386	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/12/90	8.00	6.40	6.40	36.00
127958	ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	56.80	387	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/08/70	8.00	11.20	1.60	36.00
134410	MARINES SCARIOT	56.80	388	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/03/76	6.40	6.40	8.00	36.00
134236	JULIANA CRISTINA GUIMARÃES PONTERIO DE FELIX	56.80	389	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/05/96	6.40	6.40	8.00	36.00
131674	JUCICLEIA DE FATIMA VIDAL FERNANDES	56.80	390	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/09/74	6.40	11.20	3.20	36.00
139738	CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS	56.80	391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/10/76	4.80	9.60	6.40	36.00
132333	MARIA DO ROCIO CHAVES	56.80	392	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/11/65	12.80	9.60	6.40	28.00
129534	OSIEL DA ROSA	56.00	393	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/01/77	9.60	3.20	3.20	40.00
131381	JESSICA ALVES MOREIRA	56.00	394	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/80	8.00	3.20	4.80	40.00
130126	LUISA DOS SANTOS FERREIRA	56.00	395	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/09/01	6.40	3.20	6.40	40.00
129834	JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER	56.00	396	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/01/86	6.40	6.40	3.20	40.00
140315	SIMONE DA SILVA ARAUJO	56.00	397	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/81	4.80	4.80	6.40	40.00
127710	MARÍLIA NATEL DUTRA	56.00	398	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/07/84	4.80	4.80	6.40	40.00
133615	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	56.00	399	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/02/67	4.80	6.40	4.80	40.00
133756	CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO	56.00	400	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/11/74	3.20	6.40	6.40	40.00
138075	BRUNA MARCHIORI TOBIAS	56.00	401	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/03/89	3.20	6.40	6.40	40.00
139846	KAROLINE PAOLA GONÇALVES CHRISANTO	56.00	402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/03/95	12.80	6.40	4.80	32.00
135533	VERIDIANE FERNANDES DO CARMO	56.00	403	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/08/81	11.20	6.40	6.40	32.00
129367	KETHELLYN FRANCISCO	56.00	404	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/08/98	11.20	6.40	6.40	32.00
135346	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	56.00	405	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/10/83	9.60	8.00	6.40	32.00
138288	CARMEN DÉLIA MELGAREJO DA CUNHA	56.00	406	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/02/74	8.00	8.00	8.00	32.00
129032	KAREN RODRIGUES NEUMANN	56.00	407	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/02/89	8.00	9.60	6.40	32.00
136707	ANDRE OGRODOWSKI	56.00	408	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/07/98	8.00	9.60	6.40	32.00
131431	LARISSA DE FREITAS VIANA	56.00	409	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/12/97	8.00	11.20	4.80	32.00
130303	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	56.00	410	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/05/74	6.40	9.60	8.00	32.00
128762	ARIANE CHRISTINNA CRISTAKIS PAIFFER	56.00	411	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/05/81	4.80	11.20	8.00	32.00
131667	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI	55.20	412	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/03/73	11.20	3.20	4.80	36.00
129751	CLEIA MIRELI POVALA	55.20	413	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/12/75	9.60	4.80	4.80	36.00
127073	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	55.20	414	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/03/81	9.60	4.80	4.80	36.00
136454	MARIELI DETTOMIN DOS SANTOS	55.20	415	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/11/88	8.00	4.80	6.40	36.00
137313	IVONETE ALVES DE SOUZA	55.20	416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/12/65	8.00	6.40	4.80	36.00
129792	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	55.20	417	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/02/89	6.40	6.40	6.40	36.00
128150	ANY CAROLINY GOMES	55.20	418	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/11/97	6.40	6.40	6.40	36.00
136543	SINTIA R. OLIVEIRA SANTOS	55.20	419	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/05/77	6.40	8.00	4.80	36.00
134168	MARIZA RABELO DOS SANTOS	55.20	420	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/01/66	6.40	9.60	3.20	36.00
139450	MEIRIELE RENATA RIBEIRO	55.20	421	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/06/80	6.40	9.60	3.20	36.00
128396	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	55.20	422	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/05/78	4.80	9.60	4.80	36.00
128139	FRANCIELLI LEONTINA CORDEIRO ROBERTO	55.20	423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/06/80	12.80	8.00	6.40	28.00
140589	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	55.20	424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/12/72	11.20	9.60	6.40	28.00
139881	ROSICLEIA DOS SANTOS	54.40	425	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/01/54	11.20	3.20	8.00	32.00
131114	BRUNA MARTINS DOS SANTOS CRUZ	54.40	426	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/02/91	9.60	1.60	3.20	40.00
129942	MISMA DE LOURDES MARTINS	54.40	427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/04/61	6.40	3.20	4.80	40.00
138529	SIMONE DE CASTRO	54.40	428	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/01/83	4.80	4.80	4.80	40.00
140166	LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA	54.40	429	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/08/70	11.20	4.80	6.40	32.00
129817	MICHELE APARECIDA MAZEIKA SOARES	54.40	430	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/08/88	11.20	4.80	6.40	32.00
128383	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS	54.40	431	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/12/77	11.20	6.40	4.80	32.00
142097	VANESSA FERREIRA FRANCA	54.40	432	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/08/83	9.60	4.80	8.00	32.00
127924	KAYNÃ CIBELE MANSO	54.40	433	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/02/91	9.60	4.80	8.00	32.00
131021	MARIA DO CARMO MACHADO	54.40	434	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/07/68	9.60	6.40	6.40	32.00
137680	LEONARDO DA SILVA GONÇALVES	54.40	435	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/04/97	9.60	6.40	6.40	32.00
134801	MARIA LÚCIA BARROZO NASCIMENTO	54.40	436	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/05/98	9.60	6.40	6.40	32.00
138777	ALEX SANDRO DA COSTA	54.40	437	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/03/79	9.60	8.00	4.80	32.00
133846	ANGELA CRISTIANE COVALSKI DE ALMEIDA	54.40	438	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/03/80	8.00	9.60	4.80	32.00
128750	RAFAEL CELESTINO MARQUES	54.40	439	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/06/82	8.00	9.60	4.80	32.00
132265	DANIELE APARECIDA MACIEL SANTOS	54.40	440	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/12/85	8.00	9.60	4.80	32.00
129669	HELOIZA MORAIS OLEGÁRIO MACHADO	54.40	441	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/07/96	8.00	9.60	4.80	32.00
133658	MARCELLY UTRABO	54.40	442	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/07/93	6.40	8.00	8.00	32.00
133075	LUCIANA GONÇALVES PIRES	54.40	443	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/11/69	4.80	9.60	8.00	32.00
128297	ALESSANDRA CARDOSO HIPOLITO DE OLIVEIRA	53.60	444	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/04/98	3.20	3.20	3.20	44.00
127573	MÁRCIA CRISTINA STADLER RICARDO	53.60	445	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/03/01	11.20	1.60	4.80	36.00
130580	RUBEM FIGUEIREDO MAZZETTO	53.60	446	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/08/99	9.60	1.60	6.40	36.00
129033	KARLA MICHELLE RICARDO	53.60	447	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/11/74	9.60	3.20	4.80	36.00
133099	LIZANDRA ALVES DA LUZ	53.60	448	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/10/94	9.60	3.20	4.80	36.00
140253	NEIVA MARA PINHEIRO	53.60	449	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/08/77	8.00	1.60	8.00	36.00
138527	VANESSA MODESTO HONORATO	53.60	450	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/10/88	8.00	1.60	8.00	36.00
131426	GLACI FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	53.60	451	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/11/82	8.00	3.20	6.40	36.00
134834	THALITA MONIQUE DE OLIVEIRA	53.60	452	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/11/84	8.00	3.20	6.40	36.00
134999	ROHANA PAULA HONORATO DA SILVA	53.60	453	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/02/94	8.00	3.20	6.40	36.00
127700	MARIA BEATRIZ CECY DAMASCENA	53.60	454	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/01/71	8.00	4.80	4.80	36.00
135281	LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	53.60	455	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/99	8.00	4.80	4.80	36.00
130327	THAMIRIS GUIMARÃES PIRES	53.60	456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/01/00	8.00	4.80	4.80	36.00
127892	RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	53.60	457	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/10/78	6.40	4.80	6.40	36.00
138381	SILVIA DOS SANTOS PINTO	53.60	458	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/03/81	4.80	4.80	8.00	36.00
130325	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	53.60	459	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/04/66	4.80	6.40	6.40	36.00
132926	FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	53.60	460	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/09/96	4.80	6.40	6.40	36.00
128670	CAROLINA MARCELLI RAMOS PAES RODRIGUES	53.60	461	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/01/91	11.20	9.60	4.80	28.00
141626	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA	53.60	462	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/93	8.00	12.80	4.80	28.00
133934	EVERTON DOS SANTOS ALVES	53.60	463	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/08/81	9.60	16.00	8.00	20.00
127001	MARLUCE TEODORO SANTOS	52.80	464	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/11/88	8.00	0.00	4.80	40.00
131309	KELI CRISTINA PRADO	52.80	465	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/87	6.40	3.20	3.20	40.00

131175	ANDERCANDRA DE SOUZA PEREIRA	52.80	466	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/11/63	4.80	1.60	6.40	40.00
138179	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	52.80	467	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/08/81	3.20	1.60	8.00	40.00
127712	MAYARA GASQUES DA SILVA	52.80	468	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/10/96	3.20	4.80	4.80	40.00
131709	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	52.80	469	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/07/87	3.20	6.40	3.20	40.00
132472	ROBERTA HELENA DE LIMA ALLIG PINHEIRO	52.80	470	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/12/75	11.20	3.20	6.40	32.00
129996	KAREN DE LIMA ALVES	52.80	471	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/05/90	11.20	4.80	4.80	32.00
136818	NEIDE SANTANA	52.80	472	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/04/70	9.60	6.40	4.80	32.00
136642	MIRIAM FERREIRA MARTINS	52.80	473	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/10/69	9.60	8.00	3.20	32.00
139189	ROSANA DE SOUSA CELESTINO	52.80	474	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/80	8.00	6.40	6.40	32.00
128944	SUELEN CRISTINA MARQUES MARAFON	52.80	475	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/03/85	8.00	6.40	6.40	32.00
140278	DENISE AGOSTINHO FRANÇA	52.80	476	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/10/87	8.00	6.40	6.40	32.00
130212	VANESSA ALVES COSTA FOSS	52.80	477	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/06/84	8.00	9.60	3.20	32.00
129360	ELIZANDRA CARDOSO HIPOLITO	52.80	478	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/10/94	6.40	8.00	6.40	32.00
128951	JOAREZ BEZERRA FERNANDES DOS SANTOS	52.80	479	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/07/94	4.80	9.60	6.40	32.00
137653	CHRISTIANE GONCALVES DE ARAUJO	52.80	480	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/05/87	4.80	11.20	4.80	32.00
134994	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	52.00	481	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/12/93	9.60	0.00	6.40	36.00
140578	ROSELI COSTA CORREIA	52.00	482	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/02/67	9.60	1.60	4.80	36.00
131007	GISLAINE DE SOUZA GARCIA	52.00	483	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/06/94	8.00	3.20	4.80	36.00
131064	SIMONE FEROLDI BATISTA	52.00	484	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/08/90	8.00	4.80	3.20	36.00
139648	MARCELO ALVES MARQUES	52.00	485	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/09/84	6.40	1.60	8.00	36.00
128567	SILMARA TRIAQUIM TONETTI	52.00	486	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/08/70	6.40	3.20	6.40	36.00
128731	ANDRESSA APARECIDA SHIUKO TAVARES DA SILVA MIKODA	52.00	487	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/11/93	6.40	3.20	6.40	36.00
129324	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	52.00	488	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/06/88	6.40	4.80	4.80	36.00
137322	PRISCILA ALVES LIMA	52.00	489	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/12/90	6.40	4.80	4.80	36.00
136443	IVONE TABORDA MARTINS	52.00	490	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/10/78	4.80	4.80	6.40	36.00
133059	FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS	52.00	491	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/01/85	4.80	4.80	6.40	36.00
130537	DAIANE CRISTINE CALEGARI	52.00	492	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/93	4.80	4.80	6.40	36.00
128791	RENATA DA CUNHA PIRES	52.00	493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/08/94	4.80	6.40	4.80	36.00
140311	MARIA DE FATIMA CACILHA DA SILVA	52.00	494	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/08/89	12.80	8.00	3.20	28.00
133471	ERIKA CRISTINA TEIXEIRA BRITES	52.00	495	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/04/93	11.20	8.00	4.80	28.00
130397	MELISSA GABRIELA FERNANDES	52.00	496	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/07/98	9.60	6.40	8.00	28.00
129464	FABIANA PAZ DE ARAÚJO	52.00	497	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/05/87	9.60	8.00	6.40	28.00
127221	RODRIGO BOZI RIBEIRO	52.00	498	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/11/87	9.60	8.00	6.40	28.00
129312	SONIA MARA CORRÊA SANTOS	52.00	499	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/07/70	8.00	8.00	8.00	28.00
139974	MARCELAROSSI DA SILVA FREIRE	52.00	500	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/05/95	8.00	8.00	8.00	28.00
140964	CHRISLENE RIBEIRO DA LUZ DO CARMO	52.00	501	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/01/80	6.40	11.20	6.40	28.00
128300	NATHANY MOURA VERISSIMO	52.00	502	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/04/00	6.40	11.20	6.40	28.00
130681	THAYNÁ SANTOS DE OLIVEIRA	51.20	503	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/10/98	8.00	1.60	1.60	40.00
135048	KELLY SINARA DE SOUZA LOPES	51.20	504	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/12/80	6.40	0.00	4.80	40.00
129185	ANA CAROLINA RAMOS PACHOLEK	51.20	505	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/10/90	3.20	1.60	6.40	40.00
136533	MARIZETE SANT ANA MARTINS LEITE	51.20	506	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/10/72	9.60	4.80	4.80	32.00
131165	JULIANE ALBINI CUNHA	51.20	507	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/10/90	8.00	3.20	8.00	32.00
141519	LARISSA BARRETO RIBEIRO DA SILVA	51.20	508	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/10/99	8.00	3.20	8.00	32.00
133661	MARCELLI DA SILVA SANTOS	51.20	509	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/07/90	8.00	4.80	6.40	32.00
131316	MARINIR CASSILHA DOS SANTOS	51.20	510	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/09/69	8.00	6.40	4.80	32.00
127728	AMANDA CRISTINA XAVIER	51.20	511	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/09/96	8.00	6.40	4.80	32.00
135313	IVETE MARIZA GUBER	51.20	512	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/05/74	6.40	4.80	8.00	32.00
131157	ANA MARIA PINTO PETRECA	51.20	513	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/10/66	6.40	6.40	6.40	32.00
129511	EDNA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO	51.20	514	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/12/71	6.40	6.40	6.40	32.00
136730	WAMILLY KARINY DE SOUZA CORREIA	51.20	515	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/09/98	6.40	6.40	6.40	32.00
137069	LUCIANA BORBA CICARELLO	51.20	516	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/12/69	6.40	8.00	4.80	32.00
138790	REGINA LOPES RICARDO	51.20	517	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/02/85	6.40	8.00	4.80	32.00
134945	LEIDIANE NORBERTO CONSTANTINO	51.20	518	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/02/90	6.40	8.00	4.80	32.00
133331	JEFERSON DA SIVA	51.20	519	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/08/73	4.80	8.00	6.40	32.00
128275	SABRINA GONÇALVES ALVES	51.20	520	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/12/95	11.20	8.00	8.00	24.00
130911	BÁRBARA CHRISTINI LAURIANO	50.40	521	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/08/98	9.60	3.20	1.60	36.00
129078	THALITA KIATECOSKI	50.40	522	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/08/81	8.00	1.60	4.80	36.00
138995	CRISTIANE ALVES GOMES	50.40	523	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/10/72	6.40	1.60	6.40	36.00
129640	JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	50.40	524	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/05/92	6.40	3.20	4.80	36.00
127667	THAINA ELOIZA DA SILVA GODOY	50.40	525	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/10/93	4.80	1.60	8.00	36.00
140486	FABIANE KARNOPP	50.40	526	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/04/81	4.80	8.00	1.60	36.00
136316	DENISE DE MOURA FAUSTO SANTOS	50.40	527	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/76	3.20	6.40	4.80	36.00
136286	MARIA DO SOCORRO LIMA	50.40	528	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/75	1.60	6.40	6.40	36.00
135441	MARIA CRISTINA DA CONCEIÇAO BRAZ	50.40	529	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/12/74	9.60	4.80	8.00	28.00
137171	DEBORA ELOISE CARZINO	50.40	530	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/11/87	8.00	8.00	6.40	28.00
131360	CAIO GRANATO COSTA	50.40	531	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/04/99	8.00	9.60	4.80	28.00
139119	BIANCA KETHELLYN DA SILVA CALADO	50.40	532	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/02/98	4.80	11.20	6.40	28.00
139204	ROBERT MAGALHÃES DE SOUZA BATISTA DE CARVALHO	88.80	1	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/07/93	14.40	14.40	8.00	52.00
140394	KARINA MIKODA DOS SANTOS	87.20	2	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/02/87	14.40	14.40	6.40	52.00
137750	NIVEA MARIA WAJIMA	87.20	3	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/09/82	12.80	14.40	8.00	52.00
130673	LUCAS LUDOVICO SANÇÃO PINTO	87.20	4	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/04/96	12.80	14.40	8.00	52.00
138917	ANA LUCIA VENANCIO DE PAULA	87.20	5	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/08/80	12.80	16.00	6.40	52.00
126675	THIAGO CORREIA DA COSTA	87.20	6	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/02/84	12.80	16.00	6.40	52.00
139371	ANA CAROLINA BERNARDES DA SILVA	87.20	7	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/08/91	11.20	16.00	8.00	52.00
131345	ANDRE LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	86.40	8	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/06/93	14.40	16.00	8.00	48.00
134314	ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA	85.60	9	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/07/83	12.80	12.80	8.00	52.00
140642	CLEONICE APARECIDA CORDEIRO	85.60	10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/07/75	11.20	16.00	6.40	52.00
137880	GISLAINE IZAIAS CORREA SIQUEIRA	84.80	11	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/01/82	14.40	14.40	8.00	48.00
138326	RUI CARLOS SCHULKA	84.00	12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/01/72	12.80	12.80	6.40	52.00
136247	MONICA MENDES COSTA	83.20	13	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/07/85	12.80	16.00	6.40	48.00
136713	VINÍCIUS LOPES DOS SANTOS	83.20	14	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/02/02	12.80	16.00	6.40	48.00
126900	MARIZE DA SILVA ALVES	82.40	15	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/08/65	12.80	11.20	6.40	52.00
139225	ROSIVALDO MONTE	82.40	16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/07/64	14.40	16.00	8.00	44.00
135297	MARIA FERNANDA ALVES RODRIGUES	81.60	17	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/04/97	14.40	11.20	8.00	48.00
127465	ROGERIO BATISTA	81.60	18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/09/70	9.60	16.00	8.00	48.00
140256	MARILIZE ALIPIO DOS SANTOS	80.80	19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/04/85	9.60	11.20	8.00	52.00
140771	CLAUDIO BARBOZA BASTOS	80.80	20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/11/69	14.40	14.40	8.00	44.00
135296	GUILHERME LUIZ GONCALVES DE SOUZA	80.80	21	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/03/94	14.40	14.40	8.00	44.00
128883	ROBERTA SCHNEIDER CECYN	80.80	22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/08/00	14.40	14.40	8.00	44.00

138321	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	80.80	23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/10/78	14.40	16.00	6.40	44.00
127914	VALÉRIA DA SILVA CORREA	80.00	24	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/03/78	11.20	12.80	8.00	48.00
137174	MÍRIAM FRANCO DE OLIVEIRA PEREIRA	80.00	25	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/07/88	11.20	12.80	8.00	48.00
140849	VITOR JOSÉ SILVA DE LIMA	79.20	26	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/10/84	14.40	4.80	8.00	52.00
139287	AMANDA LOPES DO PRADO	79.20	27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/12/95	14.40	8.00	4.80	52.00
131071	LETICIA SANTOS MARCELINO	79.20	28	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/05/80	16.00	12.80	6.40	44.00
139055	ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	79.20	29	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/12/00	14.40	14.40	6.40	44.00
132591	MATHEUS FREIXO SOBERANO	79.20	30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/06/97	12.80	14.40	8.00	44.00
135325	ALEXANDER LUIZ DIAS DO NASCIMENTO	78.40	31	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/04/79	9.60	12.80	8.00	48.00
141533	BIANCA DA COSTA RICARDO GONÇALVES	78.40	32	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/06/77	14.40	16.00	8.00	40.00
136057	ADRIAN EMANUEL DIAZ	78.40	33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/12/01	14.40	16.00	8.00	40.00
131449	ALINE RYLANDER	77.60	34	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/07/90	14.40	12.80	6.40	44.00
137400	KARLA SALOMÃO DE SOUZA	77.60	35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/08/90	12.80	14.40	6.40	44.00
127721	DAIANA MARTINS FERREIRA DA CRUZ	77.60	36	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/03/83	11.20	14.40	8.00	44.00
128838	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS	77.60	37	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/07/91	11.20	14.40	8.00	44.00
140332	ALAN DOUGLAS FRANÇA FREITAS	77.60	38	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/03/83	9.60	16.00	8.00	44.00
128652	CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA FORIGO	76.80	39	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/03/80	12.80	9.60	6.40	48.00
128792	KARLA GONCALVES HURMANN	76.80	40	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/10/84	12.80	11.20	4.80	48.00
141411	ANNE CRISTINA SILVA JIANNI	76.80	41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/03/77	11.20	14.40	3.20	48.00
134743	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	76.80	42	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/03/97	9.60	14.40	4.80	48.00
130862	RENATA MESSIAS HERREIRA	76.80	43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/08/77	12.80	16.00	8.00	40.00
141158	MARIA GABRIELE DE FREITAS XAVIER SOBRAL	76.80	44	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/05/00	12.80	16.00	8.00	40.00
136025	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	76.00	45	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/12/86	12.80	12.80	6.40	44.00
139728	FABIO WESLEY PADILHA DA SILVA	76.00	46	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/06/93	11.20	14.40	6.40	44.00
127464	EVELISE CRISTINA CORREIA MAGNO DA COSTA	76.00	47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/02/83	9.60	14.40	8.00	44.00
133420	JANAINA DA SILVA SANTOS	75.20	48	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/06/85	9.60	9.60	8.00	48.00
137482	VANESSA PEREIRA DA SILVA SIMOES	75.20	49	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/07/89	14.40	12.80	8.00	40.00
132771	KAYLANE MARIANO CELLA	75.20	50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/09/02	14.40	12.80	8.00	40.00
134601	LUCAS CAETANO MODESTO ALEXANDRE	75.20	51	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/10/90	12.80	14.40	8.00	40.00
142105	TALLES JUAN DUTRA	75.20	52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/07/96	12.80	14.40	8.00	40.00
139644	BRUNO DOS SANTOS PORTELA	75.20	53	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/09/97	12.80	14.40	8.00	40.00
139998	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	74.40	54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/04/70	9.60	6.40	6.40	52.00
139683	ALISSON MATHIAS MAIA	74.40	55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/05/79	9.60	6.40	6.40	52.00
140348	FLÁVIA JOSÉ MARTINS	74.40	56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/11/76	14.40	9.60	6.40	44.00
130890	VERA LUCIA AMANTINO VAZ	74.40	57	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/03/68	12.80	9.60	8.00	44.00
138243	MARINICE DE LIMA GOMES	74.40	58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/01/77	12.80	9.60	8.00	44.00
138300	FERNANDA PEREIRA ALVES	74.40	59	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/10/78	12.80	11.20	6.40	44.00
135285	ADRIANO JOSÉ DA COSTA	74.40	60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/04/86	9.60	12.80	8.00	44.00
137967	RODRIGO CARVALHO JOSE	74.40	61	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/07/83	14.40	16.00	8.00	36.00
140504	NEIDE APARECIDA DE SOUZA HAJAR	73.60	62	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/07/74	9.60	8.00	8.00	48.00
136452	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	73.60	63	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/10/70	14.40	14.40	4.80	40.00
139443	DANIEL BEGUETTO SANTIAGO	73.60	64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/03/84	12.80	12.80	8.00	40.00
136623	PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA	73.60	65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/03/99	12.80	14.40	6.40	40.00
127744	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	73.60	66	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/04/86	11.20	14.40	8.00	40.00
141520	STÉPHANY CHRISTINE MACIEL DA GRAÇA	73.60	67	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/09/96	11.20	14.40	8.00	40.00
132874	AMAURI SEMCZUK	73.60	68	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/05/62	11.20	14.40	8.00	40.00
140207	MARCELO RAFAEL LACERDA MARCELINO	73.60	69	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/12/92	9.60	16.00	8.00	40.00
131463	MOABI RODRIGUES DE FIGUEIREDO	72.80	70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/05/83	12.80	9.60	6.40	44.00
130797	DAYLANE MARTINS NICOLAU	72.80	71	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/07/85	12.80	9.60	6.40	44.00
135264	MARCOS AURÉLIO DA COSTA CALADO	72.80	72	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/03/88	11.20	9.60	8.00	44.00
130603	SUELI GONDRO	72.80	73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/08/62	11.20	12.80	4.80	44.00
139922	FRANCESCO BONATTI VALENTI	72.80	74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/07/65	9.60	11.20	8.00	44.00
127265	DIEGO MARCILIO DOS SANTOS	72.80	75	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/01/84	9.60	12.80	6.40	44.00
130447	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA TELES	72.80	76	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/05/84	8.00	12.80	8.00	44.00
141172	FABIO SOBRAL	72.80	77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/09/80	12.80	16.00	8.00	36.00
141594	VINÍCIUS OLIVEIRA ROSA	72.80	78	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/01/98	12.80	16.00	8.00	36.00
139946	BRUNO NATHAN DA VEIGA SURECK	72.80	79	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/01/02	12.80	16.00	8.00	36.00
129197	FLÁVIO TOKUNAGA BORBUREMA DE ALBUQUERQUE	72.00	80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/12/82	9.60	6.40	8.00	48.00
131774	DAYA REGINA DA SILVA	72.00	81	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/04/91	8.00	9.60	6.40	48.00
130357	ADRIANE BENITES MENDES	72.00	82	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/04/74	14.40	12.80	4.80	40.00
139813	CRISLAINE ARCARO DOS SANTOS	72.00	83	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/03/79	12.80	11.20	8.00	40.00
133369	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	72.00	84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/03/64	12.80	12.80	6.40	40.00
129971	DIOGO VENICIUS CRUZ MACHADO	72.00	85	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/08/85	12.80	14.40	4.80	40.00
141313	MARCIO LIMA FREIXO	72.00	86	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/06/81	11.20	12.80	8.00	40.00
140960	ALOISIO DE JESUS MENDES FILHO	72.00	87	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/02/88	11.20	12.80	8.00	40.00
136160	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	72.00	88	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/03/80	11.20	14.40	6.40	40.00
135028	ALEX DE LIMA DOS SANTOS	72.00	89	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/08/84	11.20	14.40	6.40	40.00
141408	MATHEUS CHIARELLI CAPRINE	72.00	90	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/12/97	11.20	16.00	4.80	40.00
142166	DANIELLE FUGITA CHERCHIGLIA	72.00	91	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/03/75	9.60	14.40	8.00	40.00
141878	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	71.20	92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/04/77	8.00	11.20	8.00	44.00
138377	POLIANA RIBEIRO FELIX MENDES	71.20	93	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/09/85	14.40	12.80	8.00	36.00
127774	GISELE WESAN	71.20	94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/04/99	14.40	14.40	6.40	36.00
141380	ROGÉRIO RENAN CARVALHO DA ROCHA	71.20	95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/12/85	12.80	14.40	8.00	36.00
132952	ANALICE KOHLENBERGER ORO	70.40	96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/12/66	14.40	9.60	6.40	40.00
128473	RENATA TRIGO SOARES	70.40	97	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/12/79	12.80	9.60	8.00	40.00
134795	NÁTALI NAYARA POLETI	70.40	98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/10/88	9.60	14.40	6.40	40.00
140711	RONALDO RUIZ SOARES JUNIOR	70.40	99	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/04/87	8.00	16.00	6.40	40.00
141888	RODRIGO VOI	69.60	100	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/02/86	11.20	6.40	8.00	44.00
138759	VERA LÚCIA EIGLMEIER MENDES	69.60	101	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/03/70	9.60	8.00	8.00	44.00
140472	WALBER COZER DE PINA	69.60	102	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/02/87	9.60	9.60	6.40	44.00
136893	SOLANGE GONÇALVES DE JESUS	69.60	103	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/10/70	8.00	11.20	6.40	44.00
137631	RAFAELA ELIAS RODRIGUES	69.60	104	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/11/81	4.80	16.00	4.80	44.00
139427	JESSYCA DOS SANTOS ROSA	69.60	105	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/11/93	14.40	14.40	4.80	36.00
137297	LISIANE GONCALVES FORMIGA	69.60	106	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/01/86	12.80	12.80	8.00	36.00
137406	HENRIQUE BUCK ZELLA	69.60	107	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/05/00	12.80	14.40	6.40	36.00
138864	GUILHERME TOMAZ GIGLIO	69.60	108	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/03/98	11.20	14.40	8.00	36.00
139620	LIGIA DA SILVA DIAS CORDEIRO	69.60	109	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/02/93	11.20	16.00	6.40	36.00

139614	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	69.60	110	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/07/95	9.60	16.00	8.00	36.00
140665	VINICIUS CESAR STABILE	69.60	111	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/05/01	9.60	16.00	8.00	36.00
126927	LARISSA GOMES DOS SANTOS	68.80	112	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/11/91	14.40	8.00	6.40	40.00
141098	JOSE HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	68.80	113	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/06/86	12.80	8.00	8.00	40.00
141886	JULIANE AMARAL SANTOS	68.80	114	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/08/81	11.20	9.60	8.00	40.00
140371	BRUNO MARTINS PEREIRA	68.80	115	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/02/01	9.60	14.40	4.80	40.00
136530	NATAN LUIZ PEREIRA	68.80	116	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/12/92	8.00	12.80	8.00	40.00
130438	RODRIGO JOSE DE FARIAS	68.00	117	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/04/85	8.00	8.00	8.00	44.00
128726	GABRIELY BELLO DE OLIVEIRA	68.00	118	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/05/90	8.00	11.20	4.80	44.00
136853	ISABELLE MIRANDA NASCIMENTO SILVA	68.00	119	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/12/70	12.80	11.20	8.00	36.00
137013	ARIANE SILVA DE OLIVEIRA	68.00	120	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/11/75	12.80	11.20	8.00	36.00
126647	ROSALIA EZEQUIEL DE CASTRO RODRIGUES	68.00	121	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/10/82	12.80	12.80	6.40	36.00
138131	WILLIAM CHRISTAKIS	68.00	122	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/08/84	12.80	12.80	6.40	36.00
137202	MARIA EDUARDA CHAVES DA SILVA	68.00	123	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/05/00	12.80	12.80	6.40	36.00
128436	JEAN PAULO SANTOS MARTINS	68.00	124	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/07/93	11.20	12.80	8.00	36.00
139663	FERNANDO LEITE DE FARIAS NETO	68.00	125	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/09/96	11.20	12.80	8.00	36.00
138301	GERSON ANSULIN	68.00	126	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/01/65	11.20	14.40	6.40	36.00
137301	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	68.00	127	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/03/65	9.60	14.40	8.00	36.00
141437	LUÍS FABIANO BRUDECK	68.00	128	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/11/71	9.60	14.40	8.00	36.00
141093	IZABELLA TIEMY KUBO	68.00	129	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/11/97	9.60	14.40	8.00	36.00
136430	GLAUCEMERI DOS SANTOS	67.20	130	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/07/84	12.80	9.60	4.80	40.00
136363	RAFAEL COLOMBES VIDAL	67.20	131	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/05/90	11.20	8.00	8.00	40.00
139004	GABRIELLA CALEGARI LUCIANI	67.20	132	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/07/00	9.60	9.60	8.00	40.00
140723	FULVIO HENRIQUE BERLIM	67.20	133	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/01/73	9.60	11.20	6.40	40.00
132498	LILIAN CAROLINE SILVA DOS SANTOS	67.20	134	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/11/97	9.60	11.20	6.40	40.00
127391	ERIKA SUMIKO FUJITA	67.20	135	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/04/75	12.80	14.40	8.00	32.00
137747	MARIANA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA SKRZYPIETZ	67.20	136	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/12/95	12.80	14.40	8.00	32.00
131633	LUANA BASTOS DOS PASSOS	67.20	137	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/02/86	11.20	16.00	8.00	32.00
127777	IRENE DE FATIMA ZAMBONI	66.40	138	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/12/60	9.60	6.40	6.40	44.00
140557	INGRID ADRIANE GONCALVES AMORIM	66.40	139	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/10/84	12.80	11.20	6.40	36.00
131843	THAMARA CRISTINA MENIM	66.40	140	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/04/90	12.80	11.20	6.40	36.00
136859	GRACIELI PEREIRA MARTINS	66.40	141	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/12/81	11.20	11.20	8.00	36.00
140084	CLARISSA DA SILVA ALBOITT	66.40	142	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/10/83	11.20	11.20	8.00	36.00
130326	JOSY ANELLY GOULART DA COSTA	66.40	143	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/05/89	11.20	11.20	8.00	36.00
128823	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	66.40	144	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/08/80	11.20	12.80	6.40	36.00
137792	JULIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	66.40	145	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/09/99	11.20	12.80	6.40	36.00
137943	JONATHAN CESAR DOS SANTOS	66.40	146	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/06/01	11.20	12.80	6.40	36.00
131276	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	66.40	147	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/04/85	9.60	12.80	8.00	36.00
136940	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	66.40	148	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/10/01	9.60	14.40	6.40	36.00
136898	RAFAEL TAVARES DE SOUZA	66.40	149	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/07/01	6.40	16.00	8.00	36.00
132625	VIVIANE REGINA PINHEIRO CORAL	65.60	150	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/09/77	12.80	4.80	8.00	40.00
140756	JULIENE MINOTTO ZANETTE DE MIRANDA	65.60	151	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/06/82	12.80	8.00	4.80	40.00
127053	NERUZA CRISTINA REICHHARDT	65.60	152	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/06/63	11.20	8.00	6.40	40.00
141559	JOICE MARTINS PINTO ALÍPIO	65.60	153	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/08/66	11.20	8.00	6.40	40.00
141587	FERNANDA ELISA GUTIERREZ RIZENTAL	65.60	154	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/02/83	9.60	8.00	8.00	40.00
137511	JESSICA FERREIRA PEREIRA	65.60	155	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/09/91	9.60	8.00	8.00	40.00
135337	AMANDA PASSOS DE MELO BARRETO	65.60	156	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/12/99	9.60	9.60	6.40	40.00
129841	ALESSANDRA CUNHA FARIAS	65.60	157	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/02/73	9.60	11.20	4.80	40.00
134862	EVERTON RIBEIRO OLIVEIRA	65.60	158	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/02/76	8.00	11.20	6.40	40.00
136761	ELISETE MINOZZO NEVES	65.60	159	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/05/67	12.80	14.40	6.40	32.00
133066	ODIVAL VERSON DA SILVA JUNIOR	65.60	160	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/06/95	12.80	16.00	4.80	32.00
134550	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	65.60	161	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/08/83	11.20	14.40	8.00	32.00
139617	VANDERLEI INACIO NEUBERGER	65.60	162	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/03/73	11.20	16.00	6.40	32.00
141525	MARIA EDUARDA CUNHA DE PAULO	64.80	163	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/09/99	12.80	3.20	4.80	44.00
131721	MORGANA GRACIELLI MOREIRA	64.80	164	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/07/85	9.60	4.80	6.40	44.00
130285	OLIVIER MIRANDA GONZALEZ	64.80	165	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/12/84	6.40	9.60	4.80	44.00
138267	MONICA CRISTINA MAEDA	64.80	166	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/04/71	14.40	8.00	6.40	36.00
135271	LILIAN PEREIRA COUTO	64.80	167	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/10/82	12.80	9.60	6.40	36.00
140181	MARCELLO XIMENES CARREIRO DE JESUS	64.80	168	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/10/99	12.80	9.60	6.40	36.00
136934	GESIELE ALMEIDA ALEXANDRE	64.80	169	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/03/86	11.20	9.60	8.00	36.00
131574	GIOVANA MACHADO DE OLIVEIRA	64.80	170	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/04/95	11.20	9.60	8.00	36.00
131773	STEPHANY EMANUELLY DENIS COSTA	64.80	171	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/11/00	11.20	9.60	8.00	36.00
138750	ALINE DE SOUZA SANTOS	64.80	172	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/08/93	11.20	11.20	6.40	36.00
128306	ELOIZE PEREIRA DO COUTO	64.80	173	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/03/96	11.20	11.20	6.40	36.00
140804	SABINO ANTONIO ALAS NETO	64.80	174	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/07/90	11.20	12.80	4.80	36.00
130837	MARCELO MAIA BARBOSA	64.80	175	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/04/70	9.60	11.20	8.00	36.00
132729	ARNALDO SILVA	64.80	176	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/10/79	9.60	11.20	8.00	36.00
141096	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS	64.80	177	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/01/82	9.60	12.80	6.40	36.00
126917	DANIELE VANESSA PURCINO	64.80	178	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/12/84	9.60	14.40	4.80	36.00
137117	DAYANE VERDIANO SANTOS	64.00	179	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/05/90	11.20	6.40	6.40	40.00
134506	JAQUELINE GOMES BONINI	64.00	180	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/10/94	9.60	9.60	4.80	40.00
139985	FRANCIELE DO ROCIO ROCHA MARTINS	64.00	181	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/01/82	8.00	11.20	4.80	40.00
139792	WELLINGTON CUNHA FRIZZO	64.00	182	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/01/79	6.40	11.20	6.40	40.00
132151	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	64.00	183	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/01/89	14.40	11.20	6.40	32.00
137948	ELUZAIA VANAS BALDUINO	64.00	184	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/11/67	12.80	11.20	8.00	32.00
141016	LETICIA DE OLIVEIRA WASSÃO	64.00	185	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/03/94	12.80	11.20	8.00	32.00
127306	LILIAN PEREIRA CUNHA	64.00	186	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/01/86	11.20	14.40	6.40	32.00
136288	ERISSON PLUMA NOGUEIRA	64.00	187	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/09/91	11.20	14.40	6.40	32.00
135342	NAYARA ECHILIN DA SILVA LINS	64.00	188	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/11/91	11.20	14.40	6.40	32.00
142085	MATHEUS HENRIQUE LOURENÇO	64.00	189	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/06/97	11.20	14.40	6.40	32.00
138283	RAMON BERNARDO DA SILVA	64.00	190	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/02/00	8.00	16.00	8.00	32.00
133277	LAERTES JOSÉ FREITAS	63.20	191	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/06/55	11.20	9.60	6.40	36.00
136097	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	63.20	192	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/07/94	9.60	3.20	6.40	44.00
140062	ADRIANA MATOSO DE CASTRO	63.20	193	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/09/73	8.00	6.40	4.80	44.00
138901	MARIZETE ANDRADE LACHOVSKI	63.20	194	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/09/79	12.80	8.00	6.40	36.00
127763	RAFAEL LUIZ ZAMBONI COSTA	63.20	195	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/03/85	12.80	9.60	4.80	36.00
137003	VERA LUCIA CORREA MENDES	63.20	196	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/04/69	11.20	9.60	6.40	36.00
128665	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	63.20	197	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/01/93	11.20	9.60	6.40	36.00
136983	LUCIANE HONORIO FELISBINO	63.20	198	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/05/79	11.20	11.20	4.80	36.00

140098	ALESSON DOS SANTOS PEREIRA	63.20	199	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/12/94	11.20	11.20	4.80	36.00
127732	FABIO FERREIRA GONCALVES	63.20	200	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/02/74	9.60	9.60	8.00	36.00
142057	AMANDA CARDOSO MARGARIDA	63.20	201	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/07/99	9.60	9.60	8.00	36.00
137555	JEFERSON STRUJAK	63.20	202	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/11/80	9.60	11.20	6.40	36.00
138987	MANUELA SILVA TROYNER	63.20	203	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/06/92	8.00	14.40	4.80	36.00
140484	REGINALDO NASCIMENTO	63.20	204	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/04/73	14.40	12.80	8.00	28.00
140025	BRUNO WENDEL COLLIEN GALDINO	63.20	205	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/06/00	14.40	12.80	8.00	28.00
141989	NIHÉLEN BARRETO DA COSTA	63.20	206	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/05/85	12.80	14.40	8.00	28.00
141476	FÁBIO IRAN PADOVANI FLOR JUNIOR	63.20	207	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/02/95	12.80	14.40	8.00	28.00
135318	NICOLE ZELLA FORTUNATO	63.20	208	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/05/96	12.80	14.40	8.00	28.00
133663	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE	62.40	209	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/10/95	9.60	6.40	6.40	40.00
137759	REGINALDO SEVERINO LUIZ	62.40	210	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/12/73	9.60	8.00	4.80	40.00
134307	DAYANA DOS SANTOS TSIRILAS	62.40	211	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/05/91	8.00	6.40	8.00	40.00
139380	THATYANE DOS SANTOS ROSA	62.40	212	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/12/97	14.40	11.20	4.80	32.00
138672	ELUIZE PINHEIRO ALVES PAULA	62.40	213	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/06/69	12.80	9.60	8.00	32.00
133275	ERICO ELIAS DOS SANTOS	62.40	214	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/07/79	12.80	9.60	8.00	32.00
135159	JAIRO CARDOSO MONTES	62.40	215	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/11/75	12.80	11.20	6.40	32.00
140027	WESLLEY PEREIRA OLIVEIRA	62.40	216	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/11/91	12.80	11.20	6.40	32.00
128760	KAREN CRISTINA DE MOURA GOMES	62.40	217	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/05/97	12.80	12.80	4.80	32.00
129224	ARIADNE ROBERTA RAMOS KLIGGENDORF	62.40	218	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/02/84	11.20	11.20	8.00	32.00
134291	DANIELE DO ROCIO MENDES	62.40	219	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/09/82	11.20	12.80	6.40	32.00
136526	EVERSON DE LIMA	62.40	220	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/02/84	11.20	12.80	6.40	32.00
135490	ANDRIELLY CRISTINI HENRIQUE RIBEIRO	62.40	221	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/02/97	11.20	12.80	6.40	32.00
138370	SERGIO DE MORAIS	62.40	222	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/11/71	9.60	12.80	8.00	32.00
138195	ANDRÉ FELIPE MOLINARI MELO	62.40	223	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/05/95	9.60	12.80	8.00	32.00
138482	PATRICIA DA SILVA CORRÊA	62.40	224	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/05/89	9.60	14.40	6.40	32.00
139399	SABRINA RAMI SLEIMAN	62.40	225	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/12/98	9.60	14.40	6.40	32.00
139314	JULIANA SILVÉRIO SANSANA CALIXTO	62.40	226	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/11/84	8.00	14.40	8.00	32.00
133082	YAN LUKAS EMMANUEL CAMARGO	62.40	227	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/06/97	8.00	16.00	6.40	32.00
140188	EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	62.40	228	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/04/81	6.40	16.00	8.00	32.00
141393	JAMILLY DO ROSÁRIO FERNANDES DIAS	61.60	229	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/05/99	12.80	8.00	4.80	36.00
139722	FERNANDA DE MORAIS PINHEIRO	61.60	230	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/01/82	11.20	6.40	8.00	36.00
140333	JÉSSICA VEIGA DE MELLOLOPES	61.60	231	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/11/86	11.20	6.40	8.00	36.00
134923	GABRIELA BREMER MARTINS	61.60	232	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/12/89	11.20	6.40	8.00	36.00
126597	ALEX DE LIMA GOMES	61.60	233	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/02/96	11.20	8.00	6.40	36.00
133932	NEISE MARTINS MENDONÇA	61.60	234	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/08/93	11.20	9.60	4.80	36.00
130899	NATHALI AMARILIS GONÇALVES CAETANO	61.60	235	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/08/98	9.60	8.00	8.00	36.00
140604	ELISANGELA MOREIRA DOS SANTOS	61.60	236	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/09/72	9.60	9.60	6.40	36.00
127861	ALINE VITÓRIA MARTINS DA SILVA	61.60	237	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/07/01	9.60	9.60	6.40	36.00
136860	LUCIO CARLOS DE CARVALHO SILVA	61.60	238	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/06/65	9.60	11.20	4.80	36.00
133014	ALESSANDRO CHAVES BATISTA	61.60	239	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/07/79	6.40	12.80	6.40	36.00
137289	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	61.60	240	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/03/85	12.80	12.80	8.00	28.00
141132	EVERTON BARBOSA DOS SANTOS	61.60	241	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/08/86	12.80	12.80	8.00	28.00
137440	DEVAIR ROBSON RAMOS	61.60	242	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/08/87	12.80	12.80	8.00	28.00
140821	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES	61.60	243	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/02/90	11.20	14.40	8.00	28.00
140090	MÔNICA CRISTINA BRASIL	61.60	244	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/12/77	11.20	16.00	6.40	28.00
139967	JOCIMAR PEDRINA DA SILVA LIMA	60.80	245	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/06/60	12.80	8.00	8.00	32.00
128411	ALAN CARNEIRO MARQUES	60.80	246	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/09/95	9.60	4.80	6.40	40.00
134831	SIMONE GASPAR OLIVEIRA	60.80	247	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/05/85	8.00	4.80	8.00	40.00
130737	RAFAELA OTERO SIEDSCHLAG DE OLIVEIRA	60.80	248	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/07/83	8.00	9.60	3.20	40.00
140979	LARISSA ALBOITT PAES DE VASCONCELLOS	60.80	249	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/12/96	4.80	9.60	6.40	40.00
135164	MATHEUS DOMINGUES DE SOUZA	60.80	250	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/11/02	12.80	8.00	8.00	32.00
128112	ANA LUIZA SABINO DA SILVA	60.80	251	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/04/02	12.80	9.60	6.40	32.00
140022	NATALIA SANTOS DE LIMA	60.80	252	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/01/03	12.80	12.80	3.20	32.00
140410	MARCIA CRISTINA DOS REIS	60.80	253	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/06/72	11.20	9.60	8.00	32.00
136629	RUSIANE BATISTA CARVALHO	60.80	254	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/07/78	9.60	11.20	8.00	32.00
141482	SANDRO LUIZ DE CASTRO CECY	60.80	255	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/09/86	9.60	12.80	6.40	32.00
138768	PRISCILLA MACIEL FERREIRA DA SILVA	60.80	256	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/06/87	9.60	12.80	6.40	32.00
141532	ROSA PENICHE BARCELOS NUNES	60.80	257	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/05/85	9.60	14.40	4.80	32.00
136095	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	60.80	258	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/11/88	8.00	12.80	8.00	32.00
128340	ANA CAROLINA KORMANN MARIA	60.80	259	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/10/80	6.40	14.40	8.00	32.00
127158	JULIANO MIGUEL PEREIRA	60.00	260	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/11/82	8.00	3.20	4.80	44.00
127580	IZABEL CRISTINA MACHADO MIRANDA FONSECA	60.00	261	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/11/61	14.40	1.60	8.00	36.00
138743	ANDERLÉIA CARNEIRO DO ROSARIO	60.00	262	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/11/70	11.20	4.80	8.00	36.00
130352	CAROLINE MONTE HENRIQUE	60.00	263	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/05/94	11.20	4.80	8.00	36.00
128551	BRENDA DE CÁSSIA MESSIAS DO ROSÁRIO	60.00	264	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/02/98	11.20	4.80	8.00	36.00
132446	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	60.00	265	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/03/69	8.00	9.60	6.40	36.00
129188	LETICIA DOS SANTOS SILVA	60.00	266	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/02/02	9.60	8.00	6.40	36.00
130299	ÁGATHA BEATRIZ MALAQUIAS DE OLIVEIRA	60.00	267	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/01/03	9.60	8.00	6.40	36.00
138878	ANGÉLICA DOS SANTOS ROVIGO	60.00	268	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/10/76	8.00	11.20	4.80	36.00
132018	FRANCIELE DOS SANTOS	60.00	269	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/03/87	8.00	11.20	4.80	36.00
141283	MELISSA FERREIRA DE FREITAS LOPES	60.00	270	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/02/76	12.80	12.80	6.40	28.00
141235	TONI GALDINO PIRES	60.00	271	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/02/82	12.80	12.80	6.40	28.00
141500	RICHARD SANTOS CAUDURO	60.00	272	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/02/84	11.20	12.80	8.00	28.00
134280	ISABEL CRISTINA PASSOS DOMINGUES SETOYAMA	60.00	273	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/04/88	11.20	12.80	8.00	28.00
134304	ELIZABETH MARIA MILLA GOUVEA	60.00	274	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/06/64	11.20	14.40	6.40	28.00
133351	ARIOCIR CÉSAR DOS SANTOS RODRIGUES	60.00	275	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/11/84	9.60	14.40	8.00	28.00
132906	ERCKMAM PEREIRA GOMES SEGUNDO	60.00	276	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/05/86	9.60	14.40	8.00	28.00
138887	JAQUELINE ZARPELON GONÇALVES	59.20	277	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/03/85	9.60	4.80	4.80	40.00
130499	BRENDA DO ROSARIO MOREIRA DA CRUZ	59.20	278	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/11/99	8.00	4.80	6.40	40.00
130276	GABRIELLE MENDES DO ROSARIO	59.20	279	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/05/96	6.40	8.00	4.80	40.00
130066	GABRIEL ZAGO	59.20	280	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/05/97	4.80	6.40	8.00	40.00
134696	VALDINEI ZELLA MENDES	59.20	281	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/10/79	12.80	8.00	6.40	32.00
135151	BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO	59.20	282	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/07/99	12.80	8.00	6.40	32.00
139375	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	59.20	283	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/01/77	12.80	11.20	3.20	32.00
127005	SANDRA HELENA DA SILVA SANTIAGO	59.20	284	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/09/62	11.20	8.00	8.00	32.00
133921	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	59.20	285	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/07/76	11.20	8.00	8.00	32.00

135034	EVERSON CARDOSO DA SILVA	59.20	286	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/04/79	11.20	8.00	8.00	32.00
129040	CAROLINA JORDANI DA SILVA	59.20	287	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/04/73	11.20	9.60	6.40	32.00
137548	GABRIELE DA SILVA ARAUJO	59.20	288	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/01/00	11.20	9.60	6.40	32.00
141375	BEATRIZ MARTINS DAS NEVES	59.20	289	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/07/00	11.20	9.60	6.40	32.00
127113	RICARDO DA VEIGA PEREIRA JUNIOR	59.20	290	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/10/01	11.20	9.60	6.40	32.00
141670	MARIA EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	59.20	291	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/11/01	11.20	9.60	6.40	32.00
136876	ELEN MAYU SAKURAI	59.20	292	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/01/79	11.20	11.20	4.80	32.00
141952	NAGILA DO CARMO GOES	59.20	293	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/01/99	11.20	11.20	4.80	32.00
134876	MERILYN CRISTINA SANTOS	59.20	294	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/05/77	9.60	9.60	8.00	32.00
138615	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	59.20	295	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/03/84	9.60	9.60	8.00	32.00
141858	IRENE CORREA DOS SANTOS	59.20	296	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/01/67	9.60	11.20	6.40	32.00
138697	ADILSON FLORIANO	59.20	297	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/06/67	9.60	11.20	6.40	32.00
139176	ELIELTON GONÇALVES PEDROSO	59.20	298	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/03/91	9.60	11.20	6.40	32.00
135279	THALLES LUIZ GOUVEA RIZENTAL NASCIMENTO	59.20	299	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/09/93	8.00	16.00	3.20	32.00
140231	FERNANDO VENTURA GARCIA	59.20	300	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/02/96	12.80	14.40	8.00	24.00
137699	MARCELLE MAIA KORSANKE	59.20	301	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/05/82	11.20	16.00	8.00	24.00
131812	JOÃO MANOEL SILVA DERIO	59.20	302	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/09/00	11.20	16.00	8.00	24.00
130312	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	58.40	303	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/10/59	9.60	12.80	8.00	28.00
126968	ALAIR BOZI TAVARES	58.40	304	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/03/71	12.80	6.40	3.20	36.00
138407	JEAN CRISTIAN MODESTO MAIA	58.40	305	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/07/91	11.20	6.40	4.80	36.00
140652	ALLISSON DOS SANTOS KICH	58.40	306	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/07/84	9.60	6.40	6.40	36.00
134669	VERA LÚCIA MUNIZ	58.40	307	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/02/83	9.60	8.00	4.80	36.00
138484	KELVIN KLEYTON ROCHA DO ROSARIO	58.40	308	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/07/00	9.60	8.00	4.80	36.00
134008	DINAIR PONTES DO ROSARIO BARBOSA	58.40	309	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/01/75	9.60	9.60	3.20	36.00
138991	JOSELE DO ROSÁRIO MODESTO	58.40	310	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/11/76	8.00	8.00	6.40	36.00
139771	WELYNTON GONÇALO SILVEIRA	58.40	311	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/09/79	8.00	8.00	6.40	36.00
136861	FERNANDA OLIVEIRA CORDEIRO	58.40	312	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/09/99	8.00	8.00	6.40	36.00
139073	IGOR ZELA SILVA	58.40	313	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/04/96	12.80	9.60	8.00	28.00
131952	TATIANA BARBOSA SANTO	58.40	314	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/11/83	12.80	11.20	6.40	28.00
137525	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA	58.40	315	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/07/88	11.20	14.40	4.80	28.00
137904	ROBERTY FERMINO	58.40	316	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/10/90	9.60	12.80	8.00	28.00
135169	FILIPE PEREIRA FREITAS	58.40	317	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/12/03	9.60	12.80	8.00	28.00
129754	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	58.40	318	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/11/80	9.60	14.40	6.40	28.00
127251	FABIOLA FREZZATTI PEREIRA	58.40	319	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/12/82	9.60	14.40	6.40	28.00
130261	MARIA EDUARDA RODRIGUES CORREA	58.40	320	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/11/00	9.60	14.40	6.40	28.00
140905	MILENA CIBELE DO NASCIMENTO	58.40	321	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/03/97	8.00	14.40	8.00	28.00
137676	SABRINA SANTI LADORUCKI	58.40	322	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/02/99	8.00	14.40	8.00	28.00
133754	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	57.60	323	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/12/96	6.40	4.80	6.40	40.00
127996	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	57.60	324	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/03/97	6.40	4.80	6.40	40.00
140359	GABRIEL STADLER RICARDO	57.60	325	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/04/96	1.60	9.60	6.40	40.00
130925	NATHALY BARROZO NEVES	57.60	326	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/11/00	12.80	4.80	8.00	32.00
130247	GRACIELE DA GRACA PEREIRA FERREIRA	57.60	327	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/10/78	12.80	6.40	6.40	32.00
141121	HELOISA HILDEBRANDO	57.60	328	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/05/77	11.20	6.40	8.00	32.00
140774	EBERWAL MARCIO ALVES	57.60	329	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/10/73	9.60	9.60	6.40	32.00
137514	ARIANI FRANCIS DA SILVA DA CONCEIÇÃO	57.60	330	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/12/79	9.60	9.60	6.40	32.00
135298	JHON LENNON CALDEIRA DO CARMO	57.60	331	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/04/91	9.60	11.20	4.80	32.00
142125	JULIO RICARDO FRANÇA	57.60	332	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/10/79	9.60	14.40	1.60	32.00
136028	DUANNE GONÇALVES PACHECO	57.60	333	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/08/86	8.00	9.60	8.00	32.00
140511	ADILSON DIAS PINHEIRO	57.60	334	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/01/71	8.00	11.20	6.40	32.00
137837	LUCIANO CEZAR DE CARVALHO SILVA	57.60	335	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/02/71	8.00	11.20	6.40	32.00
139924	SAMELA WEBER	57.60	336	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/11/95	8.00	11.20	6.40	32.00
139520	MATHEUS AUGUSTO CLAUDINO	57.60	337	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/12/96	8.00	11.20	6.40	32.00
130478	LARYSSA VENÂNCIO DE PAULA DOS SANTOS	57.60	338	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/08/98	8.00	12.80	4.80	32.00
140429	JESSICA LOPES DUTRA	57.60	339	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/08/93	6.40	12.80	6.40	32.00
141004	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAGA	57.60	340	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/12/84	4.80	12.80	8.00	32.00
130453	MAYARA RAISA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	57.60	341	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/06/98	12.80	16.00	4.80	24.00
141151	THYAGO RIBEIRO FARLANDES	57.60	342	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/10/92	11.20	14.40	8.00	24.00
140653	SIDENEI MENDES PONTES JUNIOR	57.60	343	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/10/93	11.20	16.00	6.40	24.00
138455	GUILHERME DOS SANTOS ALVES GONÇALVES	57.60	344	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/01/02	11.20	16.00	6.40	24.00
133814	MARIA ELIZETE KHALIL	56.80	345	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/08/58	6.40	9.60	4.80	36.00
138678	LEONARDO DE FREITAS LOPES	56.80	346	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/11/85	8.00	6.40	6.40	36.00
140813	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	56.80	347	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/12/73	8.00	8.00	4.80	36.00
137560	LETÍCIA CASTANHO BATISTA	56.80	348	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/03/96	8.00	8.00	4.80	36.00
133093	RAFAELA CAMPOS FERREIRA	56.80	349	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/01/87	8.00	9.60	3.20	36.00
139556	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	56.80	350	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/04/97	4.80	9.60	6.40	36.00
141712	JORGE DE SOUZA FERREIRA	56.80	351	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/02/76	4.80	11.20	4.80	36.00
132359	FABLICIO EBRES DOS SANTOS	56.80	352	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/06/94	1.60	11.20	8.00	36.00
128850	FELIPE PINHEIRO CORAL	56.80	353	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/03/94	14.40	9.60	4.80	28.00
139732	MIDIA MARRY LAURINDO	56.80	354	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/02/90	12.80	8.00	8.00	28.00
133251	VITORIA VIEIRA BARBOSA	56.80	355	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/02/01	12.80	9.60	6.40	28.00
128307	LINDERCY MENDES	56.80	356	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/10/61	11.20	9.60	8.00	28.00
138729	SERINO DE ABREU	56.80	357	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/07/86	11.20	9.60	8.00	28.00
139712	MICHELLE BARBOSA PINHEIRO	56.80	358	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/12/90	11.20	11.20	6.40	28.00
137167	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR	56.80	359	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/01/94	11.20	11.20	6.40	28.00
128277	RAPHAEL THOMAZ DOS SANTOS	56.80	360	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/08/94	11.20	12.80	4.80	28.00
135355	FABIOLA BARÃO NASCIMENTO	56.80	361	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/12/85	11.20	14.40	3.20	28.00
136469	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	56.80	362	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/09/91	9.60	11.20	8.00	28.00
137892	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	56.80	363	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/02/96	9.60	12.80	6.40	28.00
139182	IVAN KRANVETZ CAVANI	56.80	364	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/11/79	9.60	14.40	4.80	28.00
137390	MURILO BRASIL CORDEIRO	56.80	365	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/05/01	8.00	14.40	6.40	28.00
131026	ANDRIELLE FALCÃO LINO	56.00	366	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/05/84	8.00	3.20	4.80	40.00
137530	NAZARETH JACO MENDES	56.00	367	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/04/73	14.40	3.20	6.40	32.00
138897	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	56.00	368	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/09/87	12.80	4.80	6.40	32.00
139506	LORENA NORBERTO CONSTANTINO	56.00	369	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/05/97	11.20	4.80	8.00	32.00
140137	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	56.00	370	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/04/90	11.20	6.40	6.40	32.00
130178	ALAURI GUILHERME SOUZA DO ROSÁRIO	56.00	371	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/10/91	11.20	6.40	6.40	32.00
130865	EVELYN APARECIDA MARQUES DA SILVA	56.00	372	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/10/98	11.20	6.40	6.40	32.00
138608	CARLOS ALBERTO BALCHAK JUNIOR	56.00	373	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/02/66	9.60	6.40	8.00	32.00
126684	NILSON FRANÇA DOS SANTOS	56.00	374	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/01/69	9.60	8.00	6.40	32.00

139860	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	56.00	375	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/04/83	9.60	8.00	6.40	32.00
133520	REGIS DE FREITAS CARDENAZ	56.00	376	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/12/89	9.60	8.00	6.40	32.00
142137	ANDRYEL TAVARES RODRIGUES DE SIQUEIRA	56.00	377	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/10/94	9.60	8.00	6.40	32.00
137687	FRANCIELE ALVES LOPES	56.00	378	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/09/87	8.00	8.00	8.00	32.00
138666	THAIS FOSSILE ALVES	56.00	379	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/12/89	6.40	11.20	6.40	32.00
138689	ALEX BARBOSA DA SILVA PINTO	56.00	380	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/06/89	4.80	11.20	8.00	32.00
138223	RODRIGO DE SOUZA ARAÚJO	56.00	381	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/08/90	4.80	11.20	8.00	32.00
135025	EDUARDA MARQUES THOMAZ DA SILVA	56.00	382	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/07/99	12.80	11.20	8.00	24.00
142089	MARIA SEVERINA DOS REIS GOMES	56.00	383	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/04/67	12.80	12.80	6.40	24.00
137231	EDILSON PIRES LOPES	56.00	384	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/08/75	12.80	12.80	6.40	24.00
139478	GABRIELA TEIXEIRA MORAES	56.00	385	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/01/88	11.20	12.80	8.00	24.00
138949	EMERSON DOS SANTOS COGROSSI	56.00	386	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/03/00	9.60	14.40	8.00	24.00
130181	KAROLYNE DA SILVA MIRANDA	55.20	387	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/02/01	14.40	1.60	3.20	36.00
127404	YASMIN TAIZA ALVES GEFFER	55.20	388	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/05/01	12.80	1.60	4.80	36.00
136109	VANESSA MARQUES BARON	55.20	389	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/06/78	9.60	4.80	4.80	36.00
135072	ALESSANDRO DINAO DE SOUZA	55.20	390	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/03/78	9.60	6.40	3.20	36.00
135382	EMANUELE CRISTINY CORREA DA VEIGA TEODORO	55.20	391	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	22/05/95	8.00	4.80	6.40	36.00
137004	TASSIANY CRISTINY ALBINO ALVES	55.20	392	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/12/95	8.00	4.80	6.40	36.00
141894	LARISSA AMORIM CORREA	55.20	393	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/11/95	8.00	6.40	4.80	36.00
127049	MANFREDO DE SOUZA	55.20	394	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/01/64	6.40	8.00	4.80	36.00
129386	VANESSA MORAIS PESSOA	55.20	395	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/05/81	4.80	9.60	4.80	36.00
140765	JACQUELINE DORNELLES VEIGA DE LACERDA	55.20	396	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/09/95	4.80	11.20	3.20	36.00
128353	ANTONIO SERGIO SANTOS MENDES	55.20	397	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	04/01/65	12.80	8.00	6.40	28.00
133226	GRACIELA KEHL MARQUES GONSALVES	55.20	398	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/11/70	12.80	9.60	4.80	28.00
127928	LUANA FERREIRA DE PAULA	55.20	399	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/12/01	11.20	8.00	8.00	28.00
140562	YAN BRUNING NASCIMENTO	55.20	400	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/07/02	11.20	8.00	8.00	28.00
139076	VANESSA KURIYAMA DO ROSARIO DA ROSA	55.20	401	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/12/86	11.20	9.60	6.40	28.00
136202	WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO	55.20	402	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/07/92	11.20	9.60	6.40	28.00
129541	JULIA MARTINS ALVES	55.20	403	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/06/00	11.20	9.60	6.40	28.00
140826	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	55.20	404	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/11/78	9.60	11.20	6.40	28.00
138727	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	55.20	405	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/12/93	9.60	11.20	6.40	28.00
134580	JORGE POSSAS VERNIZI NETO	55.20	406	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/06/95	9.60	11.20	6.40	28.00
128113	KETHLYN TAVARES NASCIMENTO	55.20	407	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/02/02	9.60	11.20	6.40	28.00
137637	JOSÉ FABIANO DA SILVA	55.20	408	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/10/79	9.60	12.80	4.80	28.00
140965	MARCIA MARIA ALEXANDRE GARRIDO	55.20	409	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/01/71	8.00	11.20	8.00	28.00
131652	BRUNO DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	55.20	410	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/03/95	8.00	11.20	8.00	28.00
140130	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	55.20	411	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/07/95	14.40	14.40	6.40	20.00
128566	PEDRO AUGUSTO BELO BIZZON	54.40	412	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/10/94	12.80	6.40	3.20	32.00
129548	MIRIAN CARLA DA SILVA	54.40	413	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/03/61	11.20	4.80	6.40	32.00
137420	JULIO CESAR ALVES	54.40	414	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/08/74	9.60	4.80	8.00	32.00
134770	MARIANE DOS SANTOS	54.40	415	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/06/80	9.60	4.80	8.00	32.00
129192	DANIEL SOARES DA LUZ	54.40	416	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/02/83	9.60	4.80	8.00	32.00
140781	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	54.40	417	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/12/95	8.00	8.00	6.40	32.00
140330	VERÔNICA DO ROCIO VANHONI	54.40	418	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/11/64	9.60	6.40	6.40	32.00
141763	VANESSA CORDEIRO	54.40	419	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/11/83	9.60	6.40	6.40	32.00
141279	LETICIA MARIA ZIGOWSKI NASCIMENTO	54.40	420	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/07/96	9.60	6.40	6.40	32.00
140431	LEONARDO BATISTA DAS NEVES	54.40	421	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/06/93	8.00	9.60	4.80	32.00
129221	GABRYELLA CRISTINE GONÇALVES LOPES	54.40	422	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/05/99	8.00	9.60	4.80	32.00
132316	MIDIÃ ALMEIDA QUINOL SANTOS	54.40	423	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/12/01	8.00	9.60	4.80	32.00
139025	JOÃO VICTOR MOREIRA DE MOURA CHERCHIGLIA	54.40	424	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/10/99	6.40	8.00	8.00	32.00
134370	CAROLINE OLIVEIRA SERAFIM ARAUJO	54.40	425	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/07/84	14.40	9.60	6.40	24.00
138741	MARILENA ANTÔNIA DA SILVA CAETANO	54.40	426	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/06/69	12.80	11.20	6.40	24.00
138081	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	54.40	427	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/05/69	12.80	12.80	4.80	24.00
135019	MARISA PEREIRA MARQUES THOMAZ DA SILVA	54.40	428	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/07/75	9.60	14.40	6.40	24.00

138604	JULIO CEZAR SANTOS	53.60	429	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/07/59	8.00	4.80	4.80	36.00
139198	HERESTON LUIS POCK	53.60	430	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/05/77	4.80	6.40	6.40	36.00
137063	GABRIELE DE LIMA CARNEIRO DO ROSARIO	53.60	431	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/05/01	14.40	6.40	4.80	28.00
132789	JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN	53.60	432	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/06/64	11.20	8.00	6.40	28.00
131896	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR	53.60	433	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/07/87	11.20	8.00	6.40	28.00
131834	CLARICE PEREIRA FERREIRA	53.60	434	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/01/77	11.20	9.60	4.80	28.00
139207	MARJORYE ESTEPHANI DA ROSA BRONDANI	53.60	435	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/04/88	9.60	8.00	8.00	28.00
139542	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	53.60	436	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/06/97	9.60	8.00	8.00	28.00
136925	JOSÉ MARIA VALINAS BARREIRO NETO	53.60	437	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/11/97	9.60	8.00	8.00	28.00
140149	YASMIN LUIZA DE MOURA	53.60	438	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/06/00	9.60	8.00	8.00	28.00
137671	JAQUELINE AMÉRICO DE SOUZA	53.60	439	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/01/90	9.60	9.60	6.40	28.00
132425	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	53.60	440	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/08/95	9.60	9.60	6.40	28.00
141602	KALYTA LARISSA DOS ANJOS	53.60	441	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/10/99	8.00	11.20	6.40	28.00
141869	LUCAS AUGUSTO FERNANDES DA SILVA	53.60	442	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/03/93	4.80	12.80	8.00	28.00
139179	RENATA DOS SANTOS CORRÊA	52.80	443	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/07/83	4.80	1.60	6.40	40.00
140954	DAIANE LEMES CARDOZO DE ASSUNCAO	52.80	444	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/05/86	4.80	3.20	4.80	40.00
133090	DARIANE CORREIA MACENO	52.80	445	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/12/87	11.20	4.80	4.80	32.00
138521	THAISLA SOARES DE OLIVEIRA	52.80	446	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/11/94	11.20	4.80	4.80	32.00
137009	JADSON JOSÉ CONSTANTINO	52.80	447	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/07/96	9.60	3.20	8.00	32.00
140916	MARCIO BORGES DE OLIVEIRA	52.80	448	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/06/76	9.60	6.40	4.80	32.00
128625	THAYSA ALINA VOI FREZZATTI	52.80	449	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/01/93	9.60	6.40	4.80	32.00
138130	BRENNO DE MACEDO AMALIO	52.80	450	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/08/97	9.60	6.40	4.80	32.00
136147	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA MENDES	52.80	451	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/08/75	8.00	6.40	6.40	32.00
128942	MARLOM RICARDO GONÇALVES MARTINS	52.80	452	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/02/88	8.00	6.40	6.40	32.00
132098	GIOVANA COSTA FERREIRA	52.80	453	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/01/97	8.00	6.40	6.40	32.00
138387	DIOCLÉCIO SANTOS BELLO NETO	52.80	454	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/11/99	8.00	6.40	6.40	32.00
138411	VINICIUS PRIMO CELLA	52.80	455	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/01/97	8.00	8.00	4.80	32.00
130317	DENIS DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	52.80	456	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/09/97	6.40	6.40	8.00	32.00
139995	MARCELA CRESTINE MOREIRA	52.80	457	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/02/90	6.40	8.00	6.40	32.00
136072	FRANCIELI GONÇALVES	52.80	458	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/05/90	6.40	8.00	6.40	32.00
140294	ALINE CECILIA FERNANDES RODRIGUES	52.80	459	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/03/92	6.40	8.00	6.40	32.00
127857	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	52.80	460	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/01/76	3.20	11.20	6.40	32.00
128694	ANDRESSA CARVALHO DIAS	52.80	461	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/11/90	11.20	11.20	6.40	24.00

141895	ISABELLA MARIA CORREA DOS SANTOS	52.80	462	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/10/98	11.20	12.80	4.80	24.00
140592	DAVI ALEXANDRE POLETTI JOSE	52.80	463	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/09/00	11.20	12.80	4.80	24.00
140396	BRUNO CALADO FERNANDES	52.80	464	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/12/90	9.60	11.20	8.00	24.00
139590	JULIANO GAMA DOS SANTOS	52.80	465	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/03/94	8.00	14.40	6.40	24.00
138478	OSMAR DO ROSÁRIO PEREIRA	52.00	466	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/12/52	8.00	8.00	8.00	28.00
136739	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	52.00	467	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/11/95	8.00	3.20	4.80	36.00
132956	ALEKESANDRO ALVES	52.00	468	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	03/10/72	6.40	3.20	6.40	36.00
138150	LUIZ FELIPE KORSANKE DE LIMA	52.00	469	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/05/94	4.80	6.40	4.80	36.00
140031	GIOVANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	52.00	470	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/11/00	12.80	4.80	6.40	28.00
136937	ELAINE MARINHO CICARELLO	52.00	471	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	28/04/75	12.80	6.40	4.80	28.00
127974	LIVIA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA CORREIA	52.00	472	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	19/04/01	11.20	4.80	8.00	28.00
137506	MARGARETE DE JESUS OLMO	52.00	473	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	29/01/69	9.60	8.00	6.40	28.00
130454	DANIELA MARIA RENOSTO DE ASSUNÇÃO	52.00	474	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/05/78	9.60	8.00	6.40	28.00
134507	JANAYNA MORAIS PIRES	52.00	475	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/05/93	9.60	9.60	4.80	28.00
137706	THAMMY MARTINS GOMES FARIAS	52.00	476	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/04/77	9.60	12.80	1.60	28.00
137802	JOSE PIRES DAS NEVES JUNIOR	52.00	477	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/03/99	8.00	8.00	8.00	28.00
131587	DIRCEU BISCOTTO	52.00	478	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/09/74	8.00	11.20	4.80	28.00
133035	JOSÉLIA DO CARMO MARTINS	52.00	479	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/11/66	6.40	9.60	8.00	28.00
131300	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	52.00	480	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/10/91	6.40	11.20	6.40	28.00
140290	FERNANDA PAULA DOS SANTOS	52.00	481	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/07/86	12.80	11.20	8.00	20.00
129124	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	51.20	482	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/01/60	12.80	9.60	4.80	24.00
137437	LAYS DA SILVA GONÇALVES	51.20	483	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/01/97	8.00	4.80	6.40	32.00
139367	MOISÉS MONTEIRO DO NASCIMENTO	51.20	484	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/05/79	6.40	6.40	6.40	32.00
142135	RAFAELA LIMA DE SOUZA MONTEIRO	51.20	485	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	24/02/84	6.40	6.40	6.40	32.00
140586	LUCAS GABRIEL RODRIGUES CORDEIRO	51.20	486	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/03/02	6.40	8.00	4.80	32.00
129111	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA MIKODA	51.20	487	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/06/72	6.40	9.60	3.20	32.00
141020	DANIELI DA SILVA	51.20	488	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/09/95	4.80	6.40	8.00	32.00
138822	RENILDO CAMILO SAMPAIO	51.20	489	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/01/82	4.80	9.60	4.80	32.00
138794	MÁRCIO RIBEIRO SANTOS	51.20	490	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/05/86	4.80	9.60	4.80	32.00
126924	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	51.20	491	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18/02/83	12.80	6.40	8.00	24.00
131174	FRANCISCA NICLÉIA CARDOSO DA SILVA	51.20	492	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/03/75	11.20	9.60	6.40	24.00
137485	BEATRIZ BRAGA CORREIA	51.20	493	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	20/02/95	11.20	9.60	6.40	24.00
133547	DEISE PAOLA DO ROSARIO ALVES	51.20	494	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/09/87	11.20	11.20	4.80	24.00
128500	VANESSA REGYNA FILPO	51.20	495	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	21/07/82	9.60	9.60	8.00	24.00
127994	SHEILA DA SILVA LARSEN	51.20	496	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	23/06/92	9.60	9.60	8.00	24.00
138227	JUCIANE MODESTO DOS SANTOS ARAÚJO	51.20	497	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/12/94	9.60	11.20	6.40	24.00
134523	LETICIA ALVES FERNANDES	51.20	498	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	06/03/97	8.00	11.20	8.00	24.00
129928	DANIEL DOS SANTOS CRUZ	51.20	499	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/09/81	8.00	12.80	6.40	24.00
133853	WEMERSON SANTOS DAS NEVES	51.20	500	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14/06/01	8.00	12.80	6.40	24.00
134867	LAVÍNIA VENÂNCIO DE PAULA DOS SANTOS	51.20	501	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/09/02	6.40	12.80	8.00	24.00
136912	CLAUDIA CHRISTIAN SALLES LUIZ	50.40	502	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/04/70	8.00	1.60	4.80	36.00
128861	ANA LUCIA CÂNDIDO ALVES	50.40	503	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/09/68	8.00	3.20	3.20	36.00
140641	AMANDA FABIELLY MENDES DIOGO DOS SANTOS	50.40	504	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/06/85	11.20	4.80	6.40	28.00
134956	ANDREI BOIZE	50.40	505	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/03/92	11.20	4.80	6.40	28.00
130237	GRACIELLE MENDES RABELLO	50.40	506	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	15/05/93	11.20	6.40	4.80	28.00
141663	MATHEUS MATHIAS MONTE	50.40	507	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	25/07/94	11.20	6.40	4.80	28.00
141759	ANNY KAROLYNE GOMES DE AMORIM	50.40	508	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	12/07/01	11.20	8.00	3.20	28.00
137061	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	50.40	509	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/02/79	9.60	4.80	8.00	28.00
134734	EDUARDO HORST FRANÇA	50.40	510	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13/10/82	9.60	6.40	6.40	28.00
131894	JADE RAMOS TROCHMANN	50.40	511	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	11/06/97	9.60	6.40	6.40	28.00
129907	GABRIELA GONÇALVES LARA	50.40	512	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	07/11/97	9.60	6.40	6.40	28.00
132682	MAURICIO LUIS PINHEIRO RODRIGUES	50.40	513	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	09/02/99	9.60	6.40	6.40	28.00
130818	ANDERLIZE RODRIGUES LOPES DAS NEVES	50.40	514	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	05/09/99	9.60	6.40	6.40	28.00
134944	MARCIO KAUAN FERREIRA DE OLIVEIRA	50.40	515	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	31/03/00	9.60	6.40	6.40	28.00
138736	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS SASS	50.40	516	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/10/79	9.60	8.00	4.80	28.00
127452	JUAN DOMINGOS BUHRER RODRIGUES	50.40	517	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30/10/93	9.60	8.00	4.80	28.00
137876	THAINA FERREIRA GONÇALVES	50.40	518	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	26/10/98	9.60	8.00	4.80	28.00
141680	MARCELO VECCHIO DA CRUZ	50.40	519	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10/11/97	8.00	6.40	8.00	28.00
138090	JOÃO VITOR CORREA CORDEIRO	50.40	520	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/10/99	8.00	6.40	8.00	28.00
132353	ISABELE RODRIGUES DE PAULA EBRES	50.40	521	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/06/92	6.40	9.60	6.40	28.00
136366	KETELIN PAULA CORDEIRO MATIAS	50.40	522	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/03/98	6.40	9.60	6.40	28.00
139529	KALINE RIBEIRO DE FREITAS	50.40	523	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/03/87	4.80	9.60	8.00	28.00
127997	ANNA SABRINA LINHARES MERINO CORDÃO	50.40	524	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	27/08/94	14.40	8.00	8.00	20.00

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4F2A0987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	49.152.533,91	47.483.696,47	51.532.165,50	86.540.874,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	49.152.533,91	47.483.696,47	51.532.165,50	86.540.874,01
Empréstimos	43.043.584,55	41.268.961,27	45.480.597,65	81.239.605,26
Internos	43.043.584,55	41.268.961,27	45.480.597,65	81.239.605,26
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.563.208,46	5.380.875,58	5.186.363,75	4.989.517,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.563.208,46	5.380.875,58	5.186.363,75	4.989.517,06
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	545.740,90	833.859,62	865.204,10	311.751,69
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	201.691.852,31	238.300.879,30	216.927.991,86	182.861.560,16
Disponibilidade de Caixa [1]	201.681.668,23	238.289.110,33	216.918.722,89	182.842.648,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	222.709.208,42	249.565.576,22	226.794.132,17	204.452.602,89
(-) Restos a Pagar Processados	21.027.540,19	11.276.465,89	9.875.409,28	21.609.953,93
Demais Haveres Financeiros	10.184,08	11.768,97	9.268,97	18.911,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(152.539.318,40)	(190.817.182,83)	(165.395.826,36)	(96.320.686,15)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	489.018.445,32	508.580.792,85	512.488.873,78	536.270.542,73
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,05	9,34	10,06	16,14
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(31,19)	(37,52)	(32,27)	(17,96)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	586.822.134,38	610.296.951,42	614.986.648,54	643.524.651,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	528.139.920,95	549.267.256,28	553.487.983,68	579.172.186,15

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	12.850.669,95	13.332.439,08	8.216.105,18	13.237.919,27
RP NÃO-PROCESSADOS	81.601.074,87	49.384.797,93	27.846.229,37	80.344.332,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:39:43.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:CB27FE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	489.018.445,32	508.580.792,85	512.488.873,78	536.270.542,73
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	107.584.057,97	111.887.774,43	112.747.552,23	117.979.519,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	96.825.652,17	100.698.996,99	101.472.797,01	106.181.567,46
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:39:26.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:7E555BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até 3º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	15.000.000,00	20.000.000,00
Interna	15.000.000,00	20.000.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	15.000.000,00	20.000.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**15.000.000,00**	**20.000.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	536.270.542,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	85.803.286,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	77.222.958,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.538.937,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até 3º Quadrimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:40:48.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:90432F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**83.292.772,35**	**3.418.234,63**	**7.016.381,03**	**6.459.027,69**	**387.249,32**	**0,00**	**66.011.879,68**	**26.056.790,69**	**0,00**	**39.955.088,99**
Recursos Ordinários	83.292.772,35	3.418.234,63	7.016.381,03	6.459.027,69	387.249,32	0,00	66.011.879,68	26.056.790,69	0,00	39.955.088,99
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**(80.391.967,36)**	**4.543.867,58**	**5.906.591,93**	**3.909.679,56**	**17.110.412,47**	**0,00**	**(111.862.518,90)**	**44.641.052,34**	**0,00**	**(156.503.571,24)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(6.472.328,78)	540.754,23	558.562,23	438.205,76	387.249,32	0,00	(8.397.100,32)	2.773.857,04	0,00	(11.170.957,36)
Transferências do FUNDEB	(14.689.743,97)	83.835,24	1.206.530,90	568,32	387.249,32	0,00	(16.367.927,75)	369.957,21 0,00		(16.737.884,96)
Outros Recursos Vinculados à Educação	(13.055.294,27)	4.964,24	121.747,82	781.642,53	387.249,32	0,00	(14.350.898,18)	442.394,71	0,00	(14.793.292,89)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(10.854.001,46)	625.515,26	1.302.190,74	270.238,11	387.249,32	0,00	(13.439.194,89)	531.756,99	0,00	(13.970.951,88)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	14.278.522,42	1.697.659,45	701.421,14	420.508,56	387.249,32	0,00	11.071.683,95	5.048.460,39	0,00	6.023.223,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	(14.588.272,01)	17.257,53	26.966,57	266.782,25	387.249,32	0,00	(15.286.527,68)	538.435,79	0,00	(15.824.963,47)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	(18.256.605,53)	0,00	0,00	0,00	387.249,32	0,00	(18.643.854,85)	0,00	0,00	(18.643.854,85)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	(18.256.605,53)	0,00	0,00	0,00	387.249,32	0,00	(18.643.854,85)	0,00	0,00	(18.643.854,85)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	12.825.297,59	1.301.587,62	1.873.393,65	959.849,29	387.249,32	0,00	8.303.217,71	33.386.093,05	0,00	(25.082.875,34)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	(18.108.885,30)	141.914,22	357,73 0,10		387.249,32	0,00	(18.638.406,67)	0,00	0,00	(18.638.406,67)
Outros Recursos Vinculados	6.785.949,48	130.379,79	115.421,15	771.884,64	13.237.919,27	0,00	(7.469.655,37)	1.550.097,16	0,00	(9.019.752,53)
TOTAL (III) = (I + II)	**2.900.804,99**	**7.962.102,21**	**12.922.972,96**	**10.368.707,25**	**17.497.661,79**	**0,00**	**(45.850.639,22)**	**70.697.843,03**	**0,00**	**(116.548.482,25)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:42:26.										
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
NOTA:										

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:D023A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		536.270.542,73
Receita Corrente Líquida Ajustada		536.270.542,73
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	266.829.133,47	49,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	289.586.093,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	275.106.788,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	260.627.483,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(96.320.686,15)	(17,96)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	643.524.651,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.979.519,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	85.803.286,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	37.538.937,99	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A**

	LIQUIDADOS DOEXERCÍCIO	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	70.697.843,03	(116.548.482,25)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:48:55.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:18B8A62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	617.564.500,00	676.685.730,02	104.663.872,83	15,47	557.410.726,58	82,37	119.275.003,44
RECEITAS CORRENTES	569.221.500,00	616.342.730,02	99.531.038,48	16,15	536.270.542,73	87,01	80.072.187,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	211.468.400,00	240.282.340,00	43.540.643,07	18,12	242.976.086,09	101,12	(2.693.746,09)
Impostos	190.950.000,00	213.455.000,00	33.536.242,04	15,71	211.642.254,54	99,15	1.812.745,46
Taxas	20.518.400,00	26.827.340,00	10.004.401,03	37,29	31.333.831,55	116,80	(4.506.491,55)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	57.520.300,00	57.520.300,00	3.710.436,02	6,45	12.814.732,68	22,28	44.705.567,32
Contribuições Sociais	43.845.000,00	43.845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.845.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.675.300,00	13.675.300,00	3.710.436,02	27,13	12.814.732,68	93,71	860.567,32
RECEITA PATRIMONIAL	58.909.400,00	59.423.483,52	660.182,92	1,11	7.775.465,05	13,08	51.648.018,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.951.000,00	4.381.000,00	30.824,57	0,70	641.865,22	14,65	3.739.134,78
Valores Mobiliários	51.168.400,00	51.252.483,52	629.358,35	1,23	5.694.337,45	11,11	45.558.146,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.580.000,00	3.580.000,00	0,00	0,00	1.439.262,38	40,20	2.140.737,62
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	608.000,00	608.000,00	648.304,71	106,63	960.539,94	157,98	(352.539,94)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	555.000,00	555.000,00	648.304,71	116,81	959.554,36	172,89	(404.554,36)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	985,58	49,28	1.014,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.047.200,00	245.871.406,50	49.059.422,92	19,95	260.329.669,79	105,88	(14.458.263,29)
Transferências da União e de suas Entidades	89.362.000,00	95.388.304,00	23.272.822,51	24,40	94.425.214,51	98,99	963.089,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.680.000,00	87.477.902,50	14.711.225,25	16,82	102.108.383,10	116,72	(14.630.480,60)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	63.000.000,00	63.000.000,00	11.075.375,16	17,58	63.796.072,18	101,26	(796.072,18)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.668.200,00	12.637.200,00	1.912.048,84	15,13	11.414.049,18	90,32	1.223.150,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.903.600,00	5.667.600,00	1.177.444,66	20,78	6.916.877,17	122,04	(1.249.277,17)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.385.000,00	4.985.000,00	548.811,88	11,01	2.675.346,85	53,67	2.309.653,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.379.600,00	1.984.600,00	185.792,30	9,36	1.821.825,16	91,80	162.774,84
RECEITAS DE CAPITAL	48.343.000,00	60.343.000,00	5.132.834,35	8,51	21.140.183,85	35,03	39.202.816,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	48.310.000,00	60.310.000,00	5.000.000,00	8,29	20.000.000,00	33,16	40.310.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	48.000.000,00	60.000.000,00	5.000.000,00	8,33	20.000.000,00	33,33	40.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	1.234,35	3,86	13.437,85	41,99	18.562,15
Alienação de Bens Móveis	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.234,35	0,00	13.437,85	0,00	(13.437,85)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	131.600,00	13.160,00	1.126.746,00	112.674,60	(1.125.746,00)
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	131.600,00	13.160,00	1.126.746,00	112.674,60	(1.125.746,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	617.564.500,00	676.685.730,02	104.663.872,83	15,47	557.410.726,58	82,37	119.275.003,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	617.564.500,00	676.685.730,02	104.663.872,83	15,47	557.410.726,58	82,37	119.275.003,44
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	15.767.247,16	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**617.564.500,00**	**676.685.730,02**	**104.663.872,83**	**15,47**	**573.177.973,74**	**84,70**	**103.507.756,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	86.615.873,70	-	-	86.615.873,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	86.615.873,70	-	-	86.615.873,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	586.236.500,00	731.011.738,47	112.135.438,18	546.605.181,37	184.406.557,10	104.449.751,72	475.918.488,05	255.093.250,42	466.808.150,54	70.686.693,32
DESPESAS CORRENTES	420.093.971,99	546.612.250,52	83.650.720,13	455.342.378,61	91.269.871,91	90.339.910,34	419.976.188,00	126.636.062,52	412.017.473,84	35.366.190,61
Pessoal e Encargos Sociais	263.063.361,00	300.131.635,44	48.632.310,94	241.244.252,94	58.887.382,50	48.615.843,78	241.203.657,89	58.927.977,55	240.598.901,99	40.595,05
Juros e Encargos da Dívida	2.395.000,00	2.827.000,00	303.247,48	2.746.357,06	80.642,94	283.307,27	2.524.612,65	302.387,35	2.517.625,55	221.744,41
Outras Despesas Correntes	154.635.610,99	243.653.615,08	34.715.161,71	211.351.768,61	32.301.846,47	41.440.759,29	176.247.917,46	67.405.697,62	168.900.946,30	35.103.851,15
DESPESAS DE CAPITAL	101.265.128,01	119.522.087,95	28.484.718,05	91.262.802,76	28.259.285,19	14.109.841,38	55.942.300,05	63.579.787,90	54.790.676,70	35.320.502,71
Investimentos	80.260.128,01	100.074.280,88	25.543.285,13	71.840.507,99	28.233.772,89	11.168.408,46	36.558.781,90	63.515.498,98	35.407.245,70	35.281.726,09
Inversões Financeiras	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Amortização da Dívida	21.005.000,00	19.147.807,07	2.641.432,92	19.122.294,77	25.512,30	2.641.432,92	19.083.518,15	64.288,92	19.083.431,00	38.776,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.877.400,00	64.877.400,00	0,00	0,00	64.877.400,00	0,00	0,00	64.877.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.748.000,00	28.709.865,25	5.768.276,17	26.572.792,37	2.137.072,88	5.768.276,17	26.561.642,66	2.148.222,59	22.749.007,21	11.149,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	613.984.500,00	759.721.603,72	117.903.714,35	573.177.973,74	186.543.629,98	110.218.027,89	502.480.130,71	257.241.473,01	489.557.157,75	70.697.843,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	613.984.500,00	759.721.603,72 117.903.714,35		573.177.973,74	186.543.629,98	110.218.027,89	502.480.130,71	257.241.473,01	489.557.157,75	70.697.843,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	67.853.568,83	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**613.984.500,00**	**759.721.603,72**	**117.903.714,35**	**573.177.973,74**	**-**	**110.218.027,89**	**502.480.130,71**	**-**	**557.410.726,58**	**70.697.843,03**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:15:18.										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.748.000,00	28.709.865,25	5.768.276,17	26.572.792,37	2.137.072,88	5.768.276,17	26.561.642,66	2.148.222,59	22.749.007,21	11.149,71
DESPESAS CORRENTES	27.747.000,00	28.709.865,25	5.768.276,17	26.572.792,37	2.137.072,88	5.768.276,17	26.561.642,66	2.148.222,59	22.749.007,21	11.149,71
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	27.747.000,00	28.709.865,25	5.768.276,17	26.572.792,37	2.137.072,88	5.768.276,17	26.561.642,66	2.148.222,59	22.749.007,21	11.149,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:DEEA016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	586.236.500,00	731.011.738,47	112.135.438,18	546.605.181,37	95,36	184.406.557,10	104.449.751,72	475.918.488,05	94,71	255.093.250,42	70.686.693,32
LEGISLATIVA	21.143.800,00	21.143.800,00	0,00	0,00	0,00	21.143.800,00	0,00	0,00	0,00	21.143.800,00	0,00
Ação Legislativa	21.143.800,00	21.143.800,00	0,00	0,00	0,00	21.143.800,00	0,00	0,00	0,00	21.143.800,00	0,00
JUDICIÁRIA	4.145.000,00	4.856.000,00	635.565,62	4.352.427,24	0,76	503.572,76	670.644,57	4.307.295,28	0,86	548.704,72	45.131,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.145.000,00	4.856.000,00	635.565,62	4.352.427,24	0,76	503.572,76	670.644,57	4.307.295,28	0,86	548.704,72	45.131,96
ADMINISTRAÇÃO	85.783.934,99	107.534.897,27	16.250.880,99	92.474.891,64	16,13	15.060.005,63	17.965.830,71	84.046.260,79	16,73	23.488.636,48	8.428.630,85
Planejamento e Orçamento	3.680.201,32	4.505.778,32	459.055,35	2.872.081,63	0,50	1.633.696,69	617.522,25	2.262.215,87	0,45	2.243.562,45	609.865,76

Administração Geral	69.066.900,67	82.602.279,49	13.405.221,40	70.374.518,78	12,28	12.227.760,71	14.230.186,55	64.021.173,14	12,74	18.581.106,35	6.353.345,64
Administração Financeira	7.643.033,00	10.553.033,00	1.776.099,06	9.668.262,11	1,69	884.770,89	1.770.439,70	9.652.238,16	1,92	900.794,84	16.023,95
Controle Interno	643.000,00	828.000,00	123.824,34	770.140,80	0,13	57.859,20	132.295,48	769.910,10	0,15	58.089,90	230,70
Tecnologia da Informação	3.000.000,00	5.618.754,86	174.790,38	5.406.501,32	0,94	212.253,54	653.427,46	4.146.117,16	0,83	1.472.637,70	1.260.384,16
Administração de Receitas	140.000,00	68.000,00	0,00	49.000,00	0,01	19.000,00	0,00	49.000,00	0,01	19.000,00	0,00
Comunicação Social	1.467.800,00	3.066.800,00	241.225,49	3.042.836,27	0,53	23.963,73	491.294,30	2.854.055,63	0,57	212.744,37	188.780,64
Demais Subfunções	143.000,00	292.251,60	70.664,97	291.550,73	0,05	700,87	70.664,97	291.550,73	0,06	700,87	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	19.831.200,00	27.067.186,21	4.944.556,68	22.298.820,04	3,89	4.768.366,17	4.265.903,32	18.710.872,36	3,72	8.356.313,85	3.587.947,68
Policiamento	4.107.500,00	9.900.486,21	1.323.184,47	5.243.056,68	0,91	4.657.429,53	837.298,97	1.917.773,41	0,38	7.982.712,80	3.325.283,27
Defesa Civil	8.000,00	480.000,00	229.239,79	398.866,72	0,07	81.133,28	37.049,36	136.779,74	0,03	343.220,26	262.086,98
Demais Subfunções	15.715.700,00	16.686.700,00	3.392.132,42	16.656.896,64	2,91	29.803,36	3.391.554,99	16.656.319,21	3,31	30.380,79	577,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.686.500,00	14.464.995,52	2.119.467,01	12.328.762,64	2,15	2.136.232,88	2.549.579,67	11.238.822,62	2,24	3.226.172,90	1.089.940,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.400,00	286.214,50	0,00	129.895,78	0,02	156.318,72	100.688,48	126.845,78	0,03	159.368,72	3.050,00
Assistência Comunitária	5.644.100,00	7.000.138,82	955.241,13	5.354.125,62	0,93	1.646.013,20	889.224,60	4.819.569,60	0,96	2.180.569,22	534.556,02
Demais Subfunções	5.786.000,00	7.178.642,20	1.164.225,88	6.844.741,24	1,19	333.900,96	1.559.666,59	6.292.407,24	1,25	886.234,96	552.334,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.042.100,00	44.042.100,00	0,00	0,00	0,00	44.042.100,00	0,00	0,00	0,00	44.042.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	44.042.100,00	44.042.100,00	0,00	0,00	0,00	44.042.100,00	0,00	0,00	0,00	44.042.100,00	0,00
SAÚDE	68.826.099,67	118.057.441,62	20.101.539,69	107.981.912,58	18,84	10.075.529,04	23.562.117,84	100.034.278,79	19,91	18.023.162,83	7.947.633,79
Atenção Básica	23.272.500,00	40.496.201,94	7.558.123,92	37.770.933,85	6,59	2.725.268,09	6.497.853,74	36.357.233,70	7,24	4.138.968,24	1.413.700,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.154.200,00	26.316.101,58	4.139.439,91	24.111.297,69	4,21	2.204.803,89	4.616.743,19	23.435.467,79	4,66	2.880.633,79	675.829,90
Suporte Profilático e Terapêutico	3.740.999,67	9.698.629,67	408.465,90	8.302.433,69	1,45	1.396.195,98	2.875.081,25	6.379.179,32	1,27	3.319.450,35	1.923.254,37
Vigilância Sanitária	3.501.400,00	11.739.621,87	2.501.937,99	11.288.117,33	1,97	451.504,54	4.089.174,01	9.912.274,71	1,97	1.827.347,16	1.375.842,62
Vigilância Epidemiológica	3.851.000,00	6.128.591,41	2.658.832,70	4.926.818,37	0,86	1.201.773,04	784.218,13	3.045.483,84	0,61	3.083.107,57	1.881.334,53
Demais Subfunções	22.306.000,00	23.678.295,15	2.834.739,27	21.582.311,65	3,77	2.095.983,50	4.699.047,52	20.904.639,43	4,16	2.773.655,72	677.672,22
TRABALHO	2.706.700,00	3.561.700,00	859.144,71	3.459.155,82	0,60	102.544,18	857.711,81	3.448.471,37	0,69	113.228,63	10.684,45
Fomento ao Trabalho	1.380.000,00	2.265.000,00	577.149,98	2.204.867,24	0,38	60.132,76	585.050,98	2.204.228,24	0,44	60.771,76	639,00
Demais Subfunções	1.326.700,00	1.296.700,00	281.994,73	1.254.288,58	0,22	42.411,42	272.660,83	1.244.243,13	0,25	52.456,87	10.045,45
EDUCAÇÃO	123.807.197,00	176.775.771,43	29.021.169,71	172.425.573,99	30,08	4.350.197,44	33.643.007,27	159.943.474,20	31,83	16.832.297,23	12.482.099,79
Ensino Fundamental	82.366.700,00	125.070.319,18	24.022.321,56	122.420.342,92	21,36	2.649.976,26	25.494.970,76	116.859.003,43	23,26	8.211.315,75	5.561.339,49
Ensino Superior	404.999,00	259.000,00	0,00	259.000,00	0,05	0,00	0,00	259.000,00	0,05	0,00	0,00
Educação Infantil	34.015.865,00	45.547.093,75	3.551.638,76	43.915.052,06	7,66	1.632.041,69	6.680.131,86	37.249.393,46	7,41	8.297.700,29	6.665.658,60
Educação de Jovens e Adultos	1.262.300,00	1.367.162,86	38.445,41	1.341.311,56	0,23	25.851,30	6.055,91	1.308.907,26	0,26	58.255,60	32.404,30
Educação Especial	5.757.333,00	4.532.195,64	1.408.763,98	4.489.867,45	0,78	42.328,19	1.461.848,74	4.267.170,05	0,85	265.025,59	222.697,40
CULTURA	2.718.800,00	4.685.900,00	659.122,33	3.035.235,50	0,53	1.650.664,50	339.556,22	769.304,46	0,15	3.916.595,54	2.265.931,04
Difusão Cultural	2.718.800,00	4.685.900,00	659.122,33	3.035.235,50	0,53	1.650.664,50	339.556,22	769.304,46	0,15	3.916.595,54	2.265.931,04
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	6.000,00	0,00	5.578,28	0,00	421,72	159,44	5.507,46	0,00	492,54	70,82
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	6.000,00	0,00	5.578,28	0,00	421,72	159,44	5.507,46	0,00	492,54	70,82
URBANISMO	68.825.735,67	73.517.105,61	25.654.755,05	64.524.787,95	11,26	8.992.317,66	9.231.212,38	36.432.587,86	7,25	37.084.517,75	28.092.200,09
Infra-Estrutura Urbana	16.638.400,00	22.053.459,94	15.540.705,19	19.051.242,98	3,32	3.002.216,96	306.822,72	2.135.163,63	0,42	19.918.296,31	16.916.079,35
Serviços Urbanos	14.330.300,00	23.283.300,00	7.123.023,86	19.872.562,00	3,47	3.410.738,00	3.188.643,72	12.505.495,69	2,49	10.777.804,31	7.367.066,31
Transportes Coletivos Urbanos	14.515.000,00	2.659.310,00	1.447.890,00	2.098.370,00	0,37	560.940,00	330.940,00	650.480,00	0,13	2.008.830,00	1.447.890,00
Demais Subfunções	23.342.035,67	25.521.035,67	1.543.136,00	23.502.612,97	4,10	2.018.422,70	5.404.805,94	21.141.448,54	4,21	4.379.587,13	2.361.164,43
HABITAÇÃO	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.515.100,00	6.129.100,00	420.523,21	2.944.029,44	0,51	3.185.070,56	81.772,94	1.864.178,44	0,37	4.264.921,56	1.079.851,00
Saneamento Básico Urbano	12.115.100,00	2.729.100,00	420.523,21	1.960.753,48	0,34	768.346,52	81.772,94	921.802,12	0,18	1.807.297,88	1.038.951,36
Demais Subfunções	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	983.275,96	0,17	2.416.724,04	0,00	942.376,32	0,19	2.457.623,68	40.899,64
GESTÃO AMBIENTAL	11.743.766,00	17.200.066,00	3.091.070,72	14.538.137,54	2,54	2.661.928,46	2.687.126,48	11.631.998,12	2,31	5.568.067,88	2.906.139,42
Preservação e Conservação Ambiental	3.607.866,00	6.964.166,00	1.115.343,26	4.496.846,06	0,78	2.467.319,94	648.145,40	1.976.041,83	0,39	4.988.124,17	2.520.804,23
Controle Ambiental	462.000,00	582.000,00	110.373,11	515.249,63	0,09	66.750,37	100.232,33	180.973,83	0,04	401.026,17	334.275,80
Demais Subfunções	7.673.900,00	9.653.900,00	1.865.354,35	9.526.041,85	1,66	127.858,15	1.938.748,75	9.474.982,46	1,89	178.917,54	51.059,39
AGRICULTURA	814.666,67	552.851,67	397.290,00	503.998,01	0,09	48.853,66	18.000,00	44.365,83	0,01	508.485,84	459.632,18
Abastecimento	689.666,67	542.867,67	397.290,00	494.014,01	0,09	48.853,66	18.000,00	34.381,83	0,01	508.485,84	459.632,18
Demais Subfunções	125.000,00	9.984,00	0,00	9.984,00	0,00	0,00	0,00	9.984,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.823.000,00	4.223.000,00	549.694,21	4.144.475,01	0,72	78.524,99	960.737,52	3.742.734,30	0,74	480.265,70	401.740,71
Turismo	2.823.000,00	4.223.000,00	549.694,21	4.144.475,01	0,72	78.524,99	960.737,52	3.742.734,30	0,74	480.265,70	401.740,71
TRANSPORTE	2.429.200,00	4.383.200,00	797.058,17	4.020.972,89	0,70	362.227,11	888.743,05	2.579.025,14	0,51	1.804.174,86	1.441.947,75
Transporte Aéreo	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Transporte Hidroviário	1.720.000,00	2.702.000,00	232.000,00	2.687.000,00	0,47	15.000,00	462.501,70	1.993.684,75	0,40	708.315,25	693.315,25
Demais Subfunções	573.200,00	1.655.200,00	565.058,17	1.333.972,89	0,23	321.227,11	426.241,35	585.340,39	0,12	1.069.859,61	748.632,50
DESPORTO E LAZER	3.698.300,00	3.882.300,00	1.017.323,74	3.752.346,68	0,65	129.953,32	1.039.283,48	3.579.469,53	0,71	302.830,47	172.877,15
Desporto de Rendimento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.149.000,00	1.805.488,92	499.452,61	1.700.834,07	0,30	104.654,85	499.092,61	1.685.061,72	0,34	120.427,20	15.772,35
Lazer	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.543.300,00	2.076.811,08	517.871,13	2.051.512,61	0,36	25.298,47	540.190,87	1.894.407,81	0,38	182.403,27	157.104,80
ENCARGOS ESPECIAIS	30.278.000,00	34.050.923,14	5.616.276,34	33.814.076,12	5,90	236.847,02	5.688.365,02	33.539.841,50	6,67	511.081,64	274.234,62
Serviço da Dívida Interna	7.352.000,00	6.842.000,00	346.677,24	6.787.962,83	1,18	54.037,17	346.677,24	6.725.656,18	1,34	116.343,82	62.306,65
Serviço da Dívida Externa	1.998.000,00	1.045.807,07	258.522,84	1.043.807,07	0,18	2.000,00	238.582,63	845.592,69	0,17	200.214,38	198.214,38
Outros Encargos Especiais	20.927.000,00	26.163.116,07	5.011.076,26	25.982.306,22	4,53	180.809,85	5.103.105,15	25.968.592,63	5,17	194.523,44	13.713,59
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.877.400,00	64.877.400,00	0,00	0,00	0,00	64.877.400,00	0,00	0,00	0,00	64.877.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**27.748.000,00**	**28.709.865,25**	**5.768.276,17**	**26.572.792,37**	**4,64**	**2.137.072,88**	**5.768.276,17**	**26.561.642,66**	**5,29**	**2.148.222,59**	**11.149,71**
TOTAL (III) = (I + II)	**613.984.500,00**	**759.721.603,72**	**117.903.714,35**	**573.177.973,74**	**100,00**	**186.543.629,98**	**110.218.027,89**	**502.480.130,71**	**100,00**	**257.241.473,01**	**70.697.843,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:16:06.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.748.000,00	28.709.865,25	5.768.276,17	26.572.792,37	4,64	2.137.072,88	5.768.276,17	26.561.642,66	5,29	2.148.222,59	11.149,71
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	478.000,00	429.000,00	98.215,83	424.975,68	0,07	4.024,32	98.215,83	424.975,68	0,08	4.024,32	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	478.000,00	429.000,00	98.215,83	424.975,68	0,07	4.024,32	98.215,83	424.975,68	0,08	4.024,32	0,00

ADMINISTRAÇÃO	6.380.300,00	6.214.300,00	1.164.862,68	6.020.193,11	1,05	194.106,89	1.164.862,68	6.020.193,11	1,20	194.106,89	0,00
Planejamento e Orçamento	150.000,00	110.000,00	24.825,67	107.572,29	0,02	2.427,71	24.825,67	107.572,29	0,02	2.427,71	0,00
Administração Geral	5.180.900,00	3.634.900,00	750.945,61	3.509.220,98	0,61	125.679,02	750.945,61	3.509.220,98	0,70	125.679,02	0,00
Administração Financeira	940.200,00	2.382.200,00	364.356,33	2.316.702,41	0,40	65.497,59	364.356,33	2.316.702,41	0,46	65.497,59	0,00
Controle Interno	72.800,00	61.800,00	15.638,53	61.785,10	0,01	14,90	15.638,53	61.785,10	0,01	14,90	0,00
Comunicação Social	36.400,00	25.400,00	9.096,54	24.912,33	0,00	487,67	9.096,54	24.912,33	0,00	487,67	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.425.000,00	1.883.000,00	419.883,88	1.877.688,01	0,33	5.311,99	419.883,88	1.877.688,01	0,37	5.311,99	0,00
Demais Subfunções	2.425.000,00	1.883.000,00	419.883,88	1.877.688,01	0,33	5.311,99	419.883,88	1.877.688,01	0,37	5.311,99	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.223.500,00	1.003.500,00	178.675,16	932.736,97	0,16	70.763,03	178.675,16	932.736,97	0,19	70.763,03	0,00
Assistência Comunitária	521.900,00	342.900,00	70.452,80	324.156,88	0,06	18.743,12	70.452,80	324.156,88	0,06	18.743,12	0,00
Demais Subfunções	701.600,00	660.600,00	108.222,36	608.580,09	0,11	52.019,91	108.222,36	608.580,09	0,12	52.019,91	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00
SAÚDE	4.850.000,00	4.408.865,25	962.658,94	4.272.611,89	0,75	136.253,36	962.658,94	4.272.611,89	0,85	136.253,36	0,00
Atenção Básica	1.600.000,00	2.258.865,25	403.317,28	2.244.882,13	0,39	13.983,12	403.317,28	2.244.882,13	0,45	13.983,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.000,00	1.290.000,00	258.903,77	1.175.382,97	0,21	114.617,03	258.903,77	1.175.382,97	0,23	114.617,03	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	89.063,62	199.223,06	0,03	776,94	89.063,62	199.223,06	0,04	776,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	150.000,00	45.360,21	148.567,79	0,03	1.432,21	45.360,21	148.567,79	0,03	1.432,21	0,00
Demais Subfunções	1.600.000,00	510.000,00	166.014,06	504.555,94	0,09	5.444,06	166.014,06	504.555,94	0,10	5.444,06	0,00
TRABALHO	84.600,00	59.600,00	11.848,36	56.568,13	0,01	3.031,87	11.848,36	56.568,13	0,01	3.031,87	0,00
Demais Subfunções	84.600,00	59.600,00	11.848,36	56.568,13	0,01	3.031,87	11.848,36	56.568,13	0,01	3.031,87	0,00
EDUCAÇÃO	10.062.400,00	12.322.400,00	2.707.027,30	11.892.810,49	2,07	429.589,51	2.707.027,30	11.892.810,49	2,37	429.589,51	0,00
Ensino Fundamental	7.165.000,00	8.785.000,00	1.842.667,55	8.531.598,64	1,49	253.401,36	1.842.667,55	8.531.598,64	1,70	253.401,36	0,00
Educação Infantil	2.300.000,00	2.940.000,00	641.952,24	2.791.825,79	0,49	148.174,21	641.952,24	2.791.825,79	0,56	148.174,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	142.000,00	142.000,00	0,00	137.389,24	0,02	4.610,76	0,00	137.389,24	0,03	4.610,76	0,00
Educação Especial	455.400,00	455.400,00	222.407,51	431.996,82	0,08	23.403,18	222.407,51	431.996,82	0,09	23.403,18	0,00
URBANISMO	77.000,00	77.000,00	9.025,36	55.660,52	0,01	21.339,48	9.025,36	55.660,52	0,01	21.339,48	0,00
Serviços Urbanos	77.000,00	77.000,00	9.025,36	55.660,52	0,01	21.339,48	9.025,36	55.660,52	0,01	21.339,48	0,00
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	0,00	71.679,10	0,01	108.320,90	0,00	60.529,39	0,01	119.470,61	11.149,71
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	0,00	71.679,10	0,01	108.320,90	0,00	60.529,39	0,01	119.470,61	11.149,71
GESTÃO AMBIENTAL	728.000,00	858.000,00	189.787,33	857.313,84	0,15	686,16	189.787,33	857.313,84	0,17	686,16	0,00
Demais Subfunções	728.000,00	858.000,00	189.787,33	857.313,84	0,15	686,16	189.787,33	857.313,84	0,17	686,16	0,00
DESPORTO E LAZER	96.700,00	111.700,00	26.291,33	110.554,63	0,02	1.145,37	26.291,33	110.554,63	0,02	1.145,37	0,00
Demais Subfunções	96.700,00	111.700,00	26.291,33	110.554,63	0,02	1.145,37	26.291,33	110.554,63	0,02	1.145,37	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:86FCCF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até 6º Bimestre/2019 / **Até 6º Bimestre/2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	57.436.000,00	57.436.000,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	18.067.000,00	18.067.000,00	0,00 / 0,00
Civil	18.061.000,00	18.061.000,00	0,00 / 0,00
Ativo	18.034.000,00	18.034.000,00	0,00 / 0,00
Inativo	24.000,00	24.000,00	0,00 / 0,00
Pensionista	3.000,00	3.000,00	0,00 / 0,00
Militar	6.000,00	6.000,00	0,00 / 0,00
Ativo	2.000,00	2.000,00	0,00 / 0,00
Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00 / 0,00
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.000,00	6.000,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	6.000,00	6.000,00	0,00 / 0,00
Ativo	2.000,00	2.000,00	0,00 / 0,00
Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00 / 0,00
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	39.145.000,00	39.145.000,00	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.135.000,00	39.135.000,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	168.000,00	168.000,00	0,00 / 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	11.000,00	11.000,00	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	157.000,00	157.000,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**57.425.000,00**	**57.425.000,00**	**0,00 / 0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.488.600,00	5.488.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.918.600,00	4.918.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	36.567.000,00	36.567.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	36.567.000,00	36.567.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	29.000.000,00	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	6.954.000,00	6.954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	613.000,00	613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**42.055.600,00**	**42.055.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**15.369.400,00**	**15.369.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	64.777.400,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA. Emissão: 17/03/2020, às 09:15:47.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F8846233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	616.342.730,02	536.270.542,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.282.340,00	242.976.086,09
IPTU	27.364.000,00	27.212.512,26
ISS	165.410.000,00	160.335.366,84
ITBI	3.208.000,00	3.511.245,71
IRRF	17.473.000,00	20.583.129,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.827.340,00	31.333.831,55
Contribuições	57.520.300,00	12.814.732,68
Receita Patrimonial	59.423.483,52	7.775.465,05
Aplicações Financeiras (II)	50.752.483,52	5.694.337,45
Outras Receitas Patrimoniais	8.671.000,00	2.081.127,60
Transferências Correntes	245.871.406,50	260.329.669,79
Cota-Parte do FPM	63.810.000,00	67.095.786,81
Cota-Parte do ICMS	64.720.000,00	70.990.250,43
Cota-Parte do IPVA	13.964.000,00	14.986.089,95
Cota-Parte do ITR	75.200,00	150.309,54
Transferências da LC 87/1996	428.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.040.000,00	1.116.267,50
Transferências do FUNDEB	63.000.000,00	63.796.072,18
Outras Transferências Correntes	38.833.406,50	42.194.893,38
Demais Receitas Correntes	13.245.200,00	12.374.589,12
Outras Receitas Financeiras (III)	87.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.158.200,00	12.374.589,12

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	565.503.246,50	530.576.205,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.343.000,00	21.140.183,85
Operações de Crédito (VI)	60.310.000,00	20.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.000,00	13.437,85
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.000,00	13.437,85
Transferências de Capital	1.000,00	1.126.746,00
Convênios	0,00	1.126.746,00
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	33.000,00	1.140.183,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	565.536.246,50	531.716.389,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS PAGOS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	546.612.250,52	455.342.378,61	419.976.188,00	412.017.473,84	8.306.155,55	33.410.031,50	32.722.604,16
Pessoal e Encargos Sociais	300.131.635,44	241.244.252,94	241.203.657,89	240.598.901,99	1.048.976,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.827.000,00	2.746.357,06	2.524.612,65	2.517.625,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	243.653.615,08	211.351.768,61	176.247.917,46	168.900.946,30	7.257.179,54	33.410.031,50	32.722.604,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	543.785.250,52	452.596.021,55	417.451.575,35	409.499.848,29	8.306.155,55	33.410.031,50	32.722.604,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	119.522.087,95	91.262.802,76	55.942.300,05	54.790.676,70	904.783,27	12.347.154,58	12.312.364,45
Investimentos	100.074.280,88	71.840.507,99	36.558.781,90	35.407.245,70	904.783,27	12.347.154,58	12.312.364,45
Inversões Financeiras	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	19.147.807,07	19.122.294,77	19.083.518,15	19.083.431,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.374.280,88	72.140.507,99	36.858.781,90	35.707.245,70	904.783,27	12.347.154,58	12.312.364,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	64.877.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	709.036.931,40	524.736.529,54	454.310.357,25	445.207.093,99	9.210.938,82	45.757.186,08	45.034.968,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa+XXIIIb + XXIIIc)]							**32.263.387,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(3.482.830,00)
JUROS NOMINAIS							Até 6º Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							5.686.192,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							3.399.963,82
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**34.549.616,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2018 (a) / Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.640.011,51 / 86.262.340,82
DEDUÇÕES (XXIX)	201.691.852,31 / 182.861.560,16
Disponibilidade de Caixa [1]	201.681.668,23 / 182.842.648,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	222.709.208,42 / 204.452.602,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.027.540,19 / 21.609.953,93
Demais Haveres Financeiros	10.184,08 / 18.911,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(153.051.840,80) / (96.599.219,34)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**(56.452.621,46)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(582.413,74)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	15.598.226,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(40.271.980,93)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(42.558.209,50)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:16:22.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A40C9892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	190.950.000,00	213.455.000,00	211.642.254,54	99,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.414.000,00	27.364.000,00	27.212.512,26	99,45
1.1.1- IPTU	15.250.000,00	16.725.000,00	16.351.347,48	97,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.164.000,00	10.639.000,00	10.861.164,78	102,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.208.000,00	3.208.000,00	3.511.245,71	109,45
1.2.1- ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	3.506.268,96	109,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	4.976,75	62,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.540.000,00	165.410.000,00	160.335.366,84	96,93
1.3.1- ISS	149.000.000,00	162.950.000,00	155.511.157,26	95,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.540.000,00	2.460.000,00	4.824.209,58	196,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.788.000,00	17.473.000,00	20.583.129,73	117,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	174.830.000,00	177.744.000,00	191.284.391,84	107,62
2.1- Cota-Parte FPM	76.100.000,00	77.770.000,00	82.230.745,04	105,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.800.000,00	71.470.000,00	75.674.793,03	105,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.100.000,00	3.100.000,00	3.339.668,58	107,73
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.200.000,00	3.200.000,00	3.216.283,43	100,51
2.2- Cota-Parte ICMS	79.900.000,00	80.700.000,00	88.737.812,77	109,96
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.300.000,00	1.300.000,00	1.395.334,40	107,33
2.5- Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	187.886,75	199,88
2.6- Cota-Parte IPVA	16.900.000,00	17.344.000,00	18.732.612,88	108,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	365.780.000,00	391.199.000,00	402.926.646,38	103,00

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	105.900,00	105.900,00	60.788,93	57,40
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.646.200,00	7.646.200,00	7.658.454,71	100,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	5.613.300,00	5.613.300,00	5.588.197,36	99,55
5.2- Transferência Diretas do PDDE	29.100,00	29.100,00	19.640,00	67,49
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.715.200,00	1.715.200,00	1.714.326,00	99,95
5.4- Transferência Diretas do PNATE	30.100,00	30.100,00	3.061,02	10,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	258.500,00	258.500,00	333.230,33	128,91
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.400,00	344.220,00	266.597,47	77,45
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	281.400,00	344.220,00	266.597,47	77,45
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.033.500,00	8.096.320,00	7.985.841,11	98,64
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.706.000,00	33.706.000,00	36.945.687,61	109,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	13.960.000,00	13.960.000,00	15.134.958,23	108,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.980.000,00	15.980.000,00	17.747.562,34	111,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	107.200,00	107.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	260.000,00	260.000,00	279.066,90	107,33
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	18.800,00	18.800,00	37.577,21	199,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.380.000,00	3.380.000,00	3.746.522,93	110,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	63.240.800,00	63.240.800,00	63.849.145,06	100,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	63.000.000,00	63.000.000,00	63.796.072,18	101,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	240.800,00	240.800,00	53.072,88	22,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	29.294.000,00	29.294.000,00	26.850.384,57	91,66
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	29.294.000,00	29.294.000,00	26.850.384,57	91,66
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	53.781.500,00	54.581.041,45	54.118.894,48	99,15	54.110.830,09	99,15	8.064,39
13.1- Com Educação Infantil	11.374.600,00	11.751.600,00	11.723.469,33	99,76	11.719.915,64	99,76	3.553,69
13.2- Com Ensino Fundamental	42.406.900,00	42.829.441,45	42.395.425,15	98,99	42.390.914,45	98,99	4.510,70
14- OUTRAS DESPESAS	9.459.300,00	10.116.204,67	10.061.860,25	99,46	9.699.967,43	99,46	361.892,82
14.1- Com Educação Infantil	859.300,00	909.300,00	856.829,47	94,23	496.103,17	94,23	360.726,30
14.2- Com Ensino Fundamental	8.600.000,00	9.206.904,67	9.205.030,78	99,98	9.203.864,26	99,98	1.166,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	63.240.800,00	64.697.246,12	64.180.754,73	99,20	63.810.797,52	99,20	369.957,21
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							1.013.521,36
16.1- FUNDEB 60%							695.953,25

16.2- FUNDEB 40%	317.568,11
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	656.904,67
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	656.904,67
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.670.426,03
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	62.510.328,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	83,67
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	14,23
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	656.904,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	33.845.865,00	34.249.068,82	33.377.038,45	97,45	31.336.112,62	97,45	2.040.925,83
22.1- Creche	33.845.865,00	34.249.068,82	33.377.038,45	97,45	31.336.112,62	97,45	2.040.925,83
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.233.900,00	12.660.900,00	12.580.298,80	99,36	12.216.018,81	99,36	364.279,99
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.611.965,00	21.588.168,82	20.796.739,65	96,33	19.120.093,81	96,33	1.676.645,84
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	91.791.833,00	130.599.226,75	129.055.112,35	98,82	123.871.483,91	98,82	5.183.628,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	51.006.900,00	52.036.346,12	51.600.455,93	99,16	51.594.778,71	99,16	5.677,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.784.933,00	78.562.880,63	77.454.656,42	98,59	72.276.705,20	98,59	5.177.951,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	404.999,00	259.000,00	259.000,00	100,00	259.000,00	100,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,25	(0,00)
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	126.042.697,00	165.107.295,57	162.691.150,80	98,54	155.466.596,53	98,54	7.224.554,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	26.850.384,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	656.904,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.405.838,22
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	512.550,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	29.425.677,46
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	133.006.473,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.871.800,00	6.196.775,86	4.537.060,21	73,22	4.132.711,55	73,22	404.348,66
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	14.500.000,00	14.085.053,08	97,14	9.860.240,20	97,14	4.224.812,88
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.955.100,00	3.294.100,00	3.005.120,39	91,23	2.376.736,41	91,23	628.383,98
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	7.826.900,00	23.990.875,86	21.627.233,68	90,15	16.369.688,16	90,15	5.257.545,52
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	133.869.597,00	189.098.171,43	184.318.384,48	97,47	171.836.284,69	97,47	12.482.099,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.485.100,62
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	2.448.139,20
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	36.961,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.566.861,56	4.871.197,93
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	64.725.602,67	5.588.197,36
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	65.168.695,60	7.193.933,83
47.1 (-) Orçamento do Exercício	62.604.266,62	4.010.963,73
47.2 (-) Restos a Pagar	2.564.428,98	3.182.970,10
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	53.072,88	333.230,33
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.176.841,51	3.598.691,79
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.176.841,51	3.598.691,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:16:58.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.
NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:FA076F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	60.310.000,00	20.000.000,00	40.310.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	119.222.087,95	90.962.802,76	28.259.285,19
Investimentos	100.074.280,88	71.840.507,99	28.233.772,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	19.147.807,07	19.122.294,77	25.512,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	119.222.087,95	90.962.802,76	28.259.285,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**58.912.087,95**	**70.962.802,76**	**(12.050.714,81)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:16:42.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E04F50CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE
ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.000,00	13.787,89	23.212,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	32.000,00	0,00	32.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	13.437,85	(13.437,85)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	350,04	4.649,96

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,74	36.000,00
Despesas de Capital	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,74	36.000,00
Investimentos	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,74	36.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(160.393,95)	13.723,15	(146.670,80)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:18:06.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5F1B59E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	190.950.000,00	213.455.000,00	211.642.254,54	99,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.250.000,00	16.725.000,00	16.351.347,48	97,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	3.506.268,96	109,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	149.000.000,00	162.950.000,00	155.511.157,26	95,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.788.000,00	17.473.000,00	20.583.129,73	117,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	665.000,00	665.000,00	663.310,15	99,75
Dívida Ativa dos Impostos	5.536.000,00	11.721.000,00	13.348.371,75	113,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	511.000,00	721.000,00	1.678.669,21	232,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	168.530.000,00	171.444.000,00	184.728.439,83	107,75
Cota-Parte FPM	69.800.000,00	71.470.000,00	75.674.793,03	105,88
Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	187.886,75	199,88
Cota-Parte IPVA	16.900.000,00	17.344.000,00	18.732.612,88	108,01
Cota-Parte ICMS	79.900.000,00	80.700.000,00	88.737.812,77	109,96
Cota-Parte IPI-Exportação	1.300.000,00	1.300.000,00	1.395.334,40	107,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**359.480.000,00**	**384.899.000,00**	**396.370.694,37**	**102,98**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	12.568.300,00	20.586.790,02	19.397.444,21	94,22
Provenientes da União	10.459.000,00	14.164.304,00	12.686.229,62	89,56
Provenientes dos Estados	1.466.000,00	5.705.602,50	5.987.795,04	104,95
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	643.300,00	716.883,52	723.419,55	100,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**12.568.300,00**	**20.586.790,02**	**19.397.444,21**	**94,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até 6º Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até 6º Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	68.047.500,00	109.602.217,20	101.645.199,13	92,74	96.907.174,60	88,42	4.738.024,53
Pessoal e Encargos Sociais	51.683.500,00	59.458.500,00	58.084.980,10	97,69	58.083.142,74	97,69	1.837,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.364.000,00	50.143.717,20	43.560.219,03	86,87	38.824.031,86	77,43	4.736.187,17
DESPESAS DE CAPITAL	5.628.599,67	12.864.089,67	10.609.325,34	82,47	7.399.716,08	57,52	3.209.609,26
Investimentos	5.628.599,67	12.564.089,67	10.309.325,34	82,05	7.099.716,08	56,51	3.209.609,26
Inversões Financeiras	0,00	300.000,00	300.000,00	100,00	300.000,00	100,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**73.676.099,67**	**122.466.306,87**	**112.254.524,47**	**91,66**	**104.306.890,68**	**85,17**	**7.947.633,79**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até 6º Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até 6º Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.839.200,00	33.487.525,33	25.570.847,62	22,78	21.439.773,39	20,55	4.131.074,23
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	12.148.200,00	32.229.270,06	24.820.847,62	22,11	21.079.374,16	20,21	3.741.473,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.691.000,00	1.258.255,27	750.000,00	0,67	360.399,23	0,35	389.600,77
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**13.839.200,00**	**33.487.525,33**	**25.570.847,62**	**22,78**	**21.439.773,39**	**76,36**	**4.131.074,23**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**59.836.899,67**	**88.978.781,54**	**86.683.676,85**	**77,22**	**82.867.117,29**	**97,42**	**3.816.559,56**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	21,87
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh - (15 x IIIb) / 100)]	27.228.072,69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	8.722.694,00	3.038.452,40	5.150.106,60	534.135,00	8.722.694,00
Inscritos em 2018	914.037,30	646.335,55	121.015,52	146.686,23	914.037,30
Inscritos em 2017	1.005.712,90	610.712,32	349.928,31	45.072,27	1.005.712,90
Inscritos em 2016	470.920,27	447.787,28	12.106,25	11.026,74	470.920,27
Inscritos em 2015	321.533,32	321.533,32	0,00	0,00	321.533,32
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.434.897,79**	**5.064.820,87**	**5.633.156,68**	**736.920,24**	**11.434.897,79**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	SALDO INICIAL	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**SALDO FINAL (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até 6º Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até 6º Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	24.872.500,00	42.755.067,19	40.015.815,98	35,65	38.602.115,83	37,01	1.413.700,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.404.200,00	27.606.101,58	25.286.680,66	22,53	24.610.850,76	23,59	675.829,90
Suporte Profilático e Terapêutico	3.740.999,67	9.698.629,67	8.302.433,69	7,40	6.379.179,32	6,12	1.923.254,37
Vigilância Sanitária	3.701.400,00	11.939.621,87	11.487.340,39	10,23	10.111.497,77	9,69	1.375.842,62
Vigilância Epidemiológica	4.051.000,00	6.278.591,41	5.075.386,16	4,52	3.194.051,63	3,06	1.881.334,53
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	23.906.000,00	24.188.295,15	22.086.867,59	19,68	21.409.195,37	20,53	677.672,22
TOTAL	**73.676.099,67**	**122.466.306,87**	**112.254.524,47**	**100,00**	**104.306.890,68**	**100,00**	**7.947.633,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:18:15.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A48CAAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**	
		No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	489.018.445,32	536.270.542,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:30:24.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:84C4E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:17:24.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:CF8EFB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 6º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	617.564.500,00
Previsão Atualizada	676.685.730,02
Receitas Realizadas	557.410.726,58
Déficit Orçamentário	15.767.247,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	86.615.873,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	613.984.500,00
Créditos Adicionais	145.737.103,72
Dotação Atualizada	759.721.603,72
Despesas Empenhadas	573.177.973,74
Despesas Liquidadas	573.177.973,74
Despesas Pagas	489.557.157,75
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 6º Bimestre**
Despesas Empenhadas	573.177.973,74
Despesas Liquidadas	573.177.973,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 6º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	536.270.542,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 6º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	34.549.616,28	0,00
Resultado Primário	(3.482.830,00)	32.263.387,71	(926,36)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.027.540,19	25.763,09	13.037.013,60	7.964.763,50
Poder Executivo	21.027.540,19	25.763,09	13.037.013,60	7.964.763,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	81.601.074,87	26.200.060,30	45.034.968,61	10.366.045,96
Poder Executivo	81.601.074,87	26.200.060,30	45.034.968,61	10.366.045,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.628.615,06	26.225.823,39	58.071.982,21	18.330.809,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	133.006.473,34	25,00	33,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	62.510.328,70	60,00	83,67
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	20.000.000,00	40.310.000,00
Despesa de Capital Líquida	90.962.802,76	28.259.285,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.787,89	23.212,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	36.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	86.683.676,85	15,00	21,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:36:16.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:82D78065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 98/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 04/05/2020, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ABJ2281	277450P000344133	03/01/2020	55411	R$ 195.23
ABW8714	116100E009018017	30/12/2019	60501	R$ 293.47
ACQ9I51	277450P000345688	06/01/2020	57463	R$ 130.16
ADX0261	277450NIC0031012	13/03/2020	50020	R$ 130.16
ADY4950	277450NIC0031039	13/03/2020	50020	R$ 130.16
AEF6446	277450P000345785	05/01/2020	51851	R$ 195.23
AEZ1236	116100E009018018	30/12/2019	60501	R$ 293.47
AFP7764	277450P000223151	06/11/2019	55412	R$ 195.23
AFP7764	277450P000343146	11/11/2019	76332	R$ 293.47
AFY3775	277450P000343154	23/10/2019	60501	R$ 293.47
AGV9578	277450P000345783	05/01/2020	51851	R$ 195.23
AGZ8449	277450P000344324	20/12/2019	55411	R$ 195.23
AHU5572	116100E008996135	02/01/2020	55500	R$ 130.16
AIB2G26	277450P000214201	17/12/2019	61300	R$ 293.47
AIF7773	277450P000345791	05/01/2020	61220	R$ 293.47
AJT2390	277450NIC0031031	13/03/2020	50020	R$ 130.16
AJV9942	277450NIC0031033	13/03/2020	50020	R$ 130.16
AMH4197	277450P000343704	13/11/2019	61732	R$ 195.23
AMJ3297	277450P000345788	05/01/2020	51851	R$ 195.23
AMS0645	277450P000214057	20/12/2019	58350	R$ 195.23
AMS0645	277450P000214056	20/12/2019	60412	R$ 195.23
AMU9333	277450P000344341	22/12/2019	60501	R$ 293.47
AND9220	277450NIC0031040	13/03/2020	50020	R$ 260.32
ANE6411	277450P000343107	27/10/2019	60501	R$ 293.47
ANP9036	277450P000345687	06/01/2020	60501	R$ 293.47
AOG0984	277450NIC0031044	13/03/2020	50020	R$ 130.16
AOQ8206	277450P000222631	02/12/2019	76252	R$ 293.47
API2391	277450NIC0031024	13/03/2020	50020	R$ 260.32
APJ5774	277450P000345789	05/01/2020	61220	R$ 293.47
APS7453	277450NIC0031053	13/03/2020	50020	R$ 260.32
APW5I53	277450P000344113	19/12/2019	54521	R$ 195.23
AQB9757	277450P000316228	19/12/2019	76252	R$ 293.47
AQZ3254	277450P000344125	30/12/2019	55411	R$ 195.23

ARI3758	277450P000344304	08/12/2019	59670	R$ 1467.35
ARM9505	277450NIC0031032	13/03/2020	50020	R$ 130.16
ARO2133	277450P000345685	06/01/2020	60501	R$ 293.47
ARQ8390	277450NIC0031073	13/03/2020	50020	R$ 130.16
ARU4284	277450P000343462	22/11/2019	76332	R$ 293.47
ARX8193	277450P000222804	04/11/2019	55412	R$ 195.23
ASD9634	116100E009075789	28/12/2019	57380	R$ 293.47
ASF6732	277450P000318540	24/10/2019	51851	R$ 195.23
ASJ1841	277450P000345790	05/01/2020	51851	R$ 195.23
ASK2484	277450P000345691	06/01/2020	60501	R$ 293.47
ATC2456	277450NIC0031027	13/03/2020	50020	R$ 390.46
ATK3858	277450P000344331	22/12/2019	55411	R$ 195.23
ATN8184	277450P000344470	17/12/2019	57463	R$ 130.16
ATP3139	277450NIC0031050	13/03/2020	50020	R$ 130.16
ATT4370	277450P000345686	06/01/2020	60501	R$ 293.47
ATY1571	277450P000223026	22/11/2019	55412	R$ 195.23
ATY1571	277450P000223463	06/12/2019	55412	R$ 195.23
ATY1571	277450P000223260	29/11/2019	55412	R$ 195.23
ATZ4277	277450P000344135	03/01/2020	76252	R$ 293.47
ATZ8597	277450NIC0031036	13/03/2020	50020	R$ 195.23
AUB5525	277450P000344337	22/12/2019	55413	R$ 195.23
AUD1176	277450NIC0031063	13/03/2020	50020	R$ 130.16
AUS0454	277450P000344320	19/12/2019	51851	R$ 195.23
AUY5701	277450P000223514	20/12/2019	55412	R$ 195.23
AVF7907	277450P000344123	30/12/2019	54521	R$ 195.23
AVJ2J77	277450P000345683	06/01/2020	60501	R$ 293.47
AVU9202	277450P000165734	22/12/2019	60501	R$ 293.47
AVV7932	277450NIC0031074	13/03/2020	50020	R$ 130.16
AVW0H26	116100E009018068	25/12/2019	60501	R$ 293.47
AVW0H26	116100E009018065	25/12/2019	60502	R$ 293.47
AVW9404	277450P000345684	06/01/2020	60501	R$ 293.47
AWL9324	277450NIC0031013	13/03/2020	50020	R$ 293.47
AXC3684	277450NIC0031061	13/03/2020	50020	R$ 130.16
AXC4544	277450P000345786	05/01/2020	60412	R$ 195.23
AXE8648	277450P000345782	05/01/2020	60412	R$ 195.23
AXJ0D05	277450P000344327	22/12/2019	55411	R$ 195.23
AXN7083	277450P000345680	06/01/2020	60501	R$ 293.47
AXN9924	277450P000343424	15/11/2019	60501	R$ 293.47
AXQ2823	116100E009073599	29/12/2019	60501	R$ 293.47
AXR2331	277450P000343912	20/12/2019	65300	R$ 195.23
AXT9037	277450P000344127	30/12/2019	55411	R$ 195.23
AXZ3370	277450P000343143	07/11/2019	58350	R$ 195.23
AXZ4861	277450P000344322	20/12/2019	54790	R$ 130.16
AYA0466	277450NIC0031054	13/03/2020	50020	R$ 130.16
AYG2E41	277450P000213993	06/11/2019	55090	R$ 130.16
AYG9486	277450P000222603	29/10/2019	55411	R$ 195.23
AYH5460	277450P000296820	18/12/2019	54600	R$ 130.16
AYJ8119	116100E008999301	30/12/2019	60501	R$ 293.47
AYT0548	277450NIC0031060	13/03/2020	50020	R$ 293.47
AZE2546	277450NIC0031066	13/03/2020	50020	R$ 130.16
AZE2579	277450NIC0031011	13/03/2020	50020	R$ 195.23
AZI4G25	277450P000212346	05/11/2019	55412	R$ 195.23
AZJ2F86	277450P000344321	19/12/2019	55250	R$ 130.16
AZO0270	277450P000213859	17/12/2019	52311	R$ 130.16
AZR4007	277450NIC0031069	13/03/2020	50020	R$ 195.23
AZU5974	277450NIC0031051	13/03/2020	50020	R$ 390.46
AZX7C79	277450P000344325	21/12/2019	73662	R$ 130.16
AZZ3F40	116100E008996136	02/01/2020	55500	R$ 130.16
AZZ8365	277450P000344112	19/12/2019	54521	R$ 195.23
BAB0386	116100E008996137	02/01/2020	55500	R$ 130.16
BAC7F85	277450P000344326	22/12/2019	60501	R$ 293.47
BAC9999	116100E008996131	02/01/2020	55500	R$ 130.16
BAR8731	277450P000343911	20/12/2019	60412	R$ 195.23
BAT9185	277450NIC0031057	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BAU6559	277450NIC0031042	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BAV6238	277450P000222819	12/11/2019	55417	R$ 195.23
BAV7191	277450NIC0031049	13/03/2020	50020	R$ 195.23
BAV9C76	277450P000344330	22/12/2019	76252	R$ 293.47
BAW4185	277450NIC0031067	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BAX6561	277450NIC0031014	13/03/2020	50020	R$ 195.23
BAZ6570	277450P000342720	28/10/2019	76332	R$ 293.47
BBC8767	277450P000344336	22/12/2019	76252	R$ 293.47
BBD6438	116100E008996138	02/01/2020	60501	R$ 293.47
BBE6818	277450P000305903	18/11/2019	61220	R$ 293.47
BBG3570	277450NIC0031058	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BBJ2905	277450P000345781	05/01/2020	60501	R$ 293.47
BBK7064	277450P000343569	14/11/2019	61220	R$ 293.47
BBR5451	277450NIC0031062	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BBT2A73	277450P000344117	22/12/2019	54521	R$ 195.23
BBT6I00	277450P000213861	21/12/2019	60412	R$ 195.23
BBW4A80	277450P000221131	22/11/2019	55412	R$ 195.23
BBX6272	277450P000343622	29/12/2019	76332	R$ 293.47
BBY6587	277450NIC0031041	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BBY8177	277450NIC0031065	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BCD0978	277450P000343002	22/10/2019	58350	R$ 195.23
BCD2196	277450P000344128	03/01/2020	55411	R$ 195.23
BCE6848	277450P000344119	22/12/2019	51851	R$ 195.23
BCF3821	277450NIC0031068	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BCF4724	277450P000221097	04/12/2019	76332	R$ 293.47

BCI2739	277450P000296819	18/12/2019	54600	R$ 130.16
BCK7612	277450P000343443	18/11/2019	57380	R$ 293.47
BCO5484	277450P000343624	30/12/2019	76332	R$ 293.47
BCP2250	277450NIC0031070	13/03/2020	50020	R$ 293.47
BCQ5226	277450NIC0031021	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BCR7C46	277450P000345784	05/01/2020	60501	R$ 293.47
BCS8H81	277450P000343621	29/12/2019	76332	R$ 293.47
BCU1A57	277450P000344118	22/12/2019	53800	R$ 130.16
BCV3F66	277450NIC0031055	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BCW2G39	277450P000345661	02/01/2020	57380	R$ 293.47
BCW7E73	277450P000345690	06/01/2020	60501	R$ 293.47
BCX1E27	277450P000342839	04/11/2019	57463	R$ 130.16
BCZ9H33	277450NIC0031072	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BDC8A76	277450NIC0031034	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BDG9J11	277450P000344132	03/01/2020	55411	R$ 195.23
BDH2G28	277450P000344335	22/12/2019	55413	R$ 195.23
BDH2J37	116100E008999302	30/12/2019	60502	R$ 293.47
BDJ7I67	277450P000345681	06/01/2020	57463	R$ 130.16
BDJ9I28	277450P000344339	22/12/2019	55413	R$ 195.23
BDK3C74	277450NIC0031019	13/03/2020	50020	R$ 195.23
BDL1I82	277450NIC0031045	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BDQ4689	277450P000343623	29/12/2019	76332	R$ 293.47
BDR6C70	277450P000344136	03/01/2020	55411	R$ 195.23
BEG1D18	277450P000344328	22/12/2019	55413	R$ 195.23
BSC4652	277450NIC0031015	13/03/2020	50020	R$ 130.16
BXI1492	277450NIC0031018	13/03/2020	50020	R$ 130.16
CNR1866	277450NIC0031043	13/03/2020	50020	R$ 390.48
CSO4D92	277450P000344342	22/12/2019	55411	R$ 195.23
CUA7561	277450NIC0031038	13/03/2020	50020	R$ 130.16
CYB3D18	277450NIC0031056	13/03/2020	50020	R$ 130.16
CYN9636	277450NIC0031059	13/03/2020	50020	R$ 130.16
DEF8506	277450P000344126	30/12/2019	55413	R$ 195.23
DKZ0450	277450P000318145	11/10/2019	51851	R$ 195.23
DKZ0450	277450P000318144	11/10/2019	57463	R$ 130.16
DPF8266	277450NIC0031016	13/03/2020	50020	R$ 130.16
DRI0956	277450P000302658	01/01/2020	55411	R$ 195.23
DVS9213	277450NIC0031020	13/03/2020	50020	R$ 130.16
DZW9138	277450NIC0031029	13/03/2020	50020	R$ 195.23
EHH7999	277450P000342561	11/10/2019	51851	R$ 195.23
EHH7999	277450P000342560	11/10/2019	57463	R$ 130.16
ETQ8B44	277450P000344137	03/01/2020	55414	R$ 195.23
EVU3101	277450NIC0031047	13/03/2020	50020	R$ 130.16
EWU3869	277450NIC0031037	13/03/2020	50020	R$ 130.16
FFQ3I40	277450NIC0031064	13/03/2020	50020	R$ 130.16
FPN3223	277450P000344139	03/01/2020	55414	R$ 195.23
GHB7C45	277450P000214058	20/12/2019	60760	R$ 293.47
HGG1C55	277450P000344346	24/12/2019	59670	R$ 1467.35
HTG3284	277450NIC0031025	13/03/2020	50020	R$ 130.16
IIC4H87	277450NIC0031071	13/03/2020	50020	R$ 195.23
IPT6910	277450P000343263	29/10/2019	57463	R$ 130.16
IVS0540	277450NIC0031035	13/03/2020	50020	R$ 130.16
IYX3E35	277450P000344140	03/01/2020	55414	R$ 195.23
JIS2602	277450P000222803	04/11/2019	73662	R$ 130.16
LXS5738	116100E008996134	02/01/2020	55500	R$ 130.16
LZK4004	116100E008996139	02/01/2020	55413	R$ 195.23
MCB4034	277450NIC0031022	13/03/2020	50020	R$ 650.80
MCG9157	277450NIC0031017	13/03/2020	50020	R$ 130.16
MCK8H85	277450P000344120	22/12/2019	51851	R$ 195.23
MER2935	277450P000344349	30/12/2019	76332	R$ 293.47
MGB0850	277450P000344333	22/12/2019	55413	R$ 195.23
MGI3365	277450NIC0031046	13/03/2020	50020	R$ 130.16
MJM8679	277450P000344348	24/12/2019	54523	R$ 195.23
MJO2078	277450NIC0031052	13/03/2020	50020	R$ 130.16
NFQ1760	277450P000302376	24/12/2019	76332	R$ 293.47
NJM2389	277450P000343264	29/10/2019	57463	R$ 130.16
OYG9365	116100E009019116	10/12/2019	55411	R$ 195.23
PWE0488	277450NIC0031028	13/03/2020	50020	R$ 195.23
PZT9D61	277450P000344124	30/12/2019	55411	R$ 195.23
QHH3I52	277450P000214205	26/12/2019	76332	R$ 293.47
QHH3I52	277450P000214204	26/12/2019	60501	R$ 293.47
QHS5725	277450P000286350	20/12/2019	72340	R$ 130.16
QJC1620	277450P000344332	22/12/2019	76252	R$ 293.47
QPU0758	277450P000342733	04/11/2019	54521	R$ 195.23
QPY2848	277450P000214011	19/11/2019	76332	R$ 293.47
QPZ4835	277450NIC0031026	13/03/2020	50020	R$ 195.23
QQT5978	277450NIC0031023	13/03/2020	50020	R$ 293.47
QUE7806	277450NIC0031048	13/03/2020	50020	R$ 195.23
QUN0651	277450NIC0031030	13/03/2020	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9A8C33CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 17/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE3002	277490F000033707	14/12/2019	56732	R$ 130,16
ABJ0810	277490F000033680	14/12/2019	60503	R$ 293,47
ADA7415	277490F000033647	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AEJ8543	277490F000033811	17/12/2019	56732	R$ 130,16
AFA1755	277490F000033513	11/12/2019	56732	R$ 130,16
AFH2203	277490F000033645	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AFJ8688	277490F000033550	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AFP5822	277490F000033784	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AFQ0382	277490F000033596	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AFW3794	277490F000033701	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AFW3794	277490F000033655	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AGK2048	277490F000033801	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AGN0907	277490F000033556	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AGV5E23	277490F000033547	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AHG9C15	277490F000033545	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AHJ0116	277490F000033616	13/12/2019	56732	R$ 130,16
AHK8867	277490F000033668	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AHP4515	277490F000033732	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AHS6881	277490F000033713	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AHU3644	277490F000033813	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AIF0165	277490F000033589	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AIG9247	277490F000033717	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AIH2814	277490F000033748	16/12/2019	56732	R$ 130,16
AIJ0582	277490F000033818	17/12/2019	56732	R$ 130,16
AIM7779	277490F000033648	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AIO2821	277490F000033804	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AIO2821	277490F000033534	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AIS7750	277490F000033539	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AJA7639	277490F000033699	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AJF3297	277490F000033815	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AJL2619	277490A000141230	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AJS9G91	277490F000033516	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AJV2H02	277490F000033684	14/12/2019	56732	R$ 130,16
AJV7657	277490F000033826	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY1D52	277490A000141221	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AKA2F31	277490F000033691	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AKA6030	277490F000033664	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AKB9127	277490F000033705	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AKH4868	277490F000033563	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AKK6255	277490F000033757	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AKK6255	277490F000033722	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000033523	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AKQ9481	277490F000033520	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AKS2469	277490F000033753	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AKY3187	277490F000033821	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AKZ6224	277490F000033584	12/12/2019	60503	R$ 293,47
ALA6817	277490F000033628	13/12/2019	60503	R$ 293,47
ALA6817	277490F000033612	13/12/2019	60503	R$ 293,47
ALE0938	277490F000033785	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ALF0218	277490F000033650	14/12/2019	60503	R$ 293,47
ALG0258	277490F000033663	14/12/2019	60503	R$ 293,47
ALG7416	277490F000033652	14/12/2019	60503	R$ 293,47
ALS8A04	277490A000141228	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AMA7060	277490F000033772	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AMG6397	277490A000141205	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AMK3G65	277490F000033573	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AMN2474	277490F000033789	17/12/2019	56732	R$ 130,16
AMR6134	277490F000033642	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AMR9322	277490F000033528	11/12/2019	56732	R$ 130,16
AMT1751	277490F000033749	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AMT2B73	277490F000033615	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AMU2910	277490F000033656	14/12/2019	60503	R$ 293,47
ANH2888	277490F000033775	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ANH6231	277490F000033627	13/12/2019	60503	R$ 293,47
ANI0G21	277490F000033532	11/12/2019	60503	R$ 293,47
ANK5868	277490F000033606	13/12/2019	60503	R$ 293,47
ANM9073	277490F000033807	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ANP9936	277490F000033669	14/12/2019	60503	R$ 293,47
ANR5071	277490F000033546	11/12/2019	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000033638	13/12/2019	60503	R$ 293,47
ANZ1C02	277490F000033629	13/12/2019	56732	R$ 130,16
ANZ4638	277490F000033496	11/12/2019	60503	R$ 293,47
ANZ5690	277490F000033626	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AOG2609	277490F000033735	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AOG2609	277490F000033740	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AOX5216	277490F000033514	11/12/2019	60503	R$ 293,47
APA5162	277490F000033559	12/12/2019	60503	R$ 293,47
APA8569	277490F000033665	14/12/2019	60503	R$ 293,47

APC8390	277490F000033773	16/12/2019	60503	R$ 293,47
APC8390	277490F000033744	16/12/2019	60503	R$ 293,47
APG8466	277490F000033610	13/12/2019	56732	R$ 130,16
APN6A22	277490F000033683	14/12/2019	60503	R$ 293,47
APN8182	277490F000033602	12/12/2019	60503	R$ 293,47
APS5903	277490F000033653	14/12/2019	60503	R$ 293,47
APU5723	277490F000033737	14/12/2019	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000033658	14/12/2019	60503	R$ 293,47
APW6093	277490A000141215	02/12/2019	55412	R$ 195,23
APX1507	277490F000033587	12/12/2019	60503	R$ 293,47
APX2231	277490F000033812	17/12/2019	60503	R$ 293,47
APX2231	277490A000141050	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141219	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AQJ5283	277490F000033746	16/12/2019	56732	R$ 130,16
AQK2D38	277490F000033641	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AQK8946	277490F000033694	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AQL7386	277490A000141211	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AQN3361	277490F000033640	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ0468	277490F000033747	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ4254	277490F000033756	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ARD9074	277490F000033506	11/12/2019	60503	R$ 293,47
ARG6658	277490F000033692	14/12/2019	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000141210	02/12/2019	55412	R$ 195,23
ARP2632	277490F000033593	12/12/2019	60503	R$ 293,47
ARU8720	277490F000033558	12/12/2019	60503	R$ 293,47
ARV1I87	277490F000033529	11/12/2019	56732	R$ 130,16
ARX9652	277490F000033718	15/12/2019	60503	R$ 293,47
ASC0417	277490F000033810	17/12/2019	56732	R$ 130,16
ASF9897	277490F000033536	11/12/2019	60503	R$ 293,47
ASG8230	277490F000033723	15/12/2019	60503	R$ 293,47
ASL6158	277490F000033530	11/12/2019	60503	R$ 293,47
ASO3232	277490F000033755	16/12/2019	56732	R$ 130,16
ASP4022	277490F000033639	13/12/2019	60503	R$ 293,47
ASR2873	277490F000033644	13/12/2019	60503	R$ 293,47
ATA0665	277490F000033798	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ATB8548	277490F000033738	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ATD5E57	277490F000033779	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ATI0527	277490A000137170	08/12/2019	70481	R$ 293,47
ATJ0517	277490F000033631	13/12/2019	60503	R$ 293,47
ATN2211	277490F000033583	12/12/2019	60503	R$ 293,47
ATP6208	277490F000033518	11/12/2019	60503	R$ 293,47
ATQ0457	277490F000033802	17/12/2019	60503	R$ 293,47
ATS4315	277490F000033549	11/12/2019	60503	R$ 293,47
ATT5668	277490F000033782	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ATZ7734	277490NIC0020999	22/02/2020	50020	R$ 585,69
AUA7226	277490F000033512	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AUI3833	277490F000033674	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AUJ4312	277490F000033679	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AUM5295	277490F000033763	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AUM9962	277490F000033769	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AUN1391	277490F000033595	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AUP6C51	277490F000033761	16/12/2019	56732	R$ 130,16
AUS6138	277490F000033721	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS6138	277490F000033695	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AUV9C23	277490F000033620	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AVA5507	277490F000033752	16/12/2019	56732	R$ 130,16
AVC9596	277490F000033501	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AVD4I48	277490F000033657	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AVG6J76	277490F000033799	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AVL1869	277490F000033774	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AVQ8096	277490F000033675	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AVT6259	277490A000141209	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000141214	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000141032	28/11/2019	55412	R$ 195,23
AVU3316	277490F000033552	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AVV6A36	277490F000033794	17/12/2019	56732	R$ 130,16
AVW4632	277490F000033780	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490F000033625	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC4909	277490F000033743	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC5A09	277490F000033819	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AWD3366	277490F000033742	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AWD9597	277490A000141224	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AWE5137	277490F000033500	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AWF7423	277490F000033613	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AWF8968	277490F000033618	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AWL3128	277490F000033726	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AWO5243	277490F000033576	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AWO5D81	277490F000033517	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AWP8418	277490F000033605	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AWT1230	277490F000033594	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AWY8924	277490F000033526	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AXC2502	277490F000033555	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AXD6272	277490F000033817	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AXE3E53	277490F000033504	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AXF9622	277490F000033685	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AXH0043	277490F000033729	15/12/2019	56732	R$ 130,16
AXH2639	277490F000033816	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AXH6251	277490F000033661	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AXI4D44	277490F000033533	11/12/2019	60503	R$ 293,47

AXI6625	277490F000033700	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AXL3254	277490F000033725	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AXL6902	277490F000033710	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AXN4983	277490F000033560	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AXO7H76	277490F000033741	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AXQ1480	277490F000033689	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AXS9J93	277490F000033578	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AXT7933	277490F000033762	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AXW5218	277490F000033739	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AXW7006	277490F000033567	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AXX3654	277490F000033564	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AXZ1367	277490F000033690	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AYA5F37	277490F000033719	15/12/2019	56732	R$ 130,16
AYB0138	277490F000033790	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AYB3372	277490F000033828	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AYB4685	277490F000033503	11/12/2019	56732	R$ 130,16
AYC6325	277490F000033800	17/12/2019	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000141201	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AYD6085	277490F000033562	12/12/2019	56732	R$ 130,16
AYE0840	277490A000140877	29/11/2019	55412	R$ 195,23
AYE2901	277490F000033568	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AYG3364	277490F000033777	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AYI1G49	277490F000033715	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AYI2605	277490F000033565	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AYI6796	277490F000033765	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AYI9D36	277490F000033633	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AYJ2316	277490F000033540	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AYV3518	277490F000033703	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AYV9880	277490F000033601	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AYW1G33	277490F000033624	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AYZ3I07	277490F000033611	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AYZ7140	277490F000033764	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AZA7F24	277490F000033502	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AZC6437	277490F000033590	12/12/2019	60503	R$ 293,47
AZC8075	277490F000033727	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AZF6379	277490F000033778	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG2184	116100E007746773	10/12/2019	54522	R$ 195,23
AZM6J99	277490F000033809	17/12/2019	56732	R$ 130,16
AZS6248	277490F000033687	14/12/2019	60503	R$ 293,47
AZT6240	277490A000141202	02/12/2019	55412	R$ 195,23
AZU0476	277490F000033767	16/12/2019	60503	R$ 293,47
AZU9422	277490F000033702	15/12/2019	60503	R$ 293,47
AZW8B48	277490F000033499	11/12/2019	60503	R$ 293,47
AZX8747	277490F000033643	13/12/2019	60503	R$ 293,47
AZY3560	277490F000033623	13/12/2019	60503	R$ 293,47
BAB4226	277490F000033581	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BAB4226	277490F000033588	12/12/2019	56732	R$ 130,16
BAE2423	277490F000033688	14/12/2019	60503	R$ 293,47
BAG6307	277490F000033554	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BAH9685	277490F000033569	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BAI2353	277490F000033822	17/12/2019	56732	R$ 130,16
BAI6694	277490F000033697	14/12/2019	60503	R$ 293,47
BAI8541	277490F000033497	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BAJ4734	277490F000033544	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BAK4834	277490F000033825	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BAL4233	277490F000033731	15/12/2019	60503	R$ 293,47
BAL8I37	277490F000033521	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BAN0C87	277490F000033824	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BAO4G61	277490F000033585	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BAO6404	277490F000033634	13/12/2019	60503	R$ 293,47
BAP6101	277490F000033709	14/12/2019	60503	R$ 293,47
BAS2247	277490F000033617	13/12/2019	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490F000033730	15/12/2019	60503	R$ 293,47
BAU3I74	277490F000033693	14/12/2019	60503	R$ 293,47
BAU5619	277490A000141226	02/12/2019	55412	R$ 195,23
BAW9835	277490A000141206	02/12/2019	55412	R$ 195,23
BBB1390	277490A000139119	07/12/2019	51930	R$ 293,47
BBB1390	277490F000033676	14/12/2019	60503	R$ 293,47
BBC7195	277490F000033736	14/12/2019	60503	R$ 293,47
BBD6040	277490F000033797	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490F000033716	15/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK4977	277490F000033515	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BBN8837	277490F000033632	13/12/2019	56732	R$ 130,16
BBO7026	277490F000033511	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BBP7590	277490F000033604	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BBQ6728	277490F000033498	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BBQ7583	277490F000033557	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BBU3780	277490F000033805	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BBY3620	277490F000033621	13/12/2019	60503	R$ 293,47
BBY7484	277490F000033577	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BBZ0670	277490F000033579	12/12/2019	56732	R$ 130,16
BBZ8415	277490A000141207	02/12/2019	55412	R$ 195,23
BCA3701	277490F000033572	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BCA5786	277490F000033522	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BCC6695	277490F000033686	14/12/2019	60503	R$ 293,47
BCG6A65	277490F000033698	14/12/2019	60503	R$ 293,47
BCH1799	277490F000033808	17/12/2019	56732	R$ 130,16
BCJ5217	277490F000033509	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BCL6673	277490F000033543	11/12/2019	60503	R$ 293,47

BCO3970	277490F000033525	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BCP4294	277490F000033796	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BCR6C44	277490F000033706	15/12/2019	60503	R$ 293,47
BCR6G17	277490F000033591	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BCS6F29	277490F000033827	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BCT5H73	277490F000033662	14/12/2019	60503	R$ 293,47
BCW1I56	277490F000033734	16/12/2019	60503	R$ 293,47
BCX3B80	277490F000033599	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BCX3B80	277490F000033720	15/12/2019	60503	R$ 293,47
BCX9B48	277490F000033603	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BCY0407	277490F000033635	13/12/2019	60503	R$ 293,47
BCY2J21	277490NIC0020998	22/02/2020	50020	R$ 195,23
BDC5C05	277490F000033814	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000033505	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BDD2808	277490F000033750	16/12/2019	56732	R$ 130,16
BDF1507	277490F000033551	11/12/2019	56732	R$ 130,16
BDJ7C35	116100E008335867	09/12/2019	70561	R$ 293,47
BDL2J92	277490A000141204	02/12/2019	55412	R$ 195,23
BDL8E43	277490F000033600	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BDN0B92	277490F000033745	16/12/2019	60503	R$ 293,47
BDN1A53	277490F000033820	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BDX8I11	277490F000033519	11/12/2019	60503	R$ 293,47
BEI1I14	277490F000033793	17/12/2019	60503	R$ 293,47
BGP9782	277490F000033571	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BHB9123	277490F000033553	12/12/2019	60503	R$ 293,47
BYM2360	277490F000033561	12/12/2019	60503	R$ 293,47
CCJ7750	277490F000033524	11/12/2019	60503	R$ 293,47
CCX9933	277490F000033597	12/12/2019	60503	R$ 293,47
CDZ5G52	277490F000033622	13/12/2019	60503	R$ 293,47
CFW7055	277490F000033714	15/12/2019	60503	R$ 293,47
COC4842	277490F000033704	15/12/2019	60503	R$ 293,47
CQC2727	277490F000033792	17/12/2019	56732	R$ 130,16
CUI3969	277490F000033711	14/12/2019	60503	R$ 293,47
CZK3240	277490F000033712	15/12/2019	60503	R$ 293,47
DAW8569	277490F000033495	11/12/2019	60503	R$ 293,47
DCX1256	277490F000033787	17/12/2019	60503	R$ 293,47
DEC4340	277490F000033574	12/12/2019	60503	R$ 293,47
DJA8984	277490A000141225	02/12/2019	55412	R$ 195,23
DJE9892	277490F000033708	14/12/2019	60503	R$ 293,47
DMD3997	277490F000033672	14/12/2019	56732	R$ 130,16
DNL7900	277490F000033607	13/12/2019	60503	R$ 293,47
DOL1256	277490A000141212	02/12/2019	55412	R$ 195,23
DPX0G06	277490F000033682	14/12/2019	60503	R$ 293,47
DRG1594	277490F000033654	14/12/2019	60503	R$ 293,47
DTU6720	277490F000033651	14/12/2019	60503	R$ 293,47
DWD2H42	277490F000033527	11/12/2019	56732	R$ 130,16
DWG1J60	277490F000033758	16/12/2019	60503	R$ 293,47
DWK2340	277490F000033783	16/12/2019	60503	R$ 293,47
EBC2663	277490F000033566	12/12/2019	60503	R$ 293,47
EBI6905	277490A000141216	02/12/2019	55412	R$ 195,23
EID5573	277490F000033788	17/12/2019	56732	R$ 130,16
EMF0027	277490F000033786	16/12/2019	60503	R$ 293,47
ENA0194	277490F000033619	13/12/2019	60503	R$ 293,47
EQM7813	277490F000033770	16/12/2019	60503	R$ 293,47
FDW9154	277490F000033795	17/12/2019	60503	R$ 293,47
FFF9045	277490F000033614	13/12/2019	60503	R$ 293,47
FIN5B63	277490F000033507	11/12/2019	56732	R$ 130,16
FKY7J86	277490F000033659	14/12/2019	60503	R$ 293,47
FOC8802	277490F000033580	12/12/2019	56732	R$ 130,16
FOU9633	277490F000033806	17/12/2019	60503	R$ 293,47
FTG8651	277490F000033592	12/12/2019	60503	R$ 293,47
FXA4638	277490F000033531	11/12/2019	56732	R$ 130,16
FZD6318	277490F000033670	14/12/2019	60503	R$ 293,47
HBS2431	277490F000033542	11/12/2019	60503	R$ 293,47
HNE1167	277490F000033678	14/12/2019	60503	R$ 293,47
HPB7126	277490F000033677	14/12/2019	60503	R$ 293,47
HSF7D96	277490F000033537	11/12/2019	60503	R$ 293,47
HSI6140	277490F000033666	14/12/2019	56732	R$ 130,16
HSR1515	277490F000033660	14/12/2019	60503	R$ 293,47
HTQ8808	277490F000033636	13/12/2019	60503	R$ 293,47
IFZ8912	277490F000033598	12/12/2019	60503	R$ 293,47
JUI1G60	277490F000033609	13/12/2019	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000033681	14/12/2019	60503	R$ 293,47
JZR7849	277490A000141217	02/12/2019	55412	R$ 195,23
KLN7272	277490A000141218	02/12/2019	55412	R$ 195,23
KYS9656	277490F000033582	12/12/2019	60503	R$ 293,47
LKW3055	277490F000033823	17/12/2019	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000033791	17/12/2019	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000033548	11/12/2019	60503	R$ 293,47
LXE0067	277490F000033637	13/12/2019	60503	R$ 293,47
MAL2840	277490A000141229	02/12/2019	55412	R$ 195,23
MGO4G46	277490F000033508	11/12/2019	60503	R$ 293,47
MJA2535	277490F000033759	16/12/2019	60503	R$ 293,47
MMD4925	277490F000033781	16/12/2019	60503	R$ 293,47
MMK6358	277490F000033754	16/12/2019	60503	R$ 293,47
MTA9579	277490F000033671	14/12/2019	56732	R$ 130,16
NBC1141	277490F000033803	17/12/2019	60503	R$ 293,47
NIK0868	277490F000033586	12/12/2019	60503	R$ 293,47
NPG5A82	277490F000033673	14/12/2019	60503	R$ 293,47

ONI5733	277490F000033667	14/12/2019	60503	R$ 293,47
OOE7312	277490F000033776	16/12/2019	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490F000033630	13/12/2019	60503	R$ 293,47
OXB0995	277490A000141227	02/12/2019	55412	R$ 195,23
PYL5519	277490F000033538	11/12/2019	60503	R$ 293,47
QHH5009	277490F000033535	11/12/2019	60503	R$ 293,47
QQV6950	277490F000033510	11/12/2019	60503	R$ 293,47
QUJ9949	277490F000033696	14/12/2019	60503	R$ 293,47
QWS1697	277490F000033768	16/12/2019	60503	R$ 293,47
RAK1679	277490F000033575	12/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DDCB6301

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKB2607	277490A000135589	19/02/2020	54870
ANM1968	277490A000135587	19/02/2020	54870
ATK5627	277490A000141849	19/02/2020	76331
ATS6188	277490A000135586	15/02/2020	76332
AXH1I88	277490A000135584	13/02/2020	76252
AYW6617	277490A000140553	12/02/2020	55417
BBH6845	277490A000141847	18/02/2020	76332
BBZ6112	277490A000140558	14/02/2020	76331
BCP6025	277490A000140555	14/02/2020	76331
BCW7J11	277490A000140554	04/02/2020	55414
BDT4E56	277490A000141844	18/02/2020	76332
BRY8281	277490A000135581	11/02/2020	76252
CAO6002	277490A000141845	18/02/2020	76331
CUM4699	277490A000135582	11/02/2020	76251
DMB2113	277490A000141848	19/02/2020	76331
FHT9H92	277490A000140552	12/02/2020	55414
FWM8776	277490A000140557	14/02/2020	76331
LOG5818	277490A000139850	08/02/2020	55414
PUJ8302	277490A000135585	13/02/2020	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B3D74DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.066/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.803/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Especial no montante de **R$116.500,00(Cento e Dezesseis Mil e quinhentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(1409)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(1410)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(1411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(1412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	400,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1413)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	300,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	

13.01(1414)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.200,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1415)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(1416)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	5.500,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1417)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1418)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1419)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,000
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1419)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1420)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1421)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1422)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1423)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1423)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1424)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1425)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1425)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1426)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	15.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1426)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	15.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(1427)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	25.000,00

06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(1428)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	4.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(1429)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	28.500,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(1430)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	400,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1431)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	200,00
15	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1432)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2870	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	500,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1433)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2880	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	500,00
TOTAL		**116.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(2)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(372)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	400,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1083)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	300,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1129)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	2.200,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1383)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(561)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	5.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(674)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(199)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(199)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(279)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(254)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(49)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(91)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(91)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(114)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(158)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	15.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(158)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	15.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(395)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	25.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(414)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	4.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(400)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	28.500,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(420)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	400,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(452)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	200,00
15	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1187)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2870	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	500,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1230)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2880	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	500,00
TOTAL		**116.500,00**

Art. 3º - Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 demarço de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1B3C321B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.069/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.804/2020,
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.551.900,00(Um Milhão quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1041)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	64.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1013)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades Diretoria de Compras	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	3.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1147)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1147)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.400,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1130)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.400,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(3)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(349)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(928)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(979)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.900,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1084)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.600,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.03(1304)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(550)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(650)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.02(665)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(280)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(255)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(115)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(396)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	167.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(415)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	109.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(401)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(453)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
TOTAL		**1.551.900,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	64.500,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1012)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.050	Atividades Diretoria de Compras	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	3.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1146)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	45.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1153)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.30	Material de Consumo	7.400,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1129)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚB. E TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	22.400,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
03.01(2)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	15.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(348)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(369)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(372)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	3.600.00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(927)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.451.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(978)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	46.900,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1083)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	4.600,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.03(1303)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(549)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	105.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(561)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	8.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(649)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
100934.09.06.06.1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(664)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	

100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	1.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(674)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(199)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	29.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(199)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo para Vigilância em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	29.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(279)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(254)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(91)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	24.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(91)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	14.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(114)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	9.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	198.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	40.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(158)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	245.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(158)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica Em Saúde	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	135.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(395)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	167.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(414)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb- 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	109.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(400)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb- 40%	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	123.000,00
06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(452)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do RPPS	4.000,00
TOTAL		**1.551.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:92495D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGR2A19	277510A000167882	10/02/2020	55412
AJN5890	277510A000145075	27/02/2020	55411
AML0373	277510A000139893	26/02/2020	76331
AMT5973	277510A000167881	07/02/2020	55412
AMT5973	277510A000167926	10/02/2020	55412
AOF5644	277510A000144749	26/02/2020	54526
APO5770	277510A000144744	26/02/2020	57380
AQG8428	277510A000167502	10/02/2020	55412
ARG4266	277510A000144750	26/02/2020	54600
ASZ4955	277510A000145073	27/02/2020	55411
AUI6774	277510A000145074	27/02/2020	55411
AUR9843	277510A000167879	07/02/2020	55412
AVX7B24	277510A000167883	10/02/2020	55412
AWC4289	277510A000145071	26/02/2020	76251
AWD8885	277510A000144748	26/02/2020	54526
AXI6571	277510A000167501	10/02/2020	55412
AXP3933	277510A000145080	27/02/2020	55411
AYF6772	277510A000167924	07/02/2020	55412
AYJ3037	277510A000167884	10/02/2020	55412
AZB6854	277510A000145079	27/02/2020	55411
AZL2420	277510A000145078	27/02/2020	55414
BBN1925	277510A000144655	26/02/2020	55417
BBZ2F53	277510A000167925	10/02/2020	55412
BCE0389	277510A000145070	26/02/2020	76332
BCO5958	277510A000144745	26/02/2020	54526
BCR4F58	277510A000145115	21/02/2020	60412
BDF8B90	277510A000144742	21/02/2020	76331
CDV8170	277510A000145117	27/02/2020	55500
CGR8886	277510A000167381	10/02/2020	55412
CNB7B45	277510A000167880	07/02/2020	55412
CTZ4D73	277510A000144746	26/02/2020	54526
EAQ2857	277510A000144741	21/02/2020	54526
FCI8I15	277510A000144194	15/02/2020	76252
FDW5896	277510A000166950	07/02/2020	55412
GUV1119	277510A000167731	10/02/2020	55412
IFY8530	277510A000144195	27/02/2020	60501
IXN3129	277510A000144739	21/02/2020	54870
JAC1128	277510A000145072	27/02/2020	55411
KNH9951	277510A000145081	27/02/2020	76331
LWT2222	277510A000167454	10/02/2020	55412
MCR8785	277510A000144743	21/02/2020	54522
MDX5706	277510A000145113	21/02/2020	60412
MFH6065	277510A000145076	27/02/2020	60175
MIM0D08	277510A000145112	21/02/2020	76251
MJM0D73	277510A000145116	26/02/2020	76331
NDX8H23	277510A000144925	26/02/2020	54600
OYK4E90	277510A000145114	21/02/2020	60412
PXN1H82	277510A000167878	07/02/2020	55412
QJD6785	277510A000145020	27/02/2020	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0F5E7449

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEO0726	277510A000167652	06/12/2019	55412	R$ 195.23

AFQ5869	277510A000143879	26/12/2019	76252	R$ 293.47
AHU0245	277510A000144029	26/12/2019	55411	R$ 195.23
AIB0761	277510A000167408	06/12/2019	55412	R$ 195.23
ALX5008	277510A000167606	06/12/2019	55412	R$ 195.23
ARZ3941	277510A000167607	06/12/2019	55412	R$ 195.23
ASB2840	277510A000144033	26/12/2019	55500	R$ 130.16
ASC9178	277510A000143387	26/12/2019	55411	R$ 195.23
AVH2169	277510A000143388	26/12/2019	55411	R$ 195.23
AWI7768	277510A000143919	23/12/2019	60412	R$ 195.23
AXZ3241	277510A000166975	06/12/2019	55412	R$ 195.23
AYF1443	277510NIC0011349	29/02/2020	50020	R$ 293.47
AYR2567	277510NIC0011353	29/02/2020	50020	R$ 195.23
AZH5G22	277510A000143921	26/12/2019	76251	R$ 293.47
AZI3242	277510A000143920	23/12/2019	60412	R$ 195.23
BCC0586	277510NIC0011350	29/02/2020	50020	R$ 293.47
BCF5667	277510NIC0011351	29/02/2020	50020	R$ 195.23
BCT0F14	277510NIC0011352	29/02/2020	50020	R$ 880.41
BDC3D82	277510A000143386	26/12/2019	55411	R$ 195.23
BGI7999	277510A000166622	06/12/2019	55412	R$ 195.23
CIM7D41	277510A000167605	06/12/2019	55412	R$ 195.23
CIP6943	277510A000143922	26/12/2019	76252	R$ 293.47
EUD8515	277510A000143923	26/12/2019	76332	R$ 293.47
KET0594	277510A000144031	26/12/2019	54521	R$ 195.23
MEV7724	277510A000144028	26/12/2019	55411	R$ 195.23
ONU8874	277510NIC0011354	29/02/2020	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1717638B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW4786	116100E008695811	15/12/2019	60501	R$ 293.47
AFR1452	116100E007815234	12/12/2019	54521	R$ 195.23
AIL6606	116100E007809299	21/12/2019	55411	R$ 195.23
AJD2B47	116100E008694550	23/12/2019	60501	R$ 293.47
AJE5330	116100E008051098	18/12/2019	56144	R$ 195.23
AKY5G93	116100E008736044	17/12/2019	55500	R$ 130.16
ALC6961	116100E008695026	17/12/2019	57380	R$ 293.47
ALL1H53	277510A000144061	30/12/2019	65300	R$ 195.23
AMZ6009	116100E008736045	17/12/2019	55500	R$ 130.16
ANE3666	277510A000142094	26/12/2019	60412	R$ 195.23
ANO0913	277510A000167609	10/12/2019	55412	R$ 195.23
AOC6556	116100E008665750	19/12/2019	54600	R$ 130.16
APH9125	116100E008547212	18/12/2019	54522	R$ 195.23
APN5141	277510A000143924	27/12/2019	57380	R$ 293.47
AQH4752	116100E008547463	15/12/2019	57200	R$ 195.23
AQL1276	277510A000143835	27/12/2019	76251	R$ 293.47
ASD3G67	116100E008695820	19/12/2019	52311	R$ 130.16
ASE4524	116100E008736046	17/12/2019	55500	R$ 130.16
ATG3279	277510A000167375	10/12/2019	55412	R$ 195.23
ATS1308	116100E008665733	15/12/2019	60501	R$ 293.47
AUH4J47	277510A000167376	10/12/2019	55412	R$ 195.23
AUR8803	116100E007819777	18/12/2019	56731	R$ 130.16
AUX8312	116100E008695807	15/12/2019	58194	R$ 880.41
AUY3611	116100E008050980	17/12/2019	55500	R$ 130.16
AVA3018	277510A000167610	10/12/2019	55412	R$ 195.23
AVB6671	277510A000143837	27/12/2019	58194	R$ 880.41
AVD9824	116100E007815244	20/12/2019	60501	R$ 293.47
AVH4H48	116100E008737123	18/12/2019	58191	R$ 880.41
AVR1023	277510A000144060	30/12/2019	60501	R$ 293.47
AWJ8258	116100E008050984	17/12/2019	55500	R$ 130.16
AWO2920	277510A000143836	27/12/2019	55500	R$ 130.16
AWW7153	116100E008051100	22/12/2019	53470	R$ 130.16
AXA6591	277510A000144062	30/12/2019	55417	R$ 195.23
AXA9017	277510A000167377	10/12/2019	55412	R$ 195.23
AXD8254	116100E008661477	13/12/2019	60501	R$ 293.47
AXO1069	116100E008695815	18/12/2019	55411	R$ 195.23
AXU4709	116100E008694773	18/12/2019	60502	R$ 293.47
AYR0513	277510A000167196	10/12/2019	55412	R$ 195.23
AZB8625	116100E008050981	17/12/2019	55500	R$ 130.16
AZV7347	116100E008695810	15/12/2019	58194	R$ 880.41
BAE2345	116100E007819778	18/12/2019	56144	R$ 195.23
BAO0927	116100E007815243	20/12/2019	60501	R$ 293.47
BAO2563	116100E008661480	16/12/2019	55411	R$ 195.23
BAZ4941	116100E008051097	18/12/2019	56144	R$ 195.23
BBW1010	277510A000144056	27/12/2019	76331	R$ 293.47
BCE7429	116100E008050982	17/12/2019	55500	R$ 130.16

BCN1834	116100E008051831	20/12/2019	72340	R$ 130.16
BCN1841	277510A000143834	27/12/2019	54521	R$ 195.23
BCS4J39	116100E007809293	13/12/2019	55250	R$ 130.16
BDD9C82	116100E008737124	18/12/2019	60175	R$ 293.47
BDO3G92	277510A000142098	28/12/2019	60412	R$ 195.23
BDS1108	277510A000166976	10/12/2019	55412	R$ 195.23
BEV2629	277510A000143878	26/12/2019	60412	R$ 195.23
CYQ9733	116100E008547213	18/12/2019	57380	R$ 293.47
CZG9837	277510A000167708	10/12/2019	55412	R$ 195.23
DKZ6A85	116100E007815246	20/12/2019	56300	R$ 130.16
EMQ3716	116100E007815245	20/12/2019	56300	R$ 130.16
EQJ8151	277510A000166945	10/12/2019	55412	R$ 195.23
EUW0944	277510A000144063	30/12/2019	55417	R$ 195.23
FTO1896	116100E008695816	18/12/2019	58194	R$ 880.41
GRZ8802	277510A000142095	26/12/2019	76331	R$ 293.47
IKK7594	277510A000167197	10/12/2019	55412	R$ 195.23
INJ1302	277510A000142097	27/12/2019	76331	R$ 293.47
JZP4B96	116100E008695817	18/12/2019	55411	R$ 195.23
KHH3J45	277510A000167374	10/12/2019	55412	R$ 195.23
LWZ0267	277510A000144058	28/12/2019	51930	R$ 293.47
LXH6362	116100E008050983	17/12/2019	55500	R$ 130.16
LYZ6368	116100E008695828	22/12/2019	54281	R$ 293.47
MBW3087	116100E008695806	15/12/2019	58194	R$ 880.41
MDW7F53	277510A000167611	10/12/2019	55412	R$ 195.23
MGO5C50	116100E008695809	15/12/2019	58194	R$ 880.41
MGS4967	277510A000144059	28/12/2019	51851	R$ 195.23
MHA0581	116100E008547211	12/12/2019	55250	R$ 130.16
MKG1787	277510A000143970	27/12/2019	76331	R$ 293.47
OBE3189	277510A000144057	27/12/2019	61220	R$ 293.47
OBN9520	116100E007815233	12/12/2019	60412	R$ 195.23
OON4977	277510A000167707	10/12/2019	55412	R$ 195.23
QNG6287	277510A000167608	10/12/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:649562EC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF8338	277510A000145089	28/02/2020	76251
AGX0H79	277510A000144199	02/03/2020	54600
ALP2571	277510A000145093	29/02/2020	76332
AMR6J06	277510A000144824	02/03/2020	57380
AOV8A95	277510A000167385	11/02/2020	55412
API5459	277510A000145118	28/02/2020	58191
AQA3015	277510A000145152	28/02/2020	55411
AVU3251	277510A000145121	29/02/2020	60501
AVV9082	277510A000167455	11/02/2020	55412
AXB6787	277510A000167733	11/02/2020	55412
AXE4634	277510A000167885	11/02/2020	55412
AXK5790	277510A000145091	29/02/2020	55500
AXL5590	277510A000144200	02/03/2020	60501
AYP9891	277510A000145120	29/02/2020	61300
BAE5882	277510A000145202	02/03/2020	55411
BCA1697	277510A000144825	02/03/2020	54600
BDH4J94	277510A000167732	11/02/2020	55412
BDJ7B39	277510A000144926	28/02/2020	55411
DUP5907	277510A000144197	29/02/2020	60412
FTX5818	277510A000145122	02/03/2020	54870
IWK4B27	277510A000145086	28/02/2020	76332
LBG5495	277510A000145084	28/02/2020	76251
LWS2082	277510A000145201	02/03/2020	54870
LYS7521	277510A000145124	02/03/2020	55417
MEN5854	277510A000145123	02/03/2020	76332
MEW1405	277510A000145119	28/02/2020	55411
MGB7D94	277510A000144927	28/02/2020	76332
MKM0616	277510A000145087	28/02/2020	55411
MMF9865	277510A000167382	11/02/2020	55412
NHS1D22	277510A000144196	29/02/2020	60412
PUW7D72	277510A000145203	02/03/2020	55411
QHB6H15	277510A000145090	28/02/2020	76331
QIE6833	277510A000144198	02/03/2020	55680
QJO8107	277510A000145083	28/02/2020	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5B31A075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENSALAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL N.º 01/2020
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **ENSALAMENTO** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público nº 01/2020 está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia 22/03/2020, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 18/03/2020 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 18 de Março de 2020.

ALEXANDRA WIESE
Presidente Da Comissão
Portaria N.º 355/2019 – De 25 De Setembro De 2019

EDITAL N.º 01/2020
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

INSC	CARGO	NOME	HORARIO DE FECHAMENTO DO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA	PERÍODO
143250	ODONTÓLOGO	ADRIANA THAIS HRYNIEVICZ	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
144505	ODONTÓLOGO	ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
142285	ODONTÓLOGO	ALTAMIRO DOMINGOS DE MORAIS FILHO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
143742	ODONTÓLOGO	AMANDA KAROLINE CARVALHO DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
143281	ODONTÓLOGO	AMANDA MICHELI GELLER	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
143102	ODONTÓLOGO	AMANDA SAMARA HOLOCHESKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
142869	ODONTÓLOGO	ANA CAROLINA DLUGOSZ	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
143220	ODONTÓLOGO	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
142300	ODONTÓLOGO	ANA PAULA DE ANDRADE	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
143120	ODONTÓLOGO	ANDERSON GUSTAVO GRENTESKI DAL MAGRO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
144043	ODONTÓLOGO	BÁRBARA DAMASO DA SILVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
144304	ODONTÓLOGO	BEATRIS APARECIDA OSZUST	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
144350	ODONTÓLOGO	DEBORAH KUAKOSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
142636	ODONTÓLOGO	ÉLLEN CRISTINE TELES BUSATO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
144116	ODONTÓLOGO	FELIPE MIGUEL VALORIO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
142866	ODONTÓLOGO	FERNANDA SARTURI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
143372	ODONTÓLOGO	FILIPE DE FREITAS DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
143523	ODONTÓLOGO	GABRIEL BRUNO DO NASCIMENTO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
142717	ODONTÓLOGO	GABRIELLE COLITA PLATZ	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
142935	ODONTÓLOGO	ISABELLE SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
143113	ODONTÓLOGO	JANINE VIDOTTI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
144621	ODONTÓLOGO	JÉSSICA CAROLINE DALPRA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	MANHÃ
142403	ODONTÓLOGO	JESSICA CAROLINE DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ

143267	ODONTÓLOGO	JOSE INGLEZ DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142951	ODONTÓLOGO	KATHLEEN SASS HARTEMINK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
143823	ODONTÓLOGO	LARISSA THAÍS DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142834	ODONTÓLOGO	LUISA TAIS DAUBERMANN	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142412	ODONTÓLOGO	MAIARA KESSIN GERALDI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142650	ODONTÓLOGO	MARIA CECILIA KRUL	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
144287	ODONTÓLOGO	MURILO DELLA LATTA MAFFEZZOLLI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
144504	ODONTÓLOGO	NÍVEA MARIA SASS	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
144379	ODONTÓLOGO	OTÁVIO MATHIAS KRAWCZIK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142549	ODONTÓLOGO	PAMELA THAIS GOMES DO VALLE	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142902	ODONTÓLOGO	PATRÍCIA CALDAS	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142375	ODONTÓLOGO	PATRICIA ZACHARIAS	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142744	ODONTÓLOGO	PAULO HENRIQUE BUENO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
144113	ODONTÓLOGO	POLIANA CAMILIO TEIXEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
143219	ODONTÓLOGO	RAFAELA TCHAIKOSKI DA MAIA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142801	ODONTÓLOGO	STÉFFANI KARLYZE CARUS	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
143180	ODONTÓLOGO	SUELEN BUDZIAK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142849	ODONTÓLOGO	TAINARA APARECIDA JULINHAQUE	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
143302	ODONTÓLOGO	VICTOR MILIS WANDELLI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
142204	ODONTÓLOGO	WALESKA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
144680	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	MANHÃ
143293	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	ALINE BUNHAK YAGNYCZ	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
143003	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	ALLAN MATTE	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
142271	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	AMANDA LOCATELLI DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
143216	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	ANA REGIANI RETKVA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
144164	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	ÂNGELA ANDRÉIA ROLINSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
143531	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS JAVORIVSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
142836	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	AUDINEIDE KULIBABA FIDUNIV	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
142616	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
142731	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	CARLA FERNANDES CECCHIN	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
143258	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
144368	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
143063	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	DAIANA DEISE GONÇALVES DUARTE ULTCHAK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
144536	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	DANIELE GOLOMBIESKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
143945	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	DANIELI KATCHOROSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
142920	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	DANIELLY LISOSKI CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
144521	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	EDSON RIBEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
144373	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	ELIANE DE FÁTIMA ALVES MARTINS	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
142531	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	ELIANE DE FÁTIMA GRUBA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
142690	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	EVENISE POTINHEK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
143072	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	FABILA KUBIAK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
142484	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
143093	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	FRANCIELI SNICER MOSSINI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	MANHÃ
143565	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	GÉSSICA KÉLI CAMILO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
142887	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
142989	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
144110	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	JAQUELLINE MARIA CARDOSO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
143827	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	JILCIANE ANDREA DE LARA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
144485	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	LARISSA CAMPOS AMÂNCIO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
142693	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO	RODOVIA BR 153, 480 -	04	MANHÃ

				JOÃO DE LARA	BAIRRO RONDINHA		
143870	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	LEILA MARIA DE ALMEIDA KOLODA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
143273	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	LETICIA DE FATIMA LACHOWSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
144024	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
142485	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	MARCIA MARIA DO PRADO RODACKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
142713	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	MARIA DANIELI GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
143095	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	MARIA HELENA FUHRMANN OLING	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
144146	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	MARILDA VIEIRA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
143680	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	MARILIZE OLIVETTE LOTH	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
142206	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	NERLI APARECIDA BAZE	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
143791	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	NEUSA MARIA VIER	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
144631	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	PATRICIA LORENSINI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
143151	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	ROSICLEIA MICHALSKI DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
142792	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	SELMA MARIA SALDANHA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
142827	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	SIMONE LALIK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
144691	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	SONIA GONÇALVES THIBES DA LUZ	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	MANHÃ
144693	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	TATIANA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144600	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	THAÍS VERBANEK TERNOVI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
143141	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	VALÉRIA SLUSARSKI GOLANOSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144323	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	VANESSA GRAZIELI PLEWKA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144118	PROFESSOR ANOS INICIAIS - EFI	VANESSA VERBANEK LOPES	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144136	PROFESSOR DE ARTE	ANGELA MARIA MURAN	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
143462	PROFESSOR DE ARTE	BRUNA EMANUELA VACELKOSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144524	PROFESSOR DE ARTE	ELAINE CRISTINA FLORZ	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
142610	PROFESSOR DE ARTE	FRANCIELE JOSIANE MORO IGNASZEWSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
143278	PROFESSOR DE ARTE	KELLY ADRIANE FERSCH LEVANDOSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
143236	PROFESSOR DE ARTE	SAIMON RODRIGO DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
142633	PSICÓLOGO	ANA CAROLINA MOCHNACZ	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
142433	PSICÓLOGO	ANDRESSA DA SILVA BINDER	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144247	PSICÓLOGO	ANGELA CRISTINA SENFF	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
143052	PSICÓLOGO	ANGÉLICA NELICE DOS ANJOS BERRES CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144157	PSICÓLOGO	BERENICE ROLINSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
143039	PSICÓLOGO	CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144427	PSICÓLOGO	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144257	PSICÓLOGO	CRISTIAN TOMAZI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
143662	PSICÓLOGO	DANIELE SNICER DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
142967	PSICÓLOGO	DIRLENE KLABUNDE	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
142539	PSICÓLOGO	ELAINE CAROLINE IAREK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	MANHÃ
144587	PSICÓLOGO	ESLANE KALAMARA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142799	PSICÓLOGO	GABRIELA LOPES NEPOMUCENO	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
143895	PSICÓLOGO	GABRIELE DOMARADZKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142190	PSICÓLOGO	GIULIA HELENA MOURA MOREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142441	PSICÓLOGO	JOELMA APARECIDA KRIGINSKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
143470	PSICÓLOGO	KELEN NAHIRNE	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142809	PSICÓLOGO	KETLYN KARIN KOVALCZUK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142506	PSICÓLOGO	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
143013	PSICÓLOGO	LUCIELEN MARTINS CUNHA	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142492	PSICÓLOGO	MARCIA CRISTINA PLECZAK	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142578	PSICÓLOGO	NAYARA SCHRAMM	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142867	PSICÓLOGO	PAOLA MAYARA KOCHAN	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ

144576	PSICÓLOGO	PÉTALA CARNEIRO DA CUNHA BANISKI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
143074	PSICÓLOGO	RICARDO BATTISTINI	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142733	PSICÓLOGO	RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142294	PSICÓLOGO	TAINÁ FERNANDA PORTES	08hs15min	M-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	MANHÃ
142749	EDUCADOR INFANTIL	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
143269	EDUCADOR INFANTIL	ALINE LEMES GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
144625	EDUCADOR INFANTIL	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
143066	EDUCADOR INFANTIL	ANALINA LEVANDOSKI FILISBERTO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142600	EDUCADOR INFANTIL	ANDRESSA MAIARA KMITA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142520	EDUCADOR INFANTIL	ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
143286	EDUCADOR INFANTIL	ANDRIELY LARA MARQUES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
143187	EDUCADOR INFANTIL	ANNA MARIA CUNHA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142631	EDUCADOR INFANTIL	ARIANE MARGARIDA SEROISKA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142709	EDUCADOR INFANTIL	BEATRIZ WERUS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142427	EDUCADOR INFANTIL	BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142700	EDUCADOR INFANTIL	BRUNA KAROLAYNE TEMCZYNA FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142234	EDUCADOR INFANTIL	CAMILA MOREIRA BORBA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142455	EDUCADOR INFANTIL	CAMILA ZAKRZESKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
144318	EDUCADOR INFANTIL	CARI JOANICE DE ANDRADE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
143824	EDUCADOR INFANTIL	CARINE DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
143165	EDUCADOR INFANTIL	CARLA CRISTIANE BARTH	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142589	EDUCADOR INFANTIL	CARLA KELEN SOARES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142257	EDUCADOR INFANTIL	CÁTIA ARNHOLD RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142545	EDUCADOR INFANTIL	CELIA APARECIDA CHECHELAK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
144612	EDUCADOR INFANTIL	CLAUDINE ALESSANDRA GRANEMANN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142390	EDUCADOR INFANTIL	CRISLAINE MACIEL	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142992	EDUCADOR INFANTIL	CRISTIANE CHUPERNATE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
142214	EDUCADOR INFANTIL	DANIELI BACHTCHEN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
143990	EDUCADOR INFANTIL	DANIELLY EMILIA STACHERA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	MANHÃ
144151	EDUCADOR INFANTIL	DANUZA APARECIDA DE LARA RIBAS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
144184	EDUCADOR INFANTIL	DAYANA DAMBROSKI DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
144568	EDUCADOR INFANTIL	DENIANE STOKOLOSA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
144090	EDUCADOR INFANTIL	DJESSICA LUANA ZAGO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142445	EDUCADOR INFANTIL	ELAINE DE CASTRO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
144185	EDUCADOR INFANTIL	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143240	EDUCADOR INFANTIL	ELENICE LARA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143906	EDUCADOR INFANTIL	ELIZA FRANCIELE PADILHA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143298	EDUCADOR INFANTIL	ELIZIANE RIBEIRO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143296	EDUCADOR INFANTIL	EUNICE SIEMIATKOSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143303	EDUCADOR INFANTIL	FABIELI LUZIA DUMA RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143816	EDUCADOR INFANTIL	FABIOLA DOS SANTOS CUSTODIO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142456	EDUCADOR INFANTIL	FANTINY APARECIDA DE LARA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142596	EDUCADOR INFANTIL	FLÁVIA SILVA BÜSMAYER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142962	EDUCADOR INFANTIL	FRANCISLAINE FERREIRA VETTERLEIN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142183	EDUCADOR INFANTIL	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142521	EDUCADOR INFANTIL	HELIANA SCUSSIATO FRANCO TEIXEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143069	EDUCADOR INFANTIL	IZANILDA CHANKOVIAK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142192	EDUCADOR INFANTIL	JANETE DE FÁTIMA FERREIRA MIRANDA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142315	EDUCADOR INFANTIL	JANETE GAIEVICZ CESCO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143856	EDUCADOR INFANTIL	JANETE VIEIRA NIZER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA	AV. SÃO CARLOS, S/N -	02	MANHÃ

				MARÉS DE SOUZA	CENTRO		
144073	EDUCADOR INFANTIL	JAQUELINE MILENA SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143379	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA APARECIDA PORN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142213	EDUCADOR INFANTIL	JOHNNY FERNANDO CONDE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
143222	EDUCADOR INFANTIL	JOICE ARIELEN GASPAR	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	MANHÃ
142407	EDUCADOR INFANTIL	JOVANA MICHALICHEN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
144042	EDUCADOR INFANTIL	JUCIELE DE FATIMA GALVÃO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143235	EDUCADOR INFANTIL	JUDITE BASE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
142530	EDUCADOR INFANTIL	JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143878	EDUCADOR INFANTIL	JULIANE VIEIRA NIZER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
142668	EDUCADOR INFANTIL	KATIA APARECIDA SABAI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143076	EDUCADOR INFANTIL	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
144026	EDUCADOR INFANTIL	KELIN KARINE GIBINSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
144017	EDUCADOR INFANTIL	LARISSA LUANA NIZER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
142945	EDUCADOR INFANTIL	LIAMARA CORDEIRO DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
142972	EDUCADOR INFANTIL	LIRIANE LETICIA DOS REIS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
144342	EDUCADOR INFANTIL	LUANA KULICZ	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
142557	EDUCADOR INFANTIL	LUANA PAULA NOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143153	EDUCADOR INFANTIL	LUCICLÉIA KALAMAR	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143259	EDUCADOR INFANTIL	MARCIA MACHADO DOS SANTOS NAZARI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
144469	EDUCADOR INFANTIL	MARCIELI LITKA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143129	EDUCADOR INFANTIL	MARIA CRISTINA BANHUKI FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143061	EDUCADOR INFANTIL	MARIA CRISTINA KAMINSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
142953	EDUCADOR INFANTIL	MARILENE FENKER FRANCO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143170	EDUCADOR INFANTIL	MAURICIO SEMIANKO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
144696	EDUCADOR INFANTIL	MIRIAM CAROLINE RHODEN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
144159	EDUCADOR INFANTIL	PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143173	EDUCADOR INFANTIL	POLIANA DE FATIMA CARARO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
142618	EDUCADOR INFANTIL	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
142293	EDUCADOR INFANTIL	RAFAELA CARNEIRO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	MANHÃ
143020	EDUCADOR INFANTIL	REGINA JAREMKO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
144704	EDUCADOR INFANTIL	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
144267	EDUCADOR INFANTIL	ROSANGELA PATRÍCIA MUSSAK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
144095	EDUCADOR INFANTIL	SIRLENE MARIA HUTCHOK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
143766	EDUCADOR INFANTIL	TADEU RAFAEL CORDEIRO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
143000	EDUCADOR INFANTIL	TÂNIA COROSQUE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142664	EDUCADOR INFANTIL	THAIS ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142272	EDUCADOR INFANTIL	VALCI MÁXIMO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142963	EDUCADOR INFANTIL	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
143276	FARMACÊUTICO	ADRIANA CARINE CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142282	FARMACÊUTICO	ALEXANDRA MORMELLO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142966	FARMACÊUTICO	ALINE FLÁVIA POLSIN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142954	FARMACÊUTICO	AMANDA OLIVETTE LOTH	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142437	FARMACÊUTICO	ANA CLAUDIA FRANCO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142773	FARMACÊUTICO	ANDREIA TEREZINHA JACK DOMINGUES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
144300	FARMACÊUTICO	BIANCA RENATA PAULUK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142816	FARMACÊUTICO	CAROLINE KOSINSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
144480	FARMACÊUTICO	CASSIANO GABRIEL ISOPPO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142786	FARMACÊUTICO	DAIONE CRISTINA DOS SANTOS DE ARAUJO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
144661	FARMACÊUTICO	EMMANUEL WILLIAN ROGULSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ

142373	FARMACÊUTICO	EVELYN KARINA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142737	FARMACÊUTICO	FRANCIELI NATALI HUK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
144099	FARMACÊUTICO	GABRIEL VILANOVA LÜDKE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
144280	FARMACÊUTICO	JOYCE MARI HOINACKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
144032	FARMACÊUTICO	JULIANA BOEIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	MANHÃ
142529	FARMACÊUTICO	LETICIA BARBOSA GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
143001	FARMACÊUTICO	LETICIA NAKONIECZNY	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142268	FARMACÊUTICO	LUANA KNAPIK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142290	FARMACÊUTICO	MANOELLE BÁRBARA WISNIEWSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
144097	FARMACÊUTICO	MARIANGELA BANISKI CAUS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142503	FARMACÊUTICO	TAIANE CAMARGO BONATO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
144065	FARMACÊUTICO	TAYANE DE FÁTIMA TURKOT	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142964	FARMACÊUTICO	VALQUIRIA VERGOPOLAN FURLAN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
143283	FISIOTERAPEUTA	ADILSON KRUMHEUER DE AZEVEDO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
143112	FISIOTERAPEUTA	ADRIANE JARAS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
143232	FISIOTERAPEUTA	AMANDA ROIEK CORREA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142370	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA SENN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142468	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA ZAIONS RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
144560	FISIOTERAPEUTA	ANDRÉ LUIZ BANISKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142853	FISIOTERAPEUTA	ANGELA REGINA IURKIEWICZ FYEWSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142266	FISIOTERAPEUTA	ARNALDO CALVIN KLEIN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142665	FISIOTERAPEUTA	BIANCA GABRIELE LEVANDOSKI DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142863	FISIOTERAPEUTA	BRUNA KOLODZIEJWSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142432	FISIOTERAPEUTA	BRUNA PROCOP DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142447	FISIOTERAPEUTA	CAMILA CRIS ALVES DE MORAIS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
144381	FISIOTERAPEUTA	CAROLINE DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142748	FISIOTERAPEUTA	CLAUDIA ANTONIA ORLOWSKI POLACO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142651	FISIOTERAPEUTA	ÉRICA ELAINE WIONZEK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142540	FISIOTERAPEUTA	FERNANDA LUIZA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
143243	FISIOTERAPEUTA	GRASIELA MARIANA NATEL CARDOSO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	MANHÃ
142605	FISIOTERAPEUTA	IAGO VINICIOS GELLER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
142363	FISIOTERAPEUTA	JACQUELINE STOCKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
144041	FISIOTERAPEUTA	JAINE CRISTINA GROH	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
142430	FISIOTERAPEUTA	JENIFFER BUDKA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
142931	FISIOTERAPEUTA	JÉSSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ CHANEICO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143198	FISIOTERAPEUTA	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143156	FISIOTERAPEUTA	KATHLEEN NAYARA TIZON	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
142536	FISIOTERAPEUTA	LUANA OTTO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
142934	FISIOTERAPEUTA	LUIZA MORAZ	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
142295	FISIOTERAPEUTA	MARINA ALEIXO CORDEIRO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143707	FISIOTERAPEUTA	MARIZETE APARECIDA PROCAILO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
142667	FISIOTERAPEUTA	NATHALIA ZATORSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143118	FISIOTERAPEUTA	PATRÍCIA TOMKIU	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
144694	FISIOTERAPEUTA	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143136	FISIOTERAPEUTA	ROBERTA MUNHOZ	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143067	FISIOTERAPEUTA	TALITA ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
144154	FISIOTERAPEUTA	TÂNIA DE MIRANDA VACELKOSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143238	FISIOTERAPEUTA	TARCIANE CASTILHO RIBEIRO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
144271	FISIOTERAPEUTA	THAMIRES GABRIELI DILAY	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
144112	FISIOTERAPEUTA	VIVIANE ARAÚJO SANTANA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA	AV. SÃO CARLOS, S/N -	06	MANHÃ

				MARÉS DE SOUZA	CENTRO		
142451	MÉDICO AUDITOR - SAÚDE	FERNANDO COGO CUBILLA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143050	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SÉRGIO AUGUSTO ZANIN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
144005	MÉDICO ESF	ECTORE VICTOR BARROS VOLPATO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143018	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	JÉSSICA SCHIER ZAIONS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
143041	MÉDICO VETERINÁRIO	ADRIANA CHAVARSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	MANHÃ
144461	MÉDICO VETERINÁRIO	ALESSANDRA SEMPKOSCKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
143057	MÉDICO VETERINÁRIO	ALINE BRAZ DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142561	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRÉ FELIPE SILVEIRA KIMITA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
143225	MÉDICO VETERINÁRIO	ANGELO SUDA GRACIANO LEITE	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
144609	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNO PEREIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142691	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINE SCHMID	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142355	MÉDICO VETERINÁRIO	CÍNTIA ZAVADZKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
144340	MÉDICO VETERINÁRIO	CRISTIANE MARSZALKOWSKI DA LUZ	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142253	MÉDICO VETERINÁRIO	DEIVIN JULIO CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142310	MÉDICO VETERINÁRIO	ELINGTON ARNDT	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142716	MÉDICO VETERINÁRIO	IVANDRO ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142591	MÉDICO VETERINÁRIO	IVO ACÁCIO CORDEIRO PACHECO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142202	MÉDICO VETERINÁRIO	JOAO CESAR ANTONIUTTI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142449	MÉDICO VETERINÁRIO	JOSE VITOR LECZKO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
143062	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANO NOVICKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
143107	MÉDICO VETERINÁRIO	KLEISSON GEAN VALKIU	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142414	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCIA LEONILDA TREUK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142868	MÉDICO VETERINÁRIO	LUZIA WROBLEWSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
144619	MÉDICO VETERINÁRIO	MÁRCIO JOSCLEI CZERWINSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142459	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCO AURÉLIO GAMA RECH	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
142766	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA GISELE MIKALSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
144334	MÉDICO VETERINÁRIO	MICHELI DOROCINSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
144473	MÉDICO VETERINÁRIO	MODESTO ELIAS SFAIR	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
144712	MÉDICO VETERINÁRIO	MURILO MOTTI SCARPIM	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
143231	MÉDICO VETERINÁRIO	RICARDO CÉSAR BERGER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	MANHÃ
144145	MÉDICO VETERINÁRIO	RODRIGO RAITZ SUZZIN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
143847	MÉDICO VETERINÁRIO	THAIS LUANA CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144333	MÉDICO VETERINÁRIO	VANESSA BLEY BONATO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
143676	MÉDICO VETERINÁRIO	YOLANDA MARIA MOREIRA ULBRICH	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
143217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
142499	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHAIANA VANESSA KOVALHUK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144695	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLARICE DZIURKOWSKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144491	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DARVIN LUAN NIZER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
143943	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELENICE BATISTA SANCHES GREIN	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ÉVELIN KOCH ANDRUKIU	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
142806	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FABIO ZENI KUBIAK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
142812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE JOSÉ MANDRYK	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144688	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELE PETCHEVIST BRAZ	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
142805	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HELIO CORDEIRO FRANCO JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JIAN LUCAS PATRICK DE MELO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LEONARDO VASILKO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIZ RICARDO LOTH SEPANHAKI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
142735	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARLON ANDREY DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144199	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAURÍCIO NEPOMUCENO MACUCO	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ

144512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAXIMIANO SCHINDLER	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MILENA RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
143736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAMELA THAYNA BAGNHUK SIDOLI	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDRO FELIPE GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
144125	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUELEN CRISTIANE GOLANOWSKI KONKEL	08hs15min	M-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	MANHÃ
142879	ADVOGADO	ABDIAS BALBINO NUNES NETO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
143965	ADVOGADO	ABDUL FATTEH HAMUD	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144205	ADVOGADO	ALESSANDRA KUTISKI DA COSTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
142705	ADVOGADO	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144495	ADVOGADO	ANA CAROLINA FOLLADOR SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144556	ADVOGADO	ANA CLAUDIA DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144499	ADVOGADO	ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
143309	ADVOGADO	ANA PAULA FURLAN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
142979	ADVOGADO	ANA PAULA SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144228	ADVOGADO	ANA PAULA THOMAZ DE BRITO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
142977	ADVOGADO	ANDRE LUIS DANIELVIZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144672	ADVOGADO	ANDRESSA TESKA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
142251	ADVOGADO	ANDRIESA DEMBRINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144403	ADVOGADO	ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
142862	ADVOGADO	ANNA CAROLINA ALMEIDA QUADROS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
142186	ADVOGADO	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
143188	ADVOGADO	ARNOLDO KRUBNIKI NETO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
142319	ADVOGADO	AYSE VIEIRA MATOSO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144438	ADVOGADO	BÁRBARA KLOBUKOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
143290	ADVOGADO	BRUNA GABRIELA MASIERO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144613	ADVOGADO	BRYAN WELLS HLADKYI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144336	ADVOGADO	CAMILA DOS SANTOS FRANKOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144563	ADVOGADO	DAIANE CRISTINA ROCHA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	MANHÃ
144306	ADVOGADO	DANIEL KOSOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142464	ADVOGADO	DANIELE CRISTINA DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142307	ADVOGADO	DANILO BASTOS ANTUNES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
144369	ADVOGADO	DAYANE RODRIGUES BORGES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142592	ADVOGADO	DIEGO COSTA DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142762	ADVOGADO	DIEGO DELFINO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142630	ADVOGADO	DIVERLY PROHMANN DE LIMA HENTMANTCHUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142999	ADVOGADO	DYONI SOLDUCHA TESKA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
144670	ADVOGADO	EDUARDO LUIS LITKA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
143218	ADVOGADO	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142779	ADVOGADO	ELAINE DE FATIMA LOPES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142826	ADVOGADO	ELIANE SALETE RODRIGUESS DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142847	ADVOGADO	ELICE MATACZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142884	ADVOGADO	ENIO RIBAS JUNIOR	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
144014	ADVOGADO	FELIPE FRANÇA STIVAL	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142265	ADVOGADO	GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142566	ADVOGADO	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
144471	ADVOGADO	GRACIELI RITA SOARES GLAZA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142364	ADVOGADO	GUILHERME MATOZO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
142486	ADVOGADO	GUILHERME RODRIGUES ARAGÃO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
143237	ADVOGADO	HAMILTON ROBERTO SANTOS JUNIOR	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
144551	ADVOGADO	IAGO CAMILO WILKOSS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE	AV. AGOSTINHO DE	02	MANHÃ

				OLIVEIRA CAVALIN	SOUZA, 1150 - CENTRO		
143213	ADVOGADO	JAINE LETICIA LOPES RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	MANHÃ
144279	ADVOGADO	JEAN FRANCO HUERGO DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142585	ADVOGADO	JEAN MARCEL BERNARDINI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142203	ADVOGADO	JEAN RICARDO JASKO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142643	ADVOGADO	JEFER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142283	ADVOGADO	JOICE PRISCILA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142188	ADVOGADO	JULIANA CRISTINA TURKOT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
143400	ADVOGADO	KARISE GIRALDI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
143966	ADVOGADO	KAUANE DE SOUZA FERREIRA CARDOSO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
143094	ADVOGADO	KAUÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
143124	ADVOGADO	LAIS FERNANDA ZEM	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
144399	ADVOGADO	LEONARDO GABRIEL DALMAS KOTWISKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142567	ADVOGADO	LUCAS DANIEL SCHWATEY	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142448	ADVOGADO	LUCAS GUIMARÃES CHAGAS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
144208	ADVOGADO	LUCAS JOSÉ PLEBANI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142276	ADVOGADO	MADELEINE SERGEA SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
144141	ADVOGADO	MAIRA TERESINHA LUSA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
144398	ADVOGADO	MARCEL RAPHAEL HONESKO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142740	ADVOGADO	MARIA EDUARDA ULBRICH	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
143796	ADVOGADO	MARIA LOUISE MACHNICKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
143590	ADVOGADO	MARIANA WASELKOSKI ROSA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142507	ADVOGADO	MARLLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
143114	ADVOGADO	MARLO IZAIAS MATOZO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
142476	ADVOGADO	MAURICIO CESAR SUCH	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	MANHÃ
144080	ADVOGADO	NATANAEL ROSA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142460	ADVOGADO	PATRICIA PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
143977	ADVOGADO	PATRICK MARAFON SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142928	ADVOGADO	POLLYANNA SCHNEIDER VIEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
144622	ADVOGADO	PRISCILA MISSAU OLBERTZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142662	ADVOGADO	RAFAEL VOLKMAN DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
144446	ADVOGADO	RALF GERALDO OLBERTZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142858	ADVOGADO	RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
144266	ADVOGADO	RENATA MOREIRA DE CASTILHO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142810	ADVOGADO	RENATO FABIANO ECKERT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
144545	ADVOGADO	RODRIGO KOZAKIEWICZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142930	ADVOGADO	ROGÉRIO PALMA DE LIMA FILHO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142431	ADVOGADO	ROMULO FRÓES DINIZ PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142248	ADVOGADO	RUBIA FREIBERGER GONZALES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142191	ADVOGADO	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142776	ADVOGADO	SIMONE CAROLINE ROSSETTO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142851	ADVOGADO	SIMONE CRISTINA JENSEN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
143983	ADVOGADO	SIMONE LIMA DOS SANTOS LUPEPSA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142252	ADVOGADO	SOIANE MARTINS RUDNICKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
142727	ADVOGADO	STEFANIE MARCELLI CHAMON	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
143853	ADVOGADO	TAINÁ HELENA SILVA RATUCHNIAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
144640	ADVOGADO	VALGLACYR KESLLER DE CASTRO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
143212	ADVOGADO	VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	MANHÃ
143012	ADVOGADO	VANESSA FAUST CORDEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
143308	ADVOGADO	VANESSA VITORINO ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ

142752	ADVOGADO	VILMA HELENA TARNIOVICZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
142652	ADVOGADO	VINÍCIUS CORREIA TROJAN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
142491	ADVOGADO	VINICIUS JOSE BESCIAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
144232	ADVOGADO	WAGNER LUIZ BLEY BONATO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
142896	AUDITOR INTERNO	ADRIANE CRISTINA DELONG	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
143343	AUDITOR INTERNO	ALESSANDRO SCHELIGA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
144515	AUDITOR INTERNO	ALEXANDRE MASCARELLO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
143820	AUDITOR INTERNO	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
144659	AUDITOR INTERNO	ANA MARIA CARNEIRO ZEM	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
144681	AUDITOR INTERNO	ANA MARIA ZAWALSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
142684	AUDITOR INTERNO	ANA PAULA MALAGOLI PAULUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
144394	AUDITOR INTERNO	ANTONIO ADIR RUDIAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
143174	AUDITOR INTERNO	BRUNA DE FÁTIMA MAJOLO JOLY	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
143615	AUDITOR INTERNO	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
144064	AUDITOR INTERNO	DAIANE APARECIDA TURKOT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
144708	AUDITOR INTERNO	DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
142870	AUDITOR INTERNO	DONIZETE LESKIU	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
143846	AUDITOR INTERNO	DRIELLY LUANNY WAHL LENCZUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
142883	AUDITOR INTERNO	EDICLEIA GURALH	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
142743	AUDITOR INTERNO	EDSON LEANDRO CICHACZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
144607	AUDITOR INTERNO	ELISIANE KRENSKI COELHO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	MANHÃ
143264	AUDITOR INTERNO	ELIZEU RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
142303	AUDITOR INTERNO	EMILIA BUCIOLI GARCIA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
142604	AUDITOR INTERNO	EVANDRA ERICA KRUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
142327	AUDITOR INTERNO	FABIULA FIORINI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
143175	AUDITOR INTERNO	FELIPE JOLY DA CRUZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
142519	AUDITOR INTERNO	FERNANDO LUIZ PEROTTI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
142187	AUDITOR INTERNO	FRANCIELE APARECIDA DELONZEK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
143265	AUDITOR INTERNO	FRANCIELI LANDO CLEVER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
144422	AUDITOR INTERNO	FRANCIELI ZIEMANN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
144057	AUDITOR INTERNO	GABRIEL HEKAVEI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
143111	AUDITOR INTERNO	GISELE APARECIDA SKRZECZKOWSKI STRESSER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
144352	AUDITOR INTERNO	GUILHERME COVALCHUK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
144068	AUDITOR INTERNO	HEVELYN LUIZA LOTH	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
144063	AUDITOR INTERNO	JAQUELINE DE MATOS CORNELO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
144604	AUDITOR INTERNO	JAQUELINE MARLA TAIOK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
142861	AUDITOR INTERNO	JONES AUGUSTO DANNEMANN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
144278	AUDITOR INTERNO	JOSE LUCAS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
143319	AUDITOR INTERNO	JULIANA FERREIRA MIECHOTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
142724	AUDITOR INTERNO	KARINA ELISA SELINGER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
142553	AUDITOR INTERNO	LÉO HERNANI SCNEIDER FILHO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
143329	AUDITOR INTERNO	LINDOMAR GUESSER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
142281	AUDITOR INTERNO	LUAN FELIPE BISCAIA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
144395	AUDITOR INTERNO	LUCAS AUGUSTO FENKER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	MANHÃ
144273	AUDITOR INTERNO	LUCITA KRUG SANTA CLARA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144634	AUDITOR INTERNO	LUIS ANTONIO POGOGELSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144546	AUDITOR INTERNO	LUIZ OSWALDO GOMES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144341	AUDITOR INTERNO	MAÍRA SIUTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
142249	AUDITOR INTERNO	MARCELO ZAIZE DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
142971	AUDITOR INTERNO	MARINA MÜLLER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE	AV. AGOSTINHO DE	07	MANHÃ

				OLIVEIRA CAVALIN	SOUZA, 1150 - CENTRO		
142523	AUDITOR INTERNO	MONALISA DOS SANTOS THOME PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
142450	AUDITOR INTERNO	NILZA DE FATIMA CORREA VALTER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144176	AUDITOR INTERNO	RAFAEL DE PAULA VISKOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
143817	AUDITOR INTERNO	RENAN CORNELO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
142361	AUDITOR INTERNO	RENAN FELIPE SCHMIDT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144601	AUDITOR INTERNO	RODOLFO LOTH JUNIOR	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
143207	AUDITOR INTERNO	RODRIGO BAZZI ARAUJO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144216	AUDITOR INTERNO	ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
143098	AUDITOR INTERNO	ROSA CHAVARSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144542	AUDITOR INTERNO	ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144597	AUDITOR INTERNO	SILMAR FARBER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
143275	AUDITOR INTERNO	SILMAR SOARES DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
143904	AUDITOR INTERNO	SOLANGE WOLLINGER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144566	AUDITOR INTERNO	WALDOMIRO GOMES WEIGERT	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
143128	AUDITOR INTERNO	WILLIAN FRANCISCO ARVING	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144310	AUDITOR INTERNO	WILSON LUIS PETISCO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
142729	CONTADOR	AFONSO WASMANN NETO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	MANHÃ
144412	CONTADOR	ANA PAULA OROWSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142990	CONTADOR	ANDRESSA MARKIEVICZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
144262	CONTADOR	ANE CAROLINE WAGNER RUPPEL	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
144559	CONTADOR	ANGELA MARIA PLACHTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
143116	CONTADOR	BERENICE KERCKHOFF	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
143073	CONTADOR	CREVERTON RODRIGUES DE ASSUNCAO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142215	CONTADOR	DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
143257	CONTADOR	DILIANY PIETRA POLAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
143193	CONTADOR	DIOGO ZAPOTOCHINE PASA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
144557	CONTADOR	JEAN WALTRICK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142212	CONTADOR	JOAO JEIVES PINHEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
143630	CONTADOR	MARCIO LUCIANO KMITA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142721	CONTADOR	MARINES APARECIDA PINHEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
143138	CONTADOR	MICHELI RENATA COZER	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142726	CONTADOR	TATIANE DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142284	ENFERMEIRO	ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142802	ENFERMEIRO	ADRIANE ZAKOVICZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
143025	ENFERMEIRO	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142892	ENFERMEIRO	BARBARA STANISZEWSKI WOLFF	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142983	ENFERMEIRO	CAMILA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
143317	ENFERMEIRO	DAIANE SPINELLO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
144408	ENFERMEIRO	DANIELE TENCYZNA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
142757	ENFERMEIRO	DEBORA CRISTINE MOSKVEN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	MANHÃ
144409	ENFERMEIRO	DÉBORA TENCYZNA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142634	ENFERMEIRO	DILCELIA ZIOMKO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142681	ENFERMEIRO	GISELE LIPKA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142554	ENFERMEIRO	HELLIM LAURIANE DASZKOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142588	ENFERMEIRO	IGOR HENRIQUE GRUBA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142772	ENFERMEIRO	JEFERSON DE SOUZA DOMINGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142624	ENFERMEIRO	JEFERSON RIBEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142955	ENFERMEIRO	JHENIFFER CABRAL MARTINS	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142795	ENFERMEIRO	LEANDRO ROBERTO NOVACZEK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ

142418	ENFERMEIRO	LUCIANE BRACIAK	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
143023	ENFERMEIRO	MARCELA THAYARA RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
143968	ENFERMEIRO	MARIA CRISTINA GAN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142454	ENFERMEIRO	NELCI MADALENA MAZUR DE MORAES	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
143295	ENFERMEIRO	OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
143624	ENFERMEIRO	PATRICIA DA ROCHA SEMMELMANN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
144539	ENFERMEIRO	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
144544	ENFERMEIRO	POLIANA BUENO COSTA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
143054	ENFERMEIRO	RAQUEL DE MIRANDA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142304	ENFERMEIRO	ROSALI MARIA KLEIN	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142663	ENFERMEIRO	ROSE FERSCH	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
143685	ENFERMEIRO	SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
142224	ENFERMEIRO	THAYNE DA ROSA SICORRA	08hs15min	M-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	MANHÃ
143963	MOTORISTA	ALEX SANDRO GONSALVES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142790	MOTORISTA	ALEXANDRE FELIPE KREUTSFELT PINTO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142639	MOTORISTA	ANDERSON JEAN DOZOREC	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142395	MOTORISTA	ANDERSON JOSE KUCHINSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142874	MOTORISTA	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142759	MOTORISTA	ANTONIO VANDERLEI RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
144363	MOTORISTA	CARLOS CESAR MOHYLSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142956	MOTORISTA	CARLOS EDUARDO DIAS MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142877	MOTORISTA	CARLOS MURILO KMITA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
144311	MOTORISTA	CLEVERSON NAGURNIAK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
144213	MOTORISTA	CRISTIANO T. DE PAULA VISKOSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142422	MOTORISTA	DANIEL DZIURKOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142751	MOTORISTA	DIULCELIA MARIELY CARDOSO BUENO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142921	MOTORISTA	EDER KOZOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
143262	MOTORISTA	EDINILSON ANTONIO GONÇALVES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142789	MOTORISTA	EDVINO SZWED	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
144331	MOTORISTA	ELIEZER WOLKMANN	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
144581	MOTORISTA	EMERSON LUIS DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142359	MOTORISTA	EMERSON LUIZ JARAS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
144647	MOTORISTA	ERICSON LUIS MARSZAL	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142854	MOTORISTA	EUGENIO ALFREDO FYEWSKI JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142911	MOTORISTA	EVALDO WOWCZUK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	01	TARDE
142613	MOTORISTA	FERNANDO KONFIDERA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
143885	MOTORISTA	GILMAR GOLANOSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
143211	MOTORISTA	GILSON PARASTCHUK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
144437	MOTORISTA	GUSTAVO MIGUEL MAIESKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
142453	MOTORISTA	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
142635	MOTORISTA	JAIR DO ROSARIO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
143374	MOTORISTA	JANDIR JOSE HERMANN	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
143694	MOTORISTA	JAYSSON DE LIMA RIBAS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
142783	MOTORISTA	JOÃO MARIA RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
144098	MOTORISTA	JOELMIR MARCELO DE SIQUEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
144224	MOTORISTA	JONAS DOROCINSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
143017	MOTORISTA	JORGE LUIZ MARCZAK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
144230	MOTORISTA	JOSÉ FELIX MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
144484	MOTORISTA	JOSE JOSIEL GALVAO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
143185	MOTORISTA	JOSEMAR GILSON BAIAK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO	RODOVIA BR 153, 480 -	02	TARDE

				JOÃO DE LARA	BAIRRO RONDINHA		
142897	MOTORISTA	LAURO PERDUN	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
142959	MOTORISTA	LUAN HENRIQUE CAVANHA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
143181	MOTORISTA	MARCELO GREGÓRIO PASTERNAK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
143209	MOTORISTA	MÁRCIO ULTCHAK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
143940	MOTORISTA	MAURICIO ACACIO ARAUJO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
144021	MOTORISTA	MAURICIO PRZGURSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
144321	MOTORISTA	MOISÉS OLESZCZYSZYN	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	02	TARDE
144541	MOTORISTA	OSCAR BETA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
144537	MOTORISTA	RAFAEL VINICIUS BUSKO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
143580	MOTORISTA	RICARDO JOSÉ SILVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
142736	MOTORISTA	ROBSON MATOS DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
144229	MOTORISTA	RUAN CARDOSO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
143194	MOTORISTA	SANDRO JOSE RODRIGUES MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
142394	MOTORISTA	SIDNEI NATAN KOSLOSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
142644	MOTORISTA	SILVIO RENATO LALIK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
143230	MOTORISTA	SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
142767	MOTORISTA	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
143191	MOTORISTA	TIMOTIO DE ATHAYDES COSTA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
143277	MOTORISTA	VALDIR MID LEVANDOSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
143731	MOTORISTA	VILSON AUGUSTO FILISBERTO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
142957	MOTORISTA	WILIAN SPANCERKI DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
143918	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	FABIOLA LEMES GONÇALVES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
144565	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	GISELY DOS SANTOS REALI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
143157	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	KELLEN RENATA CARDOSO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
144020	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	POLYANNA STIER	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
144356	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	ZORAIDE DA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
144361	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ACACIA PATRICIA PINTO STUCKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
144572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGNES JOELI DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
142225	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA INES SWIDZINSKI SPACH	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	03	TARDE
144345	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA ALVES DE CASTRO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142377	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA MATURIZEN	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142659	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARINA BALSANELLO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA HUDZIAK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
144429	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE DE FÁTIMA DOLENY	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142564	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELDER TOPOLNYAK PADILHA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142621	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
143829	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FELIPE BRUNO LEIDSCHAM	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142876	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEOVANA CHECHELAK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
143253	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HERMES FERREIRA PINTO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
144348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INEDINA DA ROSA FERNANDES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142461	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVETE DA APARECIDA KLUGUER PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
143123	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANETE SANDRA BRAZ	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
144189	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE CRISTINA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA MARIA ALVES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142950	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JÉSSICA SOWA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
143852	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARESSA PECH TOMCEAC	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIO NUNES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
144120	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCOS DANIEL LOPES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142833	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE

142551	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIANA INÊS ILKIW CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
142417	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATHEUS KAÊ COUTO GESTAL	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
144254	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELE CRISTIANE ZULKIEWICZ	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	04	TARDE
144400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEIDE ALEXANDRE ANDRADE VOLTOLIJNI FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
143164	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEUMAR CORDEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142488	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAOLA APARECIDA DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142369	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATO JOSÉ MARCZAK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
143197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSEMARI TATIANE ESTACIO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142386	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA VOLANICK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
144265	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMÃO ANDRÉ DOS SANTOS LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
144303	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE DE CAMARGO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
144714	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142382	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELY SELING	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
144615	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRETCHUK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
143254	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIELI APARECIDA CORDEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
143208	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TEODOSIA KARATCHUK DE ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
144366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VITÓRIA KUKUL	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142326	ZELADOR	ANA PAULA COSTODIO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142345	ZELADOR	ANTONIA HARRIETE PINTO RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142502	ZELADOR	CÉLIA GONÇALVES DE MELLO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142494	ZELADOR	CRISTIANA CAVALHEIRO BUENO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
144186	ZELADOR	DEBORA MARCIELLIBATISTA DE SUUZA EICHLER	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
143049	ZELADOR	DENISE APARECIDA FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
143161	ZELADOR	DOUGLAS FELIPE BAIAK	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
144578	ZELADOR	ELIANE ANDREIA DZIURZA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142374	ZELADOR	ELIANE LUZIA TEIXEIRA DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	05	TARDE
142535	ZELADOR	ELIANE ROCZINSKI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
143981	ZELADOR	ELIZANDRA DE MELLO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
144169	ZELADOR	ELZA KRAVETZ	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142961	ZELADOR	EUCLIDES CHECHENSKI.	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142912	ZELADOR	HERIANE LARA ALVES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
143184	ZELADOR	JANI SANDRA MARCHETI DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
144656	ZELADOR	JAYNE CASSIANE DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142860	ZELADOR	JOZIANE DE MELLO DANNEMANN	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142576	ZELADOR	JULIA PELECHATE	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142761	ZELADOR	LORECI APARECIDA NORONHA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142873	ZELADOR	LUCIA MARA KOBER RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142818	ZELADOR	MARGARETE APARECIDA DALPRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142239	ZELADOR	MARIA SOLANGE BATISTA DALPRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
143256	ZELADOR	MARLI GRUCZKOWSKI OLIVETTI	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142242	ZELADOR	MARLY JOSEFA NORONHA RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142511	ZELADOR	PRICILA BARANOSKI LOTH	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142622	ZELADOR	REGIANE ANDREIO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
143046	ZELADOR	RITA DE CACIA DE LIMA GRUBA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
144234	ZELADOR	SANDRA CRISTINA DOROCINSKI NARCISO	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
142587	ZELADOR	SILVIA APARECIDA MATORIZEN KCHEVE	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
143031	ZELADOR	SIRLEI TEREZINHA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
144489	ZELADOR	SOLANGE APARECIDA DE JESUS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
143272	ZELADOR	THALIA LETICIA GONÇALVES DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DO CAMPO JOÃO DE LARA	RODOVIA BR 153, 480 - BAIRRO RONDINHA	06	TARDE
144242	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIEL GUILHERME PEDROSO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS	AV. SÃO CARLOS, S/N -	01	TARDE

				DE SOUZA	CENTRO		
143126	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIELI CRISTINE BUENO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDER RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142660	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA LUCIA TABAKA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142917	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRE LUCAS FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142942	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉ LUIZ WOLLMANN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
143189	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA RIBAS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
143705	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELO GONÇALES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142278	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
143922	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATAIS KACZOROWSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
143146	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
143190	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA GIOVANA GODOY	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
144431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA GABRIELI ANGELINO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
143227	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDINEIA SZEREMETA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
144171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTHIAN MIQUEIAS DE ARAUJO HONESKO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142701	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENER LEONARDO CHOINACKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142674	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDER JOSE LOTH	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
144550	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDIMARA DEZAN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
144281	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA AQUECIR SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
144268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO HENRIQUE KNOLL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
143007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE CAROLINE STOSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
144662	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE MARIA ZANKANAL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
143201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELCIO JOSÉ AZEREDO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142599	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISEU ZAPOTOSZEK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142508	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILI BONIECKI CARNEIRO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	01	TARDE
142329	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE NANTES BARUFFI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
144337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FLAVIA AMANDA ROBERTO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143855	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FLAVIANE LALIK ANDRETTA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
144665	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE ANDRESSA DOBLER ZAGO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
142378	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA CRISTINE DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143033	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILSON FONTANA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143591	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GLEICY CHAIANE BARBOSA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
144360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IARA DE FÁTIMA BATISTA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143314	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IZAIULA LECHECHEM	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
144121	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAINA GABRIELE DE MELO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE SCHNITZER	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA PINHEIRO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
142823	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE CESAR DE LARA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
144650	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIMAR SOARES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143064	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA DAYANE MARQUES PICKET	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143145	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUSSARA SAMIRA CARDOSO BUENO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143242	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUSSIMARA ALVES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
144241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAMILA NORMELIA NEPPEL DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
143200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARIME MACHADO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
142462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KATHLEN CAROLINI WALCZAK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
144119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KLEBER LUCAS SKUBISZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
144430	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA APARECIDA FOETSCH	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
142353	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO ANDREKOWICZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
144359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEANDRO BONESE VEIGA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE
142722	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA FRANKLIN UBINSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	02	TARDE

142807	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA SAUTHIER SINGERSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143214	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LÚCIA TOPOLNIAK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143597	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE KONFIDERA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142586	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAELLY DE SOUZA JUNGLES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
144540	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA ADRIANE STUCKY BISCAIA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142568	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA CRISTIANE CAVANHA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143099	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIELE APARECIDA PORN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
144175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS BARON	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142226	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS KALAMAR	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142924	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA GABRIELLE DE LIMA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143155	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAURÍCIO ABEL DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142250	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAURICIO MARCELO KOHUT	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142372	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAURO LUIS TABISZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYARA ALESSANDRA STEIN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142656	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAOLA SAMANTA PASTERNAK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142838	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL EDUARDO DUMA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142893	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAELA LETÍCIA PETELA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAGNA WOELTJE TAVARES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAQUEL ZAVIRACZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143147	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENAN WESLEY VELOSO MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
144653	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RICARDO RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO ANGELINO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
142997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO RUCINSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
144571	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROGERIA DANIELE HUK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
144692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RÔMULO ANTONIO VIER BOEIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	03	TARDE
143969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALETE OLICHESKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
144162	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA MARA RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142728	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA WRUBLESKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
143192	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUELY DE FATIMA ESTACIO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142745	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINARA MILENA BUGENSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142765	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAMARIS APARECIDA BUCH	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
144258	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÂNIA LISOSKI DIAS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
143152	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE KAMILE OLIVETTI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
143255	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS ANDRESSA OLIVETTI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
144707	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAYNARA CAMILA DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142822	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THIAGO GAIEVICZ FARIA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
144079	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UILSON DA ROSA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
144645	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VICTOR GABRIEL EMIDIO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VILMAR MENDES PALMITO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
143660	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAN LEANDRO ROSSI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
144549	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YOHANA LUIZA MISCHKA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
143090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADINEI GRUBA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142235	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXANDRO PIRES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142555	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE PAULA PRACER BEDNARTCHUK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142947	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LALIK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
143037	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANIZIA ZAVADSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142941	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDETE DIAS DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
142926	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEOCI JOSIANE GAIEVICZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
143053	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTION CAVALHEIRO BUENO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	04	TARDE
144667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DHANELY ANTONY CAMILO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS	AV. SÃO CARLOS, S/N -	04	TARDE

		SZNICER		DE SOUZA	CENTRO		
144608	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FLÁVIO LEVANDOSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
144602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GEÃ RITZEL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
143755	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUILHERME MIGUEL ALVAREZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANETE APARECIDA GARGIEL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
143085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JEFERSON ALESSANDRO VLADCOVSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
143034	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOELCI FERNANDES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
144552	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ ADEMIR BARANOSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142346	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE DE FÁTIMA ADRIANO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142753	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KELVIN RAFAEL DOBKOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
143142	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142946	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARGARIDA TEMCZYNA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
144684	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PALOMA APARECIDA KARVATTE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142900	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RICHARD MAXUEL DE BORBA PETERHANS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
143263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILMARA APARECIDA NIZER	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
143008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA BRACIAK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE BRACIAK TEIXEIRA DE PAULA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142254	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WALTER VALMIR BARANOSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
144664	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WINICIUS CAMILO ANDRE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142981	COZINHEIRO(A)	CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142331	COZINHEIRO(A)	EDINEIA CARLA ANTOCHECHEN DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
144502	COZINHEIRO(A)	ELENICE FATIMA DE MORAES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
143101	COZINHEIRO(A)	FABIANA ROGUSKI OGRODOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142855	COZINHEIRO(A)	GISLANY DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
144231	COZINHEIRO(A)	JULIANA APARECIDA JURASZEK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142615	COZINHEIRO(A)	KEILA CASSIANE FARIAS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	05	TARDE
142859	COZINHEIRO(A)	LUCIANE WOWCSUK BORILLE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
142683	COZINHEIRO(A)	MARIA ALZIRA LUCEKI MACIEL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143305	COZINHEIRO(A)	MARIA DIVA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
142706	COZINHEIRO(A)	MARIA HELENA FUHRMANN OLING	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
144261	COZINHEIRO(A)	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
144594	COZINHEIRO(A)	ROZENI BANACK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
142647	COZINHEIRO(A)	SABRINA DE OLIVEIRA BARBOZA KULIBABA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
144084	COZINHEIRO(A)	TÂNIA LOCATELLI DOROINKO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143060	COZINHEIRO(A)	TEREZINHA MOKOCHI FIDELES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
144372	OPERADOR DE MÁQUINA	ALEX SKAKUN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
144222	OPERADOR DE MÁQUINA	ALEX WILLIAN BIGOSINSKI KUAKOSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143794	OPERADOR DE MÁQUINA	ALTAIR SCZIBOR	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143434	OPERADOR DE MÁQUINA	ANDRÉ HENRIQUE KMITA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
142349	OPERADOR DE MÁQUINA	DANIEL DE PAULA MENDES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
142803	OPERADOR DE MÁQUINA	EDERSON VIER	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143221	OPERADOR DE MÁQUINA	ERICSON CLEMENTINO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
142614	OPERADOR DE MÁQUINA	IVAN LUIS ORTIZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143082	OPERADOR DE MÁQUINA	JOÃO DAZKOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
142777	OPERADOR DE MÁQUINA	JOILSON MARINO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143245	OPERADOR DE MÁQUINA	LEOMAR PAPPIS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143203	OPERADOR DE MÁQUINA	LUCAS ZWIERZYKOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
142559	OPERADOR DE MÁQUINA	LUIZ ULISSES HOINACKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143282	OPERADOR DE MÁQUINA	MARIO AUGUSTO RASERA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
142227	OPERADOR DE MÁQUINA	PAULO ROBERTO BAUER	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE

144407	OPERADOR DE MÁQUINA	PAULO SERGIO CHMURA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	06	TARDE
143011	OPERADOR DE MÁQUINA	RENATO SLOMUSZINSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142888	OPERADOR DE MÁQUINA	TIAGO JOSE DANIELEVICZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142821	OPERADOR DE MÁQUINA	VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142219	TÉCNICO AGRÍCOLA	ALEKSANDRO DE BRITO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143202	TÉCNICO AGRÍCOLA	ALEX SOWA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142878	TÉCNICO AGRÍCOLA	ALEXANDRE SOARES DE AGUSTINHO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142475	TÉCNICO AGRÍCOLA	ANA CRISTINA KLOSTER	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
144679	TÉCNICO AGRÍCOLA	CELSO PINHEIRO FILHO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143538	TÉCNICO AGRÍCOLA	CLEISON LUAN DE BASTIANI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143284	TÉCNICO AGRÍCOLA	CLEITON BARILLI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142687	TÉCNICO AGRÍCOLA	DANILO DIEGO DOS SANTOS COÊLHO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
144388	TÉCNICO AGRÍCOLA	DEIVITTI MILCHARKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143168	TÉCNICO AGRÍCOLA	DIEGO MATHEUS KOTOWSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143848	TÉCNICO AGRÍCOLA	EDGAR ALBERTO FAVARIN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143668	TÉCNICO AGRÍCOLA	EDNILSON ELIAS DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
144046	TÉCNICO AGRÍCOLA	FABIO BALSANELLO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142314	TÉCNICO AGRÍCOLA	FELIPE MAZUCHOVSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143947	TÉCNICO AGRÍCOLA	FERNANDO RODRIGO HUPALO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142442	TÉCNICO AGRÍCOLA	GIANEI JOSE FIORENTIN	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143183	TÉCNICO AGRÍCOLA	GILBERTO JOSÉ MARTINS MACIEL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143021	TÉCNICO AGRÍCOLA	GUILHERME BRACIAK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142774	TÉCNICO AGRÍCOLA	JARBAS HULBRICHL	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143363	TÉCNICO AGRÍCOLA	JEFERSON LUIZ CHOCHUK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143861	TÉCNICO AGRÍCOLA	JEFFERSON DE FRANÇA TOMCEAC	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
142958	TÉCNICO AGRÍCOLA	JOAO LUCAS PECH	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143315	TÉCNICO AGRÍCOLA	JULIANE APARECIDA MICHARKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	07	TARDE
143246	TÉCNICO AGRÍCOLA	JULIANO WACILKOSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
142256	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUCAS ANTONIO DONHA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
142205	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUCAS CARNEIRO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143117	TÉCNICO AGRÍCOLA	MARCOS AURÉLIO NUNES PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143268	TÉCNICO AGRÍCOLA	MOISÉS PEDRO VALIATTI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
142637	TÉCNICO AGRÍCOLA	PAULA ANDRÉIA FERSCH JADASK	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143323	TÉCNICO AGRÍCOLA	RENATO HENRIQUE MICHARKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
142904	TÉCNICO AGRÍCOLA	SILVANA PATRICIA DOS SANTOS SOARES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
144351	TÉCNICO AGRÍCOLA	SULLIANI DA LUZ	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143182	TÉCNICO AGRÍCOLA	VICTOR CESAR SARTORI ANDRE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
144332	TÉCNICO AGRÍCOLA	VINICIUS ADELINO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
144015	TÉCNICO AGRÍCOLA	VINICIUS RODRIGUES FURTADO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143070	VIGIA	ADAO JOSE ALVES DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143992	VIGIA	ALESSANDRO JOSE LOPES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
144299	VIGIA	CÍCERO SIMÃO DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143684	VIGIA	EDSON LUIZ LOTH	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143121	VIGIA	FAGNER ARAUJO CARNEIRO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
144652	VIGIA	GUILHERME D E BRITO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143056	VIGIA	IRINEU FIDELES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143903	VIGIA	IVERSON MATTOS DE ALMEIDA.	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
142918	VIGIA	JOSÉ SZEREMETA FILHO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
142998	VIGIA	LUIZ ANTONIO WOCZINSKI	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143616	VIGIA	MARCELO FERREIRA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS	AV. SÃO CARLOS, S/N -	08	TARDE

				DE SOUZA	CENTRO		
142497	VIGIA	MARCOS ROBERTO DE VALÕES	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143310	VIGIA	MIGUEL PELECHATE	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
143708	VIGIA	VALDEMARPACHECOFILHO	14hs15min	T-COL. EST. MARINA MARÉS DE SOUZA	AV. SÃO CARLOS, S/N - CENTRO	08	TARDE
142480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALEXSANDRA DE BRITO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
143105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE FABIULA PORTELA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AMANDA DE MEDEIROS TOMCZAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142609	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANALICE LEVANDOSKI DE LARA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142846	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142899	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDRESSA GARGIEL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
144523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ÂNGELA MARIA PRZYBYSZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
143307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAIO FELIPE BALARDINI IWANCZUK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
144474	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA GISELE TUCHLINOVITCH	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
144711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA SABINE SZYMANSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142750	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILE VITÓRIA MANDRYK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
143229	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARLA ARNHOLD MOREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
143261	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISLAINE DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
144441	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE KATCHOROSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELA STABACH SARETTO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142696	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEISE RAMOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DILETE TEREZINHA SZNICER NEPPEL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142830	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIOGO LOTH DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDSON SOKOLOWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
143051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZABETE KROIN BUENO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELI DA CONCEIÇÃO GARRETT DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142658	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELY APARECIDA ESTÁCIO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142525	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELY MARIA TEIXEIRA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	01	TARDE
142299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIEL ALEXANDRE PRZYBYSZEWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
144264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELE ZULKIEWICZ SATÓRSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
143244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEOVANA APARECIDA LOPES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
143043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GESSICA FLORES PEDROS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
142906	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HORTENCIA CORDEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
143811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAQUELINE APARECIDA MICHALSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
143097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAQUELINE PORTELA DA LUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
143140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JÉSSICA ALZIRA MACHINISKI CASTRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
144218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JHENIFER DE MORAIS RIBEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
142548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JONAS OSNEI JARAZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
143802	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUCIELI APARECIDA VAVRENIUK FERNANDES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
142720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA BONIECKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
142275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KARINA ELIZABETH DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
142392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAYANE ENAICE MALEK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
142925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KLEISSON LUIS FIDUNIV	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
143047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUAN PADILHA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
143294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA KZIOZEK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
144072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIA CRISTINA NARCIZO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
142811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANE REGINA SOCOLOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
144558	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANO VACILKOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
143313	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
142763	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUNALVA APARECIDA LOTH MARQUES DA CRUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE
142940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUZIA FRANTIESKA POTOKOSKI VIER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	02	TARDE

142270	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCOS FERNANDO BOLINCENHA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
142228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLI ALVES FERNANDES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
142197	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MYLLA CRISTIAN LUANA MARTINS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
142845	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATHALY APARECIDA DE LARA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
144644	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OLGA DE LIMA KLIPE	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
144532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OTAVIO VALMIR ODKOVICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA TENCZINA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RITA ANDREIA MACIEL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
142237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RODRIGO BRISOLA ARRUDA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA DE FÁTIMA LACHOVSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
142246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA DE VALOES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEMILDA DE JESUS DALPRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA FATIMA FIORENTIN	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143959	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA MARA CAMPOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SARA GABRIELA CORDEIRO ROEGELIN	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
142784	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
144410	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SOLANGE ELIANA MAÇANEIRO DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
142552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUELEN TEREZINHA FERREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
142405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAIS DEBORA DALPRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TIAGO JOSÉ BAZZI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALQUIRIA SZEREMETA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
142968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIANE DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	03	TARDE
143377	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	BEATRIZ TEREZINHA JAROSZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
143196	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CARLA GRAZIELA SILVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144562	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CARLOS ALBERTO SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144225	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLAUDIA KARAS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144713	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EMERSON OLIVETTI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144380	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JEAN CARLO CABRAL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
143289	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
142986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARILIA PRADO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144177	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PABLO DUCAT JAVORSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144447	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RICARDO FECHNER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144603	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALDIR TOMAL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144272	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VANESSA POLIANA WEIWANKO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CAVALHEIRO BUENO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
142515	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE EDUARDA TENEZINA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
142466	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
143248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA PIMENTEL DA SILVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
143921	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO RODRIGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
142739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA PAOLA DAMAS DA SILVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO STEMPNIAK GONÇALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
142702	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVI JOSEFHER TREMBA LEMOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
144570	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENISE COSTA KAPP	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
143910	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO FRENZEL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	04	TARDE
143010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS STOKOLOSA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
142216	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANILCE DOLINE DOHOPIATI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA ROSILDA LOTH BRACIAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143068	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE	AV. AGOSTINHO DE	05	TARDE

				OLIVEIRA CAVALIN	SOUZA, 1150 - CENTRO		
144413	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA FERNANDA VOLTOLINI FERREIRA KAJUK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELY LETICIA BIAZUS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCO TYMUS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143135	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME GUIMARÃES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
142517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA CAVALHEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
142264	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONAS DIEGO FERREIRA CORDEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143274	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO VITOR ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORDAN LUIS PAZDZIORA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
142243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA BAZZI MATURIZEN TEIXEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
142357	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINA ADRIANE DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143706	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATHISY MICHELLY MASCHEN	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
142881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA APARECIDA PONTES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
143382	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCINEIA STEMPOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
144526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ LUAN BARTHQ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
142247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
144376	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA PASZKO WOLLINGER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
142318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ANTÔNIA DA SILVA ROSA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
144593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS ZAWALSKI SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	05	TARDE
142824	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYARA GELCHAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
143857	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO JANIAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
144605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL JOSE TERNOVI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA ALVES PEREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBERT NOEL DE BORBA CORDEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
144706	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINNA ANDRIELY IUCKER	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SÂMUA LOTH DE FREITAS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL DE OLIVEIRA FELIZ DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142321	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALIA FERNANDA KUKLA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
144561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE KELLY VIEIRA DA CUNHA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142704	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE RIBAS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142649	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAINARA KARACZUK DIRINGS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
143176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WALINSON KELVIN MARCA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142711	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELINTON LUIZ GIOVANONI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
143154	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILIAN JOSE DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
143247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
143306	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	ALLEF CARRARO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142211	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	ANDERSON GODOY DE ALMEIDA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
144069	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	ANDERSON LUIS FERREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142223	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	BRUNA APARECIDA POPOVICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
144002	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	CESAR ANTONIO DOS SANTOS SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
144440	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	CHEILA DANIELE SANDI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	06	TARDE
142839	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	CINTÍA APARECIDA SZEREMETA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
144059	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	DANIEL FIDUNIV	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142645	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	DANIEL LEMES DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142991	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	DEBORA HRYCYK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
143044	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	DEBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
143092	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	DENER ALEX BARAN	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
144305	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	DIONATA SOARES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE

143110	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	EDER CLODOALDO MACHADO DA ROSA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
143249	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	EDSON MOMOT	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
143727	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	EDUARDO DOLENY BELENA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142607	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	EVELYN SHELY SOLAREVISKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142996	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	EVERTON LUIS FRANCO DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
144574	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	FERNANDA WISNIEWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
144282	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	FLÁVIO RUTHENIO DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
143030	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	FRANCIELE VANESSA ZATORSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142220	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	FRANCIELLE CAETANO DE QUADROS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
144548	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142669	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	GABRYEL EUGENIO SMEK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142638	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	GILSON FELIPE JADASK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142376	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142976	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	GUILHERME FELIPE KOLODA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
143160	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	GUSTAVO MERNICK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142829	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	HÉLIO JARENTCHUK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	07	TARDE
142642	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	HEMERSON JOSE KMITA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
143923	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	INGRIDH PALMIRA WEINGARTNER DE OLIVEIRA BANDEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
143103	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	IONARA TAYNA DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
143664	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	IVO HENRIQUE GAIOVICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
142583	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	JAINE SAMARA IUSKIU	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
143322	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	JEFERSON LECHINSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
142189	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	JEIZEL MARLON FONSECA DE CÓRDOVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144442	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	JOSÉ ARLINDO CAVANHA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
142274	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	JOSIANE RODRIGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
143104	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	JOSMAR DORONKO CORREIA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
142471	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144683	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	JULIANO DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144682	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	JUNIOR CESAR RIBEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144330	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	KELLYN TATIANE BARTH	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144527	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	KELVIN CIOTTA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
142679	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	LAIRA DAIANA ZATORSKY	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
142218	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	LETÍCIA LESOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144000	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144686	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	LUCAS SAVIOLO SILVÉRIO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144250	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	LUCIANO JOSE PELECHATE CORREIA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144555	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	LUCIDIA MADALENA SPIL	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
144459	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	LUIZ FELIPE MONTIPO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
143908	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	MARCELO VIAL DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	08	TARDE
142994	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	MARCIA FRANCZAK	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
143083	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	MARCOS DACHERI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
142387	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	MARCOS PAULO MENIN	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
142241	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
144443	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	MARLOS ROBERTO MARQUES	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
144677	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	NATALY LISOVSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
143320	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	PATRICIA OSINSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
142574	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
142632	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	RENAN DA SILVA SILVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
144585	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	RICARDO CHANEICO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE

144646	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	ROBERTA JULIANA DA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
143291	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	ROBERTO CARLOS PROCÓPIO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
142230	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	RODRIGO FABIANO BARUFFI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
143004	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	SAMUEL RODRIGUES LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
144569	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	SERGIO AUGUSTO PASZKO	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
144353	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	SOLANGE ZABOROSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
144001	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	THOMAS TYSON WOITEXEN	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
144628	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	TIAGO DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
144452	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	TIAGO ORLANDO BATISTA	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
143169	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	WELLINGTON LUIZ DE MORAIS	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
142843	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	WELLINGTON LUIZ KRENSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE
144390	FISCAL DE RENDAS E POSTURA	WERIDIANE APARECIDA WUNCH BAUER LISOVSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. MAURO DE OLIVEIRA CAVALIN	AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1150 - CENTRO	09	TARDE

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:592EF49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°85/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019

JUSTIFICATIVA
ERRATA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRAS/CAPACITAÇÃO, CONFORME A DELIBERAÇÃO 001/2017-CEDI/PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PESSOA FISICA/JURIDICA PARA MINISTRAR PALESTRA/CAPACITAÇÃO		3.950,000	3.950,00
Total						3.950,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa LINDAMIR DE CASSIA MACHADO , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.209.499/0001-35 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 118/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 14 de novembro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BF5FA266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 27/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.115.000,00 (quatro milhoes, cento e quinze mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.206/2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.115.000,00 (quatro milhões, cento e quinze mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (P), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da produção agropecuária e agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1843	Equipamentos e material permanente	R$ 95.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1831	Obras e Instalações	R$ 65.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1844	Obras e Instalações	R$ 270.000,00
4.4.90.51.00-1845	Obras e Instalações	R$ 730.000,00
4.4.90.51.00-1846	Obras e Instalações	R$ 955.000,00
4.4.90.51.00-1601	Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
TOTAL		R$ 4.115.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1601	Recursos Operação de Crédito nº 4047 (Recapeamento Asfaltico Ruas Cidade)	R$ 2.000.000,00
1831	Constr Barracão Parque de Máquinas-Conv 899/17-SEDU (Fonte 1831)	R$ 65.000,00
1843	Aquis Implementos Agrícolas-Convenio 93/2019 - SEAB (Fonte 1843)	R$ 95.000,00
1844	Revitalização Praça-Convenio 261/2019 - SESA (Fonte 1844)	R$ 270.000,00
1845	Recap.Asfaltico Ruas Cidade-Convenio 91/2019 -SESA (Fonte1845)	R$ 730.000,00
1846	Recap.Asf.Cidade e Conciolandia-Convenio 884881/2019 - Proposta 522/2019 (Fonte1846)	R$ 955.000,00
TOTAL		R$ 4.115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte. 17/03/2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C43CCBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 6/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 6/2020 referente à **Aquisição de 01 (Um) fogão industrial 6 bocas, com forno, para a Escola Municipal Primo Savoldi pertencente a Secretaria de Educação deste Município.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MOVEIS PERUZZO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fogão industrial 6 bocas, com forno grande, fogão de alta pressão.			UN	1,00	1.890,00	1.890,00
TOTAL								1.890,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 6/2020 datada de 17/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 17/03/2020.

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D012EFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.175/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 7.313.405,21 (Sete milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 7.313.405,21 (Sete milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
T o t a l			**R$ 16.000,00**

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.500.000,00
3.1.91.13.00.00	33494	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
3.3.71.70.00.00	33494	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 550.000,00
3.3.90.30.00.00	33343	Material de Consumo	R$ 23.393,38
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 357.163,79
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 740.000,00
3.3.90.36.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	R$ 260.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 865.314,50
3.3.90.40.00.00	33494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 350.000,00
4.4.90.52.00.00	33495	Equipamentos e Material Permanente	R$ 107.494,04
4.4.90.52.00.00	33498	Equipamentos e Material Permanente	R$ 42.926,64
4.4.90.52.00.00	33518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 131.700,00
T o t a l			**R$ 5.127.992,35**

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	33344	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 130.651,70

3.3.90.39.00.00	33328	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 973.430,78
4.4.90.52.00.00	33341	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.048,65
4.4.90.52.00.00	33347	Equipamentos e Material Permanente	R$ 225,44
4.4.90.52.00.00	33499	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.263,35
4.4.90.52.00.00	33518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.520,00
T o t a l			**R$ 1.132.139,92**

11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33494	Diárias - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	33346	Material de Consumo	R$ 55.764,64
3.3.90.30.00.00	33497	Material de Consumo	R$ 1.720,17
3.3.90.36.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00
4.4.90.52.00.00	33346	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.400,88
4.4.90.52.00.00	33498	Equipamentos e Material Permanente	R$ 174.444,38
4.4.90.52.00.00	33510	Equipamentos e Material Permanente	R$ 349.940,34
4.4.90.52.00.00	33518	Equipamentos e material permanente	R$ 11.987,02
T o t a l			**R$ 657.257,43**

11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 165.000,00
T o t a l			**R$ 165.000,00**

11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00	33498	Equipamentos e material permanente	R$ 15.337,00
4.4.90.52.00.00	33500	Equipamentos e material permanente	R$ 199,83
4.4.90.52.00.00	33518	Equipamentos e material permanente	R$ 22.500,00
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e material permanente	R$ 6.000,00
T o t a l			**R$ 194.036,83**

11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33494	Diárias - Pessoal Civil	R$ 1.800,00
3.3.90.33.00.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.750,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.450,00
4.4.90.52.00.00	33499	Equipamento e material permanente	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	33500	Equipamento e material permanente	R$ 978,68
T o t a l			**R$ 20.978,68**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto,
serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:590973BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.288.471,00	43.995.885,77	7.414.070,30	16,85	7.414.070,30	16,85	36.581.815,47
RECEITAS CORRENTES	43.243.471,00	43.243.471,00	7.414.070,30	17,14	7.414.070,30	17,14	35.829.400,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.176.900,00	4.176.900,00	391.340,13	9,37	391.340,13	9,37	3.785.559,87

IMPOSTOS	3.513.300,00	3.513.300,00	365.087,39	10,39	365.087,39	10,39	3.148.212,61
TAXAS	662.600,00	662.600,00	26.200,63	3,95	26.200,63	3,95	636.399,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	52,11	5,21	52,11	5,21	947,89
CONTRIBUIÇÕES	994.000,00	994.000,00	173.065,28	17,41	173.065,28	17,41	820.934,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	994.000,00	994.000,00	173.065,28	17,41	173.065,28	17,41	820.934,72
RECEITA PATRIMONIAL	332.071,00	332.071,00	10.090,94	3,04	10.090,94	3,04	321.980,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	84.200,00	84.200,00	1.300,00	1,54	1.300,00	1,54	82.900,00
VALORES MOBILIÁRIOS	110.000,00	110.000,00	8.790,94	7,99	8.790,94	7,99	101.209,06
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	137.871,00	137.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.871,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	4.623,30	15,41	4.623,30	15,41	25.376,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	4.623,30	0,00	4.623,30	0,00	(4.623,30)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.710.500,00	37.710.500,00	6.807.736,67	18,05	6.807.736,67	18,05	30.902.763,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.090.000,00	18.090.000,00	3.963.023,25	21,91	3.963.023,25	21,91	14.126.976,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.400.500,00	14.400.500,00	1.820.327,65	12,64	1.820.327,65	12,64	12.580.172,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.220.000,00	5.220.000,00	1.024.385,77	19,62	1.024.385,77	19,62	4.195.614,23
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	27.213,98	0,00	27.213,98	0,00	(27.213,98)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.551,88	0,00	1.551,88	0,00	(1.551,88)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	25.662,10	0,00	25.662,10	0,00	(25.662,10)
RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	752.414,77	0,00	0,00	0,00	0,00	752.414,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.188,58	0,00	0,00	0,00	0,00	6.188,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	6.188,58	0,00	0,00	0,00	0,00	6.188,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.000,00	746.226,19	0,00	0,00	0,00	0,00	746.226,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.000,00	554.226,19	0,00	0,00	0,00	0,00	554.226,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.288.471,00	43.995.885,77	7.414.070,30	16,85	7.414.070,30	16,85	36.581.815,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.288.471,00	43.995.885,77	7.414.070,30	16,85	7.414.070,30	16,85	36.581.815,47
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.288.471,00	43.995.885,77	7.414.070,30	16,85	7.414.070,30	16,85	36.581.815,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	239.942,60	0,00	0,00	239.942,60	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	239.942,60	0,00	0,00	239.942,60	100,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:640F12A5

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.698.971,00	39.904.042,75	5.751.006,16	5.751.006,16	34.153.036,59	5.689.394,80	5.689.394,80	34.214.647,95	4.771.588,10
DESPESAS CORRENTES	35.320.571,00	35.877.283,42	5.470.693,80	5.470.693,80	30.406.589,62	5.409.082,44	5.409.082,44	30.468.200,98	4.560.021,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.528.500,00	17.992.126,67	2.810.481,26	2.810.481,26	15.181.645,41	2.810.481,26	2.810.481,26	15.181.645,41	2.753.500,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	32.662,37	32.662,37	167.337,63	32.662,37	32.662,37	167.337,63	32.662,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.592.071,00	17.685.156,75	2.627.550,17	2.627.550,17	15.057.606,58	2.565.938,81	2.565.938,81	15.119.217,94	1.773.858,73
DESPESAS DE CAPITAL	3.187.400,00	3.835.759,33	280.312,36	280.312,36	3.555.446,97	280.312,36	280.312,36	3.555.446,97	211.566,22
INVESTIMENTOS	2.696.400,00	3.344.759,33	206.957,65	206.957,65	3.137.801,68	206.957,65	206.957,65	3.137.801,68	138.211,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	73.354,71	73.354,71	326.645,29	73.354,71	73.354,71	326.645,29	73.354,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.588.500,00	4.119.873,33	573.866,19	573.866,19	3.546.007,14	573.866,19	573.866,19	3.546.007,14	573.866,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.287.471,00	44.023.916,08	6.324.872,35	6.324.872,35	37.699.043,73	6.263.260,99	6.263.260,99	37.760.655,09	5.345.454,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.288.471,00	44.024.916,08	6.324.872,35	6.324.872,35	37.700.043,73	6.263.260,99	6.263.260,99	37.761.655,09	5.345.454,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.089.197,95	1.089.197,95	(1.089.197,95)	1.150.809,31	1.150.809,31	(1.150.809,31)	2.068.616,01
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.288.471,00	44.024.916,08	7.414.070,30	7.414.070,30	36.610.845,78	7.414.070,30	7.414.070,30	36.610.845,78	7.414.070,30

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B573D1C2

CONTABILIDADE
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.699.971,00	39.905.042,75	5.751.006,16	5.751.006,16	90,93	34.154.036,59	5.689.394,80	5.689.394,80	90,84	34.215.647,95
LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.088.999,00	5.620.055,65	1.114.713,28	1.114.713,28	17,62	4.505.342,37	1.114.713,28	1.114.713,28	17,80	4.505.342,37
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.765.999,00	4.297.055,65	946.315,18	946.315,18	14,96	3.350.740,47	946.315,18	946.315,18	15,11	3.350.740,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	6.038,30	6.038,30	0,10	93.961,70	6.038,30	6.038,30	0,10	93.961,70
CONTROLE INTERNO	576.000,00	576.000,00	56.342,72	56.342,72	0,89	519.657,28	56.342,72	56.342,72	0,90	519.657,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	602.000,00	602.000,00	106.017,08	106.017,08	1,68	495.982,92	106.017,08	106.017,08	1,69	495.982,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.616.500,00	1.616.500,00	216.517,78	216.517,78	3,42	1.399.982,22	213.758,11	213.758,11	3,41	1.402.741,89
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	115.000,00	115.000,00	4.000,00	4.000,00	0,06	111.000,00	4.000,00	4.000,00	0,06	111.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	189.000,00	189.000,00	8.649,08	8.649,08	0,14	180.350,92	8.251,08	8.251,08	0,13	180.748,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.290.500,00	1.290.500,00	203.868,70	203.868,70	3,22	1.086.631,30	201.507,03	201.507,03	3,22	1.088.992,97
SAÚDE	9.775.500,00	9.787.095,04	1.680.428,80	1.680.428,80	26,57	8.106.666,24	1.677.946,66	1.677.946,66	26,79	8.109.148,38
ATENÇÃO BÁSICA	7.930.500,00	7.942.095,04	1.368.577,52	1.368.577,52	21,64	6.573.517,52	1.366.095,38	1.366.095,38	21,81	6.575.999,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.795.000,00	1.795.000,00	287.358,34	287.358,34	4,54	1.507.641,66	287.358,34	287.358,34	4,59	1.507.641,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	24.492,94	24.492,94	0,39	25.507,06	24.492,94	24.492,94	0,39	25.507,06
EDUCAÇÃO	9.732.000,00	9.732.000,00	1.385.471,85	1.385.471,85	21,91	8.346.528,15	1.339.067,25	1.339.067,25	21,38	8.392.932,75

ENSINO FUNDAMENTAL	9.210.000,00	9.210.000,00	1.361.881,53	1.361.881,53	21,53	7.848.118,47	1.315.476,93	1.315.476,93	21,00	7.894.523,07
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	2.860,00	2.860,00	0,05	72.140,00	2.860,00	2.860,00	0,05	72.140,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	387.000,00	387.000,00	20.730,32	20.730,32	0,33	366.269,68	20.730,32	20.730,32	0,33	366.269,68
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CULTURA	335.000,00	335.000,00	35.974,64	35.974,64	0,57	299.025,36	35.974,64	35.974,64	0,57	299.025,36
DIFUSÃO CULTURAL	335.000,00	335.000,00	35.974,64	35.974,64	0,57	299.025,36	35.974,64	35.974,64	0,57	299.025,36
URBANISMO	3.455.000,00	3.891.421,57	483.975,30	483.975,30	7,65	3.407.446,27	483.975,30	483.975,30	7,73	3.407.446,27
SERVIÇOS URBANOS	3.345.000,00	3.781.421,57	483.975,30	483.975,30	7,65	3.297.446,27	483.975,30	483.975,30	7,73	3.297.446,27
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
HABITAÇÃO	78.400,00	78.400,00	0,00	0,00	0,00	78.400,00	0,00	0,00	0,00	78.400,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	526.000,00	526.000,00	49.447,37	49.447,37	0,78	476.552,63	49.447,37	49.447,37	0,79	476.552,63
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	526.000,00	526.000,00	49.447,37	49.447,37	0,78	476.552,63	49.447,37	49.447,37	0,79	476.552,63
AGRICULTURA	1.394.000,00	1.454.000,00	116.692,21	116.692,21	1,84	1.337.307,79	116.692,21	116.692,21	1,86	1.337.307,79
EXTENSÃO RURAL	1.379.000,00	1.439.000,00	116.692,21	116.692,21	1,84	1.322.307,79	116.692,21	116.692,21	1,86	1.322.307,79
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	535.000,00	535.000,00	41.153,51	41.153,51	0,65	493.846,49	31.188,56	31.188,56	0,50	503.811,44
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	535.000,00	535.000,00	41.153,51	41.153,51	0,65	493.846,49	31.188,56	31.188,56	0,50	503.811,44
TRANSPORTE	3.537.072,00	3.537.072,00	565.457,26	565.457,26	8,94	2.971.614,74	565.457,26	565.457,26	9,03	2.971.614,74
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.537.072,00	3.537.072,00	565.457,26	565.457,26	8,94	2.971.614,74	565.457,26	565.457,26	9,03	2.971.614,74
DESPORTO E LAZER	475.500,00	641.498,49	61.174,16	61.174,16	0,97	580.324,33	61.174,16	61.174,16	0,98	580.324,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	465.500,00	478.500,00	61.174,16	61.174,16	0,97	417.325,84	61.174,16	61.174,16	0,98	417.325,84
LAZER	10.000,00	162.998,49	0,00	0,00	0,00	162.998,49	0,00	0,00	0,00	162.998,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.588.500,00	4.119.873,33	573.866,19	573.866,19	9,07	3.546.007,14	573.866,19	573.866,19	9,16	3.546.007,14
TOTAL III = (I + II)	43.288.471,00	44.024.916,08	6.324.872,35	6.324.872,35	100,00	37.700.043,73	6.263.260,99	6.263.260,99	100,00	37.761.655,09

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9AE3E746

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.513.300,00	3.513.300,00	365.087,39	10,39
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.044.700,00	1.044.700,00	33.073,08	3,17
1.1.1 - IPTU	850.000,00	850.000,00	1.523,13	0,18
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	194.700,00	194.700,00	31.549,95	16,20
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	853.000,00	853.000,00	86.075,86	10,09
1.2.1 - ITBI	850.000,00	850.000,00	86.075,86	10,13
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	603.300,00	603.300,00	103.315,15	17,13
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	101.875,17	16,98
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	1.439,98	43,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.012.300,00	1.012.300,00	142.623,30	14,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.945.000,00	34.945.000,00	6.579.455,04	18,83
2.1 - Cota-parte FPM	17.550.000,00	17.550.000,00	4.379.664,92	24,96
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.000.000,00	17.000.000,00	4.379.664,92	25,76
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.168.716,93	14,46
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	30.904,54	7,92
2.5 - Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	168,65	3,37
2.6 - Cota-parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	38.458.300,00	38.458.300,00	6.944.542,43	18,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	725.000,00	725.000,00	90.598,81	12,50

5.1 - Transferências do salário-educação	410.000,00	410.000,00	80.280,81	19,58
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	315.000,00	315.000,00	10.318,00	3,28
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	725.000,00	725.000,00	90.598,81	12,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.879.000,00	6.879.000,00	1.315.890,96	19,13
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	875.932,95	25,76
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	433.743,36	14,46
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	78.000,00	78.000,00	6.180,92	7,92
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	33,73	3,37
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	1.024.385,77	19,62
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	1.024.385,77	19,62
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.659.000,00)	(1.659.000,00)	(291.505,19)	17,57

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.132.000,00	3.132.000,00	673.671,98	21,51	673.671,98	21,51
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.132.000,00	3.132.000,00	673.671,98	21,51	673.671,98	21,51
14 - OUTRAS DESPESAS	2.088.000,00	2.088.000,00	352.117,26	16,86	352.117,26	16,86
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.088.000,00	2.088.000,00	352.117,26	16,86	352.117,26	16,86
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.220.000,00	5.220.000,00	1.025.789,24	19,65	1.025.789,24	19,65

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	95.816,29
17.1 - FUNDEB 60%	95.816,29
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	95.816,29

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	929.972,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	34,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	95.816,29
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	95.816,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	387.000,00	387.000,00	20.730,32	5,36	20.730,32	5,36
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	387.000,00	387.000,00	20.730,32	5,36	20.730,32	5,36
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.365.000,00	9.365.000,00	1.520.157,00	16,23	1.479.237,00	15,80
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	1.025.789,24	19,65	1.025.789,24	19,65
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.145.000,00	4.145.000,00	542.711,66	13,09	496.307,06	11,97
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(48.343,90)	0,00	(42.859,30)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	2.860,00	3,81	2.860,00	3,81
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.827.000,00	9.827.000,00	1.543.747,32	15,71	1.502.827,32	15,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(291.505,19)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	95.816,29
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	38.664,44
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.740,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(155.284,46)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.655.251,78
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.000,00	410.000,00	4.440,00	1,08	4.440,00	1,08

40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	595.000,00	595.000,00	5.317,63	0,89	5.317,63	0,89
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.005.000,00	1.005.000,00	9.757,63	0,97	9.757,63	0,97
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.832.000,00	10.832.000,00	1.553.504,95	14,34	1.512.584,95	13,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	109.263,87	1.740,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	95.960,52	30.079,39
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.024.385,77	80.405,59
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.025.789,24	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	1.025.789,24	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.557,05	110.484,98
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	94.557,05	110.484,98

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:83FFEDCD

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.513.300,00	3.513.300,00	365.087,39	10,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.044.700,00	1.044.700,00	33.073,08	3,17
IPTU	850.000,00	850.000,00	1.523,13	0,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	194.700,00	194.700,00	31.549,95	16,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	853.000,00	853.000,00	86.075,86	10,09
ITBI	850.000,00	850.000,00	86.075,86	10,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	603.300,00	603.300,00	103.315,15	17,13
ISS	600.000,00	600.000,00	101.875,17	16,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	1.439,98	43,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.012.300,00	1.012.300,00	142.623,30	14,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.395.000,00	34.395.000,00	6.579.455,04	19,13
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	4.379.664,92	25,76
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	168,65	3,37
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.168.716,93	14,46
Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	30.904,54	7,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.908.300,00	37.908.300,00	6.944.542,43	18,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.328.000,0	6.328.000,0	1.114.624,76	17,61	1.112.142,62	17,57	981.641,35	15,51
Despesas Correntes	6.203.000,0	6.203.000,0	1.114.624,76	17,97	1.112.142,62	17,93	981.641,35	15,83
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.495.000,0	1.495.000,0	287.358,34	19,22	287.358,34	19,22	273.153,94	18,27
Despesas Correntes	1.490.000,0	1.490.000,0	287.140,98	19,27	287.140,98	19,27	272.936,58	18,32
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	217,36	4,35	217,36	4,35	217,36	4,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.823.000,0	7.823.000,0	1.401.983,10	17,92	1.399.500,96	17,89	1.254.795,29	16,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.401.983,10	1.399.500,96	1.254.795,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.401.983,10	1.399.500,96	1.254.795,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.041.681,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.041.681,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	360.301,74	357.819,60	213.113,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,19	20,15	18,07

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2020	1.041.681,36	1.837.819,24	796.137,88	0,00	0,00	0,00	32.146,72	-32.146,72	0,00	796.137,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.794.000,00	2.794.000,00	339.571,71	12,15
Proveniente da União	2.665.000,00	2.665.000,00	312.758,71	11,74
Proveniente dos Estados	129.000,00	129.000,00	26.813,00	20,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.794.000,00	2.794.000,00	339.571,71	12,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.439.000,0	2.450.595,0	411.343,20	16,79	411.343,20	16,79	366.482,41	14,95
Despesas Correntes	2.389.000,0	2.389.000,0	399.748,16	16,73	399.748,16	16,73	354.887,37	14,86
Despesas de Capital	50.000,00	61.595,04	11.595,04	18,82	11.595,04	18,82	11.595,04	18,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	50.000,00	24.492,94	48,99	24.492,94	48,99	12.328,09	24,66
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	24.492,94	48,99	24.492,94	48,99	12.328,09	24,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.789.000,0	2.800.595,0	435.836,14	15,56	435.836,14	15,56	378.810,50	13,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.767.000,0	8.778.595,0	1.525.967,96	17,38	1.523.485,82	17,35	1.348.123,76	15,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.795.000,0	1.795.000,0	287.358,34	16,01	287.358,34	16,01	273.153,94	15,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.000,00	50.000,00	24.492,94	48,99	24.492,94	48,99	12.328,09	24,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.612.000,	10.623.595,	1.837.819,24	17,30	1.835.337,10	17,28	1.633.605,79	15,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6B7DE418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 517 DE 17 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inc. X, da CRFB/1988, será concedida no percentual de 4,30% (quatro inteiros e trinta décimos por cento), no ano de 2020, aos servidores do quadro de vencimentos para cargos efetivos do Poder Legislativo de Prado Ferreira.
§1º - O percentual de revisão de que trata o *caput* deste artigo, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores públicos, corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 01º de janeiro de 2020.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 13 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II – DA LEI Nº 513/2019
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA			
		I	II	III	IV
ADVOGADO	01	R$ 3.233,30	R$ 3.718,30	R$ 4.276,04	R$ 4.917,45
	02	R$ 3.297,97	R$ 3.792,66	R$ 4.361,56	R$ 5.015,79
	03	R$ 3.363,93	R$ 3.868,51	R$ 4.448,79	R$ 5.116,11
	04	R$ 3.431,20	R$ 3.945,88	R$ 4.537,77	R$ 5.218,43
	05	R$ 3.499,83	R$ 4.024,80	R$ 4.628,52	R$ 5.322,80
	06	R$ 3.569,82	R$ 4.105,30	R$ 4.721,09	R$ 5.429,26
	07	R$ 3.641,22	R$ 4.187,40	R$ 4.815,51	R$ 5.537,84
	08	R$ 3.714,05	R$ 4.271,15	R$ 4.911,83	R$ 5.648,60
	09	R$ 3.788,33	R$ 4.356,58	R$ 5.010,06	R$ 5.761,57
	10	R$ 3.864,09	R$ 4.443,71	R$ 5.110,26	R$ 5.876,80
	11	R$ 3.941,37	R$ 4.532,58	R$ 5.212,47	R$ 5.994,34
	12	R$ 4.020,20	R$ 4.623,23	R$ 5.316,72	R$ 6.114,22
	13	R$ 4.100,61	R$ 4.715,70	R$ 5.423,05	R$ 6.236,51
	14	R$ 4.182,62	R$ 4.810,01	R$ 5.531,51	R$ 6.361,24
	15	R$ 4.266,27	R$ 4.906,21	R$ 5.642,14	R$ 6.488,46
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	R$ 2.920,40	R$ 3.358,46	R$ 3.862,23	R$ 4.441,56
	02	R$ 2.978,81	R$ 3.425,63	R$ 3.939,47	R$ 4.530,39
	03	R$ 3.038,38	R$ 3.494,14	R$ 4.018,26	R$ 4.621,00
	04	R$ 3.099,15	R$ 3.564,02	R$ 4.098,63	R$ 4.713,42
	05	R$ 3.161,13	R$ 3.635,31	R$ 4.180,60	R$ 4.807,69
	06	R$ 3.224,36	R$ 3.708,01	R$ 4.264,21	R$ 4.903,84

	07	R$ 3.288,84	R$ 3.782,17	R$ 4.349,50	R$ 5.001,92
	08	R$ 3.354,62	R$ 3.857,81	R$ 4.436,49	R$ 5.101,96
	09	R$ 3.421,71	R$ 3.934,97	R$ 4.525,22	R$ 5.204,00
	10	R$ 3.490,15	R$ 4.013,67	R$ 4.615,72	R$ 5.308,08
	11	R$ 3.559,95	R$ 4.093,94	R$ 4.708,04	R$ 5.414,24
	12	R$ 3.631,15	R$ 4.175,82	R$ 4.802,20	R$ 5.522,53
	13	R$ 3.703,77	R$ 4.259,34	R$ 4.898,24	R$ 5.632,98
	14	R$ 3.777,85	R$ 4.344,53	R$ 4.996,21	R$ 5.745,64
	15	R$ 3.853,41	R$ 4.431,42	R$ 5.096,13	R$ 5.860,55
CONTADOR	01	R$ 3.233,30	R$ 3.718,30	R$ 4.276,04	R$ 4.917,45
	02	R$ 3.297,97	R$ 3.792,66	R$ 4.361,56	R$ 5.015,79
	03	R$ 3.363,93	R$ 3.868,51	R$ 4.448,79	R$ 5.116,11
	04	R$ 3.431,20	R$ 3.945,88	R$ 4.537,77	R$ 5.218,43
	05	R$ 3.499,83	R$ 4.024,80	R$ 4.628,52	R$ 5.322,80
	06	R$ 3.569,82	R$ 4.105,30	R$ 4.721,09	R$ 5.429,26
	07	R$ 3.641,22	R$ 4.187,40	R$ 4.815,51	R$ 5.537,84
	08	R$ 3.714,05	R$ 4.271,15	R$ 4.911,83	R$ 5.648,60
	09	R$ 3.788,33	R$ 4.356,58	R$ 5.010,06	R$ 5.761,57
	10	R$ 3.864,09	R$ 4.443,71	R$ 5.110,26	R$ 5.876,80
	11	R$ 3.941,37	R$ 4.532,58	R$ 5.212,47	R$ 5.994,34
	12	R$ 4.020,20	R$ 4.623,23	R$ 5.316,72	R$ 6.114,22
	13	R$ 4.100,61	R$ 4.715,70	R$ 5.423,05	R$ 6.236,51
	14	R$ 4.182,62	R$ 4.810,01	R$ 5.531,51	R$ 6.361,24
	15	R$ 4.266,27	R$ 4.906,21	R$ 5.642,14	R$ 6.488,46
TÉCNICO LEGISLATIVO	01	R$ 2.711,80	R$ 3.118,57	R$ 3.586,36	R$ 4.124,31
	02	R$ 2.766,04	R$ 3.180,94	R$ 3.658,08	R$ 4.206,80
	03	R$ 2.821,36	R$ 3.244,56	R$ 3.731,24	R$ 4.290,93
	04	R$ 2.877,78	R$ 3.309,45	R$ 3.805,87	R$ 4.376,75
	05	R$ 2.935,34	R$ 3.375,64	R$ 3.881,99	R$ 4.464,28
	06	R$ 2.994,05	R$ 3.443,15	R$ 3.959,63	R$ 4.553,57
	07	R$ 3.053,93	R$ 3.512,02	R$ 4.038,82	R$ 4.644,64
	08	R$ 3.115,01	R$ 3.582,26	R$ 4.119,60	R$ 4.737,53
	09	R$ 3.177,31	R$ 3.653,90	R$ 4.201,99	R$ 4.832,29
	10	R$ 3.240,85	R$ 3.726,98	R$ 4.286,03	R$ 4.928,93
	11	R$ 3.305,67	R$ 3.801,52	R$ 4.371,75	R$ 5.027,51
	12	R$ 3.371,78	R$ 3.877,55	R$ 4.459,18	R$ 5.128,06
	13	R$ 3.439,22	R$ 3.955,10	R$ 4.548,37	R$ 5.230,62
	14	R$ 3.508,00	R$ 4.034,20	R$ 4.639,33	R$ 5.335,23
	15	R$ 3.578,16	R$ 4.114,89	R$ 4.732,12	R$ 5.441,94
AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	01	R$ 1.512,35	R$ 1.739,20	R$ 2.000,08	R$ 2.300,10
	02	R$ 1.542,60	R$ 1.773,99	R$ 2.040,08	R$ 2.346,10
	03	R$ 1.573,45	R$ 1.809,47	R$ 2.080,89	R$ 2.393,02
	04	R$ 1.604,92	R$ 1.845,66	R$ 2.122,50	R$ 2.440,88
	05	R$ 1.637,02	R$ 1.882,57	R$ 2.164,95	R$ 2.489,70
	06	R$ 1.669,76	R$ 1.920,22	R$ 2.208,25	R$ 2.539,49
	07	R$ 1.703,15	R$ 1.958,62	R$ 2.252,42	R$ 2.590,28
	08	R$ 1.737,21	R$ 1.997,80	R$ 2.297,47	R$ 2.642,09
	09	R$ 1.771,96	R$ 2.037,75	R$ 2.343,42	R$ 2.694,93
	10	R$ 1.807,40	R$ 2.078,51	R$ 2.390,28	R$ 2.748,83
	11	R$ 1.843,55	R$ 2.120,08	R$ 2.438,09	R$ 2.803,80
	12	R$ 1.880,42	R$ 2.162,48	R$ 2.486,85	R$ 2.859,88
	13	R$ 1.918,03	R$ 2.205,73	R$ 2.536,59	R$ 2.917,08
	14	R$ 1.956,39	R$ 2.249,84	R$ 2.587,32	R$ 2.975,42
	15	R$ 1.995,51	R$ 2.294,84	R$ 2.639,07	R$ 3.034,93

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 13 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4D1027DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2020

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

EDITAL Nº 017/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **18 (quarta-feira) a 20 de março de 2020, (sexta-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação

e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **23 a 24 de março, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 17 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **18/03/2020 á 20/03/2020**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
CARGOS: EDUCADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
410259	TED LEE PEREZ	EDUCADOR SOCIAL	55,0	1º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Educador infantil para trabalhar na Secretaria de Educação, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 17 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de EDUCADOR INFANTIL, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2AA3EB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 020/2020 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1.572/2018 e Edital nº 016/2020, torna público os candidatos que tiveram a inscrição deferida, na seguinte ordem de inscrição:
I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CURSO: ENSINO MÉDIO

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
08	CAIO GUILHERME NEVES	104.217.529-20
09	ADRIELE GROSS	123.783.859-27
22	BIANCA ALESSANDRA LEVANDOWSKI	135.199.659-25
23	LUIZ GUSTAVO ZANINI	095.444.089-75
24	LEONARDO FOLLE DE SOUZA DIAS	097.367.629-98

CURSO: FORMAÇÃO DE DOCENTES

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
04	LUANA CRISTINA CAMBOIN	118.225.579-50
11	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	135.063.149-39
12	ANA CAROLINI DE SOUZA MACHADO	128.547.059-12
13	CARINE SILVEIRA DE AVILA	127.843.589-17
14	BIANCA HELOISA RUARO	105.184.359-62

CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
01	KELI THAIS SAGGIN	120.613.509-33
03	ROSEMARA FERREIRA REOLON	046.579.229-47
07	MARILUCI VAZ SCARIOT	059.588.859-36
21	NATIELE CARRER FIOR	091.224.179-90
25	ANDREIA DE ARAUJO AFONSO	066.160.779-85
28	DEBORA MAIARA DE BARROS	096.948.409-70
29	SILVIA DOS SANTOS DE MELLO	028.368.259-01

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
02	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	054.875.789-58
10	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	063.302.859-26
15	DANIELI LUANA ZANELLA	067.322.629-80
16	ALESSANDRA CRISTINA DALL'AGNOL	091.227.679-75
18	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	066.473.959-89
19	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	056.678.469-69

CURSO: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
06	JAQUELINE HEBERTZ	115.638.799-05
20	MILENA CAPOANI SEGANFREDO	11.362.899-50
26	ALINE SOARES SCHIMIT	105.505.399-99

CURSO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
27	MAINARA BATISTA MENDES	082.801.449-35

CURSO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
05	EDISON SILVESTRO CAMARGO	092.124.619-64

CURSO: GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
17	WESLEY GABRIEL CANDIDO	113.594.389-39

O estudante que não teve a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão até às **17:00 h do dia 19 de março de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

Renascença, 17 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6320D5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 14-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 28-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FAVORECIDO: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ.: 24.042.809/0001-44

Rio Azul, 17 de março de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:28/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ.: 24.042.809/0001-44
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 17/03/2020 até 16/03/2021.

ASSINATURA: 17/03/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) ADRIANO VITORIANO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	55522	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE RIO AZUL/PR, COM CARGA SEMANAL DE 40 HORAS	INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA	MES	24,00	4.600,00	110.400,00
TOTAL								110.400,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6014A255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 028/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, para temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos:

1- Médico Clínico Geral – ESF (40h)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	Homologada
6	Thais Fernanda da Luz Filla	088.228.519-00	Homologada
7	Ronan Felipe Vieira	337.789.648-10	Homologada
9	Simone Leine Pereira	034.565.569-93	Homologada

2- Médico Clínico Geral (20h)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Tácito Diego Bresolin	055.479.649-05	Homologada
3	Richard Andrei Marquardt	016.399.159-66	Homologada
4	Gabriel Martinez Andreola	072.514.999-08	Homologada
7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	Homologada

3- Médico Psiquiatra

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Alexandre Zatera	872.770.859-49	Homologada

4- Médico Pediatra

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Michelli Cristine Kalil	044.668.959-96	Homologada
2	Camila Faustino da Silveira	050.393.169-17	Homologada

5- Médico Cardiologista

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Roger Batista Durex	833.493.321-53	Homologada

6- Médico do Trabalho

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Alexandre Zatera	872.770.859-49	Homologada
2	Ana Paula Schmidt Waldrich	005.018.629-30	Homologada
3	Orleans Antunes de Oliveira Filho	231.841.759-87	Homologada

7- Odontólogo

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Cássia Mariana Ribeiro	062.808.779-90	Homologada
3	Paula Ribeiro de Albuquerque Arruda Moreira	038.246.629-22	Homologada
4	Tatyana Sarah Batista Susin	007.719.909-01	Homologada
5	Mariane Dall Igna	087.209.229-14	Homologada
7	José Inglêz da Silva	371.085.069-04	Homologada
11	André Tschoeke	088.119.869-23	Homologada
13	Cristiane Pedroso Peppes	040.716.299-24	Homologada
14	Bruna Carolina Lohn	085.508.139-23	Homologada
15	Rafaela Gheller	080.730.969-94	Homologada
16	Rubia Elisa Lenz	084.719.749-24	Homologada
19	Priscila Ferreira Padilha	056.523.899-07	Homologada
20	Solange Schroeder Correa Gubert	004.851.249-47	Homologada
21	André Nogueira	223.202.498-93	Homologada
22	Karine Nerone	009.639.209-60	Homologada
24	Guilherme Werner Wamzer	067.331.479-04	Homologada
25	Débora Taucheck	093.297.349-36	Homologada
26	Thales Augusto Camargo Sizenando	085.471.859-17	Homologada
29	Rafael Staron	059.537.209-04	Homologada
30	Franciele Tami Terajima	066.648.259-45	Homologada
31	Heloísa Kunicki	081.688.129-48	Homologada
32	Ana Paula Woehl Sumocoski	067.091.079-14	Homologada
33	Matheus Schafascheck Ribeiro	099.862.029-73	Homologada
34	Patricia Juri Reston Pinto Schultz	005.003.789-75	Homologada

8- Farmacêutico

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
3	Larissa Mioranza	062.444.069-90	Homologada
6	Paula Sztoltz Piroski	087.169.879-00	Homologada
7	Vinicius Pereira Feijó	085.161.069-26	Homologada
8	Fernanda Cristine Carneiro	098.142.049-43	Homologada

9- Enfermeiro B

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
8	Joanita Mildenberger	042.210.419-19	Homologada
9	Ângela Maria Chableski Moreira	042.024.769-64	Homologada
13	Heloisa Faleiro Schwantz	011.394.650-31	Homologada
14	Keila Danielle Bauer Cruz	105.869.379-71	Homologada
17	Islaine Strobel	028.184.099-77	Homologada
21	Marcela Kuss	045.157.139-81	Homologada

10- Fisioterapeuta

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Ana Kelli Stach	017.151.659-18	Homologada
3	Jimmy Farley Walter Martins	086.046.199-84	Homologada
9	Lúcia José de Oliveira	067.306.816-16	Homologada
10	Aline Birolli Gonçalves	068.610.969-46	Homologada
14	Angela Zeczkowski	009.621.449-08	Homologada
17	Bárbara Schumacher Katchan	094.581.269-83	Homologada
18	Taina Criziele Schneider	107.456.699-80	Homologada
21	Daiane Taborda Sampaio	108.478.499-88	Homologada
22	Renato Hable	067.447.409-03	Homologada
23	Elton Dias Pinheiro	048.565.329-01	Homologada

11 – Técnico em Laboratório

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
3	Laís de Oliveira Gomes	155.204.597-89	Homologada
4	Rosane Aparecida Valério	791.229.579-87	Homologada

12 – Técnico em Enfermagem

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz	080.447.019-74	Homologada
19	Cheila Cristina Silva	625.761.190-34	Homologada
21	Patricia Luiz	005.249.359-80	Homologada
29	Débora Louose Wichinheski Thomaz Carvalho	059.808.049-00	Homologada
39	Daniela Cristina Worell	004.628.239-46	Homologada
46	Josiane Prestes	595.215.469-72	Homologada
49	Rosane Aparecida Valerio	791.229.579-87	Homologada
51	Rosimeri de Melo Teixeira da Cruz	528.259.069-72	Homologada
58	Maria Eliane Meira	020.185.019-25	Homologada
59	Eziel Barbosa	043.042.079-03	Homologada
63	Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	040.006.829-03	Homologada
65	Luana Patrícia Steclan Schifter	06485821910	Homologada
66	Marcela Kuss	045.157.139-81	Homologada
68	Viviane Suliani da Silveira	012.666.060-33	Homologada
69	Ana Lucia de Lima Vollenghaupt	023.408.939-33	Homologada
70	Patricia Alexsandra de Sá	900.071.409-59	Homologada

71	Sidineia Aparecida Zellner	040.568.169-05	Homologada
72	Bruna Luiza Antocevicz de Lima	081.063.899-10	Homologada
73	Reni Terezinha Ientz	038036.329-19	Homologada
74	Dilceia Dias dos Santos Plautz	637.160.469-49	Homologada

13 – Atendente em Farmácia

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Simone Stephani Bublitz	948.661.719-87	Homologada
2	Bianca Hardt	064.523.569-50	Homologada
29	Mislaine Collet Maciel	070.699.199-05	Homologada
31	Daniela dos Santos Terres Veiga	046.484.269-75	Homologada
32	Lucas da Rocha Cruz	091.435.899-52	Homologada
33	Valéria Fernandes	059.937.919-77	Homologada
38	Amanda Marinho dos Santos Lourenço	031.267.539-90	Homologada
39	Simone Albert Kohut	027.957.009-05	Homologada
41	Luciane Kujavski	046.625.359-13	Homologada
42	Vera Eunice Ramalho	082.747.609-48	Homologada
44	Camila Moreira Carvalho	099.033.279-94	Homologada
46	Crisleine Ramos Leal Castro	079.327.039-13	Homologada

II – As inscrições **INDEFERIDAS** por não cumprimento ao disposto no Edital nº 006, de 2020:

1- Médico Clínico Geral – ESF (40h)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Jeise Gabriele Leal Vieira	016.603.502-55	Indeferida
3	Mateus Ciola Becker	055.145.669-86	Indeferida
4	Lucas José Carvalho Simoni	107.262.434-69	Indeferida
5	Catarina Raquel Gemaque Galúcio	872.734.112-72	Indeferida
8	Amanda Carolina Seika	055.307.749-03	Indeferida

2- Médico Clínico Geral (20h)

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	José Alberto Rossi de Carvalho	395.875.921-15	Indeferida
5	Edson Yoshimi Yanaga	021.394.879-66	Indeferida
6	Marlom da Silva	004.280.139-70	Indeferida
7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	Homologada

3- Médico Psiquiatra

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Pablius Letulius Barros Lira	890.721.201-59	Indeferida

7- Odontólogo

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2	Diego Cardoso	072.095.019-83	Indeferida
8	Ruann Oswaldo Carvalho da Silva	089.716.459-89	Indeferida
9	Diego Barbosa Garcia	129.113.757-26	Indeferida
10	Dayane Felchilcher	065.023.959-88	Indeferida
12	Fernando Eduardo Wielewski	076.315.949-29	Indeferida
17	Juciane Aparecida Tramontin	094.519.979-11	Indeferida
18	Mariane Machado Botega	085.033.109-96	Indeferida
23	Vinícius Cassol da Silva	022.164.330-39	Indeferida
27	Vanessa Lacerda dos Santos	093.495.979-00	Indeferida
28	Thaise Galli Camerini	015.930.850-01	Indeferida
35	Camilly Pinheiro de Barros Rodrigues	060.016.099-85	Indeferida

8- Farmacêutico

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Andressa Aparecida dos Passos	096.096.869-58	Indeferida
2	Ornella Mariza Lingner Sperati	072.697.979-19	Indeferida
4	Iolanda Prestes Condori Calini	704.561.279-68	Indeferida
5	Poliana Martins	088.636.429-90	Indeferida
9	Yonara Adelita Ribeiro Ogliari	007.989.649-95	Indeferida

9- Enfermeiro B

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Karina Tombini	107.618.079-50	Indeferida
2	Adenilson Francisco da Silva	092.181.998-62	Indeferida
3	Paula Isabelly Lindenberg Lorena Pinto	047.453.699-80	Indeferida
4	Jéssica Cristina Prado Oliveira	069.016.439-42	Indeferida
5	Juliana Carina Marquetti	059.548.959-10	Indeferida
6	Bianca Letícia Sokolski	110.581.419-02	Indeferida
7	Jozeane Suszecki Grobe	089.837.319-07	Indeferida
10	Amanda Micaeli Francisco	103.420.129-77	Indeferida
11	Caroline Stelmach Doria	005.014.149-08	Indeferida
15	Cristiane Schablesky	051.079.969-81	Indeferida
16	Luciane Fátima Denke Marques	058.302.549-80	Indeferida

18	Maristela Elias Portella	059.654.019-14	Indeferida
19	Rodrigo de Assis Bayer	345.749.498-30	Indeferida
20	Ângela Maria Chableski Moreira	042.024.769-64	Indeferida

10- Fisioterapeuta

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Caroline Aparecida Martins	088.120.119-77	Indeferida
4	Waleska Bárbara Baruffi	102.877.639-00	Indeferida
5	Ricardo Viana Faustino	055.335.419-18	Indeferida
6	Aline Quadros Basilio	095.339.599-59	Indeferida
7	Erica Bastos Salesbram	068.880.539-62	Indeferida
8	Adriana Aparecida Souza	037.978.971-03	Indeferida
11	Michele Matias Dos Santos	088.316.809-00	Indeferida
12	Ana Carolina Barbosa	106.325.469-80	Indeferida
13	Adriana Cunha de Abreu Silva	138.869.707-60	Indeferida
15	Dayana Kahlow	064.230.299-54	Indeferida
16	Elton Dias Pinheiro	048.565.329-01	Indeferida
19	Marcelo Ruiz Galdona	008.694.129-14	Indeferida
20	Isabel Cristina da Costa	053.417.429-90	Indeferida

11 – Técnico em Laboratório

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Joelise Nahime Iargas	087.557.079-80	Indeferida
2	Paulina Vieira Rodrigues	105.250.546-50	Indeferida
5	Veridiana Aparecida Sauer	069.549.119-92	Indeferida

12 – Técnico em Enfermagem

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
1	Valdirene Inseschi	028.092.639-14	Indeferida
3	Andrenilson Mendes	058.034.779-66	Indeferida
4	Thatiane Sauer de Barros	102.727.709-81	Indeferida
6	Jéssica Fernanda Nizer Martins	080.171.019-70	Indeferida
7	Franciele Aparecida Rosa	082.186.199-75	Indeferida
8	Milena Train	114.216.159-59	Indeferida
9	Giseli Teresinha da Silva Mollin	046.634.159-89	Indeferida
10	Jaciline Aparecida Pruchack	112.843.979-47	Indeferida
11	Angela Déda	091.057.739-03	Indeferida
12	Maicon Diego Alves	070.811.829-17	Indeferida
13	Cleria Stael de Almeida Peters	988.066.109-53	Indeferida
14	Eleni de Souza Marcos	041.994.989-58	Indeferida
15	Ruth Gonçalves da Costa	063.925.029-72	Indeferida
16	Bruno Patrick Ruthes	101.372.519-04	Indeferida
17	Daniele Weck Mattozo	047.529.369-09	Indeferida
18	Diana Luzia Graf	097.640.379-09	Indeferida
20	Leila Gertler	047.900.859-02	Indeferida
22	Misselen Francine Jaroszevski	110.412.379-79	Indeferida
23	Grazielle Schafachek	100.037.059-35	Indeferida
24	Noemi Pacheco Constant da Cruz	122.046.887-89	Indeferida
25	Sandra Mara Bucci Deniz	780.403.459-87	Indeferida
26	Gabriela Veiga	085.947.819-03	Indeferida
27	Graciela Alves Marinho	013.523.720-37	Indeferida
28	Janusa Kristine Baptista Hostins	080.955.859-98	Indeferida
30	Bruna Correa da Silva Adriano	106.238.079-71	Indeferida
31	Paula Jucineia Antunes Padilha	031.848.499-45	Indeferida
32	Jucemara Correa de Freitas	020.542.369-85	Indeferida
33	Danielli Bauer Sperkoski	105.062.869-16	Indeferida
34	Franciele Joana Jaroszevski	012.464.089-37	Indeferida
35	Emilly Maciel Lisboa	085.205.049-65	Indeferida
36	Pamela Fernanda Bastos	067.726.569-70	Indeferida
37	Nilda Nunes da Fonseca	677.096.219-53	Indeferida
38	Maicon Diego Alves	070.811.829-17	Indeferida
40	Tatiely dos Santos Leite	006.898.070-98	Indeferida
41	Elisa Pinto Alves de Oliveira de Barros	094.284.749-08	Indeferida
42	Ellen Cristiane dos Santos Taaborda	100.592.939-42	Indeferida
43	Douglas Nascimento Stockschneider	003.389.689-54	Indeferida
44	Luana Mara Hack	104.627.309-48	Indeferida
45	Ana Carla Soares de Lima	064.037.549-98	Indeferida
47	Jeane Hones da Silva	044.324.459-63	Indeferida
48	Fernando Pilati	108.019.859-86	Indeferida
50	Andréia Lisboa de Souza	036.557.149-04	Indeferida
52	Marília de Lurdes Sampaio Wolff	076.313.499-67	Indeferida
53	Adriana Tavares dos Santos	012.080.915-06	Indeferida
54	Fabio Elias	068.446.039-40	Indeferida
55	Patrícia Daniela de Sousa	076.765.599-01	Indeferida
56	Débora Martins Fernandes	107.048.949-20	Indeferida
57	Marciele Brogian	044.871.619-40	Indeferida
60	Leonice das Graças Brandão	041.782.319-36	Indeferida
61	Amanda Piccolo Soares	134.878.529-26	Indeferida
62	Daysa Priscila Gomes Lopes	931.996.193-04	Indeferida
64	Cheila Cristina Silva	625.761.190-34	Indeferida
67	Viviane Suliani da Silveira	012.666.060-33	Indeferida

13 – Atendente em Farmácia

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
3	Simone Cristina de Lima Pereira	066.892.199-41	Indeferida
4	Kelli Cristina Lima da Silva	064.408.079-51	Indeferida
5	Marta das Graças Pikisius	549.627.579-20	Indeferida
6	Márcia do Rocio de Lima Martins	025.940.919-79	Indeferida
7	Jaqueline Speck	048.400.789-04	Indeferida
8	Evelyn Caroline Fernandes dos Santos	116.191.739-05	Indeferida
9	Jéssica de Souza da Silveira	115.928.309-51	Indeferida
10	Balbina Ferreira da Silva Klostermann	038.491.029-71	Indeferida
11	Jéssica Rodrigues da Silva	080.444.629-61	Indeferida
12	Amanda Michelli Cordeiro Walter	085.709.669-97	Indeferida
13	Renata dos Santos Bandeira	106.809.619-50	Indeferida
14	Tayna Kellyn Lima	090.609.629-40	Indeferida
15	Jéssica Taborda de Carvalho de Oliveira	-/-	Indeferida
16	Michelly Ariane Pilz da Silva	095.984.829-01	Indeferida
17	Erika Analy dos Santos	081.374.249-89	Indeferida
18	Emanuelle Vieira de Souza	10632170913	Indeferida
19	Bruna Simony de Lima	068.200.999-75	Indeferida
20	Josiane da Silva	029.323.339-09	Indeferida
21	Noemi de Oliveira Costa Gonçalves	047.563.079-30	Indeferida
22	Thainá Eridiane Grossklaus	113.962.579-93	Indeferida
23	Erica Cassia Alves de Miranda	112.275.469-80	Indeferida
24	Jacira Pereira dos Santos	008.722.979-00	Indeferida
25	Aparecida da Silva Raichert	071.976.828-43	Indeferida
26	Taciane de souza	061.599.479-23	Indeferida
27	Poliana Martins	088.636.429-90	Indeferida
28	Evelyn Débora de Lima	095.080.489-48	Indeferida
30	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner	039.060.749-51	Indeferida
34	Franciele de Lima Schiling	078.276.039-20	Indeferida
35	Izamara Pechibilski	082.185.859-90	Indeferida
36	Daniela Gomes Lopes	475.073.618-02	Indeferida
37	Patricia Fortunato da Silva	042.010.639-17	Indeferida
40	Ana Paula Woziack Niottin	103.603.999-40	Indeferida
43	Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski	029.652.699-16	Indeferida
45	Bianca Aparecida de Souza de Oliveira	104.770.329-74	Indeferida
47	Sandra Mara Bucci Deniz	780.403.459-87	Indeferida
48	Paula Letycia Quege	105.860.749-96	Indeferida
49	Fernanda do Nascimento	054.934.839-55	Indeferida

III – Para o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra não houve inscritos.

Rio Negro, 16 de março de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:380C0227

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 029/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, para contratação POR PRAZO DETERMINADO, de Professores de docência de séries iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuarem na localidade do Lageado dos Vieiras, e Fonoaudiólogos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos:

1 - Fonoaudiólogo

Nº Inscrição	*Nome*	*Situação*
2020002059	Marise da Conceição Menezes Carioca da Silva	Homologada

2 – Professor PB40

Nº Inscrição	*Nome*	*Situação*
2020002001	Beatriz Aparecida Ananias Raksa	Homologada
2020002006	Elizângela Moreira dos Santos	Homologada
2020002007	Fernanda Maria Goffi de Lima Minuzzo	Homologada
2020002008	Giselle Maria Rodrigues Cardoso Wendt	Homologada
2020002009	Erica Euko	Homologada
2020002010	Ana Letícia Bauer	Homologada
2020002011	Queli Cristina Francisco Wrobel	Homologada
2020002013	Marina Kelczeski Buchhorn	Homologada

2020002014	Fernanda Cristina Moreira Terres	Homologada
2020002015	Elizangila Signorelli Taborda	Homologada
2020002016	Simone Stephani Bublitz	Homologada
2020002017	Alcione Aparecida Pereira Bosse	Homologada
2020002018	Cristina Wotroba	Homologada
2020002019	Werlaine Priscila da Silva Moreira	Homologada
2020002020	Vanessa Fernandes Ferreira	Homologada
2020002021	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	Homologada
2020002022	Elaine Cristina Kraj	Homologada
2020002023	Maria Karpovicz	Homologada
2020002024	Josiane Machado	Homologada
2020002025	João Paulo Barbosa do Nascimento	Homologada
2020002026	Izabel Cristina de Lima	Homologada
2020002027	Ilsa Konig Ribas	Homologada
2020002028	Aline Gruber	Homologada
2020002029	Andriele Taíz da Cunha	Homologada
2020002030	Simone Marques	Homologada
2020002032	Ana Paula Pscheidt	Homologada
2020002033	Alessandra Schelbauer	Homologada
2020002034	Marina Eloina Franco dos Santos Muller	Homologada
2020002035	Neiva Schroeder Wotroba	Homologada
2020002036	Marlize Aparecida Soares	Homologada
2020002037	Janína Zerguer Nogueira	Homologada
2020002038	Veronica Aparecida Kamers	Homologada
2020002039	Bianca Anton	Homologada
2020002040	Eleticia Wotroba do Prado	Homologada
2020002041	Ana Paula Hortz Vierne	Homologada
2020002042	Cleusa Uhlick Deoracki	Homologada
2020002043	Taynara Aparecida dos Santos	Homologada
2020002044	Ana Claudia Salvador Machado	Homologada
2020002045	Ana Claudia Fernandes Dias Ferreira	Homologada
2020002047	Juliana Thomazi	Homologada
2020002048	Ana Paula Auersvaldt Carvalho	Homologada
2020002049	Jéssica Bayer Valério	Homologada
2020002050	Jéssica Alessandra Heide	Homologada
2020002051	Joice Schiinemann Ferreira	Homologada
2020002053	Dorilda Vicente de Lima Forteski	Homologada
2020002054	Gisiane de Oliveira Braz Gabardo	Homologada
2020002055	Crislaine Ferreira Cachoroski	Homologada
2020002057	Josiane Barbosa	Homologada
2020002058	Jucemara Aparecida Anversi	Homologada
2020002060	Flávia de Oliveira Braz Reiser	Homologada
2020002061	Carina Zwiegicoski dos Santos Heuko	Homologada
2020002063	Patrícia Moreira	Homologada
2020002064	Patrícia Ferreira de Lima de Assunção	Homologada
2020002067	Jucemara Correa de Freitas	Homologada
2020002068	Flávia Regina dos Santos Stoberl	Homologada
2020002069	Bruna Cassia Schwarz Alves	Homologada
2020002070	Nilda Nunes da Fonseca	Homologada
2020002071	Keizian de Oliveira	Homologada
2020002072	Derli Gruber Schmidt	Homologada
2020002073	Heloise Aparecida Leski	Homologada
2020002074	Marcia Moreto	Homologada
2020002076	Beatriz Pscheidt	Homologada
2020002077	Andrieli Pereira Colaço	Homologada
2020002079	Luceni de Almeida Santos	Homologada
2020002080	Karoline Mendes dos Santos	Homologada
2020002081	Emilly Antunes Pimentel	Homologada
2020002082	Elaine Vichinheski	Homologada
2020002083	Janaína Schlögl de Amorim	Homologada
2020002084	Eveline do Nascimento Ugalde	Homologada
2020002085	Yasmin Alessandra machado Estephane	Homologada
2020002086	Ana Claudia Konig dos Santos	Homologada
2020002087	Liele Lisboa Muller	Homologada
2020002088	Damaris Santos da Silva Battu	Homologada
2020002089	Rosemari Portes	Homologada
2020002090	Luciana Kurovski Biaobock	Homologada
2020002091	Rafaela de Lima Santos Wotroba	Homologada
2020002092	Patrícia Cristiane Binder	Homologada
2020002093	Liliana Ferreira	Homologada
2020002094	Mariana Pfeffer Kechenski	Homologada
2020002095	Bruna Senn	Homologada
2020002096	Amanda Liebl Grosskopf	Homologada
2020002097	Danielle Thais de Castro Tschoeke	Homologada
2020002098	Tammy Lara Masuko de Sene	Homologada
2020002099	Cristina Regina Schumacher	Homologada
2020002100	Luciana da Costa Pereira da Silveira	Homologada
2020002101	Renata Cristiane Hatschbach	Homologada
2020002102	Tatiane Kubiak	Homologada
2020002103	Juliana Carolina Carvalho	Homologada
2020002104	Vanderléia Pereira de Lima	Homologada
2020002105	Jussara Kuhl	Homologada

II – Os inscritos devem comparecer no dia 23 (vinte e três) de março do corrente, conforme Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, para a Prova de Títulos. O não comparecimento do candidato na data especificada implicará na desclassificação do mesmo do presente Processo Seletivo.

Rio Negro, 17 de março de 2020.

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B02241F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR	Usuário: Maicon Hendges
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de autenticação: 1599-9726-416
BALANÇO PATRIMONIAL 2019	
Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019	
Despesa realizada: Empenhada	

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	3.076.370,21	3.408.591,83	Passivo Circulante	0,00	93.689,86
Caixa e equivalentes de caixa	2.832.023,00	3.107.907,25	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Créditos a curto prazo	240.101,48	296.438,85	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	0,00	93.689,86
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	240.101,48	296.438,85	Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a curto prazo	4.168,54	4.168,54			
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00			
Estoques	77,19	77,19			
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Passivo não Circulante	496.505,54	305.469,22
Ativo não Circulante	26.416.906,27	24.130.790,77	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	177.737,57	125.359,97
Ativo realizável a longo prazo	53.925,80	53.925,80	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	53.925,80	53.925,80	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	318.767,97	180.109,25
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Resultado diferido	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	53.925,80	53.925,80			
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	496.505,54	399.159,08
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	404.110,63	404.066,48	Patrimônio social/capital social	12.302.107,96	12.302.107,96
Participações permanentes	404.110,63	404.066,48	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	404.110,63	404.066,48	Reservas de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	-117.348,38	-117.348,38
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	Demais reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00	Resultado acumulado	16.812.011,36	14.955.463,94
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Resultado do exercício	1.856.547,42	4.414.885,27
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	14.955.463,94	10.540.578,67
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	25.958.869,84	23.672.798,49	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.996.770,94	27.140.223,52
Bens móveis	10.932.084,24	9.854.606,50			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bens imóveis	15.026.785,60	13.818.191,99			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00	TOTAL	29.493.276,48	27.539.382,60
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	29.493.276,48	27.539.382,60			
ATIVO FINANCEIRO	2.836.191,54	3.112.075,79	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	93.689,86
ATIVO PERMANENTE	26.657.084,94	24.427.306,81	PASSIVO PERMANENTE	496.505,54	305.469,22

SALDO PATRIMONIAL				28.996.770,94	27.140.223,52
COMPENSAÇÕES					
Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	5.904.130,73	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	13.118.849,61
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	5.838.142,32	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	65.988,41	Obrigações contratuais	0,00	13.118.849,61
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.904.130,73	TOTAL	0,00	13.118.849,61

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Ordinários (Livres)	235.981,15	158.410,25
Recursos Vinculados	2.600.210,39	2.859.975,68
TOTAL	2.836.191,54	3.018.385,93
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários		

Nota: O Balanço Patrimonial do Município foi elaborado em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, do Distrato Federal e dos municípios; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 81/2017 de 16/11/2017, que dispões sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 77/2018 de 19/12/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019; Lei 78/2018 de 19/12/2018, que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício de 2019; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulam o assunto. As receitas e despesas orçamentarias foram codificadas e registradas em conformidade com o elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:C6BF4907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1204/2020.

LEI Nº 1204/2020.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2020**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Valor do Programa			**2.026.245,55**	
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação			**969.036,96**	
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Programa			**6.505.641,46**	
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação			**6.372.502,49**	
Código do Programa	**0013**	Nome do Programa	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**	
Valor do Programa			**776.000,00**	
Código da Ação	**032**	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO AGRICULTURA, PEC E ABASTICIMENTO**	
Valor da Ação			**756.000,00**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019(LDO 2020),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Valor do Órgão			**2.026.245,55**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Valor do Programa			**2.026.245,55**	
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Valor do Programa			**2.026.245,55**	
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação			**969.036,96**	
Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Órgão			**6.505.641,46**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Programa			**6.500.641,46**	
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Programa			**6.505.641,46**	
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação			**6.372.502,49**	
Código do Órgão	**11**	Nome do Órgão	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**	
Valor do Órgão			**776.000,00**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**	

Valor do Programa			**776.000,00**		
Código do Programa	**0013**	Nome do Programa	**AGRICULTURA, IND E COMERCIO**		
Valor do Programa			**776.000,00**		
Código da Ação		**032**	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO AGRICULTURA, PEC E ABASTICIMENTO**		
Valor da Ação			**756.000,00**		

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.350.329,96 (Um milhão e trezentos e cinqüenta mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
581	4490.51.00.00	01501	Obras e Instalações	8.000,00
586	4490.51.00.00	01804	Obras e Instalações	85.465,95
587	4490.51.00.00	01808	Obras e Instalações	36.871,01
588	4490.51.00.00	01814	Obras e Instalações	764.000,00
Total da Unidade				894.336,96

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1965	4490.51.00.00	01518	Obras e Instalações	199.993,00
Total da Unidade				**199.993,00**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO		
2803	4490.52.00.00	01501	Equipamentos e Material Permanente	17.250,00
2805	4490.52.00.00	01815	Equipamentos e Material Permanente	238.750,00
Total da Unidade				256.000,00

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

221300110000000000 – ALIENÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	25.250,00
241804110000000000 – AMPLIAÇÃO DA UBS BENTO J. DA COSTA	199.993,00
241810910000000000 - CONT. REP. 875858/2018 REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO JARDIM ALTO ALEGRE	85.465,95
241810910000000000 - CONVENIO Nº 890239/2019 - Máquinas e Implementos Agrícolas	238.750,00
241810910000000000 - CONTRATO REPASSE 893320/2019- PAV. ASFALTICA	764.000,00
242810910000000000 – CONV. 1491/2018 Recape Amalio D. Guerreiro	36.871,01
Total	1.350.329,96

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:86054C79

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1203/2020

LEI Nº 1203/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte**VALOR em 2019**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.614.404,83**
Código da Ação	**024**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO**	
Valor da Ação		**1.113.763,37**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1178/2019(LDO 2020),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**7.614.404,83**
Código da Unidade	**002**	Nome da Unidade	**SANEAMENTO**
Valor do Programa			**1.113.763,37**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.614.404,83**
Código da Ação	**024**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO**	
Valor da Ação		**1.113.763,37**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1192/2019)**, um Crédito Adicional especial no valor de R$ 1.108.763,37 (Um milhão, cento e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

09.002		SANEAMENTO		
17.512.0009-2024		MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO		
2185	4490.51.00.00	01810	Obras e Instalações	1.108.763,37
Total da Unidade				**1.108.763,37**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

459010100000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – PRINCIPAL	1.108.763,37
Total	**1.108.763,37**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FAC18ACA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 1º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	81.484,08	81.484,08	1.019.515,92	81.484,08	81.484,08	1.019.515,92	81.484,08
TOTAL (V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	81.484,08	81.484,08	1.019.515,92	81.484,08	81.484,08	1.019.515,92	81.484,08

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:082E9058

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 1º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.101.000,00	1.101.000,00	81.484,08	7,40	81.484,08	7,40	1.019.515,92
CONTRIBUIÇÕES	1.101.000,00	1.101.000,00	81.484,08	7,40	81.484,08	7,40	1.019.515,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.101.000,00	1.101.000,00	81.484,08	7,40	81.484,08	7,40	1.019.515,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.101.000,00	1.101.000,00	81.484,08	7,40	81.484,08	7,40	1.019.515,92
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	81.484,08	7,40	81.484,08	7,40	1.019.515,92

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:10C8AB5A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 1º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.322.000,00	24.509.991,89	3.688.619,54	3.688.619,54	20.821.372,35	3.208.707,64	3.208.707,64	21.301.284,25	2.101.212,12
DESPESAS CORRENTES	21.627.580,00	22.376.041,87	3.459.060,46	3.459.060,46	18.916.981,41	3.066.754,69	3.066.754,69	19.309.287,18	1.959.259,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.952.355,00	13.067.980,30	2.131.891,41	2.131.891,41	10.936.088,89	2.129.152,14	2.129.152,14	10.938.828,16	1.159.638,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.660.225,00	9.293.061,57	1.327.169,05	1.327.169,05	7.965.892,52	937.602,55	937.602,55	8.355.459,02	799.620,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.462.200,00	1.901.730,02	229.559,08	229.559,08	1.672.170,94	141.952,95	141.952,95	1.759.777,07	141.952,95
INVESTIMENTOS	442.200,00	717.776,89	8.122,00	8.122,00	709.654,89	4.469,00	4.469,00	713.307,89	4.469,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.183.953,13	221.437,08	221.437,08	962.516,05	137.483,95	137.483,95	1.046.469,18	137.483,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.220,00	232.220,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.322.000,00	24.509.991,89	3.688.619,54	3.688.619,54	20.821.372,35	3.208.707,64	3.208.707,64	21.301.284,25	2.101.212,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.322.000,00	24.509.991,89	3.688.619,54	3.688.619,54	20.821.372,35	3.208.707,64	3.208.707,64	21.301.284,25	2.101.212,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	146.432,25	146.432,25	(146.432,25)	626.344,15	626.344,15	(626.344,15)	1.733.839,67
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.322.000,00	24.509.991,89	3.835.051,79	3.835.051,79	20.674.940,10	3.835.051,79	3.835.051,79	20.674.940,10	3.835.051,79

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B0953C2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 1º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.221.000,00	22.221.800,00	3.753.567,71	16,89	3.753.567,71	16,89	18.468.232,29
RECEITAS CORRENTES	22.221.000,00	22.221.800,00	3.717.047,71	16,73	3.717.047,71	16,73	18.504.752,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	951.400,00	951.400,00	241.943,05	25,43	241.943,05	25,43	709.456,95
IMPOSTOS	825.900,00	825.900,00	197.102,80	23,87	197.102,80	23,87	628.797,20
TAXAS	125.500,00	125.500,00	44.840,25	35,73	44.840,25	35,73	80.659,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.500,00	242.500,00	49.020,92	20,21	49.020,92	20,21	193.479,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.500,00	242.500,00	49.020,92	20,21	49.020,92	20,21	193.479,08
RECEITA PATRIMONIAL	51.300,00	52.100,00	8.393,67	16,11	8.393,67	16,11	43.706,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.000,00	22.000,00	4.918,34	22,36	4.918,34	22,36	17.081,66
VALORES MOBILIÁRIOS	29.300,00	30.100,00	3.475,33	11,55	3.475,33	11,55	26.624,67
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.163,63	15,58	19.163,63	15,58	103.836,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.163,63	15,58	19.163,63	15,58	103.836,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.850.800,00	20.850.800,00	3.395.714,97	16,29	3.395.714,97	16,29	17.455.085,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.722.400,00	12.722.400,00	1.771.957,09	13,93	1.771.957,09	13,93	10.950.442,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.849.700,00	4.849.700,00	889.912,20	18,35	889.912,20	18,35	3.959.787,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.700,00	28.700,00	2.691,02	9,38	2.691,02	9,38	26.008,98
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.250.000,00	3.250.000,00	731.154,66	22,50	731.154,66	22,50	2.518.845,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	2.811,47	140,57	2.811,47	140,57	(811,47)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	2.811,47	140,57	2.811,47	140,57	(811,47)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	36.520,00	0,00	36.520,00	0,00	(36.520,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	36.520,00	0,00	36.520,00	0,00	(36.520,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	36.520,00	0,00	36.520,00	0,00	(36.520,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.101.000,00	1.101.000,00	81.484,08	7,40	81.484,08	7,40	1.019.515,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.322.000,00	23.322.800,00	3.835.051,79	16,44	3.835.051,79	16,44	19.487.748,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.322.000,00	23.322.800,00	3.835.051,79	16,44	3.835.051,79	16,44	19.487.748,21
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.322.000,00	23.322.800,00	3.835.051,79	16,44	3.835.051,79	16,44	19.487.748,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	100,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6645556C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 1º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.322.000,00	24.509.991,89	3.688.619,54	3.688.619,54	100,00	20.821.372,35	3.208.707,64	3.208.707,64	100,00	21.301.284,25
LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.003.745,00	3.119.370,30	567.690,22	567.690,22	15,39	2.551.680,08	473.941,75	473.941,75	14,77	2.645.428,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.003.745,00	3.119.370,30	567.690,22	567.690,22	15,39	2.551.680,08	473.941,75	473.941,75	14,77	2.645.428,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.071.000,00	1.071.000,00	189.577,26	189.577,26	5,14	881.422,74	154.536,09	154.536,09	4,82	916.463,91
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.000,00	21.000,00	955,65	955,65	0,03	20.044,35	955,65	955,65	0,03	20.044,35
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.000,00	283.000,00	32.927,08	32.927,08	0,89	250.072,92	32.673,50	32.673,50	1,02	250.326,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	760.000,00	760.000,00	155.694,53	155.694,53	4,22	604.305,47	120.906,94	120.906,94	3,77	639.093,06

PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.101.000,00	1.101.000,00	186.133,96	186.133,96	5,05	914.866,04	186.133,96	186.133,96	5,80	914.866,04
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.101.000,00	1.101.000,00	186.133,96	186.133,96	5,05	914.866,04	186.133,96	186.133,96	5,80	914.866,04
SAÚDE	5.461.235,00	6.369.648,46	955.389,34	955.389,34	25,90	5.414.259,12	866.780,33	866.780,33	27,01	5.502.868,13
ATENÇÃO BÁSICA	5.313.735,00	6.172.509,49	928.129,28	928.129,28	25,16	5.244.380,21	847.474,34	847.474,34	26,41	5.325.035,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	69.000,00	69.000,00	11.290,91	11.290,91	0,31	57.709,09	3.336,84	3.336,84	0,10	65.663,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.500,00	128.138,97	15.969,15	15.969,15	0,43	112.169,82	15.969,15	15.969,15	0,50	112.169,82
EDUCAÇÃO	5.718.300,00	5.718.300,00	985.281,98	985.281,98	26,71	4.733.018,02	960.575,23	960.575,23	29,94	4.757.724,77
ENSINO FUNDAMENTAL	4.820.650,00	4.820.650,00	722.198,84	722.198,84	19,58	4.098.451,16	702.130,76	702.130,76	21,88	4.118.519,24
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	5.247,50	5.247,50	0,14	44.752,50	5.247,50	5.247,50	0,16	44.752,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	657.650,00	657.650,00	158.339,45	158.339,45	4,29	499.310,55	153.700,78	153.700,78	4,79	503.949,22
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.000,00	102.000,00	15.694,92	15.694,92	0,43	86.305,08	15.694,92	15.694,92	0,49	86.305,08
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.000,00	88.000,00	83.801,27	83.801,27	2,27	4.198,73	83.801,27	83.801,27	2,61	4.198,73
CULTURA	70.000,00	70.000,00	4.759,93	4.759,93	0,13	65.240,07	4.759,93	4.759,93	0,15	65.240,07
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	70.000,00	4.759,93	4.759,93	0,13	65.240,07	4.759,93	4.759,93	0,15	65.240,07
URBANISMO	1.084.500,00	1.084.500,00	144.916,78	144.916,78	3,93	939.583,22	126.319,23	126.319,23	3,94	958.180,77
INFRA-ESTRUTURA URBANA	334.500,00	334.500,00	42.619,76	42.619,76	1,16	291.880,24	39.217,76	39.217,76	1,22	295.282,24
SERVIÇOS URBANOS	750.000,00	750.000,00	102.297,02	102.297,02	2,77	647.702,98	87.101,47	87.101,47	2,71	662.898,53
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	571.300,00	571.300,00	104.162,14	104.162,14	2,82	467.137,86	31.197,27	31.197,27	0,97	540.102,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	571.300,00	571.300,00	104.162,14	104.162,14	2,82	467.137,86	31.197,27	31.197,27	0,97	540.102,73
AGRICULTURA	500.000,00	500.000,00	60.693,29	60.693,29	1,65	439.306,71	47.013,19	47.013,19	1,47	452.986,81
EXTENSÃO RURAL	500.000,00	500.000,00	60.693,29	60.693,29	1,65	439.306,71	47.013,19	47.013,19	1,47	452.986,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.700,00	105.700,00	329,49	329,49	0,01	105.370,51	277,00	277,00	0,01	105.423,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	222,15	222,15	0,01	19.777,85	169,66	169,66	0,01	19.830,34
TURISMO	85.700,00	85.700,00	107,34	107,34	0,00	85.592,66	107,34	107,34	0,00	85.592,66
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE	1.909.000,00	1.909.000,00	243.791,63	243.791,63	6,61	1.665.208,37	198.977,64	198.977,64	6,20	1.710.022,36
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.909.000,00	1.909.000,00	243.791,63	243.791,63	6,61	1.665.208,37	198.977,64	198.977,64	6,20	1.710.022,36
DESPORTO E LAZER	184.000,00	184.000,00	24.456,44	24.456,44	0,66	159.543,56	20.712,07	20.712,07	0,65	163.287,93
LAZER	184.000,00	184.000,00	24.456,44	24.456,44	0,66	159.543,56	20.712,07	20.712,07	0,65	163.287,93
ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.198.953,13	221.437,08	221.437,08	6,00	977.516,05	137.483,95	137.483,95	4,28	1.061.469,18
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.198.953,13	221.437,08	221.437,08	6,00	977.516,05	137.483,95	137.483,95	4,28	1.061.469,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.220,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00
RESERVA DO RPPS	232.220,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	23.322.000,00	24.509.991,89	3.688.619,54	3.688.619,54	100,00	20.821.372,35	3.208.707,64	3.208.707,64	100,00	21.301.284,25

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FBA5EFCD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 1º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	825.900,00	825.900,00	197.102,80	23,87
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	135.900,00	135.900,00	33.363,95	24,55
1.1.1 - IPTU	117.900,00	117.900,00	14.886,17	12,63
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	18.477,78	102,65
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	78.344,11	35,61
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	78.344,11	35,61
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	51.242,86	22,28
1.3.1 - ISS	230.000,00	230.000,00	51.242,86	22,28
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	34.151,88	14,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.875.700,00	17.875.700,00	2.979.787,10	16,67
2.1 - Cota-parte FPM	12.914.900,00	12.914.900,00	1.976.380,87	15,30
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.208.200,00	12.208.200,00	1.976.380,87	16,19
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	706.700,00	706.700,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	692.187,88	17,30
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	9.813,36	16,63
2.5 - Cota-parte ITR	272.800,00	272.800,00	9.092,08	3,33
2.6 - Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	292.312,91	48,72
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.701.600,00	18.701.600,00	3.176.889,90	16,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**

4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	205,44	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	477.000,00	477.000,00	63.473,03	13,31
5.1 - Transferências do salário-educação	270.000,00	270.000,00	56.117,56	20,78
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	207.000,00	207.000,00	7.258,00	3,51
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	97,47	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	260.000,00	52.532,84	20,20
6.1 - Transferências de convênios	260.000,00	260.000,00	52.520,77	20,20
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	12,07	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	737.200,00	737.205,44	116.005,87	15,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.433.800,00	3.433.800,00	595.957,33	17,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.441.640,00	2.441.640,00	395.276,11	16,19
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	138.437,55	17,30
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.800,00	11.800,00	1.962,68	16,63
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	54.560,00	54.560,00	1.818,40	3,33
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	58.462,59	48,72
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.260.500,00	3.260.500,00	731.626,37	22,44
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.250.000,00	3.250.000,00	731.154,66	22,50
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	471,71	4,49
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(183.800,00)	(183.800,00)	135.197,33	(73,56)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.608.000,00	2.608.000,00	506.412,08	19,42	506.412,08	19,42
13.1 - Com educação infantil	320.000,00	320.000,00	105.032,02	32,82	105.032,02	32,82
13.2 - Com ensino fundamental	2.288.000,00	2.288.000,00	401.380,06	17,54	401.380,06	17,54
14 - OUTRAS DESPESAS	652.500,00	652.500,00	197.993,62	30,34	197.993,62	30,34
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	652.500,00	652.500,00	197.993,62	30,34	197.993,62	30,34
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.260.500,00	3.260.500,00	704.405,70	21,60	704.405,70	21,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	704.405,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	27,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	623.890,00	623.890,00	158.339,45	25,38	153.700,78	24,64
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	320.000,00	320.000,00	105.032,02	32,82	105.032,02	32,82
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	303.890,00	303.890,00	53.307,43	17,54	48.668,76	16,02
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.307.410,00	4.307.410,00	709.442,02	16,47	704.242,40	16,35
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.940.500,00	2.940.500,00	599.373,68	20,38	599.373,68	20,38
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.366.910,00	1.366.910,00	110.876,54	8,11	104.868,72	7,67
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(808,20)	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	5.247,50	10,50	5.247,50	10,50
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.981.300,00	4.981.300,00	873.028,97	17,53	863.190,68	17,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	135.197,33
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	135.197,33
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	722.745,85
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	270.000,00	51.243,70	18,98	40.882,51	15,14
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	467.000,00	467.000,00	60.201,11	12,89	56.502,04	12,10
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	737.000,00	737.000,00	111.444,81	15,12	97.384,55	13,21
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.718.300,00	5.718.300,00	984.473,78	17,22	960.575,23	16,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	323.205,84	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	46.607,48	14.131,78
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	731.154,66	56.117,56
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	456.849,67	28.631,37
47.1 - Orçamento do Exercício	410.242,19	24.970,10
47.2 - Restos a Pagar	46.607,48	3.661,27
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	471,71	54,16
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	321.384,18	41.672,13
50 - (+) Ajustes	589,64	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	589,64	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	321.973,82	41.672,13

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0DDB2466

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 1º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.747.340,48	4.299.771,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:174B912A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 1º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x

				100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	825.900,00	825.900,00	197.102,80	23,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.900,00	135.900,00	33.363,95	24,55
IPTU	117.900,00	117.900,00	14.886,17	12,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	18.477,78	102,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	220.000,00	220.000,00	78.344,11	35,61
ITBI	220.000,00	220.000,00	78.344,11	35,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	51.242,86	22,28
ISS	230.000,00	230.000,00	51.242,86	22,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	34.151,88	14,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.169.000,00	17.169.000,00	2.979.787,10	17,36
Cota-Parte FPM	12.208.200,00	12.208.200,00	1.976.380,87	16,19
Cota-Parte ITR	272.800,00	272.800,00	9.092,08	3,33
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	292.312,91	48,72
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	692.187,88	17,30
Cota-Parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	9.813,36	16,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.994.900,00	17.994.900,00	3.176.889,90	17,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.585.235,00	3.585.235,00	648.890,93	18,10	583.608,84	16,28	404.082,45	11,27
Despesas Correntes	3.548.735,00	3.548.735,00	648.335,93	18,27	583.608,84	16,45	404.082,45	11,39
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	555,00	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	69.000,00	69.000,00	11.290,91	16,36	3.336,84	4,84	3.336,84	4,84
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	11.290,91	16,36	3.336,84	4,84	3.336,84	4,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.654.235,00	3.654.235,00	660.181,84	18,07	586.945,68	16,06	407.419,29	11,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	660.181,84	586.945,68	407.419,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	660.181,84	586.945,68	407.419,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			476.533,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			476.533,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	183.648,36	110.412,20	(69.114,20)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(69.114,20)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,48

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	476.533,48	955.389,34	478.855,86	0,00	0,00	0,00	157.239,34	0,00	0,00	478.855,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.800.500,00	1.800.500,00	127.862,59	7,10
Proveniente da União	1.116.000,00	1.116.000,00	90.005,75	8,07
Proveniente dos Estados	684.500,00	684.500,00	37.856,84	5,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.500,00	3.595,68	1.105,62	30,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.804.000,00	1.804.095,68	128.968,21	7,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.728.500,00	2.587.274,49	279.238,35	10,79	263.865,50	10,20	173.022,39	6,69
Despesas Correntes	1.728.500,00	2.311.697,60	279.238,35	12,08	263.865,50	11,41	173.022,39	7,48
Despesas de Capital	0,00	275.576,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.500,00	128.138,97	15.969,15	12,46	15.969,15	12,46	9.403,52	7,34
Despesas Correntes	78.000,00	127.638,97	15.969,15	12,51	15.969,15	12,51	9.403,52	7,37
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.807.000,00	2.715.413,46	295.207,50	10,87	279.834,65	10,31	182.425,91	6,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.313.735,00	6.172.509,49	928.129,28	15,04	847.474,34	13,73	577.104,84	9,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	69.000,00	69.000,00	11.290,91	16,36	3.336,84	4,84	3.336,84	4,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.500,00	128.138,97	15.969,15	12,46	15.969,15	12,46	9.403,52	7,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.461.235,00	6.369.648,46	955.389,34	15,00	866.780,33	13,61	589.845,20	9,26
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:64C7841D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Meses 01-02 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			110.213,46
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			99.861,03
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.861,03	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.973,40		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.887,63		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.352,43
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.352,43	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	859,48		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	470,03		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	6.812,92		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	860,00		
Total Geral				110.213,46

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.861,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.352,43
Total DESPESAS CORRENTES	110.213,46
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	110.213,46

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:AD99D3D0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANÁ
Período: 1º Bimestre de 2020	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	109.563,96	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	109.563,96	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VI)	1.035.529,92	1.051.529,92	110.213,46	109.563,96	76.674,61	941.316,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.352,64	790.352,64	99.861,03	99.861,03	67.431,68	690.491,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.177,28	261.177,28	10.352,43	9.702,93	9.242,93	250.824,85
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	107.542,08	91.542,08	-	-	-	91.542,08
INVESTIMENTOS	107.542,08	91.542,08	-	-	-	91.542,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	1.143.072,00	1.143.072,00	110.213,46	109.563,96	76.674,61	1.032.858,54
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	1.143.072,00	1.143.072,00	110.213,46	109.563,96	76.674,61	1.032.858,54
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	1.143.072,00	1.143.072,00	110.213,46	109.563,96	76.674,61	1.032.858,54
Reserva do RPPS (XIII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-

Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C51C8FB2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 1º Bimestre de 2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**110.213,46**	**611.305,36**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	110.213,46	611.305,36
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**150.000,00**	**830.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**218.694,64**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	150.000,00	830.000,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	218.694,64
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**49.883,37**	**87.503,86**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**16.344,52**	**87.503,86**
DESPESA A PAGAR	32.889,35	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	649,50	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	16.344,52	87.503,86	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	16.344,52	87.503,86
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**73.325,39**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	73.325,39	0,00
TOTAL	**199.883,37**	**917.503,86**	**TOTAL**	**199.883,37**	**917.503,86**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:AF44A056

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
Período: 1º Bimestre de 2020			**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	73.635,87	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	32.889,35	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	73.325,39	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	32.429,35	0,00
ESTOQUES	310,48	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	460,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.331,93	18.331,93	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	59.078,45	18.331,93
IMOBILIZADO	18.331,93	18.331,93	RESULTADOS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	40.746,52	0,00
TOTAL	**91.967,80**	**18.331,93**	**TOTAL**	**91.967,80**	**18.331,93**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**91.967,80**	**18.331,93**
ATIVO FINANCEIRO	73.325,39	0,00
ATIVO PERMANENTE	18.642,41	18.331,93
PASSIVO (II)	**33.538,85**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	33.538,85	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**58.428,95**	**18.331,93**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-3.793,10	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-3.793,10**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	39.786,54	0,00
Total das Fontes de Recursos:	39.786,54	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6984A510

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Bimestre de 2020					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	150.000,00	830.000,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	100.721,03	567.795,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	150.000,00	830.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	80.973,40	461.590,05
			ENCARGOS PATRONAIS	18.887,63	101.505,58
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	860,00	4.700,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.532,45	43.509,73
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	549,00	6.735,24
			SERVIÇOS	7.983,45	36.774,49
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	218.694,64
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	218.694,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**150.000,00**	**830.000,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**109.253,48**	**830.000,00**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):		**40.746,52**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0F93C74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 044/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sulina, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Estágio Probatório dos Servidores relacionados no Artigo 2º da presente Portaria, tendo em vista o cumprimento do período de 03 (três) anos e por terem sido aprovados pela comissão de Avaliação de desempenho, nomeada pela Portaria nº 024/2019 de 12/02/2019, e da Ata nº 01/2020 da referida comissão, considerando-os a partir desta data estável no Serviço Público, passando a usufruir as vantagens que a legislação vigente confere, nos termos das Leis Municipais nº 371/2005, 372/2005, e da Constituição Federal.

Artigo 2º - Conceder progressão funcional a partir da competência especificada na tabela abaixo, aos servidores relacionados, em virtude de ter cumprido o período de Estágio Probatório:

DATA ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	A PARTIR DE
22/02/2016	LÚCIA VALENTIN	6718/1	PROFESSOR	C	INICIAL	I	MARÇO/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de março de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18/03/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0EAA87C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º e o Artigo 53, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo, de um nível na tabela de vencimentos, por merecimento, de conformidade com a legislação vigente, passando a ocupar o nível a seguir relacionado, conforme colunas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da tabela abaixo, a partir da Folha competência 03/2020:
Artigo 2º - Conceder um adicional de **QUINQUÊNIO** correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, aos Servidores abaixo, em virtude de terem concluído **Cinco anos** de efetivo exercício no serviço público municipal conforme colunas 7 e 8 da tabela abaixo:

1- DATA ADMISSÃO	2- NOME	3- CARGO	4- CLASSE	5 - NÍVEL ANTERIOR	6- NÍVEL ATUAL	7- QUINQUÊNIOS	8- FOLHA COMPETÊNCIA PAGAMENTO QUINQUÊNIO
01/04/2015	Evandro da Silva	Vigia	A	I	II	PRIMEIRO	03/2020
22/04/2015	Giam Jacob Nedel	Aux. Administrativo	A	I	II	PRIMEIRO	04/2020
01/04/2015	Valdevino de Souza Alves	Aux. de Serv. Gerais	A	I	II	PRIMEIRO	03/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18/03/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CC78EDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº:55/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.686.134/0001-20 com sede Rua Campo Erê, 581, Bairro dos Municípios, CEP: 88337-340, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr.** Regis Luan Cardoso de Souza**,** portador do CPF: 018.117.790-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
186	PAPEL, TOALHA (PCT 1000FL) /TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA C/ 2 OU 3 DOBR LARGURA 22CM, COR BRANCA, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	SNOP	UN	500,00	7,30	3.650,00
						3.650,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Regis Luan Cardoso de Souza**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Snop Industria e Comercio de Papel LTDA
Prefeito Municipal	***REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
RG: 13
CPF: 083.996.569-92

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1ACC2EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº:36/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, sediada na Rua Cianorte, nº 112, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.856/0001-50 e Inscrição Estadual sob o nº 90606982-25, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Daniel Ozeas Regly**, portador do RG nº 30006283 e do CPF nº 395.059.019-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
163	LUVA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	Vabene	CX	100,00	3,26	326,00
204	SABONETE LIQUIDO FRAGANCIA NEUTRO GALAO 5 L	Audax	GL	50,00	11,80	590,00
207	SACO LEITOSO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UNIDADES	Valplastic	PCT	100,00	22,00	2.200,00
209	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L HOSPITALAR PCT COM 100UNIDADES COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75, ALTURA 105, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ESPESSURA 0,10 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	Valplastic	PCT	100,00	27,50	2.750,00
210	SACO PARA LIXO INFECTANTE 60L HOSPITALAR PCT COM 100UNIDADES	Valplastic	PCT	300,00	12,50	3.750,00
211	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 40, COR PRETA, LARGURA 53, ALTURA 57, ESPESSURA 0,008 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO COM 100 UNIDADES	Valplastic	PCT	100,00	7,40	740,00
						10.356,00

VALOR TOTAL DA ATA = 10.356,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr. DANIEL OZEAS REGLY**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

ACR Medcal Produtos Para Saude LTDA – ME

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Detentor da Ata
Prefeito Municipal	***DANIEL OZEAS REGLY***
	Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5AFA7D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº:37/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede em Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Maicon Cordova Pereira**, portador e do CPF nº 015.886.939-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	ALGODAO HIDROFILO 500G-FIBRAS 100%	Melhormed-Minasrey	UN	200,00	9,67	1.934,00
22	ALMOTOLIAS 500 ML COR AMBAR	J Prolab	CX	20,00	2,93	58,60
26	APARELHO PRESTOBARBA CARTELA COM 2 UNIDADES	Maxicor	UN	100,00	0,67	67,00
27	ATADURA ALGODAO 12CMX 1,80CM	Polar Fix	UN	100,00	0,95	95,00
38	ATADURA GESSADA 15CMX3M	Polar Fix	UN	100,00	1,9895	198,95
40	ATADURA GESSADA 8CMX2M	Polar Fix	UN	100,00	0,957	95,70
45	BOLSA IMPERMEAVEL E TERMICA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	Resgate SP	UN	2,00	105,46	210,92
46	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO CIRURGICA	Classiflex	UN	10,00	7,53	75,30
55	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G	Tkl	UN	200,00	0,69	138,00
59	CINTO TIPO ARANHA	Fibra Resgate	UN	2,00	38,67	77,34
65	COLAR CERVICAL P	Resgate SP	UN	5,00	12,50	62,50
66	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	Resgate SP	UN	5,00	12,05	60,25
68	COLETOR DE URINA INFANTIL CAIXA COM 100 UNIDADES	Cral	UN	20,00	31,00	620,00
69	COMADRE DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 2.000 ML, TIPO PÁ	Fortinox	UN	4,00	119,45	477,80
70	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO SEM RADIOPACO PACOTE COM 50 UNIDADES	America	PCT	100,00	31,47	3.147,00
71	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 8X4CM	Fortinox	UN	5,00	11,70	58,50
95	EQUIPO MICRO GOTAS	Biosani	UN	200,00	1,48	296,00
105	ESPECULO VAGINAL DESC TAM G	Cral	UN	500,00	0,83	415,00
108	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCUTADOR C SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DE RUIDOS	Bioland	UN	5,00	12,67	63,35
109	FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 5-0 AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 15/17MM	Technofio-ACE	UN	80,00	4,156	332,48
118	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0 COR:PRETO, CAIXA COM 24 ENVELOPES	Technofio-ACE	UN	60,00	1,52	91,20
120	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	Poli Tape	UN	30,00	2,64	79,20
127	FORMOL 37% INIBIDO	Ricie-Wirath-Miyuki	UN	5,00	14,04	70,20
129	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	Biofral-Tena-SCA	UN	500,00	1,64	820,00
136	GELOX 12X7X2.5CM	Gelotech	UN	20,00	2,11	42,20
152	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 5LITROS	Mor	UN	10,00	49,82	498,20
160	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, G CAIXA COM 100 UN EM SILICONE	Descarpack	CX	1.000,00	20,00	20.000,00
173	MASCARA SILICONE PVC DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	MD	UN	5,00	11,66	58,30
175	MASCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ÚNICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Sky	CX	150,00	6,12	918,00
178	OXIMETRO DE PULSO ALIMENTAÇÃO DE PILHA, ACESSÓRIOS COM SENSOR	Glicomed-Accumed	UN	10,00	93,33	933,30
185	PAPEL GRAU CIRURGICO 7,58CMX100M	Hospflex	UN	100,00	30,39	3.039,00
203	RIFAMINICINA SPRAY 10MG/ML COM 20ML	Natulab	FR	50,00	2,89	144,50
206	SACO LEITOSO HOSPITALAR 30LITROS COM 100 UNIDADES	Rava	PCT	10,00	9,47	94,70
208	SACO LEITOSO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100 UNIDADES	Rava	PCT	100,00	12,93	1.293,00
226	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% 250ML SISTEMA FECHADO FRASCO COM 100ML	Fresenius	FR	100,00	4,20	420,00
240	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14		UN	200,00	0,52	104,00
243	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	Biosani	UN	200,00	0,70	140,00
246	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 5,0MM	Grupo Labor Import	UN	50,00	4,40	220,00
251	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9,0MM	Grupo Labor Import	UN	50,00	4,40	220,00
252	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9,5MM	Grupo Labor Import	UN	50,00	4,40	220,00
253	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO 3,0 MM	Grupo Labor Import	UN	50,00	3,07	153,50
254	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO 4,0 MM	Grupo Labor Import	UN	50,00	3,07	153,50
255	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO 4,5 MM	Grupo Labor Import	UN	50,00	3,07	153,50
256	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO 2,5 M, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	Grupo Labor Import	UN	50,00	3,07	153,50
257	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3,5MM	Grupo Labor Import	UN	50,00	3,07	153,50
259	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	Biosani	UN	200,00	0,42	84,00
261	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	Biosani	UN	200,00	0,44	88,00
262	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	Biosani	UN	200,00	0,49	98,00
263	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	Biosani	UN	200,00	0,52	104,00
264	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	Biosani	UN	200,00	0,54	108,00
265	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	Biosani	UN	200,00	0,57	114,00
266	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18	Biosani	UN	200,00	0,61	122,00
283	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, CALIBRE:16 FRENCH, 2 VIAS MATERIAL: BORRACHA,	Grupo Labor Import	UN	100,00	2,59	259,00
290	SONDA URETRAL N 20	Biosani	UN	200,00	0,70	140,00
291	SONDA URETRAL N 4	Biosani	UN	200,00	0,47	94,00
293	SONDA URETRAL N 8	Biosani	UN	200,00	0,45	90,00
295	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO	Premisse	UN	50,00	22,60	1.130,00
296	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 30 CM X 20 CM	Resgate SP	UN	100,00	0,70	70,00
297	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 45 CM X 20 CM	Resgate SP	UN	100,00	1,224	122,40
298	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 60 CM X 20 CM	Resgate SP	UN	100,00	1,517	151,70
299	TALA ORTOPÉDICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS , EM ALUMÍNIO MOLDÁVEL E ESPUMA, TAMANHO G (86 X 09 X 03), A TALA DEVERÁ SER REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM A ESPUMA BEM FIXADA E A ESTRUTURA METÁLICA	Resgate SP	UN	10,00	17,64	176,40
300	TALA ORTOPÉDICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM ALUMÍNIO MOLDÁVEL E ESPUMA, TAMANHO M (63 X 09 X 03), A TALA DEVERÁ SER REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM A ESPUMA BEM FIXADA E A ESTRUTURA METÁLICA	Resgate SP	UN	150,00	12,76	1.914,00
302	TAMBOR EM INOX PERFURADO E COM ALÇA PARA A ESTERELIZAÇÃO EM	Fami/Luminox	UN	5,00	87,78	438,90

	ESTUFAS E AUTOCLAVES (A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO) AÇO INOXÍDAVEL. DIMENSÃO: 12X12CM.					
307	TESOURA CURVA PONTA ROMBA 15CM	Abc	UN	10,00	18,77	187,70
308	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM AÇO	Abc	UN	10,00	36,14	361,40
309	TESOURA RETA PONTA ROMBA 15CM	Abc	UN	10,00	18,77	187,70
310	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS - 9 CM	Classiflex	UN	10,00	18,13	181,30
312	TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, DA MARCA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	HMD	UN	5.000,00	0,5066	2.533,00
						47.412,49

VALOR TOTAL DA ATA = 47.412,49 (quarenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Altermed Mat. Medicos Hospitalares LTDA
Prefeito Municipal	***MAICON CORDOVA PEREIRA***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6DFC492D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº:38/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 24118.004/0001-37 com sede em Avenida Jacob Macanhan, 4316, Jardim Cláudia – CEP: 83326-000, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra. Sandra da Silva**, portador e do CPF nº 019.680.009-92

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	ABOCATH TAMANHO 24 COM 100 UNIDADES	HEALCATH	CX	100,00	63,50	6.350,00
16	ALCOOL 70% LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, TIPO ALMOTOLIA COM TAMPA FIXA, CONTENDO 100ML	VIC PHARMA	UN	3.000,00	1,28	3.840,00
73	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10ESTERIL	CASEX	UN	100,00	9,74	974,00
121	FITA MICROPORE 12MM X 10M, ADESIVA, NA COR BRANCA.	FARMATEX	UN	1.000,00	1,54	1.540,00
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M	HARBO MEDICAL	RL	100,00	44,32	4.432,00
197	PLACA HIDROCOLOIDE 15CM X 15CM ESTERIL	KONG LI	UN	100,00	25,20	2.520,00
198	PLACA HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM ESTERIL	CASEX	UN	100,00	33,30	3.330,00
205	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO T-2806PL DIMENSÕES 280MM X 125MM X 120MM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO. ABERTURA COM SISTEMA DE CHAVE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800ML PARA SABONETE LÍQUIDO.	PREMISSE	UN	200,00	17,98	3.596,00
						26.582,00

VALOR TOTAL DA ATA = 26.582,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sra. SANDRA DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Angular Produtos Para Saúde LTDA
Prefeito Municipal	***SANDRA DA SILVA***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EE97FBA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:39/2020

CONTRATO Nº:39/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 13085369/0001-96 com sede na Rua Faiez Nametalah Tarraf, 1365, CEP: 15081-140, na Cidade de Jardim, Estado de São Paulo, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra. Vera Alice Gorla Proto,** portador e do CPF nº 041.808.058.55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
123	FITA MICROPORE 5 X 4,5 CM.	CIEX	RL	1.000,00	2,80	2.800,00
						2.800,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sra. Vera Alice Gorla Proto**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Capromed Farmaceutica LTDA
Prefeito Municipal	***VERA ALICE GORLA PROTO***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F2B98503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:40/2020

CONTRATO Nº:40/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.626.776/0001-60 com sede em Rod Dos mineiros, 403, Bairro Jardim Monterrey, CEP: 83.507.000, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Michael W. G. Neves,** portador e do CPF nº 040.865.529-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para**

fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	AMBU DE SILICONE NEONATAL	Compower	UN	5,00	138,79	693,95
24	AMBU SILICONE ADULTO 1600ML	Compower	UN	4,00	138,90	555,60
25	AMBU SILICONE INFANTIL 500 ML	Compower	UN	4,00	138,79	555,16
177	OTOFTALMOSCÓPIO COMPONENTES:OFTALMOSCÓPIO DIRETO LUZ HALÓGENA,6 TIPOS ABERTURA, ACESSÓRIOS:28 LENTES.OTOSCÓPIO LUZ HALÓGENA,2 JOGOS ESPÉCULOS, TAMANHO:(2,5; 3,4 E 5,0MM), ALIMENTAÇÃO:A PILHA, EMBALAGEM:EMBALADO EM ESTOJO	Riester	UN	4,00	803,85	3.215,40
						5.020,11

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.020,11 (cinco mil, vinte reais e onze centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a). Michael W. G. Neves**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA
Prefeito Municipal	***MICHAEL W. G. NEVES***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7597116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:41/2020

CONTRATO Nº:41/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59 com sede Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP: 86701-040, na Cidade de Arapongas no Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr.** Arthur Ferreira de Lima Ricci**,** portador do CPF nº. 063.71.159-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	100,00	3,00	300,00
7	ABOCATH TAMANHO 20 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	UN	80,00	56,00	4.480,00
8	ABOCATH TAMANHO 22 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	56,00	5.600,00
41	AVENTAL PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	FORTCLEAN	PCT	50,00	11,50	575,00
47	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITROS	DESCARBOX	UN	400,00	1,80	720,00
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G	SOLIDOR	UN	200,00	0,60	120,00
96	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	INFUSAO	UN	4.000,00	0,55	2.200,00
97	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UN	1.000,00	0,90	900,00
106	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	ADLIN	UN	2.000,00	0,74	1.480,00
107	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	ADLIN	UN	3.000,00	0,70	2.100,00
119	FITA CREPE 16MMX50M	EUROCEL	UN	500,00	2,05	1.025,00
130	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	MAXCLEAN	UN	500,00	1,03	515,00
131	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	MAXCLEAN	UN	500,00	0,90	450,00
134	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91CMX91M	HOSPITEX	UN	200,00	21,00	4.200,00
135	GEL PARA ECG E ULTRASSONOGRAFIA 100ML	MULTIGEL	UN	50,00	1,50	75,00
138	GLICERINA 120MG/ML	J.P	UN	20,00	4,50	90,00
144	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO 1 MASCARA ADULTO (MASCARA MACIA, ANATÔMICA A ATÓXICA) - 1 COPO DOSADOR (QUE NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO E UTILIZA A DOSE CERTA DE CADA INALAÇÃO - 1 EXTENSOR C/ 1,60M E CONECTOR VERDE PARA OXIGÊNIO.	DARU	UN	30,00	6,50	195,00
147	LAMINA DE BISTURI 15 EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTINE	UN	200,00	0,24	48,00
148	LAMINA DE BISTURI 23 EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTINE	UN	200,00	0,24	48,00
149	LAMINA DE BISTURI 24 EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTINE	UN	200,00	0,24	48,00
150	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTINE	UN	200,00	0,24	48,00
151	LENÇOL DESCARTAVEL TAM 70CMX50CM	DESCARBOX	UN	200,00	5,80	1.160,00
155	LUVA CIRURGICA 7,0 EM LATEX 100% NATURAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	SANRO	PAR	150,00	1,00	150,00
157	LUVA CIRURGICA 8,0 EM LATEX 100% NATURAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	SANRO	PAR	150,00	1,00	150,00
174	MASCARA SILICONE PVC DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	ADVANTINE	UN	5,00	10,00	50,00
201	PVPI 10% DEGERMANTE FRASCO 1.000ML	FARMAX	FR	50,00	18,00	900,00
220	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA ACOPLADA VOLUME DE 50 UI A 100 UI, AGULHA DE 8 MM	SOLIDOR	UN	10.000,00	0,30	3.000,00
221	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA COM BICO LUER LOCK 10ML CAIXA COM 100 UNIDADES	S.R	CX	50,00	25,00	1.250,00
223	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA COM BICO LUER LOCK 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES	S.R	CX	100,00	14,00	1.400,00
227	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SODIO 500ML SISTEMA FECHADO	SANOBIOL	FR	100,00	2,80	280,00
314	VASELINA LIQUIDA FRASCO C 100ML	FARMAX	FR	50,00	3,70	185,00
						33.742,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 33.742,00 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a). Arthur Ferreira de Lima Ricci**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Classmed Produtos Hospitalares LTDA
Prefeito Municipal	***ARTHUR FERREIRA DE LIMA RICCI***
Representante Legal	Detentor Da Ata

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:38AD9D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:42/2020

CONTRATO Nº:42/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DENTAL RRK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 8/2.292.574/0001-45 com sede Rua Doutor Paula Xavier, 1003, sala 01 CEP: 84010-270, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra.** Karine Logullo Trentin**,** portador do RG: 6.086.234-6

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

DENTAL RRK LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M	POLAR FIX	UN	1.000,00	5,00	5.000,00
42	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 28X19CM	INDUSBELLO	UN	5,00	38,38	191,90
181	PAPEL GRAU CIRUGICO 15CMX100M	BESTCARE	UN	700,00	53,00	37.100,00
190	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA	CASSIFLEX	UN	10,00	9,90	99,00
224	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA COM BICO SLIP 20ML CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	UN	5,00	26,50	132,50
						42.523,40

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 42.523,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a). Karine Logullo Trentin**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Dental RRK LTDA
Prefeito Municipal	***KARINE LOGULLO TRENTIN***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.45

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A7F0F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:44/2020

CONTRATO Nº:44/2020
DATA:11/03/2020

NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FATO IMPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.043.097/0001-58 com sede Rua Jose Stupello, 477, Anhanguera, CEP: 14093-060, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra.** Maria de Fatima Alves dos Santos**,** portador do CPF: 022.513.244-37.00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
187	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO AÇO INOXIDAVEL 14 CM, RETA	FATO	UN	10,00	10,90	109,00
188	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADSON TIPO PONTA SEM DENTES, COMPRIMENTO 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	FATO	UN	10,00	10,50	105,00
189	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COLLIN CORAÇÃO COMPRIMENTO 16 CM	FATO	UN	10,00	61,00	610,00
191	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM	FATO	UN	10,00	18,50	185,00
193	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM	FATO	UN	10,00	27,80	278,00
194	PINÇA CRILE 16 cm CURVA (HEMOSTATICA)	FATO	UN	10,00	25,40	254,00
195	PINÇA CRILE RETA 14CM	FATO	UN	10,00	16,00	160,00
196	PINÇA KOCHER 1X2 DENTES RETA HEMOSTÁTICA 14 CM	FATO	UN	10,00	28,80	288,00
						1.989,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Maria de Fatima Alves dos Santos**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Fato Importadora de Instrumentos Cirurgicos LTDA
Prefeito Municipal	***MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BDE39E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:45/2020

CONTRATO Nº:45/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 25.034.906/0001-58, com sede Rua Santos Dumond, 1094, Bairro Aeroporto, CEP: 99709-30, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra.** Franciele Ceruti**,** portador do CPF: 019.917.800-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	UN	40,00	5,09	203,60
14	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20,00	6,1424	122,85
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	40,00	5,49	219,60
32	ATADURA CREPE 12CMX1,80 PACOTES COM 12 UNIDADES	ERIMAX	PCT	2.000,00	3,12	6.240,00
34	ATADURA CREPE 20CMX1,80M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	PCT	2.000,00	2,82	5.640,00
94	EQUIPO MACROGOTAS PARA TRANSFUSAO, ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL	LAMEDID	UN	3.550,00	0,94	3.337,00
213	SACO: PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE: 60 LITROS REFORÇADO. COR: PRETA. TAMANHO: 63 X 70 CM.	PLASTILIFE	PCT	100,00	10,00	1.000,00
						16.763,05

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 16.763,05 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Franciele Ceruti**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Flymed Comércio De Produtos Hospitalares
Prefeito Municipal	***FRANCIELE CERUTI***
Representante Legal	Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3 R

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9401BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:46/2020

CONTRATO Nº:46/2020
DATA:11/03/2020

NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ILMA CHAVES PEREIRA, inscrita no CNPJ Nº 19.026.964/0001-37 com sede em Avenida Francisco Negrão Lima, 1467, Bairro Céu Azul, CEP: 31545-000, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra.** Ilma Chaves Pereira**,** portador do CPF: 741.912.096-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ILMA CHAVES PEREIRA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
303	TERMO HIGROMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA E UMIDADE FUNÇAO GRAUS	exbom	UN	5,00	56,90	284,50
304	TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO	feng	UN	100,00	10,17	1.017,00
305	TERMÔMETRO INTERNO/EXTERNO MÁXIMA E MINIMA, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, FUNÇÃO °C E °F, BOTÃO LIDA DESLIGA, CABO COM PONTA INOX.	imp	UN	20,00	49,90	998,00
						2.299,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.299,50 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência,

bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Ilma Chaves Pereira**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***ILMA CHAVES PEREIRA***
Prefeito Municipal	ILMA CHAVES PEREIRA
Representante Legal	Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:415778C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:47/2020

CONTRATO Nº:47/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio– CEP: 81.460-140, na Cidade Industrial, Curitiba, Estado Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra.** Daniele Praisner de Souza**,** portador do CPF: 004.946.619-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
100	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	UN	2,00	55,22	110,44
101	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO COMPLETO	PREMIUM	UN	5,00	66,30	331,50
102	ESFINGMOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	SOLIDOR	UN	20,00	48,25	965,00
						1.406,94

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.406,94 (um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Daniele Praisner de Souza**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Medefe Produtos Medicos Hospitalares LTDA-ME
Prefeito Municipal	***DANIELE PRAISNER DE SOUZA***
Representante Legal	Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EA6B4152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:48/2020

CONTRATO Nº:48/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 83.157.032/0001-22 com sede em Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr.** Fabiano Augusto Ferrari**,** portador do CPF: 000.602.259-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Equiplex	UN	300,00	0,15	45,00
12	AGUA OXIGENADA 10VOL FRASCO COM 1000ML	Farmax	UN	10,00	4,06	40,60
18	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM	Ortofen	RL	100,00	0,45	45,00
21	ALMOTOLIAS 250 ML COR TRANSPARENTE	J. Prolab	UN	30,00	2,37	71,10
44	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL 2.000ML	Pharmatex	UN	30,00	2,55	76,50
57	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Biosani	UN	50,00	0,95	47,50
74	DETERGENTE MULTIENZIMATICO 4 ENZIMAS	Kelldrin	UN	100,00	15,18	1.518,00
75	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N 4	Biosani	UN	10,00	1,56	15,60
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N 6	Biosani	UN	10,00	1,91	19,10
104	ESPARADRAPO MICROPORE (BRANCO) TAMANHO 1,2 CM X 4,5 M	Missner	UN	500,00	1,27	635,00
110	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	Shalon	UN	100,00	4,20	420,00
116	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM	Technofio	UN	100,00	3,35	335,00
117	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	Donati	CX	100,00	24,30	2.430,00
128	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG	Biofral	UN	50,00	1,34	67,00
132	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Biosani	UN	400,00	0,66	264,00
158	LUVA CIRURGICA 8,5 EM LATEX 100% NATURAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	Descarpack	PAR	50,00	0,92	46,00
176	OCULOS DE SEGURANÇA LENTES EM POLICARBONATO ANTI RISCOS	Supermedy	UN	10,00	4,30	43,00
200	PRANCHA PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES LARGURA 0,40M E ALTURA 60M, CAPACIDADE DE ATÉ 250 KG	Resgate SP	UN	3,00	334,00	1.002,00
214	SAPATILHA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO	Dejamaro	PAR	30,00	15,59	467,70
232	SOLUÇÃO GLICOSE A 5% 250ML SISTEMA FECHADO COM 40 FRASCOS	Equiplex	FR	15,00	95,35	1.430,25
235	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	Biosani	UN	200,00	0,43	86,00
236	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	Biosani	UN	200,00	0,40	80,00
237	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	Biosani	UN	200,00	0,42	84,00
238	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	Biosani	UN	200,00	0,44	88,00
239	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	Biosani	UN	200,00	0,40	80,00
241	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	Biosani	UN	200,00	0,54	108,00
242	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18	Biosani	UN	200,00	0,55	110,00
260	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	Biosani	UN	200,00	0,42	84,00
267	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20	Biosani	UN	200,00	0,73	146,00
268	SONDA NASOGASTRICA LONGA 04	Biosani	UN	200,00	0,47	94,00
273	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	Biosani	UN	200,00	0,95	190,00
275	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 6	Biosani	UN	200,00	0,52	104,00
276	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 8	Biosani	UN	200,00	0,55	110,00
285	SONDA URETRAL N 10	Biosani	UN	200,00	0,39	78,00
286	SONDA URETRAL N 12	Biosani	UN	200,00	0,45	90,00
287	SONDA URETRAL N 14	Biosani	UN	200,00	0,45	90,00
288	SONDA URETRAL N 16	Biosani	UN	200,00	0,47	94,00
289	SONDA URETRAL N 18	Biosani	UN	200,00	0,54	108,00
292	SONDA URETRAL N 6	Biosani	UN	200,00	0,40	80,00
						10.922,35

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 10.922,35 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Fabiano Augusto Ferrari**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Metromed Comércio De Material Medico Hospitalar LTDA
Prefeito Municipal	***FABIANO AUGUSTO FERRARI***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B0810605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:49/2020

CONTRATO Nº:49/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.421.421.0001-82 com sede em Avenida Pintassilgo, 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083.085, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr.** Marcos Lahoud**,** portador do CPF: 000.744.681-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
103	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M	MISSNER	UN	800,00	5,12	4.096,00
122	FITA MICROPORE 2,5 CM 10 MTS BRANCA	MISSNER	UN	1.000,00	1,65	1.650,00
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	M2LIFE	RL	70,00	65,90	4.613,00
222	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA COM BICO LUER LOCK 3ML CAIXA COM 100 UNIDADES	RYMCO	CX	100,00	10,00	1.000,00
228	SOLUÇÃO FISIOLOGICA A 0,9% 100ML. SISTEMA FECHADO CAIXA COM 50 FRASCOS	EQUIPLEX	CX	200,00	95,00	19.000,00
229	SOLUÇÃO FISIOLOGICA A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO CAIXA COM 40 FRASCOS	EQUIPLEX	UN	200,00	85,854	17.170,80
						47.529,80

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 47.529,80 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a). Marcos Lahoud**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
Prefeito Municipal	***MARCOS LAHOUD***
Representante Legal	Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8FE8E8BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:43/2020

CONTRATO Nº:43/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ERIMED INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.844.928/0001-80 com sede Rua Fioravante Lulu, 478, Mini Parque Industrial, CEP: 80.030-030, na Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr.** Alessandro Kiihl Anjo**,** portador do CPF: 067.510.629-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	ATADURA CREPE 15CMX1,80M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	UN	2.000,00	5,75	11.500,00
						11.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**
12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Alessandro Kiihl Anjo**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	ERIMED Industria E Comércio De Produto Para Saúde LTDA
Prefeito Municipal	***ALESSANDRO KIIHL ANJO***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:80A44C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:50/2020

CONTRATO Nº:50/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.811.487/0001-71 com sede em Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, CEP: 99.700-000, na Cidade de Eirechim, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra.** Franciele Rover Bianchi**,** portador do CPF: 960.590.090-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
212	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 150 COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 47, ALTURA 91,50, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	Bioplas	PCT	100,00	24,00	2.400,00
313	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL HIPOALERGENICA PACOTE COM 100 UNIDADES	Talge	UN	100,00	0,15	15,00
						2.415,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná
5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná
5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**
12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Franciele Rover Bianchi**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Multisul Comércio e Distribuição LTDA EPP
Prefeito Municipal	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A02D025A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:51/2020

CONTRATO Nº:51/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.700.587/0001-23 com sede na Rua Saíra Militar, 570, CEP: 86.702.700, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr.** Vinicius Lopes Salvi**,** portador do CPF: 078.204.279-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	ALCOOL 70% GEL- FR C 100ML	CICLOFARMA	UN	1.000,00	1,57	1.570,00
3	DRENO DE PENROSE Nº1 ESTERIL	MADEITEX	UN	10,00	2,61	26,10
5	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO. :TAMANHO Nº 1	MD	UN	5,00	6,53	32,65
19	ALGODAO ORTOPEDIDO 15CM	ORTOFEN	RL	150,00	0,45	67,50
20	ALMOTOLIA 500ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM TRANSPARENTE - BICO CURVO	J-PROLAB	UN	20,00	4,22	84,40
30	ATADURA ALGODAO ORTOPEDIO 10CM X 1,80M	ORTOFEN	UN	100,00	0,80	80,00
50	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL: POLÍMERO.TAMANHO Nº 5	MD	UN	5,00	6,65	33,25
51	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO. TAMANHO Nº 4	MD	UN	5,00	6,65	33,25
52	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL. POLÍMERO.TAMANHO Nº 3	MD	UN	5,00	6,65	33,25
53	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO.TAMANHO Nº 2	MD	UN	5,00	6,65	33,25
56	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº14	DESCARPACK	UN	200,00	0,70	140,00
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5	BIOSANI	UN	10,00	1,17	11,70
78	DRENO DE PENROSE N 4 ESTERIL	MADEITEX	UN	10,00	4,16	41,60
79	DRENO DE PENROSE Nº2 ESTERIL	MADEITEX	UN	10,00	2,95	29,50
90	DRENO DE TORAX COM FILAMETNO RADIOPATICO N24	MEDSHARP	UN	2,00	9,00	18,00
91	DRENO DE TORAX TAM 22	MEDSHARP	UN	2,00	9,00	18,00
112	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	TECHNOFIO	UN	30,00	4,56	136,80
143	INDICADOR QUIMICO PARA MONITORIZAÇÃO ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	MAXXIMED	UN	10,00	5,70	57,00
168	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 1	BR MED	UN	5,00	35,61	178,05
169	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 2	BR MED	UN	5,00	35,60	178,00
170	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 4	BR MED	UN	5,00	35,65	178,25
171	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N 5	BR MED	UN	5,00	35,60	178,00
172	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N3	BR MED	UN	5,00	35,60	178,00
179	PAPAGAIO 1,000ML MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	ARTINOX	UN	5,00	64,55	322,75
244	SONDA DE FOLEY INFANTIL 02 VIAS Nº 6 COM BALÃO	MEDIX	UN	60,00	6,90	414,00
						4.073,30

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.073,30 (quatro mil, setenta e três reais e trinta centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Vinicius Lopes Salvi**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Prioritá Produtos Hospitalares EIRELI
Prefeito Municipal	***VINICIUS LOPES SALVI***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.5

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:783DB182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:52/2020

CONTRATO Nº:52/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.708.161/0001-20 com sede em Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, CEP: 86.020.440, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr.** Eduardo Henrique Farias**,** portador do CPF: 032.502.999.79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
159	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES SEM PÓ.	DESCARPACK	CX	1.500,00	11,05	16.575,00
162	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CAIXA COM 100 UNIDADES SEM PÓ.	DESCARPACK	UN	1.000,00	11,05	11.050,00
						27.625,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 27.625,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Eduardo Henrique Farias**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ	Proline Materiais Hospitalares EIRELI
Prefeito Municipal	***EDUARDO HENRIQUE FARIAS***
Representante Legal	Detentor Da Ata

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6C0635C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:53/2020

CONTRATO Nº:53/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 27.806.274/0001-29 com sede em Avenida Caldas Junior, 456, Bairro Três Vendas, sala 02, CEP: 99.713.190, na Cidade de Eirechim, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra.** Fabiana Domingues**,** portador do CPF: 959.084.550-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,80	POLARFIX	UN	100,00	1,24	124,00
29	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX 1,80M	POLARFIX	UN	100,00	1,59	159,00
58	CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA	RESGATE SP	UN	5,00	21,21	106,05
63	COLAR CERVICAL G	RESGATE SP	UN	5,00	12,6522	63,26
64	COLAR CERVICAL M	RESGATE SP	UN	5,00	12,71	63,55
141	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO	RESGATE SP	UN	4,00	93,10	372,40
142	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2i	UN	10,00	2,78	27,80
						916,06

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 916,06 (novecentos e dezesseis reais e seis centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Fabiana Domingues**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ	PROMEDI Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
Prefeito Municipal	***FABIANA DOMINGUES***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E6F50C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº:54/2020

CONTRATO Nº:54/2020
DATA:11/03/2020
NATUREZA: Compra e venda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – PR E DE OUTRO A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME *DE* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 e anexos, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Pregão nº 08/2020
Minuta DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 08/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares em 09 de março de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

S.V BRAGA IMPORTADORA, inscrita no CNPJ Nº 30.88.187/0001-72 com sede em Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, CEP: 88.337-100, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr.** Henrique de Lima Santos**,** portador do CPF:027.755.980-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, PARA USO E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

S.V. BRAGA IMPORTADORA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
161	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, M CAIXA COM 100 UNIDADES MATERIAL VINIL. SEM PÓ.	DESCARPACK	CX	1.500,00	11,00	16.500,00
202	PVPI 10% TOPICO FRS C 1000ML	RIOQUIMICA	FR	50,00	16,26	813,00
						17.313,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.313,00 (dezessete mil e trezentos e treze reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o incisoIII do § 3ºdo art.15da Lei nº8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, devendo ser entregue no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Secretaria Municipal de Saúde Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
5.3.2. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 254 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, dos recursos Federais e Estaduais destinados á área de Saúde:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4010	10.002.10.301.0331.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4020	10.002.10.301.0331.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4030	10.002.10.301.0331.2059	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4040	10.002.10.301.0331.2059	494	3.390.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao (a) Sr (a) Paulo Felipe Wagner inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.520.529-16, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor AMAURI KLOSSOWSKI, portador do CPF: 017.018.069-75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Teixeira Soares convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese d o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Teixeira Soares poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Teixeira Soares, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Teixeira Soares e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Teixeira Soares poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, e pelo **Sr(a) Henrique de Lima Santos**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Teixeira Soares, 11 de março 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ	S.V Braga Importadora
Prefeito Municipal	***HENRIQUE DE LIMA SANTOS***
	Detentor da Ata

Representante Legal

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:233F8095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 008/2020	12.01.2086.339039.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	17/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	INOVA ENGENHARIA CIVIL LTDA
Endereço:	AV. COLOMBO, 5992
CNPJ:	08.171.226/0001-67
Cidade:	MARINGA/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração projeto Elétrico de Iluminação para o Bosque Municipal.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 4.300,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ARISTEU DE SOUZA
Secretaria de Obras

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:
Ratifico o ato acima, de autoria de ARISTEU DE SOUZA, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 17 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6301787C

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 011/2020	09.01.2060.339030.000 09.01.2060.339039.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	17/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	VIVALTEC ELEVADORES LTDA
Endereço:	AV SENADOR SALGADO FILHO, 5428
CNPJ:	24.836.848/0001-13
Cidade:	CURITIBA- PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços para a manutenção do elevador no Centro Cultural Alecio Rampazzo Soccal.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 3.673,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 17 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CD70683F

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 012/2020	06.02.2029.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	17/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	B PRADO & PRADO LTDA ME
Endereço:	RUA OURUPU, 118
CNPJ:	27.857.836/0001-63
Cidade:	TERRA BOA- PR
RESUMO DO OBJETO: aquisição de peças para o poço artesiano localizado na gleba Ribeirão Palmital.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 7.827,44
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretária Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de ANTONIO APARECIDO MARI, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 17 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A9EF8846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** neste ato representado pelo Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº. 01/2020 e Parecer Jurídico, com data de 30/01/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 01/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota do Consórcio– CIDCENTRO, de acordo com as seguintes indicações:

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP – CNPJ Nº 79.183.919/0001-18						
LOTE	**VALOR DISPONÍVEL**	**DESCRIÇÃO**	**PRO**	**RPG**	**PRP**	**MÉDIA DE DESCONTO**
01	R$ 52.000,00	Escavadeira Hidráulica, SÉRIE DHKCEBABVE0005577, MODELO-DX 180 LC, MARCA - Doosan e Ano 2016.	**50%**	**56%**	**66%**	**57,70%**
02	R$ 45.000,00	Trator de Esteira, SÉRIE - CAT00D6KJRP00290, MODELO - D6 K2, MARCA - Caterpillar E ANO 2016.	**50%**	**56%**	**66%**	**57,70%**
04	R$ 33.000,00	RETROESCAVADEIRA, SÉRIE - S0R3CXTTVG1918836, MODELO - 3CXTT, MARCA - JCB 4x4 e ANO 2016.	**50%**	**57%**	**68%**	**58,75%**

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EIRELI – CNPJ Nº 01.400.519/0001-20						
LOTE	**VALOR DISPONÍVEL**	**DESCRIÇÃO**	**PRO**	**RPG**	**PRP**	**MÉDIA DE DESCONTO**
03	R$ 60.000,00	MOTONIVELADORA, SÉRIE - NGAF05716, MODELO - RG 140 B, MARCA - New Holland e ANO 2016.	**50%**	**58%**	**66%**	**58,40%**

05	R$ 28.000,00	ROLO COMPACTADOR, SÉRIE - CATCS54BLM5B00778, MODELO - CS 54 B, MARCA - Caterpillar e ANO 2016.	**50%**	**55%**	**65%**	**57%**

J. C. HINZ & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 05.164.214/0001-17						
LOTE	**VALOR DISPONÍVEL**	**DESCRIÇÃO**	**PRO**	**RPG**	**PRP**	**MÉDIA DE DESCONTO**
06	R$ 25.000,00	CAMINHÃO BASCULANTE, MODELO FORD CARGO 2629, PLACA BAU 6303, 2016/2017	**49%**	**55%**	**65%**	**56,70%**
07	R$ 25.000,00	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 2629, PLACA BAU 6339 e ANO 2016/2017	**49%**	**55%**	**65%**	**56,70%**
08	R$ 25.000,00	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 2629, PLACA BAU 6338 e ANO 2016/2017.	**49%**	**55%**	**65%**	**56,70%**
09	R$ 25.000,00	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 2629, PLACA BAU 6396 e ANO 2016/2017	**49%**	**55%**	**65%**	**56,70%**
10	R$ 25.000,00	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1719, PLACA BAU 6310 e ANO 2016/2017	**49%**	**55%**	**65%**	**56,70%**
11	R$ 12.000,00	VEICULO GOL,MODELO GOL TL MBV, VOLKSWAGEN, PLACA BBT 4469, AN2017/2018	**49%**	**55%**	**65%**	**56,70%**
12	R$ 8.000,00	FIAT UNO, MODELO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA AQI 8572, A2008/2008	**49%**	**55%**	**65%**	**56,70%**

VALORES TOTAIS	
GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EIRELI	R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
J. C. HINZ & CIA LTDA ME	R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio (Portaria nº 01/2020) em 16/03/2020. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DF939F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

GESTOR DA ATA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08.
DETENTORA DA ATA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 79.183.919/0001-18, com sede localizada na Rodovia BR-158, Nº 40, Área Urbanizada III, no Município de Campo Mourão-PR, CEP 87.309-145, neste ato representada por Vilmar Martini, portador da cédula de identidade Nº 3.318.852-8 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 452.695.309-10.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota do Consórcio – CIDCENTRO**,** em atendimento aos termos do Memorando nº 02/2020 da Secretaria Municipal Executiva, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observados os descontos, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

item	**Nome do produto/serviço**	**Valor máximo disponível**	**Percentual de desconto %PRO**	**Percentual de desconto %PRG**	**Percentual de desconto %PRP**
1	Escavadeira Hidráulica, SÉRIE DHKCEBABVE0005577, MODELO-DX 180 LC, MARCA - Doosan e Ano 2016.	R$ 52.000,00	**50%**	**56%**	**66%**
2	TRATOR DE ESTEIRA Trator de Esteira, SÉRIE - CAT00D6KJRP00290, MODELO - D6 K2, MARCA - Caterpillar E ANO 2016.	R$ 45.000,00	**50%**	**56%**	**66%**
4	RETROESCAVADEIRA, SÉRIE - S0R3CXTTVG1918836, MODELO - 3CXTT, MARCA - JCB 4x4 e ANO 2016.	R$ 33.000,00	**50%**	**57%**	**68%**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 01/2020
VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 16/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:379E6040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

GESTOR DA ATA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08.
DETENTORA DA ATA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, com sede localizada na Rua das Canelas, SN, Cristo Rei, no Município de Chopinzinho-PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Sandra Lucia Zanelato, portadora da cédula de identidade Nº 6.808.287-0 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 023.395.739-12.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota do Consórcio – CIDCENTRO**,** em atendimento aos termos do Memorando nº 02/2020 da Secretaria Municipal Executiva, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observados os descontos, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

item	Nome do produto/serviço	Valor máximo disponível	Percentual de desconto %PRO	Percentual de desconto %PRG	Percentual de desconto %PRP
3	MOTONIVELADORA, SÉRIE - NGAF05716, MODELO - RG 140 B, MARCA - New Holland e ANO 2016.	R$ 60.000,00	**50%**	**58%**	**66%**
5	ROLO COMPACTADOR, SÉRIE - CATCS54BLM5B00778, MODELO - CS 54 B, MARCA - Caterpillar e ANO 2016.	R$ 28.000,00	**50%**	**55%**	**65%**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 01/2020
VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 16/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:76956292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

GESTOR DA ATA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08.
DETENTORA DA ATA: J.C. HINZ & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane, Nº SN, Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Jean Carlos de Moraes Hinz, portador da cédula de identidade Nº 7.409.380-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.404.119-03.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota do Consórcio – CIDCENTRO**,** em atendimento aos termos do Memorando nº 02/2020 da Secretaria Municipal Executiva, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observados os descontos, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

item	Nome do produto/serviço	Valor máximo disponível	Percentual de desconto %PRO	Percentual de desconto %PRG	Percentual de desconto %PRP
6	CAMINHÃO BASCULANTE, MODELO FORD CARGO 2629, PLACA BAU 6303, 2016/2017	R$ 25.000,00	**49%**	**55%**	**65%**
7	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 2629, PLACA BAU 6339 e ANO 2016/2017	R$ 25.000,00	**49%**	**55%**	**65%**
8	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 2629, PLACA BAU 6338 e ANO 2016/2017.	R$ 25.000,00	**49%**	**55%**	**65%**
9	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 2629, PLACA BAU 6396 e ANO 2016/2017	R$ 25.000,00	**49%**	**55%**	**65%**
10	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD CARGO 1719, PLACA BAU 6310 e ANO 2016/2017	R$ 25.000,00	**49%**	**55%**	**65%**
11	VEICULO GOL,MODELO GOL TL MBV, VOLKSWAGEN, PLACA BBT 4469, AN2017/2018	R$ 12.000,00	**49%**	**55%**	**65%**
12	FIAT UNO, MODELO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA AQI 8572, A2008/2008	R$ 8.000,00	**49%**	**55%**	**65%**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 01/2020
VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 16/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4FA48C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 1° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios dezembro de Anteriores (a)	Em 31 de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.950,00	374.915,23	289.015,40	0,00	87.849,83	0,00	791.645,29	750.270,66	750.270,66	0,00	41.374,63	129.224,46
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	1.950,00	374.915,23	289.015,40	0,00	87.849,83	0,00	791.645,29	750.270,66	750.270,66	0,00	41.374,63	129.224,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.950,00	374.915,23	289.015,40	0,00	87.849,83	0,00	791.645,29	750.270,66	750.270,66	0,00	41.374,63	129.224,46
FONTE: Sistema e-Pública (1688-8278-881). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2020 e hora de emissão: 15:21.												

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DB053E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.847,41	106.935,72	108.741,06	105.766,46	106.680,47	120.765,77	106.620,96	108.231,34	108.707,46	106.541,37	108.784,53	143.729,29	1.335.351,84	0,00
Pessoal Ativo	103.847,41	106.935,72	108.741,06	105.766,46	106.680,47	120.765,77	106.620,96	108.231,34	108.707,46	106.541,37	108.784,53	143.729,29	1.335.351,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.489,34	89.230,74	90.938,66	88.175,88	88.926,20	101.400,09	88.496,94	89.827,83	90.218,13	88.407,93	90.414,49	120.061,59	1.112.587,82	0,00
Obrigações Patronais	17.358,07	17.704,98	17.802,40	17.590,58	17.754,27	19.365,68	18.124,02	18.403,51	18.489,33	18.133,44	18.370,04	23.667,70	222.764,02	0,00

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.184,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.184,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.184,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.184,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.847,41	106.935,72	108.741,06	105.766,46	106.680,47	115.581,46	106.620,96	108.231,34	108.707,46	106.541,37	108.784,53	143.729,29	1.330.167,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.659.218,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	47.659.218,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.330.167,53	2,79%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.859.553,12	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.716.575,46	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.573.597,81	5,40%

FONTE: Sistema Contábil – Equiplano Sistemas Ltda., Divisão Administrativa - Departamento de Contabilidade

ARY ALBERTI NETO
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
Contadora
CRC/PR 067849/O-4

MAURO LUIS MARTINS
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:36D8D6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.549.488,11	20.341.645,41	19.928.358,74	20.114.732,41	20.671.061,70	20.727.972,32	20.682.175,04	7.210.604,20	41.738.857,37	19.451.562,90	20.055.905,96	34.344.681,15	267.817.045,31	51.744,76
Pessoal Ativo	22.549.488,11	20.341.645,41	19.928.358,74	20.114.732,41	20.671.061,70	20.727.972,32	20.682.175,04	7.210.604,20	41.738.857,37	19.451.562,90	20.055.905,96	34.344.681,15	267.817.045,31	51.744,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.884.629,06	17.799.586,29	17.529.259,75	17.432.577,99	18.146.982,06	18.071.001,88	18.018.674,35	6.914.259,72	36.730.451,49	16.803.659,01	17.559.596,80	29.546.216,94	234.436.895,34	33.145,11
Obrigações Patronais	2.664.859,05	2.542.059,12	2.399.098,99	2.682.154,42	2.524.079,64	2.656.970,44	2.663.500,69	296.344,48	5.008.405,88	2.647.903,89	2.496.309,16	4.798.464,21	33.380.149,97	18.599,65
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	211.134,83	65.632,37	64.632,48	32.512,71	292.056,35	55.250,69	53.143,69	49.552,58	80.063,52	18.685,86	25.363,51	39.883,25	987.911,84	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	211.134,83	65.632,37	64.632,48	32.512,71	292.056,35	55.250,69	53.143,69	49.552,58	80.063,52	18.685,86	25.363,51	39.883,25	987.911,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.338.353,28	20.276.013,04	19.863.726,26	20.082.219,70	20.379.005,35	20.672.721,63	20.629.031,35	7.161.051,62	41.658.793,85	19.432.877,04	20.030.542,45	34.304.797,90	266.829.133,47	51.744,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	536.270.542,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	536.270.542,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	266.829.133,47	49,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	289.586.093,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	275.106.788,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	260.627.483,76	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:39:10.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F7755C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Janeiro/2019	**Fevereiro/2019**	**Março/2019**	**Abril/2019**	**Maio/2019**	**Junho/2019**	**Julho/2019**	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	54.394.244,12	47.966.015,69	41.069.794,87	62.499.465,30	42.255.329,74	32.298.579,55	50.450.486,04	44.341.852,67	44.232.497,61	47.781.496,14	47.017.537,70	58.908.930,91	573.216.230,34	650.048.730,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.639.622,51	20.646.574,97	15.835.837,66	26.534.250,76	17.084.975,29	16.785.663,85	17.397.763,16	19.650.220,83	21.470.781,66	21.389.752,33	23.628.996,15	19.911.646,92	242.976.086,09	240.282.340,00
IPTU	1.070.999,58	466.383,12	1.148.648,87	10.609.173,68	1.759.185,29	1.051.885,66	1.675.832,93	3.053.320,80	2.023.569,87	1.303.417,63	921.849,29	2.128.245,54	27.212.512,26	27.364.000,00
ISS	15.170.557,79	14.295.397,12	12.321.647,52	10.785.910,60	12.134.747,10	12.651.337,92	12.469.348,44	13.562.336,69	15.258.914,37	15.483.663,94	13.970.712,95	12.230.792,40	160.335.366,84	165.410.000,00
ITBI	234.169,18	252.425,87	236.153,81	358.978,83	183.556,80	315.625,99	330.324,36	177.740,05	320.815,68	530.252,21	315.436,10	255.766,83	3.511.245,71	3.208.000,00
IRRF	1.998.853,38	1.654.794,55	1.012.502,31	1.429.720,64	1.505.665,92	1.556.609,14	1.664.274,60	1.643.192,74	1.651.307,42	2.752.770,10	1.474.248,43	2.239.190,50	20.583.129,73	17.473.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.165.042,58	3.977.574,31	1.116.885,15	3.350.467,01	1.501.820,18	1.210.205,14	1.257.982,83	1.213.630,55	2.216.174,32	1.319.648,45	6.946.749,38	3.057.651,65	31.333.831,55	26.827.340,00
Contribuições	662.345,79	735.765,53	757.806,26	2.445.836,10	798.282,92	770.211,23	646.550,05	1.107.195,19	630.953,63	549.349,96	1.411.103,25	2.299.332,77	12.814.732,68	57.520.300,00
Receita Patrimonial	1.341.545,25	1.146.618,88	364.764,28	710.804,07	697.493,03	761.411,92	762.642,38	449.663,58	400.768,13	479.570,61	340.209,08	319.973,84	7.775.465,05	59.423.483,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	699.776,74	915.867,77	133.045,96	483.445,00	503.147,56	516.722,41	544.358,57	433.800,77	383.869,73	450.944,59	332.517,65	296.840,70	5.694.337,45	50.752.483,52
Outras Receitas Patrimoniais	641.768,51	230.751,11	231.718,32	227.359,07	194.345,47	244.689,51	218.283,81	15.862,81	16.898,40	28.626,02	7.691,43	23.133,14	2.081.127,60	8.671.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.228,65	26.532,90	28.317,59	30.873,86	27.457,30	30.625,71	31.430,64	37.638,47	24.396,89	35.733,22	22.736,71	625.568,00	960.539,94	608.000,00
Transferências Correntes	28.821.534,69	24.905.077,53	23.384.939,45	32.329.081,10	23.121.807,32	13.395.660,48	31.138.858,25	21.999.608,08	18.085.167,50	24.638.769,95	21.045.067,03	34.409.786,02	297.275.357,40	279.577.406,50
Cota-Parte do FPM	7.275.296,68	7.991.477,83	5.983.563,81	5.837.625,09	7.491.574,63	0,00	13.970.824,78	5.890.351,13	5.243.281,20	4.827.121,26	6.551.094,31	11.168.534,32	82.230.745,04	77.770.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.388.887,76	5.796.322,70	7.020.445,22	8.702.858,14	6.955.414,29	6.065.086,03	8.195.395,21	7.636.456,50	5.937.046,00	9.092.348,26	6.775.601,62	9.171.951,04	88.737.812,77	80.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.719.877,88	2.914.785,25	2.946.765,91	1.393.569,84	987.108,73	646.930,57	786.037,13	701.684,67	809.930,97	586.563,74	504.322,50	735.035,69	18.732.612,88	17.344.000,00
Cota-Parte do ITR	947,21	1.106,82	479,70	561,50	1.179,68	1.846,88	915,11	1.143,08	2.687,37	25.194,42	3.126,32	148.698,66	187.886,75	94.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00
Transferências da LC 61/1989	108.748,72	115.116,85	111.177,75	112.713,28	110.367,38	115.744,12	117.170,40	104.868,55	127.837,38	113.134,62	118.807,78	139.647,57	1.395.334,40	1.300.000,00
Transferências do FUNDEB	6.938.366,96	5.884.806,32	5.496.456,34	5.000.764,43	5.652.386,74	4.492.547,66	5.109.137,95	5.158.368,28	4.289.471,42	4.698.390,92	5.143.787,92	5.931.587,24	63.796.072,18	63.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.389.409,48	2.201.461,76	1.826.050,72	11.280.988,82	1.923.775,87	2.073.505,22	2.959.377,67	2.506.735,87	1.674.913,16	5.296.016,73	1.948.326,58	7.114.331,50	42.194.893,38	38.833.406,50
Outras Receitas Correntes	889.967,23	505.445,88	698.129,63	448.619,41	525.313,88	555.006,36	473.241,56	1.097.526,52	3.620.429,80	688.320,07	569.425,48	1.342.623,36	11.414.049,18	12.637.200,00
DEDUÇÕES (II)	4.098.751,75	3.363.761,86	3.212.486,46	3.209.465,56	3.109.128,95	1.365.921,50	3.970.811,69	2.866.900,75	2.424.156,53	2.928.872,43	2.790.590,44	3.604.839,69	36.945.687,61	52.046.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.037.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	4.098.751,75	3.363.761,86	3.212.486,46	3.209.465,56	3.109.128,95	1.365.921,50	3.970.811,69	2.866.900,75	2.424.156,53	2.928.872,43	2.790.590,44	3.604.839,69	36.945.687,61	33.706.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**50.295.492,37**	**44.602.253,83**	**37.857.308,41**	**59.289.999,74**	**39.146.200,79**	**30.932.658,05**	**46.479.674,35**	**41.474.951,92**	**41.808.341,08**	**44.852.623,71**	**44.226.947,26**	**55.304.091,22**	**536.270.542,73**	**598.002.730,02**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:15:41.														
NOTA:														

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:398F78F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	7.176.519,03	9.359.882,15	9.210.938,82	25.763,09	7.299.699,27	29.912.746,24	51.672.604,55	45.757.186,08	45.034.968,61	26.184.339,37	10.366.042,81	17.665.742,08
Executivo	7.176.519,03	9.359.882,15	9.210.938,82	25.763,09	7.299.699,27	29.912.746,24	51.672.604,55	45.757.186,08	45.034.968,61	26.184.339,37	10.366.042,81	17.665.742,08
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	63.399,30	19.436,20	0,00	43.963,10	0,00	207.570,74	127.411,45	127.411,45	0,00	80.159,29	124.122,39
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	134.282,03	0,00	0,00	0,00	134.282,03	2.177,42	0,00	4.838,71	4.838,71	0,00	(2.661,29)	131.620,74
Controladoria Geral do Município	333,90	2.817,50	2.817,50	0,00	333,90	6.257,76	12.825,09	1.328,70	1.328,70	17.754,15	(0,00)	333,90
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	17.738,56	0,00	0,00	0,00	17.738,56	81.225,63	0,00	0,00	0,00	0,00	81.225,63	98.964,19
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	642,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	0,00	4.954,47	3.972,01	0,00	982,46	0,00	151.811,15	120.721,45	120.720,45	11.114,63	19.976,07	20.958,53
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.810,23	0,00	226,20	0,00	12.584,03	77.868,23	0,00	6.012,80	6.012,26	71.855,43	0,54	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	2.730,00	2.730,00	0,00	0,00	5.906,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.906,84	5.906,84
Governo Municipal	8.628,50	0,00	0,00	0,22	8.628,28	227.835,10	0,00	2.593,02	2.593,02	223.190,68	2.051,40	10.679,68
Ouvidoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,31	0,00	102,31	102,31	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	155.425,68	35.877,86	30.433,31	0,00	160.870,23	29.840,98	121.491,39	17.809,83	17.809,83	133.522,54	0,00	160.870,23
Restos a Pagar	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	9.524,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.267,16	0,00	0,00	0,00	4.267,16	40.477,20	0,00	0,00	0,00	7.178,97	33.298,23	37.565,39
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	13.666,16	0,00	0,00	0,00	13.666,16	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	78.809,92	118.208,11	117.055,43	1.620,00	78.342,60	559.190,88	1.314.805,42	743.004,02	738.459,01	412.895,37	722.641,92	800.984,52
Secretaria Municipal da Criança, Promoção e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.578,31	0,00	209,53	209,53	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	442.409,66	1.303.289,12	1.347.819,92	794,09	397.084,77	421.272,53	2.097.890,25	1.908.886,83	1.896.625,88	290.592,39	331.944,51	729.029,28
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	2.204,05	12.930,28	12.728,35	0,00	2.405,98	18.501,25	91.810,13	82.538,22	82.538,22	19.975,77	7.797,39	10.203,37
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	163,47	0,00	0,00	0,00	163,47	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	12.440,90
Secretaria Municipal de Comunicação	4.541,67	41.293,91	41.005,02	0,00	4.830,56	972,76	339.567,37	337.637,74	337.637,74	2.902,39	0,00	4.830,56
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	104.231,38	103.355,38	0,00	876,00	0,00	1.379.670,48	1.118.360,59	1.111.040,59	55.774,66	212.855,23	213.731,23
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.540,96	0,00	535,82	535,82	0,00	54.005,14	57.989,56
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	82.230,76

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOSEM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	592.011,07	2.193.484,51	2.282.937,24	0,00	502.558,34	4.494.425,63	9.934.098,34	8.805.663,86	8.677.469,08	4.353.012,32	1.398.042,57	1.900.600,91
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	93.303,19	89.950,53	0,00	3.352,66	0,00	312.993,32	103.271,91	103.271,91	209.718,75	2,66	3.355,32
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	42.887,86	53.788,56
Secretaria Municipal de Fazenda	146.805,90	0,00	49.716,96	0,00	97.088,94	341.938,47	0,00	2.550,00	2.550,00	339.378,22	10,25	97.099,19
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	4.022,81	479.534,65	252.567,14	0,00	230.990,32	30.998,65	1.122.759,71	404.286,26	195.224,67	93.649,54	864.884,15	1.095.874,47
Secretaria Municipal de Governo	0,00	157.118,34	155.755,57	0,00	1.362,77	0,00	463.593,28	140.840,86	140.840,86	242.010,91	80.741,51	82.104,28
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	113,57
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	462,91	0,00	0,00	0,00	462,91	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.372.640,01	23.571,16	744.381,16	0,00	651.830,01	432.748,78	7.274.085,77	7.490.761,22	7.468.946,78	0,00	237.887,77	889.717,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	0,00	345.547,46	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	358.787,87
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	801.101,67	0,00	195,71	0,00	800.905,96	623.041,59	0,00	0,00	0,00	311.525,39	311.516,20	1.112.422,16
Secretaria Municipal de Obras Públicas	153.844,45	481.875,64	457.033,72	0,00	178.686,37	14.274.582,03	13.955.792,28	14.665.202,81	14.642.872,96	9.786.483,20	3.801.018,15	3.979.704,52
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	91,50	75.779,78	41.209,93	0,00	34.661,35	869.596,42	295.089,45	248.146,49	248.076,22	851.945,45	64.664,20	99.325,55
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	211.017,01	0,00	365,37	0,00	210.651,64	572.484,91	0,00	85,96	85,96	572.398,93	0,02	210.651,66
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.713,97	0,00	156,00	0,00	5.557,97	136.798,74	0,00	0,00	0,00	136.798,74	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	1.221,86	0,00	0,00	0,00	1.221,86	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	1.682.411,12	3.343.198,46	2.984.488,88	23.348,78	2.017.771,92	3.422.977,13	8.722.694,00	5.823.110,54	5.634.596,68	5.774.154,10	736.920,35	2.754.692,27
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,16	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	55.982,70	122.067,56	117.238,07	0,00	60.812,19	1.514.461,83	1.791.099,60	1.533.663,52	1.428.927,44	1.421.411,29	455.222,70	516.034,89
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	601.180,98	600.192,97	275.485,27	0,00	925.888,68	1.174.372,69	1.830.896,95	1.832.754,79	1.809.385,69	539.623,76	656.260,19	1.582.148,87
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.514,21	0,00	111.506,26	111.506,26	0,00	28.007,95	28.007,95
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	10.640,46	0,00	0,00	0,00	0,00	10.640,46	170.687,90
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	13.752,00	0,00	0,00	0,00	13.752,00	5.718,64	0,00	0,00	0,00	5.718,64	0,00	13.752,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	46.002,97	23.524,40	0,00	22.478,57	0,00	76.980,71	60.276,38	60.276,38	16.704,33	0,00	22.478,57
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,41	5.998,06
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	1.641,48	0,00	0,00	0,00	1.641,48	0,00	6.260,01
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	23.145,52	22.666,30	22.666,30	0,00	23.145,52	210.777,95	97.536,60	37.415,91	37.415,91	263.847,95	7.050,69	30.196,21
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	368,75	0,00	368,75	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	31.354,69	31.318,50	0,00	36,19	0,00	77.542,52	25.658,29	25.658,29	2.044,80	49.839,43	49.875,62
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	948,50	6.273,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	662.482,52	3.828.656,49	3.826.074,78	0,00	665.064,23	15.724,08	0,00	0,00	0,00	15.720,93	3,15	665.067,38
Executivo	662.482,52	3.828.656,49	3.826.074,78	0,00	665.064,23	15.724,08	0,00	0,00	0,00	15.720,93	3,15	665.067,38
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	19.010,19	19.010,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	4.319,27	4.319,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Procuradoria Geral do Município	0,00	63.064,73	63.064,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	131.706,06	131.706,06	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal de Administração	495,90	88.494,29	88.494,29	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	33.970,34	33.970,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	2.915,08	2.915,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	41.489,42	41.489,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	263.624,67	1.699.025,55	1.828.907,01	0,00	133.743,21	15.720,93	0,00	0,00	0,00	15.720,93	0,00	133.743,21
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	15.486,01	15.486,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	134.267,45	134.267,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	0,00	353.128,18	240.663,65	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	128.012,64	128.012,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	148.818,00	148.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	16.511,89	16.511,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	313.125,90	653.247,22	642.610,11	0,00	323.763,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.763,01
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	140.210,26	140.210,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	13.873,92	47.066,01	37.704,48	0,00	23.235,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.235,45
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego eAssuntos Sindicais	0,00	9.257,60	9.257,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	72.977,70	72.977,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Assuntos Fundiários												
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	25.678,60	25.678,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**7.839.001,55**	**13.188.538,64**	**13.037.013,60**	**25.763,09**	**7.964.763,50**	**29.928.470,32**	**51.672.604,55**	**45.757.186,08**	**45.034.968,61**	**26.200.060,30**	**10.366.045,96**	**18.330.809,46**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 17/03/2020, às 09:16:18.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5F98CDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.631, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 8.631, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, no uso das atribuições legais, estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 47, XXIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4230/2020, especialmente no que se refere à suspensão das aulas em escolas e universidades públicas Estaduais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa, pelo período de 15 (quinze) dias, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Pato Branco, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres.

§ 1º Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:

eventos em Teatros/Anfiteatros públicos ou particulares, dos Centros Culturais e nos Centros de Eventos;
atendimento nas bibliotecas públicas municipais e nas piscinas Públicas Municipais;
atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação;
competições desportivas;
festas gastronômicas e festas de comunidades do interior;
reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;
suspensão de atendimentos eletivos (agendamentos) nas Unidades Básicas de Saúde, exceto para pacientes de atendimento contínuos como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos e para a vacinação;
os atendimentos nas Unidades Básicas se dará por demandas espontâneas, obedecendo a critérios de classificação de risco;

os receituários de medicamentos de uso contínuos e psicotrópicos deverão ter validade prorrogada para 90 (noventa) dias, para a dispensação nas farmácias do Município;
ficam suspensas as férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde pelos próximos 90 (noventa) dias;
os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficarão à disposição da Gestão, para realocação na Unidade que se fizer necessária.

§ 2º Excluem-se da suspensão de que trata este artigo as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado prestados nos estabelecimentos referidos nos incisos do parágrafo anterior.

Art. 2º Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência – Anexo a este Decreto, tais como:

isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;
isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio e Unidades Hospitalares;
escalonamento dos intervalos (recreios) nos estabelecimentos de ensino que optarem pelo funcionamento;
utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;
disponibilização, nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;
manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas nas escolas da rede Municipal de ensino (1º ao 5º ano), a partir de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único: As atividades nos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil), neste momento, não serão suspensas e terão regulamentação diversa em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto fica suspensa a licença sem remuneração para servidores da área de saúde do Município e das outras secretarias a critério da administração.

Art. 5º Os servidores, que tem doença crônica, problemas respiratórios e gestantes, poderão, conforme orientação médica, ser remanejados de suas funções, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º O DEPATRAN juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizarão servidores para orientação das pessoas que fazem uso do transporte intermunicipal no Terminal Rodoviário José Cattani.

Art. 7º Caberá ao DEPATRAN e Departamento de Vigilância do Município expedirão orientações sobre a necessidade de limpeza e demais recomendações no âmbito do transporte público coletivo municipal.

Art. 8º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 9º A adoção das medidas previstas nesse Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência da INFECÇÃO HUMANA pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 10 Esse Decreto poderá ser alterado e prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Gabinete do Prefeito, 17 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV) – COVID-19

Prefeito Municipal - Augustinho Zucchi
Secretária Municipal de Saúde - Márcia Fernandes de Carvalho
Diretora da Vigilância em Saúde - Edinia Sandra Burile

Coordenadora da Divisão de Atenção a Saúde – Terezinha Martinichen Furlaneto
Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento - Marta Lemes de Souza
Coordenador Vigilância Ambiental - Rodrigo Bertol
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica – Franciele Terezinha Palavicini
Coordenadora da Vigilância Sanitária - Cirlei Wagner

Elaboração
Glaciane Buono - Enfermeira da Divisão de Epidemiologia
Janine Gehrke Pessotto – Enfermeira Coordenadora Setor Programas Especiais de Saúde
Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti – Enfermeira Coordenadora CME/SCIES
Ivone Stimer – Enfermeira Coordenadora Ambulatório Unidade Central
Marinês dos Santos Fernandes – Enfermeira da Divisão de Epidemiologia
Elys Regina Cecatto Albani – Enfermeira Coordenadora de Educação em Saúde
Paulo Henrique Fracaro Pegoraro – Cirurgião Dentista Coordenador da Odontologia
Zeliane Lovatel – Farmacêutica Coordenadora CAS e Assistência Farmacêutica

PATO BRANCO – PR

I. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus responsável por doença respiratória pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde.
Neste documento, serão definidas as responsabilidades de cada esfera da assistência em saúde do Município e estabelecida uma organização necessária, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população.
As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Essas diretrizes têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença.
As equipes do Sistema Único de Saúde desenvolvem diversas atividades de rotina, que dão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência.

Agente Etiológico

Coronavírus (CoV) é uma ampla família de RNA vírus que em humanos podem causar síndromes respiratórias e gastrointestinais. O novo coronavírus SARS-CoV-2 é uma nova cepa que ainda não havia sido previamente identificada em humanos.

Período de incubação

Conforme estudos o período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5 dias, com intervalo que pode chegar até 12 dias.

Transmissão

A disseminação de pessoa para pessoa nos casos do MERS-CoV e SARS-CoV acredita-se que tenha ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham (Brasil,2020).

Período de transmissibilidade

O que se sabe é que a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV ocorre entre pessoas em média 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Coronavírus (COVID-19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas que uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

Manifestações clínicas

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. As manifestações clínicas do novo coronavírus não estão estabelecidas, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença.
Os principais sinais e sintomas referidos são respiratórios, sendo que o paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

Diagnóstico diferencial

Doenças causadas por outros vírus respiratórios como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, coqueluche, infecções fúngicas e outros coronavírus.

Diagnóstico laboratorial

Em serviços de saúde PÚBLICOS, é necessária a coleta de 1 (uma) amostra respiratória. Esta amostra deverá ser encaminhada com urgência para o LACEN.
Em serviços de saúde PRIVADOS, que tenham condições de realizar o diagnóstico laboratorial para vírus respiratórios, exceto COVID-19, é necessário realizar a coleta de 1 amostra que será aliquotada em 2 partes (no mínimo de 2 ml) e encaminhar uma delas para o Lacen/PR.

Tratamento

Não há nenhum antiviral específico recomendado para o tratamento de infecções por COVID-19. Pessoas infectadas com este vírus devem receber tratamento para auxiliar no alívio de sintomas. Para casos severos, tratamento deve incluir suporte de terapia intensiva.
Definição de caso

CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

● Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país E apresente: Febre (1) E Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia); OU
● Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO: pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente: Febre (1) OU Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) (figura 1).

CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

● Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR: pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente: Febre (1) OU Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) OU Outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência

CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

● LABORATORIAL: caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.
● CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Caso que se enquadre na definição de suspeito E apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

CASO EXCLUÍDO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante do aumento de registros na base de dados do FORMSUS2, serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade OU que não se enquadram em uma das definições de caso acima.

CASO CURADO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:
● Casos em isolamento domiciliar: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas E que estão assintomáticos.

● Casos em internação hospitalar: diante da avaliação médica. Observação: a liberação do paciente deve ser definida de acordo com o Plano de Contingência local, a considerar a capacidade operacional, podendo ser realizada a partir de visita domiciliar ou remota (telefone ou telemedicina).

DEFINIÇÕES:

● FEBRE(1): Considera-se febre temperatura acima de 37,8°. Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação. Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

● CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:
○ Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
○ Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
○ Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros; ○ Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
○ Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
○ Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

● CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:
○ Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

*Definição de caso conforme Boletim Epidemiológico 05, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Publica – Secretaria de Vigilância em Saúde

Notificação de casos

A notificação imediata de casos suspeitos deve ser feita obrigatoriamente para a Vigilância Epidemiológica pelo telefone de plantão ou fixo 46-3902-1265 e para o CIEVS PR, através do telefone 41-99117-3500 e preencher o formulário próprio conforme link (http://bit.ly/2019-ncov). Ao preencher o formulário eletrônico de notificação, baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para epidemio@patobranco.pr.gov.br ou enviar impresso.
Os casos que também atendem a definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG1) devem ser notificados concomitantemente no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP – Gripe).
1Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia ou saturação de O2 < 95% ou desconforto respiratório ou que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.

II. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Definir a estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública;
Adotar medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);
Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (2019-nCoV).
Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;
Definir responsabilidades e prioridades na esfera municipal, assim como também organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública;
Orientar e recomendar medidas de controle e prevenção da doença, de forma ativa, imediata e oportuna.

III. Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

A elaboração deste plano visa nortear as ações no município, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Dentre as atribuições a serem seguidas, podemos citar:
Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;
Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;
Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral;
Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos;

Ampla divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a doença;
Gestão dos insumos no município;
Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e Vigilância em Saúde;
Criar sala de situação municipal após detecção da circulação viral do 2019-nCoV em território municipal, acompanhando indicadores epidemiológicos, operacionais e assistenciais;
Apoiar a intensificação da Vigilância dos Vírus Respiratórios frente à investigação de casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV na esfera municipal;
Consolidar as informações epidemiológicas e laboratoriais no âmbito municipal para subsidiar a tomada de decisão;
Editar boletins epidemiológicos e notas técnicas se necessário;
Capacitar os profissionais para a realização dos procedimentos necessários no atendimento relacionado ao 2019-nCoV;
Sensibilizar os profissionais para a notificação, investigação e realização das ações de prevenção, diagnóstico e controle do 2019-nCoV, de forma oportuna;
Estabelecer parcerias intersetoriais;
Fortalecer as atividades da Coordenação de Vigilância à Saúde;

IV. Níveis de ativação

Três níveis de ativação compõe este plano de contingência: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública.
Cada nível é baseado na avaliação do risco do Coronavírus e o impacto na saúde pública.
Questões importantes são consideradas nessa avaliação:
a) Transmissibilidade da doença: como é seu modo de transmissão;
b) Propagação geográfica do COVID-19 entre humanos e animais;
c) Gravidade clínica da doença: Complicações graves, internações e mortes;
d) Vulnerabilidade da população: Incluindo imunidade preexistente, grupos alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
e) Disponibilidade de medidas preventivas: Vacinas e possíveis tratamentos.
A Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o COVID-19 disponíveis são limitados. Há muitas incertezas, as taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída.
O risco será avaliado e revisto periodicamente pelo Ministério da Saúde, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.
Alerta: Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Município seja elevado e não apresente casos suspeitos.
Perigo Iminente: Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.
Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN): Situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território do Município, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN. Destaca-se aqui, a publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020 a qual: "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)".

V. Atividades a serem desenvolvidas PELOS SETORES DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

Para o enfrentamento da pandemia, os serviços de saúde do município devem ter suas rotinas interrompidas ou modificadas.
Atendimentos coletivos, eletivos e demanda programada deverão ser suspensos por período estipulado em Decreto Municipal.

UBS/SAÚDE BUCAL/UPA/COAS/CAPS	Ação: • Realizar com apoio do SCIES separação de áreas de atendimento para sintomáticos respiratórios • Organizar local de abordagem inicial do paciente na porta de entrada da unidade, dispondo de álcool 70%, máscara cirúrgica, lixeiro para lixo comum e lixo hospitalar • Escalar profissional exclusivo para esse atendimento durante toda a jornada de trabalho (equipe multiprofissional) • Será responsável por acolhimento inicial, orientação, aplicação de álcool 70% nas mãos de todos os pacientes, fornecimento de máscara cirúrgica para os sintomáticos respiratórios e direcionamento para área de atendimento conforme classificação • Realizar triagem inicial de todos os pacientes (equipe multiprofissional de nível superior): • Recepcionar o paciente e questionar sobre sintomas respiratórios (tosse, coriza, febre, falta de ar, mialgia) e histórico epidemiológico • Se caso considerado suspeito (de acordo com a definição do momento do Ministério da Saúde): • Notificar imediatamente no CIEVS através do formulário próprio conforme link (http://bit.ly/2019-ncov). Ao preencher o formulário eletrônico de notificação, baixar o pdf da ficha de notificação e enviar imediatamente eletronicamente para epidemio@patobranco.pr.gov.br ou enviar impresso •Para unidades básicas de saúde, acionar imediatamente via telefone (3902-1265) a Vigilância Epidemiológica para encaminhar coletador de amostra de exame; •Demais locais, o coletador deverá ser membro da equipe de saúde e possuir nível superior na área da saúde • Preencher termo de consentimento livre e esclarecido (modelo anexo ao fluxograma) • No verso do termo, identificar os contatos domiciliares do paciente suspeito com telefone e endereço (modelo anexo ao fluxo) • Encaminhar paciente para consulta médica: • Realizar anamnese e exame físico • Solicitar exames complementares conforme critério clínico

	• Afastar paciente das atividades por 14 dias a partir do início dos sintomas, conforme orientação do MS • Os casos leves devem ser acompanhados pela atenção primaria a saúde e instituído medidas de precaução domiciliar. • Os casos graves devem ser encaminhados ao hospital de referência para isolamento e tratamento (mediante critério clínico do médico da UAPS poderá referenciar o paciente diretamente ao hospital) • Assinar o termo de consentimento junto ao paciente
UBS	Ação: • Acompanhamento diário por telefone, dos pacientes isolados a nível domiciliar (sintomáticos leves e seus contatos) • Seguir formulário padrão com check list para cada paciente (modelo em anexo) e alimentar dados no prontuário • Se o profissional identificar sinais de alerta, comunicar imediatamente o médico responsável para definição de conduta
CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS PRIVADAS/AMBULATÓRIOS SESMET	Ação: • Realizar separação de áreas de atendimento para sintomáticos respiratórios • Organizar local de abordagem inicial do paciente na porta de entrada da unidade, dispondo de álcool 70%, máscara cirúrgica, lixeiro para lixo comum e lixo hospitalar • Escalar profissional exclusivo para esse atendimento durante toda a jornada de trabalho (equipe multiprofissional) • Será responsável por acolhimento inicial, orientação, aplicação de álcool 70% nas mãos de todos os pacientes, fornecimento de máscara cirúrgica para os sintomáticos respiratórios e direcionamento para área de atendimento conforme classificação • Realizar triagem inicial de todos os pacientes (equipe multiprofissional de nível superior): • Recepcionar o paciente e questionar sobre sintomas respiratórios (tosse, coriza, febre, falta de ar, mialgia) e histórico epidemiológico • Se caso considerado suspeito (de acordo com a definição do momento do Ministério da Saúde): • Notificar imediatamente no CIEVS através do formulário próprio conforme link (http://bit.ly/2019-ncov). Ao preencher o formulário eletrônico de notificação, baixar o pdf da ficha de notificação e enviar imediatamente eletronicamente para epidemio@patobranco.pr.gov.br ou enviar impresso • Coletar amostra de exame (fluxo próprio da instituição) • Comunicar a vigilância epidemiológica pelo telefone sobre a coleta do exame, que fará o recolhimento da amostra • Preencher termo de consentimento livre e esclarecido (modelo anexo ao fluxograma) e enviar imediatamente eletronicamente para epidemio@patobranco.pr.gov.br ou enviar impresso. • No verso do termo, identificar os contatos domiciliares do paciente suspeito com telefone e endereço (modelo anexo ao fluxo) e enviar imediatamente eletronicamente para epidemio@patobranco.pr.gov.br ou enviar impresso. • Encaminhar paciente para consulta médica: • Realizar anamnese e exame físico • Solicitar exames complementares conforme critério clínico • Afastar paciente das atividades por 14 dias a partir do início dos sintomas, conforme orientação do MS • Os casos leves devem ser acompanhados pela atenção primaria a saúde e instituído medidas de precaução domiciliar. • Os casos graves devem ser encaminhados ao hospital de referência para isolamento e tratamento (mediante critério clínico do médico da UAPS poderá referenciar o paciente diretamente ao hospital) • Assinar o termo de consentimento junto ao paciente
HOSPITAL	Ação: • Realizar com apoio da SCIH separação de áreas de atendimento para sintomáticos respiratórios • Organizar local de abordagem inicial do paciente na porta de entrada da unidade, dispondo de álcool gel ou 70%, máscara cirúrgica, lixeiro para lixo comum e lixo hospitalar • Escalar profissional exclusivo para esse atendimento durante toda a jornada de trabalho (equipe multiprofissional) • Será responsável por acolhimento inicial, orientação, aplicação de álcool 70% nas mãos de todos os pacientes, fornecimento de máscara cirúrgica para os sintomáticos respiratórios e direcionamento para área de atendimento conforme classificação • Realizar triagem inicial de todos os pacientes (equipe multiprofissional de nível superior): • Recepcionar o paciente e questionar sobre sintomas respiratórios (tosse, coriza, febre, falta de ar, mialgia) e histórico epidemiológico • Se caso considerado suspeito (de acordo com a definição do momento do Ministério da Saúde): • Notificar no CIEVS através do formulário próprio conforme link (http://bit.ly/2019-ncov). Ao preencher o formulário eletrônico de notificação, baixar o pdf da ficha de notificação e enviar eletronicamente para epidemio@patobranco.pr.gov.br ou enviar impresso • Coletar amostra de exame (fluxo próprio da instituição) • Comunicar a vigilância epidemiológica pelo telefone sobre a coleta do exame, que fará o recolhimento da amostra • Preencher termo de consentimento livre e esclarecido (modelo anexo ao fluxograma) e enviar imediatamente eletronicamente para epidemio@patobranco.pr.gov.br ou enviar impresso. • No verso do termo, identificar os contatos domiciliares do paciente suspeito com telefone e endereço (modelo anexo ao fluxo) e enviar imediatamente eletronicamente para epidemio@patobranco.pr.gov.br ou enviar impresso. • Encaminhar paciente para consulta médica: • Realizar anamnese e exame físico • Solicitar exames complementares conforme critério clínico • Afastar paciente das atividades por 14 dias a partir do início dos sintomas, conforme orientação do MS • Os casos leves devem ser acompanhados pela atenção primaria a saúde e instituído medidas de precaução domiciliar. • Os casos graves devem ser encaminhados ao hospital de referência para isolamento e tratamento (mediante critério clínico o médico da UAPS poderá referenciar o paciente diretamente ao hospital) • Assinar o termo de consentimento junto ao paciente •Prover leitos de atendimento para internamento de pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19 dentro das normas recomendadas para evitar a disseminação da doença •Ampliar leitos de UTI para garantir adequada assistência aos pacientes graves
SAMU/TRANSPORTE MUNICIPAL	• Manter as janelas dos veículos abertas para melhorar a ventilação; • Realizar a limpeza e desinfecção de superfícies internas do veículo, utilizando EPIs adequados (luva de borracha cano longo, máscara cirúrgica, óculos de proteção, bota de borracha) • A desinfecção da ambulância deverá ocorrer após cada transporte, devendo ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio 1% ou outro desinfetante adequado para esta finalidade • Todos os pacientes suspeitos deverão ser transportados utilizando máscara cirúrgica • Os profissionais de saúde e condutores deverão utilizar equipamentos de proteção individual para precaução respiratória e de contato (luva de procedimento, mascara cirúrgica, avental descartável, touca, óculos de proteção, calçado fechado e calça) • Realizar a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%; • Realizar comunicação efetiva com o serviço que irá admitir o paciente; • Em casos de procedimentos que possam gerar aerossol (IOT, aspiração e outros), está indicado o uso de máscara N95 pelos profissionais durante todo o transporte;
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	• Atualizar periodicamente o cenário epidemiológico municipal; • Subsidiar a gestão local na tomada de decisões baseadas em evidências • Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS. • Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19.

	• Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID-19, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS. • Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde. • Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19. • Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão. • Monitorar semanalmente a rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG. • Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos. • Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo COVID-19.
VIGILÂNCIASANITÁRIA	Ações: • Elaborar material informativo para orientar os viajantes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo COVID-19. • Orientar as equipes de aeroporto e rodoviária sobre a atualização dos planos de contingências acordado localmente • Emitir informativos sonoros e escritos no aeroporto e rodoviária orientando aos viajantes as medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19. • Orientar estabelecimentos comerciais, industriais, privados para elaboração de plano próprio de contingencia • Orientar e recomendar regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos.
ASSISTÊNCIA LABORATORIAL	• Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19 junto à rede laboratorial para os vírus respiratórios. • Estabelecer e divulgar protocolo laboratorial incluindo coleta, acondicionamento, armazenamento e transporte de amostras, biossegurança para o processamento de amostra e metodologia diagnóstica, de acordo com as recomendações da OMS. • Manter os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial. • Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios. • Seguir o fluxo de transporte das amostras ao Lacen.
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	• Fazer levantamento de medicamentos necessários para o atendimento dos pacientes sintomáticos respiratórios • Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes. • Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico. • Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir. • Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal. • Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	• Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19. • Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população. • Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos • Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação. • Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
GESTÃO	• Articular com coordenadores o acompanhamento da execução do Plano de Contingência de Infecção pelo COVID-19. • Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas). • Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID-19. • Articular junto a outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta, avaliando a necessidade de mobilizar ações intersecretarias de governo adicionais • Garantir estoque estratégico de medicamento, EPIs, oxímetros, termômetros de superfície, insumos laboratoriais para o atendimento de casos suspeitos e confirmados • Monitorar os estoques dos insumos existentes • Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas). Definição das equipes profissionais para as ações de vigilância e resposta
CENTRO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO VIA TELEFONE	Será ofertado atendimento via telefone para esclarecimento aos usuários pelo **3213 -1740.** Serão orientados quanto a necessidade de procura ao serviços de saúde e local adequado de atendimento de acordo com os sintomas apresentados. Orientação quanto as medidas de proteção individual e coletivas,

VI. CAPACIDADE INSTALADA PARA O ATENDIMENTO

UNIDADES	**ENDEREÇO**
ALVORADA	TRAVESSA SILIPRANDI X RUA PEDRO LOBO Nº 239 – ALVORADA CEP 85508-045
BORTOT	RUA OLAVO BILAC SEM Nº – BORTOT CEP 85504-080
INDUSTRIAL	RUA MAURICIO BATISTA MENOSSO X RUA INDUSTRIAL CEP 85506-520
INTERIOR – CACHOEIRINHA	COMUNIDADE CACHOEIRINHA
INTERIOR – INDEPENDÊNCIA	ESTRADA IRINEU BERTANI – PRÓXIMO A CAPELA - INDEPENDENCIA
INTERIOR – FAZENDA DA BARRA	COMUNIDADE FAZENDA DA BARRA
INTERIOR – PASSO DA ILHA	COMUNIDADE PASSO DA ILHA
INTERIOR – SÃO CAETANO	COMUNIDADE SÃO CAETANO
INTERIOR – SEDE DOM CARLOS	COMUNIDADE SEDE DOM CARLOS
INTERIOR – SEDE GAVIÃO	COMUNIDADE SEDE GAVIÃO
MORUMBI	TRAVESSA DOURADOS Nº 256 – MORUMBI CEP 85507-250
NOVO HORIZONTE	RUA DOS CRAVOS SEM Nº CEP 85507-590
PINHEIRINHO	RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE Nº 1270 – PINHEIRINHO CEP 85506-170
PLANALTO	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS SEM Nº - PLANALTO
SÃO CRISTÓVÃO	RUA DAS BANDEIRAS X RUA 21 DE ABRIL SEM Nº – SÃO CRISTÓVÃO CEP 85508-220
SÃO JOÃO	RUA SADI BERTOL 155 – SÃO JOÃO CEP 85509-562

SÃO ROQUE DO CHOPIM	RUA 14 DE DEZEMBRO SEM Nº – SÃO ROQUE DO CHOPIM
VILA ESPERANÇA	RUA MARCOS PENSO SEM Nº – VILA ESPERANÇA CEP 85503-050
NIS	RUA PARANÁ 340, CENTRO
CAPS	RUA ITACOLOMI, FRENTE AO COLÉGIO CASTRO ALVES
COAS	RUA PARANÁ 340, ANTIGO PAM

INSTITUIÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ENDEREÇO
UPA (Unidade de Pronto Atendimento 24h)	RUA MARECHAL DEODORO, BAIRRO CRISTO REI
SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)	TRAVESSA MODESTO VIGANÓ/SN. BAIRRO BORTOT

HOSPITAL	Leitos com respiradores existentes	Leitos com respiradores previstos	Endereço
Instituto Policlínica	07	10	RUA PEDRO RAMIRES DE MELO, 361. CENTRO
Instituto de Saúde São Lucas	10	10	RUA SILVIO VIDAL, 67, CENTRO
Hospital Thereza Mussi	02	10	RUA ITACOLOMI, 954. CENTRO
Unidade de Pronto Atendimento	01	5	RUA MARECHAL DEODORO, BAIRRO CRISTO REI

VII. Medidas de prevenção e controle para assistência aos casos suspeitos e confirmados de infecção doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

Considerando a importância orientar todos os profissionais de saúde do município frente as condutas para prevenção e controle de infecção por COVID-19, orienta-se que:
O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-19;
As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada;
O serviço de saúde deve garantir condições adequadas para higienização das mãos (sabonete líquido, lavatório/pia, papel toalha e lixeira com abertura sem contato manual além de dispensador com preparação alcoólica) e fornecimento de equipamentos de proteção individual.
Isolamento domiciliar voluntário por 7 dias, evitando contato principalmente com idosos, crianças e gestantes;

Recomendações para prevenção e controle

É prudente adotar os princípios básicos para reduzir o risco geral de infecções respiratórias agudas;

• Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
• Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
• Evitar contato próximo com pessoas doentes;
• Ficar em casa quando estiver doente;
• Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;
• Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência

Medidas Gerais

Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientados quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal);
A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada;
Além das precauções padrão, deverão ser implementadas precauções adicionais para gotícula e contato;
Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental impermeável, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção);
Para procedimentos geradores de aerossol tais como intubação, aspiração orotraqueal, ventilação não invasiva, coleta de swab de oro e nasofaringe, avaliação de orofaringe, será necessário que o profissional de saúde utilize máscara do tipo N95, PFF2 ou equivalente;
É recomendado que estes procedimentos sejam realizados em unidades de isolamento, com porta fechada e número restrito de profissionais sempre em uso de EPI;
O paciente suspeito deverá ser mantido, preferencialmente, em quarto privativo, sinalizado com alerta para precaução respiratória para gotículas limitando fluxo de pessoas, além de portas fechadas e adequada ventilação;
Isolamento por coorte (separar pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 em uma mesma área/quarto) poderá ser realizado na insuficiência de quartos privativos para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus, respeitando-se a distância mínima de 1metro entre os leitos e a troca da paramentação na assistência de cada paciente.

Orientações para atendimento ambulatorial ou pronto atendimento

Orientar pacientes a informar sobre sintomas de alguma infecção respiratória assim que chegar ao serviço de saúde para execução de ações preventivas tal como a disponibilização de máscara cirúrgica;
Disponibilizar insumos para higienização das mãos e dispensadores com preparação alcoólica nas salas de espera e pontos de assistência, incentivando a prática frequente;
Garantir a triagem e o isolamento rápido de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus ou outra infecção respiratória (febre, tosse);
Orientar pacientes quanto à etiqueta respiratória, cobrindo boca e nariz com lenço de papel ao tossir ou espirrar; realizar higiene nasal com lenço descartável; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e proceder a higienização das mãos;
Manter ambientes ventilados e realizar a limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pelos pacientes;
Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou mesmo fora do ambiente do paciente com luvas ou outro EPI contaminado;
Não transitar pelo serviço de saúde utilizando EPI. Estes deverão ser retirados imediatamente após a saída do quarto ou área de isolamento;
Se necessário transferir o paciente para outro serviço, comunicar previamente o serviço referenciado.

Orientações para atendimento hospitalar

Utilizar precauções padrão para todos os pacientes;
Intensificar higienização das mãos, respeitando os 5 momentos de higienização;
Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos, instituindo precauções adicionais (contato e gotículas) na assistência dos mesmos e em situações especiais geradoras de aerossol, implementar precauções para aerossol;
Imediatamente antes da entrada no quarto, disponibilizar insumos para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte;
Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização das mãos e utilização de máscara cirúrgica.

Duração das precauções e isolamento

Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a suspensão das precauções e isolamento deve ser avaliada individualmente, em conjunto com autoridades de saúde locais, estaduais e federais;
Para descontinuar medidas de precaução sempre considerar: presença de sintomas relacionados à infecção pelo COVID-19 data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

Processamento de produtos para a saúde

O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos, respeitando as determinações previstas na RDC 15/12, uma vez que não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
Respeitar fluxo para recolhimento e transporte de artigos processáveis de forma a prevenir a contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes.

Limpeza e desinfecção de superfícies

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente e em todos os períodos), imediata (realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica) ou terminal (após a alta, óbito ou transferência do paciente);
Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;
Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória);
Todas as superfícies próximas ao paciente (ex: grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e aquelas frequentemente tocadas (ex: maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes) deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção;
Os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão, aqueles usados durante a prestação da assistência ao paciente) e os dispositivos móveis frequentemente movimentados para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria) também devem ser incluídos no processo de limpeza e desinfecção; especialmente se forem utilizados por pacientes suspeitos ou confirmados.

Processamento de roupas

Não há necessidade de ciclos de lavagem especial para roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus, entretanto, ressalta-se que deve haver o mínimo de agitação e manuseio na retirada da roupa suja além de ser necessário acondicionar em saco plástico aquelas com grande quantidade de matéria orgânica, observando-se as medidas de precauções já estabelecidas.

Resíduos

Segundo informações até o presente momento, o COVID-19 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos/2017, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Deste modo, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados desta infecção devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC nº 222/2018, sendo necessário acondicionamento em saco branco leitoso e identificado pelo símbolo de substância infectante;
Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;
Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

Orientações para cuidado domiciliar

Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;
O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;
Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos;
O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.

Coleta de amostra para diagnóstico laboratorial

Usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, avental e proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas bem como uso de máscara N95 durante procedimento de coleta de materiais respiratórios com potencial de aerossolização (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro).
A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito. Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar).
É necessária à coleta de 01 amostra respiratória. A coleta deve seguir o protocolo de Influenza na suspeita de COVID-19 e ser encaminhada com urgência para o laboratório responsável pelo envio da amostra ao LACEN, que deverá cadastrar o exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). No campo "observação" da requisição, descrever que:
"Amostra de paciente que atende a definição de caso suspeito da doença pelo Coronavírus (COVID-19)".
A amostra deverá estar acompanhada das seguintes fichas: requisição do GAL e ficha de notificação de caso suspeito (http://bit.ly/2019ncov).

TELEFONES IMPORTANTES

CENTRO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO **(PARA O PÚBLICO)**	(46) 3213 - 1740 **(das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00)**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA **(PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)**	(46) 3902 - 1265
VIGILÂNCIA SANITÁRIA **(PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)**	(46) 3213 - 1720

REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30 jan 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 05. Brasília. 2020.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE – Jan. 2020. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/BoletimepidemiologicoSVS -28jan20.pdf

Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) – Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2020.

ANEXOS

FLUXO DE ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE DOENÇA POR NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 – CID B34.2) NA SMS DE PATO BRANCO
Atualização: 17/03/2020

RECEPÇÃO NO SERVIÇO DE SAÚDE

Fornecer máscara cirúrgica para TODOS os pacientes que apresentarem sintomas respiratórios

Identificar precocemente o **CASO SUSPEITO:**

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país E apresente: Febre (1) E Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia); OU

Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO: pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente: Febre (1) OU Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) (figura 1).

Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR: pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente: Febre (1) OU Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) OU Outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência

Aplicar álcool 70% nas mãos do paciente (sem que ele manuseie o frasco)
Priorizar este paciente para a triagem e atendimento clínico
Garantir atendimento em ambiente reservado (exemplos: consultório médico ou uma sala disponível)

ATENDIMENTO DO PACIENTE

Realizar a verificação dos dados vitais (inclusive oximetria), história clínica e exame físico do paciente
Após o atendimento, higienizar novamente as mãos, os materiais/instrumentos utilizados e as superfícies.

NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO

Telefonar para a Vigilância Epidemiológica, OU plantão da Epidemiologia, tendo em mãos os dados de identificação, história clínica/epidemiológica e lista dos contatos
Entrar em contato com o CIEVS pelo telefone: (41)99117 3500
Realizar a notificação no https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D
Salvar o registro da notificação e encaminhar via e-mail:
epidemio@patobranco.pr.gov.brou imprimir e enviar cópia a Vigilância Epidemiológica.

COLETA DE AMOSTRA

Organizar os materiais para a coleta (EPIs e insumos, inclusive os 3 swabs e o meio de transporte viral)
Higienizar as mãos, colocar EPIs: máscara N95, avental descartável, óculos e luvas de procedimentos
Coletar as amostras de nasofaringe e orofaringe
Identificar a amostra com: nome do paciente e data da coleta
Acondicionar a amostra identificada em pote com tampa identificado para coleta de coronavírus, separadamente de outras amostras de síndrome gripal
Armazenar a amostra no refrigerador ou congelador
Realizar a desparamentação e descarte em resíduo "infectante": retirar luvas e avental, higienizar as mãos, retirar óculos e máscara, higienizar novamente as mãos e desinfetar os óculos.
Instruir o paciente para recolocar a máscara cirúrgica.

CLASSIFICAÇÃO CLÍNICA DO CASO: CASO LEVE, MODERADO OU GRAVE

CASO LEVE: doença respiratória sem sinais de Insuficiência respiratória e/ou sem sinais de alarme	Atendimento ambulatorial ou UPA Tratamento em domicílio Manejo e tratamento conforme avaliação clínica Orientar repouso, isolamento domiciliar, hidratação oral, uso da medicação prescrita, conforme indicado Orientar sobre sinais de alarme* Avisar ao paciente sobre acompanhamento do caso pela epidemiologia Retorno imediato se reaparecimento de febre alta ou sinais de alarme*
CASO LEVE EM POPULAÇÃO VULNERÁVEL: doença respiratória com spO2 ≥ 95% em pacientes vulneráveis como gestantes e puérperas, lactentes, idosos e portadores de doenças crônicas (doença pulmonar, cardiopatia, imunodeprimidos, diabéticos, etc)	Atendimento ambulatorial ou UPA Tratamento em domicílio Manejo e tratamento conforme avaliação clínica Orientar repouso, isolamento domiciliar, hidratação oral, uso da medicação prescrita, conforme indicado Orientar sobre sinais de alarme* Avisar ao paciente sobre acompanhamento do caso pela epidemiologia Retorno imediato se reaparecimento de febre alta ou sinais de alarme*
CASO MODERADO: doença respiratória com ***SINAIS DE ALARME:** • Sat O2 entre 90 e 95% ou Cianose • Dispneia, Taquipneia (>30ipm)	• Atendimento em UPA ou hospital • Raio X de tórax ou Tomografia de tórax, se possível • Coletar outros exames conforme o quadro clínico

• Sinais de esforço respiratório • Confusão mental • Letargia ou Irritabilidade • Vômitos incoercíveis • Sinais de Toxemia • Desidratação ou Hipotensão arterial	• Manejo clínico conforme quadro geral Internamento em quarto (isolamento) ou conforme indicado
CASO GRAVE: doença grave com Insuficiência respiratória**:** • Sat O2 <90% • Pneumonia importante • Sinais de alarme • Comprometimento de órgãos vitais	• Internação em UTI

OBSERVAÇÕES:

• PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA DA REDE CONVENIADA OU PRIVADA TAMBÉM DEVEM ARTICULAR A COLETA DA AMOSTRA RESPIRATÓRIA COM UM SERVIÇO DE SAÚDE/UPA QUE TENHA OS INSUMOS (MTV, SWAB), AVISANDO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
• A amostra coletada deverá ser encaminhada ao LACEN/PR (Setor de Biologia Molecular) para a **pesquisa de vírus Influenza e outros vírus respiratórios**.

• Acondicionar a amostra respiratória do paciente em um pote plástico identificado como COLETA PARA CORONAVÍRUS
• Não armazenar estas amostras em geladeira de alimentos, medicamentos ou de vacinas

• Não colocar a caixa de isopor dentro da geladeira

• Quando a UBS coletar amostra, deverá imediatamento comunicar o serviço de Vigilância Epidemiológica para recolhimento da mesma

• CONFORME PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, A DETERMINAÇÃO DA MEDIDA DE ISOLAMENTO POR PRESCRIÇÃO MÉDICA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DO PACIENTE, CONFORME SEGUE:

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (FRENTE)

Eu, _____ , RG nº _____, CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ISOLAMENTO a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida_____ ,bem como as possíveis consequências da sua não realização.

( )	Paciente	( )	Responsável

Nome: _____
Grau de Parentesco: _____ Identidade Nº: _____
Assinatura: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

_____
Nome do médico: _____
Assinatura_____
CRM _____

RELAÇÃO DE CONTATOS (VERSO DO TERMO)

NOME DO CASO SUSPEITO:_____
DATA DO INÍCIO DOS SINTOMAS:___/___/____

Nome Completo	DN	Telefone (com DDD)	Data e local do contato

COLETA DE MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

A coleta da amostra de secreção respiratória é feita preferencialmente por swab combinado (secreção de naso e orofaringe: coleta com 3 swabs de Rayon acondicionados juntos em 1 frasco com meio de transporte viral).

FORMULÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM ISOLAMENTO DOMICILIAR PELO CORONAVÍRUS

Nome: _____Data Nascimento: __/__/____
Trata-se de:
( ) PACIENTE CONFIRMADO COM SINTOMAS LEVES ( ) CASO SUSPEITO ( ) CONTATO Endereço do contato: _____
Local do contato: _____Data do início do isolamento: __/__/____

Sintomas	1º Dia	2º Dia	3º Dia	4º Dia	5º Dia	6º Dia	7º Dia	8º Dia	9º Dia	10º Dia	11º Dia	12º Dia	13º Dia	14º Dia
Febre														
Tosse														
Dor na garganta														
Congestão nasal														
Cefaleia														
Mal-estar														
Mialgia														
Dor no peito														
Falta de ar														
Extremidades azuladas (unhas e pontas dos dedos)														
Desidratação														
Vômitos incontroláveis														
Diminuição da quantidade de urina														
Vertigens e confusão mental														

Marcar ***S*** para a presença do sintoma e ***N*** para a ausência do sintoma.

- Ao final do registro, os dados deverão ser apresentados ao médico assistente para a tomada de decisão (manutenção do isolamento domiciliar, mudança para isolamento hospitalar, descarte ou confirmação de caso suspeito);

- Reforçar a cada dia as medidas de precaução;

- São considerados casos suspeitos de Covid-19, os que apresentam sintomas e critérios epidemiológicos, até receber o resultado negativo dos exames;

- Se o resultado for positivo o paciente deve ficar em isolamento até o desaparecimento dos sintomas respiratórios;

Assinatura do profissional que coletou os dados: _____

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:21F1785B